JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Curvelândia 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Câmara Municipal de Nova Xavantina 8
Câmara Municipal de Paranatinga 9
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Poxoréu 9
Câmara Municipal de Rondolândia 10
Câmara Municipal de Salto do Céu 11
Câmara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 53
Prefeitura Municipal de Araguainha 122
Prefeitura Municipal de Araputanga 123
Prefeitura Municipal de Arenápolis 124
Prefeitura Municipal de Aripuanã 125
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 130
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 139
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 140
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 207
Prefeitura Municipal de Brasnorte 261
Prefeitura Municipal de Cáceres 264
Prefeitura Municipal de Campinápolis 285
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 292
Prefeitura Municipal de Campo Verde 296
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 298
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 303
Prefeitura Municipal de Canarana 305
Prefeitura Municipal de Carlinda 310
Prefeitura Municipal de Castanheira 310
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 314
Prefeitura Municipal de Cláudia 314
Prefeitura Municipal de Cocalinho 333
Prefeitura Municipal de Colíder 348
Prefeitura Municipal de Colniza 356
Prefeitura Municipal de Comodoro 358
Prefeitura Municipal de Confresa 359
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 368
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 371
Prefeitura Municipal de Curvelândia 387

Prefeitura Municipal de Diamantino 387
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 392
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 396
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 397
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 399
Prefeitura Municipal de Guiratinga 401
Prefeitura Municipal de Indiavaí 401
Prefeitura Municipal de Itanhangá 402
Prefeitura Municipal de Itaúba 403
Prefeitura Municipal de Itiquira 405
Prefeitura Municipal de Jaciara 424
Prefeitura Municipal de Jangada 426
Prefeitura Municipal de Jauru 426
Prefeitura Municipal de Juara 427
Prefeitura Municipal de Juína 440
Prefeitura Municipal de Juruena 440
Prefeitura Municipal de Juscimeira 441
Prefeitura Municipal de Marcelândia 462
Prefeitura Municipal de Matupá 464
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 469
Prefeitura Municipal de Nobres 495
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 498
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 502
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 503
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 504
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 508
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 513
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 514
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 518
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 519
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 521
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 529
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 533
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 543
Prefeitura Municipal de Paranatinga 546
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 549
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 598
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 694
Prefeitura Municipal de Poconé 698
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 698
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 701
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 701
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 702
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 702
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 704
Prefeitura Municipal de Poxoréu 713
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 716
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 717
Prefeitura Municipal de Rondolândia 717
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 719
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 719
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 720
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 722
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 748
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 751
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 751
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 760
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 760
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 766
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 844
Prefeitura Municipal de São José do Povo 975
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1090
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1092

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1092
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1094
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1094
Prefeitura Municipal de Sorriso 1095
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1148
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1163
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1172
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1176
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1176
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1182
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1183

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 011/2023 referente à Dispensa de Licitação nº 030/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** JOERDSON SILVA CAMPOS **OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de infraestrutura predial com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais; para Reforma de calçada da frente e manutenção em todas as acessibilidades, conforme Projeto Executivo, contendo o Projeto Básico, Orçamento e cronograma físico-financeiro. **VALOR GLOBAL** R$ 30.870,00 (Trinta Mil, oitocentos e setenta reais). **PRAZO:** 11/12/2023 à 11/03/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor **Data da assinatura:** 08/12/2023. Delaynne Cristina Cristina Leite Andrade Costa **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Senhor **MARCELINO VIEIRA CARDSOSO**, designado pela **Portaria nº 015/2023, de 07 de dezembro de 2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2023.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de copa/cozinha e produtos de limpeza, a serem utilizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT.

DATA E LOCAL: 22/12/2023, CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CREDENCIAMENTO: Das 08;30 até às 9:00 horas (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, localizada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.440, Centro, Barão de Melgaço, no horário de expediente **07h00min às 12h00mi**n. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3331-1318 ou pelo Email: camaradebarao@gmail.com (informar).

Barão de Melgaço, 12 de dezembro de 2023.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo SUV, conforme descrição técnica e demais condições do termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 08 de novembro de 2023.

DETENTORA:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
CNPJ n° 35.335.350/0001-93
Rua Colonizador Enio Pipino, n° 5055, Setor Industrial, Sinop-MT, CEP 78.550.528
Tel: (66) 3517-1050, e-mail licitacao@asciafiat.com.br
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
CPF: 453.064.601-78
RG: 644 922 SSP/MT
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA CATEGORIA SUV – SPORT UTILITY VEHICLE (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO).** - ANO/MODELO: 2023/2023 OU SUPERIOR; - TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA - COMBUSTÍVEL: DIESEL **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** - ZERO KM; - 04 PORTAS; **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:** - EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE FECHADO COM LUGAR PARA COMPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ASSENTOS; - COR PREDOMINANTE: BRANCA OU PRETA **TRANSMISSÃO:** - AUTOMÁTICA COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; **DIREÇÃO:** - ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICO; **CAPACIDADE:** - VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 450 LITROS **ABASTECIMENTO:** - DIESEL **CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** - 60 LITROS **MOTOR:**	UN	2	MITSUBISHI PAJERO HPE	R$ 346.789,80	R$ 693.579,60

	- DIANTEIRO, MÍNIMO 4 CILINDROS; - POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV; **TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A -** 40 KGFM; **ASPIRAÇÃO:** TURBOCOMPRESSOR. **DIMENSÕES:** - COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4700 MM; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2630 MM; - LARGURA MÍNIMA: 1800 MM. **INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA:** - MULTIMÍDIA, RÁDIO (DE SÉRIE); - CONEXÃO USB; - VOLANTE MULTIFUNCIONAL (DE SÉRIE); **SISTEMA DE SEGURANÇA:** - FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; - AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); - AIRBAGS LATERAIS; - AIRBAGS DE CORTINA; - ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; - ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - FARÓIS DE NEBLINA; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO (DE SÉRIE); - SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE). **CONFORTO:** - AR-CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO (DE SÉRIE); - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - RETROVISORES REBATÍVEIS ELETRICAMENTE (DE SÉRIE); - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO / LIMITADOR DE VELOCIDADE); - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; - RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE); **ACESSÓRIOS:** - PROTETOR DE CÁRTER; - JOGO DE TAPETES; **DEMAIS ITENS:** - EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.					

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ n° 35.335.350/0001-93

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo Split e climatizador de ambiente, para atender nas necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº. 180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 12/12/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 22/12/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de outdoor para anúncio institucional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 14 de novembro de 2023.

DETENTORA:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ n° 11.383.230/0001-01
Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia – CEP: 31.110-656 – Belo Horizonte/MG. Tel: (31) 2510-0033
RONEY ROCHA BRUM JUNIOR
CPF: 043.510.596-56
RG: M-11.022.344 - SSP/MG

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO OUTDOOR MEDINDO 9,0 X 3,0 METROS COLORIDO EM PAPEL 90GR.	UN	40	R$ 369,00	R$ 14.760,00

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ n° 18.274.923/0001-05

Cleiton Cesar Longo

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°47/2023

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pela servidora ZELMA MOREIRA DA SILVA".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão de três meses da Licença Prêmio período aquisitivo 21/11/2018 a 20/11/2023 em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28, de 23 de dezembro de 2.002 a servidora Zelma Moreira da Silva.

Parágrafo único – Deverá ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de dezembro/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 11 de dezembro de 2.023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº112/2023 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº112/2023

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base na Portaria nº109/2023 "sobre concessão de férias com gozo no período 01/12/2023 à 20/12/2023", e:

Considerando o fechamento de final de ano, última sessão ordinária do exercício e o acumulo de serviços, principalmente na área de fiscal de contrato, e,

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias da Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, à partir do dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos de 11 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2023

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/00001-80, torna público que foi realizado o primeiro termo aditivo do Contrato 05/2023, cujo Objeto constitui em: Contratação de empresa para elaboração de projeto de fachada, calçamento e paisagismos do prédio da Câmara Municipal, conforme termo e referência, por um período de 03 me-

ses com vigência a partir de 10 de dezembro de 2023 a 10 de março de 2024, cuja a empresa **Contratada é:** Kontemple Engenharia e Excelência - CNPJ sob o nº 36.923.569/0001-76.

Curvelândia-MT; 08 de dezembro de 2023.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2023

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	141.000,25	(29.879,56)	111.120,69
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	47.073,46	4.350,25	51.423,71
INSS Inst.Nac.Seg.Social	107.847,44	11.613,79	119.461,23
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	171.987,89	25.137,19	197.125,08
Emprest.Consig.-Caixa	3.017,85	299,99	3.317,84
Pensão Alimentícia	11.173,20	1.439,77	12.612,97
Recebimento de Indebito	3.432,00	0,00	3.432,00
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	33.100,78	7.139,22	40.240,00
CONSIGNACAO BRADESCO	313.036,34	27.363,11	340.399,45
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	48.554,77	5.847,10	54.401,87
IRRF - EMPRESAS	853,78	164,64	1.018,42
INSS -SERVICOS TERCEIROS	3.530,11	1.818,29	5.348,40
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	48.548,30	5.968,22	54.516,52
CARTAO DE TODOS	3.237,30	297,00	3.534,30
ACAO JUDICIAL 2022	6.181,09	1.033,94	7.215,03
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	3.756.602,31	375.932,16	4.132.534,47
SOMA. . . :	**4.699.176,87**	**438.525,11**	**5.137.701,98**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	17.120,94	17.120,94
SOMA. . . :	**0,00**	**17.120,94**	**17.120,94**
TOTAL . . . . :	**4.699.176,87**	**455.646,05**	**5.154.822,92**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	2.997.227,09	271.436,04	3.268.663,13
SOMA. . . :	**2.997.227,09**	**271.436,04**	**3.268.663,13**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Restos a Pagar A LIQUIDAR	13.697,59	0,00	13.697,59
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	47.073,46	4.350,25	51.423,71
INSS Inst.Nac.Seg.Social	92.815,18	11.496,62	104.311,80
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	171.987,89	25.137,19	197.125,08
Emprest.Consig.-Caixa	2.717,86	299,99	3.017,85
Pensão Alimentícia	11.173,20	1.439,77	12.612,97
Recebimento de Indebito	3.432,00	0,00	3.432,00
CONSIGNACAO BRADESCO	311.581,60	28.817,85	340.399,45
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	48.554,77	5.847,10	54.401,87
IRRF - EMPRESAS	853,71	164,64	1.018,35
INSS -SERVICOS TERCEIROS	2.280,79	1.249,32	3.530,11
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	48.548,30	5.968,22	54.516,52
CARTAO DE TODOS	3.236,50	297,00	3.533,50
ACAO JUDICIAL 2022	6.181,09	1.033,94	7.215,03
SOMA. . . :	**764.133,94**	**86.101,89**	**850.235,83**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.035.923,96	1.035.923,96
SOMA. . . :	**0,00**	**1.035.923,96**	**1.035.923,96**
TOTAL . . . . :	**3.761.361,03**	**1.393.461,89**	**5.154.822,92**

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

Usuário: KID(00039) Data Hora: 11/12/2023 10:47:01 | Mês: 11

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA 538 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA 538 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal 2.358 de 17 de Janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências" e suas alterações posteriores,*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias aos vereadores, abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Presidente, desta Câmara Municipal:

Nome do Vereador	Matrícula	Período Aquisitivo
Adriano Laurindo da Silva	105	17/01/2022 a 16/01/2023
Anilton Silva de Moura	100	17/01/2022 a 16/01/2023
Edemundo Aparecido Gonçalves dos Reses	104	17/01/2022 a 16/01/2023
Ednaldo Fragas da Silva	99	17/01/2022 a 16/01/2023
Elias Bueno de Souza	96	17/01/2022 a 16/01/2023
José Altamiro da Silva	98	17/01/2022 a 16/01/2023
Jubio Carlos Montel de Moraes	95	17/01/2022 a 16/01/2023
Paulo Cesar Trindade	106	17/01/2022 a 16/01/2023
Sebastião Nunes de Oliveira	102	17/01/2022 a 16/01/2023
Willian Mariano Batista	103	17/01/2022 a 16/01/2023

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput*, compreenderá o período de 16/12/2023 a 14/01/2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias dos vereadores, funcionará uma comissão em regime de plantão, que resolverá assuntos de extrema urgência, com a seguinte formação:

I – Elias Bueno de Souza

II – Ivan Martins da Silva

III – Jubio Carlos Montel de Moraes

IV – Paulo Cesar Trindade

V – Sebastião Nunes de Oliveira

VI – Willian Mariano Batista

Parágrafo único. **Poderá haver revezamentos na composição da comissão plantonista, o que não impedirá o recebimento total do terço constitucional de férias dos seus membros.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 07 de Dezembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2023

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE GESTAO PATRIMONIAL - INVENTARIO PATRIMONIAL E CONCILIACAO CONTABIL, COM AVALIACAO E ETIQUETAGEM DOS BENS 441387-3 UNIDADE (cód.: 1) OBS: COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, TERMOS DE RESPONSABILIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONFORME A CONTABILIDADE PARANATINGA.

VALOR: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais.)DURAÇÃO: 05/12/2023 até 05/06/2024CONTRATADA: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e encargos à Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica

Paranatinga – MT, de 5 de dezembro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 017/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de serviço de instalação e montagem de estruturas para realização de eventos - serviços de decoração natalina, instalação de todos os acessórios do prédio da Câmara municipal, incluindo o fornecimento de projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração 00033992 unidade (cód.: 1) CONTRATADA: JULIANA AQUINO DOS REIS

VALOR: 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.33 – outros serviços de pessoa física.

Apesar disso, interessam-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO em rescindir a aludida avença, por não mais haver necessidade operacional para continuidade da execução deste.

DISTRATO EM: 8 de dezembro de 2023.

Paranatinga – MT, 8 de dezembro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente, Ricardo José da Silva Filho, designado por força das disposições contidas na Portaria n° 02-A de 06 de Janeiro de 2023, devidamente repristinada pela PORTARIA LEGISLATIVA Nº 078/2023 de 13 de novembro de 2023,torna público que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, referente ao Processo Licitatório n.º 14/2023, cujo objeto "A presente especificação visa estabelecer normas e condições para a execução dos serviços de construção de 569m² de calçamento e estacionamento de 175m² com estrutura metálica e cobertura em tela contra raios UV, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos de serviços e das condições de execução conforme a planilha do projeto arquitetônico e estrutural juntados ao Anexo XII, parte integrante desse edital de licitação.," conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, com abertura para 11/12/2023, às 13h30min. (horário de Brasília), fica ADIADO para o dia 13 De Dezembro 2023, às 13h30min (horário Brasília).

Motivo: Ausência dos integrantes da comissão de licitação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Equipe de Apoio por meio do telefone: (66)35751809

Primavera, 11 de Dezembro de 2023.

Ricardo José da Silva Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 20 - 21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2023

O Senhor, **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso 1V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 24/2023, a favor da empresa: Odílio Batista de Sousa 20584598149 – Rua Bahia nº 291 - Centro, na cidade de Poxoréu - MT – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.944.183/0001.73, na

contratação para fazer a pintura no prédio da Câmara Municipal de Poxoréu, com valor global de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais**) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 20/2023

O Senhor, **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso 1V, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 24/2023, a favor da empresa: Odílio Batista de Sousa 20584598149 – Rua Bahia nº 291 - Centro, na cidade de Poxoréu - MT – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.944.183/0001.73, na contratação para fazer a pintura no prédio da Câmara Municipal de Poxoréu, com valor global de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais**) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 21/2023

O Senhor, **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso 1V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 25/2023, a favor da empresa: empresa **OFERTÃO – Materiais para Construção Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **15.086.077/0001-01, -** Avenida Brasil, 891 Centro Poxoréu, na contratação para aquisição de material para fazer a pintura no prédio da Câmara Municipal de Poxoréu , com o valor global de **R$6.850,33 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 21/2023

O Senhor, **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso 1V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 25/2023, a favor da empresa: empresa **OFERTÃO – Materiais para Construção Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **15.086.077/0001-01, -** Avenida Brasil, 891 Centro Poxoréu, na contratação para aquisição de material para fazer a pintura no prédio da Câmara Municipal de Poxoréu , com o valor global de **R$6.850,33 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 11 de dezembro de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO 008/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Rondolandia

CNPJ: 04.221.486/0001-49

DECRETO 008/2023

06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.278,00 (Treze Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

5 3.3.90.14 99 15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações 13.278,00

Total na Classificação 13.278,00

Total de Suplementações: 13.278,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste

Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 13.278,00

(Treze Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais), como abaixo especificado :

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

11	3.1.90.11	99	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	6.134,00
12	3.1.90.13	99	15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	7.144,00
			Total na Classificação	13.278,00
			Total de Anulações:	**13.278,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 06 de Dezembro de 2023.

Page 1 of 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
SOLICITAÇÃO 007/CMR/2023

SOLICITAÇÃO 007/2023

Assunto: Adequação do orçamento para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste SOLICITAR alteração no orçamento vigente conforme autorizado pela Lei Orçamentária Anual sob n° 539/2022 onde "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências".

As alterações passa a ser obrigatória para que possa atender as necessidades dessa Casa de Leis, para tanto a Contabilidade fará as alterações que solicito conforme quadros a baixo:

Art. 1º. Fica alterado no orçamento vigente por remanejamento suplementando, no valor de **R$ 14.719,63 (quatorze mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.3.90.14.00.00	1.5000	Diárias – Pessoal Civil	14.719,63

Art. 2º. A fonte de recursos do remanejamento para a suplementação será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 14.719,63 (quatorze mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.5000	3.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.5000	9.849,63
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.5000	1.870,00

Art. 3° Para todos os efeitos faça cumprir o solicitado.

Rondolândia – MT 01 de dezembro de 2023

Adriana Oliveira Barroso

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**"AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA E KIT CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, CONTENDO 5 ITENS: UMA CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO, UM CHAVEIRO, UM BOTON, UM ADESIVO DE CARRO E UMA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, conforme Termo de Referência** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 008/2023 – DISPENSA Nº 005/2023**; e) Valor Global de toda a aquisição: **R$6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)** F) **CONTRATADA:**Empresa **Jose Mario Pereira de Jesus, CNPJ: 23.050.531/0001-94, com sede na Rua Agenor Brito, s/nº Bairro Centro, Município de Ribeira do Amparo, – BA, CEP 48.440-000**, representada pelo seu proprietário o senhor **JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado **na Rua Agenor Brito, s/nº Bairro Centro, Município de Ribeira do Amparo, – BA, CEP 48.440-00,** portador da Cédula de Identidade nº 07211730-39 SSP/BA e CPF nº 991.726.905-34. G) Autorização: em **18/10/2023,** por **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**; H) Ratificação/Homologação: em **11/12/2023**, por **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023

Processo Administrativo nº 000026/23 – Processo Licitatório nº 000026/23 A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Neste ato representado pelo senhor **PEDRO PAULO TOLARES,** Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, através da sua Pregoeira maneada, pela Portaria nº 103/2023, em vigor a partir de 29 de agosto de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOM E KIT MULTIMÍDIA COMPLETO PARA ATENDER ALÉM DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, ATENDEREM TAMBÉM AS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES ITINERANTES (EM BAIRROS E DISTRITOS FORA DA SEDE – ZONA URBANA E RURAL), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL,** apósanálisedetalhada da documentação apresentada pelas empresas credenciadas, foi declarada vencedora do Certame a empresa **ATIVA SOLUÇÕES LTDA – ME**,a qual sagrou-se vencedora do lote único, no valor total de R$ 409.830,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta reais. Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2023.

Rafaela Carlos da Roza Pregoeira Oficial	**Pedro Paulo Tolares** Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023

Excelentíssimos Senhores Prefeitos:

*O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral que será realizada no dia **21 de dezembro de 2023, às 15h**, na Rua Professor João Félix, 1024 Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, de acordo com o Estatuto no artigo 21º do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

A pauta da Assembleia Geral é a seguinte:

I – Aprovação Orçamento 2024.

II – Aprovação Resolução Diárias.

III – Tratar de assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de todos os senhores Prefeitos para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 07 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 000.00007/2023

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023 -SRP

c) Data Homologação: 11/12/2023

d) Data Adjudicação: 11/12/2023

e) Objeto da Licitação: : Registro de Preço para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água com perímetro de proteção e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, nos municípios da Baixada Cuiabá / MT, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e a legislação vigente.

f) Empresa Vencedora: **FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA - CNPJ Nº 34. 127.109/0001-06**

Várzea Grande – MT, 11 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto:: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**., à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

01 – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, estabelecida na Avenida Castelo Branco nº 777- Bairro : Centro – Várzea Grande - MT, vem através do seu representante legal credenciada para o item abaixo:

Tabela I – Procedimentos sem Deslocamento

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
25	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA	1200	R$ 90,00
26	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA – CORNEA	200	R$ 90,00
27	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA - ESTRABISMO	200	R$ 90,00
28	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA – GLAUCOMA	200	R$ 90,00
29	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA – PLASTICA OCULAR	200	R$ 90,00
30	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA - RETINOLOGO	200	R$ 90,00

Tabela II– Procedimentos com Deslocamento

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
9	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA	2000	R$ 150,00

Cuiabá, 22 de setembro de 2023.

Carlino Benedito C. A. Agostinho

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2022, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

01 – CLINICA MEDICA RMF LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.793.100/0001-50, estabelecida na Avenida AL ARAGUAIA (LOT ALPHAVILLE CUIABA II) , nº 482, Bairro: JARDIM ITÁLIA, CUIABÁ – MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CISVARC (*5)	QTDDE
4	02.05.01.004-0 – ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 150,00	400
4.1	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS EM LOCO	R$ 330,00	300
5	02.05.01.005-9 – ULTRASSONOGRAIA DOPPLER DE FLUXO OBSTRETICO	R$ 150,00	300
8	02.05.02.003-8 – ULTRASSSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 48,40	500
9	02.05.02.004-6 – ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 75,90	500
10	02.05.02.005-4 – ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 48,40	500
11.1	ULTRASSONOGRAIA DE ARTICULAÇÃO EM LOCO	R$ 170,00	300
15	02.05.02.010-0- ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINIAL	R$ 48,40	500
16.1	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) EM LOCO	R$ 240,00	500
21	02.05.02.016-0 – ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 48,40	500
25	ULTRASSONOGRAIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$ 75,90	300

Cuiabá, 21 de setembro de 2023.

Carlino Benedito C. A. Agostinho

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto:: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**., à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

EQUILIBRIUM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.660. 132/0001-00, estabelecida na Rua: Tucano, nº 46, cep: 78.075-230 Bairro: RECANTO DOS PASSÁROS, CUIABÁ – MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CISVARC (*5)	QTDDE
13	CONSULTA MÉDICA PISQUIATRA	R$ 150,00	600
38	CONSULTA MÉDICA PISQUIATRA	R$ 90,00	9.000

Cuiabá, 10 de agosto de 2023.

Carlino Benedito C. A. Agostinho

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**., à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

01 – CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.795.401/0001-79, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 790, Bairro: Centro Sul,- Varzea Grande – MT.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ITEM	PROCEDIMENTO	CISVARC (*5)	QTDDE
25	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA	R$ 90,00	1200
26	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - CORNEA	R$ 90,00	200
27	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - ESTRABISMO	R$ 90,00	200
28	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA	R$ 90,00	200
29	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA – PLASTICA OCULAR	R$ 90,00	200
30	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA – RETINOLOGO	R$ 90,00	200

Cuiabá, 15 de agosto de 2023.

Carlino Benedito C. A. Agostinho

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto:: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**., à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

01 – MENEGUETI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.637.971/0001-59, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 260, Bairro: Centro Sul – Cuiabá - MT, vem através do seu representante legal credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
02	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	300	90,00

Cuiabá, 06 de setembro de 2023.

Carlino Benedito C. A. Agostinho

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto:: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**., à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA,inscrita no CNPJ nº 00.071.260/ 0001-58, estabelecida na AV.Mato Grosso, nº 420 – Bairro: Centro – CEP: 78.005-030 – Cuiaba- MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CISVARC (*5)	QTDDE
1	CONSULTA MÉDICA UROLOGICA (SEM DESLOCAMENTO)	R$ 90,00	800
2	CONSULTA MÉDICA UROLOGIA (COM DESLOCAMENTO)	R$ 150,00	1000

Cuiabá, 06 de setembro de 2023.

Carlino Benedito C. A. Agostinho

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto:: **PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE., à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

C.H. DE SANTANA SILVA E D.F. PAGOTTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.921.846/0001-89, estabelecida na AV. Newton Rabello de Castro, Quadra 158 lote 50, s/nº, cep: 78.099-005 Bairro: Pedra 90, CUIABÁ – MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CISVARC (*5)	QTDDE
16	CONSULTA MÉDICA GINECOLOGISTA E OBSTRETICIA	R$ 90,00	3000
25	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA	R$ 90,00	1200
34	CONSULTA MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 90,00	680

Cuiabá, 10 de agosto de 2023.

Carlino Benedito C. A. Agostinho

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 11/2023

Pregão Presencial 005/2023

Objeto: O pregão presencial tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, devidamente serrada para manutenção de pontes nos Municípios consorciados

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro, tendo em vista o Processo já epigrafado, considerando a impugnação apresentada pela empresa J. FRANCIO – ME (JEQUITIBAS MADEIRAS) inscrita no CNPJ 24.661.095/0001-52, torna público a SUSPENSÃO TEMPORARIA do processo para que possamos trabalhar na alteração no edital com base na impugnação apresentada. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Vila Rica / MT, 08 de Dezembro de 2023.

Cristina Magalhaes Castro

Pregoeira oficial

POrt 012/2015

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 11/2023

Pregão Presencial 005/2023

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, considerando a impugnação apresentada pela empresa J. FRANCIO – ME (JEQUITIBAS MADEIRAS) inscrita no CNPJ 24.661.095/0001-52, torna público a alteração no edital em epígrafe, segue alterações;

Objeto: O pregão presencial tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, devidamente serrada para manutenção de pontes nos Municípios consorciados

Acrescenta ao edital a seguinte exigência sendo essa necessária para fase de Habilitação

Os licitantes deverão apresentar nos termos da legislação ambiental em vigor o CADASTRO TECNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS -IBAMA E DEVIDAMENTE INSCRITO NO SISTEMA DE CADASTRO DE CONSUMIDORES DE PRODUTOS FLORESTAIS (CC- SEMA) JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE - SEMA MT.

Data para o Certame: 22 de Dezembro de 2023, mesmo horário e local pré-estabelecido.

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital, inclusive a data do certame.

Vila Rica / MT, 11 de Dezembro de 2023.

Cristina Magalhaes Castro

Pregoeira oficial

POrt 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78. 480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura do processo licitatório do tipo “Menor Preço”, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2023, Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – MICRO REVESTIMENTO NO MUNICIPIO DE ACORIZAL, COMUNIDADES BAUS, TENDA, CAMPO LIMPO E ALDEIA,** de acordo com o que determina a a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018. A prorrogação é justificada devido ao Decreto N° 028, suspendendo as atividades nesta Prefeitura em virtude das festividades em comemoração ao aniversário da cidade durante o dia 12 ao dia 16 de dezembro.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 27/12/2023 – no endereço acima.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

Resultado de seleção

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.

De acordo com o item 18, foram disponibilizados um valor para total de 40. 849,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais), sendo que, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo obteve NENHUMA inscrição.

Anexo I

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	28/11 a 05/12/ 2023
Divulgação de resultado provisório	11/12/ 2023
Prazo de recurso de três dias	12/12 a 14/12/ 2023
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	15/12/ 2023
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 10	15/12 a 18/12/ 2023
Assinatura do termo de execução cultural	20/12 a 22/12/ 2023

PORTARIA Nº85 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT".

PORTARIA Nº85 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito o Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), segue abaixo relacionando os nomes e sua representatividade;

PRESIDENTE: Lia Roberta da Silva

VICE PRESIDENTE: Gilmara Cristiane de Arruda Silva

*REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Emellen Santana de Figueiredo

SUPLENTE: Josiane de Arruda Ramos Santana

*REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Thaysa Fernanda do Espirito Santo

SUPLENTE: Juvinilio Francisco Filho

*REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TITULAR: loraine Figueiredo Marques

SUPLENTE: Carlos Augusto de Figueiredo

*REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

TITULAR: Lia Roberta da Silva

SUPLENTE: Maria Dominga da Silva

*REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

TITULAR: Dalino José da Silva

SUPLENTE: Andréia Cristina Santana

*REPRESENTANTE DE SINDICATO

TITULAR: Elzita Maria da Silva

SUPLENTE: Aecio Pinto de Lima

*REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE USUÁRIOS OU DE DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AMBITO MINICIPAL (USUÁRIO DO CRAS)

TITULAR: Gilmara Cristiane de Arruda Silva

SUPLENTE: Victória Montesuma Miranda

*REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO AMBITO MUNICIPAL

TITULAR: Ana Dias de Arruda

SUPLENTE: Hellen Cristina Dias dos Santos Silva

*REPRESENTANTE DE ENTIDADE DOS TRABALHADORES DO SUAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL

TITULAR: Bernadeth Aparecida Cuiabano

SUPLENTE: Fabiane Larissa Ventura Cruz

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

Resultado de seleção

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.

De acordo com o item 18, foram disponibilizados um valor para total de 40. 849,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais), sendo que, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo obteve NENHUMA inscrição.

AVISO PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78. 480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura do processo licitatório do tipo "Menor Preço", na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°003/2023, Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT,** de acordo com o que determina a a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018. A prorrogação é justificada devido ao Decreto N° 028, suspendendo as atividades nesta Prefeitura em virtude das festividades em comemoração ao aniversário da cidade durante o dia 12 ao dia 16 de dezembro.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 11:00 horas, do dia 27/12/2023 – no endereço acima.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 030/2023.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.178/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2023 cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados às escolinhas esportivas do município de Água Boa, que teve como vencedoras as empresas:

TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 48468317000183);

GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP (CNPJ: 03449844000102);

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP (CNPJ: 20965430000155);

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (CNPJ: 29700587000123);

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 48741157000102);

Água Boa - MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51**

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT.

1.1. OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração dos dispositivos referentes as dotações orçamentárias a seguir expostas.

1.2. Alteração na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. **Valor de R$ 76.707,83 (setenta e seis mil, setecentos e sete reais e oitenta e três reais)** Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 - 001- Saúde- FMS

Programa: 0115 Ação: 10028 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 1243 **Transferir para:**

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – 001- Saúde- FMS

Programa: 0115

Ação: 10028

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 1150

1.3. Alteração na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial (Apostilamento de Valor), transferindo valores entre dotações orçamentárias. **Valor de R$ 32.327,62 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)** Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 001- Saúde- FMS

Programa: 0115 Ação: 10028 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 325 **Transferir para:**

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 001- Saúde- FMS

Programa: 0115

Ação: 10028

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 1150

1.4. Alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial (Apostilamento de Valor), transferindo valores entre dotações orçamentárias. **Valor de R$ 29.328,08 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos)** Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 001- Saúde- FMS

Programa: 0115 Ação: 10028 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 325 **Transferir para:**

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 001- Saúde- FMS

Programa: 0115

Ação: 10028

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 1150

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1996

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 11/12/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2023.

CONCORRÊNCIA N°. 006/2023.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, *Mariano Kolankiewicz Filho* no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo Licitatório N° 106/2023, Concorrência Nº. 006/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de obras de implantação de minigeração fotovoltaica distribuída com potência igual a 1.758,24 kwp, em Água Boa-MT, com recursos de financiamento oriundos do contrato n.º 0607776-40/2022 com a Caixa Econômica Federal, por razões de interesse público, em virtude da inconveniência da contratação e em razão do despacho da auto-

ridade superior e orçamentos apresentados pela Energisa que estão anexos a este aviso.

Nesse sentido, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público."

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 11 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

1.1. OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de R$ 250.221,83 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) Órgão: 05 – Secretaria de Educação Unidade Orçamentária: 001 – MDE 25% - Manutenção e desenvolvimento do ensino Programa: 0142 – Estruturação dos Prédios Escolares Ação: 10181 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 229 **Transferir para:**

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 001 – MDE 25% - Manutenção e desenvolvimento do ensino

Programa: 0142 – Estruturação dos Prédios Escolares

Ação: 10181

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 1149

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 11/12/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 055/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.178/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 055/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (itens desertos do Pregão Presencial n° 051/2023) para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 27/12/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel **Pregoeira Oficial**

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.208, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta a Lei nº 1837, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Programa Futebol Arte e Esperança Água Boa, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei nº 1837, de 29 de novembro de 2023, que determina a regulamentação desta lei naquilo que se fizer necessário;

CONSIDERANDO a natureza de patrocínio esportivo para incentivar a maior profissionalização das equipes de futebol aguaboense, oferecendo melhores condições para acesso às principais divisões do futebol matogrossense, masculino e feminino, promovendo os meios para que as equipes se mantenham na série A e B no gênero masculino e no gênero feminino, do Campeonato Mato-grossense organizado pela FMF, fortalecendo o futebol profissional aguaboense, difundindo as potencialidades do Município de Água Boa por meio da imagem da entidade patrocinada junto ao público e aos canais de mídia;

D E C R E T A

CAPÍTULO I PROGRAMA FUTEBOL ARTE E ESPERANÇA ÁGUA BOASeção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº 1837, de 29 de novembro de 2023, que "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Programa Futebol Arte e Esperança Água Boa, e dá outras providências*", com o objetivo de patrocinar as equipes do futebol profissional aguaboense que disputem competições oficiais realizadas pelas entidades promotoras nas séries A e B, masculino e feminino, do Campeonato

Mato-grossense organizado pela Federação Mato-grossense de Futebol - FMF.

Parágrafo único: Os repasses de recursos definidos neste Decreto estão condicionados às disponibilidades financeiro-orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa.

Seção II Dos Objetivos

Art. 2º - O Programa Futebol Arte e Esperança Água Boa que contempla equipes profissionais de futebol aguaboense, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tem como objetivo:

I - incentivar a maior profissionalização das equipes de futebol de Água Boa;

II - oferecer melhores condições para acesso às principais divisões do futebol mato-grossense, masculino e feminino;

III - promover os meios para que as equipes se mantenham na série A e B no gênero masculino e no gênero feminino, do Campeonato Mato-grossense organizado pela FMF;

IV - fortalecer o futebol profissional aguaboense;

V - difundir as potencialidades do Município de Água Boa por meio da imagem da entidade patrocinada junto ao público e aos canais de mídia.

Seção III Da Formalização e Execução do Patrocínio

Art. 3º - Para ser beneficiada com o Programa Futebol Arte e Esperança Água Boa, a equipe de futebol profissional aguaboense deverá protocolar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer requerimento contendo os seguintes documentos:

I - Contrato social;

II - Comprovante de Situação Cadastral CNPJ;

III - Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (União), Estadual e Municipal correspondentes ao domicílio ou sede da equipe;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V - Certidão de Regularidade do FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

VII - Documentos pessoais dos diretores;

VIII - Plano de divulgação da marca do Município de Água Boa, englobando, dentre outros: uniformes, testeira, backdrop, rede social, rádio/TV, que será aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer

IX - Conta corrente para recebimento do recurso em nome do Clube Esportivo;

X - Plano de destinação dos recursos financeiros que demonstre as ações a serem desenvolvidas pelo beneficiário para fomentar o futebol profissional mato-grossense.

Art. 4º - O requerimento de patrocínio deverá ser protocolado antes do início da primeira competição oficial que a equipe irá participar.

Art. 5º - Somente serão contempladas com medidas de incentivo financeiro e estabelecimento de parcerias os projetos que visem à realização dos objetivos estabelecidos no art. 2º deste Decreto, sendo obrigatória a destinação do benefício para a equipe que o fez jus.

§ 1º - É vedado utilizar recursos do incentivo financeiro para finalidade alheia às estabelecidas na Lei, ou para destinação alheia à equipe que possui o direito ao benefício, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao patrocínio.

§ 2º - Constará obrigatoriamente em todo e qualquer material de apresentação e divulgação do projeto, em qualquer tempo, de forma clara, de fácil percepção, o apoio institucional do Município de Água Boa, bem como a difusão das potencialidades culturais, turísticas, ambientais e esportivas da cidade de Água Boa, por meio da imagem da entidade patrocinada, junto ao público e aos canais de mídia.

§ 3º - A divulgação do apoio institucional do Município de Água Boa, em materiais esportivos, notadamente em uniformes, deverá ter destaque proporcional ao aporte destinado à entidade esportiva beneficiada em relação ao total de patrocínios por esta recebida.

Art. 6º - Depois de protocolado o requerimento instruído com os documentos, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer realizará os trâmites internos que segue:

I - verificação dos documentos apresentados;

II - emissão de certidão que comprove que a equipe não possui pendências de prestação de contas de patrocínios anteriores junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

III - indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas;

IV - emissão de Nota de Empenho;

V - elaboração da minuta do Contrato de Patrocínio;

VI - análise e aprovação será feita por uma comissão decretada pela secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;

VII - análise e emissão de manifestação jurídica setorial;

VIII - assinatura do Contrato;

IX - publicação do extrato do Contrato de Patrocínio no Diário Oficial de Água Boa;

X - repassar o recurso financeiro na conta corrente de titularidade do Clube.

Art. 7º - A formalização da medida de apoio ao projeto aprovado, dar-se-á por assinatura de contrato de patrocínio, tendo como signatários a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e o Representante Legal da equipe beneficiada.

§ 1º - Para a concessão de incentivo financeiro, por meio de patrocínio, a ser formalizado com as equipes profissionais que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei nº 1837, de 29 de novembro de 2023, será celebrado contrato de patrocínio, de forma direta, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - o valor total do incentivo financeiro;

IV - a contrapartida, quando for o caso;

V - à vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Contrato de Patrocínio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IX - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

X - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do projeto, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública municipal;

XI - a responsabilidade exclusiva da patrocinada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XII - a responsabilidade exclusiva da patrocinada pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do patrocínio previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da equipe de futebol em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º - O contrato de patrocínio terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início da primeira competição oficial que a equipe irá participar, período em que as partes estão vinculadas às cláusulas contratuais.

§ 3º - No caso de cessão gratuita de bens móveis ou imóveis, conforme inciso I do Art. 2º da Lei nº 1837, de 29 de novembro de 2023, será aproveitado ao Contrato de Patrocínio ou Termo de Cessão, no que couber, o disposto no § 1º do caput, bem como constar a cláusula de inalienabilidade dos bens pactuados.

Art. 8º - O repasse dos recursos de que trata este Decreto, precedido da assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial, será efetuado em parcela única, por ordem bancária de pagamento em conta corrente indicada no requerimento, dentro do prazo de vigência de 12 (doze) meses do instrumento negocial de patrocínio, conforme definido no § 2º do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - Os repasses de recursos de que trata o caput deste artigo será originário do tesouro municipal, mediante uso do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, suplementado, se for necessário.

§ 2º -A renovação do patrocínio dependerá de prestação de contas, formalizada até o décimo dia do último mês de vigência do contrato de patrocínio, mediante comprovação de execução das ações previstas no Plano de destinação dos recursos financeiros e da divulgação institucional do Município de Água Boa, na forma e proporção definidas no respectivo contrato e neste Decreto.

Seção IV Do Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas

Art. 9º - Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente durante e ao término de sua execução pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, devendo ser verificado o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas do plano de divulgação.

Art. 10 - A equipe esportiva patrocinada deverá prestar contas dos recursos ou bens recebidos à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do contrato, apresentando os seguintes documentos:

I - Imagens comprovando a execução do plano de divulgação;

II - Recibos, notas fiscais, contratos ou outros documentos hábeis a comprovar que o recurso ou bem, objeto do patrocínio, foi revertido em favor da atividade fim da equipe patrocinada.

Parágrafo único: Se a duração do patrocínio exceder um ano, a equipe esportiva deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do projeto e das obrigações assumidas.

Art. 11 - Ao final do contrato, havendo saldo financeiro do recurso, este deverá ser revertido para a Prefeitura Municipal de Água Boa.

Art. 12 - O Fiscal do Contrato avaliará a demonstração consolidada da execução do projeto, elaborando relatório atestando a regularidade ou não das contas apresentadas.

Art. 13 - O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer julgará as contas apresentadas pela equipe patrocinada, considerando o relatório técnico, bem como o atesto de execução do Fiscal do Contrato, aprovando ou não a prestação de contas.

Art. 14 - A não apresentação da prestação de contas ou sua não aprovação, impedirá a equipe patrocinada de celebrar novos contratos de patrocínio com o Município de Água Boa, e importará em devolução integral do recurso recebido, devidamente corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, o proponente contemplado deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 16 - Todas as etapas que envolvem o patrocínio ou cessão de bens móveis e imóveis, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, devem observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO ADM: Nº 223/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADA – TIPO “D” (UTI MÓVEL) 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT. Empresas vencedoras valor total: R$423.177,78 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos): **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA** (42066831000106) com o lote: 1 no valor total de R$423.177,78 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).ALTO GARÇAS - MT, 11 de dezembro de 2023 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER- CONDUTORA DE PROCESSOS.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação para responder pelo cargo de Secretária de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretária de Assistência Social, solicitou gozo de férias no período de 27/12/2023 à 15/01/2024, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 156/2023/GAB/SAS/AC, advinda da Secretaria de Assistência Social**.**

RESOLVE:

Art.1°. Designar o (a) servidor (a) público (a) **Jociane Maria Nogueira**, portador (a) da matrícula sob n° 2806-1, para responder pelo cargo de Secretária de Assistência Social, em substituição a titular, durante o período de férias.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art.2°. Está portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 27 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Comissão Especial de Transição do Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Comissão Especial de Transição de gestão do Pronto Atendimento Municipal de Alto Garças/MT, em razão da Contrato de Gestão nº 124/2023, firmado por meio de Seleção , a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	ENTE REPRESENTADO
Titular: Gediane Rosa de Carvalho Matrícula sob n° 2766-1 **Suplente:** Juceni Maria Lobo Matrícula sob n° 3243-1	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Regiane Morais dos Santos Matrícula sob n° 3112-1 **Suplente:** Vagno Nicodemos Pinheiro Matrícula sob n° 229-1	Pronto Atendimento Municipal
Titular: Noemi da Silva Melgarejo **CPF sob n°** XXX.886.071-XX **Suplente:** Clara Leonilda Pivotto CPF sob n° XXX.343.161-XX	Organização Social de Saúde (Instituto Santa Rosa)

Parágrafo único - Os membros da Comissão instituída no *caput* deste artigo ficarão sob a coordenação do (a) servidor (a) Regiane Morais dos Santos.

Art. 2°. A Comissão Especial de Transição realizará o levantamento de informações, observando a seguinte ordem para o melhor atendimento aos pacientes e ambiente de trabalho saudável:

a) Medicamentos e insumos, inclusive EPIs, em quantidade e qualidade necessárias ao atendimento.

b) Seleção e contratação dos trabalhadores vinculados à prestação de serviços de saúde;

c) Contratação de Fornecedores essenciais à realização da atividade fim do Pronto Atendimento.

§1 Aos membros da Comissão Especial de Transição são deferidos todos os poderes para fiscalizar com livre acesso a todos os sistemas, documentos, processos, tesouraria, conta corrente e estabelecimentos nos quais são realizados os serviços de gestão do Pronto Atendimento.

§2 Os membros da Comissão Especial de transição elaborarão a cada 15 (quinze) dias, a começar a partir do dia 01/12/2023, relatório das atividades realizadas, dos problemas administrativos e financeiros encontrados e das medidas necessárias a serem adotadas para ser entregue ao Secretário de Saúde.

Art. 3°. A Comissão Especial de Transição assistirá/acompanhará todo o processo de encerramento de contratos e desligamento de funcionarios durante a atual gestão, decorrentes de qualquer atividade e participará da definição quanto:

a) Sucessão dos recursos humanos/contratos de trabalho existente sua unidade;

b) Manutenção ou rescisão dos contratos de fornecimento de serviços e/ou produtos firmados pela atual OSS.

Art. 4°. A Secretaria de Saúde fornecerá à Comissão de Transição toda a estrutura de apoio necessária à realização de seu fim.

Art. 5°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 11 de dezembro de 2023.

DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º244/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º244/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA,** brasileira, , portadora do RG sob o n.º 843901 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 517.717.561.87**,** residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **28/02/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de Dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º253/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º253/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ELIANDRO DIVINO CORREA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 1349407-4 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 009.988.791-69**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -M, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **28/02/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 11 de Dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANDRO DIVINO CORREA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. REGISTRO DE PREÇO: Nº 030/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.244.498,38 (três milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos): **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com os lotes: 14, 94, 129, 182, 195, 199, 231 e 257 no valor total de R$ 38.021,50 (trinta e oito mil e vinte e um reais e cinquenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com os lotes: 36, 76, 83, 136, 146, 174, 175, 201, 276, 297, 315, 326 e 333 no valor total de R$ 27.722,25 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** (40951414000110) com os lotes: 5, 49, 65, 99, 122, 138 e 269 no valor total de R$ 8.952,20 (oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** (09315996000107) com os lotes: 33, 292, 293, 294 e 324 no valor total de R$ 8.685,60 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (44134704000122) com os lotes: 4, 7, 35, 37, 42, 51, 70, 75, 78, 80, 96, 102, 105, 106, 109, 111, 123, 124, 128, 151, 162, 192, 197, 200, 235, 243, 261, 290, 295, 296, 298, 305, 310, 316, 330, 331 e 335 no valor total de R$ 304.780,35 (trezentos e quatro mil e setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** (23228076000174) com os lotes: 11, 47, 121, 127, 145, 158, 164, 170, 240, 242 e 245 no valor total de R$ 54.730,50 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta reais e cinquenta centavos). **A. G. KIENEN & CIA LTDA** (82225947000165) com os lotes: 84, 204, 254 e 320 no valor total de R$ 5.871,70 (cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos). **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (47893919000115) com os lotes: 39, 60, 139, 150, 169, 171, 196, 210, 225 e 253 no valor total de R$ 71.861,25 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** (32364822000148) com os lotes: 3, 267 e 322 no valor total de R$ 14.499,30 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 1, 22, 24, 46, 52, 213, 223, 234, 283, 291 e 301 no valor total de R$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta reais). **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (41500407000165) com os lotes: 13, 20, 27, 48, 54, 71, 72, 73, 89, 90, 131, 133, 141, 153, 188, 239, 255, 266, 268, 280, 281, 282 e 334 no valor total de R$183.825,47 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

(06065614000138) com os lotes: 66, 67, 79, 95, 173, 177, 219, 220 e 232 no valor total de R$ 40.905,78 (quarenta mil e novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos). **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40724582000173) com os lotes: 85, 86, 137, 163, 205, 206, 207, 247, 248 e 313 no valor total de R$ 12.352,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e dois reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (09034672000192) com os lotes: 59, 81, 114, 119, 120, 157, 180, 181 e 187 no valor total de R$55.219,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e dezenove reais). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (26457348000104) com os lotes: 17, 97, 130, 152, 161, 176, 272 e 311 no valor total de R$ 133.789,36 (cento e trinta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (01417694000472) com os lotes: 6, 45, 58, 140, 165 e 273 no valor total de R$19.810,00 (dezenove mil e oitocentos e dez reais). **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** (05155425000193) com o lote: 167 no valor total de R$1.774,00 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais). **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (23312871000146) com o lote: 148 no valor total de R$ 6.297,15 (seis mil e duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos). **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (43269791000162) com os lotes: 189 e 190 no valor total de R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 2, 12, 16, 21, 31, 32, 38, 41, 50, 69, 82, 91, 93, 126, 134, 135, 143, 144, 147, 156, 159, 160, 166, 168, 178, 183, 185, 194, 208, 211, 212, 215, 216, 218, 224, 226, 227, 230, 237, 238, 249, 250, 258, 259, 284, 286, 303, 306, 325, 327, 328 e 329 no valor total de R$252.908,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oito reais). **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA** (36979350000199) com os lotes: 18, 28, 74, 149, 244 e 265 no valor total de R$ 136.015,48 (cento e trinta e seis mil e quinze reais e quarenta e oito centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 23, 57, 172 e 309 no valor total de R$ 41.604,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quatro reais). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (76386283000113) com os lotes: 40, 88, 125, 198, 228 e 236 no valor total de R$ 31.807,50 (trinta e um mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). **HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA** (30981531000173) com os lotes: 56, 68, 92, 98, 246 e 278 no valor total de R$ 958.120,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte reais). **FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA** (12843492000166) com os lotes: 63 e 300 no valor total de R$ 5.378,00 (cinco mil e trezentos e setenta e oito reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 29, 87, 104, 107, 113, 179, 184, 202, 214, 229, 251, 256, 260, 262, 263, 270, 275, 312, 318, 321 e 323 no valor total de R$ 435.073,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setenta e três reais e quarenta centavos). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) com os lotes: 8, 9, 10, 15, 19, 25, 26, 34, 43, 44, 53, 55, 61, 62, 77, 100, 101, 103, 112, 116, 117, 132, 142, 186, 193, 209, 217, 221, 222, 233, 252, 264, 274, 289, 299, 302, 304, 307, 308, 314 e 332 no valor total de R$ 165.119,79 (cento e sessenta e cinco mil e cento e dezenove reais e setenta e nove centavos). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** (05159591000168) com os lotes: 30, 110, 154, 155, 191 e 285 no valor total de R$ 30.204,80 (trinta mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

Itens desertos: 64, 108, 115, 118, 203, 241, 271, 277, 279, 287, 288, 317 e 319

Alto Paraguai - MT, 11 de dezembro de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º247/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º247/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ALDEMIL DE SANTANA BARROS,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 14468999 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 008.052. 061.83**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, BARRA DOS BUGRES -MT, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 28**/02/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALDEMIL DE SANTANA BARROS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 111/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 111/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presi-

dente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648. .532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604. 418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JANAINA RAMALHO BARBOSA,** portadora do RG nº **15542793** SSP/MT e CPF nº **012.267.691.28**, residente e domiciliada na **Rua Montes Claro, Bairro Buriti em Diamantino - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – NO PRONTO ATENDIMENTO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADA assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mais 20% de INSALUBRIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de **01/12/2023** e término de pleno direito em **28/02/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e/ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da respectiva vaga.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **07.001.10.302.0007.2061. 946 – 319004000000 – FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA.

12.2 - É obrigação da FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**JANAINA RAMALHO BARBOSA**
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 092/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 092/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**LARISSA SAMPAIO ALMEIDA,** portador (a) do RG nº **3254907-5** SSP/MT e CPF: N°.**060.846.901.73,** residente e domiciliado na RUA PULQUERIO LEMES, BAIRRO JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI **- MT**, **RESOLVE celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:**

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°092/2023, a partir da data do dia 30/11/2023, em conformidade com o protocolo 10778 datado de 05/12/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 092/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LARISSA SAMPAIO ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2023.

"REGISTRO DE PREÇO 034/2023"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **PRESENCIAL** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

Abertura da Sessão: Dia 27/12/2023

Às 09:00 h (horário Mato Grosso)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br**– mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 11 de dezembro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 193/2023

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Alto Taquari-MT".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do encerramento do exercício financeiro, avaliação dos balanços financeiros, contábil e administrativo;

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda sociedade;

CONSIDERANDO que grande parte dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso, havendo pouca demanda para os serviços públicos no período, aliado ainda à necessidade de redução dos gastos;

CONSIDERANDO ser usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, no período de 23 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

I.O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

II. No período em questão, funcionarão em regime especial de plantão:

a). O Almoxarifado Municipal – para recebimento e entrega de mercadorias e materiais especialmente nas áreas da Educação e Saúde;

b). O Canil Municipal para atendimento dos animais ali alojados;

c). Departamento de Água e Esgoto;

d). Os Ginásios e Campos esportivos;

e). Departamento de Informática;

f). Conselho Tutelar – a secretária da pasta definirá os critérios dos plantões;

g). Farmácia Básica (localizada no ESF I – Raimundo Eduardo), o secretário da pasta definirá os critérios de funcionamento;

h) Departamento de Tributos.

III. O prazo para resposta dos requerimentos administrativos protocolados junto à prefeitura municipal começará a contar apenas após o dia 03 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Devido a sua natureza essencial e indispensável, não haverá recesso para as seguintes repartições e serviços:

I - Hospital Municipal;

II - Abrigo de Crianças;

III. Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

IV. Coleta de Lixo e Limpeza Urbana;

V. Serviços de Guarda de Patrimônio.

§ 1º - No período em questão, funcionarão em regime especial e reduzido, exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados essenciais para o encerramento do exercício administrativo e financeiro, tais como Departamento de Recursos Humanos, Compras, Contabilidade e Licitação.

§ 2º - Os demais servidores em recesso, poderão ser convocados a prestar serviços caso necessários.

§ 3º - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão seus vencimentos regulares, não sendo devido o pagamento de horas-extras quando realizada jornada normal ou reduzida de trabalho, vez que o período de recesso não pode ser considerada como "excepcional ou extraordinária", tratando-se de uma atividade normal e frequente imposta aos servidores que desempenham funções essenciais e necessária à manutenção dos serviços públicos indispensáveis, em conformidade com art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 3° - As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pela Prefeita Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 11 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº018/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023,** cujo certame se deu início às 07h37min, do dia 06/12/2023, sagrou-se vencedor os preponente: **FRANS HAYD CARVALHO SILVA – CNPJ: 36.016.661/0001-52** com sua proposta no valor final de R$ 364.500,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 11 de Dezembro de 2023.

Alto Taquari – MT, 11 de Dezembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Prefeita Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto **o** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, **foi REVOGADA** de acordo com o art. 71 inciso II da lei 14.133/21, considerando que o Termo de Referência e o edital possui vícios que não podemos corrigir sem alterar datas, e havendo a necessidade de corrigir itens no processo. Alto Taquari, 11 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0319/2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.444/20233 e abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado na rubrica de receita orçamentária, o montante de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 176/2020 – PRINCIPAL	1.711.0000	86.000,00

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, o valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora aberto no artigo 2º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado a seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00	1.711.0000.000	86.000,00
TOTAL		**86.000,00**

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº 1907318-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 928.549.901-53**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:**

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 202/2022, do cargo de Motorista, firmado em 09/11/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 11/12/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 11 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO

-CONTRATADO-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **202/2022** do Sr. **JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº 1907318-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 928.549.901-53,do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 11 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0310/2023

Regulamenta a Lei Municipal n 1.437/2023, abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação o montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PRINCIPAL	1.751.0000.000	450.000,00

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora aberto no artigo 2º deste Decreto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e reforça a seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.02.25.752.0021.2.015.3390.39.00.00.00 (717)	1.751.0000.000	450.000,00
TOTAL		**450.000,00**

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 176/2020 – PRINCIPAL	1.711.0000	**86.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, o valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado a seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00	1.711.0000.000	86.000,00
TOTAL		**86.000,00**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0318/2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.446/2023 abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no **Orçamento Programa** LOA/2023, da Câmara Municipal de Vereadores, sancionada pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90-52 R$ 450.000,00

01.001.01.031.0001.1.035.4.4.90-51 R$ 330.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90-13 R$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90-30 R$ 60.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90-39 R$ 50.000,00

Artigo 2º. O Crédito Suplementar aberto no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

06.06.17.512.0024.1.006.4490.51.00.00.00 (466)	745.000,00
06.06.17.512.0024.1.006.4490.52.00.00.00 (467)	49.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (741)	56.000,00
12.01.27.812.0013.2.021.3190.11.00.00.00 (773)	50.000,00
TOTAL	**900.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0317/2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.445/2023 abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suplementado na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, o montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor

1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Rendimentos Fonte 1.701.000.000	1.701.0000.000	420.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.701.0000.000	330.000,00

Art. 2º. Fica suplementado no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora aberto no artigo 2º deste Decreto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e suplementa a seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (711)	1.701.0000.000	750.000,00
TOTAL		**750.000,00**

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0316/2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.443/2023, abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados à aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na seguinte funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.365.0010.1.011.4.4.90.52-00 R$ 210.000,00

Meta Financeira: R$: 210.000,00

Meta Física: Aquisição de veículos tipo camionete para atender demandas da Educação

Fonte de Recurso: 2.550.0000 - Transferência do Salário Educação

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 11 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0315/2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.442/2023, abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados à aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.1.034.4490.52.00.00.00	2.500.0000.000	140.000,00
TOTAL		140.000,00

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.06.17.512.0024.2.041.4490.52.00.00.00	2.500.0000.000	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás – MT, 11 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0314/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.441/2023, abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, o montante de R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais), como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.1.1.2.53.0.01.00.00.00	I.T.B.I.	1.500.0000.000	618.000,00
1.1.1.4.51.1.01.01.00.00	I.S.S.Q.N.	1.500.0000.000	550.000,00

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora aberto no artigo 2º deste Decreto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e suplementa as seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
03.01.04.122.0003.2.022.3190.13.00.00.00 (41)	1.500.0000.000	70.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (46)	1.500.0000.000	30.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00 (50)		100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
03.03.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00.00 (69)	1.500.0000.000	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
03.04.04.122.0003.2.145.3190.11.00.00.00.00 (79)	1.500.0000.000	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (107)	1.500.1001.000	30.000,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (110)	1.500.1001.000	150.000,00
04.03.12.361.0006.2.010.33900.33.00.0.00 (138)	1.500.1001.000	40.000,00
TOTAL		**220.000,00**

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
04.06.13.392.0012.2.020.3390.39.00.00.00 (191)	1.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
05.01.04.123.0014.2.142.3190.11.00.00.00 (206)	1.500.0000.000	16.000,00
05.01.28.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (199)	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		**36.000,00**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00 (221)	1.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00 (229)	1.500.0000.000	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00 (221)	1.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00.00 (324)	1.500.1002.000	30.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00 (326)	1.500.1002.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (329)	1.500.1002.000	20.000,00
06.02.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00.00 (419)	1.500.1002.000	100.000,00
06.02.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (392)	1.500.1002.000	100.000,00
06.02.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00 (389)	1.500.1002.000	25.000,00
TOTAL		**295.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
07.02.08.122.0059.2.035.3190.13.00.00.00 (523)	1.500.0000.000	10.000,00
07.02.08.122.0059.2.035.3191.13.00.00.00 (524)	1.500.0000.000	3.000,00
07.02.08.244.0059.2.025.3190.11.00.00.00 (543)	1.500.0000.000	10.000,00
07.02.08.244.0059.2.025.3190.13.00.00.00 (545)	1.500.0000.000	2.000,00
07.02.08.244.0059.2.025.3191.13.00.00.00 (546)	1.500.0000.000	2.000,00
TOTAL		**27.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEN. ECON

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (674)	1.500.0000.000	30.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3190.13.00.00.00 (675)	1.500.0000.000	5.000,00
TOTAL		**35.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
10.01.15.122.0034.2.044.3190.04.00.00.00 (688)	1.500.0000.000	20.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3190.13.00.00.00 (690)	1.500.0000.000	15.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (693)	1.500.0000.000	50.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (695)	1.500.0000.000	30.000,00
TOTAL		**115.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00 (740)	1.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0313/2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.440/2023, abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação o montante de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	FNS - TRANSFERENCIA PISO ENFERMAGEM PRINCIPAL	1.605.0000.000	153.000,00

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora aberto no artigo 2º deste Decreto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e suplementa a seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (874)	1.605.0000.000	53.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (873)	1.605.0000.000	100.000,00
TOTAL		**153.000,00**

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0312/2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.439/2023, abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências".

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação o montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), , como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.5.1.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL	1.540.0000	550.000,00

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora aberto no artigo 2º deste Decreto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e suplementa a seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB 70

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (165)	1.540.0000.000	403.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (176)	1.540.0000.000	37.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00.00 (177)	1.540.0000.000	10.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.13.00.00.00 (178)	1.540.0000.000	5.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (170)	1.540.0000.000	85.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (172)	1.540.0000.000	10.000,00
TOTAL		**550.000,00**

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0311/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.438/2023, abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Suplementado na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação o montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS FETHAB	1.759.0000.000	280.000,00

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2023, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º. O Crédito ora aberto no artigo 2º deste Decreto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e suplementa a seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
11.02.26.782.0058.2.095.3390.30.00.00.00 (754)	1.759.0000.000	280.000,00
TOTAL		**280.000,00**

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 007 SRP N° 003/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL 007 SRP N° 003/2023

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS MT** representada legalmente pelo Sr. **Valdomiro Nunes Bernardes**,e mediante a Pregoeira Sra. **Alciene da Silva Demétrio** e Equipe de Apoio **Thalita Raquel de Brito**; **José Lima dos Santos** e **Julia da Silva**, designadas pela Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Data: **21 de dezembro de 2023**.

Credenciamento: As 9h45 (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: As 10h00 (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sito à Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206, Centro, Apiacás – MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA com responsável técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás,**e emissão do ART,** conforme constano Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, conforme segue:

3. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. DOS MATERIAIS LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL	QUANT
01	Cabo de cobre 1,5mm 750v flexível preto	600mts
02	Cabo de cobre 1,5mm 750v flexível azul	400mts
03	Cabo de cobre 4mm 1kv flexível preto	1.200mts
04	Cabo de cobre 4mm 1kv flexível azul	600mts
05	Cabo de cobre 6mm 1kv flexível preto	2.300mts
06	Cabo de cobre 6mm 1kv flexível azul	500mts
07	Duto corrugado de 11/2´´	50mts
08	Quadro de distribuição metálico de embutir trifásico com barramento de 225 amperes para 36 disjuntores mini (dim)	02unid.
09	Haste de aterramento cobreada de 2.40x5/8´´	15unid.
10	Conector tipo grampo duplo de 5/8´´	15unid.
11	Cabo cobre nu de 25mm	75mts
12	Cabo cobre 25mm 1kv flexível verde	70mts
13	Cabo cobre 50mm 1kv flexível preto	350mts
14	Cabo cobre 35mm 1kv flexível azul	120mts
15	Cabo cobre 10mm 1kv flexível preto	100mts
16	Cabo cobre 10mm 1kv flexível azul	50mts
17	Cabo cobre 4mm 1kv flexível verde	800mts
18	Plafon led quadrado de 24w sobre por	45unid.
19	Plafon led quadrado de 32w sobre por	15unid.
20	Tomada simples de 20 amperes embutir	70unid.
21	Tomada dupla de 20 amperes embutir	15unid.
22	Interruptor simples embutir	10unid.
23	Interruptor duplo embutir	06unid.
24	Interruptor triplo embutir	08unid.
25	Base para relé 1000w	02unid.
26	Relé fotoelétrico bivolt 1000w para base	02unid.
27	Refletor ip67 100w bivolt	05unid.
28	Bucha plástica com aba 8mm	50unid.
29	Parafuso Philips 5.0x45	50unid.
30	Terminal pré-isolado ilhós 1,5mm	20unid.
31	Terminal pré-isolado ilhós 4mm	30unid.
32	Terminal pré-isolado ilhós 6mm	100unid.
33	Terminal pré-isolado ilhós 10mm	20unid.
34	Terminal pré-isolado ilhós 50mm	20unid.
35	Terminal de compreensão 6mm	50unid.
36	Terminal de compreensão 10mm	20unid.
37	Terminal de compreensão 25mm	10unid.
38	Terminal de compreensão 35mm	20unid.
39	Terminal de compreensão 50mm	20unid.
40	Terminal de compreensão 16mm	30unid.
41	Terminal de compreensão 120mm	10unid.
42	Disjuntor tripolar 125 amperes (dim)	02unid.
43	Disjuntor bipolar 25 amperes (dim)	12unid.
44	Disjuntor bipolar 20 amperes (dim)	14unid.
45	Disjuntor unipolar 16 amperes (dim)	12unid.
46	Dps 175v 40 KA	08unid.
47	Abraçadeira de nylon 4.2x250mm	1.000unid.
48	Fita isolante 20mts 3M SCOTCH	15unid.
49	Parafuso Philips 5.0x30	200unid.
50	Duto corrugado de 1´´	30mts
51	Caixa para elétrica de embutir 4x2	10unid.
52	Placa sega de 4x2	03unid.
53	Fita isolante de 20 mts amarela	02unid.
54	Fita isolante de 20 mts branca	02unid.
55	Fita isolante de 20 mts vermelha	02unid.
56	Fita isolante de 20 mts azul	02unid.
57	Fita isolante de 20 mts verde	02unid.
58	Seal tubo de 11/2´´	20mts
59	Pu 30 (para vedação)	06unid.

60	Contator tripolar 220v caixa 32 amperes	01unid.
61	Chave boia elétrica de 15 amperes	01unid.
62	Caixa de passagem em alumínio 15x15	04unid.
63	Caixa de passagem em alumínio 30x30	02unid.
64	Modulo para tomada de 20 amperes vermelho	06unid.
65	Plug macho de 2p+t de 20 amperes	06unid.

PREÇO MÉDIO BALIZADO E MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 59.066,74 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

3.1.1. DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dessa contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.30.00 – Material de Consumo

3.2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Contratação de empresa para a remoção e realização da instalação elétrica completa, com responsável técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás,**e emissão do ART**.

PREÇO MÉDIO BALIZADO E MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

3.2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00 – Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a aquisição do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas

4.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.3 A validade para os documentos apresentados será aquela que conste de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta)** dias contados da data de sua emissão.

4.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.5.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.5.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.5.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.5.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.8. Sociedades Cooperativas.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

4.8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4° do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo VII).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Câmara Municipal ou encaminhados ao e-mail: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br, dirigida a Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vicio ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e será respondida pela Pregoeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade de todos do(s) sócio(s) proprietário(s). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido **TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no Credenciamento, Declaração conforme modelo **ANEXO VII** e **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado sede.

f) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06, no Decreto 8.538/2015.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados aa Pregoeira quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação**.**

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS

PROCESSO Nº 013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 007 - SRP N° 003/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS

PROCESSO Nº 013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 007 - SRP N° 003/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da licitante conforme item 9.1.1 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1 A proposta deverá ser apresentada, impressa por meio eletrônico, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

9.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.2.1. Descrição dos MATERIAIS E SERVIÇOS conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.2.2. Prazo de execução dos MAETERIAIS E SERVIÇOS de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.2.2.1. A não indicação dos prazos de execução/entrega na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.3.1. Razão ou denominação social;

9.1.3.2. Endereço completo;

9.1.3.3. Telefone e e-mail;

9.1.3.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.3.5. Número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (30) trinta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo está informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas aa Pregoeira.

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Que os preços estiverem acima dos preços (unitários, totais), do Termo de Referência - **ANEXO I**.

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2. Nos termos do Decreto nº 5.450/2005, somente haverá a desclassificação do licitante, na hipótese de incompatibilidade entre a proposta apresentada e o valor estimado, ou seja, quando encerrada a etapa de lances e a Pregoeira examinar a proposta classificada e verificar a habilitação do licitante. Assim também dispõe o Acórdão nº 2.131/2016, do Tribunal de Contas da União – TCU, que deu ciência ao órgão público de que a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005;

10.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas serão classificadas, pelo respectivo tipo de julgamento, em ordem decrescente, e passarão para a fase de lances;

10.4. No decorrer da sessão todos os autores serão convidados, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas iniciais, desde que distintos dessas, onde a partir do autor da proposta classificada como de Menor Preço, será a proclamação do vencedor;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.4. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Câmara, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo VII**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.5. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**:

11.5.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CFT ou em outro órgão competente, em nome da empresa, filial ou da contratada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para ***EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***;

11.5.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CFT ou em outro órgão competente, em nome do profissional técnico responsável, indicado ***EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***, objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

11.6. Relativos a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira prosseguir com o certame;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

13.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás sede da Câmara Municipal – Departamento de Licitações, Av. Ludovico da Riva Neto, 206, centro – Apiacás MT.

13.13. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedora para a contratação ao objeto licitado, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Câmara de Vereadores.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VI)** a qual fica fazendo parte integrante deste edital**;**

15.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2.1 A minuta da Ata de Registro de Preços conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o Menor Preço por Lote

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas em Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8. 666/93.

17. DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1.2. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

18. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

18.1 Prestar os serviços ou entregar os bens de acordo com as especificações contida no termo de Referência (**Anexo I**) e minuta de Contrato (**Anexo VI**)

18.2. A Prestadora/vendedora deverá: Fornecer os itens licitados poderão ser adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

18.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

18.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços/produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

18.7. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

18.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

18.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

18.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

18.13. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada

18.14. A Câmara Municipalrejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais condições deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Câmara pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados e/ou produtos entregues;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para a Câmara Municipal.

19.3.1. A nota fiscal deverá conter o atestado firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento dos serviços prestados

19.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito exclusivamente por meio de ordem bancária, endereçada ao banco e conta discriminada na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

20.4. A empresa que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Câmara de Vereadores de Apiacás pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 02 (dois) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber desta Câmara de Vereadores, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Pública Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara de Vereadores;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.10. Poderá a Pregoeira no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira;

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

21.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo de Procuração)

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI –Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Declaração ME e EPP

Apiacás/MT, 11 de dezembro de 2023.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira – Portaria nº 015/2023

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CATEGORIA DE DESPESAS: Substituição de rede elétrica e suas interligações

Projeto/Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição do material elétrico de qualidade avaliados pelo INMETRO para substituição integral da rede de energia e suas interligações (tomadas; interruptores, soquetes de lâmpadas etc...) e contratação de empresa do ramo para a elaboração dos serviços de substituição integral da fiação.

JUSTIFICATIVA: A Câmara de vereadores tem tido alguns problemas com aquecimento de fiação e mal funcionamento de alguns elementos elétricos instalados. Por se trata de um prédio bastante antigo, suas fiações em todas ampliações foram feitas emendas e várias não seguiram qualquer padrão de qualidade e normas requeridas. Isso atualmente está oferecendo algum tipo de risco inimaginável.

É propósito da atual gestão da Câmara Municipal de Vereadores, ampliar as instalações e produzir a própria geração de energia, o que predispõe uma revisão geral nas instalações para que haja qualidade na entrega do produto final.

RESULTADOS ESPERADOS: Com a avaliação realizada por Engenheiro Eletricista, se-propôs a troca integral de toda a instalação, visando oferecer maior segurança e qualidade na rede de energia elétrica, bem como, aptidão para receber novas instalações e consequentemente maior economia no consumo energético.

Espera-se que a empresa que realizará a prestação de serviços da instalação do material elétrica apresente responsável técnico para acompanhar o andamento dos trabalhos, visando a conclusão com qualidade e responsabilidade técnica, através de emissão de ART.

PRAZO DE ENTREGA: Os projetos e as propostas idealizadoras deverão ser discutidos com a presidência e entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão de cada Ordem de Serviços. Pois, há a necessidade de realização desses trabalhos no período de recesso do legislativo.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme medições das tarefas executadas após a entrega dos trabalhos e com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal.

Pesquisa dos preços Globais: Buscamos no mercado local, a possibilidade de concluir a aquisição dos materiais com a realização da mão de obra. Porém além de apresentar o maior preço é limitado no volume de atendimento dos quantitativos de empresas que atendem a esta situação. Diante dessa premissa, fizemos o levantamento da aquisição dos materiais e a terceirização da mão de obra, conforme segue. Todavia, não impede que a empresa que vendo o material seja também a prestadora dos serviços, desde que preencha todos os requisitos disposto no edital.

DOS MATERIAIS LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL	QUANT
01	Cabo de cobre 1,5mm 750v flexível preto	600mts
02	Cabo de cobre 1,5mm 750v flexível azul	400mts
03	Cabo de cobre 4mm 1kv flexível preto	1.200mts
04	Cabo de cobre 4mm 1kv flexível azul	600mts
05	Cabo de cobre 6mm 1kv flexível preto	2.300mts
06	Cabo de cobre 6mm 1kv flexível azul	500mts
07	Duto corrugado de 11/2´´	50mts
08	Quadro de distribuição metálico de embutir trifásico com barramento de 225 amperes para 36 disjuntores mini (dim)	02unid.
09	Haste de aterramento cobreada de 2.40x5/8´´	15unid.
10	Conector tipo grampo duplo de 5/8´´	15unid.
11	Cabo cobre nu de 25mm	75mts
12	Cabo cobre 25mm 1kv flexível verde	70mts
13	Cabo cobre 50mm 1kv flexível preto	350mts
14	Cabo cobre 35mm 1kv flexível azul	120mts
15	Cabo cobre 10mm 1kv flexível preto	100mts
16	Cabo cobre 10mm 1kv flexível azul	50mts
17	Cabo cobre 4mm 1kv flexível verde	800mts
18	Plafon led quadrado de 24w sobre por	45unid.
19	Plafon led quadrado de 32w sobre por	15unid.
20	Tomada simples de 20 amperes embutir	70unid.
21	Tomada dupla de 20 amperes embutir	15unid.
22	Interruptor simples embutir	10unid.
23	Interruptor duplo embutir	06unid.
24	Interruptor triplo embutir	08unid.

25	Base para relé 1000w	02unid.
26	Relé fotoelétrico bivolt 1000w para base	02unid.
27	Refletor ip67 100w bivolt	05unid.
28	Bucha plástica com aba 8mm	50unid.
29	Parafuso Philips 5.0x45	50unid.
30	Terminal pré-isolado ilhós 1,5mm	20unid.
31	Terminal pré-isolado ilhós 4mm	30unid.
32	Terminal pré-isolado ilhós 6mm	100unid.
33	Terminal pré-isolado ilhós 10mm	20unid.
34	Terminal pré-isolado ilhós 50mm	20unid.
35	Terminal de compreensão 6mm	50unid.
36	Terminal de compreensão 10mm	20unid.
37	Terminal de compreensão 25mm	10unid.
38	Terminal de compreensão 35mm	20unid.
39	Terminal de compreensão 50mm	20unid.
40	Terminal de compreensão 16mm	30unid.
41	Terminal de compreensão 120mm	10unid.
42	Disjuntor tripolar 125 amperes (dim)	02unid.
43	Disjuntor bipolar 25 amperes (dim)	12unid.
44	Disjuntor bipolar 20 amperes (dim)	14unid.
45	Disjuntor unipolar 16 amperes (dim)	12unid.
46	Dps 175v 40 KA	08unid.
47	Abraçadeira de nylon 4.2x250mm	1.000unid.
48	Fita isolante 20mts 3M SCOTCH	15unid.
49	Parafuso Philips 5.0x30	200unid.
50	Duto corrugado de 1´´	30mts
51	Caixa para elétrica de embutir 4x2	10unid.
52	Placa sega de 4x2	03unid.
53	Fita isolante de 20 mts amarela	02unid.
54	Fita isolante de 20 mts branca	02unid.
55	Fita isolante de 20 mts vermelha	02unid.
56	Fita isolante de 20 mts azul	02unid.
57	Fita isolante de 20 mts verde	02unid.
58	Seal tubo de 11/2´´	20mts
59	Pu 30 (para vedação)	06unid.
60	Contator tripolar 220v caixa 32 amperes	01unid.
61	Chave boia elétrica de 15 amperes	01unid.
62	Caixa de passagem em alumínio 15x15	04unid.
63	Caixa de passagem em alumínio 30x30	02unid.
64	Modulo para tomada de 20 amperes vermelho	06unid.
65	Plug macho de 2p+t de 20 amperes	06unid.

Balizamento de preços de materiais: Maia Materiais Elétricos Ltda ME CNPJ nº 21.637.658/0001-89 R$ 54.406,02; Mundial Materiais Elétricos Ltda CNPJ nº 04.247.674/0001-46 R$ 56.999,00 e Adalberto Falasca Comércio CNPJ nº 02.517.464/0001-03 R$ 65.795,20.

PREÇO MÉDIO BALIZADO E MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 59.066,74 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADO:

A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA com responsável técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás,e emissão do ART, conforme constano Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

Balizamento de preços da mão de obra: MDM MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.247.674/0001-46 R$ 27.500,00; RAFAEL CACERES CRUZ – ME, CNPJnº 17.291.699/0001-99 R$ 25.000,00 e CR7 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.504.315/0001-98 R$ 28.500,00.

PREÇO MÉDIO BALIZADO E MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DAS EXIGENCIAS: Os valores pesquisados são o balizador referencial, não sendo aceito valores acima do preço mínimo constante deste Edital. Demais interessados deverão apresentar na data e horário marcado no Edital, a melhor proposta e documentação requerida para avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

Apiacás MT, 08 de dezembro de 2023

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 007/2023.

Licitante: _____CNPJ_____

Tel Fax: (___)_____

E-mail _____Tel. (__)_____ **Celular:** (__)_____ **Endereço:**_____

Conta Corrente: _____ Agência: _____Banco:_____

Proposta: ITENS

PROPOSTA

LOTE 01: MENOR PREÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, COM ENTREGA INTEGRAL OU FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS.

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

DATA:_____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) dias.

PRAZO DE ENTREGA:_____

LOTE 02: MENOR PREÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTACAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

DATA:_____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) dias.

PRAZO DE ENTREGA:_____

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

Modelo dE PROCURAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º **007/2023**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º **007/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n°:

Inscrição Estadual n°:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

_____

Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

(Obs. Firma Reconhecida em Cartório)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

Modelo da Declaração DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa , CNPJ n° , reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n° **007/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

ANEXO V

Modelo dE DeclaraçÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 007/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;

2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;

4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e

6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 007 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, em Apiacás/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob n° 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri snº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, RESOLVE registrar os preços da empresa **xxxx, CNPJ Nº xxxx**, localizada na Av. **xxxxx** nº, cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **XXX** portador do RG nº **XXX** SSP/**XX** e CPF Nº **XXXX**, nas quantidades estimadas **na sessão desta Ata de Registro de Preços,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial SRP nº 002 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE QUALIDADE AVALIADOS PELO INMETRO PARA SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA REDE DE ENERGIA E SUAS INTERLIGAÇÕES (TOMADAS; INTERRUPTORES, SOQUETES DE LÂMPADAS ETC...) E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA FIAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS,CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: XXX

CNPJ Nº XXXX

LOTE 01: MATERIAL ELÉTRICO:

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Média Unit.	Preço Total

EMPRESA: XXX

CNPJ Nº XXXX

LOTE 02: Prestação de Serviço de Instalação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA com responsável técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás,**e emissão do ART,** conforme constano Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.

Descrição do Serviços	Preço Unit.	Preço Total

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dos materiais ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto ou substituir o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a entrega dos itens licitados ou serviços prestados e, devidamente atestado pelo Departamento de Almoxarifado, diretamente em conta corrente bancária da empresa vencedora.

7.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Apiacás, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) todas as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

001. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. – Manutenção do Poder Legislativo

2.001. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.390-30. – MATERIAL DE CONSUMO

3.390-39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 007,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Apiacás.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT,xxx de xxxx 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EMPRESA X

CNPJ Nº XXXX

Representante – CPF Nº xxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

_____

Dra. Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra

Procuradora Jurídico / **OAB**

Visto

ANEXO VII

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás - MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° **007/2023**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - ESCOLA MUNICIPAL RURAL

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	02	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	06	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA
02	05	DAIANE NATAL DA SILVA
03	03	JANE APARECIDA MALDONADO
04	01	KELLY DE SOUZA ROMANO
05	04	MARCELENE FERREIRA DA SILVA
06	07	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Apiacás MT, 11 de Dezembro de 2023.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023.

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE APIACÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE,** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, em razão da adesão ao Programa "Gov MT Fila Zero na Cirurgia", criado pelo Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023, a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, atuando o município de Nova Bandeirantes como gestor do recurso repassado pelo Estado de Mato Grosso e efetuando o repasse diretamente ao Consórcio, nos termos do art. 31, II, da Portaria nº 633/2023/GBSES, sendo que o repasse dos recursos referentes à contrapartida será diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, e é parte integrante do objeto do presente aditivo.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. O presente termo aditivo tem a vigência vinculada à duração do Programa, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 241, de 19 de abril de 2023. **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1.1.** O valor deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados **é de R$ 91.756,63 (noventa e um mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, a ser acrescido ao repasse mensal *per capita* já estabelecido, que serão pagos ao CONSÓRCIO durante o período de vigência. **3.1.2.** O valor de **R$ 84.385,16 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, referente ao repasse do Estado de Mato Grosso nos termos do art. 31, II, da Portaria nº 633/2023/GBSES será repassado diretamente por intermédio do município de Nova Bandeirantes, nos termos da Lei Municipal nº daquele município. **3.1.3.** O valor de **R$ 7.371,47 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)** será repassado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós pelo município de Apiacás, nos termos do Termo de Adesão firmado com o Estado de Mato Grosso para a execução do Programa "Gov MT Fila Zero na Cirurgia". **3.2.** O valor do repasse mensal deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados oriundos do PAICI (Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde) **continua sendo o mesmo**.

4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração promove o aditivo em epígrafe para viabilizar a participação no referido programa, nos termos da regulamentação do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a oportunidade de realização de cirurgias eletivas represadas, antes que se tornem urgência.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás - MT, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE APIACÁS **Júlio Cesar dos Santos** **Prefeito Municipal** **CONSORCIADO**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** **Valdemar Gamba** Presidente
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	289	ADRIELE DA SILVA CARDOSO
02	276	ALESSANDRA FERREIRA
03	240	ALICE CAROLINE FORNAZIERO
04	301	ANDRÉ LUIZ LAUREANO
05	126	EDERSON DA SILVA MOREIRA
06	179	EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO
07	156	GUILHERME LIMA MONTEIRO ROBERTO
08	056	JEANE TAMARA GUTIERREZ ELOI
09	111	LISSANDRA SALES FEITOSA
010	297	LUCAS PORTILHO ESTECHE
011	271	MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA
012	227	MANUELA DE SOUSA SILVA
013	210	MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA
014	091	NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO
015	239	RAIZA FERREIRA DOS SANTOS
016	187	RAUL GUSTAVO COELHO FERREIRA
017	059	THAIS BACARIN DE FREITAS
018	142	THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS
019	079	VITÓRIA APARECIDA DO NASCIMENTO MENDES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	133	GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA
02	302	KAUARA BARBOSA DA SILVA
03	191	MILENA DE ARRUDA SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAUDE)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	139	ANTONIEL FRAZAO MENESES
02	064	BRUNA MURIELE RAMOS DE OLIVEIRA
03	149	DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA
04	043	DAIANE TATIE RODRIGUES DOS SANTOS
05	135	LEIDIANE RAMOS CASTRO
06	285	MAIARA MEIRELES RODRIGUES DE OLIVEIRA
07	281	NAILE ARIANE MARTINS ARAUJO
08	121	VANESSA BERTI

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	034	ADRIANA APÁRECIDA MORETE
02	261	ANA CLAUDIA MACHADO
03	002	ANAILA FERREIRA PESSOA
04	146	ANTONIA BESERRA SANTOS
05	242	CARINA MOCELIN DENZER
06	206	CHARLENE DA SILVA BATISTA
07	097	CINTIA MEINERZ DE OLIVEIRA
08	060	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO
09	163	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA
010	255	DIEGO GARCIA VIEIRA
011	053	ELIANA MOCKEWITZ
012	136	ELSON DE CARVALHO DA SILVA
013	303	FABIANE SOARES CREMONEZZI
014	221	GIOVANA RODRIGUES LIMA
015	061	IRANILDE DA SILVA TEIXEIRA
016	073	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO
017	089	JOSE FERNANDO SANTOS DA SILVA
018	305	JOSIANE MARIA GONÇALVES
019	290	KESIA DE SENA DA SILVA
020	277	LAUREANE AYLA SILVA FONSECA
021	268	LENIL SILVA SAMPAIO
022	278	MAICON TEIXEIRA MENDES
023	051	MARCELO RODRIGUES KUTIENSKY
024	292	MARINVALVA DE ABREU NETO COSTA
025	256	MILENA TEIXEIRA MENDES
026	019	NEUCI DO VALE LIMA
027	066	PATRICIA BASKOSKI BERTI
028	029	PEDRO LUCAS HOTHOVOLPHO
029	197	QUEILA RAMALHO DE FRANCA
030	247	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA
031	057	TATIANE JERONIMO DA SILVA BASSIQUETI
032	087	THALIA LIMA DA SILVA
033	117	VANUSA DA SILVA FERNANDES DO NASCIMENTO
034	250	VITOR PUSSININI RUBIO TERHORST
035	063	VITORIA GABRIELE DA SILVA PEREIRA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	178	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA
02	225	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS
03	169	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
04	015	CRISTIANE HERMEINDINGER HERCULANO
05	003	DARLENE GLORIA HOHMANN
06	014	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS
07	272	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM
08	027	ELISALVA SOUSA RODRIGUES
09	270	EMYLLY RAYSSA CAMPOS COSTA
010	186	FRANCIANE SILVA PEREIRA
011	035	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
012	251	FRANCISCA MOURA DA SILVA
013	122	JANAIANE COLODEL
014	262	JAQUELINE COLODEL
015	296	JOELMA FABONATTO DA SILVA
016	159	JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA
017	283	JUCENIRA PEREIRA BARBOSA
018	298	LAINARA BOESING DA SILVA
019	054	LIZANGELA GOMES GUIDARINI
020	151	LUCIANE SOUZA DE JESUS
021	273	LUCILENE PEREIRA VIEIRA
022	237	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES
023	164	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA
024	134	NUBIA SILVA RODRIGUES
025	265	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA
026	039	REGIANE LIMA MUZILLI
027	184	ROSANGELA BRANDINO DA SILVA
028	299	ROSANA PEREIRA DA SILVA
029	074	RUTH CLEA DA SILVA
030	145	SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI
031	257	SILMERI COUTO
032	284	SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA
033	195	SUELI SOUSA DOS SANTOS
034	311	THAYNARA CARVALHO BRITO
035	214	VANESSA CAROLINE SOUSA
036	017	VANESSA PEREIRA DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	286	ANA PAULA ALVES PEREIRA
02	100	ANTONIA DE JESUS
03	036	IVONETE COLODEL
04	016	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME

01	167	BERNADETE MEINERZ
02	101	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE) CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	212	EDNALVA LOPES DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	190	ALINE GERMANO
02	155	ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA
03	076	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA
04	137	AZILZANE RIBEIRO DOS SANTOS
05	203	CATIANE CONRAD
06	023	CELIA CONCEIÇÃO PEREIRA
07	293	CILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES
08	267	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA PIRES
09	234	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE
010	132	DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE
011	241	DORALICE GONCALVES DA SILVA
012	211	ELIDA GONCALVES
013	219	ELIZABETE SOUSA OLIVEIRA
014	202	JULIANA SOUSA DA SILVA
015	131	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO
016	084	MARIA BETANIA FURTADO COSTA
017	085	MARIA ISABEL RAMOS
018	032	MARIA IZABEL DA SILVA
019	228	MICHELLY PHAEFFEL DE SOUSA SILVA
020	143	NELI PEREIRA DA SILVA
021	128	NELITA DA SILVA
022	198	POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
023	107	SILENE FERNANDES DE SOUSA
024	232	SONIA DIAS LOPES SILVA
025	130	SUZANA BUFFON DE LIMA

CARGO: BIOQUÍMICO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	031	ANA ALINI PINTO MARCONDES
02	067	CARLA CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA
03	236	LUCIANA PAULA RECH

CARGO: COZINHEIRA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	028	CLEUSA LIMA RODRIGUES PIMENTEL
02	181	MÔNICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA
03	220	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO
04	183	SONÁRIA ALVES SANTOS

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	217	ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
02	049	BRUNO DOS SANTOS BOCARDE
03	304	ERDILENE BUENO ONOFRE
04	223	FRANCISCA SILVA DA CONCEICAO
05	013	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA
06	308	MARIA DE JESUS LUNA BRITO SIMPLICIO
07	046	PAMELA GONCALVES DE MORAIS
08	148	SAMARA DA SILVA MOREIRA

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	072	AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES
02	105	ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI
03	075	EIDI NEPUMUCENO FLÔRENCIO
04	182	ELLEN ALVES FERRIRA
05	209	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS
06	231	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA
07	189	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS
08	254	SIMONI DE SOUZA CARVALHO

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	022	ADRIELE RAQUEL BAUMGART

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	153	KAROLINE ALVES DOS SANTOS
02	152	LUANA CAMILA TOLEDO
03	188	RAILA BAUMGART NETO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
-	-	NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	287	JOAO PAULO MIRANDA MACHADO

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	263	ELIOMAR COUTO DO PRADO
02	150	JOESLEY DUPIM CARVALHO
03	086	PAULO FERRO TEIXEIRA
04	114	RAFAEL LOPES DA SILVA

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	199	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA
02	050	JOAO PAULO RAMOS FERREIRA

CARGO: MOTORISTA (URBANISMO)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	171	FERNANDO FERREIRA DA SILVA
02	176	MATEUS DE SENA DE ARAUJO

CARGO: NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	112	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	095	NAPOLEANA DA SILVA BARROS

CARGO: ODONTÓLOGO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	127	BRENDA REIZER RIBEIRO
02	309	DANIEL MILTON DE SOUZA JUNIOR
03	048	HENRIQUE GIACOMELLI
04	295	STEPHANIE ROSANGELA COLODEL DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	230	ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO
02	041	ALINE DOS SANTOS
03	125	ANGELICA DE FREITAS ALVES
04	040	ANTONIA LIMA DE SOUSA
05	154	CARLA CRISTINA GARCIA ZIMMERMANN
06	162	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES
07	094	CLARICE APARECIDA DE MELLO
08	185	CLAUDENICE DEBORA SILVA
09	033	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
010	108	DAIANE CEBALHO LEITE
011	001	DEISE ZAPELINI CAVANHA
012	071	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES
013	170	DICÍULA PALUDO DE LIMA
014	243	DIRLENE DA SILVA
015	092	EDILIA MARIA GOMES
016	192	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA

017	007	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA
018	279	ERICA DA CONCEICAO SOUZA CARRION
019	099	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES
020	260	GERALDA PEREIRA BARBOSA
021	306	GUILHERME CARDOSO BORGES
022	204	HERCULES DA SILVA DA CONCEIÇÃO
023	042	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS
024	205	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES
025	175	JANAIR DA SILVA
026	123	KÁTIA REGINA HORN
027	280	LEONARDO CARVALHO SOARES
028	080	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
029	012	MAIANE MORAES DA SILVA BENANTE
030	173	MAIRA SOARES DE MORAIS
031	118	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA
032	158	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO
033	201	MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS
034	070	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA
035	300	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER
036	258	MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE
037	093	NEIVA TEREZINHA ROCHA SCHISLER
038	020	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO
039	160	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA
040	196	REGINA KLEIN
041	077	RITA GOMES DOS SANTOS
042	021	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA
043	065	ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA
044	009	SANDRA DA SILVA MOREIRA
045	062	SCHERLES ALVES DA SILVA
046	103	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
047	058	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES
048	120	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS
049	157	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO
050	244	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL
051	104	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO
052	069	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	216	JESSICA RADO KURTZ

CARGO: PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
-	-	NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PSICÓLOGO (SAÚDE) CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	213	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	226	ADRIANA BELASQUE KLEIN
02	307	ANDREIA RAMOS DA SILVA
03	098	ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA
04	193	IOÁLIA BARBOZA DE SOUZA
05	172	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS
06	233	MARIA LIDIANE BASTOS DE LIMA
07	047	MARIA MARCELINA MACHADO FERREIRA FREIRE
08	109	MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA
09	024	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA
010	259	ROSEANE OLIVEIRA DA SILVA
011	088	SOLANGE DE SOUSA SANTOS
012	030	VALQUIRENE DA SILVA ABREU FRANCO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	138	ALINE BAPTISTA PRADO
02	249	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA
03	235	ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA
04	008	APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS
05	045	BIANCA PEREIRA BARBOZA
06	068	DANIELA FERNANDES LIMA
07	288	ELIELMA MATIAS CASTRO
08	083	KAUANA ANTONIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
09	200	KAUANE BONFIM GUERART
010	177	LUANA DE SENA DE ARAUJO
011	161	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS
012	044	MARIA ELIZA DA SILVA BALBINO
013	166	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI
014	018	MARINETE DE AMORIM DA SILVA
015	310	MIRELLA RODRIGUES DA ROSA
016	229	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS
017	165	PEDRO HENRIQUE CAMPOS COSTA
018	245	RONIELDO LIMA DE SOUZA
019	291	SANDRA RODRIGUES DA SILVA
020	110	THAYLANE POIATTI DE PAULA
021	124	VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA
022	004	WANDER COSTA OLIVEIRA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	116	ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA
02	129	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA
03	224	FABIANE SOUSA
04	248	FLORISMAR ALVES DA CONCEICAO SANTO
05	215	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA
06	218	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
07	207	JOSIANE SALLES DE SÁ
08	269	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
09	052	KATIANA DA SILVA
010	113	MICHELE SILVA DE MACEDO
011	144	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA
012	282	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA
013	252	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE
014	106	RAQUEL DE SOUSA FONTENELE
015	141	RAYANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
016	025	ROMARIO PALUDO DE LIMA
017	082	ROSANGELA APARECIDA BETIN
018	115	SILVIA GARCIA ALVES

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
-	-	NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: VETERINÁRIO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	090	JAQUELINE EVELYN TADEI
02	037	TIAGO FERREIRA PILGER

CARGO: VIGIA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	096	ANDRE ANTONIO DA SILVA
02	194	ARTEMISIA MESQUITA SOARES
03	180	CARLOS DA SILVA DE SOUSA
04	266	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
05	011	ELEONAI PEREZ MARTINS DOS SANTOS
06	147	ELIELSON DA CONCEICAO FARIAS
07	253	JOSIEL FERNANDES DE LIMA
08	168	JUDAIR JOSE DA SILVA
09	038	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS
010	005	NOEMIA GONCALVES DOS SANTOS BALEEIRO
011	026	RAUL KESLLEY PEREIRA DA SILVA
012	140	VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS

CARGO: VIGIA (SAUDE)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	006	ANA PAULA BARBOZA
02	222	ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ
03	275	BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA
04	208	CRISTIANO DA SILVA SOUSA
05	010	EVARISTO RODRIGUES MORAES
06	246	EVEL JONAS COSTA
07	055	GENEZ CASSOLIM DOS SANTOS
08	274	JOAO VICTOR GIACOMINI DA SILVA
09	264	SILVANIA CORREA LIMA
10	119	TAMARA DE OLIVEIRA NEVES

CARGO: VIGIA (URBANISMO)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	294	RAIMUNDO NONATO ROCHA DA SILVA
02	238	ROSIVALDO SANTANA DE AMORIM
03	102	SAIMON EVANDER OLIVEIRA ELOI
04	081	TIAGO ALVES DA LUZ
05	078	VAGNER DE ALEXANDRE

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - PNE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	174	ANGELICA FERNANDES NUNES

Apiacás/MT, 11 de Dezembro de 2023.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1029/2023 ARAGUAIANA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

Lei Municipal nº 1029/2023 **Araguaiana, 05 de dezembro de 2023.**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguaiana/MT, para o Exercício de 2024, e dá outras providências. "

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAGUAIANA– MT, para o Exercício de 2024, estima a Receita em R$ 50.799.407,20 (Cinquenta Milhões, Setecentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Vinte Centavos), e fixa a Despesa em R$ 50.799.407,20 (Cinquenta Milhões, Setecentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Vinte Centavos), sendo R$ 35.374.081,36 (Trinta e Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Oitenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 15.425.325,84 (Quinze Milhões Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) do Orçamento da Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante as Fontes Arrecadação de Tributos, rendas e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$**	**50.408.807,20**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	4.134.218,00
Receitas de Contribuição	R$	997.396,00
Receitas Patrimonial	R$	259.500,00
Receita de Serviços	R$	743.080,00
Transferências Correntes	R$	47.505.640,12
Outras Receitas Correntes	R$	1.496.497,28
Contribuições - (INTRA OFSS)	R$	1.634.000,00
® Deduções do FUNDEB	-R$	6.361.524,20
02 Receitas de Capital	**R$**	**390.600,00**
Transferência de Capital	R$	390.600,00
TOTAL	**R$**	**50.799.407,20**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)	
01 - Legislativa	R$	2.131.526,40
04 - Administração	R$	8.020.849,60
08 - Assistência Social	R$	1.828.687,20
09 - Previdência Social	R$	2.723.100,00
10 - Saúde	R$	10.873.538,64
11 - Trabalho	R$	468.000,00
12 - Educação	R$	11.243.380,40
13 - Cultura	R$	629.800,00
15 - Urbanismo	R$	6.049.210,56
17 - Saneamento	R$	1.220.451,20
20 - Agricultura	R$	347.918,40

23 - Comércio e Serviços	R$	485.056,80
25 - Energia	R$	168.000,00
26 - Transporte	R$	2.795.353,60
27 - Desporto e Lazer	R$	609.634,40
28 - Encargos Especiais	R$	528.000,00
99 - Reserva De Contingência	R$	676.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**50.799.407,20**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO

01 - Câmara Municipal	R$	2.131.526,40
02 - Gabinete Do Prefeito	R$	1.203.200,00
03 - Secretaria de Administração e Planejamento	R$	4.341.874,40
04 - Secretaria De Finanças	R$	3.739.075,20
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.828.687,20
06 - Secretaria Municipal de Educação	R$	11.243.380,4
07 - Fundo Municipal de Saúde	R$	10.873.538,64
08 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes	R$	10.247.415,36
09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	347.918,40
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$	485.056,80
11 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R$	609.634,40
12 - Controladoria	R$	237.800,00
13 - Fundo Municipal de Previdência Social - Araguaiana-Previ	R$	2.800.000,00
14 – Secretaria Municipal de Cultura	R$	629.800,00
15 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	R$	80.500,00
TOTAL	**R$**	**50.799.407,20**

DEMONSTRAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR (R$)
0001	Processo Legislativo	R$ 2.131.526,40
0003	Administração Geral - Gabinete	R$ 1.203.200,00
0005	Administração Geral SMA	R$ 4.341.874,40
0006	Administração Financeira	R$ 3.230.275,20
0009	Controle Interno	R$ 237.800,00
0010	Abastecimento	R$ 347.918,40
0012	Educação	R$ 998.971,20
0017	Atenção Primária	R$ 3.199.706,40
0018	Gestão do SUS	R$ 2.615.544,80
0019	Mac-Média e Alta Complexidade	R$ 186.588,00
0020	Vigilância em Saúde	R$ 114.655,20
0021	Assistência Farmacêutica	R$ 55.440,00
0035	Transporte Escolar	R$ 750.924,00
0036	Merenda Escolar	R$ 94.610,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$ 3.902.664,00
0041	Educação Infantil	R$ 970.136,80
0042	Ensino Fundamental	R$ 3.506.074,40
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$ 609.634,40
0048	Cultura	R$ 629.800,00
0058	Energia Elétrica	R$ 168.000,00
0061	Planejamento Urbano	R$ 241.600,00
0066	Obras Públicas de Infraestrutura	R$ 5.822.010,56
0073	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R$ 485.056,80
0075	Saúde Básica	R$ 4.516.804,24
0076	Bloco de Investimentos	R$ 184.800,00

0080	Saneamento Básico	R$	1.220.451,20
0088	Transporte Rodoviário	R$	540.553,60
0090	Assistência Social em Geral	R$	1.828.687,20
0096	Previdência Social	R$	2.800.000,00
0098	Emendas Parlamentares	R$	508.800,00
0099	Proteção e Apoio e Mulher, Criança e Família	R$	80.500,00
0104	FETHAB	R$	2.254.800,00
0364	Ensino Superior	R$	1.020.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.799.407,20**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R$	45.897.407,20
DESPESAS DE CAPITAL	R$	4.225.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	676.900,00
TOTAL	**R$**	**50.799.407,20**

Artigo 5º - O **Orçamento Fiscal e de Seguridade Social** do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.828.687,20
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	2.723.100,00
10 – SAÚDE	R$	10.873.538,64
Total	**R$**	**15.425.325,84**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

RESUMO DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE		
DESCRIÇÃO	**TOTAL**	
ORÇAMENTO FISCAL	R$	35.374.081,36
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$	15.425.325,84
Total	**R$**	**50.799.407,20**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76
Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 1

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.134.218,00	
CONTRIBUIÇÕES	997.396,00	
RECEITA PATRIMONIAL	259.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	743.080,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.505.640,12	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.496.497,28	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	1.634.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.361.524,20	
SUB TOTAL		50.408.807,20
TOTAL		50.408.807,20
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.511.400,00
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	390.600,00	
SUB TOTAL		390.600,00
TOTAL		4.902.000,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	55.136.331,40	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.634.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.361.524,20	
RECEITAS DE CAPITAL	390.600,00	
TOTAL DE RECEITAS		50.799.407,20
TOTAL		50.799.407,20

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.033.668,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.863.739,04	
SUB TOTAL		45.897.407,20
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.511.400,00
TOTAL		50.408.807,20
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.637.100,00	
INVERSõES FINANCEIRAS	60.000,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	528.000,00	
SUB TOTAL		4.225.100,00
RESERVA DO RPPS		76.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000,00
TOTAL		4.902.000,00

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	45.897.407,20	
DESPESAS DE CAPITAL	4.225.100,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	676.900,00	
TOTAL DE DESPESA		50.799.407,20
TOTAL		50.799.407,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				45.897.407,20
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.033.668,16	
31. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		800,00		
31. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	800,00			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		20.175.635,36		
31. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.119.000,00			
31. 90. 03	PENSÕES	169.000,00			
31. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.045.048,96			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.777.062,40			
31. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00			
31. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	7.524,00			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDO		1.857.232,80		
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.857.232,80			
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.863.739,04	
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		427.320,00		
33. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	427.320,00			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		23.436.419,04		
33. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	33.700,80			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	684.166,40			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	7.597.250,24			
33. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00			
33. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	174.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.162.023,20			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.474.336,00			
33. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	585.200,00			
33. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	468.000,00			
33. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00			
33. 90. 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	5.000,00			
33. 90. 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	33.300,00			
33. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	336.000,00			
33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.600,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.821.842,40			
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				4.225.100,00
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			3.637.100,00	
44. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		400,00		
44. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00			
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		3.636.700,00		
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.550.700,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.086.000,00			
45. 00. 00	INVERSõES FINANCEIRAS			60.000,00	
45. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		60.000,00		
45. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00			
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			528.000,00	
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		528.000,00		
46. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	528.000,00			
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				676.900,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			676.900,00	
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		676.900,00		
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.900,00			
			TOTAL		50.799.407,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.001.926,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			993.600,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		964.800,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	835.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	129.600,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		28.800,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	28.800,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.008.326,40	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.008.326,40		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	1.728,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	90.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	96.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	21.600,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	30.240,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	318.758,40			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	66.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	384.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				129.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			129.600,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		129.600,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	72.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	57.600,00			
TOTAL						2.131.526,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				979.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			589.200,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		559.200,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	480.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	79.200,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		30.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			390.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		390.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	96.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	84.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	24.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	78.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	108.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				224.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			224.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		224.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	44.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	180.000,00			
TOTAL						1.203.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.993.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.238.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.158.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.080.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	78.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		80.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.755.100,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.755.100,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	10.800,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	24.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	196.800,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	36.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	132.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.701	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.175.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.701	12.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	72.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	90.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	60.000,00			
4.5.00.00	INVERSõES FINANCEIRAS	0.000.000			60.000,00	
4.5.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.1.500	60.000,00			
TOTAL						4.113.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 02 ASSESSORIAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				151.200,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			151.200,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		151.200,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	86.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	64.800,00			
TOTAL						151.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 03 JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				77.574,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			70.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	54.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	6.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		10.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.574,40	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.574,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	3.974,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.200,00			
TOTAL						77.574,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.356.675,20
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			649.411,20	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		577.411,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	540.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	37.411,20			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		72.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	72.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.707.264,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.707.264,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	44.064,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	28.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	12.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	314.400,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	360.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	468.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	336.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	57.600,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	86.400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				782.400,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			254.400,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		254.400,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	254.400,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			528.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		528.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	528.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				600.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			600.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		600.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	600.000,00			
TOTAL						3.739.075,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.596.196,80
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			829.920,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		739.920,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	696.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	43.920,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		90.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	90.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			766.276,80	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		766.276,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.1.500	1.857,60			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	13.038,40			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.660	27.600,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.661	4.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	213.608,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	121.478,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.661	46.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.500	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.661	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	18.196,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.550	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	20.518,40			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.661	4.680,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	72.600,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	126.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.661	37.700,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.1.500	1.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.1.661	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.1.500	48.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				37.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			37.500,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		37.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.500	9.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	13.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.661	3.000,00			
TOTAL						1.633.696,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 02 CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				194.990,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			154.382,40	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		154.382,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	126.676,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	27.705,60			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			40.608,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		40.608,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	6.048,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	16.992,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	7.704,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	9.864,00			
TOTAL						194.990,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.666.891,20
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			257.486,40	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		241.099,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	216.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	25.099,20			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		16.387,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	16.387,20			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.409.404,80	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.409.404,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	9.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	151.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	26.524,80			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	1.171.200,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.1.500	2.880,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.500	48.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				352.080,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			352.080,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		352.080,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	280.800,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.569	20.880,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.570	50.400,00			
TOTAL						2.018.971,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.833.288,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.803.524,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.663.524,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	1.560.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	96.000,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.1.500	7.524,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		140.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	140.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.029.764,40	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.029.764,40		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.500	3.024,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	21.744,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	538.554,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550	174.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.551	720,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.552	62.478,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.553	62.640,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.571	1.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.759	80.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.550	3.600,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.553	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.571	1.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	366.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550	36.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.551	720,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.553	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.571	352.884,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.759	240.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.1.500	12.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				518.320,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			518.320,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		518.320,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	432.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	72.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.569	14.320,00			
TOTAL						4.351.608,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	03	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				910.136,80
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			688.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		618.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	576.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	42.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		70.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	70.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			222.136,80	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		222.136,80		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.500	1.411,20			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	5.184,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	115.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	4.341,60			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	96.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	36.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	24.000,00			
TOTAL						970.136,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04 FUNDEB

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.882.664,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.776.932,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.171.732,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	12.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.1.540	6.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	2.821.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	5.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	277.032,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		605.200,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	5.200,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	600.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			105.732,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		105.732,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.1.540	5.232,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.540	20.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.1.540	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.540	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.540	50.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.540	20.000,00			
TOTAL						3.902.664,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.036.605,84
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.276.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.035.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	1.644.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600	324.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604	300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.605	200.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.621	6.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	495.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	64.800,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621	1.200,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		241.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	179.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	4.800,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.604	56.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.621	1.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.760.105,84	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		372.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.500	312.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.621	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.388.105,84		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.1.500	3.600,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.1.600	6.048,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	161.200,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.600	6.384,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.621	1.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	926.484,24			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	566.664,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	3.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	31.440,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	48.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.602	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	125.712,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	221.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	24.705,60			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	1.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	1.440,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.621	12.489,60			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	846.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	507.763,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	2.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	27.055,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.602	14.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	99.200,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.500	4.320,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500	480.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.600	234.400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.621	1.200,00				
TOTAL							8.036.605,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.652.132,80
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.228.728,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.038.728,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	1.906.728,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	132.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		190.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	190.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			423.404,80	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		423.404,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	15.312,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	49.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	20.052,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	16.660,80			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	31.989,60			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	1.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.621	4.723,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	94.531,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	15.336,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	14.400,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500	160.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				184.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			184.800,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		184.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	31.200,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.601	151.200,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.621	2.400,00			
TOTAL						2.836.932,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.814.810,56
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.095.494,56	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.875.494,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.765.094,56			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	110.400,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		220.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	220.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.719.316,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		54.720,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	54.720,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.664.596,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	72.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.857.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750	10.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	30.756,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	321.600,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.751	1.440,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.332.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.750	7.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	31.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				416.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			416.800,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		416.800,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	283.200,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700	9.600,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.759	24.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.1.701	100.000,00			
TOTAL						6.231.610,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.094.451,20
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			278.518,40	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		261.518,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	223.488,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	38.030,40			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		17.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	17.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			815.932,80	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		815.932,80		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	360.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	42.890,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	403.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	9.842,40			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				126.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			126.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		126.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	120.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700	6.000,00			
TOTAL						1.220.451,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				134.553,60
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			13.485,60	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		7.610,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	6.141,60			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	1.468,80			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		5.875,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	5.875,20			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			121.068,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		121.068,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	14.032,80			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	36.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	20.635,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	50.400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				406.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			406.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		406.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	400.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700	6.000,00			
TOTAL						540.553,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
UNIDADE 04 FETHAB

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.752.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.752.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.752.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759	1.128.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.759	624.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				502.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			502.800,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		502.800,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.759	492.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.759	10.800,00			
TOTAL						2.254.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				344.918,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			131.870,40	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		128.400,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	110.400,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	18.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		3.470,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.470,40			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			213.048,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		213.048,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	7.704,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	73.010,40			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	16.509,60			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	91.824,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	24.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	3.000,00			
TOTAL						347.918,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				364.056,80
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			182.815,20	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		169.315,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	148.320,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	20.995,20			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		13.500,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	13.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			181.241,60	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		181.241,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	14.241,60			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	53.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.701	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	77.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.701	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				121.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			121.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		121.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	112.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700	6.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	3.000,00			
TOTAL						485.056,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				462.634,40
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			143.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		143.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	120.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	23.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			319.634,40	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		319.634,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	5.839,20			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	180.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	13.795,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	96.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	24.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				147.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			147.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		147.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	144.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	3.000,00			
TOTAL						609.634,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 CONTROLADORIA
UNIDADE 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				209.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			143.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		120.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	120.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		23.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	23.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			66.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		66.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	18.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	48.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				28.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			28.800,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		28.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	28.800,00			
TOTAL						237.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				626.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			85.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		85.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			541.200,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		541.200,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	2.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	26.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	36.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	446.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.701	6.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	24.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.600,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	3.600,00			
TOTAL						629.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				79.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			76.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		75.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	65.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.500,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	1.000,00			
TOTAL						80.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PODER 03 REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL
ORGÃO 13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV
UNIDADE 01 ARAGUAIANA-PREV

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.682.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.328.800,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		800,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	800,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.328.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	2.100.000,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.1.800	19.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	150.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	7.1.800	19.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.800	30.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.1.800	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			353.900,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		600,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	600,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		353.300,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	7.1.802	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.1.802	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.1.802	150.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.1.802	80.000,00			
3.3.90.67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	7.1.802	5.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	31.070,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.1.800	2.230,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.1.802	40.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.400,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.400,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		400,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.1.802	400,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.1.802	40.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				76.900,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			76.900,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		76.900,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	64.900,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.800	1.500,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.1.802	10.500,00			
TOTAL						2.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Anexo 02
Page 27

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

TOTAL GERAL	50.799.407,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			55.136.331,40
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		4.134.218,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		4.094.738,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	1.869.408,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	202.248,00		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	1.1.500	56.088,00		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	2.1.500	36.000,00		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	3.1.500	36.000,00		
1112.50.0.2	IPTU-MULTAS JUROS	1.1.500	1.440,00		
1112.50.0.3	IPTU-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	72.000,00		
1112.50.0.4	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	720,00		
1112.53.0.0	ITBI	0.000.000	1.667.160,00		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	1.1.500	969.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	2.1.500	306.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	3.1.500	390.000,00		
1112.53.0.2	ITBI-MULTAS JUROS	1.1.500	720,00		
1112.53.0.3	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	720,00		
1112.53.0.4	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	720,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.555.490,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.555.490,00		
1113.03.1.0	IRRF-TRABALHO	0.000.000	1.355.490,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	1.108.296,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500	247.194,00		
1113.03.4.0	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	200.000,00		
1113.03.4.1	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	200.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	669.840,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	669.840,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	669.840,00		
1114.51.1.1	ISSQN-PRINCIPAL	1.1.500	453.600,00		
1114.51.1.1	ISSQN-PRINCIPAL	2.1.500	64.800,00		
1114.51.1.1	ISSQN-PRINCIPAL	3.1.500	150.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN-MULTAS JUROS	1.1.500	720,00		
1114.51.1.3	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	720,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		39.480,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	25.800,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	15.720,00		
1121.01.0.1	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	1.1.500	15.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.1.500	720,00		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	5.040,00		
1121.04.0.1	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL	1.1.500	2.880,00		
1121.04.0.2	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS	1.1.500	720,00		
1121.04.0.3	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	720,00		
1121.04.0.4	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	720,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	5.040,00		
1121.50.0.1	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	1.1.500	2.880,00		
1121.50.0.2	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS	1.1.500	720,00		
1121.50.0.3	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	720,00		
1121.50.0.4	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	720,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	13.680,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	13.680,00		
1122.01.0.1	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	1.1.500	11.520,00		
1122.01.0.2	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	1.1.500	720,00		
1122.01.0.3	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	720,00		
1122.01.0.4	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	720,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		997.396,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		934.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS	0.000.000	934.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	934.000,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	919.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	14.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	905.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	15.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	15.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		63.396,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	63.396,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	63.396,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	63.396,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		259.500,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		209.500,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	209.500,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	39.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	6.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.569	1.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.571	200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.759	1.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.605	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	6.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.660	3.600,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.661	600,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.569	200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.571	600,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.600	6.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.700	3.600,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.701	6.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.759	3.600,00		
1321.02.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0.000.000	80.000,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	80.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.000	90.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- PRINCIPAL	1.1.802	10.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- PRINCIPAL	7.1.800	80.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		50.000,00	
1399.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	50.000,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	50.000,00		
1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		743.080,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		593.080,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	593.080,00		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	586.320,00		
1611.01.0.1	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	1.1.500	582.000,00		
1611.01.0.2	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS	1.1.500	1.440,00		
1611.01.0.3	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.440,00		
1611.01.0.4	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.440,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	3.880,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.1.500	3.880,00		
1611.03.0.0	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	2.880,00		
1611.03.0.1	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL	1.1.500	2.880,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		150.000,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	150.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	150.000,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	150.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		47.505.640,12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Anexo 02
Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		25.952.556,44	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	19.629.559,84		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	16.015.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	14.640.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.1.500	8.598.400,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	2.1.500	2.777.600,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	3.1.500	3.264.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	0.000.000	1.375.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.1.500	658.160,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	2.1.500	212.840,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	3.1.500	504.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	3.614.559,84		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.1.500	2.318.976,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	2.1.500	673.920,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	3.1.500	621.663,84		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	1.691.246,79		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	644.162,79		
1712.51.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	1.1.500	644.162,79		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	357.084,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	357.084,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.1.500	357.084,00		
1712.99.0.0	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0.000.000	690.000,00		
1712.99.0.1	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL	1.1.500	690.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	2.485.688,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	0.000.000	2.441.288,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	0.000.000	2.089.564,80		
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	1.733.564,80		
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604	356.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	36.588,00		
1713.50.2.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	3.1.600	36.588,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	76.495,20		
1713.50.3.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	76.495,20		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	31.440,00		
1713.50.4.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	3.1.600	31.440,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	207.200,00		
1713.50.5.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	3.1.600	7.200,00		
1713.50.5.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	3.1.605	200.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	0.000.000	44.400,00		
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	3.1.602	44.400,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	386.958,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	219.600,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.1.550	219.600,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	1.440,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551	1.440,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	62.478,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	2.1.552	62.478,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	74.640,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553	74.640,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	28.800,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL	2.1.569	28.800,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	304.396,80		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	304.396,80		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	304.396,80		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0.000.000	1.454.707,01		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	383.760,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500	383.760,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	1.070.947,01		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.500	1.070.947,01		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		17.656.419,68	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	14.279.170,08		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	13.156.800,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	8.438.400,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.1.500	2.088.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.1.500	2.630.400,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	396.261,60		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	288.240,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.1.500	67.514,40		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.1.500	40.507,20		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	18.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	1.1.750	18.000,00		
1721.98.0.0	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	0.000.000	708.108,48		
1721.98.0.1	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRITO FEDERAL-PRINCIPAL	1.1.500	708.108,48		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	290.385,60		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	290.385,60		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	3.1.621	290.385,60		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	375.084,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	345.084,00		
1724.51.0.1	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571	345.084,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0.000.000	30.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	2.1.701	30.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	2.711.780,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	97.380,00		
1729.51.0.1	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	4.1.661	97.380,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	2.614.400,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.500	20.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.759	2.275.200,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.1.759	319.200,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		3.896.664,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	3.896.664,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	3.896.664,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	186.400,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	3.710.264,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.496.497,28	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		1.343.841,28	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	130.981,28		
1921.03.0.0	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0.000.000	50.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1921.03.0.1	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	80.981,28		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	80.981,28		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	1.177.580,00		
1922.01.0.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0.000.000	816.996,48		
1922.01.2.0	RESTITUIÇÃO CONVÊNIOS-FINANCEIRAS	0.000.000	816.996,48		
1922.01.2.1	RESTIT.CONV.-FINANCEIRAS-PRINCIPAL	1.1.500	816.996,48		
1922.06.0.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.000.000	6.796,80		
1922.06.4.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.000.000	6.796,80		
1922.06.4.1	RESTIT.DESP.FINANC.EXERC.ANTER.-PRINCIPAL	1.1.500	6.796,80		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	353.786,72		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	348.786,72		
1922.99.0.3	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	5.000,00		
1923.00.0.0	RESSARCIMENTOS	0.000.000	35.280,00		
1923.02.0.0	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	0.000.000	18.720,00		
1923.02.0.1	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	18.720,00		
1923.99.0.0	OUTROS RESSARCIMENTOS	0.000.000	16.560,00		
1923.99.0.1	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	1.1.500	16.560,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		152.656,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	152.656,00		
1999.03.0.0	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS	0.000.000	142.000,00		
1999.03.0.1	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	7.1.800	142.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	10.656,00		
1999.99.2.0	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	0.000.000	10.656,00		
1999.99.2.1	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	1.1.500	8.640,00		
1999.99.2.3	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	2.016,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			390.600,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		390.600,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		280.600,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	201.200,00		
2411.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	151.200,00		
2411.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	151.200,00		
2411.50.1.1	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P	3.1.601	151.200,00		
2411.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0.000.000	50.000,00		
2411.99.0.1	OUTRAS TRANSF.REC.DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - PRI	3.1.621	50.000,00		
2412.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	5.000,00		
2412.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	0.000.000	5.000,00		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	5.000,00		
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR	9.1.569	5.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	74.400,00		
2414.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	50.400,00		
2414.51.0.1	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR	2.1.570	50.400,00		
2414.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	12.000,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	1.1.700	12.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0.000.000	12.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	1.1.700	12.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		110.000,00	
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	110.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	110.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	2.1.571	10.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	9.1.701	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-6.361.524,20
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-6.361.524,20	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-6.361.524,20		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-6.361.524,20	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-6.361.524,20		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				49.165.407,20

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0.000.000			1.634.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0.000.000		1.634.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0.000.000		1.634.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	0.000.000	1.634.000,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN	0.000.000	1.634.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	1.634.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	25.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	1.368.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.802	230.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.802	4.000,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	7.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				1.634.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	50.408.807,20
RECEITA DE CAPITAL	390.600,00

Total Geral das Receitas	50.799.407,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				45.897.407,20
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.033.668,16	
31. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		800,00		
31. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	800,00			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		20.175.635,36		
31. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.119.000,00			
31. 90. 03	PENSÕES	169.000,00			
31. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.045.048,96			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.777.062,40			
31. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00			
31. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	7.524,00			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDO		1.857.232,80		
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.857.232,80			
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.863.739,04	
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		427.320,00		
33. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	427.320,00			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		23.436.419,04		
33. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	33.700,80			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	684.166,40			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	7.597.250,24			
33. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00			
33. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	174.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.162.023,20			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.474.336,00			
33. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	585.200,00			
33. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	468.000,00			
33. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00			
33. 90. 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	5.000,00			
33. 90. 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	33.300,00			
33. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	336.000,00			
33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.600,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.821.842,40			
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				4.225.100,00
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			3.637.100,00	
44. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		400,00		
44. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00			
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		3.636.700,00		
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.550.700,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.086.000,00			
45. 00. 00	INVERSõES FINANCEIRAS			60.000,00	
45. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		60.000,00		
45. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00			
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			528.000,00	
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		528.000,00		
46. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	528.000,00			
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				676.900,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			676.900,00	
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		676.900,00		
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.900,00			
			TOTAL		50.799.407,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 1
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		129.600,00	2.001.926,40	2.131.526,40
01 031	Ação Legislativa		129.600,00	2.001.926,40	2.131.526,40
01 031 0001	PROCESO LEGISLATIVO		129.600,00	2.001.926,40	2.131.526,40
01.031.0001.1001.0000	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE		72.000,00		72.000,00
01.031.0001.1042.0000	AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		57.600,00		57.600,00
01.031.0001.2001.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADE			18.758,40	18.758,40
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO			1.983.168,00	1.983.168,00
	TOTAL	0,00	129.600,00	2.001.926,40	2.131.526,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 2
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		224.000,00	979.200,00	1.203.200,00
04 122	Administração Geral		224.000,00	979.200,00	1.203.200,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE		224.000,00	979.200,00	1.203.200,00
04.122.0003.1003.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		44.000,00		44.000,00
04.122.0003.1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS		60.000,00		60.000,00
04.122.0003.1005.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		120.000,00		120.000,00
04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO			937.200,00	937.200,00
04.122.0003.2005.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADES			42.000,00	42.000,00
	TOTAL	0,00	224.000,00	979.200,00	1.203.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		120.000,00	4.221.874,40	4.341.874,40
04 122	Administração Geral		120.000,00	3.507.874,40	3.627.874,40
04 122 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA		120.000,00	3.507.874,40	3.627.874,40
04.122.0005.1006.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS		60.000,00		60.000,00
04.122.0005.1047.0000	AQUISIÇAO DE IMOVEIS		60.000,00		60.000,00
04.122.0005.2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.279.100,00	3.279.100,00
04.122.0005.2008.0000	MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS			151.200,00	151.200,00
04.122.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO			77.574,40	77.574,40
04 813	Lazer			714.000,00	714.000,00
04 813 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA			714.000,00	714.000,00
04.813.0005.2010.0000	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES			714.000,00	714.000,00
	TOTAL	0,00	120.000,00	4.221.874,40	4.341.874,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		508.800,00	1.634.275,20	2.143.075,20
04 121	Planejamento e Orçamento		508.800,00		508.800,00
04 121 0098	EMENDAS PARLAMENTARES		508.800,00		508.800,00
04.121.0098.1063.0000	EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA		508.800,00		508.800,00
04 123	Administração Financeira			1.634.275,20	1.634.275,20
04 123 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			1.634.275,20	1.634.275,20
04.123.0006.2011.0000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES			57.600,00	57.600,00
04.123.0006.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.240.675,20	1.240.675,20
04.123.0006.2013.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS			336.000,00	336.000,00
11	Trabalho			468.000,00	468.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			468.000,00	468.000,00
11 331 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			468.000,00	468.000,00
11.331.0006.2014.0000	PASEP			468.000,00	468.000,00
28	Encargos Especiais	528.000,00			528.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	528.000,00			528.000,00
28 843 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	528.000,00			528.000,00
28.843.0006.3001.0000	RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS	120.000,00			120.000,00
28.843.0006.3002.0000	RESGATE E PARCELAMENTO DIVIDA CONTRATADA - SEMA	24.000,00			24.000,00
28.843.0006.3003.0000	RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PREV	384.000,00			384.000,00
99	Reserva de Contingência	600.000,00			600.000,00
99 999	Reserva de Contingência	600.000,00			600.000,00
99 999 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	600.000,00			600.000,00
99.999.0006.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	600.000,00			600.000,00
	TOTAL	1.128.000,00	508.800,00	2.102.275,20	3.739.075,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 5

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		36.500,00	1.792.187,20	1.828.687,20
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			194.990,40	194.990,40
08 243 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL			194.990,40	194.990,40
08.243.0090.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			194.990,40	194.990,40
08 244	Assistência Comunitária		36.500,00	1.597.196,80	1.633.696,80
08 244 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL		36.500,00	1.597.196,80	1.633.696,80
08.244.0090.1007.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS		9.500,00		9.500,00
08.244.0090.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		27.000,00		27.000,00
08.244.0090.2015.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.106.520,00	1.106.520,00
08.244.0090.2016.0000	DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS			43.200,00	43.200,00
08.244.0090.2017.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			184.526,40	184.526,40
08.244.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			42.000,00	42.000,00
08.244.0090.2019.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS			78.670,40	78.670,40
08.244.0090.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF			45.800,00	45.800,00
08.244.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS			96.480,00	96.480,00
	TOTAL	0,00	36.500,00	1.792.187,20	1.828.687,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		947.680,00	10.295.700,40	11.243.380,40
12 122	Administração Geral		369.360,00	629.611,20	998.971,20
12 122 0012	EDUCAÇÃO		369.360,00	629.611,20	998.971,20
12.122.0012.1009.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		57.600,00		57.600,00
12.122.0012.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS		172.080,00		172.080,00
12.122.0012.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO		115.200,00		115.200,00
12.122.0012.2023.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			629.611,20	629.611,20
12.122.0012.2078.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		24.480,00		24.480,00
12 306	Alimentação e Nutrição			94.610,00	94.610,00
12 306 0036	MERENDA ESCOLAR			94.610,00	94.610,00
12.306.0036.2027.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUNDAMENTAL			62.478,00	62.478,00
12.306.0036.2028.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAP			12.240,00	12.240,00
12.306.0036.2029.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAC			19.892,00	19.892,00
12 361	Ensino Fundamental		518.320,00	7.641.342,40	8.159.662,40
12 361 0035	TRANSPORTE ESCOLAR			750.924,00	750.924,00
12.361.0035.2025.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE			74.640,00	74.640,00
12.361.0035.2026.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE			355.884,00	355.884,00
12.361.0035.2073.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB			320.400,00	320.400,00
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.902.664,00	3.902.664,00
12.361.0040.2036.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%			194.100,00	194.100,00
12.361.0040.2037.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%			3.708.564,00	3.708.564,00
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL		518.320,00	2.987.754,40	3.506.074,40
12.361.0042.1014.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR		216.000,00		216.000,00
12.361.0042.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		86.320,00		86.320,00
12.361.0042.1057.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		216.000,00		216.000,00
12.361.0042.2031.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE			1.440,00	1.440,00
12.361.0042.2032.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO			213.600,00	213.600,00
12.361.0042.2034.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL			20.284,80	20.284,80
12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			2.752.429,60	2.752.429,60
12 364	Ensino Superior			1.020.000,00	1.020.000,00
12 364 0364	ENSINO SUPERIOR			1.020.000,00	1.020.000,00
12.364.0364.2024.0000	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDO			1.020.000,00	1.020.000,00
12 365	Educação Infantil		60.000,00	910.136,80	970.136,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 7

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0041	EDUCACAO INFANTIL		60.000,00	910.136,80	970.136,80
12.365.0041.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR		36.000,00		36.000,00
12.365.0041.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		24.000,00		24.000,00
12.365.0041.2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6 ANOS			910.136,80	910.136,80
	TOTAL	0,00	947.680,00	10.295.700,40	11.243.380,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		184.800,00	10.688.738,64	10.873.538,64
10 301	Atenção Básica			10.332.055,44	10.332.055,44
10 301 0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA			3.199.706,40	3.199.706,40
10.301.0017.2040.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS			803.600,00	803.600,00
10.301.0017.2041.0000	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB			670.392,00	670.392,00
10.301.0017.2042.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE			379.656,00	379.656,00
10.301.0017.2043.0000	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF			330.316,80	330.316,80
10.301.0017.2044.0000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			188.201,60	188.201,60
10.301.0017.2045.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF			281.200,00	281.200,00
10.301.0017.2046.0000	PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ			14.400,00	14.400,00
10.301.0017.2051.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF			46.320,00	46.320,00
10.301.0017.2052.0000	PROGRAMA DIABETE MELLITUS			4.320,00	4.320,00
10.301.0017.2053.0000	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA			372.000,00	372.000,00
10.301.0017.2088.0000	COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS			58.800,00	58.800,00
10.301.0017.2095.0000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM ESF			50.500,00	50.500,00
10 301 0018	GESTÃO DO SUS			2.615.544,80	2.615.544,80
10.301.0018.2054.0000	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO			2.366.708,80	2.366.708,80
10.301.0018.2055.0000	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO			248.836,00	248.836,00
10 301 0075	SAÚDE BÁSICA			4.516.804,24	4.516.804,24
10.301.0075.2056.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			4.430.404,24	4.430.404,24
10.301.0075.2057.0000	MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			86.400,00	86.400,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		184.800,00	186.588,00	371.388,00
10 302 0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			186.588,00	186.588,00
10.302.0019.2047.0000	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC			36.588,00	36.588,00
10.302.0019.2094.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM - PA			150.000,00	150.000,00
10 302 0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS		184.800,00		184.800,00
10.302.0076.1016.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA		15.600,00		15.600,00
10.302.0076.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS		169.200,00		169.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			55.440,00	55.440,00
10 303 0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			55.440,00	55.440,00
10.303.0021.2050.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			55.440,00	55.440,00
10 304	Vigilância Sanitária			114.655,20	114.655,20
10 304 0020	VIGILANCIA EM SAUDE			114.655,20	114.655,20
10.304.0020.2048.0000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			91.135,20	91.135,20
10.304.0020.2049.0000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			23.520,00	23.520,00
	TOTAL	0,00	184.800,00	10.688.738,64	10.873.538,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			14.400,00	14.400,00
04 122	Administração Geral			14.400,00	14.400,00
04 122 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA			14.400,00	14.400,00
04.122.0066.2077.0000	ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			14.400,00	14.400,00
15	Urbanismo		349.600,00	5.699.610,56	6.049.210,56
15 451	Infra-Estrutura Urbana		108.000,00	5.699.610,56	5.807.610,56
15 451 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA		108.000,00	5.699.610,56	5.807.610,56
15.451.0066.1021.0000	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS		48.000,00		48.000,00
15.451.0066.1022.0000	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO		60.000,00		60.000,00
15.451.0066.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			5.618.214,56	5.618.214,56
15.451.0066.2075.0000	MANUTENÇAO DA CIDE			18.000,00	18.000,00
15.451.0066.2076.0000	MANUTENÇAO DA COSIP			63.396,00	63.396,00
15 452	Serviços Urbanos		241.600,00		241.600,00
15 452 0061	PLANEJAMENTO URBANO		241.600,00		241.600,00
15.452.0061.1019.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		36.000,00		36.000,00
15.452.0061.1020.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		205.600,00		205.600,00
17	Saneamento		126.000,00	1.094.451,20	1.220.451,20
17 512	Saneamento Básico Urbano		126.000,00	1.094.451,20	1.220.451,20
17 512 0080	SANEAMENTO BÁSICO		126.000,00	1.094.451,20	1.220.451,20
17.512.0080.1024.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		60.000,00		60.000,00
17.512.0080.1056.0000	Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município		66.000,00		66.000,00
17.512.0080.2060.0000	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE			1.094.451,20	1.094.451,20
25	Energia		60.000,00	108.000,00	168.000,00
25 752	Energia Elétrica		60.000,00	108.000,00	168.000,00
25 752 0058	ENERGIA ELETRICA		60.000,00	108.000,00	168.000,00
25.752.0058.1018.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PUBLICA		60.000,00		60.000,00
25.752.0058.2058.0000	MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA			108.000,00	108.000,00
26	Transporte		980.800,00	1.814.553,60	2.795.353,60
26 782	Transporte Rodoviário		980.800,00	1.814.553,60	2.795.353,60
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		478.000,00	62.553,60	540.553,60
26.782.0088.1055.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS		478.000,00		478.000,00
26.782.0088.2061.0000	MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES			62.553,60	62.553,60
26 782 0104	FETHAB		502.800,00	1.752.000,00	2.254.800,00
26.782.0104.1028.0000	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS		60.000,00		60.000,00
26.782.0104.1029.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES		432.000,00		432.000,00
26.782.0104.1030.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS		10.800,00		10.800,00
26.782.0104.2062.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB			1.752.000,00	1.752.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 10
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	0,00	1.516.400,00	8.731.015,36	10.247.415,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 11
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura			347.918,40	347.918,40
20 605	Abastecimento			347.918,40	347.918,40
20 605 0010	ABASTECIMENTO			347.918,40	347.918,40
20.605.0010.2063.0000	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS			26.834,40	26.834,40
20.605.0010.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			321.084,00	321.084,00
	TOTAL	0,00	0,00	347.918,40	347.918,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 12
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23	Comércio e Serviços		118.000,00	367.056,80	485.056,80
23 695	Turismo		118.000,00	367.056,80	485.056,80
23 695 0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		118.000,00	367.056,80	485.056,80
23.695.0073.1034.0000	CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO		118.000,00		118.000,00
23.695.0073.2065.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS			156.000,00	156.000,00
23.695.0073.2066.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			211.056,80	211.056,80
	TOTAL	0,00	118.000,00	367.056,80	485.056,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 13
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		144.000,00	465.634,40	609.634,40
27 812	Desporto Comunitário		144.000,00	465.634,40	609.634,40
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		144.000,00	465.634,40	609.634,40
27.812.0044.1036.0000	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA		72.000,00		72.000,00
27.812.0044.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, AMPLIAÇÃO DOS VESTIARIOS DO ESTADIO MUNICIPAL		72.000,00		72.000,00
27.812.0044.2067.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			465.634,40	465.634,40
	TOTAL	0,00	144.000,00	465.634,40	609.634,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 14
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

12 CONTROLADORIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		28.800,00	209.000,00	237.800,00
04 124	Controle Interno		28.800,00	209.000,00	237.800,00
04 124 0009	CONTROLE INTERNO		28.800,00	209.000,00	237.800,00
04.124.0009.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS		28.800,00		28.800,00
04.124.0009.2068.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA			209.000,00	209.000,00
	TOTAL	0,00	28.800,00	209.000,00	237.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 15
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura			629.800,00	629.800,00
13 392	Difusão Cultural			629.800,00	629.800,00
13 392 0048	CULTURA			629.800,00	629.800,00
13.392.0048.2038.0000	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL			32.400,00	32.400,00
13.392.0048.2039.0000	MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA			229.000,00	229.000,00
13.392.0048.2074.0000	REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO			368.400,00	368.400,00
	TOTAL	0,00	0,00	629.800,00	629.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 16
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			80.500,00	80.500,00
04 122	Administração Geral			80.500,00	80.500,00
04 122 0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMILIA			80.500,00	80.500,00
04.122.0099.2080.0000	MANUT. E ENC COM SECRETARIA MUN. POLITICAS PUB DAS MULHERES			80.500,00	80.500,00
	TOTAL	0,00	0,00	80.500,00	80.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 17
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			2.723.100,00	2.723.100,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			2.723.100,00	2.723.100,00
09 272 0096	PREVIDENCIA SOCIAL			2.723.100,00	2.723.100,00
09.272.0096.2069.0000	MANUTENÇÃO COM O RPPS			2.361.300,00	2.361.300,00
09.272.0096.2070.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS			361.800,00	361.800,00
99	Reserva de Contingência	76.900,00			76.900,00
99 999	Reserva de Contingência	76.900,00			76.900,00
99 999 0096	PREVIDENCIA SOCIAL	76.900,00			76.900,00
99.999.0096.2072.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	76.900,00			76.900,00
	TOTAL	76.900,00	0,00	2.723.100,00	2.800.000,00
	TOTAL GERAL	1.204.900,00	3.958.580,00	45.635.927,20	50.799.407,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Page 1
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	129.600,00	2.001.926,40	2.131.526,40
01 031	Ação Legislativa	0,00	129.600,00	2.001.926,40	2.131.526,40
01 031 0001	PROCESO LEGISLATIVO	0,00	129.600,00	2.001.926,40	2.131.526,40
01.031.0001.1001.0000	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
01.031.0001.1042.0000	AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	57.600,00	0,00	57.600,00
01.031.0001.2001.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	0,00	18.758,40	18.758,40
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.983.168,00	1.983.168,00
04	Administração	0,00	881.600,00	7.139.249,60	8.020.849,60
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	508.800,00	0,00	508.800,00
04 121 0098	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	508.800,00	0,00	508.800,00
04.121.0098.1063.0000	EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA	0,00	508.800,00	0,00	508.800,00
04 122	Administração Geral	0,00	344.000,00	4.581.974,40	4.925.974,40
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	0,00	224.000,00	979.200,00	1.203.200,00
04.122.0003.1003.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
04.122.0003.1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0003.1005.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO	0,00	0,00	937.200,00	937.200,00
04.122.0003.2005.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
04 122 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	0,00	120.000,00	3.507.874,40	3.627.874,40
04.122.0005.1006.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0005.1047.0000	AQUISIÇAO DE IMOVEIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0005.2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	3.279.100,00	3.279.100,00
04.122.0005.2008.0000	MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	0,00	0,00	151.200,00	151.200,00
04.122.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO	0,00	0,00	77.574,40	77.574,40
04 122 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00
04.122.0066.2077.0000	ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00
04 122 0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMILIA	0,00	0,00	80.500,00	80.500,00
04.122.0099.2080.0000	MANUT. E ENC COM SECRETARIA MUN. POLITICAS PUB DAS MULHERES	0,00	0,00	80.500,00	80.500,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	1.634.275,20	1.634.275,20
04 123 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	1.634.275,20	1.634.275,20
04.123.0006.2011.0000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00	57.600,00	57.600,00
04.123.0006.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.240.675,20	1.240.675,20
04.123.0006.2013.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	28.800,00	209.000,00	237.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	881.600,00	7.139.249,60	8.020.849,60
04 124	Controle Interno	0,00	28.800,00	209.000,00	237.800,00
04 124 0009	CONTROLE INTERNO	0,00	28.800,00	209.000,00	237.800,00
04.124.0009.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
04.124.0009.2068.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
04 813	Lazer	0,00	0,00	714.000,00	714.000,00
04 813 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	0,00	0,00	714.000,00	714.000,00
04.813.0005.2010.0000	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES	0,00	0,00	714.000,00	714.000,00
08	Assistência Social	0,00	36.500,00	1.792.187,20	1.828.687,20
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	194.990,40	194.990,40
08 243 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	194.990,40	194.990,40
08.243.0090.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	194.990,40	194.990,40
08 244	Assistência Comunitária	0,00	36.500,00	1.597.196,80	1.633.696,80
08 244 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	36.500,00	1.597.196,80	1.633.696,80
08.244.0090.1007.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
08.244.0090.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08.244.0090.2015.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.106.520,00	1.106.520,00
08.244.0090.2016.0000	DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS	0,00	0,00	43.200,00	43.200,00
08.244.0090.2017.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	184.526,40	184.526,40
08.244.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
08.244.0090.2019.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS	0,00	0,00	78.670,40	78.670,40
08.244.0090.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF	0,00	0,00	45.800,00	45.800,00
08.244.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	96.480,00	96.480,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	2.723.100,00	2.723.100,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	2.723.100,00	2.723.100,00
09 272 0096	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.723.100,00	2.723.100,00
09.272.0096.2069.0000	MANUTENÇÃO COM O RPPS	0,00	0,00	2.361.300,00	2.361.300,00
09.272.0096.2070.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS	0,00	0,00	361.800,00	361.800,00
10	Saúde	0,00	184.800,00	10.688.738,64	10.873.538,64
10 301	Atenção Básica	0,00	0,00	10.332.055,44	10.332.055,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 3

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	184.800,00	10.688.738,64	10.873.538,64
10 301	Atenção Básica	0,00	0,00	10.332.055,44	10.332.055,44
10 301 0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	3.199.706,40	3.199.706,40
10.301.0017.2040.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS	0,00	0,00	803.600,00	803.600,00
10.301.0017.2041.0000	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB	0,00	0,00	670.392,00	670.392,00
10.301.0017.2042.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE	0,00	0,00	379.656,00	379.656,00
10.301.0017.2043.0000	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF	0,00	0,00	330.316,80	330.316,80
10.301.0017.2044.0000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	0,00	0,00	188.201,60	188.201,60
10.301.0017.2045.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	0,00	281.200,00	281.200,00
10.301.0017.2046.0000	PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00
10.301.0017.2051.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF	0,00	0,00	46.320,00	46.320,00
10.301.0017.2052.0000	PROGRAMA DIABETE MELLITUS	0,00	0,00	4.320,00	4.320,00
10.301.0017.2053.0000	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA	0,00	0,00	372.000,00	372.000,00
10.301.0017.2088.0000	COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS	0,00	0,00	58.800,00	58.800,00
10.301.0017.2095.0000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM ESF	0,00	0,00	50.500,00	50.500,00
10 301 0018	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	2.615.544,80	2.615.544,80
10.301.0018.2054.0000	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO	0,00	0,00	2.366.708,80	2.366.708,80
10.301.0018.2055.0000	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	248.836,00	248.836,00
10 301 0075	SAÚDE BÁSICA	0,00	0,00	4.516.804,24	4.516.804,24
10.301.0075.2056.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	4.430.404,24	4.430.404,24
10.301.0075.2057.0000	MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	86.400,00	86.400,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	184.800,00	186.588,00	371.388,00
10 302 0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	186.588,00	186.588,00
10.302.0019.2047.0000	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	36.588,00	36.588,00
10.302.0019.2094.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM - PA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
10 302 0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	0,00	184.800,00	0,00	184.800,00
10.302.0076.1016.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA	0,00	15.600,00	0,00	15.600,00
10.302.0076.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	169.200,00	0,00	169.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	55.440,00	55.440,00
10 303 0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	55.440,00	55.440,00
10.303.0021.2050.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	55.440,00	55.440,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	114.655,20	114.655,20
10 304 0020	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	114.655,20	114.655,20
10.304.0020.2048.0000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	91.135,20	91.135,20
10.304.0020.2049.0000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	23.520,00	23.520,00
11	Trabalho	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
11 331 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
11.331.0006.2014.0000	PASEP	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 4

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	947.680,00	10.295.700,40	11.243.380,40
12 122	Administração Geral	0,00	369.360,00	629.611,20	998.971,20
12 122 0012	EDUCAÇÃO	0,00	369.360,00	629.611,20	998.971,20
12.122.0012.1009.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	57.600,00	0,00	57.600,00
12.122.0012.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS	0,00	172.080,00	0,00	172.080,00
12.122.0012.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO	0,00	115.200,00	0,00	115.200,00
12.122.0012.2023.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	629.611,20	629.611,20
12.122.0012.2078.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	0,00	24.480,00	0,00	24.480,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	94.610,00	94.610,00
12 306 0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	94.610,00	94.610,00
12.306.0036.2027.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	62.478,00	62.478,00
12.306.0036.2028.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAP	0,00	0,00	12.240,00	12.240,00
12.306.0036.2029.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAC	0,00	0,00	19.892,00	19.892,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	518.320,00	7.641.342,40	8.159.662,40
12 361 0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	750.924,00	750.924,00
12.361.0035.2025.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE	0,00	0,00	74.640,00	74.640,00
12.361.0035.2026.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE	0,00	0,00	355.884,00	355.884,00
12.361.0035.2073.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	0,00	0,00	320.400,00	320.400,00
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.902.664,00	3.902.664,00
12.361.0040.2036.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%	0,00	0,00	194.100,00	194.100,00
12.361.0040.2037.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%	0,00	0,00	3.708.564,00	3.708.564,00
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	518.320,00	2.987.754,40	3.506.074,40
12.361.0042.1014.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
12.361.0042.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	86.320,00	0,00	86.320,00
12.361.0042.1057.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
12.361.0042.2031.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE	0,00	0,00	1.440,00	1.440,00
12.361.0042.2032.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	213.600,00	213.600,00
12.361.0042.2034.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	20.284,80	20.284,80
12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.752.429,60	2.752.429,60
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
12 364 0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
12.364.0364.2024.0000	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDO	0,00	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	60.000,00	910.136,80	970.136,80
12 365 0041	EDUCACAO INFANTIL	0,00	60.000,00	910.136,80	970.136,80
12.365.0041.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.365.0041.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
12.365.0041.2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6 ANOS	0,00	0,00	910.136,80	910.136,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	0,00	629.800,00	629.800,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	629.800,00	629.800,00
13 392 0048	CULTURA	0,00	0,00	629.800,00	629.800,00
13.392.0048.2038.0000	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	32.400,00	32.400,00
13.392.0048.2039.0000	MANUTENÇÃO COM SECRETARIA MUN DE CULTURA	0,00	0,00	229.000,00	229.000,00
13.392.0048.2074.0000	REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO	0,00	0,00	368.400,00	368.400,00
15	Urbanismo	0,00	349.600,00	5.699.610,56	6.049.210,56
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	108.000,00	5.699.610,56	5.807.610,56
15 451 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	108.000,00	5.699.610,56	5.807.610,56
15.451.0066.1021.0000	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
15.451.0066.1022.0000	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0066.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	5.618.214,56	5.618.214,56
15.451.0066.2075.0000	MANUTENÇAO DA CIDE	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
15.451.0066.2076.0000	MANUTENÇAO DA COSIP	0,00	0,00	63.396,00	63.396,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	241.600,00	0,00	241.600,00
15 452 0061	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	241.600,00	0,00	241.600,00
15.452.0061.1019.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
15.452.0061.1020.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	205.600,00	0,00	205.600,00
17	Saneamento	0,00	126.000,00	1.094.451,20	1.220.451,20
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	126.000,00	1.094.451,20	1.220.451,20
17 512 0080	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	126.000,00	1.094.451,20	1.220.451,20
17.512.0080.1024.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0080.1056.0000	Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
17.512.0080.2060.0000	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	0,00	0,00	1.094.451,20	1.094.451,20
20	Agricultura	0,00	0,00	347.918,40	347.918,40
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	347.918,40	347.918,40
20 605 0010	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	347.918,40	347.918,40
20.605.0010.2063.0000	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	0,00	0,00	26.834,40	26.834,40
20.605.0010.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	321.084,00	321.084,00
23	Comércio e Serviços	0,00	118.000,00	367.056,80	485.056,80
23 695	Turismo	0,00	118.000,00	367.056,80	485.056,80
23 695 0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	118.000,00	367.056,80	485.056,80
23.695.0073.1034.0000	CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
23.695.0073.2065.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00
23.695.0073.2066.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	211.056,80	211.056,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Page 6
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
25	Energia	0,00	60.000,00	108.000,00	168.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	60.000,00	108.000,00	168.000,00
25 752 0058	ENERGIA ELETRICA	0,00	60.000,00	108.000,00	168.000,00
25.752.0058.1018.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PUBLICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
25.752.0058.2058.0000	MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00
26	Transporte	0,00	980.800,00	1.814.553,60	2.795.353,60
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	980.800,00	1.814.553,60	2.795.353,60
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	478.000,00	62.553,60	540.553,60
26.782.0088.1055.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS	0,00	478.000,00	0,00	478.000,00
26.782.0088.2061.0000	MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES	0,00	0,00	62.553,60	62.553,60
26 782 0104	FETHAB	0,00	502.800,00	1.752.000,00	2.254.800,00
26.782.0104.1028.0000	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782.0104.1029.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	0,00	432.000,00	0,00	432.000,00
26.782.0104.1030.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
26.782.0104.2062.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB	0,00	0,00	1.752.000,00	1.752.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	144.000,00	465.634,40	609.634,40
27 812	Desporto Comunitário	0,00	144.000,00	465.634,40	609.634,40
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	144.000,00	465.634,40	609.634,40
27.812.0044.1036.0000	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
27.812.0044.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, AMPLIAÇÃO DOS VESTIARIOS DO ESTADIO MUNICIPAL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
27.812.0044.2067.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	465.634,40	465.634,40
28	Encargos Especiais	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
28 843 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
28.843.0006.3001.0000	RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
28.843.0006.3002.0000	RESGATE E PARCELAMENTO DIVIDA CONTRATADA - SEMA	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
28.843.0006.3003.0000	RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PREV	384.000,00	0,00	0,00	384.000,00
99	Reserva de Contingência	676.900,00	0,00	0,00	676.900,00
99 999	Reserva de Contingência	676.900,00	0,00	0,00	676.900,00
99 999 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
99.999.0006.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
99 999 0096	PREVIDENCIA SOCIAL	76.900,00	0,00	0,00	76.900,00
99.999.0096.2072.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	76.900,00	0,00	0,00	76.900,00
	TOTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 7

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
		1.204.900,00	3.958.580,00	45.635.927,20	50.799.407,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Page 1
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	2.131.526,40			2.131.526,40
01 031	Ação Legislativa	2.131.526,40			2.131.526,40
01 031 0001	PROCESO LEGISLATIVO	2.131.526,40			2.131.526,40
04	Administração	8.002.849,60	18.000,00		8.020.849,60
04 121	Planejamento e Orçamento	508.800,00			508.800,00
04 121 0098	EMENDAS PARLAMENTARES	508.800,00			508.800,00
04 122	Administração Geral	4.925.974,40			4.925.974,40
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	1.203.200,00			1.203.200,00
04 122 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	3.627.874,40			3.627.874,40
04 122 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	14.400,00			14.400,00
04 122 0099	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMILIA	80.500,00			80.500,00
04 123	Administração Financeira	1.634.275,20			1.634.275,20
04 123 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.634.275,20			1.634.275,20
04 124	Controle Interno	237.800,00			237.800,00
04 124 0009	CONTROLE INTERNO	237.800,00			237.800,00
04 813	Lazer	696.000,00	18.000,00		714.000,00
04 813 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	696.000,00	18.000,00		714.000,00
08	Assistência Social	1.422.710,40	405.976,80		1.828.687,20
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	194.990,40			194.990,40
08 243 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	194.990,40			194.990,40
08 244	Assistência Comunitária	1.227.720,00	405.976,80		1.633.696,80
08 244 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.227.720,00	405.976,80		1.633.696,80
09	Previdência Social		2.723.100,00		2.723.100,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		2.723.100,00		2.723.100,00
09 272 0096	PREVIDENCIA SOCIAL		2.723.100,00		2.723.100,00
10	Saúde	7.883.765,04	2.989.773,60		10.873.538,64
10 301	Atenção Básica	7.852.565,04	2.479.490,40		10.332.055,44
10 301 0017	ATENÇÃO PRIMÁRIA	756.000,00	2.443.706,40		3.199.706,40
10 301 0018	GESTÃO DO SUS	2.579.760,80	35.784,00		2.615.544,80
10 301 0075	SAÚDE BÁSICA	4.516.804,24			4.516.804,24
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.200,00	340.188,00		371.388,00
10 302 0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		186.588,00		186.588,00
10 302 0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	31.200,00	153.600,00		184.800,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		55.440,00		55.440,00
10 303 0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		55.440,00		55.440,00
10 304	Vigilância Sanitária		114.655,20		114.655,20
10 304 0020	VIGILANCIA EM SAUDE		114.655,20		114.655,20
11	Trabalho	468.000,00			468.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	468.000,00			468.000,00
11 331 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	468.000,00			468.000,00
12	Educação	6.226.674,40	5.016.706,00		11.243.380,40
12 122	Administração Geral	927.691,20	71.280,00		998.971,20
12 122 0012	EDUCAÇÃO	927.691,20	71.280,00		998.971,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08

Lei: 1029, Data: 05/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12 306	Alimentação e Nutrição	32.132,00	62.478,00		94.610,00
12 306 0036	MERENDA ESCOLAR	32.132,00	62.478,00		94.610,00
12 361	Ensino Fundamental	3.276.714,40	4.882.948,00		8.159.662,40
12 361 0035	TRANSPORTE ESCOLAR		750.924,00		750.924,00
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.902.664,00		3.902.664,00
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	3.276.714,40	229.360,00		3.506.074,40
12 364	Ensino Superior	1.020.000,00			1.020.000,00
12 364 0364	ENSINO SUPERIOR	1.020.000,00			1.020.000,00
12 365	Educação Infantil	970.136,80			970.136,80
12 365 0041	EDUCACAO INFANTIL	970.136,80			970.136,80
13	Cultura	623.800,00	6.000,00		629.800,00
13 392	Difusão Cultural	623.800,00	6.000,00		629.800,00
13 392 0048	CULTURA	623.800,00	6.000,00		629.800,00
15	Urbanismo	5.834.214,56	214.996,00		6.049.210,56
15 451	Infra-Estrutura Urbana	5.726.214,56	81.396,00		5.807.610,56
15 451 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	5.726.214,56	81.396,00		5.807.610,56
15 452	Serviços Urbanos	108.000,00	133.600,00		241.600,00
15 452 0061	PLANEJAMENTO URBANO	108.000,00	133.600,00		241.600,00
17	Saneamento	1.214.451,20	6.000,00		1.220.451,20
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.214.451,20	6.000,00		1.220.451,20
17 512 0080	SANEAMENTO BÁSICO	1.214.451,20	6.000,00		1.220.451,20
20	Agricultura	347.918,40			347.918,40
20 605	Abastecimento	347.918,40			347.918,40
20 605 0010	ABASTECIMENTO	347.918,40			347.918,40
23	Comércio e Serviços	467.056,80	18.000,00		485.056,80
23 695	Turismo	467.056,80	18.000,00		485.056,80
23 695 0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	467.056,80	18.000,00		485.056,80
25	Energia	168.000,00			168.000,00
25 752	Energia Elétrica	168.000,00			168.000,00
25 752 0058	ENERGIA ELETRICA	168.000,00			168.000,00
26	Transporte	540.553,60	2.254.800,00		2.795.353,60
26 782	Transporte Rodoviário	540.553,60	2.254.800,00		2.795.353,60
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	540.553,60			540.553,60
26 782 0104	FETHAB		2.254.800,00		2.254.800,00
27	Desporto e Lazer	609.634,40			609.634,40
27 812	Desporto Comunitário	609.634,40			609.634,40
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	609.634,40			609.634,40
28	Encargos Especiais	528.000,00			528.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	528.000,00			528.000,00
28 843 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	528.000,00			528.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Page 3
Lei: 1029, Data: 05/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
99	Reserva de Contingência	600.000,00	76.900,00		676.900,00
99 999	Reserva de Contingência	600.000,00	76.900,00		676.900,00
99 999 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	600.000,00			600.000,00
99 999 0096	PREVIDENCIA SOCIAL		76.900,00		76.900,00
	TOTAL	37.069.154,80	13.730.252,40	0,00	50.799.407,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09
Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1029, Data: 05/12/2023**

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	2.131.526,40

Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	1.203.200,00

Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	4.341.874,40

Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	2.143.075,20
Função	11	Trabalho	468.000,00
Função	28	Encargos Especiais	528.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	600.000,00

Orgão:	02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	1.828.687,20

Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	11.243.380,40

Orgão:	02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	10.873.538,64

Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	Valor
Função	04	Administração	14.400,00
Função	15	Urbanismo	6.049.210,56
Função	17	Saneamento	1.220.451,20
Função	25	Energia	168.000,00
Função	26	Transporte	2.795.353,60

Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Valor
Função	20	Agricultura	347.918,40

Orgão:	02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	23	Comércio e Serviços	485.056,80

Orgão:	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	609.634,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1029, Data: 05/12/2023**

Orgão:	02 12	CONTROLADORIA	Valor
Função	04	Administração	237.800,00

Orgão:	02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Valor
Função	13	Cultura	629.800,00

Orgão:	02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Valor
Função	04	Administração	80.500,00

Orgão:	03 13	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV	Valor
Função	09	Previdência Social	2.723.100,00
Função	99	Reserva de Contingência	76.900,00

	TOTAL GERAL	50.799.407,20

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	2.131.526,40
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.203.200,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.301.874,40
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.739.075,20
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.828.687,20
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.243.380,40
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.873.538,64
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	1.247.345,80
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	947.918,40
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	485.056,80
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	609.634,40
02 12	CONTROLADORIA	237.800,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	629.800,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	80.500,00
03 13	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV	2.800.000,00
	TOTAL	50.799.407,20

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.131.526,40
04	Administração	8.020.849,60
08	Assistência Social	1.828.687,20
09	Previdência Social	2.723.100,00
10	Saúde	10.873.538,64
11	Trabalho	468.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09
Page 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1029, Data: 05/12/2023**

12	Educação	11.243.380,40
13	Cultura	629.800,00
15	Urbanismo	6.049.210,56
17	Saneamento	1.220.451,20
20	Agricultura	347.918,40
23	Comércio e Serviços	485.056,80
25	Energia	168.000,00
26	Transporte	2.795.353,60
27	Desporto e Lazer	609.634,40
28	Encargos Especiais	528.000,00
99	Reserva de Contingência	676.900,00
	TOTAL	50.799.407,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1029, Data: 05/12/2023

1 FUNDEB-FUNDEB

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	3.762.964,00
	TOTAL	3.762.964,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.361.0040.2037.000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%	3.702.564,00
12.361.0040.2036.000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%	60.400,00
	TOTAL	3.762.964,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1029, Data: 05/12/2023

2 FUNDO SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	10.145.343,44
	TOTAL	10.145.343,44

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0018.2054.000	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO	2.366.708,80
10.301.0017.2046.000	PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	14.400,00
10.301.0017.2051.000	PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF	46.320,00
10.301.0017.2052.000	PROGRAMA DIABETE MELLITUS	4.320,00
10.301.0017.2053.000	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA	372.000,00
10.301.0017.2088.000	COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO	58.800,00
10.301.0017.2045.000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	281.200,00
10.301.0018.2055.000	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	248.836,00
10.301.0075.2056.000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.430.404,24
10.301.0075.2057.000	MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	86.400,00
10.302.0019.2047.000	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	36.588,00
10.302.0076.1016.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA	15.600,00
10.302.0076.1017.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS	169.200,00
10.303.0021.2050.000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	55.440,00
10.304.0020.2048.000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	14.640,00
10.304.0020.2049.000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	23.520,00
10.301.0017.2044.000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	188.201,60
10.301.0017.2043.000	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF	330.316,80
10.301.0017.2042.000	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE	372.456,00
10.301.0017.2041.000	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB	670.392,00
10.301.0017.2040.000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS	359.600,00
	TOTAL	10.145.343,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1029, Data: 05/12/2023

3 ASSISTENCIA SOCIAL-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	1.805.187,20
	TOTAL	1.805.187,20

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0090.2020.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF	42.800,00
08.244.0090.2022.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	89.980,00
08.244.0090.2018.000	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.000,00
08.244.0090.2017.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	177.526,40
08.244.0090.2016.000	DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS	43.200,00
08.244.0090.2015.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	1.105.520,00
08.244.0090.1008.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS	24.000,00
08.244.0090.1007.000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS	9.500,00
08.243.0090.2021.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	194.990,40
08.244.0090.2019.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS	75.670,40
	TOTAL	1.805.187,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 110/2023

NÚMERO DO CONTRATO: 110/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. Art. 38

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PERÇOS Nº 050/2023, ADVINDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, PARA EVENTUAL AQUISICAO, FUTURA E PARCELADA, DE 01 VEICULO, DO TIPO VAN, ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 12 PASSAGEIROS, COR SOLIDA BRANCA, MOTOR 1.8 OU SUPERIOR, DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 125CV, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL MINIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 08/12/2024.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **R 21, SN, QUADRA28 – JARDIM OURO FINO, BARRA DO GRAÇAS – MT, CEP: 78.600-582**, inscrita no CNPJ **07.522.407/0002-09** e inscrição estadual nº **13.795.245-7** neste ato representada pelo sua **Procuradora**, Srª. **NATALIA ALVES BUENO SOUSA,** brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG **5867894 SSP/GO** e CPF **051.240.111-06**, residente e domiciliado na **Rua Piracanjuba**, **28, Quadra 422 Lote 28 – Jardim Nova Barra, Barra do Garças, CEP: 78.606-797**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ADIÇÃO DE VALOR AO CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM SANITARIOS NA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0350-2021 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

1.2. O presente Aditivo encontra respaldo nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Técnico – Ampliação de Metas, emitido pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio da Secretaria de Estado de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 37.914,09 (trinta e sete mil, novecentos e catorze reais e nove centavos), que consolida ao Contrato Original perfazendo o montante de R$ 1.270.263,23 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).

2.2. Os recursos financeiros para custear o presente Termo Aditivo serão provenientes de recursos do saldo dos recursos remanescente da economia da licitação e rendimentos de aplicações financeiras.

2.3. Os recursos orçamentários para empenho do referido Termo Aditivo, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: **171**

Unidade: **050503** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Funcional: **12.361.0043.1028.0000** CONST. E REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS P/ ESCOLAS

Catec. Econ.: **4.4.90.51.00** OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento nos meios de publicação oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA** **CNPJ: 07.522.407/0002-09** **NATALIA ALVES BUENO SOUSA** **PROCURADORA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PERÇOS Nº 070/2023, ADVINDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU/MT, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, NO VALOR GLOBAL DE R$ 949.837,25 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE ML, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Araguainha - MT, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e

inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Empresa **C.E. DE FREITAS EIRELI,** CNPJ n°. 27.587.485/0001-18, estabelecida à Rua Carlos Luz, nº 116, Centro, Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Emanuel de Freitas, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 12036749 SJ/MT e do CPF/MF nº 853.331. 741-72, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/ 93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 313/2022,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 08 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 011/2023 - AVISO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 07/12/2023, resultou na vitória habilitação e proposta de preços da seguinte empresa: J E M SOUZA DA PAZ, CNPJ nº 27.308.440/0001-67, no valor total: R$ 1.363. 277,09 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e duzentos e setenta e sete reais e nove centavos). Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.

Araputanga-MT, 11 de dezembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 607 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROJETO PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAPUTANGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARAPUTANGA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/ SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE PROJETO PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR

CREA: 5064045506

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araputanga, 11 de dezembro de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

João Gustavo Faria dos Santos Junior

Engenheiro civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0229/2023

P O R T A R I A Nº. 0229/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentar, a servidora da Secretaria Municipal de Educação.

Nubia Gonçalves Campos	Período 2021/2022 (15) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 11° dia do mês de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

Publicação: 11/12/2023 às 12:00h

Abertura: 14/12/2023 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 008/2023

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 11/12/2023 ao dia 14/12/2023 às 12h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a aquisição de ornamentos, enfeites e materiais de decoração natalina para os espaços públicos, conforme o Termo de Referencia em anexo, através do Projeto Arenápolis – Cidade Natalina, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1936/2023 – SECEL-MT – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. A abertura das propostas será no dia 14/12/2023 às 13horas.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: pelo email: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 182/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º182/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE à servidora ***Sra. JESSICA MARTINS RODRIGUES ."***

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício ***LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE***, à servidora **Sra. JESSICA MARTINS RODRIGUES**, portadora do RG n.º 2209944-1 e CPF n.º 045.493.831-43, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de MÉDICO XVI, matriculada sob nº 6462, lotada Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 17/11/2023 e término em 14/05/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.08.00204P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ARIPUANA - MT, 11/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 270/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; CONTRATADA: **MARCIA DE SOUZA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/01/2024 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 824/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 271/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; CONTRATADA: **VALBENIA SANTANA LOPES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06/01/2024 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 824/2023.

PORTARIA N.º179/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 16663918 e do CPF n.º 013.636.371-77, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de MERENDEIRA PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 2429, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 07/12/2023 e término em 31/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00199P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023 – ARAGUAIANA - MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 09/2023 do Pregão Presencial n.º 09/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT**, paraAquisição de Veiculo 0KM, do tipo pick-up, cabine dupla, motor minimo 1.3, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Aripuanã-MT, **originando o processo de adesão/Pregão Presencial nº 57/2023.**

No qual tem como fornecedor a empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**inscrita no **CNPJ N.º 28.258.221/0001-83,** totalizando este processo no valor de **R$ 118.980,00** (cento e dezoito mil novecentos e oitenta reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 16º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 16º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
1º TERMO ADITIVO: 01/07/2023 à 30/06/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ,** CNPJ nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/07/2023 à 30/06/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 16º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 60.000,00
DATA DO REPASSE: 07/11/2023
EMPENHO: 5550/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 14792
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 14764

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 1.140.000,00	R$ 60.000,00	5550/2023	07/11/2023	16/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**07/11/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/12/2023
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 11 de dezembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 70/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO-X (MARCA VMI – CM/640, SERIE: 000783) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT EMPRESA VENCEDORA**:

CONVENIENCE MEDICAL LTDA. CNPJ N°. 25.252.411/0001-03, vencedora com o valor de R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11/12/2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 68/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a ***AQUISIÇÃO DE AREIA FINA PARA A CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) QUADRAS*****ESPORTIVAS DE AREIA, LOCALIZADAS NO PÁTIO DO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES, NO DISTRITO DE CONSELVAN AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL E NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

DEMENECK MINERADORA LTDA. CNPJ N°. 08.484.714/0001-24, vencedora com o valor de R$ 36.517,44 (trinta e seis mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11/12/2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N.º183/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **ADEMIR RODRIGUES GATTO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em virtude de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 002929-94.2016.811.0088, ao servidor **Sr. ADEMIR RODRIGUES GATTO**, portador do RG n.º 11450339 e do CPF n.º 002.412.268-80, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS IX A, matriculado sob nº 2092, lotado na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 30/11/2023 e término em 27/05/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00086P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005, 430/2011, PORTARIA 05/2017 MS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Recebimento das Propostas: 12/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 21/12/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 22/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.007/2023

SÚMULA:

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Recesso Municipal no período de **22/12/2023** a **05/01/2024**, nos órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto.

§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As demais Secretarias terão direito ao recesso desde que os serviços administrativos internos estejam em dia, e cada Departamento manterá um sistema de plantão, devendo ser efetuado rodízio entre os servidores.

ARTIGO 2º - Fica determinado que todos os servidores pertencentes as Secretarias Municipais, deverão ficar à disposição da Administração/Secretarias para eventuais trabalhos, e em razão disso, não poderão se ausentar da sede do Município.

Parágrafo Único: No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício e abertura do exercício de 2024, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores, a serem determinados pelo Secretário(a) de cada pasta.

ARTIGO 3º - As horas trabalhadas no recesso serão compensadas em folgas, devendo cada secretaria organizar a compensação até a data de 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos seguintes critérios:

I. Para ter direito a meio dia de folga, o servidor deverá ter trabalhado no mínimo 4 horas no dia.

II. Para ter direito a um dia completo de folga, o servidor deverá ter trabalhado 8 horas no dia com intervalo ou 6 horas ininterruptas.

III. Que deverão ser confirmados por meio de relatório do ponto eletrônico digital.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º178/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CLEMENTINA FERREIRA LENGERT**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CLEMENTINA FERREIRA LENGERT**, portadora do RG n.º 2840533-1 e do CPF n.º 615.261.771-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matriculada sob nº 3763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/11/2023 e término em 27/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00200P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 006 /2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 006 /2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023, conforme segue:

GGABARITO PROVA - ENSINO FUNDAMENTAL

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	D
02	D
03	B
04	C
05	A
06	B
07	E
08	E
09	A
10	D

MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	D
02	D
03	B
04	C
05	A
06	B
07	E
08	E
09	B
10	D

GABARITO PROVA - ENSINO FUNDAMENTAL

MERENDEIRA

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	D
02	D
03	B
04	C
05	A
06	B
07	E
08	E
09	A
10	D

ZELADORA

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	D
02	D
03	B
04	C
05	A
06	B
07	E
08	E
09	A
10	D

GABARITO PROVA - ENSINO MÉDIO

TÉC. EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	B
02	C
03	D
04	C
05	B
06	C
07	A
08	D
09	E
10	E

TEC. ADM. EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	C
02	E
03	D
04	A
05	B
06	C
07	A
08	D
09	E
10	E

GABARITO PROVA - ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	A
02	B
03	E
04	C
05	B
06	A
07	E
08	D
09	C
10	D

ENGENHARIA CIVIL

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	A
02	B
03	E
04	C
05	E
06	B
07	E
08	D
09	C
10	D

GABARITO PROVA - ENSINO SUPERIOR

NUTRICIONISTA

Nº DA QUESTÃO	LETRA
01	A
02	B
03	E
04	E
05	D
06	E
07	A
08	D
09	C
10	D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 269/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; CONTRATADA: **JESSICA PAULA FURLANE-**

TO; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 09/01/2024 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 824/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA Nº 16.744/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DE RUAS DIVERSAS – BAIRRO JARDIM PLANALTO,** NO MUNICÍPIO DE **ARIPUANÃ**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sra. Seluir Peixer Reghin, Prefeita Municipal, de Aripuanã/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARIPUANÃ/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DE RUAS DIVERSAS – BAIRRO JARDIM PLANALTO: ***RUA MINAS GERAIS, RUA SÃO PAULO, RUA PARANÁ, RUA SANTA CATARINA, RUA MIS. PAULO LEIVAS MACALÃO, RUA MIS. DANIEL BERG, AV. PAPA JOÃO PAULO II, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA CEREJEIRAS, RUA ESPIRITO SANTO, RUA BAHIA, RUA SERGIPE, RUA ALAGOAS, RUA PERNAMBUCO, RUA PARAÍBA, AV. SÃO JOSÉ MARELLO, RUA CEARÁ, RUA AMAZONAS, RUA MATO GROSSO, RUA MATO GROSSO DO SUL, RUA PARÁ E RUA MARANHÃO*** ÁREA = 64.201,63	**FLÁVIA LIMA CUNHA CALLEJAS** Engenheira Civil CREA 121416547-8

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **Roberto Antônio de Carvalho Junior**

CREA MT 55134

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ROBERTO ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR

Engenheiro Civil

CREA MT 55134

PORTARIA N.º181/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA**, portadora do RG n.º 746861 e do CPF n.º 587.822.572-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matriculada sob nº 4800, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 12/11/2023 e término em 24/02/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00196P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º180/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA**, portadora do RG n.º 746861 e do CPF n.º 587.822.572-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 6745, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 12/11/2023 e término em 24/02/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00197P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.743/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000479/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DIANI MILANI ZANIN**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2087163-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 028.505.981-51,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE**

SAÚDE, *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 04/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 16.317/2023, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE CONSELVAN, COM TERRENO DE 450,00 M² E ÁREA DE 71,56 M² DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Data de abertura dos envelopes: 28/12/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de dezembro de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

BARÃO DE MELGAÇO - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho

de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem

escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%

	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**50%**	**20%**	**15%**
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**		**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**10%**	**10%**								**20%**	**15%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**										**20%**	**15%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**										**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**		**15%**	**20%**	**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**		**15%**		**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**								**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**		**60%**			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE BARÃO DE MELGAÇO em 2024 será de

IPCA + 4,98%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Barão de Melgaço-MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

JUCELY DE OLIVEIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 087/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 087/2023

Que cria cargo em Comissão na Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento - Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica criado o cargo de **Agente de Contratação** na Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento constante da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

Art.2º - Fica acrescido o Inciso X ao Art. 11 da referida lei.

Art. 11. .....

X. Agente de Contratação

Art.3º - Fica acrescido o Inciso XV ao Art.12 e renumera os demais, na lei a que se menciona.

Art. 12. .....

Órgãos da Administração Direta	Cargo do Titular	Nível Hierárquico
I. Gabinete do Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	1° escalão
II. Secretarias Municipais	Secretário	2° escalão
III. Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	2° escalão
IV. Controladoria Geral Controle Interno	Controlador Geral	2º escalão
V. Assessoria Jurídica Geral	Advogado Assessor	2º escalão
VI. Ouvidoria	Ouvidor	3° escalão
VII. Diretoria	Diretor	3° escalão
VIII Agente de Contratação	**Agente de Contratação**	**3º escalão**
IX. Gerencia	Gerente	3º escalão
X. Assessoria	Assessor	3° escalão
XI. Pregoeiro	Pregoeiro	3° escalão
XII. Departamento	Coordenador	4° escalão
XIII. Assistência	Assistente	4° escalão
XIV. Seção	Chefe	5° escalão
XV. Encarregado de Serviço	Encarregados	6° escalão

Art.4º - Fica acrescido o Inciso X no Art. 42 na referida lei.

Art. 42. .....

X - Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.5º - O agente de contratação será designado mediante portaria, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único - Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor efetivo ou empregado público que, cumulativamente:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação profissional emitida pela Escola de Governo criada e mantida pelo poder público;

II - reconhecidamente tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de 03 (três) anos;

III - formação de nível superior.

Art. 6° - O Poder Executivo especificará em Decreto as suas competências específicas, nível hierárquico a que se subordina bem como as atribuições do cargo.

Art.7º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art.8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

Cargo	Quantidade	Remuneração em R$
Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Secretário	10	R$ 10.598,56
Procurador	01	R$ 10.598,56
Advogado Assessor	03	R$ 10.598,56
Diretor	13	7.638,10
Agente de Contratação	**01**	**7.638,10**
Gerente	13	5.455,77
Pregoeiro	01	5.455,77
Controlador Geral	01	4.039,70
Assessor	12	3.820,98
Coordenador de Departamento	38	3.055,22
Assistente de Gabinete	02	1.756,96
Ouvidor Municipal	01	1.756,96
Chefe de Seção	30	1.756,96
Encarregado de Serviço	33	1.302,00
	161	

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 422/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.594.613/0001-35, estabelecida AV TENENTE-CORONEL DUARTE, 1290, FUNDOS SALA 2, DOM AQUINO- MT, CEP: 78. 015-500, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor CLEBER LUIZ DE CONTO**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 185/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação De Empresa Para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85127	CARTEIRA ESCOLAR ASSENTO E ENCOSTO: MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO RECICLADO, SENDO UM MATERIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO, DE FACIL HIGIENIZACAO, NA COR A DEFINIR. OS ACABAMENTOS DAS BORDAS NAO DEVEM APRESENTAR SALIENCIAS	UNIDADE	FK GRUPO	45,0000	357,2900	16.078,05
85133	CADEIRA EMPILHAVEL ASSENTO: MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO HOMOPOLIMERO RECICLADO, SENDO UM MATERIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO, DE FACIL HIGIENIZACAO, NA COR A DEFINIR.	UNIDADE	FK GRUPO	120,0000	220,1800	26.421,60
5 - LOTE ESCOLAR					42.499,65	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 059/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.255.787/0001-91, estabelecida Rua Doutor Sabino Arias, nº 187, Bairro Mantiquira, em Duque de Caxias - RJ, CEP nº 25.250-613, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Andre Luiz Arias**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84632	FILME RADIOLOGICO, TIPO MAMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSOES 25 X 30 CM (CAIXA 100X1)	UNIDADE	AGFA	300,0000	379,8000	113.940,00
Total Fornecedor:		**113.940,0000**				

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 416/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.194. 502/0001-14, estabelecida AV ALBERTO VIEIRA ROMAO, 1700, DISTRITO INDUSTRIAL, ALFENAS-MG, 37.135-516, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor LUCAS ESTEVES PEREIRA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
69685	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 16 FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE	UNIDADE	BIOSANI	2000,0000	1,5000	3.000,00
84529	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR, CAPACIDADE 500 ML (ALMOTOLIAS FOTOSSENSIVEIS 500ML)	UNIDADE	BIOMEDICA.	1000,0000	3,6900	3.690,00
TOTAL DO FORNECEDOR						6.690,00

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 423/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.209.847/0001-62, estabelecida R ANGELINA MICHIELON, 284, SALA 06, CRISTO REDENTOR, CAXIAS DO SUL-RS, CEP: 95.084-430, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor GILBERTO PERINI**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 185/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação De Empresa Para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85117	CADEIRA DE AUDITORIO REBATIVEL COM MOBILIDADE REDUZIDA (P.M.R) ASSENTO E ENCOSTO: EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSAO DE 10 KGF/CM², COM ESPESSURA MINIMA DE 12MM.	UNIDADE	TOK/ TOK PLASTIC METAL	1,0000	2. 088,7000	2. 088,70
85121	CADEIRA DE AUDITORIO REBATIVEL PARA OBESOS (P.O.) ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSAO DE 10 KGF/CM², COM ESPESSURA MINIMA DE 12MM. UTILIZANDO LAMINAS DE FLORESTAS RENOVAVEIS E SUS	UNIDADE	TOK/ TOK PLASTIC METAL	3,0000	2. 004,6000	6. 013,80
85124	CADEIRA DE AUDITORIO REBATIVELASSENTO E ENCOSTO: EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 10 KGF/CM², COM ESPESSURA MINIMA DE 12MM. UTILIZANDO LA-	UNIDADE	TOK/ TOK	65,0000	1. 621,5000	105. 397,50

	MINAS DE FLORESTAS RENOVAVEIS E SUSTENTAVEIS; CAPA DE PROTECAO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTUR		PLASTIC METAL			
6 - LOTE AUDITORIO					113.500,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 059/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 391/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº26. 457.348/0001-04, estabelecida AV. Barao do Rio Branco, Quadra 41 Lote 11, Bairro Jardim Luz, em Aparecida de Goiania - GO, CEP nº 74.915-025, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41414	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE No 4, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO C	UNIDADE	MARKMED	600,0000	0,7500	450,00
71890	EXTENSAO, PVC, PARA OXIGENOTERAPIA, VERDE, 2 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONECTORES EM PVC FLEXIVEL NAS EXTREMIDADES, ESTERIL,DESCARTAVEL	UNIDADE	MARKMED	200,0000	2,7000	540,00
71891	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL LATEX NATURAL LARGURA 10 CMX 2M ESTERILIDADE ESTERIL	UNIDADE	SEGMED	100,0000	11,6400	1.164,00
72962	TUBO DE LATEX 203	UNIDADE	LEMGRUBER	100,0000	49,9900	4.999,00
72963	TUBO DE LATEX 204	UNIDADE	LEMGRUBER	100,0000	71,1700	7.117,00
78214	SONDA URETRAL , MATERIAL PVC ATOXICO SILICONIZADO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO NO 4, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MALEAVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMATICA, TIPO USO DESCARTAVEL	UNIDADE	INJETMED	1000,0000	0,5900	590,00
78239	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 8, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO C	UNIDADE	MARKMED	600,0000	0,8200	492,00
78249	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO C	UNIDADE	MARKMED	600,0000	0,7700	462,00
78252	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSOES CERCA DE 10 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE NO 3)	UNIDADE	MADEITEX	500,0000	2,3000	1.150,00

78253	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSOES CERCA DE 12 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE NO 2)	UNIDADE	MADEITEX	500,0000	2,1000	1.050,00
78255	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO DE PENROSE, MATERIAL BORRACHA, DIMENSOES CERCA DE 25 MM X 30 CM (DRENO DE PENROSE NO 4)	UNIDADE	MADEITEX	500,0000	2,6100	1.305,00
78256	DRENO CIRURGICO , TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO KEHR EM T, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM	UNIDADE	FOYOMED	300,0000	8,7000	2.610,00
78298	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 18, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO	UNIDADE	MARKMED	600,0000	1,1700	702,00
78315	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR, CAPACIDADE 250 ML (ALMOTOLIAS FOTOSSENSIVEIS 250ML)	RECIPIENTE 250,000 MILILITRO	JPROLAB	500,0000	2,7800	1.390,00
78317	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 16, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO	UNIDADE	MARKMED	600,0000	1,0200	612,00
78328	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 14, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO	UNIDADE	MARKMED	600,0000	0,9900	594,00
78332	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 12, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO	UNIDADE	MARKMED	600,0000	0,8900	534,00
78344	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO CURVA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 0	UNIDADE	MD	30,0000	83,2000	2.496,00
78345	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO CURVA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 1	UNIDADE	MD	30,0000	83,2000	2.496,00
78346	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO CURVA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 2	UNIDADE	MD	30,0000	83,2000	2.496,00
78347	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO CURVA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 3	UNIDADE	MD	30,0000	83,2000	2.496,00
78348	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO CURVA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 4	UNIDADE	MD	30,0000	83,2000	2.496,00
78349	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 0	UNIDADE	MD	30,0000	83,2000	2.496,00
78350	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 00	UNIDADE	MD	30,0000	97,5000	2.925,00
78351	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 1	UNIDADE	MD	30,0000	83,2000	2.496,00
78352	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 2	UNIDADE	MD	30,0000	90,0000	2.700,00
78353	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 3	UNIDADE	MD	15,0000	85,0000	1.275,00
78354	LAMINA LARINGOSCOPIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL TIPO RETA TIPO LAMPADA HALOGENA TAMANHO NO 4	UNIDADE	MD	15,0000	85,0000	1.275,00
78355	LAMPADA - LARINGOSCOPIO, TIPO LED BRANCO, TENSAO NOMINAL 2,5 V, APLICACAO LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	MD	15,0000	67,8400	1.017,60
78367	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO	UNIDADE	MARKMED	600,0000	0,8400	504,00
78369	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO , MATERIAL VINIL, TIPO USO DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO (100 UNIDADES)	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	20,0000	8,9000	178,00
78396	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR COM PROTECAO LATERAL. OCULOS DE SEGURANCA C OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	VALEPLAST	200,0000	2,9400	588,00
78398	OCULOS PROTECAO , MATERIAL ARMACAO NAILON FLEXIVEL, TIPO PROTECAO LATERAL, MATERIAL PROTECAO PLASTICA PERFURADA, TIPO AJUSTE HASTE FRIO, TIPO LENTE RESIST, COR LENTE INCOLOR, COR LENTE EXTERNA NAO APLICAVEL, APLICACAO REBITAGEM/CALDEIRA/ RAIO UV IV/SO	UNIDADE	VALEPLAST	20,0000	2,7000	54,00
84465	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO NO 2, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	400,0000	1,3000	520,00
84638	NEBULIZADOR, TIPO ULTRASSONICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR COM GABINETE PLASTICO, COMPONENTES COM NO MINIMO: MASCARA, EXTGENSOR, FRASCO GRADUADO	UNIDADE	G-TECH nebcon v	150,0000	110,0000	16.500,00
84679	COLAR CERVICAL , MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRAVEL, PLANO , TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MEDIO, USO PREHOSPITALAR, APLICACAO PROTECAO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS JANELA TRAQUEAL MEDIO E APOIO MANDIBULAR (COLAR CERVICA	UNIDADE	SS RESGATE	50,0000	16,5000	825,00
84680	COLAR CERVICAL , MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRAVEL, PLANO , TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE , USO PREHOSPITALAR, APLICACAO PROTECAO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS JANELA TRAQUEAL GRANDE E APOIO MANDIBULAR (COLAR CERV	UNIDADE	SS RESGATE	50,0000	16,5000	825,00
84690	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	600,0000	3,8400	2.304,00

84693	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FÍO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	200,0000	4,5000	900,00
84702	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22ML, UTILIZADA PARA FAZER A LIMPEZA DA PELE DO PACIENTE OU DAS MAOS DO PROFISSIONAL ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS COMO CIRURGIAS. SOLUCAO COM TENSOATIVOS A 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA.	UNIDADE	VICPHARMA	200,0000	2,0300	406,00
84709	ROLO DE POSICIONAMENTO MEIA LUA. ROLO DE POSICIONAMENTO MEIA LUA PARA FISIOTERAPIA DIMENSOES: 60X26X26 CM (CXLXA) ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN, PESO MAXIMO SUPORTADO 140 KG.	UNIDADE	ARKTUS	100,0000	179,9000	17.990,00
84813	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	600,0000	3,8400	2.304,00
84814	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FÍO 0-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	600,0000	3,8400	2.304,00
84815	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FÍO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	300,0000	3,8400	1.152,00
84816	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FÍO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	600,0000	3,8400	2.304,00
84818	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FÍO 5-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	600,0000	3,8400	2.304,00
84826	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	SHALON	360,0000	3,7700	1.357,20
TOTAL DO FORNECEDOR					**105.744,80**	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 380/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 054/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para: **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de mão-de-obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **J J SILVA SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.264.988/0001-90, estabelecida AV CUIABA, 205, CENTRO, TORIXOREU-MT, CEP: 78.695-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JEFERSON JOSE SILVA SOUSA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 173/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de mão-de-obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por

24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de mão-de-obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3632	TGP-ALT-TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	7000,0000	1,8000	12.600,00
55897	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
55915	COMPLEMENTO C3 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
55938	INSULINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,3000	260,00
55956	TESTOSTERONA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,4000	280,00
56556	PARASITOLOGIA MIF TRES AMOSTRAS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	0,4000	120,00
75002	LIQUIDO PERICARDICO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	3,0000	600,00
75040	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	SERVIÇO	2500,0000	5,0000	12.500,00
75065	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
75080	COMPLEMENTO C4 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
75107	DENGUE ANTICORPOS IGG/IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	6000,0000	10,0000	60.000,00
75127	FERRO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	1,0000	300,00
75165	IFLUENZA H1N1 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	3,3000	660,00
75208	TGO-AST-TRASAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	7000,0000	1,8000	12.600,00
75325	COLESTEROL TOTAL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,0000	1,0000	1.500,00
75334	ERITROGRAMA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	0,3000	60,00
75368	VITAMINA B12 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	2,0000	1.000,00
75397	ANTI-CARDIOLIPINA IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,5000	750,00
75417	CALCIO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	15000,0000	4,5000	67.500,00
75435	CLORO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,0000	1,0000	1.500,00
75436	COAGULO RETRACAO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	0,5000	150,00
75439	COLPOCITOLOGIA (SERVICOS DE EXAMES)	KIT	SERVIÇO	100,0000	2,0000	200,00
75442	COOMBS DIRETO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
75443	COOMBS INDIRETO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
75444	COPROCULTURA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	3,0000	600,00
75445	CORTISOL 8:00 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
75446	CORTISOL U 24H (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
75449	COVID ANTIGENO PCR (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,0000	8,0000	12.000,00
75451	CLEARANCE DA CREATININA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
75452	CREATININA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	18000,0000	4,0000	72.000,00
75454	CULTURA PARA FUNGOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	2,5000	1.250,00
75455	CURVA GLICEMICA DIABETES MELLITUS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	0,9500	190,00
75459	DHL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	2500,0000	0,7000	1.750,00
75460	DIMEROS D (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	5000,0000	14,0000	70.000,00
75461	DISMORFISMO ERITROCITARIO - URINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
75464	ELETROSFERA DE HEMOGLOBINAS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,2000	240,00
75465	ELETROSFERA DE PROTEINAS SERICAS (SERVICOS DE EXAMES)	KIT	SERVIÇO	200,0000	1,2000	240,00
75468	ESTRADIOL E2 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,2000	240,00
75471	FALCIZACAO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	0,9000	180,00
75472	FAN HEP-2 IFI (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
75473	FATOR REUMATODE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,0000	500,00
75474	FENITOINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,8000	180,00
75475	FENOBARBITAL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,0000	100,00
75476	FERRITINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,0000	1,2000	3.600,00
75478	FIBRINOGENIO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,6000	800,00
75479	FOSFATASE ALCALINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,0000	1,0000	1.000,00
75480	FOSFORO U 24H (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	0,5000	150,00
75481	FOSFORO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	0,5000	250,00
75482	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,0000	500,00
75483	FTA-ABS IGG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,5000	150,00
75484	FTA-ABS IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,5000	150,00
75485	FUNGOS PESQUISA DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	0,5000	50,00
75486	G6PD-GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,0000	100,00
75488	GASOMETRIA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	15000,0000	18,2000	273.000,00
75490	GLICEMIA DE JEJUM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1800,0000	1,0000	1.800,00

75492	HELICOBACTER PYLORI IGG (SERVICOS DE EXAMES)	KIT	SERVIÇO	100,0000	1,3000	130,00
75493	HELICOBACTER PYLORI IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,3000	130,00
75497	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,0000	40,0000	40.000,00
75498	HEMOGLOBINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	0,3500	52,50
75499	HEMOGLOBINA A1C (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	2,1000	1.050,00
75500	HEMOGRAMA COMPLETO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	40000,0000	8,9000	356.000,00
75501	HEMOSSEDIMENTACAO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	600,0000	0,7000	420,00
75506	HEPATITE B: ANTI-HBE EIE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
75518	HTLV I/II (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,9000	380,00
75519	IGE ESPECIFICA PARA TODOS OS TIPOS DE EXAME ALERGICOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	400,0000	3,3000	1.320,00
75520	IGE MULTIPLO PARA TODOS OS TIPOS DE EXAME ALERGICOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	3,5000	350,00
75528	LEUCOGRAMA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	0,5000	100,00
75529	LH HORMONIO LUTEOTROFICO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
75530	LINFOCITOS, CD3, CD4, CD8, CD9 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	5,0000	1.000,00
75531	LIPASE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	0,5000	100,00
75532	LIPIDOGRAMA - PERFIL LIPIDICO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	800,0000	2,5000	2.000,00
75536	LIQUIDO SINOVIAL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	3,0000	600,00
75537	LIQUOR ROTINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	3,0000	900,00
75538	LITIO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	1,2000	360,00
75541	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA U (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,0000	150,00
75546	PARVOVIRUS IGG/IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	4,0000	800,00
75548	POTASSIO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	15000,0000	4,5000	67.500,00
75552	PROGESTERONA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,0000	150,00
75553	PROLACTINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,0000	150,00
75557	PROTEINURIA DE 24 HORAS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	350,0000	0,7000	245,00
75558	PROVA DO LACO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	350,0000	0,4000	140,00
75559	PSA LIVRE/TOTAL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,0000	3,0000	3.000,00
75560	PSA-ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,0000	10,0000	30.000,00
75561	PTH (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,2000	180,00
75562	RETICULOCITOS CONTAGEM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	0,7000	105,00
75563	RUBEOLA IGG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	2,5000	750,00
75564	RUBEOLA IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	2,5000	750,00
75565	SANGUE OCULTO PESQUISA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	0,7000	105,00
75566	SARAMPO EIE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	0,9000	135,00
75568	SEROTONINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,4000	210,00
75569	SDHEA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,5000	225,00
75570	SHBG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,2000	180,00
75571	SODIO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	15000,0000	4,5000	67.500,00
75572	T3 LIVRE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,1000	220,00
75573	T3 TRI IODOTIRONINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,1000	220,00
75574	T4 LIVRE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,0000	2,5000	3.750,00
75575	T4 - TIROXINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,0000	1,0000	1.500,00
75576	TEMPO DE COAGULACAO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	0,4000	60,00
75577	TEMPO DE PROTROMBINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	5000,0000	3,8000	19.000,00
75578	TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	0,5000	75,00
75580	TESTE DO PEZINHO MASTER (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	80,0000	16.000,00
75582	TESTOSTERONA LIVRE CALCULAD (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,5000	225,00
75583	TIREOGLOBULINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,0000	150,00
75584	TOXOPLASMOSE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	2500,0000	5,0000	12.500,00
75588	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	0,9000	135,00
75589	TRIGLICERIDES (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,0000	1,0000	1.000,00
75593	TRYPANOSONA CRUZI IGG/IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
75594	TRYPANOSONA CRUZI HA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,3000	260,00
75595	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	2000,0000	3,0000	6.000,00
75601	VDRL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,0000	3,0000	9.000,00
75602	VITAMINA A (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	3,0000	600,00
75606	VITAMINA D3 25 HIDROXI VITAMINA D (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	3,0000	1.500,00
75608	VITAMINA E (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	4,0000	400,00
75611	MUCOPROTEINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	0,4000	60,00
75612	PROTEINA C REATIVA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	2500,0000	1,0000	2.500,00
75653	ACIDO FOLICO (SERVICOS DE EXAME)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
75654	ACIDO LATICO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	0,6000	120,00
75655	ACIDO URICO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	2000,0000	1,0000	2.000,00
75656	ACIDO URICO U 24H (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
75657	ACIDO VALPROICO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,2000	240,00
75658	ACTH (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
75659	ADA, ADENOSINA DEAMINASE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	50,0000	1,0000	50,00
75660	ALBUMINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	800,0000	1,0000	800,00
75662	AMILASE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	2200,0000	1,0000	2.200,00

75664	ANTI-CCP (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	3,0000	600,00
75665	ANTI-DNA NATIVO DUPLA HELICE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	0,6500	130,00
75667	ANTI-CARDIOLIPINA IGG (SERVICO DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,5000	750,00
75670	ANTI-NEUTROFILO P-ANCA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	1,5000	450,00
75674	ANTI/SM (SERVICO DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,5000	150,00
75675	ANTI-SSA/RO (SERVICO DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,5000	150,00
75677	ANTICOAGULANTE LUPICO (SERVICO DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,5000	150,00
75680	BAAR PESQUISA DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,3000	650,00
75681	BACTERIOSCOPIA DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	600,0000	1,5000	900,00
75682	BETA HCG QUANTITATIVO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1500,0000	2,5000	3.750,00
75683	BETA HCG TEST PARK (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,0000	1,0000	1.000,00
75684	BILIRRUBINAS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	5000,0000	4,0000	20.000,00
75686	BLASTOMICOSE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	50,0000	2,0000	100,00
75687	BRUCELOSE ANTICORPOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	2,0000	200,00
75689	CALCIO IONICO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,0000	1,5000	1.500,00
75690	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,1000	550,00
75691	CARBAMAZEPINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,9000	380,00
75693	CA 19/9 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	1,4000	420,00
75694	CA 125 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	1,4000	420,00
75695	CEA, ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
75696	CELULAS LE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
75699	CHIKUNGUNYA IGG E IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	5,5000	1.650,00
75700	CITOLOGIA GERAL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	5,0000	1.000,00
75701	CITOMEGALOVIRUS EIE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	2500,0000	5,0000	12.500,00
75702	CITOMEGALOVIRUS EIE IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	2500,0000	5,0000	12.500,00
75703	CITOMEGALOVIRUS PCR NA URINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	10,0000	15,0000	150,00
75705	CREATINA FOSFOQUINASE CK-MB (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	4000,0000	2,1000	8.400,00
75773	GAMA-GT (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1800,0000	1,1000	1.980,00
75794	HEPATITE B: ANTI-HBS EIE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
75799	HEPATITE C HCV EIE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,0000	5,0000	15.000,00
75803	HIV ANTICORPOS EIE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,0000	5,0000	15.000,00
78629	BETA HCG QUALITATIVO - REALIZACAO DE EXAME	UNIDADE	SERVIÇO	1500,0000	1,5000	2.250,00
82924	A FRESCO EXAMES DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
82925	ANTIBIOGRAMA MANUAL DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,0000	15,0000	45.000,00
82926	ANTIFUNGIGRAMA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	50,0000	2,5000	125,00
82927	ANTI-NEUTROFILO C-ANCA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	1,5000	450,00
82928	ANTI-RECEPTOR DO TSH, TRAB (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
82929	ANTI-TIREOGLOBULIA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	1,5000	450,00
82930	ANTI-TPO (SERVICO DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,4000	140,00
82931	ANTI-SSA/LA (SERVICO DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,5000	150,00
82932	ASLO (SERVICO DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,0000	500,00
82933	BAAR CULTURA DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	1,5000	450,00
82934	BIOPSIA PECA CIRURGICA COMPLETA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	400,0000	50,0000	20.000,00
82935	CA 15/3 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	1,4000	420,00
82939	CH-50 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,4000	280,00
82940	CH-100 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,4000	280,00
82942	COAGULOGRAMA TS TC PL RC PQ TP TTPA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	2,5000	750,00
82943	COVID PR-PCR (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	800,0000	3,0000	2.400,00
82944	CREATINOFOSFOQUINASE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	4000,0000	1,7000	6.800,00
82945	CREATININA U24H (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,0000	1,1000	1.100,00
82946	CULTURA DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,0000	10,0000	30.000,00
82948	DENGUE NS1 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	6000,0000	15,0000	90.000,00
82949	EB VIRUS IGG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
82950	EB VIRUS IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
82951	ESPERMOGRAMA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
82952	ESTRADIOL E3 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,2000	240,00
82953	ESTRONA E1 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,2000	240,00
82954	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	4200,0000	4,0000	16.800,00
82955	HEMATIMETRIA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	0,4000	40,00
82956	HEMATOCRITO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	0,5000	50,00
82957	HEMATOZOARIOS PESQUISA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	0,5000	50,00
82958	HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
82959	HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
82960	HEPATITE B: ANTI-HBC EIE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
82961	HEPATITE B: ANTI-HBC EIE IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
82962	HEPATITE B: ANTI-HBEAG EIE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
82963	HEPATITE B: ANTI-HBSAG EIE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	3000,0000	5,0000	15.000,00
82965	HEPATITE D HDV (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	4,0000	800,00

82966	HERPES SIMPLEX I/II EIE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
82967	HERPES SIMPLEX I/II EIE IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
82968	HIV PCR CARGA VIRAL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	15,0000	1.500,00
82969	HIV WESTERN BLOT (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	13,0000	2.600,00
82970	HOMOSCISTEINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	2,0000	600,00
82971	IGE TOTAL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,4000	280,00
82972	LACTOSE PROVA DE ABSORCAO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,5000	300,00
82973	LEISHMANIA PESQUISA LESAO DIRETA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	1,0000	200,00
82974	LEISHMANIA ANTICORPOS IGG/IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	4,7000	940,00
82975	LIQUIDO PERITONEAL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	3,0000	600,00
82976	LIQUIDO PLEURAL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	3,0000	600,00
82977	MAGNESIO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	10000,0000	4,5000	45.000,00
82978	MICROALBUMINURIA U 24H (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,0000	150,00
82979	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS DETECCAO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	22,0000	3.300,00
82980	PARASITOLOGIA AMOSTRA ISOLADA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	0,3000	90,00
82981	PLAQUETAS CONTAGEM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	0,4000	120,00
82982	PPD IDR (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	2,0000	400,00
82983	PREVENTIVO - CITOLOGIA LIQUIDA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	4,0000	800,00
82984	PRO-BNP (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	15,0000	4.500,00
82985	PROTEINA C REATIVA UTRASSENSIEL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	15000,0000	8,0000	120.000,00
82986	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES SERICAS (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	0,6000	300,00
82987	PROCALCITONINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1000,0000	43,0000	43.000,00
82996	GLICEMIA POS-PRANDIAL (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	300,0000	1,0000	300,00
83001	SARAMPO EIE IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	0,9000	135,00
83008	TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	5000,0000	3,8000	19.000,00
83010	TRASFERRINA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	1,0000	100,00
83012	TRIPSINA PESQUISA FESES (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	0,5000	75,00
83013	TROPONINA I QUANTITATIVA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	5000,0000	10,0000	50.000,00
83016	TRYPANOSONA CRUZI RFC (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	150,0000	1,0000	150,00
83017	URANALISE (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	15000,0000	3,0000	45.000,00
83018	UREA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	18000,0000	4,0000	72.000,00
83019	UROCULTURA - CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	1200,0000	14,0000	16.800,00
83020	VDRL LIQUOR (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,0000	500,00
83021	VDRL LIQUOR PCR (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,0000	500,00
83022	VITAMINA D3 1,25 (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	200,0000	3,0000	600,00
83023	ZIKA IGG/IGM (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	100,0000	2,8200	282,00
83024	ZINCO (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	500,0000	1,5000	750,00
84703	COVID PT-PCR (SERVICOS DE EXAMES)	UNIDADE	SERVIÇO	800,0000	3,0000	2.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR					2.049.999,50	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para iniciar o serviço, é de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para adaptar/instalar estrutura para inicio dos exames.

3.2.1 - Prazo de emissão dos laudos será de até 2 (duas) duas horas para os exames de emergên-cia e de até 4 (quatro) horas de urgência conforme classificação do paciente determinada pelo médico, ficando nesse rol os exames de hemograma, bioquímica, uranálise, marcado-res cardíaco; os demais terão o prazo estabelecidos pela complexidade e prazo de execução;.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto/serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Secretaria Municipal de Sáude	Fiscal: Gerlane Fernandes da Silva Matricula: 825 Suplente: Hérica Ambrosio da Silva, Matricula: 1315

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização do objeto especificado, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento, o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 054/2023, e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 173/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 04 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:J J SILVA SOUSA LTDA

26.264.988/0001-90

Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 36.629.597/0001-85, estabelecida AV AVENIDA DAS ACACIAS, SN, QUADRA 001 LOTE 028, PAINEIRAS I, ABADIA DE GOIAS-GO, CEP: 75.345-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84535	OXIMETRO DIGITAL, TIPO PORTATIL, FAIXA MEDICAO OXIGENIO 0 A 199, TOLERANCIA MAXIMA ERRO MEDICAO 1 PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA - NEONATAL	UNIDADE	FINGERTIP	50,0000	112,2100	5.610,50
84695	PULSEIRA IDENTIFICACAO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS LACRE INVIOLAVEL, DESCARTAVEL, PEDIATRICA, TIPO FLEXIVEL, TIPO MATERIAL PLASTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALERGICO, APLICACAO IDENTIFICACAO DE PACIENTES	UNIDADE	VMAX	2000,0000	1,1000	2.200,00
84727	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HIDROFIBRA COM PRATA E FIBRA DE REFORCO 10X10 CM	UNIDADE	CASEX	2000,0000	31,2600	62.520,00
TOTAL DE FORNECEDOR					70.330,50	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DBI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.295.190/0001-60, estabelecida Rua Coronel Lisboa, nº 412, Bairro Vila Mariana, em São Paulo - SP, CEP nº 04.020-040, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor LUIS OSCAR NOVAKOSKI PERIDES**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84708	APARELHO TRICOTOMIZADOR CIRURGICO CABECA GIRATORIA COM LAMINA E BATERIA RECARREGAVEL. BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL; TEMPO DE CARGA RAPIDO = 1H; AUTONOMIA DE 1H; PROTECAO CONTRA SOBRECARGA; BIVOLT (110V-220V); RESISTENTE A AGUA (IPX7); BASE CARREGADO	UNIDADE	MEDPEX	50,0000	250,0000	12.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**12.500,00**	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

01° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 246/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR Nº. 01 ao Contrato n°. 246/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/ PREFEITURA MUNICIPA**L **– ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Principal, próximo à Vila Olímpica- Jardim Piracema.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** conforme Ata de Posse de 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07. 522.407/0002-09, situado na Rua 21 n°24, Jardim Ouro Fino, Quadra 28, CEP: 78.600-582, representada neste ato por Sr. (a) Ana Odete Giacomini, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acrescimo de valor no percentual de 24,82% sobre o contrato originário.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do aumento da demanda de serviços, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato R$ 27.298,61 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) passando a apresentar o valor global de R$ 137.240,99 (cento e trinta e sete mil e

duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Como demonstra tabela abaixo:

Item	Nome	NOVO VALOR	Total
52686	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	27.298,63	27.298,63
Valor do Aditivo: R$		**27.298,63**	

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

13.002.15.451.0116.1171.4490510000.15000000000 - 684

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no ART 65, I. “B” e § 1° da Lei 8.666/91.

4.2 - O presente ADITIVO dá-se-a em razão da necessidade de adição e adequações de serviços que foram constatadas na obra. Durante a escavação local, foi notado a presença de uma tubulação de rede de esgoto que atravessa a vala de implantação dos bueiros, em vista disso, faz-se necessário aprofundar a vala, de forma que os bueiros possam ser implantados sob a tubulação. Além disso, a administração pretendia realizar o serviço de implantação dos bueiros, no entanto, por conta da demanda de outros serviços e da profundidade da vala, a prefeitura não dispõe de equipamentos necessários para implantação. Por fim, o contrato trata-se de uma obra em local onde já existe uma rede de drenagem, em que será realizado a ligação à essa nova rede e parte será desativada, na fase de projetos não foi possível obter um levantamento preciso das tubulações e poços-de-visita existentes, sendo melhor aferidos após a escavações, onde notou-se a necessidade de novas soluções para o local, o que levou a rede a ser implantada a uma maior distância do leito do córrego, tornando necessário o prolongamento da escada dissipadora de energia. Desta forma, pelos fatores citados se faz necessário o aditivo desses serviços.

4.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta - item 16.1 – AOs Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 394/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, estabelecida Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro (Monte Alegre), em Camboriu - SC, CEP nº 88.348-012, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor SOLIANA VERGINIA BRAGA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78089	ALGODAO, TIPO ORTOPEDICO APRESENTACAO EM MANTAS MATERIAL EM FIBRA DE ALGODAO CRU TAMANHO 10 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80 M	ROLO	UNITEX	25000,0000	0,4600	11.500,00
78090	ALGODAO, TIPO ORTOPEDICO APRESENTACAO EM MANTAS MATERIAL EM FIBRA DE ALGODAO CRU TAMANHO 15 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M.	ROLO	UNITEX	25000,0000	0,8300	20.750,00

78263	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZACAO A VAPOR, 150 MM, 100 M, C/ INDICADOR P/ VAPOR E FORMALDEIDO	UNIDADE	ESTERILCARE	600,0000	56,9900	34.194,00
TOTAL DO FORNECEDOR					66.444,00	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.992.682/0001-48, estabelecida AV. Augusto Severo, nº 156, Loja A loja B APT. 105, Bairro Gloria, no Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20.021-040, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Derek Flinte Kircher**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84614	CATETER CENTRAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIAMETRO CERCA 7 FR, VIAS DUPLO LUMEN, LUMEN 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM, TIPO FIXACAO SUBCUTANEA, CONECTOR PADRAO, CLAMP EM TODAS AS VIAS E TAMPAS, COMPONENTES KIT	UNIDADE	ARROW	2000,0000	50,0000	100.000,00
84616	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LUMEN, LUMEN 16 GAU, COMPRIMENTO CE	UNIDADE	ARROW	1000,0000	50,0000	50.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						150.000,00

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.093.723/0001-83, estabelecida R DOM JOAQUIM, 518, FORTALEZA-CE, CENTRO, CEP:60.110-100, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84593	UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE TIPO ULTRASSONICO, RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) LITROS, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	HAOXI	100,0000	72,3500	7.235,00
TOTAL DO FORNECEDOR					7.235,00	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 396/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 33.688.692/0001-61, estabelecida na AV DAS LARANJEIRAS, s/n°, Quadra049, Lote 008, Galpão02 CEP:74.986-750, PARQUE PRIMAVERA, Aparecida de Goiânia- GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
72017	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO TOPICA AQUOSA (1 LITRO)	FRASCO	VIC PHARMA	100,0000	42,0000	4.200,00
73034	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VIC PHARMA	5000,0000	13,9000	69.500,00
77567	ESPARADRAPO , LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS IMPERMEAVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODAO	UNIDADE	MAXICOR	20000,0000	6,8300	136.600,00
78087	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70 GL), APRESENTACAO LIQUIDO (ALCOOL 70% USO HOSPITALAR 1000 ML)	LITRO	J. FERES	20000,0000	4,8000	96.000,00
78130	CATETER PERIFERICO, APLICACAO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXACAO, TUBO 2EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL (SCALPE 21G)	UNIDADE	MEDIX	40000,0000	0,1900	7.600,00
78132	CATETER PERIFERICO, APLICACAO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXACAO, TUBO 2EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL (SCALPE 25G)	UNIDADE	MEDIX	40000,0000	0,1900	7.600,00
78133	CATETER PERIFERICO, APLICACAO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL COM ASA DE FIXACAO, TUBO 2EXTENSOR, CONECTOR PADRAO COM TAMPA, TIPO ESTERIL, DESCARTAVEL (SCALPE 27G)	UNIDADE	MEDIX	35000,0000	0,1900	6.650,00
78136	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM IND	UNIDADE	MEDIX	15000,0000	0,4600	6.900,00
78137	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM IND	UNIDADE	MEDIX	40000,0000	0,4600	18.400,00
78138	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM IND	UNIDADE	MEDIX	40000,0000	0,4800	19.200,00
78264	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRICAO ENTERAL, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, DERIVACAO P/ LAVAGEM E INFUSAO, LUER LOCK C/ TAMPA, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERIL,DESCARTAVEL	UNIDADE	SANTRONIC	12000,0000	14,4000	172.800,00
78334	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO DEGERMANTE 1 LITRO	FRASCO	VIC PHARMA	100,0000	44,0000	4.400,00
78372	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO	CAIXA 100,000 PAR	MEDIX	10000,0000	11,1000	111.000,00

	ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICA, CAIXA COM 100 UNIDAD					
78378	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICA, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	15000,0000	11,1000	166.500,00
78379	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICA, CAIXA COM 100 UNIDA	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	15000,0000	11,1000	166.500,00
84472	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% - 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	100,0000	25,9000	2.590,00
84506	FITA HOSPITALAR , COR TRANSPARENTE, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NAO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRILICO, DIMENSOES CERCA DE 100 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS HIPOALERGENICO	UNIDADE	CREMER	12000,0000	3,7000	44.400,00
84559	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA P	UNIDADE	SOLIDOR	1000,0000	0,8500	850,00
84560	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA	UNIDADE	BIOBASE	1000,0000	0,8700	870,00
84615	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LUMEN, LUMEN 14 GAU, COMPRIMENTO CE	UNIDADE	BIOMEDICAL	500,0000	55,0000	27.500,00
84617	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LUMEN, LUMEN 18 GAU, COMPRIMENTO CE	UNIDADE	BIOMEDICAL	300,0000	76,0000	22.800,00
84623	EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, FOTOSSENSIVEL, PERISTALTICA ROTATIVA, ESTERIL,DESCARTAVEL (AS BOMBAS	UNIDADE	SANTRONIC	10000,0000	14,4000	144.000,00
84678	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	BIOSANI	2500,0000	0,9500	2.375,00
84743	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO MARCA SAMTRONIC, MODELO ST 1.000 INFUSION PUMP (EQUIPAMENTO SENDO COMPATIVEL SOMENTE COM A MARCA SAMTRONIC)	UNIDADE	SANTRONIC	500,0000	20,5000	10.250,00
84744	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO MARCA SAMTRONIC, MODELO ST 1.000 SET (EQUIPAMENTO SENDO COMPATIVEL SOMENTE COM A MARCA SAMTRONIC)	UNIDADE	SANTRONIC	500,0000	21,0000	10.500,00
84839	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA TRANCADA, TIPO FIO: 1-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA,TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	UNIDADE	SHALON	360,0000	8,4600	3.045,60
TOTAL DO FORNECEDOR					1.263.030,60	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Melo Comerciode Medicamentose Materiais Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.241.426/0001-72, estabelecida Rua das Magnolias, nº 68, Lote 05 Quadral, Bairro Cidade Alta, em Goioere - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Iraci Nilsa de Souza Melo**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84819	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIESTER , ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 5, COM AGULHA 4.7	UNIDADE	SHALON	240,0000	6,5000	1.560,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**1.560,00**	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 397/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERA MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.921.773/0001-22, estabelecida AV. 4ª Avenida, Bairro Jardim Alto Paraiso, Lote 011 Quadra 44, em Aparecida de Goiania - GO, CEP nº 74. 948-015, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria

Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78086	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 23 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - AGULHA DESCARTAVEL 25X6 (100X1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	LABOR IMPORT	300,0000	4,1200	1.236,00
78229	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES FRASCO PVC CRISTAL,TAMPA ROSCA RAPIDA 3 VIAS, VOLUME 250 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 100 EM 100ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINCA CLAMP, ACESSORIOS DRENO TORAX No 14 RADIOPACO,MULTIPERFURADO	KIT	MEDSHARP	100,0000	49,9900	4.999,00
78312	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FORMATO UNISSEX ANATOMICO PESO USUARIO DE 70 A 90 KG TAMANHO GG) CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS USO FLUXO INTENSO OU NOTURNO	UNIDADE	KISSES MASTER	1000,0000	1,7700	1.770,00
84473	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,12% SOLUCAO COLUTORIO	UNIDADE	RIOQUIMICA	20,0000	25,3900	507,80
84681	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES FRASCO PVC CRISTAL,TAMPA ROSCA RAPIDA 3 VIAS, VOLUME 250 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 100 EM 100ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINCA CLAMP, ACESSORIOS DRENO TORAX No 16 RADIOPACO,MULTIPERFURADO	UNIDADE	MEDSHARP	20,0000	56,1000	1.122,00
84728	AGULHA ANESTESICA, P/ RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL, 22 G X 3 1/2, PONTA DE LAPIS, C/ MANDRIL, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE C/ TAMPA, DESCARTAVEL, ESTERIL	UNIDADE	PROCARE	300,0000	4,4100	1.323,00
84752	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM	UNIDADE	MEDIX	6000,0000	1,2500	7.500,00
84758	EQUIPO MACROGOTAS COM INFUSOR LATERAL. EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO SEM INJETOR LATERAL. DESENVOLVIDO PARA USO NA AREA MEDICA COM A FINALIDADE DE INFUNDIR SOLUCOES	UNIDADE	MEDIX	300,0000	0,9900	297,00
84775	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA CERCA DE 3,0 CM, ESTERIL	UNIDADE	MEDIX	8000,0000	1,2700	10.160,00
84828	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA CERCA DE 4,0 CM, ESTERIL	UNIDADE	MEDIX	2000,0000	1,9900	3.980,00
84830	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA CERCA DE 4,0 CM, ESTERIL	UNIDADE	MEDIX	2000,0000	1,7400	3.480,00
85000	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES FRASCO PVC CRISTAL,TAMPA ROSCA RAPIDA 3 VIAS, VOLUME 250 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 100 EM 100ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINCA CLAMP, ACESSORIOS DRENO TORAX No 14 RADIOPACO,MULTIPERFURADO	UNIDADE	MEDSHARP	20,0000	56,1000	1.122,00
85007	TRITURADOR PORTATIL DE COMPRIMIDOS.	UNIDADE	INCOTERM	1000,0000	21,4400	21.440,00
TOTAL DO FORNECEDOR					58.936,80	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 399/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.094.705/0001-64, estabelecida Rua Pires do Rio, Quadra 21 Lote 09, Bairro Setor Jardim Luz, em Aparecida de Goiania - GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Lucas Franco Cunha**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
41909	DRENO DE SUCCAO 3.2	UNIDADE	WILTEX	60,0000	22,1800	1.330,80
71800	CATETER P/ HEMODINAMICA, APLICACAO EMBOLECTOMIA MATERIAL POLIMERO DIMENSOES CERCA DE 5 FR X 80 CM MODELO TIPO FOGARTY COMPONENTE 1 BALAO DE LATEX NATURAL ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO.	UNIDADE	RAWAMED	100,0000	115,0000	11.500,00
78127	CATETER P/ HEMODINAMICA, APLICACAO EMBOLECTOMIA MATERIAL POLIMERO DIMENSOES CERCA DE 4 FR X 80 CM MODELO TIPO FOGARTY COMPONENTE 1 BALAO DE LATEX NATURAL ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	RAWAMED	100,0000	115,0000	11.500,00
78221	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 6, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAM	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	0,7500	600,00
78222	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 4, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAM	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	0,7300	584,00
78223	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 22, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	1,2700	1.016,00
78224	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 20, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	1,1900	952,00
78227	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 18, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	1,1000	880,00
78228	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 16, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	1,0000	800,00
78231	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 14, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	0,9500	760,00
78232	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 12, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	0,8500	680,00
78235	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 10, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TA	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	0,8200	656,00
78237	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 8, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO C	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	1,1000	1.100,00
78241	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 6, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO C	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	1,0300	1.030,00

78251	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILÍDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 4, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO C	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	0,8500	850,00
78272	EQUIPO, DE INFUSAO, PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, BURETA RIGIDA C/ALCA, C/INJETOR, MIN.150 ML, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERALY,AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERIL.	UNIDADE	WILTEX	1000,0000	4,5500	4.550,00
78297	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILÍDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	1,3100	1.310,00
78329	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILÍDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	1,0800	1.080,00
78360	LENCOL DESCARTAVEL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ALTURA CERCA 15 CM LARGURA CERCA 0,90 M COMPRIMENTO CERCA 1,90 M APRESENTACAO ELASTICO EM TODA A VOLTA ADICIONAL IMPERMEAVEL	UNIDADE	FLEXPELL	1000,0000	1,0500	1.050,00
78364	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILÍDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO ORO OU NASOGASTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE NO 10, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	1,0400	1.040,00
78764	PAPEL TERMICO , LARGURA 110 MM X 20M, APLICACAO APARELHO ULTRASONOGRAFIA, MARCA SONY UPP 110 S, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRINTER PRETO E BRANCO (IGUAL OU COMPATIVEL SUPER ULSTAR-1100S)	CAIXA	MEDPEX	2500,0000	40,9900	102.475,00
84543	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, A BASE DE ALCOOL ETILICO E POLIETILENOGLICOL (FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML)	UNIDADE	CRAL	500,0000	8,4900	4.245,00
84640	SONDA TRATO DIGESTIVO , COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE No 8, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAM	UNIDADE	BIOSANI	800,0000	0,8000	640,00
84684	DRENO DE SUCCAO 4,8 MM	UNIDADE	WILTEX	60,0000	22,2300	1.333,80
84685	DRENO DE SUCCAO 6.4 MM	UNIDADE	WILTEX	20,0000	24,9900	499,80
84697	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 3,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	WELL LEAD	30,0000	21,5100	645,30
84707	MEDIDOR DE CUFF UNIVERSAL.MANOMETRO EM CAIXA EM ACO: - VISOR DE DECALQUE; - ESCALA CM/H2O (CENTIMETROS DE AGUA); - PONTEIRO DE ACO DE 0 A 120; - PROTEGIDO POR PLASTICO RESISTENTE NA FORMA DE VISOR; - PERA OVAL EM BORRACHA COM 7,0CM DE COMPRIMENTO E	UNIDADE	PORTEX	50,0000	2.842,9200	142.146,00
85002	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 4,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	WELL LEAD	30,0000	22,7100	681,30
85003	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 3,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	WELL LEAD	30,0000	21,3700	641,10
85004	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 4,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	WELL LEAD	30,0000	21,7000	651,00
TOTAL DO FORNECEDOR					297.227,10	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 382/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.595.984/0001-99, estabelecida na AV. Lauricio Pedro Rasmussem, nº 549, QD. S LT. 01, Bairro Vila Santa Izabel, em Goiania - GO, CEP nº 74.633-420, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Lourival Cesar Borges Junior**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3634	FILTRO TIPO HEPA	UNIDADE	SCAV	1000,0000	12,0000	12.000,00
29630	COLETOR DE URINA, MATERIAL PLASTICO, TIPO SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL FEMININO, CAPACIDADE CERCA DE 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADESIVO	UNIDADE	LETOMED	4000,0000	0,3000	1.200,00
41431	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, TIPO IMPLANTE INSERCAO PERIFERICA, MATERIA PRIMA SILICONE RADIOPACO, DIAMETRO CERC	UNIDADE	NOVOCENT PRO	1000,0000	174,1700	174.170,00
41670	PULSEIRA IDENTIFICACAO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA RECEM-NASCIDO / COLAGEM DEFINITIVA / RETIRADA, COR INCOLOR, TIPO MATERIAL PLASTICO ATOXICO E ANTIALERGICO, USO PULSO, APLICACAO CONTROLE HOSPITALAR	UNIDADE	WILTEX	500,0000	1,2600	630,00
41769	FRALDA DESCARTAVEL , TIPO USUARIO INFANTIL, USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUARIO ATE 10 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO FI	UNIDADE	ESTRELINHA BABY	20000,0000	0,5800	11.600,00
45261	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO / ARTERIAL, TIPO IMPLANTE UMBILICAL, MATERIA PRIMA PVC RADIOPACO, DIAMETRO CERCA 4 FR, VIAS MONO LUMEN, COMPRIMENTO CER	UNIDADE	NOVOCENT PRO	200,0000	85,0000	17.000,00
46272	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 3 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	25000,0000	0,1100	2.750,00
46561	PORTA LAMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATE 3 LAMINAS, TIPO TAMPA ROSQUEAVEL	UNIDADE	CRAL	5000,0000	0,4000	2.000,00
69699	FIO DE SUTURA , MATERIAL ACIDO POLIGLICOLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1-0, COR VIOLETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	SHALON	2000,0000	7,6000	15.200,00
70851	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 7,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE EST	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
71401	GEL, COMPOSICAO A BASE DE AGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO (GEL PARA ULTRASSOM 1KG)	FRASCO 1000,000 MILILITRO	CLINIGEL	200,0000	5,3000	1.060,00
71744	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL- AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 (100	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	500,0000	4,7000	2.350,00
71773	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% POLIESTER, DIMENSOES 10 CM (ATADURA GESSADA 10CMX3MTS)	UNIDADE	POLARFIX	40000,0000	1,9000	76.000,00
71774	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% POLIESTER, DIMENSOES 15 CM (ATADURA GESSADA 15CMX3MTS)	UNIDADE	POLARFIX	40000,0000	2,9000	116.000,00
71930	GEL, COMPOSICAO A BASE DE AGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO (GEL PARA UTRASSONOGRAFIA 300G COM BICO)	FRASCO 300,000 GRAMA	CLINIGEL	2000,0000	3,8500	7.700,00
72028	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTE-	UNIDADE	SR	25000,0000	0,2300	5.750,00

	MA SEGURANCA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTA					
72066	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 2,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	13,0000	13.000,00
72070	TUBO ENDOTRAQUEAL, APLICACAO P/ MICROCIRURGIA LARINGE MATERIAL PVC MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 4,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO E	UNIDADE	GLOMED	1000,0000	2,6000	2.600,00
72075	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 6,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNI	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
72076	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 7,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE EST	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
72080	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 9,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE EST	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
72945	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	0,5900	590,00
72946	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA	UNIDADE	BIOSANI	15000,0000	0,5700	8.550,00
72948	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA	UNIDADE	BIOSANI	10000,0000	0,6300	6.300,00
72949	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	0,5900	590,00
72950	SONDA TRATO URINARIO , COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 18 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	0,6600	660,00
72978	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, LONGA, 4 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	FRADEL	100,0000	65,0000	6.500,00
72979	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, LONGA, 6 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	FRADEL	100,0000	65,0000	6.500,00
72980	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, LONGA, 8 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	FRADEL	100,0000	65,0000	6.500,00
73026	ATADURA GESSADA 20CMX3MTS	UNIDADE	POLARFIX	12000,0000	4,3000	51.600,00
73056	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	CLINIGEL	100,0000	21,9000	2.190,00
73081	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 3,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
74705	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 20 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP COMPATIBILIDADE COMPATIVEL COM BOMBA INFUSORA ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	25000,0000	0,3200	8.000,00
77564	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO UNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERISTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO, ESTERILIDADE USO UNICO, TIPO CIRURGICO	UNIDADE	MEGA	100000,0000	2,0000	200.000,00
77565	COLETOR DE URINA, MATERIAL PLASTICO, TIPO SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	TKL	10000,0000	2,6800	26.800,00
77569	RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, PLASTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NAO ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	NUTRIMED	50000,0000	0,8500	42.500,00
77571	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 20 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDAD	UNIDADE	SR	230000,0000	0,4200	96.600,00
78078	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTAVEL, COMPRIMENTO 14, FORMATO TIPO ESPATULA, LARGURA 1,50, ESPESSURA 2 (PACOTE 100 UND)	PACOTE 100,000 UNIDADE	THEOTO	800,0000	4,5000	3.600,00
78082	AGULHA ANESTESICA, P/ RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL - AGULHA ESPINHAL ANESTESICA NO 25	UNIDADE	PROCARE	10000,0000	3,0000	30.000,00
78083	AGULHA ANESTESICA, P/ RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL, 26 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANS-	UNIDADE	PROCARE	3000,0000	3,0000	9.000,00

	PARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL - AGULHA ESPINHAL ANESTESICA NO 26					
78091	ALGODAO, TIPO ORTOPEDICO APRESENTACAO EM MANTAS MATERIAL EM FIBRA DE ALGODAO CRU TAMANHO 20 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL 1,80M	ROLO	UNICENTER	25000,0000	0,7000	17.500,00
78092	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LAMINA DESCARTAVEL, MATERIAL LAMINA ACO, COM 02 LAMINAS, MATERIAL CABO DE PLASTICO, ANATOMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE, CONTENDO 2 UNIDADES.	UNIDADE	VITALMAX	2000,0000	0,8000	1.600,00
78098	BOLSA RESERVATORIO O2 , TIPO REUTILIZAVEL, P/ AMBU ADULTO, COMPONENTES C/RESERVATORIO DE O2 SUPLEMENTAR,ENTRADA DE O2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE 3,01L	UNIDADE	AMBU	500,0000	114,1700	57.085,00
78099	BOLSA RESERVATORIO O2, REUTILIZAVEL, PARA AMBU NEONATAL, C/RESERVATORIO DE O2 SUPLEMENTAR,ENTRADA DE O2, MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	AMBU	300,0000	91,7600	27.528,00
78101	CABO BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NO 4, APLICACAO CIRURGIA (CABO DE BISTURI NO 4)	UNIDADE	FOYOMED	50,0000	9,5000	475,00
78107	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 4 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITAGOLD	300,0000	10,9900	3.297,00
78108	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 4,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITAGOLD	300,0000	10,9900	3.297,00
78109	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 5 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITAGOLD	300,0000	10,9900	3.297,00
78110	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 5,50 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITAGOLD	300,0000	10,9900	3.297,00
78111	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, DIAMETRO INTERNO 6 MM, COMPONENTES TUBO BALAO BAIXA PRESSAO, CONECTOR MONTADO, BALAO, APLICACAO ANESTESIA	UNIDADE	VITAGOLD	300,0000	10,9900	3.297,00
78128	CATETER PERIFERICO , COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 M	UNIDADE	TKL	40000,0000	1,2500	50.000,00
78140	COBRE CORPO, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE COMPRIMENTO 2,20 M LARGURA 1,10 M CARACTERISTICAS ADICIONAIS ZIPER FRONTAL COM VIES E SELAMENTO ELETRONICO ETIQ COR CINZA (SACO DE OBITO)	UNIDADE	RAVA	200,0000	15,0000	3.000,00
78145	COLCHAO - USO HOSPITALAR, COLCHAO D'AGUA EM PVC RESISTENTE, ARTICULADO, 190 CM, 90 CM, MODELO ANTI-ESCARAS, P/ CAMA FOWLER	UNIDADE	ART FLEX	25,0000	200,0000	5.000,00
78147	COLETOR DE URINA, MATERIAL PLASTICO, TIPO SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	LETOMED	10000,0000	0,2900	2.900,00
78148	COLETOR DE URINA, MATERIAL PLASTICO, TIPO SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL MASCULINO, CAPACIDADE CERCA DE 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADESIVO	UNIDADE	LETOMED	1000,0000	0,3500	350,00
78149	COLETOR DE URINA, MATERIAL PLASTICO, TIPO SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL UNISSEX, CAPACIDADE CERCA DE 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADESIVO	UNIDADE	LETOMED	1500,0000	0,3500	525,00
78150	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSORIOS ALCAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL	UNIDADE	DESCARBOX	2000,0000	4,2500	8.500,00
78151	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSORIOS ALCAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTAVEL	UNIDADE	DESCARBOX	5000,0000	6,1000	30.500,00
78153	COMPRESSA GAZE , MATERIAL SINTETICA, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTERIL,DESCARTAVEL 500 UNIDADES	PACOTE 500,000 UNIDADE	ERIMAX	30000,0000	11,8000	354.000,00
78154	COMPRESSA GAZE , MATERIAL TECIDO 100% ALGODAO, MODELO TIPO QUEIJO, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO CERCA DE 90 M, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL ROLO 91M	UNIDADE	RUBI	15000,0000	13,3000	199.500,00
78157	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINCA CLA	KIT	3P MEDICAL	100,0000	30,0000	3.000,00
78158	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINCA CLA	KIT	3P MEDICAL	100,0000	29,5000	2.950,00
78159	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINCA	UNIDADE	3P MEDICAL	100,0000	29,5000	2.950,00
78161	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUACAO GRADUACAO	UNIDADE	3P MEDICAL	100,0000	29,5000	2.950,00

	DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINCA CLA					
78162	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINCA	UNIDADE	3P MEDICAL	100,0000	29,5000	2.950,00
78163	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINCA	UNIDADE	3P MEDICAL	100,0000	28,4000	2.840,00
78211	SONDA, SILICONE, LUBRIFICADA, 20FR, 2 VIAS, CONECTOR EM Y, BALAO 20CC, GASTROSTOMIA, DESCARTAVEL, ESTERIL (SONDA GASTROSTOMIA GTT NO 20)	UNIDADE	WELL LEAD	2000,0000	47,2500	94.500,00
78212	SONDA, SILICONE, LUBRIFICADA, 20FR, 2 VIAS, CONECTOR EM Y, BALAO 20CC, GASTROSTOMIA, DESCARTAVEL, ESTERIL (SONDA GASTROSTOMIA GTT NO 22)	UNIDADE	WELL LEAD	2000,0000	47,2500	94.500,00
78213	SONDA, SILICONE, LUBRIFICADA, 18FR, 2 VIAS, CONECTOR EM Y, BALAO 20CC, GASTROSTOMIA, DESCARTAVEL, ESTERIL (SONDA GASTROSTOMIA GTT NO 18)	UNIDADE	WELL LEAD	2000,0000	47,2500	94.500,00
78225	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES FRASCO PVC CRISTAL,TAMPA ROSCA RAPIDA 3 VIAS, VOLUME 250 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 100 EM 100ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINCA CLAMP, ACESSORIOS DRENO TORAX No 8 RADIOPACO,MULTIPERFURADO,	KIT	3P MEDICAL	100,0000	21,5000	2.150,00
78226	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES FRASCO PVC RIGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICACAO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 1.000 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 100 EM 100ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINCA	KIT	3P MEDICAL	100,0000	21,5000	2.150,00
78236	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, FRASCO PVC RIGIDO TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO, SUPORTE P/ BASE E ALCA, TAMPA ROSQUEADA C/ 2 SAIDAS, TUBO EXTENSOR C/ PINCA CORTA FLUXO, DRENO TORAX No12 C/ FIO RADIOPACO, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	MEDSHARP	100,0000	21,0000	2.100,00
78238	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, FRASCO PVC RIGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, 2.000 ML, GRADUACAO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINCA CORTA-FLUXO PLANA, DRENO DE TORAX No26 C/ FIO RADIOPACO, ATOXICO,ESTERIL E DESCARTAVEL	KIT	3P MEDICAL	100,0000	30,0000	3.000,00
78240	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSICAO BASICA:, 1 ESPECULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCA CHERON, 1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	CRAL	6000,0000	2,9000	17.400,00
78242	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSICAO BASICA:, 1 ESPECULO VAGINAL MEDIO, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCA CHERON, 1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	CRAL	9000,0000	2,6000	23.400,00
78243	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSICAO BASICA:, 1 ESPECULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCA CHERON, 1 LAMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	CRAL	7000,0000	2,6000	18.200,00
78245	CURATIVO , ESTERELIDADE ESTERIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CALCIO E NITRATO DE CERIO, DIMENSAO CERCA DE 10 X 20 CM	UNIDADE	WOUND CARE A	1000,0000	15,8000	15.800,00
78279	ESPATULA USO MEDICO, MODELO 1 DE AYRES, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE DESCARTAVEL (ESPATULA DE AYRES (100X1))	UNIDADE	THEOTO	100,0000	8,6000	860,00
78288	EXTENSOR EQUIPO SORO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS P/ BOMBA DE SERINGA, ESTERILIDADE ESTERIL E DESCARTAVEL, APLICACAO P/ PERFUSAO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MIN. 20 CM, TIPO PINCA PINCA CORTA FLUXO.	UNIDADE	BIOSANI	30000,0000	1,1500	34.500,00
78327	GUIA P/ INTUBACAO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE METAL TAMANHO ADULTO COMPONENTE 1 C/ TRAVA REGULAVEL ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL	UNIDADE	GCMEDICA	100,0000	12,0000	1.200,00
78336	JALECO DESCARTAVEL DE TNT COM MANGA TAMANHO UNICO	UNIDADE	ANADONA	5000,0000	1,2000	6.000,00
78337	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NO 11, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	50,0000	24,0000	1.200,00
78339	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NO 21, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	80,0000	23,5000	1.880,00
78340	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NO 22, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	80,0000	23,5000	1.880,00
78341	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NO 23, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	130,0000	23,5000	3.055,00
78342	LAMINA BISTURI , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NO 24, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	130,0000	23,5000	3.055,00
78359	LENCOL DESCARTAVEL , MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTACAO ROLO, COR BRANCO, APLICACAO MACA HOSPITALAR	UNIDADE	DESCARBOX	4000,0000	6,1000	24.400,00
78361	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 6,5, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO 28 CM, APRESENTACAO LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA	PAR	MEDIX	20000,0000	0,9700	19.400,00
78363	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 7,5, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO 28 CM, APRESENTACAO LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA	PAR	MEDIX	20000,0000	0,9700	19.400,00

78365	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO 28 CM, APRESENTACAO LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA AB	PAR	MEDIX	15000,0000	0,9700	14.550,00
78366	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 8,5, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO 28 CM, APRESENTACAO LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA	PAR	MEDIX	8000,0000	0,9700	7.760,00
78380	MALHA TUBULAR 10CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	MSO	500,0000	9,2000	4.600,00
78381	MALHA TUBULAR 12CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	MSO	500,0000	10,7000	5.350,00
78382	MALHA TUBULAR 15CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	POLARFIX	500,0000	12,9000	6.450,00
78386	MALHA TUBULAR 8CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	ROLO	MSO	250,0000	8,2500	2.062,50
78387	MANTA TERMICA, MATERIAL ALUMINIZADA, TIPO ISOLANTE TERMICO, MODELO COBERTOR, DIMENSOES CERCA DE 2,10 DE COMPRIMENTO POR 1,40CM, ESTERELIDADE USO UNICO	UNIDADE	MARIMAR	500,0000	5,8000	2.900,00
78730	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	ROLO	MASTERFIX	12000,0000	2,9700	35.640,00
78731	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESAO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/INDICADOR TERMICO,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	MASTERFIX	2500,0000	3,3000	8.250,00
78741	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL , SISTEMA FIXACAO COM ADESIVO E LACRE, DESCARTAVEL, TAMANHO PEDIATRICO	UNIDADE	P FIX	300,0000	10,0000	3.000,00
78750	FRALDA DESCARTAVEL , TIPO USUARIO INFANTIL, USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO HIPOALERGENICO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO PEQUENO, PESO USUARIO ATE 5 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL	UNIDADE	ESTRELINHA BABY	5000,0000	0,4300	2.150,00
79719	LAMINA BISTURI, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:NO 15, TIPO:DESCARTAVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100,000 UNIDADE	STERILANCE	80,0000	23,5000	1.880,00
79727	LUVA CIRURGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO 28 CM, APRESENTACAO LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA	PAR	MEDIX	15000,0000	0,9700	14.550,00
84253	CURATIVO DE ALTA PERMEABILIDADE PARA CATETER COM FENESTRA 7X9 CM	UNIDADE	VITALDERM	200,0000	14,0000	2.800,00
84255	FRALDA DESCARTAVEL , TIPO USUARIO INFANTIL, USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO MEDIO, PESO USUARIO ATE 10 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO	UNIDADE	ESTRELINHA BABY	5000,0000	0,4900	2.450,00
84463	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO NO 0, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	400,0000	1,3500	540,00
84464	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO NO 1, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	400,0000	1,3500	540,00
84466	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO NO 3, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	400,0000	1,3500	540,00
84467	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO NO 4, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	400,0000	1,4000	560,00
84468	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO NO 5, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	400,0000	1,4000	560,00
84469	CANULA OROFARINGEA, POLIMERO, TAMANHO NO 6, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	400,0000	1,4000	560,00
84470	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	BIOSANI	10000,0000	0,9000	9.000,00
84474	COLAR CERVICAL , MATERIAL ESPUMA FLEXIVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM REFORCO	UNIDADE	RESGATE	200,0000	8,0000	1.600,00
84475	COLAR CERVICAL , MATERIAL ESPUMA FLEXIVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM REFORCO	UNIDADE	RESGATE	100,0000	11,5000	1.150,00
84476	COLAR CERVICAL , MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRAVEL, PLANO E INFANTIL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, USO PRE-HOSPITALAR, APLICACAO PROTECAO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE	UNIDADE	RESGATE	50,0000	13,0000	650,00
84485	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO DE TERCEIRA GERACAO, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0.2% (PHMB) COMO AGENTE ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO DE ACAO. EMBALAGEM GRAU CIRURGICO COM ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO 01 ROLO MEDINDO 11,4 CM X 3,	UNIDADE	P BEC	400,0000	15,0000	6.000,00
84487	CONJUNTO DRENAGEM TORAX , COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUACAO GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINCA CLA	KIT	3P MEDICAL	100,0000	29,5000	2.950,00
84502	EQUIPO, P/NUTRICAO ENTERAL,PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTERIL,DESCARTAVEL (AZUL)	UNIDADE	DESCARPACK	8000,0000	0,8600	6.880,00
84508	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL , MATERIAL FIBRA ALGODAO FLEXIVEL SEM ESPUMA, SISTEMA FIXACAO COM TRAVA DE SEGURANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTIALERGICO	UNIDADE	P FIX	2500,0000	7,0000	17.500,00
84509	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, IMPERMEAVEL, C/ ADESIVO E ESPUMA ADESIVA EM CADA EXTREMIDADE, CERCA DE 60 A 70 CM, CERCA DE 1,5 A 2,0 CM, EXTENSAO ADESIVA P/ FIXACAO, HIPOALERGENICO	UNIDADE	P FIX	3000,0000	9,0000	27.000,00

84531	GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA.	BISNAGA 100,000 GRAMA	WOUND CARE G	700,0000	25,0000	17.500,00
84533	LANTERNA NAO ELETRICA, REGULAVEL, LANTERNA CLINICA COM LUZ BRANCA HOSPITALAR	UNIDADE	MIKATUS	150,0000	30,0000	4.500,00
84534	OXIMETRO DIGITAL, TIPO PORTATIL, FAIXA MEDICAO OXIGENIO 0 A 199, TOLERANCIA MAXIMA ERRO MEDICAO 1 PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA - INFANTIL	UNIDADE	WINNER	50,0000	49,5000	2.475,00
84536	PAPEL PARA IMPRESSAO - USO HOSPITALAR, DIMENSOES CERCA 210MM, APRESENTACAO BOBINA.COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, MATERIAL TERMOSENSIVEL, MODELO MILIMETRADO (PAPEL PARA ELETRO 210MMX30M)	UNIDADE	TECNOPRINT	2500,0000	19,5000	48.750,00
84540	PULSEIRA IDENTIFICACAO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS LACRE INVIOLAVEL, DESCARTAVEL, ADULTO, TIPO FLEXIVEL, TIPO MATERIAL PLASTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALERGICO, APLICACAO IDENTIFICACAO DE PACIENTES	UNIDADE	WILTEX	500,0000	1,2000	600,00
84541	PULSEIRA IDENTIFICACAO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS LACRE INVIOLAVEL, DESCARTAVEL, PEDIATRICA, TIPO FLEXIVEL, TIPO MATERIAL PLASTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALERGICO, APLICACAO IDENTIFICACAO DE PACIENTES	UNIDADE	WILTEX	500,0000	1,2400	620,00
84545	SAPATILHA HOSPITALAR , MATERIAL MALHA, MODELO C/ ELASTICO, COR C/ COR, SOLADO SOLA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO UNICO, TIPO USO DESCARTAVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UNIDADE	MEGA	1000,0000	6,7000	6.700,00
84546	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 1 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 26 G X 1/2 ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAG	UNIDADE	TKL	80000,0000	0,1400	11.200,00
84548	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1 COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	SR	200000,0000	0,3200	64.000,00
84549	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 3 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE	UNIDADE	SR	100000,0000	0,2000	20.000,00
84550	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 5 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	25000,0000	0,1300	3.250,00
84551	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 5 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE	UNIDADE	SR	100000,0000	0,2100	21.000,00
84570	TERMOMETRO CLINICO , AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATE 45 C, TIPO USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMORIA MEMORIA ULTIMA MEDICAO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	GTECH	1000,0000	8,3500	8.350,00
84575	TORNEIRINHA, VIAS 3 VIAS, MATERIAL POLIMERO, TIPO CONECTOR LUER LOCK/ SLIP, PRESSAO MAXIMA ALTA PRESSAO ATE 1.200 PSI, USO ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	MEDIX	12000,0000	0,5400	6.480,00
84576	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 4,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
84577	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 3,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
84578	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 5,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNI	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
84579	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 5,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNI	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
84580	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 6,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNI	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
84586	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 8,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE EST	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
84587	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 8,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE EST	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
84600	AGULHA ANESTESICA, P/ RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL, 23 G X 3 1/2, PONTA DE LAPIS, C/ MANDRIL, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE C/ TAMPA, DESCARTAVEL, ESTERIL	UNIDADE	KDL	3000,0000	3,8900	11.670,00
84601	AGULHA ANESTESICA, P/ RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL, 27 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL - AGULHA ESPINHAL ANESTESICA No 27	UNIDADE	PROCARE	3000,0000	3,3100	9.930,00

84612	BOLSA VENTILACAO , MATERIAL BORRACHA, CAPACIDADE 1 L, APLICACAO VENTILACAO / REINALACAO (BALAO DE BORRACHA PARA REINALACAO 1L)	UNIDADE	FOYOMED	150,0000	11,0000	1.650,00
84613	BOLSA VENTILACAO , MATERIAL BORRACHA, CAPACIDADE 3 L, APLICACAO VENTILACAO / REINALACAO (BALAO DE BORRACHA PARA REINALACAO 3L)	UNIDADE	FOYOMED	150,0000	11,0000	1.650,00
84619	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO, MATERIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LUMEN, LUMEN 20 GAU, COMPRIMENTO CE	UNIDADE	NOVOCENT PRO	300,0000	94,2100	28.263,00
84621	CATETER CENTRAL , CONECTOR CONECTORES PADRAO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICACAO VENOSO / ARTERIAL, TIPO IMPLANTE UMBILICAL, MATERIA PRIMA PVC RADIOPACO, DIAMETRO CERCA 5 FR, VIAS MONO LUMEN, COMPRIMENTO CER	UNIDADE	NOVOCENT PRO	200,0000	80,0000	16.000,00
84634	MALHA TUBULAR 4CM X 15 CM, MATERIAL ALGODAO	UNIDADE	POLARFIX	250,0000	5,1000	1.275,00
84635	MALHA TUBULAR 6CM X 15M, MATERIAL ALGODAO	UNIDADE	MSO	250,0000	6,5000	1.625,00
84637	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO CLIPE APLICACAO P/ FECHAMENTO DE BOLSAS DRENAVEIS - OSTOMIA COMPONENTES PLASTICO ADICIONAL RETO ESTERILIDADE REUTILIZAVEL	UNIDADE	CASSEX	5000,0000	3,0000	15.000,00
84642	TALA ORTOPEDICA , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO LAVAVEL, TAMANHO TAMANHO MEDIO, TIPO POSICAO TIPO FERULA,C/EXTENSORES DE PUNHO E DEDOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FECHO EM VELCRO,APOIO EM LATEX TODA EXTENSAO	UNIDADE	RESGATE	1000,0000	15,0000	15.000,00
84643	TELA CIRURGICA , TIPO USO USO UNICO, MODELO IMPLANTAVEL, MATERIAL FACE PVDF + FACE POLIPROPILENO, APLICACAO NAO ABSORVIVEL, DIMENSOES CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE ESTERIL (TELA DE MARLEX POLIPROPILENO 15X15CM)	UNIDADE	VENKURI	1000,0000	31,8500	31.850,00
84671	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 2,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
84672	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 9,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE EST	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	11,8000	11.800,00
84674	BOLSA OSTOMIA, PLASTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PECA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENAVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, PLACA PLANA, BASE DE KARAYA, PRE-CORTADA ATE 62 MM, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO	UNIDADE	VITAGOLD	10000,0000	20,0000	200.000,00
84682	GEL CICATRIZANTE , TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, 85G (SAFGEL)	UNIDADE	WOUND CARE G	200,0000	23,6000	4.720,00
84725	KIT MICRONEBULIZACAO COM COPO DE FECHAMENTO POR ROSCA, ADULTO DE OXIGENIO (INFANTIL)	UNIDADE	FOYOMED	150,0000	6,0000	900,00
84726	KIT MICRONEBULIZACAO COM COPO DE FECHAMENTO POR ROSCA, ADULTO DE OXIGENIO (ADULTO)	UNIDADE	FOYOMED	150,0000	6,0000	900,00
84729	FIO DE SUTURA , MATERIAL ACIDO POLIGLICOLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, COR VIOLETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	SHALON	5000,0000	7,4900	37.450,00
84730	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	5000,0000	3,8000	19.000,00
84735	APARELHO PRESSAO ARTERIAL , TIPO DIGITAL, MODELO PORTATIL, TAMANHO PULSO DE 13,5 A 19,5CM TAMANHO ADULTO PADRAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MEMORIA C/DATA E HORA 30 RESULTADOS, COMPONENTES ESTOJO,ALIMENTACAO 2 PILHAS	UNIDADE	PREMIUM	200,0000	68,0000	13.600,00
84736	GUIA P/ INTUBACAO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE METAL TAMANHO INFANTIL COMPONENTE 1 C/ TRAVA REGULAVEL ESTERILIDADE ESTERILIZAVEL	UNIDADE	GCMEDICA	100,0000	14,9800	1.498,00
84746	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM	UNIDADE	SHALON	5000,0000	4,5000	22.500,00
84747	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	4,3000	34.400,00
84748	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	5000,0000	4,3000	21.500,00
84749	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	SHALON	5000,0000	4,5000	22.500,00
84750	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMP. AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	1,1800	9.440,00
84751	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	1,2500	10.000,00
84753	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 X 45, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM (ALGODAO POLIESTER No 4-0 COM AGULHA)	UNIDADE	SHALON	4800,0000	2,2000	10.560,00
84754	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, TIPO EMBALAGEM ENVELOPE C/ 15 UNIDADES, TIPO FIO 4-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM (ALGODAO POLIESTER No 4-0 SEM AGULHA)	UNIDADE	TECHNOFIO	7200,0000	1,8500	13.320,00

84755	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	SHALON	5000,0000	2,0500	10.250,00
84757	EQUIPO MACROGOTAS SEM INFUSOR LATERAL. EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO SEM INJETOR LATERAL. DESENVOLVIDO PARA USO NA AREA MEDICA COM A FINALIDADE DE INFUNDIR SOLUCOES PARENTERAIS GRAVITACIONAIS, COMO: SORO E MEDICAMENTOS. COM MACROGOTAS: 20 GOTAS = 1ML C	UNIDADE	GLOMED	20000,0000	0,6000	12.000,00
84761	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENT	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	2,0500	16.400,00
84764	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 2, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENT	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	2,0500	16.400,00
84765	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENT	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	2,0500	16.400,00
84766	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 90 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	5000,0000	1,9500	9.750,00
84767	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 5, COR FIO AZUL COM AGULHA PONTA NEGRA, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENT	UNIDADE	SHALON	8000,0000	2,4000	19.200,00
84770	FIO DE SUTURA , MATERIAL SEDA TRANCADA, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UNIDADE	SHALON	8000,0000	2,0000	16.000,00
84772	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 C´RCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 COM, ESTERELIDADE ESTERIL.	UNIDADE	TECHNOFIO	5000,0000	4,3000	21.500,00
84778	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	UNIDADE	SHALON	8000,0000	2,2500	18.000,00
84779	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA TRANCADA, TIPO FIO: 1-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA,TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	UNIDADE	SHALON	8000,0000	7,6000	60.800,00
84780	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA P/USO CARDIOVASCULAR, TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	2,1500	17.200,00
84782	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	2,0000	16.000,00
84820	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, TIPO EMBALAGEM ENVELOPE C/ 15 UNIDADES, TIPO FIO 0-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM (ALGODAO POLIESTER No 4-0 SEM AGULHA)	UNIDADE	TECHNOFIO	1200,0000	2,0000	2.400,00
84829	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA CERCA DE 3,0 CM, ESTERIL	UNIDADE	TECHNOFIO	2000,0000	1,1800	2.360,00
84848	EQUIPO INFUSAO SANGUINEA, P/ HEMOTRANSFUSAO, PVC CRISTAL, CAMARA DUPLA FLEXIVEL, FILTRO INTERNO DE 210M, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR C/ TRAVA ROSQUEADA, P/ BOMBA INFUSORA, ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	LAMEDID	500,0000	3,9000	1.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**3.628.466,50**	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 384/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, estabelecida AV. Anapolis, Bairro Vila Brasilia, em Aparecida de Goiania - GO, CEP nº 74.911-360, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor SIDNEY DE CASTRO PEREIRA**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
73018	FILTRO VENTILACAO MECANICA , ESTERILIDADE ESTERIL, APLICACAO AUTO UMIDIFICADOR,P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPACO MORTO PADRAO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCOPICO,BACTERIOSTATICO,BACTERIANO/VIRAL, ACESSORIOS TUBO FLEXI	UNIDADE	SEVEN CARE	5000,0000	6,4900	32.450,00
84542	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTACAO TIRA (TIRA TEM QUE SER COMPATIVEL AO MONITOR DE GLICEMIA) (CAIXA C/ 50 TIRAS)	UNIDADE	MEDISING	8000,0000	25,0900	200.720,00
84704	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL THOMAS	UNIDADE	DEJAMARO	1500,0000	13,6000	20.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						253.570,00

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 387/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Ret Farma Distribuidora De Medicamentose Produtos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.313.826/0001-90, estabelecida AV. Antonio Fidelis, nº 1158, Quadra 156, Lote 08, Bairro Parque Amazonia, em Goiania - GO, CEP nº74.840-090, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Sérgio Gomes da Silva**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.

520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
30216	FIO DE SUTURA , MATERIAL ACIDO POLIGLICOLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, COR VIOLETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM	UNIDADE	SHALON	360,0000	8,1900	2.948,40
71892	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL LATEX NATURAL LARGURA 15 CM X 2M ESTERILIDADE ESTERIL	UNIDADE	INDUFLEX	100,0000	17,8000	1.780,00
78399	OTOSCOPIO , TIPO CLINICO, MODELO PORTATIL, ALIMENTACAO PILHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LAMPADA DE FIBRA OTICA E LENTE DE AUMENTO	UNIDADE	MIKATOS	60,0000	179,6600	10.779,60
79541	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8 FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO	UNIDADE	MARK MED	1000,0000	1,5900	1.590,00
84538	PINCA CIRURGICA , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO ANATOMICA, COMPRIMENTO 14 CM	UNIDADE	ABC	20,0000	15,5600	311,20
84539	PORTA-AGULHA, REFERENCIA 5MM, MATERIAL ACO ESCOVADO, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VIDEA	UNIDADE	ABC	50,0000	33,3300	1.666,50
84556	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6 FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE	UNIDADE	MARK MED	100,0000	12,1900	1.219,00
84686	FIO DE SUTURA , MATERIAL ACIDO POLIGLICOLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0-0, COR VIOLETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM	UNIDADE	SHALON	360,0000	7,9600	2.865,60
84687	FIO DE SUTURA , MATERIAL ACIDO POLIGLICOLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0-0, COR VIOLETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	SHALON	360,0000	7,9600	2.865,60
84688	FIO DE SUTURA , MATERIAL ACIDO POLIGLICOLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 2-0, COR VIOLETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	SHALON	360,0000	7,9600	2.865,60
84689	FIO DE SUTURA , MATERIAL ACIDO POLIGLICOLICO (PGA), ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COR VIOLETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM	UNIDADE	SHALON	360,0000	8,1900	2.948,40
84691	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	SHALON	240,0000	5,2000	1.248,00
84692	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UNIDADE	SHALON	240,0000	5,2000	1.248,00
84714	TESTE BOWIE E DICK. O TESTE BOWIE DICK E UM TESTE QUIMICO, LIVRE DE CHUMBO, QUE CONTEM REATIVO QUIMICO ATOXICO	UNIDADE	TERRAGENE	1000,0000	5,8900	5.890,00
84817	FIO DE SUTURA , MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4 CM	UNIDADE	SHALON	600,0000	4,9600	2.976,00
TOTAL DE FORNECEDOR						**43.201,90**

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 143 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Da Audiência Pública

Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 144 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, OS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:

I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Bom Jesus do Araguaia com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;

III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.

IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Bom Jesus do Araguaia e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;

V - cronograma de desembolso, quando couber;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:

I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;

II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 139 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ASMODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE À LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 10 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esboçou no instrumento convocatório.

Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 145 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, REGULAMENTA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS NÚMEROS 8.666, DE 1993, 10.520, DE 2002 E 12.462, DE 2011, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 191 e 193, II da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo a Lei nº 14.133, de 2021 ou de acordo com as leis números 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 12.462, de 2011, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas leis;

CONSIDERANDO que a expressão – poderá optar por licitar ou contratar – constante do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, tem caráter indeterminado, tendo em vista que não define um limite específico para a referida opção e nem qual ato firmará o termo final para o exercício da opção;

CONSIDERANDO que o art. 23 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.655, de 2018, aponta a necessidade de um regime de transição sempre que se estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, especialmente quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais;

CONSIDERANDO que em 30 de dezembro de 2023, conforme preconiza o art. 193, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, alterada pela MP 1.167 de 2023, restarão revogadas as Leis números 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 12.462, de 2011;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, com redação dada pela Lei nº 13.655, de 2018, estabelece que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, que terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado nº 10/2022 da Secretária de Gestão, órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), que assim comunicou aos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atenção ao disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133, de 2021, que o Sistema de Compras do Governo Federal, a contar do dia 31 de dezembro de 2023, estará configurado para recepcionar somente as licitações e contratações diretas à luz

da Lei 14.133, de 2021 (e demais leis específicas), considerando o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011;

COSIDERANDO o disposto na PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que fixa regras de transição no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica a todos quanto operem ou participem de processos e procedimentos de contratações do Município de Bom Jesus do Araguaia,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em face do disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, este Decreto regulamenta o regime de transição entre as Leis números 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 12.462, de 2011 e a Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Bom Jesus do Araguaia.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica ao processo de licitação, de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cuja finalidade seja a de dar execução a objeto de transferência voluntária dos Governos Federal e Estadual, devendo ser observadas as normas específicas em cada caso.

§ 2º No caso de transferência voluntária oriunda do Governo Federal, deverão ser observadas, no que couber, as regras estabelecidas no Comunicado nº 10/2022 da Secretária de Gestão, órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) e na Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023 ou em outros expedientes normativos, inclusive os substitutivos ou modificativos destes.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 2º Permanece regida pelas Leis números 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.462, de 2011, conforme o caso:

I - a licitação na modalidade concorrência, tomada de preços, convite, concurso e pregão (presencial ou eletrônico) que, em 30 de Dezembro de 2023, esteja formalmente autorizada pela autoridade superior ou competente;

II – a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação que, até 30 de Dezembro de 2023, já tenha o aviso ou o ato de autorização e/ou ratificação de contratação publicado na imprensa oficial ou divulgado no sitio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Araguaia.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se formalmente autorizada a licitação em que os procedimentos da fase interna, em até 30 de dezembro de 2023, atendam o disposto no caput art. 38 da Lei nº 8.666, de 1.993, e cujo planejamento específico tenha se dado com fundamento nas disposições das leis revogadas.

Art. 3º. Aplica-se ao credenciamento, no que couber, o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O edital da licitação e o ato de contratação direta deverá informar expressamente a opção da Administração.

Art. 5º A ata de registro de preços assinada até 30 de dezembro de 2023 ou que, após esta data, tenha por origem licitação autorizada na forma do art. 2º deste decreto, será regida pelas mesmas leis que regeram o procedimento de licitação.

Parágrafo único. Rege-se ainda, pelas mesmas leis, o contrato derivado da ata de registro de preços formalizada nos termos do caput deste artigo, inclusive os seus aditamentos necessários.

Art. 6º. A licitação autorizada na forma do art. 2º deste Decreto deve ter seu edital publicado em até 120 (cento e vinte) dias a contar de 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A não publicação do edital no prazo de que trata o caput obrigará a Administração a adotar, no caso, a Lei nº 14.133, de 2021, inclusive devendo refazer o planejamento da contração sob seus fundamentos.

Art. 7º O contrato assinado até 30 de dezembro de 2023 (instrumento de contrato, nota de empenho e outros substitutivos legais) ou que tenha origem em qualquer procedimento formalizado conforme o art. 2º deste Decreto, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, extensíveis, as mesmas regras, aos seus aditamentos necessários, conforme preconiza o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14. 133, de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º No que couber, aplica-se às hipóteses previstas em normas regulamentares de qualquer espécie (Decretos, Instruções Normativas, Resoluções etc.), não revogadas tácita ou expressamente e que façam referência às Leis números 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com qualquer das Leis números 8.666/93, 10.520, de 2002, 12.462, de 2011.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo impede a realização do planejamento parcial ou total da fase interna com fundamento nas normas revogadas e o prosseguimento da etapa externa com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser considerado para tal, o marco limite estabelecido no art. 2º deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$: 1.150.626,31 (Um milhão cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A *REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS URBANO – HERCULES MARTINS, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT*, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários anexo ao Edital correspondente.**

VIGÊNCIA: até 11/12/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 138 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 137 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14. 133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração municipal deverão, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:

I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Bom Jesus do Araguaia que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de Bom Jesus do Araguaia:

a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou

b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.

Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Procedimentos

Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Bom Jesus do Araguaia, contendo:

I - justificativa para a locação do imóvel;

II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;

III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;

IV - número de funcionários que atuarão no local;

V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;

VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Bom Jesus do Araguaia providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 2º deste Regulamento;

II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea “a” do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o t**ermo de compromisso de averbação da edificação**, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;

XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

XIII - minuta do contrato de locação;

XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Bom Jesus do Araguaia verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Bom Jesus do Araguaia providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Bom Jesus do Araguaia for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;

II - o empenho da despesa;

III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Araguaia, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;

IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;

V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;

VI - o cadastro do contrato no Sistema do Município de Bom Jesus do Araguaia.

Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Bom Jesus do Araguaia; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 19. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidirá sobre a procedência ou não da discordância e estabelecerá o valor da indenização.

Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 23. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

VII - constituição de fundo de reserva.

Disposições Especiais

Art. 24. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

Art. 25. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 136 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 135 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, OS ORÇAMENTOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Exe-

cutivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão

gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no **§ 5º** do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório

técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1ºdeste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada *e Semi-Integrada*

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2ºdo art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 130 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, O PROCEDIMENTO PARA O PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, ainda;

DECRETA:

Art. 1º. Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Bom Jesus do Araguaia se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. Os Secretários Municipais deverão elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que pos-

sam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços.

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contra-

tação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens.

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - a marca e similaridade;

III - a padronização;

IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo.

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs/pendrive e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC.

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 08/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

PROCESSO: Nº 087/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS URBANO – HERCULES MARTINS, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 087/2023, Tomada de Preço nº. 08/2023, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS URBANO – HERCULES MARTINS, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 50.628.917/0001-03, com seu valor Global de R$: 1.150.626,31 (Um milhão cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 11 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023
Processo de Licitação: 89/2023 **Data do Processo: 23 /11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 89/2023

b) Licitação nº: 36/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 08/12/2023

e) Data Adjudicação: 08/12/2023

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	10191 Código	52.303.915 PAULO ANTONIO DA SILVA CNPJ: 52.303.915/0001-70 FAZ BELA VISTA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1058 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	112. 001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO ATÉ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	30800	6,00	184. 800,00
		Total do Proponente				184. 800,00
Item	10192 Código	ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	112. 001.007	ROTA 5 - TRAJETO FAZENDA ELDORADO, POSTO DO ARNON, BORDOLÂNDIA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (MICRO - ONIBUNS)	KM	22800	6,00	136. 800,00

		Total do Proponente				136.800,00

Ficando negociado o valor total de R$ 321.600,00 (TREZENTOS E VINTE E MIL E SEISCENTOS REAIS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de DEZEMBRO de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 131 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AS FUNÇÕES ESSENCIAIS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet (quando não houver setor responsável por esta atribuição), e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I -analisar a documentação que antecede o pagamento;

II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X -outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração e Planejamento;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2023
PROCESSO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas**, ALLAN RODRIGUES DA SILVACNPJ: 41.901.678/0001-22, 52.303. 915 PAULO ANTONIO DA SILVA**

CNPJ: 52.303.915/0001-70, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	10191 Código	52.303.915 PAULO ANTONIO DA SILVA CNPJ: 52.303.915/0001-70 FAZ BELA VISTA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1058 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	112. 001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO ATÉ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	30800	6,00	184. 800,00
		Total do Proponente				184. 800,00
Item	10192 Código	ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	112. 001.007	ROTA 5 - TRAJETO FAZENDA ELDORADO, POSTO DO ARNON, BORDOLÂNDIA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (MICRO - ONIBUNS)	KM	22800	6,00	136. 800,00
		Total do Proponente				136. 800,00

Ficando negociado o valor total de R$ 321.600,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 08 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALLAN RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 41.901.678/0001-22

52.303.915 PAULO ANTONIO DA SILVA

CNPJ: 52.303.915/0001-70

DECRETO N.º 134 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AS CONTRATAÇÕES DIRETAS A QUE SE REFERE À LEI Nº 14. 133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021,

DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais ou outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, depen-

dem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 006, de 16 de janeiro de 2001.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Bom Jesus do Araguaia poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato da Autoridade competente por meio de decreto específico regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 133 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral

Capítulo II Do Credenciamento Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchi-

dos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Araguaia, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Araguaia;

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Araguaia em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Araguaia, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 33 deste Regulamento**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Araguaia e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, no que couber, as disposições constantes no artigo 30.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-*marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do ser-

viço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no **art. 9º** deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal **de Administração e Planejamento** responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do **Município** perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administra-

ção, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública **Municipal**, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando à instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Araguaia;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV – consulta a outra ferramenta que substitua os incisos anteriores para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste

artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do*caput*deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento expedirá, se necessário, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Bom Jesus do Araguaia para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 132 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Da Fase Interna

Da Condução do Processo

Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 2º. Na fase interna, as Secretarias junto a Administração elaborarão os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive os referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

IV – justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é odocumento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato/Ata de Registro de Preço, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Bom Jesus do Araguaia, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamentoesteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14. 133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14. 133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1ºe 2º deste artigo.

Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1ºdeste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºdeste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1ºdeste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1ºserá de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 141 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* deste regulamento tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

Terceira linha de defesa

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 140 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, OS REGIMES DE EMPREITADA A QUE SE REFERE À LEI Nº 14. 133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o *caput*deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14. 133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput*deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 142 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, OS PAGAMENTOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Disposições Gerais

Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14. 133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da **Secretaria Municipal de Finanças, com base no orçamento a ser aprovado.**

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento a respeito.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente às Obrigações Administrativas

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Estado de Mato Grosso.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da

despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4. 320, de 1964.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 2.754/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2.024, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Disposições Preliminares	Fundamentação legal
Artigo 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2.024, compreendendo: I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual; III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários; IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V - equilíbrio entre receitas e despesas; VI - critérios e formas de limitação de empenho; VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; XI - definição de critérios para início de novos projetos; XII - definição das despesas consideradas irrelevantes; XIII - incentivo à participação popular; XIV - as disposições gerais.	- CF art.165 § 2º - LRF, art. 4º, § 2º, V
Seção I **Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**	
Artigo 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2.024, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. ***§ 1º.*** *O projeto de lei orçamentária para 2.024 poderá alterar as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo, exceto os programas de governo e suas respectivas metas.* ***§ 2º.*** *O projeto de lei orçamentária para 2.024 conterá demonstrativo da observância e consolidação das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.*	- CF art. 165, §2º - CF art. 165, § 7º - Art. 4º da LRF
Seção II **Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual** **Subseção I** **Das Diretrizes Gerais**	
Artigo 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2023-2025.	- Portaria SOF nº 42/99 - Portaria STN nº 163/01 - CF art. 167, VI
Artigo 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por modalidade de aplicação, conforme art. 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.	- Portaria STN nº 163/01, art. 6º - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2010 – TCE/MT
Artigo 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias que recebam recursos do Tesouro Municipal.	- CF art. 165 § 5º, I, II e III - LRF art. 50, III
Artigo 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de: I - texto da lei; II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964; III - quadros orçamentários consolidados; IV - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000; VI - acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos: a - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000; b - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; c - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme Lei nº 14.113/2020; VII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000; VIII - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000. **Artigo 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2.024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2. 023, projetados ao exercício a que se refere. ***Parágrafo único****. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, demonstrativo dos riscos fiscais e providências, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e metas anuais, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.* **Artigo 8º.** Integram está Lei os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. **Artigo 9º.** O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 10 de setembro de 2.023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. ***Parágrafo único****. Caso não seja encaminhado os documentos do caput deste artigo, será considerado para fins de proposta orçamentárias, as informações constantes no Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.*	- Lei nº 4.320/64, arts.2º e 22 - CF art. 165, § 5º - CF. art. 100, § 1º - LRF art. 5º - LRF art. 12
Subseção II **Das alterações do Orçamento**	
Artigo 10. Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320, de 1964. ***Parágrafo único.*** *Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como promover alterações de fontes de recursos em dotações orçamentárias, respeitando as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.* **Artigo 11.** Além da autorização disposta no artigo 10, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa.	- Lei nº 4.320/64, arts.43 - CF art. 167, V,VI e VII - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2010 – TCE/MT
Subseção III **Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**	
Artigo 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal. ***§ 1º.*** *Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.* ***§ 2º.*** *O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.*	- LRF arts. 29, 30, 31e 32 - Resolução 40/2001 do Senado Federal - Resolução 43/2001 do Senado Federal

Artigo 13. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2.024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas. **Artigo 14.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. **Artigo 15.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.	
Subseção IV **Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**	
Artigo 16. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2.024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.	- LRF art. 5º, III
Seção III **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários** **Subseção I** **Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**	
Artigo 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, reajustes, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. ***§ 1º.*** *Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2.024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.* ***§ 2º.*** *Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.*	- LRF arts. 18 ao 23 - LRF art. 22, V - CF art. 169 - LRF, arts. 15 ao 17
Subseção II **Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**	
Artigo 18. Se durante o exercício de 2.024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. ***Parágrafo único.*** *A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.*	- LRF art. 22, V
Seção IV **Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**	
Artigo 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais: I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização; II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão; III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária. **Artigo 20.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, ficando o poder executivo autorizado a promover alterações, com destaque para: I - atualização da planta genérica de valores do Município; II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto; III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;	- CF art. 165, § 2º - LRF art. 14
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis; VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos; XI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária e não tributária, compreendendo a concessão, ampliação ou renovação de incentivos ou benefícios fiscais, dos quais decorram renúncia de receitas, nos termos do artigo 14, da LRF. ***§ 1º.*** *Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.* ***§ 2º.*** *Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.* **Artigo 21.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e observadas as vedações do §10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. **Artigo 22.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.	
Seção V **Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**	
Artigo 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei. **Artigo 24**. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2.024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva. ***Parágrafo único****. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.* **Artigo 25**. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas: I - Para elevação das receitas: a - a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei; b - atualização e informatização do cadastro imobiliário; c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II - Para redução das despesas: a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores; b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores; c – contingenciamento de dotações orçamentárias. **Artigo 26**. Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios: I - austeridade na gestão dos recursos públicos; II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia.	- LRF art. 4º, I, a - LRF art. 14 - LRF arts. 15, 16 e 17
Seção VI **Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**	
Artigo 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2.024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras. ***§ 1º.*** *Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.* ***§ 2º.*** *O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.*	- LRF, art. 9º e art. 31, §1º, II - LRF, art. 9º, § 2º - Lei nº 10. 028/00 art. 5º, III

§ 3º. *Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.* ***§ 4º.*** *Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.*	
Seção VII **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**	
Artigo 28.O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo. **Artigo 29**. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo. ***§ 1º.*** *A Lei Orçamentária de 2.024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".* ***§ 2º.*** *Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.* ***§ 3º.*** *O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.*	- LRF, art. 4º, I, c
Seção VIII **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**	
Artigo 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas: I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura; II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública. ***Parágrafo único****. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2.024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.* **Artigo 31**. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam: I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente; II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente institutídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais. **Artigo 32**. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas **de fins lucrativos**, ressalvadas as autorizadas por lei específica no âmbito do Município. **Artigo 33**. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000. **Artigo 34**. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos. **Artigo 35**. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento contratual, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou altera-la. ***§ 1º.*** *Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.* ***§ 2º.*** *É vedada a celebração de convênio e fomentos com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.*	- LRF art.4º, I, f - LRF art. 26 - Lei nº 4.320/64, art.12, §§ 2º, 3º, 6º - Lei nº 4.320/64, art.16 a 19 e 21 - CF/88 - art. 167, VI

§ 3º. *Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.* **Artigo 36**. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica. ***Parágrafo único****. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda à pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou da Assistência Social.* **Artigo 37.** A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais. ***Parágrafo único****. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal*.	
Seção IX **Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**	
Artigo 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local. ***Parágrafo único****. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento contratual, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.*	- LRF art. 62 - CF art. 241
Seção X **Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**	
Artigo 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000. ***§ 1º.*** *Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.024, os seguintes demonstrativos:* *I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;* *II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;* *III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.* ***§ 2º.*** *O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.024;* ***§ 3º.*** *A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.*	- LRF art. 8º - LRF art. 13
Seção XI **Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos** **Artigo 40**. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2.024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se: I - estiverem compatíveis com os programas do Plano Plurianual de 2023-2025 e com as normas desta Lei; II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito. ***Parágrafo único****. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2.024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2.023.* **Artigo 41**. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.	- LRF art. 5º, § 5º - CF art. 167, § 1º - LRF art. 45 - LRF art. 48
Seção XII ***Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes***	
Artigo 42*.Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respecti-*	*- LRF art. 16, § 3º*

vamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.	
Seção XIII **Do Incentivo à Participação Popular**	-
Artigo 43.O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2.024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento. ***Parágrafo único** - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.* **Artigo *44***.Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para: *I - elaboração da proposta orçamentária de 2.024, mediante regular processo de consulta;* *II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.*	-

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se publicada na íntegra, juntamente com seus anexos, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT no seguinte endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 071/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidata Classificada no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **12,13,14/12/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2023.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO:PSICÓLOGO-Á. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00009	Karen Karine Silva Ferreira	13/06/1995	50,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS
1.	Cópia dos documentos: RG E CPF (Legível)
2.	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3.	Cópia do Título de Eleitor
4.	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5.	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6.	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7.	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)
8.	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9.	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade
10.	1 Foto 3X4 Atualizada
11.	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12.	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)
13.	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos
14.	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
15.	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**
16.	**DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**
17.	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)
18.	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor.
19.	Atestado Médico admissional - emitido pelo médico do trabalho
20.	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
21.	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau https://sistemas.trf1.jus.br/certidao
22.	Declaração de Bens/Recibo do Imposto de Renda.
23.	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
24.	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).
25.	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 08/2023 CULTURA CÁCERES - LEI PAULO GUSTAVO | ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** do **Edital de Seleção Pública Nº 08/2023 CULTURA CÁCERES - LEI PAULO GUSTAVO**, publicado no diário oficial dos municípios Nº. 4.346 de 24 de outubro de 2023:

PROPONENTE	SITUAÇÃO
Alex da Silva	Desclassificado
Igor Campos Rondon	Desclassificado
Luiz Eduardo Martins	Deferido
Matheus Perez Pavone	Desclassificado

Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2023.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 865 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.567 de 07 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ**do cargo de Diretora da EM Jardim Paraíso, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona a servidora **Evanir da Guia Batista Redez.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIVERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 862 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.567, de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LIAMARA DA SILVA RODRIGUES** do cargo em Comissão de Direção da EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 866 de 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 864 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.567 de 07 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUI**do cargo de Diretora da EMEI Madre Maria Estevão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona a servidora **Maria Elizabeth da Silva Plaqui**.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIVERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 863 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.567 de 07 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO**do cargo de Diretora da EM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona a servidora **Liliane de Oliveira do Espírito Santo**.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, do ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2023, com registro em Ata nº 224 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade em assembleia o calendário do ano 2024 das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/ CMDM.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ocorrerão toda primeira ***terça feira*** de cada mês às 8h30min, a partir do mês de fevereiro conforme calendário abaixo, com exceção do mês de janeiro, que ocorrerá uma extraordinária.

MÊS	DIA
JANEIRO	**09**
FEVEREIRO	**06**
MARÇO	**05**
ABRIL	**02**
MAIO	**07**
JUNHO	**04**

JULHO	**02**
AGOSTO	**06**
SETEMBRO	**03**
OUTUBRO	**01**
NOVEMBRO	**05**
DEZEMBRO	**03**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 07 de dezembro de 2023

Alvanir Pereira Caixeta Veiga

Vice-Presidente do CMDM

Resolução nº 04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0012/2023 – TERRENO NÃO EDIFICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0012/2023 – TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritose resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NAO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.121,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	1.872,60

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (100 UFIC)
FRANCISCO ORTEGA	**.***.***/0012-79	100600010303001	AV.TANCREDO NEVES, S/Nº, MASSA BARRO (ESQ.C/ RUA DOS EUCALIPTOS)	R$ 3.121,00
ANASTACIO ALVES DOS SANTOS	345.***.***-20	100600010289001	RUA DOS EUCALIPTOS, S/Nº, MASSA BARRO	R$ 3.121,00
RUBENS CELSO RODRIGUES CORREA	802.***.***-91	400100480068001	RUA RUI BARBOSA, Q:2 L:3, JARDIM CELESTE	R$ 3.121,00
NILVANY ANGELICA DE OLIVEIRA	299.***.***-87	300200010290001	RUA DOS MOURAS - VILA MARIANA	R$ 3.121,00
HELLEN DE LOURDES GOMES DE ARRUDA	570.***.***-49	100500570263001	AV.TANCREDO NEVES, Q.B L.07, CAVALHADA III// L.FAUNA (ESQ.C/RUA CURIÓ)	R$ 3.121,00

Lucas Jose Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0013/2023 – QUEIMADA EM TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

PROPRIETÁRIO(A)	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	ENDEREÇO DE IMÓVEL
ELIZABETE CUSTODIO DE SA	100200520501001	RUA DOS AVIADORES, 0, DNER, SEM CEP, CÁCERES/MT.	RUA PIERRO, Q-B, L-15, SANTA ROSA, CÁCERES/MT
ELIZABETE CUSTODIO DE SA	100200520513001	RUA DOS AVIADORES, 0, DNER, SEM CEP, CÁCERES/MT	RUA PIERRO, Q-B, L-16, SANTA ROSA, CÁCERES/MT
MARIA CRISTIANE ALVES E SANTOS	500100570036001	RUA C, 0, PARQUE NOVA ERA, CEP: SEM CEP, CÁCERES/MT	RUA DOUTOR FRANCISCO VILA NOVA TORRES, Q-36, L-11, JARDIM PANORAMA, CÁCERES/MT
MARIA JOSE DE SOUZA FERNANDES	500100570168001	RUA TRES PODERES, 130, SANTOS DUMONT, CEP: SEM CEP/ CÁCERES/MT	RUA ARGENTINA, Q-36, L-08, JARDIM PANORAMA, CÁCERES/MT
ESTADO DE MATO GROSSO	200200750329001	RUA ENG. EDGARD PRADO ARZE, 215, CPA, CEP: 78050-970, CUIABA/MT.	RUA SANTA ANA, Q-18, L-12, SANTA IZABEL, CÁCERES/MT
ESTADO DE MATO GROSSO	200200750341001	CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, 0, CPA, CEP: 78015-285, CUIABA/MT.	RUA SANTA ANA, Q-18, L-11, SANTA IZABEL, CÁCERES/MT
ESTADO DE MATO GROSSO	200200750102001	RUA ENG. EDGARD PRADO ARZE, 215, CPA, CPE: 78050-970, CUIABA/MT.	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Q-18, L-06, SANTA IZABEL, CÁCERES/MT
ESTADO DE MATO GROSSO	200200750115001	RUA ENG. EDGARD PRADO ARZE, 215, CPA, 78050-970, CUIABA/MT	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Q-18,L-07, SANTA IZABEL, CÁCERES/MT.

Após vitória realizada, foi verificado que a conservação do terreno está em desacordo com a legislação municipal infringindo assim as seguintes situações:

CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAL – CÁCERES MT1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano doMunicípio, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritose resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotesurbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 – DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 431. É proibido o uso do fogo sem controle, nas florestas e demais formas de vegetação, bem como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndio florestal.

4 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NAO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.121,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	1.872,60
II	VII			DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Art. 423 e demais Incisos, Art. 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436 e 437.	100	6.242,00

Valor de cada UFIC (Unidade Fiscal do Município de Cáceres): R$ 62,42

Após o prazo de 30 dias, caso o contribuinte não apresente sua justificativa/recurso para que seja analisado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 100 (cem) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Em caso de descumprimento desta bem como a limpeza poderá ser realizada pelo município, sendo lançados os custos na inscrição imobiliária do referido imóvel conforme legislação vigente.

Klismann Marcos Ribas Nogueira

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 22/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 22-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de rolo compactador para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 13. 731.784/0001-70.

VALOR: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 11 de dezembro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.237, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres, a realização a Semana dos Jogos Municipais Esportivos de Areia e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cáceres-MT, a realização da Semana dos Jogos Municipais Esportivos de Areia, a ser inserido no Calendário Oficial do Município de Cáceres/MT.

Parágrafo único. A organização dos Jogos Municipais Esportivos de Areia ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e serão realizados preferencialmente durante a semana de aniversário da cidade de Cáceres/MT, podendo haver parcerias com empresas e empresários do município.

Art. 2º São esportes que fazem parte dos Jogos Municipais Esportivos de Areia: Vôlei, Futevôlei, Beach-Tênis, Futebol de areia, Handebol de areia e outras modalidades praticadas nas quadras de areia.

Art. 3º A instituição dos Jogos Municipais Esportivos de Areia, tem por objetivos:

I - Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos por meio da realização da prática de atividades físicas; **II -** Ampliar a inclusão social dos cidadãos por meio das interações nos jogos;

III - Estimular a prática esportiva.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00012, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
DARCY RETORE	436.529. 649-34	9047/00404/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUE-ZINI	213.855. 218-72	9047/00414/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUE-ZINI	213.855. 218-72	9047/00416/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977. 698-81	9047/00424/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977. 698-81	9047/00426/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977. 698-81	9047/00427/2023
GENECILDA FELIX RODRI-GUES	850.471. 551-53	9047/00434/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742. 601-91	9047/00442/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742. 601-91	9047/00443/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516. 881-53	9047/00446/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516. 881-53	9047/00447/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516. 881-53	9047/00448/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516. 881-53	9047/00449/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRIL-LON SIMOES	651.251. 181-68	9047/00493/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262. 846-87	9047/00495/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00008, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00134/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00135/2023
RUBENS HELVADJIAN	107.411738-75	9047 100150/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA HELENA DE SOUSA COELHO	621.423.561-68	9047/00083/2023
OSMAR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00467/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA (ESPÓLIO DE)	140.523.421-00	9047/00469/2023
CONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00487/2023
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00492/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00013, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00496/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00502/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00503/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001214.877-68	9047/00523/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.238, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a fixação de placa indicativa em imóveis locados pela administração pública municipal, informando os dados de locação e outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da administração pública, direta e indireta e autarquias do município de Cáceres-MT, a fixação de placa indicativa com os dados da locação em todos os imóveis locados:

I – Objeto do contrato de locação, com as especificações do imóvel;

II – Prazo de vigência (início e término);

III – Valor da Locação;

IV – Nome do Proprietário.

Art. 2º O órgão contratante ficará responsável pela fixação da placa no imóvel.

Art. 3º A placa deverá ser confeccionada em material resistente as intemperes climáticas, obedecendo às seguintes medidas 40 x 30 Centímetros.

Art. 4º A placa será fixada em local visível, na parte frontal do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias e suplementares se necessário.

Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 118/2023 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 118/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANDREA BATISTA DE ANDRADE,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dezoito, Casa 27, Quadra 29, Residencial Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1642682-7 SSP/MT e CPF nº 011.995.181-90, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANDREA BATISTA DE ANDRADE** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Dezembro de 2023 e término em 30 de Novembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Novembro de 2023.

_____

ANDREA BATISTA DE ANDRADE

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 117/2023 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 117/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Cajueiros, Nº346, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2893013-4 SSP/ MT e CPF nº 055.267.331-57, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Dezembro de 2023 e término em 30 de Novembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Novembro de 2023.

_____

JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 120/2023 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 120/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EMILY PEREZ PRADO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Aguia, Nº11, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 05831986591 DETRAN/MT e CPF nº 044.081.541-05, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **EMILY PEREZ PRADO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Dezembro de 2023 e término em 07 de Dezembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2023.

_____

EMILY PEREZ PRADO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.239, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes e anúncios publicitários de natureza educativa, em lugares majoritariamente frequentado por homens, acerca da prevenção e erradicação da violência contra a mulher, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cáceres/MT, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes e anúncios publicitários de natureza educativa, acerca da prevenção e erradicação da violência contra a mulher e dá outras providências que se regerá nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os cartazes deverão trazer informações acerca dos tipos de violência existentes, previstos na Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), bem como, informações sobre como denunciar a violência contra mulher.

Art. 2º SUPRIMIDO.

Art. 3º SUPRIMIDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 116/2023 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 116/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua 15, Q.07, 09, Dom Máximo, em Cáceres, portador (a) do RG nº 2457879-7 SESP/ MT e CPF nº 057.877.831-90, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Movél da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Dezembro de 2023 e término em 30 de Novembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Novembro de 2023.

_____

AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

CONTRATO Nº 123/2023 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 123/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GIOVANNA LIMA GUEDES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Praça Duque de Caxias, Nº64, Centro, em Cáceres, portador (a) do RG nº 2018984-2 SSP/MT e CPF nº 036.194.901-47, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GIOVANNA LIMA GUEDES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Dezembro de 2023 e término em 10 de Dezembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

GIOVANNA LIMA GUEDES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.240, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera o nome da Rua do Canal, para RUA PEDRO PAULO OURIVES e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua do Canal, no Bairro Cavalhada I, que passará a ser chamada de Rua Pedro Paulo Ourives.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.236, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 2.576, de 12 de abril de 2017, que dispõe sobre o "Projeto Cultural nas Escolas" e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n° 2.576, de 12 de abril de 2017, fica acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

"**Art. 2º-A** As atividades culturais previstas nesta Lei, serão realizadas preferencialmente na semana do aniversário da cidade de Cáceres/MT, comemorado no dia 06 de outubro de cada ano."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 070/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 070/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **12, 13, 14, 15 e 18/12/2023 as 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: PSICÓLOGO - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00008	CAROLAINE SILVA MORAES	27/08/1997	50,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade

12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 872 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.784, de 09 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JESSICA ANTONIETA DE OLIVEIRA**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40 HS) (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade pelo período de 06 de novembro de 2023 a 03 de maio de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 870 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 44.665, de 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DELIANNE SILVA DE JESUS**, cargo professora Licenciada em letras (30 hs/aula) lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 25 novembro de 2023 a 22 de maio de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 148/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratamento de interesse particular, a servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o art. 74°, inciso IX, bem como o art. 105° da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta submetido ao Memorando 45.922/2023 via 1-Doc;

Resolve:

Art. 1°. Conceder 1 (um) ano, 6 (seis) meses, 1 (um) semana e 5 (cinco) dias de Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao servidor efetivo Sr. **Otavio Augusto Moreira de Carvalho** , matrícula n° 181, Encanador, a partir de 01/01/2024 até 12/07/2025

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2024.

Cáceres – MT, 11 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 874 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 45.245, de 05 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JOICY MACHADO DO ROSÁRIO**, cargo educador/orientador social (s/g), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 02 dezembro de 2023 a 29 de maio de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 873 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 076, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 45.921, de 11 dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular- Sebastiana Aparecida de Souza Nunes em substituição ao senhor Neviton Trindade Jesus dos Santos

Membro Suplente – Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu em substituição à senhora Regilane Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura

Membro Titular- Elie Bezerra de Paula em substituição ao senhor Elias Pereira da Silva

Membro Suplente – Marcos Cesar Arruda Silva em substituição ao senhor João Batista de Oliveira Lira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 09/2023 PARA CADASTRAMENTO DE PESSOA FÍSICA, JURÍDICA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PARTICIPAÇÃO NO 14º NATAL DE LUZES 2023.

1.1. O **Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Claudio Henrique Donatoni**, torna público que serão recebidos documentos de pessoas físicas, jurídicas e entidades sem fins lucrativos, que pretendam participar do **14º Natal de Luzes 2023**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e/ou através dos telefones: (65) 99630-9517 / (65) 3222-3455, ou através do e-mail: **turismoecultura@caceres.mt.gov.br.**

2. DO OBJETO E LOCAL DE CADASTRAMENTO

2.1. Constitui o objeto do presente edital o **CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E BEBIDA EM 04 (QUATRO) BARRACAS 4X4 NO 14º NATAL DE LUZES 2023**, que será realizado de **15/12/2023** à **14/01/2024** no município de Cáceres-MT.

2.2. BARRACAS

2.2.1. As barracas poderão comercializar bebidas: cervejas, refrigerantes, sucos, água, bebidas quentes, alimentação e correlatos.

2.2.2. Os alimentos poderão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária

2.2.3. Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários em barracas sendo**: 04 (quatro) barracas 4X4m²**, para comercialização durante o **14º Natal de Luzes, entre os dias 15/12/2023 a 14/01/2024** de Cáceres organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

3.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

3.3. Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Cultura e Turismo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente tem como objeto a exploração de barracas (para venda de alimentos, bebidas e afins).

4.2. A inscrição é pessoal e intransferível, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DO PONTO**; todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) documento de identificação pessoal com foto;

b) cardápio de preços dos produtos a serem comercializados;

c) uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais, etc).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão se inscrever através de preenchimento de formulário disponibilizado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT e site **https://www.caceres.mt.gov.br/**;

5.3. As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados;

5.6. As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento presencial nesta SMTC, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO I) preenchidas e a documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

5.5.1. Para Pessoa Jurídica com comprovação de atividade no ramo de alimentos:

a) cópia do CNPJ

b) atos Constitutivos

c) cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;

d) comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de energia;

e) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente.

f) cardápio já praticado ou a ser praticado

5.5.2. Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

a) cópia do CNPJ

b) cópia da ata de eleição da última diretoria

c) comprovante de endereço da sede

d) cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

e) comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

f) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente.

5.5.3. Para Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF

b) Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone

c) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

6.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.

b) realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

c) zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

d) exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes; sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

e) responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela SMTC;

f) não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da SMTC;

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

h) Nas barracas/Restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com artigo 15 e ?§ 1º da Portaria nº001/2013/GAB/1ª Vara da Comarca de Cáceres , contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações concedidas, sem a permissão da SMTC;

j) A Autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodoméstico, louças, e os insumos e produtos a serem comercializados;

k) Quando a Autorizada não assinar o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

a) cópia do CNPJ

b) atos Constitutivos

c) cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;

d) comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de energia;

e) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente.

f) cardápio já praticado ou a ser praticado

5.5.2. Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

a) cópia do CNPJ

b) cópia da ata de eleição da última diretoria

c) comprovante de endereço da sede

d) cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

e) comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

f) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente.

5.5.3. Para Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF

b) Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone

c) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

6.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.

b) realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

c) zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

d) exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes; sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

e) responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela SMTC;

f) não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da SMTC;

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

h) Nas barracas/Restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com artigo 15 e ?§ 1º da Portaria nº001/2013/GAB/1ª Vara da Comarca de Cáceres , contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações concedidas, sem a permissão da SMTC;

j) A Autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodoméstico, louças, e os insumos e produtos a serem comercializados;

k) Quando a Autorizada não assinar o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

l) A Autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

m) A Autorizada deverá manter o Restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 às 23h00, de segunda a sexta-feira; no Sábado e Domingo ficará a critério da Autorizada o horário de abertura do Restaurante devendo seu encerramento não ultrapassar 00h00

n) Aceitar as outras formas de pagamentos, tais como: Débito, Crédito e PIX, sem limitação de valor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A montagem das estruturas de metal para cada barraca, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da SMTC;

7.2. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

7.3. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária;

7.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas cláusulas editalícias, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

8. DAS VAGAS

8.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela SMTC;

8.2. As barracas serão identificadas em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o estabelecido pela SMTC;

8.3. A delimitação do espaço será fornecida pela SMTC;

8.4. A SMTC fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados, sendo proibido a fixação de cartazes, placas e outros tipos de identificação na fachada das barracas;

8.5. É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;

8.6. O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela SMTC, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;

8.7. Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à autorização em questão.

9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Após o preenchimento das inscrições a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

a) a empresa deverá apresentar CNAE especifico para o ramo de atividade.

b) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório);

c) cardápio com tabela de preços e portfólio.

9.2. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

a) A empresa deverá apresentar CNAE especifico para o ramo de atividade.

b) A empresa exercer suas atividades no município de Cáceres-MT

c) Sorteio

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Este Edital tem validade no período de **15/12/2023 a 14/01/2024** durante o **14º Natal de Luzes 2024**;

10.2. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

11. DA SELEÇÃO

11.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preambulo deste Edital, a SMTC avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus sub itens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura, no site oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Compromisso;

11.2. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento nesta secretaria, no horário de 08:00 as 15:00 horas para a assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso das barracas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretara em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura, para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

13.2. Havendo um número extenso de inscritos, visando a participação e oportunidade de todos os interessados, poderá ser feito escala de revezamento, a ser elaborado e informado pela SMTC, para utilização do espaço cedido.

13.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial **www.prefeituradecaceres.gov.br**

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da SMTC.

Prefeitura de Cáceres/MT, 07 de dezembro de 2023

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS 1. Dados da Entidade:

Entidade:	
Data de criação/fundação:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone/Celular:
E-mail:

2. Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome do representante legal:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone/Celular:
CEP:
E-mail:

Eu, _____, como representante legal da entidade _____ acima qualificado, **DECLARO** que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do Processo de Seleção Não Onerosa de barracas no **14° Natal de Luzes de Cáceres/MT**, constante no **Edital n° 09/2023.**

Cáceres, ____ de _____ de 2023._____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Dados da Pessoa Jurídica:

Dados da Pessoa Jurídica:
Nome da empresa:
Data de criação/fundação:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone/Celular:
E-mail:

Eu, _____, como representante legal da empresa _____ acima qualificado, **DECLARO** que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do Processo de Seleção Não Onerosa de barracas no **14° Natal de Luzes de Cáceres/MT**, constante no **Edital n° 09/2023.**

Cáceres, ____ de _____ de 2023._____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Dados da Pessoa Física:

Nome da Pessoa Física:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone/Celular:
CEP:
E-mail:

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do Processo de Seleção Não Onerosa de barracas no **14° Natal de Luzes de Cáceres/MT**, constante no **Edital n° 09/2023.**

Cáceres, ____ de _____ de 2023._____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELAS ENTIDADES, PESSOAS FISICAS E PESSOAS JURIDICAS.

Eu, _____ _____, portador do RG _____, responsável legal da entidade _____, CNPJ _____, **DECLARO** para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas barracas todos **os itens desse edital**, como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do representante legal

TERMO ADESÃO Nº 21-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2023, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e assim atender as demandas da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02.

VALOR: R$ 35.686,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 11 de dezembro de 2023.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.235, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 2.431, de 12 de maio de 2014, art. 1º, item 306, para denominar a Rua Içara, localizada no Residencial Estrela D'Oeste, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Cáceres/MT, passando a denominar-se como "RUA VÊNUS" e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º, item 306, da Lei Municipal nº 2.431, de 12 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (…)

(…)

306	Rua F	Rua Vênus	Rua Açu e a Rua Galáxia

(...)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 147/2023 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 520/2023.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 20/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para o eventual fornecimento de refeições individuais do tipo marmitex, lanches individuais e produtos alimentícios em geral para mutirões, ações integradas da coleta seletiva e domiciliar, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 20/2023-SSAAP:

Fiscal: Otávio Augusto Moreira de Carvalho

Suplente: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 29 de novembro de 2023.

Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9284, de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 430, de 21 de junho de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 59/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEICULAR**, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 22/12/2023 às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br ou solicitando para e-mail** *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de segurança eletrônica com monitoramento, 24 horas, com fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.1333, de 2021.

Data de assinatura: 11 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 11 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.1333, de 2021.

Data de assinatura: 11 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 11 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº08/2023 PAE Nº297/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei n° 11.947/2009.

Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais/Informais poderão apresentar a documentação completa para Habilitação e Projeto de Venda do dia 14 de dezembro de 2023, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 a 03 de janeiro de 2024 das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 07/2023 CÁCERES AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO | ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** do **Edital de Seleção Pública Nº 07/2023 CÁCERES AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, publicado no diário oficial dos municípios Nº. 4.346 de 24 de outubro de 2023:

PROPONENTE	SITUAÇÃO
Amanda Barbosa de Arruda	Indeferido
Edson Flavio Santos	Deferido
Renato Fonseca de Arruda	Indeferido
Alessandro Marino	Deferido

Cáceres/MT, 11 de dezembro de 2023.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 44.707 de 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
301/23 PGM	DIVINOMAR JOSE DE MATOS	Locação de Imóvel localizado na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 158, Bairro Santa Izabel, Cáceres – MT, para instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil-CAPSI da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	06.12.23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Prova a formação da Comissão eleitoral para elaboração do Edital de Chamamento público de seleção de entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, da gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2023, com registro em Ata nº 224,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger conselheiras para compor a Comissão de elaboração do Edital de chamamento público para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ao mandato de 2024/2026, sendo então:

Ø **Suyane Araújo Giansante**, representante titular da OAB-Cáceres/MT,

Ø **Alvanir Pereira Caixeta Veiga**, representante titular do Centro dos Direitos Humanos Dom Máximo Biennés,

Ø **Fátima Arruda da Silva**, representante titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

Ø **Angelina de Oliveira Costa**, representante titular do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de MT,

Ø **Taciane Neves Faustino Ferreira**, representante suplente do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennès.

Art. 2º- Eleger a Conselheira **Alvanir Pereira Caixeta Veiga,** para exercer o cargo de presidente da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT. 07 de dezembro de 2023

Alvanir Pereira Caixeta Veiga

Vice-Presidente do CMDM

Resolução nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição de conselheira(o) para compor a mesa diretora, sendo Presidente, vice-presidente, 1° secretario e 2° secretario do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 22 de novembro de 2023, com registro em Ata nº 347.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a conselheira/o nas funções de Presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT para a gestão de 2022/2024.

I – Foi eleito o conselheiro **PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA**, titular representante da Terceira Subseção da OAB-Cáceres/MT, que exerce a função de Presidente.

II – Foi eleita a conselheira **MARIA DENISE DE OLIVEIRA CARVALHO**, titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania– Cáceres/MT, que exerce a função de Vice-Presidente.

III _ Foi eleito o conselheiro **Raimundo Admilson Elias**, titular representante da Secretaria de Esporte e Lazer, como 1° secretario.

IV_ Foi eleito a conselheira **Lidyane Darlem dos Santos Pacheco**, titular da secretaria de Administração, como 2° secretario.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cáceres-MT,22 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Vice- Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública:

CONSIDERANDO que consta no Processo submetido ao Protocolo nº10. 097, de 18 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo: **Titular: Marcos Cesar Arruda e Silva Suplente: Elias Pereira da Silva**

Nº	Associado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Temo de Permissão de uso nº 007/23	ASSOCIAÇÃO ANTONIO CONSELHEIRO – PROJETO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO - COMUNIDADE LARANJEIRA	O presente termo objetiva a permissão de uso do bem móvel público, a título precário e gratuito, pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, e tem como objeto a entrega de equipamento, conforme	30/10/2023	12 MESES

§ 1º Os Senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente pro escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias. **Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 dezembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002 DE 06 DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 45.374 de 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ANA ROSEMAR DOS SANTOS SILVA	04/12/2023 A 02/01/2024	2018/2023	30 DIAS
TATIANE MUSSATO DE CANDIO	01/12/2023 A 30/12/2023	2017/2022	30 DIAS
JOELMA MOREIRA BRITO	11/12/2023 A 09/01/2024	2014/2019	30 DIAS
LAUDELINO MANOEL DE ALMEIDA	11/12/2023 A 09/01/2024	2018/2023	30 DIAS
LIDER ORLANDO RIBEIRO	31/12/2023 A 29/01/2024	2018/2023	30 DIAS
WANDERSON NASCIMENTO ROSA	01/12/2023 A 30/12/2023	2014/2019	30 DIAS
WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO	04/12/2023 A 04/03/2024	2013/2018	03 MESES
ADNA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES	11/12/2023 A 09/01/2024	2017/2022	30 DIAS
LUCINETE DA SILVA MARQUES	04/12/2023 A 09/01/2024	2016/2022	60 DIAS
DANIELLA APARECIDA DA ROCHA	19/12/2023 A 17/01/2024	2018/2023	30 DIAS
ANA ELIZETHE DA SILVA MONTEIRO	18/12/2023 A 16/01/2024	2016/2021	30 DIAS
VIVIAN THAIS TIECHER	01/12/2023 A 30/12/2023	2012/2017	30 DIAS
JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	04/12/2023 A 04/03/2024	2018/2023	03 MESES
CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	04/12/2023 A 02/01/2024	2017/2022	30 DIAS
GLORIA REGINA GARCIA FERREIRA	01/12/2023 A 01/03/2024	2017/2022	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 857 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.780, de 27 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIANA CAROLINE DA SILVA GONÇALVES**, cargo Farmacêutica N/S (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade pelo período de 23/11/2023 a 21/05/2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 868 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.567, de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUCIANA APARECIDA LUCENO**, do cargo em comissão de Direção escolar da EMEI Fazendo Arte, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 392 de 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 867 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 45.567, de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA, do cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga**, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial Decreto nº 843 de 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 866 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº45.567 de 07 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **JANI CLÁUDIA PEREIRA**do cargo de Diretora da EM Novo Oriente, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona a servidora **Jani Cláudia Pereira.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIVERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 861 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 45.567 de 07 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **RITYELE MARQUES MARTINS** do cargo em Comissão de Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil **CAIC**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 478 de 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE OSCALINA ROSA DA CONCEICAO CONFORME PROCESSO 33332

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 360/2023 de 05/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 33332, conforme solicitação 3710/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente OSCALINA ROSA DA CONCEICAO conforme processo 33332	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 1.225,00
TOTAL	R$ 1.225,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE MARIA APARECIDA DA SILVA CONFORME PROCESSO 33353

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 364/2023 de 05/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 33353, conforme solicitação 3684/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO
Fornecimento de fármacos para a paciente MARIA APARECIDA DA SILVA conforme processo 33353

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	SALDO A SER UTILIZADO
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 1.199,00
TOTAL	R$ 1.199,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE MARIA JOSE GOMES CONFORME PROCESSO 1018712-37.2020.8.11.0002.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 378/2023 de 08/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1018712-37.2020.8.11.0002, conforme solicitação 3884/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO
Fornecimento de fármacos para a paciente MARIA JOSE GOMES conforme processo 1018712-37.2020.8.11.0002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	SALDO A SER UTILIZADO
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 101.466,80
TOTAL	R$ 101.466,80

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE ALISSON QUEIROZ GOMES CONFORME PROCESSO 1000185-38.2019.8.11.0110

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 370/2023 de 05/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1000185-38.2019.8.11.0110, conforme solicitação 3785/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente ALISSON QUEIROZ GOMES conforme processo 1000185-38.2019.8.11.0110	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 956,76
TOTAL	R$ 956,76

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente MARLUCIA SUENIA TEIXEIRA E QUEIROZ conforme processo 841-85.2014.811.0110	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 222,00
TOTAL	R$ 222,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE MARLUCIA SUENIA TEIXEIRA E QUEIROZ CONFORME PROCESSO 841-85.2014.811.0110

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 366/2023 de 05/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 841-85.2014.811.0110, conforme solicitação 3786/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 584 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto nº 4026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor em 05 de junho de 2023.

CONSIDERANDO **o teor do Decreto nº 4171/2023. RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.**

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 férias
195	Nelson Gonçalves de Melo	01.06.2021 a 31.05.2022	11.12.2023 a 20.12.2023	Recebeu o terço em novembro de 2022

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de dezembro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE ERCILENE QUINTILIANA DE MOURA GOMES CONFORME PROCESSO 1001474-35.2021.8.11.0110.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 372/2023 de 05/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1001474-35.2021.8.11.0110, conforme solicitação 3683/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente ERCILENE QUINTILIANA DE MOURA GOMES conforme processo 1001474-35.2021.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 4.349,10
TOTAL	R$ 4.349,10

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREVICAMP
PORTARIA Nº018/2023

PORTARIA N.º 018/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora ***Sra. Marcia Helena dos Santos Melo****"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012 combinado com o art. 12, inciso I; alínea "a", e art. 13, ambos da Lei Municipal 653/2004 com redação dada pela Lei Municipal n.º 089 de 14 de abril de 2020 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **Sra. MARCIA HELENA DOS SANTOS MELO**, portadora do RG n.º 1451973-9 SSP/MT e do CPF n.º 570.664.691-00, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Classe "C", Nível "08", com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n. 149, contando com 21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2023.03.00015P,** a partir de 11/12/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **11 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 11 de dezembro de 2023.

FABIANO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS CONFORME PROCESSO 37638.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 380/2023 de 08/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 37638, conforme solicitação 3882/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS conforme processo 37638.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 1.289,70
TOTAL	R$ 1.289,70

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE SIMAO FERREIRA DA COSTA CONFORME PROCESSO 1000261-23.2023.8.11.0110

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 368/2023 de 05/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1000261-23.2023.8.11.0110, conforme solicitação 3755/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente SIMAO FERREIRA DA COSTA conforme processo 1000261-23.2023.8.11.0110	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 785,80
TOTAL	R$ 785,80

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.405 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.405 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias”

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.364/2022, no valor de **R$ 306.686,05 (Trezentos e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais com Cinco Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade	010	GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
Função	26	TRANSPORTE	
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa	0009	ESTRADA PARA TODOS	
Atividade	1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES – RED. 0450	**1.700.0000000**	**306.686,05**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor**
CONCONTRATO DE REPASSE Nº 929261/2022/MDR/CAIXA - OBJETIVANDO A EXEEXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA SUDECO.	**1.700.0000000**	**306.686,05**

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.360/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.265 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **MARCIA HELENA DOS SANTOS MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Oficio nº 076 /Previcamp de 11 de dezembro de 2023.

Considerando: a aposentadoria por invalidez .

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARCIA HELENA DOS SANTOS MELO** , que exercia o cargo efetivo **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR /LIMPEZA Classe “C”, Nível “08**”, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 930 de 06 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 1.404 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA

Na edição ano XVIII - N° 4.376, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, págs. 83/84, de 8 de dezembro de 2023, na publicação da **LEI Nº 1.404 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023,**

Onde se Lê:

LEI Nº 1.404 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui Política de Incentivos aos Cuidados dos Animais Domésticos “Alimenta Pets” (Cães e gatos) no Município de Campinápolis - MT.”

JOSÉ BUENO VILELA, ...

Deve-se Ler:

LEI Nº 1.404 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui Política de Incentivos aos Cuidados dos Animais Domésticos “Alimenta Pets” (Cães e gatos) no Município de Campinápolis - MT.”

Autor: Sergio Silvestre Ferreira

JOSÉ BUENO VILELA, ...

.”

Campinápolis-MT, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE GASPARINA CRISTINA DE SOUZA CONFORME PROCESSO 902-43.2014.811.0110

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 376/2023 de 06/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 902-43.2014.811.0110, conforme solicitação 3827/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente GASPARINA CRISTINA DE SOUZA conforme processo 902-43.2014.811.0110	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 1.100,00
TOTAL	R$ 1.100,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 585 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **PÁBIO HENRIQUE PORTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Conceder "Licença Paternidade" ao servidor PÁBIO HENRIQUE PORTO , que exerce o cargo em cargo provimento efetivo Professor Anos Iniciais Ensino Fundamental - SJC , junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, no período de 11.12.2023 a 18.12.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A PACIENTE LEONTINA SOARES GOMES CONFORME PROCESSO 33355

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 362/2023 de 05/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 33355, conforme solicitação 3719/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a paciente LEONTINA SOARES GOMES conforme processo 33355	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 675,00
TOTAL	R$ 675,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas". Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.586 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SENHORA **MARCIA HELENA DOS SANTOS MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida a servidora por Invalidez .

RESOLVE:

I – Revogar a Licença Saúde da servidora **MARCIA HELENA DOS SANTOS MELO.**

II -.Revogar parcialmente a Portaria nº 438 de 24 de agosto de 2023.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11de dezembro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 68/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PARA O PROJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS A SAÚDE", COM RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL 10 DO ANEXO XIV DA LOA DE 2023.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 01.657.456/0001-91, no Plano de Trabalho Anexo ao Ofício nº 127/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campo Novo do Parecis, para o projeto **"Aquisição de Materiais para Manutenção dos Atendimentos a Saúde"**, visando melhorar o atendimento a saúde das crianças portadoras de deficiência atendidas pela entidade, no valor de R$ 14.958,44 (quatorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago em uma única parcela, recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual 10 do Vereador Fábio Aguiar, Anexo XIV da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 277, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante **de R$ 136.139,52** (cento e trinta e seis mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
002	CONTROLE INTERNO		
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	32.189,52
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	19.100,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.050,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	62.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	6.500,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.300,00

TOTAL R$	**136.139,52**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.500,00
004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.220,26
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	13.469,26
005.06.183.0002.20009	SERVIDORES CEDIDOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	27.150,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	18.000,00
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	6.500,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	3.300,00

TOTAL R$ 136.139,52

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 989, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES SIMÃO BEZERRA DA SILVA E MILTON SOARES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 082/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Roçadeira Hidráulica, teve como vencedora a empresa: **M&A LICITACOES LTDA,** com valor total de **R$ 30.980,00 (trinta mil e novecentos e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M&A LICITACOES LTDA

CNPJ: 50.770.391/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA.

VALOR: R$ 30.980,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.001/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 67/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO FINANCEIRO VISANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04, com sede na Avenida Mato Grosso n° 346NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

OBJETO: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para apoio financeiro visando o atendimento a pessoas com deficiência e manutenção das despesas da entidade.

VALOR: O valor disposto para o presente Termo de Fomento é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), recurso este oriundos de emenda de bancada nº 33 PP do exercício financeiro.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: da data da publicação até 31.01.2024.

JUSTIFICATIVA: A "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP" possui um projeto de atendimento as pessoas com deficiência em assistência social, saúde mental necessitando de apoio financeiro para a manutenção da entidade para a continuidade destes atendimentos, em especial a manutenção e troca de toda a estrutura na fiação elétrica e padrão da instituição, materiais de higiene, limpeza e de expediente e pagamento de energia e telefone da instituição.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Fomento com base no art. 29 c/c art. 31, inciso I ambas da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016.

***TORNA-SE PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento público, para a formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 29, "caput" c/c art. 31, inciso I ambas da Lei 13.019/2014, e no art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que as metas somente poderão ser atingidas por uma entidade específica, determinada através de emenda de bancada do ano de 2023, onde este destina recursos para a entidade "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP".*

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, "caput" da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 29, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO a publicação deste ato e encaminhamento dos autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 11 de dezembro de 2023

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023

Fornecedor: **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME**

Assunto: **Descumprimento de Obrigação**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME** em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada no **Contrato de Prestação de Serviço nº. 037/2021**, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis, em que a mesma sagrou-se vencedora do certame para prestar serviço de suporte técnico, hospedagem, manutenção, locação de sistema administrador do website oficial www.camponvodoparecis.mt.gov.br, alteração visual quando necessário e regularização de acordo com as normas legais para publicação dos atos da administração pública; Suporte técnico, acesso e utilização de correio eletrônico, mantido na internet (em nuvem); Suporte técnico, serviço de acesso e utilização do tipo armazenamento de dados, mantida na internet (em nuvem).

O processo administrativo em tela deu início com a publicação da Portaria n. 732, de 31 de agosto de 2023, designando a comissão processante, após o sorteio dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 90/2023 (fls. 001/004).

Por meio do Memorando n. 05/2023 oriundo do Departamento de Comunicação, houve relato de que a empresa em questão não estaria cumprindo com as obrigações pactudas no Contrato de Prestação de Serviço nº. 037/2021, firmado entre as partes, referente ao item 3.2.2, que dispõe "*os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de cinco dias úteis a partir da ata de comunicação realizada pelo técnico designado pela contratante. O esforço para esta correção não será remunerada pelo Contratante a Contratada*", mesmo após as tentativas de contato via email e expedição de notificação extrajudicial para cumprimento da obrigação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme documentos no anexo (fls. 003/019).

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº. 1903, Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional nº. 5326, Mikaele Silva Kuriki, matricula funcional nº. 5326, iniciaram as deliberações, oficiando o Prefeito Municipal quanto a abertura dos trabalhos pela comissão, oficiando a Secretaria de Finanças, solicitando cópias das ordens de pagamentos das Notas Fiscais emitidas pela empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME** e oficiando a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME** para a apresentação de defesa escrita no prazo legal de 05 dias, conforme art. 87, §2° da Lei 8.666/93 (fls 035/036), a empresa apresentou defesa de fls. 047/051 intempestivamente conforme certidão de fl. 052, em sua defesa aduz: 1) referente ao módulo de notícias: na data 22/07/2022 informam que houve questionamento por parte do Município quanto a presença de link independente na publicação do módulo de notícias, em analise técnica detalhada, informam não ter identificado a presença de link nos campos de cadastro de notícias em painel administrativo. 2) em relação a solicitação de suporte: informa que houve um pedido de desculpas pelo inconveniente ocorrido e informam que o setor financeiro não concluiu o atendimento resultando na permanência da solicitação na caixa de mensagens. 3) quanto a solicitação de reformulação de layout: informou que entrou em contato com Juliano, para informar que durante a solicitação de verificação contratual, foram constatados erro relacionados a necessidade de valores adicionais. Teria o equívoco sido corrigido prontamente, sendo informado ao Juliano sobre a correção, com pedido de desculpas pelo tempo da Gestão e solicitando retorno para dar continuidade ao projeto de reformulação.

A comissão procedeu, ainda, na data de 10/10/2023, a oitiva dos servidores públicos Alison Caetano de Conto Moreira, às 15h00min, conforme termo de depoimento 001/2023 (fls. 068/070) e Juliano Olejas, às 15h30min, conforme termo de depoimento 002/2023 (fls. 071/073)

Colacionadas provas pelo servidor Juliano, por meio do Ofício 03/2023, informando que o site está hospedado em uma empresa americana, o que seria vedado pelo Código Civil e LGPD, bem como, faria uso na construção do site, e uma plataforma gratuita chamada JOOMLA, que é OPEN SOURCE, ou seja, Código Aberto, considerado muito frágil, o queacarretaria tanta instabilidade no site (fls.076/077).

Na data de 20/10/2023, foi realizada a oitiva da servidora pública Fabrícia Golin, às 08h00min, conforme termo de depoimento 003/2023 (fls. 082/084) e servidor público Juliano Olejas, às 08h30min, conforme termo de depoimento 004/2023 (fls. 085/086).

Oficiada a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME** para a apresentação de alegações finais no prazo legal de 05 (cinco) dias, conforme art. 87, §2° da Lei 8.666/93 (fls 089), a empresa quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 095.

Às fls. 097/106 a comissão processante junta o seu relatório final recomendando a rescisão imediata do Contrato de Prestação de Serviço nº. 037/2021, bem como a aplicação da Multa de 10% do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo período não superior a 02 (dois) anos.

Este é o relatório.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME** participou de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 040/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção, hospedagem e correio eletrônico para o website do Município de Campo Novo do Parecis, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto 10.024/2019, Lei Complementar n. 123/06 subsidiariamente Lei n. 8.666/93.

Ao participar da respectiva licitação e assinar o Contrato de Prestação de Serviço nº. 037/2021 tomou conhecimento sobre seus direitos e obrigações para com o Município, concordando com as regras impostas na negociação, cabendo a ela o cumprimento das suas cláusulas, sobretudo o item 3.2.2, que dispõe "*os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de cinco dias úteis a partir da ata de comunicação realizada pelo técnico designado pela contratante. O esforço para esta correção não será remunerada pelo Contratante a Contratada*", dentro do prazo estabelecido sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, previstas tanto no Edital quanto no Contrato de Prestação de Serviço, como também na Lei n. 8.666/93.

Ficou cabalmente demonstrado que a Contratada, no curso da vigência do contrato, deixou de cumprir o item 3.2.2 do Contrato de Prestação de Serviço nº. 037/2021. Assim, verifica-se que das obrigações contratuais não honrados pela Contratada demonstra demasiada desídia para com a prestação dos serviços que deveriam ser prestados a esta Administração Pública.

Além dos transtornos afetos ao descumprimento contratual, não é demasiado asseverar que o tempo despendido pelas unidades administrativas na análise e processamento de aplicação de penalidades às empresas refletem em expedição de notificações, emissão de pareceres, enfim, toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforço de vários setores deste órgão público, bem ainda dispêndio de tempo de mão-de-obra qualificada que impacta no retardo de outros trabalhos relevantes.

A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 8.666/93), em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicadas pela Administração nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou

no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves que não cause prejuízo ao Município ou à terceiro; diametralmente oposta, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condu-

tas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

Analisando o caso em tela, verifica-se que o Departamento de Comunicação tentou contato com a empresa por inúmeras vezes, sem êxito, inclusive notificou a empresa sobre o descumprimento em tela, até que em 24/08/2023 encaminhou o memorando n. 05/2023 para a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Nota-se que o Departamento de Comunicação procurou todos os meios para conseguir que a empresa prestasse os serviços da forma contratada e mesmo assim a empresa restou inerte, não entregando o produto até o presente momento.

Analisando as penalidades impostas na cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviço nº. 037/2021, verifica-se que o item 7.10 é claro na caracterização da inexecução total da obrigação após o 6° dia de atraso, podendo haver a rescisão do contrato de prestação de serviço e o impedimento de licitar, senão vejamos:

20.5. A partir do 6º (sexto) dia de atraso caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato de prestação de serviço, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a administração pública por um prazo de cinco anos;

Conforme exposto anteriormente, uma vez comprovada à inexecução contratual por parte da contratada, não há alternativa à Administração Pública senão aplicar a(s) penalidade(s) prevista(s) para a hipótese, já que o sancionamento nos casos

previstos em lei ou no contrato não se traduz em mera discricionariedade da autoridade pública, mas em conduta vinculada, ou seja, de natureza obrigatória.

Noutras palavras, trata-se de decisão que não se situa na esfera de disponibilidade do agente público, retratando, pois, verdadeiros “poderes-deveres” para os agentes públicos envolvidos, em razão do que orienta os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

A aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações,

restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Assim, havendo a inexecução total da obrigação por parte da empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME** cabível a aplicação da suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Campo Novo do Parecis por um período de até 2 anos conforme item 7.3 do contrato de prestação de serviço 037/2023, uma vez que não ficou demonstrado nos autos um prejuízo maior ao Município para que aplicasse uma penalidade ainda maior, ou seja a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo de até 05 anos.

No tocante a aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o valor do contrato de prestação de serviço sugerida pela comissão, verifica-se que está em compasso com a Lei n. 8.666/93 e das penalidades impostas no presente contrato pela qual a empresa se comprometeu a cumprir, tendo a mesma o intuito de repreender a empresa e evitar que tal fato venha ocorrer futuramente.

Desta feita, **ACOLHO** as conclusões contidas no Relatório Final de fls 097/106 para **CONDENAR** a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME** às seguintes sanções administrativas:

- Multa administrativa de 10% sobre o valor do Contrato de Prestação de Serviço nº. 037/2021, perfazendo um valor de R$ 320,06 (trezentos e vinte reais e seis centavos), que deverão ser pagos em até cinco dias uteis após a sua intimação para efetuar o pagamento da multa, sob pena de ser encaminhado para inscrição na dívida ativa do Município.

- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Campo Novo do Parecis por um período de 2 anos, devendo ser comunicado o setor responsável para lançada a referida restrição no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como no registro e divulgação da penalidade e restrição do CEIS, CNEP e ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

Em seguida intima-se a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME** do inteiro teor desta decisão via Diário Oficial nas 03 esferas, ou seja, DOU, DOE e AMM para que, querendo, apresente recurso contra a decisão administrativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.

Transitado em julgado a presente decisão sem a interposição de recurso, expeça-se cópia da presente decisão para:

- Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa para emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e encaminhamento da presente para a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME** e

- Departamento de Licitação para lançar a restrição de **Suspensão Temporária do Direito de licitar e de Contratar com o Município de Campo Novo do Parecis por um período de 2 anos** no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como no CEIS, CNEP e ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União para registro e divulgação da penalidade à empresa em comento.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Campo Novo do Parecis, 30 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito de Campo Novo do Parecis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 087/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 087/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **IMPERIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Endereço: Rua Chico Belo, B. Morada da Serra, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 487/2023, oriunda do Processo Licitatório n°. 2636/2023 – Pregão Presencial n°. 131/2023, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

Esse descumprimento nas entregas vem provocado graves transtornos à Administração Pública, no que se refere prejuízo realização das merendas escolares.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela **terceira vez**, a empresa acima qualificada pela não entrega do item **pepino** referentes à **NAD 16936/2023**, que estava programada para ser entregue no dia 08 de Dezembro de 2023, para ser usado na programação da merenda escolar no dia 11/12/2023, na Cozinha Piloto. A Nad foi enviada no dia 29/11/2023, conforme programação.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pelo descumprimento **5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 5,6; 5,7; 5,8;5,9; 5,10; 5,11, 5,12, 5, 12.1** da **ata de registro de preços 487/2023** referente ao **pregão 131/2023**, os itens notificados **poderá** ser entregue até as 15h de hoje. Caso a empresa não faça a entrega será penalizada com multa por causar prejuízo na realização da merenda escolar.

5.1. Executar a entrega do equipamento dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição no prazo de 24 horas. 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

5.10. Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;

5.11. A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);

5.12. Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente;

5.12.1. Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando prejuízo aos alunos.

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 11 de Dezembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 006

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

RETIFICAÇÃO Nº 06

O Prefeito do Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Municipal n.º 152/1992; Lei Complementar n.º 057/2015; Lei Municipal n.º 1.166/2006 e Lei Municipal n.º 1.225/2006; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna pública a Retificação nº 06 ao Edital Nº 01/2023, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Campo Verde – MT.

Visto que a questão 16 de Conhecimentos Gerais da prova Objetiva dos cargos de Nível Superior foi anulada, gerando uma nova pontuação desta disciplina, para todos os candidatos, retifica-se assim o Gabarito Final para os cargos de Nível Superior, exceto Professores, retificando também o Resutlado Preliminar para os referidos cargos.

Retifica-se também o Resultado Final para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Em virtude da alteração na questão 16 supramencionada, altera-se o cronograma do presente certame, conforme abaixo:

Onde se lê:

08/12/2023	Relação de Convocados para cargos de Nível Superior para a entrega de títulos dos candidatos aprovados na 1ª etapa e não eliminados na Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/12/2023	Envio dos títulos pelos candidatos aos cargos de Nível Superior, classificados na 1ª Etapa e não eliminados na Prova Prática		No site www.selecon.org.br
18/12/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
19 e 20/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site www.selecon.org.br
22/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br

22/ 12/ 2023	Resultado Preliminar da Classificação no Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
27/ 12/ 2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
03/ 01/ 2024	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites www.selecon.org.br, www.campoverde.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM

Leia-se:

13/ 12/ 2023	Divulgação do Rgabarito Final, para os cargos de Nível Superior, exceto Professores.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
13/ 12/ 2023	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva, para os cargos de Nível Superior, exceto Professores e para o cargo de Auxiliar Administrativo	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
14 e 15/ 12/ 2023	Recurso ao Resultado Preliminar das Notas das Provas Objetivas para os cargos de Nível Superior, exceto Professores		
18/ 12/ 2023	Relação de Convocados para cargos de Nível Superior para a entrega de títulos dos candidatos aprovados na 1ª etapa e não eliminados na Prova Prática (Professores)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
20 e 21/ 12/ 2023	Envio dos títulos pelos candidatos aos cargos de Nível Superior, classificados na 1ª Etapa e não eliminados na Prova Prática (Professores)		No site www.selecon.org.br
28/ 12/ 2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02 e 03/ 01/ 2024	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site www.selecon.org.br
05/ 01/ 2024	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/ 01/ 2024	Resultado Preliminar da Classificação no Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10/ 01/ 2024	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
16/ 01/ 2024	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites www.selecon.org.br, www.campoverde.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT**, 11 de dezembroo de 2023.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2023

RETIFICAÇÃO DE NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a NOVA DATA do **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFICIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**Pregão (eletrônico) **n° 154/ 2023 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 22**/12/2023 as 9:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,11 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023.

ESPÉCIE: Aquisições/Serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia para aquisição, transporte e instalação de transformador elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.**

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagos em uma única parcela até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 442 – Creche Pequeno Príncipe;

Centro de Custo: 825 – Centro de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêia Moleiro;

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 020801 – Departamento de educação;

Despesas: 456/2023;

Funcional: 12.361.0021.1009.0000 - Reforma e/ou estruturação das unidades escolares do Município;

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00;

Fonte de Recurso: 1.1.500.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 07/12/2023 a 06/12/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 057/2023 e Processo Licitatório nº 000144/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e ELETRO TARTARI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.062.235/ 0003-47/ CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA

Rua Sold. Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192 C

São Paulo -SP

CEP.: 02180110

CNPJ: 45.822.500/0001-47

Contato: (11) 2649-3727

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 09899/23 – Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de dezembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

RESOLUÇÃO N.º 001/2023 - CMI.

Dispõe sobre a aprovação ao nome do CCI.

O Conselho Municipal do Idoso de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei CMI, nº. 252/2005 de 18 de abril de 2005.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária e a aprovação deste conselho, dado o nome ao prédio do CCI de Nadir Muinhoz dos Sontos.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, Ata nº 010/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade pelos os conselheiros presentes o nome da idosa que era pioneira do Município e que tinha uma participação assídua ao grupo e ao serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos do Idoso**. Diante do exposto é mais que justo que o prédio do CCI receba esta homenagem a idosa tão carinhosa com o grupo e os demais idosos.**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 11 de dezembro de 2023.

SHIELEY TERESINHA SEBBEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº. 300, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *que o início do ano letivo se mostra mais conveniente e oportuno à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) nas unidades escolares, para assegurar a participação dos representantes do segmento dos pais ou responsáveis que se desligam da unidade escolar, devido a transferências e à indisponibilidade da etapa seguinte para cursar;*

CONSIDERANDO *que tal medida visa evitar a redução do quantitativo de participantes disponíveis para a escolha dos membros representantes dos conselhos;*

CONSIDERANDO *ainda que o mandato dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar das unidades escolares expira em 31 de dezembro de 2023 e a necessidade de participação desse Conselho na Atribuição de Classes e/ou aulas conforme Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, que se realiza em 22 e 23 de janeiro de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 29 de fevereiro de 2024 o mandato dos membros representantes dos CDCE - Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar das unidades da rede de ensino municipal abaixo especificados:

I – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) da Escola Municipal Germano Lazaretti;

II – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) da Escola Municipal 15 de Outubro;

III – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) da Escola Municipal Eliza Kranhart Tomé;

IV – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) da Creche Municipal Pequeno Príncipe;

V – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) da Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Germano Lazaretti ficará designado para acompanhar o processo de atribuição do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro, em virtude do CDCE da referida unidade escolar ainda não se encontrar constituído, em razão da sede da unidade escolar se encontrar em fase conclusiva de construção, com previsão de início de funcionamento no ano de 2024.

Art. 2º. A posse dos novos membros dos Conselhos Deliberativos eleitos no mês de fevereiro será realizada no dia 01 de março de 2024.

Art. 3º. Até que se conclua o processo de eleição e posse dos novos membros dos Conselhos Deliberativos, os atuais permanecem no cargo, exercendo todas as atribuições, com suas abrangências e responsabilidades.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

CREDENCIAMENTO Nº 15/2022

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Cre-

denciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **empresas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI	CNPJ/MF Nº 29.972.986/0001- 43
Wagno da Mota Comini LTDA	CNPJ/MF Nº 47.845.056/0001-00
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA	CNPJ/MF Nº 05.131.486/0001-10
CLINICA MENTE E CORPO LTDA	CNPJ/MF Nº 44.298.532/0001-22

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 11 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 054/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 054/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/11/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentosodontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 19.430.036/0001-33,** vencedora dos itens (37, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 87, 98, 99, 124, 128, 129, 130, 173, 174, 175, 176, 179, 189 e 190), com valor total de R$ 45.293,90 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos), **DENTAL MARIA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13**, vencedora dos itens (38, 39, 40, 151, 161 e 200), com valor total de R$ 6.202,54 (seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06**, vencedora dos itens (67, 155 e 160) com valor total de R$ 17.571,31 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 45.594.333/0001-24**, vencedora dos itens (04, 59, 65, 66, 71, 109, 116, 118, 119, 123, 162, 163, 188, 196 e 215), com valor total de R$ 16.494,83 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) e **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP ,** inscrita no **, CNPJ/MF nº 46.884.097/0001-43**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216 e 218), com valor total de R$ 93.341,13 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e um reais e treze centavos). Os itens (68, 138, 181, 202 e 217), foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens 170 e 177, foram declarados **"FRACASSADOS"**.

As empresas **VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 33.992/0001-00**, e L.A. DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56 foram declaradas **"INABILITADAS"** por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, conforme consta na ata de recebimentos de documentos das empresas

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de dezembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 041/2023

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 593/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Terreno baldio	Rua Noé Marques 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Terreno baldio	Rua Jucelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06A
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 545/S	Jardim das Palmeiras	10	14R
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 565/S	Jardim das Palmeiras	10	13
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Noé Marques 783/S	Jardim das Palmeiras	11	13
Terreno baldio	Rua Noé Marques 763/S	Jardim das Palmeiras	11	14
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin	Jardim das Palmeiras	12	14
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 78/S	Jardim das Palmeiras	15	05B
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 68/S	Jardim das Palmeiras	15	05C
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 54/S	Jardim das Palmeiras	16	03F
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 44/S	Jardim das Palmeiras	16	03G
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 59/S	Jardim das Palmeiras	16	12
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 962/S	Jardim das Palmeiras	19	01A
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 114/S	Jardim das Palmeiras	19	02
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 96/S	Jardim das Palmeiras	19	03
Terreno baldio	Av. Ademar Fuhr 42/S	Jardim das Palmeiras	19	06
Terreno baldio	Rua Zelino agostinho Lorenzetti s/n	Bom Jardim	10	4 ao 6
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 508/N	Bom Jardim	14	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 590/N	Bom Jardim	15	05C
Terreno baldio	Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A

Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 746/N	Bom Jardim	17	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 153/N	Bom Jardim	19	01
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 68/N	Bom Jardim	19	06
Terreno baldio	Rua Danilo A. Gelati 441/N	Bom Jardim	19	10
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 542/N	Bom Jardim	20	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 745/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 167/N	Bom Jardim	22	14
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 559/N	Bom Jardim	25	09
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 543/N	Bom Jardim	25	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 711/N	Bom Jardim	26	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Danilo A. Gelati 812/N	Bom Jardim	27	05
Terreno baldio	Rua Danilo A. Gelati 828/N	Bom Jardim	27	06
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 710/N	Bom Jardim	31	07
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Area edificada	Rua Maximiliano José Klahold 576/N	Bom Jardim	35	05
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 593/N	Bom Jardim	35	07
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 502/S	Centro	03	04
Terreno baldio	Rua Florianópolis 443/S	Centro	04	08
Terreno baldio	Rua Adelino José Zamo155/W	Centro	07	13
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 894/E	Centro	24	13
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 908/E	Centro	24	14
Terreno baldio	Rua Campo Grande 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascer	09	11
Terreno baldio	Rua Manaus 554/E	Sol Nascente	01	11C
Terreno baldio	Rua Manaus 906/E	Sol Nascente	03	13
Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Terreno baldio	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Terreno baldio	Rua Belém S/N	Vida Nova	02	08
Terreno baldio	Rua Q 865/E	Vida Nova	09	01
Terreno baldio	Rua Maceió 472/E	Águas Claras	01	01
Terreno baldio	Rua Rio Branco 488/E	Águas Claras	01	09
Terreno baldio	Rua Rio Branco 483/E	Águas Claras	01	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Area edificada	Rua Rio Branco 851/E	Águas Claras	03	22
Terreno baldio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Terreno baldio	Rua Ceara 541/E	Águas Claras	05	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno baldio	Rua Ceará s/n	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Ceará 753/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Ceará 765/E	Águas Claras	07	15
Area edificada	Rua Ceará 861/E	Águas Claras	07	23
Terreno baldio	Rua Ceará 1081/E	Águas Claras	08	31
Terreno baldio	Rua Ceará 926/E	Águas Claras	12	01
Terreno baldio	Rua Ceará 950/E	Águas Claras	12	03
Terreno baldio	Rua Ceará 974/E	Águas Claras	12	05
Terreno baldio	Rua Ceará 1046/E	Águas Claras	12	11
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12

Campos de Júlio, MT 11 de dezembro de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

DECRETO Nº. 301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, E DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I," a" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Recesso das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, no período de 22 de dezembro de 2023, que trabalha-se das 07:00h às 13:00h a 2 de janeiro de 2023, retornando às atividades normais na data de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º O recesso dos órgãos responsáveis por serviços essenciais e de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, serviços de coleta de lixo e limpeza urbana será nos dias 24 e 31/12/2022.

Parágrafo único. Excepciona-se do recesso previsto no caput a Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti, cujo atendimento será ofertado de forma ininterrupta.

Art. 3º Os Secretários deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para funcionamento de qualquer Departamento no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2023, a partir das 13:00h.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 87, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LIDIA MACEDO BONIFACIO	11º
HEBER ANDRADE BARBOSA	12º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais**

na área da saúde nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961/463/ 0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/ 0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/ 0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/ 0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/ 0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 39.311.174/ 0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 42.848.071/ 0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	CNPJ/MF 43.596.498/ 0001-00
I L FERNANDES LTDA	CNPJ/MF 44.601.766/ 0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA	CNPJ/MF 50.561.139/ 0001-82
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ/MF 09.426.260/ 0001-06
ANA P DE S RODRIGUES LTDA	CNPJ/MF 47.234.722/ 0001-74
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA ME	CNPJ/MF 05.131.486/ 0001-10
BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 43.867.959/ 0001-31
A.L. DE SOUZA E CIA LTDA	CNPJ/MF 10.669.533/ 0001-14
ELIZANGELA B. DOS SANTOS TORMES-MEDICINA LTDA	CNPJ/MF 46.934.891/ 0001-54
CLINICA MENTE E CORPO LTDA	CNPJ/MF 44.298.532/ 0001-22
THAYNA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/ 0001-70

ENFERMEIROS	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029.221.812-51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026.167.562-18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989.805.641-04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056.393.903-60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000.202.252-45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004.228.811-80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062.066.391-00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027.509.142-21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304.301.258-52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061.379.641-16

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800.628.652-34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021.063.921-09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986.876.702-49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040.097.221-26
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 074.437.961-02
LUIS FELIPE DE SOUSA	CPF 083.615.463-08

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764.131.602-68
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	CPF 047.855.701.99

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025.543.291-76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949.575.332-53

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT, 11 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA

Rua Sold. Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192 C

São Paulo -SP

CEP.: 02180110

CNPJ: 45.822.500/0001-47

Contato: (11) 2649-3727

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 09119 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 10159 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 10160 – Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de dezembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 075/2023

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Aquisição de Materiais para Instalação de Sistemas de Monitoramento por Câmeras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Comércio e Trabalho de Canabrava do Norte – MT, conforme especificações técnicas e condições previstas no termo de referência.

DATA: Canabrava do Norte, 11 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPE

DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO-SUV-, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

A Câmara Municipal de **CANABRAVA DO NORTE-Estado de MATO GROSSO**, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2023,** cujo certame foi realizado às 15:00,hr (Horário Oficial de BRASILIA-DF) do dia **24/11/2023**, que após a lavratura da Ata da Sessão Pública de Julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS do licitatório mencionado, onde foi concedido os prazo para usufruir dos benefícios das Lei Complementares nº123/2006 e nº147/2014, para empresa que ofertou a melhor proposta de preços Declaramos que a empresa **AUTOCAR- COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ: 07.137.068/0001-66,** está **INABILITADA do presente Certame**, sendo assim será convocada a segunda proposta classificada para a abertura dos envelope de habilitação da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI- LTDA** , **CNPJ: 35.335.350/0001-93**. Fundamenta-se o ato com fulcro no Princípio da Publicidade, no art. 4º, XIII e XVI da Lei nº 10.520/02.

CANABRAVA DO NORTE -MT, 08 de Dezembro de 2023.

_____

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

PREGOEIRO

PORTARIA N° 027/2023.

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 010/2023 - GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 010/2023 - GAPRE

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO E DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.458.***-**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Cultura e Turismo, a responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, ambos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. O servidor fará jus aos vencimentos de seu cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, sendo vedado o pagamento de vencimentos em decorrência do acúmulo de funções.

Art. 3°. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO N.001/2023-SATUC - RESULTADO DE SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO N.001/2023-SATUC

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

Resultado de seleção

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado das três melhores composições da fase de seleção do Edital.

Conforme o item 10.1 do edital, as três (3) melhores composições serão fixadas no mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e pela imprensa local.

Para a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado para o e-mail: culturaturismocbn@gmail.com

Candidato(a)	Canção	Média Total	Resultado
André Coruja e Hyanna Toledo	Um Povo	8,76	**Selecionados**
Willys da Cruz dos Santos Rodrigues	Hino de Canabrava do Norte	8,0	**Classificado**
Rosimabelly Candida de Araujo Moreira	Hino de Canabrava do Norte	7,8	**Classificada**
Daniela Oliveira	Hino de Canabrava do Norte	7,0	Habilitada
Kaliel Ferreira da Silva	Hino Municipal de Canabrava do Norte	5,0	Desclassificado – não cumpriu o edital
Emanoella Zabha	Hino de Canabrava do Norte (Ode a Canabrava)	--	Desclassificada – servidora pública do município

TRIBUTOS
EDITAL N.º 025/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.ª**IZABEL ALVES TEIXEIRA,** brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de Identidade RG n.º 196***62-0, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob n.º 034.***.***-84, residente e domiciliada na avenida Primavera, quadra 08, lote 02, centro, no distrito de Primavera do Fontoura, município de Canabrava do Norte – MT, referente o **Lote Urbano n° 02** (dois), da**Quadra n° 08** (oito), com**área** de **981,96m² (**novecentos e oitenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), no**Centro** de **Primavera do Fontoura**, município de**Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **3.467**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT**, com** as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** confronta com a avenida Primavera, medindo **32,15** (trinta e dois vírgula quinze) metros. **FUNDO** confronta com o lote 01 (um), medindo **34,59** (trinta e quatro vírgula cinquenta e nove) metros. **LADO DIREITO** confronta com o lote 07 (se-

te), medindo **27,67** (vinte e sete vírgula sessenta e sete) metros. **LADO ESQUERDO** confronta com a rua Mato Grosso, medindo 31,34 (trinta e um vírgula trinta e quatro) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de dezembro de 2023.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Agente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - AFATI

Matricula - 2080

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, referente a Pregão Eletrônico 009/2023, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7. 892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 009/2023 – **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**;

Ata de Registro de Preços nº 009/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**;

Empresa Beneficiária: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº

35.173.456/0001-38;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº

35.173.456/0001-38:

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	20	UND	Conj. Refeit. Mesa com Tampo Injetado 10 Lugares	R$ 5.659,10	R$ 113.182,00
TOTAL					**R$ 113.182,00**

Canabrava do Norte-MT, 11 de dezembro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 074/2023

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços especializados para Projeto e Instalação de 13 Câmeras de Monitoramento com Tecnologia de Reconhecimento de Placas (LPR) e Implementação de Sistema de Comunicação Rádio Ponto a Ponto. Este serviço visa fortalecer a segurança na área de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho de Canabrava do Norte – MT, proporcionando um ambiente mais seguro, eficiente e controlado por meio da integração de tecnologias avançadas de vigilância e comunicação.

DATA: Canabrava do Norte, 08 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado:**36.183.880 ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.183.880/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº868/2023

Portaria nº868/2023

De 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Marielsa Dargas Matielli,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I,** Matrícula n°1452, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°880/2023

Portaria n°880/2023

De 06 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Margarida Spengler** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Margarida Spengler**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/03/2022 a 05/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°864/2023

Portaria n°864/2023

De 04 de dezembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **José do Prado** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **José do Prado**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2022 a 24/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°876/2023

Portaria n°876/2023

De 06 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Janaina Decesaro Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Janaina Decesaro Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2021 a 12/11/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº869/2023

Portaria nº869/2023

De 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Aparecida da Conceição neves Lima,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** Matrícula n°6541, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°860/2023

Portaria n°860/2023

De 04 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Madelaine Terezinha Stragliotto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Madelaine Terezinha Stragliotto**, ocupante do cargo de **Coordenador de Serviços da Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 20 dias, 12 de fevereiro de 2024 a 02 de março de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°877/2023

Portaria n°877/2023

De 06 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Ines Matielli** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Ines Matielli**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/11/2022 a 06/11/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

PORTARIA N°875/2023

Portaria n°875/2023

De 06 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ana Claudia Silva de Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ana Claudia Silva de Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo em Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/07/2022 a 27/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°866/2023

Portaria n°866/2023

De 04 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Franciely Rejane Storch** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Franciely Rejane Storch**, ocupante do cargo de **Gestor de Frotas de Veículos,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°865/2023

Portaria n°865/2023

De 04 de dezembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Oscar dos Santos Oliveira Junior** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Oscar dos Santos Oliveira Junior**, ocupante do cargo de **Eletricista,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/03/2022 a 22/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°867/2023

Portaria n°867/2023

De 05 de dezembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jair Jose Millani** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jair Jose Millani**, ocupante do cargo de **Agente Serviços I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2022 a 31/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°861/2023

Portaria n°861/2023

De 04 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valdirene Severino Gonzaga** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Valdirene Severino Gonzaga**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 04 de março de 2024 a 18 de março de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/04/2021 a 17/04/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº870/2023

Portaria nº870/2023

De 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Jose do Prado,** ocupante do cargo de **Gari,** Matrícula n°4403, lotada na Secretaria Municipal de Obras, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024

Relativo ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 05 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°874/2023

Portaria n°874/2023

De 06 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lourdes de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lourdes de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/02/2021 a 10/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°879/2023

Portaria n°879/2023

De 06 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Luiza Guntzel** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Luiza Guntzel**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/11/2022 a 06/11/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°859/2023

Portaria n°859/2023

De 04 de dezembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Elton Carlos Michelson** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Elton Carlos Michelson**, ocupante do cargo de **Técnico em Educação Física,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 10 dias, 20 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/10/2022 a 21/10/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°878/2023

Portaria n°878/2023

De 06 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rita Maria Silva de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rita Maria Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2022 a 02/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°858/2023

Portaria n°858/2023

De 04 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sheila Cristina Pasqualotti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sheila Cristina Pasqualotti**, ocupante do cargo de **Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024; e,

• O último período, 10 dias, 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2023 a 02/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°863/2023

Portaria n°863/2023

De 04 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Alinny Martini Pinheiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Alinny Martini Pinheiro**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/04/2022 a 05/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°862/2023

Portaria n°862/2023

De 04 de dezembro de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Ivan Loch** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor**, Ivan Loch,** ocupante do cargo de Técnico Agrícola**,** agendada por meio da portaria n°736/2023 de 18 de outubro de 2023, para serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 609 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH Nº 270/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS**, ocupante do cargo de Professora matricula 2097, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **22/12/2023 a 09/01/2024 (19 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS**, ocupante do cargo de Professora matricula 2097, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **10/01/2024 a 20/01/2024 (11 dias).** Ficando em aberto 19(dezenove) dias do período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 617 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora ***DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO*****,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **05/12/2023 a 02/04/2024 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 038/2023.

Art. 2º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação do Benefício Estatutário - Licença Maternidade com base na Lei Municipal nº 1.278/2021 art. 8 § 1º, a partir de **03/04/2024 a 01/06/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO 462/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS –AMM, páginas 222-223 da edição 4. 377, do dia 11 de dezembro de 2023.

Onde lê-se:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 20 de Dezembro de 2023, Senhora TAINA DE SOUZA DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 08 de Dezembro de 2023, Senhora TAINA DE SOUZA DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 53/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 53/2023, tendo

como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **F. LUSA & G. S. LUSA & E. S. DE LAIA LTDA CNPJ/CPF Nº 49.570.307/0001-17,** com o **VALOR TOTAL R$ 34.776,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais)**.

Castanheira-MT, 11 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 038, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 1.187.487,38 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, trinta e oito centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
434	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.550.0000000	R$ 27.625,00
587	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.30.2.500.1001000	R$ 8.624,75
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 220,35
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.553.0000000	R$ 283,33
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.571.0000000	R$ 145,25
Subtotal		R$ 36.538,68

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
619	06.003.12.365.0015.2027.3.3.90.30.2.500.1001000	R$ 2.672,70
Subtotal		R$ 2.672,70

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
672	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.30.2.500.1002000	R$ 4.200,04
672	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.30.2.600.0000000	R$ 2.000,00
672	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.30.2.621.0000000	R$ 8.010,32
674	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.36.2.500.1002000	R$ 7.920,00
674	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.36.2.600.0000000	R$ 9.240,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.2.600.0000000	R$ 40.222,17
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.500.1002000	R$ 129,893,47
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.600.0000000	R$ 20.547,46
685	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.621.0000000	R$ 66.114,17
686	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.2.600.0000000	R$ 52.740,00
686	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.2.621.0000000	R$ 8.959,02
687	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.36.2.500.1002000	R$ 17.698,42
687	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.36.2.600.0000000	R$ 19.698,42
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.500.1002000	R$ 7.180,28
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.600.0000000	R$ 30.767,11
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.621.0000000	R$ 74.956,74
789	07.001.10.302.0020.2061.3.3.71.70.2.600.0000000	R$ 75.324,48
457	07.001.10.303.0021.2042.3.3.90.30.2.500.1002000	R$ 58.969,48
457	07.001.10.303.0021.2042.3.3.90.30.2.621.0000000	R$ 48.103,71
Subtotal		R$ 682.275,29

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
272	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.660.0000000	R$ 1.650,00
264	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.2.665.0000000	R$ 20.713,51
Subtotal		R$ 22.363,51

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 230.000,00
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 106.092,93
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	R$ 52.198,94
492	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.2.759.0000701	R$ 55.345,33
Subtotal		R$ 443.637,20
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 1.187.487,38**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de agosto de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 061, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o regulamento do concurso de melhor decoração natalina de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 974/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Melhor Decoração Natalina de 2023, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Julgadora encarregada da escolha dos vencedores do Concurso de Melhor Decoração Natalina de 2023 será composta pelos seguintes membros.

Amaziles Eleto Vilarino	Secretaria de Assistência Social
Julio Cezar Augusto do Nascimento	Secretaria de Esportes e Lazer
Rozelei Maria Pilegi Nunes	Secretaria de Educação e Cultura

Rogerio Pedro Graeff.	Poder Legislativo

Art. 3º - Compete à Comissão Julgadora constituída no Art. Anterior avaliar, julgar e declarar os vencedores do Concurso de Melhor Decoração Natalina de 2023, obedecendo os termos do regulamento aprovado por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de dezembro de 2023.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO – DECRETO 061/2023

REGULAMENTO CONCURSO DE MELHOR DECORAÇÃO NATALINA

1 - OBJETIVOS

1.1 O Concurso de Decoração Natalina, realizado pela Prefeitura de Castanheira/MT, tem por objetivos:

1.1.1 - Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;

1.1.2 - Estimular a criatividade da comunidade e empresas;

1.1.3 - Apoiar as manifestações da cultura popular;

1.1.4 - Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

2 - CONCURSO

2.1 – Todas os imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais do município de Castanheira/MT decorados com enfeites natalinos serão avaliados.

2.2 - O concurso será dividido em duas categorias:

2.2.1 - Residências existentes no município no perímetro urbano.

2.2.2 - Comércios instalados no perímetro urbano.

2.3 - O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao Natal.

2.4 - O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

2.5 - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de visitas de avaliação da Comissão Julgadora.

3 – DA AVALIAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS

3.1 – A Comissão Julgadora visitará as residências e comércios do município nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023.

3.2 – Serão avaliados todas as residências e comércios do município de Castanheira/MT que estiverem decorados com enfeites natalinos até o dia 18 de dezembro de 2023.

4 - JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado, pela Comissão Julgadora, no dia 20 de dezembro de 2023.

4.2 - Dos critérios de avaliação:

4.2.1 - Tema Natalino;

4.2.2 - Iluminação;

4.2.3 - Impacto visual da decoração;

4.2.4 - Criatividade;

4.2.5 - Originalidade.

4.3 - O julgamento será feito por categoria.

4.4 - Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

4.5 - Em caso de empate, será feito um sorteio entre os participantes empatados.

4.6 – Antes de declarar os vencedores, a Comissão Julgadora deverá verificar se os concorrentes classificados estão com a situação do imóvel regular perante a Fazenda Pública Municipal.

4.7 – Constatada qualquer irregularidade com a Fazenda Pública Municipal o concorrente será eliminado e assumindo a posição o concorrente na posição seguinte.

4.8 - O resultado será divulgado no dia 20 de dezembro de 2023.

5 - PREMIAÇÃO

5.1 - Os dois primeiros melhores colocados na categoria residência serão declarados vencedores e receberão como prêmio a isenção total do IPTU do exercício de 2024.

5.2 – O primeiro colocado na categoria comércio será declarado vencedor e receberá como prêmio a isenção total do IPTU do exercício de 2024.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A decoração de Natal deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2024, sob pena de não recebimento do prêmio.

6.2 - O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

6.3 - As decorações não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação.

6.4 - Os responsáveis legais pelos imóveis vencedores deste concurso, para fins de recebimento do prêmio deverão autorizar a organização do concurso a usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

6.5 - É vedada a participação e o julgamento dos prédios públicos e autarquias municipais e dos membros da Comissão Julgadora.

6.6 - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 037, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 631.800,00 (seiscentos e trinta e um mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
536	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	R$ 3.000,00
540	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 120.000,00
912	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	R$ 2.500,00
Subtotal		R$ 25.500,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor

416	04.001.28.843.0009.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 30.000,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
564	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 30.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.550.0000000	R$ 133.500,00
596	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.500.1001000	R$ 20.000,00
596	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.550.0000000	R$ 5.800,00
437	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 24.000,00
Subtotal		R$ 183.300,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
599	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.13.1.500.1001000	R$ 12.000,00
Subtotal		R$ 12.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
439	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.1.500.1001000	R$ 8.000,00
439	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.1.552.0000000	R$ 5.000,00
Subtotal		R$ 13.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
789	07.001.10.302.0020.2061.3.3.71.70.1.500.1002000	R$ 89.000,00
Subtotal		R$ 89.000,00

ÓRGÃO	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
273	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.14.1.660.0000000	R$ 1.000,00
272	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 40.000,00
269	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 50.000,00
268	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 15.000,00
Subtotal		R$ 106.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 50.000,00
320	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 40.000,00
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 120.000,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
343	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.14.1.500.0000000	R$ 2.000,00
342	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 5.000,00
341	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.33.1.500.0000000	R$ 1.000,00
340	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 5.000,00
339	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 10.000,00
Subtotal		R$ 23.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 631.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
434	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.1.569.0000000	R$ 39.900,00
587	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.30.1.569.0000000	R$ 29.000,00
595	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.36.1.571.0000000	R$ 20.000,00
Subtotal		R$ 88.900,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
600	06.002.12.361.0014.2023.3.1.91.13.1.500.1001000	R$ 90.000,00
601	06.002.12.361.0014.2024.3.1.90.04.1.540.0000000	R$ 27.900,00
607	06.002.12.361.0014.2024.3.3.90.39.1.540.0000000	R$ 100.000,00
Subtotal		R$ 217.900,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
443	06.005.13.392.0017.1022.4.4.90.51.1.500.0000000	R$ 65.000,00
Subtotal		R$ 65.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
1071	07.001.10.122.0038.2068.3.3.90.30.1.500.1002000	R$ 50.000,00
1074	07.001.10.122.0038.2068.3.3.90.39.1.602.0000800	R$ 50.000,00
845	07.001.10.301.0019.1078.4.4.90.52.1.601.0000000	R$ 60.000,00
452	07.001.10.302.0020.1026.4.4.90.52.1.621.0000000	R$ 100.000,00
Subtotal		R$ 245.000,00
TOTAL ANULADO		**R$ 631.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de agosto de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 062, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o recesso funcional de fim de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários ou, que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes, a fixação da escala de funcionamento e, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais, ocupante de cargos de provimento em comissão, deverão ficar à disposição permanente do serviço público municipal, agindo sempre que for necessário.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, Dirigentes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de dezembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 18 de Dezembro 2023, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ADNAIR SOUZA DA SILVA
2. BELAMILZA ALVES A SILVA
3. ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ
4. ESMAELDA NASCIMENTO SILVA
5. ERCY NASCIMENTO MACHADO
6. ELIZA FRANK GOBBI
7. EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO
8. GRACILMA CARVALHO RAMIRES
9. GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA
10. JAIRO JUNIOR DA SILVA
11. JOCILENE ELOY DA PAIXÃO QUEIROZ
12. JOIL SEBASTIÃO CORREA
13. LEIA CRISTINA SILVA PORTUGUES
14. MARILUCE DA SILVA SANTOS
15. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
16. OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA
17. ROSENIL LARA DA SILVA
18. ZAIRA FERREIRA DA SILVA

Chapada dos Guimarães -MT, 11 de dezembro 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio o Srº. GILMAR BARD.

objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

valor do presente contrato é de R$ 658.812,10 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e dez centavos)

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses

Cláudia-MT, 07 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kurten, no exercício de seu mandato, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e, do outro lado a empresa MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, e Inscrição Estadual nº 13.329.559-1, estabelecida na AV. BRASIL, nº 748, bairro GOIABEIRA, cidade de CUIABÁ, neste ato representada pelo Sr MARCOS SACARDI BIUDES , portador do CIRG nº 1282173-0 SSP/MT e CIC nº 995.129.981-49 doravante denominado “PROMITENTE FORNECEDOR”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

Seq. Cod. Agili Código TCE Itens Unidade Quant. Preço estimado Valor total

1

58279

373135-9

LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) IMPRESSORAS NOVAS, NA MODALIDADE FRANQUIA DE 350 CÓPIAS POR MÊS MAIS EXCEDENTE, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS COM MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, IMPRESSÃO EM DUPLEX: FRENTE E VERSO, DUPLEX INTEGRADO, BANDEJA PADRÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 30PPM (PÁGINAS POR MINUTO), VISOR MÍNIMO DE 2,4 POLEGADAS (ECRÃ) OU LCD DE 5 LINHAS, PROCESSADOR MÍNIMO 800M HZ, MEMÓRIA 2 MÍNIMO 266MB, CONEXÕES 10/100/1000BASET, USB2.0 DE ALTA VELOCIDADE, IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS SUPORTADOS, TCP/IP, IPV4, IPV6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP VL/V2, HTTP, DIGITALIZAÇÃO PODENDO ENVIAR PARA E-MAIL, FTP, USB, ENTRE OUTROS EM FORMATOS PDF, JPEG, TIFF, ETC. VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO, MÍNIMO 3000 PÁGINAS - INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE TONNER, CARTUCHO, CILINDRICO E CHIP E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.

COPIA

265.000,00

R$ 0,7966

R$ 211.099,00

Total:

R$ 211.099,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/23 até 06/12/2024.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023– REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal e/ou fatura somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1. A empresa deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços;

5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições.

5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.1.5. Fornecer o papel que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;

b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;

c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

f) Fornecer os tonners e demais suprimentos bem como prestar a manutenção que vier a ser necessária para prestação dos serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas.

g) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos informados neste certame.

5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Locação de Impressoras Multifuncionais coloridas novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquia de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assu-

mido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

Prefei tura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Hugo Alonso Sepka Matheussi, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023– REGISTRO DE PREÇOS, bem como, a proposta da empresa MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

15.4 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo WhatsApp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

15.5 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 06 de dezembro 2023.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Prefeito Municipal

EMPRESA

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **ROSANE TELOLKEN ALMEIDA**, CONTRATADA, neste ato representada pela senhora ROSANE TELOLKEN ALMEIDA.

O objeto do presente Contrato é o **Show Artístico Musical Sertanejo com os cantores "ALISSON & ROMULO" em comemoração ao réveillon da cidade de Cláudia-MT, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023**.

O prazo de vigência do presente contrato é até **31/01/2024**

Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Cláudia - MT, 06 de dezembro 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 221/2023/LIC/SEMAD

DATA: 06 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor HUGO ALONSO SEPKA MATHEUSSI**,** como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **HUGO ALONSO SPKA MATHEUSSI** inscritoCPF n° *** 243.731** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
63/2023	**MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**

Art.2°Nomeia a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI** inscrita no CPF n° *** 070.351**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º42.649.656/0001-80, e Inscrição Estadual n.º13.884.292-2, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º1602, bairro Centro, CEP – 78540-000, e-mail: thiagomaffisoni@hotmail.com, telefone/whatsapp (66)99649-1584, cidade de Cláudia, neste ato representada pelo Sr. THIAGO LUIZ MAFFISONI, portador do CIRG n.º 24940496 SSP/PR e CIC n.º 061.620.171-09 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das

demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

Cod.TCE

Descrição dos Serviços

UND.

QTD.

VALOR

UNITÁRIO

VALOR GLOBAL

52283

SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

h

640,0000

R$ 65,0000

R$ 41.600,00

52284

SERVICOS DE FUNILARIA

h

530,0000

R$ 69,0000

R$ 36.570,00

52285

SERVICOS DE PINTURA

h

640,0000

R$ 74,0000

R$ 47.360,00

Valor Total: R$ 125.530,00

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo IV), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/23 até 06/12/2024.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7- A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.8- A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Re-

gistro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023 e a proposta da empresa FUNILARIA ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º42.649.656/0001-80, e Inscrição Estadual n.º13.884.292-2, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º1602, bairro Centro, CEP – 78540-000, e-mail: thiagomaffisoni@hotmail.com, telefone/whatsapp (66)99649-1584, cidade de Cláudia, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO LUIZ MAFFISONI**, portador do CIRG n.º 24940496 SSP/PR e CIC n.º 061.620.171-09 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
52283	SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	h	640,0000	R$ 65,0000	R$ 41.600,00
52284	SERVICOS DE FUNILARIA	h	530,0000	R$ 69,0000	R$ 36.570,00
52285	SERVICOS DE PINTURA	h	640,0000	R$ 74,0000	R$ 47.360,00

Valor Total: R$ 125.530,00

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo IV), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/23 até 06/12/2024.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7- A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.8- A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser **realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante**.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas,** após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023** e a proposta da empresa FUNILARIA ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA

Testemunhas:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS SACARDI BIUDES.

DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) IMPRESSORAS NOVAS, NA MODALIDADE FRANQUIA DE 350 CÓPIAS POR MÊS MAIS EXCEDENTE, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS COM MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, IMPRESSÃO EM DUPLEX: FRENTE E VERSO, DUPLEX INTEGRADO, BANDEJA PADRÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 250 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 30PPM (PÁGINAS POR MINUTO), VISOR MÍNIMO DE 2,4 POLEGADAS (ECRÃ) OU LCD DE 5 LINHAS, PROCESSADOR MÍNIMO 800M HZ, MEMÓRIA 2 MÍNIMO 266MB, CONEXÕES 10/100/1000BASET, USB2.0 DE ALTA VELOCIDADE, IMPRESSÃO EM REDE E PROTOCOLOS SUPORTADOS, TCP/IP, IPV4, IPV6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP VL/V2, HTTP, DIGITALIZAÇÃO PODENDO ENVIAR PARA E-MAIL, FTP, USB, ENTRE OUTROS EM FORMATOS PDF, JPEG, TIFF, ETC. VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO, MÍNIMO 3000 PÁGINAS - INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE TONNER, CARTUCHO, CILINDRICO E CHIP E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.

O valor total do presente contrato sera de R$ 211.099,00 (duzentos e onze mil e noventa e nove reais)

O contrato terá validade da data de sua assinatura até 07/12/2024.

Cláudia – MT, 07 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 227/2023/LIC/SEMAD

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor JOSE CARLOS SMANHOTO **,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor JOSE CARLOS SMANHOTO**,** inscritaCPF n° *** 105.701 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
128/2023	**DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Art.2°Nomeia a servidora SUELI BETINE**,** inscrito no CPF n° *** 532.851 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 223/2023/LIC/SEMAD

DATA: 06 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **HUGO ALONSO SEPKA MATHEUSSI, como Fiscal de CONTRATO e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **HUGO ALONSO SEPKA MATHEUSSI,** inscritaCPF n° *** 243.731 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
124/2023	**MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**

Art.2°Nomeia a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI**,** inscrito no CPF n° *** 070.351 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 224/2023/LIC/SEMAD

DATA: 06 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES**,** inscritaCPF n° *** 810.171 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
125/2023	**M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO 3/4 CAMINHÃO ZERO KM, COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL, COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS COM SISTEMA ABS; PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR; RÁDIO AM/FM COM CD/USB, ANTENA E 02(DOIS) ALTO-FALANTES COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO RÁDIO; BANCOS EM TOM ESCURO COM APOIO PARA CABEÇA; PROTETOR DE CÁRTER; E TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO DE MADEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, LICENCIADO, EMPLACADO E GRAFITADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2°Nomeia o servidor EDNEI ANTONIO DA SILVA **,** inscrito no CPF n° *** 197.951 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 052/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 052/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de REVISÃO E ATUALIZAÇÃO de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia e orçamento referente aos projetos de construção dos novos prédios das escolas rurais, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 752/2022 e demais normas e regulamentos aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço que atenda às condições e requisitos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Termo de Referência (TR) e da Minuta de Contrato.

DA EMPRESA A SER CONTRATADA: Informamos que já dispomos de cotações e orçamentos de empresas interessadas na execução dos referidos serviços, entretanto, abrimos prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, para que havendo outros interessados, possam apresentar a respectiva proposta para que a administração escolha a proposta

mais vantajosa de empresas que atendam as condições apresentadas para a Contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de REVISÃO E ATUALIZAÇÃO de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia e orçamento referente aos projetos de construção dos novos prédios das escolas rurais: EE DOROTH STANG; EE FLORESTAN FERNANDES e EE RUBENS ALVES.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 12/12/2023 as 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 15/12/2023 as 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 18/12/2023 - às 14h00min.

As horas fixadas no item acima se referem ao **horário de Mato Grosso**.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, localizado na Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia-MT, no horário de 08h00-min às17h00min (horário de Mato Grosso), em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br até a data limite.

Este Aviso, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) estará disponível no Site Oficial do Município https://www.claudia.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08h00min às 13h00min.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta, do ETP, do TR e da Minuta de Contrato;

1.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.3 Entidade que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.4 Entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.5 Entidade que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.1.6 Aplica-se o disposto no subitem 1.1.5 também à entidade que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.1.7 Entidade constituída em sistema de cooperativa.

2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I e conter as seguintes informações básicas:

a. Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b. Descrição do objeto/serviços conforme especificações do Termo de Referência;

c. Valor Global da Proposta;

d. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1 Contiver vícios insanáveis;

2.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no ETP, no TR e na Minuta de Contrato;

2.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.2.5 Para fins de julgamento de eventuais propostas apresentadas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

2.2.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta eventualmente apresentada, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa para Contratação Direta.

3 DA HABILITAÇÃO.

3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação são os constantes do Termo de Referência disponível em https://www.claudia.mt.gov.br, e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

3.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.4 Contatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município: https://www.claudia.mt.gov.br.

4.2 **Para interessados que apresentarem proposta no prazo de 3 (três) dias:**

4.2.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação para Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar o processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.2.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município (horário de Mato Grosso), inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

4.2.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamenta-

do, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação para Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.2.7 O prestador do serviço interessado em participar da contratação direta assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.2.8 Integram este Aviso de Dispensa de Licitação para Contratação Direta:

4.2.8.1 ANEXO I – Modelo de Proposta;

4.2.8.2 ANEXO II -Minuta de Contrato;

4.2.8.3 ANEXO III – Termo de Referência;

4.3 Demais documentos anexos, conexos e vinculados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br.

Cláudia-MT, 11 de dezembro de 2023.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

Portaria n° 229/2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 226/2023/LIC/SEMAD

DATA: 06 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANHA**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora LUIS ANTONIO COELHO CAMPANHA**,** inscritaCPF n° *** 781.208 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
127/2023	**ROSANE TELOLKEN ALMEIDA**	**Show Artístico Musical Sertanejo com os cantores "ALISSON & ROMULO" em comemoração ao réveillon da cidade de Cláudia-MT**

Art.2°Nomeia a servidora SUELI BETINE**,** inscrito no CPF n° *** 532.851 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 228/2023/LIC/SEMAD

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora SUELI BETINE**,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE**,** inscritaCPF n° *** 532.851 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
129/2023	**TIAGO HERCULES DA SILVA M.E**	**Show Nacional com a dupla "HUGO & TIAGO "em comemoração à virada de ano no município de Cláudia-MT**

Art.2°Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA**,** inscrito no CPF n° *** 781.208 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 222/2023/LIC/SEMAD

DATA: 06 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS**,** como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **VALTERCIR FIDELLIS** inscritoCPF n° *** 942.741** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
64/2023	**FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2°Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA**inscrita no CPF n° *** 380.121**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, neste ato representado pelo seu Presidente, EDU LAUDI PASCOSK, denominado de CONSORCIANTE.

Fica alterado o Parágrafo Oitavo da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$ 134.460,36 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), o valor para compra de materiais permanentes pelo Consórcio.

O valor global do contrato, após este aditamento, passará de RS 2.104. 504,03 (Dois milhões cento e quatro mil quinhentos e quatro reais e três centavos) para R$ 2.238.964,39 (Dois milhões duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

Cláudia-MT, 08 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 936/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 936/2023

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMULA: ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI PARA 2024, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS, CRONOLÓGICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4. 320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2024;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto à legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Cláudia/MT para o ano de **2024**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventi-

vas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

k) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

l) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros;

m) Gerenciamento e controle da Gestão Financeira;

n) Gerenciamento e controle das Contratações;

o) Gerenciamento e controle do Nível de Entidade.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia/MT, em 08 de dezembro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS, COMERCIAL MENDONCA LTDA, AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160, F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA, R J M COMERCIAL LTDA e MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para **"REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT."**

Cláudia/MT, 11 de Dezembro de 2023.

Altamir KurtenPrefeito MunicipalShirley YotzchetzPregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 936/2023

MÊS	SETOR	ATIVIDADES
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2023.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de dezembro de 2023.
	Controle Interno	Análise e atualização das Instruções Normativas
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2024.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de janeiro de 2024.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro 2024.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do mês de janeiro 2024.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de janeiro 2024
	Controle Interno	Análise e atualização das Instruções Normativas
	Licitação	Auditoria e Verificação do transporte escolar
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2024.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de janeiro a fevereiro de 2024.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro 2024.
	Controle Interno	Análise e atualização das Instruções Normativas
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento dos meses de fevereiro de 2024.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de fevereiro de 2024.
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2024.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de fevereiro de 2024.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da Despesa e Receita de março de 2024.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2024 e parecer das contratações do mês de março de 2024.
	Controle Interno	Relatório de auditoria das contas de 2024 da Prefeitura Municipal de Claudia.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de março de 2024.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de março de 2024.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até março de 2024.

	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até março de 2024.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Maio	Contabilidade	Acompanhamento e verificação de envios de documentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre.
	Pessoal	Verificação e acompanhamento do índice de Pessoal de abril de 2024 e parecer das contratações do mês de abril de 2024.
	Controle Interno	Análise e atualização das Instruções Normativas
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de abril de 2024.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de abril de 2024.
	Contabilidade	Verificação dos Índices com a Saúde.
	Contabilidade	Verificação dos Índices da Educação.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2024.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de maio de 2024.
	Compras	Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna 05-2009 no Setor de Compras.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até maio de 2024.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até maio de 2024.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até maio de 2024.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e maio de 2024.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2024 e parecer das contratações do mês de maio de 2024.
	Prefeitura	Auditoria e verificação do Portal Transparência.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2024
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2024 e parecer das contratações do mês de junho de 2024.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de junho de 2024.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até junho de 2024.
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2024.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2024.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Agosto	**FÉRIAS**	**FÉRIAS**
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2024.
	Controle Interno	Análise e atualização das Instruções Normativas
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2024 e parecer das contratações do mês de agosto de 2024.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de agosto de 2024.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de agosto de 2024.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade de agosto de 2024.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2024.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2024.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2024.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento e parecer das contratações do mês de setembro de 2024.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de setembro de 2024.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até setembro de 2024.
	Controle Interno	Análise e atualização das Instruções Normativas
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2024.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento e parecer das contratações do mês de outubro de 2024.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2024.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Outubro de 2024.
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2024.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2024.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2024.
	Administração	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Serviços Gerais.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2024.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento e parecer das contratações do mês de novembro de 2024.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de novembro de 2024.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de novembro de 2024.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Novembro de 2024.
	Previ - Cláudia	Relatório do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Finanças	Projeto Aprimora Gestão Financeira – Auditoria de Avaliação
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Contabilidade e pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.

Aprovado em: 07/12/2023.

Altamir Kurten Eduardo Fontana

Prefeito Municipal Controlador Interno

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E, CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor Tiago Hercules Silva.

O objeto do presente Contrato é o Show Nacional com a dupla “HUGO & TIAGO “em comemoração à virada de ano no município de Cláudia-MT

Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/01/2024

Cláudia - MT, 07 de dezembro 2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Srº. Wellingthon Azevedo De Souza.

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO 3/4 CAMINHÃO ZERO KM, COM ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL, COM 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS COM SISTEMA ABS; PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR; RÁDIO AM/FM COM CD/USB, ANTENA E 02(DOIS) ALTO-FALANTES COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO RÁDIO; BANCOS EM TOM ESCURO COM APOIO PARA CABEÇA; PROTETOR DE CÁRTER; E TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO DE MADEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, LICENCIADO, EMPLACADO E GRAFITADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

O valor total do presente contrato é de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pagos com Recursos Financeiros do Ministério da Integração e Desenvovimento Reginal – Convenio nº 921042/2021, no valor de R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), e recurso próprio do municipio de Cláudia no valor de R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais).

Cláudia-MT, 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA PREVI N.º 014/2023

PORTARIA PREVI N.º 014/2023

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº de revisão do benefício de Pensão por Morte, por força da Emenda Constitucional nº 70/2012, e, virtude do falecimento de Romão Sales de Oliveira, em favor da beneficiária a **Srª. Janete Francisca Marques.**"*

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e para atender a notificação da Egrégia Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 11/2022 de Revisão do Benefício de Pensão por Morte, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.054, em favor da **SRª. JANETE FRANCISCA MARQUES**, em virtude do falecimento do segurado, **SR. ROMÃO SALES DE OLIVEIRA**, aposentado por invalidez pelo Fundo Municipal de Previdência - PREVI-COCALINHO, conforme **p**rocesso administrativo do PREVI-COCALINHO n.º 2022.07.00003R1.

I **Onde se lê:** (...) a partir de 01/01/2007 até posterior deliberação;

I **Leia-se:** (...) a partir de 01/01/2007, e **com efeitos financeiros a partir de** 29/03/2012, data da publicação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 08 de dezembro de 2023

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que as reduções hora mencionadas estão comprovadas com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou uma redução no percentual do ÓLEO DIESEL S500 e uma redução no percentual do ÓLEO DIESEL S10 com previsão na ata de registro de preço na cláusula oitava, que integra o Edital de Pregão Presencial 020/2023 – Ata de Registro de Preços nº 047/2023.

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 047/2023, constatado nos autos do processo 056/2023 e Clausulas, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve alterações nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$) REDUÇÃO	VALOR (R$) AUMENTO
ETANOL/ÁLCOOL	R$ 3,76		
GASOLINA	R$ 6,39		
OLEO DIESEL S 10	R$ 7,06	R$ 6,80	
OLEO DIESEL S 500	R$ 6,76	R$ 6,55	

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 047/2023, vinculada ao Processo Administrativo 056/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, através da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Leis Complementares 101/2000 e 200/2023 e Legislação Municipal - Lei 1.039/2023 edemais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público de Provas Objetivas e de Títulos, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, em Regime Jurídico Administrativo, discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Eireli**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da Portaria nº 029/2023 de 06 de dezembro de 2023.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **Anexo V**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão de Fiscalização**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, no ato da inscrição, a qualificação mínima exigida para a função, e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.lg2consplan.com.br**, no período das **00h00min do dia 13/12/2023 a 23h59min do dia 25/12/2023**.

2.3. Recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função pública.

2.4. O Candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, através do site **www.lg2consplan.com.br**.

2.5. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO.

2.6. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.7. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7.1. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.7.2. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cocalinho** nos endereços eletrônicos: **www.lg2consplan.com.br** e **https://cocalinho.mt.gov.br/** e no Diário Oficial dos Municípios: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

2.7.3. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da **Comissão de Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**.

2.7.4. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: **www.lg2consplan.com.br** e **https://cocalinho.mt.gov.br/** e no Diário Oficial dos Municípios: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado cópia do mesmo na sede da **Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**.

2.9. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.11. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs, 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas e de Títulos, conforme especificado neste Edital.

4.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Público, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Conhecimentos Gerais	20	3,00	60,00
Total de Pontos			**100,00**

4.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação menor que 40% (quarenta por cento) nas disciplinas da Prova Objetiva.

4.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 40 (quarenta) pontos na soma total das disciplinas.

4.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

4.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

4.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00 min**, horário de **Brasília/DF** do dia **07/01/2024 (Domingo)**.

5.1.1.Olocal onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **29/12/2024**, mediante publicação no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cocalinho** nos endereços eletrônicos: **www.lg2consplan.com.br** e **https://cocalinho.mt.gov.br/** e no Diário Oficial dos Municípios: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

5.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

5.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

5.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

5.1.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

5.1.6. Recomendamos que o candidato compareça ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 5.1.7.

5.1.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

5.1.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

5.1.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

5.1.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Oficial de Respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

5.1.11. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min, quando poderá levar consigo o caderno de provas.

5.1.12. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

5.1.13. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

5.1.14. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

5.1.15. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

5.1.16. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Público.

5.1.17. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cocalinho** nos endereços eletrônicos: **www.lg2consplan.com.br** e **https://cocalinho.mt.gov.br/** e no Diário Oficial dos Municípios: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/** no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

5.1.18. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

5.1.18.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

5.1.18.2. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da Sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

5.1.18.3. O Pedido de Tratamento Especial deverá ser solicitado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**, selecionando o Menu Processo Seletivo Público, opção da **Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**, entre os dias **13/12/2023** e **15/12/2023**.

5.1.18.4. Na impossibilidade de atendimento, a **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda/Comissão de Fiscalização** comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

5.1.18.5. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

5.1.25. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **18/12/2023**, no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cocalinho** nos endereços eletrônicos: **www.lg2consplan.com.br** e **https://cocalinho.mt.gov.br/** e no Diário Oficial dos Municípios: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

6.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **07/01/2024**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.4. **Só serão consideradas para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela **Comissão de Fiscalização** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	**Título**	**Valor Máximo Pontos**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Público será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo Público será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos gerais;

c) For o mais idoso;

d) Sorteio.

7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver no mínimo de 40% (quarenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 1 (um) dia útil a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à LG2 Consultoria em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo Público;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência e Promoção Social da **Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**, será designado para o local onde se inscreveu.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da **Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da **Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem ciência quanto as atividades da função e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para devida nomeação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.7. Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

9.4.8. Título de Eleitor;

9.4.9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

9.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.14. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.15. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.16. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

9.4.17. Declaração de Bens;

9.4.18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

9.4.19. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

9.4.20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Público regido por este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto a **Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT** durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para nomeação.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo Público, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do Processo Seletivo Público, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão de Fiscalização**, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão publicadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cocalinho** nos endereços eletrônicos: **www.lg2consplan.com.br** e **https://cocalinho.mt.gov.br/** e no Diário Oficial dos Municípios: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo Público.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a **Comissão de Fiscalização** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.15. Maiores informações pelo SAC - Serviço Atendimento ao Candidato da empresa Organizadora LG2 Consultoria, no telefone (65) 2129-1484 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.16. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

10.17. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público** do Processo Seletivo Público.

10.18. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo Público.

10.19. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Brasília - DF.

10.20. Caberá ao Prefeito Municipal de Cocalinho/MT a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.

Cocalinho/MT, 12 de dezembro de 2023.

Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público:

- Arthur Oliveira Nonato;

- Cristina Santos Rodrigues;

- Elizangela Alves Ferreira Cardoso.

ANEXO I - DA NOMENCLATURA DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Nomenclatura dos Cargos	Local de Trabalho	Vagas	Carga Horária	Remuneração R$	Habilitação Mínima
NÍVEL SUPERIOR					
Assistente Social	Assistência e Promoção Social	01	30h	2.712,25	Nível Superior em Serviço Social
Biomédico/Bioquímico	Saúde	01	40h	4.717,46	Nível Superior em Biomedicina
Educador Físico	Saúde	01	40h	3.616,71	Nível Superior em Educação Física
Enfermeiro	Saúde	05	40h e/ou Plantão	4.717,46	Nível Superior em Enfermagem
Fisioterapeuta	Saúde	01	20h	1.808,36	Nível Superior em Fisioterapia
Odontólogo	Saúde	01	40h	4.717,46	Nível Superior em Odontologia
Professor Pedagogia - Séries Iniciais	Educação - Zona Urbana	12	30h	3.007,98	Nível Médio em Magistério e/ou Nível Superior em Pedagogia
Professor Pedagogia - Séries Iniciais	Educação - Zona Rural - EM Gruta Azul	1	30h	3.007,98	Nível Médio em Magistério e/ou Nível Superior em Pedagogia
Professor Pedagogia - Séries Iniciais	Educação - Zona Rural - EM Dona Rosa Penido Dalla Vecchia	3	30h	3.007,98	Nível Médio em Magistério e/ou Nível Superior em Pedagogia
Professor Pedagogia - Séries Iniciais	Educação - Zona Rural - EM Europa	CR	30h	3.007,98	Nível Médio em Magistério e/ou Nível Superior em Pedagogia
Psicólogo	Saúde/Assistência Social	02	30h	2.712,25	Nível Superior em Psicologia
Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar	Educação	CR	30h	2.406,38	Nível Superior em Pedagogia
NÍVEL MÉDIO					
Orientador Social	Assistência e Promoção Social	01	40h	2.201,46	Nível Médio
Técnico Administrativo Educacional - TDI	Educação	10	20h	1.604,25	Nível Médio
Técnico em Enfermagem	Saúde	06	40h	2.515,98	Nível Médio e Curso Técnico
Técnico em Radiologia	Saúde	02	20h	2.515,98	Nível Médio e Curso Técnico
Técnico em Saúde Bucal	Saúde	03	40h	2.515,98	Nível Médio e Curso Técnico
ENSINO FUNDAMENTAL					
Apoio Administrativo Educacional Limpeza	Educação - Zona urbana	03	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional Limpeza	Educação - Zona Rural - EM Dona Rosa Penido Dalla Vecchia	01	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	Educação - Zona Urbana	04	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	Educação - Zona Rural - EM Gruta Azul	01	30h	1.955,18	Ensino Fundamental

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	Educação - Zona Rural - EM Europa	01	30h	1.955,18	Ensino Fundamental

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA NOMECLATURA DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social

Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Assegurar o cumprimento da Lei 8.742/93 (LOAS); Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; Fazer análises socioeconômico dos habitantes da cidade; Colaborar no tratamento de doenças psicomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos; Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária; Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miseralidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja em distribuição de casa própria ou mesmo de alimentos; Intervir junto aos fenômenos sócios-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja ao nível de promoção, proteção e ou recuperação da saúde; Discutir com os usuários e/ou responsáveis situações problemas; Acompanhamento social do tratamento da saúde; Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social do mesmo; Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; Elaborar relatórios sociais e pareceres; Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; Prestar assessoria técnica na elaboração de planos, programas e projetos junto à direção, às chefias, equipes multiprofissionais, instituições e população usuária; buscar o engajamento do usuário no seu processo saúde-doença, com o objetivo de reforçar ou substituir hábitos. Realizar visitas a pacientes internados na unidade hospitalar quando solicitado; colaborar e participar das atividades promovidas pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; tratar o público com zelo e urbanidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo. Executar outras atribuições afins.

Biomédico/Bioquímico

Realizar exames de análises clínicas; Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; Executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré e pós transfussionais; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; Realizar vistorias em indústrias químicas e biológicas na elaboração de soros, vacinas e reagentes; Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; Realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; Manusear equipamentos de autotransfusão; Exercer atividades ligadas à pesquisa; Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; Realizar exames laboratoriais de DNA e firmar os respectivos laudos; Realizar exames em medicina nuclear, radioterapia, ultrassonografia e radiografia, excluída a interpretação; Atuar em tomografia computadorizada, ressonância magnética, especialmente em relação à operação de equipamentos, desenvolvimento de protocolos de estudo e examinação, desenvolvimento de novas técnicas e coordenação de grupos de colaboradores, administração e gestão de conteúdo e contingente dos setores, excluída a interpretação de laudos; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades; Participar de processos educativos incluindo os promovidos pela Secretaria da Saúde; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória. Observância das normas expedidas pelo conselho profissional; executar outras atividades afins à sua Unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

Educador Físico

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e educativas com a comunidade. Executar outras atribuições afins.

Enfermeiro

Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do

trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

Fisioterapeuta

Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, provas de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo o risco dessas doenças; Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto; Supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos; Prestar assistência fisioterápica nos pacientes acamados no domicílio quando solicitado; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial corretamente, colocando código do procedimento, CID e assinatura; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral; Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa; Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho; Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Executar outras atribuições afins.

Odontólogo

Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua; Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados; Acompanhar e aplicar o tratamento; Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimento especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica; Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais; Manter e atualizar fichas individuais de atendimento; Participar de seminários, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimentos ou aperfeiçoamento; Participação de reuniões interdisciplinares. Executar outras atribuições afins.

Professor Pedagogia - Séries Iniciais

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e educativas com a comunidade. Executar outras atribuições afins.

Psicólogo

O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições provadas ou públicas, em organizações sociais, formais ou informais, atuando em: hospitais ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistemas penitenciários e onde quer que questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente; Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Realizar avaliação e diagnostico psicológico de entrevistas, observação, teste e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Criar, coordena e acompanhar individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias as treinamento em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho

de várias equipes; Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua especialidade no campo da psicologia e da pesquisa; Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental À nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciarias, entidades religiosas, etc. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela agressa de instituições; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo. Executar outras atribuições afins.

Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de Técnico Administrativo Educacional: Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; Dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; Responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; Tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências. Executar outras atribuições afins.

ENSINO MÉDIO

Orientador Social

Apoiar e orientar pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover seu bem-estar e autonomia.

Técnico Administrativo Educacional - TDI

Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças. Executar outras atribuições afins.

Técnico em Enfermagem

Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos paciente; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar a população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

Técnico em Radiologia

Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes; Fazer radiologias conforme as técnicas exigidas para o exame; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Manter um bom relacionamento com o paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Atender reclamações sobre infrações cometidas; Preparar relatórios de suas atividades; Participar da discussão e organização do processo de

trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Saúde Bucal

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal; Apoiar as atividades de Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Assessorar os procedimentos de limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar demais atividades inerentes à função.

ENSINO FUNDAMENTAL

Apoio Administrativo Educacional - Limpeza

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Executar outras atribuições afins.

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar

Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho; executar serviços gerais de cozinha, auxiliando na cozinha em todos os serviços indispensáveis requisitados pelo estabelecimento. Preparo de ingredientes para execução da refeição requisitada. Limpeza e higienização dos equipamentos de cozinha buscando sempre proporcionar o melhor serviço. Limpeza e higienização das instalações de copa e cozinha, dentro dos padrões desejados pela direção. Executar outras atribuições afins.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Assistente Social.

- Biomédico/Bioquímico.

- Educador Físico.

- Enfermeiro.

- Fisioterapeuta.

- Odontólogo.

- Professor Pedagogia - Séries Iniciais.

- Psicólogo.

- Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar.

- **Conhecimentos Específicos para ASSISTENTE SOCIAL:**

História do Serviço Social: A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte americana; primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceituação na América Latinae no Brasil; Críticas à reconceituação; e o Serviço Social na atualidade. Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social: A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teórico metodológicas atuais. Política Social: A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. Projetos Sociais: Planejamento, administração e avaliação. Fundamentos Práticos do Serviço Social: Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. Ética Profissional do Assistente Social. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica**.**

- **Conhecimentos Específicos para BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO:**

Bioquímica: dosagens hormonais e de enzimas; eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas; equilíbrio ácido-base; propriedades da água; radicais livres. Hematologia: testes hematológicos; automação em hematologia. Imunologia: alergias; avaliação da função imune; carcinogênese; Doenças autoimunes; leucemias. Microbiologia da água e dos alimentos: métodos de análise; parâmetros legais; microbiologia médica; bacteriologia, virologia e micologia. Urinálise, EAS, bioquímica, cultura, teste de gravidez. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, rea-

gentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos: princípios e fundamentos: potenciômetros; autoclaves e fornos; microscópios; centrífugas; espectrofotômetros e leitores de Elisa; termocicladores; citômetros de fluxo; filtros, destiladores e purificação de água; cromatografia e eletroforese. Ética profissional.

- **Conhecimentos Específicos para EDUCADOR FÍSICO:**

Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Critérios de seleção e organização de conteúdos. Objetivos gerais da área Educação Física. Esportes: Atletismo. Esportes coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos: Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: Judô, Capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Primeiros socorros no esporte. LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos para ENFERMEIRO:

Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- Conhecimentos Específicos para FISIOTERAPEUTA:

Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contraindicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégicas para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid19.

- Conhecimentos Específicos para ODONTÓLOGO:

Ações preventivas - aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre a higiene bucal. Atendimentos a gestantes. Dentística - cariologia. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia (emergência). Pulpotomia. Pulpites. Terapêutica. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Biosegurança. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Radiologia: anomalias dentais e tecido de sustentação. Proteção do complexo dentina polpa. Má posição dos dentes. Disseminação das infecções bucais. Notificação de agravos. Atendimento de bebê. Pericementite. Negligência e maus tratos à criança e ao adolescente. Vigilância à saúde - conceito, componentes e práticas. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- Conhecimentos Específicos para PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS:

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos para PSICÓLOGO:

Legislação em saúde pública e saúde mental; Estruturas clínicas: Psicopatologia: neuroses, psicoses, perversões; Noções de nosologia e Psicopatologia; Noções de Psicanálise; A clínica social; Distúrbios emocionais da criança; Trabalho com famílias; O trabalho com grupos - Teoria e prática. Oficinas; Elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de projetos sociais; O processo psicodiagnóstico (entrevista, testes, devolução); Diagnóstico e problemas de aprendizagem. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- Conhecimentos Específicos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR:

Escrituração Escolar. Conceito Fundamentação Legal. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência escolar, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, Diploma/Certificado. Coletivo Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, outros. Execução dos registros dos fatos escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação, Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular / Ensino Supletivo; Redação Oficial. Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Orientador Social.

- Técnico Administrativo Educacional - TDI.

- Técnico em Enfermagem.

- Técnico em Radiologia.

- Técnico em Saúde Bucal.

Conhecimentos Específicos para ORIENTADOR SOCIAL:

SCFV - Concepção dos serviços de convivência e Fortalecimento de vínculos; O SUAS: Proteção Social Básica e Especial; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Sistema Único de Assistência Social; CRAS: Centro de Referência de Assistência Social; Território de Abrangência; Vulnerabilidade Social; Matricialidade Sócio familiar e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitário.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI:

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem. Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

O que são os raios X. Sistema emissor e formação dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia: posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termos relacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Exame radiográfico: equipamentos de raios X, fatores de exposição radiográfica, técnicas especiais, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros superiores, pelve óssea (bacia)

e membros inferiores, tórax e abdome. Exames contrastados. Sistema Único de Saúde - SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Princípios e diretrizes da atuação profissional. Ética Profissional. Anatomia Dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos, articulação alvéolo-dentária, histologia do dente e erupção dentária. Materiais restauradores diretos: composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos. Proteção do complexo dentina/polpa: materiais protetores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos) e técnicas de proteção. Radiologia odontológica: Princípios e fundamentos da radiologia odontológica; técnicas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas; tabelas e protocolos utilizados em radiologia odontológica; riscos radioativos. Prevenção da cárie e doença periodontal: placa bacteriana; cárie; gengivite/periodontite, técnicas de controle da placa; fluorterapia; materiais seladores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos). Materiais de moldagem e de confecção de modelos: composição, classificação, propriedades, materiais e equipamentos, manipulação, e confecção de modelos de estudo. Biossegurança em odontologia: Prevenção e controle de infecções; Princípios de assepsia, antissepsia; Normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem. Saúde pública: Políticas de saúde bucal. Humanização. Legislação do Sistema Único de Saúde.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais).

- Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar.

Conhecimentos Específicos para APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS):

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Conhecimentos Específicos para APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

CONHECIMENTOS GERAIS

COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ANEXO IV - FORMULÁRIO - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

Descrição do Documento (Especialização, Mestrado, Doutorado)	**Nº de Títulos Apresentados**
Total de Títulos Apresentados	

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)	Responsável pelo Recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

DATA	ATIVIDADE
12/12/2023	Publicação da Íntegra do Edital
13/12/2023 a 25/12/2023	Período de Inscrições no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**
26/12/2023	Divulgação da Relação das Inscrições
27/12/2023	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
28/12/2023	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições e Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
29/12/2023	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
07/01/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Entrega de Títulos
08/01/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
09/01/2024	Interposição de Recursos sobre Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
11/01/2024	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Gabarito Preliminar e Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
12/01/2024	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
15/01/2024	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos e Divulgação do Resultado Final
16/01/2024	Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado Final
17/01/2024	Divulgação da Análise da Interposição de Recursos da Divulgação do Resultado Final e Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal.

Observação: Todos os horários de publicação serão às 17h00min (horário de Brasília - DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 31/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELA DOS SANTOS URSULINO MAT.: 6883

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **31/2023**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$3.345,99 (Três mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

DATA: 02 de outubro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 103/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BRUNA SANTOS QUEIROZ MAT.: 6411

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **103/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$3.499,61 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

DATA: 02 de outubro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA MAT.: 6431

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **140/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$3.499,61 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

DATA: 02 de outubro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 391/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO MAT.: 6791

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **391/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$2.315,81 (Dois mil trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

DATA: 02 de outubro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 65/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANA APARECIDA DA SILVA MAT.: 7010

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **65/2023**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$655,79 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

DATA: 02 de outubro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 141/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: WEVERLLY ALVES TORRES MAT.: 6430

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **141/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$3.499,61 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

DATA: 02 de outubro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _491/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“ROSANA APARECIDA CHAVES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. ROSANA APARECIDA CHAVES, portadora da matricula n. 379, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 032/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção de placas, plaquetas, letras caixa, adesivos, películas de proteção solar, faixas alusiva, banners, toldos e rafia para as diversas Secretarias do Município de Colíder/MT**. Sagraram se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME – 13.278.238/0001-25	06, 21 e 22	**59. 981,00**
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA – 44.120. 619/0001-05	01, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 29, 30, 31, 32 e 36	**558. 190,00**
REFLETO GLASS TECH COMERCIO DE VIDROS LTDA – 30.173. 327/0001-26	02, 24, 25, 26, 27 e 28	**149. 363,40**

Colíder/MT, 11 de dezembro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2023 – A PEDIDOS DE ISENÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2023** nos seguintes termos:

Art. 1º - Consta do Anexo I deste Edital a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações DEFERIDAS e INDEFERIDAS.

Art. 2º - Ficam abertos os dias 12 e 13 de dezembro de 2023 para interposição de recursos contra os pedidos de isenção.

Art. 3º - A data de divulgação dos recursos contra os pedidos de isenção será dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Fica prorrogado o prazo final para pagamento da taxa de inscrição para o dia 18 de dezembro de 2023.

Colíder – MT, 11 de dezembro de 2023.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Alexandra Marcelina da Silva Barros

Presidente da Comissão

ANEXO I

Cozinheiro (E M Santa Maria do Ouro Verde)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
31788	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	deferido	
Cozinheiro (E M São Mateus)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
30987	VANUZA DIAS PEREIRA	deferido	
Cozinheiro (E M Sol Nascente)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
31049	ARIELLE CAROLINE DANTAS DA COSTA	deferido	
31700	LIDIANE DOSSO BONIN	deferido	
Cozinheiro (Zona Urbana)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
31861	ADRIANA JACINTO NUNES	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
31468	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	deferido	
31118	CATIELE CAVALCANTE GAMA	deferido	
31293	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	deferido	
31443	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	deferido	
31472	LOISLEN SABRINA PEREIRA RODRIGUES	deferido	
31509	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
31446	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
31203	LUCIENE GUIOTI	deferido	
31378	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	deferido	
31946	MARCIA DA SILVA MARTINS	deferido	
32094	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
32039	MARTA HELENA ABRA	deferido	
31058	SILVANA MARIA BARBOSA	deferido	
31100	SIRLEI DE SOUZA	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
Professor de Computação (Zona Urbana)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
31063	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	deferido	
31215	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	deferido	
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
31807	ADRIANA MELOS VIEIRA	deferido	
31142	FERNANDA ALVES DA SILVA	deferido	

30962	NEIDE MARTINS DE SANTANA	deferido	

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (São Mateus)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
30936	BEATRIZ VITÓRIA MASCENA SAMPAIO	indeferido	Pedido Indeferido. Não foi anexado a documentação necessária para comprovação do pedido de isenção.
32055	ELISANGELA CUNHA DA SILVA	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
31286	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	deferido	

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Sol Nascente)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
32003	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	deferido	
31239	DINA MARA APARECIDA DE SOUZA	deferido	
31863	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	deferido	
31207	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	deferido	

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
31994	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	deferido	
31488	ADENISE APARECIDA CORTIM	deferido	
31640	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	deferido	
31274	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	deferido	
30974	ANA PAULA ROSA DA SILVA	deferido	
32036	ANA SELMA DOS SANTOS	deferido	
31605	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	deferido	
31261	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	deferido	
31197	APARECIDA DE FATIMA COELHO	deferido	
31425	BYATRIZ DOMINGOS	deferido	
31001	CLARA SILVESTRE COIMBRA MARTINS	deferido	
31287	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	deferido	
31330	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	deferido	
31885	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	deferido	
30869	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	deferido	
31927	DANIELLA FRANZON	deferido	
31363	EDINEIA FRANCISCA BARROS	deferido	
31722	EDNA ADRIANA DA SILVA	deferido	
31165	ELAINE JULIÃO	deferido	
31864	ELIENAI MARTA CARBO DOS SANTOS	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
32042	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	deferido	
32007	ELZA BERNARDO	deferido	
31289	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	deferido	
31381	GEANE DE SOUZA FURLAN	deferido	
31539	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	deferido	
31013	HERIDAN DE MELO DA SILVA	deferido	
31537	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	deferido	
32068	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	deferido	
31023	JAINE MEIRA RAMOS	deferido	
31387	JAQUELINE POZZEBON	deferido	
31111	JESSICA MACHADO YAMATE	deferido	
31910	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	deferido	
31224	JULIANA FRAPORTI	deferido	
31350	KARINE APARECIDA DA COSTA	deferido	
31930	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	deferido	
31467	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	deferido	
31196	LAURA FLORIANO GONZALES	deferido	
30882	LINDALVA FELIX	deferido	
31242	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	deferido	
31226	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	deferido	
31698	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	deferido	
30920	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	deferido	
31155	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	deferido	
31652	NIDIA HALATENO	deferido	
31252	PAMELA ALINE ARAUJO DE CAMPOS	deferido	
31109	PAULA LUANA BATISTA	deferido	
31000	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	deferido	
31448	REGINA APARECIDA DA FONSECA ROCHA	deferido	
31166	ROSALIA RODRIGUES MARTINS	deferido	

	DOS SANTOS CHIOTTI		
31463	ROSALINA DA SILVA	deferido	
31790	ROSÂNGELA GOMES DE ARAUJO	deferido	
31169	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	deferido	
31315	SAMARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	deferido	
32153	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	deferido	
32157	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	deferido	
31767	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	deferido	
31085	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	deferido	
31739	WERICA VENTURA DE CASTRO	deferido	
31706	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	deferido	
31812	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	deferido	

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
32072	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	deferido	
31150	ANA PAULA COELHO SOARES	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
31193	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES.	deferido	
31901	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	deferido	
31695	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	deferido	
31670	EVELIN APARECIDA BARBOSA BRENTAN PRATES	deferido	
31133	GABRIEL SALVALAGIO GAMA	deferido	
31803	GUILHERME DA SILVA RIGO	deferido	
31159	IAGO PEREIRA LIMA	deferido	
31411	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	deferido	
31697	JHESSICA HANA LEITE DE SOUZA	deferido	
31074	JUCIANA FERREIRA DA Y	deferido	
31061	KAYLLA EDUARDA MACENA DE JESUS	deferido	
31156	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	deferido	
32171	KELLY CRISTINA DA SILVA	deferido	
32089	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO	deferido	
31283	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	deferido	
31557	MAR ROSA RIBEIRO PAIVA	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
31596	MARILENE FERNANDA MILANSKI	deferido	
31228	MARIVANE PIETROSKI	deferido	
31527	MATHEUS ANTÔNIO ALVES CUSTODIO	deferido	
32097	MAYSA VITÓRIA AGUIAR CAMPOS	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
31007	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	deferido	
31576	MIRIAN GALINA PEREIRA	deferido	
31522	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	deferido	
30949	PAMALA VAROL TEODORO GALVAO	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
31809	PATRICIA MARIA DA COSTA	deferido	
31943	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	deferido	
31132	ROSINEIDE MACENA DE JESUS	deferido	
30938	SARA FRANCIELLE PEREIRA	deferido	
31211	THAIS GUIOTI MAGALHÃES	deferido	
31568	UENDER VINICIUS DA SILVA	deferido	
31496	VICTOR ALVES CUSTODIO	deferido	
31298	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	deferido	

Zelador (E M Santa Maria do Ouro Verde)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
31153	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	deferido	
31518	BRUNA KA SILVA DO CARMO	deferido	
31137	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	deferido	
30969	CRISTIANE DA COSTA DANTAS	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
31176	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	deferido	
31833	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	deferido	
31932	PAULA DOMINGUES FARIAS DA SILVA	deferido	

Zelador (E M São Mateus)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
31599	MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO	deferido	

Zelador (Zona Urbana)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento

31002	ALDEI MENDES DOS SANTOS	deferido	
31400	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	deferido	
31102	ANA CAROLINE DE ARAUJO	deferido	
31547	ANGELA MARIA DE SOUZA FLORIANO	deferido	
30935	CÁRIN REGINA PUNTEL	deferido	
31008	CELMA APARECIDA DA SILVA	deferido	
32005	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	deferido	
31391	DEBORA SILVERIO	deferido	
31791	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	deferido	
31783	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	deferido	
30997	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	deferido	
31801	FLAVIÉLEN DE SOUZA	deferido	
31101	IRENE MENDES DOS SANTOS	indeferido	Pedido Indeferido. Não foi anexado a documentação necessária para comprovação do pedido de isenção.
31862	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	deferido	
31866	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	deferido	
31473	LINDIANE DA SILVA AMARAL	deferido	
31394	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	deferido	
31498	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	deferido	
31144	LUZIA SOBOLESKI	deferido	
31104	MARIA APARECIDA DIAS	indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
31598	MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA	deferido	
32030	MAURIZA MENDES FERREIRA	deferido	
31874	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	deferido	
32130	SIMONE PAÇOS DOS SANTOS	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
30886	TATIANE APARECIDA SIMIONI	deferido	
31906	THIAGO ROQUE DA SILVA	deferido	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2023 – B - PEDIDOS DE ISENÇÃO RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO RETIFICADO, DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2023** nos seguintes termos:

Art. 1º - Consta do Anexo I deste Edital a relação dos candidatos INDEFERIDOS RETIFICADO.

Art. 2º - Ficam abertos os dias 12 e 13 de dezembro de 2023 para interposição de recursos contra os pedidos de isenção.

Art. 3º - A data de divulgação dos recursos contra os pedidos de isenção será dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Fica sem efeito o Edital de Processo Seletivo 002/2023 – A que dispôs sobre o resultado dos pedidos de isenção.

Colíder – MT, 11 de dezembro de 2023.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Alexandra Marcelina da Silva Barros

Presidente da Comissão

ANEXO I

Cozinheiro (E M Santa Maria do Ouro Verde)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
31788	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	deferido	
Cozinheiro (E M São Mateus)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
30987	VANUZA DIAS PEREIRA	deferido	
Cozinheiro (E M Sol Nascente)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
31049	ARIELLE CAROLINE DANTAS DA COSTA	deferido	
31700	LIDIANE DOSSO BONIN	deferido	
Cozinheiro (Zona Urbana)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
31861	ADRIANA JACINTO NUNES	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
31468	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	deferido	
31118	CATIELE CAVALCANTE GAMA	deferido	
31293	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	deferido	
31443	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	deferido	
31472	LOISLEN SABRINA PEREIRA RODRIGUES	deferido	
31509	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
31446	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
31203	LUCIENE GUIOTI	deferido	
31378	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	deferido	
31946	MARCIA DA SILVA MARTINS	deferido	
32094	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.

32039	MARTA HELENA ABRA	deferido	
31058	SILVANA MARIA BARBOSA	deferido	
31100	SIRLEI DE SOUZA	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único

Professor de Computação (Zona Urbana)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
31063	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	deferido	
31215	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	deferido	

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
31807	ADRIANA MELOS VIEIRA	deferido	
31142	FERNANDA ALVES DA SILVA	deferido	
30962	NEIDE MARTINS DE SANTANA	deferido	

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (São Mateus)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
30936	BEATRIZ VITÓRIA MASCENA SAMPAIO	indeferido	Pedido Indeferido. Não foi anexado a documentação necessária para comprovação do pedido de isenção.
32055	ELISANGELA CUNHA DA SILVA	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
31286	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	deferido	

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Sol Nascente)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
32003	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	deferido	
31239	DINA MARA APARECIDA DE SOUZA	deferido	
31863	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	deferido	
31207	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	deferido	

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
31994	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	deferido	
31488	ADENISE APARECIDA CORTIM	deferido	
31640	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	indeferido	VÍNCULO PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO N° 20/2022
31274	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	deferido	
30974	ANA PAULA ROSA DA SILVA	deferido	
32036	ANA SELMA DOS SANTOS	deferido	
31605	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	deferido	
31261	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	indeferido	VÍNCULO PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO N° 171/2022
31197	APARECIDA DE FATIMA COELHO	deferido	
31425	BYATRIZ DOMINGOS	deferido	
31001	CLARA SILVESTRE COIMBRA MARTINS	deferido	
31287	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	deferido	
31330	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	deferido	
31885	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	deferido	
30869	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	deferido	
31927	DANIELLA FRANZON	deferido	
31363	EDINEIA FRANCISCA BARROS	deferido	
31722	EDNA ADRIANA DA SILVA	deferido	
31165	ELAINE JULIÃO	deferido	
31864	ELIENAI MARTA CARBO DOS SANTOS	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
32042	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	deferido	
32007	ELZA BERNARDO	deferido	
31289	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	deferido	
31381	GEANE DE SOUZA FURLAN	deferido	
31539	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	deferido	
31013	HERIDAN DE MELO DA SILVA	deferido	
31537	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	deferido	
32068	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	deferido	
31023	JAINE MEIRA RAMOS	deferido	
31387	JAQUELINE POZZEBON	deferido	
31111	JESSICA MACHADO YAMATE	deferido	
31910	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	deferido	
31224	JULIANA FRAPORTI	indeferido	VÍNCULO PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO N° 22/2023
31350	KARINE APARECIDA DA COSTA	deferido	
31930	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	deferido	
31467	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	deferido	
31196	LAURA FLORIANO GONZALES	deferido	
30882	LINDALVA FELIX	deferido	
31242	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	deferido	
31226	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	deferido	

31698	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	deferido	
30920	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	deferido	
31155	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	deferido	
31652	NIDIA HALATENO	deferido	
31252	PAMELA ALINE ARAUJO DE CAMPOS	deferido	
31109	PAULA LUANA BATISTA	indeferido	VÍNCULO SEDUC-MT CONTRATO/ SEDUC/49385/2023
31000	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	deferido	
31448	REGINA APARECIDA DA FONSECA ROCHA	deferido	
31166	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	deferido	
31463	ROSALINA DA SILVA	deferido	
31790	ROSÂNGELA GOMES DE ARAUJO	deferido	
31169	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	deferido	
31315	SAMARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	deferido	
32153	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	deferido	
32157	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	deferido	
31767	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	deferido	
31085	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	deferido	
31739	WERICA VENTURA DE CASTRO	deferido	
31706	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	deferido	
31812	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	deferido	

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
32072	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	deferido	
31150	ANA PAULA COELHO SOARES	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
31193	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES.	deferido	
31901	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	deferido	
31695	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	deferido	
31670	EVELIN APARECIDA BARBOSA BRENTAN PRATES	deferido	
31133	GABRIEL SALVALAGIO GAMA	deferido	
31803	GUILHERME DA SILVA RIGO	deferido	
31159	IAGO PEREIRA LIMA	deferido	
31411	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	deferido	
31697	JHESSICA HANA LEITE DE SOUZA	deferido	
31074	JUCIANA FERREIRA DA Y	deferido	
31061	KAYLLA EDUARDA MACENA DE JESUS	deferido	
31156	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	deferido	
32171	KELLY CRISTINA DA SILVA	deferido	
32089	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO	deferido	
31283	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	deferido	
31557	MAR ROSA RIBEIRO PAIVA	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
31596	MARILENE FERNANDA MILANSKI	deferido	
31228	MARIVANE PIETROSKI	deferido	
31527	MATHEUS ANTÔNIO ALVES CUSTÓDIO	deferido	
32097	MAYSA VITÓRIA AGUIAR CAMPOS	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
31007	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	deferido	
31576	MIRIAN GALINA PEREIRA	deferido	
31522	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	deferido	
30949	PAMALA VAROL TEODORO GALVAO	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
31809	PATRICIA MARIA DA COSTA	deferido	
31943	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	deferido	
31132	ROSINEIDE MACENA DE JESUS	deferido	
30938	SARA FRANCIELLE PEREIRA	deferido	
31211	THAIS GUIOTI MAGALHAES	deferido	
31568	UENDER VINICIUS DA SILVA	deferido	
31496	VICTOR ALVES CUSTÓDIO	deferido	
31298	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	deferido	

Zelador (E M Santa Maria do Ouro Verde)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
31153	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	deferido	

31518	BRUNA KA SILVA DO CARMO	deferido	
31137	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	deferido	
30969	CRISTIANE DA COSTA DANTAS	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
31176	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	deferido	
31833	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	deferido	
31932	PAULA DOMINGUES FARIAS DA SILVA	deferido	

Zelador (E M São Mateus)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
31599	MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO	deferido	

Zelador (Zona Urbana)

Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
31002	ALDEI MENDES DOS SANTOS	deferido	
31400	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	deferido	
31102	ANA CAROLINE DE ARAUJO	deferido	
31547	ANGELA MARIA DE SOUZA FLORIANO	deferido	
30935	CÁRIN REGINA PUNTEL	deferido	
31008	CELMA APARECIDA DA SILVA	deferido	
32005	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	deferido	
31391	DEBORA SILVERIO	deferido	
31791	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	deferido	
31783	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	deferido	
30997	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	deferido	
31801	FLAVIÉLEN DE SOUZA	deferido	
31101	IRENE MENDES DOS SANTOS	indeferido	Pedido Indeferido. Não foi anexado a documentação necessária para comprovação do pedido de isenção.
31862	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	deferido	
31866	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	deferido	
31473	LINDIANE DA SILVA AMARAL	deferido	
31394	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	deferido	
31498	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	deferido	
31144	LUZIA SOBOLESKI	deferido	
31104	MARIA APARECIDA DIAS	indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
31598	MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA	deferido	
32030	MAURIZA MENDES FERREIRA	deferido	
31874	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	deferido	
32130	SIMONE PACOS DOS SANTOS	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
30886	TATIANE APARECIDA SIMIONI	deferido	
31906	THIAGO ROQUE DA SILVA	deferido	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _490/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA, portadora da matricula nº 6405, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório Social da Assistente Social do Município, com início em 01/12/2023 e término em 04/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _489/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "RENATA APARECIDA MODAELLI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. RENATA APARECIDA MODAELLI, portadora da matricula nº 6870, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório Social da Assistente Social do Município, com início em 01/12/2023 e término em 19/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023 - PORTARIA SMFA Nº 428/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 018/2023.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para fins de realização e organização de eventos sob demanda e serviços correlatos no município de Colíder/MT, "Realização da Vila Encantada do Papai Noel". (Convenio nº 1675/2023 SECEL-MT)**.**Valor Global: R$ 688.637,40** (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). **Vigência:** 11/12/2023 até 11/06/2024.

PORTARIA SMFA Nº 428/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 172/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** *Modalidade:* Pregão Presencial nº 018/2023. **Vigência:** 11/12/2023 até 11/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **ADESÃO Nº 020/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Quinta do Contrato original, o valor de **R$ 1.586.700,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos reais). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **01 de janeiro de 2025**.Data de Assinatura: 11/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 340/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDREIA CAMARA DE SOUZA MAT.: 6737

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **340/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R$3.118,82 (Três mil cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 18 de outubro de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 1.157, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA O §2º DO ART. 3º, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N. 345/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 3° da Lei Municipal n. 345/2007, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo próprio órgão".

Art. 2º - O parágrafo único do art. 7° da Lei Municipal n. 345/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á as normas de padronização e rotinas expedidas pelo próprio órgão, de conformidade com guias de implantação do Tribunal de Contas do Estado, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 1.158, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.119 DE 21 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado o inciso XIV ao artigo 259 da Lei nº 1.119, de 21 de julho de 2023, contando com a seguinte redação:

(...)

XIV - entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo que também não ficam sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 018/2021 – PROFAE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 018/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF ANA MARIA MACHADO, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.124/0001-46, com endereço Li-

nha 12 Projeto Primeiro De Maio, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente SR. EDESIO PEDRO PIRES.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 010/2021 – PROFAE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 010/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MUN. PEQUENOS PASSOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.292/0001-00, com endereço Rua dos Girassóis, s/n, Centro, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. RITA LISBOA SANTOS RODRIGUES.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/2021 – PROFAE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDCE DA E.M.E.I.E.F. BOM JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.731.126/0001-85, com endereço na Av. das Bromélias, nº 223, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente **SR. CLAUDIO VAZ BARDOSA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 08/12/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Processo Administrativo: 9.683/2023

ONDE SE LÊ:

“perfazendo o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).”

LEIA-SE:

“perfazendo o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).”

Colniza - MT, 11 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Processo Administrativo: 9.858/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA, CNPJ: 30.681.828/0001-13**, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LÉO VAQUEIRO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2384/2023, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOLAGRO (FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO AGRONEGÓCIO DE COLNIZA),** via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Colniza - MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 008/2021 – PROFAE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 008/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.285/0001-09, com endereço na Rua Integração, nº 53, Bela Vista, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. SOELI TEREZINHA CASTIONE CECCON.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 08/12/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 007/2021 – PROFAE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 007/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA EMEF CORAÇÃO DE JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.031.117/0001-44, com endereço na Rua Ji- Paraná, s/n, Bairro Castelo do Sonho, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 08/12/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 009/2021 – PROFAE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 009/2021 – PROFAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONVENENTE: CDE CRECHE MUN. JOSÉ SALVADOR MARTINS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 18.983.519/0001-00, com endereço no, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente SRA. JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes nos termos da Lei nº 693 de 30 de maio de 2017, alterado pela Lei nº 919/2021.

DATA DE EMISSÃO: 08/12/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 - SELETIVO 001/2023 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 - contratação temporária cadastro reserva. De acordo com oEdital nº. 001/2023 de 23 de novembro de 2023, conforme anexos I, II, III, IV, V, que acompanha este Edital.

II - Definir o prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 de novembro de 2023.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

FARMACÊUTICO BIOQUIMICO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
007	ANDRE FABRICIO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1 e item 5.1 do Edital nº001/2023
018	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
042	ESTHER SANTOS TEODORO	**DEFERIDA**
047	RANGEL DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
052	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
053	KAUANY FARIAS PAINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
055	LEILA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
068	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
074	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
081	MARCOS LUSITANI	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
091	JULIANDERSON DE SOUZA SANTOS	**DEFERIDA**
101	FABIO SOARES DE AGUIAR	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
106	JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	**DEFERIDA**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
00	NÃO HOUVE INSCRITOS	NÃO HOUVE INSCRITOS

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
001	RENATA DA COSTA DA SILVA	**DEFERIDA**
014	RÂMELA LANA COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1 e item 5.1 do Edital nº001/2023
015	TAILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
020	MARIANA LARISSA ALVES CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
023	ELIELZA CARDOSO DE MATOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
027	LUCYANNE SOARES CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
028	SÂMILA SANTOS SAMPAIO	INDEFERIDA – Desacordo com item 1 e item 5.1 do Edital nº001/2023
031	MARA RAYANE FALCÃO SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
032	AMANDA KAROLINE VERLINGUE	**DEFERIDA**
036	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
041	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	**DEFERIDA**
043	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
044	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE RAMALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
045	DHAIANY CHRISTINI NEVES	**DEFERIDA**
048	HÉBER DE ANDRADE BARBOSA	**DEFERIDA**
050	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
054	ELENICE ANICIO DE FÁTIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
061	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	**DEFERIDA**
063	SANDRA GOMES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
065	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	**DEFERIDA**
067	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	**DEFERIDA**
069	KARINE NAYARA OLIVEIRA CRIVELLI	**DEFERIDA**
070	ANA PAIVA RIBEIRO	**DEFERIDA**
072	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
075	TATIANE SILVA RECH	**DEFERIDA**
078	MARCOS DE BARROS HERCULINO	**DEFERIDA**
079	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	**DEFERIDA**
085	NAYARA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	**DEFERIDA**
086	LAUDICEIA COSTA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

087	KELLY DE LARA DOS ANJOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
093	ELAINE MODESTO SANTANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1 e item 5.1 do Edital nº001/2023
096	THIAGO BARROSO PESSOA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
097	ISABELA GABRIELLE DE SOUSA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
098	VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO GOMES	**DEFERIDA**
105	SILVANA SILVA DE JESUS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
004	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	**DEFERIDA**
005	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	**DEFERIDA**
008	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	**DEFERIDA**
010	ERICA SIMÕES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
011	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	**DEFERIDA**
013	ILMA VIEIRA MAFRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1. e item 3.2 do Edital nº001/2023
016	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	**DEFERIDA**
017	JAINE SILVA ARAUJO	**DEFERIDA**
019	ANA PAULA SOARES LAGES	**DEFERIDA**
021	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 1. e item 3.2 do Edital nº001/2023
022	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
025	JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
026	RAQUEL FÁTIMA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
034	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 1. e item 3.2 do Edital nº001/2023
035	ELIENE DOS SANTOS SILVA	**DEFERIDA**
037	MARLENE MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
039	RONILSON MARTINS RODRIGUES	**DEFERIDA**
040	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
049	PATRICIA ROSA OLIVEIRA CRUZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 1. e item 3.2 do Edital nº001/2023
051	TIAGO TORRES MOITINHO	**DEFERIDA**
056	MARILZA VIDAL BRAGA	**DEFERIDA**
057	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	**DEFERIDA**
058	GABRIELA MOREIRA NERY	**DEFERIDA**
062	VANUZA DE CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
064	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH	**DEFERIDA**
066	EDINÉIA APARECIDA CORREA SANTOS	**DEFERIDA**
071	ANA PAIVA RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
073	JOSIANI MARIA CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
076	THIAGO SILVA DE SOUSA	**DEFERIDA**
077	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1. e item 3.2 do Edital nº001/2023
080	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
082	CRAUDE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
083	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
088	JANETE GOTARDO DE AQUINO	**DEFERIDA**
089	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	**DEFERIDA**
090	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 1. e item 3.2 do Edital nº001/2023
094	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	**DEFERIDA**
095	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
099	POLIANA ORTIZ DE CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 1. e item 3.2 do Edital nº001/2023
102	MARLENE LUZIA GOMES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
103	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
104	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1. e item 3.2 do Edital nº001/2023
107	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
100	SONIA REGINA NEVES DE-BERNARDINO DE MELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 034/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 034/2023 realizada no dia 11/12/2023, consagrou-se vencedora a licitante: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Comodoro - MT, 11 de Dezembro de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor do Contrato **nº 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do **Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 010/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023.**

SOLICITAÇÃO - OFÍCIO Nº 3575/SMS/2023

REDUZIR:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cód. Red.: 434 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Valor R$ 160.000,00

INSERIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Und: 005 – MAC - Média E Alta Complexidade

Proj. /Ativ.: 2061 – Manutenção/Encargos Com Hospital Municipal

Cód. Red.: 433 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.711.0000000

Elemento: 3.3.90.39.00.00

Valor R$ 160.000,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	308514-7	17040	02	MÊS/ 40H/S	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 80.000,00	**R$ 160.000,00**

SOLICITAÇÃO - OFÍCIO Nº 3576/SMS/2023

REDUZIR:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cód. Red.: 435– Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Valor R$ 24.000,00

INSERIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Und: 005 – MAC - Média E Alta Complexidade

Proj. /Ativ.: 2061 – Manutenção/Encargos Com Hospital Municipal

Cód. Red.: 433 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.711.0000000

Elemento: 3.3.90.39.00.00

Valor R$ 24.000,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNIT. DO ITEM DO BDI	VALOR TOTAL DO BDI 15%
05	308514-7	17040	02	MÊS/ 40H/S	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 160.000,00	**R$ 24.000,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 06 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

Processo Licitatório n°216/2023, Ratificado em **07/12/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n°063/2023.**

Objeto:PROCESSOLICITATÓRIO,NAMODALIDADEDISPENSADE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE CARRETA REBOQUE PARA DESLOCAMENTO DA MINICARREGADEIRA BOBCAT NOS SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais e Zero Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **DALVANIR TAVEIRA OLIVEIRA 00702554154, CNPJ de nº 27.419.393/0001-29**

Data: 11 de Dezembro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 327/2023 ADM DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAYS IARA LOPES**, portadora do CPF nº 042.716.131-26, Matrícula 12444, como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 009.636.501-30, Matrícula 13518, no seguinte documento:

CONTRATO N° 70/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Objeto: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaia, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 40 (Quarenta) dias, vigorando de 26 de Dezembro de 2023 a 04 de Fevereiro de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 40 (Quarenta) dias, vigorando de 27 de Dezembro de 2023 a 05 de Fevereiro de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/0001-50.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME**,** CNPJ nº 39.826.240/0001/85.

DATA: 11 de Dezembro de 2023.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária no 3° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 3º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária, **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021,** Conforme Solicitação no **Oficio nº 4160/SME/2023.**

REDUZIR – NAD 6139:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 - FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 2.049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 199 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 58.333,33

NAD 4393:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 - FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

CÓDIGO REDUZIDO: 215 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 52.980,00

INSERIR/REMANEJAR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENC. COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 991 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 111.313,33

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 35/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 35/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI, inscrito CNPJ n° 14.805.780/0001-51

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Construção, que serão utilizados nos Serviços Executados através da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, Junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 35/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 029/2023,** na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2023.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 239/SMO/2023.**

INCLUIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ. ATIVIDADE: 1.054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 676 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759.0000000 – REC. DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 201 A 232/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 201 e 232/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

ATAS DE REGISTRO	201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232/2023	CNPJ
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	03.250.803/0001-92
CONTRATADA	PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME	05.159.591/0001-68

CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77
CONTRATADA	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
CONTRATADA	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.	06.065.614/0001-38
CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
CONTRATADA	VFB BRASIL LTDA	30.949.099/0001-33
CONTRATADA	MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
CONTRATADA	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.042.079/0001-06
CONTRATADA	HM CIRÚRGICA LTDA	30.981.531/0001-73
CONTRATADA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
CONTRATADA	BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	10.761.735/0001-91
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME	25.279.552/0001-01
CONTRATADA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
CONTRATADA	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS	01.571.702/0001-98
CONTRATADA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95
CONTRATADA	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46
CONTRATADA	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	31.600.475/0001-42
CONTRATADA	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	17.472.278/0001-64
CONTRATADA	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
CONTRATADA	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85
CONTRATADA	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98
CONTRATADA	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0016-90
CONTRATADA	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75
CONTRATADA	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.134.704/0001-22
CONTRATADA	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	47.647.493/0001-10
CONTRATADA	YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.689.754/0001-40
CONTRATADA	MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92
CONTRATADA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74
CONTRATADA	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49
CONTRATADA	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 201 a 232/2023**, **Processo Licitatório nº 123/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico n° 025/2023.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 3640/SMS/2023.**

INCLUIR:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 004 - Assistência Farmacêutica

Ação: 2274 - Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica

Cód. Red.: 400 - Material de Consumo

Fonte: 1.600. 0000602

Elemento: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM; e de outro lado o Sr. KLAYTON FERNANDES DE OLIVEIRA e TATIANE CRISTINA FERNANDES representantes legal da Empresa FERNANDES GESTÃO IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.991.788/0001-61, NIRE nº 51201186308, com sede na Rua São Gonçalo, s/nº Qd 19 Lt 12, Jardim do Éden, Confresa-MT, detentora do Loteamento Urbano SANTA LUZIA PREMIUM RESIDENCE, aprovado pelo Decreto nº 024/2016, datado de 27 de abril de 2016, e que o referido Loteamento foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente sob matrículas nsº 3.897 e 3.899, com fulcro no § 6º do artigo 5º da Lei n. 7.347/85, e

Considerando que não foi observado a inclusão de contrapartida por parte da loteadora em razão do descumprimento do prazo quando da concessão deste novo TAC, sob nº 002/2023, restando necessário a retificação do teor da Cláusula Quinta, o que deve ser realizado por meio de aditivo;

Considerando ainda o compromisso de a Loteadora compensar o Município em razão de execução de pavimentação asfáltica em pontos das Avenidas São Gonçalo e Avenida Vilmar Fernandes, em razão de ser vias arteriais, com fluxo de veículos constantes, inclusive uma delas interligando a Avenida Brasil até o Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, o que requer uma pavimentação com material usinado e de maior durabilidade;

Considerando, por fim, a legitimidade institucional do Município, dentre as quais se destaca a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses públicos relacionados, assim como a legitimidade para lavrar com o interessado, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta às exigências legais, no artigo 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85, e ainda no artigo 89;

RESOLVEM

Formalizar, neste instrumento, o **1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS**, os acimas qualificados, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterado no TAC celebrado pelas partes na sua Cláusula Quinta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA: Como contrapartida da concessão de novo prazo para finalizar a execução das obras físicas e de infraestrutura do loteamento urbano SANTA LUZIA PREMIUM RESIDENCE e encargo para a execução de pavimentação parcial das Avenidas São Gonçalo e Avenida Vilmar Fernandes, o COMPROMISSADO compromete em entregar ao COMPROMITENTE, o quantitativo de 962 (novecentos e sessenta e dois) tubos de concreto armado 1x1 metro, a ser entregue até 27.03.2023, com a seguinte meio de comprovação:

5.1. Imediata entrega da nota fiscal de compra e venda com discriminação do quantitativo e observação de entrega para o Município de Confresa com cópia do comprovante de quitação em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica integralmente mantidas as demais cláusulas e condições previstas no TAC celebrado em 27 de março de 2024.

Confresa-MT, em 08 de novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TATIANE CRISTINA FERNANDES KLAYTON FERNANDES DE OLIVEIRA

Sócio Empreendedor Sócio Empreendedor

FERNANDES GESTÃO IMOBILIÁRIA E INC. LTDA FERNANDES GESTÃO IMOBILIÁRIA E INC. LTDA

RONCLEBES CONDÃO NOELI BARBOSA DE PAULA

Secretário de Planejamento Diretora de Regularização Fundiária

Município de Confresa Município de Confresa

JEVERSON PEREIRA BORGES SANDRA GOMES DE ALMEIDA

Engenheiro Civil Assessora de Planejamento

Município de Confresa Município de Confresa

PAULO CÉSAR DA S. AVELAR

Procurador Geral

Município de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 328/2023 ADM DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAYS IARA LOPES**, portadora do CPF nº 042.716.131-26, Matrícula 12444, como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 009.636.501-30, Matrícula 13518, nos seguintes documentos:

ATAS 2023: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 87, 92, 120, 130, 131, 134, 171, 172, 238, 239, 240, 241, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273 E 296/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 326/2023 ADM DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE OBRAS	VILMAR BARBOSA DE SOUSA. CPF: 935.678.631-34 MATRICULA: 13758	ROVENE EUFRASIO CPF: 003.730.131-40. MATRICULA: 14324	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68 MAT: 14294

CONTRATO	120/2023	CNPJ/CPF	VALOR
CONTRATADA	DALVANIR TAVEIRA OLIVEIRA 00702554154	27.419.393/ 0001-29	R$ 32. 000,00
OBJETO	**PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE CARRETA REBOQUE PARA DESLOCAMENTO DA MINICARREGADEIRA BOBCAT NOS SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**12 meses – finalizando em 11/12/2024**		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 009/2023

Contrato:	117/2023	**Pro. Licitatório:**	186/2023
Objeto:	17924 - CONSTRUÇÃO DE 650 MTS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE BAIXA TENSÃO, CABO QUADRUPLEX 1.0 AWG #35MM.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**,** doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 02.744.470/0001-95, representada neste ato por ALTAIR PECHINI NUNES DE SIQUEIRA, inscrito no CPF N ° 500.750.719-91**,** para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 11/12/2023.

_____	_____

ALTAIR PECHINI NUNES DE SIQUEIRA Representante Legal Contratada	Walteany Brito de França Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 008/2023

Contrato:	117/2023	**Pro. Licitatório:**	186/2023
Objeto:	17921 - CONSTRUÇÃO DE 900 MTS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE BAIXA TENSÃO		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**,** doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 02.744.470/0001-95, representada neste ato por ALTAIR PECHINI NUNES DE SIQUEIRA, inscrito no CPF N ° 500.750.719-91**,** para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 11/12/2023.

ALTAIR PECHINI NUNES DE SIQUEIRA Representante Legal Contratada	Walteany Brito de França Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária no 3° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 3º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valores nas Dotações Orçamentária, **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021,** Conforme Solicitação no **Oficio nº 4161/SME/2023.**

REDUZIR:

NAD. 6147

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 - FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 2.049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 196 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R$ 22.500,00

NAD 4392:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08 - FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 2.049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 199 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 57.972,00

NAD 6137:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 985 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA jurídica

FONTE: 2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 37.500,00

INSERIR/REMANEJAR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 984 – MATERIAL CONSUMO

FONTE: 2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 117.972,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **Contrato nº 87/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.792.229/0001-93.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços de uma Empresa Serviços de Propaganda e Publicidade do Tipo Veiculação de VT 30 segundos sendo 08 Inserções de Mídia Televisionadas Diárias atendendo as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **87/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 148/2022**, homologado em **29/08/2022** na modalidade de **Pregão Presencial n° 058/2022. Conforme solicitado no Ofício nº 682/2023/SEPLAC.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE PLANEJAMENTO

REDUZIDO: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 7.128,00

REMANEJAR PARA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ./ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP-(EMENDA PAR SEM CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT. Nº583)

CÓD. RES.: 1011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:1.600.000600

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 7.128,00

ITEM	CÓD COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12425	215630-0	UND	27	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM TV PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIÁRIAS.	R$ 264,00	**R$ 7. 128,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021. Conforme solicitado no Ofício N° 4170/SME/2023.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 6.435,25

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 12.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 9.075,00

INSERIR DOTAÇÃO:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓD. RED.: 991 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 27.510,25

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA).

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: DINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ n.º 43.490.755/0001-24.

VIGÊNCIA: Início em 08/12/2023 e encerramento em 08/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 571.

VALOR CONTRATADO: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E DINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, PABOLA BALIEIRO DE ARAÚJO.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 417/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ n.º 41.389.018/0001-04.

VIGÊNCIA: Início em 07/12/2023 e encerramento em 07/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 571.

VALOR CONTRATADO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, TAUÃ DE FREITAS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ n.º 03.362.799/0001-54.

VIGÊNCIA: Início em 07/12/2023 e encerramento em 07/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 571.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e reais).

ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, ERNANDES VENDRAME.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 417/2023

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração do ANEXO I, da Lei Complementar nº 086/2016, e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I que compõe a Lei Complementar nº 086/2016, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Conquista D'Oeste-MT, em 08 de Dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

VALORES EM UPF DEVIDOS A TITULO DE COBRANÇA PELA TAXA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PPD	SERVIÇO DE PEQUENO PORTE PESSOA FISICA	SERVIÇO DE GRANDE PORTE PESSOA FISICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	20	300	26	33	49	232
MÉDIO	26	500	33	42	65	303
ALTO	33	620	42	55	84	396
LICENÇA DE INSTALAÇÃO						
PPD	SERVIÇO DE PEQUENO PORTE PESSOA FISICA	SERVIÇO DE GRANDE PORTE PESSOA FISICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	33	420	39	49	58	386
MÉDIO	42	750	52	65	78	502
ALTO	55	880	68	84	103	653
LICENÇA DE OPERAÇÃO						
PPD	SERVIÇO DE PEQUENO PORTE PESSOA FISICA	SERVIÇO DE GRANDE PORTE PESSOA FISICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	33	430	39	49	58	386
MÉDIO	42	850	52	65	78	502
ALTO	55	880	68	84	103	653
LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISORIA/AUTORIZAÇÃO						
PPD	SERVIÇO DE PEQUENO PORTE PESSOA FISICA	SERVIÇO DE GRANDE PORTE PESSOA FISICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	33	430	39	49	58	386
MÉDIO	42	850	52	65	78	502
ALTO	55	880	68	84	103	653
LICENÇA ESPECIAL						

PPD	SERVIÇO DE PEQUENO PORTE PESSOA FISICA	SERVIÇO DE GRANDE PORTE PESSOA FISICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	49	700	65	81	113	579
MÉDIO	65	900	84	106	148	753
ALTO	84	1000	110	139	193	980
LICENÇA DE RENOVAÇÃO						
PPD	SERVIÇO DE PEQUENO PORTE PESSOA FISICA	SERVIÇO DE GRANDE PORTE PESSOA FISICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	33	700	39	49	58	386
MÉDIO	42	900	52	65	78	502
ALTO	55	1000	68	84	103	653
VISTORIA						
PPD	SERVIÇO DE PEQUENO PORTE PESSOA FISICA	SERVIÇO DE GRANDE PORTE PESSOA FISICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	16	220	33	39	49	193
MÉDIO	23	310	42	52	65	251
ALTO	29	440	55	68	84	328
ATIVIDADES E EMPREENDIMENTO PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADOS - LAS						
PPD	SERVIÇO DE PEQUENO PORTE PESSOA FISICA	SERVIÇO DE GRANDE PORTE PESSOA FISICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	33	430	39	49	58	386
MÉDIO	42	850	52	65	78	502
ALTO	55	880	68	84	103	653
ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC						
PPD	SERVIÇO DE PEQUENO PORTE PESSOA FISICA	SERVIÇO DE GRANDE PORTE PESSOA FISICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	33	420	39	49	58	386
MÉDIO	42	750	52	65	78	502
ALTO	55	880	68	84	103	653
ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DE MINERAÇÃO PASSIVEIS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISORIA- LOP, LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL - LOPM E AUTORIZAÇÃO DIVERSAS.						
PPD	SERVIÇO DE PEQUENO PORTE PESSOA FISICA	SERVIÇO DE GRANDE PORTE PESSOA FISICA	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	33	420	39	49	58	386
MÉDIO	42	750	52	65	78	502
ALTO	55	880	68	84	103	653
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL						17
EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS						17
EXÉDIÇÃO DE SEGUNDA VIA						17

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (CARRETA).

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 22.825.872/0001.21.

VIGÊNCIA: Início em 08/12/2023 e encerramento em 08/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 571.

VALOR CONTRATADO: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, AGUINALDO JOSÉ PIRES.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 635, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Cria o Núcleo Tecnológico Municipal - NTM, e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o **Núcleo Tecnológico Municipal de Inclusão Digital de Educadores**, com o objetivo de oferecer formação continuada em serviço aos educadores e gestores educacionais, monitorar os níveis de aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, coordenar as ações dos programas ALFABETIZA MT, AVALIA MT, SONDAR, UNIÃO FAZ A VIDA, PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO, PROGRAMA MAIS MUXIRUM MT, RENALFA, PROGRAMA DE GESTÃO DE METAS, PROGRAMA MAIS INFÂNCIA E COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, articular ações de intervenção pedagógica de acordo com as necessidades de cada unidade escolar, realizar em conjunto com a equipe da Secretaria de Educação o monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação - e incentivar a inclusão digital dos educandos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O **Núcleo Tecnológico Municipal - NTM** - funcionará em uma das salas disponíveis existentes nas dependências da Escola Municipal Linda Wagner Guse, localizada na Rua das Laranjeiras nº 1160, centro de Conquista D` Oeste, ficando afeto à Secretaria Municipal de Educação, que o

coordenará, e contará com o apoio do Governo Federal, através do Ministério da Educação.

Art. 3º Para o efetivo desenvolvimento dos programas de formação e capacitação de professores e gestores educacionais, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a aceitar, em doação graciosa, do Ministério da Educação, computadores, impressoras, estabilizadores, roteadores sem fio, e o Sistema Operacional Linux Educacional, bem como, a arcar com as demais despesas necessárias ao respectivo custeio e funcionamento, como mão de obra técnica, mobiliário, equipamentos, instalações lógica e elétrica, linha telefônica e sistema de refrigeração.

Art. 4º A equipe do **NTM** será composta de professores efetivos da rede municipal de ensino que atuarão como professor multiplicador e desenvolverão ações de formação, articulação de programas e monitoramento do ensino.

Parágrafo único. A seleção do professor multiplicador será feita obedecendo aos seguintes critérios:

a) experiência comprovada em formação de gestores educacionais e educadores preferencialmente com foco na alfabetização; **b)** maior carga horária em formação continuada com foco em formação de gestores educacionais e educadores (comprovar com certificados emitidos nos últimos 3 anos); **c)** maior grau de formação na área da educação; **d)** maior tempo de experiência em formação continuada; **e)** maior tempo de experiência em formação em TICs; **f)** maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino; **g)** maior idade.

Art. 5º Não há impacto orçamentário-financeiro em decorrência do previsto nesta Lei, na medida em que a mão de obra necessária ao funcionamento do NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL consistirá naquela já vinculada à Secretaria Municipal de Educação, reaproveitando-se mobiliário, equipamentos, instalações, linha telefônica e sistema de refrigeração já existente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 510, de 25 de outubro de 2016.

Art. 8 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 08 de Dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 417/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CNPJ n.º 34.026.911/0001-00.

VIGÊNCIA: Início em 11/12/2023 e encerramento em 11/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 571.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.785,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, AMANDA ALVES DE ALMEIDA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 417/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 22.825.872/0001.21.

VIGÊNCIA: Início em 07/12/2023 e encerramento em 07/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 571.

VALOR CONTRATADO: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, AGUINALDO JOSÉ PIRES.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 417/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ n.º 37.596.389/0001-90.

VIGÊNCIA: Início em 07/12/2023 e encerramento em 07/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 571.

VALOR CONTRATADO: R$ 26.230,00 (vinte e seis mil e duzentos e trinta reais).

ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, MARINA MENDES GERTRUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 064/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 064/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Muni-

cipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,CNPJ: 02.520.829/0001-40, endereçada Logradouro; ROD BR 480, Número; 180, Complemento; ********, CEP; 99.740-000, Bairro/distrito; Centro, Município; Barão de Cotegipe-RS, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

CONTRATADO

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 039/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
AMANDA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCILENE GALDINA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SALA
MICHELE RODRIGUES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARINA PEREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO RECENSEAMENTO PREVIDÊNCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVI COTRI

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso , designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacotriguacu@gmail.com - telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 014/2023, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos segurados deste RPPS de Cotriguaçu-MT, PRORROGA O RECENSEAMENTO PREVIDÊNCIÁRIO dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, segurados do Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI até 12 de janeiro de 2024.

1. DOS SEGURADOS ATIVOS E APOSENTADOS – ATUALIZAÇÃO PRESENCIAL OU ATRAVÉS DE E-MAIL a) Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de identidade - RG, passaporte, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira de trabalho e previdência social – CTPS, carteira funcional de registro de conselho de classe. b) Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 180 dias, podendo ser aceitos: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;

c) Comprovante de estado civil: Certidão casamento, documento particular ou escritura pública declaratória de união estável;

1. DEPENDENTES DOS SEGURADO, INCLUINDO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO ATUALIZAÇÃO PRESENCIAL OU ATRAVÉS DO E-MAIL a) Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de identidade - RG, passaporte, carteira nacional de habilitação - CNH, certidão de nascimento ou casamento, ou escritura pública de união estável; b) Inscrição no cadastro de pessoa física - CPF; c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido intitulado dependente. **2. DO PENSIONISTA ATUALIZAÇÃO PRESENCIAL OU ATRAVÉS DO E-MAIL** a) Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de identidade - RG, passaporte, carteira nacional de habilitação - CNH, certidão de nascimento ou casamento, ou escritura pública de união estável; b) Inscrição no cadastro de pessoa física - CPF; - comprovante de residência atualizado, datado dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência; c) Declaração negativa de Convivência Matrimonial, conforme modelo anexo II deste edital. **3. DO HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO**

O censo previdenciário será realizado presencialmente de segunda a sexta feira, horário das 07:30 as 13:00 horas entre os dias 16 de novembro até 12 de janeiro de 2024. Endereço: Av. 20 de dezembro nº 725 – centro – CEP: 78.330.000 – Cotriguaçu-MT – Complemento: Prédio em frente a prefeitura municipal de Cotriguaçu.

Havendo condições de acesso à internet, o servidor ativo ou aposentado poderá atualizar as informações preenchendo o formulário conforme anexo I deste edital, sendo pensionista preencher anexo I e II, ambos podem enviar através do e-mail: recadastramentoprevicotri@gmail.com entre os dias 12 de janeiro de 2024.

Cotriguaçu, 11 de dezembro de 2023.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI COTRI

PORTARIA 014/2023

ANEXO I

FICHA DE RECADASTRAMENTO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU:

Registro:	Admissão:	Nome:
Matrícula:		Nome Social:

Nacionalidade:		**Escolaridade:**
Estado Civil:	**Matrícula:**	
(NIT/PIS/PASEP)	**CPF:**	**DT. Nascimento:**

Endereço:

CEP:	**Tipo de Logradouro:**	**Logradouro:**

Complemento:

Bairro:	**Cidade:**

Contato:

Telefone:	Celular:

Email:

Documentação:

R.G:	Órgão Emissor:	D.T Emissão:	UF:	Nome do Pai:

Cidade de Nascimento:	UF:	Nome da Mãe:

Características Físicas:

Raça:	Cor:	Sexo:
Moléstia Grave		
Alergia a Algum medicamento:		

Dependentes:

Nome:	Parentesco:	Data de Nascimento	CPF

Cotriguaçu-MT_____ de _____2023.

_____

Assinatura do Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA MATRIMONIAL

Eu

_____,

pensionista deste Instituto de Seguridade do Servidor Municipal de Cotriguaçu-MT, portador(a) de R.G. nº _____, C. P.F. nº_____, residente e domiciliado na_____

_____

_____, dependente e _____ do(a) ex-segurado(a) _____, declaro, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos do artigo 299 do Código Penal, que não mantenho convivência matrimonial com outra pessoa.

Cidade _____UF: _____

Data: ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) declarante

CÓDIGO PENAL – Decreto Lei nº 2848 07/12/1940 Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena

- Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

PORTARIA N.º 240/2023.

Nomeia Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de setembro de 2023, o Senhor PAULO KNIESS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.243.831-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de dezembro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 004/2023 – COTRIGUAÇU-MT

SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de Pessoal para exercer, em caráter temporário e excepcional, as atribuições das funções constantes dos Planos de Cargos, Carreira e Salários, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante Contrato Administrativo Temporário, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu/MT; da Lei Municipal nº 1.134/2021, alterada pela Lei nº 1.173/2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu/ MT; da Lei Complementar nº 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, da Lei Complementar nº 048/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu/MT; da Lei Municipal nº 1.132/2021, alterada pela Lei nº 1.165/2021, que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT; da Portaria Municipal nº 184/2023, que constituiu a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Se-

letivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT; e, dos seguintes itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5. e disposições do presente Edital de Seleção, para todos os efeitos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção dos cargos de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar, Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira/Zeladora), Auxiliar de Sala (Desenvolvimento Educacional), Técnico Administrativo Educacional e Professor da Educação Básica, para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município de Cotriguaçu-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.2. A seleção para contratação temporária será para provimento de pessoal nos respectivos cargos, a saber:

1.2.1. Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar 1.2.2. Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira/Zeladora) 1.2.3. Auxiliar de Sala (Desenvolvimento Educacional) 1.2.4. Técnico Administrativo Educacional 1.2.5. Professor da Educação Básica

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos ANEXOS, deste Edital.

1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano.

1.6. O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares e do Centro Municipal de Educação Infantil será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada nas etapas e cargos/atribuições/funções estabelecidas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT que irá dispor sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição. O quadro de estimativa de vagas consta no ANEXO VIII, do presente Edital, passando desse a ser parte integrante.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação, conforme disposto nos subitem 3.6. deste Edital.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas.

3.2. Para a seleção dos candidatos será constituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por Portaria do Prefeito Municipal.

3.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, será encarregada do processo de validação, análise dos documentos, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme previsto no presente Edital.

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a **data de 18 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024**, exclusivamente via e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso.

3.5. Os candidatos no momento da inscrição deverão preencher o Formulário de Seleção, disponíveis nos ANEXOS I, II, III, IV, deste edital, disponibilizado no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br.

3.6. As inscrições realizadas por meio eletrônico no e-mail: concursopublico@cortriguacu.mt.gov.br são de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá anexar documentação em único arquivo em formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato, na sequência exigida.

3.6.1. Formulário de Seleção;

3.6.2. RG/ Carteira de Identidade;

3.6.3. CPF/MF;

3.6.4. Título de Eleitor;

3.6.5. Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);

3.6.6. CNH Carteira Nacional de Habilitação - categoria D (para o cargo específico);

3.6.7. Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos;

3.6.8. Certificado de formação continuada do último 01 (um) ano e ano vigente, ou seja, ano 2022 e 2023.

3.7. O candidato, antes de efetuar a inscrição deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus ANEXOS, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o Formulário de Seleção.

3.8. O candidato ao cargo de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar deverá inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/formação em uma única função e possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em categoria - D.

3.9. O candidato ao cargo temporário de Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira/Zeladora) deverá inscrever-se, obrigatoriamente, para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/formação em uma única função.

3.10. O candidato ao cargo temporário de Auxiliar de Sala (Desenvolvimento Educacional) deverá inscrever-se, obrigatoriamente, para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/escolaridade em uma única função.

3.11. O candidato ao cargo temporário de Técnico Administrativo Educacional deverá inscrever-se, obrigatoriamente, para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/escolaridade em uma única função.

3.12. O candidato ao cargo temporário de Professor deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.13. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.14. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no Formulário de Seleção.

3.15. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no Formulário de Seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição.

3.16. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS validados e a classificação no

endereço eletrônico, *www.cotriguacu.mt.gov.br*, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cotriguaçu de acordo com as datas definidas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no ANEXO V, deste Edital.

3.17. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, por meio citados no subitem anterior.

3.18. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

3.19. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, o Poder Público Municipal poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS:

4.1. A comprovação de títulos e validação de documentos serão após as inscrições na data de 09 de janeiro de 2024, das 7:30 as 17:00 horas.

4.2. Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1. para a função de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar, apresentar Histórico do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D e curso de formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar (CET) regulado pelo DETRAN/MT;

4.2.2. para a função de Auxiliar Administrativo Educacional (Cozinheira/Zeladora) apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental Completo.

4.2.3. para a função de Auxiliar de Sala (Desenvolvimento Educacional) apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

4.2.4. para a função de Técnico Administrativo Educacional apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo.

4.2.5. para a função de professor da Educação Básica, apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.3. Para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;

4.4. A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.5. Da Validação:

4.5.1. São de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

4.5.2. a não apresentação dos documentos de título/escolaridade comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à comissão a inativação do Formulário de Seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

4.5.3. o candidato deverá fazer sua inscrição via e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br e responsabilizará pela documentação enviada, e ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo confirmar o recebimento do e-mail.

4.6. Da Impossibilidade de contratação:

4.6.1. O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da contratação na Etapa/Fase:

4.6.1.1. não comparecer à convocação;

4.6.1.2. não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

4.6.1.3. não apresentar os documentos pessoais exigidos para inscrição, conforme exigido neste Edital.

4.6.1.4. Ficará completamente impedido de ser contratado, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei;

4.6.1.5. O candidato somente será considerado **Desistente** do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, conforme Modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital, ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR:

5.1. O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO I, deste Edital.

5.2. PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:

5.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar estão previstas no Art.11, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação, assim definidas:

5.3. É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

5.4. Os candidatos que for classificado além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Dos Requisitos para Habilitação:

5.5.1. Ter formação em Ensino Fundamental (completo), para a função de Apoio Operacional/Motorista do Transporte Escolar.

5.6. O candidato também deverá apresentar os seguintes documentos:

5.6.1. Histórico do Ensino Médio conforme exigido para o cargo ao qual concorre.

6. *DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHEIRA/ZELADORA):*

6.1. O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira/Zeladora) será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO II, deste Edital, para as unidades escolares que disponham de cargos vagos.

6.2. Principais funções/atribuições:

6.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira/Zeladora) estão previstas no Art.11, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação, assim definidas:

6.3. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

6.4. Os candidatos que forem classificados além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Dos Requisitos para Habilitação:

6.5.1. Ter formação de Ensino Fundamental (completo) para as funções de Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira/Zeladora).

6.6. O candidato também deverá apresentar os seguintes documentos:

6.6.1. Histórico do Ensino Fundamental conforme exigido para o cargo ao qual concorre.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL):

7.1. O processo de atribuição para contratação temporária de Técnico Administrativo Educacional e Auxiliar de Sala (Desenvolvimento Educacional) será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO III, deste Edital, para as unidades escolares que disponham de cargos vagos.

7.2. Principais funções/atribuições:

7.2.1. As principais funções/atribuições dos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Auxiliar de Sala (Auxiliar de Desenvolvimento Educacional) estão previstas no Art.11, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação, assim definidas:

7.3. É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

7.4. Os candidatos que forem classificados além do número de vagas oferecidas ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Dos Requisitos para Habilitação:

7.5.1. Ter formação de Ensino Médio (completo), para as funções de Auxiliar Sala (Auxiliar do Desenvolvimento Educacional) e Técnico Administrativo Educacional.

7.6. O candidato também deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio conforme exigido para o cargo ao qual concorre.

8. DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE PROFESSOR:

8.1. O processo de atribuição para contratação temporária de professor da Educação Básica será realizado pelo Departamento de Recurso Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO IV, deste Edital, para as unidades escolares que disponham de cargos em substituição.

8.2. Principais funções/atribuições:

8.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de Professor, estão previstas no Art.5º, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação.

8.3. Os candidatos que for classificado ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do município de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Dos Requisitos para Habilitação:

8.4.1. Para o cargo de professor, deve-se observar:

8.4.1.1. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

8.4.1.2. Ser habilitado em nível médio magistério;

8.4.1.3. Ter formação em nível médio.

8.5. A atribuição nas turmas de Educação Infantil e 1º ao 5º ano Ensino Fundamental – Anos Iniciais primeiramente será para professores habilitados em Pedagogia;

8.6. Na ausência de professores licenciados em Pedagogia será permitida a atribuição na área de formação quando da necessidade de completar a carga horária da matriz curricular da escola;

8.7. Será permitida a atribuição de professores em disciplinas diferentes da formação nas seguintes situações:

8.7.1. após esgotar o Cadastro Reserva dos professores habilitados em licenciaturas específicas no município.

8.8. Será permitida a atribuição de professores em formação Nível Médio nas seguintes situações:

8.8.1. após esgotar o Cadastro Reserva dos professores habilitados em licenciaturas específicas e em disciplinas diferentes da formação no município.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

9.1. A contratação dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos na Lista de Classificação, disponibilizada no endereço eletrônico (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT.

9.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

9.2.1. maior escolaridade;

9.2.2. maior pontuação obtida na Formação Continuada;

9.2.3. maior idade; e,

9.2.4. persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.

9.3. Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, o seguinte:

9.3.1. divulgar, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), quando da sua convocação e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. São requisitos para contratação:

10.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

10.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

10.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos de acordo com cada cargo específico - originais e cópias - às suas expensas;

10.2. O subsídio dos contratados está previsto no ANEXO VIII - Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial **do presente Edital de Seleção.**

10.3. O contrato temporário terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se de interesse e necessidade do Poder Executivo.

10.4. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, no Departamento de Recursos Humanos, sendo que a 1.ª (primeira) deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade e a 2.ª (segunda) será entregue ao contratado.

11. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

11.1.1. na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

11.1.2. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

11.1.3. com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

11.1.4. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

11.1.5. demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

11.1.6. 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 152/2015;

11.1.7. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

11.1.8. não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e seguintes deste Edital;

11.1.9. servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;

11.1.10. quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

11.2. A rescisão ou a extinção do vínculo, ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato Administrativo Temporário.

12. DOS RECURSOS:

12.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

12.1.1. O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - via processo físico - até 2 (dois) dias após a publicação da Lista de Classificados, sendo que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise e julgamento.

12.2. Os RECURSOS de inscrição e validação, “DEFERIDOS” pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reclassificará os candidatos na relação de classificação, quando for o caso.

12.3. Os recursos de Atribuição serão publicados como “DEFERIDOS” ou “INDEFERIDOS”, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Prefeitura.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será encaminhada ao Ministério Público.

12.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos **05 (cinco) anos**, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

12.7. A convocação do candidato será publicada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de avisos da Prefeitura.

13. DOS SUBSÍDIOS:

13.1. Os subsídios a ser pagos aos contratados temporariamente, consta ANEXO VIII do presente Edital no Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial.

14. DAS INFORMAÇÕES:

14.1. As informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas como segue:

14.1.1. Durante o período de inscrição, o interessado poderá formular via e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br, ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail.

14.1.3. A cada resposta do Presidente da Comissão de Atribuição será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um).

14.2. É facultada ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado ou autoridade superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção.

15. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, somente poderá ser utilizada para Formulário de Inscrição do candidato, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

15.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar o presente Processo Seletivo Simplificado, sem que isso represente motivo para que os Candidatos pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.3. Os Candidatos obrigam-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de participação no Processo Seletivo Simplificado, imediatamente após sua ocorrência.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de atribuição de pontos, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os Candidatos façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de WhatsApp e telefone.

15.6. Nenhuma indenização será devida aos Candidatos, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7. Os Candidatos respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo do Processo Seletivo Simplificado.

15.8. A não solicitação de informações complementares, por parte dos Candidatos implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.9. O Candidato que pretender, voluntariamente ou a pedido do Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, renunciar do seu direito de interpor recursos poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado disciplinado pelo presente Edital, fazer uso do TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IX, do presente Edital, ficando ciente, desde já, que tal providência não é obrigatória.

16. DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e na execução do Contrato Administrativo Temporário, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Prefeitura de Cotriguaçu ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentos para os Candidatos, se necessário.

17.2. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

17.3. Os atos de anulação ou revogação, total ou parcial, do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses legais, não geram aos candidatos direito subjetivo a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

17.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com as leis que

regem este procedimento e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente Processo Seletivo Simplificado e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as dos Contratos Administrativos Temporários - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

17.6. As normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do presente procedimento.

17.7. Integram o presente Edital e passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

17.7.1. ANEXO I - **FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR;**

17.7.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHEIRA/ZELADORA);

17.7.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE SALA (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL) E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;

17.7.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

17.7.5. ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

17.7.6. ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;

17.7.7. ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO;

17.7.8. ANEXO VIII – QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCALIDADE E REMUNERAÇÃO INICIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

17.7.9. ANEXO IX – MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO;

17.7.10. ANEXO X – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

17.8. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cotriguaçu, publicado no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) e o resumo do Edital publicado no Diário Oficial adotado pelo Município de Cotriguaçu-MT, durante o período de inscrições, ficando a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado à disposição dos interessados e candidatos durante todas as fase do presente Processo Seletivo Simplificado, em horários de expediente, **de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:00 horas,** ou pelo telefone (66) 3555 1224.

17.9. O presente Edital e seus ANEXOS também pode ser visualizado e baixado pelos interessados e candidatos junto ao site oficial do Município de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*).

Cotriguaçu-MT, 11 de dezembro de 2023.

Leda Pereira Souza Silva

Presidente da Comissão do PSS 004/2023

ANEXO I

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ___/____/____ Logradouro_____Nº____

Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____
Fone Cel.:_____ E-mail:_____
RG: _____ Org.Exp.UF:_____
Data Exp.:___/___/____ CPF: _____

2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:

3.0 – Cargo/função:

4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
	Curso Técnico	Profissionalizante	15 pontos		
4.1	Ensino Médio	Propedêutico	10 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	05 pontos		

5.0 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (CONSIDERAR APENAS O ÚLTIMO 01 (UM) ANO - 2022 E ANO VIGENTE - 2023):

5.1	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados.	2,0 pontos p/ cada 10 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	

TOTAL DE PONTOS:

6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
6.1. Maior titulação 6.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 6.3. Maior idade; e, 6.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição ____/____/20_____.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO II

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU – 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – COZINHEIRA/ZELADORA

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc: ___/____/____
Logradouro_____Nº____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____
Fone Cel.:_____ E-mail:_____
RG: _____ Org.Exp.UF:_____
Data Exp.:___/___/____ CPF: _____

2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:

3.0 – Cargo/função:

4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	Critérios	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Ensino Médio	Propedêutico	10 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	05 pontos		

5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA

5.1	Curso de formação continuada ofertados por instituições de ensino (reconhecido pelo MEC, SEDUC, SMEC e DRE), referente ao último 01 (um) ano (2022) e ano vigente (2023), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências.	1,0 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	

	TOTAL DE PONTOS
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 7.3. Maior idade; e, 7.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.	_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.
Nome:_____
nº de inscrição_____
Data da inscrição ____/____/20_____.
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO III

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO - AUXILIAR DE SALA (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL) E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc: ___/____/____
Logradouro_____Nº____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Fone Res:_____

Fone Cel.:_____ E-mail:_____ RG: _____ Org.Exp.UF:_____ Data Exp.:___/___/____ CPF: _____						
2.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:						
3.0 – Cargo/função:						
4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA						
Item	Critérios		SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Graduação		Licenciatura Plena	15 pontos		
	Ensino Médio		Propedêutico	10 pontos		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA						
5.1	Curso de formação continuada ofertados por instituições de ensino (reconhecido pelo MEC, SEDUC, SMEC e DRE), referente ao último 01 (um) ano (2022) e ano vigente (2023), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências.			1,0 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
				TOTAL DE PONTOS		
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE				OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação na Continuada; 7.3. Maior idade; e, 7.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.				_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/20_____. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU – 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR						
1.0 DADOS PESSOAIS						
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc. ___/____/____ Logradouro_____Nº_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____						
2.0 DADOS SOCIAIS						
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM						
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL						
3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:						
4.0 – Cargo/função:						
5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA						
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado		80,0 pontos		
		Mestrado		60,0 pontos		
		Especialização		40,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena		20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério		10,00		
		Propedêutico		5,00		
6.0 FORMAÇÃO CONTINUADA						
6.1		Curso de formação continuada ofertados por instituições de ensino (reconhecido pelo MEC, SEDUC, SMEC e DRE), referente ao último 01 (um) ano (2022) e ano vigente (2023), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências.		1,0 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS						
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE				OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação Continuada; 7.3. Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, específico para a função PROFESSOR NÍVEL MÉDIO; 7.4. Maior idade; e, 7.5. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.				_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2023. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO V

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU - 2023

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
11a 16/12/ 2023	Período de divulgação do Edital	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Prefeitura de Cotriguaçu e o resumo do Edital no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
18/12/ 2023 a 08/01/ 2024	Período de inscrição	Local: Endereço eletrônico – e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br
10 a 11/ 01/2024	Período de divulgação e publicação da Relação dos Inscritos e da Classificação Provisória dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
12 a 15/ 01/2024	Período de apresentação de Recursos da Inscrição e da Classificação Provisória dos Candidatos	Local: Endereço eletrônico – e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br
16/01/ 2024	Publicação das decisões sobre os Recursos da Inscrição e da Classificação Definitiva dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
18/01/ 2024	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Prefeitura no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

ANEXO VI

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU - 2023

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.004/COTRIGUAÇU/2023

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023/COTRIGUAÇU - 2023, do Município de Cotriguaçu-MT, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho requerer minha **DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria.

(Cidade e data) _____, _____ de _____de 2023

_____

(Assinatura)

ANEXO VII

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU - 2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

NOME: _____, brasileiro (a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____,email:_____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/COTRIGUAÇU/2023, do Município de Cotriguaçu-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela Prefeitura de Cotriguaçu-MT, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____/MT, __/__/2023_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO VIII

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU - 2023

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Localidade: Sede (Escola Municipal Santa Maria, Centro Municipal Pequeno Cidadão e Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Apoio Operacional	Motorista do Transporte Escolar	Sede	Não	3	1	40	2.260,33
Apoio Administrativo Educacional	Cozinheira/Zeladora	Sede	Não	2	1	30	1.320,00
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Sede	Não	-	1	30	1.408,07
Auxiliar de Sala	Auxiliar do Desenvolvimento Educacional	Sede	Não	-	4	20	1.320,00
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Sede	Não	7	5	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas	Sede	Não	-	4	30	3.645,96
Professor	Professor Nível Médio	Sede	Não	-	1	30	2.884,00

Localidade: Salas Anexas (Escola Municipal Santa Maria) – Aldeia Indígena

NÍVEL: ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Professor	Professor Magistério/Ensino Médio	Salas Anexas – Aldeia Indígena	Não	1	CR	30	2.884,00

Localidade: Escola Municipal 07 de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Apoio Operacional	Motorista do Transporte Escolar	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	-	1	40	2.260,33
Apoio Administrativo Educacional	Cozinheira/Zeladora	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	-	1	30	1.320,00
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	-	1	30	1.408,07
Auxiliar de Sala	Auxiliar do Desenvolvimento Educacional	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	-	2	20	1.320,00
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	2	2	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	-	1	30	3.645,96
Professor	Professor Nível Médio	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	-	1	30	2.884,00

Localidade: Escola Municipal 07 de Setembro/Sala Anexa/Sidney César Furh (Linha Gaúcha)

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Apoio Operacional	Motorista do Transporte Escolar	Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)	Não	3	1	40	2.260,33
Apoio Administrativo Educacional	Cozinheira/Zeladora	Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)	Não	-	1	30	1.320,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar do Desenvolvimento Educacional	Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)	Não	-	1	20	1.320,00
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)	Não	3	1	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas	Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)	Não	-	1	30	3.645,96
Professor	Professor Nível Médio	Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)	Não	-	1	30	2.884,00

Localidade: Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Apoio Operacional	Motorista do Transporte Escolar	Nova Esperança	Não	2	1	40	2.260,33
Apoio Administrativo Educacional	Cozinheira/Zeladora	Nova Esperança	Não	-	1	30	1.320,00
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova Esperança	Não	-	2	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas	Nova Esperança	Não	-	1	30	3.645,96
Professor	Professor Nível Médio	Nova Esperança	Não	-	1	30	2.884,00

Localidade: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$

Apoio Operacional	Motorista do Transporte Escolar	Nova União	Não	3	1	40	2.260,33
Apoio Administrativo Educacional	Cozinheira/Zeladora	Nova União	Não	2	1	30	1.320,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar do Desenvolvimento Educacional	Nova União	Não	1	1	20	1.320,00
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União	Não	2	2	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas	Nova União	Não	-	1	30	3.645,96
Professor	Professor Nível Médio	Nova União	Não	-	1	30	2.884,00

Localidade: Nova União (Espaço Rural) – Salas Anexas/Lambari

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Apoio Operacional	Motorista do Transporte Escolar	Nova União (Espaço Rural) Sala Anexa	Não	2	1	40	2.260,33
Apoio Administrativo Educacional	Cozinheira/Zeladora	Nova União (Espaço Rural) Sala Anexa	Não	-	1	30	1.320,00
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União (Espaço Rural) Sala Anexa	Não	2	2	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas	Nova União (Espaço Rural) Sala Anexa	Não	-	1	30	3.645,96
Professor	Professor Nível Médio	Nova União (Espaço Rural) Sala Anexa	Não	-	1	30	2.884,00

ANEXO IX

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU - 2023

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Município de Cotriguaçu-MT;

Processo n.º PSS 004/COTRIGUAÇU/2023.

O/A Candidato/a Signatário/a _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENÚNCIA ao direito de interposição de recursos quanto a Inscrição e/ou Classificação no Processo Seletivo Simplificado PSS, referente ao Processo acima citado, **realizado pelo Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.**

Firmo o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Nome e assinatura do/a Candidato/a

CANDIDATO/A

ANEXO X

EDITAL N.º PSS 004/COTRIGUAÇU - 2023

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:
2. TELEFONES:
3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH - categoria D;
- Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- CPF Esposo(a)
4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:
- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma;
- Histórico Escolar;
5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- **Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (***www.tjmt.jus.br* / *www.jfmt.jus.br*);
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), (modelo oferecido pelo RH da Prefeitura);
- Declaração de Bens e Valores (modelo oferecido pelo RH da prefeitura);
- Exame Admissional (agendado pelo RH da Prefeitura após a entrega de toda a documentação exigida);

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.644, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o período de 01.04.2022 a 31.03.2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 3.º, da Lei Municipal n.º 115/96, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 492/2007,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o período de 01.04.2022 a 31.03.2024:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Titular Adriana Otoni Pereira;

2. Suplente: Juliana Cruz Amorim.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA GESTÃO SOCIAL E TRABALHO:

1. Titular: Clemilda Ramos Cardoso;

2. Suplente: Jocimara Tavares de Lima

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vaneide Braz Ferreira;

2. Suplente: Noemi Cardoso de Azevedo.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Titular. Roseli Lima Silva dos Santos;

2. Suplente. Noeli Maria Lorandi.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

1. Titular: Katiely Reis Cruz;

2. Suplente: Raquel Pereira da Silva.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ORDEM DOS ADVOGADOS:

1. Titular: Solange Aparecida Delfina Rocha;

2. Suplente Emerson Monteiro Tavares.

b) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:

1. Titular: Maycon Douglas Nunes;

2. Suplente: Maria José de Souza Santos.

c) SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:

1. Titular: Roseli Santos de Oliveira;

2. Suplente: Daiane Moreira Eger.

d) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI:

1. Titular: Vanilda Aparecida Pinto;

2. Suplente Willian Gabriel Mallmann.

e) ASSOCIAÇÃO LAR DAS ORQUÍDEAS CASA ESPÍRITA:

1. Titular: Cleide Polido Cardoso;

2. Suplente: Regiane Castanha de Mello.

Art. 2.º A direção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ficará a encargo dos seguintes Conselheiros:

I - Maycon Douglas Nunes: Presidente; e,

II - Vaneide Braz Ferreira: Vice Presidente.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será designado pelo Presidente, dentre os integrantes, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 115/96, e suas modificações posteriores, atendendo o que estabelece a legislação estadual e federal.

Art. 4.º Os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes no Decreto Municipal n.º 1.550/2022.

Cotriguaçu-MT, 13 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA FISICA Nº 027/2023
PROCESSO Nº 085/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 085/2023

b) Licitação Nr: 027/2023

c) Modalidade: DISPENSA FÍSICA

d) Data Homologação: 01/12/2023

e) Objeto da Licitação: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICO E SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICO E SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL".

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita sob CNPJ 41.424.264/0001-50, **endereçada Logradouro Av Historiador Rubens de Mendonca, Número 1856, Complemento Sala 207, Cep 78.050-000, Bairro/Distrito Bosque da Saúde, Município Cuiabá UF MT, doravante designado** "CONTRATADO".

Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICO E SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDI-

MENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICO E SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL".

PROCESSO: 085/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 3. 900,00 (três mil e novecentos reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 06 (seis) meses contados do dia 01 de dezembro de 2023 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita sob CNPJ 41.424.264/0001-50, **endereçada Logradouro Av Historiador Rubens de Mendonca, Número 1856, Complemento Sala 207, Cep 78.050-000, Bairro/Distrito Bosque da Saúde, Município Cuiabá UF MT, doravante designado** "CONTRATADO".

Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICO E SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICO E SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL".

PROCESSO: 085/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global R$ 12. 850,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 06 (seis) meses contados do dia 01 de dezembro de 2023 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.643, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o ANEXO ÚNICO, do Decreto Municipal n.º 1.484/2021, Regulamenta a Lei Municipal n.º 753/2012, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios, Programas, Termos de Parcerias, Termos de Cooperação e outros instrumentos congêneres, com o fim de promover a construção e o conserto de vias rurais particulares, bem como de pontes, bueiros, carreadores, currais e tanques que as beneficiam, destinadas ao escoamento da produção, e a promover aterros e os serviços urbanos de terraplanagem de lotes particulares, bem como a fazer a locação de máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º O ANEXO ÚNICO – "TABELA DE PREÇOS", do Decreto Municipal n.º 1.484/2021, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 1.643/2023

TABELA DE PREÇOS

MÁQUINA/EQUIPAMENTO	UNIDADE	PREÇO/ UPFM	PREÇO/ R$
MOTO NIVELADORA	Hora ou fração	90	R$ 476,10
PÁ CARREGADEIRA	Hora ou fração	80	R$ 423,20
ESCAVADEIRA DE ESTEIRA CAP. CONCHA ATÉ 0,70 m³	Hora ou fração	80	R$ 423,20
ESCAVADEIRAS DE ESTEIRAS CAP. CONCHA ACIMA 0,70 m³	Hora ou fração	90	R$ 476,10
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU	Hora ou fração	80	R$ 423,20
TRATOR DE ESTEIRAS	Hora ou fração	90	R$ 476,10
CAMINHÃO CAÇAMBA – TRANSPORTE DE MATERIAIS	Por carga ou fração	40	R$ 80,00
CAMINHÃO CARROCEIRIA – TRANSPORTE DE MATERIAIS	Por carga ou fração	50	R$ 264,50
CAMINHÃO SEMI-REBOQUE - TRANSPORTE DE MÁQUINAS	Km ou fração	2	R$ 10,58
TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA	Hora ou fração	30	R$ 158,70
ROÇADEIRA MANUAL	Hora ou fração	10	R$ 52,90
CORTADOR DE GRAMA	Hora ou fração	10	R$ 52,90
ESPARGIDOR DE ASFALTO COM CAMINHÃO	Dia ou fração	260	R$ 1. 375,40
ROLO COMPACTADOR SOLOS CONRRUGADO (PÉ DE CARNEIRO)	Hora ou fração	40	R$ 211,60
ROLO COMPACTADOR	Hora ou fração	36	R$ 190,44
VASSOURA MECÂNICA	Dia ou fração	50	R$ 264,50
COMPACTADOR VIBRATÓRIO A PERCUSSÃO	Dia ou fração	50	R$ 264,50
MÃO DE OBRA POR SERVIDOR PÚBLICO	Dia ou fração	20	R$ 105,80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS

LEYLLA OLIVEIRA DA CRUZ

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE

ALINE ANTONIA SCHOENBERGER

LÍVIA TEIXEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D** NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jadilson Alves de Souza, prefeito municipal, de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Resolve:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **CURVELÂNDIA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **RUA BELEM, RUA PROJETADA A, RUA PROJETADA B TR01, RUA PROJETADA B TR02, RUA PROJETADA C TR01, RUA PROJETADA C TR02, RUA PROJETADA D, RUA PROJETADA E META FÍSICA: 7. 474,79 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AXEL SALLAS LOPES** CREA: 1216637202

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Pedro Emilio de Moraes Batista

CREA: 53301

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

_____

Pedro Emilio de Moraes Batista

Engenheiro Civil

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2023

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor**, PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA**, **ENGENHEIRO CIVIL**, matricula funcional 003189, para acompanhamento e fiscalização referente a execução de projeto de obra de construção de salas na escola municipal Carlos Masson Neto, **Contrato 057/2023, processo nº 049/2023, tomada de preços nº 002/2023.**

Art. 2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 412/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1588620-4 SSP/MT e CPF sob nº 007.250.531-19 como **Fiscal do Contrato nº 088/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio para pacientes do município de Diamantino/MT, encaminhados para a cidade de Cuiabá/MT, através de t.f.d. (tratamento fora do domicílio).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1588620-4 SSP/MT e CPF sob nº 007.250.531-19 como **Fiscal do Contrato nº 005/2022, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em sistema via web/app, integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada de medicamentos em geral, insumos médicos, hospitalares e correlatos, serviços em monitoramento, controle de estoques de medicamentos, insumos hospitalares e dispensação, em manutenção e reparos de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos corretiva e preventiva, com monitoramento de aparelhos, equipamentos médicos, hospitalares e solicitações de exames e consultas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1588620-4 SSP/MT e CPF sob nº 007.250.531-19 como **Fiscal do Contrato nº 087/2022, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

2ªRETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023/ SEMED

2ªRETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023/ SEMED

O secretário Municipal de Educação de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições Legais, resolve retificar o **Item 5 do anexo II da Instrução Normativa 001/2023/SEMED** publicada no dia 1 de Dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ;

5-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR ANO DE 2023.

Critérios	Indicadores	Subtotal
Por participação, acima de 95%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	5,0	
Por participação, acima de 75%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	1,0	
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos)	1,0 para cada 40 horas	
Por participação em 100% de reuniões escolares, devidamente comprovadas.	2,0 pontos	
Por participação de 75% a 95% em reuniões escolares, devidamente comprovadas .	1,0 ponto	

LEIA-SE:

5-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR ANO DE 2023.

Critérios	Indicadores	Subtotal
Por participação, acima de 95%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	5,0	
Por participação, acima de 75%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	1,0	
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos)	1,0 para cada 40 horas	
Por participação em 100% de reuniões escolares, devidamente comprovadas.	2,0 pontos	
Por participação de 75% a 95% em reuniões escolares, devidamente comprovadas.	1,0 ponto	
Desenvolvimento e apresentação de projetos no Programa A União Faz a Vida 2023, devidamente cadastrados na plataforma.	5,0 pontos	
Certificado/Declaração de participação nas Formações do Programa ALFABETIZA/MT, exclusivo para quem atuou nos segmentos da Educação Infantil (Pré I e II) e no Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) no ano de 2023.	40 horas-12,5% -**1 ponto** 80 horas-25% -**1,5 pontos** 120 horas-37,5%- **2 pontos** 160 horas-50%- **2,5pontos** 200 horas-62,5% -**3 pontos** 240 horas-75%-**3,5 pontos** 280 horas-87,5% -**4 pontos** 320 horas-100%- **5 pontos**	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diamantino, MT, 11 de Dezembro de 2.023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2023

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 081/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 070/2022.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de Dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
86-1	**DINIZI DE OLIVEIRA CORREA**	TEC. EM INFRAESTRUTURA	B-10	C-10	5.789-66	6.561,60

.

PORTARIA Nº 408/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **WILLIAN ALAN DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 1599523-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 029.456.191-99, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II –DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a **06/12/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KIT DE CESTA BÁSICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**FRUTA SUL COMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 10.264.502/0001-83**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 413/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1588620-4 SSP/MT e CPF sob nº 007.250.531-19 como **Fiscal do Contrato nº 022/2022, cujo OBJETO é:** Contratação de prestação de serviço com locação de imóvel urbano para acomodar as instalações da central de regulação e vagas do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COM O EVENTO NATAL DO CERRADO 2023.

DISPENSA Nº 057/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR: **R$ 51.465,84 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CONTRATADO: **CASA DAS LINHAS COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ:32.932.733/0001-50

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a **PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO** do **Chamamento Público n° 002/2023**, para o dia 30/01**/2024,** mesmo horário marcado anteriormente, qual selecionara a melhor proposta técnica para fins de assinatura de **CONTRATO DE**

GESTÃO, CUJO OBJETO CONSISTIRÁ NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CONFORME SEU ESTATUTO) E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Devido a necessidades de adequações ao edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I e II: Os envelopes deverão ser entregues junto a Comissão Especial na Prefeitura Municipal de Diamantino - MT até as 08:h15min (horário Local) do dia 30/01/2024**.**

ABERTURA DOS ENVELOPES I: Os envelopes serão abertos no dia 30/01/2024**,** as 08:15h00min (horário Local) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino.

LOCAL DE JULGAMENTO: O julgamento acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

RETIRADA DO EDITAL: Após o conhecimento do Edital e seus anexos, através de Publicações em Diário oficial, aviso de chamamento exposto em local visível ao Público, divulgação em Internet, as cópias poderão ser retiradas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no sitio www.diamantino.mt.com.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Presidente (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, Av: Joaquim P. F. Mendes, nº 2.287 – Centro, Diamantino-MT – E-mail licitaçao@diamantino.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, ou através de contato telefônico: (065) 3336-6423.

Diamantino-MT, 11 de Dezembro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 174/2023

Modalidade Nº: 037/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 11/12/2023

Data da Homologação: 11/12/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KIT DE CESTA BÁSICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DENTRO AO QUE REGE A LEI DO SUAS MUNICIPAL 1.196/2017 DE 19/12/2017

144214 - FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ: 10.264.502/0001-83

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
3060	CESTA BÁSICA TIPO 01	UNIDADE	5000	165,00	825.000,00

Total Geral: 825.000,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MAPEAMENTO, COM BASE NA APTIDÃO E CAPACIDADE DE USO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

DISPENSA Nº 054/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).**

CONTRATADO: **OLDEMAR EICHELT LTDA**, inscrita sob o CNPJ:01.870.567/0001-81.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 024/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, DE BENEFICIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇAO PARA DESPESAS ESSENCIAIS POR MEIO DE CARTAO ELETRONICO QUE BENEFICIARA ATE 500 FAMILIAS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasilia), do dia 11/01/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 033/2023, do Pregão Eletrônico nº 497/2022** – SRP da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA/AC**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 033/2023, do Pregão Eletrônico nº 497/2022 – SRP da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA/AC, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROONIBUS DE 31 LUGARES, COM DPM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CADEIRANTES**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 12.674.914/0001-17

Rua Euclides Pacheco, nº 1.558/32 – São Paulo/SP.

CEP: 03.321-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS 31 LUGARES, SENDO 1 CADEIRANTE.	Mascarello/Iveco Gran Micro S3 10-190	UND	01	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 700.000,00**

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 11 de Dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 059/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **RPS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ:48.273.466/0001-97, **respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE,** no valor de **R$ 12.950,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 11 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEOS COM A TECNOLOGIA 360º PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NATALINAS EM DIAMANTINO/MT.

DISPENSA Nº 056/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR: **R$ 20.640,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

CONTRATADO: **FERNANDA MOTTA D OLIVEIRA**, inscrita sob o CNPJ:41.208.197/0001-36

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 409/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Ceder , o Senhor **RONILDO KONRAD**, matricula 3072-1, Cargo/Função de Técnico Nível Médio/ Programador de Computador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária ao Consórcio Municipal de Saúde, para o ano de 2024.

Art. 2º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 167/2023

Modalidade Nº: 035/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 07/12/2023

Data da Homologação: 07/12/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

152712 - CARAVINA SERVICOS DE ARBITRAGEM LTDA

CNPJ: 36.506.911/0001-32

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46763	ARBITRAGEM E MESÁRIO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO DE 40 MIN (20X20)	UNIDADE	300	300,00	90.000,00
48976	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE FUTSAL COM DURAÇÃO DE 40 MIN (20X20)	UNIDADE	400	300,00	120.000,00
48977	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE FUTSAL COM DURAÇÃO DE 20 MIN (10X10)	UNIDADE	300	265,00	79.500,00
48978	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE 90 MIN (45X45)	UNIDADE	300	850,00	255.000,00
48979	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE 60 MIN (30X30)	UNIDADE	200	750,00	150.000,00
48980	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO DE 60 MIN (30X30)	UNIDADE	200	300,00	60.000,00
48981	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO DE 24 MIN (12X12)	UNIDADE	200	191,00	38.200,00
48982	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO DE 5 SETS SENDO DE 25 PONTOS CADA.	UNIDADE	200	252,00	50.400,00
48983	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO DE 3 SETS SENDO DE 18 PONTOS CADA.	UNIDADE	150	245,00	36.750,00
48984	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE BASQUETE COM DURAÇÃO DE 4 PERÍODOS SENDO 10 MIN CADA.	UNIDADE	100	304,00	30.400,00
48985	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE BASQUETE COM DURAÇÃO DE 2 PERÍODOS SENDO 10 MIN CADA.	UNIDADE	100	200,00	20.000,00
48987	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE SOCIETY COM DURAÇÃO DE 20 MIN (10X10)	UNIDADE	250	196,00	49.000,00
48988	CONTRATAÇÃO DE ARBITRO E MESÁRIO PARA JOGO DE FUTSAL COM DURAÇÃO DE 30 MIN (15X15)	UNIDADE	300	230,00	69.000,00

Total Geral: R$ 1.048.250,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 7 de dezembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1588620-4 SSP/MT e CPF sob nº 007.250.531-19 como **Fiscal do Contrato nº 085/2022, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 016/2023

Decreto Legislativo nº 016/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido a **PRIMEIRA DAMA DO ESTADO DE MATO GROSSO – VIRGINIA MENDES**, o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATADA: MONTRIAL METALURGICA LTDA, **CNPJ: 07.699.813/0001-60**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de sessenta (60) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATADA: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME, CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, CNPJ/MF sob o nº 36.169.021/0001-82

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA

PORTARIA Nº 328/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR, PARA O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEIA -SE:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR, PARA O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Dom Aquino – MT, em 11 de dezembro de 2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 017/2023

Decreto Legislativo nº 017/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido ao **PASTOR DECIO DA COSTA**, o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 018/2023

Decreto Legislativo nº 018/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido a **PASTORA JOANA D'ARC CABRAL DA COSTA., o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE**, em reconhecimento aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 019/2023

Decreto Legislativo nº 019/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido ao **PASTOR DA ASSEMBLEIA DE DEUS JEREMIAS COSTA DA SILVA, o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE**, em reconhecimento aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 328/2023 DOM AQUINO-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR, PARA O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 13.0005 de 25 de Junho de 2014, Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR,para compor o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, do Município de Dom Aquino-MT, para o período de 2023 a 2026, conforme abaixo:

Gestor Político - Fabrício Ribeiro de Souza

Coordenadores Operacionais (SMEEL) - Joeny Ribeiro da Silva, Mário Alves dos Santos, Wanderlúcia Ferreira de Carvalho.

Agentes Comunitários - Adezeane Amorim dos Santos, Andreza Ferreira de Olésio Amorim, Clarice Beatriz Shwanke Melo, Cleonice Aparecida Pernia Ulier, Doraci Maria da Silva Gonzaga, Édina dos Santos Oliveira Souza, Fátima da Fonseca de Souza, Ivany Moreira da Silva, Jane Alves da Costa Miranda, Joseny Castro de Araujo, Karla Patrícia Rocha Silveira, Kátia Trindade Couto,

Laura do Carmo de Amorim Martins, Luciana Cristina de Souza, Luciano da Silva Borba, Lucimeire Lemes Matins da Silva, Maria Queiroz da Silva de Lara, Marina Pereira de Souza, Marta Ramiro e Silva, Patrícia Fernanda Ferreira, Railene Maria Souza Silva dos Reis, Roseli de Araújo Oliveira, Rosimar Luiza de Macedo, Silvania Batista de Andrade, Sônia Maria da Silva Borba, Terezinha Gomes Ferreira e Valdiva De Lourdes Souza.

Supervisores Institucionais:

Daniella aparecida Ferreira dos Santos, Ivonete Mendes Sá, Zenimar Alves de Oliveira Ferreira Barbosa e Luciney Fernanda de Souza.

Técnicos Verificadores:

Lourdes Silva Castro de Souza, Terezinha Silva Dias e Helena de Oliveira Campos.

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Realizar o processo de adesão do município, lembrando que ela também pode ser feita pelo prefeito. Cadastrar e editar os dados do coordenador operacional. Visualizar e extrair relatórios analíticos em âmbito municipal.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Realizar a etapa de configuração (criar grupos, customizar grau de prioridade e fluxograma dos casos e definir prazos). Enviar alertas via painel. Visualizar todos os casos cadastrados no município. Preencher todas as etapas de um caso, quando acumular as funções de técnico verificador e agente comunitário. Alterar os responsáveis pelas etapas do caso. Visualizar os casos existentes no município e mobilizar, articular todos os demais

atores sempre que necessário. Filtrar todos os casos e extrair planilha com os dados. Cadastrar agentes comunitários, técnicos verificadores e supervisores institucionais.

Visualizar e extrair relatórios analíticos em âmbito municipal. Acompanhar o histórico do caso, fazer anotações e inserir anexos quando necessário.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis:

Enviar alertas. Preencher todas as etapas de um caso, quando acumular as funções de técnico verificador e agente comunitário. Alterar os responsáveis pelas etapas do caso. Visualizar os casos que estão sob sua responsabilidade. Cadastrar agentes comunitários e técnicos verificadores. Atribuir casos aos técnicos verificadores. Filtrar os casos por bairro, rua etc. e extrair planilhas com os dados. Visualizar e extrair relatórios analíticos. Acompanhar o histórico do caso, fazer anotações e inserir anexos quando necessário.

Art. 5º. Os Agentes Comunitários serão responsáveis:

Responsável pelo levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo adolescente que está fora da escola, o agente comunitário precisa ter muito cuidado ao lidar com as famílias durante o processo de busca ativa. Por isso, apresentamos aqui algumas técnicas para ajudar o contato com elas e com as crianças e os adolescentes envolvidos.

Art. 6º. Os Técnicos Verificadores serão responsáveis:

O técnico verificador realiza a pesquisa de campo sobre a criança ou o adolescente que está fora da escola e sua família. É sua função confirmar os dados levantados pelo agente comunitário e coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da Análise Técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do supervisor institucional encarregado do caso.

Parágrafo Único: O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Dom Aquino-MT.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgãos e Organizações da

Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 013/2023

Decreto Legislativo nº 013/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido a **PASTORA DA ASSEMBLEIA DE DEUS ELOEZIL LIMA PROENÇA SILVA**., o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em nossa Cidade e em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 014/2023

Decreto Legislativo nº 014/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido AO **CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MT – DEPUTADO FEDERAL FABIO PAULINO GARCIA.**, o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em nossa Cidade e em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 015/2023

Decreto Legislativo nº 015/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido ao **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO – MAURO MENDES FERREIRA**., o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos por nossa Cidade e em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 391/2023

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Saúde:

Nos períodos descritos:

18/12/2023 a 01/01/2024

18/12/2023 a 06/01/2024

18/12/2023 a 16/01/2024

Parágrafo Único: Não estão incluídos no “caput” deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, como exemplo, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, limpeza pública (coleta de lixo), Conselho Tutelar, Casa Lar e manutenção de rodovias e estradas vicinais do município.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2023

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JOAO CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **21/12/2023 a 19/01/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2023

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JOSE ALDEMIR DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **20/12/2023 a 18/01/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 393/2023

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 21/12/2023 a 19/01/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

MODALIDADE ADESÃO À ATA DE SRP Nº 012/2023

ATA DE SRP Nº 041/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 042/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 041/2023 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 042/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 a 1.8 COMBUSTIVEL: FLEX / DIESEL POTENCIA: 114 CV a 127 CV VALVULAS/ OU MAIS: 16 OU MAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde será fornecido pela empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, situada na Rua C-180, n.º 176, QD.617 LOTE 19/20, SALA 04- bairro NOVA SUIÇA – CEP: 74.280-090, na cidade de Goiânia – GO; conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Gaúcha do Norte, 11 de dezembro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATO Nº 075/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA REAVEL VEICULOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, situada na Rua C-180, n.º 176, QD.617 LOTE 19/20, SALA 04- bairro NOVA SUIÇA – CEP: 74.280-090, na cidade de Goiânia – GO, pactuam o presente contrato, **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE SRP Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 a 1.8 COMBUSTIVEL: FLEX / DIESEL POTENCIA: 114 CV a 127 CV VALVULAS/OU MAIS: 16 OU MAIS TRANSMISSAO: AUTOMATICA DE 5 OU 6 MARCHAS** para o município de Gaúcha do Norte – MT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo:

ITEM	DESCRICAO	UNID.	MARCA	QUANTID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 a 1.8 COMBUSTIVEL: FLEX / DIESEL POTENCIA: 114 CV a 127 CV VALVULAS/OU MAIS: 16 OU MAIS TRANSMISSAO: AUTOMATICA DE 5 OU 6 MARCHAS DIFERENCIAL: 3.921 SUSPENSAO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA:EIXO DE TORCAO DIRECAO: ELETRICA FREIOS: DIANTEIROS:DISCO VENTILADOS TRASEIROS:TAMBORES PNEUS: 205/55 R16 RODAS AÇO, LIGA LEVE OU ALUMINIO ARA MINIMO 16, DIMENSOES E CAPACIDADES: TANQUE: 40 A 60 LITROS. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 4.395 MM OU MAIS ALTURA: 1.760 MM OU MAIS DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.620 MM PORTA-MALAS: MINIMO 430 LITROS COM ILUMINACAO INTERNA. (ETANOL/GASOLINA)	UND	RENAULT	01	135.000,00	**R$ 135.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO

2.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **ADESÃO À ATA DE SRP Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 – As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até11/12/2024 podendo ser prorrogado por período igual.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

5.3. O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no are. 58 da lei 8.666/ 93 § 1º e / ou 2º.

5.4. Entregar os veículos com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

5.4.1 Emplacar o veículo na cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Administração.

FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.

6 – CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESADAS SANÇÕES

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10019.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 40

8 – CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/ contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3 -Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contatada em suas dependências.

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações fornecedor.

8.5 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.6 –Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 – CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1 - Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1 - São prerrogativas da Contratante as previstas no art 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/ 93, caso seja vantajoso para administração.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias cabíveis;

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARANATINGA/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

15 – CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/ 06 / 1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de dezembro de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 30.260.538/0001-04

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. Vlr. Unitário	Total
42231425 - REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: 30.260.538/0001-04			
37931 VEÍCULO DE PASSEIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 A 1.8 COMBUSTÍVEL: FLEX / DIESEL POTENCIA: 114 CV A 127 CV VALVULAS/OU MAIS: 16 OU MAIS TRANSMISSAO: AUTOMATICA DE 5 OU 6 MARCHAS	UN - UNIDADE	1,0000 135.000,0000	135.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 135.000,0000

Total Geral: 135.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

DIVULGA LISTA DE ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 63/2023;

RESOLVE :

I – Divulgar a lista dos Candidatos Deferidos e Indeferidos quanto a Isenção de Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023;

II – Os candidatos relacionados nesta lista terão o prazo de 24 horas, a partir desta data, para interposição de recurso.

Glória D'Oeste – MT, 11 de Dezembro de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

CANDIDATOS ISENTOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

BOLSISTA

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
255	MILENA BEATRIZ DE SOUZA HENRIQUE	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
328	RAYANE LORENA GOMES DA SILVA	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
308	WENDER VINICIUS ALVES CARNIELO	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

ESTAGIÁRIO

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
36	SIMONI ALVES BEZERRA	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
230	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
232	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	Indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
265	CLARA ELIANA BONAFE	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
260	FABIANA DE ARAUJO PITOL	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
233	FABIANE AGUSTINI CH	Indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
228	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
317	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
325	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	Indeferido	NÃO APRESENTOU OS DOCS CONFORME ITEM 2.8, I, D, EDITAL DE ABERTURA
261	JUCILENE FLORIANO	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

	BATISTA FEDERIGI		
231	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
278	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS
249	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
333	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DE ABERTURA
273	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	Indeferido	NÃO APRESENTOU OS DOCS CONFORME ITEM 2.8, III, DO EDITAL DE ABERTURA

PROFESSOR CLASSE B - EDUC. FISICA

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
284	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOAI - EDUC FUNDAMENTAL

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
305	JANAÍNA LORRAINE GOMES BORGES	Indeferido	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO NO ITEM 2.8, I, DO EDITAL DE ABERTURA
280	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
292	MANUELA CABRAL DE MELO	Indeferido	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO NO ITEM 2.8, I, DO EDITAL DE ABERTURA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2023 "PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO PELA PREFEITA MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ARTIGO 55 EM SEU INCISO V

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILTON DOS SANTOS "ZICÃO"**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 55, em seu inciso V, e Artigo 63, em seu §8º, estes dispostos na Lei Orgânica Municipal deste município.

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 808/2023, sendo o Projeto de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, a ausência de sanção ou promulgação pela Chefe do Poder Executivo, não sancionando em tempo hábil previsto no Artigo 63, §8º da Lei Orgânica Municipal, em que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - PROMULGAR a Lei Ordinária Nº 753/2023, oriunda do Projeto de Lei Nº 808/2023, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Artigo 2º - Neste ato, Publica-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS "ZICÃO"

PRESIDENTE

LEI Nº 753 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO CONTRA ATENTADOS VIOLENTOS PRATICADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **NILTON DOS SANTOS "ZICÃO",** Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Artigo 55, inciso V e Artigo 63, §8º da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações **APROVOU**, e o Presidente tacitamente **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º -Fica instituído, no âmbito da cidade de Gloria D´oeste-MT, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento contra Atentados Violentos praticados nas dependências das escolas municipais de Ensino, e dá outras providências.

§ 1º - Entende-se por atentado, o ato realizado por uma ou mais pessoas, com emprego de violência e uso de armas de fogo, armas brancas, substâncias inflamáveis ou objetos que possam ser utilizados para causar lesões ou morte.

§ 2º - A implementação das diretrizes e ações da Política será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.

Artigo 2º - A Política tem como objetivos:

I - prevenir atentados realizados contra a comunidade escolar dentro das escolas públicas municipais e da rede conveniada durante o período de funcionamento;

II - promover a capacitação dos professores, funcionários e agentes de segurança pública e privada, a fim de identificar possíveis ameaças e ataques contra as escolas, bem como, realizar a proteção dos alunos e demais envolvidos durante um episódio de ataque;

III - orientar e preparar a comunidade escolar para identificar, comunicar e solucionar possíveis situações de atentados em sua fase inicial;

IV - orientar e preparar a comunidade para garantir a recuperação emocional, psicológica e acadêmica após um episódio de atentado.

Artigo 3º - São princípios da Política Municipal de Prevenção e enfrentamento contra Atentados Violentos praticados nas dependências das Escolas Municipais de ensino:

I - o reconhecimento da escola como ambiente seguro para os estudantes, docentes e funcionários, garantindo o direito fundamental à educação;

II - a proteção à vida e à integridade de toda a comunidade escolar;

III - a importância da intersetorialidade entre os serviços educacionais, de assistência social, de saúde e das forças de segurança para a garantia da plena vivência da comunidade escolar no espaço acadêmico;

Artigo 4º - A política desenvolverá ações e projetos de prevenção, dentre os quais:

I - orientação para docentes e demais profissionais do ambiente escolar para identificação possíveis ameaças;

II - cartilhas educativas que abordem a importância da saúde mental, a promoção de um ambiente escolar seguro e a cultura da paz nas unidades escolares;

III - palestras e treinamentos com especialistas em segurança escolar;

IV - supervisão por imagem das dependências das escolas;

V - adoção de canal rápido de comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, Polícia Militar, Conselho Tutelar e demais órgãos competentes;

VI - adoção de canal oficial de denúncias para a comunidade escolar relatar situações ameaçadoras ou suspeitas;

VII - acompanhamento contínuo de potenciais comportamento ameaçadores tanto no ambiente físico das escolas quanto externo, inclusive online;

VIII - participação de profissionais psicólogos e da assistência social nas reuniões do Conselho de Classe;

IX - desenvolver programas e ações entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos, professores e funcionários durante todo o ano letivo;

X - a Secretaria de Municipal de Educação fará o acompanhamento dos programas e ações que visem o desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos realizados por cada instituição de ensino e documentado pelas mesmas;

Artigo 5º - Identificada uma possível ameaça, ao envolvido fica garantido o acompanhamento psicológico de profissionais, ficando a critério deste profissional, estender o atendimento aos seus familiares.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para realização de treinamentos e ações preventivas com as Forças Armadas, Forças de Segurança Pública, Empresas de Segurança Privada, universidades e empresas especializadas em segurança escolar.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, dentro dos interesses administrativos.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS "ZICÃO"

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196 inscrito no CNPJ sob o nº 23.076.594/0001-10, com o valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196 inscrito no CNPJ sob o nº 23.076.594/0001-10, com o valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de dezembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT, com sede na Avenida Jaime Campos, nº 295, Bairro Centro, na cidade de Indiavaí – MT, CEP nº 78. 295-000, inscrita no CNPJ sob o nº .24. 986.945/0001-92, torna público que firmou o contrato nº 07/2023, com a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 14.722.241/0001-59, cujo objeto trata-se do processo de Adesão nº 01/2023, Contratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal, pelo valor global R$ R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatro centos reais)a ser dividido em 12 parcelas a partir de 01 de Dezembro de 2023..

Indiavaí – MT, 27 de novembro de 2023.

GEAN DE FARIAS MEZANINI

Presidente

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 030/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre Ata de Registro de Preços 066/2023 do processo Pregão Presencial SRP 046/2023 da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT, formalizado no processo PREGÃO CARONA 046/2023/PMI, cujo Objeto é: Futura e eventual Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município, com analise de documentos em 08/12/2023, foi aderido o processo homologado a Empresa: D. C. J. DA CRUZ, inscrito no CNPJ 49.709.697/0001-63**,** localizada a AV. MATO GROSSO, Nº 01, bairro centro em reserva do Cabaçal/MT, CEP: 78265-000.

Aderido o item 1 e 2, da respectiva Ata de Registro de Preço, no valor global de R$: 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), valor este julgado na Ata de Registro nº 066/2023 oriundas do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Formalizado através do Processo Pregão Carona 030/2023/PMI**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no Pregão Presencial 046/2023 da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 11 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 178/2023

DECRETO N°178/2023

SÚMULA: "Decreta Luto Oficial no Município de Itanhangá, em virtude do falecimento do Servidor APARECIDO GOMES MOREIRA e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor APARECIDO GOMES MOREIRA, ocorrido no dia 09 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Itanhangá no transcorrer de sua vida como servidor público municipal, desde o dia 01 de março de 2005, conquistando o respeito e a admiração de todos os colegas de trabalho;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para com a Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por três (3) dias, contados desta data, no Município de Itanhangá – MT, **em sinal de pesar pelo falecimento** d**o Senhor APARECIDO GOMES MOREIRA**, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade Itanhangá.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 701/2023

SÚMULA: "*Dispõe da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna (Câncer) ou seus dependentes, e dá outras providências.*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer).

Parágrafo Único - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art.2º - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - Documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

III - Documento de identificação do requerente;

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença (CID);

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 4º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 702/2023

SÚMULA: "Autoriza o município a receber crédito extra orçamentário no valor de R$ 23.653.937,56 (vinte três milhões seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), originados de recebimento e futura transferência de valores relativos ao Programa Mais MT Cirurgias 2023 – FILA ZERO, para execução através do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, conforme repasse a ser

efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Mato Grosso e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber crédito extra orçamentário no valor de R$ 23.653.937,56 (vinte três milhões seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente ao recebimento e repasse ao Consórcio Público de Saúde de Vale do Teles Pires, valor este relativo ao Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso, criado através do Decreto Estadual nº 241, de 19 de abril de 2023, que será creditado pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os valores serão imediatamente transferidos ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através de instrumento de Contrato de Rateio específico, o qual será responsável pela execução da Proposta apresentada ao Programa Mais MT Cirurgias 2023, ficando sob a responsabilidade do Consórcio a competente prestação de contas e atendimento das exigências de demonstração de execução constantes do Programa, nos termos da Portaria nº 312/2023/GBSES, alterada pela Portaria 372/2023/GBSES.

Art. 2º O valor referente ao Crédito Extra Orçamentário está integralmente vinculado à Proposta n° 005/2023, aprovada pela Resolução CIB/MT nº184/2023 de 14 de junho de 2023, de execução de cirurgias, exames e procedimentos ambulatoriais para os 15 municípios que integram o Consórcio, sendo eles: Claudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Vera.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – ANO 2023

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – ANO 2023										
ÓRGÃO RESP.	**OBRA**	**Nº CONTRATO**	**VALOR CONTRATADO**	**VALOR ADITIVO**	**VALORTOTAL**	**VALORCONVÊNIO**	**APOSTILAMENTO / TERMO ADITIVO**	**VALOR CONTRAPARTIDA**	**VALOR TOTAL**	**ORGÃO CONCEDENTE**
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Construção do Núcleo da Polícia Militar e Condomínio Residencial Militar da PMMT.	094/2022	R$ 5.168.459,43	626.211,72	R$ 5.794.671,15	R$ 5.057.339,60	R$ 297.562,88	R$ 439.768,67	R$ 5.794.671,15	SESP-MT
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Revitalização da Praça Nova República no Município de Itaúba/MT	089/2022	R$ 1.895.605,12	R$ 128.590,94	R$ 2.024.196,06	Recursos Próprios				
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Instalação de Aduelas de Concreto para substituição de pontes de madeira mediante instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em estradas vicinais do município de Itaúba-MT.	Execução direta					Recurso Não-Financeiro (De Bens)			SINFRA
						DECRETO Nº 829, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021§ 6º O Eixo Infraestrutura, I - construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande				
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Execução da Obra de Construção de nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para sediar a Escola Estadual Papa João Paulo II, no Município de Itaúba/MT	106/2022	R$ 6.041.769,44	0,00	R$ 6.041.769,44	R$ 5.821.430,83	R$ 678.569,17	R$ 974.297,18	R$ 7.474.297,18	SEDUC
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Execução da Obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.	048/2023	R$ 321.423,39	0,00	R$ 321.423,39	R$ 4.000.000,00		0,00	R$ 4.000.000,00	FINISA
TOTALGERAL			**R$13.427.257,38**	**R$ 754.802,66**	**R$14.182.060,04**	**R$14.878.770,43**		**R$ 1.414.065,85**	**R$ 17.268.968,33**	

Legenda:							ITAÚBA/MT, 17 de outubro de 2023		
SESP:SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA									
SINFRA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA									
SEDUC:SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO									
			Lucio Morelato				**AntonioFerreiradeOliveiraNeto**		
		Secretário Adj. de Projetos e Convênios					**PrefeitoMunicipal**		

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CÂMARA DE ITAÚBA

A Câmara Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Planejados Confeccionados em MDF para Serem Montados e Instalados nas Dependências da Câmara Municipal de Itaúba/MT. Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
ICS PLENARIO COM E SERVIÇOS LTDA, inscrita CNPJ nº 34.565.467/0001-09	**R$ 149.000,00**

Itaúba - MT, em 11 de dezembro de 2023.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Avenida Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-0000
xx66 3561-2800 – Site : www.itauba.mt.gov.br

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – ANO 2023

ÓRGÃO RESP.	OBRA	Nº CONTRATO	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALORTOTAL	VALORCONVÊNIO	APOSTILAMENTO / TERMO ADITIVO	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	ORGÃO CONCEDENTE
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Construção do Núcleo da Polícia Militar e Condomínio Residencial Militar da PMMT.	094/2022	R$ 5.168.459,43	626.211,72	R$ 5.794.671,15	R$ 5.057.339,60	R$ 297.562,88	R$ 439.768,67	R$ 5.794.671,15	SESP-MT
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Revitalização da Praça Nova República no Município de Itaúba/MT	089/2022	R$ 1.895.605,12	R$ 128.590,94	R$ 2.024.196,06	Recursos Próprios				
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Instalação de Aduelas de Concreto para substituição de pontes de madeira mediante instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em estradas vicinais do município de Itaúba-MT.	Execução direta					Recurso Não-Financeiro (De Bens)			SINFRA
						DECRETO Nº 829, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021§ 6º O Eixo Infraestrutura, I - construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande				
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Execução da Obra de Construção de nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para sediar a Escola Estadual Papa João Paulo II, no Município de Itaúba/MT	106/2022	R$ 6.041.769,44	0,00	R$ 6.041.769,44	R$ 5.821.430,83	R$ 678.569,17	R$ 974.297,18	R$ 7.474.297,18	SEDUC
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	Execução da Obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	048/2023	R$ 321.423,39	0,00	R$ 321.423,39	R$ 4.000.000,00		0,00	R$ 4.000.000,00	FINISA

	Municipal de Itaúba/MT.									
TOTALGERAL			**R$13.427.257,38**	**R$ 754.802,66**	**R$14.182.060,04**	**R$14.878.770,43**		**R$ 1.414.065,85**	**R$ 17.268.968,33**	
Legenda:							ITAÚBA/MT, 17 de outubro de 2023			
SESP:SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
SINFRA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA										
SEDUC:SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO										
FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO										
			Lucio Morelato				**AntonioFerreiradeOliveiraNeto**			
		Secretário Adj. de Projetos e Convênios					**PrefeitoMunicipal**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **SAMARONI TREVISOL,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de dezembro de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08H00 DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA *CLOUD* DE GESTÃO PÚBLICA.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 11 de dezembro de 2023.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº.1.278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº.1.278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Produtores de Leite de Itiquira - ASPLI, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à *Associação* à *de Produtores de Leite de Itiquira - ASPLI,*inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.436.326/0001-17, situada na zona rural do Município de Itiquira/MT, no valor de R$ 19.880,66 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único. O recurso financeiro de que trata o *caput* deste artigo será utilizado para a instalação de Energia Solar (sistema solar fotovoltaico conectado à rede) na sede da associação.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do convênio, a prestar contas do auxílio financeiro recebido.

Parágrafo Único.A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal e recibo); número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 11 de dezembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 002/2023:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
UIGNER ALVES LOPES	GUARDA	Venho através desse recurso solicitar que a comissão corrija meu nome na lista de inscritos onde digitaram (Vagner Alves Lopes), escreva –se Uigner Alves Lopes	Recurso Deferido, vez que foi confirmada a realização da inscrição por meio da ficha nos arquivos municipal.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 002/2023.

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2023

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando que houve o erro material por parte desta comissão em não divulgar o nome correto da candidata CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS, devidamente inscrita para o cargo de Professor Nível II- Área de Ciências Naturais, esta terá seu nome corrigido na relação de inscritos;

Considerando, que foi divulgado equivocadamente o local de atuação do cargo do Candidato MARCOFLEX ALVES DE FREITAS, o qual realizou sua inscrição para o cargo de Professor Nível II- Área de Ciências Naturais- Itiquira, e teve a divulgação como Professor Nível II- Área de Ciências Naturais-OBS, onde este será retificado por esta comissão, **conforme segue:**

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	VAGAS	1
Nº	NOME	MEDICO	LOCAL
1	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MEDICO	ITIQUIRA
	CARGO 02	VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	MILENE SANTOS DE LARA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 03	VAGAS	1
Nº	NOME	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ITIQUIRA
	CARGO 04	VAGAS	1(CR)
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL
	FERNANDA MORAES CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
	CARGO 04	VAGAS	1(CR)
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL
1	ROSA GARCIA CAMPOS	PSICÓLOGO	OBS
2	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OBS
	CARGO 05	VAGAS	1
Nº	NOME	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LOCAL
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ITIQUIRA
	CARGO 06	VAGAS	1
Nº	NOME	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	LOCAL
1	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
2	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
3	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
	CARGO 07	VAGAS	1
Nº	NOME	ENGENHEIRO CIVIL	LOCAL
1	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
2	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
3	NORTON GIACOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
4	RAYNARA BONISSONI DOS REIS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
5	THIAGO RANGEL DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
6	VICTOR PRIMO ESPINDULA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
7	VICTORIA D OLIVEIRA DE ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
8	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA

	CARGO 08	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL
1	JOANA D'ARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
2	KELINEIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA

	CARGO 08	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL
1	AGENILDES SUUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
2	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	ASSISTENTE SOCIAL	OBS

	CARGO 09	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
3	REVERSON MADUREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
4	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA

	CARGO 10	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	LOCAL
1	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
2	ATILA NEVES FRANÇA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
3	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
4	NEURISMAR SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA

	CARGO 10	VAGAS	1 CR
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	LOCAL
1	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
2	FERNANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
3	MAGNO NUNES GUABIRABA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
4	RAIMUNDA MARIA DA ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
5	ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS

	CARGO 11	VAGAS	05(CR)
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	LOCAL
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CLAUDIANE GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	EGLEI TRINDADE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	ELAINE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMOES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	JESSYCA CAROLINE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	JOSE JONILSON ALVES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
38	POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
39	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
40	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
41	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
42	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
43	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
44	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
45	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
46	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
47	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA

	CARGO 11	VAGAS	04(CR)
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	LOCAL
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
2	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
3	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
4	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
5	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
6	GISELE SOUZA MATOS SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
7	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
8	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
9	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
10	LUCELIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
11	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
12	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
13	MARCELA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
14	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS

15	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
16	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
17	MARIA DE FATIMA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
18	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
19	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
20	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
21	MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
22	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
23	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
24	MIRIAN CAROLINE DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
25	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
26	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
27	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
28	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
29	SONIA DE SOUZA SOARES AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
30	SONIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
31	VERONICA ARAUJO DELMONDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
32	VIVIANE GONÇALVES ROCHA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
	CARGO 12	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- INGLES**	**LOCAL**
1	MARIO LUIZ ASSIS	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- INGLES**	**LOCAL**
1	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	OBS
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	JAQUELINE PERREIRA RANGEL	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
2	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
3	JOSÉ MARIO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
	CARGO 14	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA (CR)
2	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA (CR)
3	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA (CR)
	CARGO 14	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	AUREA CRISTINA EUZEBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	OBS (CR)
	CARGO 15	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
3	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
4	KETLEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
5	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**
1	EVERTON ALVCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
2	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ORIENTADOR SOCIAL**	**LOCAL**
1	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
2	MARCELA MARTINS RAPOSO	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
3	VINICIUS BARBOSA CAMPOS	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TECNICO EM RX**	**LOCAL**
1	ELITON RODRIGUES ANDRADE GOMES	TECNICO EM RX	ITIQUIRA (CR)
2	MEIRELEN ALVES CASTRO	TECNICO EM RX	ITIQUIRA (CR)
3	MIRIAN GOMES DA SILVA	TECNICO EM RX	ITIQUIRA (CR)
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TECNICO EM RX**	**LOCAL**
1	NIVALDO DE SOUZA	TECNICO EM RX	OBS (CR)
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**
1	GUILHERME SANTOS ALEXANDRE	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
2	JONATA DE SOUZA MELO	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
3	JOSE CLEBER DA SILVA FILHO	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
	CARGO 19	**VAGAS**	**2(CR)**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL**
1	ADRIANA CORREA FERNADES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
2	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
3	ADRIELLY ALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
4	ALICE DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
5	ALLANA CRISLEY DORNEL DE PAULA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
6	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
7	ANGRA MURIELLY DE SOUSA LEITE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
8	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
9	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
10	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
11	EDUARDA ALMEIDA MARI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
12	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
13	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
14	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
15	ERICA PATRICIA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
16	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
17	GABRIELA MORAES MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
18	GESIELE ARRUDA RIBEIRO SALES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
19	JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
20	KELLY CAMPOS ROCHA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
21	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA

22	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
23	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
24	LUIZ ALEXANDRE SOARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
25	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
26	MARACELIS LONGO NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
27	MARIA INES BORGES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
28	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
29	MIRIELLEN DE SOUZA ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
30	NALIENE BEGOT MAIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
31	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
32	SILVA BELMIRO LIMA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
33	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
34	VANDERLEIA QUEIROZ DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
35	WELIDA TAMYRES FERNANDES ALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**2 (CR)**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL**
1	AGATHA SABRINA PRATES GAMA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
2	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
3	ANA VITORIA TAVARES DIAS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
4	DIEGO ALEXANDRE JOSÉ DE CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
5	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
6	ESTER APARECIDA LOPES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
7	FABIANA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
8	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
9	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
10	JANAINA IARA FORNAZIERI	CUIDADOR SOCIAL	OBS
11	JEANE CARDOSO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
12	JULIANA SANTANA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
13	KAILLANY LORENZON	CUIDADOR SOCIAL	OBS
14	LIDIANE DE CASTRO COSTA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
15	LUANA LOPES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
16	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
17	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
18	MAGNA DE SOUZA SILVA SOARES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
19	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
20	NATIELI DA SILVA SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
21	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
22	SIMONE CELESTINO RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
23	TALITA ADRIELLY PEREIRA BRANDÃO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO**	**LOCAL**
1	ANGELINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
2	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
3	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
4	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
5	LUZINETE DORNEL PEREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
6	SHELLAGH DAINE TURATTI	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
7	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO**	**LOCAL**
1	ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	OBS
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE**	**LOCAL**
1	ANGELA CABRAL DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
2	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
3	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
4	JAQUELAINE MAMORE PORTO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
5	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
6	TEREZA RAQUEL ARANTES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
7	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
8	VALDECLEIA DURAN ALONSO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE**	**LOCAL**
1	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
2	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICNA DE BALLET	ITIQUIRA
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**
1	ILZA ROCHA MIRANDA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	OBS
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA**	**LOCAL**
1	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA**	**LOCAL**
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	**LOCAL**
1	ROSANA FARIAS GOMES	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	ITIQUIRA
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
			OBS
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	OBS
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO**	**LOCAL**

1	ADNA ANTONIA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
2	CELIANA AGUIAR DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
3	ETIANE GOMES SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	OBS
	CARGO 27	**VAGAS**	**3**
	NOME	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ANGELICA NAGEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	CRISTIANE RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	EMERSON SILVA GAUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	ISABELE PEREIRA GRILLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	JANETE PEREIRA MERQUIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	LUCINEIDE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	MARIA APARECIDA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	MARIA FERNANDA RODRIGUES CALEGARI MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	PAULO SERGIO SILVERIO MONSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	ROSIMARA BERNINI DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	SILVANIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	SUELEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 28	**VAGAS**	**5**
	NOME	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	DANNIEL RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 28	**VAGAS**	**2**
	NOME	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	OBS
2	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OBS
3	ANGELO DA CRUZ	MOTORISTA	OBS
4	ERICO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OBS
5	ERNADE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OBS
6	HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	OBS
7	JEAN APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	OBS
8	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OBS
9	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OBS
	CARGO 29	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	JOAO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
2	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
3	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
	CARGO 29	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
2	DALVANI DE BRITO SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
3	DORCELIA FARIAS DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
4	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
5	GABRIEL CALAZANS VILELA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
6	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
7	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
8	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
	CARGO 30	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**
1	ADAUTO MORENO FRANCISCO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
2	DARLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
3	GILBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
5	SEBASTIÃO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
6	WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 30	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
	CARGO 31	**VAGAS**	**3 CR**
	NOME	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	OTAIDES SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 31	**VAGAS**	**3**
	NOME	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	PEDREIRO	OBS
	CARGO 32	**VAGAS**	**4**
	NOME	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	ADRIANA VENTURA BUENO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
2	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
3	ANA CLARA BELMIRO SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
4	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
5	CARMEM SILVIA MARCOLINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
6	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA

7	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
8	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
9	DAIANE VIEIRA BATISTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
10	DANIELA DELGADO VITORIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
11	DANIELE RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
12	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
13	DIANA FERRAZ FARIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
14	EDILEUZA CONCEICAO MARTINS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
15	ELENA MARIA SOARES ALVES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
16	ELIAZARA SOARES CAMPOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
17	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
18	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
19	GABRIELY SILVERIO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
20	GEISSE NATALIA PEREIRA BORGES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
21	HELLEN CRISTINA SOARES DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
22	JAINE CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
23	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
24	JESSICA MARIA ABREU DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
25	JESSILA PEREIRA DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
26	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
27	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
28	JISSELY ALVES DE MOURA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
29	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
30	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
31	JULIA BATISTA BELEM	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
32	KARINE GABRIELLI FERREIRA ENGRACIA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
33	LUCELIA DA SILVA MARQUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
34	LUCIA FERREIRA DE LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
35	LUZIA GUIA DE ANICESIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
36	MAGDA ERICA DOS SANTOS FERREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
37	MANUELA BARBOSA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
38	MARCIELLE SUEDES DA SILVA SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
39	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
40	MARIA EDUARDA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
41	MARIA ELZA CONCEIÇÃO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
42	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA DE ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
43	MARIA GIANNE MORAES MOREIA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
44	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
45	MARIA JOSE FARIA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
46	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
47	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
48	MARILENE OLIVEIA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
49	MARILUCE BARROS DE ARAUJO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
50	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
51	MICHELE RAMOS DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
52	MIKAELLE DE ARAUJO CIRIACO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
53	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
54	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
55	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
56	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
57	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
58	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
59	PATRICIA ROCHA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
60	PAULA DE JESUS PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
61	REGIAN SOARES DA COSTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
62	RENATA MICHELI LINS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
63	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
64	ROSICLEIA BOESE GOMES LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
65	SENILVA ROSA DE ANICESIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
66	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
67	SMAYLLA JEONE SILVA DE ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
68	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
69	VALERIA CRUZ PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
70	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA

	CARGO 32	**VAGAS**	**2**
	NOME	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
2	ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
3	ELANDES LEITE DA GAMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
4	ERICA MARTINS DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
5	HKEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
6	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
7	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
8	LAURA PERES DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
9	LUANA OLIVEIRA NUNES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
10	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
11	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
12	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
13	MARIA CUSTÓDIA NONATA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
14	MARIA DAHMER DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
15	MARIA DO SOCORRRO DE SANTANA SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
16	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
17	RAIMUNDA CARDOSO DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
18	SANDRA PEDRINA CALASSI	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
19	TATAINE LIMA DE SOUZA ALVES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
20	TATIANE RIBEIRO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
21	TELMA PEREIRA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS

	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
	NOME	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**
1	ADEMILSON SEVERINO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
2	CARLOS DORNEL PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA

3	EDCLECIO DE LIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
4	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
5	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
6	RODRIGO ARANTES DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
7	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
	NOME	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**
1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
2	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
3	TIAGO VDE LIMA GOULART	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
4	VALCIR BARBOSA NILO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
	CARGO 34	**VAGAS**	**1 (CR)**
	NOME	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**
1	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	IVETE GOMES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	LEONARDO MARTINS COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	LUCIANO ARAUJO TEODORO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
7	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	MATHEUS DOS SANTOS NOGUEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
9	PAULO ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
10	RONEI PEREIRA FREITA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
11	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
12	SOLON FREDERICO LINS JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
	CARGO 35	**VAGAS**	**1**
	NOME	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL**
1	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
2	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
	CARGO 35	**VAGAS**	**1**
	NOME	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL**
1	**NÃO HOUVERAM INSCRITOS**	LUBRIFICADOR	OBS
	CARGO 36	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FUNILEIRO**	**LOCAL**
1	MARCELO QUEIBE FRANCO	FUNILEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL**
1	ABRAAO ALMEIDA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
2	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	GUARDA	ITIQUIRA
3	ADILSON NUNES FERREIRA	GUARDA	ITIQUIRA
4	ADRIANA ALVES	GUARDA	ITIQUIRA
5	ADRYENE REZENDE SOUZA BARCELO	GUARDA	ITIQUIRA
6	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUIRA
7	ALCIONE GOMES MACHADO	GUARDA	ITIQUIRA
8	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	GUARDA	ITIQUIRA
9	ANA RITA JACINTA FRANGA	GUARDA	ITIQUIRA
10	ANA VALERIO DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
11	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUIRA
12	ANGELICA FERREIRA TEODORO	GUARDA	ITIQUIRA
13	ANNE KEROLAYNNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
14	ANTONIO VELASCO NETO	GUARDA	ITIQUIRA
15	ARIELI LEMOS DE CARVALHO	GUARDA	ITIQUIRA
16	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
17	CLAUDILENE MELO FERREIRA	GUARDA	ITIQUIRA
18	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	GUARDA	ITIQUIRA
19	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	GUARDA	ITIQUIRA
20	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA ROCHA	GUARDA	ITIQUIRA
21	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
22	DIEINER ALVES BORGES	GUARDA	ITIQUIRA
23	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	GUARDA	ITIQUIRA
24	EGNALDO VAZ BRAGANÇA	GUARDA	ITIQUIRA
25	ELENI ROCHA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
26	ELIZIO DE PAULA ALENCAR	GUARDA	ITIQUIRA
27	EVANDRO MACHADO BRITO	GUARDA	ITIQUIRA
28	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	GUARDA	ITIQUIRA
29	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	GUARDA	ITIQUIRA
30	FRANCIELI NOVAES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
31	HERMANE JOSE OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
32	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
33	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	GUARDA	ITIQUIRA
34	IRANILDE DA CONCEICAO CRUZ	GUARDA	ITIQUIRA
35	IRENO ROCHA DA SILVA FILHO	GUARDA	ITIQUIRA
36	JAMILY GABRIELLY DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
37	JANA FRANÇA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
38	JEANE GLEISSY ALVES CABRAL	GUARDA	ITIQUIRA
39	JHENIFER ALONSO BORGES	GUARDA	ITIQUIRA
40	JHENYFFER MELO BRANDAO	GUARDA	ITIQUIRA
41	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
42	JOACIR DA SILVA FELIX	GUARDA	ITIQUIRA
43	JOAO PEDRO PARREIRA RODRIGUES	GUARDA	ITIQUIRA
44	JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
45	JOSE PENAFOR	GUARDA	ITIQUIRA
46	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	GUARDA	ITIQUIRA
47	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
48	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	GUARDA	ITIQUIRA
49	KELLY VITORIA FERREIRA ARAUJO	GUARDA	ITIQUIRA
50	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	GUARDA	ITIQUIRA
51	LARISSA DA SILVA NUNES	GUARDA	ITIQUIRA
52	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
53	LEONARDO MARTINS SILVA	GUARDA	ITIQUIRA

54	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA
55	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	GUARDA	ITIQUIRA
56	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
57	LIONIDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	GUARDA	ITIQUIRA
58	LUANA LIMA DE SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA
59	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	GUARDA	ITIQUIRA
60	MARCIO JANJACOMO DOS REIS JUNIOR	GUARDA	ITIQUIRA
61	MARIA DE LOURDES MERGELINO	GUARDA	ITIQUIRA
62	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
63	MARIA SUELI DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
64	NAYARA AQUINO DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
65	NUBIA LIMA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
66	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	GUARDA	ITIQUIRA
67	RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
68	RENALDO SOARES DA COSTA	GUARDA	ITIQUIRA
69	ROSANA FERREIRA PIRES	GUARDA	ITIQUIRA
70	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
71	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
72	STEPHANY FERREIRA MACHADO	GUARDA	ITIQUIRA
73	TATIANE ROSA DE ANICESIO	GUARDA	ITIQUIRA
74	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
75	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
76	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
77	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
78	VERA LUCI DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
79	VITORIA NOVAES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
80	VIVIANE INACIO SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
81	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	GUARDA	ITIQUIRA
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL**
1	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	OBS
2	CLEMILDA ALVES DA SILVA	GUARDA	OBS
3	DANILO SANTOS SILVA	GUARDA	OBS
4	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	GUARDA	OBS
5	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	GUARDA	OBS
6	UIGNER ALVES LOPES	GUARDA	OBS

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 002/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 506, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 506, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **30/11/2023** como segue:

1 – ANTHONY FABIO DE CAMPOS

CPF: 411***.***-68

SECRETARIO CHEFE DE GABINETE – SCG

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/11/2023 e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.

Data da vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 104/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 14/11/2023 a 14/11/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo Auxiliar de conservação de vias - Ouro Branco do Sul.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" a senhora **ODECI TEREZINHA DALLA VALLE,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de dezembro de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" a senhora **SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de dezembro de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **EDIFALDO FERREIRA DA SILVA,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de dezembro de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **JAIRO DA SILVA,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de dezembro de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de dezembro de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" ao senhor **FABIO JÚNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de dezembro de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023.

Data da vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANA ALVES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 102/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 14/11/2023 a 14/11/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo Auxiliar de conservação de vias - Ouro Branco do Sul.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" a senhora **CREMILZA SILVA LEÃO CAMPOS,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com **a Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de dezembro de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

Data da vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 107/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/11/2023 a 24/11/2024, o qual visa a presta-

ção de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Educador Físico - Itiquira.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.280, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.280, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

***"Dispõe sobre a autorização para a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, correspondente ao Exercício de 2023 e, dá outras providências"*.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder reajuste monetário, a título de Revisão Geral Anual do Exercício 2023, consubstanciada no percentual acumulado no ano de 2023, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), incidentes sobre a folha de pagamento do mês de janeiro/2024.

Parágrafo único. A Revisão Geral Anual de que trata o *caput* do presente artigo será concedida a todos Servidores Públicos Municipais e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Os Professores da rede pública municipal de ensino farão jus à revisão geral de que trata esta Lei até que seja apresentado o reajuste legal próprio do Piso Salarial Nacional de Professores da Educação Básica pelo Governo Federal, oportunidade esta que fica autorizada a edição de Decreto Municipal para atualizar e adequar as respectivas tabelas destes servidores,ondeserá considerado o vencimento de maior benefício para os servidores, desde que em consonância com a Legislação Eleitoral vigente.

Art. 3º Os Agentes Comunitários e Saúde e Agentes de Combate às Endemias, abrangidos pela Lei Municipal nº 929, de 17/12/2015 e atualizações da Lei Municipal nº 1.192, de 03/08/2022, farão jus à atualização da tabela salarial nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, que traz o vencimento inicial das carreiras não inferior a 02 (dois) mínimos, ondeserá considerado o vencimento de maior benefício para os servidores.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2024), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de Dezembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando que houve o erro material por parte desta comissão em não divulgar o nome correto da candidata CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS, devidamente inscrita para o cargo de Professor Nível II- Área de Ciências Naturais, esta terá seu nome corrigido na relação de inscritos;

Considerando, que foi divulgado equivocadamente o local de atuação do cargo do Candidato MARCOFLEX ALVES DE FREITAS, o qual realizou sua inscrição para o cargo de Professor Nível II- Área de Ciências Naturais- Itiquira, e teve a divulgação como Professor Nível II- Área de Ciências Naturais-OBS, onde este será retificado por esta comissão, **conforme segue:**

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MEDICO**	**LOCAL**
1	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MEDICO	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
1	MILENE SANTOS DE LARA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
	FERNANDA MORAES CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**PSICÓLOGO**	**LOCAL**
1	ROSA GARCIA CAMPOS	PSICÓLOGO	OBS
2	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OBS
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NEOROPEDAGOGO(CAPS)**	**LOCAL**
1	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
2	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
3	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	NEOROPEDAGOGO(CAPS)	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ENGENHEIRO CIVIL**	**LOCAL**
1	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
2	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
3	NORTON GIACOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
4	RAYNARA BONISSONI DOS REIS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
5	THIAGO RANGEL DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA

6	VICTOR PRIMO ESPINDULA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
7	VICTORIA D OLIVEIRA DE ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
8	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA
	CARGO 08	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	JOANA D'ARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
2	KELINEIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 08	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	AGENILDES SUUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
2	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
3	REVERSON MADUREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
4	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
	CARGO 10	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**
1	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
2	ATILA NEVES FRANÇA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
3	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
4	NEURISMAR SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
	CARGO 10	**VAGAS**	**1 CR**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**
1	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
2	FERNANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
3	MAGNO NUNES GUABIRABA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
4	RAIMUNDA MARIA DA ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
5	ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE MATEMATICA	OBS
	CARGO 11	**VAGAS**	**05(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	CLAUDIANE GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	EGLEI TRINDADE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	ELAINE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMOES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	JESSYCA CAROLINE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
24	JOSE JONILSON ALVES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
38	POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
39	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
40	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
41	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
42	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
43	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
44	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
45	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
46	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
47	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**04(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
2	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
3	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
4	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
5	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
6	GISELE SOUZA MATOS SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
7	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
8	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
9	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
10	LUCELIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS

11	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
12	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
13	MARCELA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
14	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
15	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
16	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
17	MARIA DE FATIMA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
18	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
19	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
20	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
21	MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
22	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
23	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
24	MIRIAN CAROLINE DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
25	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
26	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
27	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
28	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
29	SONIA DE SOUZA SOARES AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
30	SONIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
31	VERONICA ARAUJO DELMONDES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
32	VIVIANE GONÇALVES ROCHA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	OBS
	CARGO 12	**VAGAS**	**1(CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- INGLES**	**LOCAL**
1	MARIO LUIZ ASSIS	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II- INGLES**	**LOCAL**
1	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II- INGLES	OBS
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	JAQUELINE PERREIRA RANGEL	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
2	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
3	JOSÉ MARIO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS
	CARGO 14	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA (CR)
2	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA (CR)
3	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA (CR)
	CARGO 14	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	AUREA CRISTINA EUZEBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUA PORTUGUESA	OBS (CR)
	CARGO 15	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
3	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
4	KETLEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
5	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	ITIQUIRA (CR)
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**
1	EVERTON ALVCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
2	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE EDUCAÇÃO FISICA	OBS
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ORIENTADOR SOCIAL**	**LOCAL**
1	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
2	MARCELA MARTINS RAPOSO	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
3	VINICIUS BARBOSA CAMPOS	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TECNICO EM RX**	**LOCAL**
1	ELITON RODRIGUES ANDRADE GOMES	TECNICO EM RX	ITIQUIRA (CR)
2	MEIRELEN ALVES CASTRO	TECNICO EM RX	ITIQUIRA (CR)
3	MIRIAN GOMES DA SILVA	TECNICO EM RX	ITIQUIRA (CR)
	CARGO 17	**VAGAS**	**1 (CR)**
Nº	**NOME**	**TECNICO EM RX**	**LOCAL**
1	NIVALDO DE SOUZA	TECNICO EM RX	OBS (CR)
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU**	**LOCAL**
1	GUILHERME SANTOS ALEXANDRE	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
2	JONATA DE SOUZA MELO	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
3	JOSE CLEBER DA SILVA FILHO	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
	CARGO 19	**VAGAS**	**2(CR)**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL**
1	ADRIANA CORREA FERNADES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
2	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
3	ADRIELLY ALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
4	ALICE DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
5	ALLANA CRISLEY DORNEL DE PAULA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
6	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
7	ANGRA MURIELLY DE SOUSA LEITE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
8	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
9	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
10	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
11	EDUARDA ALMEIDA MARI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
12	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
13	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
14	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
15	ERICA PATRICIA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
16	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
17	GABRIELA MORAES MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA

18	GESIELE ARRUDA RIBEIRO SALES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
19	JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
20	KELLY CAMPOS ROCHA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
21	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
22	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
23	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
24	LUIZ ALEXANDRE SOARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
25	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
26	MARACELIS LONGO NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
27	MARIA INES BORGES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
28	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
29	MIRIELLEN DE SOUZA ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
30	NALIENE BEGOT MAIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
31	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
32	SILVA BELMIRO LIMA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
33	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
34	VANDERLEIA QUEIROZ DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
35	WELIDA TAMYRES FERNANDES ALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**2 (CR)**
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL**
1	AGATHA SABRINA PRATES GAMA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
2	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
3	ANA VITORIA TAVARES DIAS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
4	DIEGO ALEXANDRE JOSÉ DE CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
5	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
6	ESTER APARECIDA LOPES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
7	FABIANA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
8	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
9	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
10	JANAINA IARA FORNAZIERI	CUIDADOR SOCIAL	OBS
11	JEANE CARDOSO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
12	JULIANA SANTANA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
13	KAILLANY LORENZON	CUIDADOR SOCIAL	OBS
14	LIDIANE DE CASTRO COSTA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
15	LUANA LOPES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
16	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
17	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
18	MAGNA DE SOUZA SILVA SOARES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
19	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	CUIDADOR SOCIAL	OBS
20	NATIELI DA SILVA SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
21	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
22	SIMONE CELESTINO RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
23	TALITA ADRIELLY PEREIRA BRANDÃO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO**	**LOCAL**
1	ANGELINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
2	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
3	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
4	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
5	LUZINETE DORNEL PEREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
6	SHELLAGH DAINE TURATTI	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
7	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO**	**LOCAL**
1	ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	OBS
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE**	**LOCAL**
1	ANGELA CABRAL DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
2	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
3	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
4	JAQUELAINE MAMORE PORTO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
5	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
6	TEREZA RAQUEL ARANTES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
7	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
8	VALDECLEIA DURAN ALONSO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE**	**LOCAL**
1	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
2	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICNA DE BALLET	ITIQUIRA
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**
1	ILZA ROCHA MIRANDA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	OBS
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA**	**LOCAL**
1	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA**	**LOCAL**
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	**LOCAL**
1	ROSANA FARIAS GOMES	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	ITIQUIRA
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
			OBS
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**

	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	OBS
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO**	**LOCAL**
1	ADNA ANTONIA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
2	CELIANA AGUIAR DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
3	ETIANE GOMES SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	OBS
	CARGO 27	**VAGAS**	**3**
	NOME	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ANGELICA NAGEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	CRISTIANE RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	EMERSON SILVA GAUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	ISABELE PEREIRA GRILLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	JANETE PEREIRA MERQUIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	LUCINEIDE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	MARIA APARECIDA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	MARIA FERNANDA RODRIGUES CALEGARI MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	PAULO SERGIO SILVERIO MONSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	ROSIMARA BERNINI DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	SILVANIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	SUELEN PEDRINA CALASSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 28	**VAGAS**	**5**
	NOME	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	DANNIEL RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 28	**VAGAS**	**2**
	NOME	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	OBS
2	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OBS
3	ANGELO DA CRUZ	MOTORISTA	OBS
4	ERICO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OBS
5	ERNADE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OBS
6	HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	OBS
7	JEAN APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	OBS
8	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OBS
9	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OBS
	CARGO 29	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	JOAO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
2	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
3	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
	CARGO 29	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
2	DALVANI DE BRITO SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
3	DORCELIA FARIAS DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
4	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
5	GABRIEL CALAZANS VILELA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
6	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
7	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
8	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
	CARGO 30	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**
1	ADAUTO MORENO FRANCISCO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
2	DARLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
3	GILBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
5	SEBASTIÃO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
6	WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 30	**VAGAS**	**1 CR**
	NOME	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
	CARGO 31	**VAGAS**	**3 CR**
	NOME	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	OTAIDES SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 31	**VAGAS**	**3**
	NOME	**PEDREIRO**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	PEDREIRO	OBS
	CARGO 32	**VAGAS**	**4**
	NOME	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	ADRIANA VENTURA BUENO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA

2	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
3	ANA CLARA BELMIRO SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
4	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
5	CARMEM SILVIA MARCOLINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
6	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
7	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
8	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
9	DAIANE VIEIRA BATISTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
10	DANIELA DELGADO VITORIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
11	DANIELE RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
12	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
13	DIANA FERRAZ FARIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
14	EDILEUZA CONCEICAO MARTINS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
15	ELENA MARIA SOARES ALVES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
16	ELIAZARA SOARES CAMPOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
17	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
18	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
19	GABRIELY SILVERIO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
20	GEISSE NATALIA PEREIRA BORGES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
21	HELLEN CRISTINA SOARES DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
22	JAINE CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
23	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
24	JESSICA MARIA ABREU DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
25	JESSILA PEREIRA DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
26	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
27	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
28	JISSELY ALVES DE MOURA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
29	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
30	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
31	JULIA BATISTA BELEM	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
32	KARINE GABRIELLI FERREIRA ENGRACIA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
33	LUCELIA DA SILVA MARQUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
34	LUCIA FERREIRA DE LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
35	LUZIA GUIA DE ANICESIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
36	MAGDA ERICA DOS SANTOS FERREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
37	MANUELA BARBOSA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
38	MARCIELLE SUEDES DA SILVA SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
39	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
40	MARIA EDUARDA DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
41	MARIA ELZA CONCEIÇAO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
42	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA DE ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
43	MARIA GIANNE MORAES MOREIA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
44	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
45	MARIA JOSE FARIA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
46	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
47	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
48	MARILENE OLIVEIA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
49	MARILUCE BARROS DE ARAUJO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
50	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
51	MICHELE RAMOS DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
52	MIKAELLE DE ARAUJO CIRIACO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
53	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
54	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
55	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
56	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
57	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
58	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
59	PATRICIA ROCHA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
60	PAULA DE JESUS PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
61	REGIAN SOARES DA COSTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
62	RENATA MICHELI LINS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
63	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
64	ROSICLEIA BOESE GOMES LIMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
65	SENILVA ROSA DE ANICESIO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
66	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
67	SMAYLLA JEONE SILVA DE ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
68	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
69	VALERIA CRUZ PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA
70	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA

	CARGO 32	**VAGAS**	**2**
	NOME	**ARTIFICIE DE COPA/COZINHA**	**LOCAL**
1	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
2	ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
3	ELANDES LEITE DA GAMA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
4	ERICA MARTINS DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
5	HKEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
6	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
7	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
8	LAURA PERES DIAS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
9	LUANA OLIVEIRA NUNES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
10	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
11	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
12	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
13	MARIA CUSTÓDIA NONATA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
14	MARIA DAHMER DE OLIVEIRA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
15	MARIA DO SOCORRRO DE SANTANA SOUZA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
16	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
17	RAIMUNDA CARDOSO DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
18	SANDRA PEDRINA CALASSI	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
19	TATAINE LIMA DE SOUZA ALVES	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
20	TATIANE RIBEIRO	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS

21	TELMA PEREIRA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	OBS
	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
	NOME	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**
1	ADEMILSON SEVERINO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
2	CARLOS DORNEL PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
3	EDCLECIO DE LIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
4	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
5	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
6	RODRIGO ARANTES DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
7	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA
	CARGO 33	**VAGAS**	**1**
	NOME	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**LOCAL**
1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
2	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
3	TIAGO VDE LIMA GOULART	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
4	VALCIR BARBOSA NILO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
	CARGO 34	**VAGAS**	**1 (CR)**
	NOME	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**
1	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
2	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
3	IVETE GOMES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
4	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
5	LEONARDO MARTINS COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
6	LUCIANO ARAUJO TEODORO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
7	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
8	MATHEUS DOS SANTOS NOGUEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
9	PAULO ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
10	RONEI PEREIRA FREITA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
11	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
12	SOLON FREDERICO LINS JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA
	CARGO 35	**VAGAS**	**1**
	NOME	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL**
1	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
2	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA
	CARGO 35	**VAGAS**	**1**
	NOME	**LUBRIFICADOR**	**LOCAL**
1	**NÃO HOUVERAM INSCRITOS**	LUBRIFICADOR	OBS
	CARGO 36	**VAGAS**	**1**
	NOME	**FUNILEIRO**	**LOCAL**
1	MARCELO QUEIBE FRANCO	FUNILEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL**
1	ABRAAO ALMEIDA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
2	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	GUARDA	ITIQUIRA
3	ADILSON NUNES FERREIRA	GUARDA	ITIQUIRA
4	ADRIANA ALVES	GUARDA	ITIQUIRA
5	ADRYENE REZENDE SOUZA BARCELO	GUARDA	ITIQUIRA
6	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUIRA
7	ALCIONE GOMES MACHADO	GUARDA	ITIQUIRA
8	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	GUARDA	ITIQUIRA
9	ANA RITA JACINTA FRANGA	GUARDA	ITIQUIRA
10	ANA VALERIO DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
11	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUIRA
12	ANGELICA FERREIRA TEODORO	GUARDA	ITIQUIRA
13	ANNE KEROLAYNNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
14	ANTONIO VELASCO NETO	GUARDA	ITIQUIRA
15	ARIELI LEMOS DE CARVALHO	GUARDA	ITIQUIRA
16	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
17	CLAUDILENE MELO FERREIRA	GUARDA	ITIQUIRA
18	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	GUARDA	ITIQUIRA
19	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	GUARDA	ITIQUIRA
20	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA ROCHA	GUARDA	ITIQUIRA
21	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
22	DIEINER ALVES BORGES	GUARDA	ITIQUIRA
23	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	GUARDA	ITIQUIRA
24	EGNALDO VAZ BRAGANÇA	GUARDA	ITIQUIRA
25	ELENI ROCHA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
26	ELIZIO DE PAULA ALENCAR	GUARDA	ITIQUIRA
27	EVANDRO MACHADO BRITO	GUARDA	ITIQUIRA
28	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	GUARDA	ITIQUIRA
29	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	GUARDA	ITIQUIRA
30	FRANCIELI NOVAES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
31	HERMANE JOSE OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
32	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
33	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	GUARDA	ITIQUIRA
34	IRANILDE DA CONCEICAO CRUZ	GUARDA	ITIQUIRA
35	IRENO ROCHA DA SILVA FILHO	GUARDA	ITIQUIRA
36	JAMILY GABRIELLY DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
37	JANA FRANÇA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
38	JEANE GLEISSY ALVES CABRAL	GUARDA	ITIQUIRA
39	JHENIFER ALONSO BORGES	GUARDA	ITIQUIRA
40	JHENYFFER MELO BRANDAO	GUARDA	ITIQUIRA
41	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
42	JOACIR DA SILVA FELIX	GUARDA	ITIQUIRA
43	JOAO PEDRO PARREIRA RODRIGUES	GUARDA	ITIQUIRA
44	JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
45	JOSE PENAFOR	GUARDA	ITIQUIRA
46	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	GUARDA	ITIQUIRA
47	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
48	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	GUARDA	ITIQUIRA
49	KELLY VITORIA FERREIRA ARAUJO	GUARDA	ITIQUIRA

50	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	GUARDA	ITIQUIRA
51	LARISSA DA SILVA NUNES	GUARDA	ITIQUIRA
52	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
53	LEONARDO MARTINS SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
54	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA
55	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	GUARDA	ITIQUIRA
56	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
57	LIONIDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	GUARDA	ITIQUIRA
58	LUANA LIMA DE SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA
59	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	GUARDA	ITIQUIRA
60	MARCIO JANJACOMO DOS REIS JUNIOR	GUARDA	ITIQUIRA
61	MARIA DE LOURDES MERGELINO	GUARDA	ITIQUIRA
62	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
63	MARIA SUELI DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
64	NAYARA AQUINO DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
65	NUBIA LIMA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
66	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	GUARDA	ITIQUIRA
67	RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
68	RENALDO SOARES DA COSTA	GUARDA	ITIQUIRA
69	ROSANA FERREIRA PIRES	GUARDA	ITIQUIRA
70	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
71	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
72	STEPHANY FERREIRA MACHADO	GUARDA	ITIQUIRA
73	TATIANE ROSA DE ANICESIO	GUARDA	ITIQUIRA
74	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUIRA
75	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
76	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
77	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUIRA
78	VERA LUCI DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
79	VITORIA NOVAES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA
80	VIVIANE INACIO SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA
81	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	GUARDA	ITIQUIRA
	CARGO 37	**VAGAS**	**1**
	NOME	**GUARDA**	**LOCAL**
1	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	OBS
2	CLEMILDA ALVES DA SILVA	GUARDA	OBS
3	DANILO SANTOS SILVA	GUARDA	OBS
4	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	GUARDA	OBS
5	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	GUARDA	OBS
6	UIGNER ALVES LOPES	GUARDA	OBS

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 002/2023

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Itiquira/MT, com fulcro nas legislações vigentes, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, consistentes em veículos, máquinas, equipamentos de informática, móveis de escritório, eletrodomésticos, móveis hospitalares, sucateados e sucatas, de propriedade do Município de Itiquira/MT, em função destes se encontrarem no estado e em condições antieconômicas para manutenção, reparos e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou Autoridade responsável.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será feita através de leilão público e será conduzida, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Art. 3º Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem à administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão específica criada para o objetivo fim.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos*", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 11 de dezembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.279 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
01	Itens diversos de: informática, móveis de escritório e médico-hospitalar.	**Diversos Itens**
02	Carcaça do veículo, **FIAT UNO MILLE WAY ECON**, placa **OBI 3164**, ano 2013/2013, cor branca, lataria toda amassada. Baixado no Detran.	**Patrimônio: 15600**
03	Carcaça do veículo, **FIAT UNO MILLE EX**, placa **JYV 7873**, ano 1998/1999, cor branca, lataria toda amassada, sem motor, sem cambio e sem diversos itens e peças não relacionados. Baixado no Detran.	**Patrimônio: 02842**
04	Carcaça do veículo, **ÔNIBUS MERCEDES BENZ, BUSSCAR VÍS BUSS R**, ano 2001/2001, cor cinza, placa **CLJ 6295**, todo amassado, sem motor, sem caixa de câmbio, faltando outras peças e itens não relacionados. Baixado no Detran.	**Patrimônio: 16320**
05	Veiculo Microonibus, **CITROEN JUMPER M33M 2.3**, ano 2015/2016, placa **QBY 5219,** cor branca, diesel, motor fundido.	**Patrimônio: 20552**
06	Veiculo Microonibus, **CITROEN JUMPER RONTANAMB**, ano 2014/2014, placa **QBE 3839,** cor branca, diesel, motor fundido.	**Patrimônio: 18560**

07	Veículo **FIAT TORO FREEDOM MT D4**, placa **QCW 2B67,** ano 2017/2018,cor branca, diesel,motor fundido.	**Patrimônio: 21965**
08	Veículo **FIAT TORO FREEDOM MT D4**, placa **QCW 2747,** ano 2017/2018, cor branca, diesel,motor fundido.	**Patrimônio: 21966**
09	Veículo **ÔNIBUS MERCEDES BENZ BUSSCAR VIS BUSS R**, placa **CLJ 6294,** ano 2001/2001, cor cinza, diesel, parou rodando, sem ar condicionado e sem bateria.	**Patrimônio: 16321**
10	Veículo **ÔNIBUS MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVU**, placa **LOT 0620,** ano 2003/2003, cor branca, diesel, motor fundido e sem bateria.	**Patrimônio: 21638**
11	Veículo **ÔNIBUS MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVU**, placa **LOT 0618,** ano 2003/2003, cor branca, diesel, parou rodando, sem bateria.	**Patrimônio: 21640**
12	Veículo **ÔNIBUS MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVU**, placa **LOO 1876,** ano 2003/2003, cor branca, diesel, parou rodando, sem bateria.	**Patrimônio: 21639**
13	Veículo **ÔNIBUS MERCEDES BENZ CAIO APACHES21 U**, placa **CQH 6586,** ano 2002/2002, cor branca, diesel, parou rodando, sem bateria.	**Patrimônio: 16329**
14	Veículo **ÔNIBUS MERCEDES BENZ CAIO APACHES21 U**, placa **CQH 6443,** ano 2002/2002, cor branca, diesel, parou rodando, sem bateria.	**Patrimônio: 16330**
15	Sucata **COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO** para caminhão.	**Sem identificação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2023 AO CONTRATO N.º 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 21/03/2024 À 21/06/2024 E EXECUÇÃO DA OBRA DE 17/01/2024 À 17/04/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2022; **ASSINATURA**: 05/12/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA N.º 229, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 229, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 31 de outubro, o servidor **DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS**, como Fiscal de Obras, do CONTRATO nº 059/2023 – "Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Condomínio Residencial Vila Aconchego no Município de Jaciara-MT, Convênio Estadual nº 0083/2023 - SINFRA";

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 227, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 227, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) REGINA LUIZ DA SILVA, do cargo de Oficial Administrativo, da Comissão Permanente de Licitação, a partir de 05 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

PROCESSO ADM Nº. 4878-01/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura,Lazer e Desporto, Estado de Mato Grosso, Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2023**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atendimento à Escola Municipal Magda Ivana e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT, com recursos próprios e de Convênio do IFMT nº 902833/2020",** onde foram vencedoras as empresas **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** ao valor global de **R$ 15.749,75** (Quinze mil , setecentos e quarenta nove reais e setenta cinco centavos), **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** ao valor global de **R$ 112.400,00** (Cento e doze mil quatrocentos reais), **ERICA DE FATMA GENTIL** ao valor global de **R$ 105.980,00** (Cento e cinco mil, novecentos e oitenta reais), **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** ao valor global de **R$ 8.595,00** (Oito mil quinhentos e noventa cinco reais), **JR MACHADO LTDA** ao valor global de **R$ 166.600,00** (Cento e sessenta seis mil e seiscentos reais), **CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** ao valor global de **R$ 19.145,00** (Dezenove mil, cento e quarenta cinco reais).

Jaciara-MT, 07 de novembro de 2023.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura,Lazer e Desporto

PORTARIA Nº 228, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 228, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 01 de novembro de 2023, os servidores abaixo:

ANA REGINA DA SILVA RAMOS LIMA, do cargo Coordenador (a) II – SAMU, lotado (a) na Secretária de Saúde;

MIRNA APARECIDA THOME MONTE, do cargo Ouvidor (a) do SUS, lotado (a) na Secretária de Saúde;

RENATA SOUSA LIMA, do cargo Coordenador (a) IV – Faturamento e Estatística, lotado (a) na Secretária de Saúde;

REGINA LUIZ DA SILVA, do cargo Diretor (a) – Processos Licitatórios, lotado (a) na Secretária Municipal de Administração e Finanças;

ARIADNE SONIA DE MOURA ALMEIDA DO NASCIMENTO, do cargo Diretor (a) – Financeira da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID do cargo Coordenador II – Estatística e Dada, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

IVONE DO CARMO COSTA do cargo Diretor (a) – Administrativo da Secretaria de Educação, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA do cargo de Diretor – Prestação de Contas, lotado (a) na Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

ROSENIR MARIA MIRANDA DA SILVA do cargo de Coordenador (a) I – Apoio Administrativo, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

PROCESSO ADM Nº. 4878-01/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura,Lazer e Desporto, Estado de Mato Grosso, Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRONICO n.º 044/2023**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atendimento à Escola Municipal Magda Ivana e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT, com recursos próprios e de Convênio do IFMT nº 902833/2020",** onde foram vencedoras as empresas **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** ao valor global de **R$ 15.749,75** (Quinze mil , setecentos e quarenta nove reais e setenta cinco centavos), **L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** ao valor global de **R$ 112.400,00** (Cento e doze mil quatrocentos reais), **ERICA DE FATMA GENTIL** ao valor global de **R$ 105.980,00** (Cento e cinco mil, novecentos e oitenta reais), **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** ao valor global de **R$ 8.595,00** (Oito mil quinhentos e noventa cinco reais), **JR MACHADO LTDA** ao valor global de **R$ 166.600,00** (Cento e sessenta seis mil e seiscentos reais), **CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** ao valor global de **R$ 19.145,00** (Dezenove mil, cento e quarenta cinco reais).

Jaciara-MT, 07 de novembro de 2023.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura,Lazer e Desporto

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 024/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 29/12/2023 À 27/04/2024 E EXECUÇÃO DA OBRA DE 22/10/2023 À 19/02/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2022; **ASSINATURA**: 20/10/2023.

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 226, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 226, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ABDIEL LEAL, lotado (a) no Paço Municipal, no cargo de Agente de Fiscalização Tributária, referente ao qüinqüênio 2016 a 2021, a partir de 01 de Novembro de 2023 a 30 de Novembro de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA 006/2023 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4249-01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4249-01/2023**

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS"

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.04.01.04.122.0003.2456.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.

Contratante:Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: M.J. SOUZA CONSULTORIA

CNPJ: 18.681.153/0001-07

VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil)

Jaciara-MT, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DAL'LOGLIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023, Por Registro de Preço. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar para o município de Jangada-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8. 666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto 10. 024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: até 12h30 do dia 22/12/2023.

Abertura das Propostas: das 12h50 as 13h:00m do dia 22/12/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h01m. do dia 22/12/2023. (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 11 de Dezembro de 2023.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2023, por registro de preço. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do municipio de Jangada – MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 07h00m do dia 22/12/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 11 de Dezembro de 2023.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 036/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM ATIVA, MESA, MICROFONE, CABO PRONTO E PEDESTAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 11/12/2023 à 11/12/2024

VALOR: R$ 14.604,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS).

CONTRATADO: GENTIL & ALVES LTDA

CNPJ Nº 05.899.831/0001-60

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação da Empresa: **GENTIL & ALVES LTDA,** Inscrita no CNPJ Nº 05.899.831/0001-60, objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM ATIVA, MESA, MICROFONE, CABO PRONTO E PEDESTAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

Valor Total de R$ 14.604,00 (quatorze mil seiscentos e quatro reais)

Dispensa de Licitação nº 018/2023.

Fundamentação Legal: Conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/ 2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza o fornecimento do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 11 de Dezembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, DO TIPO ASSESSORIA EM CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS NO SICONV E SIGCON, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.**

VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 10 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2023/SME/MT

Dispões sobre normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2024, e das outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n. º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, do Decreto Federal nº 6.094/2007, *Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Resolução Normativa nº 001/2022 CEE/MT, Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT;* em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecenormas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2024, mantendo a base do calendário da rede que segue em anexo.

Art. 2ºA Equipe Gestora apresentará o calendário base da rede ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo a legislação, para elaborar o **Calendário Escolar** com as especificidades da unidade observando e respeitando os pontos abaixo relacionados:

§ 1º. A datas de início do ano letivo, período de férias e término do ano letivo.

§2º. O mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) anuais.

§3º O período das avaliações do desenvolvimento e atividades de acompanhamento da aprendizagem (simulados e diagnostico de leitura- fluência).

§4º. Conselho de classe por ano/turmas e reunião pedagógica bimestral com os pais ou responsáveis.

Art. 3º. Caberá a direção juntamente com o CDCE discutir e aprovar o calendário escolar do ano letivo de 2024, e, encaminhar duas vias do documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME para deferimento ou indeferimento com devolutiva.

Art. 4º. Em atendimento a organização escolar quanto ao planejamento das atividades escolares, estabelece e regulamenta o regresso, início, férias e o encerramento do ano letivo de 2024 deverá observar o cronograma abaixo.

I. **22/01/2024** – retorno das férias 2023/2024

II. **22/01/2024 até 02/02/2024** – Semana Pedagógica

III. **05/02/2024** - Início do ano letivo de 2023;

IV. **05/02 a 19/042024 –** 1º Bimestre

V. **22/04 a 11/07/2024 –** 2º Bimestre

VI. **15/07/2024 a 29/07/2024**-15 dias de férias escolares destinado aos alunos e professores que se enquadram no usufruto conforme legislação.

VII. **30/07 a 30/09/2024**– 3º Bimestre

VIII. **01/10 a 13/12/2024**– 4º Bimestre

IX. **13/12/2024 -**Término do ano letivo de 2024.

X. **16/12/2024 a 14/01/2025–** Férias Escolares 2024/2025

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 5º A unidade escolar que atende turmas da etapa obrigatória deverá realizar o conselho de classe/turma, datas de reuniões, avaliações e simulados conforme programação prévia do calendário escolar sendo esta organização da rede de ensino.

Art. 6º A data da reunião do Conselho de Classe/turma, não será considerada como dia letivo ao aluno, todavia é obrigatório o cumprimento de jornada de trabalho pelos profissionais lotados na unidade escolar para análise do nível de desempenho por aluno e da turma, bem como período agendado no dia para atendimento aos pais e ou responsáveis para diálogos sobre o desenvolvimento dos docentes.

Art. 7º As unidades de *educação infantil creche*, respeitará a organização especifica em calendário no primeiro semestre e o conselho de turma será durante os horários destinados a hora atividade.

Art. 8º. Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** especificidades, local da realidade do município de Juara, o calendário escolar deverá ser adequado a cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 9º. Ainobservância bem como o descumprimento do calendário escolar pela gestão escolar, poderá incorrer em responsabilização conforme legislação vigente.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação,

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de novembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO - 2024

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
JANEIRO	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	SP	SP	SP	SP	SP	S	D	SP	SP	SP	
FEVER.	ROF	ROF	S	D	L IB	L AD	L AD	L AD	L AD	S	D	PF	FN	L AD	L AD	L AD	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	*	*	17
MARÇO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	19
ABRIL	L	L	L	L	L	S	D	L AB	L AB	L AB	L AB	L AB	S	D	L	L	L	L TB	CC	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	*	21
MAIO	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L SM	L SM	L SM	FN	PF	20
JUNHO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	*	20
JULHO	L AB	L AB	L AB	L AB	L AB	S	D	L	L	L	L TB	CC	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	L IB	L	11
AGOSTO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L SM	L SM	L SM	L SM	L SM	S	22
SETEM.	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L AB	L AB	L AB	L AB	CC	S	D	L TB	*	20
OUT	L IB	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FES	L SM	L SM	L SM	22
NOVEM.	L SM	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	FES	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	*	19
DEZEM.	D	L AB	L AB	L AB	L AB	L AB	S	D	L	L	L	CC	L TB	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	9

Assinatura do Gestor — Assinatura do CDCE

	FN	Feriado Nacional	CC	Conselho de Classe		
LEGEN.	FM	Feriado Municipal	L	Dias Letivos Presencial	Bimestres	Início / Término / Dias Letivos
	FES	Feriado Estadual	F	Férias Escolares	1º Bimestre	05/02/2024 — 18/04/2024 — 50
	IAL	Inicio do Ano Letivo	SP	Semana Pedagógica	2º Bimestre	22/04/24 — 11/07/24 — 56
	IB	Inicio do Bimestre Letivo	AD	Avaliação Diagnóstica (LP- MT e Leitura-Fluência)	3º Bimestre	30/07/24 — 30/09/24 — 44
	TB	Término do Bimestre Letivo	AB	Avaliação Bimestral	4º Bimestre	01/10/24 — 13/12/24 — 50
	TAL	Término Ano Letivo	SM	Simulado Municipal	Total 200	
	PF	Ponto Facultativo	ROF	Reunião Orientação com as Famílias		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR CRECHE- ANO LETIVO - 2024

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
JANEIRO	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	SP	SP	SP	SP	SP	S	D	SP	SP	SP	
FEVER.	SP	SP	S	D	RO F	RO F	L IB PA	L PA	L PA	S	D	PF	FN	L PA	L PA	L PA	S	D	L PA	L PA	L PA	L PA	L PA	S	D	L PA	L PA	L PA	L PA	*	*	15
MARÇO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	19
ABRIL	L	L	L	L	L	S	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	L	L TB	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	*	22
MAIO	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	PF	20
JUNHO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	*	20
JULHO	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	L TB	CC	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	L IB	L	11
AGOSTO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	22
SETEM.	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L TB	*	21
OUT	L IB	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FES	L	L	L	22
NOVEM.	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	FES	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	*	19
DEZEM.	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	CC	L TB	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	9

Assinatura do Gestor — Assinatura do CDCE

	FN	Feriado Nacional	CC	Conselho de Classe		
LEGEN.	FM	Feriado Municipal	L	Dias Letivos Presencial	Bimestres	Início / Término / Dias Letivos
	FES	Feriado Estadual	F	Férias Escolares	1º Bimestre	07/02/2024 — 19/04/2024 — 49
	PF	Ponto Facultativo	PA	Periodo de Adapção	2º Bimestre	22/04/24 — 11/07/24 — 56
	IAL	Inicio do Ano Letivo	SP	Semana Pedagógica	3º Bimestre	30/07/24 — 30/09/24 — 45
	IBL	Inicio do Bimestre Letivo	ROF	Reunião Orientação com as Famílias	4º Bimestre	01/10/24 — 13/12/24 — 50
	TBL	Término do Bimestre Letivo	AA	Acompanhamento Aprendizagem	Total dias 200	

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS MES DE NOVEMBRO/2023

Extrato de Contrato nº 407/2023

Data: 01/11/2023

Vigência: 01/11/2024

Licitação: Pregão n.º 079/2023

Objeto: O objeto do presente contrato é o**Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Especializados em Odontologia Voltados à Saúde Bucal para Realização de Consultas, Atendimentos, Exames Complementares e Procedimentos Odontológicos no Distrito de Paranorte/MT**

COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V. TOTAL
7134	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO **SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS** PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE PARANORTE -JUARA/MT. REALIZAR MENSALMENTE ATÉ 50 PACIENTES, ATENDIMENTOS: CLÍNICOS RESTAURADORES, CIRÚRGICOS, PROFILÁTICOS, AÇÕES DE PREVENÇÃO (NAS ESCOLAS E COMUNIDADES), ASSIM COMO OUTROS PROCEDIMENTOS INERENTES DO PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, NO REFERIDO DISTRITO E QUANDO SOLICITADO NO ASSENTAMENTO (JAPURANÃ E PA VALE DO ARINOS), CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..	12	MESES	9.000,00	108.000,00

Contratada: BRUNA FERNANDA SOARES LTDA -ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 52.161.351/0001-88, localizada à Rua Brasil S/N –Distrito Paranorte, Cep:78575-000, Juara-MT, neste ato representada por seu proprietário a Bruna Fernanda Soares, portador da Cédula de Identidade RG:3XXXXXX-4 SSP/MT e CPF: 0xx.xxx.xxx-x0

Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Extrato de Contrato nº 411/2023

Data: 07/11/2023

Vigência: 07/11/2024

Licitação: Inexigibilidade n.º 019/2023

Objeto: Este termo possui como objetivo o AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência da Inexigibilidade nº 019/2023

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
1	0000255	ÁCIDO ÚRICO WS	2	KIT	R$ 78,65	R$ 157,30
2	0000260	ALBUMINA WS	1	KIT	R$ 31,46	R$ 31,46
3	0000261	ALFA AMILASE G7	1	KIT	R$ 386,10	R$ 386,10
4	0000253	BILIRRUBINA TOTAL (AUTOMAÇÃO)	3	KIT	R$ 112,26	R$ 336,77
5	197969-8	BILIRRUBINA DIRETA	3	KIT	R$ 112,26	R$ 336,77
6	0000280	CÁLCIO ARSENAZO III WS	2	KIT	R$ 44,62	R$ 89,23
7	0000274	CK-NAC DGKC/IFCC	3	KIT	R$ 257,40	R$ 772,20
8	0000268	CK-MB	3	KIT	R$ 436,15	R$ 1.308,45
9	0000265	COLESTEROL WS	4	KIT	R$ 72,07	R$ 288,29
10	0000256	HDL-C DIRETO	20	KIT	R$ 280,28	R$ 5.605,60
11	0000282	CREATININA WS	4	KIT	R$ 50,05	R$ 200,20
12	0006252	FERRO FERENE WS	2	KIT	R$ 77,22	R$ 154,44
13	00024194	FOSFATASE ALCALINA IFCC	2	KIT	R$ 50,05	R$ 100,10
14	00054809	GAMA GT	8	KIT	R$ 95,10	R$ 760,76
15	00081927	GLICOSE WS	4	KIT	R$ 48,05	R$ 192,19
16	158339-5	TGO (IFCC)	10	KIT	R$ 60,06	R$ 600,60
17	00024191	TGP (IFCC)	10	KIT	R$ 60,06	R$ 600,60
18	0000271	LDH - DGKC	2	KIT	R$ 87,95	R$ 175,89
19	64660-1	MAGNÉSIO WS	1	KIT	R$ 53,20	R$ 53,20
20	00024180	PROTEÍNA TOTAL WS	1	KIT	R$ 37,61	R$ 37,61
21	0000252	TRIGLICERÍDEOS WS	4	KIT	R$ 175,03	R$ 700,13
22	00024185	UREIA UVWS	4	KIT	R$ 77,22	R$ 308,88
23	65824-3	PCR HL DEDICADO MYKOV/BS	10	KIT	R$ 658,94	R$ 6.589,44
24	00035272	HBALC RI 2XL5ML + R2 LXLOML + R3 LX5ML (45ML)	5	KIT	R$ 1.344,80	R$ 6.724,02
25	176237-0	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE HBALC LX500ML	2	KIT	R$ 129,60	R$ 259,20
26	00067564	TOPKAL HBALC 4X0,25ML	2	KIT	R$ 666,51	R$ 1.333,02
27	00055857	TOPKON HBALC NÍVEL 1 -4X0,25ML	2	KIT	R$ 512,84	R$ 1.025,69
28	00055857	TOPKON HBALC NÍVEL 2-4X0,25ML	2	KIT	R$ 512,84	R$ 1.025,69
29	289835-7	TOPKAL U 2X3ML (INCLUINDO UIBC)	2	KIT	R$ 159,96	R$ 319,93
30	141957-9	TOPKON N 2X5ML	2	KIT	R$ 163,60	R$ 327,20
31	141958-7	TOPKON P 2X5ML	2	KIT	R$ 172,69	R$ 345,37
32	289835-7	TOPKAL HDL/LDLLX2ML	2	KIT	R$ 357,49	R$ 714,98
33	00068656	TOPKAL CK-MB IXLML	2	KIT	R$ 218,13	R$ 436,26
34	00082071	TOPKAL PCR (NÍVEL ALTO) IXLML	2	KIT	R$ 201,97	R$ 403,95

35	00082065	MULTICONTROLE PROTEÍNA 2XLML CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO DE PROTEÍNAS	2	KIT	R$ 363,55	R$ 727,10
36	161685-4	SOLUÇÃO LIMPEZA DE CÉLULAS C/1000ML	10	UND	R$ 242,00	R$ 2.420,00
37	293652-6	PACK I0N SELETIVO	6	KIT	R$ 1.859,79	R$ 11.158,74
38	00082067	LIMPADOR DE AGULHA	2	UND	R$ 226,80	R$ 453,60
39	00024583	CONTROLE 3 NÍVEIS	1	UND	R$ 1.013,56	R$ 1.013,56

Contratada: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA,, inscrita no CNPJ n.º 19.993.061/0001-25, endereço Rua Osvaldo Cruz 05 QD 05 e 06, Bairro Pico do Amor - CEP: 78.065-125, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, representada, neste ato, pelo Sr. Adauton Luis Guidolin Perez, inscrita com RG nº1xxxxxxx2 SSP/SP e CPF nº 0xx.xxx.xxx-x7,

Valor: R$ 48.474,50 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Extrato de Contrato nº 413/2023

Data: 08/11/2023

Vigência: 08/11/2024

Licitação: Tomada de Preços n.º 014/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Contratada: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, com sede à Rua Bauru, nº229-W, Centro, CEP: 78.575-000, Juara-MT, , denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. **MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN,** pessoa física, RG n 1xxxxxx1 SSPMT, inscrito com o CPF sob o n. 0xx.xxx.xxx-x9

Valor: R$ 3.197.569,06 (três milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos)

Extrato de Contrato nº 414/2023

Data: 09/11/2023

Vigência: 09/11/2023

Licitação: Tomada de Preços n.º 015/2023

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Contratada: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5xx.xxx.xxx-x3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0xxxxxxx5-SSP/MS),

Valor: R$ 1.887.690,46 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)

Extrato de Contrato nº 419/2023

Data: 24/11/2023

Vigência: 24/12/2023

Licitação: Dispensa n.º 068/2023

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º 8xxxxx3 SESP/MT e CPF/MF n.º 5xx.xxx.xxx-x5

Valor: R$81.000,00 (oitenta e um mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATOS DE ADITIVOS MES DE NOVEMBRO/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1xxxxxx-1 SSP/MT e CPF: 0xx.xxx.xxx-x9

Processo: Dispensa nº 026/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP, LI, E LO) PARA UM PICADOR DE MADEIRA FIXO DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 1.000M³ DE MADEIRA/ANO, JUNTO A SEMA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 08/11/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 316/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1** denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o **Sr. Claudinei Cândido de Souza**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1xxxxxx-1 SSP/MT, e CPF nº 9xx.xxx.xxx-x5

Processo: Tomada de Preço nº 009/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA E ACRIVALE,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade **RUAS DO MUNICIPIO DE JUARA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

Assinatura: 01/11/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 330/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: R. ALECIO SACHETTI EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09. 233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78. 5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 0xx.xxx.xxx-x3

Processo: Pregão nº 120/2022.

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, IP Público Válido, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações**

Assinatura: 29/11/2023 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

ParceiraCONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40. 528.355/0001-72, endereço à Rua São Vicente (Lot JD o Verde) nº 21, quadra 41, Bairro: Canelas, Várzea Grande-MT, CEP: 78.148-095, neste ato representada por sua proprietária Sra. Zuleide Maria da Conceição Mendes, brasileira, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 3xxxx1 SSPMT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 9xx.xxx.xxx-x1

Processo: Dispensa nº 084/2022.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E NA CRECHE MUNIICPAL MADRE PAULINA**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: 24/11/2023 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceira:CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40. 528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Varzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 9xx.xxx.xxx-x4, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1xxxxxx1 SSP/MT

Processo:Tomada de Preço nº 006/2023.

Objeto: O presente Instrumento trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DA FEIRA MUNICIPAL DE JUARA. COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0076/2022 - PROCESSO: SEAF - PRO - 2022/00229 CELEBRADO ENTRE ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO E AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE JUARAMT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Assinatura: 27/11/2023 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 308/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

ParceiraC. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordei-

ro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 072/2022.

Objeto: O presente instrumento refere-se à **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, cujo objeto trata-se de: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/11/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 026/2023_LUCAS MIRANDA MARTINS

Juara/MT, 11 de dezembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 026/2023

Trata-se de Procedimento de Fiscalização de Contratos ofício nº633/2023-GB/FC em que a empresa ***LUCAS MIRANDA MARTINS, CNPJ Nº48.852.913/0001-62,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão presencial nº014/2023, do qual resultou a Ata de Registro nº 009/2023, que tem por objeto: "***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS", em Atendimento a diversas Secretarias Municipais",*** *Notificação nº001/2023 e, 002/2023, referente ao atraso da ordem de fornecimentos em aberto nº 4075. Passo às considerações:*

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha na prestação dos serviços, consistente no descumprimento de fornecimento da Ordem de Fornecimento nº 4075 datada 02/06/2023, da Ata de Registro Preços nº 009/2023, mesmo após ser encaminhada duas notificações para o cumprimento.

Conforme e-mail em anexo do setor de comprar, até a presente data a empresa não cumpriu a Ordem de fornecimento em aberto.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Verifica-se no caso em tela que a ordem de fornecimento nº 4075 emitida 02/06/2023, e mesmo após duas notificações da fiscalização de contratos nº 001/2023 e, 002/2023 a empresa não cumpriu.

A **Ata de Registro de Preços nº 009/2023**, versa:

"**4.1.** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos **conforme especificado no edital e seus anexos**, no termo de referência e na proposta de preços.

(...)

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

(...)

13.3. As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital"

O edital do Pregão presencial nº014/2023 versa:

Assim como preceitua a ata de registro de preços 009/2023, Pregão presencial nº 014/2023:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

(...)

Deste modo, em sendo o Prefeito o Ordenador de Despesas do Município de Juara, é sua a atribuição de aplicação de penalidades.

Sendo assim, em havendo previsão legal e contratual quanto as penalidades que poderiam ser imputadas a empresa e não tendo ela adotada nenhuma providência de maneira a regularizar sua conduta, não poderá "chorar pelo leite derramado".

Salienta-se a importância do efeito pedagógico de eventual penalidade a ser aplicada.

Cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o poder-dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

A aplicação de penalidades não se restringe às hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, podendo abarcar também todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado durante o procedimento licitatório e a execução da avença.

Do Exposto:

Diante de todo o exposto, visando dar economicidade aos cofres públicos, na busca da boa-fé do fornecedor, e na tentativa de solucionar o imbróglio trazido à presente decisão, **DETERMINO:**

Cancelamento **da Ata de Registro de preço 009/2023,** objetodo Pregão presencial nº 014/2023, da empresa **LUCAS MIRANDA MARTINS, CNPJ Nº48.852.913/0001-62, com fundamento no §1, do art. 86 da Lei 8.666/93**. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento em aberto da presente Ata.

Aplico a Empresa ***LUCAS MIRANDA MARTINS, CNPJ Nº48.852.913/0001-62,*** a penalidade disposta na clausula 18.1 do edital, **c/c** artigos 77, inciso IV do art. 78 e, art. 86, ambos da Lei 8.666/93, qual seja a **PENALIDADE de rescisão unilateral da ata de registro de preços Ata de Registro de preço 009/2023.**

Levando em consideração a proporcionalidade e o caráter pedagógico**, APLICO uma MULTA** com fundamento no caput, e §1º, do art. 86, da Lei 8.666/93, item 18.12 da Ata, **no montante de 0,5 % (meio por cento) do valor Global da Ata de Registro de preço 009/2023. Abre-se prazo de 05 dias para apresentação da defesa de acordo com §2 do art. 87 da Lei 8.666/93. Após expeça-se** a guia de recolhimento da multa aplicada, podendo a mesma ser descontada de eventual pagamento em aberto da empresa, ou no caso de ausência de pagamento em aberto, que a mesma seja notificada com remessa da guia para pagamento em até 15 dias.

Determino ainda, a convocação pela ordem de empresa classificada do Pregão presencial nº 014/2023, para que a mesma manifeste seu interesse em a Ata de Registro de preço. Não havendo possibilidade de contratação do próximo classificado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa, verificando, porém, a necessidade pela Secretaria atendida pela Ata de Registro de preços 009/2023.

Notifique-se a empresa ***LUCAS MIRANDA MARTINS, CNPJ Nº48.852.913/0001-62***, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 023/2023_HM CIRURGICAS LTDA

Juara/MT, 11 de dezembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 023/2023

Trata-se de Procedimento de Fiscalização de Contratos ofício nº644/2023-GB/FC em que a empresa ***HM CIRURGICAS LTDA CNPJ 30.981.531/0001-73,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 112/2023, do qual resultou a Ata de Registro Preços nº 083-M/2023, e Pregão nº025/2023, do qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 026-Q/2023, Notificação nº001/2023, referente ao atraso das ordens de fornecimento nº672/2023, nº 962/2023, nº3688/2023, nº 3751/2023, nº 9251/2023, nº 7954/2023. Passo às considerações:

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha nas prestações dos serviços, consistente no descumprimento de fornecimento de itens das ordens de fornecimento 672/2023, 962/2023 do pregão 112/2023 da ata de registro de preços nº 083-M/2023 com vigência vencida 29/09/2023, e *das ordens de fornecimento nº3688/2023, nº 3751/2023, nº 9251/2023, nº 7954/2023*, do pregão nº025/2023 da Ata de Registro de Preços nº 026-Q/2023 em vigência, especialmente ausência de atendimento a solicitação da fiscal de contratos.

Verifica nos anexos que, o setor de fiscalização encaminhou e-mail requerendo informação para o setor responsável, se a empresa havia cumprido com as ordens de fornecimento em aberto através do ofício nº 622/2023-GP/FC dia 22/11/23. O setor responsável respondeu através de e-mail no dia 22/11/2023 que não recebeu as mercadorias.

Foram encaminhados e-mails e ofícios, cobrando o cumprimento das ordens de fornecimento, mas não obteve êxito.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A **Ata de Registro de Preços nº 026-M1/2023**, versa:

"**4.1.** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos **conforme especificado no edital e seus anexos**, no termo de referência e na proposta de preços.

(...)

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

(...)

13.3. As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital"

O edital do Pregão nº025/2023 versa:

Assim como preceitua a ata de registro de preços 026-M1/2023, Pregão nº 025/2023:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

(...)

Deste modo, em sendo o Prefeito o Ordenador de Despesas do Município de Juara, é sua a atribuição de aplicação de penalidades.

Sendo assim, em havendo previsão legal e contratual quanto as penalidades que poderiam ser imputadas a empresa e não tendo ela adotada nenhuma providência de maneira a regularizar sua conduta, não poderá "chorar pelo leite derramado".

Salienta-se a importância do efeito pedagógico de eventual penalidade a ser aplicada.

Cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o poder-dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

A aplicação de penalidades não se restringe às hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, podendo abarcar também todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado durante o procedimento licitatório e a execução da avença.

Do Exposto:

Diante de todo o exposto, visando dar economicidade aos cofres públicos, na busca da boa-fé do fornecedor, e na tentativa de solucionar o imbróglio trazido à presente decisão, **DETERMINO:**

Cancelamento **da Ata de Registro de preço 026-M1/2023,** objetodo Pregão Eletrônico nº 025/2023, da empresa **HM CIRURGICAS LTDA CNPJ 30.981.531/0001-73 com fundamento no §1, do art. 86 da Lei 8.666/93**. **CANCELE-SE** eventuais ordens de fornecimento em aberto da presente Ata.

Aplico a Empresa ***HM CIRURGICAS LTDA CNPJ 30.981.531/0001-73,*** a penalidade artigos 77, inciso IV do art. 78 e, art. 86, ambos da Lei 8.666/93, qual seja a **PENALIDADE de rescisão unilateral da ata de registro de preços Ata de Registro de preço 026-Q/2023**. Não há de se falar em rescisão unilateral da Ata de Registro de preços nº 083-M/2023 já não está vigência (vencida 29/09/2023). Portanto **abra-se processo de penalização da empresa nos termos do art. 87 de Lei nº8.666/93.**

Levando em consideração a proporcionalidade e o caráter pedagógico**, APLICO uma MULTA** com fundamento no caput, e §1º, do art. 86 da Lei 8.666/93, **no montante de 0,5 % (meio por cento) do valor Global das Atas de Registro de preços 026-Q/2023 e, 083-M/2023. Abre-se prazo de 05 dias para apresentação da defesa de acordo com §2 do art. 87 da Lei 8.666/93. Após expeça-se** a guia de recolhimento da multa aplicada, podendo a mesma ser descontada de eventual pagamento em aberto da empresa, ou no caso de ausência de pagamento em aberto, que a mesma seja notificada com remessa da guia para pagamento em até 15 dias, ou que seja descontado de eventuais pagamentos em aberto.

Determino ainda, a convocação pela ordem de empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 025/2023, para que a mesma manifeste seu interesse em fornecimento da Ata de Registro de preço. Não havendo possibilidade de contratação do próximo classificado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa, verificando, porém, a necessidade pela Secretaria atendida pela Ata de Registro de preços.

Notifique-se a empresa ***HM CIRURGICAS LTDA CNPJ 30.981.531/0001-73***, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO"**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **PATRICIA QUESSADA MILAN**, inscrito com o CNPJ sob o n0 23.461.823/0001-10, residente na AV. Rio Arinos 2217-S, Bairro Pico Centro, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

Juara - MT 11 de dezembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2023.

Assunto: INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO"

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: PATRICIA QUESSADA MILAN, inscrito com o CNPJ sob o n0 23.461.823/0001-10, residente na AV. Rio Arinos 2217-S, Bairro Pico Centro, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 020/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 11 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 071/2023.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS TERRESTRE (TRANSPORTE DE 500 CESTAS BASICAS E KITS DE HIGIENE E LIMPEZA DOADA PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO), em Atendimento a Secretaria Municipal De Assistência Social,conforme especificações e condições em anexos.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratada: TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.464.895/0001-39, localizada na Rua O, nº 435, Distrito Industrial, Chácara Moreti – CEP 78.098-41 – Cuiabá/MT

Valor Global: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 07 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2023/SME/MT

Dispões sobre normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2024, e das outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n. º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, do Decreto Federal nº 6.094/2007, *Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Resolução Normativa nº 001/2022 CEE/MT, Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT;* em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecenormas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2024, mantendo a base do calendário da rede que segue em anexo.

Art. 2ºA Equipe Gestora apresentará o calendário base da rede ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo a legislação, para elaborar o **Calendário Escolar** com as especificidades da unidade observando e respeitando os pontos abaixo relacionados:

§ 1º. A datas de início do ano letivo, período de férias e término do ano letivo.

§2º. O mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) anuais.

§3º O período das avaliações do desenvolvimento e atividades de acompanhamento da aprendizagem (simulados e diagnostico de leitura- fluência).

§4º. Conselho de classe por ano/turmas e reunião pedagógica bimestral com os pais ou responsáveis.

Art. 3º. Caberá a direção juntamente com o CDCE discutir e aprovar o calendário escolar do ano letivo de 2024, e, encaminhar duas vias do documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME para deferimento ou indeferimento com devolutiva.

Art. 4º. Em atendimento a organização escolar quanto ao planejamento das atividades escolares, estabelece e regulamenta o regresso, início, férias e o encerramento do ano letivo de 2024 deverá observar o cronograma abaixo.

I. **22/01/2024** – retorno das férias 2023/2024

II. **22/01/2024 até 02/02/2024** – Semana Pedagógica

III. **05/02/2024** - Início do ano letivo de 2023;

IV. **05/02 a 19/042024 –** 1º Bimestre

V. **22/04 a 11/07/2024 –** 2º Bimestre

VI. **15/07/2024 a 29/07/2024**-15 dias de férias escolares destinado aos alunos e professores que se enquadram no usufruto conforme legislação.

VII. **30/07 a 30/09/2024**– 3º Bimestre

VIII. **01/10 a 13/12/2024**– 4º Bimestre

IX. **13/12/2024 -**Término do ano letivo de 2024.

X. **16/12/2024 a 14/01/2025–** Férias Escolares 2024/2025

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 5º A unidade escolar que atende turmas da etapa obrigatória deverá realizar o conselho de classe/turma, datas de reuniões, avaliações e simulados conforme programação prévia do calendário escolar sendo esta organização da rede de ensino.

Art. 6º A data da reunião do Conselho de Classe/turma, não será considerada como dia letivo ao aluno, todavia é obrigatório o cumprimento de jornada de trabalho pelos profissionais lotados na unidade escolar para análise do nível de desempenho por aluno e da turma, bem como período agendado no dia para atendimento aos pais e ou responsáveis para diálogos sobre o desenvolvimento dos docentes.

Art. 7º As unidades de *educação infantil creche*, respeitará a organização especifica em calendário no primeiro semestre e o conselho de turma será durante os horários destinados a hora atividade.

Art. 8º. Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** especificidades, local da realidade do município de Juara, o calendário escolar deverá ser adequado a cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 9º. Ainobservância bem como o descumprimento do calendário escolar pela gestão escolar, poderá incorrer em responsabilização conforme legislação vigente.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação,

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de novembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO - 2024

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
JANEIRO	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	SP	SP	SP	SP	SP	S	D	SP	SP	SP	
FEVER.	ROF	ROF	S	D	L IB	L AD	L AD	L AD	L AD	S	D	PF	FN	L AD	L AD	L AD	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	*	*	17
MARÇO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	19
ABRIL	L	L	L	L	L	S	D	L AB	L AB	L AB	L AB	L AB	S	D	L	L	L	L TB	CC	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	*	21
MAIO	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L SM	L SM	L SM	FN	PF	20
JUNHO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	*	20
JULHO	L AB	L AB	L AB	L AB	L AB	S	D	L	L	L	L TB	CC	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	L IB	L	11
AGOSTO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L SM	L SM	L SM	L SM	L SM	S	22
SETEM.	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L AB	L AB	L AB	L AB	CC	S	D	L TB	*	20
OUT	L IB	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FES	L SM	L SM	L SM	22
NOVEM.	L SM	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	FES	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	*	19
DEZEM.	D	L AB	L AB	L AB	L AB	L AB	S	D	L	L	L	CC	L TB	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	9
	Assinatura do Gestor																				Assinatura do CDCE										

	FN	Feriado Nacional	CC	Conselho de Classe		
LEGEN.	FM	Feriado Municipal	L	Dias Letivos Presencial	Bimestres	Início / Término / Dias Letivos
	FES	Feriado Estadual	F	Férias Escolares	1º Bimestre	05/02/2024 / 18/04/2024 / 50
	IAL	Inicio do Ano Letivo	SP	Semana Pedagógica	2º Bimestre	22/04/24 / 11/07/24 / 56
	IB	Inicio do Bimestre Letivo	AD	Avaliação Diagnóstica (LP- MT e Leitura-Fluência)	3º Bimestre	30/07/24 / 30/09/24 / 44
	TB	Término do Bimestre Letivo	AB	Avaliação Bimestral	4º Bimestre	01/10/24 / 13/12/24 / 50
	TAL	Término Ano Letivo	SM	Simulado Municipal	Total 200	
	PF	Ponto Facultativo	ROF	Reunião Orientação com as Famílias		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR CRECHE- ANO LETIVO - 2024

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
JANEIRO	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	SP	SP	SP	SP	SP	S	D	SP	SP	SP	
FEVER.	SP	SP	S	D	RO F	RO F	L IB PA	L PA	L PA	S	D	PF	FN	L PA	L PA	L PA	S	D	L PA	L PA	L PA	L PA	L PA	S	D	L PA	L PA	L PA	L PA	*	*	15
MARÇO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	19
ABRIL	L	L	L	L	L	S	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	L	L TB	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	*	22
MAIO	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	PF	20
JUNHO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	*	20
JULHO	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	L TB	CC	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	L IB	L	11
AGOSTO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	22

SETEM.	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L TB	*	21
OUT	L IB	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FES	L	L	L	22
NOVEM.	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	FES	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	*	19
DEZEM.	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	CC	L TB	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	9

	Assinatura do Gestor																				Assinatura do CDCE								
	FN	Feriado Nacional			CC	Conselho de Classe																							
LEGEN.	FM	Feriado Municipal			L	Dias Letivos Presencial											Bimestres			Início		Término		Dias Letivos					
	FES	Feriado Estadual			F	Férias Escolares											1º Bimestre			07/02/2024		19/04/2024		49					
	PF	Ponto Facultativo			PA	Periodo de Adapção											2º Bimestre			22/04/24		11/07/24			56				
	IAL	Inicio do Ano Letivo			SP	Semana Pedagógica											3º Bimestre			30/07/24		30/09/24		45					
	IBL	Inicio do Bimestre Letivo			ROF	Reunião Orientação com as Famílias											4º Bimestre			01/10/24		13/12/24		50					
	TBL	Término do Bimestre Letivo			AA	Acompanhamento Aprendizagem											Total dias 200													

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2023/SME/MT

Dispões sobre normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2024, e das outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n. º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, do Decreto Federal nº 6.094/2007, *Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Resolução Normativa nº 001/2022 CEE/MT, Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT;* em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecenormas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2024, mantendo a base do calendário da rede que segue em anexo.

Art. 2ºA Equipe Gestora apresentará o calendário base da rede ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo a legislação, para elaborar o **Calendário Escolar** com as especificidades da unidade observando e respeitando os pontos abaixo relacionados:

§ 1º. A datas de início do ano letivo, período de férias e término do ano letivo.

§2º. O mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) anuais.

§3º O período das avaliações do desenvolvimento e atividades de acompanhamento da aprendizagem (simulados e diagnostico de leitura- fluência).

§4º. Conselho de classe por ano/turmas e reunião pedagógica bimestral com os pais ou responsáveis.

Art. 3º. Caberá a direção juntamente com o CDCE discutir e aprovar o calendário escolar do ano letivo de 2024, e, encaminhar duas vias do documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME para deferimento ou indeferimento com devolutiva.

Art. 4º. Em atendimento a organização escolar quanto ao planejamento das atividades escolares, estabelece e regulamenta o regresso, início, férias e o encerramento do ano letivo de 2024 deverá observar o cronograma abaixo.

I. **22/01/2024** – retorno das férias 2023/2024

II. **22/01/2024 até 02/02/2024** – Semana Pedagógica

III. **05/02/2024** - Início do ano letivo de 2023;

IV. **05/02 a 19/042024 –** 1º Bimestre

V. **22/04 a 11/07/2024 –** 2º Bimestre

VI. **15/07/2024 a 29/07/2024**-15 dias de férias escolares destinado aos alunos e professores que se enquadram no usufruto conforme legislação.

VII. **30/07 a 30/09/2024**– 3º Bimestre

VIII. **01/10 a 13/12/2024**– 4º Bimestre

IX. **13/12/2024 -**Término do ano letivo de 2024.

X. **16/12/2024 a 14/01/2025–** Férias Escolares 2024/2025

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 5º A unidade escolar que atende turmas da etapa obrigatória deverá realizar o conselho de classe/turma, datas de reuniões, avaliações e simulados conforme programação prévia do calendário escolar sendo esta organização da rede de ensino.

Art. 6º A data da reunião do Conselho de Classe/turma, não será considerada como dia letivo ao aluno, todavia é obrigatório o cumprimento de jornada de trabalho pelos profissionais lotados na unidade escolar para análise do nível de desempenho por aluno e da turma, bem como período agendado no dia para atendimento aos pais e ou responsáveis para diálogos sobre o desenvolvimento dos docentes.

Art. 7º As unidades de *educação infantil creche*, respeitará a organização especifica em calendário no primeiro semestre e o conselho de turma será durante os horários destinados a hora atividade.

Art. 8º. Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** especificidades, local da realidade do município de Juara, o calendário escolar deverá ser adequado a cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 9º. Ainobservância bem como o descumprimento do calendário escolar pela gestão escolar, poderá incorrer em responsabilização conforme legislação vigente.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação,

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de novembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO - 2024

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
JANEIRO	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	SP	SP	SP	SP	SP	S	D	SP	SP	SP	
FEVER.	ROF	ROF	S	D	L IB	L AD	L AD	L AD	L AD	S	D	PF	FN	L AD	L AD	L AD	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	*	*	17
MARÇO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	19
ABRIL	L	L	L	L	L	S	D	L AB	L AB	L AB	L AB	L AB	S	D	L	L	L	L TB	CC	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	*	21
MAIO	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L SM	L SM	L SM	FN	PF	20
JUNHO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	*	20
JULHO	L AB	L AB	L AB	L AB	L AB	S	D	L	L	L	L TB	CC	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	L IB	L	11
AGOSTO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L SM	L SM	L SM	L SM	L SM	S	22
SETEM.	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L AB	L AB	L AB	L AB	CC	S	D	L TB	*	20
OUT	L IB	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FES	L SM	L SM	L SM	22
NOVEM.	L SM	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	FES	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	*	19
DEZEM.	D	L AB	L AB	L AB	L AB	L AB	S	D	L	L	L	CC	L TB	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	9
	Assinatura do Gestor																				Assinatura do CDCE										

	FN	Feriado Nacional	CC	Conselho de Classe		
LEGEN.	FM	Feriado Municipal	L	Dias Letivos Presencial	Bimestres	Início / Término / Dias Letivos
	FES	Feriado Estadual	F	Férias Escolares	1º Bimestre	05/02/2024 / 18/04/2024 / 50
	IAL	Inicio do Ano Letivo	SP	Semana Pedagógica	2º Bimestre	22/04/24 / 11/07/24 / 56
	IB	Inicio do Bimestre Letivo	AD	Avaliação Diagnóstica (LP- MT e Leitura-Fluência)	3º Bimestre	30/07/24 / 30/09/24 / 44
	TB	Término do Bimestre Letivo	AB	Avaliação Bimestral	4º Bimestre	01/10/24 / 13/12/24 / 50
	TAL	Término Ano Letivo	SM	Simulado Municipal	Total 200	
	PF	Ponto Facultativo	ROF	Reunião Orientação com as Famílias		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR CRECHE- ANO LETIVO - 2024

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
JANEIRO	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	SP	SP	SP	SP	SP	S	D	SP	SP	SP	
FEVER.	SP	SP	S	D	RO F	RO F	L IB PA	L PA	L PA	S	D	PF	FN	L PA	L PA	L PA	S	D	L PA	L PA	L PA	L PA	L PA	S	D	L PA	L PA	L PA	L PA	*	*	15
MARÇO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	19
ABRIL	L	L	L	L	L	S	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	L	L TB	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	*	22
MAIO	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	PF	20
JUNHO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	*	20
JULHO	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	L TB	CC	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	L IB	L	11
AGOSTO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	22

SETEM.	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L TB	*	21
OUT	L IB	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FES	L	L	L	22
NOVEM.	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	FES	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	*	19
DEZEM.	D	L AA	L AA	L AA	L AA	L AA	S	D	L	L	L	CC	L TB	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	9

	Assinatura do Gestor				Assinatura do CDCE	
	FN	Feriado Nacional	CC	Conselho de Classe		
LEGEN.	FM	Feriado Municipal	L	Dias Letivos Presencial	Bimestres	Início / Término / Dias Letivos
	FES	Feriado Estadual	F	Férias Escolares	1º Bimestre	07/02/2024 / 19/04/2024 / 49
	PF	Ponto Facultativo	PA	Periodo de Adapção	2º Bimestre	22/04/24 / 11/07/24 / 56
	IAL	Inicio do Ano Letivo	SP	Semana Pedagógica	3º Bimestre	30/07/24 / 30/09/24 / 45
	IBL	Inicio do Bimestre Letivo	ROF	Reunião Orientação com as Famílias	4º Bimestre	01/10/24 / 13/12/24 / 50
	TBL	Término do Bimestre Letivo	AA	Acompanhamento Aprendizagem	Total dias 200	

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/ 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/ 2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FLOR DE LIZ PARA A VIRADA DO ANO 2023/2024 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **SAVANA REPRESENTAÇOES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 11.783.569/0001-97, residente na rua da Paz, Bairro Santo Antônio do Pedregal, nº 21, Q. 10. L. 21.no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Juara - MT 11 de dezembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2023.

Assunto: INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FLOR DE LIZ PARA A VIRADA DO ANO 2023/2024 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: SAVANA REPRESENTAÇOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 11.783.569/0001-97, residente na rua da Paz, Bairro Santo Antônio do Pedregal, nº 21, Q. 10. L. 21.no Município de Cuiabá/ MT.

Valor Global: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 021/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 11 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA PACS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,conforme especificações e condições em anexos, a contratada **RAIOSS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ n. 33.463.116/0001-16, localizada na Rua Tijucas, nº 370 Sala 5D Térreo, Bairro América– Joinville/SC CEP 89.204-020

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Juara - MT 11 de dezembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 072/2023.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA PACS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: RAIOSS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ n. 33.463.116/0001-16, localizada na Rua Tijucas, nº 370 Sala 5D Térreo, Bairro América– Joinville/SC CEP 89.204-020

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 072/2023, com fundamento no Art.

24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 11 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente do exercício de 2023, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2. 063/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no orçamento municipal do exercício de 2023 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	2981 319011000000 319113000000 339030000000 339039000000 339047000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 180.000,00 Obrigações Patronais – PREVI JUINA Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 7.000,00 Material de Consumo Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 17.500,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 30.000,00 Obrigações Tributarias e Contributivas Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 5.500,00
TOTAL GERAL..... .....R$ 240.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos créditos abertos, serão utilizados R$ 240. 000,00 (duzentos e quarenta mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	0022 1982 449051000000 1982 449051000000	Gestão do Saneamento Ambiental Obras e Instalações Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água Tratada Fonte: 1.501.0000000 ....138.000,00 Obras e Instalações Construção, Reforma e Ampliação da Estruturas Física do DAES Fonte: 1.501.0000000 ....52.000,00
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	2981 319094000000 339014000000 339036000000 339092000000 339093000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 20.000,00 Diárias – Civil Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 5.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 10.000,00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 10.000,00 Indenizações e Restituições Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 5.000,00
TOTAL GERAL..... ..... R$ 240.000,00		

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de dezembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTA DE LICITAÇÃO VISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 32/2023

AVISO DE RESULTA DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 32/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 32/2023 TENDO COMO OBJETO 'A Contratação justifica-se pela necessidade da regularização fundiária deste Município' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS CNPJ/CPF Nº 30.811.353/0001-32** ITENS VENCEDORA - 46749 - R$ 3.250,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 39.000,00** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 39.000,00**

Juruena - MT, 11 de dezembro de 2023

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2023					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	32/2023	**Data de abertura:**	05/10/2023		
Data adjudicação:	11/12/2023	**Data homologação:**	11/12/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:	
	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO PARA O DEPARTAMENTO DE TERRAS DO MUNICIPIO, DO TIPO TOPOGRAFO COM EQUIPE TECNICA, MATERIAIS PARA ASSESSORAMENTO AO REURBE NAS AREAS DO MUNICIPIO DE JURUENA, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS	30.811.353/0001-32	R$ 39.000,00
Total:		**R$ 39.000,00**

CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46749	SERVICO EM SUPORTE TECNICOS PARA DEPARTAMENTO DE TERRAS DO MUNICIPIO EM SUPORTE DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE E APARELHOS PARA REURB	mes	12,0000	R$ 3.250,0000	R$ 39.000,00
Valor Total: R$ 39.000,00					

JURUENA, 11 de dezembro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 9º ADITIVO CONTRATO 036/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha de Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Limpeza Urbana, Incluindo Limpeza De Sarjeta e Meio Fio e Poda e Limpeza De Áreas Gramadas, Bem Como a Coleta e Transporte Dos Resíduos Produzidos Na Execução Dos Serviços Para Atender As Necessidades Do Município"

PRAZO: 31/12/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas E Amaral Ltda- ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

PORTARIA Nº 395/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2541.1	Suzana Caetano dos Santos Scaranaro	Psicóloga	28/10/2021 a 27/10/2022	05/12/2023 a 19/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 393/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
20.1	Adriano Alves Correa	Fiscal de Postura	14/06/2018 a 13/06/2019	21/11/2023 a 30/11/2023
1468.1	Janaina Paula Ferreira Chaves	Oficial Administrativo	01/03/2016 a 28/02/2017	04/12/2023 a 18/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 396/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2216.1	Adonias Ferreira da Silva	Agente de Combate as Endemias - ACE	15/01/2022 a 14/01/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
2945.1	Andrea Maforte Silva	Assistente Social	02/03/2022 a 01/03/2023	09/01/2024 a 07/02/2024
513.1	Almir José Garcia Martinez	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	30/04/2022 a 29/04/2023	01/12/2023 a 30/12/2023

2926.1	Antonia Conceição da Costa	Oficial Administrativo	02/03/2022 a 01/03/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
2217.1	Aldenir de Jesus Silva	Agente Comunitária de Saúde - ACS	15/01/2022 a 14/01/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
1604.1	Dinai Araujo Chaves	Enfermeira	08/09/2021 a 07/09/2022	07/11/2023 a 06/12/2023
404.1	Edvalda Izabel da Silva	Técnica em enfermagem	08/09/2022 a 07/09/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
354.1	Elias Rodrigues Bastos	Oficial Administrativo	05/05/2021 a 04/05/2022	11/12/2023 a 25/12/2023
354.1	Elias Rodrigues Bastos	Oficial Administrativo	05/05/2022 a 04/05/2023	26/12/2023 a 09/01/2024
52.1	Francisca Edilsa de Oliveira	Agente de saúde PSF	01/04/2022 a 31/03/2023	06/12/2023 a 04/01/2024
2958.1	Ingrid Rodrigues Trevisani	Farmacêutico / Bioquimico	22/07/2022 a 21/07/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
1487.1	Joice Helena Moreira da Silva Morschel	Fisioterapeuta	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
2932.1	Kathriny Stteffany Alves de Carvalho	Nutricionista	02/03/2022 a 01/03/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
2856.1	Moizes Francisco Santana Junior	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	02/05/2022 a 01/05/2023	20/12/2023 a 18/01/2024
2234.1	Maria Aparecida dos Santos Almeida	Agente Comunitária de Saúde - ACS	15/01/2022 a 14/01/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
355.1	Rosimeire Antonia Soares de Souza	Serviços Gerais	04/05/2021 a 03/05/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
2936.1	Ueslei de Toledo Ephigenio	Fisioterapeuta	02/03/2021 a 01/03/2022	02/01/2024 a 16/01/2024
2936.1	Ueslei de Toledo Ephigenio	Fisioterapeuta	02/03/2022 a 01/03/2023	20/12/2023 a 29/12/2023
2936.1	Ueslei de Toledo Ephigenio	Fisioterapeuta	02/03/2022 a 01/03/2023	19/02/2024 a 09/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 397/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª RAQUEL FRANCA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Sra. Raquel Franca do Nascimento**, matrícula nº 2241.1, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira – MT. Referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2020, com gozo no período de 04/12/2023 a 01/02/2024, com retorno as suas atividades no dia 02/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 398/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR SRº JOSÉ APARECIDO ROMERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor efetivo na função de Oficial Administrativo, empossado no serviço público em 28/12/1990, Srº **José Aparecido Romero**, matrícula 4-1, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 971/2023, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 971/2023
De, 1 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.581.133,32 (Um milhao e quinhentos e oitenta e um mil e cento e trinta e tres reais e trinta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**2**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.730,00
Cód. Reduzido	**4**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.800,00
Cód. Reduzido	**6**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.630,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.955,00
	SUBTOTAL	**83.115,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**24**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.830,00
Cód. Reduzido	**26**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.656,00
Cód. Reduzido	**33**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.800,00
	SUBTOTAL	**160.286,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**45**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.535,00
Cód. Reduzido	**47**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.755,00
Cód. Reduzido	**58**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	64.845,00
001.04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Cód. Reduzido	**62**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00
	SUBTOTAL	**128.135,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**72**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.345,00
Cód. Reduzido	**73**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.040,00
Cód. Reduzido	**76**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.860,00
Cód. Reduzido	**77**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.400,00
Cód. Reduzido	**81**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**83**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.000,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**115**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.458,00
Cód. Reduzido	**117**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.705,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**128**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.970,00
Cód. Reduzido	**131**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.700,00
Cód. Reduzido	**142**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**145**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.820,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**147**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.130,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	**192**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	19.300,00
002.10.303.0024.10146	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA FAR	
Cód. Reduzido	**219**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**246**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.220,00
	SUBTOTAL	**521.948,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**268**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	148.386,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**289**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.500,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	**612**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.817,66
	SUBTOTAL	**179.703,66**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**332**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**333**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**340**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**347**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.200,00
Cód. Reduzido	**349**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.825,00
Cód. Reduzido	**351**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**372**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.840,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.400,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	**386**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**387**	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.000,00
Cód. Reduzido	**389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.920,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**394**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.750,00
Cód. Reduzido	**397**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.323,00
Cód. Reduzido	**401**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	650,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**414**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.400,00
003.12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 7	
Cód. Reduzido	**429**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.210,00
Cód. Reduzido	**430**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.020,00
Cód. Reduzido	**431**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.300,00
	SUBTOTAL	**311.338,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**453**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.700,00
Cód. Reduzido	**454**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.620,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**495**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.648,00
Cód. Reduzido	**497**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.920,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**508**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
002.08.244.0032.20267	PROCAD - SUAS	
Cód. Reduzido	**679**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**44.888,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**535**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.050,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**543**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.720,00
Cód. Reduzido	**547**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.235,00
Cód. Reduzido	**549**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**551**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**21.005,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	
Cód. Reduzido	**560**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.428,66
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	
Cód. Reduzido	**572**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	58.800,00
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	**576**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.880,00
	SUBTOTAL	**70.108,66**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**586**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.200,00
Cód. Reduzido	**590**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.856,00
Cód. Reduzido	**594**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.550,00
	SUBTOTAL	**60.606,00**
	TOTAL	**1.581.133,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**21**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**22**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	9.630,00
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**25**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.730,00
Cód. Reduzido	**29**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**30**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**31**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	12.000,00
Cód. Reduzido	**34**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.000,00
	SUBTOTAL	**87.360,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN	
Cód. Reduzido	**55**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.025,00
001.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Cód. Reduzido	**65**	
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	73.220,00
	SUBTOTAL	**86.245,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**71**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
Cód. Reduzido	**78**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**80**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.220,00
002.10.122.0002.20082	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	
Cód. Reduzido	**89**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
002.10.122.0002.20238	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**93**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
002.10.122.0002.20239	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA	
Cód. Reduzido	**97**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**100**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**110**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**123**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
Cód. Reduzido	**133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
Cód. Reduzido	**138**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.918,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**144**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**149**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**152**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.10.301.0022.20240	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**155**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**157**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**158**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.302.0023.10121	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**171**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**174**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**176**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**177**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**180**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**179**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**181**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.380,00
Cód. Reduzido	**182**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**184**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**183**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Cód. Reduzido	**186**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.800,00
Cód. Reduzido	**187**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**190**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**194**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**195**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**196**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Cód. Reduzido	**200**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
002.10.302.0023.20218	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA	
Cód. Reduzido	**202**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**203**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**204**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**207**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**220**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**221**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**224**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.045,00
Cód. Reduzido	**599**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
Cód. Reduzido	**226**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
002.10.304.0027.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA	
Cód. Reduzido	**233**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**234**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**235**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
Cód. Reduzido	**241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**244**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**247**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**248**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.685,00
Cód. Reduzido	**256**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL	**521.948,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.800,00
Cód. Reduzido	**262**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
Cód. Reduzido	**264**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
Cód. Reduzido	**270**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**273**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**283**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
Cód. Reduzido	**285**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**287**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**290**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**292**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.26.782.0025.10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**294**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**296**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**297**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.772,00
Cód. Reduzido	**300**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.830,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**304**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**306**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
002.15.451.0007.10078	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	**318**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	**327**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**328**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.817,66
	SUBTOTAL	**466.719,66**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**343**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13.623,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**344**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**345**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**350**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
Cód. Reduzido	**352**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	650,00
001.12.361.0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	**356**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, POROJETOS E ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**360**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**366**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
Cód. Reduzido	**367**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.150,00
Cód. Reduzido	**370**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.240,00
Cód. Reduzido	**375**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.500,00
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	**378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.510,00
Cód. Reduzido	**382**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.500,00
Cód. Reduzido	**383**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390,00
001.12.361.0016.20204	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.275,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**392**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.400,00
Cód. Reduzido	**399**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**405**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.920,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

003.12.361.0013.10143	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**428**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	23.000,00
003.12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO IN	
Cód. Reduzido	**437**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.625,00
Cód. Reduzido	**438**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.360,00
Cód. Reduzido	**439**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
003.12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**450**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Cód. Reduzido	**451**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	**312.293,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**452**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**498**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.08.243.0029.20165	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	
Cód. Reduzido	**499**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.648,00
Cód. Reduzido	**500**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**501**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.920,00
Cód. Reduzido	**502**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Cód. Reduzido	**507**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
002.08.244.0032.20267	PROCAD - SUAS	
Cód. Reduzido	**676**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**16.568,00**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU	
Cód. Reduzido	**528**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**529**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**536**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**545**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.235,00
001.20.606.0017.20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	
Cód. Reduzido	**554**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**555**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**10.235,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM	
Cód. Reduzido	**562**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.880,00
Cód. Reduzido	**564**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.428,66
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido	**574**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	2.000,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**580**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.050,00
	SUBTOTAL	**15.358,66**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG	
Cód. Reduzido	**587**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.550,00
Cód. Reduzido	**589**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**591**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	958,04
Cód. Reduzido	**592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.897,96
Cód. Reduzido	**597**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL	**55.406,00**
	TOTAL	**1.581.133,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 391/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1593.1	Rosandro de Moura Andrade	Eng.º Agrônomo	08/09/2021 a 07/09/2022	26/12/2023 a 24/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO VASCONCELOS RIBEIRO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 387/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva **Srª Ivanete Batista Ferreira Azevedo,** matrícula 1504-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Apoio Admin. Educ. Ser. Nutrição Escolar, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 23/11/2023 e término no dia 22/12/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 972/2023, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 972/2023
De, 1 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 144.940,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**696**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.100,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	**192**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	96.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**619**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.840,00
	SUBTOTAL	**143.940,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**340**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**144.940,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**140**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.100,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	**193**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	96.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA	
Cód. Reduzido	**618**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.840,00
Cód. Reduzido	**252**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**143.940,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**339**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**144.940,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 386/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª LEUZA ALVES DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora publica municipal efetiva Srª **Leuza Alves da Cruz**, matrícula 103-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 29/11/2023 e término no dia 28/12/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 385/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª LOURDES CARDOSO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal efetiva Srª **Lourdes Cardoso da Silva**, matrícula 374-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, em conformidade com Seção II, artigo 104, parágrafo 1 e 2 da Lei 199, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, com início no dia 23/11/2023 e término no dia 22/12/2023, conforme parecer social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE (INSS) PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª MARIA DAS DORES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença Saúde para a servidora pública municipal **Srª Maria das Dores dos Santos**,matrícula nº 1482-1, efetiva no cargo de Apoio Admin. Educ. Serv. Nutrição Escolar, lotada na Secretaria de Educação, com início no dia 11 de Novembro de 2023 e término no dia 20 de Dezembro de 2023, com retorno no dia 21 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 383/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO SRº DARIO FERREIRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Srº Dario Ferreira da Cruz,** matrícula nº 30-1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 04/01/2008 à 03/01/2013, com gozo no período de 27/11/2023 à 25/01/2024 com retorno as suas atividades no dia 26/01/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 382/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª GEIRY LUCIA COSTA FLORIANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Srª Geiry Lucia Costa Floriani,** matrícula nº 2227-1, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 à 14/01/2020, com gozo no período de 04/12/2023 à 02/01/2024 com retorno as suas atividades no dia 03/01/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 381/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE (INSS) PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO SRº RICARDO LOPES DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença Saúde (INSS) para o servidor público municipal **Srº Ricardo Lopes de Carvalho,** matrícula nº 1491-1, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com início no dia 03 de Junho de 2023 e término no dia 05 de Junho de 2024, conforme Benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária concedido pelo INSS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª MARILZA DOS REIS FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Srª Marilza dos Reis Franco,** matrícula nº 294-1, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 à 03/05/2020, com gozo no período de 20/10/2023 à 18/12/2023 com retorno às suas atividades no dia 19/12/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 379/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª PAULITA MACHADO CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Srª Paulita Machado Campos,** matrícula nº 1985-1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-MT, referente ao período aquisitivo de 14/03/2012 à 13/03/2017, com gozo no período de 27/11/2023 à 25/01/2024 com retorno as suas atividades no dia 26/01/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 378/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRª RENATA BORGES DE OLIVEIRA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal **Srª Renata Borges de Oliveira Cardoso,** matrícula nº 2912-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe B-02 para classe C-02, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 394/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2939.1	Adnoel Aparecido de Souza	Operador de maquinas pesadas	02/03/2022 a 01/03/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
621.1	Elias José Maria	Oficial Administrativo	01/11/2021 a 31/10/2022	19/02/2024 a 28/02/2024
621.1	Elias José Maria	Oficial Administrativo	01/11/2021 a 31/10/2022	22/01/2024 a 31/01/2024
621.1	Elias José Maria	Oficial Administrativo	01/11/2021 a 31/10/2022	18/12/2023 a 27/12/2023
2938.1	Eribaldo Neves dos Santos	Motorista de veículos Grandes	02/03/2022 a 01/03/2023	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

CELSO KIITIRO FUJII

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 392/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2541.1	Audeir Lopes de Assunção	Apoio Adm. Educ. em Serv. de Vig. e Segurança	17/03/2022 a 16/03/2023	18/12/2023 a 16/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 008/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra incluso com materiais na construção de banheiros na escola Municipal Castro Alves do município de Marcelândia-MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.611.383/0002-89, no valor global de **R$ 388.937,66 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Marcelândia/MT, 11 de Dezembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS SOBRE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 002/2023

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. Celso Luiz Padovani, através da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, nomeada pelo Decreto 96/2023, torna público o edital

complementar 003/2023 – Divulga julgamento de recursos sobre o resultado preliminar do processo

Seletivo Simplificado 002/2023.

Art. 1º Torna público o Julgamento de recursos interpostos contra o resultado Preliminar do Edital

Complementar 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, conforme Anexo I.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023 e os complementares. Este Edital

Complementar 003 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, entra em vigor na data de 06 de

dezembro de 2023.

Marcelândia – MT, 11 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): ESCARLET ROCHA RAMALHO

CARGO: MEDICO VETERINARIO

Nº DA INSCRIÇÃO: 230

RECURSO: DEFERIDO.

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão efetuou a recontagem dos pontos e entendeu

que foi atribuída de forma equivocada a pontuação da recorrente, uma vez que a mesma

apresentou no ato da inscrição a declaração de tempo de serviço conforme o item 3.3, a

mesma possui um total de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, totalizando 1 ponto de tempo de

serviço, conforme declaração apresentada no ato da inscrição, logo a pontuação atribuída ao

recorrente é de 26 pontos.

Marcelândia - MT, 11 de dezembro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ

CARGO: PROFESSORA

Nº DA INSCRIÇÃO: 53

RECURSO: DEFERIDO PARCIALMENTE.

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão revisou a pontuação atribuída aos candidatos

47, 170, encontrando equivoco na atribuição de pontos em relação a candidata 47 que

revisto foi desconsiderado a pontuação referente a comprovação de experiência no cargo

pretendido, pois conforme declaração abaixo a função da candidata foi de auxiliar de sala,

baixando em 1 (um) ponto. Alterando assim a pontuação da candidata n° 47, atribuindo o total

de 30 pontos.

Em relação a candidata 170 permanece com a mesma pontuação, pois referente a

comprovação de experiência no cargo pretendido conforme declaração abaixo a função da

candidata foi de Professora. Não alterando a pontuação da candidata em razão da comissão

não ter encontrado equivoco.

Marcelândia - MT, 11 de dezembro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSORA

Nº DA INSCRIÇÃO: 171

RECURSO: DEFERIDO.

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão revisou a pontuação atribuída a candidata 47,

encontrando equivoco na atribuição de pontos em relação a candidata 47 que revisto foi

desconsiderado a pontuação referente a comprovação de experiência no cargo pretendido,

pois conforme declaração abaixo a função da candidata foi de auxiliar de sala, baixando em 1

(um) ponto. Alterando assim a pontuação da candidata n° 47, atribuindo o total de 30 pontos.

Marcelândia - MT, 11 de dezembro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): MARIA APARECIDA ROSA SANTOS LOPES

CARGO: PROFESSORA

Nº DA INSCRIÇÃO: 67

RECURSO: DEFERIDO PARCIALMENTE.

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão revisou a pontuação atribuída aos candidatos

109,148, 213, encontrando equivoco na atribuição de pontos em relação a candidata 109 que

revisto foi desconsiderado a pontuação referente a comprovação de experiência no cargo

pretendido, pois conforme declaração abaixo considerando somente o cargo de Professora a

candidata possui 1 (um) ano e 7 (sete) meses na função de Professora, atribuindo somente 1

(um) ponto a experiência no cargo. Alterando assim a pontuação da candidata n° 109, no total

de 31 pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

Em relação a candidata 148 permanece com a mesma pontuação, pois referente a

comprovação de experiência no cargo pretendido conforme declaração abaixo a função da

candidata foi de Professora. Não alterando a pontuação da candidata em razão da comissão

não ter encontrado equivoco.

Marcelândia - MT, 11 de dezembro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

Em relação a candidata 213 permanece com a mesma pontuação, pois referente a

comprovação de experiência no cargo pretendido conforme declaração abaixo a função da

candidata foi de Professora. Não alterando a pontuação da candidata em razão da comissão

não ter encontrado equivoco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

Esclarecemos a candidata que não tomamos como base os outros processos seletivos que já

se encerram a pontuação de um processo para outro pode variar dependendo da

documentação que cada candidato anexa e que cada processo tem a forma de pontuação,

então tem que se atentarem as regras e normas de cada edital do processo seletivo que pode

ter resultados diferentes dependendo da documentação juntada por cada candidato.

Marcelândia - MT, 11 de dezembro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

DESPACHO

Recebi os autos do Processo Administrativo nº 106/2023, Pregão de Preço nº 049/2023, na data de 11/12/2023, conforme parecer jurídico nº 196/2023 de 11/12/2023, onde as páginas do processo de número 03 até as páginas 185, Serão Anuladas. Será anulada em razão erro da cotação.

Publique-se.

Marcelândia-MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2023

DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO AO RESULTADO DA DIVULGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO RECURSO DA LISTA PRELIMINAR DE ANÁLISE DE TÍTULOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de interposição ao Resultado da Divulgação da Declaração do Recurso da Lista Preliminar de Análise de títulos apresentados pelos candidatos com relação ao resultado preliminar da pontuação, conforme se segue:

Nome	Cargo	Recurso	Resultado
Évily Virgínia Costa Carvalho	Auxiliar de Creche	Solicita que seja inserida o nome na lista e pontuação da prova de títulos	**Deferido**
Luciene da Silva Veras	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita correção da pontuação da prova de títulos e Recontagem de todos os candidatos na prova de títulos	**Deferido**
Vanesa Marcia Czechovski	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita correção da pontuação da prova de títulos	**Deferido**
Andreia da Silva Lima	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita a contagem de prova de títulos da sua Especialização	**Deferido**
Janete Frada Mancio	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita a contagem de prova de títulos da sua Especialização	**Deferido**
Weslaine Lemes dos Santos	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que seja aceito seu certificado Sala do Educador, o mesmo encontra-se sem assinatura do participante	**Indeferido**
Ivanilde Rodrigues da Conceição	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que seja recontada na prova de títulos seus títulos, os mesmos são do ano de 2023	**Indeferido**
Mábia Gonçalves Ferreira	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita que seja recontada na prova de títulos seus títulos, os mesmos são do ano de 2023	**Indeferido**
Regina de Fátima Araújo de Souza	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita a Revisão da prova de título, pois está faltando a declaração de tempo de serviço, cujo esta não foi recebida	**Indeferido**
Sueli Dos Santos Vieira	Professor de Pedagogia	Solicita a Revisão da prova de título, pois está faltando a declaração de	**Indeferido**

	Educação Infantil	tempo de serviço, cujo esta não está completa no ano de 2022	
Luciana Maria dos Santos Koptski	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita a Revisão da prova de título, pois está faltando a declaração de tempo de serviço, cujo esta não está completa no ano de 2022	**Indeferido**
Adalgisa Januária Torres Jardim	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Argumenta que não foi contabilizada a sua pontuação referente a prova de títulos da sala do educador, cujo o mesmo não foi recebido	**Indeferido**
Thatiane Franciele Pedroso Correa Almeida Ferreira	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita a revisão da contagem de pontos da prova de títulos de: Eliane Pecanha, Fabiana Pereira, Andressa da Silva e Teresinha Solangela Soecki	**Deferido**
Teresinha Solangela Soecki de Souza	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Questiona sobre sua pontuação referente a prova de títulos	**Indeferido**
Eliane dos Santos Giehel	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita a recontagem de prova de títulos para todos os candidatos	**Deferido**
Vanessa Silva Costa	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita a recontagem de prova de títulos para todos os candidatos	**Deferido**
Ledir Canabarro Schuster	Professor de Séries Iniciais	Solicita recontagem de prova de títulos para todos os candidatos	**Deferido**

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado;

III- A referida publicação do resultado da Divulgação do Recurso da Lista Preliminar de Análise de Títulos se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 11 de dezembro de 2023.

_____

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 008/2023 APRESENTA O GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Matupá – MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2023*, da Prefeitura Municipal de Matupá – MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 4819/2023** de27 de outubro de 2023– através do presente instrumento apresenta o **GABARITO PRELIMINAR.**

Agente Administrativo Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – D 2 – B 3 – B 4 – B 5 – B 6 – D 7 – D 8 – D 9 – D 10 – B	11 – B 12 – B 13 – A 14 – D 15 – C 16 – D 17 – B	18 – B 19 – B 20 – A 21 – D 22 – B 23 – C 24 – B 25 – D 26 – C 27 – B 28 – D 29 – A 30 – D
Analista Administrativo 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – B 2 – A 3 – A 4 – A 5 – C 6 – A 7 – D 8 – D 9 – D 10 – D	11 – D 12 – C 13 – C 14 – B 15 – A 16 – D 17 – B	18 – D 19 – B 20 – C 21 – D 22 – D 23 – D 24 – C 25 – B 26 – D 27 – B 28 – A 29 – C 30 – D
Assistente Social 30h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – B 2 – A 3 – A 4 – A 5 – C 6 – A 7 – D 8 – D 9 – D 10 – D	11 – D 12 – C 13 – A 14 – C 15 – A 16 – D 17 – C	18 – C 19 – B 20 – B 21 – C 22 – A 23 – D 24 – B 25 – D 26 – A 27 – B 28 – B 29 – C 30 – A

Agente de Combate a Endemias		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - B 3 - B 4 - B 5 - B 6 - D 7 - D 8 - D 9 - D 10 - B	11 - B 12 - D 13 - B 14 - A 15 - D 16 - C 17 - B	18 - C 19 - D 20 - C 21 - B 22 - D 23 - C 24 - D 25 - D 26 - C 27 - A 28 - B 29 - D 30 – C
Agente de Serviços Públicos		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - B 7 - C 8 - D 9 - C 10 - B	11 - B 12 - A 13 - C 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - C 19 - D 20 - D 21 - A 22 - B 23 - A 24 - B 25 - B 26 - D 27 - D 28 - A 29 - D 30 – C
Agente Administrativo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – D 2 – B 3 – B 4 – B 5 – B 6 – D 7 – D 8 – D 9 – D 10 – B	11 – B 12 – B 13 – A 14 – D 15 – C 16 – D 17 – B	18 – B 19 – B 20 – D 21 – B 22 – C 23 – A 24 – D 25 – A 26 – C 27 – D 28 – B 29 – B 30 – B
Auxiliar de Consultório Dentário		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - B 3 - B 4 - B 5 - B 6 - D 7 - D 8 - D 9 - D 10 - B	11 - B 12 - D 13 - B 14 - A 15 - D 16 - C 17 - B	18 - B 19 - D 20 - D 21 - C 22 - B 23 - D 24 - C 25 - A 26 - C 27 - A 28 - A 29 - D 30 – A
Auxiliar de Creche		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – D 2 – B 3 – B 4 – B 5 – B 6 – D 7 – D	11 – B 12 – B 13 – A 14 – D 15 – C 16 – D 17 – B	18 – B 19 – C 20 – D 21 – A 22 – C 23 – D 24 – B

8 – D 9 – D 10 – B		25 – B 26 – B 27 – C 28 – B 29 – A 30 – C

Auxiliar de Serviços Gerais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - B 7 - C 8 - D 9 - C 10- B	11 - B 12 - A 13 - C 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - B 19 - B 20 - B 21 - B 22 - C 23 - C 24 - A 25 - A 26 - A 27 - C 28 - A 29 - D 30 – B
Bioquímico 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - B 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - D 20 - D 21 - C 22 - D 23 - B 24 - B 25 - A 26 - C 27 - A 28 - C 29 - A 30 – C
Assistente Social Educacional		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C	18 - A 19 - D 20 - B 21 - D 22 - D 23 - A 24 - B 25 - B 26 - C 27 - D 28 - D 29 - B 30 – B
Auxiliar de Serviços Gerais GAE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - B 19 - B 20 - B 21 - B 22 - C 23 - A 24 - C 25 - A 26 - A 27 - C 28 - A 29 - D 30 – B
Assistente Social 20H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C	18 - A 19 - A 20 - D 21 - A 22 - D 23 - C 24 - C 25 - B 26 - B 27 - B 28 - A 29 - C 30 – B

Cozinheiro		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C	18 - C 19 - A 20 - D 21 - A
5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	15 - C 16 - B 17 - C	22 - B 23 - D 24 - A 25 - D 26 - D 27 - B 28 - B 29 - C 30 – A
Cuidador Social		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - C 19 - A 20 - D 21 - A 22 - B 23 - C 24 - B 25 - A 26 - B 27 - A 28 - D 29 - B 30 – D
Farmacêutico 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - A 20 - A 21 - B 22 - B 23 - D 24 - B 25 - D 26 - A 27 - A 28 - C 29 - A 30 – A
Educador - CREAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	18 - B 19 - D 20 - C 21 - A 22 - A 23 - D 24 - A 25 - B 26 - B 27 - D 28 - C 29 - B 30 – C
Enfermeiro 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - D 19 - B 20 - C 21 - C 22 - D 23 - A 24 - B 25 - D 26 - B 27 - C 28 - A 29 - A 30 – B
Educador Físico Esportivo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C	18 - A 19 - D 20 - B 21 - C 22 - C 23 - B 24 - C 25 - B 26 - D 27 - C 28 - C 29 - A 30 – B

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A	11 - D 12 - A 13 - C	18 - D 19 - C 20 - C

4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	21 - B 22 - D 23 - D 24 - B 25 - B 26 - C 27 - B 28 - B 29 - A 30 – B
Fiscal de Vigilância Sanitária		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 – D	11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	18 - B 19 - A 20 - B 21 - C 22 - A 23 - B 24 – D 25 - D 26 - A 27 – D 28 - A 29 - B 30 – A
Fisioterapeuta 20H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - B	18 - C 19 - A 20 - B 21 - B 22 - D 23 - A 24 – D 25 - C 26 - C 27 - D 28 - A 29 - B 30 – D
Fonoaudiólogo 40h GTE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - B 20 - B 21 - A 22 - D 23 - C 24 – C 25 - D 26 - A 27 - D 28 - C 29 - D 30 – B
Monitor de Aluno 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - B 3 - B 4 - B 5 - B 6 - D 7 - D 8 - D 9 - D 10 - B	11 - B 12 - B 13 - A 14 - D 15 - C 16 - D 17 - B	18 - D 19 - D 20 - A 21 - A 22 - C 23 - B 24 – B 25 - C 26 - D 27 - D 28 - D 29 - B 30 – A

Manutenção e Limpeza		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - A 19 - C 20 - C 21 - C 22 - C 23 - D 24 – A 25 - B 26 - D 27 - C 28 - D 29 - A 30 – B

Motorista de Veículos Pesados		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C	11 - C 12 - C 13 - A	18 - D 19 - D 20 - A

4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	21 - B 22 - C 23 - D 24 - A 25 - D 26 - A 27 - C 28 - A 29 - C 30 – B
Motorista de Veículos Leves		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - C 19 - C 20 - B 21 - A 22 - B 23 - D 24 - A 25 - D 26 - C 27 - B 28 - B 29 - A 30 – D

Motorista do Transporte Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - D 19 - C 20 - C 21 - A 22 - C 23 - A 24 - D 25 - C 26 - D 27 - A 28 - B 29 - D 30 – D

Nutrição Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - B 19 - C 20 - D 21 - A 22 - B 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - C 29 - D 30 – A
Nutricionista 40 GTE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - C 20 - D 21 - D 22 - C 23 - D 24 - B 25 - C 26 - A 27 - D 28 - C 29 - C 30 – B
Nutricionista 40H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - C 20 - D 21 - D 22 - C 23 - D 24 - B 25 - C 26 - A 27 - D 28 - C 29 - C 30 – D

Operador de Máquinas Pesadas 02		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - B	11 - B 12 - A 13 - C 14 - D 15 - D 16 - C	18 - C 19 - D 20 - B 21 - B 22 - C 23 - D

7 - C 8 - D 9 - C 10 – B	17 - B	24 - A 25 - D 26 - C 27 - C 28 - D 29 - B 30 – A

Odontólogo

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 – D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - D 20 - D 21 - B 22 - A 23 - A 24 - B 25 - C 26 - D 27 - B 28 - C 29 - D 30 – B

Professor de Educação Física

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C 18 – A 19 – D 20 - D	21 – A 22 – B 23 – D 24 – A 25 – C Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – D 27 – D 28 – C 29 – A 30 – B

Professor de Pedagogia Educação Infantil

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C 18 – A 19 – D 20 - B	21 – B 22 – C 23 – A 24 – C 25 - B Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – C 27 – D 28 – A 29 – D 30 – B

Professor de Pedagogia Séries iniciais

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C 18 – A 19 – D 20 – B	21 – D 22 – A 23 – A 24 – C 25 - B Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – D 27 – C 28 – D 29 – A 30 – B

Professor de Português ou Inglês

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C 18 – A 19 – D 20 - B	21 – A 22 – B 23 – D 24 – C Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 25 - D 26 – D 27 – D 28 – C 29 – A 30 – B

Psicólogo – 20 horas

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - D 20 - A 21 - B 22 - C 23 - B 24 - D 25 - B 26 - C 27 - A 28 - C 29 - B 30 – C

Psicólogo Educacional

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - B 19 - D 20 - B 21 - D 22 - A 23 - B 24 - C 25 - D 26 - B 27 - B 28 - A 29 - A 30 – C

Psicólogo 40h

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - C 19 - C 20 - D 21 - B 22 - B 23 - B 24 - C 25 - C 26 - B 27 - A 28 - C 29 - B 30 – D

Recepcionista

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - B 19 - A 20 - C 21 - C 22 - D 23 - D 24 - C 25 - D 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 – B

Técnico em Enfermagem

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	18 - B 19 - A 20 - C 21 - D 22 - C 23 - C 24 - A 25 - D 26 - C 27 - C 28 - A 29 - A 30 – D

Técnico em Laboratório

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	18 - D 19 - C 20 - B 21 - D 22 - C 23 - A 24 - B 25 - A 26 - C 27 - D 28 - D 29 - D 30 – C

Técnico em Radiologia

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	18 - B 19 - A 20 - D 21 - C 22 - C 23 - A 24 - B 25 - D 26 - C 27 - D

		28 - D 29 - B 30 – D
Tratorista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 – D 19 - B 20 - B 21 - B 22 - C 23 - D 24 - C 25 - D 26 - A 27 - A 28 - D 29 - C 30 – A

Matupá-MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/ MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço Nª 053/2023 oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2023, do Município de Alto Garças/MT celebrada com a Empresa GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA - CNPJ Sob n° 01. 042.977/0003-44 no valor total de R$ 669.899,0, cujo objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 08 de dezembro de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL –**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de dezembro 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA (VERTICAL E HORIZONTAL) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 0141/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2023

PORTARIA Nº 878 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
4729	**LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS**	01/11/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 033 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 033 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 11/12/2023, a Servidora, ***SILVANA RODRIGUES DOMINGUES,*** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 09/01/2019, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 032 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 032 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 11/12/2023, o Servidor, ***JOSELIAS GALDINO,*** do cargo de Recepcionista, admitido em 13/01/2023, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 031 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 031 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 11/12/2023, o Servidor, ***ANDRÉ OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA,*** do cargo de Recepcionista, admitido em 17/08/2017, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2023

PORTARIA Nº 875 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
27609	GRAZIELE MARIA BELUCI	03/12/2023
4049	GILVANIA DE LIMA DO AMARAL	29/12/2023
4694	DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	17/12/2023
5123	ELIANE MARIA DE JESUS	26/12/2023
14014	MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO	26/12/2023
3968	JUCELENE ADARTE DA COSTA QUEIROZ	26/12/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 884 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 884 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **Gesislane Ferreira Santana Marques**, ocupante do cargo de ***Professora*** e a servidora **Gracielly da Silva Dias,** ocupante do cargo de ***Monitora de Creche,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na **Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2023.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 55/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O PAÇO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL**.Empresa(s) Vencedora(s): **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA**,o item 1, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 1. 800,00 (um mil e oitocentos reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **11/12/2023.** Luismar da Silva Martins - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 12/12/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881/2023

PORTARIA Nº 881 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 2º - Nomear a partir desta data a Sra. ***ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CAVALHO***, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 429.***,***-34 para exercer o cargo de ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 3º - Compete ao Secretário de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental;

II - Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;

III - Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos;

IV - Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;

V - Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;

VI - Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;

VIII - Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico do Município;

IX - Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;

X - Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;

XI - Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;

XII - Elaborar e executar programas e projetos educacionais;

XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;

XIV - Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;

XV - Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;

XVI - Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;

XVII - Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;

XVII - Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;

XVIII - Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;

XIX - Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;

XXI - Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;

XXII - Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento;

XXIII - Administrar as praças de esportes;

XIV - Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

XXV - Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;

XXVI - Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando à integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;

XXVI - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria;

XXVII - Executar outras tarefas correlatas

Artigo 4º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 883 DE11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Retifica o texto da Portaria nº 732/2023, substituindo a menção à "Lei Complementar nº 086" pela "Lei Complementar nº 087". Entrada em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à data da Portaria original.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção no texto da Portaria nº 732 de 26 de outubro de 2023, especificamente no que se refere à indicação da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a precisão nas referências legais em documentos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria Nº 732 de 26 de outubro de 2023, substituindo a menção à "Lei Complementar nº 086" pela "Lei Complementar nº 087".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da Portaria 732 de 26 de outubro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4683 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.557.154,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.557.154,17**

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

1044	16.482.0002.1114.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	380.152,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

1045	16.482.0002.1114.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.177.002,17
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 665
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 101	Programa de Habitação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.177.002,17**

Fontes de Recurso
1 665 1.177.002,17

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

83	99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-380.152,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-380.152,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4683 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

MIRASSOL DOESTE, 04 de dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4684 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$211.815,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **211.815,93**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 9.112,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

133 04.122.0002.2103.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 350,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

418 10.301.0028.2198.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

440 10.301.0028.2199.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 180,63
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 062 Informatização da Atenção Primária

474 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.082,46
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

535 04.122.0002.2045.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 66.289,85
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4684 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

617	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	43.800,74
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

83	99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-52.912,99
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

129	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-350,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

441	10.301.0028.2199.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-180,63
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 062	Informatização da Atenção Primária	
472	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.082,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

810	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-66.289,85
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

665	08.244.0035.2183.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-90.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4684 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

-211.815,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4685 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.112,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **70.112,25**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1049	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	20.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1050	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1051	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	21.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

1030	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.412,25
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1031	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **70.112,25**

Fontes de Recurso	
2 500	70.112,25

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4685 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4686 , DE 04 DE dezembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	01	CAMARA MUNICIPAL
	01	LEGISLATIVO
Programa:	0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	8	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.00	0001 DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				15.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4686 , DE 04 DE dezembro DE 2023

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
12	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-15.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4688 , DE 05 DE dezembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
	02	EXECUTIVO
Programa:	0156	SAUDE PARA TODOS

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	792	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.30.00	0156 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
	793	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.34.00	0156 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		52.194,74

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4688 , DE 05 DE dezembro DE 2023

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	82.194,74

LO□AL: 13 FUNDAÇÃO MUNI□IPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXE□UTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional □ategoria		D/□	Valor
791	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.14.00	0156 DIÁRIAS - □IVIL		-2.194,74
796	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.39.00	0156 OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A		-80.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-82.194,74

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 876 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2022, NOMEADOS PELA POR-TARIA 190 DE 24 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-AS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 2.761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando a comunicação interna de número 16670/2023, proveniente da Secretaria de Fazenda, a qual solicita a substituição do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 016/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, inscrito no CPF de nº 593.XXX.XXX-XX, matrícula 4076, como fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 016/2022**, celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a **EMPRESA GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 41. XXX.XXX/XXXX-XX, em substituição ao Servidor **JOSE CARLOS ALVES MARTINS.**

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 570.XXX.XXX-XX.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014, na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880/2023

PORTARIA Nº 880 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DE CARGO COMISSIONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir de 11/12/2023 o Sr. ***JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 013.***.***-28 do cargo de ***SECRETARIO DE ADMINSITRAÇÃO*** nomeado através da portaria 090/2021, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2023

PORTARIA Nº 879 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DE CARGO COMISSIONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir de 11/12/2023 o Sr. ***MARCOS ANTONIO DOS SANTOS***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 549.***-***-87 do cargo de ***SECRETARIO DE EDUCAÇÃO*** nomeado através da portaria nº 601/2023, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2023

QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***FABIO SILVA DE ARAUJO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. FABIO SILVA DE ARAUJO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 2685689-1 SEJUSP/MT e CPF nº 027.431.061-90, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 059/2023, contratado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura em substituição ao Servidor *Luiz Mendes de Souza*, que se encontra de atestado médico.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *05 de fevereiro de 2024*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 059/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de Dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CAVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

FABIO SILVA DE ARAUJO

Contratado

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES VANDA LUPERINI

RG.: 157.154-00 SSP/MT RG.: 845.922-3 SSP/MT

CPF: 004.623.601-56 CPF: 531.310.611-20

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Quinto Termo Aditivo ao **Contrato nº 059/2023** do servidor **FABIO SILVA DE ARAUJO**, **matrícula nº 28801,** autorizado pela LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021**, do qual foi realizado** para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura em substituição ao Servidor *Luiz Mendes de Souza*, que se encontra de atestado médico.

Mirassol D'Oeste/MT, 11 Dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 56/2023.

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 56/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER EVENTO RECREAÇÃO ESPORTIVA**. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, torna público aos(às) interessados(as) a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **15/12/2023 às 8h** (Horário de Brasília). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras. Arquivos e informações nos sites: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, Telefones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. Agente de Contratação: Edson Sobrinho de Melo Freitas. Mirassol d'Oeste, 12/12/2023.

SECRETARIA/SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 003/2023/
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT E A AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT (SAEMI).

A **PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT**, com sede na Rua Antonio Tavares, nº 3310, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 03. 755.477/0001-75, neste ato representado por seu Mandatário, Exmo. Sr. Prefeito HECTOR ALVAREZ BEZERRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 036.127.931-01, doravante denominada **CEDENTE**, e a **AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT (SAEMI)**, com sede na Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 167, bairro Centro, neste município de Mirassol D'Oeste – MT, inscrito no CNPJ nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado por seu Diretor Geral, Ilmo. Senhor JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 326.139.381-53, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O PRESENTE termo de cessão de uso de bem móvel TEM COMO OBJETO com a finalidade de ceder, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	SITUAÇÃO FÍSICA
01	MOTOCICLETA HONDA/CG FAN KS125 COR AZUL ANO MODELO 2010/2011 RENAVAM: 00212235184 PLACA: NJT8835	—	USADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**.

2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de diesel e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o veículo à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, mediante orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob as penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

2.8 Responsabilizar-se pelo pagamento e manutenção de seguro veicular durante toda a vigência deste Termo, bem como durante as prorrogações eventualmente firmadas, na forma contratada pela CEDENTE, titular do referido seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano de 2023.

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

3.4 Comprometer-se, a **CEDENTE,** a entregar o veículo com o respectivo **Seguro Obrigatório** quitado para o ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até **31 de dezembro de 2024**, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal de Circulação Regional.

§ 1º. O referido veículo deverá ser entregue à **CEDENTE** findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

§ 2º. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos e iguais a 12 (meses), por acordo entre as parte, firmado em Termo de Prorrogação de Cessão ou Termo Aditivo de Prazo, que deverão ser anexados a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservado à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, bem como suas eventuais prorrogações, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nessa Cláusula, compromete-se, o **CESSIONÁRIO,** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE – MT Héctor Alvares Bezerra CPF nº 036.127.931-01	**AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT (SAEMI)** João Luciano de Oliveira CPF nº 326.139.381-53

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 877 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a comunicação interna de número 16798/2023, proveniente da Seção de Contratos, datada em 08 de dezembro de 2023, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo 092/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA ALVES GARCIA** CPF nº **047.XXX.XXX-XX**, matrícula 28475, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato Administrativo 092/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto execução de serviço de hospedagem do tipo "**CASA DE APOIO**".

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA** CPF nº 045.XXX.XXX-XX, matrícula 28440.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 08/12/2023.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 006/2021.

SEÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. ACÓRDÃO: 004/2023.

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 006/2021.

RECORRENTE: MITERCOM LOCAÇÕES LTDA

RECORRIDA: Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste – MT

RELATOR: Masterson Felipe Silva

Participaram do julgamento os Membros: Masterson Felipe Silva, Haroldo Gustavo Greve e Marcos Antonio dos Santos.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DA DECISÃO. PRECLUSÃO TEMPORAL. ARTIGO 505 DO CTM. VIOLAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. NULIDADE DA DEFESA. LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2019 - CTM. INTERPRETAÇÃO LITERAL. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. FUNDAMENTAÇÃO. INDEFERIMENTO MANTIDO.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DO

AUTO DE INFRAÇÃO 06/2021

Tendo em vista o que determina o artigo 448 do CTM Lei 193/2019 em seu artigo 448 a saber:

Da Decisão:

I - Caberá recurso voluntário ou de ofício, a Câmara de Recursos Tributários, quando a resposta for respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;

Passamos a fazer um relatório circunstanciado referente ao AIIM nº 06/2021:

1) Em 30 de junho de 2021 através da NOTIFICAÇÃO Nº 003, a administração Tributária Municipal solicitou ao contribuinte apresentação de documentos de 01/01/2016 a 30/06/2021;

2) Em 14 de julho 2021 o contribuinte protocolou nesta Prefeitura sob nº 2597, requerimento solicitando dilação de prazo para entrega de documentos;

3) Em 15 de julho de 2021 a Administração Tributária Municipal concedeu a referida dilação de prazo;

4) Em 28 de julho de 2021 através do protocolo 2769 o contribuinte entregou 1 pen drive com os documentos solicitados;

5) Em 09 de agosto de 2021 a Administração Tributária Municipal notificou novamente o contribuinte informando que NÃO FORAM ENTREGUES TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, e dando novo prazo para efetivação da entrega;

6) Em 11 de agosto de 2021, através do protocolo 2970 o contribuinte informa a entrega dos documentos em 1 pen drive;

7) Em 10 de setembro de 2021, a Administração Tributária Municipal lavrou AIIM Nº 006 no valor de R$ 1.031.482,20 (HUM MILHÃO TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a sonegação de Imposto Sobre Serviço, recebida pelo contribuinte em 13 de setembro de 2021;

8) Em 8 de outubro de 2021 o contribuinte através do protocolo 3744 realiza sua DEFESA ADMINISTRATIVA;

9) Em 18 de outubro de 2021 o Fiscal JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS, emite PARECER FISCAL OPINATIVO, indeferindo o pleito do contribuinte em função de ser um documento apócrifo;

10) Em 20 de outubro de 2021, a autoridade de primeira instância administrativa, SR. HAROLDO GUSTAVO GREVE, Secretário Municipal de Fazenda, acata in totun o parecer do fiscal e INDEFERE o pleito do contribuinte;

11) Em 20 de outubro de 2021, o contribuinte, através da NOTIFICAÇÃO 119/2021 é cientificado da decisão do indeferimento do pleito em 1º instancia administrativa;

12) Em 22 de outubro de 2021, sob protocolo 3871, o contribuinte, através de seus advogados solicita reconsideração da decisão;

13) Em 25 de outubro de 2021 o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE, Secretário de Fazenda emite PARECER ADMINISTRATIVO, indeferindo o recurso do contribuinte;

14) Em 03 de novembro de 2021, a Administração Tributária Municipal, cientificou através da Notificação nº 125/2021 o contribuinte sobre o indeferimento em primeira instancia, e alertando para os prazos legais caso houvesse interesse em impetrar recurso em segunda instancia administrativa;

15) Em 30 de novembro de 2021 a Administração Tributária Municipal, encaminha ao secretário de fazenda, autoridade máxima da Câmara de Recurso Tributário relação dos documentos referentes ao processo Auto nº 006/2021;

16) Em 03 de dezembro de 2021 o secretário de fazenda sr HAROLDO GUSTAVO GREVE emite TERMO DE REVELIA, determinando a inscrição em CDA da importância de R$ 1.031.482,20 (Hum milhão, trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

17) Em 10 de novembro protocolou sob nº 4109 recurso voluntário.

18) Em 29 de março de 2022, sob protocolo 2357 protocola novo ofício fazendo referência ao recurso voluntario protocolado sob nº 4.109;

19) Em 23 de janeiro de 2023 a Desembargadora HELENA MARIA BEZERRA RAMOS determinou a NULIDADE da decisão administrativa referente ao AIIM Nº 006/2021;

20) Em 03 de fevereiro de 2023 a Desembargadora HELENA MARIA BEZERRA RAMOS rejeitou embargos de declaração opostos pelo Município de Mirassol D Oeste;

21) Em 4 de abril de 2023 o Município de Mirassol D Oeste impetrou RECURSO ESPECIAL;

22) Em 13 de junho de 2023, a DESEMBARGADORA MARIA EROTILDES KNEIP, inadmitiu recurso especial;

23) Em 05 de julho de 2023 o secretário de fazenda HAROLDO GUSTAVO GREVE, em cumprimento a decisão judicial, determinou que a Administração Tributária Municipal para a retomada do processo administrativo;

24) Em 06 de junho de 2023 o coordenador de tributação Sr. MASTERSON FELIPE DA SILVA, CANCELOU a inscrição em DÍVIDA ATIVA do lançamento referente ao AIIM Nº 006/2021;

25) Em 11 de junho de 2023, o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE secretário de fazenda, emite TERMO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO, no valor de R$ 1.186.204,53 (Hum milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)) referente a certidão de dívida ativa nº 90/2021;

26) Em 14 de julho de 2023 a escrevente autorizada do SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE MIRASSOL D OESTE, emite CERTIDÃO DE CANCELAMENTO do protesto no valor de R$ 1.186.204,53 (Hum milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos);

27) Em 14 de julho de 2023 sob protocolo nº 4828, o contribuinte protocola documentos referente ao processo nº 006/2021;

28) Em 14 de julho de 2023 sob protocolo nº 4814, o contribuinte encaminha ao Sr. Prefeito documento informando sobre processo administrativo;

29) Em 17 de julho de 2023 através do processo 10376/2023, o secretário de fazenda Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE, encaminha a Administração Tributária, conforme determinação judicial para que proceda a análise do recurso do contribuinte em 1ª instancia administrativa;

30) Em 09 de agosto de 2023 o Fiscal de tributos UESLEI SANTANA GUIDINI, encaminha ao Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE, Parecer Fiscal nº 14/2023 referente ao AIIM Nº 006/2021;

31) Em 14 de agosto de 2023, a Procuradoria Geral do Município, através do Dr. ROBSON DOS REIS SILVA, emite PARECER JURIDICO Nº 372/2023;

32) Em 15 de agosto de 2023, o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE, Secretário de Fazenda emite decisão administrativa de 1º instancia referente ao AIIM Nº 006/2021;

33) Em 16 de agosto de 2023 o Fiscal de Tributos Municipal UESLEI SANTANA GUIDINI, entregou ao contribuinte documentos do processo AIMM nº 006/2021;

34) Em 21 de agosto de 2023 o contribuinte protocolou sob nº 6654, embargos de declaração referente ao processo AIMM Nº 006/2021;

35) Em 25 de agosto de 2023 o contribuinte protocolou sob nº 7011 recurso voluntário referente AIMM Nº 006/2021;

36) Em 12 de setembro de 2023 o Presidente da Câmara de Recursos Tributários Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE solicita ao Procurador Jurídico um Parecer;

37) Em 25 de setembro de 2023 o Procurador Municipal emite Parecer nº 418/2023 referentes AIMM Nº 006/2021;

38) Em 25 de setembro de 2023, o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE emite DECISÃO ADMINISTRATIVA ao recurso voluntário e embargos;

39) Em 27 de setembro de 2023 o contribuinte protocola sob nº 8964 solicitações ao Prefeito Municipal a substituição do Presidente da Câmara de Recursos Tributários;

40) Em 27 de setembro o contribuinte protocola sob nº 8965, referente ao processo administrativo nº 006/2021;

41) Em 29 de setembro os membros da Câmara de Recurso solicitam ao PGM informações a respeito do documento protocolado pelo contribuinte;

42) Em 02 de outubro de 2023 o contribuinte protocola sob nº 9344 recurso voluntário;

43) Em 17 de outubro de 2023 o PGM encaminha documento aos membros da Câmara de Recurso Voluntário;

44) Em 17 de outubro de 2023 o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE encaminha a PGM a ratificação dos pedidos dos membros da Câmara de Recursos Tributários;

45) Em 17 de outubro de 2023 o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE encaminha a PGM os recursos do contribuinte;

46) Em 26 de outubro de 2023 o PGM DR ROBSON DOS REIS SILVA encaminha ao Presidente da Câmara de Recursos Tributarios, PARECER JURIDICO 447/2023;

47) Em 30 de outubro de 2023 o Presidente da Câmara de Recursos Tributários emite DECISÃO ADMINISTRATIVA em admitir o julgamento em sede de recurso em segunda instância.

48) Hoje, dia 30 de novembro de 2013, realiza-se o julgamento do auto de infração 06/2021.

Cumprindo o que foi me estabelecido quando a membro relator, conforme assevera a legalidade imposta pela Lei Complementar 193/2019, é o relatório do auto de infração 06/2021 que está em julgamento.

É o relatório.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de novembro de 2023.

Masterson Felipe Silva

Relator

PARECER DA RELATORIA

À

MITERCOM LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.223.039/0001-66

REFERENTE: PROTOCOLO 7011/2023

Eu, Masterson Felipe Silva, servidor público do Poder Executivo de Mirassol d'Oeste, matriculado sob nº 4763, em estrita observância à Lei Complementar Municipal nº 193/2019 - CTM, que institui a Câmara de Recurso Voluntário com atribuição para apreciar, julgar e determinar os recursos em segunda instância no âmbito da esfera Administrativa da Fazenda Pública Municipal de Mirassol d'Oeste, conforme preceitua o artigo 512, inciso II do referido diploma, regulamentada pela Portaria n.º 044 de 13/01/2021, reencaminhados os membros pela Portaria n.º 734 de 22/11/2022. Após sorteio, fui nomeado Relator para o julgamento do A.I.I.A nº 05/2021, em estrita consonância com os princípios e normas que norteiam a administração pública. Isento de quaisquer entraves, apresento meu voto:

DIGRESSÃO À LEGALIDADE

Antes de nos aprofundarmos na avaliação do mérito do Recurso apresentado pela Defesa, após minuciosas análises dos autos, percebo a extrema importância de elucidar os parâmetros legais que orientam o processo na esfera Administrativa Tributária Municipal. Tal esclarecimento visa evitar interpretações equivocadas ou narrativas que, por mero engano, possam prejudicar o processo ou conduzir a conclusões deturpadas.

O estudo em questão busca calibrar as lentes apropriadas para uma análise precisa, direcionando-nos a uma abordagem jurídica que abarca a temática tributária no âmbito do contencioso administrativo.

Ressalto que o tema é essencial tanto para o servidor público responsável pela análise dos processos administrativos tributários quanto para aqueles que buscam seus direitos por meio da lide administrativa. Nesse contexto, é crucial afastá-los das sombras das emoções, conduzindo-os sob os preceitos da legalidade e mitigando, assim, qualquer inclinação pessoal.

I - DA CONSTITUCIONALIDADE

Os fundamentos da constitucionalidade pátria, moldada sob o conceito do *Civil Law*, sistema jurídico que tem a lei como fonte imediata de direito, ou seja, utiliza as normas como base para a resolução de litígios. Nesse contexto, o direito tributário brasileiro é objetivo e positivo, caracterizado como norma de agir (norma agendi), regulando as relações na sociedade após ser sancionado pelo poder público legislador, enquanto ao poder executivo cabe exclusivamente a execução das normas estabelecidas.

Com base nos preceitos da Constituição Federal, seja por determinação, autorização ou possibilidade, através do Poder Legislativo, são elaboradas as leis que regem o município, com destaque para a lei orgânica (artigos 29 e 30 da CF/88). A incumbência do Poder Executivo é a execução desses regramentos, e quando a norma legal determina que o Poder Executivo a regulamente por meio de decretos ou instruções normativas, é responsabilidade do Chefe do Poder Executivo realizar tal tarefa. Em outras palavras, o Poder Executivo possui a função única e exclusiva de EXECUTAR AS LEIS.

Embora possa parecer redundante ou excessivamente enfatizado, em alguns momentos, observa-se a questão escapar ao entendimento daqueles envolvidos no processo administrativo, sejam servidores públicos ou contribuintes, quando há a inclinação de impor seu "ENTENDIMENTO" sobre a Lei, conferindo-lhe uma interpretação que ultrapassa a letra fria da regra.

A busca pela compreensão precisa da legalidade no âmbito da Administração Pública demanda uma meticulosa exploração de seu processo de origem. Esse intricado percurso revela as etapas pelas quais a legalidade transita até atingir a formalidade expressa, culminando, por fim, como lei.

Como é amplamente conhecido, todas as normas do nosso sistema jurídico nacional emanam da Constituição Federal. Entretanto, para que exista uma administração pública fazendária, responsável pela fiscalização e cobrança dos impostos de sua competência, é imprescindível que a Constituição Federal da República Brasileira de 1988 a tenha determinado, evidenciado nos artigos 145, 146 e, em especial, artigo 156.

Diante do exposto sobre a constitucionalidade, é observado que o Poder Executivo deve obedecer estritamente ao que impõe o poder Legislativo através das leis. Assim, temos o primeiro parâmetro a ser adotado para fins da análise e voto: AO PODER EXECUTIVO CABE EXECUTAR, NÃO LEGISLAR.

II - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

No presente contexto, destaca-se o princípio da legalidade, um componente essencial para a solução do atual litígio, visto que é esse princípio orientador que, em conformidade com a justiça da lei, determina o desfecho da disputa.

Ao contribuinte, a Constituição Federal impõe, conforme estipulado em seu artigo 5º, inciso II, que "ninguém será compelido a realizar ou deixar de realizar alguma ação senão em virtude de lei". Em outras palavras, na ausência de uma lei que estabeleça limites, é possível realizar a ação; no entanto, diante de uma lei que a regulamente, torna-se obrigatório o cumprimento.

A Carta Magna, no início do artigo 37, é enfática ao estabelecer que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Isso deixa claro que os atos praticados pela Administração Pública só podem ocorrer ou deixar de ocorrer em virtude de lei que os defina.

Compreendendo a legalidade, temos o segundo parâmetro essencial que guiará o voto.

III - DIREITO TRIBUTÁRIO PÁTRIO

Após uma breve análise sobre a constitucionalidade relacionada ao quadro tributário e ao princípio da legalidade, direcionamo-nos aos diplomas legais inferiores e à abordagem apropriada para a interpretação da matéria no âmbito da contenda administrativa municipal.

O Código Tributário Nacional - CTN desempenha o papel central, no Brasil, na regulação da aplicação de tributos, sua extensão, limites, direitos e deveres dos contribuintes, bem como na condução das atividades dos agentes fiscais e outras normas tributárias. A vigência atual do CTN, sob a Constituição de 1988, é resultado do fenômeno, teoria ou princípio da recepção (art. 34, §5 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Por meio do princípio da recepção, todas as normas jurídicas em vigor antes de um ordenamento constitucional, que não conflitem com este último, são absorvidas pelo sistema jurídico, permanecendo em vigor, atendendo às exigências da lei complementar estabelecida pela Constituição Federal de 1988.

O Código Tributário Nacional, no CAPÍTULO IV, sobre Interpretação e Integração da Legislação Tributária, estabelece em seu artigo 107, o seguinte:

Art. 107 - A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

No mesmo segmento normativo, conforme o artigo 108, fica estabelecido que "na falta de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada". É notável que o dispositivo é claro ao determinar que apenas em situações em que não haja uma disposição expressa é que outras legislações podem ser empregadas, sendo ainda imposto o cumprimento da ordem especificada nos incisos.

Art. 108. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

Aos que erroneamente acreditam que o CPC/2015 ou o CC prevalecem sobre o diploma tributário especial, equivoca-se. Podemos observar o disposto no artigo 109 do CTN, que estabelece que ***"os princípios gerais de direito privado se utilizam para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários"****.*

No contexto presente, dado que se trata de uma controvérsia administrativa em segunda instância, na qual o Impetrante busca a exclusão do crédito tributário, a Administração Pública tem, por obrigação, interpretar a legislação tributária de maneira literal, conforme preconiza o artigo 111 do CTN. Isso implica afastar qualquer interpretação subjetiva e seguir ***ESTRITAMENTE O QUE A LETRA FRIA DA LEI DETERMINA****.*

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - Suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - Outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias

Assim, destaca-se mais dois parâmetros que considerarei ao proferir o meu voto: a ***LITERALIDADE da legislação tributária*** *e a* ***forma e a ordem que deve ser observada quando utilizado outros diplomas quando não estiver disposição expressa.***

ANÁLISE DO CONTENCIOSO PROTOCOLADO SOB Nº 7011/2023

IV – DO RECURSO SUSPENSIVO

Ao examinar o litígio apresentado pelo Contribuinte, torna-se claro que, entre os pleitos e requerimentos que compõem a sua petição inicial, alguns não foram devidamente considerados em relação à decisão proferida na instância inicial.

Conforme preconizado pela legislação especial que regula a matéria tributária no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, é crucial observar que o julgamento em segunda instância deve se restringir à matéria que fundamentou a decisão de primeira instância. Isso é vital para evitar a caracterização de inovação processual e supressão de instância. Nesse contexto, destaco o artigo 521 do CTM, que estabelece que ***"da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso voluntário para a Câmara de Recursos Tributários, com efeito suspensivo***". Em outras palavras, o recurso deve abranger exclusivamente a matéria que fundamentou a decisão de primeira instância.

Nesse contexto, observa-se que o referido dispositivo estabelece que o recurso é suspensivo, não devolvendo a matéria para reexame em instância superior, a fim de que a sentença seja anulada ou reformada. O recurso "suspende" os efeitos da decisão de primeira instância até que a decisão contrária seja julgada, no todo ou em parte.

V – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA

Assim, com o intuito de evitar a supressão de instância decorrente da abordagem, em uma fase recursal superior, de requerimentos e pedidos que não foram analisados na instância anterior do processo, tal prática será proibida por este membro. Isso se fundamenta na legislação que estabelece que os recursos devem se restringir ao cerne da questão que fundamentou o recurso em primeira instância.

Diante da disposição expressa contida no artigo 521 da Lei Complementar nº 193/2019 - CTM, interpretada à luz da letra da lei, qualquer requerimento ou pedido apresentado no contencioso protocolado sob o número 7011/2023 que não esteja diretamente relacionado ao núcleo da matéria que fundamentou a decisão de primeira instância será considerado estranho ao recurso em segunda instância. Essa consideração decorre do caráter suspensivo, e não devolutivo, conferido a este processo, sendo prontamente excluído por este membro Relator a fim de permitir uma análise adequada, de acordo com o preceito do diploma especial (CTM), no desdobramento do voto a ser proferido.

VI - PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

O princípio do contraditório e da ampla defesa, consagrado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, desempenha um papel crucial na lide administrativa. Vale ressaltar que, embora o contraditório e a ampla defesa sejam mecanismos jurídicos distintos, sua eficácia plena é alcançada quando empregados de maneira complementar um ao outro no decurso do processo. Enquanto o contraditório confere à parte o poder de contradizer verbalmente ou textualmente a contraparte, a ampla defesa concede o poder de comprovar suas alegações por meio de elementos materiais, legais e outros que reforcem sua argumentação.

DO CONTENCIOSO EM RECURSO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

VII - DO RECURSO VOLUNTÁRIO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Ao analisar o recurso voluntário referente ao A.I.I.A 06/2021, observa-se que está em consonância com o disposto no artigo 521 da Lei Complementar nº 193/2019 – CTM. O contribuinte apresentou o recurso devidamente registrado nos autos, protocolizado sob o número 7011/2023, em tempo hábil. No entanto, sua apreciação só pode ocorrer após solicitar, por meio do pedido protocolado sob o número 9343/2023, a anulação da decisão administrativa, justificando ter agrupado mais de uma decisão em uma única petição, respaldado pelo artigo 522 do CTM.

Dentre os diversos temas abordados no recurso de número 9343/2021, destaca-se a fundamentação do requerente quanto à admissibilidade do recurso em segunda instância e a correção do vício, em conformidade com o artigo 519 do CTM e a Súmula 473 do STF.

É importante ressaltar que o Requerente insiste de maneira persistente que a Administração Pública Tributária deve obedecer ao CPC – Código do Processo Civil, evidenciando tal argumento na página 2 do recurso protocolado sob o número 9343/2023.

Contencioso em 2ª instância, pág. 02.

Com a máxima consideração, o Requerente equivoca-se ao sustentar tal alegação. Conforme demonstrado, em conformidade com a legalidade estabelecida pelo diploma especial, Lei 5.172/66 - CTN, que regula a matéria tributária à luz da Constituição Federal de 1988, o artigo 108 da mencionada lei (Lei 5.172/66) aborda o uso de outros diplomas na ausência de disposição expressa, estabelecendo uma ordem específica de aplicação. Dessa forma, o CPC/2015 ou o CC/2002 não podem sobrepujar o diploma especial, conforme expresso no artigo 109 do CTN, que estipula que ***"os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários."***

Ao destacar os pontos de maior importância que orientam o voto em questão, ressalta-se a legalidade. Nesse contexto, o artigo 107 do CTN - Código Tributário Nacional impõe que ***"a legislação tributária será interpretada conforme o disposto"*** *no* ***CAPÍTULO IV*** *do referido diploma, que abrange os artigos 107 a 111 do CTN. Portanto, a análise deve ser realizada de* ***maneira literal, seguindo a letra da lei de forma estrita****.*

VIII - COTEJO DO MÉRITO DO CONTENCIOSO

O ponto "II" do Contencioso registrado sob o número 7011/2023 reflete um equívoco do Requerente ao argumentar que a Administração Pública de Mirassol d'Oeste deve seguir a Lei Federal 9.784/99, que "**REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL", e o CPC – CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL**. É relevante observar que a Constituição Federal de 1988, nos artigos 145, 146 e 156, confere ao Município a competência para legislar tanto sobre o rito quanto sobre os impostos de sua atribuição. O argumento do Requerente não apenas diminui o Poder Executivo, mas também o Poder Legislativo, responsável pela instituição das leis que regem esta Municipalidade.

Quanto aos itens **"II.a"** e **"II.b",** por tratar-se de assunto alheio ao requerimento e não relacionado ao cerne da decisão de primeira instância, os afasto sem análise do mérito para evitar supressão de instância. Isso ocorre devido ao caráter **SUSPENSIVO** do recurso, conforme expresso no artigo 521 da Lei Complementar nº 193/2019 – CTM, prevenindo inovação processual.

No que concerne ao item "IV – DO MÉRITO", o Requerente acertadamente invocou o artigo 522 do CTM, mas discorda da decisão do julgador ao utilizar o artigo 505 do CTM. Ao pleitear a anulação da decisão que consolidou a sentença de primeira instância após a reunião de dois pedidos em uma única petição, o Requerente questiona a aplicação seletiva da LEI ESPECIAL (CTM). A Lei deve ser estritamente cumprida quando favorece os interesses do Requerente, mas pode ser suprimida por outro diploma quando contraria seus interesses?

Aqui o CTM Serve

Aqui o CTM NÃO serve

Nesta esteira, ainda em análise dos argumentos requeridos no item ***"IV – DO MÉRITO"****, a Requerente, indignada, aponta que o secretário determinou que o processo fosse apartado, contudo, em ato contínuo, ao proferir a sentença de primeira instância, INDEFERIU O PLEITO balizando-se pelo artigo 505 do CTM. Nesta senda, o Requerente alega que tem direito adquirido.*

O direito não estava consolidado, conforme argumenta a Requerente, devido a razões legais específicas:

Inicialmente, é importante ressaltar que o direito, conforme alegado pela Requerente, não era inquestionável, uma vez que não se tratava de uma decisão definitiva, mas sim de uma solicitação feita pelo gestor para apartar os processos 05/2021 e 06/2021. Essa solicitação foi atendida após receber o parecer do Fiscal Ueslei Santana Guidini, que alegou impedimento devido ao descumprimento da Legislação Especial (CTM), citando o artigo 505 do CTM e apontando a inadequação da petição inicial. Após o recebimento, conforme registrado nos autos, o Secretário da Pasta, agente julgador em primeira instância, solicitou um parecer jurídico que corroborou a interpretação do artigo 505 do CTM, destacando que a questão dos dois recursos não poderia ser apreciada devido à preclusão temporal consumativa. Vale ressaltar a aplicação da Súmula 473 do STF diante desse cenário.

No que tange ao ponto ***"IV.B - DO CERCEAMENTO DA DEFESA****", não há fundamento para alegar cerceamento da defesa quando o equívoco formal e material foi ocasionado pelo próprio Requerente ao protocolar dois requerimentos em uma única petição, violando o disposto no artigo 505 do CTM, legislação especial indispensável a sua notoriedade para o fim que se pretendia. Em outras palavras, o direito foi prejudicado pela própria parte impetrante, uma vez que deveria ter observado a legislação especial, Lei Complementar nº 193/2019 -CTM.*

VOTO

Após uma minuciosa análise dos autos, orientada pela necessária observância à legalidade vinculante ao poder executivo, destaco a importância de seguir rigorosamente a legislação especial, Lei Complementar nº 193/2019, estabelecida pelo poder Legislativo municipal. Essa legislação deve ser interpretada de maneira literal, em conformidade com o arcabouço jurídico que norteia a matéria tributária, respaldando-se nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

Ao agrupar dois pedidos em uma única petição, o Requerente desrespeitou o artigo 505 do CTM, resultando na preclusão temporal e consumativa, que impediu a Administração Tributária de julgar o requerimento em sede recursal de primeira instância. A conduta do contribuinte, ao protocolar sua petição unindo dois requerimentos, invalidou sua defesa.

Destaco, com veemência, que a lei, em sua imparcialidade inquestionável, é aplicada de maneira uniforme e indiscriminada a todos os indivíduos. Assim sendo, ao buscar a revogação da decisão emanada pelo Secretário, fundamentando-se na alegação de aglutinação de duas determinações em uma única petição e, por conseguinte, violando o preceito insculpido no artigo 522 da Lei Complementar 193/2019 - CTM, o Requerente não pode elidir seus próprios atos ao transgredir o disposto no artigo 505 do mencionado diploma legal, visto que todos, sem exceção, estão sujeitos ao império da lei.

Não identifiquei, em momento algum, qualquer cerceamento do direito do Requerente, pois o direito almejado está claramente delineado na legislação especial, Lei Complementar nº 193/2019 - CTM, que estabelece o procedimento na esfera Administrativa Tributária de Mirassol d'Oeste, e é devidamente resguardado nos autos, considerando os direitos das partes envolvidas e como notadamente nos autos fizeram o devido uso. Inclusive, com a máxima vênia, mas por tanto falar que o Secretário os tens prejudicado, fica evidente que o erro analisado partiu dos Patronos ao juntar duas petições em um único protocolo.

No que concerne aos direitos do Requerente, é crucial observar o disposto no artigo 5º, inciso II, da CF/88, que impõe a obrigação de cumprir a lei. Destaco também o princípio consagrado pelo artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que reforça que "ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Portanto, com base em toda a fundamentação apresentada, em virtude da legalidade imposta pela Lei Complementar nº 193/2019 - CTM, afasto do exame do mérito qualquer questão estranha àquela que constitui o cerne

do indeferimento do pleito em sede de recurso de primeira instância. Isso visa impedir a supressão de instância e a análise devolutiva, preservando o artigo 519 do CTM. Diante da assertividade da Administração Tributária ao indeferir o pedido em primeira instância com base no artigo 505 do CTM pelos motivos exposto nos autos, voto pelo INDEFERIMENTO do pleito recursal apreciado, julgando improcedente o pedido e mantendo integralmente a sentença de primeira instância.

Mirassol, D Oeste, 30 de novembro de 2023.

Masterson Felipe Silva

Relator

ACÓRDÃO N.º 004/2023.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **MITERCOM LOCAÇÕES LTDA,** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 30 de novembro de 2023.

Haroldo Gustavo Greve

Presidente

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 005/2021.

SEÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. ACÓRDÃO: 003/2023.

RECURSO ADMINISTRATIVO AO A.I.I.M 005/2021.

RECORRENTE: MITERCOM LOCAÇÕES LTDA

RECORRIDA: Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste – MT

RELATOR: Masterson Felipe Silva

Participaram do julgamento os Membros: Masterson Felipe Silva, Haroldo Gustavo Greve e Marcos Antonio dos Santos.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DA DECISÃO. PRECLUSÃO TEMPORAL. ARTIGO 505 DO CTM. VIOLAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. NULIDADE DA DEFESA. LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2019 - CTM. INTERPRETAÇÃO LITERAL. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. FUNDAMENTAÇÃO. INDEFERIMENTO MANTIDO.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DO

AUTO DE INFRAÇÃO 05/2021

Tendo em vista o que determina o artigo 448 do CTM Lei 193/2019 em seu artigo 448, a saber:

Da Decisão:

I - Caberá recurso voluntário ou de ofício, a Câmara de Recursos Tributários, quando a resposta for respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;

Passamos a fazer um relatório circunstanciado referente ao AIIM nº05/2021:

1) Em 30 de junho de 2021 através da NOTIFICAÇÃO Nº 003, a administração Tributária Municipal solicitou ao contribuinte apresentação de documentos de 01/01/2016 a 30/06/2021;

2) Em 14 de julho 2021 o contribuinte protocolou nesta Prefeitura sob nº 2597, requerimento solicitando dilação de prazo para entrega de documentos;

3) Em 15 de julho de 2021 a Administração Tributária Municipal concedeu a referida dilação de prazo;

4) Em 28 de julho de 2021 através do protocolo 2769 o contribuinte entregou 1 pen drive com os documentos solicitados;

5) Em 09 de agosto de 2021 a Administração Tributária Municipal notificou novamente o contribuinte informando que NÃO FORAM ENTREGUES TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, e dando novo prazo para efetivação da entrega;

6) Em 11 de agosto de 2021, através do protocolo 2970 o contribuinte informa a entrega dos documentos em 1 pen drive;

7) Em 10 de setembro de 2021, a Administração Tributária Municipal lavrou AIIM Nº 005 no valor de R$ 119.544,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), referente a DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, recebida pelo contribuinte em 13 de setembro de 2021;

8) Em 8 de outubro de 2021 o contribuinte através do protocolo 3744 realiza sua DEFESA ADMINISTRATIVA;

9) Em 18 de outubro de 2021 o Fiscal JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS, emite PARECER FISCAL OPINATIVO, indeferindo o pleito do contribuinte em função de ser um documento apócrifo;

10) Em 20 de outubro de 2021, a autoridade de primeira instância administrativa, SR. HAROLDO GUSTAVO GREVE, Secretário Municipal de Fazenda, acata in totun o parecer do fiscal e INDEFERE o pleito do contribuinte;

11) Em 20 de outubro de 2021, o contribuinte através da NOTIFICAÇÃO 119/2021 é cientificado da decisão do indeferimento do pleito em 1º instancia administrativa;

12) Em 22 de outubro de 2021, sob protocolo 3871, o contribuinte, através de seus advogados solicita reconsideração da decisão;

13) Em 03 de novembro de 2021, a Administração Tributária Municipal, cientificou através da Notificação nº 125/2021 o contribuinte sobre o indeferimento em primeira instancia, e alertando para os prazos legais caso houvesse interesse em impetrar recurso em segunda instancia administrativa;

14) Em 25 de outubro de 2021 o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE, Secretário de Fazenda emite PARECER ADMINISTRATIVO, indeferindo o recurso do contribuinte;

15) Em 30 de novembro de 2021 a Administração Tributária Municipal, encaminha ao secretário de fazenda, autoridade máxima da Câmara de Recurso Tributário relação dos documentos referentes ao processo Auto nº 005/2021;

16) Em 10 de novembro de 2021 através do protocolo 4109, o contribuinte entra com RECURSO VOLUNTÁRIO a segunda instancia administrativa;

17) Em 03 de dezembro de 2021 o secretário de fazenda Sr HAROLDO GUSTAVO GREVE emite TERMO DE REVELIA, determinando a inscrição em CDA da importância de R$ 119.544,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);

18) Em 23 de janeiro de 2023 a Desembargadora HELENA MARIA BEZERRA RAMOS determinou a NULIDADE da decisão administrativa referente ao AIIM Nº 005/2021;

19) Em 03 de fevereiro de 2023 a Desembargadora HELENA MARIA BEZERRA RAMOS rejeitou embargos de declaração opostos pelo Município de Mirassol D Oeste;

20) Em 4 de abril de 2023 impetrou RECURSO ESPECIAL;

21) Em 13 de junho de 2023, a DESEMBARGADORA MARIA EROTILDES KNEIP, inadmitiu recurso especial;

22) Em 05 de julho de 2023 o secretário de fazenda HAROLDO GUSTAVO GREVE, em cumprimento a decisão judicial, determinou que a Administração Tributária Municipal para a retomada do processo administrativo;

23) Em 06 de junho de 2023 o coordenador de tributação Sr. MASTERSON FELIPE DA SILVA, CANCELOU a inscrição em DIVIDA ATIVA do lançamento referente ao AIIM Nº 005/2021;

24) Em 11 de junho de 2023, o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE secretário de fazenda, emite TERMO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO, no valor de R$ 137.475,60 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) referente a certidão de dívida ativa nº 89/2021;

25) Em 05 de julho de 2023 o secretário de fazenda Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE, encaminha decisão administrativa ao contribuinte, sobre o AIIM nº 005/2021;

26) Em 14 de julho de 2023 a escrevente autorizada do SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE MIRASSOL D OESTE, emite CERTIDÃO DE CANCELAMENTO do protesto no valor de R$ 137.475,60 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);

27) Em 14 de julho de 2023 sob protocolo nº 4827, o contribuinte requer audiência de instrução, entre outros;

28) Em 14 de julho de 2023 sob protocolo nº 4814, o contribuinte encaminha ao Sr. Prefeito documento informando sobre processo administrativo;

29) Em 17 de julho de 2023 através do processo 10376/2023, o secretário de fazenda Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE, encaminha a Administração Tributária, conforme determinação judicial para que proceda a análise do recurso do contribuinte em 1ª instancia administrativa;

30) Em 09 de agosto de 2023 o Fiscal de Tributos UESLEI SANTANA GUIDINI, encaminha ao Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE, Parecer Fiscal nº 14/2023 referente ao AIIM Nº 005/2021;

31) Em 14 de agosto de 2023, a Procuradoria Geral do Município, através do Dr. ROBSON DOS REIS SILVA, emite PARECER JURIDICO Nº 372/2023;

32) Em 15 de agosto de 2023, o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE, Secretário de Fazenda emite decisão administrativa de 1º instancia referente ao AIIM Nº 005/2021;

33) Em 16 de agosto de 2023 o Fiscal de Tributos Municipal UESLEI SANTANA GUIDINI, entregou ao contribuinte documentos do processo AIMM nº 005/2021;

34) Em 21 de agosto de 2023 o contribuinte protocolou sob nº 6653, embargos de declaração referente ao processo AIMM Nº 005/2021;

35) Em 25 de agosto de 2023 o contribuinte protocolou sob nº 7010 recurso voluntário;

36) Em 12 de setembro de 2023 o Presidente da Câmara de Recursos Tributários, Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE solicita ao Procurador Jurídico um Parecer;

37) Em 25 de setembro de 2023 o Procurador Municipal emite Parecer nº 422/2023;

38) Em 25 de setembro de 2023, o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE emite DECISÃO ADMINISTRATIVA ao recurso voluntário e embargos;

39) Em 27 de setembro de 2023 o contribuinte protocola sob nº 8965 solicitação ao Prefeito Municipal a substituição do Presidente da Câmara de Recursos Tributários;

40) Em 27 de setembro de 2023, o contribuinte protocola sob nº 8966, solicitando entre outros o imediato afastamento do Presidente da Câmara de Recursos Tributarios;

41) Em 29 de setembro os membros da Câmara de Recurso solicitam ao PGM informações a respeito do documento protocolado pelo contribuinte;

42) Em 29 de setembro de 2023 o contribuinte protocola sob nº 9052 solicitações de não apreciação do recurso voluntário;

43) Em 02 de outubro de 2023 o contribuinte protocola sob nº 9343 recurso voluntário;

44) Em 17 de outubro de 2023 o PGM encaminha documento aos membros da Câmara de Recurso Voluntário;

45) Em 17 de outubro de 2023 o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE encaminha a PGM a ratificação dos pedidos dos membros da Câmara de Recurso Tributários;

46) Em 17 de outubro de 2023 o Sr. HAROLDO GUSTAVO GREVE encaminha a PGM os recursos do contribuinte;

47) Em 26 de outubro de 2023 o PGM DR ROBSON DOS REIS SILVA encaminha ao Presidente da Câmara Recursal PARECER JURIDICO 447/2023;

48) Em 30 de outubro de 2023 o Presidente da Câmara de Recurso Tributários emite DECISÃO ADMINISTRATIVA em admitir o julgamento em sede de recurso em segunda instância.

49) Em 23 de novembro de 2023, sob protocolo nº 12.780/2023, petição com nome de “Memoriais – Sessão de julgamento - Síntese defesa reconsideração.

50) Hoje, dia 30 de novembro de 2023, realiza-se o julgamento do auto de infração 05/2021.

Cumprindo o que foi me estabelecido quando membro relator, conforme assevera a legalidade imposta pela Lei Complementar 193/2019, é o relatório do auto de infração 05/2021 que está em julgamento.

Mirassol D’Oeste – MT, 30 de novembro de 2023.

Masterson Felipe Silva

Relator

PARECER DA RELATORIA

À

MITERCOM LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.223.039/0001-66

REFERENTE: PROTOCOLO 7010/2023

Eu, Masterson Felipe Silva, servidor público do Poder Executivo de Mirassol d'Oeste, matriculado sob nº 4763, em estrita observância à Lei Complementar Municipal nº 193/2019 - CTM, que institui a Câmara de Recurso Tributarios com atribuição para apreciar, julgar e determinar os recursos em segunda instância no âmbito da esfera Administrativa da Fazenda Pública Municipal de Mirassol d'Oeste, conforme preceitua o artigo 512, inciso II do referido diploma, regulamentada pela Portaria n.º044 de 13/01/2021, reencaminhados os membros pela Portaria n.º 734 de 22/11/2022. Após sorteio, fui nomeado Relator para o julgamento do A.I.I.A nº 05/2021, em estrita consonância com os princípios e normas que norteiam a administração pública. Isento de quaisquer entraves, apresento meu voto:

DIGRESSÃO À LEGALIDADE

Antes de adentrarmos na análise do mérito do Recurso apresentado pela Defesa, após múltiplas leituras dos autos, vislumbro a extrema necessidade de destacar os trilhos legais que balizam o processo na esfera Administrativa Tributária Municipal, a fim de evitar entendimentos à margem, ou narrativas, que por mero engano, possam gerar mácula ao processo ou conduzir a cognição passeada.

O estudo em destaque almeja ajustar as lentes apropriadas à análise adequada, conduzindo-nos a uma análise jurídica que versa sobre a temática tributária no seio da contencioso administrativo.

Destaco que o tema se revela imperioso ao servidor público que exerce análise dos processos administrativo tributário bem como aqueles que

pleiteiam o seu direito utilizando da lide administrativa, desviando-os da sombra da emoção, ao conduzi-los sob os auspícios da legalidade, suprimindo, assim, a inclinação pessoal.

I - DA CONSTITUCIONALIDADE

O alicerce da constitucionalidade pátria, forjada sob conceito Civil Law, sistema jurídico que tem a lei como fonte imediata de direito, isto é, que utiliza as normas como fundamento para a resolução de litígios. Neste norte, o direito tributário brasileiro é Objetivo e Positivo, considerado norma de agir (norma agendi) que visa regular as relações na sociedade após ser sancionado pelo poder público legislador, cabendo ao poder executivo somente executar as normas estabelecidas.

Com base nos preceitos da Constituição Federal, seja por determinação, autorização ou possibilidade, através do Poder Legislativo, são criadas as leis que regem o município, destaca-se a lei orgânica (artigos 29 e 30 da CF/88). Cabe ao Poder Executivo a execução dos regramentos, e, quando a norma legal determinar que o Poder Executivo a regulamente por meio de decretos ou instruções normativas, será incumbência do Chefe do Poder Executivo fazê-lo. Em outras palavras, o Poder Executivo tem a função única e exclusiva de EXECUTAR AS LEIS.

Apesar de parecer redundante ou excessivamente enfatizado, perceba-se, em alguns momentos, a questão parecer escapar ao entendimento daqueles que participam do processo administrativo, independente se servidores públicos ou contribuintes, quando têm a inclinação de impor seu "ENTENDIMENTO" sobre a Lei, conferindo-lhe uma interpretação que ultrapassa a letra fria da regra.

A busca pela compreensão precisa da legalidade no âmbito da Administração Pública requer meticulosa exploração de seu processo de origem. Este intricado percurso revela as etapas pelas quais a legalidade transita até atingir a formalidade expressa, culminando, por fim, como lei.

Como é amplamente conhecido, todas as normas do nosso sistema jurídico nacional emanam da Constituição Federal. Entretanto, para que exista uma administração pública fazendária, responsável pela fiscalização e cobrança dos impostos de sua competência, é imprescindível que a Constituição Federal a tenha determinado, que pelo presente caso encontra-se evidenciado nos artigos 145, 146 e, em especial, artigo 156.

Diante o exposto a constitucionalidade, verifica-se que o Poder Executivo deve obedecer estritamente ao que impõem o poder Legislativo através das leis. Assim temos o primeiro parâmetro a ser adotado para fins da análise e voto: AO PODER EXECUTIVO CABE EXECUTAR, NÃO LEGISLAR.

II - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

No caso, sobressai-se o princípio da legalidade, elemento crucial para a resolução do atual conflito, pois é este preceito norteador que, de acordo com a justiça da lei, estabelece o desfecho da contenda.

Ao contribuinte é imposta pela Carta Magna, ao dispor em seu artigo 5º, inciso II, que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Ou seja, na ausência de uma lei que o delimite, é possível realizar a ação; no entanto, diante de uma lei que a estabeleça, é obrigatório o cumprimento.

A Constituição, no caput do artigo 37, é enfática ao estipular que a “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, não permitindo dúvidas quanto aos atos praticados pela Administração Pública, os quais só podem ocorrer ou deixar de ocorrer em virtude de lei que os defina.

Entendendo a legalidade, temos o segundo parâmetro fundamental que deverá balizar o voto.

III - DIREITO TRIBUTÁRIO PÁTRIO

Após breve digressão da constitucionalidade em torno do arcabouço tributário e do princípio da legalidade, passamos aos diplomas infraconstitucionais e a devida forma de interpretação a ser dada a matéria na lide administrativa municipal.

O CTN - Código Tributário Nacional - é a Lei norteadora, no Brasil, da aplicabilidade dos tributos, extensão, alcance, limites, direitos e deveres dos contribuintes, atuação dos agentes fiscalizadores e demais normas tributárias. A aplicabilidade atual do CTN, sob a égide da Constituição de 1988 decorre do fenômeno, teoria ou princípio da recepção (art. 34, §5 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Através do princípio da recepção, todas as normas jurídicas em vigência anteriores a um ordenamento constitucional e que não entrem em conflito com este último, são absorvidas pelo sistema jurídico, permanecendo em vigor, cumpre as funções da lei complementar exigida pela Constituição Federal de 1988.

O Código Tributário Nacional, no CAPÍTULO IV, Interpretação e Integração da Legislação Tributária, aduz em seu artigo 107, a saber:

“Art. 107 - A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.”

Dentro do mesmo Capítulo, no artigo 108, assevera que “na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada”. Veja o artigo é taxativo quando diz que só pode ser utilizada outras legislações quando não haver disposição expressa, e, ainda, impõe a ordem a ser utilizada conforme os incisos indicados.

Art. 108. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

Observamos o que diz o artigo 109 do CTN, quando aduz que “os princípios gerais de direito privado se utilizam para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.”

Diante do caso presente, por trata-se de lide administrativa em grau de recurso em segunda instância, pleiteado pelo Impetrante a exclusão do crédito tributário, a Administração Pública tem, POR OBRIGAÇÃO, interpretar a legislação tributária de forma LITERAL, como assevera o artigo 111 do CTN, afastando-se todo e qualquer, entendimento particular e estabelecendo o que a LETRA FRIA DA LEI determina.

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - Suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - Outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias

Desta forma, destaca-se mais dois parâmetros que considerarei ao proferir o meu voto: a LITERALIDADE da legislação tributária, a forma e a ordem que deve ser observada quando utilizado outros diplomas quando não estiver disposição expressa.

ANÁLISE DO CONTENCIOSO PROTOCOLADO SOB Nº 7010/2023

IV – DO RECURSO SUSPENSIVO

Ao analisar o contencioso apresentado pelo Contribuinte, torna-se evidente que, dentre os requerimentos e pedidos que compõem a sua petição inicial, alguns não foram considerados quanto aos seus méritos em relação à decisão proferida no julgamento de primeira instância.

Em conformidade com as disposições da legislação especial que versa sobre a matéria tributária no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, é imperativo observar que o julgamento em segunda instância deve restringir-se à matéria que fundamentou a decisão de primeira instância, sob pena de caracterizar inovação processual e supressão de instância. Pelo presente caso, destaco o artigo 521 do CTM que preceitua que "da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso voluntário para a Câmara de Recursos Tributários, com efeito suspensivo". Em outras palavras, o recurso deve abranger exclusivamente a matéria que embasou a decisão de primeira instância.

Nesta esteira, vislumbra-se que o dispositivo acima mencionado impõe que o RECURSO É SUSPENSIVO, não devolvendo a matéria para reexame em instância superior para a que sentença seja anulada ou reformada, pois o recurso “suspende” os efeitos da decisão em primeira instância até que seja julgado a decisão contrária, no todo ou em parto.

VI – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA

Desta forma, com a finalidade de evitar a SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA pela prática de abordar, em uma fase recursal superior, requerimentos e pedidos que não foram analisados na instância anterior do processo será vedada por este membro, visto que a legislação determina que os recursos devem restringir-se ao núcleo da questão que sedimentou o recurso em primeira instância.

Diante da expressa disposição contida no artigo 521 da Lei Complementar nº 193/2019 - CTM, balizado pela literalidade da letra fria da lei, qualquer requerimento ou pedido constante no contencioso protocolado sob o número 7010/2023, que não esteja ligado diretamente ao cerne da matéria que fundamentou a decisão de primeira instância, será considerado alheio ao recurso em segunda instância. Referida consideração decorre do caráter SUSPENSIVO, e não devolutivo, conferido a este processo, sendo prontamente excluído por este Membro para possibilitar uma análise adequada, segundo o preceito do diploma especial (CTM), no desdobramento do voto a ser proferido.

VII - PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

O princípio do contraditório e ampla defesa, consagrado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, desempenha papel fundamental na lide administrativa. É crucial ressaltar que, embora o contraditório e a ampla defesa sejam mecanismos distintos, sua eficácia plena é alcançada quando utilizados de maneira complementar durante o curso processual. Enquanto o contraditório permite a parte contradizer de forma verbal ou textualmente a contraparte, a ampla defesa concede o poder de comprovar suas alegações por meio de elementos materiais, legais e outros que fortaleçam sua argumentação.

DO CONTENCIOSO EM RECURSO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

VIII - DO RECURSO VOLUNTÁRIO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Analisando o recurso voluntário em julgamento que versa sobre o A.I.I.A 05/2021, verifica-se que está em conformidade com o artigo 521 da Lei Complementarnº 193/2019 – CTM, que de forma tempestiva, o contribuinte, devidamente escrito nos autos, protocolizado sob nº 7010/2023. Porém, o mesmo só pode ser apreciado após requerer, através do pedido protocolado sob nº 9343/2023, em 02/10/23, a anulação da decisão Administrativa por ter juntado em uma só petição mais de uma decisão respaldado pelo artigo 522 do CTM.

Entre os vários assuntos no recurso de nº 9343/2021, destaca-se à razão que assiste o Requerente quando a admissibilidade do recurso em segunda instância e que foi sanado o vicio, em tempo, em conformidade com o artigo 519 do CTM e a apontada Súmula 473 do STF.

Em tempo, verifica-se que o Requerente de forma insistente impõe que a Administração Pública Tributária deve obedecer ao CPC – Código do Processo Civil, inclusive destacando-o em seus argumentos, como fez na página 2 do recurso protocolado sob nº 9343/2023.

Contencioso em 2ª instância, pág. 02.

Com a devida vênia, equivoca-se o Requerente ao fazer tal alegação, pois como ficou demonstrado, mediante a legalidade do diploma especial, Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional, que regula a matéria tributária no âmbito da Constituição Federal de 1988, o artigo 108 da supracitada lei (Lei 5.172/66) que trata do uso de outros diplomas na ausência de disposição expressa, devendo seguir a ordem dos incisos ali postos. Assim, o CPC/2015 ou o CC/2002, não podem sobrepor o diploma especial, observamos o que diz o artigo 109 do CTN, quando aduz que *“**os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição**, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, **mas não para definição dos respectivos efeitos tributários***.”

Como apontamos os pontos de maior relevância que balizam o voto em questão, destaca-se a legalidade, e nestes termos o artigo 107 do CTN - Código Tributário Nacional nos impõem que “a legislação tributária será interpretada conforme o disposto” na Seção II, capítulo IV do referido diploma, que vai do artigo 107 ao artigo 111 todos do CTN.

Portanto, deve ser de analisado de forma LITERAL, seguindo a LETRA FRIA DA LEI.

IX - COTEJO DO MÉRITO DO CONTENCIOSO

O item “II” do Contencioso protocolado sob nº 7010/2023, equivoca-se o Requerente ao alegar que a Administração Pública de Mirassol d’Oeste tem que seguir a Lei Federal 9.784/99 que “REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL” e o CPC – CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL. Destaco ao caso, que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 145, 146 e 156 atribui ao Município legislar tanto sobre o rito, quanto sobre os impostos de sua competência, pois a forma que o Requerente pos diminui não só o Poder Executivo, mas, também, o Poder Legislativo que instituiu às leis que regem esta Municipalidade.

Em relação aos itens “II.a” e “II.b”, por ser matéria estranha acostado ao requerimento, considerando que não se trata de assunto que está no cerne da decisão de primeira instância, afasto-lhes sem análise do mérito a fim de não permitir a supressão de instância, haja vista que se trata de recurso SUSPENSIVO e não devolutivo, como está na disposição expressa do artigo 521 da Lei Complementar nº 193/2019 – CTM, evitando inovação processual.

Em relação ao item “IV – DO MÉRITO”, o Requerente utilizou-se, de forma certeira, o artigo 522 do CTM, mas DISCORDA DO JULGADOR QUANDO FEZ USO DO ARTIGO 505 DO CTM. Ao pleitear a anulação da decisão que concretou a decisão em primeira instância após ter REUNIDO DOIS PEDIDOS EM UMA SÓ PETIÇÃO. Ou seja, quando a LEI ESPECIAL (CTM) é benéfica aos interesses da Requerente é cabível e deve ser CUMPRIDA à RISCA, mas quando mitiga ou vai contra o interesse do Requerente deve ser suprimida por outro diploma?

Aqui o CTM Serve

Aqui o CTM NÃO serve

Neste caminho, ainda em análise dos argumentos requeridos no item “IV – DO MÉRITO”, o Requerente, indignado, aponta que o secretário determinou que o processo fosse apartado, contudo, em ato contínuo, ao proferir a sentença de primeira instância, INDEFERIU O PLEITO balizando-se pelo artigo 505 do CTM. Nesta senda, o Requerente alega que tem direito adquirido.

O direito não estava adquirido é clara por motivos legais:

A primeira observação a ser feita é que o direito, conforme argumenta o Requerente, não é certo, uma vez que não se tratava de uma decisão, mas sim de uma solicitação feita pelo gestor para apartar os processos 05/2021 e 06/2021. Esta solicitação foi atendida após receber o parecer

do Fiscal de Tributos Ueslei S. Guidini, o qual alegou estar impossibilitado devido ao descumprimento da Legislação Especial (CTM), citando o artigo 505 do CTM e alegando a inaptidão da petição inicial. Após o recebimento, conforme registrado nos autos, o Secretário da Pasta, agente julgador em primeira instância, requereu um parecer jurídico que corroborou com a interpretação do artigo 505 do CTM, destacando que a questão dos dois recursos não poderia ser apreciada, em razão da preclusão temporal consumativa. Cabe mencionar a Súmula 473 do SFT em face ao caso.

Em relação ao item "IV.B -DO CERCEAMENTO DA DEFESA" não há em que se falar em cerceamento da defesa quando o erro formal e material foi cometido pelo Requerente ao protocolo dois requerimentos em uma única petição, infringindo o artigo 505 do CTM. Ou seja, o direito foi suprimido pela própria impetrante, visto que deveria ter se atentado à legislação especial (CTM).

X – DO NOVO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Recepcionei a petição sob protocolo nº 12.780/2023, datada de 23 de novembro de 2023, relativa ao processo em análise. Contudo, não posso conferir-lhe validade, pois já foi interposto o recurso de número 7010/2023, o qual discorre sobre a matéria em questão no referido processo. Nesse contexto, procedo ao descarte de qualquer alegação ou solicitação que se desvie do arcabouço normativo em vigor, resguardando assim a integridade processual e prevenindo potenciais vícios.

Ressalto, ademais, que tais considerações deveriam ter sido dirigidas ao presidente desta Câmara de Recurso Tributário, em vez deste membro relator, conforme as diretrizes procedimentais pertinentes as quais estão expressas na Lei Complementar 193/2019 - CTM. Tal providência asseguraria a observância do devido processo legal e contribuiria para a eficácia e eficiência deste órgão judicante.

Destaco, que o processo tributário na esfera administrativa corre em segredo por força dos artigos 198 da Lei 5.172/66 – CTN e do artigo 425 da Lei Complementar 193/2019. Ou seja, caso tenha enviado qualquer notificação a membros suplentes desta Câmara de Recurso Voluntário ou a terceiros não vinculados diretamente ao processo, os quais não estão sob a égide da legislação por não serem titulares e/ou por não serem notificados a participarem do presente processo, ficando os patronos responsáveis por qualquer vazamento de informação.

VOTO

Ao cotejar minuciosamente os autos, direcionando-me pela ótica da legalidade imperativa ao poder executivo, destaco a imprescindível observância à legislação especial, Lei Complementar nº 193/2019, estabelecida pelo poder Legislativo desta Municipalidade, a qual deve ser seguida de maneira literal. Além disso, considero o arcabouço jurídico pátrio que orienta a matéria tributária, pautando-me pelos princípios constitucionais impostos à Administração Pública, conforme o caput do artigo 37 da Carta Magna, assim voto:

Ao juntar em uma única petição dois pedidos, o Requerente frustrando o artigo 505 do CTM, fazendo com que ocorresse a preclusão temporal consumativa, impedindo à Administração Tributária de julgar o requerimento em sede recursal de primeira instância, visto que houve a desídia do contribuinte ora desacautelado, ao protocolar a sua petição unindo dois requerimentos em um só, invalidando a defesa.

Conseguinte, destaco que à lei é justa. Ou seja, a lei que serve para alcançar os direitos do Requerente, também pode puni-lo, visto que ao pedir o cancelamento da decisão proferida pela Secretário, apontando a união de duas decisões em uma única petição, infringindo o artigo 522 do CTM, bem como infringe o artigo 505 do CTM por ter unido em uma única petição dois pedidos.

Destaco, que em nenhum momento identifiquei o cerceamento do direito do Requerente, pois o direito que se espera é aquele que está talhado na legislação especial, Lei Complementar nº 193/2019 -CTM, a qual determina o rito processual na esfera Administrativa Tributária de Mirassol d' Oeste, e que se demostra zelado nos autos no que tange o direito das partes envolvidas.

Concernente aos direitos do Requerente, é imperativo considerar o disposto no artigo 5º, inciso II, da CF/88, que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento da lei. Ressalto, ainda, o princípio consagrado pelo artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, o qual enfatiza que "ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Assim sendo, por todo o exposto e fundamentação acima, dada a legalidade imposta pela Lei Complementar nº 193/2019 -CTM, afasto da análise do mérito qualquer matéria estranha àquela que compõem o núcleo que levou ao indeferimento do pleito em sede de recurso de primeira instância, impedindo a supressão de instância e a analise devolutiva, preservando o artigo 519 do CTM, e por vislumbrar que a Administração Tributária, ao indeferir em primeira instância por força do artigo 505 do CTM a fez de forma certeira, voto pelo INDEFERIMENTO do pleito recursal, julgando improcedente o pedido recursal e mantendo a sentença de primeira instância em sua totalidade.

É como voto!

Mirassol, D Oeste, 30 de novembro de 2023.

Masterson Felipe Silva

Relator

ACÓRDÃO N.º 003/2023.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **MITERCOM LOCAÇÕES LTDA,** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 30 de novembro de 2023.

Haroldo Gustavo Greve

Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DO

EDITALNº046/2023doProcessodeGestãoDemocráticaparaDesignaçãodeDiretoresdas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ANUAL,** conforme abaixo discriminado:

ORD	NOME	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	AVALIADOR 4	MÉDIA DAS NOTAS
1	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	10	9,5	10	10	9,88
2	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	10	8,2	8	7,5	8,43
3	LUCIO MOREIRA NUNES	10	9,4	9	9	9,35
4	MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO	10	9,6	10	10	9,90
5	MIRIAM DA SILVA FARIA	10	9,7	10	10	9,93
6	THAÍS CRISTINA GUERRA SILVA	10	9,5	10	10	9,88
7	VERA LÚCIA DE CARVALHO SILVA	10	9,6	10	10	9,90

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol d`Oeste-MT, 11 de Dezembro de 2023

PAULA M. S. PÁDUA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2023

PORTARIA Nº 882 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, bem como da Lei nº 1.647/2021, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear, a partir desta data, o Sr. ***ISAQUE BATISTA FARIA,*** brasileiro, portador do CPF nº 040.***.***-03, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III d Tabela de Remuneração de cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, dentre outras atribuições:

I – Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;

II - Sistematização do banco de dados;

III - Definição dos indicadores de gestão;

IV – Desenvolvimento de projetos, inclusive de engenharia;

V – Formalização e acompanhamento de convênios e contratos;

VI – Gestão do patrimônio, incluindo materiais de consumo e bens permanentes;

VII – Gestão de Pessoal, incluindo folha de pagamento, qualificação do quadro, qualidade de vida dos servidores e informações cadastrais;

VIII – Protocolo geral e atendimento ao público;

IX – Aquisições governamentais;

X – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 568/2023

PORTARIA Nº. 568/2023

"Dispõe sobre a Exoneração à pedido da Sra. ***Cleidiana de Moraes Matos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. ***Cleidiana de Moraes Matos***, portadora do RG nº. 19214332 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 021. 360.531-75, do cargo Efetivo de Assistente Social da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO N° 162/2023

DECRETO N.º 162/2023

"Homologa Norma Interna, que dispõe sobre a execução de procedimentos administrativos na Unidade de Controle Interno".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais.

Art. 1º. Ficam homologada a Instrução Normativa a seguir:

a) Norma Interna NI SCI 001/2023 Versão 1, que dispõe procedimentos para realização que **"Define condições para licenciamento de edificações antigas no Município de Nobres/MT".**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 11 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

"Define condições para licenciamento de edificações antigas no Município de Nobres/MT"

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

Considerando a obrigatoriedade de Alvará de Construção para construir, reconstruir, reformar, aumentar ou demolir dentro dos perímetros urbanos de Nobres, conforme art. 6º da Lei 535/1994 (Código de Obras);

Considerando que nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a prévia obtenção do Habite-se, expedido pela Prefeitura Municipal, conforme art. 29 da Lei 535/1994 (Código de Obras);

Considerando o perímetro urbano da cidade de Nobres, sede do município, como a linha perimétrica que envolve todos os loteamentos e arruamentos urbanos aprovados, conforme art. 2º da Lei 535/1994 (Código de Obras);

Considerando a Lei nº 1.047/2007 e a Lei nº 1.048/2007, ambas de 19 de outubro de 2007, que criam os perímetros urbanos da Vila Roda D'água e da Vila Bom Jardim, visando a regularização e a implantação de infraestrutura;

Considerando a responsabilidade do poder público de garantir o direito social de moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a lei municipal exige Alvará de Construção nas áreas urbanas e que apenas recentemente as sedes dos distritos foram tornadas urbanas por lei;

Considerando que, por diversas razões, proprietários de imóveis no Município de Nobres (sede e distritos) nos quais haja construções antigas frequentemente precisam apresentar as licenças relativas à edificação, sejam elas Alvará de Construção ou Habite-se, para variados fins em outros órgãos da administração pública;

Considerando os recentes esforços da gestão municipal no sentido de regularizar as áreas urbanas na sede e nos distritos; e

Considerando que há muitas edificações antigas que não atenderam à legislação citada, sendo necessário firmar normas para regularizá-las,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Esta Instrução Normativa, por meio de seus anexos, define normas aplicáveis para a regularização de edificações irregulares antigas no Município de Nobres, desde que se respeitem as condições mínimas de higiene, segurança, uso, salubridade, acessibilidade, habitabilidade e respeito ao direito de vizinhança, observadas ainda as disposições constantes na legislação ambiental e demais leis.

Art. 2º As ações decorrentes desta Instrução Normativa serão realizadas pelo setor responsável pela emissão dos documentos de licenciamento de obras, sejam eles Alvará de Construção e Habite-se, e pelo setor responsável pela fiscalização de obras.

Art. 3º Esta Instrução Normativa limita-se a determinar os critérios para emissão de Alvará de Construção e Habite-se para edificações irregulares antigas, tais como definidas no anexo I.

Art. 4º Para o licenciamento, o interessado deverá requerer análise e aprovação do projeto da edificação, que, após o pagamento das taxas, será analisado pelo departamento competente.

Art. 5º Considerar-se-á regularizada a edificação irregular que, após a aprovação do projeto segundo os termos desta Instrução Normativa e após a vistoria do Setor de Fiscalização, receber Alvará de Construção e Habite-se.

Art. 6º Casos omissos poderão ser sanados objetivando-se atender ao interesse público e demais normativas aplicáveis, mediante consulta ao Setor de Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS PARA LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES IRREGULARES ANTIGAS

Art. 7º Para o licenciamento das edificações irregulares, o interessado deverá apresentar projeto *as built* da edificação, devendo constar, no mínimo, o projeto com todos os detalhes exigidos pelo Código de Obras, podendo-se adaptar a exigências ao caso concreto, segundo os termos desta Instrução Normativa.

Art. 8º Se o requerente desejar reformar a edificação irregular, as modificações deverão ser indicadas por meio da apresentação de um projeto *as built* e um projeto da planta reformada, devendo-se obedecer aos critérios desta Instrução Normativa.

Art. 9º Caso o passeio público possua degraus, ressaltos e obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres, deverá ser reformado segundo os termos desta Instrução Normativa e orientações do setor competente.

Art. 10º As taxas de Análise e Aprovação de Projetos, Emissão de Alvará e Emissão de Habite-se para licenciamento de edificações irregulares serão as mesmas para edificações novas, conforme lei aplicável.

Art. 11º Os critérios para licenciamento são aqueles constantes no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nobres-MT, em 23 de novembro de 2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

ROBERTO ROGÉRIO DA SILVA DIAS

Controlador Interno

De acordo

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES ANTIGAS

1. LIMITAÇÕES

Esta Instrução Normativa se aplica ao licenciamento de edificações antigas irregulares.

Edificações antigas são aquelas cuja construção tenha terminado há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Edificações irregulares são aquelas construídas, ou em construção, sem Alvará de Construção ou que tenham Alvará de Construção, mas não possam receber habite-se por divergência entre o construído e o projeto aprovado.

Esta Instrução Normativa não se aplica a edificações novas, denominadas assim aquelas que ainda não foram construídas, ou que estão em fase de construção ou ainda as edificações cuja construção tenha terminado há menos que 5 (cinco) anos, devendo essas serem adequadas segundo legislação municipal aplicável.

2. ETAPAS DO LICENCIAMENTO

Para o licenciamento de edificações irregulares antigas, deve-se obedecer à sequência.

a) Apresentação de requerimento; b) Análise e aprovação de projeto; c) Emissão de Alvará de Construção; d) Vistoria de Habite-se; e e) Emissão de Habite-se.

3. REQUERIMENTO

O requerimento de licenciamento deve ser feito pelo proprietário ou pelo comprador do imóvel no qual se encontra a edificação, conforme Código de Obras

Deve ser utilizado o modelo de requerimento disponibilizado pela Prefeitura Municipal, devendo constar as seguintes informações mínimas:

Identificação do proprietário e do responsável técnico; Endereço da edificação; Destino da edificação; e Objetivo do requerimento: "licenciamento de edificação antiga".

A data do requerimento é a data informada no seu verso confirmando o pagamento das taxas correspondentes.

4. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO

O projeto deve ser apresentado juntamente com o requerimento carimbado pelo setor competente.

O projeto será aprovado mediante análise técnico-legal, embasada na legislação aplicável e nas normas técnicas aplicáveis.

4.1. ELEMENTOS DO PROJETO

A análise consiste na verificação dos documentos e das peças técnicas apresentadas, listados a seguir.

Documentos de propriedade (pelo menos uma opção):

Certidão de Inteiro Teor se o requerente for proprietário; Certidão de Inteiro Teor e Contrato de Promessa de Compra e Venda se o requerente for comprador e o vendedor for o proprietário; Certidão de Inteiro Teor, Contrato de Aluguel e Termo de Anuência do Proprietário se o requerente for inquilino; Certidão de Inteiro Teor, e Termo de Anuência do Condomínio se a construção estiver localizada em condomínio; ou No caso de dificuldades na obtenção de documentos acima listados, deve-se apresentar documentos justificativos para análise jurídica.

Documentos comprobatórios do tempo da edificação (pelo menos uma opção):

Certidão de Decadência; Comprovantes de IPTU no qual conste a área construída; Contrato de compra e venda no qual conste a área construída; Contrato de locação no qual conste a área construída; ou Documento de recebimento de obra dado pelo construtor.

Tais documentos devem indicar a área construída há mais de 5 (cinco) anos.

Obs.: na impossibilidade de se obter algum desses documentos, pode-se utilizar outros documentos como correspondências antigas, contas de luz, água, declaração de imposto de renda no qual conste a área construída, imagem de satélite no qual se veja a área construída ou outros documentos.

Documentos técnicos (todos obrigatórios):

Projeto arquitetônico com representação de todos os elementos mínimos previstos no Código de Obras; Projeto *as built* do passeio público; Indicação em planta da posição de Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro; Documento de responsabilidade técnica (ART, RRT etc.) pelo projeto; Documento de responsabilidade técnica (ART, RRT etc.) pela execução caso se pretenda reformar a edificação; Declaração do Responsável Técnico no qual o responsável técnico atesta que a construção terminou há mais de cinco anos, que ela não causa danos à vizinhança, que seus efluentes têm destinação correta e que o passeio público não apresenta obstáculos ao trânsito de pedestres por responsabilidade do proprietário.

Documentos complementares:

Se houver aberturas voltadas para as divisas a distância inferior à mínima estabelecida em lei, deve-se apresentar Declaração de Anuência dos vizinhos lindeiros manifestando reconhecimento, sem nenhuma ressalva, da irregularidade apontada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial futura quanto ao direito de ventilação e iluminação da edificação existente ou da futura edificação; No caso de edificações não residenciais ou de edificações complexas, poderá o setor competente pela análise exigir detalhamentos complementares mediante justificativa; Se houver obstáculo no passeio público implementado por proprietário ou posseiro, como rampas irregulares e degraus, ele deverá ser corrigido, tornando-se obrigatória a apresentação do projeto de reforma do passeio público.

4.2. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DO PROJETO

O tempo mínimo de término da construção de 5 (cinco) anos deve ser verificado em relação à data de pagamento do requerimento, conforme carimbo do setor competente;

Em todas as situações deve-se respeitar as condições mínimas de higiene, segurança, uso, salubridade, acessibilidade, habitabilidade e respeito ao direito de vizinhança, observadas ainda as disposições constantes na legislação ambiental e demais leis, podendo ser aceitas as construções antigas como são desde que tais condições sejam atendidas; Reformas e obras novas alterando a construção devem atender ao Código de Obras e demais leis vigentes; Haverá flexibilidade nas exigências estabelecidas no Código de Obras quando tais exigências demandarem alterações estruturais ou de locação da edificação antiga; Onde não houver rede pública de coleta de esgoto, dever-se-á destinar os efluentes para sistema de tratamento de esgoto local, dentro do terreno e jamais no passeio público ou na via pública; Eventuais ampliações da edificação irregular não deverão avançar mais sobre afastamentos e recuos estabelecidos em lei, mesmo que a edificação já ocupe parcialmente tais áreas frontais e laterais, a não ser por motivos inevitáveis. Em edificações residenciais multifamiliares ou destinadas a hotéis, casas de pensão e assemelhadas deverão ser implementadas todas as adequações viáveis para aumentar a acessibilidade a fim de garantir o direito de todos ao acesso; Edificações comerciais e demais edificações deverão ser adequadas para garantir espaço saudável a seus colaboradores e usuários, segundo critérios estabelecidos na legislação vigente, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras aplicáveis; Os passeios públicos não poderão ter obstáculos implementados por proprietário ou posseiro. Se houver, tal irregularidade deverá ser corrigida para que o projeto seja aprovado; Se houver aberturas voltadas para as divisas a distância inferior à mínima estabelecida em lei, e não for apresentada Declaração de Anuência do vizinho lindeiro correspondente, dever-se-á fechar tais aberturas para obter-se o licenciamento.

5. EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Após aprovação do projeto *as built* ou *as built* e de reforma, será emitido Alvará de Construção com data atual, mediante pagamento das taxas correspondentes.

No Alvará, deverá ser informado que se trata de Alvará de Construção para Regularização de Edificação Antiga.

6. VISTORIA DE HABITE-SE

A Vistoria de Habite-se será realizada pelo setor competente pela fiscalização de obras. Na vistoria, dever-se-á verificar se a condição real corresponde à informada no projeto.

Caso se verifique que o projeto não corresponde à realidade ou que o passeio público possui obstáculos, o fiscal recomendará ao requerente que peça orientação para adequação do projeto.

Caso se verifique que a edificação se encontra como representada em projeto, será emitido relatório de vistoria atestando a conformidade, a ser encaminhado ao setor responsável pela emissão de documento de habite-se.

7. EMISSÃO DE HABITE-SE

Após receber o relatório de vistoria atestando a conformidade da obra, o setor competente emitirá o Habite-se correspondente, que deverá ser retirado pelo requerente.

Prefeitura Municipal de Nobres-MT, 23 de novembro de 2023.

ROBERTO ROGÉRIO DA SILVA DIAS

Controlador Interno

De acordo

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DO VIZINHO

Concordo que meu vizinho mantenha a(s) aberturas(s) iluminantes e ventilantes (janelas, vitrôs ou elementos vazados), do lote/imóvel _____, voltadas para o lote/imóvel _____ com afastamento inferior ao exigido pelo código de obras e edificações, sem atender às legislações urbanísticas ambientais vigentes, de acordo com a situação da edificação existente. Declaro também que este Termo de Anuência não gera direitos para que se faça construções futuras em desacordo com a legislação vigente do Município de Nobres.

Nobres, _____ de _____ de _____

_____

NOME DO VIZINHO

CPF: XXXXXXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, responsável técnico(a) pelo projeto de regularização da edificação descrita nos demais documentos anexados, declaro que a edificação desta solicitação de regularização possui infraestrutura mínima e atende às condições mínimas de higiene, de segurança, de uso, de salubridade, de acessibilidade, de habitabilidade, de respeito ao direito de vizinhança, e foi concluída há pelo menos 5 (anos) antes da data do requerimento.

Declaro também que o passeio público que dá acesso ao imóvel e à edificação é livre de qualquer obstáculo implementado pelo proprietário que obstrua a passagem de pedestres e que os efluentes da edificação são convenientemente destinados dentro do imóvel ou conduzidos à rede pública de coleta de esgoto.

Nobres, _____ de _____ de _____

_____

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSELHO: NÚMERO DE REGISTRO

PORTARIA Nº. 569/2023

PORTARIA Nº.569/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO **OBRA DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DE DADOS TELEMATICOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E PREFEITURA DE NOBRES.** NO MUNICÍPIO DE Nobres/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nobres /MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DE DADOS TELEMATICOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E PREFEITURA DE NOBRES.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	OBRA DE INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DE DADOS TELEMATICOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E PREFEITURA DE NOBRES.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS DANIEL R DA SILVA CREA: MT045157

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LUCAS DANIEL R DA SILVA

CREA: MT 045157

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

Lucas Daniel R da Silva

Responsável Técnico da análise na Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Engenheiro Civil Fiscal pela Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 095/ 2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 095/ 2023

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNUDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.*.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : FR ENGENHARIA E POCOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577 /2023 ADESÃO 09/2023**

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 240/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer como órgão gerenciador, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****, está sendo realizada para atender a demanda da Secretaria de Obra e Infraestruturas, para a construção de poços artesianos para atender o abastecimento das comunudades do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.*.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 091/2023 **Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023** especificações e quantitativos discriminados neste contrato

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	**DESCRIÇÃO/** ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT. MENSAL	***VALOR UNIT (R$)***	***VALOR TOTAL (R$)***
1	1 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNIA. 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3 - FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	4.000	R$ 572,10	R$ 2. 288. 400,00
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	KIT	80	R$ 3. 071,25	R$ 245. 700,00
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CÊMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	UND	80	R$ 4. 198,45	R$ 335. 876,00
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10X10* CM, H= *2,30*M (CONFORME PROJETO).	M²	800	**R$ 272,75**	R$ 218. 200,00
5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	UND	80	R$ 518,80	R$ 41. 504,00
TOTAL ESTIMADO					R$ 3. 129. 680,00

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contrato terá vigencia de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá executar o objeto de acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/1993

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA,

PORTARIA Nº. 455/2023

PORTARIA Nº. 455/2023

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretaria Municipal de Administração e Planejamentoda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 6 (Seis) Meses de período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Jose Rodolfo Muniz Filho,** registro 450 lotado na Secretaria Municipal de Obras no cargo Operador de Maquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 1984/1989, 1989/1994, 1994/1999, 1999/2004, 2004/2009, 2009/2014 conforme processo 2108/2023, compreendido de **12/12/2023 a 10/05/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Dezembro de 2023.

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 456/2023

PORTARIA N° 456/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Gonçalina Maria Taques,** do Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar – DAS – 3, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 454/2023

PORTARIA Nº. 454/2023

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretaria Municipal de Administração e Planejamentoda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 3(Três) Meses de período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Luciano Bruce Leite,** registro 655 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/ Apoio Educacional cedido para Secretária Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 2108/2023, compreendido de **12/12/2023 a 09/02/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Dezembro de 2023.

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$274.679,53 referente a

devolução de saldo de convênio para **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Maria Metelo Duarte Caldas na Comunidade de Cristal,**distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ **274.679,53**

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.1007.0000 CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES R$ 274.679,53

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ **274.679,53**

Fontes de Recurso

569

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 de DEZEMBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

LEI N° 1109/2023

Lei n° 1109/2023

Dispõe sobre a denominação do Cemitério Municipal da sede do Município de Nossa Senhora do Livramento, "CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CRUZ", e dá outras providências.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **"Cemitério Municipal Santa Cruz"**, o Cemitério localizado na Avenida Governador Julio Campos, na sede do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Art. 2º - A administração deverá providenciar placa de identificação a ser afixado no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Dezembro de 2023

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 094 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 094 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE PROCESSO SELETIVO COM CADASTRO DE RESERVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5400/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2023

DO OBJETO

É objeto do presente contrato Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Planejamento de Processo Seletivo com Cadastro de Reserva, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.*conforme especificação no termo de referencia 75/2023* **processo administrativo nº 5223/2023 dispensa de licitação 77/2023.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Planejamento de Processo Seletivo com Cadastro de Reserva	UND.	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL:					R$ 15.000,00

VIGENCIA CONTRATUALA vigencia contratual será de 03 (tres) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI,

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO/REQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO 056/2022

3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO/REQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO 056/2022 - *ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT*/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP

ONDE SE

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5029/2023 de aditivação de repactuação/requilibrio financeiro ao contrato nº 056/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

LEIA SE

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5029/2023 de aditivação de repactuação/requilibrio financeiro ao contrato nº 056/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação, Administração no Processo Administrativo nº 5029/2023 de aditivo de repactuação/requilibrio financeiro ao contrato 052 2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é de *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/ 2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT onforme descrito neste termo de Referência.* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 03.037.787/ 0001-54, firmam o termo aditivo

REPACTUAÇÃO/REQUILIBRIO FINANCEIRO

3.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	*Valor Unitário INICIAL*	*Valor Unitário Parecer Juridico141/ 2023*
1	**SERVENTE DE LIMPEZA**: Manutenção e Conservação de limpeza de toda área predial. Limpar e zelar as edificações pertencentes á Prefeitura bem como, conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios. Trajar-se usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado. Seguir todos protocolos de segurança da COVID-19 e utilização dos EPIS obrigatórios.	R$ 3. 613,29	**R$ 3.904,01**
5	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: É responsável por apoio em rotinas administrativas diversas como, elaboração, digitação e arquivo de documentos, emissão e conferência de dados através de relatórios diversos, requisição de materiais, programação de pagamentos, controle de contas a receber, contas a pagar e cobrança, atendimento telefônico e apoio e rotinas de RH e departamento de pessoal	R$ 4. 278,18	**R$ 4.621,53**

ONDE SE

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 141/2022

LEIA SE

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 141/2023

DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 056/2023 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 096 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 096 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO DA EQUIPE DE OPERADORES DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA RESTAUARENTE FINO PALADAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4212/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023

DO OBJETO

É objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada no fornecimento das **refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,** *conforme especificação no termo de referencia 90/2023* **processo administrativo nº 4212/2023 dispensa de licitação 718/2023.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX- EMBALAGEM EM ISOPOR nº 9 (peso aproximadamente 850g), contendo no mínimo 2 tipos de carnes, 2 tipos de salada, massas variadas, arroz, feijão, fritas e outras variadas de guarnições.	UN	720	23,00	16. 560,00
VALOR TOTAL: R$ 16.560,00					

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigencia contratual será de 06 (seis) meses, a partir **de sua assinatura.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa Restaurante Fino Paladar,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO TERMO DE CONTRATO N°084/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

CADASTRO NO SISTEMA N° 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DE CARGOS EXISTENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, constantes no Ato de Dispensa nº 003/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**, determina à empresa **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.424.264/0001-50**, e-mail: contato@w2consultores.com.br, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. Wellington Raimundo dos Santos**,** portador da CNH n° 03312972890 DETRAN/MT, e titular do CPF nº 749.856. 396-72*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, a executar os serviços conforme descriminado no Edital do **Dispensa de Licitação nº. 003/2023**, **os serviços devem ter início imediato a partir da publicação da ordem de serviço,** dentro das especificações constantes no Termo de Contrato nº 084/2023.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: **41.424.264/0001-50**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.

Aos **07** (sete) dias do mês de dezembrode 2023 (dois mil e vinte e três), foi recebido via e-mail as propostas de preços e documentos de habilitação das empresas, CASA NOEL LTDA, CNPJ: 49.366.231/0001-02, com a proposta de R$ 25.471,90 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos), e 2) SOLAR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 47.854.913/0001-39**,** com a proposta de R$ 25.785,00 (Vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais), conforme protocolo de recebimento no e-mail em anexo no processo, constando os seguintes arquivos, proposta de preço e habilitação, conforme documentos solicitados no Edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**.O recebimento e a conferência da documentação foi realizado por mim, Andressa Cristine Ferreira Moreira, Agente de Contratação. Assim sendo, após a análise dos documentos entregues, declaro a empresa CASA NOEL LTDA, CNPJ: 49.366. 231/0001-02**,** já classificadas e habilitadas mediante ter apresentado a melhor proposta global, dentro do prazo estipulado e agora encontram-se apta a serem habilitadas como vencedoras da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.**

Nova Bandeirantes -MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Agente de Contratação

(Portaria n° 333/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 – SISTEMA N° 031/2023)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **CASA NOEL LTDA, CNPJ: 49.366.231/0001-02**, com valor do objeto contratado de R$ 25. 471,90 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Nova Bandeirantes – MT, 11 de dezembro de 2023

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público que se encontra -se aberto o Processo de Credenciamento **DE LEILOEIROS OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, COM AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nos** termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia 11/12/2023 até 20/12/2023, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00 hs até as 17:00hs, no endereço acima indicado.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/, e do e-mail licitacao@novabandirantes.mt.gov.br

Informações através do telefone (66) 3572-1550 e (66) 3572-1955

Nova Bandeirantes - MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 333/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 977/2023

LEI MUNICIPAL Nº 977/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, PROMOVER REMANEJAMENTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR *JOSE LAIR ZAMONER* PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

§1° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, que perfaz o montante de R$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R$ 11.160.000,00 (onze milhões, cento e sessenta mil reais).

§2° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior por fonte de recursos;

§3° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1° da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024;

§4° Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§5° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o

exercício de 2024 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 06 de dezembro de 2023.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 604/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR a pedido, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Silvana Maria da Costa, matrícula 1958,** do cargo de provimento em comissão de **Cuidador Institucional,** lotada no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**,** da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 349/2023/GP/PMNG, de 01/08/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2023

PORTARIA Nº 349/2023

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 024/2023 de 23/11/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(07/12/2023**), em **Caráter Efetivo** o candidato **MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1502177-7 SESP/MT e CPF. 982.483.321-87, para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 07 de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 989 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Ratifica a Instrução Normativa 001/2023 – CIDESA Vale do Guaporé com a finalidade de alterações ao Contrato do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (Protocolo de Intenções)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, em todos os seus termos, a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023 do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, que altera a redação da "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS E FINALIDADES, DO CONTRATO CONSÓRCIO (Protocolo de Intenções), e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovada na Assembleia Geral de Prefeitos de 17/abril/2023, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 29 de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 071/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 071/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 071/2023.

ABERTURA: 22 de dezembro de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para transporte diário de pacientes, com Assistência de Profissionais de Enfermagem, aos Municípios de Pontes e Lacerda, Cáceres, Cuiabá, Várzea Grande - MT e cidades adjacentes, aos diversos hospitais, clínicas, consultórios, além da contratação de profissionais de enfermagem para atendimento de demanda de substituição dos servidores públicos nos horários de almoço e jantar e demais substituições que se façam necessárias por imperioso interesse da administração municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de dezembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 348/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 090/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 990 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 990 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no município de Nova Lacerda-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Nova Lacerda-MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; b) o pescado e seus derivados; c) o leite e seus derivados; d) os ovos e seus derivados; e) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Nova Lacerda-MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Nova Lacerda-MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Nova Lacerda-MT.

Art. 10º O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11º As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12º O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei Federal nº 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13º O Município de Nova Lacerda–MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESA VALE DO GUAPORÉ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental do Vale do Guaporé para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§1º o município poderá transferir ao CIDESA VALE DO GUAPORÉ a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Lacerda-MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14º O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único – A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos; b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade; c) a higiene dos estabelecimentos; d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propostos; e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança; f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; h) o registro de rótulos e marcas; i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; j) as análises de laboratórios; k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária. DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15º Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

III – apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – primariedade;

II – gravidade da infração;

III – não embaraço na fiscalização;

IV – capacidade econômica do infrator;

V – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – a infração não afetar a qualidade do produto;

§4º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – reincidência do infrator;

II – embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – a infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – agir com dolo ou má-fé;

V – descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – a infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16º As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17º Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Nova Lacerda-MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18º As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19º São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – o nome e a qualificação do autuado;

II – o local, data e hora da sua lavratura;

III – a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – o prazo de defesa;

VI – a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Nova Lacerda-MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21º As regaras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único – os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 23º – Fica revogada a Lei nº 711, de 04 de agosto de 2014, naquilo em que for contrário à está Lei.

Art. 24º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e demais Legislações pertinentes, amparado pela Lei Municipal nº 987/2023, torna público para todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, referente aos cargos PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SUBSTITUTO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MATEMÁTICA), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** passando a ter as seguintes informações:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SUBSTITUTO - **(1ª ao 9º ano)**	20	CR	2.762,74	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA – **(1º ao 9º ano)**	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS) – **(1º ao 9º ano)**	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA PORTUGUÊS.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MATEMÁTICA) – **(1º ao 9º ano)**	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA) – **(1º ao 9º ano)**	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (GEOGRAFIA) – **(1º ao 9º ano)**	20	CR	2.762,74	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 11 de dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 348/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 091/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 348/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 092/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2023

Data: 11 de dezembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 115/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 008/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM LOCAIS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO PERÍODODE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1651/2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPERTE E LAZER - SECEL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 115/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 008/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM LOCAIS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO PERÍODODE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1651/2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPERTE E LAZER - SECEL, tendo como credor **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI – CNPJ Nº 07.XXX.XXX/0001-29.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 06.065.614/0001-38.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrito no CNPJ 37.464.989/0001-02, pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C – 159, n° 674, Qd. 297, Lt. 20, Bairro Jardim América, CEP 74.255-140, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Rodrigo Santiago Sousa de Paula, Advogado regularmente inscrito na OAB/GO 43.134, doravante denominada de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023** originada do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 010/2023 regido pelas normas da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1– Reequilíbrio econômico/financeiro da Ata de Registro de Preços 029/2022, com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente termo aditivo cujo objeto é estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos medicamentos e produtos hospitalares, passando a constar os valores abaixo descritos dos itens:

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.
98	110482	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML PED 100ML	NATULAB	UNIDADE	1000	R$ 3,12
106	110492	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. 15ML	PHARLAB	UNIDADE	1400	R$ 6,23
170	110620	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	6400	R$ 0,20

Atualizado:

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT.
98	110482	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML PED 100ML	NATULAB	UNIDADE	1000	R$ 3,40
106	110492	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. 15ML	PHARLAB	UNIDADE	1400	R$ 8,50
170	110620	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	6400	R$ 0,28

2.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – O valor acrescido ocorrerá em recursos próprios do município nas seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Saúde

487 – 11001103020010 / 20063 / 339030 / 15001002000

486 – 11001103020010 / 20063 / 339030 / 16000000603

524 – 11001103030012 / 20066 / 339032 / 16000000602

525 – 11001103030012 / 20066 / 339032 / 15001002000

526 – 11001103030012 / 20066 / 339032 / 16210000602

446 – 11001103010009 / 20060 / 339030 / 15001002000

447 – 11001103010009 / 20060 / 339030 / 16000000600

564 – 11001103050011 / 20069 / 339030 / 16000000605

565 – 11001103050011 / 20069 / 339030 / 15001002000

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILANDIA- MT, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE- JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ 06.065.614/0001-38

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

HYAN DE SOUZA SANTANA PEDRO PAULO C. FERREIRA

CPF: 050.387.291-18 CPF: 026.104.951-88

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrito no CNPJ 37.464.989/0001-02, pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Guilherme Berria, doravante denominada de DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023 originada do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 010/2023 regido pelas normas da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1– Reequilíbrio econômico/financeiro da Ata de Registro de Preços 031/2023, com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente termo aditivo cujo objeto é estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos medicamentos e produtos hospitalares, passando a constar os valores abaixo descritos dos itens:

Seq	Cód	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL. Unit
15	110611	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	PRATI	800000	R$ 0,12

Atualizado:

Seq	Cód	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VL. Unit
15	110611	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	PRATI	800000	R$ 0,18

2.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – O valor acrescido ocorrerá em recursos próprios do município nas seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Saúde

487 – 11001103020010 / 20063 / 339030 / 15001002000

486 – 11001103020010 / 20063 / 339030 / 16000000603

524 – 11001103030012 / 20066 / 339032 / 16000000602

525 – 11001103030012 / 20066 / 339032 / 15001002000

526 – 11001103030012 / 20066 / 339032 / 16210000602

446 – 11001103010009 / 20060 / 339030 / 15001002000

447 – 11001103010009 / 20060 / 339030 / 16000000600

564 – 11001103050011 / 20069 / 339030 / 16000000605

565 – 11001103050011 / 20069 / 339030 / 15001002000

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILANDIA- MT, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE- JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

HYAN DE SOUZA SANTANA PEDRO PAULO C. FERREIRA

CPF: 050.387.291-18 CPF: 026.104.951-88

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D. P. DOS SANTOS ASSUNÇÃO **CNPJ** 48.640.077/0001-52

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 29/11/2023

Data da Prorrogação: 05/12/2024

Nova Marilândia-MT, 11 de Dezembro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARÉA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA)

CONTRATADA: EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ** 30.660.132/0001-00

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 03/11/2023

Data da Prorrogação: 08/11/2024

Nova Marilândia-MT, 11 de Dezembro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL:

ITEM 1: ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER DE PLANTÃO FIXO POR 12 HORAS

ITEM 2: ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER DE PLANTÃO SOBRE AVISO 12 HORAS

CONTRATADA: D. S. AMARAL JUNIO**R CNPJ** 46.629.013/0001-25

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 03/11/2023

Data da Prorrogação: 08/11/2024

Nova Marilândia-MT, 11 de Dezembro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECILIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECILIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA PRE-

FEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT, a sessão pública será no dia 20 de dezembro de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAgente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2023

Data: 11 de dezembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043, 044, 045, 046/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17XXXX4-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.XXX.XXX-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as atas de registro de preços relacionadas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI – ME – CNPJ Nº** 14.XXX.XXX/XXX1-18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA - ME– CNPJ Nº** 14.XXX.XXX/XXX1-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– GILZA DE S SOAVE – CNPJ Nº** 17.XXX.XXX/XXX1-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA – CNPJ Nº** 49.XXX.XXX/XXX1-64.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL:

ITEM 1: ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER DE PLANTÃO FIXO POR 12 HORAS

I**TEM** 2: ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER DE PLANTÃO SOBRE AVISO 12 HORAS

ITEM 3: ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM REMOÇÃO DE PACIENTE REGULADO PARA REFERÊNCIA HOSPITALAR ACIMA DE 90 KM DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATADA: PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR **CNPJ** 24.533.652/0001-50

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 03/11/2023

Data da Prorrogação: 08/11/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2023

Data: 11 de dezembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, 048, 049/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17XXXX4-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.XXX.XXX-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as atas de registro de preços relacionadas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, tendo como credor **– T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI – ME – CNPJ Nº** 14.XXX.XXX/XXX1-18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, tendo como credor **– MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA - ME– CNPJ Nº** 14.XXX.XXX/XXX1-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, tendo como credor **– SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA – CNPJ Nº** 49.XXX.XXX/XXX1-64.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "EDY BRITO E SAMUEL" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação **da empresa RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 36.574. 431/0001-09**, no valor total de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 11 de dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTOPrefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2023

Data: 11 de dezembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO **DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, tendo como credor **– WENDERSON PORFIRIO DA SILVA – CNPJ Nº 23.XXX.XXX/0001-89.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2023

Data: 11 de dezembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 117/2023, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE NO MÍNIMO, 02 (DOIS) PLANOS DE COBERTURA ESTADUAL, SENDO NO MÍNIMO 01 (UM) NA MODALIDADE "PER CAPITA" E 01 (UM) NA MODALIDADE "POR FAIXA ETÁRIA", 01 (UM) REGIONAL E 01 (UM) COBERTURA NACIONAL, TODOS REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT E SEUS DEPENDENTES.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **RENAN FLÁVIO MIRANDA PASSOS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **20XXXX3-6 - SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.XXX.XXX-82**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como **MENSAGEIRO,** atualmente disponibilizado para ocupar Cargo Comissionado como **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 117/2023, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENE-

FÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE NO MÍNIMO, 02 (DOIS) PLANOS DE COBERTURA ESTADUAL, SENDO NO MÍNIMO 01 (UM) NA MODALIDADE "PER CAPITA" E 01 (UM) NA MODALIDADE "POR FAIXA ETÁRIA", 01 (UM) REGIONAL E 01 (UM) COBERTURA NACIONAL, TODOS REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT E SEUS DEPENDENTES, tendo como credor **AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 30.XXX.XXX-0001-93.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2023

Data: 11 de dezembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 116/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 008/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ANA CELIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **27XXXX0-5– SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.XXX.XXX-64**, ocupante do Cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS**, lotadona Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 116/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 008/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **L.J. SCHROEDER DE MELO – CNPJ Nº 31.XXX.XXX/0001-11.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 048 DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

"Estabelece Luto Oficial e da outras providências."

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. APARECIDO DE SOUZA MARTINS**, popularmente conhecido como "**LICA**" cidadão que muito contribuiu para o nosso município;

CONSIDERANDO a valorosa contribuição do Sr. Aparecido de Souza Martins para o desenvolvimento do Município de Nova Maringá, e que representou a família Martins no recebimento do Titulo de "Família Basilar" concedido pela a administração municipal no ano de 2023;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para promover o bem comum..

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, no dia de hoje, em razão do falecimento do **Sr. APARECIDO DE SOUZA MARTINS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

KARLA FERNANDA GARCEZ, Controladora Interna do Poder Executivo do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8°, da Resolução Normativa 33/2012, devidamente alterada pela Resolução Normativa 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa SCI 01/2012, dispõe sobre os procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO, que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO, que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis orientações/recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO, a inclusão das auditorias do Programa Aprimora, instituído pela Resolução Normativa n°. 17/2017 – TP;

CONSIDERANDO, que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI é para execução no ano de 2024, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

I – Conforme Anexo Único, fica regulamentado para o ano de 2024 o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

II - Caberá a Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste ato administrativo de sua total e plena competência.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2024

AUDITORIA/ MONITORAMENTO	ÀREA	PERÍODO ESTIMADO (dias corridos)	EQUIPE	DATA
Parecer UCI – Contas de Gestão – Ano 2023	Administração em Geral	30	UCI	Janeiro
Parecer UCI – Contas de Governo – 2023 Transporte Escolar	Administração em Geral Sec. Mun. de Educação	60	UCI	Fevereiro
Alimentação Escolar	Sec. Mun. de Educação	45	UCI	Abril
Logística de Medicamentos	Sec. Mun. de Saúde	60	UCI	Maio
Contratações Públicas	Administração em Geral	45	UCI	Junho
Parecer UCI – Contas de Gestão – 1° Semestre Ano 2024	Administração em Geral	45	UCI	Julho
Gestão de Frotas	Administração em Geral	60	UCI	Agosto
Gestão Financeira	Sec. Mun. de Finanças	45	UCI	Setembro
Sistema de Ouvidoria	Gabinete	45	UCI	Outubro
Nível de Entidade	Administração em Geral	45	UCI	Novembro
PAAI - 2025	(Elaboração)	----	UCI	Dezembro

Informo para os devidos fins que esse PAAI/2024 foi elaborado por essa UCI e que todas essas futuras auditorias que serão realizadas na Administração Municipal necessitará de assessoramento de Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, Departamento Jurídico e Departamento de Contabilidade.

Nova Maringá/MT, 11 de dezembro de 2023.

KARLA FERNANDA GARCEZ

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 63/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 77/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6801/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 63/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6801/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **GRAFICA CRIATIVA LTDA**, inscrita no sob o nº. **10.807.701/0001-90**, localizada na Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes, nº 33A, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT e **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.00.534/0001-68**, localizada na Av. Marechal Candido Rondon, nº 1277, Bairro Centro, na cidade de Colíder/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 77/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 77/2023

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRAFICA CRIATIVA LTDA

CNPJ: 10.807.701/0001-90

ENDEREÇO: Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes, nº 33A, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	324629	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 15 CM	UNIDADE	60	R$ 53,00	R$ 3.180,00
6	324625	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 40 CM	UNIDADE	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
7	325412	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 50 CM	UNIDADE	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
Total						**R$ 8.220,00**

FORNECEDOR: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 42.00.534/0001-68

ENDEREÇO: Av. Marechal Candido Rondon, nº 1277, Bairro Centro, na cidade de Colíder/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	324630	MEDALHA 6 CM ADESIVADA	UNIDADE	2254	R$ 6,00	R$ 13.524,00
2	324631	MEDALHA 8 CM ADESIVADA	UNIDADE	50	R$ 7,00	R$ 350,00
4	324628	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 20 CM	UNIDADE	76	R$ 57,00	R$ 4.332,00
5	324627	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 30 CM	UNIDADE	59	R$ 56,00	R$ 3.304,00
8	325411	TROFEU MISTO MDF E ACRILICO 80 CM	UNIDADE	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00
Total						**R$ 29.910,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

006 – Departamento de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0023 – Cidade do Desporto e Lazer

2 044 – Manutenção do Departamento de Esporte e lazer

282 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 77/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GRAFICA CRIATIVA LTDA

CNPJ: 10.807.701/0001-90

CONTRATADA

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 42.00.534/0001-68

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

CNPJ. Nº 04.732.895/0001-00

AV. RONDONOPOLIS S/Nº - CENTRO- NOVA MONTE VERDE-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 05/2023** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ: 10.541.510/0001-20,**pelo valor global de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), que será pago em parcela única,o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO: I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Valor global- de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), pago em parcela única, que será pago após a prestação do serviço e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2023.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 77/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6801/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 77/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 08 de Dezembro de 2023 às 13:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **GRAFICA CRIATIVA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.807.701/0001-90** para um valor total de R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais);
Ø **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA ME,** inscrita no **CNPJ nº 42.00.534/0001-68** para um valor total de R$ 29.910,00 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Dezembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 031/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.xxx.xxx0001/xx. **CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xxx.xxx/0001-xx. **VALOR** R$ 335.140,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ELETIVAS E CATETERISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06060021030200202154339039000015001002000

VIGÊNCIA: 11/12/2023 ATÉ 11/12/2024.

Nova Olímpia – MT, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000031/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 031/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-xx. **FORNECEDORES REGISTRADOS: GE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.xxx.xxx/0001-xx. **VALOR:** R$ 1.461.720,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte reais). **HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xxx.xxx/0001-xx. **VALOR:** R$ 335.140,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e quarenta reais). **INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR**, inscrito no CNPJ Nº 07.xxx.xxx/0001-xx. **VALOR:** R$ 691.749,95 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ELETIVAS E CATETERISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

06060021030200202154339039000015001002000. **VIGÊNCIA: 11/12/2023 ATÉ 11/12/2024.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 11 de dezembro de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 004/2023/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 07/12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): GESTAO MT ASSESSORIA LTDA- 12. 015.532/0001-81 Valor Global: R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Nova Olímpia/MT, 11 de dezembro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 295/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 031/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.xxx.xxx0001/xx. **CONTRATADA: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR**, inscrito no CNPJ Nº 07.xxx.xxx/0001-xx. **VALOR** R$ 691.749,95 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ELETIVAS E CATETERISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06060021030200202154339039000015001002000

VIGÊNCIA: 11/12/2023 ATÉ 11/12/2024.

Nova Olímpia – MT, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 031/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-xx. **CONTRATADA: GE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.xxx.xxx/0001-xx, VALOR R$ 106.822,00 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ELETIVAS E CATETERISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06060021030200202154339039000015001002000

VIGÊNCIA: 11/12/2023 ATÉ 11/12/2024.

Nova Olímpia – MT, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa JODIVAL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.589.114/001-50, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA “DENIS E ADRIANO”, COM DISPONIBILIDADE DE 02 MÚSICOS, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS PARA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 11 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisicao de medicamentos para suprir as necessidades da farmacia basica publica municipal, de acordo com o programa de assistencia farmaceutica basica.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 054/2023, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 01 e 02, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: **ITEM: 01- NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,37; ITEM: 02- NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,57.**

Data de Assinatura: 11/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial - SRP nº 052/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Obras de Drenagem Profunda Urbana dos Bairros Bela Vista e Vila Bela neste Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

R. DOS SANTOS NETO LTDA com o valor total de R$ 353.850,00.

TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA com o valor total de R$ 1.135. 902,00.

Nova Santa Helena/MT, 11 de dezembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADO ELIELTON ALBERTI- AUXILIAR DE SANEAMENTO

Nova Santa Helena/MT. 11 de dezembro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... 15. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... 16. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

26. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELIELTON ALBERTI

CIENTE:.....
EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora abaixo mencionada, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Edinalva Nunes	754	De: 04/01/2023 a 04/01/2024	De: **05/01/2024 a 03/02/2024**	Dia: 04/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

05 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/12/2023 a 05/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 027/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 015/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2023, Portaria nº 0524/2023, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **GABARITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES** do P**rocesso Seletivo Simplificado** 002/2023**.**

Nova Ubiratã, MT- 11 de Dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ENCANADOR

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

MENOR APRENDIZ

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		

16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

MOTORISTA HABILITAÇÃO E

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			

04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

PEDREIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

VIGIA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ZELADOR

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.				X
18.			X	
19.	X			
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ADE MOTORISTA NIVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.			X	
17.		X		
18.				X

19.		X		
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.	X			
15.				X
16.				X
17.			X	
18.				X
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.				X
18.				X
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.		X		
18.				X
19.	X			
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.				X
18.		X		
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				X
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X

07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.	X			
18.		X		
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

FISCAL SANITÁRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				X
19.			X	
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				X
19.				X
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.				X
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

TÉCNICO DE RAIO X

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.		X		
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.	X			
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.	X			
15.				X
16.	X			
17.		X		
18.		X		
19.		X		
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

EDUCADOR FÍSICO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.			X	
14.			X	
15.			X	
16.				X
17.			X	
18.	X			
19.	X			
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ENFERMEIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.			X	
14.	X			
15.	X			
16.		X		
17.				X
18.				X
19.		X		
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.				X
14.	X			
15.			X	
16.	X			
17.	X			
18.	X			
19.				X
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		

10.				X
11.				X
12.				X
13.			X	
14.	X			
15.			X	
16.				X
17.				X
18.			X	
19.				X
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ENGENHEIRO FLORESTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.	X			
16.				X
17.				X
18.			X	
19.				X
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.	X			
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

FONOAUDIÓLOGO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.				X
16.				X
17.		X		
18.	X			
19.		X		
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

MÉDICO VETERINÁRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.				X
14.	X			
15.	X			
16.		X		
17.			X	
18.			X	
19.				X
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.				X
14.		X		
15.	X			
16.		X		
17.			X	
18.		X		
19.	X			
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

PSICÓLOGO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.				X
15.				X
16.			X	
17.	X			
18.				X
19.		X		
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

PROFESSOR I - MAGISTÉRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				X
19.				X
20.			X	

TERMO DE FOMENTO Nº012/2023

TERMO DE FOMENTO Nº012/2023 – DATA:11/12/2023 – OBJETO: PODER EXECUTIVO TEM POR OBJETIVO REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO PARCIAL PARA AS DESPESAS COM A RODEIO DO BEM QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 A 18 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICIPIO – CONVENENTE: CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO DO MATO GROSSO - CNPJ: 11.317.627/0001-97 – VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) – VIGÊNCIA: 11/12/2023 Á 06/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5597, de 11 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 273.720,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$48.720,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 48.720,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
1.706.0000000 Transferência Especial da União 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$25.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$48.720,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 48.720,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.706.0000000 Transferência Especial da União 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/12/2023, às 17:29:18. Protocolo: 159e7493-381a-4d4f-8419-c354adcea705

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOÃO PEREIRA MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.864.570/0001-58, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 062/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 10 de dezembro de 2.023 a 21 de dezembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. E acrescentar o valor de R$ 190.333,93 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), com fundamento no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – SMTC / SCID

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – SMTC / SCID

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.024.045/0001-73, Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro,CEP 78690-000, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o recebimento de propostas de interessados para **Firmar Termo de Cooperação com o Município para doação e instalação de OUTDOORS de valorização de nossos pontos turísticos em pontos estratégicos, bem como a sua devida exploração publicitária**, conforme relação de logradouros constantes no **Anexo I**, regendo-se pelo art.116 da Lei de nº 8666/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia **11 de Dezembro de 2023**, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/ .

1.2 Os envelopes contendo a Documentação de **Habilitação** e a **Proposta de Patrocínio**, deverão ser protocolados pelos interessados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, localizado na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, Noxa Xavantina/MT direcionado para a Secretária Municipal de Turismo e Cultura, cujo prazo para apresentação inicia **às 07h30min de 14/01/2023 e finaliza às 13h00min de 15/12/2023, e sua abertura se dará no dia: 18/12/2023 às 08h00 min.**

1.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

1.4Os trabalhos serão realizados e acompanhados pela Secretaria de Turismo e Cultura, sendo responsável por processar e julgar as propostas apresentadas, bem como aplicar os dispositivos contidos na legislação pertinente e cumprimento das regras fixadas neste Edital.

1.5As dúvidas referentes ao Edital poderão ser enviadas ao seguinte endereço eletrônico de e-mail: smtmaaf@novaxavantina.mt.gov.br .

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto Chamamento Público para **Firmar Termo de Cooperação com o Município para doação e instalação de OUTDOORS de valorização de nossos pontos turísticos em pontos estratégicos, bem como a sua devida exploração publicitária. 2.2** Para a confecção das placas de nomenclatura, deverão ser observadas as especificações descritas no manual anexo ao presente Edital: **2.3** Para confecção das placas de patrocínio as mesmas deverão ter as seguintes medidas; 3 metros de altura por 9 metros de comprimento, sendo que na parte **inferir direita** poderá a empresa/ pessoa credenciada colocar a logomarca da mesma com o título de “APOIO” não ultrapassando os limites de 1 metro por 1,5 metro. **2.4** A propaganda relativa à doação deverá se restringir aos outddors, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área. **2.5** A exploração de outros tipos de publicidade pelos Credenciados, diferentes daquelas previstas neste Edital, dependerá de prévio acordo entre o Credenciado e o Poder Público Municipal. **2.6** O patrocínio é uma parceria, na qual o patrocinador colabora para realização de um determinado Evento/Projeto, em troca de exploração publicitária de sua imagem. **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 3.1** Qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dia úteis da data de disponibilização do Edital, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos. **3.2** A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Secretaria de Turismo e Cultura com o apoio da assessoria jurídica de gabinete, que deverá apresentar resposta em até 02 (dois) dias úteis do recebimento. **4. OBJETIVO GERAL**

4.1 Selecionar empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para **firmar termo de cooperação com o município para doação e instalação de outdoors de valorização de nossos pontos turísticos em pontos estratégicos, bem como a sua devida exploração publicitária,**de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **4.2** A autorização para que as empresas qualificadas no Edital de Chamamento Público realize o serviço de acordo com as descrições constantes no manual anexo a este Instrumento, se dará nos termos do presente Edital e de Termo de Cooperação a ser formalizado. **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana. **5.2** Os interessados deverão apresentar em envelopes hermeticamente fechados os documentos exigidos nos itens **6 e 7. 5.3** Os documentos poderão ser apresentados em original (acompanhado por cópia reprográfica simples para instrução do feito), por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras. **5.4** Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada neste processo administrativo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração. **5.5** O interessado que se fizer representar neste procedimento deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante por meio de instrumento de procuração. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de DOCUMENTOS. **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1

Caixa de texto: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT INTERESSADO: Nome/Razão/denominação social completa do participante e endereço Nº CNPJ OU Nº CPF do participante CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

Os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em um único envelope opaco, lacrado e indevassável, devendo conter na parte externa as seguintes informações: **6.3** Para a habilitação os interessados deverão apresentar a documentação a que se refere o item 6.4 a seguir, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Nova Xavantina/MT ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei 8.666/1993, cujos prazos de validade deverão estar vigentes quando da data da sessão de abertura do Edital. **6.4** Os interessados deverão apresentar, dentro do envelope único, os seguintes **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: 6.4.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente; **6.4.2** CPF e cédula de identidade do(s) representante(s) legais; **6.4.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ); **6.4.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) e cédula de identidade, se pessoa físi-

ca; **6.4.4 Termo de Compromisso** (emitido pelo próprio participante), conformo modelo contido no Anexo II, se comprometendo a realizar a instalação das placas indicadas em sua proposta de patrocínio. **6.4.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **6.4.6** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual; **6.4.7** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais; **6.4.8** Certificado de Regularidade do FGTS, e; **6.4.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **7. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO**

7.1

Caixa de texto: ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PATROCÍNIO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT INTERESSADO: Nome/Razão/denominação social completa do participante e endereço Nº CNPJ OU Nº CPF do participante CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope de Documentos de Habilitação, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: **7.2** As propostas deverão ser redigidas em editores de texto, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas e rasuras, na língua pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datadas do dia de sua protocolização no Setor de Protocolo, devendo conter as seguintes informações: **7.2.1** Nome, endereço, número de telefone, fax, correio eletrônico e CNPJ ou CPF do proponente;

7.2.3 Indicação dos logradouros de interesse, para firmar o Termo de Cooperação para Doação e Instalação de placas.

7.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas, salvo nos casos que cabe diligência nos termos do §3º do art.43 da Lei de nº 8666/93. **7.4** As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentadas deverão estar assinadas pelo representante legal, bem como estarem acompanhadas de termo de compromisso de patrocínio, emitido em nome da pessoa jurídica interessada. **7.5** O termo de compromisso de patrocínio referido no item anterior, deve estar assinado por representante legal da pessoa jurídica correspondente ou pela pessoa física interessada. **7.6** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas **até a data** estabelecida para sua entrega. **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Na hipótese de haver mais de uma proposta para o mesmo logrodouro, será realizado sorteio, no endereço mencionado neste Termo (sede da prefeitura), em ato público, em data a ser divulgada pelo Município de Nova Xavantina/MT, para o qual todos serão convocados. **8.2** A ausência de um ou mais proponentes não implicará adiamento ou cancelamento do sorteio. **8.3** A ausência do proponente ao sorteio implicará na aceitação de seu resultado. **8.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste Edital. **8.5** A decisão que desclassificar a proposta de interessado em patrocinar o objeto, dar-se-á por meio de publicação. **8.6** Em havendo desclassificação/indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação/publicação pelo Município de Nova Xavantina/MT. Neste caso, o Município terá até 02 (dois) dias úteis para analisar a manifestação da interessada, contados a partir do primeiro dia útil após sua apresentação. **9. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS 9.1** O prazo máximo para início da colocação das placas será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Cooperação. **10. DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 10.1** Caso seja encontrado irregularidades, o Poder Público fixará o prazo que entender viável para correção por parte do Credenciado. Não sanada a irregularidade, o Termo de Cooperação será rescindido e o Credenciado perderá o direito de explorar a publicidade em todos onde tenha instalado as placas de identificação. **10.2** A rescisão do Termo de Cooperação não dará ao Credenciado qualquer direito de indenização sobre os trabalhados já executados, nem o direito de retirar por conta própria as placas que já tenham sido instaladas por ele, a não ser que haja autorização do Poder Público. **10.3** Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Nova Xavantina/MT. **11. DAS PENALIDADES 11.1** O descumprimento do dever pactuado no Termo de Cooperação, em consonância com as determinações contidas no presente Edital, ensejara na sua revogação e consequente retirada da placa com a publicidade do Credenciado. **12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS 12.1** O Credenciado é responsável pela aquisição/confeção e instalação dos outddors, e por quaisquer prejuízos causados a terceiros em razão dessa atividade. **12.2** Responsabiliza-se também, por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico. **12.3** A publicidade da empresa patrocinadora deverá, **obrigatoriamente**, ser aprovada em conjunto com a referência técnica da Municipalidade. **12.4** A Municipalidade não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos contratados ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela patrocinadora, ficando excluída de qualquer responsabilidade civil ou penal. **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O Município de Nova Xavantina/MT disponibilizará aos interessados, além deste Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, forem considerados indispensáveis ao pleno conhecimento das regras fixadas neste Edital de Chamamento. **13.2** O Município de Nova Xavantina/MT poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, proceder modificações neste Edital, promovendo sua divulgação através dos mesmos veículos por meio dos quais se deu a publicação do texto original e reabrindo os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação da documentação. **13.3** Será de total responsabilidade da empresa confecção/aquisição e instalação das placas nos locais por ela escolhido, sendo de sua total responsabilidade o custeio destes procedimentos. **13.4** O interessado que apresentar proposta concorda implicitamente com todas as condições contidas no presente Edital. **13.5** Os casos considerados omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Nova Xavantina/MT, 11 de Dezembro de 2023.

João Machado Neto – “João Bang”

Prefeito Municipal

Geysa Ribeiro Braga Leão

Secretária de Turismo e Cultura

Elvis Rodrigues Zuim

Direção de Projetos e Eventos turísticos

Carlos Antônio Cunha Resende

Secretário Municipal da Cidade

ANEXO I

Lista de logradouros;

1 – ENTRADA DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA (SENTIDO BG – NX).

2 – DESCEDOR DE BARCO – “PORTO JAIRO KASPARY” (AVENIDA BEIRA RIO), E;

3 – ENTRADA DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA (SENTIDO AB-NX) .

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

EU, _____, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ de nº _____, localizada no endereço _____, telefone_____, através de ser representante legal _____, inscrito no CPF de nº _____ e RG nº _____, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº_____/2023.

Localidade/ estado, (dia) de (mês) de (ano).

NOME DA EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DOAÇÃO DE OUTDOORS

TERMO DE COOPERAÇÃO NºXXX/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa ..... **para doação e instalação de OUTDOORS de valorização de nossos pontos turísticos em pontos estratégicos, bem como a sua devida exploração publicitária.**

PARTES:

a)O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.045/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº. 249 Bairro: Centro – Setor Xavantina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOÃO MACHADO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.980.241-15, e no RG n° 698.029 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Xavantina (MT), e;

b) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na..... ....., Cidade, UF, CEP....., telefone.....doravante denominado simplesmente como **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo....., (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº, incrito no CPF sob o nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente instrumento **para doação e instalação de OUTDOORS de valorização de nossos pontos turísticos em pontos estratégicos, bem como a sua devida exploração publicitária**, acrescidos da exploração publicitária através de Termo de Cooperação.

Parágrafo 1° - A instalação da placa de publicidade do Credenciado e/ou de suas empresas parceiras deverá observar os critérios previsto no Edital de Chamamento Público nºxxx/2023.

Parágrafo 2° - As placas deverão seguir o modelo padrão estabelecido pelo Município, conforme descrições e modelo contido no Edital de Chamento Público nºxxx/2023.

Parágrafo 3° - A propaganda relativa à adoção deverá se restrigir às placas, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área.

Parágrafo 4° - Será facultado ao **CREDENCIADO** a indicação das eventuais parcerias adicionais por ele estabelecidas para a consecução dos objetivos estipulados pelo Termo de Cooperação, nas placas de publicidades.

Parágrafo 5° - Os materiais deverão ter manutenção as expensas do credenciado pelo prazo minímo de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CREDENCIADO**, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Cooperação, compromete-se a:

a) Executar sob sua total responsabilidade a confecção/aquisição e instalação de todas as placas de nomenclaturas, nos locais selecionados em sua proposta de patrocínio; **b)** Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação do **MUNICÍPIO** toda e qualquer modificação das estruturas às áreas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área; **c)** Zelar pela conservação dos recursos naturais e do patrimônio público existente na área; **d)** Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do **CREDENCIADO**, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade; **e)** Iniciar os trabalhos em até **15** (quinze) dias após a assinatura do Termo de Cooperação, sob pena de rescisão do Termo. **f)** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de quebra contratual, descumprimento parcial ou total da avença, atrasos ou fornecimento de produtos de má qualidade; ensejando consequências contratuais, administrativas, civis e criminais, aqui incluídos inclusive àqueles causados à terceiros. **g)** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-deobra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros. **h)** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a doação de instalação das placas. **i)** Responsabilizar-se por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico. **j)** Manter, durante toda a vigência do Termo de Cooperação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

Parágrafo 1º - Quanto às obrigações previstas na alínea "b" supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, o **CREDENCIADO** poderá elaborá- los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo 2º - As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem direito a indenização ou retenção por parte do **CREDENCIADO**.

Parágrafo 3º - Ao seu critério, o **CREDENCIADO** poderá contratar empresas especializadas para execução do objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o **MUNICÍPIO**.

Parágrafo 4º - Tudo o que competir ao **CREDENCIADO**, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do **MUNICÍPIO**, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **MUNICÍPIO,** através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Cooperação, ao seguinte:

a) Fornecer todas as informações necessárias para execução do objeto deste Termo; **b)** Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações nos locais; **c)** Comunicar com antecedência ao **CREDENCIADO** a programação e realização de eventos de interesse público nas áreas, que não infrinjam as normas vigentes. **CLÁUSULA QUARTA:**

O **CREDENCIADO** fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo do chamamento público.

CLÁUSULA QUINTA

Ao **MUNICÍPIO**, através dos órgãos citados neste Edital, é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperação.

Parágrafo Único - O **CREDENCIADO** deverá atender prontamente as solicitações do **MUNICÍPIO**, através dos órgãos citados neste Edital, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA:

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente convênio por parte

do **CREDENCIADO**, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, o **MUNICÍPIO** irá notifica-lo para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

Parágrafo 1° - O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

Parágrafo 2º - Caso o **CREDENCIADO** não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o

MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, mediante aditivo até o limite estabelecido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo 1º - O controle e a fiscalização ao cumprimento do aqui disposto, caberá a SMTC.

Parágrafo 2º - É facultado, às partes, o direito de rescindi-lo a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações aqui estipuladas, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisqeuer dúvidas ou contestação direta ou indiretamente deste instrumento, renuncioando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA:

Declaram as partes que este Termo de Cooperação corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Nova Xavantina/MT, XX de XXX de 2023.

João Machado Neto – “João Bang”

Prefeito Municipal

Geysa Ribeiro Braga Leão

Secretária de Turismo e Cultura

Carlos Antônio Cunha Resende

Secretário Municipal da Cidade

Nome do representante legal

Credenciado

Testemunhas:

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVINX - MT, localizada na Avenida Paraná, nº 68, Bairro Centro, CEP: 78.690-000, Nova Xavantina - MT, inscrito no CNPJ sob nº 04.909.731/0001-05;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura:21/11/2023.

Vigência:prazo de**60 (sessenta) meses.**

Objeto:O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso.

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLAUDIO JOSE NUNES - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.294.239/0001-87, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 061/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 10 de dezembro de 2.023 a 21 de dezembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. E acrescentar o valor de R$ 17.725,49 (dezessete mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°300/2023

PORTARIA N°300/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias à Servidora **Derenice da Silva Ribeiro,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1213, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 11/12/2023 à 25/12/2023, com retorno aos trabalhos no dia 26/12/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°299/2023

PORTARIA N°299/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Mirian da Costa dos Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº946, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 06/12/2023 à 04/01/2024, com retorno aos trabalhos no dia 05/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte Sr.º Silvano Pereira Neves**,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria nº 288/2023,** torna público que realizará, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334/2021, com a constituição Federal, artigo 37 e parágrafo 4º do artigo 198, com a lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações conforme Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e Lei nº 14.536/2023, bem como à consulta Pública nº 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vaga no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, torna-se público e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o cargo discriminado conforme Estrutura Administrativa de competência da Secretaria de Saúde conforme anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.0 – DO CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1– Este Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção pública, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação em caráter permanente, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para os cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, visando o atendimento de serviços essenciais e de caráter inadiável.

1.2- Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e executado pela Comissão organizadora de Processo Seletivo Público, sendo seus membros designados através da portaria **nº 288/2023**, de lavra do Prefeito Municipal e publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 04 de dezembro, edição 4.373.

1.3 – Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, por meio de Processo Seletivo Público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, estarão vinculados a Administração Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT pelo Regime Jurídico ESTATUTÁRIO, sendo destinados seu recolhimento previdenciário ao Regime próprio de Previdência Social – RPPS, FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social, analisado a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida ao parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, em conformidade com a certificação realizada pelo município.

1.4 – O Processo Seletivo Público, de que trata este Edital, destina-se ao provimentos da vaga existente de emprego público para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e será atendida conforme a necessidade, respeitando o prazo de sua validade, conforme abaixo relacionado;

1.4 VAGA PARA AGENTE COMUNITÁRIO ÁREA RURAL.

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA DE HORAS SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA (CR)	Vencimento Mensal R$
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 02 Comunidades CARVALHO I, II e III	Residir na área de abrangência Ensino fundamental completo Noções básicas em tecnologia digital (tablet, celular e computador.)	40 horas	01	**	R$ 2.640,00

Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS a prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

1.5 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.5.1 – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;

1.5.2 – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

1.5.3 – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias; (estágio probatório?)

1.5.3.1 Para os ACS, entende-se por desempenho, as atribuições e atividades contidas na **Lei 13.595 de 05/01/2018.**

1.5.4 – Desativação/redução de equipe;

1.5.5 – Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.5.6 – Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

2.0 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

2.1 – Às pessoas portadoras de deficiência física que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras não os impeçam de exercer a função exigida pelo cargo, na proposição de 5% (cinco por cento) das vagas.

2.2 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Este laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição.

2.3 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.4 – Sendo indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não entregarem o respectivo laudo médico na forma prevista no Edital, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.5 – Os PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.6 – Os PNE terão preferência de convocação sobre os demais respeitando-se as notas finais classificatórias em caso de empate convocados;

2.7 – Após o ingresso do candidato portador de necessidade especiais, esta não poderá ser utilizada para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.0 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1– Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar de prerrogativas de legislação especifica;

3.2 – Não possuir pendências com obrigações eleitorais;

3.3 – Não possuir pendências com as obrigações, e estar liberado do serviço militar *(para os candidatos do sexo masculino);*

3.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

3.5 – Apresentar Certidão negativa Civil e Criminal do Estado de Mato Grosso *(disponível em qualquer fórum do Estado de mato Grosso, ou, pela internet através do site: www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/certidaonegativa);*

3.6 – Não ter sido exonerado por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

3.7 – Possuir escolaridade (Ensino fundamental) para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

3.8 – O atendimento e a comprovação dos requisitos para contratação é de inteira responsabilidade do candidato aprovado;

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1– As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de **10/01/2024 à 09/02/2024 das 7:00 às 13:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte – MT.

4.1.1 – Somente será admitida uma inscrição por candidato;

4.1.2 – A inscrição poderá ser efetuada diretamente pelo candidato ou por procurador habilitado através de instrumento público ou particular com firma reconhecida;

4.1.3 – A inscrição será gratuita a todos os interessados;

4.2 – O candidato poderá obter informações referente ao Processo Seletivo Público no Mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AMM), (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) , ou na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e no site da Prefeitura (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grande circulação.

4.3 – O candidato ou seu procurador serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital;

4.4 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não atenderem as exigências descritas neste edital;

4.5 – A comissão organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a homologação das inscrições, no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br), no prazo de até dois dias após o encerramento das mesmas.

5.0 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – Os dados pessoais sensíveis ou não sensíveis dos inscritos serão tratados pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte em conformidade com a legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – “LGPD”), observando, principalmente, os princípios, bases legais e direitos dos titulares.

5.2 – A base legal que legitima o tratamento dos dados pessoais dentro deste contexto é a do cumprimento de obrigação legal, prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.

5.2 - Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais: nome completo, registro geral (RG), titulo de eleitor, CPF, filiação, endereço, escolaridade, telefone, portador de necessidades especi-

ais em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte emprega medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.4 – Caso haja qualquer dúvida com relação ao tratamento dos dados pessoais, o titular do dado poderá encontrar maiores detalhes na Política de Privacidade pelo endereço https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/page/politica-de-privacidade, e também poderá entrar em contato, a qualquer momento, com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, por meio do endereço de e-mail lgpd@novohorizaontedonorte.mt.gov.br

6.0 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1– Processo Seletivo Público consistirá de Prova Escrita Objetiva com 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

6.2 – **DA PROVA OBJETIVA**

6.2.1 – A prova objetiva será realizada no **dia 18 de fevereiro de 2023**, na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza, 395, Centro, Novo Horizonte do Norte – MT.

6.2.2 – A prova será realizada no período Matutino das 08:00 hs às 12:00 horas. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de no mínimo 30 minutos no dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00 horas, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de provas após esse horário.

6.2.3 – A prova escrita terá duração de 03 (três) horas improrrogáveis, sendo comunicado no quadro cada hora concluída de prova.

6.2.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.2.5 – Caberá a exclusão do Processo Seletivo Público, o candidato que por ato dos fiscais presentes no dia da Prova, constatarem irregularidades quanto ao cumprimento dos itens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.16, 5.2.19, presentes neste edital;

6.2.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTA, que será o único documento válido para efeito de correção da prova;

6.2.7 – Não serão computadas as questões assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

6.2.8 – Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, e em nem uma hipótese será substituído;

6.2.9 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas;

6.2.10 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvidos ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

6.2.11 – O candidato só poderá se ausentar da sala, após 01 (uma) hora de prova e acompanhado de um fiscal de prova;

6.2.12 – Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas;

6.2.13 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

6.2.14 – Não haverá realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

6.2.15 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

6.2.16 – Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a ata de Prova, bem como, acompanhar o lacre do envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova;

6.2.17 – O gabarito preliminar será publicado no mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, () e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, () e no site da prefeitura municipal () e sites locais de grande circulação;

6.2.18 – O candidato, no dia da prova, terá direito a contestar as questões que achar necessário, solicitando ao fiscal que registre na folha de Ata da Prova, o qual encaminhará a Comissão organizadora do Processo Seletivo Público;

6.2.19 – O candidato terá ainda o direito de entrar com recurso, formalizado através de requerimento conforme orientações neste Edital e protocolar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que encaminhará a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;

6.2.20 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, parentes consanguíneos ou por afinidade (pai, mãe, irmãos, filhos), os membros da Comissão deste Certame bem como outros servidores públicos envolvidos diretamente na elaboração das provas;

6.2.21 – a Prova Objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

6.3 - **DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

5.3.1 – Para os candidatos ao **Agente Comunitário de Saúde** a prova será composta de 20 (vinte) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	5	4,0
Conhecimentos Gerais	5	4,0
Conhecimentos Específicos	10	6,0
TOTAL	20	10,0

6.4 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.4.1 – Os conteúdos estão descritos no Anexo III, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

7.0 – DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

7.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescentes, de acordo com a média final, resultante da nota obtida na Prova Objetiva.

7.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50% do total da prova.

7.3 – Serão desclassificados os candidatos que tirarem 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos da prova objetiva.

8.0 – DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 – Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acerto, na Prova Objetiva de múltipla escolha, portanto, os candidatos que obtiverem nota inferior a 50%, serão automaticamente desclassificados e considerados reprovados.

8.2 – A nota final dos candidatos classificados, se dará, pela soma algébrica dos pontos obtidos nas provas objetivas.

8.3 – Todos os candidatos classificados, que atingirem o percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nas provas objetivas, e que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera, mediante o surgimento de novas vagas, durante o período de validade deste certame.

8.4 – A Classificação e a apuração do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

9.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 – Será desclassificado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) – Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;

b) – Zerar qualquer um dos conteúdos da prova objetiva, sendo eles: Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos;

c) – Ausentar-se das provas;

d) – Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo nº 001/2023;

e) – Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

f) – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) – Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvadas os casos que permitidos por Lei;

h) – Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) – Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

10.0 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação final, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) – Portador de necessidade especial

b) - Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

c) – Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) – O candidato com maior idade;

e) – O candidato que comprovar ser doador de sangue na forma da lei;

f) - O candidato que tiver maior número de dependentes;

11.0 DOS PRAZOS DE RECURSO

10.1 – O candidato poderá entrar com recursos nos seguintes casos e prazos:

a) – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;

b) – Com relação a prova objetiva, o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova;

c) – Com relação às inscrições ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

d) – O recurso é individual, e deverá indicar as questões a serem analisadas, devidamente fundamentadas, com citações das fontes de pesquisas, páginas dos livros, nome dos autores, bibliografia especifica, entre outros, protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

e) – Será indeferido o recurso que não tiver fundamento ou estiver fora do prazo, bem como as demais situações que sejam contrárias ao disposto neste Edital.

f) – Se a análise de recursos resultarem na anulação de questões, essas serão computadas como pontos válidos para todos os candidatos.

g) – Os recursos indeferidos não estarão sujeitos à análise de mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

h) – Em hipótese alguma será aceito a revisão de recurso, ou, recurso do recurso.

12.0 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1 – O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

12.2 – A aprovação do Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes a rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade sendo o número de vagas preenchido de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.0 – DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1 – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo público nomeada pela **Portaria nº 288/2023, publicada 04 de Dezembro de 2023**, e a responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, confecção de editais até a homologação final do Processo Seletivo Público.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Se aprovado, o candidato convocado para contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados pela Administração Municipal. Ao ocorrer o descumprimento deste requisito, o candidato perderá o direito a vaga e não será contratado.

14.2 – Para efeito de admissão, o candidato convocado estará sujeito à realização de exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

14.3 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grande circulação.

14.4 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

14.5 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

14.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grandes circulação.

14.7 – O ato da inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, e observância ao regime jurídico nele indicado, bem como o Regime Interno da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

14.8 – Os cartões respostas deste Processo Seletivo Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual serão incinerados.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os candidatos classificados irão compor o respectivo Cadastro de Reserva, podendo ser convocados no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme necessidade da Administração Municipal.

15.2 - Não obstante as penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Público poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

15.3 - Todo os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Seletivo Público, pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

15.4 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público;

15.2 - Para qualquer alteração do presente Edital, será elaborado em Edital Complementar que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte (www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e sites locais de grande circulação.

14.3 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Cargos e Lotação

b) Anexo II – Atribuições do Cargo

c) Anexo III – Conteúdos Programáticos

d) Anexo IV – Cronograma do Processo de Seletivo Público;

e) Anexo V – Ficha de inscrição

f) Anexo VI – Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova

g) Anexo VII – Requerimento para Recursos

h) Anexo VIII – Área de Abrangência da Unidade de Saúde

i) Anexo IX – Termo de Consentimento LGPD.

j) Anexo X – Declaração de Conhecimento básico de Tecnologia Digital

16.0 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte, MT em 08 de dezembro de 2023.

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Letícia Castilho

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

_____

Waldeci de Sá

Secretário Municipal de Saúde

_____

Lisete Steffens

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público Simplificado

Portaria 288/2023

_____

Elizandra Aparecida Brito

Membro da Comissão do Processo Seletivo Público

_____

Polianna Alves dos Santos

Membro da Comissão do Processo Seletivo Público

_____

Crischely Cristina Teodoro de Oliveira

Membro da comissão do Processo Seletivo Público

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E SALÁRIOS DE PROVIMENTO SELETIVO

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VAGA	01
ESCOLARIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGA HORÁRIA	40 HORAS
VENCIMENTO	R$ 2.640,00
REQUISITO	TER CONCLUÍDO O ENSINO FUNDAMENTAL E RESIDIR NA MICRO ÁREA DE ABRANGÊNCIA NOÇÕES BÁSICAS DE TECNOLOGIA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sintética: a profissão de Agente comunitário de Saúde caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para exercício da profissão: residir na área da comunidade em que atuará e haver concluído o ensino fundamental.

Descrição analítica:

I. Realizar mapeamento de suas áreas; II. Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; III. Identificar áreas de risco; IV. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as a serviços, conforme orientação de sua coordenação local; V. Realiza ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da atenção básica; VI. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; VII. Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; VIII. Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; IX. Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; X. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade; XI. Identifica e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; XII. Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; XIII. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob coordenação do profissional enfermeiro; XIV. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; XV. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipe; XVI. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do programa.

As atribuições dos ACS no município, seguirão as descritas acimas, sem prejuízo àquelas previstas ou eventualmente alteradas nas normativas federais, em especial a Lei Federal 11350/2006 e Política Nacional de Atenção Básica – PNAB vigente, atualmente aprovada pela Portaria 2436/2017 do Ministério da Saúde.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Acentuação gráfica, Flexão do substantivo (gênero: Masculino e Feminino, Número – Singular e plural).

Conhecimentos Gerais:

Atualidades do Município, História da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão do Estado de Mato Grosso, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, Realidade Política, Econômica e Ambiental do Brasil.

Conhecimentos Específicos:

1. Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde), Princípios e diretrizes. Lei 8080/90. Lei 8142/90. 2. Portaria n**º 2.436,** 21 de setembro de 2017; Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019, 3. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05... ; 4. Atenção primária em Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. A Estratégia de Saúde da família, composição, atribuições, acolhimento, atendimento ao público, visita domiciliar, cadastramento familiar e territorial, sistemas de informação, trabalho em equipe; 5. Promoção da saúde, conceitos e estratégias; 6. Equipes Multidisciplinares na Atenção Primária (eMulti); 7. Noções sobre problemas clínicos prevalentes na atenção primária, como: Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão, diabetes mellitus, diarreia e desidratação e outros; 8. Ética e bioética em saúde; 9. Controle social, participação e mobilização social; 10. Conceitos de territorialização, área e microárea de abrangência, em ambiente físico e virtual 11. Programas Nacionais de Saúde: Programa Nacional de Imunização, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde do Idoso e da pessoa com deficiência, saúde Ambiental.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação do edital na Imprensa Oficial	08/12/2023
Prazos de inscrições	10/01/2024 a 09/02/2024
Homologação das inscrições	12/02/2024
Prazo p/ recurso de homologação das inscrições	14/02/2024 e 15/02/2024
Publicação de decisão de recurso	16/02/2024
Prova Objetiva	**18/02/2024**
Divulgação do Gabarito preliminar	19/02/2024
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Gabarito	20/02/2024 á 21/02/2024
Divulgação do recurso da prova e gabarito oficial	23/02/2024
Resultado preliminar	26/02/2024
Recurso contra a classificação do resultado	27/02/2024 a 28/02/2024
Resultado oficial final	29/02/2024
Homologação do Processo Seletivo final	**01/03/2024**

*As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V **ESTADO DE MATO GROSSO**					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT					
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023					
FICHA DE INSCRIÇÃO		Número			
Nome/Candidato:					
Localidade:					
Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)				
RG:		Órgão Emissor:		Data de Expedição:	
CPF:					
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:		

Filiação:	Pai:		Mãe:	
Nacionalidade:				
Naturalidade:				
Endereço:				
Cidade/Estado:	NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT.			
Escolaridade:			Data de Nasc.:	
Telefone/ contato:	(66)	Portador de Necessidade Especial SIM ( )		NÃO ( )
Observações:				
Provas dia 18/02/2024 ás 08:00 da manhã na Escola Municipal Ulisses Guimarães.				
Declaro serem verdadeiras as informações acima citadas. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** - Candidato é Responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo; - A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do **Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde (ACS)** com reconhecimento de firma em cartório; - A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo Candidato, das condições estabelecidas; - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição; - Acompanhamento junto com a procuração cópia: CPF e RG do procurador.				
Novo Horizonte do Norte/MT., em _____ de _____ de 2024				
Candidato				

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Nome: _____

RG:_____CPF:_____

N° da inscrição: _____ Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

SOLICITO a realização de prova em condições especiais: (descreva a necessidade)

_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos peço deferimento.

Novo Horizonte do Norte, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____

Presidente da Comissão

_____ _____ Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSOS

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

N° da inscrição:_____ Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

SOLICITO Deferimento, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

[ ] - recurso contra inscrição

[ ] - recurso contra gabarito/Prova

[ ] – recurso de classificação parcial

Embasamento para recurso. _____

_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2024

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Presidente da Comissão Membro da Comissão

ANEXO VIII

AREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE

ÁREA RURAL – ACS		
ARÉA	ABRANGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - área Carvalho I, II e III		

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO BÁSICO DE TECNOLOGIA DIGITAL

Eu _____ CPF: _____, Candidato(a) ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que possuo conhecimentos básicos em tecnologia digital (celulares, tablet, notebook e similares).

Novo Horizonte do Norte, _____ de _____ de 20___

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº303/2023

PORTARIA Nº303/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Simone de Azevedo Neves,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº947, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 20/12/2023 à 18/01/2024, retornando aos trabalhos no dia 19/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº081 /2023

Dispõe sob RECESSO ADMINISTRATIVO de fim de ano das atividades de trabalho dos servidores público municipal de Novo Horizonte do Norte.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerando as festividades comemorativas alusivas ao Natal e Ano Novo fica decretado **RECESSO** nas repartições Públicas Municipais, nos dias 26 de dezembro de 2023 e dia 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Hospital Municipal, Saneamento e Abastecimento de Água) e atividades essenciais (Coleta de Lixo).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte/MT em 11 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 078/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 060/2022 da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, visando a **Contratação de empresa para Instalação de Relógio de Ponto Eletrônico com leitor biométrico e respectivo software de tratamento de ponto 100% web (Cloud)**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013;

Fornecedor: Ahgora Sistemas S.A, inscrita no **CNPJ sob nº 08.202.415/0001-50**, no valor global de **R$ 24.540,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais);**

Ratifico a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 078/2022, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o Parecer Jurídico n° 006/2023.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº304/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Half Bronner Rodrigues,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº815, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no Cargo de **Agente Administrativo,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 21/12/2023 à 19/01/2024, retornando aos trabalhos no dia 20/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°301/2023

PORTARIA N°301/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor**: Jair Domingues,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº592 lotado **na Secretaria Municipal Infraestrutura,** no cargo de **Vigilante,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 13/12/2023 à 11/01/2024, com retorno aos trabalhos no dia 12/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº302/2023

PORTARIA Nº302/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Claudia Maria Volpato,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº808, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Cirurgiã Dentista,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 11/12/2023 à 09/01/2024, retornando aos trabalhos no dia 10/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 002/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N°. 962.174.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA, Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).**
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 31/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 51/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Transportes e Obras Publicas

Senhor: EDEMAR BIAZOTTO

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA CONSTRUÇÃO CABECEIRA E INSTALAÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA ESTRADA BOCA FRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

. A referida contratação é uma Dispensa de Licitação amparada no Artigo Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. º 8.666/93, A solicitação é em atendimento ao Secretário da Pasta Srº EDEMAR BIAZOTTO.

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais) em uma UNICA PARCELA. Para a empresa JADE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: 05.460.026/0002-17

O pagamento deverá ser efetuado utilizando os recursos financeiros da Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE -2130 DOTAÇÃO 0659.09.001.15.451.0009.1056.3390.30.00.00.00, despesa deverá ser paga com RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS, FONTE 1500000000, conforme disponibilidade e amparado pela Lei 8.666/1993

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres jurídico e contábil.

Novo Mundo/MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2023

De 11 de dezembro de 2023.

"***"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Senhor. **JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30****** SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 074.225.***-**, do cargo de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 199/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ELAINE GUERREIRO CAMPOS,** portadora da cédula de identidade Nº 14****** SSP/MT e CPF N° 002.205.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PSICÓLOGA, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).**
Vigência do Contrato	**10/07/2023 a 31/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 215/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **AMILTON ALVES RODRIGUES,** portador da cédula de identidade Nº 18****** SSP /MT e CPF N°. 039.067.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).
Vigência do Contrato	**14/08/2023 a 31/12/2023.**

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 291/2023. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra. Sileide Oliveira De Matos Santos, portadora do RG n.º ****65984****- SESP/PR, inscrita no CPF n.º ****37.691.***e Título de Eleitor n.º ****6058****, Zona "044", Seção "0252", efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 42 conforme o processo do PREVI-MUNDO n.ºN°2023.11.00000009 e Portaria Nº 288/2023 de 04/12/2023, do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 04/12/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de dezembro de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Partes:

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

Contratado: JOSE HENRIQUE ORLANDO SILVA, inscrito no CPF n.º 062. 344.521-24 e RG n.º 27592561 SESP – MT, domiciliado na Rua Curitiba, n.º 1717, casa 04, Bairro Jardim Vitoria em Guaranta do Norte/MT, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

Objeto : Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Acompanhamento e fiscalização da Obra de Ampliação em 94,63M2 do prédio sede do legislativo, conforme contratado mediante Tomada de preços Nº. 001/2023 e contrato Nº 008/2023 da Câmara Municipal de Novo Mundo/ MT.

O valor global dos serviços é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, pagos em 03 (três) parcelas de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, da seguinte forma: primeira parcela mediante a primeira medição da obra; segunda parcela com a execução de 50% da obra; terceira e última parcela no encerramento da obra e emissão do Termo Definitivo.

Amparo Legal: lei 8.666/93

Vigência: 02/10/2023 a 18/04/2024

Data da Assinatura: 02/10/2023

LICITAÇÃO
PROCESSO 124/2023 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO N° 007/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de 11 **de DEZEMBRO a 16 de JANEIRO de 2024**, das 07h00min às 11h00min nas dependências do Departamento de Licitações, nesta prefeitura.

Classificação e Julgamento dia 18 de JANEIRO de 2024, às 08 h00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: PREFEITURA MUNICPAL DE NOVO MUNDO-MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, situada na rua Nunes Freire, N° 12, Alto da Bela Vista.

Telefone(s): 66-3539-6003.

Presidente Da CPL: Rose Marlei Blotz**,** designado pela Portaria 015/2023.

Novo Mundo – 11 de dezembro de 2023

_____

ROSE MARLEI BLOTZ

Presidente da CPL

Portaria 015/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO

Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006

RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT**,** no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 2436 de setembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 008/2007 - que dispõe sobre o Processo Seletivo Público e a Criação de Emprego Público, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, e neste ato representado pelos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nomeada pela Portaria nº 170/2023, de 05 julho de 2023, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL** dos candidatos aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023, cujas provas foram realizadas em 27/08/2023, a seguir:

Ordem De Classificação	Nome Candidatos, PSF Novo Mundo. ACS	Nota das Provas	Resultado
1º	Geovana Soresen Silva	26	Cadastro reserva
2º	João Paulo Barbosa Cunha	24	Cadastro reserva
3º	Wilman Anderson de Moura	21	Cadastro reserva
4º	Viviane Paula Virgilino	21	Cadastro reserva
5º	Marisa Schemmer Wilges	21	Cadastro reserva
6º	Leticia Panziny Iocca	19	Cadastro reserva
7º	Glauciane Ferreira Caetano	14	Desclassificada
8º	Maria Isaura Teixeira Alves	14	Desclassificada
9º	Leandro da Silva Ribeiro	12	Desclassificada
10º	Marinalva de Lima Lobato	12	Desclassificada
11º	Lauriene Cardoso de Jesus	11	Desclassificado
12º	Camila de Avila Marchesan	11	Desclassificado
13º	Jussara Rocha de Camargo	10	Desclassificado
Ordem De Classificação	**Nome Candidatos, PSF Dórico Pereira De Araújo. ACS**	**Nota das Provas**	**Resultado**
1º	Cristielle kuffel	33	Aprovada
2º	Jessica Romeiro da Silva	29	Aprovada
3º	Monica dos Santos Lima	22	Cadastro reserva
4º	Genilda Florentino da Gama	13	Desclassificado
5º	Alex Sandro Barbosa Damarat	12	Desclassificado
6º	Raquel Silva dos Santos	12	Desclassificado
7º	Leilane do Nascimento da Silva	12	Desclassificado
8º	Lyandra Maria da Silva	12	Desclassificado
9º	Poliana da Silva Vilela	11	Desclassificado
10º	Claudenice Fereira Biffe	11	Desclassificado
Ordem De Classificação	**Nome Candidatos, PSF Catarina Z. Mafini -ACS**	**Nota das Provas**	**Resultado**
1º	Jennifer Romerio da Silva	14	Desclassificado
Ordem De Classificação	**Nome Candidatos, Assentamento Boa Esperança – Vaga Reserva - ACS**	**Nota das Provas**	**Resultado**
1º	Sabrina Santos Henrique	27	Aprovada
2º	Analice Diniz Souza De Paula De Moura	9	Desclassificado
Ordem De Classificação	**Nome Candidatos, Assentamento Boa Esperança – Vaga Reserva – ACE**	**Nota das Provas**	**Resultado**
1º	Geisiane dos Santos Soares	25	Aprovada
2º	Ariane Thaisa Lorenzi Biazoto	23	Cadastro reserva
3º	Wellington Gabriel Barbosa Cunha	23	Cadastro reserva

2. Maiores informações na Secretaria de Saúde ou pelo telefone (66) 3539-6323.

Novo Mundo – MT, 25 de setembro de 2023.

Elena Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Público – ACS/ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTROLADORIA
ATO 001/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AUDITORIA INTERNO

Ato 001/2023

Referente: Ordem de Serviços n.º 002/CGM/2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO DA AUDITORIA INTERNA REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇOS N.º 002/CGM/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Unidade Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal-MT de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere, e de acordo com Resolução Normativa n.º 26/2014 do TCE/MT.

Considerando a morosidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender a requisição oficial da UMCI n.º 045/2023 solicitando documentação para análise. bem como, os feriados de final do ano/2023 e programação de férias para o mês de janeiro/2024.

Resolve:

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de conclusão da Auditoria Interna nos procedimentos de avaliação de controles internos na atividade de logística de medicamentos, quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na atividade avaliada, para a data de 31/05/2024.

Art. 2º. – Este ATO NORMATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 11 de dezembro de 2023.

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 58/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 05/12/2023 até o dia 05/12/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

E. R. LOPES - EPP CNPJ 08.656.178/0001-05							
VALOR GLOBAL R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	996902	CESTA BASICA ALIMENTICIAS CONTENDO: 5 kg arroz, 2kg de acuçar, 500gr de cafe, extrato de tomate de 310 gr, 1 kg de farinha de mandioca, 2 kg de feijao, macarrao de 500 gr, 2 lt de oleo de soja e 1 kg de sal, 01 Leite em Pó 1 KG.	UND	510	R$ 114,0000	R$ 58. 140,00	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de dezembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2350 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2350 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DA SRA. BEATRIZ DE MATOS CORREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **BEATRIZ DE MATOS CORREA**, ocorrido no dia 11 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO tratar de pessoa fundadora deste Município, família tradicional;

CONSIDERANDO a consternação que seu falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da **Sra. BEATRIZ DE MATOS CORREA.**

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 11 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DISPENSA 41/2023

Dispensa de Licitação nº 41/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes), para atender as unidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, do Município de Paranatinga- MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Fornecedor: E R LOPES - EPP

CNPJ: 08.656.178/0001-05

Total: 17.477,70 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Dispensa de Licitação nº 41/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 11 de dezembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 168/2021.

Processo: tomada de preço nº 08/2021.

Contrato: 168/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI CNPJ 34.155.401/0001-32.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para **Execução de Reforma da Feira Municipal, coordenadas lat: 14°25´48.48.11"s long: 54°03´18,42"o, numa dimensão total de 1. 029,50 m², com Recursos oriundos do Termo de Convenio Nº 0773-2021/SINFRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Prazo: 07/12/2023 até 06/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 63/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães, Bolos e Salgados, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 06/12/2023 até o dia 06/12/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

DELICIE BOLOS E SALGADOS LTDA CNPJ 46.306.755/0001-10							
VALOR GLOBAL R$ 454.494,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KG	669	R$ 69,5000	R$ 46.495,50	DELICE
6	995445	BOLO CONFEITADO RECHEADO DE CHOCOLATE	KG	427	R$ 68,0000	R$ 29.036,00	DELICE
7	995439	BOLO SIMPLES COM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	302	R$ 25,0000	R$ 7.550,00	DELICE
8	995440	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	309	R$ 19,9000	R$ 6.149,10	DELICE
20	995680	SALGADO MINI CENTO - TIPO ESFIRRA, EMAPADA, CROISSANT, ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PIZZA, -ASSADO-	UND	380	R$ 88,5000	R$ 33.630,00	DELICE
21	995672	SALGADO MINI CENTO - TIPO RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, COXINHA	UND	392	R$ 67,0000	R$ 26.264,00	DELICE
22	335315	SALGADOS MINI CENTO (ASSADO E FRITO)	UND	3915	R$ 78,0000	R$ 305.370,00	DELICE
GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME CNPJ 01.153.766/0001-79							
VALOR GLOBAL R$ 519.112,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e doze reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	995443	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO LEITE E FERMENTO BIOLOGIGO	UND	9160	R$ 1,5000	R$ 13.740,00	
3	346264	BOLO CONFEITADO- BOLO CONFEITADO E COM RECHEIO	KG	472	R$ 69,0000	R$ 32.568,00	
9	995442	CENTO MINI LANCHE NATURAL COM PAO SIRIO - RECHEADO COM PATE DE FRANGO, ALFACE PRESUNTO, MUSSARELA E CENOURA	UND	1232	R$ 99,0000	R$ 121.968,00	
10	995448	PANETONE - SABOR FRUTAS	UND	545	R$ 20,0000	R$ 10.900,00	
11	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - UNIDADE MEDIA DE 60G, MACIO, SEM PRESENCA DE SUJIDADE, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	UND	11150	R$ 1,0000	R$ 11.150,00	
15	995678	PAO DO TIPO FRANCES FATIADO E TORRADO, PACOTE 500GR	UND	410	R$ 9,0000	R$ 3.690,00	
17	346452	PAO DOCE - TIPO ROSCA, COM CREME, UNIDADE DE 70G, MACIO, SEM PRESENCA DE SUJIDADE. NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	UND	810	R$ 2,0000	R$ 1.620,00	
18	995447	PAO DOCE TIPO SONHO	UND	430	R$ 4,0000	R$ 1.720,00	
19	346289	PAO FRANCES- PÃO FRANCÊS, UNIDADE DE 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. VALIDADE MINIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	14580	R$ 18,9000	R$ 275.562,00	
23	995673	SANDUICHE - REFEICAO PREPARADA DE SANDUICHE NATURAL - CONTENDO PAO DE FORMA E PRESUNTO	UND	1220	R$ 9,5000	R$ 11.590,00	

24	995677	TORRADA - TIPO MINI TORRADA SALGADA	UND	360	R$ 4,0000	R$ 1.440,00	
25	995675	TORTA - QUICHE LARAINE, FARINHA DE TRIGO, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL	KG	190	R$ 50,0000	R$ 9.500,00	
26	995676	TORTA ALEMA AÇUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, CHOCOLATE	KG	200	R$ 58,6900	R$ 11.738,00	
27	995674	TORTA DE MORANGO, AÇUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO	KG	200	R$ 59,6300	R$ 11.926,00	

MERCADO LIDERANCA LTDA CNPJ 43.984.290/0001-68

VALOR GLOBAL R$ 74.457,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995679	BISCOITO DOCE DE POLVILHO, COM RECHEIO	KG	270	R$ 31,0000	R$ 8.370,00	LIDERANCA
5	995438	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE LEITE DO TIPO - LEITE NINHO OU NUTELLA OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE	KG	460	R$ 69,9000	R$ 32.154,00	LIDERANCA
12	491899	PAO DE FORMA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLACAO	KG	910	R$ 22,4000	R$ 20.384,00	LIDERANCA
13	995441	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL 700GR	UND	85	R$ 10,0000	R$ 850,00	LIDERANCA
14	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KG	567	R$ 17,0000	R$ 9.639,00	LIDERANCA
16	498666	PAO DOCE - TIPO ROSCA- ABASEDEOLEOOUMARGARINA, FERMENTO QUIMICO,FARINHADETRIGO,OVOS, ACUCAR, COM UNIFORMIDADE NOASSADO,AROMAESABOR TIPICO DE PAO DOCE,A CASCADEVERASERDOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO,PODENDO OU NAO TER COCO RAL. 70G	UND	1530	R$ 2,0000	R$ 3.060,00	LIDERANCA

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de dezembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 468 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 468 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. DEUSA FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula 5458, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de dezembro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMS N.º 019, de 11 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS – Recursos financeiros de custeio dos serviços de média e alta complexidade, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

RESSALVAS:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso e utilização do mesmo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 11/12/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTEDO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 013 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos onze (11) dias do mês de dezembro de 2023, às 13:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **13. Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS – Recursos financeiros de custeio dos serviços de média e alta complexidade, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales, Representantes do Lions Clube de Paranatinga: Rosa Maria da Silva, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, Representantes dos Prestadores de Serviços: Vanessa Dela Justina. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, e abriu a reunião colocando em pauta as prestações de contas da saúde, o qual não foi feita nenhuma prestação de contas este ano, apesar das solicitações do CMS, e também o fechamento do ano de

2022, que foi solicitado ao Secretário de Saúde a finalização para que possa ser realizada a análise pelo CMS. Foi apresentado o projeto em questão, e discutido que já havia sido anteriormente apresentado o mesmo projeto no mês de junho de 2023, porém este foi cancelado, sendo refeito o projeto com o valor de R$ 1.500.000,00, o qual foi realizada a leitura da proposta atual, recurso para custeio - manutenção e qualificação aos serviços de média complexidade do município de Paranatinga-MT. **Foi colocada em votação pela presidente do CMS a Aprovação do Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS – Recursos financeiros de custeio dos serviços de média e alta complexidade, no valor de R$ 1.500. 000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes, com ressalva de informar ao CMS sobre a entrada do recurso e utilização do mesmo.** Ademais, o Conselho unanimemente decidiu que não serão mais avaliados e aprovados pelo CMS quaisquer projetos e pautas, até que sejam realizadas as prestações de contas pendentes, e até que seja solucionado o cargo de Secretário Executivo exclusivo para o Conselho Municipal de Saúde, conforme foi solicitado pelo Conselho Estadual de Saúde. O Conselho oficializará a Secretaria Municipal de Saúde desta decisão e do fechamento do ano de 2022 pra que seja finalizado pelo CMS. Fica agendada a primeira reunião ordinária do ano de 2024 para o dia 18/01/2024. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 14:00 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 11 de dezembro de 2023.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2023

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 10/2023.

Contrato: nº 53/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ **03.534.450/0001-52**.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para **Prestação de Serviço na realizações de ações que promovam o desenvolvimento do município de Paranatinga/MT como Cidade Empreendedora e Sustentável, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais**, em atendimento a Secretaria do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, alterada **DECRETO Nº 9.412/2018** e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor da supressão de R$ 2.295,96 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI, CNPJ: nº 10.750.752/0001-23.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019.	**DATA:** 29/11/2023
DO OBJETO: 1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato **nº 087/2019,** previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **12 (doze) meses**, iniciando em **01/01/2024** estendendo-se até o dia **31/12/2024.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **2.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **2.2– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 320/2023/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENADORIA ADMINSTRATIVA, ao qual solicita.**	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: THIAGO DE MACEDO SOUZA CPF Nº 225.086.638-40	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2022	**DATA:** 04/12/2023
DO OBJETO: 1.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da Casa Abrigo (rotativa), localizado na Av. Frei Serváció nº 803, Bairro Centro – Pedra Preta – Mato Grosso.	
DA JUSTIFICATIVAS: **4.1. – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª, do Contrato nº 116/2022, de 14/09/2022.** **4.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, o qual é destinado ao funcionamento do da Casa Abrigo (rotativa), do Município de Pedra Preta – Mato Grosso**	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 652/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Fica suprimido o subitem 7 do item 1.1 do Edital Normativo de Processo Seletivo Simplificado.

II. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 009/2022.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos e deferidas (Anexo I), por haver mais de uma inscrição realizada – item 3.1 do Edital Normativo.

IV. Divulgar a relação de candidatos que tiverem as inscrições indeferidas (Anexo II), pelo motivo de realizarem mais de uma inscrição, conforme item 3.1 do Edital de Processo Seletivo.

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 11 de Dezembro de 2023.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS - Presidente

ADENILDA VIEIRA COELHO - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA – Membro

TATIANE COELHO ANTUNES – Membro

VAGA	QTDE. VAGAS	CANDIDATO/ VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cadastro de Reserva	-	149
AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	1
AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	2
AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10 + Cadastro de Reserva	14,2	142
AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	1 + Cadastro de Reserva	9	9
ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cadastro de Reserva	-	26
ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2 + Cadastro de Reserva	8,5	17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cadastro de Reserva	-	19
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	5
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	0
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	10
CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)	1 + Cadastro de Reserva	2	2
CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	30 + Cadastro de Reserva	4,77	143
CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	7
CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	4 + Cadastro de Reserva	2,5	10
CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL	1 + Cadastro de Reserva	4	4
CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)	1 + Cadastro de Reserva	1	1
ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	45
ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	3
ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cadastro de Reserva	-	20
FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	18
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cadastro de Reserva	-	4
MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	Cadastro de Reserva	-	13
MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	6
MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	0
MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE*(7) LOCALIDADE: ASSENTAMENTOSE DEMAIS COMUNIDADES RURAIS	Cadastro de Reserva	-	2
MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 + Cadastro de Reserva	10	10
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	4 + Cadastro de Reserva	3,75	15
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL	1 + Cadastro de Reserva	2	2
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)	Cadastro de Reserva	-	2
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	1 + Cadastro de Reserva	6	6
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	16 + Cadastro de Reserva	10,94	175
MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cadastro de Reserva	-	46
MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cadastro de Reserva	-	9
MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cadastro de Reserva	-	11
MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	2
MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	1 + Cadastro de Reserva	3	3
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)	1 + Cadastro de Reserva	3	3
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)	1 + Cadastro de Reserva	2	2
MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	16
NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 + Cadastro de Reserva	9	9
ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	12
ODONTÓLOGO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	2
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cadastro de Reserva	-	10
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cadastro de Reserva	-	9
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cadastro de Reserva	-	6
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cadastro de Reserva	-	1
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO -	5 + Cadastro	3,2	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	de Reserva		
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	20 + Cadastro de Reserva	11,55	231
PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)	Cadastro de Reserva	-	0
PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)	Cadastro de Reserva	-	0
PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	4 + Cadastro de Reserva	2	8
PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL	1 + Cadastro de Reserva	1	1
PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)	Cadastro de Reserva	-	1
PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 + Cadastro de Reserva	25	25
TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	3
TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	61
TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	10
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL LOCALIDADE: SEDE	Cadastro de Reserva	-	1

RELATÓRIO DE INSCRITOS - (DEFERIDAS) ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
8460	ABIMAEL DAMASCENO ARAÚJO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6120	ADAIR DA FONSECA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4230	ADAIR DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14560	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7530	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2230	ADERBAL DE SOUSA SANTOS	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7820	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2450	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11420	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7490	ADRIANA DE JESUS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13750	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4080	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7800	ADRIANA SANTOS CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
570	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10990	ADRIANO ROSA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8070	ADRIELE QUEIROZ DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO
2750	ADRIELI MATIELLO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14530	ÁGHATA AILANNA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6360	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2990	AGNALDO PAULO LOUREDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8950	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2790	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14160	AKILLA LORRAYNE LOPES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12700	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14450	ALAN PEREIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6140	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2660	ALBERTA APARECIDA DOS SANTOS CAVALINI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11430	ALDENIR DIAS DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1580	ALEFF SILVA MARQUES DURAM	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8510	ALÉKSYA MARINY DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14790	ALESSANDRA ALVES DIAS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6640	ALESSANDRA CARDOSO BATISTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
650	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9510	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
14700	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2260	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13660	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14780	ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4990	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
10780	ALEX ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1680	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

14270	ALEXANDRO FRANCISCO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7950	ALEXIA SOUZA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14170	ALEXSANDER ALVES LEMES DE CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11410	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4360	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8630	ALIELTON LESSA DE SOUZAL	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRÂNCA
8790	ALINE BUENO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3310	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7980	ALINE DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5430	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6010	ALINE INÁCIO DOMINGOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13080	ALINE ROSA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8980	ALINE SILVA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10750	ALLEXIA BENDER SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5800	ALLINE JESUS SALUSTIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6610	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1460	AMANDA AGUIAR ARGUELIO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4480	AMANDA ALVES ROSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5520	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2300	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11600	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1090	AMANDA FONSECA LACERDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
6280	AMANDA FREITAS DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
800	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8940	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12260	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7670	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14980	ANA ALICE SILVA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12330	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
80	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12620	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8540	ANA CAROLINA SALES BERRES	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7240	ANA CLARA MENDONÇA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9920	ANA CLARA SOUZA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8570	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5630	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1520	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13700	ANA CLAUDIA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5970	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2810	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1740	ANA JULIA TAVARES GRAPIUNA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9110	ANA KAROLINE PEIXOTO DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11870	ANA LAURA SOUZA MACIEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8350	ANA LOURENÇA RIBEIRO DA SILVA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14660	ANA LUCIA DA COSTA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
3130	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7910	ANA LUCIA DUARTE DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1360	ANA LUIZA GUERRA SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4380	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2570	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10080	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2560	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10590	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4070	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
10170	ANA PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4110	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7860	ANA ROBERTA MORAES DELGADO MILHOMENS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3730	ANA SARA FAGUNDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6720	ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6760	ANA VERA VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7020	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9420	ANDERSON LUIS CANTUARIA DE JESUS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4730	ANDERSON MATEUS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11680	ANDIELLY KELLY SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12640	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2620	ANDREIA BOCOLI SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13720	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11190	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6290	ANDREIA MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11830	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
2600	ANDRESSA DE SOUZA NETO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1620	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
8250	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8430	ANDRESSA VIEIRA LICERAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8620	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7850	ANGELA BETI DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
9590	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
6390	ANGELA MARIA DE PAULO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9470	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
4950	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6200	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6570	ANGÉLICA SABEH DE CASTRO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10220	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11230	ANGRA SIMON ARCE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3810	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8060	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1800	ANSELMO RAMOS VELOZO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1630	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
14290	ANTONIA GECIANE SOUSA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
10770	ANTONIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6230	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1230	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10510	ANTONIO ARAUJO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6190	ANTONIO MARQUES SANTANA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13650	ANTONIO TIAGO COSTA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8830	APARECIDA ANGELICA GOMES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14970	APARECIDA BATISTA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
6400	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12740	APARECIDA DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7370	APARECIDA DONIZETE CARDOSO TAVARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2930	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8330	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3990	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9870	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3490	ARIANE RITHYELLE FONSECA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8140	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8710	ARIELLY DE MOURA LUZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6250	ARLETE DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7750	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13250	ARMANDO APARECIDO PEREIRA GELINSKI	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12540	ARNOR FERREIRA NETO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2500	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8680	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1490	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9160	AURISON BARBOSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1940	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5260	BÁRBARA SUELEN MELO MACHADO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13810	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12570	BEATRIZ MACARIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9610	BEATRIZ OLÍMPIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8760	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13000	BEATRIZ SILVA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9480	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12150	BENEI PEREIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE

4600	BRENDA DE FÁTIMA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4280	BRENDHA DANIELY LEMES VIRIATO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13920	BRENDO MIKAEL AGUIAR DE PAULA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
3640	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1980	BRENNDA VICTÓRYA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8900	BRENO BARBOSA VASCONSELOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
8410	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4820	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8280	BRUNA MONTILHA RECALDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2520	BRUNA PATRICIA SILVA ESTRELA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
12070	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11800	BRUNNA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
15000	BRUNNO LIMA DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4840	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8850	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1720	CAMILA EDUARDA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
5130	CAMILA GOES LOURENÇO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
4800	CAMILA PEREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
340	CAMILLA SOUSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6320	CARLA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5180	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6480	CARLA FRANCO CAMILO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14220	CARLA TAUANA BET	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
6780	CARLA VICTÓRIA SOUZA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6930	CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10250	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10520	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4500	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8970	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
9020	CÁSSIE CORRÊA DAMACENA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2140	CELIA FERREIRA BATISTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12630	CELIA PRATES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6100	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9550	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13140	CELMA SOARES ARAUJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
470	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4670	CEZANILDE MENESES SILVA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3600	CHARLES DOS SANTOS TRINDADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10050	CHRYSTIAN CARLOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12530	CINEIDE DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2550	CÍNTIA OLÍMPIA PEREIRA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2840	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3290	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14760	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7030	CLARICE GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5570	CLARICE NASCIMENTO BATISTA SANTOS FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5500	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10930	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5720	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9220	CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
12720	CLAUDINEIA FARIA DE BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8650	CLAUDINEIA GERONIMO RAMOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11890	CLAUDINÉIA GOES MACIEL DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14920	CLEBSON ARAÚJO DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
2480	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
15050	CLECSON JECSON ALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9900	CLEIDE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9930	CLEIDE RODRIGUES BARBOSA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12690	CLEIDEVANIA RODRIGUES BRASOROTO MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9290	CLEIDIONE SOARES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2220	CLEIDIONICE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO
7210	CLEITON GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

8880	CLELAYNE SILVA COSTA BRANDÃO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
4650	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10840	CLEUSON JOSE DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13500	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9320	CRIGINA CRISTINA MOHR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8130	CRISTIANE DA MATA BATISTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8840	CRISTIANE DUARTE DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10330	CRISTINA GUIMARÃES COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
620	DAIANE AMADEU DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9310	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9800	DAIANE GONÇALO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12380	DAIANE JUSTINO ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5880	DAIANE NUNES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1830	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12470	DAIANY DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6790	DALIANA CARDOSO DE BRITO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14360	DAMIANA PAULA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12240	DANIEL BIPO DOS SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14840	DANIEL LAGOIN VALÉRIO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2730	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
3370	DANIEL SCHAFFER	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13960	DANIEL SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10010	DANIELA APARECIDA INÁCIO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
2670	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9000	DANIELA FELIPE RODRIGUES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
6150	DANIELA MENDES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3820	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
330	DANIELA REZENDE BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6550	DANIELE SILVA DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14520	DANIELI VILALBA MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5080	DANILA DA SILVA PAIXÃO GIMENES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4910	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
560	DANILO REZENDE BORGES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6110	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8920	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9170	DAURITA SANTOS DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8670	DAYANE REGINA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3180	DAYSE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11030	DÉBORA BERNARDINO DA SILVA REZENDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7510	DEBORA CARDOSO MARQUES	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12790	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9240	DÉBORA DIAS SANCORÉ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2460	DÉBORA GUEDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13260	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9600	DEBORAH DA SILVA REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3530	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13840	DEGMA OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3270	DEIVITI SIKORSKI PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4060	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14260	DELNEIDE DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5590	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
6240	DEUSEIL DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8530	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
3000	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6020	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14860	DIOGO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
10360	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2250	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14820	DIVINO SARAIVA DEOLINDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6630	DONIZETE ALVES BRAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14150	DORIZETE SANTOS RIBEIRO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4270	EDCLEBER DASILVA MACHADO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
890	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11070	EDILCE JUSTINO PRATES GRAPIUNA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9200	EDILENE BIELA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
5490	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14830	EDINALÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2380	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
3010	EDLAINE ZONER DIGIGOV	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2340	EDMARA CAVALARI BITTENCOURT	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7410	EDNA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8360	EDNA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2350	EDNA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12810	EDNEIA SECOTTI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3800	EDRICEU DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3860	EDSON JUNIOR DE SOUZA MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6950	EDSON MARTINS DA SILVA NETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3510	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2690	EDUARDA CRISTINA BATISTA THIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9180	EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10730	EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13010	EDUARDO IZIDORIO SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10490	EDUARDO SANTANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5090	EDUARDO SILVA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
380	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
10620	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1030	EL HANA SOUZA JATOBA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12410	ELAINE ARAUJO SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9130	ELAINE BOBATO PEREIRA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
15040	ELAINE CRISTINA DIAS MOCKER MARQUES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6160	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5370	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
7120	ELAINE VERONICA KORALEWSKI RIGON	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12520	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4350	ELIANA DIAS GUEDES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14690	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8490	ELIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6350	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3890	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11770	ELIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA PIRES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4630	ELIANE BARBOSA LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1910	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7430	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4540	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12500	ELIANE FERNANDES DA FONSECA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
3950	ELIANE FONTANA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
980	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13670	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7610	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7070	ELIAS DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5830	ELICIANA ALVES BRAGA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4680	ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10640	ELIENE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13100	ELIER AVELINO DOS ANJOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8000	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1930	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
8240	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12660	ELISANGELA CORREA DA CRUZ NUNES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11180	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6270	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA E SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10940	ELISÂNGELA ISRAEL DE MIRANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1480	ELISÂNGELA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13180	ELISMAR DE CARVALHO LAVOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3280	ELISSANDRA FERREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

3080	ELITON GOMES DA CRUZ	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15070	ELIVANIA SUELEM KURTZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12300	ELIZABETE DE LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
10400	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10650	ELIZABETE LINA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2430	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13420	ELIZABETH AUGUSTA FERREIRA SANTIAGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2150	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14110	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14230	ELLEN GAIVA ROCHA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14000	ELLEN NAIARA SILVA GREGORIO DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4160	ELLEN VITORIA DOS SANTOS ALVARES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7190	ELLY KANTHIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
12560	ELOANY BATISTA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14130	ELOISA BORGES LUZINI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9770	ELYNARA SILVA CAMARGO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
11740	ELZA DE FARIA DAMACENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
11560	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9210	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11040	EMILLY KAMILLY FERREIRA DA PAZ LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9340	EMILLY PRATES LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6650	ENFRETE A IGREJA DE DEUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3900	ENI DE AREDES VIERIA SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11130	ENIO LUIZ POLGA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
680	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3050	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3190	ERICKY MARLON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5350	ERIKA MARIA RAMOS LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8020	ERIKA PATRICIA CABELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8990	ERIS DE SOUZA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5360	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10680	ERLAN DE OLIVEIRA MELO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9860	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5100	ETEVALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14020	EURIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7970	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13570	EVA DO LAGO CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13900	EVA GONÇALVES FRANCO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6880	EVANDRO ALVES DE BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13780	EVANICE DOMINGUES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13740	EVELLIN GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO
11490	EVELYN MARTINS RIBEIRO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12610	EWERTHON MOREIRA CARDOSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3960	FABIANA ALVES DA COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13460	FABIANA BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12120	FABIANA DE MORAES NEVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
960	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
3580	FABIANA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6540	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5480	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7180	FABIANA SANTOS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9780	FABIANO PAIVA PRATES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13210	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
4310	FABIO DE CARVALHO DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
60	FÁBIO LUIS THIEL	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12840	FABIOLA RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10560	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

12250	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3320	FAUZER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
590	FEBRONI SILVA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13950	FELIPE RODRIGUES SEMENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2490	FELYPPE BIELA DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3240	FERNANDA ALVES CURVELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3350	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13390	FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14070	FERNANDA DIAS SANCORÉ DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
2770	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10100	FERNANDA GONÇALVES SALDANHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
9680	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11120	FERNANDA PIRES BOSCO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1060	FERNANDA ROSA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
200	FERNANDO ANTUNES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12990	FERNANDO AUGUSTO GAMA COSTA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
9150	FERNANDO KAUA RODRIGUES GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4170	FERNANDO SALDANHA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
7550	FILIPHI DE JESUS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2180	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12970	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1260	FLÁVIA RENATA VIEIRA LUZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5680	FLAVIANA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8910	FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
3870	FRANCIELE SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6220	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
1920	FRANCIELLE BATISTA DE SOUZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2000	FRANCINALDO ALEXANDRE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13640	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
7880	FRANCISCA DOS REIS BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9060	FRANCISCA EDNA PRAXEDES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9250	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO BUENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2160	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
11720	FRANCISCO GLADSON DOS SANTOS FRANÇA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13820	FRANÇOIS ELIANA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10390	GABRIEL TADEU CARDOSO JULIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13990	GABRIELA CAROLINE GOMES OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2310	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4790	GABRIELA CRISTINA FACHIANO NONNEMAKER	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
7170	GABRIELA FREITAS PESSOA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
5320	GABRIELA KIIHL DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9490	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
9730	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL
4220	GABRIELI RODRIGUÊS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5900	GABRIELI SANTOS CESAR	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7890	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
4460	GABRIELLA VIEIRA ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12390	GABRIELLY CALDEIRA QUINEBRE	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
5230	GABRIELLY FERNANDA MOREIRA BARROS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2510	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14100	GEANIA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4340	GEANY PEREIRA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3140	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6330	GELSON DA COSTA AZEVEDO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2650	GENIVALDO DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6890	GEONE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13550	GEOVANA CARDOSO CHAGAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8500	GEOVANA DE ALMEIDA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
610	GEOVANA EDUARDA DUQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

13220	GEOVANNA CRISTINA GONÇALVES	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
7080	GERALDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13370	GERFERSON FERREIRA RAMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4550	GESINO CARLOS COSTA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2580	GILBERTO REIS GUIMARÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13320	GILSON BENEDITO NEVES	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7990	GIOVANNA CAMARGO SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13480	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13270	GISCELIA CAETANO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3110	GISELE BATISTA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4100	GISLAINE INOCENTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2290	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14770	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
1530	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
14210	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
4490	GRAZIELA MORAES FAUZEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10120	GRAZIELI MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10370	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6260	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14500	GUILHERME ALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10460	GUILHERME HENRIQUE BARBOSA CLAUDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14590	GUILHERME HENRIQUE TRINDADE BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13520	GUILHERME TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6500	GUSTAVO BRUNO SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
660	GUSTAVO DURAN PORTO	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
4210	GUSTAVO PEREIRA SCHUBERT	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2850	GUSTAVO PIRES AGUIAR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1080	HAIANE VICTORY LIMA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10140	HELENA FRANCISCA DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2440	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
13530	HELENA SIQUEIRA FIANI	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9830	HELENICE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4390	HÊMILY MORAIS BARROS	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
5640	HEMMILY APARECIDA ROBIS PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11470	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7060	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6560	HERNANDO ROSSONI	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5340	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
13290	HINGRID REJANE SOUZA VILELA PIMENTEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10670	HOSELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13060	IARA DOS SANTOS ANCHIETA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4320	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3390	IGOR DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7940	IGOR VICENTE RODRIGUES DE BARROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5440	ILDEMAGNA MARTINS BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3790	ILDENIR DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2980	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
6970	INÁCIO DE MIRANDA CENTURIÃO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11810	INNGRID DOS SANTOS ABREU	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
10910	IOLANDA BATISTA PORN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10440	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
10380	IRIAN DA SILVA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11540	IRINEIA CALABRESE	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10600	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14910	ISABEL CRISTINA RODRIGUES ANDRIGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12830	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9670	ISABELLY GARCIA ANJOLETE	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10760	ISADORA LIMA MACHADO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11050	ISADORA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8690	ITAMAR NOGUEIRA DA MATA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5600	IVAN DAS NEVES OLIVEIRA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
3520	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13230	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12820	IVANI BARBOSA CARRIJO PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

10040	IVANI CASTRO CORRÊA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8480	IVANY CARVALHO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4420	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13710	IVONE MOTA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4440	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
9040	IZABELA DOS SANTOS MORAES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13380	IZABELA SOUZA MACIEL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11350	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7640	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9940	IZAMARA DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6670	JACIARA PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11100	JACKELINE GONZAGA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1840	JACKELINE LUIZ REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2210	JACKSON LUIZ REZENDE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5200	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7280	JACQUELINE COSTA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6870	JACQUESON DIAS GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1690	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10890	JAIME DANILLO ARCANJO RODRIGUES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11010	JAINE DE OLIVEIRA PRESTES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
7390	JAINE MARIA FRANGIOTTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7770	JAIR MANFRIM	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13330	JAMILLY GABRIELLE CRUZ SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12490	JANAÍNA DAS CHAGAS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5860	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10630	JANAINA MOURA VIEIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
500	JANE SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
14480	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
10110	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5980	JAQUELINE DE JESUS COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10810	JAQUELINE FRANCISCO XAVIER MARQUES FURINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14600	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12270	JARDIELY MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11700	JAYNE ARAGÃO RANGEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7310	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2920	JEAN MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6600	JEANE FERREIRA ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10230	JEANIA TEIXEIRA GONÇALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4530	JEFERSON SOUZA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11450	JEFFERSON BORGES ROCHA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11710	JEFFERSON SILVA SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3210	JEISIANE ARAUJO TAVARES LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6080	JEMIMA SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7570	JENIFFER MARTINS LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11920	JENNEFER PEREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9560	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
7100	JENYFFER PAIXÃO GIMENES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12370	JÉSSICA ALINE RIBEIRO ALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
14610	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3170	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4190	JESSICA DOS SANTOS ASS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5460	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8080	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5820	JÉSSICA PINHEIRO MACIEL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6980	JÉSSICA REGINA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12910	JÉSSICA REIS PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12320	JÉSSICA RODRIGUES PERES	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
10710	JESSICA SOUZA CASTRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
700	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
600	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

12900	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8370	JHONATAN PEREIRA DA MATA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6850	JOANA PECHEFIST	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8400	JOÃO DE DEUS DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11340	JOÃO FERNANDES DE MATOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12650	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10160	JOAO HENRRIK APOLINARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12170	JOÃO MARIANO TAVARES FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10720	JOÃO PAULO BARBOZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10880	JOAO PAULO CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4700	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14580	JOAO VITOR DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8720	JOCELAIS MARIA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10920	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3610	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13910	JOELMA OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3750	JOELMA SANTOS KLIMASCHEWSK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3760	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11750	JOICE ALVES SALUSTIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4370	JONAS SILVA DE LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3770	JONATAN ANDRADE DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12030	JONES OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
13540	JOQUEBEDE TEIXEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9960	JORDANA CUSTODIA BARROS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4960	JORDANA LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7340	JORDANNA DE MOURA SILVA	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13930	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
100	JORDINO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
3700	JORGE GUIMARÃES	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
7040	JORGE LUIS DIAZ BARZAGA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
5010	JOSANY MARCIA DA SILVA ANDRADE	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
10530	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11290	JOSE CLOVES RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
4690	JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14460	JOSE HENRIQUE SALES SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9650	JOSÉ LEANDRO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4520	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5310	JOSE ORLANDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3440	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3220	JOSÉ RODRIGUES NETO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
9570	JOSE WILLAMES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6680	JOSEANE CECÍLIA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4260	JOSEANE PASSOS MOTA CARDOSO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12680	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
3200	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5120	JOSIANE DA SILVA LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10830	JOSIANE LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5740	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6710	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6860	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2760	JOSIELE BRAGA NEVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2330	JOSIELI QUERINO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1960	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
520	JOSUE ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12230	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14240	JOSUE ARANHA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4880	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5840	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
8010	JOYCE RODRIGUES ZEBALLO COSTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6580	JUAN MATHEUS LIMA BRANDÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12350	JUCENIO MARINS ALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3380	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13850	JULIAN IVES OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8380	JULIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5220	JULIANA DA SILVA CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE

7090	JULIANA MACHADO DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12210	JULIANA MOREIRA DA COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
780	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8960	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14620	JULIANA SILVA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3930	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1140	JULIENE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13870	JULIO DE CARVALHO BELTRAO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
2040	JUNIELE PORTELA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
150	JUNIOR CARDOSO VITALINO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3100	JUNIOR CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5540	JUSCELIA CRISTINA PEREIRA DE DEUS SIQU	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12960	JUSCELINO CORREIA DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
4580	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10340	KAIK ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6800	KAIO ALLAN ALVES DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12460	KAIO CÉSAR CARMO VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4030	KALIA GARCIA ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7050	KAMILA LIRANÇO ARANTES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6900	KAMILLY VITORIA SANTOS RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12310	KANANDA FERREIRA LEAL	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12220	KAREM VITÓRIA FRANCO FONSECA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12550	KAREN ANELITA FERREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7520	KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
14680	KAREN ROBERTA ALVES DE CARVALHO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1640	KARINA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8100	KARINE FREITAS PROTO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
6700	KARINE LOPES ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
9910	KAROLAINE FERREIRA BORDONI	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5810	KAROLAINY LIMA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4470	KAROLAYNE SILVA TENORIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14430	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9620	KÁSSIA DA SILVA FRAGA NOGUEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13310	KASSIA EVIN RODRIGUES SONODA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3650	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8420	KASSIOW DOUGLAS SIQUEIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5690	KASYUS GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10870	KATHYUSSA SCHUCH MONTAGNER	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
11860	KATIA APARECIDA DE LIMA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8200	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4090	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14010	KATIA JOHANDRA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5650	KATIA LÚCIA BOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10980	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5290	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
14090	KATIA REGINA COUTINHO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1570	KATIA REGINA MENDES DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
14340	KATIANE DE CARVALHO SOBRINHO RIBEIRO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5890	KATRINNY DE SOUSA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1290	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12440	KAYO EDUARDO ALVES GONÇALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11630	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11820	KEILLY YANI JIMENEZCARDOSO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10480	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
260	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12750	KELLEN GRAZIELLEN COELHO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13350	KELLY APARECIDA DA SILVA MONTEIRO BARROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13300	KELLY CKAROLLYNNE DE MENEZES CUSTODIO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12920	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14200	KEROLLYN LIMA DO NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

2890	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9330	KETHELYN YASMIN PIMENTEL DE MATOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11300	KETHYLIN JULIANE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6750	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5410	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7900	LADY NATHIELLY TEIXEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
6410	LAELSO GUIMARAES DA COSTA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9190	LAERCIA DE SOUSA CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12050	LAIANE LOPES OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3970	LAILA THAYS BATISTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12930	LAIRCE FERREIRA LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1110	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
3500	LANNA KAROLINE DIAS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14470	LARA AUANE DIAS SIQUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
690	LARA PATRICIA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6030	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9120	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
790	LARISSA TAVARES DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
7160	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3620	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14850	LAURIANY MELO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
4620	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8230	LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9630	LAVINIA IRINEU CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
10430	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
3570	LAYRA KAYRELLY PAULA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
12860	LEANDRO OLIMPIO ROSA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1700	LEIDE LÚCIA DE FREITAS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12200	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11650	LEIDIANE MARIANO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6510	LEIDILAURA IZABEL ALVES SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8470	LEILA DA SILVA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8320	LEILISANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA FIRMINO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5610	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8270	LENI MARIA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2870	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9410	LEOMAR BRITO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13830	LEONIL MOURA DE ARAÚJO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4720	LEONILDA FERREIRA ALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3430	LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10860	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9070	LETICIA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1610	LETÍCIA FERRONI RIVELLI	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
5960	LETÍCIA KAROLYNE DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6460	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4610	LETICIA SANTIAGO ALVES DE LIMA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7150	LETICIA SANTOS CASTRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
550	LETÍCIA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11670	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5060	LIBRADA RIVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11790	LICIANE LIMA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7650	LIDIA MARIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11060	LIDIANY DIAS DE SOUZA MEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2720	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12760	LILIANE CORREIA DE ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9750	LILIANE ESTROZI CORREIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14380	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6810	LINDINALVA MARCOLINO GONZAGA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4240	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRAH	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
7760	LIO FÉLIX DE ABREU	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
10970	LIS MOTA GONÇALVES VIANA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
3030	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13690	LÍVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

13760	LIZABETE LOPES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14120	LORENA MOREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9850	LORRAINE FIDELIS DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4740	LORRAYNE DOS SANTOS COUTINHO AGUIAR	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10410	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13440	LORRAYNE MACIEL PEREIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
7790	LUAN DE SOUZA BALIEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9270	LUANA LEITONAS FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7810	LUANA MORTEAN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13190	LUANA OLIVEIRA TEODORO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12480	LUANA PINTO AGUIAR	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9970	LUANA REZENDE DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10210	LUANA RICOLDI DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11960	LUANA ROBERTA BIELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
5110	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4890	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4590	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11080	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9090	LUCAS GUIMARAES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13020	LUCAS OLIVER CEZAR	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
210	LUCAS PERROT SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5140	LUCAS QUEIROZ DA CUNHA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6620	LUCAS VICTOR CARVALHO DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1330	LUCAS VINICIUS MENDES DO CARMO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
9530	LUCELIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13940	LUCELIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10700	LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
5030	LUCENIR LIMEIRA DA LUZ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2530	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5330	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12420	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
50	LUCIANA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13860	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5580	LUCIANA HARTT CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14630	LUCIANA LEME MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5790	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8600	LUCIANA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12160	LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10150	LUCIENE RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3340	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6490	LUCILIA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3360	LUCILIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9230	LUCIMAR BATISTA FERMINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10850	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6660	LUCIMAR DOS SANTOS DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3090	LUCIMARA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4710	LUCIMEIRE SILVA DE LIMA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
4250	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5660	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11640	LUCINEIA DOS ANJOS CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10450	LUCINEIDE AGUIAR HERCULANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2370	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8860	LUCIVANIA CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
5780	LUCRÉCIA CABRAL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5670	LUILSON LEONEL TEIXEIRA DA SILVA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
14190	LUIS CARLOS RAMALHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9350	LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
13340	LUIZ ANTONIO GOMES FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4430	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11620	LUIZ FELIPE SANT ANNA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7710	LUIZ MIGUEL FERNANDES PELITO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2030	LUIZA SALLES DO PRADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
10690	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
10030	LUZINETE FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8820	MADALENA BUENO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6740	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3680	MAKLA LEILA BARBOSA DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÓ VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
6430	MANOEL DEILSON DE JESUS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7620	MARCELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1130	MARCELA NUNES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12800	MARCELLA DURAN DE FARIAS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14950	MARCELO ENRIQUE DAN DE ARAUJO	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6690	MARCELO MOREIRA MARQUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6210	MÁRCIA BARBOSA DIAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÓ DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
6180	MARCIA DA SILVA REZENDE	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÓ DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
9440	MÁRCIA DE LOURDES MAGALHÃES SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4300	MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7470	MARCILENE DE OLIVEIRA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1410	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5990	MARCO AURÉLIO PERES JUNIOR	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
5920	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CRISPIM	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4770	MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEDIA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10090	MARCOS OLÍMPIO CLARINDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14250	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA REIS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10570	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
11940	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8770	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
14730	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
5530	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6040	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8590	MARIA APARECIDA FILHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11980	MARIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11160	MARIA APARECIDA MACEDO ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11910	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7220	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3480	MARIA APARECIDA VIEIRA GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14870	MARIA AUXILIADORA CARRIJO VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7270	MARIA CRISTINA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5170	MARIA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3690	MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA NOGUEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4510	MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
20	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12450	MARIA DE JESUS ALENCAR	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÁ VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11780	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9950	MARIA DE LOURDES DE MELO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14900	MARIA DIVINA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1780	MARIA DO CARMO BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1820	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9760	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14350	MARIA EDNA SANTOS COUTINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5760	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10350	MARIA EDUARDA CARDOSO DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9430	MARIA EDUARDA GONCALVES MACEDO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7870	MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4980	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
7360	MARIA FERNANDA DE JESUS LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6940	MARIA FERNANDA FERREIRA DE BARROS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7720	MARIA GABRIELA CONCEIÇÃO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14540	MARIA GABRIELLA BINDELLA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
630	MARIA HELENA DOS SANTOS GASPARIN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8340	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4010	MARIA HELOISA TRINDADE CARDOSO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11360	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14310	MARIA HOSANA LOPES NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3780	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
920	MARIA INES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14440	MARIA IZABEL DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8170	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7320	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3120	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13430	MARIA LOURDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
9720	MARIA LUCIANA DE GÓIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11550	MARIA LUIZA ROSSETI DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8450	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13610	MARIA NEUZA DE ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10420	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4450	MARÍA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11590	MARIA REIS DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11570	MARIA ROSINEIDE DA CONCEICÂO BORGES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6910	MARIA SUELYBORGED	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2860	MARIANA ARAUJO OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
7540	MARIANA MARQUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5750	MARIANE SILVA MONTEIRO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
2780	MARIELI QUIRINO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3710	MARIELLY RODRIGUES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5930	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14060	MARILETE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11220	MARILSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12980	MARILZA GONÇALVES PAULINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9140	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13120	MARINA DA SILVA MELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4570	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7110	MARINETE DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4940	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7480	MARINILDA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
770	MARIUZA DE OLIVEURA ALVES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
3590	MARIZETE GOMES DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11140	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2740	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4000	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15020	MARLETE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5770	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2410	MARLI BUENO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8290	MARLI RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8930	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
13040	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
8310	MARLY JÚLIO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13490	MARLY OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13170	MARLY PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13890	MATHEUS ALVES MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
30	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
2590	MATHEUS BARBOSA MENDONÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1810	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2610	MATHEUS HENRIQUE ALVES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14390	MATHEUS SANTANA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7840	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
12000	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8180	MAYARA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

11000	MAYARA RAFAGNIN DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9580	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
220	MERY HELLEN OLIVEIRA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8610	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9450	MICHAEL DOS SANTOS TRINDADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9980	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
290	MICHAEL MATEUS DE MELO OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
3850	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12040	MICHELE GREGORIO FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13070	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13770	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
1560	MIGUEL REZENDE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4830	MILENA DE JESUS PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8750	MILENA MORAIS GOMES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14030	MIRIAM VIEIRA DE ARAÚJO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6770	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7420	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12290	MONICA ROSTELLO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
11530	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
990	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
13880	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
13510	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14800	NAIARA JEREMIAS LEMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9660	NAIARA REGINA OLIVEIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9380	NAIARA WESTPHAL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6090	NAILTON SILVA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10000	NAILZA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4050	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10280	NARIO FRANCO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11930	NARLIZA DIAS DA ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13030	NATALHA DA SILVA BARCELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9520	NATALI DA SILVA MARTINS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
9790	NATALIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9390	NATÁLIA FRANCO CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13400	NATÁLIA RESENDE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
15060	NATALIA ROCHA DE ARAUJO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE*(7) LOCALIDADE: ASSENTAMENTOSE DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
6920	NATANAEL GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11440	NATHANAELI KELLA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12890	NATHYELE MENDONÇA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6000	NATIELE CARDOSO SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
6520	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
2400	NAYARA RAIANNE PEREIRA LIMA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
13240	NEIDE ANDRADE MEIRELES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10320	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
2240	NEIRIZETE MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5160	NELSON HENRIQUE DE SOUSA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7460	NÉRIA PEREIRA MUNIS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
12100	NEUCILENE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8160	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7660	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8440	NICOLAS LEITE SOLIS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7000	NIKISON NAILSON MARTINS SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
190	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13450	NORMA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11730	NÚBIA BORGES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
10610	NÚBIA CLÉIA DE MATOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11270	ODAIR DA SILVA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2900	ODETE ALVES NETA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11110	ODETE MARIA LÁRIOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8520	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNI-

		DADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13130	ORIVALDA MENEZES DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4900	OSMAIR DO NASCIMENTO DOMINGOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11400	OTAVIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
3920	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7250	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13280	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9050	PAOLA PORTO DE LIMA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
10740	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3720	PATRÍCIA CARDOSO MOREIRA GUIMARÃES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9500	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7580	PATRICIA REJANE VALERIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
5700	PAULA FERNANDA ROSA PAES RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3980	PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14420	PAULO HENRIQUE VITORINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14140	PAULO MARCELLO BARBOSA DE FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11900	PAULO RICARDO SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13470	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
880	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
10060	PAULO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
6470	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3670	PAULO SÉRGIO RAMALHO FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1990	PEDRINA FERNANDA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
5710	PEDRO ALVES RODRIGUES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11150	PEDRO ANTÔNIO SALUSTIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1850	PEDRO HENRIQUE DA MATA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11520	PEDRO JUNIO CARVALHO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12400	PEDRO LUAN DE ALMEIDA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12020	PEDRO NUAN FROTA CAETANO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
8580	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14640	POLLIANNA GONÇALVES FRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14180	POLLYANA DA CRUZ VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12090	PRISCILA CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3910	PRYSLLAINE DO NASCIMENTO MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3250	QUEILANE DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3550	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
70	RAFAEL DE MELO SILA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
6310	RAFAEL FARIA SILVA MATOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2360	RAFAEL GREGÓRIO FERREIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13680	RAFAEL MORAES DE ASSIS	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11380	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11690	RAFAELA CORDEIRO AMADEU DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5470	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3400	RAFAELA LIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9840	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7400	RAFAELLY ARJONA DE MENDONÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13590	RAIANY BORGES DUARTE	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8050	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4870	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
9360	RAINARA BATISTA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9880	RAINARA GABRIELI CASTILLO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
90	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
10180	RANIELLE MARQUES TEODORO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9100	RANYELLE SANTOS FIUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5070	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7500	RAPHAEL SILVA LOPES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3420	RAPHAELA HORTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
450	RAPHAELLA SIMÃO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9710	RAQUEL ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
11480	RAQUEL DA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8220	RAQUEL DE BRITO ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8700	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
4400	RAQUEL SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELE-

		CIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8040	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12280	RAYANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
3460	RAYLLA NATALICIA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9400	RAYSSA SOUZA POSSALE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7440	RECI PEREIRA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4290	REGIANE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1770	REGIANE GREGORIO ABDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13090	REGIANE MORAES SALUSTIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4130	REGIANE QUIRINO FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7010	REGIANE SOARES ALVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14040	REGINA DA COSTA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1970	REGINA MORAES DELGADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10190	REGINALDO APARECIDO DUARTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11510	REINE BARROS MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2200	RENAN BORGES DE SOUZA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8300	RENAN BORGES MARIM	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12880	RENATA APARECIDA DA COSTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6170	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7200	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13410	RENATA SANTOS CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14710	RENATA SILVA DOS SANTOS GALVÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11020	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11950	RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12340	RHAYSSA ALMEIDA RABELO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7960	RHUAN OLIVEIRA AGUIAR	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
4150	RICARDO DA SILVA AGUILAR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2950	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
11990	RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11500	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5050	RICKY ELMER MIRANDA SOUSA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7330	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12710	RITHIELLY LOPES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4970	RITHYELE GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8870	RITIELLE PEREIRA LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9370	ROBERSON DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5240	ROBERTA DA SILVA LICERAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12060	ROBERTO APARECIDO DO LAGO CARDOSO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
820	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
5850	ROBERVAL SIMÃO DA SILVA JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13800	ROBSOM INACIO DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
2170	ROBSON CARLOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13160	ROBSON CLEBSON DUCA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
670	RODRIGO F DE CARVALHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13620	RODRIGO FERREIRA FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12580	RODRIGO SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7260	RÔMULO VIEIRA ESPICALQUIS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7690	RONALDO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7230	RONALDO DA PAZ LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4850	RONALDO MARTINS DE AMORIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7560	RONICLEI FRANCISCO PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5380	RONIVALDO SANTOS CORREIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14400	ROQUE KLEIN	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15010	ROSANA BORGES DA SILVA VERÍSSIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12940	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
7740	ROSANE KELY RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1150	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6130	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7130	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12010	ROSANGELA DE MENEZES DOURADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12510	ROSÂNGELA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12360	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7830	ROSANGELA SOARES SULINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3060	ROSELENA SOUZA HUNHOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNI-

		DADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14940	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6370	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8210	ROSENILDA DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1100	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
5300	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5870	ROSENILDA SILVA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7290	ROSEVALDO BORGES DE MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
3330	ROSIANE JESUS DE SOUZA LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1040	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2320	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL LOCALIDADE: SEDE
5210	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6440	ROSILENE LOPES DA COSTA E SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9080	ROSIMAR ALVES DOS SANTOS MORAES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8810	ROSIMEIRE EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
11390	ROSIMEIRE MIRANDA GOULART MARINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
300	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
270	ROSIMERE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2280	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11310	ROZANE DOS SANTOS ALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6420	ROZELIA CARVALHO SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13980	ROZENIR GOMES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2420	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4920	RUBINEA PAES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1390	SALVADOR DE MORAES LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14880	SALVIANO MEDINA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7590	SAMARA CRISTINA GUIMARAES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6830	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4780	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14890	SAMUEL AGUIAR DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12180	SAMUEL BARBOSA DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3070	SAMUEL PEREIRA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
1120	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10790	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4120	SANDRA REGINA DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11460	SANDRA RODRIGUES CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8560	SANDRAZUFA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3040	SARA ARAÚJO FRANÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5270	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5940	SEBASTIAO LOURENÇO DE MENDONÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6590	SEBASTIAO SILVA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2100	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
460	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
480	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
10260	SIDNEI ALVES GONÇALO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
750	SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
280	SIDNEY XAVIER DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
10300	SIDVAL ALVES GONÇALO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8090	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10960	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6840	SILMARA ALVES RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6990	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1440	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13050	SILVANA GUIMARÃES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7380	SILVANDA VAZ SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11970	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10020	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3940	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2700	SILVANO TELES DOS ANJOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE

10270	SILVIA ALVES GONÇALO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1870	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11170	SIMONE CLECIA FERREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
510	SIMONE CORREA DA CRUZ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1430	SIMONE DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9740	SIMONE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13730	SIMONE MAGALHÃES DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10820	SIMONE MESQUITA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4640	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2710	SIMONE. APARECIDA SANTIAGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6820	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5040	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15030	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8030	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3540	SIRLEY APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4860	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1250	SOFIA BAJINA NOVELI	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
870	SOFIA CARDOSO GÖERGEN	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
8660	SOFIA DIAS FIGUEIRA MORELLI	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
3020	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12190	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5400	SOLANGE DOS SANTOS BORGES MONTEIRO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
850	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
2630	SONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13970	SÔNIA MARIA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7350	SÔNIA PRADO DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
530	SONIA TRINDADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
6730	SORAIA MOREIRA ALVES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14930	SOUVENIR BORGES FURTADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9700	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14300	STEFANNY NAIARA SANTOS NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10900	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
13360	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7730	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2270	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
13580	SUELY BORGES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6300	SUHAIL JOSÉ MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10290	SUSANA SANTOS SATHLER	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
11850	SUYANE DE JESUS NOGUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
4660	TAINÁ SANTOS DE ALMEIDA SANTIAGO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8780	TAINARA JESUS MEDEIROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12780	TAINARA KAMILLY SILVA DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
580	TAIZE ARAÚJO DE SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5280	TALITA SILVA DE PAULA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9810	TAMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11660	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2470	TAMIRES CASTRO SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1350	TAMIRES MARIA DE JESUS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1170	TÂNIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
12770	TANIEL VIEIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10240	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2120	TATIANA CAMPOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1590	TATIANA SILVEIRA ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
1550	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
4140	TATIANE DA SILVA PONTES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3230	TATIANE DO CARMO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12600	TATIANE FONSECA CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8110	TATIANE PEREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12670	TELMA COSTA GONÇALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10070	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6450	TEOFILO DUTRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
390	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2130	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA BATISTA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCO-

		LAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
10550	THAILAYNE GABRIELA GUIMARÃES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7630	THAILY KAROLINE BORGHETTI LEMES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2970	THAINARA COELHO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13110	THAIS CRISTINA CORREIA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12850	THAIS CRISTINA PEREIRA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14280	THAIS KETTELLEEN ALMEIDA MACEDO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8260	THAÍS MORGANNA DONATO SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
2820	THAIS REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2800	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11880	THALITA LEMPKE SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6380	TIAGO SALES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14570	TICIANE DA SILVA ALBERTI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12590	TONY EMERSON DE DEUS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10580	UANAIARA DA SILVA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7600	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
11280	UENA MARIA DE SOUZA SATELES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11580	UÉSIO BORGES DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11760	VAGNE APARECIDO LUZINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6340	VALDELICE DA SILVA BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13790	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10800	VALDENISA TANCREDO SENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5950	VALDEVINA SILVA DE ALMEIDA BADARÓ	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
10470	VALDINÉIA NAVES REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11240	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5620	VALÉRIA DA SILVA MENEZES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2940	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14810	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
14410	VALÉRIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12430	VALQUIRIA INACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9690	VALTER LEAL BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3160	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE*(7) LOCALIDADE: ASSENTAMENTOSE DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
14050	VANDELMA ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
540	VANDERLAN MONTEIRO MARINHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10660	VANESSA ALMEIDA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9890	VANESSA ALMEIDA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5000	VANESSA ALMEIDA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4330	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12870	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7930	VANESSA DE MOURA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3630	VANESSA DE SOUZA MELLO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7920	VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14370	VANESSA MELO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5560	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
490	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11090	VANESSA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12730	VANESSA SOUZA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3470	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5730	VANIA CRISTINA AROCA GALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10200	VANIA DE OLIVEIRA MELO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6050	VANIA DE SOUZA RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5150	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
110	VANICE PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
14720	VANIELI PEREIRA LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9010	VANILDA DE FIGUEIREDO LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3880	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8390	VANIM VIANA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5250	VANUSA GISELI LIMEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10950	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNI-

		DADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
14490	VANUZA MARQUES GOMES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
4930	VANUZA MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
7450	VERA ANGELA SACCOMORI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2540	VERA TORTORA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
3150	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14740	VICTOR GABRIEL REIS SARAIVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4410	VICTORIA VIVIAN COELHO DA CRUZ PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11260	VILMA ANDREA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11320	VILMA CABRAL DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14670	VILMA DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9260	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5910	VINICIUS DA SILVA BEZERRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14080	VITOR SILVA RODRIGUES	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6060	VITÓRIA INACIO PASSELE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9640	VITORIA LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11200	VITORIA MARIA DA SILVA XIMENES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
2390	VITÓRIA MEIRELES LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1470	VITÓRIA RAYSSA LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13200	VITORIA TARGA COSTA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
11210	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2880	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8150	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
13150	WALDEMAR JOSE PESSOA NETO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6530	WANDA CARDOSO DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4020	WANDERSON LEMES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11840	WASHINGTON CÉSAR GONÇALVES HOMEM	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
8640	WELLINGTON ADELINO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
9030	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9820	WENDER CANDIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10310	WENDER LUIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2910	WESLANIA BRUNO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10130	WESLEY ALVES DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14960	WESLEY DAMASCENO CORREIA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14550	WESLEY MARCIO BARBOSA SIQUEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10500	WESLEY OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11250	WESLLEY JUNIOR LOPES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5390	WILLIAN MATTOS WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3840	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14330	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11370	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14750	YAN MICHAEL ANCHIETA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14320	YASMIM BEZERRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13600	YASMIM SANTOS DE MOURA DE SÁ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3260	YNGRID KAYLANY DIAS DOS SANTOS MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4200	ZENILDE ALVES RAFAEL	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8550	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9540	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5450	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5510	ZILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE INSCRITOS - (INDEFERIDAS) ANEXO II

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
8460	ABIMAEL DAMASCENO ARAÚJO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6120	ADAIR DA FONSECA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4230	ADAIR DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14560	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7530	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2230	ADERBAL DE SOUSA SANTOS	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7820	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2450	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11420	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7490	ADRIANA DE JESUS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE

13750	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4080	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7800	ADRIANA SANTOS CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
570	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10990	ADRIANO ROSA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8070	ADRIELE QUEIROZ DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO
2750	ADRIELI MATIELLO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14530	ÁGHATA AILANNA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6360	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2990	AGNALDO PAULO LOUREDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8950	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2790	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14160	AKILLA LORRAYNE LOPES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12700	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14450	ALAN PEREIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6140	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2660	ALBERTA APARECIDA DOS SANTOS CAVALINI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11430	ALDENIR DIAS DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1510	ALEFF SILVA MARQUES DURAM	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1580	ALEFF SILVA MARQUES DURAM	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8510	ALÉKSYA MARINY DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14790	ALESSANDRA ALVES DIAS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6640	ALESSANDRA CARDOSO BATISTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
640	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
650	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9510	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
14700	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2260	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13660	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14780	ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4990	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
10780	ALEX ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1680	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2640	ALEXANDRO FRANCISCO SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14270	ALEXANDRO FRANCISCO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7950	ALEXIA SOUZA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14170	ALEXSANDER ALVES LEMES DE CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11410	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4360	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8630	ALIELTON LESSA DE SOUZAL	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRÁNCA
8790	ALINE BUENO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3310	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7980	ALINE DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5430	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6010	ALINE INÁCIO DOMINGOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2680	ALINE ROSA DA CRUZ	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
13080	ALINE ROSA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8980	ALINE SILVA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10750	ALLEXIA BENDER SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5800	ALLINE JESUS SALUSTIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6610	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1460	AMANDA AGUIAR ARGUELIO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4480	AMANDA ALVES ROSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5520	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2300	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11600	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1090	AMANDA FONSECA LACERDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
6280	AMANDA FREITAS DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
800	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8940	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12260	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7670	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14980	ANA ALICE SILVA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12330	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

80	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12620	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8540	ANA CAROLINA SALES BERRES	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7240	ANA CLARA MENDONÇA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9920	ANA CLARA SOUZA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8570	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5630	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1520	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13700	ANA CLAUDIA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5970	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2810	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1740	ANA JULIA TAVARES GRAPIUNA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9110	ANA KAROLINE PEIXOTO DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11870	ANA LAURA SOUZA MACIEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8350	ANA LOURENÇA RIBEIRO DA SILVA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14660	ANA LUCIA DA COSTA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1420	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
3130	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7910	ANA LUCIA DUARTE DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1360	ANA LUIZA GUERRA SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4380	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2570	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10080	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2560	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10590	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4070	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
10170	ANA PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4110	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7860	ANA ROBERTA MORAES DELGADO MILHOMENS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3730	ANA SARA FAGUNDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6720	ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6760	ANA VERA VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7020	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9420	ANDERSON LUIS CANTUARIA DE JESUS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4730	ANDERSON MATEUS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7680	ANDIELLY KELLY SILVA DO NASCIMENTO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11680	ANDIELLY KELLY SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12640	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2620	ANDREIA BOCOLI SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13720	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11190	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6290	ANDREIA MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11830	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
2600	ANDRESSA DE SOUZA NETO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1620	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
8250	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8430	ANDRESSA VIEIRA LICERAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8620	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7850	ANGELA BETI DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
9590	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
6390	ANGELA MARIA DE PAULO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9470	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1300	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
4950	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6200	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6570	ANGÉLICA SABEH DE CASTRO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10220	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11230	ANGRA SIMON ARCE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3810	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8060	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1800	ANSELMO RAMOS VELOZO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA

		DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1630	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
14290	ANTONIA GECIANE SOUSA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
10770	ANTONIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6230	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1190	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1200	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
1210	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
1220	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
1230	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10510	ANTONIO ARAUJO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6190	ANTONIO MARQUES SANTANA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13650	ANTONIO TIAGO COSTA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8830	APARECIDA ANGELICA GOMES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3300	APARECIDA BATISTA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
14970	APARECIDA BATISTA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
6400	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12740	APARECIDA DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7370	APARECIDA DONIZETE CARDOSO TAVARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2930	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8330	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3990	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9870	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3490	ARIANE RITHYELLE FONSECA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8140	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8710	ARIELLY DE MOURA LUZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6250	ARLETE DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7750	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13250	ARMANDO APARECIDO PEREIRA GELINSKI	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12540	ARNOR FERREIRA NETO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2500	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8680	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
1490	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9160	AURISON BARBOSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1940	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5260	BÁRBARA SUELEN MELO MACHADO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13810	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12110	BEATRIZ MACARIO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
12130	BEATRIZ MACARIO DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12570	BEATRIZ MACARIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9610	BEATRIZ OLÍMPIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8760	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13000	BEATRIZ SILVA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9460	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
9480	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12150	BENEI PEREIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
4600	BRENDA DE FÁTIMA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4280	BRENDHA DANIELY LEMES VIRIATO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13920	BRENDO MIKAEL AGUIAR DE PAULA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
3640	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1980	BRENNDA VICTÓRYA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8890	BRENO BARBOSA VASCONSELOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
8900	BRENO BARBOSA VASCONSELOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
8410	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4820	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8280	BRUNA MONTILHA RECALDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2520	BRUNA PATRICIA SILVA ESTRELA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
12070	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11800	BRUNNA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE

15000	BRUNNO LIMA DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4840	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8850	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1660	CAMILA EDUARDA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÁ VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1710	CAMILA EDUARDA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÓ ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
1720	CAMILA EDUARDA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÓ DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
5130	CAMILA GOES LOURENÇO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
4800	CAMILA PEREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
340	CAMILLA SOUSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6320	CARLA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5180	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6480	CARLA FRANCO CAMILO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14220	CARLA TAUANA BET	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
6780	CARLA VICTÓRIA SOUZA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6930	CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10250	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10520	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
710	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
740	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
830	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÓ VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
4500	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8970	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
9020	CÁSSIE CORRÊA DAMACENA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2140	CELIA FERREIRA BATISTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12630	CELIA PRATES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6070	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6100	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9550	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13140	CELMA SOARES ARAUJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
470	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4670	CEZANILDE MENESES SILVA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3600	CHARLES DOS SANTOS TRINDADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10050	CHRYSTIAN CARLOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12530	CINEIDE DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2550	CÍNTIA OLÍMPIA PEREIRA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2840	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1600	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
3290	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14760	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7030	CLARICE GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5570	CLARICE NASCIMENTO BATISTA SANTOS FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5500	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9280	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
9300	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10930	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5720	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9220	CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
12720	CLAUDINEIA FARIA DE BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8650	CLAUDINEIA GERONIMO RAMOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11890	CLAUDINÉIA GOES MACIEL DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14920	CLEBSON ARAÚJO DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
2480	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
15050	CLECSON JECSON ALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9900	CLEIDE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9930	CLEIDE RODRIGUES BARBOSA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12690	CLEIDEVANIA RODRIGUES BRASOROTO MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9290	CLEIDIONE SOARES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2220	CLEIDIONICE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO
7210	CLEITON GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8880	CLELAYNE SILVA COSTA BRANDÃO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
4650	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

10840	CLEUSON JOSE DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13500	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9320	CRIGINA CRISTINA MOHR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8130	CRISTIANE DA MATA BATISTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8840	CRISTIANE DUARTE DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10330	CRISTINA GUIMARÃES COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
620	DAIANE AMADEU DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9310	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9800	DAIANE GONÇALO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12380	DAIANE JUSTINO ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5880	DAIANE NUNES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1540	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1830	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12470	DAIANY DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6790	DALIANA CARDOSO DE BRITO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14360	DAMIANA PAULA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12240	DANIEL BIPO DOS SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14840	DANIEL LAGOIN VALÉRIO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2730	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
3370	DANIEL SCHAFFER	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13960	DANIEL SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10010	DANIELA APARECIDA INÁCIO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
2670	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9000	DANIELA FELIPE RODRIGUES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
6150	DANIELA MENDES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3820	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
330	DANIELA REZENDE BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6550	DANIELE SILVA DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14520	DANIELI VILALBA MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5080	DANILA DA SILVA PAIXÃO GIMENES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4910	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
560	DANILO REZENDE BORGES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6110	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8920	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9170	DAURITA SANTOS DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8670	DAYANE REGINA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3180	DAYSE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11030	DÉBORA BERNARDINO DA SILVA REZENDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7510	DEBORA CARDOSO MARQUES	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12790	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9240	DÉBORA DIAS SANCORÉ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2460	DÉBORA GUEDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13260	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9600	DEBORAH DA SILVA REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3530	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13840	DEGMA OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3270	DEIVITI SIKORSKI PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4060	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14260	DELNEIDE DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5590	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
6240	DEUSEIL DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8530	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
3000	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6020	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14860	DIOGO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
10360	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2050	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
2070	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
2080	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO

2090	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
2250	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14820	DIVINO SARAIVA DEOLINDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6630	DONIZETE ALVES BRAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14150	DORIZETE SANTOS RIBEIRO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4270	EDCLEBER DASILVA MACHADO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
810	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
890	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11070	EDILCE JUSTINO PRATES GRAPIUNA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9200	EDILENE BIELA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
5420	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5490	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14830	EDINALÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2380	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
3010	EDLAINE ZONER DIGIGOV	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2340	EDMARA CAVALARI BITTENCOURT	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7410	EDNA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8360	EDNA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2350	EDNA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12810	EDNEIA SECOTTI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3800	EDRICEU DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3860	EDSON JUNIOR DE SOUZA MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6950	EDSON MARTINS DA SILVA NETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3510	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2690	EDUARDA CRISTINA BATISTA THIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9180	EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10730	EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13010	EDUARDO IZIDORIO SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10490	EDUARDO SANTANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5090	EDUARDO SILVA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
310	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
320	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
350	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
360	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
370	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
380	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
10620	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1030	EL HANA SOUZA JATOBA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12410	ELAINE ARAUJO SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9130	ELAINE BOBATO PEREIRA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
15040	ELAINE CRISTINA DIAS MOCKER MARQUES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6160	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5370	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
7120	ELAINE VERONICA KORALEWSKI RIGON	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12520	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4350	ELIANA DIAS GUEDES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14690	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8490	ELIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6350	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3890	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11770	ELIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA PIRES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4630	ELIANE BARBOSA LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1790	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
1860	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1880	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
1900	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
1910	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7430	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4540	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12500	ELIANE FERNANDES DA FONSECA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

3950	ELIANE FONTANA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
980	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13670	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7610	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7070	ELIAS DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5830	ELICIANA ALVES BRAGA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4680	ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10640	ELIENE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13100	ELIER AVELINO DOS ANJOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8000	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1930	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
8240	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12660	ELISANGELA CORREA DA CRUZ NUNES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11180	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6270	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA E SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10940	ELISÂNGELA ISRAEL DE MIRANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1480	ELISÂNGELA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13180	ELISMAR DE CARVALHO LAVOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3280	ELISSANDRA FERREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3080	ELITON GOMES DA CRUZ	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15070	ELIVANIA SUELEM KURTZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12300	ELIZABETE DE LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
10400	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10650	ELIZABETE LINA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2430	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13420	ELIZABETH AUGUSTA FERREIRA SANTIAGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2150	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14110	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14230	ELLEN GAIVA ROCHA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14000	ELLEN NAIARA SILVA GREGORIO DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4160	ELLEN VITORIA DOS SANTOS ALVARES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7190	ELLY KANTHIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
12560	ELOANY BATISTA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14130	ELOISA BORGES LUZINI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9770	ELYNARA SILVA CAMARGO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
11740	ELZA DE FARIA DAMACENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
11560	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9210	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11040	EMILLY KAMILLY FERREIRA DA PAZ LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9340	EMILLY PRATES LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6650	ENFRETE A IGREJA DE DEUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3900	ENI DE AREDES VIERIA SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11130	ENIO LUIZ POLGA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
680	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3050	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3190	ERICKY MARLON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5350	ERIKA MARIA RAMOS LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8020	ERIKA PATRICIA CABELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8990	ERIS DE SOUZA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5360	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10680	ERLAN DE OLIVEIRA MELO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9860	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5100	ETEVALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14020	EURIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7970	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13560	EVA DO LAGO CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13570	EVA DO LAGO CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13900	EVA GONÇALVES FRANCO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

6880	EVANDRO ALVES DE BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13780	EVANICE DOMINGUES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13740	EVELLIN GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO
11490	EVELYN MARTINS RIBEIRO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12610	EWERTHON MOREIRA CARDOSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3960	FABIANA ALVES DA COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13460	FABIANA BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12080	FABIANA DE MORAES NEVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12120	FABIANA DE MORAES NEVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
860	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
900	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
930	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
940	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
950	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
960	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
3580	FABIANA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6540	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5480	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7180	FABIANA SANTOS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9780	FABIANO PAIVA PRATES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13210	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
4310	FABIO DE CARVALHO DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
60	FÁBIO LUIS THIEL	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12840	FABIOLA RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10560	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12250	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3320	FAUZER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
590	FEBRONI SILVA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13950	FELIPE RODRIGUES SEMENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2490	FELYPPE BIELA DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3240	FERNANDA ALVES CURVELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3350	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13390	FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14070	FERNANDA DIAS SANCORÉ DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
2770	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10100	FERNANDA GONÇALVES SALDANHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
9680	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11120	FERNANDA PIRES BOSCO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1060	FERNANDA ROSA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
140	FERNANDO ANTUNES DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
170	FERNANDO ANTUNES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
200	FERNANDO ANTUNES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12990	FERNANDO AUGUSTO GAMA COSTA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
9150	FERNANDO KAUA RODRIGUES GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4170	FERNANDO SALDANHA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
7550	FILIPHI DE JESUS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2180	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12970	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1260	FLÁVIA RENATA VIEIRA LUZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5680	FLAVIANA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8910	FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
3870	FRANCIELE SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6220	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
1920	FRANCIELLE BATISTA DE SOUZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2000	FRANCINALDO ALEXANDRE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13630	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13640	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO

7880	FRANCISCA DOS REIS BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9060	FRANCISCA EDNA PRAXEDES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9250	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO BUENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2160	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
11720	FRANCISCO GLADSON DOS SANTOS FRANÇA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13820	FRANÇOIS ELIANA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10390	GABRIEL TADEU CARDOSO JULIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13990	GABRIELA CAROLINE GOMES OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2310	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4790	GABRIELA CRISTINA FACHIANO NONNEMAKER	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
7170	GABRIELA FREITAS PESSOA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
5320	GABRIELA KIIHL DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9490	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
9730	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL
4220	GABRIELI RODRIGUÉS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5900	GABRIELI SANTOS CESAR	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7890	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
4460	GABRIELLA VIEIRA ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12390	GABRIELLY CALDEIRA QUINEBRE	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
5230	GABRIELLY FERNANDA MOREIRA BARROS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2510	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14100	GEANIA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4340	GEANY PEREIRA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3140	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6330	GELSON DA COSTA AZEVEDO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2650	GENIVALDO DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6890	GEONE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13550	GEOVANA CARDOSO CHAGAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8500	GEOVANA DE ALMEIDA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
610	GEOVANA EDUARDA DUQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13220	GEOVANNA CRISTINA GONÇALVES	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
7080	GERALDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13370	GERFERSON FERREIRA RAMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4550	GESINO CARLOS COSTA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2580	GILBERTO REIS GUIMARÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13320	GILSON BENEDITO NEVES	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7990	GIOVANNA CAMARGO SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13480	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13270	GISCELIA CAETANO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4760	GISELDA DE SOUZA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3110	GISELE BATISTA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1950	GISLAINE INOCENTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
4100	GISLAINE INOCENTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2290	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14770	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
1530	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
14210	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
4490	GRAZIELA MORAES FAUZEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10120	GRAZIELI MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10370	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6260	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14500	GUILHERME ALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10460	GUILHERME HENRIQUE BARBOSA CLAUDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14590	GUILHERME HENRIQUE TRINDADE BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13520	GUILHERME TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6500	GUSTAVO BRUNO SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
660	GUSTAVO DURAN PORTO	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
4210	GUSTAVO PEREIRA SCHUBERT	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2850	GUSTAVO PIRES AGUIAR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1080	HAIANE VICTORY LIMA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10140	HELENA FRANCISCA DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2440	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE

13530	HELENA SIQUEIRA FIANI	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9830	HELENICE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4390	HÊMILY MORAIS BARROS	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
5640	HEMMILY APARECIDA ROBIS PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11470	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7060	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6560	HERNANDO ROSSONI	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5340	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
13290	HINGRID REJANE SOUZA VILELA PIMENTEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10670	HOSELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13060	IARA DOS SANTOS ANCHIETA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4320	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3390	IGOR DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7940	IGOR VICENTE RODRIGUES DE BARROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5440	ILDEMAGNA MARTINS BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3790	ILDENIR DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2980	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
6960	INÁCIO DE MIRANDA CENTURIÃO	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
6970	INÁCIO DE MIRANDA CENTURIÃO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11810	INNGRID DOS SANTOS ABREU	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
10910	IOLANDA BATISTA PORN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10440	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
10380	IRIAN DA SILVA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11540	IRINEIA CALABRESE	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10600	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14910	ISABEL CRISTINA RODRIGUES ANDRIGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12830	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9670	ISABELLY GARCIA ANJOLETE	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10760	ISADORA LIMA MACHADO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11050	ISADORA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8690	ITAMAR NOGUEIRA DA MATA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5550	IVAN DAS NEVES OLIVEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5600	IVAN DAS NEVES OLIVEIRA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
3520	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13230	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12820	IVANI BARBOSA CARRIJO PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10040	IVANI CASTRO CORRÊA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8480	IVANY CARVALHO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4420	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13710	IVONE MOTA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4440	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
9040	IZABELA DOS SANTOS MORAES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13380	IZABELA SOUZA MACIEL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11350	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7640	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9940	IZAMARA DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6670	JACIARA PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11100	JACKELINE GONZAGA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1840	JACKELINE LUIZ REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2190	JACKSON LUIZ REZENDE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
2210	JACKSON LUIZ REZENDE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5200	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7280	JACQUELINE COSTA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6870	JACQUESON DIAS GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1670	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1690	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10890	JAIME DANILLO ARCANJO RODRIGUES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11010	JAINE DE OLIVEIRA PRESTES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
7390	JAINE MARIA FRANGIOTTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7770	JAIR MANFRIM	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13330	JAMILLY GABRIELLE CRUZ SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12490	JANAÍNA DAS CHAGAS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5860	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10630	JANAINA MOURA VIEIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
500	JANE SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA

		GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
14480	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
10110	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5980	JAQUELINE DE JESUS COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10810	JAQUELINE FRANCISCO XAVIER MARQUES FURINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14600	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12270	JARDIELY MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11700	JAYNE ARAGÃO RANGEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7310	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2920	JEAN MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6600	JEANE FERREIRA ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10230	JEANIA TEIXEIRA GONÇALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4530	JEFERSON SOUZA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11450	JEFFERSON BORGES ROCHA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11710	JEFFERSON SILVA SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3210	JEISIANE ARAUJO TAVARES LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6080	JEMIMA SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7570	JENIFFER MARTINS LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11920	JENNEFER PEREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9560	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
7100	JENYFFER PAIXÃO GIMENES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12370	JÉSSICA ALINE RIBEIRO ALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
14610	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3170	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4180	JESSICA DOS SANTOS ASS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4190	JESSICA DOS SANTOS ASS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5460	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8080	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5820	JÉSSICA PINHEIRO MACIEL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6980	JÉSSICA REGINA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12910	JÉSSICA REIS PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12320	JÉSSICA RODRIGUES PERES	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
10710	JESSICA SOUZA CASTRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
700	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
600	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12900	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8370	JHONATAN PEREIRA DA MATA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6850	JOANA PECHEFIST	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8400	JOÃO DE DEUS DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11330	JOÃO FERNANDES DE MATOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11340	JOÃO FERNANDES DE MATOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12650	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10160	JOAO HENRRIK APOLINARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12170	JOÃO MARIANO TAVARES FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10720	JOÃO PAULO BARBOZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10880	JOAO PAULO CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4700	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14580	JOAO VITOR DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1010	JOCELAIS MARIA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
8720	JOCELAIS MARIA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2830	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10920	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3610	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13910	JOELMA OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3750	JOELMA SANTOS KLIMASCHEWSK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3760	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11750	JOICE ALVES SALUSTIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4370	JONAS SILVA DE LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3770	JONATAN ANDRADE DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12030	JONES OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
13540	JOQUEBEDE TEIXEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9960	JORDANA CUSTODIA BARROS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4960	JORDANA LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7340	JORDANNA DE MOURA SILVA	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13930	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
100	JORDINO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
3700	JORGE GUIMARÃES	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
7040	JORGE LUIS DIAZ BARZAGA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
5010	JOSANY MARCIA DA SILVA ANDRADE	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
10530	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11290	JOSE CLOVES RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
4690	JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14460	JOSE HENRIQUE SALES SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9650	JOSÉ LEANDRO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4520	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5310	JOSE ORLANDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3440	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3220	JOSÉ RODRIGUES NETO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
9570	JOSE WILLAMES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6680	JOSEANE CECÍLIA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4260	JOSEANE PASSOS MOTA CARDOSO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12680	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
3200	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5120	JOSIANE DA SILVA LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10830	JOSIANE LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5740	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6710	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6860	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2760	JOSIELE BRAGA NEVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2330	JOSIELI QUERINO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1960	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
520	JOSUE ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12230	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14240	JOSUE ARANHA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4880	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5840	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
8010	JOYCE RODRIGUES ZEBALLO COSTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6580	JUAN MATHEUS LIMA BRANDÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12350	JUCENIO MARINS ALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3380	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13850	JULIAN IVES OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8380	JULIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5220	JULIANA DA SILVA CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7090	JULIANA MACHADO DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12210	JULIANA MOREIRA DA COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
720	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
730	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
760	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
780	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8960	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14620	JULIANA SILVA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3740	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3930	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1140	JULIENE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13870	JULIO DE CARVALHO BELTRAO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
2040	JUNIELE PORTELA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
150	JUNIOR CARDOSO VITALINO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3100	JUNIOR CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5540	JUSCELIA CRISTINA PEREIRA DE DEUS SIQU	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12960	JUSCELINO CORREIA DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
4560	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
4580	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10340	KAIK ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6800	KAIO ALLAN ALVES DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12460	KAIO CÉSAR CARMO VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4030	KALIA GARCIA ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7050	KAMILA LIRANÇO ARANTES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6900	KAMILLY VITORIA SANTOS RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12310	KANANDA FERREIRA LEAL	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12220	KAREM VITÓRIA FRANCO FONSECA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12550	KAREN ANELITA FERREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7520	KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
14680	KAREN ROBERTA ALVES DE CARVALHO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1640	KARINA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8100	KARINE FREITAS PROTO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
6700	KARINE LOPES ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
9910	KAROLAINE FERREIRA BORDONI	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5810	KAROLAINY LIMA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4470	KAROLAYNE SILVA TENORIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14430	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9620	KÁSSIA DA SILVA FRAGA NOGUEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12950	KASSIA EVIN RODRIGUES SONODA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13310	KASSIA EVIN RODRIGUES SONODA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3650	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8420	KASSIOW DOUGLAS SIQUEIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5690	KASYUS GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10870	KATHYUSSA SCHUCH MONTAGNER	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
11860	KATIA APARECIDA DE LIMA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8200	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4090	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14010	KATIA JOHANDRA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5650	KATIA LÚCIA BOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10980	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5290	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
14090	KATIA REGINA COUTINHO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1570	KATIA REGINA MENDES DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
14340	KATIANE DE CARVALHO SOBRINHO RIBEIRO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5890	KATRINNY DE SOUSA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1270	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1290	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12440	KAYO EDUARDO ALVES GONÇALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11630	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11820	KEILLY YANI JIMENEZCARDOSO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10480	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
230	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
240	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
250	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
260	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12750	KELLEN GRAZIELLEN COELHO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13350	KELLY APARECIDA DA SILVA MONTEIRO BARROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13300	KELLY CKAROLLYNNE DE MENEZES CUSTODIO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12920	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14200	KEROLLYN LIMA DO NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2890	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9330	KETHELYN YASMIN PIMENTEL DE MATOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11300	KETHYLIN JULIANE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6750	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5410	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7900	LADY NATHIELLY TEIXEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
6410	LAELSO GUIMARAES DA COSTA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9190	LAERCIA DE SOUSA CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12050	LAIANE LOPES OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3970	LAILA THAYS BATISTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12930	LAIRCE FERREIRA LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNI-

		DADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1110	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
3500	LANNA KAROLINE DIAS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14470	LARA AUANE DIAS SIQUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
690	LARA PATRICIA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6030	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9120	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
790	LARISSA TAVARES DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
7160	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3620	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14850	LAURIANY MELO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
4620	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8230	LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9630	LAVINIA IRINEU CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
10430	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
3570	LAYRA KAYRELLY PAULA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
12860	LEANDRO OLIMPIO ROSA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1700	LEIDE LÚCIA DE FREITAS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12200	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11650	LEIDIANE MARIANO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6510	LEIDILAURA IZABEL ALVES SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8470	LEILA DA SILVA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8320	LEILISANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA FIRMINO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5610	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8270	LENI MARIA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2870	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9410	LEOMAR BRITO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13830	LEONIL MOURA DE ARAÚJO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4720	LEONILDA FERREIRA ALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3430	LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10860	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9070	LETICIA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1610	LETÍCIA FERRONI RIVELLI	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
5960	LETÍCIA KAROLYNE DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6460	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4610	LETICIA SANTIAGO ALVES DE LIMA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7140	LETICIA SANTOS CASTRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
7150	LETICIA SANTOS CASTRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
550	LETÍCIA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11670	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5060	LIBRADA RIVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11790	LICIANE LIMA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7650	LIDIA MARIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11060	LIDIANY DIAS DE SOUZA MEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2720	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12760	LILIANE CORREIA DE ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9750	LILIANE ESTROZI CORREIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14380	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6810	LINDINALVA MARCOLINO GONZAGA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4240	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRAH	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
7760	LIO FÉLIX DE ABREU	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
10970	LIS MOTA GONÇALVES VIANA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
3030	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13690	LÍVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
13760	LIZABETE LOPES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14120	LORENA MOREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9850	LORRAINE FIDELIS DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4740	LORRAYNE DOS SANTOS COUTINHO AGUIAR	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10410	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13440	LORRAYNE MACIEL PEREIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
7790	LUAN DE SOUZA BALIEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9270	LUANA LEITONAS FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7810	LUANA MORTEAN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13190	LUANA OLIVEIRA TEODORO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

12480	LUANA PINTO AGUIAR	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9970	LUANA REZENDE DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10210	LUANA RICOLDI DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4750	LUANA RICOLDI DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11960	LUANA ROBERTA BIELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
5110	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4890	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4590	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11080	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9090	LUCAS GUIMARAES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13020	LUCAS OLIVER CEZAR	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
210	LUCAS PERROT SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5140	LUCAS QUEIROZ DA CUNHA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6620	LUCAS VICTOR CARVALHO DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1280	LUCAS VINICIUS MENDES DO CARMO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1310	LUCAS VINICIUS MENDES DO CARMO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1330	LUCAS VINICIUS MENDES DO CARMO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
9530	LUCELIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13940	LUCELIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10700	LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
5020	LUCENIR LIMEIRA DA LUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5030	LUCENIR LIMEIRA DA LUZ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2530	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5330	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12420	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
40	LUCIANA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
50	LUCIANA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13860	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5580	LUCIANA HARTT CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14630	LUCIANA LEME MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5790	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8600	LUCIANA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12140	LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12160	LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10150	LUCIENE RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3340	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6490	LUCILIA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3360	LUCILIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9230	LUCIMAR BATISTA FERMINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10850	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6660	LUCIMAR DOS SANTOS DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3090	LUCIMARA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4710	LUCIMEIRE SILVA DE LIMA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
4250	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5660	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11610	LUCINEIA DOS ANJOS CUNHA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
11640	LUCINEIA DOS ANJOS CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10450	LUCINEIDE AGUIAR HERCULANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2370	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8860	LUCIVANIA CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
5780	LUCRÉCIA CABRAL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5670	LUILSON LEONEL TEIXEIRA DA SILVA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
14190	LUIS CARLOS RAMALHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9350	LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
13340	LUIZ ANTONIO GOMES FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4430	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11620	LUIZ FELIPE SANT ANNA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7700	LUIZ MIGUEL FERNANDES PELITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7710	LUIZ MIGUEL FERNANDES PELITO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2010	LUIZA SALLES DO PRADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
2020	LUIZA SALLES DO PRADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
2030	LUIZA SALLES DO PRADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
10690	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
10030	LUZINETE FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8820	MADALENA BUENO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6740	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3660	MAKLA LEILA BARBOSA DE JESUS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
3680	MAKLA LEILA BARBOSA DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
6430	MANOEL DEILSON DE JESUS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7620	MARCELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1130	MARCELA NUNES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12800	MARCELLA DURAN DE FARIAS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14950	MARCELO ENRIQUE DAN DE ARAUJO	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6690	MARCELO MOREIRA MARQUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6210	MÁRCIA BARBOSA DIAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
6180	MARCIA DA SILVA REZENDE	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
9440	MÁRCIA DE LOURDES MAGALHÃES SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4300	MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7470	MARCILENE DE OLIVEIRA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1410	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5990	MARCO AURÉLIO PERES JUNIOR	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
5920	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CRISPIM	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4770	MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEDIA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10090	MARCOS OLÍMPIO CLARINDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14250	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA REIS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10570	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
11940	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8770	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
14730	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
5530	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6040	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8590	MARIA APARECIDA FILHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11980	MARIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11160	MARIA APARECIDA MACEDO ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11910	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7220	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3480	MARIA APARECIDA VIEIRA GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14870	MARIA AUXILIADORA CARRIJO VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7270	MARIA CRISTINA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5170	MARIA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3690	MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA NOGUEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4510	MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
20	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12450	MARIA DE JESUS ALENCAR	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11780	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9950	MARIA DE LOURDES DE MELO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14900	MARIA DIVINA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1730	MARIA DO CARMO BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1750	MARIA DO CARMO BARBOSA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
1760	MARIA DO CARMO BARBOSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO

1780	MARIA DO CARMO BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1820	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9760	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14350	MARIA EDNA SANTOS COUTINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5760	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10350	MARIA EDUARDA CARDOSO DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9430	MARIA EDUARDA GONCALVES MACEDO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7870	MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4980	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
7360	MARIA FERNANDA DE JESUS LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6940	MARIA FERNANDA FERREIRA DE BARROS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7720	MARIA GABRIELA CONCEIÇÃO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14510	MARIA GABRIELLA BINDELLA OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
14540	MARIA GABRIELLA BINDELLA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
630	MARIA HELENA DOS SANTOS GASPARIN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8340	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4010	MARIA HELOISA TRINDADE CARDOSO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11360	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14310	MARIA HOSANA LOPES NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3780	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
910	MARIA INES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
920	MARIA INES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14440	MARIA IZABEL DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8170	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7320	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3120	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13430	MARIA LOURDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
9720	MARIA LUCIANA DE GÓIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11550	MARIA LUIZA ROSSETI DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8450	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13610	MARIA NEUZA DE ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10420	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4450	MARÍA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11590	MARIA REIS DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11570	MARIA ROSINEIDE DA CONCEICÃO BORGES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6910	MARIA SUELYBORGED	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2860	MARIANA ARAUJO OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
7540	MARIANA MARQUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5750	MARIANE SILVA MONTEIRO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
2780	MARIELI QUIRINO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3710	MARIELLY RODRIGUES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5930	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14060	MARILETE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11220	MARILSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12980	MARILZA GONÇALVES PAULINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9140	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13120	MARINA DA SILVA MELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4570	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7110	MARINETE DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4940	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7480	MARINILDA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
770	MARIUZA DE OLIVEURA ALVES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
1650	MARIZETE GOMES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3590	MARIZETE GOMES DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11140	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2740	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4000	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15020	MARLETE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5770	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2410	MARLI BUENO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8290	MARLI RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8930	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
13040	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

8310	MARLY JÚLIO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13490	MARLY OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13170	MARLY PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13890	MATHEUS ALVES MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
30	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
2590	MATHEUS BARBOSA MENDONÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1810	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2610	MATHEUS HENRIQUE ALVES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14390	MATHEUS SANTANA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7780	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7840	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
12000	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8180	MAYARA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11000	MAYARA RAFAGNIN DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9580	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
220	MERY HELLEN OLIVEIRA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8610	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9450	MICHAEL DOS SANTOS TRINDADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9980	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
290	MICHAEL MATEUS DE MELO OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
3850	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
12040	MICHELE GREGORIO FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13070	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13770	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
1500	MIGUEL REZENDE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1560	MIGUEL REZENDE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4830	MILENA DE JESUS PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8730	MILENA MORAIS GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
8740	MILENA MORAIS GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8750	MILENA MORAIS GOMES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14030	MIRIAM VIEIRA DE ARAÚJO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6770	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7420	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12290	MONICA ROSTELLO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
11530	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
990	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
13880	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
13510	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14650	NAIARA JEREMIAS LEMOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
14800	NAIARA JEREMIAS LEMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9660	NAIARA REGINA OLIVEIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9380	NAIARA WESTPHAL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3450	NAILTON SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6090	NAILTON SILVA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9990	NAILZA SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
10000	NAILZA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
4050	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10280	NARIO FRANCO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11930	NARLIZA DIAS DA ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13030	NATALHA DA SILVA BARCELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9520	NATALI DA SILVA MARTINS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
9790	NATALIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9390	NATÁLIA FRANCO CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13400	NATÁLIA RESENDE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
14990	NATALIA ROCHA DE ARAUJO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
15060	NATALIA ROCHA DE ARAUJO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE*(7) LOCALIDADE: ASSENTAMENTOSE DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
6920	NATANAEL GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11440	NATHANAELI KELLA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12890	NATHYELE MENDONÇA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6000	NATIELE CARDOSO SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
6520	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE
2400	NAYARA RAIANNE PEREIRA LIMA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
13240	NEIDE ANDRADE MEIRELES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

10320	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÓ DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
2240	NEIRIZETE MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5160	NELSON HENRIQUE DE SOUSA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7460	NÉRIA PEREIRA MUNIS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
12100	NEUCILENE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8160	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7660	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8440	NICOLAS LEITE SOLIS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
7000	NIKISON NAILSON MARTINS SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
120	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
130	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÓ ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
160	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
180	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
190	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13450	NORMA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11730	NÚBIA BORGES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÁ VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
10610	NÚBIA CLÉIA DE MATOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11270	ODAIR DA SILVA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2900	ODETE ALVES NETA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11110	ODETE MARIA LÁRIOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8520	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13130	ORIVALDA MENEZES DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4900	OSMAIR DO NASCIMENTO DOMINGOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11400	OTAVIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
3920	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1000	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
7250	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13280	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9050	PAOLA PORTO DE LIMA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
10740	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3720	PATRÍCIA CARDOSO MOREIRA GUIMARÃES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9500	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7580	PATRICIA REJANE VALERIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
5700	PAULA FERNANDA ROSA PAES RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3980	PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14420	PAULO HENRIQUE VITORINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14140	PAULO MARCELLO BARBOSA DE FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11900	PAULO RICARDO SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13470	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
880	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
10060	PAULO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
6470	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3670	PAULO SÉRGIO RAMALHO FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1990	PEDRINA FERNANDA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
5710	PEDRO ALVES RODRIGUES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11150	PEDRO ANTÔNIO SALUSTIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1850	PEDRO HENRIQUE DA MATA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11520	PEDRO JUNIO CARVALHO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12400	PEDRO LUAN DE ALMEIDA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12020	PEDRO NUAN FROTA CAETANO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
8580	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14640	POLLIANNA GONÇALVES FRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14180	POLLYANA DA CRUZ VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12090	PRISCILA CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3910	PRYSLLAINE DO NASCIMENTO MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3250	QUEILANE DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3550	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
70	RAFAEL DE MELO SILA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE

6310	RAFAEL FARIA SILVA MATOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2360	RAFAEL GREGÓRIO FERREIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13680	RAFAEL MORAES DE ASSIS	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11380	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11690	RAFAELA CORDEIRO AMADEU DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5470	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3400	RAFAELA LIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9840	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7400	RAFAELLY ARJONA DE MENDONÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13590	RAIANY BORGES DUARTE	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8050	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4810	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4870	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
9360	RAINARA BATISTA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9880	RAINARA GABRIELI CASTILLO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
90	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
10180	RANIELLE MARQUES TEODORO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9100	RANYELLE SANTOS FIUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5070	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7500	RAPHAEL SILVA LOPES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3420	RAPHAELA HORTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
450	RAPHAELLA SIMÃO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9710	RAQUEL ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
11480	RAQUEL DA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8220	RAQUEL DE BRITO ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8700	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
4400	RAQUEL SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
8040	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12280	RAYANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
3410	RAYLLA NATALICIA PEREIRA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
3460	RAYLLA NATALICIA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9400	RAYSSA SOUZA POSSALE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7440	RECI PEREIRA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4290	REGIANE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1770	REGIANE GREGORIO ABDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
13090	REGIANE MORAES SALUSTIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4130	REGIANE QUIRINO FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7010	REGIANE SOARES ALVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14040	REGINA DA COSTA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1890	REGINA MORAES DELGADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1970	REGINA MORAES DELGADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10190	REGINALDO APARECIDO DUARTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11510	REINE BARROS MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2200	RENAN BORGES DE SOUZA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8300	RENAN BORGES MARIM	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12880	RENATA APARECIDA DA COSTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6170	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7200	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13410	RENATA SANTOS CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14710	RENATA SILVA DOS SANTOS GALVÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11020	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11950	RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12340	RHAYSSA ALMEIDA RABELO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7960	RHUAN OLIVEIRA AGUIAR	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
4150	RICARDO DA SILVA AGUILAR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2950	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
11990	RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11500	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5050	RICKY ELMER MIRANDA SOUSA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7330	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12710	RITHIELLY LOPES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4970	RITHYELE GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8870	RITIELLE PEREIRA LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9370	ROBERSON DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1450	ROBERTA DA SILVA LICERAS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
3830	ROBERTA DA SILVA LICERAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5240	ROBERTA DA SILVA LICERAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12060	ROBERTO APARECIDO DO LAGO CARDOSO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
820	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
5850	ROBERVAL SIMÃO DA SILVA JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13800	ROBSOM INACIO DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
2170	ROBSON CARLOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13160	ROBSON CLEBSON DUCA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
670	RODRIGO F DE CARVALHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
13620	RODRIGO FERREIRA FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12580	RODRIGO SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7260	RÔMULO VIEIRA ESPICALQUIS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7690	RONALDO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7230	RONALDO DA PAZ LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4850	RONALDO MARTINS DE AMORIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7560	RONICLEI FRANCISCO PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5380	RONIVALDO SANTOS CORREIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14400	ROQUE KLEIN	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15010	ROSANA BORGES DA SILVA VERÍSSIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12940	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
7740	ROSANE KELY RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
840	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1150	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6130	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7130	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12010	ROSANGELA DE MENEZES DOURADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
12510	ROSÂNGELA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12360	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7830	ROSANGELA SOARES SULINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2960	ROSELENA SOUZA HUNHOFF	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
3060	ROSELENA SOUZA HUNHOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14940	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6370	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8190	ROSENILDA DA SILVA CARVALHO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRÁNCA
8210	ROSENILDA DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1100	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
5300	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5870	ROSENILDA SILVA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7290	ROSEVALDO BORGES DE MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
3330	ROSIANE JESUS DE SOUZA LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1040	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2320	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL LOCALIDADE: SEDE
3560	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5190	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5210	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6440	ROSILENE LOPES DA COSTA E SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9080	ROSIMAR ALVES DOS SANTOS MORAES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8800	ROSIMEIRE EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8810	ROSIMEIRE EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
11390	ROSIMEIRE MIRANDA GOULART MARINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
300	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE
270	ROSIMERE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2280	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11310	ROZANE DOS SANTOS ALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6420	ROZELIA CARVALHO SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13980	ROZENIR GOMES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
2420	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4920	RUBINEA PAES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1390	SALVADOR DE MORAES LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14880	SALVIANO MEDINA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7590	SAMARA CRISTINA GUIMARAES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
6830	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4780	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14890	SAMUEL AGUIAR DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12180	SAMUEL BARBOSA DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3070	SAMUEL PEREIRA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
970	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
1020	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
1050	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
1070	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
1120	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1240	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL
1320	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO
1370	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
1400	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
10790	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4120	SANDRA REGINA DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11460	SANDRA RODRIGUES CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8560	SANDRAZUFA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3040	SARA ARAÚJO FRANÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5270	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5940	SEBASTIAO LOURENÇO DE MENDONÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6590	SEBASTIAO SILVA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2060	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
2100	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
400	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
410	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
420	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
430	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
440	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
460	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
480	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
10260	SIDNEI ALVES GONÇALO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
750	SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
280	SIDNEY XAVIER DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
10300	SIDVAL ALVES GONÇALO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8090	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10960	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6840	SILMARA ALVES RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6990	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
1160	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLÁNALTO
1180	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
1340	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
1380	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)
1440	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13050	SILVANA GUIMARÃES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7380	SILVANDA VAZ SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11970	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10020	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3940	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2700	SILVANO TELES DOS ANJOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10270	SILVIA ALVES GONÇALO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1870	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

11170	SIMONE CLECIA FERREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
510	SIMONE CORREA DA CRUZ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1430	SIMONE DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9740	SIMONE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13730	SIMONE MAGALHÃES DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
10820	SIMONE MESQUITA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4640	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2710	SIMONE. APARECIDA SANTIAGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6820	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
5040	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15030	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8030	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3540	SIRLEY APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4860	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1250	SOFIA BAJINA NOVELI	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
870	SOFIA CARDOSO GÖERGEN	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE
8660	SOFIA DIAS FIGUEIRA MORELLI	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO
3020	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
12190	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5400	SOLANGE DOS SANTOS BORGES MONTEIRO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
850	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
2630	SONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13970	SÔNIA MARIA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7350	SÔNIA PRADO DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
530	SONIA TRINDADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
6730	SORAIA MOREIRA ALVES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14930	SOUVENIR BORGES FURTADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9700	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14300	STEFANNY NAIARA SANTOS NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10900	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
13360	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7730	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2270	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
13580	SUELY BORGES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6300	SUHAIL JOSÉ MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10290	SUSANA SANTOS SATHLER	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
11850	SUYANE DE JESUS NOGUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
4660	TAINÁ SANTOS DE ALMEIDA SANTIAGO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8780	TAINARA JESUS MEDEIROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12780	TAINARA KAMILLY SILVA DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
580	TAIZE ARAÚJO DE SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5280	TALITA SILVA DE PAULA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9810	TAMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11660	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2470	TAMIRES CASTRO SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1350	TAMIRES MARIA DE JESUS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1170	TÂNIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
12770	TANIEL VIEIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10240	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2110	TATIANA CAMPOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
2120	TATIANA CAMPOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1590	TATIANA SILVEIRA ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
1550	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
4140	TATIANE DA SILVA PONTES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3230	TATIANE DO CARMO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12600	TATIANE FONSECA CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
8110	TATIANE PEREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12670	TELMA COSTA GONÇALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10070	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6450	TEOFILO DUTRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
390	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2130	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA BATISTA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL

10540	THAILAYNE GABRIELA GUIMARÃES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10550	THAILAYNE GABRIELA GUIMARÃES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7630	THAILY KAROLINE BORGHETTI LEMES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2970	THAINARA COELHO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13110	THAIS CRISTINA CORREIA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12850	THAIS CRISTINA PEREIRA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14280	THAIS KETTELLEEN ALMEIDA MACEDO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8260	THAÍS MORGANNA DONATO SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
2820	THAIS REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2800	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11880	THALITA LEMPKE SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6380	TIAGO SALES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14570	TICIANE DA SILVA ALBERTI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12590	TONY EMERSON DE DEUS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10580	UANAIARA DA SILVA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7600	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
11280	UENA MARIA DE SOUZA SATELES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
11580	UÉSIO BORGES DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11760	VAGNE APARECIDO LUZINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6340	VALDELICE DA SILVA BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
13790	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10800	VALDENISA TANCREDO SENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5950	VALDEVINA SILVA DE ALMEIDA BADARÓ	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
10470	VALDINÉIA NAVES REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11240	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5620	VALÉRIA DA SILVA MENEZES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2940	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14810	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA
14410	VALÉRIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12430	VALQUIRIA INACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9690	VALTER LEAL BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3160	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE*(7) LOCALIDADE: ASSENTAMENTOSE DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
14050	VANDELMA ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
540	VANDERLAN MONTEIRO MARINHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10660	VANESSA ALMEIDA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9890	VANESSA ALMEIDA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5000	VANESSA ALMEIDA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4330	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12870	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
7930	VANESSA DE MOURA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3630	VANESSA DE SOUZA MELLO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7920	VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE
14370	VANESSA MELO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5560	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
490	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11090	VANESSA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
12730	VANESSA SOUZA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3470	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5730	VANIA CRISTINA AROCA GALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10200	VANIA DE OLIVEIRA MELO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
6050	VANIA DE SOUZA RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5150	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
110	VANICE PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
7300	VANIELI PEREIRA LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
14720	VANIELI PEREIRA LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9010	VANILDA DE FIGUEIREDO LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3880	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

8390	VANIM VIANA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5250	VANUSA GISELI LIMEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10950	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE
14490	VANUZA MARQUES GOMES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE
4930	VANUZA MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE
7450	VERA ANGELA SACCOMORI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2540	VERA TORTORA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
3150	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14740	VICTOR GABRIEL REIS SARAIVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4410	VICTORIA VIVIAN COELHO DA CRUZ PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11260	VILMA ANDREA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
11320	VILMA CABRAL DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14670	VILMA DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
9260	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5910	VINICIUS DA SILVA BEZERRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14080	VITOR SILVA RODRIGUES	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6060	VITÓRIA INACIO PASSELE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9640	VITORIA LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11200	VITORIA MARIA DA SILVA XIMENES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
2390	VITÓRIA MEIRELES LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
1470	VITÓRIA RAYSSA LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13200	VITORIA TARGA COSTA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE
11210	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
2880	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
8120	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL
8150	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NÓ ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)
13150	WALDEMAR JOSE PESSOA NETO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
6530	WANDA CARDOSO DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
4020	WANDERSON LEMES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11840	WASHINGTON CÉSAR GONÇALVES HOMEM	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE
8640	WELLINGTON ADELINO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)
9030	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
9820	WENDER CANDIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10310	WENDER LUIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2910	WESLANIA BRUNO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
10130	WESLEY ALVES DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14960	WESLEY DAMASCENO CORREIA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14550	WESLEY MARCIO BARBOSA SIQUEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10500	WESLEY OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11250	WESLLEY JUNIOR LOPES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5390	WILLIAN MATTOS WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3840	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14330	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
11370	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14750	YAN MICHAEL ANCHIETA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14320	YASMIM BEZERRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13600	YASMIM SANTOS DE MOURA DE SÁ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
3260	YNGRID KAYLANY DIAS DOS SANTOS MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4200	ZENILDE ALVES RAFAEL	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
8550	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE
9540	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5450	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO
5510	ZILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2172, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2172, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANE SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 9009,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2023 a 14.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2281, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2281, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENI LIMA DA SILVA**,matrícula funcional nº 2855,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2280, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2280, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA DELGADO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6885,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2279, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2279, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIA SOUZA SILVA,** matrícula funcional nº 8989,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2278, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2278, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento da Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,** matrícula funcional nº 1749, do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 158/2002, e do Termo de Posse nº 132/2003, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2277, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2277, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAFAEL JOSE ANTUNES FERNANDES,**matrícula funcional nº 7575,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2023 à 17.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2276, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2276, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **THIAGO COSTA DE SOUSA,** matricula funcional nº 8456, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2275, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2275, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **EUNICE DE FATIMA MATIUSSI PAIXAO,** matrícula funcional nº 5016, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, admitida em 23 de julho de 2004, nomeada através da Portaria nº 145/2004 e do Termo de Posse nº 069/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 031/2023, de 06 de novembro de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 145/2004, de 03 de junho de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2274, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2274, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **MARILENE SOUSA SILVA CARVALHO,** matrícula funcional nº 1370, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 02 de setembro de 2002, nomeada através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 070/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 033/2023, de 06 de novembro de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 069/2002, de 22 de julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2273, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2273, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **FRANCISCA BONIFACIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 403, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, admitida em 22 de maio de 1991, nomeada através da Portaria nº 015/1991 e do Termo de Posse nº 09/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 032/2023, de 06 de novembro de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 015/1991, de 27 de maio de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2272, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2272, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES,** matrícula funcional nº 8899,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2271, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2271, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE E PAI),** conforme atestado médico no período de 13.11.2023 a 14.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2270, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2270, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 8890,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2269, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2269, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 7418,ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 13.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2268, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2268, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 13.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2267, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2267, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SEBASTIAO NEUDSON BRILHANTE SILVA,** matrícula funcional nº 410,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2266, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2266, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,** matrícula funcional nº 7650,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2265, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2265, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6171,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2264, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2264, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIA SOUZA SILVA,** matrícula funcional nº 8989,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2023 a 14.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2263, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2263, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2023 a 13.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2262, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2262, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA,** matricula funcional nº 4270, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 90 (noventa) dias**,** no período de 14.11.2023 a 11.02.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2261, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2261, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 12.11.2023 à 19.11.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2260, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2260, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2023 a 14.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2259, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2259, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA REGINA LISBOA DO VALE,** matrícula funcional nº 6846,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2023 a 14.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2258, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2258, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.

11.2023 a 09.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2257, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2257, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERLANJA MAGALHAES LIMA,** matrícula funcional nº 8824,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2256, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2256, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISIANE VERGUES,** matrícula funcional nº 7167,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2023 a 13.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2255, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2255, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 8906,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2023 a 23.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2254, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2254, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO,** matrícula funcional nº 1722,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2253, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2253, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dis-

põe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2252, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2252, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE DO NASCIMENTO DA CUNHA,** matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2023 a 24.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2251, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2251, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODAIR JOSE MENESES,** matrícula funcional nº 6924,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2250, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2250, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE DA CONCEICAO NUNES**,matrícula funcional nº 8880,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2023 a 11.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2249, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2249, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7832,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2248, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2248, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 1613,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2023 a 22.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Com-

plementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2247, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2247, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 27.10.2023, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2246, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2246, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **LUIZ ALMEIDA UCHOA,** matrícula funcional nº 7178, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/10"** para **Classe "C/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2245, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2245, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **JOANA FERREIRA CALADO,** matrícula funcional nº 7264, admitida em 1º de outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2244, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2244, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Horas	Cargo	Escola Municipal
8930	Geusa Jerry da Cruz Sousa	A partir de 06/11/2023	20,00	Professor	Dom Helder Câmara
8823	Mirian Botelho de Oliveira	A partir de 19/10/2023	20,00	Professor	Irmã Dulce

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2242, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2242, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **JONAS SEBASTIAO FARIAS,** matricula funcional nº 8444, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 036/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 036/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2240, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2240, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2239, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2239, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 09.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2238, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2238, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5578,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 26 (vinte e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2023 a 08.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2237, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2237, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,**matrícula funcional nº 8795,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2236, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2236, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DA SILVA BARROS,** matrícula funcional nº 8961,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2235, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2235, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2023 a 10.11.223, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2234, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2234, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ,** matrícula funcional nº 7587,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 22.10.2023 à 26.10.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2233, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2233, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8812,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2232, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2232, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2231, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2231, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 25 (vinte e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2023 a 1°.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2230, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2230, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA,** matrícula funcional nº 4270,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2023 a 10.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2229, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2229, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 25 (vinte e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2023 a 30.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2228, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2228, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA**,matrícula funcional nº 8913,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2023 a 09.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2227, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2227, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7007,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2023 a 08.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2226, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2226, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREIA MARTINELLI,** matrícula funcional nº 8783,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2023 a 09.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2225, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2225, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 06.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELE RODRIGUES GOMES,** matrícula funcional nº 8892,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2023 a 08.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2223, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2223, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2222, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2222, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDIANE DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8985,ocupante do cargo temporário de ASS Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2023 a 12.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2221, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2221, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2023 a 08.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 52 (cinquenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2023 a 22.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2219, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2219, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,** matrícula funcional nº 8017,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2218, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2218, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2217, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2217, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA,** matrícula funcional nº 7115,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2216, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2216, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2215, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2215, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMADA SANCHES,** matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11. 2023 a 30.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8843,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°. 11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2213, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2213, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2023 a 06.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2212, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2212, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 5543,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2211, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2211, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula funcional nº 8039,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2210, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2210, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2209, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIENE SILVA DOS SANTOS MANICA,** matrícula funcional nº 7417,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 1°.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2208, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2208, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 31.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2207, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2207, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA**,matrícula funcional nº 8929,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2205, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2205, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIA MOHIEDDINE,** matrícula funcional nº 8613,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2023 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2204, DE 10 NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2204, DE 10 NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA**,matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2203, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2203, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOACIR COSTA REAL,** matrícula funcional nº 6887,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2023 a 29.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2202, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOACIR COSTA REAL,** matrícula funcional nº 6633,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2023 a 29.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2201, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2201, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6078,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2023 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2200, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2200, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2199, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2199, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7007,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7007,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2197, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2197, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matrícula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2023 a 1°.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2196, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2196, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30. 10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2195, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2195, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5059,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2023 a 28.11. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 5426, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 349/2008 e do Termo de Posse nº 029/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 349/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2186, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2186, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA FERREIRA,** matricula funcional nº 8507, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDO E PROJETOS,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 823/ 2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 823/2021, de 11 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2185, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2185, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE OUTUBRO DE 2023**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7657	GIRLANE PIRES ALVES	**04**	**10**	C	07	C	08
7656	JUCELIA CARNEIRO SOUZA	**03**	**10**	A	06	A	08
7265	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	**01**	**10**	C	09	C	10
7261	SUELI ALVES DE SOUSA	**02**	**10**	C	09	C	10

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2184, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2184, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE OUTUBRO DE 2023**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7246	AMANDA LOESIA SANTOS	01	**10**	C	3	C	4
7247	ELIENE TELES SOUSA DA SILVA	01	**10**	C	3	C	4
7244	QUELI GRACIELA POMMER	01	**10**	C	3	C	4
7258	RAIMUNDO ALENCAR DE SOUSA	01	**10**	A	3	A	4

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2177, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2177, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA,** matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2023 a 03.05.2024, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2176, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2176, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em

Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2175, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2175, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2174, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2174, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIA SOUZA SILVA,** matrícula funcional nº 8989,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2173, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2173, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2023 a 1°.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2282, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2282, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA TAVEIRA BISPO,** matrícula funcional nº 6998,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2171, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2171, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA SOARES,** matrícula funcional nº 7038,ocupante do cargo efetivo de Agente Comuni-

tário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2023 a 31.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2170, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2170, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA,** matrícula funcional nº 6818,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2169, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2169, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2023 a 1º.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2168, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2168, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 6904,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2167, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2167, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2166, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2166, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **VALDIRENE APARECIDA OLIMPIO MACHADO,** matricula funcional nº 7263, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1117/2014 e do Termo de Posse nº 070/2014, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1117/2014, de 25 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2165, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2165, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5527	Erivania Alves dos Santos	2013/2018	01/11/2023 a 30/12/2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
1383	Lenilda Brito Gonçalves	2007/2012	01/11/2023 a 30/11/2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6932	Marciel da Silva Freitas	2013/2018	01/11/2023 a 30/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Educação e Cultura
296	Sirlei Sumiko Nomura Teixeira	2015/2020	01/11/2023 a 29/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2164, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2164, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6807	Clenildo Oliveira de Souza	2013/2018	01/11/2023 a 29/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7194	Dineide de Araujo	2014/2019	01/11/2023 a 29/01/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2851	Maria do Socorro Bento Ribeiro	2014/2019	01/11/2023 a 29/11/2023	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
7184	Maria Lene Tiburski	2014/2019	01/11/2023 a 30/11/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7585	Regina Maria da Silva Pereira	2016/2021	01/11/2023 a 29/01/2024	Cozinheira	Assistência Social
5517	Soeli Sokoloski	2013/2018	01/11/2023 a 29/01/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5513	Valdelaide Gouveia	2008/2013	01/11/2023 a 29/01/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
1603	Valdirene dos Santos Silva Vidal	2018/2023	01/11/2023 a 29/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2163, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2163, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7845	Alexssandro Rocha Queli	2020/2021	01/11/2023 a 30/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7162	Ana Patricia Arruda Pelegrine	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1741	Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7196	Alzerina Martins da Mota	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
324	Antonio Augusto Brilhante Silva	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2897	Carlos Santos Rosario Silva	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	Zelador	Obras e Serviços Urbanos
7628	Cristiano Oliveira da Silva	2021/2022	01/11/2023 a 15/11/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
8244	Edson Correa Coelho	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5406	Elsira Langue	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	2021/2022	09/11/2023 a 23/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
2882	Hilton Carneiro de Oliveira	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
408	Jandir Carlos de Lima Soares	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	Motorista	Transportes Rodoviários
5695	Julio Cesar de Oliveira	2021/2022	01/05/2022 a 30/05/2022	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
5058	Jose Ribamar Sena	2020/2021	01/11/2023 a 30/11/2023	Vigia	Assistência Social
4714	Julio Pecci da Cruz	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6179	Jersiane Fernandes dos Santos	2020/2021	16/11/2023 a 30/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
353	Jurucei Mendes Silva	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
8875	Leticia Cristina de Souza Araujo	2022/2023	13/11/2023 a 26/11/2023	Chefe de Departamento	Transportes Rodoviários
1587	Maria Rita Souza	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
314	Minervina Pinheiro de Sousa	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1392	Marcelo Henrique Lima Correia	2020/2021	17/11/2023 a 01/12/2023	Fiscal de Tributo	Gabinete do Prefeito
6869	Miriam da Conceição Souza Oliveira	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
1478	Nilton Paixão de Almeida	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
418	Odir Roberti Martins	2022/2023	13/11/2023 a 24/11/2023	Médico Clínico Geral 20 H	Saúde e Saneamento
6841	Rafaela Almeida dos Santos	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7017	Rosalina Carvalho Alves da Silva	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8736	Suzana Scalabrin de Ramos	2022/2023	13/11/2023 a 27/11/2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
6827	Taciane Rodrigues Garrido Campos	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7562	Taynara Cristina Carvalho Marques	2022/2023	13/11/2023 a 27/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Obras e serviços Urbanos
7179	Viviane Harka	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5584	Zaida Castro de Siqueira	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2159, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2159, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA DELGADO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6885,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2158, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2158, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARILENE VASCONCELOS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1449,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 26.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2157, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2157, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1374,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2156, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2156, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2155, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2155, DE 01 DE NOVEMBRO de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS,** matrícula funcional nº 1721,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2154, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2154, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS,** matrícula funcional nº 6827,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 26.10.2023 a 31.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2153, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2153, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TEREZINHA DE JESUS CORREIA MENDES,** matrícula funcional nº 8931,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 25.10.2023 a 28.10.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2152, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2152, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA FERNANDES TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 6922,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2151, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2151, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
7129	Ademilza Ferreira da Silva	21/11/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6206	Alessandra Alves do Nascimento	29/11/2023	ES Odontólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
5523	Alexandra Barbosa da Silva	13/11/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1375	Alexandra Barbosa da Silva	13/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2925	Amelia Vitoria Parreira	06/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8001	Andre Silva de Souza	06/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6929	Andressa Aparecida Vargas Rocha Scherer da Silva	06/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
4536	Anezio Santana da Silva	01/11/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	10/11/2023	Professor de História	Educação e Cultura
1641	Antonio Vicente de Santana Ferreira	24/11/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5528	Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo	06/11/2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	06/11/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5469	Cleide Rosa dos Santos	21/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5530	Cleres Milceia Santos Andrade	17/11/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7441	Creusa de Almeida Amaral	16/11/2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento

8835	Daiane da Costa Silva	08/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski	08/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6959	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	21/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7127	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	21/11/2023	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
277	Edimir Teixeira dos Santos	21/11/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4237	Elizabete Maria Schons	17/11/2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
8933	Eudes Pereira da Silva	01/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	24/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento E Fazenda
5438	Humberto Francis Capanema	21/11/023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6954	Jesuina de Fatima Conceicao	13/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4920	Josivania Ferreira de Amorim	17/11/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7794	Jucicleude dos Santos Sodre	21/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7023	Juliana Guimaraes dos Santos	01/11/2023	Técnico em Contabilidade	Planejamento e Fazenda
8472	Kelliane Goncalves Brito Silva	17/11/2023	Coordenador de Setor	Saúde E Saneamento
1725	Lanna Lima de Paula	24/11/2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6824	Leonardo Sousa de Morais	14/11/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7417	Luciene Silva dos Santos Manica	17/11/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
8840	Lusirene Rodrigues da Silva	01/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6816	Maria de Fatima Conceição dos Santos Rodrigues	17/11/2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6170	Marinete Tomaz da Silva	24/11/2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7555	Marisa Gimenes de Moraes Pommer	06/11/2023	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
8912	Marta Ferreira Escaliar	17/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7182	Neia da Silva Correa Oliveira	24/11/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1738	Nelci Defente da Silva	06/11/2023	Professor Magistério	Educação e Cultura
2884	Pedro Pereira Almeida	27/11/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8812	Poliana Pereira da Silva	16/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2927	Raimunda Barbosa da Silva	14/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8242	Remiriam Bornholdt dos Santos	29/11/2023	ASS Agente de Combate A Endemias	Saúde e Saneamento
8946	Rita Alceline de Oliveira Queiroz	06/11/2023	Assistente Social - Programas	Assistência Social
5536	Rosangela Pinheiro da Silva de Morais	29/11/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
7584	Roseli dos Santos	24/11/2023	Cozinheira	Assistência Social
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	24/11/2023	Medico Veterinário 40h	Agricultura
270	Samuel Leite Correa	21/11/2023	Motorista	Assistência Social
1628	Silvani Costa Vilela Barbosa	29/11/2023	ES Fisioterapeuta 30 Horas	Saúde e Saneamento
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	07/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5546	Silvia Carla Schmitt	16/11/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8885	Sirlenir Alves Moreira	30/11/2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8736	Suzana Scalabrin de Ramos	07/11/2023	Coordenador de Setor	Assistência Social
6636	Vanda Maria Cardoso dos Santos	14/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8901	Vera Lucia Lima Borges	06/11/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6168	Waldenia de Jesus Santos	27/11/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8751	Wanderson Tiburski de Araujo	27/11/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7055	Welliton Junior da Silva	21/11/2023	Professor Magistério	Educação e Cultura
7840	William John Lima dos Santos	14/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7659	Karen Marques de Souza	27/11/2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2150, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2150, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHMITT,** matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2149, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2149, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA,** matrícula funcional nº 7837,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2148, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2148, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2023 a 20.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2147, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLOVIS ANTONIO ROHLING,** matrícula funcional nº 6906,ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 55 (cinquenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2023 a 14.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2146, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2146, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **AMADA SANCHES,** matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 1512/2023, de 19 de julho de 2023, no período de 17.07.2023 à 12.01.2024 para 17.07.2023 à 31.10.2023, em virtude de laudo médico pericial de licença saúde, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2333, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2333, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 10.11.2023, 13.11.2023 e 22.11.2023 nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2332, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2332, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE ABREU GUIMARAES,** matrícula funcional nº 5485,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei nos períodos de 13.11.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2331, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2331, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 10.11.2023 e 22.11.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2330, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2330, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 7759,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 10.11.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2329, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2329, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE DAUFEMBACK CRONEMBAUER,** matrícula funcional nº 5454,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 13.11.2023 e 22.11.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2328, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2328, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 06.11.2023 a 07.11.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2327, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2327, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula funcional nº 4915,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 06.11.2023 a 07.11.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2326, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2326, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SAMUEL LEITE CORREA,** matrícula funcional nº 270,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 06.11.2023 a 07.11.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2325, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2325, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GIRLANE PIRES ALVES,** matrícula funcional nº 7657,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 06.11.2023 a 07.11.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2324, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2324, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISIANE VERGUES,** matrícula funcional nº 7167,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 06.11.2023 a 07.11.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2323, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2323, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **HERMERSON SOUZA LEAL,** matrícula funcional nº 4652,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 27.11.2023 a 1°.12.2023, para participação do curso de Formação de Lideranças no Enfretamento à Malária, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2322, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2322, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período de 03.11.2023, 17.11.2023 e 24.11.2023, para participação do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2321, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2321, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 24.11.2023, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2320, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2320, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022,** nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
8001	Andre Silva de Souza	2022	10.11.2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8784	Bruno Cenci Silva	2022	24.11.2023 e 27.11.2023	Chefe de Departamento	Gabinete do Prefeito
7558	Erica Pereira Sena	2022	09.11.2023 à 10.11.2023	Fiscal Ambiental	Meio Ambiente
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	2022	27.11.2023 à 29.11.2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6824	Leonardo Sousa De Morais	2022	16.11.2023 à 17.11.2023 e 21.11.2023 à 22.11.2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
5499	Lurdilene da Silva	2022	13/11/2023 a 14/11/2023, 16/11/2023 a 17/11/2023 e 21/11/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7555	Marisa Gimenes de Moraes Pommer	2022	07.11.2023 à 10.11.2023	Fiscal de Tributos	Planejamento e Fazenda
9001	Paulo Chaves Nascimento Junior	2022	01.11.2023 e 06.11.2023 à 07.11.2023	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	Governo
8507	Rafaela Aparecida Souza Teixeira Ferreira	2022	06.11.2023 a 07.11.2023	Chefe de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
8502	Wanessa Santos de Siqueira	2022	16.11.2023 à 17.11.2023	Coordenador de Setor	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2319, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2319, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR,** nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto n° 077, de 21 de setembro de 2023.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
8947	Aline da Costa Reis Maniezzo	22/11/2023	Psicólogo	Assistência Social
7795	Fernando Pereira dos Santos	27/11/2023 a 28/11/2023	Orientador Social 40 Horas	Assistência Social
8946	Rita Alceline de Oliveira Queiroz	28/11/2023 a 29/11/2023	Assistente Social	Assistência Social
8978	Silvana de Oliveira	22/11/2023 a 23/11/2023	Assessor Técnico em Gestão Publica	Assistência Social
8976	Thais Pereira da Silva	08/11/2023 e 23/11/2023	Coordenador de Setor	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2318, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2318, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES,** nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Mat.	Nome	Período Eleitoral	A partir de	Cargo	Secretaria
4238	Adriana Batista	2020	06.11.2023 a 07.11.2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
5419	Afonsina Aparecida Fermino Crescencio	2022	06.11.2023 a 09.11.2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6206	Alessandra Alves do Nascimento	2022	21.11.2023 à 24.11.2023 e 27.11.2023 à 28.11.2023	ES Odontólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
8999	Cimonia Daufenbach Vieira	2022	06.11.2023 a 10.11.2023 e 13.11.2023 a 15.11.2023	Diretor de Departamento	Gabinete do Prefeito
1732	Cleide Aparecida de Souza Lima	2022	16.11.2023 à 17.11.2023, 21.11.2023 à 24.11.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8835	Daiane da Costa Silva	2022	23.11.2023 à 24.11.2023 e 27.11.2023 à 29.11.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski	2022	09.11.2023 a 10.11.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5457	Evellyn Begail Wronski	2012	27.11.2023 à 29.11.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5437	Francisco das Chagas Santos da Silva	2022	27.11.2023 à 29.11.2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2022	01.11.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2022	01.11.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8888	Isamara Moraes e Morais	2022	09.11.2023 à 10.11.2023, 13.11.2023 à 14.11.2023 e 16.11.2023 à 17.11.2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5422	Joao Silva Costa	2016	01.11.2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5422	Joao Silva Costa	2020	03.11.2023 e 06.11.2023 a 11.11.2023 e 14.11.2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6649	Madson Lopes Fontoura	2022	01.11.2023	Psicólogo 40 Horas	Assistência Social
8777	Manoel Oliveira da Silva	2022	16.11.2023 a 17.11.2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8819	Patricia Meneses Reis	2022	16.11.2023 e 17.11.2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	2022	20.11.2023 a 23.11.2023	Médico Veterinário	Agricultura
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	2022	09.11.2023 a 10.11.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2317, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2317, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA,** matrícula funcional nº 7115,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 23.11.2023 à 30.11.2023, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2315, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2315, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2314, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2314, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2313, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2313, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**,matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2312, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2312, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.11.2023 a 28.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2311, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2311, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2023 a 22.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2310, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2310, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO COSTA SERAFIM,** matrícula funcional nº 4529,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2309, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2309, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SORAYA LIMA PASSOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7594,ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Juvenil, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2308, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2308, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES,** matrícula funcional nº 6984, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2307, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2307, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 359, de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu 40,00% (quarenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES,** matrícula funcional nº 6984, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2306, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2306, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DORALICE RIBEIRO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1451,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.11.2023 a 30.11. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2305, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2305, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 9002,ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2304, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2304, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.11. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2303, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2303, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matrícula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 21.11.2023 a 23.11. 2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2302, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2302, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5059,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 22 (vinte e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.11.2023 a 20.12. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2301, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2301, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2300, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2300, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS,** matrícula funcional nº 6168,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 22.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2299, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2299, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**,matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2298, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2298, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2023 a 30.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2297, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2297, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 16.11.2023 a 17.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2296, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2296, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 16.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2295, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2295, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 16.11.2023 a 17.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERLANJA MAGALHAES LIMA,** matrícula funcional nº 8824,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2023 a 30.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2293, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2293, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2023 a 24.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2292, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2292, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2023 a 22.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira suplente, nomeada pela Portaria Municipal nº 2178/2023, faz saber que estará realizando a reabertura da sessão da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 035/2023, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE POSTE DE CONCRETO COM SUPORTE GALVANIZADO, DESTINADO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** A sessão será realizada às 13:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de dezembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 2291, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2291, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUIS FELIX DA SILVA** matrícula funcional nº 8442,ocupante do cargo comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.11.2023 a 05.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2290, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2290, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula funcional nº 5459,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2023 a 30.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2289, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2289, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA,** matrícula funcional nº 8973,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 21.11.2023 a 23.11.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2288, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2288, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 22 (vinte e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.11.2023 a 16.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2287, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2287, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA,** matrícula funcional nº 7430,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 70 (setenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2023 a 26.01.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**,matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2284, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2284, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2283, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2283, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8949,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 2178 de 06 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 043/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterado o item **8.2.** do Edital, incluindo-se as alíneas **"f"** e **"g"**, conforme segue:

f) Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP, expedido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);

g) Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, aprovando o local e o projeto.

4. DA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica alterada a data e hora para o protocolo das Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, bem como da realização da sessão,conforme segue: **1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados ao Pregoeiro **até às 13h30 (treze e trinta horas) do dia 22 de dezembro de 2023**, no **SETOR DE PROTOCOLOS**, no **PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA**

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2023 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 - 2022

EDITAL Nº 001/2023

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS e PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 a 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO ROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados e/ou Processados abaixo citados, inscritos em exercícios anteriores. Os fornecedores têm até o dia **27 de DEZEMBRO de 2023** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar ficam automaticamente CANCELADOS:

CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	TOTAL
2018 00000003097/2018 00000003658/2018 31/12/2018 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.30.00.00-15000000000 15.243.516/0001-34 S. S. DE AGUIAR - ME	25.410,00	0,00	25.410,00
2018 00000004886/2018 00000005311/2018 31/12/2018 02.001-04.122.0002.20020-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	191,43	0,00	191,43
2018 00000004888/2018 00000005313/2018 31/12/2018 02.002-02.091.0002.20060-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.538,31	0,00	1.538,31
2018 00000004891/2018 00000005316/2018 31/12/2018 04.001-04.122.0002.20080-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.547,54	0,00	5.547,54
2018 00000004894/2018 00000005319/2018 31/12/2018 05.001-04.123.0002.20110-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.715,14	0,00	1.715,14
2018 00000004896/2018 00000005321/2018 31/12/2018 06.001-12.122.0006.20120-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	124,33	0,00	124,33
2018 00000004898/2018 00000005323/2018 31/12/2018 06.002-12.361.0009.20200-3.1.91.13.00.00-15001001000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.457,27	0,00	1.457,27
2018 00000004901/2018 00000005326/2018 31/12/2018 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	346,33	0,00	346,33
2018 00000004903/2018 00000005328/2018 31/12/2018 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	85,01	0,00	85,01
2018 00000004906/2018 00000005331/2018 31/12/2018 06.005-12.361.0009.20250-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	24.828,58	0,00	24.828,58
2018 00000004909/2018 00000005334/2018 31/12/2018 06.005-12.365.0009.20260-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	8.888,74	0,00	8.888,74
2018 00000004911/2018 00000005336/2018 31/12/2018 06.005-12.366.0009.20270-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	800,39	0,00	800,39
2018 00000004914/2018 00000005339/2018 31/12/2018 06.006-12.361.0009.20290-3.1.91.13.00.00-15400000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	13.255,81	0,00	13.255,81
2018 00000004917/2018 00000005342/2018 31/12/2018 06.006-12.365.0009.20300-3.1.91.13.00.00-15400000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.939,85	0,00	5.939,85
2018 00000004920/2018 00000005345/2018 31/12/2018 07.001-10.122.0012.20370-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.501,90	0,00	5.501,90
2018 00000004923/2018 00000005348/2018 31/12/2018 07.001-10.301.0014.20560-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	9.839,93	0,00	9.839,93
2018 00000004926/2018 00000005351/2018 31/12/2018 07.001-10.301.0014.20580-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.730,88	0,00	1.730,88
2018 00000004928/2018 00000005353/2018 31/12/2018 07.001-10.301.0014.20570-3.1.91.13.00.00-16000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	2.218,84	0,00	2.218,84
2018 00000004931/2018 00000005356/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20430-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.280,40	0,00	1.280,40
2018 00000004934/2018 00000005359/2018 31/12/2018 07.001-10.305.0015.20630-3.1.91.13.00.00-16000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	2.545,37	0,00	2.545,37
2018 00000004936/2018 00000005361/2018 31/12/2018 07.001-10.304.0015.20620-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	576,37	0,00	576,37
2018 00000004939/2018 00000005364/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20430-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	6.738,45	0,00	6.738,45
2018 00000004941/2018 00000005366/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20450-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.848,68	0,00	1.848,68
2018 00000004943/2018 00000005368/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20460-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	810,23	0,00	810,23
2018 00000004946/2018 00000005371/2018 31/12/2018 08.001-04.122.0019.20730-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	3.573,74	0,00	3.573,74
2018 00000004948/2018 00000005373/2018 31/12/2018 08.	449,97	0,00	449,97

002-08.244.0020.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ			
2018 00000004950/2018 00000005375/2018 31/12/2018 08.002-08.244.0020.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	536,60	0,00	536,60
2018 00000004953/2018 00000005378/2018 31/12/2018 08.002-08.244.0020.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	679,04	0,00	679,04
2018 00000004955/2018 00000005380/2018 31/12/2018 08.002-08.243.0035.20820-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	147,29	0,00	147,29
2018 00000004958/2018 00000005383/2018 31/12/2018 09.001-04.122.0002.20660-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.135,30	0,00	1.135,30
2018 00000004961/2018 00000005386/2018 31/12/2018 11.001-04.122.0002.20910-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	4.008,17	0,00	4.008,17
2018 00000004964/2018 00000005389/2018 31/12/2018 12.001-04.122.0002.20970-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	4.070,41	0,00	4.070,41
2018 00000004966/2018 00000005391/2018 31/12/2018 13.001-27.812.0002.21020-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	308,70	0,00	308,70
2018 00000004968/2018 00000005393/2018 31/12/2018 10.001-04.122.0002.20690-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	299,80	0,00	299,80
2018 00000006796/2018 00000008470/2018 31/12/2018 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 30.001.437/0001-00 LEILA MONTEIRO DA SILVA	4.500,00	0,00	4.500,00
	142.928,80	0,00	142.928,80
2019 00000000197/2019 00000000139/2019 31/12/2019 08.002-08.243.0035.20880-3.3.90.93.00.00-16600000000 021.402.161-05 MARILENE PEREIRA SILVA OLIVEIRA	2.000,00	0,00	2.000,00
	2.000,00	0,00	2.000,00
2020 00000001738/2020 00000002696/2020 31/12/2020 06.006-12.361.0009.20290-3.1.90.11.00.00-15400000000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	1.114,67	0,00	1.114,67
2020 00000002427/2020 31/12/2020 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 08.329.433/0001-05 GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	18.554,24	18.554,24
2020 00000004019/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.30.00.00-16000000000 13.657.269/0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	0,00	9.324,00	9.324,00
2020 00000004070/2020 00000007715/2020 31/12/2020 11.001-15.451.0029.10620-4.4.90.51.00.00-15000000000 01.149.137/0001-75 CONSTRUTORA DETERRA LTDA	7.044,91	0,00	7.044,91
2020 00000004339/2020 31/12/2020 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 35.866.355/0001-42 CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES	0,00	3.390,76	3.390,76
2020 00000005295/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	6.058,13	6.058,13
2020 00000005296/2020 31/12/2020 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	21.090,39	21.090,39
2020 00000006535/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.566,95	4.566,95
2020 00000007316/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.30.00.00-15001002000 26.148.070/0001-85 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIREL	0,00	1.012,65	1.012,65
2020 00000007328/2020 31/12/2020 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00.00-15000000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	1.758,00	1.758,00
2020 00000007338/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.30.00.00-15001002000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	2.147,35	2.147,35
2020 00000007372/2020 31/12/2020 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.32.00.00-15001002000 12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.725,50	1.725,50
2020 00000007452/2020 31/12/2020 11.001-04.122.0002.10580-4.4.90.52.00.00-15000000000 08.887.033/0001-07 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	0,00	1.545,00	1.545,00
2020 00000007920/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 16.422.969/0001-90 M. A. DA CRUZ CLINICA - ME	0,00	15.938,16	15.938,16
2020 00000007931/2020 31/12/2020 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90.39.00.00-16000000000 36.064.551/0001-66 R.A.F. SANCHES EIRELI	0,00	5.350,00	5.350,00
TOTAL: 8.159,58	0,00	92.461,13	100.620,71
	0,00	0,00	0,00
2021 00000000053/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	508,00	508,00
2021 00000000090/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	205,57	205,57
2021 00000000324/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.615,21	2.615,21
2021 00000000594/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	17.201,00	17.201,00
2021 00000000598/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	501,00	501,00
2021 00000000990/2021 00000001190/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.1.90.11.00.00-15400000000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	3.747,28	0,00	3.747,28
2021 00000001136/2021 31/12/2021 10.001-04.122.0002.20690-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	668,00	668,00
2021 00000001471/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0021.20750-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	192,00	192,00
2021 00000001474/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.203,22	1.203,22

2021 00000001796/2021 31/12/2021 13.001-27.812.0002.21020-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.672,00	2.672,00
2021 00000001833/2021 31/12/2021 12.001-04.122.0002.20970-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.328,00	5.328,00
2021 00000001834/2021 31/12/2021 08.001-04.122.0019.20730-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.599,00	1.599,00
2021 00000001960/2021 00000004676/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.32.00.00-15001002000 03.411.908/0001-86 GREEN FARMACEUTICA LTDA	2.104,60	0,00	2.104,60
2021 00000002059/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.934,90	1.934,90
2021 00000002569/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	12.358,00	12.358,00
2021 00000002571/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.822,00	5.822,00
2021 00000002802/2021 00000003682/2021 31/12/2021 11.001-15.451.0029.10620-4.4.90.51.00.00-17000000000 28.676.354/0001-70 E. TURATTI - ENGENHARIA E PROJETOS	284.305,74	0,00	284.305,74
2021 00000003151/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.30.00.00-16000000000 00.226.324/0001-42 ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	0,00	1.860,00	1.860,00
2021 00000003501/2021 00000004603/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 08.199.006/0001-41 JGC NET INFORMATICA LTDA	144,90	0,00	144,90
2021 00000003976/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.30.00.00-16000000000 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	0,00	1.234,00	1.234,00
2021 00000003994/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	389,67	389,67
2021 00000003995/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	259,78	259,78
2021 00000003996/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000003997/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	259,78	259,78
2021 00000004010/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	1.039,12	1.039,12
2021 00000004087/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	7.999,90	7.999,90
2021 00000004146/2021 31/12/2021 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004564/2021 31/12/2021 10.001-04.122.0002.20690-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004629/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-25001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004632/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	629,61	629,61
2021 00000004825/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	23.881,46	23.881,46
2021 00000004826/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	291,10	291,10
2021 00000004909/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0038.20361-3.3.71.70.00.00-16210000800 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	647.232,00	647.232,00
2021 00000004910/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0038.20361-3.3.71.70.00.00-16210000800 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	300.000,00	300.000,00
2021 00000005140/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.239,96	1.239,96
2021 00000005175/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-25001001000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	75.027,38	75.027,38
2021 00000005549/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00.00-15000000000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	585,49	585,49
2021 00000005914/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0020.20740-3.3.90.30.00.00-16000000000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	585,49	585,49
2021 00000006063/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000006595/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	381,03	381,03
2021 00000006606/2021 31/12/2021 13.001-27.812.0002.21020-3.3.90.39.00.00-15000000000 43.062.943/0001-51 DEBORA DOS SANTOS KIESSLER 03381449001	0,00	2.217,85	2.217,85
2021 00000006750/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.30.00.00-16000000000 13.657.269/0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	0,00	843,60	843,60
2021 00000006751/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	860,12	860,12
2021 00000006781/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90.30.00.00-16000000000 22.803.038/0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	180,00	180,00
2021 00000007014/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.	0,00	40,99	40,99

30.00.00-15000000000 20.357.366/0001-20 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP			
2021 00000007023/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.761,76	1.761,76
2021 00000007331/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	4.286,37	4.286,37
2021 00000007352/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.39.00.00-15001002000 34.150.572/0001-79 D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI	0,00	1.000,00	1.000,00
2021 00000007367/2021 31/12/2021 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00.00-15000000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	209,70	209,70
2021 00000007379/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90.39.00.00-25001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	542,10	542,10
2021 00000007544/2021 31/12/2021 12.001-04.122.0002.20970-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.750,37	1.750,37
2021 00000007551/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-25001001000 08.199.006/0001-41 JGC NET INFORMATICA LTDA	0,00	134,90	134,90
2021 00000007682/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.30.00.00-16000000000 29.910.022/0001-70 UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELLI	0,00	2.270,80	2.270,80
2021 00000007685/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90.30.00.00-16000000000 04.886.103/0001-51 LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	0,00	75,30	75,30
2021 00000007686/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90.30.00.00-16000000000 22.803.038/0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	424,58	424,58
2021 00000007698/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.30.00.00-15001002000 00.070.591/0001-73 CALEBE FERREIRA BORGES & CIA LTDA	0,00	375,00	375,00
2021 00000007700/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20480-3.3.90.30.00.00-15001002000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	2.782,40	2.782,40
2021 00000007718/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.179,35	4.179,35
2021 00000007777/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0020.20740-3.3.90.30.00.00-16600000000 34.035.241/0001-98 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	0,00	538,20	538,20
2021 00000007794/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.30.00.00-15000000000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	1.290,00	1.290,00
2021 00000007961/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90.39.00.00-15001002000 32.197.304/0001-87 VALERIO RODRIGUES COSTA FILHO 81596219149	1.750,00	0,00	1.750,00
2021 00000007977/2021 31/12/2021 11.001-26.451.0029.20940-3.3.90.39.00.00-17590000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	912,78	912,78
2021 00000007983/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.3.90.39.00.00-15400000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	1.158,29	1.158,29
2021 00000008030/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.3.90.39.00.00-15400000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	1.142.617,00	1.142.617,00
2021 00000008031/2021 31/12/2021 06.006-12.365.0009.20300-3.3.90.39.00.00-15400000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	157.296,12	157.296,12
2021 00000008040/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20520-3.3.71.70.00.00-16000000000 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	456.000,00	456.000,00
TOTAL: 292.052,52	0,00	2.900.100,70	3.192.153,22
	0,00	0,00	0,00
2022 00000000031/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	180,73	180,73
2022 00000000055/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	189,80	189,80
2022 00000000137/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	13.154,14	13.154,14
2022 00000000139/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	9.157,00	9.157,00
2022 00000000142/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	389,67	389,67
2022 00000000175/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	211,99	211,99
2022 00000000216/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.439,19	4.439,19
2022 00000000245/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-17510000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	0,00	43.357,31	43.357,31
2022 00000000282/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.049,48	4.049,48
2022 00000000283/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.229,99	1.229,99
2022 00000000290/2022 00000007510/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.651.211/0001-88 WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME	3.500,00	0,00	3.500,00
2022 00000000290/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.651.211/0001-88 WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME	0,00	3.500,00	3.500,00
2022 00000000318/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 19.430.120/0001-57 LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	0,00	11.500,00	11.500,00
2022 00000000334/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.884.089/	0,00	219,80	219,80

0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA			
2022 00000000368/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	109,90	109,90
2022 00000000399/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.117,76	1.117,76
2022 00000000443/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	167,00	167,00
2022 00000000469/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.639,65	4.639,65
2022 00000000647/2022 00000000634/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.1.90.11.00.00-15001002000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	2.972,71	0,00	2.972,71
2022 00000000838/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-3.3.90.39.00.00-16010000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	13.029,51	13.029,51
2022 00000000983/2022 00000011926/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.443,56	0,00	2.443,56
2022 00000001033/2022 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	28.367,71	28.367,71
2022 00000001040/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	141,12	0,00	141,12
2022 00000001048/2022 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	109,90	109,90
2022 00000001077/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.418,75	11.418,75
2022 00000001078/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	15.190,83	15.190,83
2022 00000001100/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.875,95	0,00	18.875,95
2022 00000001280/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.079,00	1.079,00
2022 00000001487/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	396,29	0,00	396,29
2022 00000001512/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	132.646,38	0,00	132.646,38
2022 00000001512/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.675,52	0,00	1.675,52
2022 00000001695/2022 13.657.269/0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	1.036,00	0,00	1.036,00
2022 00000001750/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	238,59	238,59
2022 00000001751/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	280,87	280,87
2022 00000001753/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	459,11	459,11
2022 00000001780/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.052,16	1.052,16
2022 00000001792/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	454,70	454,70
2022 00000001810/2022 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	3.000,00	0,00	3.000,00
2022 00000001852/2022 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	545,00	545,00
2022 00000001946/2022 04.240.771/0001-07 GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,00	44.696,50	44.696,50
2022 00000001956/2022 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	995,00	995,00
2022 00000002041/2022 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	420.800,00	420.800,00
2022 00000002048/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	192,00	192,00
2022 00000002272/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	12.019,42	12.019,42
2022 00000002278/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.643,95	3.643,95
2022 00000002285/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.223,00	4.223,00
2022 00000002396/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.381,00	3.381,00
2022 00000002397/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	668,00	668,00
2022 00000002398/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.169,00	1.169,00
2022 00000002399/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	167,00	167,00
2022 00000002400/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	501,00	501,00
2022 00000002402/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000002423/2022 13.161.776/0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	200,00	200,00
2022 00000002496/2022 06.201.820/0001-28 MOROCKOSKI CONTRUCOES LTDA	16.037,27	0,00	16.037,27
2022 00000002565/2022 14.728.004/0001-03 MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	1.735,00	0,00	1.735,00
2022 00000002578/2022 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	439,60	439,60
2022 00000002654/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	360,00	360,00
2022 00000002886/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	1.020,00	1.020,00
2022 00000002894/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.009,14	3.009,14
2022 00000002895/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.059,74	1.059,74
2022 00000002899/2022 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	237,60	237,60
2022 00000002925/2022 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	139,51	139,51
2022 00000002996/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	242,00	242,00
2022 00000003011/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	24.881,90	24.881,90

2022 00000003053/2022 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	595,04	595,04
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	231,00	0,00	231,00
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	10,94	0,00	10,94
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	11,00	0,00	11,00
2022 00000003072/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	13.183,42	13.183,42
2022 00000003159/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	668,61	668,61
2022 00000003174/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	480,37	480,37
2022 00000003219/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0029.20660-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.500,16	4.500,16
2022 00000003220/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.312,21	1.312,21
2022 00000003221/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	503,63	503,63
2022 00000003242/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.36.00.00-15000000000 000.233.631-69 ELIZANGELA JUSTINA DA SILVA	0,00	1.600,00	1.600,00
2022 00000003261/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	1.370,00	1.370,00
2022 00000003271/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.50.43.00.00-15000000000 00.580.013/0001-87 ASSOCIACAO LAR DO IDOSO AMOR E FRATERNIDADE	0,00	987,84	987,84
2022 00000003353/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.637,44	1.637,44
2022 00000003416/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-25001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.090,68	2.090,68
2022 00000003419/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.2.90.21.00.00-15000000000 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	4.489,58	4.489,58
2022 00000003420/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-4.6.90.71.00.00-15000000000 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	2.737,02	2.737,02
2022 00000003430/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	37,60	37,60
2022 00000003432/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0029.20660-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	158,96	158,96
2022 00000003498/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-25001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	138,69	138,69
2022 00000003528/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	660,80	660,80
2022 00000003713/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 13.657.269/0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	1.221,50	0,00	1.221,50
2022 00000003730/2022 31/12/2022 03.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	20.044,24	20.044,24
2022 00000003738/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.424,04	2.424,04
2022 00000003743/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-25000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.213,76	1.213,76
2022 00000003755/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-25001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	22.148,00	22.148,00
2022 00000003772/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90.39.00.00-16020000000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.437,53	2.437,53
2022 00000003774/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	120,00	120,00
2022 00000003793/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	230,71	230,71
2022 00000003829/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-25000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	87,93	87,93
2022 00000003887/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-16020000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.166,64	1.166,64
2022 00000003943/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	707,04	707,04
2022 00000003975/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20780-3.3.90.39.00.00-27590000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	365,77	365,77
2022 00000004047/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71.70.00.00-16210000000 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	39.931,46	0,00	39.931,46
2022 00000004049/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71.70.00.00-15001002000 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	1.622,50	1.622,50
2022 00000004109/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 14.855.199/0001-44 CERTA PRODUCOES LTDA	0,00	3.900,00	3.900,00
2022 00000004341/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	17.740,20	17.740,20
2022 00000004345/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	46.148,60	46.148,60

2022 00000004395/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	545,46	545,46
2022 00000004397/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-17510000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.175,50	4.175,50
2022 00000004400/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0007.20310-3.3.90.39.00.00-17590000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	55.559,71	55.559,71
2022 00000004402/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	6.623,40	6.623,40
2022 00000004419/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 07.778.669/0001-58 FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	0,00	27.200,00	27.200,00
2022 00000004423/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-25001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.076,87	5.076,87
2022 00000004449/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	384,00	384,00
2022 00000004487/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00-15000000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	715,18	715,18
2022 00000004490/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	334,00	334,00
2022 00000004506/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.073,44	1.073,44
2022 00000004602/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	60.661,76	60.661,76
2022 00000004608/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.535,71	1.535,71
2022 00000004609/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	9.107,75	9.107,75
2022 00000004682/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90.39.00.00-16020000000 11.682.717/0001-87 A.F. AYALA - CLINICA MEDICA - ME	0,00	3.394,76	3.394,76
2022 00000004715/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00-15000000000 23.029.774/0001-40 CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO	0,00	192,00	192,00
2022 00000004721/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.580,03	4.580,03
2022 00000004722/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20780-3.3.90.39.00.00-27590000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.602,71	1.602,71
2022 00000004923/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	654,13	654,13
2022 00000004962/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	160,00	160,00
2022 00000004963/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90.39.00.00-16000000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	5.630,00	5.630,00
2022 00000004980/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.543,88	4.543,88
2022 00000004990/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	336,00	336,00
2022 00000004994/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000004996/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.074,72	2.074,72
2022 00000005007/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0028.20650-3.3.90.39.00.00-15000000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	2.547,90	2.547,90
2022 00000005041/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.812,38	5.812,38
2022 00000005042/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.999,90	0,00	7.999,90
2022 00000005043/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005044/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000005045/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000005046/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005048/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.784,31	2.784,31
2022 00000005049/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	162,12	162,12
2022 00000005053/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.297,28	1.297,28
2022 00000005089/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	3.106,70	3.106,70

2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005107/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	649,45	649,45
2022 00000005121/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20130-3.3.90. 30.00.00-15690000000 02.136.343/ 0001-03 ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ ASSENT CA-CHIMBO	0,00	8.210,90	8. 210,90
2022 00000005138/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	775,92	775,92
2022 00000005175/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 08.025.335/ 0001-76 ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HU-MAN	0,00	1.229,00	1. 229,00
2022 00000005182/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 30.00.00-15000000000 09.166.096/ 0001-37 P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	557,20	0,00	557,20
2022 00000005207/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 20.867.621/ 0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	0,00	7.400,00	7. 400,00
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 20.867.621/ 0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	4.400,00	0,00	4. 400,00
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 20.867.621/ 0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	8.400,00	0,00	8. 400,00
2022 00000005213/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	35.132,02	35. 132,02
2022 00000005288/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	480,00	480,00
2022 00000005291/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 36.00.00-15001002000 568.285. 601-59 SIDNEI GUEDES FERREIRA	0,00	2.500,00	2. 500,00
2022 00000005299/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-16000000000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	840,00	840,00
2022 00000005346/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	17.209,91	17. 209,91
2022 00000005357/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	7.159,93	7. 159,93
2022 00000005357/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.	6.381,20	0,00	6. 381,20
39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA			
2022 00000005561/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.258,56	1. 258,56
2022 00000005564/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	501,00	501,00
2022 00000005565/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	336,00	336,00
2022 00000005582/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 04.557.726/ 0001-80 DAVI CAETANO DE SOU-ZA & CIA LTDA	0,00	486,15	486,15
2022 00000005583/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZA-CAO E SERVICOS LTDA	0,00	6.960,00	6. 960,00
2022 00000005598/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000005600/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.008,00	1. 008,00
2022 00000005607/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000005675/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	164,90	164,90
2022 00000005695/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.041,55	1. 041,55
2022 00000005721/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 30.00.00-15000000000 36.181.473/ 0001-80 BIDDEN COMERCIAL LT-DA	0,00	35,50	35,50
2022 00000005766/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005767/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005837/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 14.728.004/ 0001-03 MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	0,00	5.205,00	5. 205,00
2022 00000005861/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	41.782,64	41. 782,64
2022 00000005862/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	208,48	208,48
2022 00000005890/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	787,44	787,44

2022 00000005891/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 40.496.246/ 0001-10 R. D. LOPES EIRELI	0,00	6.400,00	6. 400,00
2022 00000005899/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	6.624,88	6. 624,88
2022 00000005900/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	8.333,29	8. 333,29
2022 00000006101/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 31.155.257/ 0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	13.472,00	0,00	13. 472,00
2022 00000006120/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	2.648,47	2. 648,47
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.908,53	0,00	17. 908,53
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	707,07	0,00	707,07
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.693,25	2. 693,25
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.375,55	0,00	4. 375,55
2022 00000006161/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90. 39.00.00-15001002000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	1.120,00	1. 120,00
2022 00000006188/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	921,01	0,00	921,01
2022 00000006190/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	1.024,79	0,00	1. 024,79
2022 00000006191/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	745,89	0,00	745,89
2022 00000006192/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	1.037,76	0,00	1. 037,76
2022 00000006199/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90. 39.00.00-16600000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.366,58	2. 366,58
2022 00000006201/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 40.00.00-15001002000 10.525.132/ 0001-90 E. C. ZOCANTE & CIA LT-DA - ME	0,00	28.965,49	28. 965,49
2022 00000006224/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 39.471.554/ 0001-02 ALFA VIDRACARIA LTDA	0,00	250,00	250,00
2022 00000006228/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90. 39.00.00-16000000000 40.496.246/ 0001-10 R. D. LOPES EIRELI	0,00	15.938,16	15. 938,16
2022 00000006244/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	345,82	345,82
2022 00000006256/2022 31/12/2022 12.001-26.782.0015.10500-3.3.90. 30.00.00-15000000000 5	0,00	15.380,44	15. 380,44
2022 00000006267/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20130-3.3.90. 30.00.00-15000000000 34.772.993/ 0001-31 FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	2.730,00	0,00	2. 730,00
2022 00000006273/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	753,00	0,00	753,00
2022 00000006276/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	4.510,50	0,00	4. 510,50
2022 00000006277/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	12.924,00	0,00	12. 924,00
2022 00000006306/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.654.968/ 0001-09 MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME	0,00	954,00	954,00
2022 00000006316/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	88.000,61	88. 000,61
2022 00000006326/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	882,00	0,00	882,00
2022 00000006358/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.039,81	1. 039,81
2022 00000006377/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0007.20310-3.3.90. 39.00.00-17590000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	3.670,52	3. 670,52
2022 00000006378/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	2.908,16	2. 908,16
2022 00000006385/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	1.201,50	0,00	1. 201,50
2022 00000006390/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.774.463/ 0001-24 ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME	0,00	55,50	55,50
2022 00000006395/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 07.489.111/ 0001-52 ARAPETRO DISTRIBUIDO-RA DE PETROLEO EIRELI	0,00	1.157,20	1. 157,20
2022 00000006410/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	9.314,31	9. 314,31
2022 00000006605/2022 31/12/2022 12.001-26.782.0015.10500-4.4.90. 51.00.00-17000000000 04.292.274/ 0001-52 CONSTRUTORA JURUENA EIRELI	600,00	0,00	600,00
2022 00000006608/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 30.00.00-15000000000 33.687.278/ 0001-38 CLORO MATO GROSSO LTDA	0,00	8.328,60	8. 328,60
2022 00000006620/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.965,76	2. 965,76
2022 00000006621/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	887,10	887,10
2022 00000006622/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 19.201.021/	0,00	1.115,70	1. 115,70

0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA			
2022 00000006625/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	22.288,00	22.288,00
2022 00000006625/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	14.180,00	0,00	14.180,00
2022 00000006674/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 17.121.777/0001-07 AFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	0,00	15.144,00	15.144,00
2022 00000006701/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	1.185,67	1.185,67
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	219,53	219,53
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.393,93	0,00	9.393,93
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	62.206,54	0,00	62.206,54
2022 00000006738/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 43.062.943/0001-51 DEBORA DOS SANTOS KIESSLER 03381449001	4.435,70	0,00	4.435,70
2022 00000006740/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	706,50	706,50
2022 00000006741/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	414,00	414,00
2022 00000006773/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 43.400.269/0001-78 CLINICA MEDICA SD EIRELLI	0,00	21.000,00	21.000,00
2022 00000006774/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	956,68	956,68
2022 00000006814/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	7.228,02	7.228,02
2022 00000006815/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-4.4.90.52.00.00-15690000000 08.784.976/0002-95 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	6.580,00	6.580,00
2022 00000006826/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.471.158/0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000006832/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.471.158/0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000006838/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.548,24	1.548,24
2022 00000006842/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	551,98	551,98
2022 00000007043/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-4.4.90.52.00.00-15000000000 41.947.390/	0,00	5.950,00	5.950,00

0002-70 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI			
2022 00000007044/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	8.066,86	8.066,86
2022 00000007047/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 13.657.269/0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	2.094,00	0,00	2.094,00
2022 00000007047/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 13.657.269/0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	3.490,00	0,00	3.490,00
2022 00000007048/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 13.161.776/0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	290,00	290,00
2022 00000007051/2022 31/12/2022 05.001-28.846.0005.90030-3.3.91.97.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	38.346,09	0,00	38.346,09
2022 00000007062/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.471.158/0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000007091/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90.39.00.00-15690000000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	5.624,22	5.624,22
2022 00000007092/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	344.800,80	0,00	344.800,80
2022 00000007093/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	30.850,00	30.850,00
2022 00000007094/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 04.557.726/0001-80 DAVI CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA	0,00	486,15	486,15
2022 00000007103/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	78.130,20	78.130,20
2022 00000007110/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	746,70	746,70
2022 00000007114/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 34.971.356/0001-94 WELLYNGTON DA SILVA	0,00	4.950,00	4.950,00
2022 00000007127/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	312,90	312,90
2022 00000007130/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.810,74	2.810,74
2022 00000007169/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.482,82	18.482,82
2022 00000007173/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20430-3.3.90.39.00.00-16020000000 96.295.654/0001-69 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	200.000,00	0,00	200.000,00
2022 00000007179/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.625,00	11.625,00
2022 00000007180/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20170-3.3.90.30.00.00-15690000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	1.750,62	0,00	1.750,62
2022 00000007185/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20150-3.3.90.	15.598,18	0,00	15.598,18

30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI			
2022 00000007288/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	6.687,20	6.687,20
2022 00000007295/2022 31/12/2022 08.001-08.122.0023.10570-4.4.90.51.00.00-15000000000 35.086.825/0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	3.095,23	0,00	3.095,23
2022 00000007296/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.10140-4.4.90.51.00.00-25710000000 35.086.825/0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	14.549,98	0,00	14.549,98
2022 00000007300/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000007300/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000007302/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 05.774.463/0001-24 ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME	0,00	1.535,90	1.535,90
2022 00000007303/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.123.098/0001-49 D B A ROZANTI	0,00	2.398,00	2.398,00
2022 00000007306/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.591.166/0001-02 ORGANIZACAO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMA	0,00	2.230,00	2.230,00
2022 00000007307/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	120.000,00	120.000,00
2022 00000007309/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10270-4.4.90.52.00.00-16210000000 00.789.321/0001-17 OLMI INFORMATICA LTDA EPP	0,00	4.270,00	4.270,00
2022 00000007310/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 41.401.446/0001-05 NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	2.300,00	0,00	2.300,00
2022 00000007311/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 34.035.241/0001-98 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	0,00	1.037,50	1.037,50
2022 00000007313/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	0,00	10.754,45	10.754,45
2022 00000007317/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 05.279.038/0001-69 MULTITECNET LTDA	0,00	508,00	508,00
2022 00000007318/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 05.279.038/0001-69 MULTITECNET LTDA	0,00	508,00	508,00
2022 00000007322/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.10120-4.4.90.51.00.00-25710000000 35.086.825/0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	13.124,91	0,00	13.124,91
2022 00000007323/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-25001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	40.000,00	40.000,00
2022 00000007324/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	1.532,43	1.532,43
2022 00000007372/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.538,67	5.538,67
2022 00000007380/2022 01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	2.000,00	2.000,00
2022 00000007381/2022 35.086.825/0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	11.949,11	0,00	11.949,11
2022 00000007385/2022 22.416.068/0001-99 CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	0,00	1.400,00	1.400,00
2022 00000007386/2022 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	0,00	11.289,55	11.289,55
2022 00000007388/2022 01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	1.200,00	1.200,00
2022 00000007389/2022 01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	1.650,00	1.650,00
2022 00000007391/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	503,31	503,31
2022 00000007403/2022 07.220.552/0001-54 C S C CARVALHO PORFIRO	0,00	40,00	40,00
2022 00000007405/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	579,41	0,00	579,41
2022 00000007406/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	481,99	0,00	481,99
2022 00000007407/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	553,07	0,00	553,07
2022 00000007408/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	763,92	0,00	763,92
2022 00000007409/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	203,10	0,00	203,10
2022 00000007410/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	799,00	0,00	799,00
2022 00000007417/2022 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	519,56	519,56
2022 00000007419/2022 22.416.068/0001-99 CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	0,00	560,00	560,00
2022 00000007420/2022 09.166.096/0001-37 P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	616,90	0,00	616,90
2022 00000007421/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.550,00	18.550,00
2022 00000007422/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	16.474,86	16.474,86
2022 00000007423/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	44.783,60	44.783,60
2022 00000007424/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	10.738,68	10.738,68
2022 00000007435/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.534,04	2.534,04
2022 00000007436/2022 17.468.557/0001-54 OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	0,00	20.073,18	20.073,18
2022 00000007437/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	120,00	120,00
2022 00000007456/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	16.474,86	16.474,86
2022 00000007457/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	44.783,60	44.783,60
2022 00000007458/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.550,00	18.550,00
2022 00000007459/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	10.738,68	10.738,68
2022 00000007460/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRA-	0,00	43.891,63	43.891,63

BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC			
2022 00000007461/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRA-BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	45.698,77	45.698,77
2022 00000007536/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.248,71	0,00	3.248,71
2022 00000007537/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.358,63	0,00	5.358,63
2022 00000007538/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.882,58	0,00	7.882,58
2022 00000007539/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.072,15	0,00	8.072,15
2022 00000007540/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.802,19	0,00	1.802,19
2022 00000007541/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.704,42	0,00	2.704,42
2022 00000007542/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	70.540,95	0,00	70.540,95
2022 00000007543/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31.099,75	0,00	31.099,75
2022 00000007544/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.595,16	0,00	6.595,16
2022 00000007545/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.627,56	0,00	11.627,56
2022 00000007546/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.119,88	0,00	1.119,88
2022 00000007547/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.359,64	0,00	3.359,64
2022 00000007548/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	519,55	0,00	519,55
2022 00000007549/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	851,26	0,00	851,26
2022 00000007550/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	358,49	0,00	358,49
2022 00000007551/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	974,16	0,00	974,16
2022 00000007552/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.450,83	0,00	12.450,83
2022 00000007553/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.948,30	0,00	1.948,30
2022 00000007554/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.111,42	0,00	2.111,42
2022 00000007555/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.575,26	0,00	3.575,26
2022 00000007556/2022 00000011655/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.437,12	0,00	9.437,12
2022 00000007557/2022 00000011656/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	18.052,25	0,00	18.052,25
2022 00000007558/2022 00000011657/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.792,73	0,00	3.792,73
2022 00000007559/2022 00000011658/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.484,67	0,00	5.484,67
2022 00000007560/2022 00000011659/2022 31/12/2022 02.002-02.091.0002.20060-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	6.035,13	0,00	6.035,13
2022 00000007561/2022 00000011660/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	17.362,97	0,00	17.362,97
2022 00000007562/2022 00000011661/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	16.675,40	0,00	16.675,40
2022 00000007563/2022 00000011662/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.1.91.13.00.00-15001001000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	3.021,61	0,00	3.021,61
2022 00000007564/2022 00000011663/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	649,08	0,00	649,08
2022 00000007565/2022 00000011664/2022 31/12/2022 06.005-12.361.0009.20230-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	139.037,22	0,00	139.037,22
2022 00000007566/2022 00000011665/2022 31/12/2022 06.005-12.365.0009.20240-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	69.061,84	0,00	69.061,84
2022 00000007567/2022 00000011666/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	20.336,18	0,00	20.336,18
2022 00000007568/2022 00000011667/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	68.667,20	0,00	68.667,20
2022 00000007569/2022 00000011668/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20500-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	23.416,54	0,00	23.416,54
2022 00000007570/2022 00000011669/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20390-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	15.637,28	0,00	15.637,28
2022 00000007571/2022 00000011670/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20410-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	8.479,82	0,00	8.479,82
2022 00000007572/2022 00000011671/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20420-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.993,31	0,00	5.993,31
2022 00000007573/2022 00000011672/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20430-3.1.91.13.00.00-16020000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.692,39	0,00	1.692,39
2022 00000007574/2022 00000011673/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.575,56	0,00	5.575,56
2022 00000007575/2022 00000011674/2022 31/12/2022 07.001-10.304.0021.20540-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	12.768,01	0,00	12.768,01
2022 00000007576/2022 00000011675/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.448,01	0,00	5.448,01
2022 00000007577/2022 00000011676/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0022.20440-3.1.91.13.00.00-16000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	465,25	0,00	465,25
2022 00000007578/2022 00000011677/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	13.212,57	0,00	13.212,57
2022 00000007579/2022 00000011678/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	805,88	0,00	805,88
2022 00000007580/2022 00000011679/2022 31/12/2022 08.	8.841,51	0,00	8.841,51

002-08.244.0026.20630-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ			
2022 00000007581/2022 00000011680/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	4.841,64	0,00	4.841,64
2022 00000007582/2022 00000011681/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.436,23	0,00	1.436,23
2022 00000007583/2022 00000011682/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	16.776,22	0,00	16.776,22
2022 00000007584/2022 00000011683/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.807,55	0,00	1.807,55
2022 00000007585/2022 00000011684/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.059,33	0,00	1.059,33
2022 00000007586/2022 00000011685/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	13.064,03	0,00	13.064,03
2022 00000007593/2022 00000011692/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	457,20	0,00	457,20
2022 00000007594/2022 00000011693/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	279,69	0,00	279,69
2022 00000007595/2022 00000011694/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	974,16	0,00	974,16
2022 00000007596/2022 00000011695/2022 31/12/2022 06.005-12.361.0009.20230-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	65,02	0,00	65,02
2022 00000007597/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	179.292,34	179.292,34
2022 00000007598/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	179.183,10	179.183,10
2022 00000007599/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	31.831,59	31.831,59
2022 00000007600/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-16000000000 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	19.165,30	19.165,30
2022 00000007601/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-4.4.90.52.00.00-15400000000 35.173.456/0001-38 MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	0,00	637.500,00	637.500,00
2022 00000007602/2022 31/12/2022 06.006-12.365.0009.20280-4.4.90.52.00.00-15400000000 33.386.926/0001-16 SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI	0,00	497.500,00	497.500,00
2022 00000007603/2022 00000011700/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	479,69	0,00	479,69
2022 00000007604/2022 00000011718/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20430-3.3.50.85.00.00-16010000000 96.295.654/0001-69 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	421.178,88	0,00	421.178,88
2022 00000007605/2022 00000011710/2022 31/12/2022 02.002-28.846.0002.20070-3.3.90.91.00.00-15000000000 055.987.831-18 NOELMA SOUZA CRUZ	1.261,33	0,00	1.261,33
2022 00000007606/2022 00000011720/2022 31/12/2022 02.002-02.091.0002.20060-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	252,27	0,00	252,27
2022 00000007609/2022 00000011774/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	268.888,37	0,00	268.888,37
2022 00000007610/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	245.000,00	245.000,00
2022 00000007611/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	42.000,00	42.000,00
2022 00000007616/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 31.155.257/0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	13.472,00	13.472,00
2022 00000007618/2022 00000011773/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20350-3.3.90.39.00.00-15000000000 17.765.311/0001-44 WHATILLA ROMULO ISAIAS DA SILVA & CIA LTDA	2.500,00	0,00	2.500,00
2022 00000007619/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90.39.00.00-15690000000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.877,27	2.877,27
2022 00000007620/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	20.184,72	20.184,72
2022 00000007621/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.688.100/0001-88 AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELET	0,00	277,20	277,20
2022 00000007623/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-4.4.90.52.00.00-15400000000 09.193.427/0001-28 SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
2022 00000007624/2022 31/12/2022 06.006-12.365.0009.20280-3.3.90.30.00.00-15400000000 09.411.384/0001-00 VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	803.801,70	803.801,70
2022 00000007625/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 31.155.257/0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.939,51	4.939,51
2022 00000007626/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.39.00.00-15000000000 44.981.761/0001-47 LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156	0,00	3.421,60	3.421,60
2022 00000007627/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.39.00.00-15000000000 43.252.921/0001-54 RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134	0,00	3.052,00	3.052,00
2022 00000007628/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.36.00.00-15001001000 644.180.069-15 ADEMIR MOSSOLIN	2.400,00	0,00	2.400,00
2022 00000007629/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-3.3.90.30.00.00-15400000000 09.411.384/0001-00 VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	1.232.722,60	1.232.722,60
2022 00000007630/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.93.00.00-16020000000 28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO	4.800,00	0,00	4.800,00

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
2022 00000007631/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 93.00.00-16020000000 17.681.549/ 0001-91 VIDRAÇARIA RIO BRANCO LTDA	1.299,36	0,00	1. 299,36
2022 00000007632/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 93.00.00-16020000000 25.034.906/ 0001-58 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	960,00	0,00	960,00
2022 00000007633/2022 31/12/2022 07.001-10.304.0021.20540-3.3.90. 39.00.00-16020000000 13.161.776/ 0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	550,00	550,00
2022 00000007634/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 93.00.00-16020000000 14.800.881/ 0001-30 LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA	3.495,16	0,00	3. 495,16
2022 00000007635/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 93.00.00-15001001000 08.573.806/ 0001-80 MARLY DE SOUSA SILVA	0,00	2.640,00	2. 640,00
2022 00000007636/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90. 39.00.00-16600000000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	490,00	490,00
2022 00000007637/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20852-3.3.90. 39.00.00-15000000000 43.478.092/ 0001-22 AMAZONIA RESIDUOS SPE LTDA	0,00	68.117,11	68. 117,11
2022 00000007638/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 050.902. 681-85 DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	1.700,00	0,00	1. 700,00
2022 00000007639/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 603.881. 451-53 NOEMIR BEDENDO	900,00	0,00	900,00
2022 00000007640/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 631.606. 841-72 MOACIR COSTA REAL	400,00	0,00	400,00
2022 00000007641/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 055.859. 301-17 KATIANE ELEN MAGNO-BOSCO DOS SANTOS	1.000,00	0,00	1. 000,00
2022 00000007642/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 004.177. 961-45 MARIA PEREIRA FILHO	700,00	0,00	700,00
2022 00000007643/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 037.121. 441-64 TAMARA PASSOS CARVA-LHO	300,00	0,00	300,00
2022 00000007644/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 050.902. 681-85 DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	1.000,00	0,00	1. 000,00
2022 00000007645/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 631.606. 841-72 MOACIR COSTA REAL	500,00	0,00	500,00
2022 00000007646/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 063.046. 421-99 VAN KLYNSMANN GLOS SILVA	300,00	0,00	300,00
2022 00000007647/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 603.881. 451-53 NOEMIR BEDENDO	3.000,00	0,00	3. 000,00
2022 00000007648/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 631.606. 841-72 MOACIR COSTA REAL	2.000,00	0,00	2. 000,00
2022 00000007649/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 603.881. 451-53 NOEMIR BEDENDO	1.000,00	0,00	1. 000,00
2022 00000007650/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90. 39.00.00-16020000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	694,92	694,92
2022 00000007651/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 13.278.238/ 0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	0,00	1.698,00	1. 698,00
2022 00000007652/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 20.949.657/ 0001-07 GRAFICA IGUACU LTDA	0,00	1.845,00	1. 845,00
2022 00000007653/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	131. 077,82	131. 077,82
2022 00000007654/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.1.90. 13.00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	358,00	0,00	358,00
2022 00000007654/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.1.90. 13.00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	610,00	0,00	610,00
2022 00000007655/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	190. 122,18	190. 122,18
2022 00000007656/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71. 70.00.00-16210000000 02.997.711/ 0001-08 CONSORCIO INTERMUNI-CIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	1.300.000,00	0,00	1.300. 000,00
2022 00000007657/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 36.00.00-15000000000 644.180. 069-15 ADEMIR MOSSOLIN	3.600,00	0,00	3. 600,00
2022 00000007658/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 35.00.00-15000000000 05.011.768/ 0001-84 AG CONSULTORIA E CON-TABILIDADE LTDA-EPP	0,00	12.200,00	12. 200,00
2022 00000007659/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90. 14.00.00-15001002000 019.748. 419-01 WOLNEI PINTO DA CRUZ	300,00	0,00	300,00
2022 00000007666/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90. 39.00.00-15001001000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.194,90	0,00	2. 194,90
2022 00000007667/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	765,95	0,00	765,95
2022 00000007668/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	5.755,37	0,00	5. 755,37
2022 00000007669/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.487,90	0,00	7. 487,90
2022 00000007670/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	10.685,37	0,00	10. 685,37
2022 00000007671/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.871,98	0,00	2. 871,98
2022 00000007672/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	40.215,38	0,00	40. 215,38
2022 00000007673/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.450,46	0,00	7. 450,46
2022 00000007674/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0025.20620-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	906,34	0,00	906,34
2022 00000007675/2022 00000011936/2022 31/12/2022 07. 001-10.302.0019.20450-3.3.90.39. 00.00-16020000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.167,08	0,00	1. 167,08

2022 00000007676/2022 00000011937/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20530-3.3.90.39.00.00-15001002000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.183,50	0,00	1.183,50
2022 00000007677/2022 00000011938/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	3.708,33	0,00	3.708,33
2022 00000007678/2022 00000011939/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	11.634,73	0,00	11.634,73
2022 00000007679/2022 00000011940/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.464,12	0,00	7.464,12
2022 00000007680/2022 00000011941/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	20.048,55	0,00	20.048,55
2022 00000007681/2022 00000011942/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	12.390,12	0,00	12.390,12
2022 00000007682/2022 00000011946/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-27510000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	128.068,57	0,00	128.068,57
2022 00000007683/2022 00000011947/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-17510000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	900,98	0,00	900,98
2022 00000007684/2022 00000011948/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.3.90.47.00.00-15000000000 00.394.460/0185-12 PASEP	15.212,45	0,00	15.212,45
2022 00000007685/2022 00000011949/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-4.6.90.71.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	19.409,97	0,00	19.409,97
2022 00000007686/2022 00000011950/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.2.90.21.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	45.539,27	0,00	45.539,27
2022 00000007687/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-4.4.90.51.00.00-16010000000 28.498.627/0001-33 KAPP INCORPORADORA LTDA	0,00	58.995,75	58.995,75
2022 00000007688/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-4.4.90.51.00.00-16010000000 28.498.627/0001-33 KAPP INCORPORADORA LTDA	0,00	144.322,85	144.322,85
2022 00000007689/2022 00000011952/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.3.90.47.00.00-15000000000 00.394.460/0185-12 PASEP	2.612,68	0,00	2.612,68
	4.134.173,76	8.351.610,52	12.485.784,28
	4.579.314,66	11.344.172,35	15.923.487,01

Peixoto de Azevedo em 11 de Dezembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2023 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 - 2022

EDITAL Nº 001/2023

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS e PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 a 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO ROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados e/ou Processados abaixo citados, inscritos em exercícios anteriores. Os fornecedores têm até o dia **27 de DEZEMBRO de 2023** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar ficam automaticamente CANCELADOS:

CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	TOTAL
2018 00000003097/2018 00000003658/2018 31/12/2018 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.30.00.00-15000000000 15.243.516/0001-34 S. S. DE AGUIAR - ME	25.410,00	0,00	25.410,00
2018 00000004886/2018 00000005311/2018 31/12/2018 02.001-04.122.0002.20020-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	191,43	0,00	191,43
2018 00000004888/2018 00000005313/2018 31/12/2018 02.002-02.091.0002.20060-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.538,31	0,00	1.538,31
2018 00000004891/2018 00000005316/2018 31/12/2018 04.001-04.122.0002.20080-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.547,54	0,00	5.547,54
2018 00000004894/2018 00000005319/2018 31/12/2018 05.001-04.123.0002.20110-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.715,14	0,00	1.715,14
2018 00000004896/2018 00000005321/2018 31/12/2018 06.001-12.122.0006.20120-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	124,33	0,00	124,33
2018 00000004898/2018 00000005323/2018 31/12/2018 06.002-12.361.0009.20200-3.1.91.13.00.00-15001001000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.457,27	0,00	1.457,27
2018 00000004901/2018 00000005326/2018 31/12/2018 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	346,33	0,00	346,33
2018 00000004903/2018 00000005328/2018 31/12/2018 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	85,01	0,00	85,01
2018 00000004906/2018 00000005331/2018 31/12/2018 06.005-12.361.0009.20250-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	24.828,58	0,00	24.828,58
2018 00000004909/2018 00000005334/2018 31/12/2018 06.005-12.365.0009.20260-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	8.888,74	0,00	8.888,74
2018 00000004911/2018 00000005336/2018 31/12/2018 06.005-12.366.0009.20270-3.1.91.13.	800,39	0,00	800,39

00.00-15401070000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ			
2018 00000004914/2018 00000005339/2018 31/12/2018 06. 006-12.361.0009.20290-3.1.91.13. 00.00-15400000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	13.255,81	0,00	13. 255,81
2018 00000004917/2018 00000005342/2018 31/12/2018 06. 006-12.365.0009.20300-3.1.91.13. 00.00-15400000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	5.939,85	0,00	5. 939,85
2018 00000004920/2018 00000005345/2018 31/12/2018 07. 001-10.122.0012.20370-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	5.501,90	0,00	5. 501,90
2018 00000004923/2018 00000005348/2018 31/12/2018 07. 001-10.301.0014.20560-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	9.839,93	0,00	9. 839,93
2018 00000004926/2018 00000005351/2018 31/12/2018 07. 001-10.301.0014.20580-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.730,88	0,00	1. 730,88
2018 00000004928/2018 00000005353/2018 31/12/2018 07. 001-10.301.0014.20570-3.1.91.13. 00.00-16000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	2.218,84	0,00	2. 218,84
2018 00000004931/2018 00000005356/2018 31/12/2018 07. 001-10.302.0013.20430-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.280,40	0,00	1. 280,40
2018 00000004934/2018 00000005359/2018 31/12/2018 07. 001-10.305.0015.20630-3.1.91.13. 00.00-16000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	2.545,37	0,00	2. 545,37
2018 00000004936/2018 00000005361/2018 31/12/2018 07. 001-10.304.0015.20620-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	576,37	0,00	576,37
2018 00000004939/2018 00000005364/2018 31/12/2018 07. 001-10.302.0013.20430-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	6.738,45	0,00	6. 738,45
2018 00000004941/2018 00000005366/2018 31/12/2018 07. 001-10.302.0013.20450-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.848,68	0,00	1. 848,68
2018 00000004943/2018 00000005368/2018 31/12/2018 07. 001-10.302.0013.20460-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	810,23	0,00	810,23
2018 00000004946/2018 00000005371/2018 31/12/2018 08. 001-04.122.0019.20730-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	3.573,74	0,00	3. 573,74
2018 00000004948/2018 00000005373/2018 31/12/2018 08. 002-08.244.0020.20740-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	449,97	0,00	449,97
2018 00000004950/2018 00000005375/2018 31/12/2018 08. 002-08.244.0020.20740-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	536,60	0,00	536,60
2018 00000004953/2018 00000005378/2018 31/12/2018 08. 002-08.244.0020.20740-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	679,04	0,00	679,04
2018 00000004955/2018 00000005380/2018 31/12/2018 08. 002-08.243.0035.20820-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	147,29	0,00	147,29
2018 00000004958/2018 00000005383/2018 31/12/2018 09. 001-04.122.0002.20660-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.135,30	0,00	1. 135,30
2018 00000004961/2018 00000005386/2018 31/12/2018 11. 001-04.122.0002.20910-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	4.008,17	0,00	4. 008,17
2018 00000004964/2018 00000005389/2018 31/12/2018 12. 001-04.122.0002.20970-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	4.070,41	0,00	4. 070,41
2018 00000004966/2018 00000005391/2018 31/12/2018 13. 001-27.812.0002.21020-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	308,70	0,00	308,70
2018 00000004968/2018 00000005393/2018 31/12/2018 10. 001-04.122.0002.20690-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	299,80	0,00	299,80
2018 00000006796/2018 00000008470/2018 31/12/2018 11. 001-04.122.0002.20910-3.3.90.39. 00.00-15000000000 30.001.437/ 0001-00 LEILA MONTEIRO DA SILVA	4.500,00	0,00	4. 500,00
	142.928,80	0,00	142. 928,80
2019 00000000197/2019 00000000139/2019 31/12/2019 08. 002-08.243.0035.20880-3.3.90.93. 00.00-16600000000 021.402.161-05 MARILENE PEREIRA SILVA OLIVEIRA	2.000,00	0,00	2. 000,00
	2.000,00	0,00	2. 000,00
2020 00000001738/2020 00000002696/2020 31/12/2020 06. 006-12.361.0009.20290-3.1.90.11. 00.00-15400000000 03.238.631/ 0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	1.114,67	0,00	1. 114,67
2020 00000002427/2020 31/12/2020 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90. 39.00.00-15000000000 08.329.433/ 0001-05 GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	18.554,24	18. 554,24
2020 00000004019/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90. 30.00.00-16000000000 13.657.269/ 0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	0,00	9.324,00	9. 324,00
2020 00000004070/2020 00000007715/2020 31/12/2020 11. 001-15.451.0029.10620-4.4.90.51. 00.00-15000000000 01.149.137/ 0001-75 CONSTRUTORA DETERRA LTDA	7.044,91	0,00	7. 044,91
2020 00000004339/2020 31/12/2020 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90. 39.00.00-15001001000 35.866.355/ 0001-42 CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES	0,00	3.390,76	3. 390,76
2020 00000005295/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90. 39.00.00-16000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	6.058,13	6. 058,13
2020 00000005296/2020 31/12/2020 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90. 39.00.00-16000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	21.090,39	21. 090,39
2020 00000006535/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90. 39.00.00-16000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.566,95	4. 566,95
2020 00000007316/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90. 30.00.00-15001002000 26.148.070/ 0001-85 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIREL	0,00	1.012,65	1. 012,65
2020 00000007328/2020 31/12/2020 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90. 30.00.00-15000000000 08.419.120/ 0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	1.758,00	1. 758,00
2020 00000007338/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90. 30.00.00-15001002000 08.419.120/ 0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	2.147,35	2. 147,35
2020 00000007372/2020 31/12/2020 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90. 32.00.00-15001002000 12.889.035/ 0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.725,50	1. 725,50

2020 00000007452/2020 31/12/2020 11.001-04.122.0002.10580-4.4.90.52.00.00-15000000000 08.887.033/0001-07 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	0,00	1.545,00	1.545,00
2020 00000007920/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 16.422.969/0001-90 M. A. DA CRUZ CLINICA - ME	0,00	15.938,16	15.938,16
2020 00000007931/2020 31/12/2020 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90.39.00.00-16000000000 36.064.551/0001-66 R.A.F. SANCHES EIRELI	0,00	5.350,00	5.350,00
TOTAL: 8.159,58	0,00	92.461,13	100.620,71
	0,00	0,00	0,00
2021 00000000053/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	508,00	508,00
2021 00000000090/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	205,57	205,57
2021 00000000324/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.615,21	2.615,21
2021 00000000594/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	17.201,00	17.201,00
2021 00000000598/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	501,00	501,00
2021 00000000990/2021 00000001190/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.1.90.11.00.00-15400000000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	3.747,28	0,00	3.747,28
2021 00000001136/2021 31/12/2021 10.001-04.122.0002.20690-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	668,00	668,00
2021 00000001471/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0021.20750-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	192,00	192,00
2021 00000001474/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.203,22	1.203,22
2021 00000001796/2021 31/12/2021 13.001-27.812.0002.21020-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.672,00	2.672,00
2021 00000001833/2021 31/12/2021 12.001-04.122.0002.20970-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.328,00	5.328,00
2021 00000001834/2021 31/12/2021 08.001-04.122.0019.20730-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.599,00	1.599,00
2021 00000001960/2021 00000004676/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.32.00.00-15001002000 03.411.908/0001-86 GREEN FARMACEUTICA LTDA	2.104,60	0,00	2.104,60
2021 00000002059/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.934,90	1.934,90
2021 00000002569/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	12.358,00	12.358,00
2021 00000002571/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.822,00	5.822,00
2021 00000002802/2021 00000003682/2021 31/12/2021 11.001-15.451.0029.10620-4.4.90.51.00.00-17000000000 28.676.354/0001-70 E. TURATTI - ENGENHARIA E PROJETOS	284.305,74	0,00	284.305,74
2021 00000003151/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.30.00.00-16000000000 00.226.324/0001-42 ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	0,00	1.860,00	1.860,00
2021 00000003501/2021 00000004603/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 08.199.006/0001-41 JGC NET INFORMATICA LTDA	144,90	0,00	144,90
2021 00000003976/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.30.00.00-16000000000 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	0,00	1.234,00	1.234,00
2021 00000003994/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	389,67	389,67
2021 00000003995/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	259,78	259,78
2021 00000003996/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000003997/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	259,78	259,78
2021 00000004010/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	1.039,12	1.039,12
2021 00000004087/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	7.999,90	7.999,90
2021 00000004146/2021 31/12/2021 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004564/2021 31/12/2021 10.001-04.122.0002.20690-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004629/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-25001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004632/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	629,61	629,61
2021 00000004825/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	23.881,46	23.881,46
2021 00000004826/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.	0,00	291,10	291,10

39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI			
2021 00000004909/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0038.20361-3.3.71.70.00.00-16210000800 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	647.232,00	647.232,00
2021 00000004910/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0038.20361-3.3.71.70.00.00-16210000800 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	300.000,00	300.000,00
2021 00000005140/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.239,96	1.239,96
2021 00000005175/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-25001001000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	75.027,38	75.027,38
2021 00000005549/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00.00-15000000000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	585,49	585,49
2021 00000005914/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0020.20740-3.3.90.30.00.00-16600000000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	585,49	585,49
2021 00000006063/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000006595/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	381,03	381,03
2021 00000006606/2021 31/12/2021 13.001-27.812.0002.21020-3.3.90.39.00.00-15000000000 43.062.943/0001-51 DEBORA DOS SANTOS KIESSLER 03381449001	0,00	2.217,85	2.217,85
2021 00000006750/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.30.00.00-16000000000 13.657.269/0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	0,00	843,60	843,60
2021 00000006751/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	860,12	860,12
2021 00000006781/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90.30.00.00-16000000000 22.803.038/0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	180,00	180,00
2021 00000007014/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.30.00.00-15000000000 20.357.366/0001-20 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP	0,00	40,99	40,99
2021 00000007023/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.761,76	1.761,76
2021 00000007331/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	4.286,37	4.286,37
2021 00000007352/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.39.00.00-15001002000 34.150.572/0001-79 D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI	0,00	1.000,00	1.000,00
2021 00000007367/2021 31/12/2021 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00.00-15000000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	209,70	209,70
2021 00000007379/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90.	0,00	542,10	542,10
39.00.00-25001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI			
2021 00000007544/2021 31/12/2021 12.001-04.122.0002.20970-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.750,37	1.750,37
2021 00000007551/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-25001001000 08.199.006/0001-41 JGC NET INFORMATICA LTDA	0,00	134,90	134,90
2021 00000007682/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.30.00.00-16000000000 29.910.022/0001-70 UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELLI	0,00	2.270,80	2.270,80
2021 00000007685/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90.30.00.00-16000000000 04.886.103/0001-51 LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	0,00	75,30	75,30
2021 00000007686/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90.30.00.00-16000000000 22.803.038/0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	424,58	424,58
2021 00000007698/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.30.00.00-15001002000 00.070.591/0001-73 CALEBE FERREIRA BORGES & CIA LTDA	0,00	375,00	375,00
2021 00000007700/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20480-3.3.90.30.00.00-15001002000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	2.782,40	2.782,40
2021 00000007718/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.179,35	4.179,35
2021 00000007777/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0020.20740-3.3.90.30.00.00-16600000000 34.035.241/0001-98 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	0,00	538,20	538,20
2021 00000007794/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.30.00.00-15000000000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	1.290,00	1.290,00
2021 00000007961/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90.39.00.00-15001002000 32.197.304/0001-87 VALERIO RODRIGUES COSTA FILHO 81596219149	1.750,00	0,00	1.750,00
2021 00000007977/2021 31/12/2021 11.001-26.451.0029.20940-3.3.90.39.00.00-17590000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	912,78	912,78
2021 00000007983/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.3.90.39.00.00-15400000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	1.158,29	1.158,29
2021 00000008030/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.3.90.39.00.00-15400000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	1.142.617,00	1.142.617,00
2021 00000008031/2021 31/12/2021 06.006-12.365.0009.20300-3.3.90.39.00.00-15400000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	157.296,12	157.296,12
2021 00000008040/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20520-3.3.71.70.00.00-16000000000 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	456.000,00	456.000,00
TOTAL: 292.052,52	0,00	2.900.100,70	3.192.153,22
	0,00	0,00	0,00
2022 00000000031/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	180,73	180,73
2022 00000000055/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.	0,00	189,80	189,80

39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI			
2022 00000000137/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	13.154,14	13.154,14
2022 00000000139/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	9.157,00	9.157,00
2022 00000000142/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	389,67	389,67
2022 00000000175/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	211,99	211,99
2022 00000000216/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.439,19	4.439,19
2022 00000000245/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-17510000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	0,00	43.357,31	43.357,31
2022 00000000282/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.049,48	4.049,48
2022 00000000283/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.229,99	1.229,99
2022 00000000290/2022 00000007510/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.651.211/0001-88 WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME	3.500,00	0,00	3.500,00
2022 00000000290/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.651.211/0001-88 WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME	0,00	3.500,00	3.500,00
2022 00000000318/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 19.430.120/0001-57 LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	0,00	11.500,00	11.500,00
2022 00000000334/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	219,80	219,80
2022 00000000368/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	109,90	109,90
2022 00000000399/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.117,76	1.117,76
2022 00000000443/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	167,00	167,00
2022 00000000469/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.639,65	4.639,65
2022 00000000647/2022 00000000634/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.1.90.11.00.00-15001002000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	2.972,71	0,00	2.972,71
2022 00000000838/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-3.3.90.39.00.00-16010000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	13.029,51	13.029,51
2022 00000000983/2022 00000011926/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.443,56	0,00	2.443,56
2022 00000001033/2022 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	28.367,71	28.367,71
2022 00000001040/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	141,12	0,00	141,12
2022 00000001048/2022 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	109,90	109,90
2022 00000001077/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.418,75	11.418,75
2022 00000001078/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	15.190,83	15.190,83
2022 00000001100/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.875,95	0,00	18.875,95
2022 00000001280/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.079,00	1.079,00
2022 00000001487/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	396,29	0,00	396,29
2022 00000001512/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	132.646,38	0,00	132.646,38
2022 00000001512/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.675,52	0,00	1.675,52
2022 00000001695/2022 13.657.269/0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	1.036,00	0,00	1.036,00
2022 00000001750/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	238,59	238,59
2022 00000001751/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	280,87	280,87
2022 00000001753/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	459,11	459,11
2022 00000001780/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.052,16	1.052,16
2022 00000001792/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	454,70	454,70
2022 00000001810/2022 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	3.000,00	0,00	3.000,00
2022 00000001852/2022 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	545,00	545,00
2022 00000001946/2022 04.240.771/0001-07 GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,00	44.696,50	44.696,50
2022 00000001956/2022 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	995,00	995,00
2022 00000002041/2022 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	420.800,00	420.800,00
2022 00000002048/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	192,00	192,00
2022 00000002272/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	12.019,42	12.019,42
2022 00000002278/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.643,95	3.643,95
2022 00000002285/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-	0,00	4.223,00	4.223,00

MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI			
2022 00000002396/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	3.381,00	3.381,00
2022 00000002397/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	668,00	668,00
2022 00000002398/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.169,00	1.169,00
2022 00000002399/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	167,00	167,00
2022 00000002400/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	501,00	501,00
2022 00000002402/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000002423/2022 13.161.776/0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	200,00	200,00
2022 00000002496/2022 06.201.820/0001-28 MOROCKOSKI CONTRU-COES LTDA	16.037,27	0,00	16.037,27
2022 00000002565/2022 14.728.004/0001-03 MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	1.735,00	0,00	1.735,00
2022 00000002578/2022 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNI-CACOES LTDA	0,00	439,60	439,60
2022 00000002654/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	360,00	360,00
2022 00000002886/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	1.020,00	1.020,00
2022 00000002894/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	3.009,14	3.009,14
2022 00000002895/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.059,74	1.059,74
2022 00000002899/2022 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	237,60	237,60
2022 00000002925/2022 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	139,51	139,51
2022 00000002996/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	242,00	242,00
2022 00000003011/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	24.881,90	24.881,90
2022 00000003053/2022 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	595,04	595,04
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	231,00	0,00	231,00
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	10,94	0,00	10,94
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	11,00	0,00	11,00
2022 00000003072/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	13.183,42	13.183,42
2022 00000003159/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	668,61	668,61
2022 00000003174/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	480,37	480,37
2022 00000003219/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0029.20660-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	4.500,16	4.500,16
2022 00000003220/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI			
2022 00000003221/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	503,63	503,63
2022 00000003242/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.36.00.00-15000000000 000.233.631-69 ELIZANGELA JUSTINA DA SILVA	0,00	1.600,00	1.600,00
2022 00000003261/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	1.370,00	1.370,00
2022 00000003271/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.50.43.00.00-15000000000 00.580.013/0001-87 ASSOCIACAO LAR DO IDOSO AMOR E FRATERNIDADE	0,00	987,84	987,84
2022 00000003353/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.637,44	1.637,44
2022 00000003416/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-25001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	2.090,68	2.090,68
2022 00000003419/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.2.90.21.00.00-15000000000 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	4.489,58	4.489,58
2022 00000003420/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-4.6.90.71.00.00-15000000000 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	2.737,02	2.737,02
2022 00000003430/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	37,60	37,60
2022 00000003432/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0029.20660-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	158,96	158,96
2022 00000003498/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-25001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	138,69	138,69
2022 00000003528/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	660,80	660,80
2022 00000003713/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 13.657.269/0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	1.221,50	0,00	1.221,50
2022 00000003730/2022 31/12/2022 03.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	20.044,24	20.044,24
2022 00000003738/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	2.424,04	2.424,04
2022 00000003743/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-25000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.213,76	1.213,76
2022 00000003755/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-25001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-	0,00	22.148,00	22.148,00

MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI			
2022 00000003772/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90. 39.00.00-16020000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.437,53	2. 437,53
2022 00000003774/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	120,00	120,00
2022 00000003793/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	230,71	230,71
2022 00000003829/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-25000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	87,93	87,93
2022 00000003887/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90. 39.00.00-16020000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.166,64	1. 166,64
2022 00000003943/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	707,04	707,04
2022 00000003975/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20780-3.3.90. 39.00.00-27590000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	365,77	365,77
2022 00000004047/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71. 70.00.00-16210000000 02.997.711/ 0001-08 CONSORCIO INTERMUNI-CIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	39.931,46	0,00	39. 931,46
2022 00000004049/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71. 70.00.00-15001002000 02.997.711/ 0001-08 CONSORCIO INTERMUNI-CIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	1.622,50	1. 622,50
2022 00000004109/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15000000000 14.855.199/ 0001-44 CERTA PRODUCOES LT-DA	0,00	3.900,00	3. 900,00
2022 00000004341/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZA-CAO E SERVICOS LTDA	0,00	17.740,20	17. 740,20
2022 00000004345/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	46.148,60	46. 148,60
2022 00000004395/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	545,46	545,46
2022 00000004397/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90. 39.00.00-17510000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.175,50	4. 175,50
2022 00000004400/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0007.20310-3.3.90. 39.00.00-17590000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	55.559,71	55. 559,71
2022 00000004402/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	6.623,40	6. 623,40
2022 00000004419/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 07.778.669/ 0001-58 FERRI PRODUCOES AR-TISTICAS LTDA	0,00	27.200,00	27. 200,00
2022 00000004423/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90. 39.00.00-25001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-	0,00	5.076,87	5. 076,87

MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI			
2022 00000004449/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	384,00	384,00
2022 00000004487/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	715,18	715,18
2022 00000004490/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	334,00	334,00
2022 00000004506/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.073,44	1. 073,44
2022 00000004602/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	60.661,76	60. 661,76
2022 00000004608/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.535,71	1. 535,71
2022 00000004609/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	9.107,75	9. 107,75
2022 00000004682/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 11.682.717/ 0001-87 A.F. AYALA - CLINICA ME-DICA - ME	0,00	3.394,76	3. 394,76
2022 00000004715/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 23.029.774/ 0001-40 CLEVER JUNIOR FERREI-RA TRUILHO	0,00	192,00	192,00
2022 00000004721/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	4.580,03	4. 580,03
2022 00000004722/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20780-3.3.90. 39.00.00-27590000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.602,71	1. 602,71
2022 00000004923/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	654,13	654,13
2022 00000004962/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	160,00	160,00
2022 00000004963/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90. 39.00.00-16000000000 14.378.830/ 0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVI-AR	0,00	5.630,00	5. 630,00
2022 00000004980/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	4.543,88	4. 543,88
2022 00000004990/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	336,00	336,00
2022 00000004994/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/	0,00	129,89	129,89

0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA			
2022 00000004996/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90. 39.00.00-16600000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.074,72	2. 074,72
2022 00000005007/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0028.20650-3.3.90. 39.00.00-15000000000 14.378.830/ 0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	2.547,90	2. 547,90
2022 00000005041/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.812,38	5. 812,38
2022 00000005042/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.999,90	0,00	7. 999,90
2022 00000005043/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-15001002000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005044/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000005045/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000005046/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005048/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.784,31	2. 784,31
2022 00000005049/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	162,12	162,12
2022 00000005053/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.297,28	1. 297,28
2022 00000005089/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15000000000 14.378.830/ 0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	3.106,70	3. 106,70
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005107/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	649,45	649,45
2022 00000005121/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20130-3.3.90. 30.00.00-15690000000 02.136.343/	0,00	8.210,90	8. 210,90
0001-03 ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ ASSENT CACHIMBO			
2022 00000005138/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	775,92	775,92
2022 00000005175/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 08.025.335/ 0001-76 ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMAN	0,00	1.229,00	1. 229,00
2022 00000005182/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 30.00.00-15000000000 09.166.096/ 0001-37 P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	557,20	0,00	557,20
2022 00000005207/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 20.867.621/ 0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	0,00	7.400,00	7. 400,00
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 20.867.621/ 0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	4.400,00	0,00	4. 400,00
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 20.867.621/ 0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	8.400,00	0,00	8. 400,00
2022 00000005213/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	35.132,02	35. 132,02
2022 00000005288/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	480,00	480,00
2022 00000005291/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 36.00.00-15001002000 568.285. 601-59 SIDNEI GUEDES FERREIRA	0,00	2.500,00	2. 500,00
2022 00000005299/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-16000000000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	840,00	840,00
2022 00000005346/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	17.209,91	17. 209,91
2022 00000005357/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	7.159,93	7. 159,93
2022 00000005357/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6.381,20	0,00	6. 381,20
2022 00000005561/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.258,56	1. 258,56
2022 00000005564/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	501,00	501,00
2022 00000005565/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	336,00	336,00
2022 00000005582/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 04.557.726/ 0001-80 DAVI CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA	0,00	486,15	486,15
2022 00000005583/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.	0,00	6.960,00	6. 960,00

39.00.00-15000000000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA			
2022 00000005598/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000005600/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.008,00	1.008,00
2022 00000005607/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000005675/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	164,90	164,90
2022 00000005695/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.041,55	1.041,55
2022 00000005721/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00.00-15000000000 36.181.473/0001-80 BIDDEN COMERCIAL LTDA	0,00	35,50	35,50
2022 00000005766/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005767/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005837/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 14.728.004/0001-03 MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	0,00	5.205,00	5.205,00
2022 00000005861/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	41.782,64	41.782,64
2022 00000005862/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	208,48	208,48
2022 00000005890/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	787,44	787,44
2022 00000005891/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90.39.00.00-16020000000 40.496.246/0001-10 R. D. LOPES EIRELI	0,00	6.400,00	6.400,00
2022 00000005899/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	6.624,88	6.624,88
2022 00000005900/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	8.333,29	8.333,29
2022 00000006101/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 31.155.257/0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	13.472,00	0,00	13.472,00
2022 00000006120/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.648,47	2.648,47
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.	17.908,53	0,00	17.908,53

39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA			
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	707,07	0,00	707,07
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.693,25	2.693,25
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.375,55	0,00	4.375,55
2022 00000006161/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-15001002000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	1.120,00	1.120,00
2022 00000006188/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	921,01	0,00	921,01
2022 00000006190/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	1.024,79	0,00	1.024,79
2022 00000006191/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	745,89	0,00	745,89
2022 00000006192/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	1.037,76	0,00	1.037,76
2022 00000006199/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.39.00.00-16600000000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.366,58	2.366,58
2022 00000006201/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.40.00.00-15001002000 10.525.132/0001-90 E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME	0,00	28.965,49	28.965,49
2022 00000006224/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 39.471.554/0001-02 ALFA VIDRACARIA LTDA	0,00	250,00	250,00
2022 00000006228/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90.39.00.00-16000000000 40.496.246/0001-10 R. D. LOPES EIRELI	0,00	15.938,16	15.938,16
2022 00000006244/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	345,82	345,82
2022 00000006256/2022 31/12/2022 12.001-26.782.0015.10500-3.3.90.30.00.00-15000000000 5	0,00	15.380,44	15.380,44
2022 00000006267/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20130-3.3.90.30.00.00-15000000000 34.772.993/0001-31 FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	2.730,00	0,00	2.730,00
2022 00000006273/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	753,00	0,00	753,00
2022 00000006276/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	4.510,50	0,00	4.510,50
2022 00000006277/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	12.924,00	0,00	12.924,00
2022 00000006306/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.654.968/0001-09 MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME	0,00	954,00	954,00
2022 00000006316/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-	0,00	88.000,61	88.000,61

MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI			
2022 00000006326/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	882,00	0,00	882,00
2022 00000006358/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.039,81	1. 039,81
2022 00000006377/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0007.20310-3.3.90. 39.00.00-17590000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	3.670,52	3. 670,52
2022 00000006378/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	2.908,16	2. 908,16
2022 00000006385/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	1.201,50	0,00	1. 201,50
2022 00000006390/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.774.463/ 0001-24 ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME	0,00	55,50	55,50
2022 00000006395/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 07.489.111/ 0001-52 ARAPETRO DISTRIBUIDO-RA DE PETROLEO EIRELI	0,00	1.157,20	1. 157,20
2022 00000006410/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	9.314,31	9. 314,31
2022 00000006605/2022 31/12/2022 12.001-26.782.0015.10500-4.4.90. 51.00.00-17000000000 04.292.274/ 0001-52 CONSTRUTORA JURUENA EIRELI	600,00	0,00	600,00
2022 00000006608/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 30.00.00-15000000000 33.687.278/ 0001-38 CLORO MATO GROSSO LTDA	0,00	8.328,60	8. 328,60
2022 00000006620/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.965,76	2. 965,76
2022 00000006621/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	887,10	887,10
2022 00000006622/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 19.201.021/ 0001-01 CAMBOIM E SANTOS LT-DA	0,00	1.115,70	1. 115,70
2022 00000006625/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZA-CAO E SERVICOS LTDA	0,00	22.288,00	22. 288,00
2022 00000006625/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZA-CAO E SERVICOS LTDA	14.180,00	0,00	14. 180,00
2022 00000006674/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 17.121.777/ 0001-07 AFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	0,00	15.144,00	15. 144,00
2022 00000006701/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	1.185,67	1. 185,67
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	219,53	219,53
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/	9.393,93	0,00	9. 393,93

0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA			
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	62.206,54	0,00	62. 206,54
2022 00000006738/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 43.062.943/ 0001-51 DEBORA DOS SANTOS KI-ESSLER 03381449001	4.435,70	0,00	4. 435,70
2022 00000006740/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	0,00	706,50	706,50
2022 00000006741/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	0,00	414,00	414,00
2022 00000006773/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 43.400.269/ 0001-78 CLINICA MEDICA SD EI-RELLI	0,00	21.000,00	21. 000,00
2022 00000006774/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	0,00	956,68	956,68
2022 00000006814/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	7.228,02	7. 228,02
2022 00000006815/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-4.4.90. 52.00.00-15690000000 08.784.976/ 0002-95 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	6.580,00	6. 580,00
2022 00000006826/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.471.158/ 0001-38 CONSELHO REG DE EN-GENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000006832/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.471.158/ 0001-38 CONSELHO REG DE EN-GENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000006838/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90. 39.00.00-16600000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.548,24	1. 548,24
2022 00000006842/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	551,98	551,98
2022 00000007043/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-4.4.90. 52.00.00-15000000000 41.947.390/ 0002-70 CLEIDE BEATRIZ IORIS EI-RELI	0,00	5.950,00	5. 950,00
2022 00000007044/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	8.066,86	8. 066,86
2022 00000007047/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 13.657.269/ 0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	2.094,00	0,00	2. 094,00
2022 00000007047/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 13.657.269/ 0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	3.490,00	0,00	3. 490,00
2022 00000007048/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 13.161.776/ 0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	290,00	290,00
2022 00000007051/2022 31/12/2022 05.001-28.846.0005.90030-3.3.91. 97.00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	38.346,09	0,00	38. 346,09
2022 00000007062/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.471.158/	88,78	0,00	88,78

0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM			
2022 00000007091/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90.39.00.00-15690000000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	5.624,22	5.624,22
2022 00000007092/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	344.800,80	0,00	344.800,80
2022 00000007093/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	30.850,00	30.850,00
2022 00000007094/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 04.557.726/0001-80 DAVI CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA	0,00	486,15	486,15
2022 00000007103/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	78.130,20	78.130,20
2022 00000007110/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	746,70	746,70
2022 00000007114/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 34.971.356/0001-94 WELLYNGTON DA SILVA	0,00	4.950,00	4.950,00
2022 00000007127/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	312,90	312,90
2022 00000007130/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.810,74	2.810,74
2022 00000007169/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.482,82	18.482,82
2022 00000007173/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20430-3.3.90.39.00.00-16020000000 96.295.654/0001-69 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	200.000,00	0,00	200.000,00
2022 00000007179/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.625,00	11.625,00
2022 00000007180/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20170-3.3.90.30.00.00-15690000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	1.750,62	0,00	1.750,62
2022 00000007185/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20150-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	15.598,18	0,00	15.598,18
2022 00000007288/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	6.687,20	6.687,20
2022 00000007295/2022 31/12/2022 08.001-08.122.0023.10570-4.4.90.51.00.00-15000000000 35.086.825/0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	3.095,23	0,00	3.095,23
2022 00000007296/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.10140-4.4.90.51.00.00-25710000000 35.086.825/0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	14.549,98	0,00	14.549,98
2022 00000007300/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000007300/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000007302/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 05.774.463/0001-24 ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME	0,00	1.535,90	1.535,90
2022 00000007303/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.123.098/0001-49 D B A ROZANTI	0,00	2.398,00	2.398,00
2022 00000007306/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.591.166/0001-02 ORGANIZACAO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMA	0,00	2.230,00	2.230,00
2022 00000007307/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	120.000,00	120.000,00
2022 00000007309/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10270-4.4.90.52.00.00-16210000000 00.789.321/0001-17 OLMI INFORMATICA LTDA EPP	0,00	4.270,00	4.270,00
2022 00000007310/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 41.401.446/0001-05 NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	2.300,00	0,00	2.300,00
2022 00000007311/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 34.035.241/0001-98 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	0,00	1.037,50	1.037,50
2022 00000007313/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	0,00	10.754,45	10.754,45
2022 00000007317/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 05.279.038/0001-69 MULTITECNET LTDA	0,00	508,00	508,00
2022 00000007318/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 05.279.038/0001-69 MULTITECNET LTDA	0,00	508,00	508,00
2022 00000007322/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.10120-4.4.90.51.00.00-25710000000 35.086.825/0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	13.124,91	0,00	13.124,91
2022 00000007323/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-25001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	40.000,00	40.000,00
2022 00000007324/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	1.532,43	1.532,43
2022 00000007372/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.538,67	5.538,67
2022 00000007380/2022 01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	2.000,00	2.000,00
2022 00000007381/2022 35.086.825/0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	11.949,11	0,00	11.949,11
2022 00000007385/2022 22.416.068/0001-99 CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	0,00	1.400,00	1.400,00
2022 00000007386/2022 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	0,00	11.289,55	11.289,55
2022 00000007388/2022 01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	1.200,00	1.200,00
2022 00000007389/2022 01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	1.650,00	1.650,00
2022 00000007391/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	503,31	503,31
2022 00000007403/2022 07.220.552/0001-54 C S C CARVALHO PORFIRO	0,00	40,00	40,00
2022 00000007405/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	579,41	0,00	579,41

2022 00000007406/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	481,99	0,00	481,99
2022 00000007407/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	553,07	0,00	553,07
2022 00000007408/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	763,92	0,00	763,92
2022 00000007409/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	203,10	0,00	203,10
2022 00000007410/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	799,00	0,00	799,00
2022 00000007417/2022 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	519,56	519,56
2022 00000007419/2022 22.416.068/0001-99 CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	0,00	560,00	560,00
2022 00000007420/2022 09.166.096/0001-37 P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	616,90	0,00	616,90
2022 00000007421/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.550,00	18.550,00
2022 00000007422/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	16.474,86	16.474,86
2022 00000007423/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	44.783,60	44.783,60
2022 00000007424/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	10.738,68	10.738,68
2022 00000007435/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.534,04	2.534,04
2022 00000007436/2022 17.468.557/0001-54 OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	0,00	20.073,18	20.073,18
2022 00000007437/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	120,00	120,00
2022 00000007456/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	16.474,86	16.474,86
2022 00000007457/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	44.783,60	44.783,60
2022 00000007458/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.550,00	18.550,00
2022 00000007459/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	10.738,68	10.738,68
2022 00000007460/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	43.891,63	43.891,63
2022 00000007461/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	45.698,77	45.698,77
2022 00000007536/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.248,71	0,00	3.248,71
2022 00000007537/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.358,63	0,00	5.358,63
2022 00000007538/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.882,58	0,00	7.882,58
2022 00000007539/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.072,15	0,00	8.072,15
2022 00000007540/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.802,19	0,00	1.802,19
2022 00000007541/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.704,42	0,00	2.704,42
2022 00000007542/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	70.540,95	0,00	70.540,95
2022 00000007543/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31.099,75	0,00	31.099,75
2022 00000007544/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.595,16	0,00	6.595,16
2022 00000007545/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.627,56	0,00	11.627,56
2022 00000007546/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.119,88	0,00	1.119,88
2022 00000007547/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.359,64	0,00	3.359,64
2022 00000007548/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	519,55	0,00	519,55
2022 00000007549/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	851,26	0,00	851,26
2022 00000007550/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	358,49	0,00	358,49
2022 00000007551/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	974,16	0,00	974,16
2022 00000007552/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.450,83	0,00	12.450,83
2022 00000007553/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.948,30	0,00	1.948,30
2022 00000007554/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.111,42	0,00	2.111,42
2022 00000007555/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.575,26	0,00	3.575,26
2022 00000007556/2022 00000011655/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.437,12	0,00	9.437,12
2022 00000007557/2022 00000011656/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	18.052,25	0,00	18.052,25
2022 00000007558/2022 00000011657/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.792,73	0,00	3.792,73
2022 00000007559/2022 00000011658/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.484,67	0,00	5.484,67
2022 00000007560/2022 00000011659/2022 31/12/2022 02.002-02.091.0002.20060-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	6.035,13	0,00	6.035,13
2022 00000007561/2022 00000011660/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	17.362,97	0,00	17.362,97
2022 00000007562/2022 00000011661/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	16.675,40	0,00	16.675,40
2022 00000007563/2022 00000011662/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.1.91.13.00.00-15001001000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	3.021,61	0,00	3.021,61
2022 00000007564/2022 00000011663/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	649,08	0,00	649,08
2022 00000007565/2022 00000011664/2022 31/12/2022 06.005-12.361.0009.20230-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	139.037,22	0,00	139.037,22
2022 00000007566/2022 00000011665/2022 31/12/2022 06.005-12.365.0009.20240-3.1.91.13.	69.061,84	0,00	69.061,84

00.00-15401070000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ			
2022 00000007567/2022 00000011666/2022 31/12/2022 07. 001-10.122.0018.20520-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	20.336,18	0,00	20. 336,18
2022 00000007568/2022 00000011667/2022 31/12/2022 07. 001-10.301.0020.20490-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	68.667,20	0,00	68. 667,20
2022 00000007569/2022 00000011668/2022 31/12/2022 07. 001-10.301.0020.20500-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	23.416,54	0,00	23. 416,54
2022 00000007570/2022 00000011669/2022 31/12/2022 07. 001-10.302.0019.20390-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	15.637,28	0,00	15. 637,28
2022 00000007571/2022 00000011670/2022 31/12/2022 07. 001-10.302.0019.20410-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	8.479,82	0,00	8. 479,82
2022 00000007572/2022 00000011671/2022 31/12/2022 07. 001-10.302.0019.20420-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	5.993,31	0,00	5. 993,31
2022 00000007573/2022 00000011672/2022 31/12/2022 07. 001-10.302.0019.20430-3.1.91.13. 00.00-16020000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.692,39	0,00	1. 692,39
2022 00000007574/2022 00000011673/2022 31/12/2022 07. 001-10.302.0019.20450-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	5.575,56	0,00	5. 575,56
2022 00000007575/2022 00000011674/2022 31/12/2022 07. 001-10.304.0021.20540-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	12.768,01	0,00	12. 768,01
2022 00000007576/2022 00000011675/2022 31/12/2022 07. 001-10.305.0021.20550-3.1.91.13. 00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	5.448,01	0,00	5. 448,01
2022 00000007577/2022 00000011676/2022 31/12/2022 07. 001-10.305.0022.20440-3.1.91.13. 00.00-16000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	465,25	0,00	465,25
2022 00000007578/2022 00000011677/2022 31/12/2022 08. 001-04.122.0023.20580-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	13.212,57	0,00	13. 212,57
2022 00000007579/2022 00000011678/2022 31/12/2022 08. 002-08.243.0030.20680-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	805,88	0,00	805,88
2022 00000007580/2022 00000011679/2022 31/12/2022 08. 002-08.244.0026.20630-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	8.841,51	0,00	8. 841,51
2022 00000007581/2022 00000011680/2022 31/12/2022 09. 001-04.122.0002.20740-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	4.841,64	0,00	4. 841,64
2022 00000007582/2022 00000011681/2022 31/12/2022 10. 001-04.122.0002.20750-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.436,23	0,00	1. 436,23
2022 00000007583/2022 00000011682/2022 31/12/2022 11. 001-04.122.0002.20770-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	16.776,22	0,00	16. 776,22
2022 00000007584/2022 00000011683/2022 31/12/2022 13. 001-27.812.0002.20840-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.807,55	0,00	1. 807,55
2022 00000007585/2022 00000011684/2022 31/12/2022 02. 001-04.122.0002.20040-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.059,33	0,00	1. 059,33
2022 00000007586/2022 00000011685/2022 31/12/2022 12. 001-04.122.0002.20800-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	13.064,03	0,00	13. 064,03
2022 00000007593/2022 00000011692/2022 31/12/2022 05. 001-04.123.0002.20110-3.1.90.13. 00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	457,20	0,00	457,20
2022 00000007594/2022 00000011693/2022 31/12/2022 06. 001-12.122.0006.20120-3.1.90.13. 00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	279,69	0,00	279,69
2022 00000007595/2022 00000011694/2022 31/12/2022 10. 001-04.122.0002.20750-3.1.90.13. 00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	974,16	0,00	974,16
2022 00000007596/2022 00000011695/2022 31/12/2022 06. 005-12.361.0009.20230-3.1.91.13. 00.00-15401070000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	65,02	0,00	65,02
2022 00000007597/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRA- BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	179. 292,34	179. 292,34
2022 00000007598/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRA- BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	179. 183,10	179. 183,10
2022 00000007599/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRA- BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	31.831,59	31. 831,59
2022 00000007600/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-16000000000 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRA- BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	19.165,30	19. 165,30
2022 00000007601/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-4.4.90. 52.00.00-15400000000 35.173.456/ 0001-38 MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCO- LARES	0,00	637. 500,00	637. 500,00
2022 00000007602/2022 31/12/2022 06.006-12.365.0009.20280-4.4.90. 52.00.00-15400000000 33.386.926/ 0001-16 SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI	0,00	497. 500,00	497. 500,00
2022 00000007603/2022 00000011700/2022 31/12/2022 13. 001-27.812.0002.20840-3.3.90.39. 00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS- SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	479,69	0,00	479,69
2022 00000007604/2022 00000011718/2022 31/12/2022 07. 001-10.302.0019.20430-3.3.50.85. 00.00-16010000000 96.295.654/ 0001-69 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	421.178,88	0,00	421. 178,88
2022 00000007605/2022 00000011710/2022 31/12/2022 02. 002-28.846.0002.20070-3.3.90.91. 00.00-15000000000 055.987.831-18 NOELMA SOUZA CRUZ	1.261,33	0,00	1. 261,33
2022 00000007606/2022 00000011720/2022 31/12/2022 02. 002-02.091.0002.20060-3.1.90.13. 00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	252,27	0,00	252,27
2022 00000007609/2022 00000011774/2022 31/12/2022 06. 002-12.361.0009.20190-3.3.90.39. 00.00-15001001000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZA- CAO E SERVICOS LTDA	268.888,37	0,00	268. 888,37
2022 00000007610/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	245. 000,00	245. 000,00

2022 00000007611/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	42.000,00	42. 000,00
2022 00000007616/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 31.155.257/ 0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	13.472,00	13. 472,00
2022 00000007618/2022 00000011773/2022 31/12/2022 06. 003-13.392.0011.20350-3.3.90.39. 00.00-15000000000 17.765.311/ 0001-44 WHATILLA ROMULO ISAI-AS DA SILVA & CIA LTDA	2.500,00	0,00	2. 500,00
2022 00000007619/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90. 39.00.00-15690000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.877,27	2. 877,27
2022 00000007620/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	20.184,72	20. 184,72
2022 00000007621/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 02.688.100/ 0001-88 AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELET	0,00	277,20	277,20
2022 00000007623/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-4.4.90. 52.00.00-15400000000 09.193.427/ 0001-28 SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	0,00	1.650. 000,00	1.650. 000,00
2022 00000007624/2022 31/12/2022 06.006-12.365.0009.20280-3.3.90. 30.00.00-15400000000 09.411.384/ 0001-00 VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	803. 801,70	803. 801,70
2022 00000007625/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 31.155.257/ 0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.939,51	4. 939,51
2022 00000007626/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90. 39.00.00-15000000000 44.981.761/ 0001-47 LUANA DA SILVA SCHA-VETOCK 05672878156	0,00	3.421,60	3. 421,60
2022 00000007627/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90. 39.00.00-15000000000 43.252.921/ 0001-54 RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134	0,00	3.052,00	3. 052,00
2022 00000007628/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 36.00.00-15001001000 644.180. 069-15 ADEMIR MOSSOLIN	2.400,00	0,00	2. 400,00
2022 00000007629/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-3.3.90. 30.00.00-15400000000 09.411.384/ 0001-00 VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	1.232. 722,60	1.232. 722,60
2022 00000007630/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 93.00.00-16020000000 28.418.133/ 0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.800,00	0,00	4. 800,00
2022 00000007631/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 93.00.00-16020000000 17.681.549/ 0001-91 VIDRAÇARIA RIO BRANCO LTDA	1.299,36	0,00	1. 299,36
2022 00000007632/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 93.00.00-16020000000 25.034.906/ 0001-58 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	960,00	0,00	960,00
2022 00000007633/2022 31/12/2022 07.001-10.304.0021.20540-3.3.90. 39.00.00-16020000000 13.161.776/ 0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	550,00	550,00
2022 00000007634/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 93.00.00-16020000000 14.800.881/ 0001-30 LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA	3.495,16	0,00	3. 495,16
2022 00000007635/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 93.00.00-15001001000 08.573.806/ 0001-80 MARLY DE SOUSA SILVA	0,00	2.640,00	2. 640,00
2022 00000007636/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90. 39.00.00-16600000000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	490,00	490,00
2022 00000007637/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20852-3.3.90. 39.00.00-15000000000 43.478.092/ 0001-22 AMAZONIA RESIDUOS SPE LTDA	0,00	68.117,11	68. 117,11
2022 00000007638/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 050.902. 681-85 DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	1.700,00	0,00	1. 700,00
2022 00000007639/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 603.881. 451-53 NOEMIR BEDENDO	900,00	0,00	900,00
2022 00000007640/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 631.606. 841-72 MOACIR COSTA REAL	400,00	0,00	400,00
2022 00000007641/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 055.859. 301-17 KATIANE ELEN MAGNO-BOSCO DOS SANTOS	1.000,00	0,00	1. 000,00
2022 00000007642/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 004.177. 961-45 MARIA PEREIRA FILHO	700,00	0,00	700,00
2022 00000007643/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 037.121. 441-64 TAMARA PASSOS CARVA-LHO	300,00	0,00	300,00
2022 00000007644/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 050.902. 681-85 DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	1.000,00	0,00	1. 000,00
2022 00000007645/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 631.606. 841-72 MOACIR COSTA REAL	500,00	0,00	500,00
2022 00000007646/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 063.046. 421-99 VAN KLYNSMANN GLOS SILVA	300,00	0,00	300,00
2022 00000007647/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 603.881. 451-53 NOEMIR BEDENDO	3.000,00	0,00	3. 000,00
2022 00000007648/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 631.606. 841-72 MOACIR COSTA REAL	2.000,00	0,00	2. 000,00
2022 00000007649/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 603.881. 451-53 NOEMIR BEDENDO	1.000,00	0,00	1. 000,00
2022 00000007650/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90. 39.00.00-16020000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	694,92	694,92
2022 00000007651/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 13.278.238/ 0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	0,00	1.698,00	1. 698,00
2022 00000007652/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 20.949.657/ 0001-07 GRAFICA IGUACU LTDA	0,00	1.845,00	1. 845,00
2022 00000007653/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	131. 077,82	131. 077,82
2022 00000007654/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.1.90. 13.00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	358,00	0,00	358,00
2022 00000007654/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.1.90. 13.00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	610,00	0,00	610,00
2022 00000007655/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	190. 122,18	190. 122,18
2022 00000007656/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71. 70.00.00-16210000000 02.997.711/	1.300.000,00	0,00	1.300. 000,00

0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA			
2022 00000007657/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.36.00.00-15000000000 644.180.069-15 ADEMIR MOSSOLIN	3.600,00	0,00	3.600,00
2022 00000007658/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.35.00.00-15000000000 05.011.768/0001-84 AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP	0,00	12.200,00	12.200,00
2022 00000007659/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90.14.00.00-15001002000 019.748.419-01 WOLNEI PINTO DA CRUZ	300,00	0,00	300,00
2022 00000007666/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.194,90	0,00	2.194,90
2022 00000007667/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	765,95	0,00	765,95
2022 00000007668/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	5.755,37	0,00	5.755,37
2022 00000007669/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.487,90	0,00	7.487,90
2022 00000007670/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	10.685,37	0,00	10.685,37
2022 00000007671/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.871,98	0,00	2.871,98
2022 00000007672/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	40.215,38	0,00	40.215,38
2022 00000007673/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.450,46	0,00	7.450,46
2022 00000007674/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0025.20620-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	906,34	0,00	906,34
2022 00000007675/2022 00000011936/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90.39.00.00-16020000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.167,08	0,00	1.167,08
2022 00000007676/2022 00000011937/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20530-3.3.90.39.00.00-15001002000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.183,50	0,00	1.183,50
2022 00000007677/2022 00000011938/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	3.708,33	0,00	3.708,33
2022 00000007678/2022 00000011939/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	11.634,73	0,00	11.634,73
2022 00000007679/2022 00000011940/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.464,12	0,00	7.464,12
2022 00000007680/2022 00000011941/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	20.048,55	0,00	20.048,55
2022 00000007681/2022 00000011942/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	12.390,12	0,00	12.390,12
2022 00000007682/2022 00000011946/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-27510000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	128.068,57	0,00	128.068,57
2022 00000007683/2022 00000011947/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-17510000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	900,98	0,00	900,98
2022 00000007684/2022 00000011948/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.3.90.47.00.00-15000000000 00.394.460/0185-12 PASEP	15.212,45	0,00	15.212,45
2022 00000007685/2022 00000011949/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-4.6.90.71.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	19.409,97	0,00	19.409,97
2022 00000007686/2022 00000011950/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.2.90.21.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	45.539,27	0,00	45.539,27
2022 00000007687/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-4.4.90.51.00.00-16010000000 28.498.627/0001-33 KAPP INCORPORADORA LTDA	0,00	58.995,75	58.995,75
2022 00000007688/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-4.4.90.51.00.00-16010000000 28.498.627/0001-33 KAPP INCORPORADORA LTDA	0,00	144.322,85	144.322,85
2022 00000007689/2022 00000011952/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.3.90.47.00.00-15000000000 00.394.460/0185-12 PASEP	2.612,68	0,00	2.612,68
	4.134.173,76	8.351.610,52	12.485.784,28
	4.579.314,66	11.344.172,35	15.923.487,01

Peixoto de Azevedo em 11 de Dezembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2023 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 - 2022

EDITAL Nº 001/2023

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS e PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 a 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO ROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados e/ou Processados abaixo citados, inscritos em

exercícios anteriores. Os fornecedores têm até o dia **27 de DEZEMBRO de 2023** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar ficam automaticamente CANCELADOS:

CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	TOTAL
2018 00000003097/2018 00000003658/2018 31/12/2018 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.30.00.00-15000000000 15.243.516/0001-34 S. S. DE AGUIAR - ME	25.410,00	0,00	25.410,00
2018 00000004886/2018 00000005311/2018 31/12/2018 02.001-04.122.0002.20020-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	191,43	0,00	191,43
2018 00000004888/2018 00000005313/2018 31/12/2018 02.002-02.091.0002.20060-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.538,31	0,00	1.538,31
2018 00000004891/2018 00000005316/2018 31/12/2018 04.001-04.122.0002.20080-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.547,54	0,00	5.547,54
2018 00000004894/2018 00000005319/2018 31/12/2018 05.001-04.123.0002.20110-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.715,14	0,00	1.715,14
2018 00000004896/2018 00000005321/2018 31/12/2018 06.001-12.122.0006.20120-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	124,33	0,00	124,33
2018 00000004898/2018 00000005323/2018 31/12/2018 06.002-12.361.0009.20200-3.1.91.13.00.00-15001001000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.457,27	0,00	1.457,27
2018 00000004901/2018 00000005326/2018 31/12/2018 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	346,33	0,00	346,33
2018 00000004903/2018 00000005328/2018 31/12/2018 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	85,01	0,00	85,01
2018 00000004906/2018 00000005331/2018 31/12/2018 06.005-12.361.0009.20250-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	24.828,58	0,00	24.828,58
2018 00000004909/2018 00000005334/2018 31/12/2018 06.005-12.365.0009.20260-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	8.888,74	0,00	8.888,74
2018 00000004911/2018 00000005336/2018 31/12/2018 06.005-12.366.0009.20270-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	800,39	0,00	800,39
2018 00000004914/2018 00000005339/2018 31/12/2018 06.006-12.361.0009.20290-3.1.91.13.00.00-15400000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	13.255,81	0,00	13.255,81
2018 00000004917/2018 00000005342/2018 31/12/2018 06.006-12.365.0009.20300-3.1.91.13.00.00-15400000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.939,85	0,00	5.939,85
2018 00000004920/2018 00000005345/2018 31/12/2018 07.001-10.122.0012.20370-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.501,90	0,00	5.501,90
2018 00000004923/2018 00000005348/2018 31/12/2018 07.001-10.301.0014.20560-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	9.839,93	0,00	9.839,93
2018 00000004926/2018 00000005351/2018 31/12/2018 07.001-10.301.0014.20580-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.730,88	0,00	1.730,88
2018 00000004928/2018 00000005353/2018 31/12/2018 07.001-10.301.0014.20570-3.1.91.13.00.00-16000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	2.218,84	0,00	2.218,84
2018 00000004931/2018 00000005356/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20430-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.280,40	0,00	1.280,40
2018 00000004934/2018 00000005359/2018 31/12/2018 07.001-10.305.0015.20630-3.1.91.13.00.00-16000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	2.545,37	0,00	2.545,37
2018 00000004936/2018 00000005361/2018 31/12/2018 07.001-10.304.0015.20620-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	576,37	0,00	576,37
2018 00000004939/2018 00000005364/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20430-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	6.738,45	0,00	6.738,45
2018 00000004941/2018 00000005366/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20450-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.848,68	0,00	1.848,68
2018 00000004943/2018 00000005368/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20460-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	810,23	0,00	810,23
2018 00000004946/2018 00000005371/2018 31/12/2018 08.001-04.122.0019.20730-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	3.573,74	0,00	3.573,74
2018 00000004948/2018 00000005373/2018 31/12/2018 08.002-08.244.0020.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	449,97	0,00	449,97
2018 00000004950/2018 00000005375/2018 31/12/2018 08.002-08.244.0020.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	536,60	0,00	536,60
2018 00000004953/2018 00000005378/2018 31/12/2018 08.002-08.244.0020.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	679,04	0,00	679,04
2018 00000004955/2018 00000005380/2018 31/12/2018 08.002-08.243.0035.20820-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	147,29	0,00	147,29
2018 00000004958/2018 00000005383/2018 31/12/2018 09.001-04.122.0002.20660-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.135,30	0,00	1.135,30
2018 00000004961/2018 00000005386/2018 31/12/2018 11.001-04.122.0002.20910-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	4.008,17	0,00	4.008,17
2018 00000004964/2018 00000005389/2018 31/12/2018 12.001-04.122.0002.20970-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	4.070,41	0,00	4.070,41
2018 00000004966/2018 00000005391/2018 31/12/2018 13.001-27.812.0002.21020-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	308,70	0,00	308,70
2018 00000004968/2018 00000005393/2018 31/12/2018 10.001-04.122.0002.20690-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	299,80	0,00	299,80
2018 00000006796/2018 00000008470/2018 31/12/2018 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 30.001.437/0001-00 LEILA MONTEIRO DA SILVA	4.500,00	0,00	4.500,00
	142.928,80	0,00	142.928,80
2019 00000000197/2019 00000000139/2019 31/12/2019 08.002-08.243.0035.20880-3.3.90.93.00.00-16600000000 021.402.161-05 MARILENE PEREIRA SILVA OLIVEIRA	2.000,00	0,00	2.000,00

	2.000,00	0,00	2.000,00
2020 00000001738/2020 00000002696/2020 31/12/2020 06.006-12.361.0009.20290-3.1.90.11.00.00-15400000000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	1.114,67	0,00	1.114,67
2020 00000002427/2020 31/12/2020 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 08.329.433/0001-05 GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	18.554,24	18.554,24
2020 00000004019/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.30.00.00-16000000000 13.657.269/0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	0,00	9.324,00	9.324,00
2020 00000004070/2020 00000007715/2020 31/12/2020 11.001-15.451.0029.10620-4.4.90.51.00.00-15000000000 01.149.137/0001-75 CONSTRUTORA DETERRA LTDA	7.044,91	0,00	7.044,91
2020 00000004339/2020 31/12/2020 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 35.866.355/0001-42 CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES	0,00	3.390,76	3.390,76
2020 00000005295/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	6.058,13	6.058,13
2020 00000005296/2020 31/12/2020 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	21.090,39	21.090,39
2020 00000006535/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.566,95	4.566,95
2020 00000007316/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.30.00.00-15001002000 26.148.070/0001-85 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIREL	0,00	1.012,65	1.012,65
2020 00000007328/2020 31/12/2020 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00.00-15000000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	1.758,00	1.758,00
2020 00000007338/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.30.00.00-15001002000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	2.147,35	2.147,35
2020 00000007372/2020 31/12/2020 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.32.00.00-15001002000 12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.725,50	1.725,50
2020 00000007452/2020 31/12/2020 11.001-04.122.0002.10580-4.4.90.52.00.00-15000000000 08.887.033/0001-07 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	0,00	1.545,00	1.545,00
2020 00000007920/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 16.422.969/0001-90 M. A. DA CRUZ CLINICA - ME	0,00	15.938,16	15.938,16
2020 00000007931/2020 31/12/2020 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90.39.00.00-16000000000 36.064.551/0001-66 R.A.F. SANCHES EIRELI	0,00	5.350,00	5.350,00
TOTAL: 8.159,58	0,00	92.461,13	100.620,71
	0,00	0,00	0,00
2021 00000000053/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	508,00	508,00
2021 00000000090/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	205,57	205,57
2021 00000000324/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.615,21	2.615,21
2021 00000000594/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	17.201,00	17.201,00
2021 00000000598/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	501,00	501,00
2021 00000000990/2021 00000001190/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.1.90.11.00.00-15400000000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	3.747,28	0,00	3.747,28
2021 00000001136/2021 31/12/2021 10.001-04.122.0002.20690-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	668,00	668,00
2021 00000001471/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0021.20750-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	192,00	192,00
2021 00000001474/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.203,22	1.203,22
2021 00000001796/2021 31/12/2021 13.001-27.812.0002.21020-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.672,00	2.672,00
2021 00000001833/2021 31/12/2021 12.001-04.122.0002.20970-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.328,00	5.328,00
2021 00000001834/2021 31/12/2021 08.001-04.122.0019.20730-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.599,00	1.599,00
2021 00000001960/2021 00000004676/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.32.00.00-15001002000 03.411.908/0001-86 GREEN FARMACEUTICA LTDA	2.104,60	0,00	2.104,60
2021 00000002059/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.934,90	1.934,90
2021 00000002569/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	12.358,00	12.358,00
2021 00000002571/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.822,00	5.822,00
2021 00000002802/2021 00000003682/2021 31/12/2021 11.001-15.451.0029.10620-4.4.90.51.00.00-17000000000 28.676.354/0001-70 E. TURATTI - ENGENHARIA E PROJETOS	284.305,74	0,00	284.305,74
2021 00000003151/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.30.00.00-16000000000 00.226.324/0001-42 ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	0,00	1.860,00	1.860,00
2021 00000003501/2021 00000004603/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 08.199.006/	144,90	0,00	144,90

0001-41 JGC NET INFORMATICA LTDA			
2021 00000003976/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90. 30.00.00-16000000000 17.472.278/ 0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	0,00	1.234,00	1. 234,00
2021 00000003994/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90. 39.00.00-15001002000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	389,67	389,67
2021 00000003995/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90. 39.00.00-15001002000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	259,78	259,78
2021 00000003996/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000003997/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	259,78	259,78
2021 00000004010/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90. 39.00.00-15001002000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	1.039,12	1. 039,12
2021 00000004087/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	7.999,90	7. 999,90
2021 00000004146/2021 31/12/2021 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004564/2021 31/12/2021 10.001-04.122.0002.20690-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004629/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90. 39.00.00-25001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004632/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	629,61	629,61
2021 00000004825/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	23.881,46	23. 881,46
2021 00000004826/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	291,10	291,10
2021 00000004909/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0038.20361-3.3.71. 70.00.00-16210000800 02.997.711/ 0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	647. 232,00	647. 232,00
2021 00000004910/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0038.20361-3.3.71. 70.00.00-16210000800 02.997.711/ 0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	300. 000,00	300. 000,00
2021 00000005140/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.239,96	1. 239,96
2021 00000005175/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90. 39.00.00-25001001000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	75.027,38	75. 027,38
2021 00000005549/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90. 30.00.00-15000000000 20.771.901/	0,00	585,49	585,49

0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME			
2021 00000005914/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0020.20740-3.3.90. 30.00.00-16600000000 20.771.901/ 0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	585,49	585,49
2021 00000006063/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000006595/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	381,03	381,03
2021 00000006606/2021 31/12/2021 13.001-27.812.0002.21020-3.3.90. 39.00.00-15000000000 43.062.943/ 0001-51 DEBORA DOS SANTOS KIESSLER 03381449001	0,00	2.217,85	2. 217,85
2021 00000006750/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90. 30.00.00-16000000000 13.657.269/ 0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	0,00	843,60	843,60
2021 00000006751/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	860,12	860,12
2021 00000006781/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90. 30.00.00-16000000000 22.803.038/ 0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	180,00	180,00
2021 00000007014/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90. 30.00.00-15000000000 20.357.366/ 0001-20 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP	0,00	40,99	40,99
2021 00000007023/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.761,76	1. 761,76
2021 00000007331/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	4.286,37	4. 286,37
2021 00000007352/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90. 39.00.00-15001002000 34.150.572/ 0001-79 D. N. A. DE LIMA MARMORARIA EIRELI	0,00	1.000,00	1. 000,00
2021 00000007367/2021 31/12/2021 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 30.00.00-15000000000 08.419.120/ 0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	209,70	209,70
2021 00000007379/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90. 39.00.00-25001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	542,10	542,10
2021 00000007544/2021 31/12/2021 12.001-04.122.0002.20970-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.750,37	1. 750,37
2021 00000007551/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90. 39.00.00-25001001000 08.199.006/ 0001-41 JGC NET INFORMATICA LTDA	0,00	134,90	134,90
2021 00000007682/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90. 30.00.00-16000000000 29.910.022/ 0001-70 UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELLI	0,00	2.270,80	2. 270,80
2021 00000007685/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90. 30.00.00-16000000000 04.886.103/ 0001-51 LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	0,00	75,30	75,30
2021 00000007686/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90. 30.00.00-16000000000 22.803.038/ 0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	424,58	424,58

2021 00000007698/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.30.00.00-15001002000 00.070.591/0001-73 CALEBE FERREIRA BORGES & CIA LTDA	0,00	375,00	375,00
2021 00000007700/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20480-3.3.90.30.00.00-15001002000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	2.782,40	2.782,40
2021 00000007718/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.179,35	4.179,35
2021 00000007777/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0020.20740-3.3.90.30.00.00-16600000000 34.035.241/0001-98 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	0,00	538,20	538,20
2021 00000007794/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.30.00.00-15000000000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	1.290,00	1.290,00
2021 00000007961/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90.39.00.00-15001002000 32.197.304/0001-87 VALERIO RODRIGUES COSTA FILHO 81596219149	1.750,00	0,00	1.750,00
2021 00000007977/2021 31/12/2021 11.001-26.451.0029.20940-3.3.90.39.00.00-17590000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	912,78	912,78
2021 00000007983/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.3.90.39.00.00-15400000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	1.158,29	1.158,29
2021 00000008030/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.3.90.39.00.00-15400000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	1.142.617,00	1.142.617,00
2021 00000008031/2021 31/12/2021 06.006-12.365.0009.20300-3.3.90.39.00.00-15400000000 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	157.296,12	157.296,12
2021 00000008040/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20520-3.3.71.70.00.00-16000000000 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	456.000,00	456.000,00
TOTAL: 292.052,52	0,00	2.900.100,70	3.192.153,22
	0,00	0,00	0,00
2022 00000000031/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	180,73	180,73
2022 00000000055/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	189,80	189,80
2022 00000000137/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	13.154,14	13.154,14
2022 00000000139/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	9.157,00	9.157,00
2022 00000000142/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	389,67	389,67
2022 00000000175/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	211,99	211,99
2022 00000000216/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.439,19	4.439,19
2022 00000000245/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-17510000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	0,00	43.357,31	43.357,31
2022 00000000282/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.049,48	4.049,48
2022 00000000283/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.229,99	1.229,99
2022 00000000290/2022 00000007510/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.651.211/0001-88 WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME	3.500,00	0,00	3.500,00
2022 00000000290/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.651.211/0001-88 WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME	0,00	3.500,00	3.500,00
2022 00000000318/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 19.430.120/0001-57 LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	0,00	11.500,00	11.500,00
2022 00000000334/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	219,80	219,80
2022 00000000368/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	109,90	109,90
2022 00000000399/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.117,76	1.117,76
2022 00000000443/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	167,00	167,00
2022 00000000469/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.639,65	4.639,65
2022 00000000647/2022 00000000634/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.1.90.11.00.00-15001002000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	2.972,71	0,00	2.972,71
2022 00000000838/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-3.3.90.39.00.00-16010000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	13.029,51	13.029,51
2022 00000000983/2022 00000011926/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.443,56	0,00	2.443,56
2022 00000001033/2022 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	28.367,71	28.367,71
2022 00000001040/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	141,12	0,00	141,12
2022 00000001048/2022 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	109,90	109,90
2022 00000001077/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.418,75	11.418,75
2022 00000001078/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	15.190,83	15.190,83
2022 00000001100/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.875,95	0,00	18.875,95

2022 00000001280/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.079,00	1.079,00
2022 00000001487/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	396,29	0,00	396,29
2022 00000001512/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	132.646,38	0,00	132.646,38
2022 00000001512/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.675,52	0,00	1.675,52
2022 00000001695/2022 13.657.269/0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	1.036,00	0,00	1.036,00
2022 00000001750/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	238,59	238,59
2022 00000001751/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	280,87	280,87
2022 00000001753/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	459,11	459,11
2022 00000001780/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.052,16	1.052,16
2022 00000001792/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	454,70	454,70
2022 00000001810/2022 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	3.000,00	0,00	3.000,00
2022 00000001852/2022 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	545,00	545,00
2022 00000001946/2022 04.240.771/0001-07 GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,00	44.696,50	44.696,50
2022 00000001956/2022 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	995,00	995,00
2022 00000002041/2022 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	420.800,00	420.800,00
2022 00000002048/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	192,00	192,00
2022 00000002272/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	12.019,42	12.019,42
2022 00000002278/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.643,95	3.643,95
2022 00000002285/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.223,00	4.223,00
2022 00000002396/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.381,00	3.381,00
2022 00000002397/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	668,00	668,00
2022 00000002398/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.169,00	1.169,00
2022 00000002399/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	167,00	167,00
2022 00000002400/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	501,00	501,00
2022 00000002402/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000002423/2022 13.161.776/0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	200,00	200,00
2022 00000002496/2022 06.201.820/0001-28 MOROCKOSKI CONSTRUCOES LTDA	16.037,27	0,00	16.037,27
2022 00000002565/2022 14.728.004/0001-03 MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	1.735,00	0,00	1.735,00
2022 00000002578/2022 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	439,60	439,60
2022 00000002654/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	360,00	360,00
2022 00000002886/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	1.020,00	1.020,00
2022 00000002894/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.009,14	3.009,14
2022 00000002895/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.059,74	1.059,74
2022 00000002899/2022 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	237,60	237,60
2022 00000002925/2022 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	139,51	139,51
2022 00000002996/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	242,00	242,00
2022 00000003011/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	24.881,90	24.881,90
2022 00000003053/2022 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	595,04	595,04
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	231,00	0,00	231,00
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	10,94	0,00	10,94
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	11,00	0,00	11,00
2022 00000003072/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	13.183,42	13.183,42
2022 00000003159/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	668,61	668,61
2022 00000003174/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	480,37	480,37
2022 00000003219/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0029.20660-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.500,16	4.500,16
2022 00000003220/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.312,21	1.312,21
2022 00000003221/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	503,63	503,63
2022 00000003242/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.36.00.00-15000000000 000.233.631-69 ELIZANGELA JUSTINA DA SILVA	0,00	1.600,00	1.600,00
2022 00000003261/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	1.370,00	1.370,00
2022 00000003271/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.50.43.00.00-15000000000 00.580.013/0001-87 ASSOCIACAO LAR DO IDOSO AMOR E FRATERNIDADE	0,00	987,84	987,84
2022 00000003353/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-	0,00	1.637,44	1.637,44

PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA			
2022 00000003416/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-25001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	2.090,68	2. 090,68
2022 00000003419/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.2.90. 21.00.00-15000000000 00.394.460/ 0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	4.489,58	4. 489,58
2022 00000003420/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-4.6.90. 71.00.00-15000000000 00.394.460/ 0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	2.737,02	2. 737,02
2022 00000003430/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90. 39.00.00-16600000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM- PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	37,60	37,60
2022 00000003432/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0029.20660-3.3.90. 39.00.00-16600000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM- PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	158,96	158,96
2022 00000003498/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-25001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	138,69	138,69
2022 00000003528/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90. 39.00.00-16600000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	660,80	660,80
2022 00000003713/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 13.657.269/ 0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	1.221,50	0,00	1. 221,50
2022 00000003730/2022 31/12/2022 03.001-04.122.0002.20080-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	20.044,24	20. 044,24
2022 00000003738/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	2.424,04	2. 424,04
2022 00000003743/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-25000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.213,76	1. 213,76
2022 00000003755/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90. 39.00.00-25001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	22.148,00	22. 148,00
2022 00000003772/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90. 39.00.00-16020000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.437,53	2. 437,53
2022 00000003774/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI- NATTI 02046390180	0,00	120,00	120,00
2022 00000003793/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	230,71	230,71
2022 00000003829/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-25000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	87,93	87,93
2022 00000003887/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90. 39.00.00-16020000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	1.166,64	1. 166,64
2022 00000003943/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM- PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	707,04	707,04
2022 00000003975/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20780-3.3.90. 39.00.00-27590000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	365,77	365,77
2022 00000004047/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71. 70.00.00-16210000000 02.997.711/ 0001-08 CONSORCIO INTERMUNI- CIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	39.931,46	0,00	39. 931,46
2022 00000004049/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71. 70.00.00-15001002000 02.997.711/ 0001-08 CONSORCIO INTERMUNI- CIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	1.622,50	1. 622,50
2022 00000004109/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15000000000 14.855.199/ 0001-44 CERTA PRODUCOES LT- DA	0,00	3.900,00	3. 900,00
2022 00000004341/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZA- CAO E SERVICOS LTDA	0,00	17.740,20	17. 740,20
2022 00000004345/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	46.148,60	46. 148,60
2022 00000004395/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	545,46	545,46
2022 00000004397/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90. 39.00.00-17510000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.175,50	4. 175,50
2022 00000004400/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0007.20310-3.3.90. 39.00.00-17590000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	55.559,71	55. 559,71
2022 00000004402/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	6.623,40	6. 623,40
2022 00000004419/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 07.778.669/ 0001-58 FERRI PRODUCOES AR- TISTICAS LTDA	0,00	27.200,00	27. 200,00
2022 00000004423/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90. 39.00.00-25001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	5.076,87	5. 076,87
2022 00000004449/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO- MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC- NOLOGI	0,00	384,00	384,00
2022 00000004487/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI- NATTI 02046390180	0,00	715,18	715,18
2022 00000004490/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM- PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	334,00	334,00
2022 00000004506/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM- PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.073,44	1. 073,44
2022 00000004602/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-	0,00	60.661,76	60. 661,76

MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI			
2022 00000004608/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.535,71	1. 535,71
2022 00000004609/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	9.107,75	9. 107,75
2022 00000004682/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 11.682.717/ 0001-87 A.F. AYALA - CLINICA ME-DICA - ME	0,00	3.394,76	3. 394,76
2022 00000004715/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 23.029.774/ 0001-40 CLEVER JUNIOR FERREI-RA TRUILHO	0,00	192,00	192,00
2022 00000004721/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	4.580,03	4. 580,03
2022 00000004722/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20780-3.3.90. 39.00.00-27590000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.602,71	1. 602,71
2022 00000004923/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	654,13	654,13
2022 00000004962/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	160,00	160,00
2022 00000004963/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90. 39.00.00-16000000000 14.378.830/ 0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVI-AR	0,00	5.630,00	5. 630,00
2022 00000004980/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	4.543,88	4. 543,88
2022 00000004990/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	336,00	336,00
2022 00000004994/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000004996/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90. 39.00.00-16600000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	2.074,72	2. 074,72
2022 00000005007/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0028.20650-3.3.90. 39.00.00-15000000000 14.378.830/ 0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVI-AR	0,00	2.547,90	2. 547,90
2022 00000005041/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	5.812,38	5. 812,38
2022 00000005042/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.999,90	0,00	7. 999,90
2022 00000005043/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-15001002000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005044/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000005045/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000005046/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005048/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	2.784,31	2. 784,31
2022 00000005049/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	162,12	162,12
2022 00000005053/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.297,28	1. 297,28
2022 00000005089/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15000000000 14.378.830/ 0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVI-AR	0,00	3.106,70	3. 106,70
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005107/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	649,45	649,45
2022 00000005121/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20130-3.3.90. 30.00.00-15690000000 02.136.343/ 0001-03 ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ ASSENT CA-CHIMBO	0,00	8.210,90	8. 210,90
2022 00000005138/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	775,92	775,92
2022 00000005175/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 08.025.335/ 0001-76 ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HU-MAN	0,00	1.229,00	1. 229,00
2022 00000005182/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 30.00.00-15000000000 09.166.096/ 0001-37 P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	557,20	0,00	557,20
2022 00000005207/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 20.867.621/ 0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	0,00	7.400,00	7. 400,00

2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 20.867.621/ 0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	4.400,00	0,00	4. 400,00
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 20.867.621/ 0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	8.400,00	0,00	8. 400,00
2022 00000005213/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	35.132,02	35. 132,02
2022 00000005288/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	480,00	480,00
2022 00000005291/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 36.00.00-15001002000 568.285. 601-59 SIDNEI GUEDES FERREIRA	0,00	2.500,00	2. 500,00
2022 00000005299/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-16000000000 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	840,00	840,00
2022 00000005346/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	17.209,91	17. 209,91
2022 00000005357/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	7.159,93	7. 159,93
2022 00000005357/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6.381,20	0,00	6. 381,20
2022 00000005561/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.258,56	1. 258,56
2022 00000005564/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	501,00	501,00
2022 00000005565/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	336,00	336,00
2022 00000005582/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 04.557.726/ 0001-80 DAVI CAETANO DE SOU-ZA & CIA LTDA	0,00	486,15	486,15
2022 00000005583/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZA-CAO E SERVICOS LTDA	0,00	6.960,00	6. 960,00
2022 00000005598/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000005600/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.008,00	1. 008,00
2022 00000005607/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000005675/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	164,90	164,90
2022 00000005695/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.041,55	1. 041,55
2022 00000005721/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 30.00.00-15000000000 36.181.473/ 0001-80 BIDDEN COMERCIAL LT-DA	0,00	35,50	35,50
2022 00000005766/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005767/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005837/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 14.728.004/ 0001-03 MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	0,00	5.205,00	5. 205,00
2022 00000005861/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	41.782,64	41. 782,64
2022 00000005862/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	208,48	208,48
2022 00000005890/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	787,44	787,44
2022 00000005891/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 40.496.246/ 0001-10 R. D. LOPES EIRELI	0,00	6.400,00	6. 400,00
2022 00000005899/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	6.624,88	6. 624,88
2022 00000005900/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	8.333,29	8. 333,29
2022 00000006101/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 31.155.257/ 0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	13.472,00	0,00	13. 472,00
2022 00000006120/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	2.648,47	2. 648,47
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.908,53	0,00	17. 908,53
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	707,07	0,00	707,07
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.693,25	2. 693,25
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.375,55	0,00	4. 375,55
2022 00000006161/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90. 39.00.00-15001002000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	1.120,00	1. 120,00
2022 00000006188/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	921,01	0,00	921,01
2022 00000006190/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.	1.024,79	0,00	1. 024,79

39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI			
2022 00000006191/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	745,89	0,00	745,89
2022 00000006192/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	1.037,76	0,00	1.037,76
2022 00000006199/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.39.00.00-16600000000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.366,58	2.366,58
2022 00000006201/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.40.00.00-15001002000 10.525.132/0001-90 E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME	0,00	28.965,49	28.965,49
2022 00000006224/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 39.471.554/0001-02 ALFA VIDRACARIA LTDA	0,00	250,00	250,00
2022 00000006228/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90.39.00.00-16000000000 40.496.246/0001-10 R. D. LOPES EIRELI	0,00	15.938,16	15.938,16
2022 00000006244/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	345,82	345,82
2022 00000006256/2022 31/12/2022 12.001-26.782.0015.10500-3.3.90.30.00.00-15000000000 5	0,00	15.380,44	15.380,44
2022 00000006267/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20130-3.3.90.30.00.00-15000000000 34.772.993/0001-31 FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	2.730,00	0,00	2.730,00
2022 00000006273/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	753,00	0,00	753,00
2022 00000006276/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	4.510,50	0,00	4.510,50
2022 00000006277/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	12.924,00	0,00	12.924,00
2022 00000006306/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.654.968/0001-09 MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME	0,00	954,00	954,00
2022 00000006316/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	88.000,61	88.000,61
2022 00000006326/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	882,00	0,00	882,00
2022 00000006358/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.039,81	1.039,81
2022 00000006377/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0007.20310-3.3.90.39.00.00-17590000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.670,52	3.670,52
2022 00000006378/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	2.908,16	2.908,16
2022 00000006385/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	1.201,50	0,00	1.201,50
2022 00000006390/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.774.463/0001-24 ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME	0,00	55,50	55,50
2022 00000006395/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00-15000000000 07.489.111/0001-52 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	0,00	1.157,20	1.157,20
2022 00000006410/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	9.314,31	9.314,31
2022 00000006605/2022 31/12/2022 12.001-26.782.0015.10500-4.4.90.51.00.00-17000000000 04.292.274/0001-52 CONSTRUTORA JURUENA EIRELI	600,00	0,00	600,00
2022 00000006608/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.30.00.00-15000000000 33.687.278/0001-38 CLORO MATO GROSSO LTDA	0,00	8.328,60	8.328,60
2022 00000006620/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.965,76	2.965,76
2022 00000006621/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	887,10	887,10
2022 00000006622/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00-15000000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	0,00	1.115,70	1.115,70
2022 00000006625/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	22.288,00	22.288,00
2022 00000006625/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	14.180,00	0,00	14.180,00
2022 00000006674/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 17.121.777/0001-07 AFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	0,00	15.144,00	15.144,00
2022 00000006701/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	1.185,67	1.185,67
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	219,53	219,53
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.393,93	0,00	9.393,93
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	62.206,54	0,00	62.206,54
2022 00000006738/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 43.062.943/0001-51 DEBORA DOS SANTOS KIESSLER 03381449001	4.435,70	0,00	4.435,70
2022 00000006740/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	706,50	706,50
2022 00000006741/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	414,00	414,00
2022 00000006773/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 43.400.269/0001-78 CLINICA MEDICA SD EIRELLI	0,00	21.000,00	21.000,00

2022 00000006774/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	956,68	956,68
2022 00000006814/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	7.228,02	7. 228,02
2022 00000006815/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-4.4.90. 52.00.00-15690000000 08.784.976/ 0002-95 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	6.580,00	6. 580,00
2022 00000006826/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.471.158/ 0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000006832/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.471.158/ 0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000006838/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90. 39.00.00-16600000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.548,24	1. 548,24
2022 00000006842/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	551,98	551,98
2022 00000007043/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-4.4.90. 52.00.00-15000000000 41.947.390/ 0002-70 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	0,00	5.950,00	5. 950,00
2022 00000007044/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	8.066,86	8. 066,86
2022 00000007047/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 13.657.269/ 0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	2.094,00	0,00	2. 094,00
2022 00000007047/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 13.657.269/ 0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	3.490,00	0,00	3. 490,00
2022 00000007048/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 13.161.776/ 0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	290,00	290,00
2022 00000007051/2022 31/12/2022 05.001-28.846.0005.90030-3.3.91. 97.00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	38.346,09	0,00	38. 346,09
2022 00000007062/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.471.158/ 0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000007091/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90. 39.00.00-15690000000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	5.624,22	5. 624,22
2022 00000007092/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	344.800,80	0,00	344. 800,80
2022 00000007093/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	30.850,00	30. 850,00
2022 00000007094/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 04.557.726/ 0001-80 DAVI CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA	0,00	486,15	486,15
2022 00000007103/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 07.533.840/	0,00	78.130,20	78. 130,20
0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI			
2022 00000007110/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	746,70	746,70
2022 00000007114/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 34.971.356/ 0001-94 WELLYNGTON DA SILVA	0,00	4.950,00	4. 950,00
2022 00000007127/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	312,90	312,90
2022 00000007130/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.810,74	2. 810,74
2022 00000007169/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.482,82	18. 482,82
2022 00000007173/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20430-3.3.90. 39.00.00-16020000000 96.295.654/ 0001-69 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	200.000,00	0,00	200. 000,00
2022 00000007179/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.625,00	11. 625,00
2022 00000007180/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20170-3.3.90. 30.00.00-15690000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	1.750,62	0,00	1. 750,62
2022 00000007185/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20150-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	15.598,18	0,00	15. 598,18
2022 00000007288/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	6.687,20	6. 687,20
2022 00000007295/2022 31/12/2022 08.001-08.122.0023.10570-4.4.90. 51.00.00-15000000000 35.086.825/ 0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	3.095,23	0,00	3. 095,23
2022 00000007296/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.10140-4.4.90. 51.00.00-25710000000 35.086.825/ 0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	14.549,98	0,00	14. 549,98
2022 00000007300/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000007300/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000007302/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 05.774.463/ 0001-24 ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME	0,00	1.535,90	1. 535,90
2022 00000007303/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.123.098/ 0001-49 D B A ROZANTI	0,00	2.398,00	2. 398,00
2022 00000007306/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.591.166/ 0001-02 ORGANIZACAO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMA	0,00	2.230,00	2. 230,00
2022 00000007307/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	120. 000,00	120. 000,00
2022 00000007309/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10270-4.4.90. 52.00.00-16210000000 00.789.321/ 0001-17 OLMI INFORMATICA LTDA EPP	0,00	4.270,00	4. 270,00
2022 00000007310/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 41.401.446/	2.300,00	0,00	2. 300,00

0001-05 NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI			
2022 00000007311/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 34.035.241/0001-98 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	0,00	1.037,50	1.037,50
2022 00000007313/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	0,00	10.754,45	10.754,45
2022 00000007317/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 05.279.038/0001-69 MULTITECNET LTDA	0,00	508,00	508,00
2022 00000007318/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 05.279.038/0001-69 MULTITECNET LTDA	0,00	508,00	508,00
2022 00000007322/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.10120-4.4.90.51.00.00-25710000000 35.086.825/0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	13.124,91	0,00	13.124,91
2022 00000007323/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-25001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	40.000,00	40.000,00
2022 00000007324/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	1.532,43	1.532,43
2022 00000007372/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.538,67	5.538,67
2022 00000007380/2022 01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	2.000,00	2.000,00
2022 00000007381/2022 35.086.825/0001-55 ANDREA IORIS CONSTRUCOES EIRELI	11.949,11	0,00	11.949,11
2022 00000007385/2022 22.416.068/0001-99 CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	0,00	1.400,00	1.400,00
2022 00000007386/2022 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	0,00	11.289,55	11.289,55
2022 00000007388/2022 01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	1.200,00	1.200,00
2022 00000007389/2022 01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	1.650,00	1.650,00
2022 00000007391/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	503,31	503,31
2022 00000007403/2022 07.220.552/0001-54 C S C CARVALHO PORFIRO	0,00	40,00	40,00
2022 00000007405/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	579,41	0,00	579,41
2022 00000007406/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	481,99	0,00	481,99
2022 00000007407/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	553,07	0,00	553,07
2022 00000007408/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	763,92	0,00	763,92
2022 00000007409/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	203,10	0,00	203,10
2022 00000007410/2022 76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	799,00	0,00	799,00
2022 00000007417/2022 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	519,56	519,56
2022 00000007419/2022 22.416.068/0001-99 CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	0,00	560,00	560,00
2022 00000007420/2022 09.166.096/0001-37 P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	616,90	0,00	616,90
2022 00000007421/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.550,00	18.550,00
2022 00000007422/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	16.474,86	16.474,86
2022 00000007423/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	44.783,60	44.783,60
2022 00000007424/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	10.738,68	10.738,68
2022 00000007435/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.534,04	2.534,04
2022 00000007436/2022 17.468.557/0001-54 OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	0,00	20.073,18	20.073,18
2022 00000007437/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	120,00	120,00
2022 00000007456/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	16.474,86	16.474,86
2022 00000007457/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	44.783,60	44.783,60
2022 00000007458/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.550,00	18.550,00
2022 00000007459/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	10.738,68	10.738,68
2022 00000007460/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	43.891,63	43.891,63
2022 00000007461/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	45.698,77	45.698,77
2022 00000007536/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.248,71	0,00	3.248,71
2022 00000007537/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.358,63	0,00	5.358,63
2022 00000007538/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.882,58	0,00	7.882,58
2022 00000007539/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.072,15	0,00	8.072,15
2022 00000007540/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.802,19	0,00	1.802,19
2022 00000007541/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.704,42	0,00	2.704,42
2022 00000007542/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	70.540,95	0,00	70.540,95
2022 00000007543/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31.099,75	0,00	31.099,75
2022 00000007544/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.595,16	0,00	6.595,16
2022 00000007545/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.627,56	0,00	11.627,56
2022 00000007546/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.119,88	0,00	1.119,88
2022 00000007547/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.359,64	0,00	3.359,64
2022 00000007548/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	519,55	0,00	519,55
2022 00000007549/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	851,26	0,00	851,26
2022 00000007550/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	358,49	0,00	358,49

2022 00000007551/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	974,16	0,00	974,16
2022 00000007552/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.450,83	0,00	12.450,83
2022 00000007553/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.948,30	0,00	1.948,30
2022 00000007554/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.111,42	0,00	2.111,42
2022 00000007555/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.575,26	0,00	3.575,26
2022 00000007556/2022 00000011655/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.437,12	0,00	9.437,12
2022 00000007557/2022 00000011656/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	18.052,25	0,00	18.052,25
2022 00000007558/2022 00000011657/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.792,73	0,00	3.792,73
2022 00000007559/2022 00000011658/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.484,67	0,00	5.484,67
2022 00000007560/2022 00000011659/2022 31/12/2022 02.002-02.091.0002.20060-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	6.035,13	0,00	6.035,13
2022 00000007561/2022 00000011660/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	17.362,97	0,00	17.362,97
2022 00000007562/2022 00000011661/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	16.675,40	0,00	16.675,40
2022 00000007563/2022 00000011662/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.1.91.13.00.00-15001001000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	3.021,61	0,00	3.021,61
2022 00000007564/2022 00000011663/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	649,08	0,00	649,08
2022 00000007565/2022 00000011664/2022 31/12/2022 06.005-12.361.0009.20230-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	139.037,22	0,00	139.037,22
2022 00000007566/2022 00000011665/2022 31/12/2022 06.005-12.365.0009.20240-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	69.061,84	0,00	69.061,84
2022 00000007567/2022 00000011666/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	20.336,18	0,00	20.336,18
2022 00000007568/2022 00000011667/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	68.667,20	0,00	68.667,20
2022 00000007569/2022 00000011668/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20500-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	23.416,54	0,00	23.416,54
2022 00000007570/2022 00000011669/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20390-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	15.637,28	0,00	15.637,28
2022 00000007571/2022 00000011670/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20410-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	8.479,82	0,00	8.479,82
2022 00000007572/2022 00000011671/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20420-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.993,31	0,00	5.993,31
2022 00000007573/2022 00000011672/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20430-3.1.91.13.00.00-16020000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.692,39	0,00	1.692,39
2022 00000007574/2022 00000011673/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.575,56	0,00	5.575,56
2022 00000007575/2022 00000011674/2022 31/12/2022 07.001-10.304.0021.20540-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	12.768,01	0,00	12.768,01
2022 00000007576/2022 00000011675/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.448,01	0,00	5.448,01
2022 00000007577/2022 00000011676/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0022.20440-3.1.91.13.00.00-16000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	465,25	0,00	465,25
2022 00000007578/2022 00000011677/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	13.212,57	0,00	13.212,57
2022 00000007579/2022 00000011678/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	805,88	0,00	805,88
2022 00000007580/2022 00000011679/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	8.841,51	0,00	8.841,51
2022 00000007581/2022 00000011680/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	4.841,64	0,00	4.841,64
2022 00000007582/2022 00000011681/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.436,23	0,00	1.436,23
2022 00000007583/2022 00000011682/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	16.776,22	0,00	16.776,22
2022 00000007584/2022 00000011683/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.807,55	0,00	1.807,55
2022 00000007585/2022 00000011684/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.059,33	0,00	1.059,33
2022 00000007586/2022 00000011685/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	13.064,03	0,00	13.064,03
2022 00000007593/2022 00000011692/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	457,20	0,00	457,20
2022 00000007594/2022 00000011693/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	279,69	0,00	279,69
2022 00000007595/2022 00000011694/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	974,16	0,00	974,16
2022 00000007596/2022 00000011695/2022 31/12/2022 06.	65,02	0,00	65,02

005-12.361.0009.20230-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ			
2022 00000007597/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	179.292,34	179.292,34
2022 00000007598/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	179.183,10	179.183,10
2022 00000007599/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	31.831,59	31.831,59
2022 00000007600/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-16000000000 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	19.165,30	19.165,30
2022 00000007601/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-4.4.90.52.00.00-15400000000 35.173.456/0001-38 MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	0,00	637.500,00	637.500,00
2022 00000007602/2022 31/12/2022 06.006-12.365.0009.20280-4.4.90.52.00.00-15400000000 33.386.926/0001-16 SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI	0,00	497.500,00	497.500,00
2022 00000007603/2022 00000011700/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	479,69	0,00	479,69
2022 00000007604/2022 00000011718/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20430-3.3.50.85.00.00-16010000000 96.295.654/0001-69 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	421.178,88	0,00	421.178,88
2022 00000007605/2022 00000011710/2022 31/12/2022 02.002-28.846.0002.20070-3.3.90.91.00.00-15000000000 055.987.831-18 NOELMA SOUZA CRUZ	1.261,33	0,00	1.261,33
2022 00000007606/2022 00000011720/2022 31/12/2022 02.002-02.091.0002.20060-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	252,27	0,00	252,27
2022 00000007609/2022 00000011774/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	268.888,37	0,00	268.888,37
2022 00000007610/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	245.000,00	245.000,00
2022 00000007611/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	42.000,00	42.000,00
2022 00000007616/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 31.155.257/0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	13.472,00	13.472,00
2022 00000007618/2022 00000011773/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20350-3.3.90.39.00.00-15000000000 17.765.311/0001-44 WHATILLA ROMULO ISAIAS DA SILVA & CIA LTDA	2.500,00	0,00	2.500,00
2022 00000007619/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90.39.00.00-15690000000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.877,27	2.877,27
2022 00000007620/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-15000000000 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	20.184,72	20.184,72
2022 00000007621/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.688.100/0001-88 AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELET	0,00	277,20	277,20
2022 00000007623/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-4.4.90.52.00.00-15400000000 09.193.427/0001-28 SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
2022 00000007624/2022 31/12/2022 06.006-12.365.0009.20280-3.3.90.30.00.00-15400000000 09.411.384/0001-00 VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	803.801,70	803.801,70
2022 00000007625/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 31.155.257/0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.939,51	4.939,51
2022 00000007626/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.39.00.00-15000000000 44.981.761/0001-47 LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156	0,00	3.421,60	3.421,60
2022 00000007627/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.39.00.00-15000000000 43.252.921/0001-54 RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134	0,00	3.052,00	3.052,00
2022 00000007628/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.36.00.00-15001001000 644.180.069-15 ADEMIR MOSSOLIN	2.400,00	0,00	2.400,00
2022 00000007629/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-3.3.90.30.00.00-15400000000 09.411.384/0001-00 VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	1.232.722,60	1.232.722,60
2022 00000007630/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.93.00.00-16020000000 28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.800,00	0,00	4.800,00
2022 00000007631/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.93.00.00-16020000000 17.681.549/0001-91 VIDRAÇARIA RIO BRANCO LTDA	1.299,36	0,00	1.299,36
2022 00000007632/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.93.00.00-16020000000 25.034.906/0001-58 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	960,00	0,00	960,00
2022 00000007633/2022 31/12/2022 07.001-10.304.0021.20540-3.3.90.39.00.00-16020000000 13.161.776/0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	550,00	550,00
2022 00000007634/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.93.00.00-16020000000 14.800.881/0001-30 LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA	3.495,16	0,00	3.495,16
2022 00000007635/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.93.00.00-15001001000 08.573.806/0001-80 MARLY DE SOUSA SILVA	0,00	2.640,00	2.640,00
2022 00000007636/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.39.00.00-16600000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	490,00	490,00
2022 00000007637/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20852-3.3.90.39.00.00-15000000000 43.478.092/0001-22 AMAZONIA RESIDUOS SPE LTDA	0,00	68.117,11	68.117,11
2022 00000007638/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 050.902.681-85 DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	1.700,00	0,00	1.700,00
2022 00000007639/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 603.881.451-53 NOEMIR BEDENDO	900,00	0,00	900,00
2022 00000007640/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 631.606.841-72 MOACIR COSTA REAL	400,00	0,00	400,00
2022 00000007641/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 055.859.	1.000,00	0,00	1.000,00

301-17 KATIANE ELEN MAGNO-BOSCO DOS SANTOS			
2022 00000007642/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 004.177. 961-45 MARIA PEREIRA FILHO	700,00	0,00	700,00
2022 00000007643/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 037.121. 441-64 TAMARA PASSOS CARVA-LHO	300,00	0,00	300,00
2022 00000007644/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 050.902. 681-85 DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	1.000,00	0,00	1. 000,00
2022 00000007645/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 631.606. 841-72 MOACIR COSTA REAL	500,00	0,00	500,00
2022 00000007646/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 063.046. 421-99 VAN KLYNSMANN GLOS SILVA	300,00	0,00	300,00
2022 00000007647/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 603.881. 451-53 NOEMIR BEDENDO	3.000,00	0,00	3. 000,00
2022 00000007648/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 631.606. 841-72 MOACIR COSTA REAL	2.000,00	0,00	2. 000,00
2022 00000007649/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90. 31.00.00-15000000000 603.881. 451-53 NOEMIR BEDENDO	1.000,00	0,00	1. 000,00
2022 00000007650/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90. 39.00.00-16020000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	694,92	694,92
2022 00000007651/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 13.278.238/ 0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	0,00	1.698,00	1. 698,00
2022 00000007652/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 20.949.657/ 0001-07 GRAFICA IGUACU LTDA	0,00	1.845,00	1. 845,00
2022 00000007653/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	131. 077,82	131. 077,82
2022 00000007654/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.1.90. 13.00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	358,00	0,00	358,00
2022 00000007654/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.1.90. 13.00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	610,00	0,00	610,00
2022 00000007655/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	190. 122,18	190. 122,18
2022 00000007656/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71. 70.00.00-16210000000 02.997.711/ 0001-08 CONSORCIO INTERMUNI-CIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	1.300.000,00	0,00	1.300. 000,00
2022 00000007657/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 36.00.00-15000000000 644.180. 069-15 ADEMIR MOSSOLIN	3.600,00	0,00	3. 600,00
2022 00000007658/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 35.00.00-15000000000 05.011.768/ 0001-84 AG CONSULTORIA E CON-TABILIDADE LTDA-EPP	0,00	12.200,00	12. 200,00
2022 00000007659/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90. 14.00.00-15001002000 019.748. 419-01 WOLNEI PINTO DA CRUZ	300,00	0,00	300,00
2022 00000007666/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90. 39.00.00-15001001000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.194,90	0,00	2. 194,90
2022 00000007667/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	765,95	0,00	765,95
2022 00000007668/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	5.755,37	0,00	5. 755,37
2022 00000007669/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.487,90	0,00	7. 487,90
2022 00000007670/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	10.685,37	0,00	10. 685,37
2022 00000007671/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.871,98	0,00	2. 871,98
2022 00000007672/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	40.215,38	0,00	40. 215,38
2022 00000007673/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.450,46	0,00	7. 450,46
2022 00000007674/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0025.20620-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	906,34	0,00	906,34
2022 00000007675/2022 00000011936/2022 31/12/2022 07. 001-10.302.0019.20450-3.3.90.39. 00.00-16020000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.167,08	0,00	1. 167,08
2022 00000007676/2022 00000011937/2022 31/12/2022 07. 001-10.301.0020.20530-3.3.90.39. 00.00-15001002000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.183,50	0,00	1. 183,50
2022 00000007677/2022 00000011938/2022 31/12/2022 09. 001-04.122.0002.20740-3.3.90.39. 00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	3.708,33	0,00	3. 708,33
2022 00000007678/2022 00000011939/2022 31/12/2022 06. 002-12.365.0009.20200-3.3.90.39. 00.00-15001001000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	11.634,73	0,00	11. 634,73
2022 00000007679/2022 00000011940/2022 31/12/2022 07. 001-10.122.0018.20520-3.3.90.39. 00.00-15001002000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.464,12	0,00	7. 464,12
2022 00000007680/2022 00000011941/2022 31/12/2022 07. 001-10.301.0020.20490-3.3.90.39. 00.00-15001002000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	20.048,55	0,00	20. 048,55
2022 00000007681/2022 00000011942/2022 31/12/2022 08. 001-04.122.0023.20580-3.3.90.39. 00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	12.390,12	0,00	12. 390,12
2022 00000007682/2022 00000011946/2022 31/12/2022 11. 001-25.751.0034.20790-3.3.90.39. 00.00-27510000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	128.068,57	0,00	128. 068,57
2022 00000007683/2022 00000011947/2022 31/12/2022 11. 001-25.751.0034.20790-3.3.90.39. 00.00-17510000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	900,98	0,00	900,98
2022 00000007684/2022 00000011948/2022 31/12/2022 05. 001-28.843.0005.90010-3.3.90.47. 00.00-15000000000 00.394.460/ 0185-12 PASEP	15.212,45	0,00	15. 212,45

2022 00000007685/2022 00000011949/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-4.6.90.71.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	19.409,97	0,00	19.409,97
2022 00000007686/2022 00000011950/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.2.90.21.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	45.539,27	0,00	45.539,27
2022 00000007687/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-4.4.90.51.00.00-16010000000 28.498.627/0001-33 KAPP INCORPORADORA LTDA	0,00	58.995,75	58.995,75
2022 00000007688/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-4.4.90.51.00.00-16010000000 28.498.627/0001-33 KAPP INCORPORADORA LTDA	0,00	144.322,85	144.322,85
2022 00000007689/2022 00000011952/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.3.90.47.00.00-15000000000 00.394.460/0185-12 PASEP	2.612,68	0,00	2.612,68
	4.134.173,76	8.351.610,52	12.485.784,28
	4.579.314,66	11.344.172,35	15.923.487,01

Peixoto de Azevedo em 11 de Dezembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2023 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 - 2022

EDITAL Nº 001/2023

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS e PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 a 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO ROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados e/ou Processados abaixo citados, inscritos em exercícios anteriores. Os fornecedores têm até o dia **27 de DEZEMBRO de 2023** para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar ficam automaticamente CANCELADOS:

CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	TOTAL
2018 00000003097/2018 00000003658/2018 31/12/2018 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.30.00.00-15000000000 15.243.516/0001-34 S. S. DE AGUIAR - ME	25.410,00	0,00	25.410,00
2018 00000004886/2018 00000005311/2018 31/12/2018 02.001-04.122.0002.20020-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	191,43	0,00	191,43
2018 00000004888/2018 00000005313/2018 31/12/2018 02.002-02.091.0002.20060-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.538,31	0,00	1.538,31
2018 00000004891/2018 00000005316/2018 31/12/2018 04.001-04.122.0002.20080-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.547,54	0,00	5.547,54
2018 00000004894/2018 00000005319/2018 31/12/2018 05.001-04.123.0002.20110-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.715,14	0,00	1.715,14
2018 00000004896/2018 00000005321/2018 31/12/2018 06.001-12.122.0006.20120-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	124,33	0,00	124,33
2018 00000004898/2018 00000005323/2018 31/12/2018 06.002-12.361.0009.20200-3.1.91.13.00.00-15001001000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.457,27	0,00	1.457,27
2018 00000004901/2018 00000005326/2018 31/12/2018 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	346,33	0,00	346,33
2018 00000004903/2018 00000005328/2018 31/12/2018 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	85,01	0,00	85,01
2018 00000004906/2018 00000005331/2018 31/12/2018 06.005-12.361.0009.20250-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	24.828,58	0,00	24.828,58
2018 00000004909/2018 00000005334/2018 31/12/2018 06.005-12.365.0009.20260-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	8.888,74	0,00	8.888,74
2018 00000004911/2018 00000005336/2018 31/12/2018 06.005-12.366.0009.20270-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	800,39	0,00	800,39
2018 00000004914/2018 00000005339/2018 31/12/2018 06.006-12.361.0009.20290-3.1.91.13.00.00-15400000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	13.255,81	0,00	13.255,81
2018 00000004917/2018 00000005342/2018 31/12/2018 06.006-12.365.0009.20300-3.1.91.13.00.00-15400000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.939,85	0,00	5.939,85
2018 00000004920/2018 00000005345/2018 31/12/2018 07.001-10.122.0012.20370-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.501,90	0,00	5.501,90
2018 00000004923/2018 00000005348/2018 31/12/2018 07.001-10.301.0014.20560-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	9.839,93	0,00	9.839,93
2018 00000004926/2018 00000005351/2018 31/12/2018 07.001-10.301.0014.20580-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.730,88	0,00	1.730,88
2018 00000004928/2018 00000005353/2018 31/12/2018 07.001-10.301.0014.20570-3.1.91.13.00.00-16000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	2.218,84	0,00	2.218,84
2018 00000004931/2018 00000005356/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20430-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.280,40	0,00	1.280,40
2018 00000004934/2018 00000005359/2018 31/12/2018 07.001-10.305.0015.20630-3.1.91.13.00.00-16000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	2.545,37	0,00	2.545,37
2018 00000004936/2018 00000005361/2018 31/12/2018 07.001-10.304.0015.20620-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	576,37	0,00	576,37
2018 00000004939/2018 00000005364/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20430-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	6.738,45	0,00	6.738,45
2018 00000004941/2018 00000005366/2018 31/12/2018 07.	1.848,68	0,00	1.848,68

001-10.302.0013.20450-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ			
2018 00000004943/2018 00000005368/2018 31/12/2018 07.001-10.302.0013.20460-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	810,23	0,00	810,23
2018 00000004946/2018 00000005371/2018 31/12/2018 08.001-04.122.0019.20730-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	3.573,74	0,00	3.573,74
2018 00000004948/2018 00000005373/2018 31/12/2018 08.002-08.244.0020.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	449,97	0,00	449,97
2018 00000004950/2018 00000005375/2018 31/12/2018 08.002-08.244.0020.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	536,60	0,00	536,60
2018 00000004953/2018 00000005378/2018 31/12/2018 08.002-08.244.0020.20740-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	679,04	0,00	679,04
2018 00000004955/2018 00000005380/2018 31/12/2018 08.002-08.243.0035.20820-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	147,29	0,00	147,29
2018 00000004958/2018 00000005383/2018 31/12/2018 09.001-04.122.0002.20660-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.135,30	0,00	1.135,30
2018 00000004961/2018 00000005386/2018 31/12/2018 11.001-04.122.0002.20910-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	4.008,17	0,00	4.008,17
2018 00000004964/2018 00000005389/2018 31/12/2018 12.001-04.122.0002.20970-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	4.070,41	0,00	4.070,41
2018 00000004966/2018 00000005391/2018 31/12/2018 13.001-27.812.0002.21020-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	308,70	0,00	308,70
2018 00000004968/2018 00000005393/2018 31/12/2018 10.001-04.122.0002.20690-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	299,80	0,00	299,80
2018 00000006796/2018 00000008470/2018 31/12/2018 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 30.001.437/0001-00 LEILA MONTEIRO DA SILVA	4.500,00	0,00	4.500,00
	142.928,80	0,00	142.928,80
2019 00000000197/2019 00000000139/2019 31/12/2019 08.002-08.243.0035.20880-3.3.90.93.00.00-16600000000 021.402.161-05 MARILENE PEREIRA SILVA OLIVEIRA	2.000,00	0,00	2.000,00
	2.000,00	0,00	2.000,00
2020 00000001738/2020 00000002696/2020 31/12/2020 06.006-12.361.0009.20290-3.1.90.11.00.00-15400000000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	1.114,67	0,00	1.114,67
2020 00000002427/2020 31/12/2020 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 08.329.433/0001-05 GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	18.554,24	18.554,24
2020 00000004019/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.30.00.00-16000000000 13.657.269/0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	0,00	9.324,00	9.324,00
2020 00000004070/2020 00000007715/2020 31/12/2020 11.001-15.451.0029.10620-4.4.90.51.00.00-15000000000 01.149.137/0001-75 CONSTRUTORA DETERRA LTDA	7.044,91	0,00	7.044,91
2020 00000004339/2020 31/12/2020 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.	0,00	3.390,76	3.390,76
39.00.00-15001001000 35.866.355/0001-42 CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES			
2020 00000005295/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	6.058,13	6.058,13
2020 00000005296/2020 31/12/2020 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	21.090,39	21.090,39
2020 00000006535/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.566,95	4.566,95
2020 00000007316/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.30.00.00-15001002000 26.148.070/0001-85 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIREL	0,00	1.012,65	1.012,65
2020 00000007328/2020 31/12/2020 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00.00-15000000000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	1.758,00	1.758,00
2020 00000007338/2020 31/12/2020 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.30.00.00-15001002000 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	2.147,35	2.147,35
2020 00000007372/2020 31/12/2020 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.32.00.00-15001002000 12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.725,50	1.725,50
2020 00000007452/2020 31/12/2020 11.001-04.122.0002.10580-4.4.90.52.00.00-15000000000 08.887.033/0001-07 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	0,00	1.545,00	1.545,00
2020 00000007920/2020 31/12/2020 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 16.422.969/0001-90 M. A. DA CRUZ CLINICA - ME	0,00	15.938,16	15.938,16
2020 00000007931/2020 31/12/2020 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90.39.00.00-16000000000 36.064.551/0001-66 R.A.F. SANCHES EIRELI	0,00	5.350,00	5.350,00
TOTAL: 8.159,58	0,00	92.461,13	100.620,71
	0,00	0,00	0,00
2021 00000000053/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	508,00	508,00
2021 00000000090/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	205,57	205,57
2021 00000000324/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.615,21	2.615,21
2021 00000000594/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	17.201,00	17.201,00
2021 00000000598/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	501,00	501,00
2021 00000000990/2021 00000001190/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.1.90.11.00.00-15400000000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	3.747,28	0,00	3.747,28
2021 00000001136/2021 31/12/2021 10.001-04.122.0002.20690-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/	0,00	668,00	668,00

0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI			
2021 00000001471/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0021.20750-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	192,00	192,00
2021 00000001474/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.203,22	1.203,22
2021 00000001796/2021 31/12/2021 13.001-27.812.0002.21020-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.672,00	2.672,00
2021 00000001833/2021 31/12/2021 12.001-04.122.0002.20970-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.328,00	5.328,00
2021 00000001834/2021 31/12/2021 08.001-04.122.0019.20730-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.599,00	1.599,00
2021 00000001960/2021 00000004676/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.32.00.00-15001002000 03.411.908/0001-86 GREEN FARMACEUTICA LTDA	2.104,60	0,00	2.104,60
2021 00000002059/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.934,90	1.934,90
2021 00000002569/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	12.358,00	12.358,00
2021 00000002571/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-16000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.822,00	5.822,00
2021 00000002802/2021 00000003682/2021 31/12/2021 11.001-15.451.0029.10620-4.4.90.51.00.00-17000000000 28.676.354/0001-70 E. TURATTI - ENGENHARIA E PROJETOS	284.305,74	0,00	284.305,74
2021 00000003151/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.30.00.00-16000000000 00.226.324/0001-42 ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	0,00	1.860,00	1.860,00
2021 00000003501/2021 00000004603/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 08.199.006/0001-41 JGC NET INFORMATICA LTDA	144,90	0,00	144,90
2021 00000003976/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90.30.00.00-16000000000 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	0,00	1.234,00	1.234,00
2021 00000003994/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	389,67	389,67
2021 00000003995/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	259,78	259,78
2021 00000003996/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000003997/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/	0,00	259,78	259,78
0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA			
2021 00000004010/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	1.039,12	1.039,12
2021 00000004087/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	7.999,90	7.999,90
2021 00000004146/2021 31/12/2021 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004564/2021 31/12/2021 10.001-04.122.0002.20690-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004629/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-25001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000004632/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	629,61	629,61
2021 00000004825/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	23.881,46	23.881,46
2021 00000004826/2021 31/12/2021 07.001-10.305.0015.20630-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	291,10	291,10
2021 00000004909/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0038.20361-3.3.71.70.00.00-16210000800 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	647.232,00	647.232,00
2021 00000004910/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0038.20361-3.3.71.70.00.00-16210000800 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	300.000,00	300.000,00
2021 00000005140/2021 31/12/2021 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.239,96	1.239,96
2021 00000005175/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90.39.00.00-25001001000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	75.027,38	75.027,38
2021 00000005549/2021 31/12/2021 04.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00.00-15000000000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	585,49	585,49
2021 00000005914/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0020.20740-3.3.90.30.00.00-16600000000 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	585,49	585,49
2021 00000006063/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2021 00000006595/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	381,03	381,03
2021 00000006606/2021 31/12/2021 13.001-27.812.0002.21020-3.3.90.39.00.00-15000000000 43.062.943/0001-51 DEBORA DOS SANTOS KIESSLER 03381449001	0,00	2.217,85	2.217,85
2021 00000006750/2021 31/12/2021 07.001-10.301.0014.20560-3.3.90.30.00.00-16000000000 13.657.269/	0,00	843,60	843,60

0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA			
2021 00000006751/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	860,12	860,12
2021 00000006781/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90. 30.00.00-16000000000 22.803.038/ 0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	180,00	180,00
2021 00000007014/2021 31/12/2021 09.001-04.122.0002.20660-3.3.90. 30.00.00-15000000000 20.357.366/ 0001-20 CYAN PAPELARIA E MA-TERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP	0,00	40,99	40,99
2021 00000007023/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.761,76	1. 761,76
2021 00000007331/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	4.286,37	4. 286,37
2021 00000007352/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90. 39.00.00-15001002000 34.150.572/ 0001-79 D. N. A. DE LIMA MARMO-RARIA EIRELI	0,00	1.000,00	1. 000,00
2021 00000007367/2021 31/12/2021 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 30.00.00-15000000000 08.419.120/ 0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	209,70	209,70
2021 00000007379/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0010.20330-3.3.90. 39.00.00-25001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	542,10	542,10
2021 00000007544/2021 31/12/2021 12.001-04.122.0002.20970-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.750,37	1. 750,37
2021 00000007551/2021 31/12/2021 06.002-12.361.0009.20200-3.3.90. 39.00.00-25001001000 08.199.006/ 0001-41 JGC NET INFORMATICA LTDA	0,00	134,90	134,90
2021 00000007682/2021 31/12/2021 07.001-10.303.0014.20540-3.3.90. 30.00.00-16000000000 29.910.022/ 0001-70 UNIAO FARMA COMERCI-AL EIRELLI	0,00	2.270,80	2. 270,80
2021 00000007685/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90. 30.00.00-16000000000 04.886.103/ 0001-51 LABINGA COM. DE ARTI-GOS PARA LABORATORIOS LTDA	0,00	75,30	75,30
2021 00000007686/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20460-3.3.90. 30.00.00-16000000000 22.803.038/ 0001-35 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	424,58	424,58
2021 00000007698/2021 31/12/2021 07.001-10.122.0012.20370-3.3.90. 30.00.00-15001002000 00.070.591/ 0001-73 CALEBE FERREIRA BOR-GES & CIA LTDA	0,00	375,00	375,00
2021 00000007700/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20480-3.3.90. 30.00.00-15001002000 20.771.901/ 0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	2.782,40	2. 782,40
2021 00000007718/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.179,35	4. 179,35
2021 00000007777/2021 31/12/2021 08.002-08.244.0020.20740-3.3.90. 30.00.00-16600000000 34.035.241/ 0001-98 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	0,00	538,20	538,20
2021 00000007794/2021 31/12/2021 11.001-04.122.0002.20910-3.3.90. 30.00.00-15000000000 20.771.901/ 0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	1.290,00	1. 290,00
2021 00000007961/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20440-3.3.90. 39.00.00-15001002000 32.197.304/ 0001-87 VALERIO RODRIGUES COSTA FILHO 81596219149	1.750,00	0,00	1. 750,00
2021 00000007977/2021 31/12/2021 11.001-26.451.0029.20940-3.3.90. 39.00.00-17590000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	912,78	912,78
2021 00000007983/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.3.90. 39.00.00-15400000000 07.533.840/ 0001-69 SAGA SERVICOS TERCEI-RIZADOS EIRELI	0,00	1.158,29	1. 158,29
2021 00000008030/2021 31/12/2021 06.006-12.361.0009.20290-3.3.90. 39.00.00-15400000000 07.533.840/ 0001-69 SAGA SERVICOS TERCEI-RIZADOS EIRELI	0,00	1.142. 617,00	1.142. 617,00
2021 00000008031/2021 31/12/2021 06.006-12.365.0009.20300-3.3.90. 39.00.00-15400000000 07.533.840/ 0001-69 SAGA SERVICOS TERCEI-RIZADOS EIRELI	0,00	157. 296,12	157. 296,12
2021 00000008040/2021 31/12/2021 07.001-10.302.0013.20520-3.3.71. 70.00.00-16000000000 02.997.711/ 0001-08 CONSORCIO INTERMUNI-CIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	456. 000,00	456. 000,00
TOTAL: 292.052,52	0,00	2.900. 100,70	3.192. 153,22
	0,00	0,00	0,00
2022 00000000031/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	180,73	180,73
2022 00000000055/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	189,80	189,80
2022 00000000137/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	13.154,14	13. 154,14
2022 00000000139/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	9.157,00	9. 157,00
2022 00000000142/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	389,67	389,67
2022 00000000175/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	211,99	211,99
2022 00000000216/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	4.439,19	4. 439,19
2022 00000000245/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90. 39.00.00-17510000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROS-SO - DIST. DE ENERGIA S.A.	0,00	43.357,31	43. 357,31
2022 00000000282/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	4.049,48	4. 049,48
2022 00000000283/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.229,99	1. 229,99
2022 00000000290/2022 00000007510/2022 31/12/2022 04. 001-04.122.0002.20090-3.3.90.39. 00.00-15000000000 26.651.211/	3.500,00	0,00	3. 500,00

0001-88 WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME			
2022 00000000290/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 26.651.211/0001-88 WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME	0,00	3.500,00	3.500,00
2022 00000000318/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 19.430.120/0001-57 LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	0,00	11.500,00	11.500,00
2022 00000000334/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	219,80	219,80
2022 00000000368/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	109,90	109,90
2022 00000000399/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.117,76	1.117,76
2022 00000000443/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	167,00	167,00
2022 00000000469/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.639,65	4.639,65
2022 00000000647/2022 00000000634/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.1.90.11.00.00-15001002000 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	2.972,71	0,00	2.972,71
2022 00000000838/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-3.3.90.39.00.00-16010000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	13.029,51	13.029,51
2022 00000000983/2022 00000011926/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.443,56	0,00	2.443,56
2022 00000001033/2022 07.533.840/0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	28.367,71	28.367,71
2022 00000001040/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	141,12	0,00	141,12
2022 00000001048/2022 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	109,90	109,90
2022 00000001077/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.418,75	11.418,75
2022 00000001078/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	15.190,83	15.190,83
2022 00000001100/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.875,95	0,00	18.875,95
2022 00000001280/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.079,00	1.079,00
2022 00000001487/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	396,29	0,00	396,29
2022 00000001512/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	132.646,38	0,00	132.646,38
2022 00000001512/2022 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.675,52	0,00	1.675,52
2022 00000001695/2022 13.657.269/0002-78 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	1.036,00	0,00	1.036,00
2022 00000001750/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	238,59	238,59
2022 00000001751/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	280,87	280,87
2022 00000001753/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	459,11	459,11
2022 00000001780/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.052,16	1.052,16
2022 00000001792/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	454,70	454,70
2022 00000001810/2022 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	3.000,00	0,00	3.000,00
2022 00000001852/2022 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	545,00	545,00
2022 00000001946/2022 04.240.771/0001-07 GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,00	44.696,50	44.696,50
2022 00000001956/2022 20.771.901/0001-94 RJM COMERCIO EIRELI-ME	0,00	995,00	995,00
2022 00000002041/2022 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	0,00	420.800,00	420.800,00
2022 00000002048/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	192,00	192,00
2022 00000002272/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	12.019,42	12.019,42
2022 00000002278/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.643,95	3.643,95
2022 00000002285/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.223,00	4.223,00
2022 00000002396/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.381,00	3.381,00
2022 00000002397/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	668,00	668,00
2022 00000002398/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.169,00	1.169,00
2022 00000002399/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	167,00	167,00
2022 00000002400/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	501,00	501,00
2022 00000002402/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000002423/2022 13.161.776/0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	200,00	200,00
2022 00000002496/2022 06.201.820/0001-28 MOROCKOSKI CONTRUCOES LTDA	16.037,27	0,00	16.037,27
2022 00000002565/2022 14.728.004/0001-03 MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	1.735,00	0,00	1.735,00
2022 00000002578/2022 02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	439,60	439,60
2022 00000002654/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	360,00	360,00
2022 00000002886/2022 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	1.020,00	1.020,00
2022 00000002894/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.009,14	3.009,14
2022 00000002895/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.059,74	1.059,74

MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI			
2022 00000002899/2022 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	237,60	237,60
2022 00000002925/2022 05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	139,51	139,51
2022 00000002996/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	242,00	242,00
2022 00000003011/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	24.881,90	24.881,90
2022 00000003053/2022 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	595,04	595,04
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	231,00	0,00	231,00
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	10,94	0,00	10,94
2022 00000003071/2022 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	11,00	0,00	11,00
2022 00000003072/2022 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	13.183,42	13.183,42
2022 00000003159/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	668,61	668,61
2022 00000003174/2022 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	480,37	480,37
2022 00000003219/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0029.20660-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	4.500,16	4.500,16
2022 00000003220/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.312,21	1.312,21
2022 00000003221/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	503,63	503,63
2022 00000003242/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.36.00.00-15000000000 000.233.631-69 ELIZANGELA JUSTINA DA SILVA	0,00	1.600,00	1.600,00
2022 00000003261/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	1.370,00	1.370,00
2022 00000003271/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.50.43.00.00-15000000000 00.580.013/0001-87 ASSOCIACAO LAR DO IDOSO AMOR E FRATERNIDADE	0,00	987,84	987,84
2022 00000003353/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.637,44	1.637,44
2022 00000003416/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-25001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	2.090,68	2.090,68
2022 00000003419/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.2.90.21.00.00-15000000000 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	4.489,58	4.489,58
2022 00000003420/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-4.6.90.71.00.00-15000000000 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	2.737,02	2.737,02
2022 00000003430/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-	0,00	37,60	37,60

PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA			
2022 00000003432/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0029.20660-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	158,96	158,96
2022 00000003498/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-25001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	138,69	138,69
2022 00000003528/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	660,80	660,80
2022 00000003713/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-16020000000 13.657.269/0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	1.221,50	0,00	1.221,50
2022 00000003730/2022 31/12/2022 03.001-04.122.0002.20080-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	20.044,24	20.044,24
2022 00000003738/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	2.424,04	2.424,04
2022 00000003743/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-25000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.213,76	1.213,76
2022 00000003755/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-25001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	22.148,00	22.148,00
2022 00000003772/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90.39.00.00-16020000000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.437,53	2.437,53
2022 00000003774/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	120,00	120,00
2022 00000003793/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	230,71	230,71
2022 00000003829/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-25000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	87,93	87,93
2022 00000003887/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-16020000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.166,64	1.166,64
2022 00000003943/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	707,04	707,04
2022 00000003975/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20780-3.3.90.39.00.00-27590000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	365,77	365,77
2022 00000004047/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71.70.00.00-16210000000 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNI-CIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	39.931,46	0,00	39.931,46
2022 00000004049/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71.70.00.00-15001002000 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNI-	0,00	1.622,50	1.622,50

CIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA			
2022 00000004109/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 14.855.199/0001-44 CERTA PRODUCOES LTDA	0,00	3.900,00	3.900,00
2022 00000004341/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	17.740,20	17.740,20
2022 00000004345/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	46.148,60	46.148,60
2022 00000004395/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	545,46	545,46
2022 00000004397/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-17510000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.175,50	4.175,50
2022 00000004400/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0007.20310-3.3.90.39.00.00-17590000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	55.559,71	55.559,71
2022 00000004402/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	6.623,40	6.623,40
2022 00000004419/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 07.778.669/0001-58 FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	0,00	27.200,00	27.200,00
2022 00000004423/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0010.20320-3.3.90.39.00.00-25001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.076,87	5.076,87
2022 00000004449/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	384,00	384,00
2022 00000004487/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00-15000000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	715,18	715,18
2022 00000004490/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	334,00	334,00
2022 00000004506/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.073,44	1.073,44
2022 00000004602/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	60.661,76	60.661,76
2022 00000004608/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.535,71	1.535,71
2022 00000004609/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	9.107,75	9.107,75
2022 00000004682/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90.39.00.00-16020000000 11.682.717/0001-87 A.F. AYALA - CLINICA MEDICA - ME	0,00	3.394,76	3.394,76
2022 00000004715/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00-15000000000 23.029.774/0001-40 CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO	0,00	192,00	192,00
2022 00000004721/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.580,03	4.580,03
2022 00000004722/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20780-3.3.90.39.00.00-27590000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.602,71	1.602,71
2022 00000004923/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	654,13	654,13
2022 00000004962/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	160,00	160,00
2022 00000004963/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90.39.00.00-16000000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	5.630,00	5.630,00
2022 00000004980/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	4.543,88	4.543,88
2022 00000004990/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	336,00	336,00
2022 00000004994/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000004996/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.39.00.00-16600000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.074,72	2.074,72
2022 00000005007/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0028.20650-3.3.90.39.00.00-15000000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	2.547,90	2.547,90
2022 00000005041/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	5.812,38	5.812,38
2022 00000005042/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.999,90	0,00	7.999,90
2022 00000005043/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005044/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000005045/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	129,89	129,89
2022 00000005046/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005048/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.784,31	2.784,31

2022 00000005049/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	162,12	162,12
2022 00000005053/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	1.297,28	1.297,28
2022 00000005089/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15000000000 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	3.106,70	3.106,70
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005105/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005107/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	649,45	649,45
2022 00000005121/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20130-3.3.90.30.00.00-15690000000 02.136.343/0001-03 ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ ASSENT CACHIMBO	0,00	8.210,90	8.210,90
2022 00000005138/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	775,92	775,92
2022 00000005175/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 08.025.335/0001-76 ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMAN	0,00	1.229,00	1.229,00
2022 00000005182/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.30.00.00-15000000000 09.166.096/0001-37 P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	557,20	0,00	557,20
2022 00000005207/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90.39.00.00-16020000000 20.867.621/0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	0,00	7.400,00	7.400,00
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90.39.00.00-16020000000 20.867.621/0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	4.400,00	0,00	4.400,00
2022 00000005208/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90.39.00.00-16020000000 20.867.621/0001-84 ROBERTO KAZAN - EPP	8.400,00	0,00	8.400,00
2022 00000005213/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	35.132,02	35.132,02
2022 00000005288/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	480,00	480,00
2022 00000005291/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.36.00.00-15001002000 568.285.601-59 SIDNEI GUEDES FERREIRA	0,00	2.500,00	2.500,00
2022 00000005299/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-16000000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	840,00	840,00
2022 00000005346/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	17.209,91	17.209,91
2022 00000005357/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	7.159,93	7.159,93
2022 00000005357/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-16020000000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6.381,20	0,00	6.381,20
2022 00000005561/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.258,56	1.258,56
2022 00000005564/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	501,00	501,00
2022 00000005565/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	336,00	336,00
2022 00000005582/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 04.557.726/0001-80 DAVI CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA	0,00	486,15	486,15
2022 00000005583/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	6.960,00	6.960,00
2022 00000005598/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000005600/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.008,00	1.008,00
2022 00000005607/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	144,00	144,00
2022 00000005675/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-15000000000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	164,90	164,90
2022 00000005695/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.041,55	1.041,55
2022 00000005721/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00.00-15000000000 36.181.473/0001-80 BIDDEN COMERCIAL LTDA	0,00	35,50	35,50
2022 00000005766/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005767/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000005837/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 14.728.004/	0,00	5.205,00	5.205,00

0001-03 MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI			
2022 00000005861/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	41.782,64	41. 782,64
2022 00000005862/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	208,48	208,48
2022 00000005890/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	787,44	787,44
2022 00000005891/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20400-3.3.90. 39.00.00-16020000000 40.496.246/ 0001-10 R. D. LOPES EIRELI	0,00	6.400,00	6. 400,00
2022 00000005899/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	6.624,88	6. 624,88
2022 00000005900/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	8.333,29	8. 333,29
2022 00000006101/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 31.155.257/ 0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	13.472,00	0,00	13. 472,00
2022 00000006120/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0030.20680-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	2.648,47	2. 648,47
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.908,53	0,00	17. 908,53
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	707,07	0,00	707,07
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.693,25	2. 693,25
2022 00000006138/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.375,55	0,00	4. 375,55
2022 00000006161/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.3.90. 39.00.00-15001002000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	1.120,00	1. 120,00
2022 00000006188/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	921,01	0,00	921,01
2022 00000006190/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	1.024,79	0,00	1. 024,79
2022 00000006191/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	745,89	0,00	745,89
2022 00000006192/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	1.037,76	0,00	1. 037,76
2022 00000006199/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90. 39.00.00-16600000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.366,58	2. 366,58
2022 00000006201/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 40.00.00-15001002000 10.525.132/ 0001-90 E. C. ZOCANTE & CIA LT-DA - ME	0,00	28.965,49	28. 965,49
2022 00000006224/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 39.471.554/ 0001-02 ALFA VIDRACARIA LTDA	0,00	250,00	250,00
2022 00000006228/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90. 39.00.00-16000000000 40.496.246/ 0001-10 R. D. LOPES EIRELI	0,00	15.938,16	15. 938,16
2022 00000006244/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	345,82	345,82
2022 00000006256/2022 31/12/2022 12.001-26.782.0015.10500-3.3.90. 30.00.00-15000000000 5	0,00	15.380,44	15. 380,44
2022 00000006267/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20130-3.3.90. 30.00.00-15000000000 34.772.993/ 0001-31 FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	2.730,00	0,00	2. 730,00
2022 00000006273/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	753,00	0,00	753,00
2022 00000006276/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	4.510,50	0,00	4. 510,50
2022 00000006277/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	12.924,00	0,00	12. 924,00
2022 00000006306/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.654.968/ 0001-09 MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME	0,00	954,00	954,00
2022 00000006316/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	88.000,61	88. 000,61
2022 00000006326/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	882,00	0,00	882,00
2022 00000006358/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	1.039,81	1. 039,81
2022 00000006377/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0007.20310-3.3.90. 39.00.00-17590000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	3.670,52	3. 670,52
2022 00000006378/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.122.570/ 0001-29 R. D. COMERCIO DE IM-PRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	0,00	2.908,16	2. 908,16
2022 00000006385/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PU-BLICIDADES EIRELI	1.201,50	0,00	1. 201,50
2022 00000006390/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.774.463/ 0001-24 ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME	0,00	55,50	55,50
2022 00000006395/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 07.489.111/ 0001-52 ARAPETRO DISTRIBUIDO-RA DE PETROLEO EIRELI	0,00	1.157,20	1. 157,20
2022 00000006410/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	9.314,31	9. 314,31
2022 00000006605/2022 31/12/2022 12.001-26.782.0015.10500-4.4.90. 51.00.00-17000000000 04.292.274/ 0001-52 CONSTRUTORA JURUENA EIRELI	600,00	0,00	600,00

2022 00000006608/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90. 30.00.00-15000000000 33.687.278/ 0001-38 CLORO MATO GROSSO LTDA	0,00	8.328,60	8. 328,60
2022 00000006620/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.965,76	2. 965,76
2022 00000006621/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	887,10	887,10
2022 00000006622/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 19.201.021/ 0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	0,00	1.115,70	1. 115,70
2022 00000006625/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	22.288,00	22. 288,00
2022 00000006625/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	14.180,00	0,00	14. 180,00
2022 00000006674/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 17.121.777/ 0001-07 AFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	0,00	15.144,00	15. 144,00
2022 00000006701/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	1.185,67	1. 185,67
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	219,53	219,53
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.393,93	0,00	9. 393,93
2022 00000006724/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	62.206,54	0,00	62. 206,54
2022 00000006738/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90. 39.00.00-15000000000 43.062.943/ 0001-51 DEBORA DOS SANTOS KIESSLER 03381449001	4.435,70	0,00	4. 435,70
2022 00000006740/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	706,50	706,50
2022 00000006741/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	414,00	414,00
2022 00000006773/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 43.400.269/ 0001-78 CLINICA MEDICA SD EIRELLI	0,00	21.000,00	21. 000,00
2022 00000006774/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 26.206.127/ 0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	956,68	956,68
2022 00000006814/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-15001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	7.228,02	7. 228,02
2022 00000006815/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-4.4.90. 52.00.00-15690000000 08.784.976/ 0002-95 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	0,00	6.580,00	6. 580,00
2022 00000006826/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.471.158/ 0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000006832/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.471.158/ 0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000006838/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90. 39.00.00-16600000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.548,24	1. 548,24
2022 00000006842/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	551,98	551,98
2022 00000007043/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-4.4.90. 52.00.00-15000000000 41.947.390/ 0002-70 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	0,00	5.950,00	5. 950,00
2022 00000007044/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	8.066,86	8. 066,86
2022 00000007047/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 13.657.269/ 0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	2.094,00	0,00	2. 094,00
2022 00000007047/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 13.657.269/ 0001-97 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	3.490,00	0,00	3. 490,00
2022 00000007048/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 13.161.776/ 0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	290,00	290,00
2022 00000007051/2022 31/12/2022 05.001-28.846.0005.90030-3.3.91. 97.00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	38.346,09	0,00	38. 346,09
2022 00000007062/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 03.471.158/ 0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOM	88,78	0,00	88,78
2022 00000007091/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90. 39.00.00-15690000000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	0,00	5.624,22	5. 624,22
2022 00000007092/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	344.800,80	0,00	344. 800,80
2022 00000007093/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	30.850,00	30. 850,00
2022 00000007094/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 04.557.726/ 0001-80 DAVI CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA	0,00	486,15	486,15
2022 00000007103/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 07.533.840/ 0001-69 SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	0,00	78.130,20	78. 130,20
2022 00000007110/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	746,70	746,70
2022 00000007114/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 34.971.356/ 0001-94 WELLYNGTON DA SILVA	0,00	4.950,00	4. 950,00
2022 00000007127/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	312,90	312,90
2022 00000007130/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	2.810,74	2. 810,74
2022 00000007169/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90. 39.00.00-15000000000 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRA-	0,00	18.482,82	18. 482,82

BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC			
2022 00000007173/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20430-3.3.90. 39.00.00-16020000000 96.295.654/ 0001-69 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	200.000,00	0,00	200. 000,00
2022 00000007179/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.625,00	11. 625,00
2022 00000007180/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20170-3.3.90. 30.00.00-15690000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	1.750,62	0,00	1. 750,62
2022 00000007185/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20150-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	15.598,18	0,00	15. 598,18
2022 00000007288/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	6.687,20	6. 687,20
2022 00000007295/2022 31/12/2022 08.001-08.122.0023.10570-4.4.90. 51.00.00-15000000000 35.086.825/ 0001-55 ANDREA IORIS CONSTRU-COES EIRELI	3.095,23	0,00	3. 095,23
2022 00000007296/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.10140-4.4.90. 51.00.00-25710000000 35.086.825/ 0001-55 ANDREA IORIS CONSTRU-COES EIRELI	14.549,98	0,00	14. 549,98
2022 00000007300/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000007300/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	129,89	0,00	129,89
2022 00000007302/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 05.774.463/ 0001-24 ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME	0,00	1.535,90	1. 535,90
2022 00000007303/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 09.123.098/ 0001-49 D B A ROZANTI	0,00	2.398,00	2. 398,00
2022 00000007306/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.591.166/ 0001-02 ORGANIZACAO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMA	0,00	2.230,00	2. 230,00
2022 00000007307/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-16020000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	120. 000,00	120. 000,00
2022 00000007309/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10270-4.4.90. 52.00.00-16210000000 00.789.321/ 0001-17 OLMI INFORMATICA LTDA EPP	0,00	4.270,00	4. 270,00
2022 00000007310/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 41.401.446/ 0001-05 NVF COMERCIO E SERVI-COS DE CLIMATIZACAO EIRELI	2.300,00	0,00	2. 300,00
2022 00000007311/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 34.035.241/ 0001-98 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	0,00	1.037,50	1. 037,50
2022 00000007313/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 19.201.021/ 0001-01 CAMBOIM E SANTOS LT-DA	0,00	10.754,45	10. 754,45
2022 00000007317/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 05.279.038/ 0001-69 MULTITECNET LTDA	0,00	508,00	508,00
2022 00000007318/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90. 39.00.00-15001001000 05.279.038/ 0001-69 MULTITECNET LTDA	0,00	508,00	508,00
2022 00000007322/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.10120-4.4.90. 51.00.00-25710000000 35.086.825/	13.124,91	0,00	13. 124,91

0001-55 ANDREA IORIS CONSTRU-COES EIRELI			
2022 00000007323/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 39.00.00-25001002000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	40.000,00	40. 000,00
2022 00000007324/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90. 30.00.00-16020000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	1.532,43	1. 532,43
2022 00000007372/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90. 39.00.00-15000000000 09.179.444/ 0001-00 CENTRO AMERICA CO-MERCIO,SERVICO,GESTAO TEC-NOLOGI	0,00	5.538,67	5. 538,67
2022 00000007380/2022 01.299.254/ 0001-15 MERCOSUL CONTABILI-DADE LTDA	0,00	2.000,00	2. 000,00
2022 00000007381/2022 35.086.825/ 0001-55 ANDREA IORIS CONSTRU-COES EIRELI	11.949,11	0,00	11. 949,11
2022 00000007385/2022 22.416.068/ 0001-99 CMK AUTOMACAO CO-MERCIAL EIRELI	0,00	1.400,00	1. 400,00
2022 00000007386/2022 19.201.021/ 0001-01 CAMBOIM E SANTOS LT-DA	0,00	11.289,55	11. 289,55
2022 00000007388/2022 01.299.254/ 0001-15 MERCOSUL CONTABILI-DADE LTDA	0,00	1.200,00	1. 200,00
2022 00000007389/2022 01.299.254/ 0001-15 MERCOSUL CONTABILI-DADE LTDA	0,00	1.650,00	1. 650,00
2022 00000007391/2022 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	503,31	503,31
2022 00000007403/2022 07.220.552/ 0001-54 C S C CARVALHO PORFI-RO	0,00	40,00	40,00
2022 00000007405/2022 76.535.764/ 0001-43 OI S.A. - EM RECUPERA-CAO JUDICIAL	579,41	0,00	579,41
2022 00000007406/2022 76.535.764/ 0001-43 OI S.A. - EM RECUPERA-CAO JUDICIAL	481,99	0,00	481,99
2022 00000007407/2022 76.535.764/ 0001-43 OI S.A. - EM RECUPERA-CAO JUDICIAL	553,07	0,00	553,07
2022 00000007408/2022 76.535.764/ 0001-43 OI S.A. - EM RECUPERA-CAO JUDICIAL	763,92	0,00	763,92
2022 00000007409/2022 76.535.764/ 0001-43 OI S.A. - EM RECUPERA-CAO JUDICIAL	203,10	0,00	203,10
2022 00000007410/2022 76.535.764/ 0001-43 OI S.A. - EM RECUPERA-CAO JUDICIAL	799,00	0,00	799,00
2022 00000007417/2022 15.212.478/ 0001-52 CLICK NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,00	519,56	519,56
2022 00000007419/2022 22.416.068/ 0001-99 CMK AUTOMACAO CO-MERCIAL EIRELI	0,00	560,00	560,00
2022 00000007420/2022 09.166.096/ 0001-37 P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME	616,90	0,00	616,90
2022 00000007421/2022 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRA-BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.550,00	18. 550,00
2022 00000007422/2022 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRA-BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	16.474,86	16. 474,86
2022 00000007423/2022 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRA-BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	44.783,60	44. 783,60
2022 00000007424/2022 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRA-BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	10.738,68	10. 738,68
2022 00000007435/2022 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.534,04	2. 534,04
2022 00000007436/2022 17.468.557/ 0001-54 OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	0,00	20.073,18	20. 073,18
2022 00000007437/2022 23.416.206/ 0001-00 VANESSA ARAUJO MI-NATTI 02046390180	0,00	120,00	120,00

2022 00000007456/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	16.474,86	16.474,86
2022 00000007457/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	44.783,60	44.783,60
2022 00000007458/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	18.550,00	18.550,00
2022 00000007459/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	10.738,68	10.738,68
2022 00000007460/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	43.891,63	43.891,63
2022 00000007461/2022 02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	45.698,77	45.698,77
2022 00000007536/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.248,71	0,00	3.248,71
2022 00000007537/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.358,63	0,00	5.358,63
2022 00000007538/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.882,58	0,00	7.882,58
2022 00000007539/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.072,15	0,00	8.072,15
2022 00000007540/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.802,19	0,00	1.802,19
2022 00000007541/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.704,42	0,00	2.704,42
2022 00000007542/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	70.540,95	0,00	70.540,95
2022 00000007543/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31.099,75	0,00	31.099,75
2022 00000007544/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.595,16	0,00	6.595,16
2022 00000007545/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.627,56	0,00	11.627,56
2022 00000007546/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.119,88	0,00	1.119,88
2022 00000007547/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.359,64	0,00	3.359,64
2022 00000007548/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	519,55	0,00	519,55
2022 00000007549/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	851,26	0,00	851,26
2022 00000007550/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	358,49	0,00	358,49
2022 00000007551/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	974,16	0,00	974,16
2022 00000007552/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.450,83	0,00	12.450,83
2022 00000007553/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.948,30	0,00	1.948,30
2022 00000007554/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.111,42	0,00	2.111,42
2022 00000007555/2022 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.575,26	0,00	3.575,26
2022 00000007556/2022 00000011655/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.437,12	0,00	9.437,12
2022 00000007557/2022 00000011656/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	18.052,25	0,00	18.052,25
2022 00000007558/2022 00000011657/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.792,73	0,00	3.792,73
2022 00000007559/2022 00000011658/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.484,67	0,00	5.484,67
2022 00000007560/2022 00000011659/2022 31/12/2022 02.002-02.091.0002.20060-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	6.035,13	0,00	6.035,13
2022 00000007561/2022 00000011660/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	17.362,97	0,00	17.362,97
2022 00000007562/2022 00000011661/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	16.675,40	0,00	16.675,40
2022 00000007563/2022 00000011662/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.1.91.13.00.00-15001001000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	3.021,61	0,00	3.021,61
2022 00000007564/2022 00000011663/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.1.91.13.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	649,08	0,00	649,08
2022 00000007565/2022 00000011664/2022 31/12/2022 06.005-12.361.0009.20230-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	139.037,22	0,00	139.037,22
2022 00000007566/2022 00000011665/2022 31/12/2022 06.005-12.365.0009.20240-3.1.91.13.00.00-15401070000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	69.061,84	0,00	69.061,84
2022 00000007567/2022 00000011666/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	20.336,18	0,00	20.336,18
2022 00000007568/2022 00000011667/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	68.667,20	0,00	68.667,20
2022 00000007569/2022 00000011668/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20500-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	23.416,54	0,00	23.416,54
2022 00000007570/2022 00000011669/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20390-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	15.637,28	0,00	15.637,28
2022 00000007571/2022 00000011670/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20410-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	8.479,82	0,00	8.479,82
2022 00000007572/2022 00000011671/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20420-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.993,31	0,00	5.993,31
2022 00000007573/2022 00000011672/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20430-3.1.91.13.00.00-16020000000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	1.692,39	0,00	1.692,39
2022 00000007574/2022 00000011673/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	5.575,56	0,00	5.575,56
2022 00000007575/2022 00000011674/2022 31/12/2022 07.001-10.304.0021.20540-3.1.91.13.00.00-15001002000 01.705.187/0001-91 PREVI - PAZ	12.768,01	0,00	12.768,01
2022 00000007576/2022 00000011675/2022 31/12/2022 07.001-10.305.0021.20550-3.1.91.13.	5.448,01	0,00	5.448,01

00.00-15001002000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ			
2022 00000007577/2022 00000011676/2022 31/12/2022 07. 001-10.305.0022.20440-3.1.91.13. 00.00-16000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	465,25	0,00	465,25
2022 00000007578/2022 00000011677/2022 31/12/2022 08. 001-04.122.0023.20580-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	13.212,57	0,00	13. 212,57
2022 00000007579/2022 00000011678/2022 31/12/2022 08. 002-08.243.0030.20680-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	805,88	0,00	805,88
2022 00000007580/2022 00000011679/2022 31/12/2022 08. 002-08.244.0026.20630-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	8.841,51	0,00	8. 841,51
2022 00000007581/2022 00000011680/2022 31/12/2022 09. 001-04.122.0002.20740-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	4.841,64	0,00	4. 841,64
2022 00000007582/2022 00000011681/2022 31/12/2022 10. 001-04.122.0002.20750-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.436,23	0,00	1. 436,23
2022 00000007583/2022 00000011682/2022 31/12/2022 11. 001-04.122.0002.20770-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	16.776,22	0,00	16. 776,22
2022 00000007584/2022 00000011683/2022 31/12/2022 13. 001-27.812.0002.20840-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.807,55	0,00	1. 807,55
2022 00000007585/2022 00000011684/2022 31/12/2022 02. 001-04.122.0002.20040-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	1.059,33	0,00	1. 059,33
2022 00000007586/2022 00000011685/2022 31/12/2022 12. 001-04.122.0002.20800-3.1.91.13. 00.00-15000000000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	13.064,03	0,00	13. 064,03
2022 00000007593/2022 00000011692/2022 31/12/2022 05. 001-04.123.0002.20110-3.1.90.13. 00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	457,20	0,00	457,20
2022 00000007594/2022 00000011693/2022 31/12/2022 06. 001-12.122.0006.20120-3.1.90.13. 00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	279,69	0,00	279,69
2022 00000007595/2022 00000011694/2022 31/12/2022 10. 001-04.122.0002.20750-3.1.90.13. 00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	974,16	0,00	974,16
2022 00000007596/2022 00000011695/2022 31/12/2022 06. 005-12.361.0009.20230-3.1.91.13. 00.00-15401070000 01.705.187/ 0001-91 PREVI - PAZ	65,02	0,00	65,02
2022 00000007597/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	179. 292,34	179. 292,34
2022 00000007598/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	179. 183,10	179. 183,10
2022 00000007599/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90. 39.00.00-15000000000 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC	0,00	31.831,59	31. 831,59
2022 00000007600/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90. 39.00.00-16000000000 02.355.192/ 0001-84 COOPERATIVA DE TRA-	0,00	19.165,30	19. 165,30

BALHO DOS PRESTADORES DE SERVIC			
2022 00000007601/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-4.4.90. 52.00.00-15400000000 35.173.456/ 0001-38 MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES	0,00	637. 500,00	637. 500,00
2022 00000007602/2022 31/12/2022 06.006-12.365.0009.20280-4.4.90. 52.00.00-15400000000 33.386.926/ 0001-16 SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI	0,00	497. 500,00	497. 500,00
2022 00000007603/2022 00000011700/2022 31/12/2022 13. 001-27.812.0002.20840-3.3.90.39. 00.00-15000000000 03.467.321/ 0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	479,69	0,00	479,69
2022 00000007604/2022 00000011718/2022 31/12/2022 07. 001-10.302.0019.20430-3.3.50.85. 00.00-16010000000 96.295.654/ 0001-69 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	421.178,88	0,00	421. 178,88
2022 00000007605/2022 00000011710/2022 31/12/2022 02. 002-28.846.0002.20070-3.3.90.91. 00.00-15000000000 055.987.831-18 NOELMA SOUZA CRUZ	1.261,33	0,00	1. 261,33
2022 00000007606/2022 00000011720/2022 31/12/2022 02. 002-02.091.0002.20060-3.1.90.13. 00.00-15000000000 29.979.036/ 0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	252,27	0,00	252,27
2022 00000007609/2022 00000011774/2022 31/12/2022 06. 002-12.361.0009.20190-3.3.90.39. 00.00-15001001000 27.429.662/ 0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	268.888,37	0,00	268. 888,37
2022 00000007610/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	245. 000,00	245. 000,00
2022 00000007611/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90. 39.00.00-15000000000 18.009.871/ 0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	42.000,00	42. 000,00
2022 00000007616/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 31.155.257/ 0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	13.472,00	13. 472,00
2022 00000007618/2022 00000011773/2022 31/12/2022 06. 003-13.392.0011.20350-3.3.90.39. 00.00-15000000000 17.765.311/ 0001-44 WHATILLA ROMULO ISAIAS DA SILVA & CIA LTDA	2.500,00	0,00	2. 500,00
2022 00000007619/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20210-3.3.90. 39.00.00-15690000000 14.453.445/ 0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.877,27	2. 877,27
2022 00000007620/2022 31/12/2022 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90. 30.00.00-15000000000 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	20.184,72	20. 184,72
2022 00000007621/2022 31/12/2022 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90. 39.00.00-15000000000 02.688.100/ 0001-88 AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELET	0,00	277,20	277,20
2022 00000007623/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-4.4.90. 52.00.00-15400000000 09.193.427/ 0001-28 SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	0,00	1.650. 000,00	1.650. 000,00
2022 00000007624/2022 31/12/2022 06.006-12.365.0009.20280-3.3.90. 30.00.00-15400000000 09.411.384/ 0001-00 VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	803. 801,70	803. 801,70
2022 00000007625/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90. 39.00.00-15001001000 31.155.257/ 0001-46 LEBLON TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	0,00	4.939,51	4. 939,51
2022 00000007626/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90. 39.00.00-15000000000 44.981.761/ 0001-47 LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156	0,00	3.421,60	3. 421,60

2022 00000007627/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.39.00.00-15000000000 43.252.921/0001-54 RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134	0,00	3.052,00	3.052,00
2022 00000007628/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.36.00.00-15001001000 644.180.069-15 ADEMIR MOSSOLIN	2.400,00	0,00	2.400,00
2022 00000007629/2022 31/12/2022 06.006-12.361.0009.20270-3.3.90.30.00.00-15400000000 09.411.384/0001-00 VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	1.232.722,60	1.232.722,60
2022 00000007630/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.93.00.00-16020000000 28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.800,00	0,00	4.800,00
2022 00000007631/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.93.00.00-16020000000 17.681.549/0001-91 VIDRAÇARIA RIO BRANCO LTDA	1.299,36	0,00	1.299,36
2022 00000007632/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.93.00.00-16020000000 25.034.906/0001-58 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	960,00	0,00	960,00
2022 00000007633/2022 31/12/2022 07.001-10.304.0021.20540-3.3.90.39.00.00-16020000000 13.161.776/0001-35 MARCIO MOREIRA MELO 84778377168	0,00	550,00	550,00
2022 00000007634/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.93.00.00-16020000000 14.800.881/0001-30 LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA	3.495,16	0,00	3.495,16
2022 00000007635/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.93.00.00-15001001000 08.573.806/0001-80 MARLY DE SOUSA SILVA	0,00	2.640,00	2.640,00
2022 00000007636/2022 31/12/2022 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.39.00.00-16600000000 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	490,00	490,00
2022 00000007637/2022 31/12/2022 11.001-26.451.0034.20852-3.3.90.39.00.00-15000000000 43.478.092/0001-22 AMAZONIA RESIDUOS SPE LTDA	0,00	68.117,11	68.117,11
2022 00000007638/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 050.902.681-85 DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	1.700,00	0,00	1.700,00
2022 00000007639/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 603.881.451-53 NOEMIR BEDENDO	900,00	0,00	900,00
2022 00000007640/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 631.606.841-72 MOACIR COSTA REAL	400,00	0,00	400,00
2022 00000007641/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 055.859.301-17 KATIANE ELEN MAGNO-BOSCO DOS SANTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
2022 00000007642/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 004.177.961-45 MARIA PEREIRA FILHO	700,00	0,00	700,00
2022 00000007643/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 037.121.441-64 TAMARA PASSOS CARVALHO	300,00	0,00	300,00
2022 00000007644/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 050.902.681-85 DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	1.000,00	0,00	1.000,00
2022 00000007645/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 631.606.841-72 MOACIR COSTA REAL	500,00	0,00	500,00
2022 00000007646/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 063.046.421-99 VAN KLYNSMANN GLOS SILVA	300,00	0,00	300,00
2022 00000007647/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 603.881.451-53 NOEMIR BEDENDO	3.000,00	0,00	3.000,00
2022 00000007648/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 631.606.841-72 MOACIR COSTA REAL	2.000,00	0,00	2.000,00
2022 00000007649/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0017.10550-3.3.90.31.00.00-15000000000 603.881.451-53 NOEMIR BEDENDO	1.000,00	0,00	1.000,00
2022 00000007650/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90.39.00.00-16020000000 14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	694,92	694,92
2022 00000007651/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 13.278.238/0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	0,00	1.698,00	1.698,00
2022 00000007652/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 20.949.657/0001-07 GRAFICA IGUACU LTDA	0,00	1.845,00	1.845,00
2022 00000007653/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	131.077,82	131.077,82
2022 00000007654/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	358,00	0,00	358,00
2022 00000007654/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.1.90.13.00.00-15000000000 29.979.036/0001-40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	610,00	0,00	610,00
2022 00000007655/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	190.122,18	190.122,18
2022 00000007656/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20460-3.3.71.70.00.00-16210000000 02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VA	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2022 00000007657/2022 31/12/2022 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.36.00.00-15000000000 644.180.069-15 ADEMIR MOSSOLIN	3.600,00	0,00	3.600,00
2022 00000007658/2022 31/12/2022 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.35.00.00-15000000000 05.011.768/0001-84 AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP	0,00	12.200,00	12.200,00
2022 00000007659/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90.14.00.00-15001002000 019.748.419-01 WOLNEI PINTO DA CRUZ	300,00	0,00	300,00
2022 00000007666/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.194,90	0,00	2.194,90
2022 00000007667/2022 31/12/2022 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	765,95	0,00	765,95
2022 00000007668/2022 31/12/2022 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	5.755,37	0,00	5.755,37
2022 00000007669/2022 31/12/2022 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.487,90	0,00	7.487,90
2022 00000007670/2022 31/12/2022 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	10.685,37	0,00	10.685,37
2022 00000007671/2022 31/12/2022 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	2.871,98	0,00	2.871,98
2022 00000007672/2022 31/12/2022 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	40.215,38	0,00	40.215,38

2022 00000007673/2022 31/12/2022 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.450,46	0,00	7.450,46
2022 00000007674/2022 31/12/2022 08.002-08.243.0025.20620-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	906,34	0,00	906,34
2022 00000007675/2022 00000011936/2022 31/12/2022 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90.39.00.00-16020000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.167,08	0,00	1.167,08
2022 00000007676/2022 00000011937/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20530-3.3.90.39.00.00-15001002000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	1.183,50	0,00	1.183,50
2022 00000007677/2022 00000011938/2022 31/12/2022 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	3.708,33	0,00	3.708,33
2022 00000007678/2022 00000011939/2022 31/12/2022 06.002-12.365.0009.20200-3.3.90.39.00.00-15001001000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	11.634,73	0,00	11.634,73
2022 00000007679/2022 00000011940/2022 31/12/2022 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-15001002000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	7.464,12	0,00	7.464,12
2022 00000007680/2022 00000011941/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00-15001002000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	20.048,55	0,00	20.048,55
2022 00000007681/2022 00000011942/2022 31/12/2022 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-15000000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	12.390,12	0,00	12.390,12
2022 00000007682/2022 00000011946/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-27510000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	128.068,57	0,00	128.068,57
2022 00000007683/2022 00000011947/2022 31/12/2022 11.001-25.751.0034.20790-3.3.90.39.00.00-17510000000 03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA S.A.	900,98	0,00	900,98
2022 00000007684/2022 00000011948/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.3.90.47.00.00-15000000000 00.394.460/0185-12 PASEP	15.212,45	0,00	15.212,45
2022 00000007685/2022 00000011949/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-4.6.90.71.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	19.409,97	0,00	19.409,97
2022 00000007686/2022 00000011950/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.2.90.21.00.00-15000000000 01.705.187/0001-91 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	45.539,27	0,00	45.539,27
2022 00000007687/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-4.4.90.51.00.00-16010000000 28.498.627/0001-33 KAPP INCORPORADORA LTDA	0,00	58.995,75	58.995,75
2022 00000007688/2022 31/12/2022 07.001-10.301.0020.10260-4.4.90.51.00.00-16010000000 28.498.627/0001-33 KAPP INCORPORADORA LTDA	0,00	144.322,85	144.322,85
2022 00000007689/2022 00000011952/2022 31/12/2022 05.001-28.843.0005.90010-3.3.90.47.00.00-15000000000 00.394.460/0185-12 PASEP	2.612,68	0,00	2.612,68
	4.134.173,76	8.351.610,52	12.485.784,28
	4.579.314,66	11.344.172,35	15.923.487,01

Peixoto de Azevedo em 11 de Dezembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 278

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 278

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT NAS VIAS RUA KALAPALOS, RUA JATOA, TRAVESSA 01, RUA CUSTÓDIO ARANTES, RUA ESPERANÇA, TRAVESSA 02, RUA SERRA AZUL, RUA DIAMANTE, AV. SANTO ÂNGELO, RUA DO ROSÁRIO, RUA DA CHAPADA, RUA PLANALTO, RUA CUIABÁ, RUA PARANÁ, RUA VÁRZEA GRANDE, RUA RONDONÓPOLIS, RUA CARAJÁ, RUA PONTA PORÃ, RUA ÁGUA FRIA, RUA BACAIRY, RUA APUCARANA, RUA MARINGÁ, RUA LONDRINA, RUA MANDAGUARI, RUA MANDAGUAÇU, RUA IBIPORA, RUA SÃO LUIS, RUA DOS BANDEIRANTES (MT-020), RUA GUAIRA, RUA PARANAVAÍ E RUA JANDAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NATAL ALVES DE OLIVEIRA ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL, DE PLANALTO DA SERRA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ÁREA= 103.507,26 M²	ENG° CIVIL GUILHERME BORGES LEAL GUEDES CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID

CREA: 1217904077

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Planalto da Serra – MT, 07 de dezembro de 2023.

Natal Alves de Oliveira Assis

Prefeito (a) Municipal

Diego Ricardo Lippert Scheid

Engenheiro Civil

CREA 1217904077

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleos Urbanos: **LOTEAMENTO RIO MANSO** (**CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO GONÇALO**)

Proprietário: **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO (INTERMAT)**,autarquia estadual, criada pela Lei Estadual n. 3.681, de 01 de dezembro de 1.975 e pelo Decreto Estadual n. 775, de 23 de novembro de 1. 976, regularmente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03.831.971/0001-71.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana dos Núcleos Urbanos denominados Centro, Nossa Senhora Aparecida e São Gonçalo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DOS NÚCLEOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA

Em 27 de novembro de 2001, o INTERMAT, fez o registro de área de terras, com aproximadamente 242,37 has registrada sob nº 10.555, no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, bem como o registro do loteamento denominado RIO MANSO, contendo mais 2000 lotes.

A abertura do loteamento com a denominação de Rio Manso se deu pela sua localização ser próxima ao rio de nome homônimo, sendo hoje subdivido em 3 núcleos, sendo eles: Centro, Nossa Senhora Aparecida e São Gonçalo.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não

há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a me-

ra detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 36/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 36/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA LEITE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 06 de janeiro de 2024 a 06 de maio de 2024.

Poconé/MT, 11 de dezembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO VIGÉSSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

VIGÉSSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de dezembro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.

Poconé/MT, 11 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 83/2020

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 83/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de março de 2024.

Poconé/MT, 11 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/2020

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de março de 2024.

Poconé/MT, 11 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 85/2020

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 85/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de março de 2024.

Poconé/MT, 11 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1.Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de dezembro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024

Poconé/MT, 11 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 035/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 11 de dezembro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – CREUZA SOUZA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.516.047/0001-51, estabelecida à Avenida Universitária nº 146, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 3.574.680,00 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 11 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 00.739.822/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: **07 DE DEZEMBRO DE 2023**

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA**: DELTACOMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 48.447.370/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 154.943,68 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA**:** DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 49.930.962/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 112.658.75 (CENTO E DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA**:** MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 954.934,15 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA**:** MATHIC -DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 18.268,60 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA**:** MICHELINE SILVA SIA – ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 238.921,50 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA**:** S. REGINA MARTINS DOS SANTOS-ME

CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 346.882,95 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA**:** TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 8.226,40 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDO PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 01 de setembro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS-COOPERAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.820.966/0001-61, com proposta no valor total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 01 de setembro de 2023.

THIAGO ASSIS DA SILVA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 28.487.983/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 3.008,332,45 (TRES MILHÕES E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

CNPJ: 09.207.392/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 30.930,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L F GUIMARÃES EIRELI

CNPJ: 02.564.942/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ **3.527.317,00** (TRES MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE SETE MIL E TREZENTOS DEZESETE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 318.045,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 28.487.983/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 195.219,92 (CENTO NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DUZENTOS DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CASCALHEIRA INSULA LTDA - ME

CNPJ: 07.828.032/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 160.580,00 (CENTO E SESSENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L. C VERÍSSIMO PRADO

CNPJ: 02.045.618/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.711.015,00 (UM MILHAO SETECENTOS E ONZE MIL E QUINZE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ: 48.687.778/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 340.255,50 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 44.873.952/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 33.179,00 (TRINTA E TRES MIL E CENTO SETENTA E NOVE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MINEIRAO MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 24.447.862/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.546.863,94 (UM MILHAO QUINHENTOS QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.753.864/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 32.785,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITANTA E CINCO REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 31.395.164/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 57.887,10 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Período: 08/12/2023 à 08/06/2023

Data do Aditivo: 06/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado Da chamada publica **nº 01/2023**, cujo objeto é Seleção de projetos destinados DEMAIS AREAS CULTURAIS para diversos segmentos culturais e linguagens artísticas, como: artes visuais e cênicas, música, espaços culturais, economia criativa e solidária, literatura, entre outros, para que fortaleça o desenvolvimento criativo, econômico e social da região, de acordo com o artigo 8º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. **Conforme os critérios para premiação ficou habilitados os agentes culturais relacionados abaixo por ter apresentado os documentos em conformidade com edital, Cleydialida Pereira luz** CPF: 07597469152; **Associação cultural e esportiva flor do sertão CNPJ: 27.674051/0001-55; Lucas Carvalho de Souza CPF: 046.378. 351.43; Carlos Bonfim Goncalves Marinho CPF: 0419.489.051-78; Maria Ângela Almeida Araújo Nome CPF: 028.041.721-71; Marcia Dias de Castro CPF: 07121236605.**

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2023.

Rosa Dilma da Silva

coordenadora de cultura Município de Porto alegre do Norte;

Valdison dos Santos Barbosa

Departamento de licitação;

Rosivania de Queiros Ribeiro

Conselho de cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO 62/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE HABITAÇÃO NOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

VIGÊNCIA: 30 de Novembro de 2023

VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO EIRELI

Porto Esperidião – MT, 01 de dezembro de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTARIA N°. 254/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N°. 254/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **30 DE NOVEMBRO DE 2023,** para fiscalizar contrato a senhora**: MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA,** matrícula 03, lotada na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 62/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE HABITAÇÃO NOS PROGRAMAS DE GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.	CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO EIRELI. CNPJ: 12.303.331/0001-80.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 62/2023.**

_____

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA.

MATRÍCULA: 03**.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 61/2023

EXTRATO DO CONTRATO 61/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO COMANDO DA POLICIA CIVIL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

VIGÊNCIA: 01 de Dezembro de 2023

VALIDADE: 01 de Dezembro de 2028

VALOR TOTAL: R$ 330.000 (trezentos e trinta mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: OSVALDO NERY

Porto Esperidião – MT, 01 de dezembro de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 14/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃOADESÃO A ATA 14/2023

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA **ADESÃO A ATA 14/2023. "SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA E SERIGRAFIA.**
Em favor da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 00.822.126/0001-41**
Valor total de: R$ 655.000,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais e cinquenta centavos).

Porto Esperidião-MT, 11 de dezembro de 2023- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 018/2023.

Processo Administrativo nº 049/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma

carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 11 de dezembro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 1

Valor Total: R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).

Empresa: GISELE DA SILVA GONCANVES ME
CNPJ: 27.006.866/0001-66
Endereço: Av. Jose Antonio de Farias, s/n, centro, Porto Estrela – MT, CEP nº 78.398-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 049/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 049/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 018/2023, Adjudicando seu objeto a Empresa GISELE DA SILVA GONCANVES ME, portadora do CNPJ nº **27.006.866/0001-66**, que sagrou-se vencedora do item 01, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).

Porto Estrela/MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2024 ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 4º ANO – E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	**69,5**
02	LURDES SANTANA COSTA	**68,0**
03	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	**57,5**
04	IVANETE MAGALHÃES COSTA	**56,0**
05	VANDA APARECIDA RAMOS	**52,0**
06	VILMA APARECIDA F. SANTOS	**50,0**
07	FÁTIMA ALVES CAMPOS	**41,0**

ENSINO FUNDAMENTAL – 5º AO 6º ANO - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	**62,0**
02	MARIA APARECIDA MIRANDA	**59,0**
03	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	**57,0**
04	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	**57,0**
05	LUIS VIEIRA DE SOUZA	**55,5**
06	LIGIA FERMIANO MARIN	**52,0**
07	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	**52,0**
08	JOYCE CORSINO DA SILVA	**52,0**
09	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	**47,5**

EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA (PEDAGOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	**63,0**
02	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	**62,0**
02	RAELI DE SOUZA DENIS	**57,0**

EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA (S/ PEDAGOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	**63,0**

ENSINO FUNDAMENTAL – SALA MULTIFUNCIONAL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	**70,0**

LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	SIRLEY DE ALMEIDA SENE	**70,0**

PROFESSORES EFETIVOS MULTISSERIADO (JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	**59,5**

PROFESSORES EFETIVOS MULTISSERIADO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	**68,5**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2024

ESCOLAS MULTISSERIADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	**68,5**
02	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	**59,0**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2024

ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO

01	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	**70,0**
02	SIRLEY DE ALMEIDA SENE	**70,0**
03	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	**69,5**
04	LURDES SANTANA COSTA	**68,0**
05	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	**63,0**
06	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	**63,0**
07	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	**62,0**
08	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	**62,0**
09	MARIA APARECIDA MIRANDA	**59,0**
10	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	**57,5**
11	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	**57,0**
12	RAELI DE SOUZA DENIS	**57,0**
13	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	**57,0**
14	IVANETE MAGALHÃES COSTA	**56,0**
15	LUIS VIEIRA DE SOUZA	**55,5**
16	LIGIA FERMIANO MARIN	**52,0**
17	VANDA APARECIDA RAMOS	**52,0**
18	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	**52,0**
19	JOYCE CORSINO DA SILVA	**52,0**
20	VILMA APARECIDA F. SANTOS	**50,0**
21	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	**47,5**
22	FÁTIMA ALVES CAMPOS	**41,0**

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2024 – ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	CELIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	**PEDAGOGIA**	**35,0**
02	RAYANE S. SOUZA D. RODRIGUES	**PEDAGOGIA**	**34,0**
03	MARAGRETH DA COSTA LEITE	**PEDAGOGIA**	**33,5**
04	JOANA DARK J. O. SILVA	**PEDAGOGIA**	**33,5**
05	JANETE INÁCIO PEREIRA SANLOI	**PEDAGOGIA**	**33,0**
06	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	**PEDAGOGIA**	**33,0**
07	LUCIANA DA SILVA SOUZA	**PEDAGOGIA**	**33,0**
08	ELEDIANA APARECIDA MIRANDA	**PEDAGOGIA**	**33,0**
09	NATHANY PRISCILA SILVA FARIAS	**PEDAGOGIA**	**33,0**
10	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	**PEDAGOGIA**	**33,0**
11	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	**PEDAGOGIA**	**32,5**
12	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	**PEDAGOGIA**	**31,3**
13	ROSANGELA DO CARMO ALVES CAMPOS	**PEDAGOGIA**	**23,0**
14	VANESSA PEREIRA DA SILVA	**PEDAGOGIA**	**23,0**
15	DANIELE RAMOS ROCHA DE MELO SOUZA	**PEDAGOGIA**	**22,5**
16	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	**PEDAGOGIA**	**20,5**

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2024 – ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

1º AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARLENE COSTA CAMPOS	**PEDAGOGIA**	**34,0**
02	IVETE LIMA DOS SANTOS	**HISTÓRIA/ CURSANDO PEDAGOGIA**	**33,5**
03	MARINA ALMEIDA DA SILVA	**PEDAGOGIA**	**33,5**
04	LIGIANE FERMIANO MARIN	**PEDAGOGIA**	**33,5**
05	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	**PEDAGOGIA**	**33,0**
06	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	**PEDAGOGIA**	**33,0**
07	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	**PEDAGOGIA**	**33,0**
08	MICHELE MARISA DE ALMEIDA	**PEDAGOGIA**	**31,7**

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2024 – ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

5º AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	DANIELA SILVEIRA ROCHA	**MATEMÁTICA**	**53,0**
02	DILVA CIRILO DE FRANÇA	**MATEMÁTICA**	**33,0**
03	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	**PEDAGOGIA**	**33,0**
04	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	**E. FÍSICA**	**33,0**
05	LUCAS FELIPE DA COSTA ANTUNES	**MATEMÁTICA**	**21,5**

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS ESCOLAS DA ZONA RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2024 - MULTISSERIADO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	FÁTIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	**PEDAGOGIA**	**33,0 / J.M.M.**
02	GILSON RAMOS DE BRITO	**LETRAS / CURSANDO PEDAGOGIA**	**30,0 / J.M.M**
03	MÁRCIA DA COSTA C. DE ARRUDA	**PEDAGOGIA**	**33,5 / ED. INFANTIL – SÃO PEDRO**
04	CINTIA APARECIDA F. DA SILVA	**PEDAGOGIA**	**33,0 / 5º- 6º- SÃO PEDRO**
05	MARIA ROSIVELTE DE OLIVEIRA	**PEDAGOGIA**	**33,5 / PAPA JOÃO PAULO II**

A Comissão de Contagem de Pontos declara que se tiver qualquer item em desacordo com a normativa, fazer requerimento por escrito de no máximo 72 horas após a publicação desta classificação.

Este documento torna-se válido a partir da data de publicação.

Porto Estrela, 11 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Raeli de Souza Denis _____

Adriana Alves de Oliveira_____

Ivanete Magalhães Costa

Maria Aparecida Miranda

Vilma Aparecida Ferreira dos Santos

Marilda Nogueira de Almeida

Andréia de A.Campos Moretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1140/2023

De: 11 de Dezembro de 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 939/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS PARA O PERÍODO DE 2022/2025".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Altera o Plano Plurianual do Município de Porto dos Gaúchos, para o exercício de 2024, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As alterações mencionadas no caput deste artigo constarão nos anexos integrantes desta lei, que serão executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto da Lei Orçamentária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo conforme o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 498/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR LUIZ DOMINGUES

PORTARIA N°. 498/2023

De: 11 de Dezembro de 2023

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Luiz Domingues** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 31/12/2023 ao servidor **Luiz Domingues,** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Benefício 6331354224 do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **11 de Dezembro de 2023.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023

EDITAL Nº 06/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - MT CONVOCA os Candidatos Eleitos no Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar. Mandato 2024/2028, para comparecer no prazo de 29 dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada, podendo convocar o candidato eleito na colocação subsequente.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

TITULARES	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALAÍDE MARTINS VAZ	155	ELEITA 1º LUGAR
NILCELINA DE BRITO	65	ELEITA 2º LUGAR
ELOI PEDRO GEHRING	64	ELEITO 3º LUGAR
JUCIMARA BORGES	58	ELEITA 4º LUGAR
LUCIENE ALVES FERREIRA	55	ELEITA 5º LUGAR

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de outubro de 2023

Elaine Machado Araújo

Presidente do CMDCA

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Está vaga e em substituição de servidora afastada de licença maternidade, sendo o prazo de validade do contrato de 06 (seis) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2339	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

LEI N° 1139/2023

De: 11 de Dezembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L

E

I

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2024, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão estabelecidas em Anexo específico nesta lei, relativo ao período de 2024 e obedecendo aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 3º** A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal.

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. pessoal e encargos sociais;

2. juros e encargos da dívida;

3. outras despesas correntes;

4. investimentos;

5. inversões financeiras;

6. amortização da dívida;

7. outras despesas de capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores. **Art. 7º** O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios. § 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Despesas por Órgãos do Governo, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VI - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

VIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

IX - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integra a Lei Orçamentária Anual o anexo de Emendas Individuais a ser preenchido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 21, o inciso XXII, da Lei Orgânica do Município. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016).

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no máximo 1% (uma unidade por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2024, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13 No projeto de lei orçamentária para 2024, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes e constantes de 2023.

Seção I Da Instituição, Da Previsão e Da Efetivação da Receita.

Art. 14 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 15 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso. **Art. 18** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente. **Art. 20** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 21** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 22 Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, ultrapassar 30% (Trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24 Fica o do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado à fazer a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e inclusão de fontes de recursos no orçamento geral do Município, para o exercício de 2024.

Parágrafo Único – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 20% das receitas previstas fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2024, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 28 As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera- se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte: I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de junho de 2023;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, de 04. 05.2000. § 3º Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 34 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas

Individuais.

Art. 35 O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 36 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida previstas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016)

Parágrafo único. O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por vereador, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2024 da Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 37 As programações orçamentárias previstas nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotados as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrado em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual – LOA, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 2º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos e IV deste artigo, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no inciso IV deste artigo sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, por ato do Poder Executivo, nos limites previstos no art. 24 desta lei, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 38 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, o montante previsto no art. 36 desta Lei poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais: I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado; II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 37 desta Lei.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 40 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43 O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 31 de Agosto de 2023, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 2/12 (Dois doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 11 de Dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 109/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 037/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 109/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 037/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato

representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ONIVALDO LUIZ GUSTODIO**, brasileiro, portador do RG nº. 1149547-2 SSP/MT e CPF nº 018.755.298-37, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, Ap.01, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 037/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 15/12/2023 por comum acordo entre as partes a pedido do contratado.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Onivaldo Luiz Gustodio

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 223/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 223/2023.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº. 1144195 SSP/RO e CPF nº 939.505.512-04, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Nº**982, Qd 08, Lt 04, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 223/2023 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 28/02/2024, e vigorará da data de 31/12/2023 a 28/02/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 9.228,40 (nove mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Dezembro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Genilza S. A. Rodrigues Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA Nº. 497/2023 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR BELMIRO JOSÉ PEIXOTO

PORTARIA Nº. 497/2023

De: 11 de Dezembro de 2023

"Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular ao servidor Belmiro José Peixoto e da outra providencias".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no artigo 124° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 31 de Dezembro de 2023, **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração,ao servidor***Belmiro José Peixoto***matrícula n°692,nomeado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "C" lotado na Secretaria Municipal Educação, durante o período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1141/2023

De: 11 de Dezembro de 2023

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2024"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos e órgãos, para o Exercício de 2024, estima a Receita em R$ **68.977.478,00** (Sessenta e Oito Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais) e fixa as Despesas em R$ **68.977.478,00** (Sessenta e Oito Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

Orçamento Fiscal **R$ 47.020.918,69**

Orçamento da Seguridade Social **R$ 21.956.559,31**

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	44.574.918,69	21.954.559,31	66.529.478,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.446.000,00	2.000,00	2.448.000,00
TOTAL	**47.020.918,69**	**21.956.559,31**	**68.977.478,00**

2 – RECEITA POR FONTES	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
1.1 – Receita Tributária	10.104.484,60	4.033.993,40	14.138.478,00
1.2 – Contribuições	160.000,00		160.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	118.000,00		118.000,00
1.7 – Transferências Correntes	43.511.434,09	17.920.565,91	61.432.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	10.000,00		10.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
2.1 – Operação de Crédito	2.442.000,00		2.442.000,00
2.2 – Alienação de Bens	1.000,00		1.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.000,00	2.000,00	4.000,00
2.9 – Outras Receitas de Capital	1.000,00		1.000,00
9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS			
9.7 – Retenção para o FUNDEB	-9.329.000,00		-9.329.000,00
TOTAL	**47.020.918,69**	**21.956.559,31**	**68.977.478,00**

ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "órgãos", "categoria econômica", "funções" e "programas" integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Câmara Municipal	2.447.197,00		2.447.197,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.760.229,00		1.760.229,00
03 – Secretaria de Administração	4.199.500,00		4.199.500,00
04 – Secretaria de Finanças	3.746.000,00		3.746.000,00
05 – Secretaria de Saúde		18.031.152,66	18.031.152,66
06 - Secretaria Assistência Social		3.925.406,65	3.925.406,65
07 – Secretaria de Educação	16.903.311,33		16.903.311,33
08 – Secretaria de Infra Estrutura	9.828.445,33		9.828.445,33
09 – Secretaria de Agricultura	2.100.000,00		2.100.000,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente Turismo	1.388.945,33		1.388.945,33
13 – Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	1.475.500,00		1.475.500,00
14- Secretaria de Esportes	1.385.945,33		1.385.945,33
16 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa.	1.785.845,37		1.785.845,37
TOTAL	**47.020.918,69**	**21.956.559,31**	**68.977.478,00**

2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 – Despesas Correntes	42.692.858,03	21.334.186,65	64.027.044,68
04 – Despesas de Capital	4.138.060,66	622.372,66	4.760.433,32
05 - Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**47.020.918,69**	**21.956.559,31**	**68.977.478,00**

3 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	2.447.197,00		2.447.197,00
04 – Administração	16.812.174,33		16.812.174,33
08 – Assistência Social		3.925.406,65	3.925.406,65
10 – Saúde		18.031.152,66	18.031.152,66
12 – Educação	16.903.311,33		16.903.311,33
13 – Cultura	1.087.845,37		1.087.845,37
15 – Urbanismo	647.445,33		647.445,33
16 – Habitação	20.000,00		20.000,00
17 – Saneamento	915.000,00		915.000,00
18 - Gestão Ambiental	620.000,00		620.000,00
20 – Agricultura	2.100.000,00		2.100.000,00
23 – Comércio e Serviços	490.000,00		490.000,00
25 – Energia	181.000,00		181.000,00
26 – Transporte	2.229.000,00		2.229.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.362.945,33		1.362.945,33
28 – Encargos Especiais	1.015.000,00		1.015.000,00
99 – Reserva de Contingencia	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**47.020.918,69**	**21.956.559,31**	**68.977.478,00**

4 – DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0000 – Encargos Especiais	1.015.000,00		1.015.000,00
0001 – Processo Legislativo	2.447.197,00		2.447.197,00
0002 – Apoio Adm. Gabinete do Prefeito	1.760.229,00		1.760.229,00
0003 – Apoio Adm. Secr. Administração	1.052.000,00		1.052.000,00
0004 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	545.500,00		545.500,00
0006 – Reformas e Manutenção dos Prédios Públicos Municipais	2.526.000,00		2.526.000,00
0007 – Apoio Adm. Secr. Finanças	334.500,00		334.500,00
0008 – Apoio Adm. Dep. Contabilidade	1.481.000,00		1.481.000,00
0009 – Apoio Adm. Setor Cadastro e Tributação	725.500,00		725.500,00
0011 – Cultura e Economia Criativa	1.087.845,37		1.087.845,37
0012 – Apoio a Secr. de Esporte e Lazer	1.291.945,33		1.291.945,33
0013 – Desenv. Ensino Fundamental	9.840.561,33		9.840.561,33

0014 – Desenv. Educação Infantil	5.515.000,00		5.515.000,00
0015 – Alfab. de Jovens e Adultos	12.000,00		12.000,00
0018 – Apoio Adm. Sec. Educação	783.000,00		783.000,00
0019 – Gestão da Saúde Humanizada		5.949.780,00	5.949.780,00
0021 – Assistência Farmacêutica		1.895.241,33	1.895.241,33
0022 – Vigilância em Saúde		1.020.500,00	1.020.500,00
0023 – Gestão do SUS		2.039.500,00	2.039.500,00
0024 – Apoio Adm. Secr. Assist. Social		2.306.906,65	2.306.906,65
0033 – Apoio Adm. Secr. Infra Estrutura	5.600.000,00		5.600.000,00
0037 – Manut. Vias Urb. e obras Complem.	219.945,33		219.945,33
0038 – Expansão Rede de Energia	181.000,00		181.000,00
0039 – Ref. Construção Pontes Pontilhões	151.000,00		151.000,00
0042 – Casas Populares	20.000,00		20.000,00
0043 - Lazer e Recreação	10.000,00		10.000,00
0044 – Destinação Final do Lixo	915.000,00		915.000,00
0047 – Apoio Adm. Secr. Agricultura	1.239.000,00		1.239.000,00
0048 – Turismo Legal é Turism Sustentável	490.000,00		490.000,00
0053 – Bolsa Família		135.000,00	135.000,00
0054 – Terminal Rodoviário	12.000,00		12.000,00
0055 – Dia das Crianças.		62.000,00	62.000,00
0056 – Média e Alta Complexidade - MAC		7.126.131,33	7.126.131,33
0057 – Porto Sustentável 100% Legal	620.000,00		620.000,00
0058 – Infra Estrutura de Transporte	2.066.000,00		2.066.000,00
0059 – Apoio Adm. Depto Patrimônio	76.000,00		76.000,00
0061 – Apoio Administr dep de Urbanismo	403.500,00		403.500,00
62 – Aquisição de Veículo para o transporte de servidores	20.000,00		20.000,00
63 – Aquisição de Caminhão Pipa adaptado para Combate a Incêndio	1.000,00		1.000,00
64 - Aquisição de um Caminhão Caçamba	1.000,00		1.000,00
65 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	20.000,00		20.000,00
66 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros	120.000,00		120.000,00
68 – Aquisição de placas p Sinalização de vias publicas urbanas e estradas vicinais	20.000,00		20.000,00
69 – Aquisição de Máquinas equipamentos limpeza e manutenção de vias publicas	20.000,00		20.000,00
0124 – Apoio Administrativo	1.475.500,00		1.475.500,00
1004 - Benefícios Eventuais		365.000,00	365.000,00
1005 – Atend. Vulnerabilidade Temporária		87.000,00	87.000,00
1006 – Convivência e Fort. Vínculo		917.500,00	917.500,00
1007 - Desen. da Educação Infantil	731.750,00		731.750,00
1010 – Apoio a Agricultura Familiar	498.000,00		498.000,00
1011 – Apoio ADM Secretaria Municip Sematur	612.945,33		612.945,33
2007 – Apoio a Piscicultura Familiar	184.000,00		184.000,00
2008 – Apoio a Cadeia Produtiva do Leite	75.000,00		75.000,00
2009 – Serviços de Inspeção Municipal	55.000,00		55.000,00
2010 – Abrigo de Animais e Canil Municipal	49.000,00		49.000,00
2012 – Promover Esportes e Lazer	94.000,00		94.000,00
2013 – Jovem Estagiário	3.000,00		3.000,00
2014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		52.000,00	52.000,00
2015 – Estruturar os Conselhos Municipais de Educação	18.000,00		18.000,00
2016 – Apoio ADM Secr. M. de Cultura e Economia Criativa.	352.000,00		352.000,00
2017 – Melhorar a Estrutura Física da Câmara Municipal.	60.000,00		60.000,00
9999 – Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**47.020.918,69**	**21.956.559,31**	**68.977.478,00**

ARTIGO 4º -Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 04/2023 - (GABARITO PRELIMINAR)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 04/2023

(GABARITO PRELIMINAR)

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do prefeito municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto do art. 2.°, inciso III, **ESSE RESOLVE** divulgar **GABARITO PRELIMINAR**, **para formação de cadastro reserva**, de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termo do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensável à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com Estatuto do Servidores Públicos Do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

O prazo para recurso contra o **Gabarito Preliminar** será de um dia após a publicação do **Gabarito** conforme disposto no **Edital 004/2023** (12/12/2023 até as 17 horas).

AGENTE ADMINISTRATIVO

1.	**B**	**11.**	**C**
2.	**B**	**12.**	**A**
3.	**A**	**13.**	**C**
4.	**C**	**14.**	**B**
5.	**A**	**15.**	**D**
6.	**B**	**16.**	**B**
7.	**A**	**17.**	**C**
8.	**D**	**18.**	**A**
9.	**D**	**19.**	**C**
10.	**C**	**20.**	**C**

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	B
6.	B	16.	C
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

ASSISTENTE SOCIAL

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	C
7.	D	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	B	20.	C

ATENDENTE DE PSF

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

AUXILIAR DE DENTISTA

1.	B	11.	A
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	C
5.	A	15.	D
6.	B	16.	C
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

1.	B	11.	B
2.	B	12.	D
3.	A	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	C	20.	C

BIOMEDICO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	B
6.	B	16.	B
7.	D	17.	D
8.	D	18.	B
9.	D	19.	A
10.	B	20.	B

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

EDUCADOR FISICO E EDUCAÇÃO FISICA

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	C
7.	D	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	B	20.	A

ENFERMEIRO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	D
7.	D	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	B	20.	A

MONITOR DE CRECHE

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	D
5.	A	15.	B
6.	B	16.	D
7.	A	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	A
3.	C	13.	D
4.	C	14.	A
5.	A	15.	B
6.	B	16.	C
7.	D	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	B	20.	B

ELETRICISTA

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	C
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	A

8.	D	18.	D
9.	D	19.	A
10.	C	20.	A

FARMACÊUTICO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	D
6.	B	16.	A
7.	D	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	B	20.	B

FISCAL SANITÁRIO

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	D
4.	C	14.	C
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	A

FISCAL SERVIÇOS URBANOS

1.	B	11.	D
2.	B	12.	A
3.	A	13.	B
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	D
7.	A	17.	B
8.	D	18.	A
9.	D	19.	A
10.	C	20.	C

FISIOTERAPEUTA

1.	D	11.	D
2.	A	12.	A
3.	C	13.	B
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	D
7.	D	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	B	20.	B

MOTORISTA SEDE E ZONA RURAL CATEGORIA B E D

1.	A
2.	A
3.	C
4.	D
5.	C
6.	B
7.	C
8.	D
9.	D
10.	A

OPERADOR DE MAQUINA

1.	A
2.	A
3.	C
4.	D
5.	C
6.	B
7.	C
8.	D
9.	D
10.	A

ORIENTADOR SOCIAL

1.	B	11.	A
2.	B	12.	C
3.	A	13.	B
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	B
8.	D	18.	D
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

PROFESSOR LEIGO

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	C
6.	B	16.	B
7.	A	17.	A
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

PROFESSOR PEDAGOGO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	C
6.	B	16.	B
7.	D	17.	A
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	B	20.	B

PSICÓLOGO

1.	D	11.	A
2.	A	12.	A
3.	C	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	A
6.	B	16.	D
7.	D	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	B	20.	D

TECNICO DE ENFERMAGEM - PA

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	D
4.	C	14.	A
5.	A	15.	D
6.	B	16.	D
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

TECNICO EM LABORATORIO

1.	B	11.	A
2.	B	12.	A
3.	A	13.	D

4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	A

TOPOGRAFO

1.	D	11.	B
2.	A	12.	D
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	D	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	B	20.	C

LEITURISTA CADASTRISTA

1.	B	11.	A
2.	B	12.	C
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	A
6.	B	16.	A
7.	A	17.	D
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

MÉDICO 40HRS

1.	D	11.	A
2.	A	12.	D
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	D	17.	D
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	B	20.	D

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, CNPJ n° 24.772.113/0001-73, torna público que requereu junto ao CODEMA-MT o pedido das licenças ambientais (LP, LI e LO) para construção da Escola Estadual Liton Moura Ferreira no município de Ribeirão Cascalheira - MT.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 128/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 128/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E A EMPRESA VALTENIA SOUSA DOS SANTOS – ME.

O município de Ribeirão Cascalheira - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.113/0001- 73, estabelecida à Avenida Padre João Bosco, 2067, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUZIA NUNES BRANDÃO, Portador do CPF N. 904.195.101-68, RG 1059383-7 SSP/MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, a empresa **VALTENIA SOUSA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 41.582.077/0001-02, com sede na Rua 11 R Duque de Caxias s/nº, bairro Ribeirão Bonito, nesta cidade de Ribeirão cascalheira MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **33/2022**, do Processo Licitatório nº **75/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de 12 (DOZE) meses, inicia em 14 de novembro de 2023 passando a espirar no dia 14 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA-ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Em decorrência deste termo aditivo o contrato sofre um acréscimo de 12,25% (doze vírgula vinte e cinco por cento) Ficando o valor global de **R$ 1.427.820,00** (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 14 de novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALTENIA SOUSA DOS SANTOS - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Assessor Jurídico

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO. 67/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Ribeirão Cascalheira -MT, designada pela Portaria n.º 190/2023, torna público aos

interessados que no *dia 28/12/2023*, às 08h00min (horário de Brasília DF), na sala da CPL da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT, situada na Avenida Padre João Bosco, 2067, centro, Ribeirão Cascalheira-MT, estarão sendo recebidas propostas para Contratação de Empresa Especializada em serviços de obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, com Drenagem Superficial, Sinalização e Passeio Público vinculado ao Convênio nº 928133/2022 – SUDECO, mediante modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global. Cópia do Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação deste aviso, à disposição no site- https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ para todos os interessados. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: setordelicitacoesrc@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de dezembro de 2023

_____

Larissa Fernandes Duarte Gontijo

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2019

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2019

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A EMPRESA PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, nº. 2.067, Centro, representado pela sua prefeita municipal**,** Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a firma **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 31.422.683/0001-07, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1756, Sala: 702, CEP 78.048-340, B. Alvorada, Cidade de Cuiabá- Estado do Mato Grosso, representada neste ato pelo seu proprietário Sr**. Almor Jose Assis Ferreira Soluções,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 13929178 SSP/MT e do CPF n.º 020.184.961-58, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo para alterar a cláusula sétima do contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar até o dia **02/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Contratante

PUBLIC SOLUÇÕES

CNPJ: 31.422.683/0001-07

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 165/2023

Adesão na Ata de Registro de Preços ao Pregão n. º 165/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 – Prefeitura Mun. de Torixoréu-MT.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Torixoréu -MT,** órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Eletrônico n.º 002/2023, cujo objeto é o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 165/2023, para – **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**, Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência, Anexo I, Do Edital,**,** da **Ata de Registro de Preços nº 165/2023** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023**, sendo vencedora a **Empresa** HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº** 05.743.288/0001-08.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 08 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 048/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 178/2023 (Licitação: DL nº 029/2023 - Contrato Administrativo nº 041/2023 - publicado em 05/06/2023)

CONTRATADO: L da Silva Lino, CNPJ nº 25.165.570/0001-62.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 041/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem em atividades esportivas nas modalidades de futsal, futebol de campo e futebol 7 society, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 350/SEMEC/2023, de 08 de dezembro de 2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, requerendo a dilação do contrato administrativo nº. 041/2023, pelo prazo de 05 (cinco) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato é até 10/12/2023;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 041/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazo do contrato nº 041/2023, com fundamento na sub-cláusula 2.1/2.2 da Cláusula Segunda c/c o art. 105 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 05 (cinco) meses, conforme manifestação da

PGM, ou seja, de 11/12/2023 à 11/05/2023; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 08 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 11 de dezembro de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	Termo de constatação de Intimação ITR)
ADALBERTO DONIZETE FELICIANI	049.585. 808-08	1092 /00047/2023
EUSINEIA ZOPPI FELICIANI	283.917. 302-63	1092 /00048/2023
EUSINEIA ZOPPI FELICIANI	283.917. 302-63	1092 /00049/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo IT
Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465 Cargo/Portaria de Nomeação n° : Auditor Fiscal do Tesouro Municipal Assinatura

Data de afixação: 11/12/2023 Data de desafixação: 26/12/2023

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 643/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lembranças natalinas e serviços de alimentação do tipo coffee breack que que serão entregues nos eventos: formatura do pré-escola Secretaria Municipal de Educação e encerramento dos grupos de convivência do CRAS. .

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 069/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 070/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: **YURI PONTES DE FREITAS,** CNPJ: 46.585. 489/0001-01, pelo valor global de R$ 26.584,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências. Publique para que surta seus efeitos. Rondolândia - MT, 11 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza,

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 069/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 641/2023.

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas para distribuição para os servidores do Municio de Rondolândia.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 069/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 056/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: **YURI PONTES DE FREITAS,** CNPJ: 46.585. 489/0001-01, pelo valor global de R$ 46.958,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 11 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 24/2023, tendo como objeto: "Construção remanescente do Centro de Referência em Assistência Social – Beira Rio, localizado na Avenida Beira Rio – Projetada – Clube Beira Rio, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social/Infraestrutura anexo ao edital". Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A Empresa GFM EDIFICAÇÕES, que apresentou o preço global de R$ 808.410,14 (oitocentos e oito mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos). A Empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 748.213,78 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e treze reais e setenta e oito centavos). A Empresa SOMAR CONSTRUTORA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 700.755,80 (setecentos mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa SOMAR CONSTRUTORA LTDA. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. Rondonópolis-MT, 11 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

PROCESSO DE COMPRA N° 173/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado"

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão de pregão, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 696/2023, que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) NECESSÁRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DE CIRURGIA GASTROPLASTICA PARA OBESIDADE MÓRBIDA E VIDEOLAPAROSCOPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Recebimento das propostas: A partir das 14h00min do dia 12/12/2023. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 27/12/2023. **Início da Sessão Pública: Às 10h00min do dia 27/12/2023 (horário de Brasília-DF).** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, no www.bllcompras.org.br ou pelo telefone (66) 2101-7879. Rondonópolis-MT, 11 de dezembro de 2023.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ

DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA

PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 145/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 145/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 388/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **3F LTDA**, situada em Santo André/SP, **inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE SOFTWARE DE ENGENHARIA ORÇAFASCIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT". **VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 7.193,00 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **Estadão,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. ANTÔNIO DOS S. MUNIZ, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA (INCLUSOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS).** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes,** bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 27/12/2023** às **09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT. 11 de dezembro de 2023.

José Chichorro Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARTA DE DESLIGAMENTO CACS-FUNDEB

CARTA DE DESLIGAMENTO

EU REGINA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA PORTADORA DO RG 1585423-0 MT, CPF: 356.177.641-87, VENHO POR MEIO DESTE, REQUERER DESLIGAMENTO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMEN-

TO E CONTROLE SOCIAL CACS-FUNDEB DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO.

ROSÁRIO OESTE MT, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

REGINA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

CPF: 356.177.641-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARTA DE DESLIGAMENTO CACS-FUNDEB

CARTA DE DESLIGAMENTO

EU EUNICE SENIZ DE SOUZA ZARK, PORTADORA DO CPF: 345.418.451-72, VENHO POR MEIO DESTE, REQUERER DESLIGAMENTO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS-FUNDEB DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO.

ROSÁRIO OESTE MT, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

EUNICE SENIZ DE SOUZA ZARK

CPF: 345.418.451-72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 95/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, REVITALIZAÇÃO DE FACHADA, RECUPERAÇÃO DE TELHADO E ACESSIBILIDADE COM MATERIAS INCLUSOS. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

EMPRESA: **ROSARIO MULTI SERVICE**

CNPJ n.º 45.788.104/0001-40

DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro 2023.

VIGÊNCIA: O contrato será valido ate 21 de Novembro de 2024

Rosário Oeste/ MT, em 11 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA 08/2023 SEMED

PORTARIA INTERNA N.º 008/2023.
22 de NOVEMBRO

"Dispõe sobre **DESLIGAMENTO** de Presidente do CACS FUNDEB, Conselho de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB de Rosário Oeste/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ODENETE MARIA NUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE: Desligar a pedido de Jucelia Maria Nonato Monteiro da Presidência do Conselho CACS FUNDEB do Município de Rosário Oeste/MT.

Artigo 1º - Fica desligada do cargo de Presidente do CACS FUNDEB, Conselho de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB de Rosário Oeste/MT a pedido de Jucelia Maria Nonato Monteiro.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/2023, revogando - se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 22 de novembro de 2023.

ODENETE MARIA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº010/2023 - CONTRATO Nº 011/2023- SELETIVO 01/2023

Termo de Rescisão Nº010/2023 -

Contrato Nº 011/2023- Seletivo 01/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 011/2023, no cargo de: **PROFESSOR LICENCIADA EM PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM

CPF: 02*.***.***-26

Período 03/03/2023 a 22/12/2023

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 086/2023

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ THOMAZ CORREIA,** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 003/2023.**

CONTRATADA: BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA CNPJ: 34.185.877/0001-16

PERÍODO: 07/12//2023 até 07/12/2024

VALOR: R$ 151.969,36 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº011/2023 - CONTRATO Nº 013/2023- SELETIVO 01/2023

Termo de Rescisão Nº011/2023 -

Contrato Nº 013/2023- Seletivo 01/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 013/2023, no cargo de: **PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA

CPF: 008.***.***-25

Período 03/03/2023 a 22/12/2023

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº013/2023 - CONTRATO Nº 042/2023- SELETIVO 01/2023

Termo de Rescisão Nº013/2023 -

Contrato Nº 042/2023- Seletivo 01/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 042/2023, no cargo de: **MERENDEIRA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) Maria Aparecida de Campos Linco

CPF: 00*.***.***-88

Período 09/05/2023 a 22/12/2023

.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº012/2023 - CONTRATO Nº 026/2023- SELETIVO 01/2023

Termo de Rescisão Nº012/2023 -

Contrato Nº 026/2023- Seletivo 01/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 026/2023, no cargo de: **MERENDEIRA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) LUCELIA ROSA CARDOSO

CPF: 02*,***,***-22

Período 14/03/2023 a 22/12/2023

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº008/2023 - CONTRATO Nº 012/2023- SELETIVO 01/2023

Termo de Rescisão Nº008/2023 -

Contrato Nº 012/2023- Seletivo 01/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 012/2023, no cargo de: **PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) Juliana Aparecida Batista Soares

CPF: 94*.***.***-20

Período 03/03/2023 a 22/12/2023

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº009/2023 - CONTRATO Nº 020/2023- SELETIVO 01/2023

Termo de Rescisão Nº009/2023 -

Contrato Nº 020/2023- Seletivo 01/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 020/2023, no cargo de: **PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) ROZANA ALVES DA SILVA

CPF: 04*.**.***-23

Período 06/03/2023 a 22/12/2023

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o nome da empresa vencedora da Tomada de Preços nº 003/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) no dia 08/12/2023, no Diário Oficial da União no dia 08/12/2023 e no Diário Oficial de Contas no dia 11/12/2023, onde se lê: BÁRBARA MESSA SILVA OLIVEIRA-ME, passa a ler: BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA-ME.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº007/2023 - CONTRATO Nº 021/2023- SELETIVO 01/2023

Termo de Rescisão Nº007/2023 -

Contrato Nº 021/2023- Seletivo 01/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 021/2023, no cargo de: **PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) Juides Ferreira Rodrigues Fernandes

CPF: 79.***.***-00

Período 06/03/2023 a 22/12/2023

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 87, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS do Município de Salto do Céu/MT**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 85 de 09 de Novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, os seguintes agentes públicos:

I – ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA – Secretária Municipal de Assistência Social;

a) Lilia Maria de Souza – Suplente;

II – VALDEIR APARECIDO BASTOS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

a) Thais Souza Silva – Suplente;

III – VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Obras;

a) Ivoney Novato Gomes – Suplente;

IV – CLAUDENICE SOUSA SANTANA – Representante da Secretaria de Finanças;

a) Joaquim Maria Dias – Suplente;

V – JOÃO MARCOS DA SILVA SURUBI – Representante da Paróquia Nossa Senhora da Penha;

a) Sílvio Pinheiro – Suplente;

VI – RODRIGO ALMEIDA VELOSO – Representante da Igreja Casa de Oração para todas as Nações;

a) Abigail Lourenço Rodrigues – Suplente;

VII – OZIANA SOARES BARBOSA – Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

a) Elen Rosa Cores – Suplente;

VIII – CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

a) Orlando Luiz Nicolotti – Suplente;

Art. 2º. A composição do Conselho Gestor do FHIS se ajustará ao que dispõe no presente Decreto, mantendo-se válido os atos realizados pelos Conselhos Gestores anteriormente estabelecidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 30 de novembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 277/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 277/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 429/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de cesta natalina para premiação do concurso anual de decoração natalina na cidade conforme Lei Municipal 0929/2022.
EMPRESA:	**EDINEIA SOUZA DE OLIVA**
CNPJ:	**08.925.694/0001-80**
VALOR TOTAL:	R$ 800,00 (oitocentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 277/2023 de 12/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO 56/2023

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$768.938,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 768.938,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

39 04.122.0003.1002.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

49 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 8.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

51 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

54 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500

02 03 02 UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

63 04.122.0003.2007.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

72 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

80 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500

91 12.306.0010.2011.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

96 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 4.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

100 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

109 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 302,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1550

110 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 6.200,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

119 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 4.356,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1550

150 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

153 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

162 12.367.0010.2017.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 300,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

726 12.367.0010.2017.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.900,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

172 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1540

174 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 58.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1540

207 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 51.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1540

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

219 13.392.0012.2026.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 2.600,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

221 13.392.0012.2026.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 250,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

227 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 315.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

234 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 450,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1500

236 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 265,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1500

251 08.242.0014.2030.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 2.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

256 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 3.500,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

259 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

261 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 1.200,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

281 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

289 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 5.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

299 08.244.0014.2036.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

302 08.244.0014.2066.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

303 08.244.0014.2066.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

334 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

388 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 2.370,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

393 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 375,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

422 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.240,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500

435 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1500

449 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 88.030,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

494 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 2.800,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

497 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

522 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

523 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 7.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

524 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

525 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 1.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

546 15.452.0017.2053.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 17.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

558 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

568 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

569 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 5.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

571 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

572 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

574 15.452.0017.2060.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

703 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 19.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

590 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER 400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1500

591 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

596 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 1.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

598 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 7.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

601 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 1.400,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

59 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA -5.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

76 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

80 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -2. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

115 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -2.880,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1550

163 12.367.0010.2017.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -2.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

680 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.778,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 2 1550

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA

177 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1540

197 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -6.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1540

202 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -103.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1540

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

218 13.392.0012.2026.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS -4. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

273 08.244.0014.1012.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

322 08.243.0014.2063.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -2.099,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

323 08.243.0014.2063.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 1 1500

325 08.243.0014.2064.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -601,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 1 1500

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

327 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS -120.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

345 10.301.0019.1015.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -1.240,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

353 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -2.745,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

361 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

367 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

405 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -3.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

407 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1500

408 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

409 10.302.0020.1017.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -990,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

410 10.302.0020.1017.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -990,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

428 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -39.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1500

452 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -9.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

455 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -9.900,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 1 1500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI

481 18.541.0016.1020.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -1.001,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

482 18.541.0016.1020.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

483 18.541.0016.2048.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

528 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -9.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

536 15.451.0017.1036.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -3.500,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

538 15.451.0017.1036.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -412.565,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

599 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

-768.938,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 57/2023

DECRETO Nº 57, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$390.087,93

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 390.087,93

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

724 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1502

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

86 12.306.0010.2009.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 11.237,40

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1552

89 12.306.0010.2010.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 4.924,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1552

92 12.306.0010.2011.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.981,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1552

109 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 63.325,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1550

115 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1550

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

708 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1543

715 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 22.596,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1543

717 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.344,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1543

719 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 1.080,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1543

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

267 08.244.0013.2034.0000 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS 400,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 4 1660

271 08.244.0013.2034.0000 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS 390,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 4 1660

677 08.244.0013.2034.0000 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS 800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1660

255 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 1660

287 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 2.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 4 1660

293 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 4 1660

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

369 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1604

712 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1605

714 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.200,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1605

727 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 13.783,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1621

731 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE P 727,33

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1603

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

547 15.452.0017.2053.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1751

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

556 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 24.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1759

577 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1759

729 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 64.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1502

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 390.087,93

Fontes de Recurso

1 502 94.500,00

1 543 33.020,00

1 550 66.025,00

1 552 19.142,60

1 603 727,33

1 604 20.000,00

1 605 1.500,00

1 621 13.783,00

1 660 7.090,00

1 751 60.000,00

1 759 74.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 58/2023

DECRETO Nº 58, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$157.262,98

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 157.262,98

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

658 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2500

689 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 21.214,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2501

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

613 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 1.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

611 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 23.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

612 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 79.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2621

728 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE P 6.950,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 2603

730 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE P 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2602

732 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE P 898,48

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 2603

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 157.262,98

Fontes de Recurso

2 500 20.000,00

2 501 21.214,50

2 602 5.000,00

2 603 7.848,48

2 621 103.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 63/2023

DECRETO Nº 63, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.963

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R$210.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.000,00

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

725 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 210.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 3 1621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 210.000,00

Fontes de Recurso

1 621 210.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 23 de

Novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 392/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP 69/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÃO, E CORTINAS PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Com abertura marcada para o dia 27/11/2023 e homologada no dia 11/12/2023, teve como vencedores as empresas:

A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, cadastrada no CNPJ **03.513.370/0001-10**,por apresentar o valor de **R$ 68.480,00** (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais); **S. VARJAO LEAO LTDA,** cadastrada no CNPJ **51.145.230/0001-80**,por apresentar o valor de **R$ 78.000,00** (setenta de oito mil reais); **Santa Carmem/MT, 11 de dezembro de 2023.**

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 430/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fazer relocação de poste na MT 140 com avenida do comercio, na entrada da cidade na obra do Parque Municipal.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.689,35 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 40/2023 de 12/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 278/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 278/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 431/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de padrão energia trifásico para instalar na garagem da Unidade de reabilitação – UDR Ermelinda Schmidel Fortuna.
EMPRESA:	**VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY.**
CNPJ:	**22.633.295/0001-76**
VALOR TOTAL:	R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 278/2023 de 12/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 279/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 279/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 432/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de troféu e medalhas para homenagear todos os alunos do Projeto Bombeiros do Futuro.
EMPRESA:	**PRISCILA BORGER COUTO.**
CNPJ:	**12.125.872/0001-65**
VALOR TOTAL:	R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 279/2023 de 12/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **PRISCILA BORGER COUTO** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 77/2023

DECRETO Nº 77/2023

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Santa Carmem, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021;

DECRETA

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Santa Carmem, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 1° - O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Carmem obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2° - O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos por diversos setores, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º - As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2° - O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Decreto Municipal nº 76/2023.

§ 3° - Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

I – especificidades da licitação e de seu objeto;

II – quantidades mínimas e máximas, cotadas em unidades de bens, ou em unidades de medidas, conforme o caso;

III – possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diversos;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IV – possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, desde que previamente definida a quantidade mínima, obrigando-se nos limites dela;

V – critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, este sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI – critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, que somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos;

VII – condições para alteração de preços registrados;

VIII – registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

IX – hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º - Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º - No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Art. 4º - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:

I – houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 76/2023.

§ 1º - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

§ 2º - A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º - A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I – exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital ou estaduais;

II – mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 76/2023.

IV – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

V – no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.

Parágrafo único - O Município não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços.

Art. 7º - A Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças ficará responsável pelo registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§ 1° - O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2° - Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica.

§ 3° - As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de preço efetuadas na forma do Decreto Municipal nº 76/2023;

Art. 8º - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 9º - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1° - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2° - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

§ 3° - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° - Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária da ata de registro de preços.

§ 5° - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6° - Da decisão que cancelar ou suspender a ata de registro cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

§ 1° - Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2° - O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11 - Caberá a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 12 - A utilização do preço registrado nos termos deste Decreto dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão interessado, que solicitará à Secretaria Administração, Planejamento e Finanças a contratação correspondente.

Art. 13 - Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras, serviços ou obras, deverão solicitar, justificadamente, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 14 - A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças publicará, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

I – o objeto registrado;

II – o preço registrado;

III – o prazo de validade do registro.

§ 1º - Sempre que houver alteração nos preços registrados, será publicada, na imprensa oficial do Município, informação acerca do objeto respectivo e do preço atualizado.

§ 2º - A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 76/2023

DECRETO Nº 76/2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Carmem.

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca da realização da pesquisa de preços, conforme previsão dos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA

Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Carmem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 1º - Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Carmem.

§ 1º - Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que tratam as Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65, de 7 de julho de 2021, e 72, de 12 de agosto de 2021, ou os previstos em regulamento que vier a substitui-la.

§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em geral

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, na forma do § 2º do art. 6º deste Decreto;

II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos contratuais, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, consoante regulamentação do Ministério da Economia.

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no Radar de Controle Público TCE MT;

II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º - Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou da emissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.

§ 2º - Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá ser realizada com fornecedores devidamente cadastrados no registro cadastral do Município ou do PNCP.

§ 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, solicitadas por email ou por aplicativo de mensagens, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 4º - Quanto a forma de pesquisa de mercado do inciso IV, ainda poderá ser realizada a pesquisa presencialmente, com preenchimento de formulário pelo servidor, mediante o preenchimento de formulário apropriado que indique o responsável pela coleta, o local, a data e a hora do procedimento, a descrição dos produtos verificados, e, sempre que possível, fotografias das respectivas etiquetas de preço com assinatura do responsável pela coleta e carimbo com assinatura do atendente /ou representante da empresa modelo em anexo I;

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – registro, no processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo.

V - A possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial da empresa emitente ao e-mail do Município, quando será admitida a cópia do documento.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observada a atualização de preços correspondente.

§ 5º. A pesquisa de preços realizada de forma direta com fornecedores não impede a sua contratação, decorrente de licitação, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A obtenção do preço estimado pela média será efetuada pela soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma homogênea.

§ 2º - A obtenção do preço estimado pela mediana será efetuada desprezando-se os maiores e os menores valores, utilizando-se, apenas, os valores centrais, a partir dos quais será calculada a média, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma heterogênea.

§ 3º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá haver fundamentação no processo administrativo.

§ 4º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 5º - Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 6º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 8º - Quando o preço estimado for obtido apenas com base no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha fornecido ou prestado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante justificativa.

§ 4º - O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º - Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, os preços serão definidos da seguinte forma:

I – por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

II – por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

III – previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

CAPÍTULO II

Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 9º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – custo unitário de referência, o valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II – composição de custo unitário, o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III – custo total de referência do serviço, o valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV – custo global de referência, o valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V – benefícios e despesas indiretas – BDI, o valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI – preço global de referência, o valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII – valor global do contrato, o valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII – orçamento de referência, o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX – critério de aceitabilidade de preço, os parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pelo Município e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas;

X – empreitada, o negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI – regime de empreitada, a forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pelo Município ao contratado em razão da execução do objeto;

XII – tarefa, quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII – regime de empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV – regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV – regime de empreitada integral, quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XVI – análise paramétrica do orçamento, método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Art. 10º - Na contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela **administração pública federal, distrital, estadual ou municipal**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Parágrafo único. Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou da emissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.

Art. 11º - O custo global de referência de obras e serviços de engenharia será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integrar o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 12º - O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 13º - Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência, em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade superior, poderão exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, dispen-

sada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 14º - O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.

§ 1º - Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º - No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 15º - A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias das obras e dos serviços de engenharia deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 16º - Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 17º - A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Art. 18º - Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I – na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 15, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II – deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 16, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 19º - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 20º- A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Decreto, observado o disposto no art. 19 e mantidos os limites do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 21º - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Formulário de pesquisa de preço	
Empresa:	CNPJ
Funcionária /proprietária:	
Data	Hora

Objeto	Valor un.	Valor Total
Justificativa da consulta:		

DECLARAÇÃO DE VERDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Nome completo:

CPF:

Matricula:

Secretaria:

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas no formulário acima, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, ____ de _____ de _____.

(nome do declarante completo)

Assinatura do Declarante

Anexo foto da etiqueta caso houver

PORTARIA Nº0284/2023

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º- Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** conforme Lei Municipal Nº 0731/2019, para o período de 06/11/2023 à 06/11/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

TITULAR: CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN

CPF: 030.714.601-47

RG: 1606187-0

ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 701

TELEFONE: (66) 9.9716-3452

CONTA BANCÁRIA: AG 0234 C/C 135154-0

cintia.augustin@hotmail.com

SUPLENTE: ISABELA RAYZA ELY ONGHERO

CPF: 061.424.611-35

RG: 2801991-1

ENDEREÇO: RUA TUIUTI Nº 1133

TELEFONE: (66) 9.96563273

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 CONTA: 74154-0

Isabelaelyonghero1133@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MARTA MARIA WEBER

CPF: 003.946.781-33

RG: 1495735-3

ENDEREÇO: RUA TAMANDARÉ, Nº 736

TELEFONE: (66) 9.96375582

CONTA BANCÁRIA: AG 0234-8 C/C 0635397-5

martinhastc2008@hotmail.com

SUPLENTE: ALINE ARAUJO MARTINS

CPF: 015.111.321-16

RG: 16439090

ENDEREÇO: RUA DAS AZALÉIAS, Nº 2263

TELEFONE: (66) 9.92261070

CONTA BANCÁRIA: AG 0234-8 C/C 105153-9

alinemartins8018@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: FELIPE PELISSARI

CPF: 051.174.341-61

RG: 2312447-4

ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, Nº 249, CENTRO

TELEFONE: (66) 9.99232353

CONTA BANCÁRIA: AG 0234-8 C/C 360210-9

lipepelissari@hotmail.com

SUPLENTE: MARCELI SALETE TAFAREL

CPF: 906.927.131-15

RG: 11931191

ENDEREÇO: AVENIDA DO COMERCIO, 1572, CENTRO

TELEFONE: (66) 9. 99746693

marcelitaffarel@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: MARTA SZOLOMICKI

CPF: 024.334.129-60

RG: 6717953-6

ENDEREÇO: AVENIDA IZIDORO MALINSKI Nº 623

TELEFONE: (66) 9.96932393

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 Conta 57217-9

Martaszolomicki02@gmail.com

SUPLENTE: SÔNIA MARIA DA SILVA FREIRE

CPF: 788.559.859-49

RG: 3354063-2

ENDEREÇO: RUA TAMANDARÉ Nº 787

TELEFONE: (66) 9.96388926

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 Conta 136703-0

Sonias.freire@hotmail.com

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS CDL

TITULAR: CIRLEI SCHNEIDER

CPF: 011.031.441-70

RG: 1388412-3

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 1034

TELEFONE: (66) 9.9717-3150

nina163@hotmail.com

SUPLENTE: MARILIZE SCHNEIDER

CPF: 893.293.171-20

RG: 13R2206879

ENDEREÇO: AVENIDA DO COMÉRCIO, Nº 555

TELEFONE: (66) 9.9985-3825

soluapresentes@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM (AESC)

TITULAR: MARIA ISABEL LEITE LIMA

CPF: 872.091.953-00

RG: 39.471.535.4

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº 984

TELEFONE: (66) 9. 9977-3214

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 CONTA: 37775-8

Isabellima827@gmail.com

SUPLENTE: AMANDA DOS SANTOS MARQUES

CPF: 054.668.541-23

RG: 2677513-1

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 349

TELEFONE: (66) 9

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 C/C 08509-3

Amandadossantosmarques1@gmail.com

POLÍCIA MILITAR

TITULAR: TIAGO STIEVEN

CPF: 073.753.919-47

RG: 10474860-0

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 94

TELEFONE: (66) 9.9621-3335

CONTA BANCÁRIA: AG 1180-0 CONTA: 67530-0

tiagostieven2015@gmail.com

SUPLENTE: ANTONIO MARCOS MORAIS ARAUJO

CPF: 003221711131

RG: 20215665

ENDEREÇO:

TELEFONE: (66) 9.96391577

CONTA BANCÁRIA: AG 1180-0 CONTA: 63668-1

amoraismarcos827@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: ELIZABETE LERMEN WEBER

CPF: 846.065.681-00

RG: 1230355-0

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 1045

TELEFONE: (66) 9.9951-1607

CONTA BANCÁRIA: AG 0812 CONTA: 12872-1

elizete.josefina.weber@gmail.com

SUPLENTE: DANIELI JUSSARA SCHNEIDER

CPF: 043.538.271-38

RG: 1876405-3

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 1059

TELEFONE: (66) 99976-5264

CONTA BANCÁRIA: AG 0234 CONTA: 139092-9

danischneider@hotmail.com

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO NO 75/2023

DECRETO No 75/2023

Regulamenta a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 1º - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 2º - Será admitida a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, desde que contratante (Poder Público) e contratada assinem o documento por meio de assinatura digital através de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º - O certificado digital ICP-Brasil deverá ser emitido em nome do representante da parte, que possua poderes para desempenhar tal ato.

Art. 4º - Após a emissão do contrato ou termo aditivo e assinatura pela autoridade responsável do órgão contratante, o documento será encaminhado para assinatura da contratada, que deverá realizar o ato no prazo estipulado no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 74/2023

DECRETO Nº 74/2023

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Santa Carmem.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Inciso VII do Caput do art. 12, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

a) durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde-se as suas características normais de uso;

d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 2º - Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

Definições

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

III - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Classificação de artigo de luxo

Art. 4º - Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Vedações

Art. 5º - Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.

§ 1º - Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a respectiva adequação.

§ 3º - Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que motivada e justificadamente solicitada pelo setor de contratação e aceito pela autoridade competente e que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 6º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Análise de custo-efetividade

Art. 6º - Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único - A análise de que trata o caputdeverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Disposições gerais

Art. 7º - O Município manterá à disposição do público em sítio eletrônico oficial a relação não exaustiva de artigos de luxo.

§ 1º - A relação de que trata o caputestará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 4º, a ser formalizada pelos órgãos e entidades contratantes e anexada aos autos da contratação, se couber.

§ 2º - Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de que trata o caput, publicar rol complementar em função dos objetos mais suscetíveis às suas atividades, se couber.

Art. 8º - O Município poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 73/2023

DECRETO Nº 73/2023

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Santa Carmem.

O Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com autorização contida na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e cidades limitrofes; **II** – ampliar a eficiência das políticas públicas; **III** – o incentivo à inovação tecnológica; **IV** – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput” do art. 1º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou cidades limitrofes; **II** – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

Art. 5º - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Parágrafo único. Tratando-se de contratação de bens ou serviços decorrentes de transferências voluntárias da União, será adotada a modalidade de pregão eletrônico.

Art. 6º - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO

Art. 7º - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006. **II** – agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; **III** – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de

1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e **V** – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 8º - Deverá ser exigida do licitante a declaração de enquadramento do presente decreto, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoal física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração constante do edital, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9º - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e cidades limitrofes, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 10º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve- se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IV

DAS LIMIFROFES

Art. 11º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – local ou municipal: limite geográfico do município; **II** – cidades limitrofes: municípios que façam limites da sede do Município de Santa Carmem, sendo eles: Claudia, Feliz Natal, Sinop, Vera e União do Sul.

§ 1º Admite-se a adoção, em edital, de critério de definição de âmbito local e cidades limitrofes diverso dos definidos nos incisos I e II, caso em que deverá ser demonstrado, motivadamente, que foram levadas em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para a definição de âmbito local e cidades limitrofes utilizada no procedimento licitatório.

Art. 12º - Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e cidades limitrofes previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou cidades limitrofes, nos seguintes termos:

I – As licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 10 deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou limitrofes ao municipio; **II** – Não comparecendo três empresas sediadas local ou cidades limitrofes será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte. **III** – aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou cidades limitrofes será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou cidades limitrofes que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

CAPÍTULO V DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13º - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º - Na modalidade pregão o intervalo percentual como critério de desempate será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14º - A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte

forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; **II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; **III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15º - Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, ou

apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco porcento) do objeto para a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação de microempresa ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever nas hipóteses de não haver vencedor para a cota reservada, a possibilidade de ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem o valor estimado de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 10.

CAPÍTULO VII

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 16º - Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total; **II** – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores; **III** – que no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º; **IV** – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º - Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresa específicas;

§ 3º - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante não for microempresa ou empresa de pequeno porte ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

Art. 17º - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18º - Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8. 666, de 1993, e consórcio parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19º - São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital; **II** – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e **III** – a subcontratação de microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VIII

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 20º - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 2º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º - Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal ou trabalhista.

§ 6º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º a 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX

DA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 21º - Não se aplica ao disposto da exclusividade e subcontratação, quando:

I – não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local ou cidades limitrofes identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; **II** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital; **III** – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas ou empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou **IV** – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou **II** – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. **III –** quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação destes benefícios: **a)** resultou em preço superior ao valor estabelecido como referência; **b)** resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.

Art. 22º - Deverá ser mantido cadastro atualizado de fornecedores em que conste a indicação do enquadramento como ME ou EPP para fins de verificação da existência de fornecedores sediados local ou cidades limitrofes.

Parágrafo único. Na fase interna do certame, através das cotações de preços de mercado, será verificado a existência de pelo menos três empresas qualificadas como MEs ou EPPs para fins de concessão dos benefícios previstos neste Decreto.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Na licitação exclusiva para MEs e EPPs, caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essa condição, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se os requisitos de aceitabilidade das propostas.

Art. 24º - O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34 conversão da MP nº 351, de 2007); **II** – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 25º - Aplica-se supletivamente a este Decreto a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 26º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 72/2023

DECRETO Nº 72/2023

Dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do Município de Santa Carmem.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com autorização contida na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o - Fica estabelecido o procedimento administrativo para a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração do Município de Santa Carmem.

Art. 2º - Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII – contratado ou ata: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IX – departamento gestor do contrato: formado por agentes públicos, especialmente designados, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

X - fiscal do contrato: agente público, especialmente designado, responsável por auxiliar o departamento gestor do contrato, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, elaborar relatórios para pagamento, bem como por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, a exemplo da qualidade e prazos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XI - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XII - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIV - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIV do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XVI - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVII - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVIII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço especí-

fico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XIX - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

XX - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XXI - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

XXII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIII - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXIV - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXV - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXVI - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXVII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXVIII - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

XXIX - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condiçõ0es a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XXX - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XXXI - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XXXIII - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

XXXIV - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

XXXV - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o município divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

XXXVI - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada;

XXXVII - seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

XXXVIII - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;

XXXIX - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

XL - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;

c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;

d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;

XLI - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

XLII - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XLIII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO II

DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS E DOS GESTORES

Art. 3º - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções de fiscais e de gestores que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º - O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 4º - Os encargos do departamento gestor ou de fiscal não podem ser recusados pelos servidores, por não se tratar de ordem ilegal, devendo exporem ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Art. 5º - Para o exercício da função, os fiscais deverão ser notificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições quando da expedição de portaria.

Art. 6º - Na indicação de servidor para o exercício das funções de fiscal de contrato devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade das atribuições, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 7º - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do fiscal e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação via portaria, assumirá o suplente, com as atribuições idênticas ao fiscal substituído;

CAPÍTULO III

Seção I

DAS FUNÇÕES DO FISCAL

Art. 8º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados por portaria do chefe do Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 3º deste decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º - O fiscal do contrato deverá verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, elaborar relatórios para pagamento, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, a exemplo da qualidade e prazos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos, devendo ainda advertir e/ou notificar a contratada quando esta não estiver cumprindo suas obrigações.

§ 2º – Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

§ 3º - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 4º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 5º - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção II

DAS FUNÇÕES DO DEPARTAMENTO GESTOR

Art. 9º - Caberá ao departamento gestor, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 3º deste decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, tais como:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após comunicado do fiscal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive os quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XI – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

XIII – prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos inerentes aos instrumentos contratuais.

CAPITULO IV

DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE PREVENTIVO

Art. 10 – As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º – Na forma de decreto, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º – Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º – Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do *caput* deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CAPITULO V

DA FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE

Art. 11 – Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I - viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

III - definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

CAPITULO VI

DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Art. 12 – Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º – Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º – Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 13 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 12 deste decreto, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cin-

co por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 14 – As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 12 deste decreto não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 15 – Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 13 deste decreto.

Art. 16 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 17 – Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 18 – Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 19 – A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 20 – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 21 – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 13 deste decreto;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Art. 22 – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Art. 23 – Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º – A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º – É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º – A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º – A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Art. 24 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CAPITULO VII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 25 – O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor[1] ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º – Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em decreto ou no contrato.

§ 4º – Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º – Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º – Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CAPITULO VIII

DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E EVENTUAIS SANÇÕES

Art. 26 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, tal como entrega fracionada dos bens solicitados;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 27 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - multa;

II - impedimento de licitar e contratar;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 26 deste Decreto.

§ 3º – A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 26 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º – A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 26 deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 5º – A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de decreto.

§ 6º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 7º – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 8º – A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 28 – Na aplicação da sanção prevista no inciso I do **caput** do art. 27 deste Decreto, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 29 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 27 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12. 846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 30 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 31 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 32 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único – Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 27 deste Decreto, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 33 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 34 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 26 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPITULO IX

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 35 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – Decreto poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 13 deste Decreto;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de

fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º – As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 12 deste Decreto.

§ 4º – Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 36 – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 37 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º – Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 39 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem/MT, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal[1] O servidor será o próprio fiscal designado.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2023

Objeto: Constitui objeto do presente termo de rescisão ao contrato 12/2023, cujo objeto é à locação de imóveis para funcionamento da sala do empreendedor – SEBRAE, o imóvel está localizado na avenida do comércio, 715, centro, santa Carmem/MT.

CONTRATADO: SR. **MARCOS ROBERTO DREHER**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 276/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 276/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 428/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa com confecção e impressão de calendário Municipal.
EMPRESA:	**W. DE PAULO & CIA LTDA**
CNPJ:	**12.731.491/0001-20**
VALOR TOTAL:	R$ 9.430,00 (nove mil e quatrocentos e trinta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 276/2023 de 12/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **W. DE PAULO & CIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0290/SAD/2023

PORTARIA N°0290/SAD/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. EVALINA RIBEIRO,** inscrito no **CPF: 012.809.551-20**, Matrícula **587**, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia **11/12/2023** a **09/01/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 025/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através da Pregoeira oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO) EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** VENCEDORES**:** R M TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 12.222.716/0001-12, vencedor dos itens 01,03,04,05,06,07,08,09 e 10 , totalizando o valor de R$ **155. 187,84**(**CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**), **40.894.062 ADILSON KUERWALT CAMARGO** inscrita no CNPJ: 40.894.062/0001-09, vencedor do item 02 totalizando o valor de R$ **36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Dezembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0292/SAD/2023

PORTARIA N°0292/SAD/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssima Senhora Joraildes Soares de Sousa, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 011/2010, Estatuto dos servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Xingu;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 011/2010, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art.1º - Designar e nomear servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consoante o previsto na Lei Complementar nº 011/2010.

Art.2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional do Poder Publico Municipal;

I - Membros Titulares:

a) Astor Albrecht, Contador, CPF nº 604.581.941-15, Matrícula funcional nº 701 – Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; **b)** Luciana Schumann Oliveira, Fiscal de Tributos, CPF nº 058.158.621-26, Matrícula funcional nº 932 – Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; **c)** Péricles Donin Noleto, Fisioterapeuta, CPF nº 035.099.161-82, Matrícula funcional nº 579 – Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

II. Membros Suplentes

a) Cléo Kossmann, Técnico de Vigilância Sanitária, CPF nº 700.818.911-72, Matricula funcional nº 321 – Suplente de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; **b)** Mariana Ferreira Fontalva Silva, Assistente Social, CPF nº 312.068.308-67, Matricula Funcional nº 331 – Primeiro membro suplente; **c)** Edelson José Barreto, Biólogo, CPF nº 704.374.911-53, Matricula funcional nº 327 – Segundo membro suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0286/SAD/2023

PORTARIA Nº 0286/SAD/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das ARPS de Nº 106 e 107/2023, celebrados através de um

representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais das ARPS de Nº 106 e 107/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **KTELIN RAIANE MENDES DA SILVA,** Fiscal Substituto – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO,** comofiscais das ARPS de Nº 106 e 107/2023, que tem como objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 021/2023 e Processo Licitatório nº 071/2023.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais das ARPS de Nº 106 e 107/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto das ARPS de Nº 106 e 107/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE. _____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0287/SAD/2023

PORTARIA Nº 0287/SAD/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 032/2022, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 032/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **WESLEY PEREIRA DA SILVA,** Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSÉ DOS SANTOS NOLL,** comoFiscais do Contrato 032/2022, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Tomada de Preço nº 003/2022 e Processo Licitatório n° 025/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 032/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 032/2022;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 0105/SAD/2022 de 09 de Junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°0120/2023

DECRETO MUNICIPAL N°0120/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LARA AGUIAR RIBEIRO,** inscrito no **CPF: 069.734.161-52**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0119/2021 de 11 de junho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0285/SAD/2023

PORTARIA Nº 0285/SAD/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 082/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 082/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO,** Fiscal Substituto – **EDIELE ALVES DE OLIVEIRA,** como-Fiscais do Contrato 082/2023, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Pregão Presencial nº 012/2023 e Processo Licitatório n° 047/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 082/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 082/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0288/SAD/2023

PORTARIA N°0288/SAD/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando quea servidora continua em tratamento médico regular e está incapacitada de retornar as atividades por tempo indeterminado de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 01/12/2023 até o dia 31/01/2024 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0289/SAD/2023

PORTARIA N°0289/SAD/2023 DE 08 DE DEZEBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o Relatório médico apresentado, do Sr. Ivonildo Martins Cazumba que encontra-se afastado de sua função e passou por uma nova consulta médica no dia 05/12/2023 e não está apto a voltar as suas atividades normais por tempo indeterminado.

Considerando asolicitação de prorrogação apresentada no dia 18/09/2023 ao INSS, e em resposta será mantido o benefício do servidor até o dia 07/01/2024.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 08/12/2023 até 07/01/2024 do servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matricula 46, inscrito no CPF: **577.770.125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0291/SAD/2023

PORTARIA Nº 0291/SAD/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das ARPS de Nº 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 ,097, 098, 099, 100,101,102 e 103/2023 celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais das ARPS de Nº 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 ,097, 098, 099, 100,101,102 e 103/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **RAILSON ALVES DA SILVA,** Fiscal Substituto – **JUNIOR PIMENTEL DA SILVA,** comofiscais das ARPS de Nº 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 ,097, 098, 099, 100,101,102 e 103/2023, que tem como objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Processo Licitatório nº 042/2023.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais das ARPS de Nº 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 ,097, 098, 099, 100,101,102 e 103/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto das ARPS de Nº 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 ,097, 098, 099, 100,101,102 e 103/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 27.937.642/0001-78; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TECNICA- MONITORAMENTO E MANEJO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE AGUA SUBT EM 05 POÇOS TUBULARES -2023 INCLUSO 05 ANALISES DE AGUA PADRÃO SEMA- MT, VALOR**: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGENCIA: 08/12/2023 até 07/03/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0613/2023

DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CAROLINE ALENCAR DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe da servidora Caroline Alencar De Lima, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
2537	CAROLINE ALENCAR DE LIMA	A-01	B-02

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Dezembro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2023 – GP

PORTARIA Nº 242/2023 – GP

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá Outras Providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, por assiduidade ao servidor ***MILTINHO DE JESUS OLIVEIRA FAUSTINO,*** portador do CPF n.º336.511.081-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob nº matricula nº 437, para o período de 18 de dezembro de 2023 a 16 janeiro de 2024.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio é um direito adquirido conforme dispositivo do art. 127 da Lei 093/1990, de 26 de novembro de 1990 e correspondente aos períodos aquisitivos 2013 a 2018, portando 5 (cinco) anos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2.023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023/SMEC/STZ/MT 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instrução Normativa Nº 004/2023/SMEC/STZ/MT 11 de Dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES, TÉCNICOS, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024, PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO E PROFISSIONAIS CANDIDATOS A CARGOS TEMPORÁRIOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SETORES PARA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL E DEMAIS PROVIDÊNCIAS".

OPresidente da Comissão Coordenador do Processo de Inscrição e Contagem de Pontos, Especificamente para os Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Terezinha-MT e outras providências, no uso de suas atribuições legais, conferidos Instrução Normativa de nº 003/2023/SMEC/STZ/MT.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei nº 11494/2007 - FUNDEB – que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento e da educação básica e de valorização dos profissionais da educação básica;

Considerando a Lei Complementar de nº 612/2019 e o Art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso que normatizar a elaboração do calendário escolar, definindo o início e o término do ano letivo das unidades escolares da rede de ensino Mato Grosso e na PORTARIA N° 1200/2023/GS/SEDUC/MT;

Considerando a Lei Municipal de nº 415 de 21 de 2005 que dispões sobre a criação do CME (Conselho Municipal de Educação).

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Nº 13.146 de 06 de Julho de 2015. **Art. 1º** que resguarda ao estudante com deficiência o direito de ter um profissional de apoio escolar.

Considerando a Lei Municipal nº 527/2010 de 27 de dezembro de 2010 e Lei municipal 551/2012 de 29 Março 2012, que regulamenta os dispositivos do artigo 14 da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Bem como o Inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal que estabelece Gestão Democrática no Ensino Público.

Considerando a necessidade de organização dos profissionais da educação, nas Unidades Escolares e nos demais setores educacionais do município;

Considerando a necessidade de elevação dos índices dos indicadores educacionais, ajustadas a uma concepção humanizadora e democrática do trabalho educacional;

Considerando que a elevação dos índices educacionais deve ser alvo do esforço (individual e coletivo) de todos;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos profissionais da educação, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a importância de garantir o funcionamento satisfatório das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores, técnicos e apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos de rede pública municipal de ensino para oferta do Ensino Fundamental, Educação infantil, para professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional do quadro de efetivo e excepcionalmente contratos temporários.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas em Lei das Diretrizes e Bases da Educação.

§ 2º Conforme o que estabelece a lei de Gestão Democrática, o processo de atribuição de turmas/horas aula e jornada de trabalho serão feitas nas respectivas unidades escolares onde quadro de efetivos ou lotação, estabeleça concorrência, para o ano letivo de 2024.

§ 3º Para a realização do processo de atribuição a Secretaria Municipal de Educação terá que formar uma comissão, podendo ser composta de pelo menos 6 (seis) membros, sendo: Um representante dos Diretores, um Coordenador Pedagógico, um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do SINTEP/Subsede Santa Terezinha-MT, Representante do Núcleo Regional de Educação de Santa Terezinha-MT (NRE), um representante da SMEC/STZ/MT (Secretaria Municipal de Educação) um professor, um representante do Poder Legislativo.

§ 4º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação no Ensino Fundamental ou Educação Infantil e suas respectivas modalidades e especificidades, de acordo com sua habilitação.

§ 6º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de sala de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 7º O quadro de vagas e de pessoal da unidade escolar deverá ser afixada em local público

§ 8º Para composição de turmas será considerado o número mínimo e máximo de alunos:

v **De 1 e 2 anos de idade = mínimo de 08 e máximo de 10 alunos por turmas**

v **De 3 anos de idade = mínimo de 12 e máximo de 15 alunos por turmas**

v **De 4 e 5 anos de idade = mínimo de 15 e máximo de 25 alunos por turmas da Pré-escola.**

v **Do 1º ao 5º Ano = mínimo de 15 e máximo de 29 alunos.**

Parágrafo Único: As turmas de alunos com deficiências, será atribuído um técnico (TDI) para o acompanhamento nas atividades de salas.

Art. 2º Todos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal e candidatos a aulas adicionais, deverão participar do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Incluem-se no disposto no "Caput" deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram enquadrados nas situações de que trata o § 1º, serão garantidas as vagas do cargo na escola de sua última lotação.

Art. 3º O profissional do quadro de efetivo que injustificavelmente não participar ou mandar um representante para processo de atribuição de turma/ aulas ou jornada de trabalho poderá ter os seus vencimentos suspensos, até que se regularize a sua situação junto a SMEC/STZ/MT.

Art. 4º O processo de atribuição da jornada de trabalho aos candidatos a contrato temporários entre classificados correspondente ao número e vagas disponibilizadas em edital e cadastro de reserva para os cargos publicados em edital, serão convocados através de uma sessão pública considerando a ordem de classificação do candidato e o número de vagas disponível.

Parágrafo Único: Depois de atribuído os candidatos com a titulação correspondente ao número de vagas disponibilizadas em edital e as mesmas não forem preenchidas, a chamada seguirá automaticamente no cadastro de reservas obedecendo ao cargo de inscrição e titulação do candidato.

Art. 5º Todos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal e candidatos a contratos temporários, deverão participar do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Os profissionais da educação efetivo ou aposentados, que se inscreveram para cargo/função temporário, só serão atribuídos após profissionais sem vínculos.

Art. 6º Os profissionais da educação lotados em escolas extintas serão convocados e lotados em escolas onde houver vagas conforme a sua habilitação.

Art. 7º Não sendo reconhecido legalmente o fechamento ou a extinção da unidade escolar os profissionais nela lotados deverão fazer inscrições normalmente para a referida unidade, podendo ser transferido mediante solicitação prévia, a considerar a disponibilidade de vagas na referida escola de solicitação. Conforme art. 43 da 551/2012.

§1º Excetuam-se deste artigo os profissionais da educação que comprovarem através de perícia médica a impossibilidade de se deslocar até a escola destinada e ficará garantida a lotação desse profissional na escola mais próxima.

Art. 8º Os profissionais da educação oriundos de escolas extintas concorrerão em direitos iguais aos profissionais da escola de destino se houver vagas a partir de um ano de lotação na referida unidade escolar.

Parágrafo Único- Não havendo vaga livre na unidade escolar e tendo vaga em substituição o profissional oriundo de escola extinta poderá assumir como professor remanescente substituto, respeitando a classificação da contagem de pontos.

Art. 9º A remoção dos profissionais da educação de uma escola para outra (desde que haja vagas) deverá ser solicitada através de requerimento padrão e encaminhada à Secretária Municipal de Educação e Cultura para análise e deferimento.

Art. 10º O pedido de remoção deverá ser apresentado no ato da inscrição, sendo desconsideradas as solicitações feitas após esse período.

§ 1º Não será concedido remoção para o profissional que não cumpriu com as atividades regulamentada pelo cargo/função: escrituração diário eletrônico ou diário manual, ou seja, registro da vida escolar do educando.

Art. 11º Não será concedido ao mesmo profissional, dois pedidos de remoção dentro do mesmo ano letivo.

Parágrafo Único: O profissional da educação que solicitar a remoção deverá obedecer a critérios estabelecidos pela SMEC/STZ/MT.

Art. 12º Havendo disponibilidade de vagas, serão admitidos servidores de contratos temporários para exercer o cargo de professor, técnico administrativo e apoio administrativo educacional na rede municipal de ensino no exercício para 2024.

Parágrafo Único: Todos os candidatos a contrato temporário deverão aguardar a publicação e divulgação de edital especifico.

Art. 13º Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal N.° 551/2.012 considerando o quadro de efetivos e contratados temporário, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da Secretaria Municipal de Educação, homologada pela Assessoria Pedagógica e CME (Conselho Municipal de Educação do Município).

Art. 14º De acordo com Lei Municipal N.° 551/2.012 Art. 38.Fica assegurado a todos os professores contratados o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

Da Jornada de Trabalho

Regime/ jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
30 h	**20 h**	**10 h**

Art. 15º O não cumprimento das horas atividades acarretará em:

I. Advertência feita por escrito pela gestão escolar com o seu respectivo Conselho Deliberativo;

II. Cada advertência acarretará na perda de 03 (três) pontos para o profissional infrator que será subtraído na pontuação geral do candidato no ano subsequente;

III. Em caso de reincidência será feito o desconto em seus vencimentos de acordo com o caderno de frequência e ficará sujeito a outras penalidades previstas em lei.

Art. 16º Não será computado assiduidade dos profissionais que:

I - O profissional da educação, efetivo ou contratado temporariamente atribuído em cargo/função, que se ausentou das atividades através de atestados médico, somados os mesmos, seja superior a 30 dias (trinta dias) ou afastamento por interesse particular, não terá direto a somatório dos pontos de assiduidade do ano letivo de 2023.

II - Os profissionais da educação contratado temporariamente, que solicitou exoneração do cargo no ano letivo de 2023, não terão direito aos pontos de assiduidade.

III - O professor contratado temporariamente, que não informou a vida escolar do aluno, no diário eletrônico ou diário manual, no ano letivo de 2023, não será atribuído em nenhum cargo ou função das atividades do ano letivo de 2024.

IV - A gestão escolar deverá emitir as declarações de assiduidade dos profissionais atribuídos no cargo/função do ano letivo 2023, devidamente assinadas pelo Diretor e Coordenador.

Parágrafo Único - O profissional da educação, contratado temporariamente que foi exonerado do cargo/função durante o letivo do ano de 2023, por irregularidade no desenvolvimento da função, documentados pelos Gestores Escolares ou pela Secretária Municipal de Educação, não terão direto de atribuição de cargo/função no ano de 2024.

Art. 17º O professor que não informar a vida escolar do aluno, seja em diário eletrônico ou diário manual, em tempo hábil, causando danos à vida estudantil do aluno, terá seus vencimentos suspenso, até que seja regularizada, tal situação.

§ 1º Para os profissionais de contratados temporários ficará sujeito a penalização da não atribuição de turmas/aulas no ano subsequente na rede pública municipal de ensino.

§ 2º será obrigatório a assinatura do livro de ponto e caderno das horas atividades;

§ 3º Ao profissional da Educação efetivo e contratados temporário que necessitarem se ausentar do trabalho por motivo de doença e comprovação através de atestado médico, a unidade escolar só providenciará substituto nos casos acima de 03(três) dias;

§ 4º O Profissional terá até 48 e oito horas para apresentar o atestado médico e o planejamento pedagógico de suas atividades escolar;

§ 5º Até 03(três) dias será de total responsabilidade do profissional, com aviso prévio a gestão escolar e respeitando a hierarquia;

§ 6º É de inteira responsabilidade da unidade escolar organizar o atendimento dos alunos no período dos 03 (três) dias, em que o profissional estiver impossibilitado de desenvolver suas atividades comprovado por atestado médico.

Parágrafo Único: A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida ao servidor efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, ascendente e descendente até o segundo grau civil, mediante comprovação médica e o documento o grau de parentesco. Tais benefícios não se estenderão aos profissionais de contrato temporário.

Art. 18. Não se concederá licença-prêmio ao profissional da Educação que, no período aquisitivo:

I. Sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II. Afastar-se do cargo em virtude de: a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; b) Licença para tratar de interesse particular; c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, conforme artigo 56 da Lei municipal 551/2012**.**

Art. 19º A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro de profissionais da Educação Básica é de caráter permanente na respectiva unidade escolar.

Art. 20º A atribuição da jornada de trabalho do professor interino é de caráter temporário na respectiva unidade escolar, podendo ser encerrado em caso de fechamento de turmas.

Art. 21º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho será constituída uma comissão da SMEC/STZ/MT contendo no mínimo 08 (oito) membros que será nomeada através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no máximo de 12 (doze) membros.

Parágrafo único: A Comissão que conduzirá o processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho deverá considerar os seguintes critérios:

Art.-22º - Dos Critérios de Pontuação (Titulação) considerar-se-á:

Critérios – Professor		**Indicadores**
PÓS- GRADUAÇÃO	Doutorado	12,0
	Mestrado	10,0
	Especialização	8,0
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	5,0
ENSINO MÉDIO	Magistério	2,0

Critérios - Técnico Administrativo Educacional		**Indicadores**
	Mestrado	10,0
	Especialização	8,0
Ensino Superior	Licenciatura Plena	5,0
Ensino Médio	Pro – Infantil	2,0
	Magistério	2,0

	Profuncionário	2,0
	Propedêutico	1,0
Critérios - Apoio Administrativo Educacional		**Indicadores**
Ensino Médio	Profuncionário	2,0
	Propedêutico	1,0
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	0,5
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25

Das etapas e fases de atribuição de Classe e/ou Aulas

1ª fase: atribuição dos Professores efetivos na unidade escolar;

2ª fase: Atribuição do servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino inscritos na unidade educacional seguindo a habilitação específica do Concurso, considerando a pontuação do profissional;

A. Efetivo com curso superior em pedagogia;

B. Efetivo com curso superior em outras áreas de conhecimentos

C. Efetivo com ensino médio magistério, graduado em pedagogia ou por área de conhecimento com especialização;

D. Efetivo com ensino médio magistério, graduado em pedagogia ou por área de conhecimento;

E. Efetivo com ensino médio magistério;

3ª fase: Apoio administrativo educacional:

A. Motorista de Transporte Escolar

B. Manutenção da Infraestrutura:

C. Vigilância;

D. Nutrição Escolar;

DO PERÍODO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 23º - Do período doprocesso de contagem de pontos e atribuição dos professores, técnicos e apoio administrativo Período de inscrição dias 12 a 15 de dezembro de 2023 das 7hs00mim às 11hs00mim de 13h00min às 17hs00min

a. Publicação dos resultados dia 18 de dezembro de 2023;

b. Recursos dia 19 de dezembro de 2023 das 7hs30mim às 17hs00min;

c. Resultados dos recursos período equivalente;

d. Atribuição de classes e/ou aulas para profissionais da educação efetivos;

Período de Atribuição da Jornada de Trabalho/ Turmas Horas/Aulas

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

DIA 21 DE DEZEMBRO 2023

Período Matutino:

Ø Creche Municipal - **INÍCIO ÁS 8hs00min**

Ø Escola Dagmar Bastos De Seixas – **INÍCIO ÀS 10hs00min**

Período Vespertino:

Ø Escola Bom Jesus - **INÍCIO ÀS 13hs00min**

Ø Escola São João – **INÍCIO ÀS 15hs00min**

DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Período Matutino

Ø Escolas Municipais Antônio Rosa **- INÍCIO 8hs00min**

Ø Escola Municipais Lago Grande **- INÍCIO 10hs00min**

Parágrafo Único - Os profissionais da educação atribuídos em suas respectivas funções, obrigatoriamente terão que comparecerem na unidade em que foi atribuído dia 01 de Fevereiro de 2024:

1º Para fins de planejamento das atividades;

2º Organização do ambiente;

3ª Dia 05 de Fevereiro Inicia das atividades com alunos de forma Presenciais;

e) Os servidores efetivos deverão apresentar documento original com foto e cópias dos certificados de formação continuada dos últimos 03 (três) anos; f) Os candidatos a contrato temporário deverão apresentar originais e cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, reservista, PIS/PASEP, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, cópia de certificados dos últimos 03(três) anos e em caso de candidatos a vaga de motorista,

original e cópia da CNH categoria D, (Transporte Escolar). g) Os profissionais efetivos e os candidatos a contrato temporário que não puderem comparecer pessoalmente para realizar sua inscrição, poderão fazê-la através de Procuração Simples.

Parágrafo Único: Os servidores efetivos obrigatoriamente deverão fazer suas inscrições na escola de lotação, não havendo vagas suficientes o mesmo será atribuído em um segundo momento na unidade escolar que houver vaga.

Art. 24º - A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação será respeitando a ordem de pontuação e formação profissional, por unidade escolar.

Art. 25º - Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Respeitar as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa de professores, técnicos e apoio administrativo educacional, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho: II. O cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local será fixado em local público e de fácil visualização; III. Apresentar quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativos a serem atribuídas, fixado em local público e de fácil visualização; IV. Apresentar relação de professores, técnicos e apoio administrativo educacional por contagem de pontos obtidos; **V.** Elaborar atas ao término de cada fase e/ou etapa do processo de atribuição de jornada de trabalho, discriminando as aulas/turmas, os cargos e funções, incluindo as aulas/turmas, os cargos e funções administrativas não atribuídas e eventuais dos participantes do Processo de Atribuição.

Art. 26º - Quanto do resultado final de contagem de pontos, os professores, os técnicos e apoio administrativo educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem de pontuação obtida e, em caso de empate entre profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – Titulação

III – Maior Idade

IV – Tempo de serviço prestado na rede municipal de educação

Art. 27º - O professor com vínculo em outra rede de ensino pública ou privada, deve apresentar documentos da rede contendo sua carga horária e poderão atribuir, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horário;

Art. 28º – O cômputo da jornada de trabalho, quando professor detentor de outro vínculo empregatício, não poderá exceder a jornada de trabalho de 60 horas semanais;

Art. 29º - Após a atribuição de aulas livres ou em substituição, aos professores contratados temporariamente com habilitação especifica, poderão ser atribuídas aulas adicionais para professores pertencentes ao quadro efetivo.

I – Os contratos para aulas adicionais deverão ser de no máximo 20 horas;

Art. 30º - Em caso de surgimentos de vagas na unidade escolar, após o início do ano letivo de 2024, estas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional que se inscreveu na rede municipal e ainda não conseguiu atribuir jornada de trabalho na rede pública.

Parágrafo único - Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer em 48 horas após a convocação, o próximo será convocado respeitando a sequência geral de classificados.

Art. 31º - O professor efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa caberá a SMEC/STZ/MT proceder a sua lotação na unidade escolar ou onde houver vaga.

Art. 32º – No caso em que o profissional se sentir prejudicado, quanto o processo de atribuição da jornada de trabalho em cargo/função ou em aulas livres, caberá recurso à comissão de atribuição, desde que o mesmo tenha participado de todas as etapas previstas nesta Instrução.

Parágrafo único – O recurso referido no “caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto por escrito até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 33º – Todos os profissionais da educação participarão de um ciclo de estudo e planejamento do ano letivo 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, SMEC/STZ/MT.

I- Cabe à SMEC/STZ/MT, juntamente com o coletivo de diretores e professores das unidades escolares definirem a forma de cumprimento integral das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente; II- À equipe gestora da unidade escolar, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá; a) Assegurar o registro do processo de participação em atividades internas e externas; b) Assegurar os mecanismos de realização de horas atividades nas unidades escolares; c) Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SMEC/STZ/MT para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 34º – A direção da escola e/ou Secretária de Educação que descumprirem as orientações normativadas em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 35º – Compete a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica, orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuições da jornada de trabalho;

Art. 36º – Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Aulas, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica.

Art. 37º – Aplica-se esta Instrução Normativa, aos órgãos e a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único: Segue a esta Instrução Normativa os anexos:

I - Relação de número de matrículas/turmas/escolas 2024;

II - Fichas de Inscrições para os servidores efetivos e

III - Quadro de vagas.

Art. 38º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

_____

Cosme Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Professores - Atribuição Para o Ano Letivo de 2024

Nome:					Data de Nasc. ____/____/_____	
Email:					telefone:	
Já trabalho na rede municipal de ensino ( ) sim ( ) sim					Quanto tempo?	
1º Formação:						
2º Formação:						
Especialização:						
4. Escola de Opção:						
Opção por Área de Conhecimento/ Disciplina: ( ) Unidocência: ( )						
Critérios		**Indicadores**		**Computo**	**Pontos**	
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)						
A	Graduação	Doutorado	12,0			
		Mestrado	10,0			
		Especialização	8,0			
B	Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0			
C	Ensino Médio	Magistério	2,0			
II - Assiduidade da Jornada de Trabalho, Conforme Lei Complementar 04/90 E LC 50/98.						
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no Ano de 2023		2,0			
B	Por participação em reuniões pedagógicas no Ano de 2023	100%	2,0			
		75%	1,0			
C	Participação na CONAE Extraordinária 2023	100%	1,0			
D	Participação no II Seminário Municipal do Alfabetiza	100%	1,0			
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:						
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**		1.0 Ponto para cada 80 horas			
B	Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou *carta de aceite*, com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	Livros completo e/ou capitulo.	1,0 ponto para cada capitulo			
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	1,0 ponto para cada certificado			
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		2,0 pontos.			
D	Tempo de serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.		0.25 para cada Ano trabalhado			
5. Pontuação:						
5. 1. Total de Pontos Obtidos na Ficha Geral:						
6- Em Caso De Empate:						
A	Titulação					
B	Maior Idade					
C	Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT.					
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. -Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. - As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário						
_____ Assinatura do (a) Professor(a)		_____ Responsável pela Inscrição		____/____/_____ Data		

ANEXO II

Ficha Inscrição para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional. Atribuição para o Ano Letivo de 2024 - AAE/TAE

1- Nome:	Data/Nasc.___/____/_____
2-E-mail:	3-Telefone:
Já trabalhou na rede municipal de ensino? ( ) sim ( ) sim	Quanto tempo?
3-Formação:	
4- Escola de opção de trabalho:	
4.I – Linha de Opção.	
5- Apoio Administrativo Educacional	
Marque um x na opção desejada	
( ) AAE limpeza	
( ) AAE Nutrição	
( ) AAE Motorista Transp. Escolar	
( ) AAE –Vigia	
( ) TAE – Técnico Administrativo Educacional	

6- Da Formação /Titulação: Abrangente a TAE Permitir Somente um Iten a Pontuá-lo				
Critérios		**Indicadores**	**Computo**	**Pontos**
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0		
Ensino Médio	Ensino/ Profissionalizante.	3,0		
Ensino Médio	Não Profissionalizante.	2,0		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	0,5		
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25		

7 – Assiduidade da Jornada de Trabalho Conforme Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.				
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2023	100%	2,0	
		75%	1,0	
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2023	100%	2,0	
		75%	1,0	
C	Participação na CONAE Extraordinária 2023	100%	1,0	
D	Participação no II Seminário Municipal do Alfabetiza	100%	1,0	

8- Da Qualificação Profissional Complementar – Considerar os últimos 3 Anos:				
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 ponto para cada 80 horas		
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas), acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos		

10 - Manutenção de Infraestrutura/Limpeza:				
E	Certificado de formação continuada na área específica: limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, com limite máximo de 3,0 pontos, sendo considerado apenas os últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 20 horas		

10 - Alimentação Escolar:				
F	Certificado de formação continuada na área específica limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, c**om limite máximo de 3,0 pontos,** sendo **considerado apenas os últimos 03 anos.**	1,0 ponto para cada 20 horas		

11 - Motorista Transporte Escolar:				
G	Certificados de formação continuada na área específica: mecânica, elétrica, direção defensiva, transporte escolar, primeiros socorros, segurança, relacionamento pessoal, c**om limite máximo de 3,0 pontos**, sendo **considerado apenas os últimos 03 anos.**	1,0 ponto para cada 20 horas		
H	Tempo de Serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.	0.25 para cada Ano trabalhado		
Total de Pontos Obtidos				

Critério de Desempate:
- Titulação
- Maior Idade
- Tempo de Serviços na Rede Municipal de Ensino Santa Terezinha - MT

Obs.:
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário.

Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável pela Inscrição

ANEXO III

Comprovante de Inscrição para Cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional – AAE e TAE. Atribuição para o Ano Letivo de 2024

1-Nome:	**Data de nasc._____/_____/_____**
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- Escola de opção de Trablaho:	
5- Apoios Administrativo Educacional	
Marque um x na opção desejada:	
( ) AAE limpeza	
( ) Professor/a	
( ) TAE Técnico Administrativo	
( ) AAE Nutrição	
( ) AAE Vigilante	
( ) AAE Motorista Transporte Escolar	
---------- ----------	
Assinatura do Responsável pela Inscrição Candidato	

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22/12/2023 às 14:15:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-984051526. Santa Terezinha/MT, 11 de dezembro de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-**Port: GP002/2023**

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE LANÇAMENTO 919700018/19/20/2.023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 11 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LINDOMAR ALMEIDA CARVALHO	252.758.442-04	9197 /00018/2023
LINDOMAR ALMEIDA CARVALHO	252.758.442-04	9197 /00019/2023
LINDOMAR ALMEIDA CARVALHO	252.758.442-04	9197 /00020/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 11/12/2023

Data de desafixação: 26/12/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA-MT.** A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2023, as 09h00m horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos.** O Edital encontra-se disponível na **Prefeitura de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min das 14h00min as 18h00min, com atendimento ao público ou pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT, 11 de dezembro de 2023.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 053/2023 - 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: TI ATACADÃO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 47.935.024/0001-04

DATA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSUNTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDO PARCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 23509/2023.

Santo Afonso, 11 de dezembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL № 002/2023/GS/SMEEL/MT

Edital № 002/2023/GS/SMEEL/MT

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado de Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo/contratados da Rede Municipal de Ensino conforme a Lei 1.131/GP/2014 para ano Letivo de 2024, através de Avaliação de Títulos, Tempo de Serviço na rede e Formação Continuada, para os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS/CONTRATADOS da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 – O Projeto de Lei 25/2023 do dia 29/11/2023 que prorroga o presente Edital 002/2023/GS/SMEEL/MT de Processo Seletivo Simplificado para efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino, tendo a sua Comissão constituída de Representantes da Subsede SINTEP Santo Antônio de Leverger, Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME, Representantes dos Diretores Municipal, Representantes do Setor Administrativo, Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. 1.2 - A DIVULGAÇÃO DO Edital de Processo Seletivo Simplificado para efetivos estará disponível no site da Prefeitura www.leverger.mt.gov.br , a partir do dia 12 de dezembro de 2023. 1.3 - O Processo Seletivo Simplificado Contagem de Pontos para Efetivos da Rede Municipal de Ensino será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias: 20/12/2023 das 07:00 as 17:00hs para os seguintes Polos: O Processo Seletivo Simplificado Contagem de Pontos para Contratados da Rede Municipal de Ensino será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias: 22/01/2024 das 08:00 as 17:00hs para os seguintes Polos: Os candidatos que desejam consultar a sua pontuação/classificação poderá acessar o seguinte link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/116... I – EMEB Pombinha Branca; II - EMEB Agrovila das Palmeiras – todas as Unidades: Mocotéia, Gleba Resistência, EMEB Moquém, EMEB Boa Ventura, Celino Pimenta e pelas salas anexas na E.E Pontal do Glória e E.E Santana do Taquaral; III - EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz – todas as Unidades: Fazenda, Pantanalzinho, Luiza Maria Pinto, Mimoso, Barreiro Grande, Brejinho, Baia de São João, Fazenda Airton de Paula, EMEB Mato Verde, EMEB Cláudio de Almeida, EMEI Córrego Grande (Cadete), EMEB Arareau e EMEB Piebaga; IV - EMEB José Maria da Costa - todas as Unidades Escolares: EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Olho D'Água, e pelas salas anexas na E.E. Maria Arruda Muller, E.E. Gustavo Dutra e E.E. Córrego do Ouro; V - EMEB José Ferreira da Silva Morrinho – todas as Unidades Escolares: EMEB Barra do Aricá, EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Barreirinho, EMEB Barranco Alto e EMEB Isabel da Silva e Santos; VI - EMEB Lar Menino Jesus – todas as Unidades: EMEB Antônio Ferreira da Silva Neto e EMEB Valo Verde; VII – EMEB Cisne Azul; V III – EMEI Pingo de Ouro; 1.4 – As classificações dos Servidores Efetivos/Contratados serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, do Edital 002/2023/GS/SMEEL no site da Prefeitura www.leverger.mt.gov.br e Órgãos Públicos.

I – EMEB Pombinha Branca;

II - EMEB Agrovila das Palmeiras – todas as Unidades: Mocotéia, Gleba Resistência, EMEB Moquém, EMEB Boa Ventura, Celino Pimenta e pelas salas anexas na E.E Pontal do Glória e E.E Santana do Taquaral;

III - EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz – todas as Unidades: Fazenda, Pantanalzinho, Luiza Maria Pinto, Mimoso, Barreiro Grande, Brejinho, Baia de São João, Fazenda Airton de Paula, EMEB Mato Verde, EMEB Cláudio de Almeida, EMEI Córrego Grande (Cadete), EMEB Arareau e EMEB Piebaga;

IV - EMEB José Maria da Costa - todas as Unidades Escolares: EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Olho D'Água, e pelas salas anexas na E.E. Maria Arruda Muller, E.E. Gustavo Dutra e E.E. Córrego do Ouro;

V - EMEB José Ferreira da Silva Morrinho – todas as Unidades Escolares: EMEB Barra do Aricá, EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB Barreirinho, EMEB Barranco Alto e EMEB Isabel da Silva e Santos;

VI - EMEB Lar Menino Jesus – todas as Unidades: EMEB Antônio Ferreira da Silva Neto e EMEB Valo Verde;

VII – EMEB Cisne Azul;

V III – EMEI Pingo de Ouro;

1.5 – Existindo Profissionais remanescentes e aulas excedentes será feita uma sessão de atribuição única, com classificação geral no dia 22/01/2023 as 07:00hs ás 08:00hs. 1.6 - Todos os Profissionais da Educação Efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica deverão participar do Processo de atribuição Secretária Municipal de Promoção Social, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa. 2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1 – A Pontuação/Classificação e atribuição dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino seguirá a mesma pontuação do ano anterior (2023) para o ano de 2024, conforme a Lei 025/

2023 aprovado pela Câmara Municipal sancionado pela Prefeita. 3 – DOS CRITÉRIOS:

3.1 - Será Considerada a Pontuação máxima de 200 (duzentas) horas de Formação Continuada e outros cursos na área da Educação. Para cada 40 horas será atribuído 1,0 (um) ponto, com limite total de 5,0 (cinco) pontos.

3.2 - Será considerada publicação de artigo, livros e revistas proferidas na área da Educação, com limite máximo de 1,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada.

3.3 – Critérios de desempate:

I – Tempo de Serviço efetivo;

II - Maior Titulação;

III – Maior Idade;

4 – DO RECURSO:

4.1 - O Recurso requerido pelo candidato (a) deverá ser por escrito e protocolado no momento da atribuição para comissão avaliar casos omissos.

4.2 - Compete à comissão de Processo de Atribuição da Jornada de Trabalho, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, deliberar sobre os requerimentos.

4.3 - O profissional efetivo ficará remanescente:

4.3.1 - Não havendo formação de turma livre para atribuição na sua escola de lotação e ausente no momento da atribuição.

4.3.2 - O profissional efetivo remanescente somente será atribuído na Unidade Escolar onde houver vagas livres.

5 – DOS CASOS OMISSOS

5.1 - Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2024.

5.2 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência até o final do ano letivo de 2024.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) – CPSSA de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2024:

Presidente: Kalmon da Silva Oliveira

Vice-Presidente: Estela Edlaine de Oliveira

Secretária: Raquel Pinheiro de Arruda

Vice-Secretário: Roberto Hilário da Cruz

Membro: Gleice Ferreira de Amorim Silva

Membro: Fabio Junior Moreira de Castilho

Membro: Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães

Membro: Orlanda Maria da Silva

Membro: Suzete da Silva Galdino

Membro: Rafael da Silva Melo

Membro: Antonio João da Silva

Homologação

_____

Prof.ª. Hozana Gonçalves de Arruda Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Santo Antônio de Leverger – MT, 11 dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1.436/2023

LEI 1.436/2023

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 974/GP/2007 QUE CRIA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SOBRE A LEI FEDERAL Nº. 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, QUE REGULAMENTA O § 5º DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO, SOBRE O APROVEITAMENTO DE PESSOAL AMPARADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006, ART. 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 E EM CONSONÂNCIA COM A DECISÃO NORMATIVA Nº. 7/2023-PP E RESOLUÇÕES DE CONSULTA Nº. 12 E 13/2023 DO TCE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires,** no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 674/GP/2007 e a Lei Federal nº. 11. 350, de 5 de outubro de 2006, em consonância com a Decisão Normativa nº. 7/2023-PP e Resoluções de Consulta nº. 12 e 13/2023 do TCE/MT, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I

DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde (ACS) exercerá suas atribuições na unidade de saúde da Atenção Primária à Saúde de referência do território em que possuir residência, sob supervisão e gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§ 1º. O ACS fará parte da composição das equipes de saúde da família da Atenção Primária à Saúde (APS) e atuará nos limites do território geográfico da equipe de saúde a que pertencer, considerando o princípio de equidade e o grau de vulnerabilidade dos usuários adscritos do território.

§ 2º. Quando necessário à continuidade dos serviços e ao atendimento de usuários considerados prioritários poderá ser destinado outro ACS para substituição temporária de servidor em férias, em licença ou afastado por qualquer motivo.

§ 3º. Compete ao gestor da Atenção Primária à Saúde definir, justificadamente, se haverá substituição temporária e quem será o substituto.

§ 4º. Os limites territoriais de atuação das unidades de saúde serão definidos pelo Comitê Municipal de Territorialização da Saúde (CMTS), vinculado à SMS.

§ 5º. A alteração dos limites territoriais de atuação das unidades de saúde implicará realocação do ACS para a unidade de saúde de referência do novo território.

§ 6º. Os serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde deverão operar a partir de uma base territorial geográfica definida, sendo este o espaço de atuação das equipes de saúde.

Art. 3º. Ficará sujeito à perda do cargo o ACS que mudar o local de residência para território diverso do qual foi selecionado, salvo:

I. se comprovado risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua, mediante requerimento prévio e fundamentado, sujeito a análise do conjunto probatório pela SMS;

II. se adquirir casa própria fora do território original, situação na qual poderá ter sua atuação mantida ou ser realocado, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. O ACS, em virtude de interesse público devidamente fundamentado, poderá ser temporariamente autorizado a exercer suas atividades em território diverso daquele para o qual inicialmente selecionado,

mediante realocação motivada da SMS com data de início e fim, permitida a prorrogação.

Art. 4º. Cabe ao ACS, com vistas ao cumprimento de suas atribuições:

I. tornar-se elo entre a equipe de saúde da família e a comunidade com a finalidade de atuar para a produção do cuidado em saúde e para o aumento da qualidade de vida dos usuários dos serviços de saúde;

II. conhecer o território em que atuar;

III. identificar os problemas e potencialidades da comunidade em que atuar;

IV. garantir a promoção e proteção da saúde de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em especial a universalidade, integralidade, equidade e participação social;

V. agir para garantir ao usuário do SUS a acessibilidade, vínculo, continuidade do cuidado, humanização e coordenação do cuidado;

VI. ser ativo, ter iniciativa e agir com ética diante dos usuários dos serviços e profissionais de saúde;

VII. orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;

VIII. desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

IX. registrar e atualizar os registros das atividades;

X. produzir e manter atualizado, em conjunto com os demais profissionais da equipe, o denominado "Mapa Inteligente", identificando os usuários considerados prioritários para as ações da equipe.

§ 1º. O registro das atividades deve ser realizado pelo ACS no e-SUS ou em outro sistema de informação que venha a ser considerado necessário.

§ 2º. Todos os ACS, em conjunto com os demais profissionais da equipe, deverão produzir e manter atualizado o "Mapa Inteligente", identificando os usuários considerados prioritários para as ações da equipe.

§ 3º. O "Mapa Inteligente" consubstancia-se em instrumento dinâmico de planejamento e tem como objetivo melhorar a qualidade do serviço, definindo as prioridades e oportunizando ações no território, a partir de informações de saúde obtidas no diagnóstico da territorialização.

§ 4º. O resultado do diagnóstico da territorialização será de fundamental importância para a vigilância em saúde e para planejamento, execução e acompanhamento das atividades na comunidade, assim como para a elaboração de um roteiro para visitas domiciliares.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 5º. O Agente de Combate às Endemias (ACE) exercerá suas atribuições em unidade de saúde da Atenção Primária à Saúde ou na Vigilância em Saúde, de acordo com o interesse público e a necessidade do serviço.

Art. 6º. O ACE atuará em toda circunscrição territorial do Município.

Art. 7º. Os ACE que atuarem na Vigilância em Saúde serão divididos em 3 (três) grupos:

I. agentes de campo: responsáveis pelo processo de implantação, manutenção e monitoramento de armadilhas;

II. agentes internos: responsáveis pelo auxílio de monitoramento dos agentes de campo e pela organização das rotas e acompanhamento das vistorias;

III. agentes de apoio: responsáveis por auxiliar e dar suporte às equipes ou a setores responsáveis, direta ou indiretamente, pela vigilância de roedores e vetores, fiscalização ambiental e demais atividades pertinentes aos setores ambientais e epidemiológicos.

Art. 8º. Cabe ao ACE, com vistas ao cumprimento de suas atribuições:

I. atuar na prevenção de doenças, na vigilância aos vetores e no controle de doenças transmissíveis;

II. comunicar e esclarecer a população sobre as ações da vigilância em saúde;

III. visitar os imóveis para instalação e acompanhamento de armadilhas;

IV. cadastrar corretamente as informações no sistema, conforme suas atividades;

V. vistoriar os imóveis, conforme necessidades da SMS;

VI. planejar e/ou programar as ações de controle de doenças ou agravos em conjunto aos Agentes Comunitários de Saúde;

VII. realizar e registrar corretamente a troca de insumos;

VIII. enviar materiais coletados para análise da vigilância em saúde;

IX. apoiar e auxiliar a vigilância em saúde na execução dos planos de enfrentamento das arboviroses e demais endemias;

X. ser ativo, ter iniciativa e agir com ética diante dos usuários dos serviços e profissionais de saúde;

XI. realizar visitas domiciliares para orientação e prevenção às endemias nos territórios da atenção primária à saúde.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A AMBOS OS CARGOS

Art. 9º. A SMS poderá determinar que até 50% (cinquenta por cento) da carga horária dos ACS e dos ACE seja destinada a ações comuns a todos os profissionais que compõem a equipe, bem como a trabalhos administrativos e de recepção vinculados às suas atribuições, conforme as necessidades dos serviços de saúde.

Art. 10. A chefia imediata do ACS ou do ACE poderá solicitar o transporte necessário para o exercício das atividades durante o período de trabalho, devendo informar:

I. a justificativa;

II. o trajeto;

III. o cronograma; e

IV. o território e unidade de saúde do servidor.

§ 1º. O transporte poderá ser autorizado desde que haja dotação orçamentária na Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde e comprovada necessidade, com preferência para os locais de difícil acesso ou para os territórios de maior área geográfica.

§ 2º. O transporte poderá ser concedido em diferentes modalidades, como bicicleta, transporte público ou outro meio de locomoção que atenda às necessidades da SMS.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Art. 11. A comprovação dos requisitos de ingresso nos cargos de ACS e ACE deverá ser realizada durante o processo seletivo ou no momento da posse, de acordo com o definido no edital de abertura do certame.

Art. 12. O curso de formação inicial, também denominado de curso introdutório, exigido para ingresso nos cargos de ACS e ACE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, poderá ser realizado antes ou depois da publicação do edital de abertura do processo seletivo público.

§ 1º. O curso de formação inicial poderá ter sido realizado de forma presencial ou à distância, conforme definido em edital.

§ 2º. O Curso de formação inicial será oferecido pelo Sistema Único de Saúde, de forma gratuita, através da plataforma de cursos na rede mundial de computadores, denominado de AVASUS, devendo ser comprovada a sua conclusão mediante apresentação do respectivo certificado.

§ 3º. O curso de formação inicial poderá ser oferecido pela SMS, respeitada a carga horária mínima e o conteúdo equivalente ao do curso disponibilizado pela AVASUS.

§ 4º. Os servidores ACS e ACE deverão frequentar cursos de aperfeiçoamento, no mínimo, a cada dois anos, em conformidade com os §§ 2º e 2º-A do Art. 5º da Lei Federal nº. 11.350/2006.

Art. 13. A seleção de candidato com Ensino fundamental completo para o cargo de ACS somente será realizada quando não houver candidatos com Ensino médio aprovados em, no mínimo, um processo seletivo público.

Art. 14. As alterações territoriais realizadas pelo CMTS após a publicação do edital de abertura do processo seletivo público para o cargo de ACS não serão aplicadas para fins de alteração deste ou da ordem de classificação e de nomeação dos aprovados no processo seletivo público.

Art. 15. A comprovação de residência para ingresso no cargo de ACS será realizada por meio da apresentação de algum dos seguintes documentos em nome do candidato:

I. conta de luz;

II. conta de água;

III. conta de telefone;

IV. conta de internet;

V. conta de operadora de televisão por assinatura; ou

VI. outros documentos, conforme edital do processo seletivo público.

§ 1º. Serão aceitos comprovante de residência emitidos até 3 (três) meses antes do mês de publicação do edital do processo seletivo público.

§ 2º. No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, caberá ao candidato apresentar declaração do titular da conta, com firma reconhecida em cartório, indicando que o candidato reside no local, além de outros documentos ou prova de registros que possam trazer indícios de seu local de residência.

Art. 16. O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de ACS deverá estabelecer, além das demais condições necessárias à realização do certame, a inscrição por território, observando-se o seguinte:

I. a classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pelo território geográfico, conforme edital; e

II. a admissão dos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por território geográfico, conforme descrito no edital.

§ 1º. As alterações territoriais realizadas pelo Comitê Municipal de Territorialização da Saúde (CMTS) não serão aplicadas para fins de alteração do edital ou de alteração da aprovação, ordem de classificação e admissão dos aprovados no processo seletivo público.

§ 2º. Os ACS selecionados em território geográfico alterado ou extinto, após sua posse, para fins de alocação ou designação, ficarão sujeitos à relação de logradouros por Unidade de Saúde da Atenção Primária à Saúde definida e atualizada pelo CMTS.

§ 3º. O candidato classificado que alterar o local de residência antes de sua nomeação ficará sujeito à reclassificação no novo território em que residir, sem prejuízo aos demais candidatos ali já classificados e aguardando serem chamados pelo respectivo território.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 17. A SMS ficará responsável pelo registro das atividades e da avaliação dos servidores públicos, com o objetivo de aferir o desempenho dos ACS e dos ACE.

Art. 18. A avaliação de desempenho dos ACS ficará sob a responsabilidade da Atenção Primária à Saúde e deverá observar mensalmente, no mínimo, um total de 200 (duzentas) visitas domiciliares para pessoas diferentes e corresponder a um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) registros de motivos de visitas distribuídos de acordo com o estabelecido no **Anexo I** desta Lei.

Parágrafo único. As visitas com desfecho recusado ou ausente não serão contabilizadas para fins de monitoramento, assim como todas as visitas com motivos distintos aos apontados como prioritários pela gestão municipal.

Art. 19. A avaliação de desempenho dos ACE ficará sob a responsabilidade da Atenção Primária ou Vigilância em Saúde, conforme o local de atuação do servidor, e deverá observar mensalmente as metas estabelecidas no **Anexo II ou III** desta Lei.

Parágrafo único. As atividades no território e diferentes tipos de imóveis devem ser realizadas individualmente, e casos excepcionais poderão ser autorizados pela Gerência Distrital e a Coordenação da Unidade de Saúde para que a atividade seja realizada em dupla.

Art. 20. As metas estabelecidas nos Anexos I, II e III desta Lei não impedem a pactuação de metas adicionais.

Art. 21. As atividades realizadas pelo ACS ou ACE devem ser registradas pelo próprio servidor no Aplicativo e-SUS AB Território instalado em computador portátil ou equipamento semelhante, e na ausência deste devem ser registradas no componente Coleta de Dados Simplificada (CDS).

Art. 22. O monitoramento do trabalho deverá ser realizado quinzenalmente pelo responsável direto e, o monitoramento das metas, periodicamente, pela Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde, de acordo com o caso.

Art. 23. Nos meses em que não forem atingidas as metas, o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias deverão justificar em formulário específico, conforme Anexo IV, o motivo do não cumprimento da meta, contendo também as considerações da chefia imediata ou de seu responsável na equipe.

Parágrafo único. Quando a justificativa for homologada pela administração pública, será registrado na avaliação de desempenho do respectivo mês como meta alcançada.

Art. 24. As visitas dos ACS deverão ser programadas e organizadas em conjunto pelos profissionais da equipe de saúde, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes.

Art. 25. Será caracterizada insuficiência de desempenho o não atingimento das metas por três meses consecutivos ou seis meses intercalados, no período de um ano.

Art. 26. A insuficiência de desempenho, apurada em procedimento próprio, assegurada a ampla defesa e o contraditório, motivará a vacância do cargo.

§ 1º. A decisão pela vacância será de competência do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º. Caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e será dotado de efeito suspensivo.

§ 3º. O recurso deverá ser apreciado em até 30 (trinta) dias da interposição.

CAPÍTULO VI

DA DESIGNAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU PÚBLICAS

Art. 27. A SMS poderá realizar a designação de ACS e de ACE para atua as instituições privadas ou públicas que participem do Sistema Único de Saúde em Santo Antônio de Leverger-MT.

§ 1º. O ACS e o ACE somente poderão ser designados para atuação na atenção primária à saúde.

§ 2º. A designação será realizada em caráter provisório, enquanto perdurar a necessidade assistencial e a contratualização com a instituição privada ou pública por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 28. É vedado o pagamento de qualquer forma de vantagem pecuniária permanente ou que caracterize aumento de remuneração ao servidor no período da designação.

Parágrafo único. Os ACS ou ACE designados poderão receber incentivos por produção e outras vantagens pecuniárias não permanentes permitidas por lei.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO

Art. 29. Nos processos de certificação, relativos aos servidores que ingressaram antes da Emenda Constitucional nº. 51/2006, o Gestor Municipal deverá assegurar a observância das seguintes diretrizes orientativas:

I. Na produção de prova do vínculo e da submissão ao processo de Seleção Pública, será facultada a utilização de instrumentos alternativos, como prova testemunhal, contracheque, contratos, comprovação de endereço da época e depoimentos, com a devida justificativa da impossibilidade de prova documental ordinária;

II. A comissão certificadora deverá ser constituída com a participação de ao menos um servidor da Secretaria de Administração ou equivalente, do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria de Saúde e previsão de análise posterior pelo setor jurídico;

III. A instituição da comissão deve ser publicada em diário oficial, com indicação do prazo para início e conclusão dos trabalhos;

IV. A conclusão da certificação e o envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverão ser no prazo de 180 dias a partir da publicação da Decisão Normativa nº. 7/2023-PP - Processos nº. 50.586-2-2023;

V. A implementação da certificação, com enquadramento nas carreiras instituídas, quando for o caso, deverá ser no prazo de até 120 dias a partir da homologação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na qual constarão a relação dos atos certificados e o período de início do reconhecimento do vínculo para fins de registro;

VI. Os trabalhos das comissões devem ser realizados de forma transparente, oportunizando aos representantes das categorias acesso ao andamento do processo;

VII. Caso o Município já tiver a certificação homologada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ainda não fez o devido enquadramento do servidor na carreira, quando houver, deverá regularizar no prazo de 120 dias partir da publicação da Decisão Normativa nº. 7/2023-PP - Processos nº. 50.586-2-2023.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E VALORIZAÇÃO

Art. 30. Nos termos da Emenda Constitucional nº. 120/2022, se houver Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias com vencimento ou salário-base inferior a 2 (dois) salários-mínimos, o Município deve conceder o devido reajuste para atingir o piso salarial fixado no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A fixação do piso salarial prevista no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal não deve implicar em aumento automático dos vencimentos dos servidores que, em virtude de enquadramento de nível e/ou classe da respectiva carreira, já estejam recebendo vencimento igual ou superior a dois salários-mínimos.

Art. 31. Será assegurado ao Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias o pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, calculado sobre o vencimento ou salário-base, não inferior a dois salários-mínimos.

Parágrafo único. Fixa o adicional de insalubridade a ser pago, de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), respectivamente, segundo se classifiquem as atividades dos agentes nos graus mínimos, médio e máximo, sendo imprescindível sua implementação para tanto, a emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Art. 32. Nos termos Art. 7º, § 2º, I da Lei Federal nº. 11.350/2006, na elaboração orçamentária, o gestor municipal deverá assegurar a alocação de recursos para melhoria das condições de trabalho dos ACS e ACE, como aquisição de equipamentos tecnológicos e acessórios de trabalho, bem como para regularização dos enquadramentos funcionais dos servidores certificados, quando for o caso.

Art. 33. Fica assegurado a Revisão Geral Anual - RGA, aos ACS e ACE, na mesma data dos demais profissionais da saúde.

Parágrafo único. Se necessário, será deduzido do percentual de RGA o reajuste do piso salarial nacional, de forma a não gerar uma revisão diferenciada a essas categorias.

CAPÍTULO XI

DA CONTRIBUIÇÕES

Art. 34. O gestor municipal deverá assegurar que no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, assegurada pela Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Art. 35. O Município a regularizará o recolhimento de contribuição para a previdência relativa aos ACS e ACE admitidos antes de 2006 a fim de garantir o tempo de contribuição para aposentadoria.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a definição e atualização dos territórios geográficos de saúde do município, por meio do Comitê Municipal de Territorialização da Saúde (CMTS), que será regulamentada através de Instrução Normativa.

Art. 37. O Secretário Municipal de Saúde poderá, mediante Instrução Normativa, atualizar os Anexos I, II e III, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38. Os recursos públicos oriundos de transferências do Fundo Nacional da Saúde ou do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde relacionados aos ACS serão utilizados conforme previsão em lei ou ato normativo, e, quando necessário, serão regulamentados em decreto específico.

Art. 39. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de Dezembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

Anexo I

A visita domiciliar será um importante instrumento da equipe de saúde para produção de cuidados que possibilita conhecer melhor a comunidade e os riscos associados à conformação do território, fortalecer o vínculo e qualificar o acesso à saúde de pacientes acamados/com dificuldades de locomoção e será avaliada na forma que segue:

Avaliação Mensal De Desempenho Do Agente Comunitário De Saúde

Registros de Visitas (número de PESSOAS diferentes visitadas)		
Itens da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial.	Explicação do medidor.	Meta

Registros de visita (CNS identificados).	Para identificação das pessoas diferentes e vinculação da visita ao prontuário do cidadão, em cada visita o Agente deve buscar registrar o CNS do Cidadão. Não serão contabilizados registros com CNS não identificados.	200
Motivos da visita (número TOTAL de visitas prioritárias)		
Itens da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial.	Explicação do medidor.	Meta
Egresso de internação.	Acompanhamento de usuários egressos de internação.	50 (20%)
Busca Ativa (Condicionalidades do Bolsa Família, Consulta, Exame e Vacina).	CONDICIONALIDADES DO BOLSA: Busca de usuários que fazem parte do Programa Bolsa Família e precisam estar em dia com a avaliação das condicionalidades do programa. CONSULTA: Busca de usuários para entrega de marcação de consulta, ou para cidadãos que faltaram à consulta agendada ou de cuidado continuado ou programada. Considerar preferencialmente, usuários faltantes de pré-natal, puericultura, tratamento da sífilis e da tuberculose. EXAME: Entrega ou marcação de exames para o usuário. VACINA: Busca de usuários com situação vacinal atrasada ou para campanhas de vacinação.	
Acompanhamento (Gestante, Puérpera, Recém-nascido, Criança, Pessoas com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Domiciliados/ Acamados, Condicionalidades do Bolsa Família, Condições de Vulnerabilidade Social).	Acompanhamento de Gestante, Puérpera, Recém-nascido, Crescimento e Desenvolvimento da Criança, Pessoas com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Domiciliados/ Acamados, Usuários em Relação às Condicionalidades do Bolsa Família, Usuários em Condições de Vulnerabilidade Social.	175 (70%)
Controle Ambiental/Vetorial (Ação educativa, Ação mecânica, Imóvel com foco e Tratamento Focal).	AÇÃO EDUCATIVA. Preencha caso tenha realizado ação educativa junto aos usuários, com orientações sobre ações de controle ambiental/vetorial. IMÓVEL COM FOCO. Preencha caso tenha sido identificado no imóvel algum foco do mosquito Aedes aegypti. AÇÃO MECÂNICA. Preencha nos casos em que foi realizada remoção mecânica (manual ou utilizando outros objetos) do foco do mosquito. TRATAMENTO FOCAL. Preencha nos casos em que foi realizado tratamento químico (com larvicida ou adulticida) onde há focos do mosquito.	25 (10%)
Total		250 (100%)

COMPOSIÇÃO FINAL DA META	
Pessoas diferentes.	200/mês
Motivos da visita.	250/mês

Anexo II

Avaliação Mensal De Desempenho Do Agente De Combate Às Endemias Na Atenção Primária À Saúde

Registros de visita Registros de Visitas (número de PESSOAS diferentes visitadas)		
Itens da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial.	Explicação do medidor.	Meta
Registros de visita (CNS identificados e não identificados).	Para identificação das pessoas diferentes e vinculação da visita ao prontuário do cidadão, em cada visita o Agente deve buscar registrar o CNS do Cidadão. Serão considerados até 5 % de visitas com CNS não identificados.	200
Motivos da visita		
Itens da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial.	Explicação do medidor.	Meta
Busca Ativa (Condicionalidades do Bolsa Família, Consulta, Exame e Vacina).	CONSULTA: Busca de usuários para entrega de marcação de consulta, ou para cidadãos que faltaram à consulta agendada ou de cuidado continuado ou programada. Considerar preferencialmente, usuários faltantes de pré-natal, puericultura, tratamento da sífilis e da tuberculose. EXAME: Entrega ou marcação de exames para o usuário. VACINA: Busca de usuários com situação vacinal atrasada ou para campanhas de vacinação. CONDICIONALIDADES DO BOLSA: Busca de usuários que fazem parte do Programa Bolsa Família e precisam estar em dia com a avaliação das condicionalidades do programa.	25 (10%)
Egresso de internação.	Acompanhamento de usuários egressos de internação.	
Acompanhamento (Gestante, Puérpera, Recém-nascido, Criança, Pessoas com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Domiciliados/ Acamados, Condicionalidades do Bolsa Família, Condições de Vulnerabilidade Social).	Acompanhamento de Gestante, Puérpera, Recém-nascido, Crescimento e Desenvolvimento da Criança, Pessoas com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Domiciliados/ Acamados, Usuários em Relação às Condicionalidades do Bolsa Família, Usuários em Condições de Vulnerabilidade Social.	50 (20%)
Controle Ambiental/Vetorial (Ação educativa, Ação mecânica, Imóvel com foco e Tratamento Focal).	AÇÃO EDUCATIVA. realizada ação educativa junto aos usuários, com orientações sobre ações de controle ambiental/vetorial, especialmente, para Dengue, Zika, Chikungunya e outro agravos como Leishmaniose e Febre Amarela. IMÓVEL COM FOCO. identificado no imóvel algum foco do mosquito Aedes aegypti. AÇÃO MECÂNICA. realizada remoção mecânica (manual ou utilizando outros objetos) do foco do mosquito, captura de escorpião amarelo. TRATAMENTO FOCAL. realizado tratamento químico (com larvicida ou adulticida) onde há focos do mosquito.	175 (70%)
Total		250 (100%)

COMPOSIÇÃO FINAL DA META Pessoas diferentes 200/mês Motivos da visita 250/mês

Anexo III

Avaliação Mensal De Desempenho Do Agente De Combate Às Endemias Na Vigilância Em Saúde

Monitoramento Da Infestação De Mosquitos Adultos De Aedes Aegypti. Agente De Campo		
Atividades.	Explicação do medidor.	Meta
Visitar os imóveis com armadilhas instaladas.	Realizar a vistoria na armadilha, coleta, identificação, limpeza e lançamento das informações no sistema. Excepcionalidades: Tentar acesso ao imóvel fechado, no mínimo 3 vezes em dias e turnos alternados, para realização da vistoria, evitando as pendências. Considerando as situações corriqueiras de não atendimento por parte do morador, garantir que o número de pendências seja menor dos que 10% dos imóveis com armadilhas instaladas.	288
Monitoramento Da Infestação De Mosquitos Adultos De Aedes Aegypti. Agente Interno		
Atividades.	Explicação do medidor.	Meta
Trocar insumos da armadilha.	Realizar e registrar corretamente a troca de insumos em todas as armadilhas instaladas e vistoriadas na semana programada. Excepcionalidade: Garantir a troca de insumos em 90% das armadilhas considerando as que não puderam ser feitas em função dos imóveis fechados na semana da troca.	72
Monitoramento Da Infestação De Mosquitos Adultos De Aedes Aegypti. Agente De Apoio		
Atividades.	Explicação do medidor.	Meta
Cadastrar e validar no sistema as informações das armadilhas e amostras coletadas.	Cadastrar e validar no sistema 100% das informações das armadilhas e das amostras coletadas. Margem de erro das informações enviadas no sistema de até 5%.	288

Composição Final Da Meta Agente De Campo Ou De Apoio 288 Agente Interno 72

Anexo IV

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO DA META

Unidade de Saúde: _____

Responsável pelo ACS/ACE: _____ Agente Comunitário de Saúde: _____

Período: _____

____ Número de visitas realizadas: _____

Justificativa do ACS/ACE para o não cumprimento da meta:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Considerações do responsável pelo processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data:

_____
_____

Assinatura do ACS/ACE:

_____

Assinatura do Responsável:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 450/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** e de **TÍTULOS** serão realizadas no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2023 (DOMINGO) - HORARIO DE CUIABÁ**, conforme relação anexa, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 01h30min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

II. Divulgar que as Provas Práticas para os cargos de **Motorista, Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas**, para a PROVA PRÁTICA, será realizado às **13h00min - HORARIO DE CUIABÁ, do dia 10 DE DEZEMBRO DE 2023 (DOMINGO)**, na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, no endereço localizado na RUA DAS MANGUEIRAS, 194 – CENTRO, EM SANTO ANTONIO DO LESTE – MT. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis (07/11/2023 a 09/11/2023), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 08 de Dezembro de 2023.

VILMAR DE SOUZA – Presidente da Comissão.

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária da Comissão.

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Membro da Comissão.

WAGNER HONGANELLO SOUZA PEREIRA – Membro da Comissão.

VALCIR DOS SANTOS LUIS – Membro da Comissão.

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Comissão.

JEFFERSON LOPES DA SILVA– Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante do cargo de Advogado – inscrito na OAB-MT 23.775/O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS/ LOCAL DE PROVA

INSCRIÇÃO NOME VAGA LOCAL DE PROVA ENDEREÇO DATA DE PROVA SALA

0004030 ABLA BIANCA AMORIM COSTA ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 14:00 SALA 2

0008150 ADÃO ALVES NUNES

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0008570 ADÃO ROSA DE OLIVEIRA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0003910

ADEVAIR CEVADA DE MORAES ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0006690 ÁDILA RIBEIRO DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0020920 ADNÉLIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

TÉCNICO

0008640

ADRIANA DO NASCIMENTO DELGUINGARO

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0000320

ADRIANA PEREIRA DE ABREU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0006600 ADRIANO ALVES DE

CARVALHO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0000830

ADRIANO HENRIQUE PEREIRA DE JESUS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0006590

ADRIELE PAULA PEREIRA DE CARVALHO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0010410

ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0011840

AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR

MÉDICO/CLINICO GERAL

PROCURADOR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO

0006680 AFONSO HENRIQUE

AGAMENON JESUS

JURÍDICO

MECÂNICO EM

INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 14:00 SALA 6

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO

0007660

DA SILVA

MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 7

0009080 AGMAR FRANCISCO DA SILVA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0001880 AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 14:00 SALA 2

0007800 ALAN JORGE LIMA DOS SANTOS

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0021750 ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0012130 ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0021820

ALBINO FRANCISCO DA SILVA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0018180 ALCIDENES JOSE DA SILVA JUNIOR

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0014130 ALCRENE SOARES CAMPOS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0017060

ALDAIR DA SILVA HILDEFONSO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0015490 ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA COSTA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0000050 ALDENORA PEREIRA DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0007030 ALEFF HENAN FERREIRA DOS SANTOS MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0015320 ALESSANDRE ALVES DA SILVA MARQUES

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0021510 ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES

MOTORISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0020330

ALESSANDRO SANTOS FARIA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0018510 ALESSANDRO SOUZA MARTINS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0014600

ALEX ARAUJO DA SILVA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0008240

ALEX BISPO SANTOS DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0006220 ALEX SANDRO MORAIS DO NASCIMENTO

ARQUITETO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0022480 ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0012240

ALEXANDRE BRANDÃO DUARTE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0009290 ALEXANDRE GOMES FAVRETO

AGENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0014170 ALEXANDRE GREGORIO DE OLIVEIRA FILHO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0008480 ALEXSANDRA BRANÃO SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0004900 ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0004510

ALINE ALVES DA SILVA

NUTRICIONISTA (SAÚDE)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0007860 ALINE CRISTIANI DA

SILVA SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 1

0000640

ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 7

0006790

ALINE FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0003820

ALINE PARANHOS ENGENHEIRO CIVIL CORREIA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0012840

ALINI LORENTE COSTA CALABIANQUI

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0008630

ALLAN CARLOS SCHIMIDT

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0011400 ALMERI VILELA DE

SOUZA VARGAS

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 8

0000390

ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0005560 AMAIZA PEREIRA

RODRIGUES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0017030

AMANDA CAMARGO FACCO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0003660

AMANDA RODRIGUES GARCIA

ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0005290 AMELIA APARECIDA DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 3

0013630

ANA BEATRIZ ODONTÓLOGO PEREIRA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0007440

ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCARIOLLI

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0013780 ANA DA SILVA

OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 3

0011410 ANA GONÇALVES FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 1

0015750 ANA LUCIA DA

CONCEIÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0006310 ANA NATHÁLIA DA

SILVA OLIVEIRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 12

0020410 ANA PAULA ALVES

CAPITANIO

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 3

0002780

ANA PAULA FERREIRA BARBOSA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0008130

ANA VICTÓRIA RODRIGUES ROCHA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0019710 ANDERSON

ADORNO DE MATOS

TÉCNICO RADIOLOGISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 14

0022670

ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA

PSICOLOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0021440 ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA FILHO

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0009500 ANDRE BORGES DE OLIVEIRA MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0009250

ANDRÉ ROQUE DOS SANTOS

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0007630 ANDREA ROJO STERING PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0005350 ANDRÉIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0021500 ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0022250 ANDREIA VIANA COVALESKI PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0023250

ANDRESA DE MORAES COSTA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

TÉCNICO

0004330

ANDRESSA GARCIA COSTA

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0013770

ANDRESSA UEHARO CARVALHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0020900

ANDRIELI MENDES ODONTÓLOGO DE ARAÚJO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0018450

ANGELA MARTA SANTANA LUZ

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0023010 ANGÉLICA FRANÇA DIAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 12

0002670

ANGELO GABRIELL ENGENHEIRO CIVIL RODRIGUES COSTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0021010 ANNA CAROLYNA

ARAUJO DE JESUS

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 9

0023070

ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0021390 ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0016710 ANTONIO CESAR RODRIGUES DA SILVA

FISCAL SANITARISTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0013850 ANTONIO DA SILVA SANTOS

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0014870 ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0019630

ANTONIO DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0010130 ANTONIO DE SOUZA AMORIM

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0022660 ANTONIO FRANCISCO VERSARI

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0015590

ANTONIO GABRIEL AGOSTINI MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0017810 ANTONIO GILMAR ALVES DOS SANTOS

MOTORISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0014980

ANTÔNIO JOSIMAR SOUZA DA SILVA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0009090 ANTONIO MARCOS DE SOUZA ROSA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0021240

ANTONIO MARCOS GOMES

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0001300 ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0019850

ANTONIO RAMOS RIBEIRO SARAT MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0004180 ARIANY ANDRADES CARNEIRO ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0013140 ARIELE MENDES DE ARAUJO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0022050 ARIOMAR SANTOS DA COSTA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0002210 ARISVALDO FARIAS MOREIRA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0014000 ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0023380 ARLENE PEREIRA SIQUEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0002040 ARLERIA GOMES DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0022960 ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0003880 ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0020340 ATYLLA CARVALHO SOUZA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0020520 AURELINO SILVA DA

CONCEIÇÃO

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 9

0005880 AURICÉLIA DA COSTA LIMA TÉCNICO RADIOLOGISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 14

0003470

AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0010560 BALTAZAR FERREIRA LIMA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0014880 BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA

AGENTE DE SAÚDE

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0003950 BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO

FISIOTERAPEUTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0013900 BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0002300

BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0008040 BELISIO HARAZAZE SEREWIBA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0005360 BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0012680 BETINA COÊLHO DA COSTA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0010360

BIANCA VIEIRA SANTOS

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0007950

BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0013160

BRENDA OLIVEIRA KUKUL BANCER

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

TÉCNICO

BRUNA BAGETTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0004870 DA SILVA EDUCACIONAL AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 10

(AUXILIAR DE

TURMA)

0004390

BRUNA BARBOSA DE ARAUJO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0002460 BRUNA NOGUEIRA

DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 1

0007840

BRUNA RAFAELA MARQUES DE OLIVEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0000940 BRUNA SILVA DE SOUZA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 3

0020170 BRUNA VIEIRA

TOMICHA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 3

0003000 BRUNO AGOSTINHO DA SILVA FISCAL SANITARISTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0005580

BRUNO GABRIEL TEIXEIRA AMORIM

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0007910

BRUNO GONÇALVES LOPES

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0005120

BRUNO GONDIM PEREIRA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0002850

BRUNO HENRIQUE MUNIZ GONSALVES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0014200 BRUNO PONTES VITORINO MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0019790

CAIKE DE CARVALHO AMORIM

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0009240 CAIO PROENÇA HASIMOTO SANTOS

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0006540

CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0004450 CAIQUE DOS SANTOS SILVA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

TÉCNICO

0010710

CAMILA ADRIELI BORGES ABREU

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0007750 CAMILA CANDIDA

DESOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0021680

CAMILA OLIVEIRA PAELO CARVALHO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0012960

CAMILLA FREIXO DE ARCEGA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0000470 CARIN CRISTINA

GUNSCH

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0021590

CARINA DA SILVA COSTA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0023540 CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0012300

CARLOS DIEGO SILVÉRIO SOEIRO ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0013670 CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0015730

CAROLAINE GOMES DE SOUZA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 10

0017100 CAROLINA VERÔNICA DE PAULA

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0008770 CAROLINE STEDTEN VITORASSI

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0003320 CASSIA MORAIS DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0020400 CEILA GARCIA MOREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0006350 CELI APARECIDA FRANCO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0011490

CÉLIO SILVA COSTA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0010520 CELMA XAVIER DA SILVA ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0008660 CELSO CORREIA BATISTA MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0012700 CELSO ELIZETE DOS SANTOS ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0016540

CELSO GABRIEL MARINHO PARE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0005910 CHEILA DOS SANTOS DE ALMEIDA

PSICOPEDAGOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0005030

CHRISTIAN GEORGE CARDOSO

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0004270 CHRISTIANE RODRIGUES LEMES ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0020840 CHRISTIELLE FANNY ARENAS GALLO

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0017590 CICERA GOMES DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0002530 CILENE LATORRACA OLIVEIRA

NUTRICIONISTA (SAÚDE) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0005070

CINTIA CAROLINE ALVES DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0021870 CINTIA MIRANDA DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0019420 CIRLEI ALVES BORGES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0008360

CLARA VICUNA FISIOTERAPEUTA DUARTE SOUSA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0015850

CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0015010 CLAUDIA REGINA

DA SILVA BARBOSA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 3

0016100 CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 2

0017840

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0015500 CLEIDE DO

SOCORRO CUIMAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0010210

CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0000060 CLEITON ANTONIO MARINO

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0017510 CLEONICE

MANOELA DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 4

0017670 CLEYDIANE DA

SILVA COSTA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 4

0018620

CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0021930 CREMILDA DOS

SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0022330

CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA

NUTRICIONISTA (SAÚDE)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 4

0007300

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0015190 CRISTIANE MATIAS RODRIGUES ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 14:00 SALA 3

0000990 CRISTIANO FIGUEIRA DOS SANTOS

MOTORISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0009760 CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0004990

CRISTIANO ROCHA DA SILVA COLEN

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0014460 CRISTINA DE SOUZA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0007180 CRISTINA MARIA DA SILVA LEITE PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0018290 CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0011220 DAIANNE CAMARGOS DA SILVA

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0000670

DAIANY SANTOS DA SILVA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0009620 DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0013800 DALIANNE MAIRELLE SECUNDA LACERDA TAQUES

FISIOTERAPEUTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0013910 DANIEL FERREIRA DA SILVA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0003980 DANIEL RODRIGUES LEITE

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0022890 DANIEL TEIXEIRA XIMENES FILHO ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0012480 DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0019310 DANIELA DOS SANTOS MARIANO ASSISTENTE JURÍDICO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0006240 DANIELA FERNANDA GOMES LIMA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0011620

DANIELA REGINA MENEGASSI

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0003420 DANIELE DA SILVA E SILVA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0016690 DANIELE SOUZA VASCONCELOS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

TÉCNICO

0018080

DANIELLE CRISTINA SEVERO SILVA

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0019200

DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 12

0003150 DANIELLI LAURA DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0009060

DANIELLY BATISTA SILVEIRA

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0018300 DANILLO TAFAREL SALDANHA

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0020770 DANILO ALTINO MORAIS DE ARAUJO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0018030

DANY MARTINS BORGES MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0022130

DANY MARTINS BORGES JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0022180 DANYLA FERNANDA CHISTINI BOTELHO ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0009920 DAVI OLIVEIRA GOMES ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0019640

DAVID PAULO CORREIA DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0005490 DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS ASSISTENTE JURÍDICO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0015250

DAYANDRESSA MOTA COSTA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0017010 DÉBORA ALVES DE SOUZA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0000620 DÉBORA HENRIQUE DE ARAÚJO TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0016250 DEBORAH RESENDE CARVALHO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0003090 DÉBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0016660 DEISE DAIANE PERIS DA SILVA ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0021550

DEIVID DE FARIA ARGUELHO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0010370 DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA MARTINS TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0000520 DELIANE DE OLIVEIRA MIRANDA GOMES

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0013030 DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0016200 DENER DE FREITAS RIBEIRO MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0003060 DENISE CRISTINE BORTOLINI PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0005620

DENISY FILGUEIRA DO NASCIMENTO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0013690 DEUSMAR DE JESUS OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0022500 DEUZA MARIA DE ARAUJO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0001650

DEUZANGELA DE ANDRADE COUTO

FISCAL DE TRIBUTOS

TÉCNICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0007670

DEUZELY ALVES DE SOUSA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

DOS SANTOS

PEDAGOGIA

AZZOLINI

ANTONIO DO LESTE - MT

NUNES

ADMINISTRATIVO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

ANTONIO DO LESTE - MT

PEDAGOGIA

AZZOLINI

ANTONIO DO LESTE - MT

OLIVEIRA

0014890 DINAÍDES TEIXEIRA

DE MACEDO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 5

0021450

DIOVAN CARLOS KUCZKOVSKI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0007170 DIRLEI IVETE

HARTMANN

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 5

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0022520 DORCELY REZENDE

DE CARVALHO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 5

0019650 DOUGLAS DE

OLIVEIRA SOTERIO

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 9

0013410

DOWGLAS ALVES PEIXOTO DE FARIA

MÉDICO/CLINICO GERAL – ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAF IA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0011980

DULCILEI BRANDÃO LOPES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0002030

DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES

ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0022700 EDER NUNES

SILVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0013700 EDER RAMIRO

RIBEIRO

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0014520

EDILAINE DE FÁTIMA CRUZ MORAIS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0004420 EDILENE GALDINO

DA COSTA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 5

0013000 EDIMAR GONÇALVES DA MOTORISTA DE ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

TRANSPORTE AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 6

SILVA ESCOLAR

0003650 EDIMILSON CARDOSO DE

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 4

AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT

MENEZES

0019840

EDINALDO RODRIGUES ALVES

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0001430 EDINEI GUIA LEITE MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS

AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0001090

EDIPSON DE SOUZA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0003120 EDMAR VENÂNCIO

FERREIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0018730 EDNA DA ROCHA

DE OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 5

0013050 EDSON CARLOS

MOREIRA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 3

0018280 EDSON DE MELO CÂNDIDO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0002180

EDSON HENRIQUE VIEIRA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0015400 EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0016770 EDVALDO SOUZA LANGNER

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0016800 ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0010430

ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA RUFINO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 11

0014110 ELAINE CRISTINA SERVU PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0020700 ELAINE JANUÁRIO SOUTO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0008590

ELBIO JORGE WALTER OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0015140 ELÇA NOGUEIRA PEREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0002710

ELDA ALVES AMBROZIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0014010 ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0004820 ELDA FLAVIA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0010740 ELDIMIRA OLIVEIRA RODRIGUES TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0006630 ELENICE PERNÉ DUTRA DA MATA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0013090 ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0018760

ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0017940 ELIANE DE JESUS SOARES ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0012000

ELIANE FONTANA ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0023490

ELIANE LIMA DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0011590

ELIAS ANDRADE MUNIZ MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0018430 ÉLIDA J S MENEZES SANTOS ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0021490

ELIEL DOS SANTOS CARDOSO

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0008580 ELIENE PEREIRA

DAS NEVES

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 3

0008550

ELIETE PIMENTA DE AMORIM APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0005140

ELIETY SALES LEMES

NUTRICIONISTA (SAÚDE) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0020730 ELINÉRIA MÁRCIA LOMEU ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0002840 ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0014420 ELISMAR RIBEIRO MAIA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0008870 ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0004880 ELIVELTON CAMARGO GOMES

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0017680 ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0010850 ELIZAMA PEREIRA LIMA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0017110 ELIZANGELA CANDIDO DE SALES

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0015810 ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0017660 ELIZANGELA GOMES DE FARIAS

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0014180 ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA

TÉCNICO RADIOLOGISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0011100 ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0006130 ELIZETH RIBEIRO DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0019780 ELKE MCPEAR GUSMAO BARBOSA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0016360 ELLEN CRISTINA FERREIRA DA CRUZ PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0012190

ELTON MENDES AMARANTE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

TÉCNICO

0003530 EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

EDUCACIONAL AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 11

NOLASCO (AUXILIAR DE TURMA)

0019960

EMANUEL DA ROCHA BALBINO FERREIRA

FISIOTERAPEUTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0020440

EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA

ASSISTENTE JURÍDICO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0015690 EMILLY APARECIDA REZENDE BIFF PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 9

0002550 EMILZENE ETELVINO DE LIMA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0003970 ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0000030

ENÉIAS CARVALHO CORRÊA

COVEIRO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0020930

ENEIAS DA SILVA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0002560 ENEKELES MENDES DA SILVA TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 10

0022920

ENIO GALICIANI

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0015990

ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0009000 ÉRICA LORRAINE GONÇALVES MOURA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0020150

ERICK HENRIQUE RODRIGUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0004520

ERICO DE CAMARGO GOMES MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0004480

ERIK GOMES RODRIGUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0000340

ERIKA RODRIGUES CARRIJO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0014210

ERIKS MATOS DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0016460 ERLY FERREIRA DOS SANTOS WOCHNER

TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 10

0010870 ERONIDES EMILIANO DE MORAES MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0009670

ERONILDO COELHO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0022510 ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0019590 ETIELE DA CRUZ BORGES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0010080 EULALIA LUDMILA ARANTES DOS REIS MOURA

AGENTE DE SAÚDE

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0019690 EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

TÉCNICO

EUNICE SILVA DE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0003370 MORAES EDUCACIONAL AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 11

(AUXILIAR DE

TURMA)

0007850 EURICO ALVES DE MOURA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 1

0020530

EVA CAROLINA DANTAS CARDOSO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0012500

EVA MARIA SANTOS SOUSA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0008210

EVANDER SILVA ODONTÓLOGO SOUZA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0017230

EVANICE SOUZA ENGENHEIRO CIVIL LELIS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0007740

EVERSON SILVA SANTOS

MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0020470 EZEQUIEL ALVES AGUIAR

TÉCNICO RADIOLOGISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 14

0020790 FABIANA COSTA DE

JESUS BATISTA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 6

0009370 FABIANA LANGNER PROFESSOR

PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 6

0004120

FABIANO APARECIDO LAVORATTO

ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0015720

FABIO ALVES DA FONSECA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0021130

FÁBIO FREITAS DE OLIVEIRA

MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0001370

FABIO PEREIRA MATOS

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0003010 FABRICIA BENEDITA DE MATOS FISCAL DE TRIBUTOS ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0007280 FABRICIA SILVA BARROS ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0006610 FANNY CAVALCANTE CARRIJO

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0000080 FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0012830

FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0001310

FELIPE DE JESUS CERQUEIRA

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0009040

FELIPE DE MIRANDA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0007810 FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0017930 FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0016470 FERNANDA KALITA TRINDADE DO CARMO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0013470 FERNANDA MOREIRA DA SILVA ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0003440

FERNANDO DE ASSIS DOS SANTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0018770 FERNANDO FERNANDES VARELA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0019060 FERNANDO MORS PULGA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0006490 FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0014140 FLÁVIA AMORIM LELES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0011890 FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES JARDIM

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0001260 FLÁVIA DA SILVA PEREIRA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0002920 FLAVIA FERREIRA DE ALMEIDA MELO SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0009340 FLAVIA NERES CAMPEAO MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0003020

FLAVIA XAVIER DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0006780

FRANCELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 12 ANTONIO DO LESTE - MT

0021120 FRANCIELI DA SILVA FERNANDEZ PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0011830

FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0005660 FRANCILEI DA SILVA MONGE

PSICOPEDAGOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0008030

FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 11

0009710 FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0014910 FRANCISCA CLEIDIANE DA SILVA ARAUJO

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0005730 FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0013110 FRANCISCA LUCILENE ROCHA DOS SANTOS

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0008930 FRANCISCA SOARES FERREIRA ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0022880 FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA SANTOS

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0017320 FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO

AGENTE DE SAÚDE

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0013370

FRANCISCO SANTOS REIS MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0010640 FRANCISLÉIA BARBOSA DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

TÉCNICO

0005480

FRANCISMAR ROSA DOS SANTOS BATISTA

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0020240

FREDERICO LUCAS BICALHO

FISCAL DE TRIBUTOS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0001820

GABRIEL CAMPOS SANTOS DAMACENO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0003450 GABRIEL NUNES DE LIMA

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 2

0004670 GABRIELA BORGES

RODRIGUES

TÉCNICO RADIOLOGISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 14

0019770 GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0010920

GABRIELA PIRES DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0010910

GABRIELA SANT ANA NUNES

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0018040

GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON

NUTRICIONISTA (SAÚDE) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0015760

GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0004260

GABRIELLE DE ARAUJO REGES

FISCAL SANITARISTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0005650 GABRIELY PEREIRA MARTINS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

TÉCNICO

GABRYELL ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0020490 FERREIRA SOUSA EDUCACIONAL AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 11

(AUXILIAR DE

TURMA)

0023600 GEAINE LEMES

CARVALHO SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 6

0003700

GEISA CRISTOVAM DE MELO SIQUEIA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0008320 GEISIANE VIEIRA

DE MORAES

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 1

0018070 GEIZA URZEDA

REZENDE

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 6

0002320

GEORGI MONTAL DE SOUZA SANTOS

FISCAL SANITARISTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0012730

GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0017800 GEOVANNA

LUCIANA DE PAULA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 4

0010040

GERCI BORGES NETO

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0023090 GEUVAIR MARQUES DE MOURA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0007890

GEZIEL SALDANHA DA COSTA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0023190

GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0011140 GILBERTO FERREIRA DE SOUZA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0006070 GILBERTO MANICA RODRIGUES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0007080 GILBERTO PEREIRA RODRIGUES

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0014510 GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0004850

GILDOMAR DE MOURA SILVA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0018850

GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0001550 GIOVANNA ASSUNCAO SANDRIM

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0023160

GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0019720 GISELE APARECIDA LONGARETTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0011080 GISELE DE SOUZA BARBOSA CABRAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0002160 GISELE VIANA DE ARRUDA

PSICOPEDAGOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0019290

GIULLIANY GARCIA MOREIRA ARAUJO

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0002820 GLAUBER FERREIRA CORDEIRO SILVA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

TÉCNICO

0007990

GLEICE KELLI SOUZA CASTRO EMILIANO

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0008220 GLENDA VIEGAS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0003430 GUEDRIAN

FERREIRA FARIAS

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0005430 GUILHERME

SIQUEIRA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 6

0003890 GUSTAVO NOGUEIRA DA SILVA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0019370

HALISSON ANDRADE COSTA

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0004280

HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0004680 HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI

PSICOLOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0014780 HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0012520

HEBER ARIEL WHEDEN PEREIRA

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0016010 HELENA RODRIGUES DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0017900 HELIANDRO SOUZA CARVALHO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0010220

HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

TÉCNICO

HEMILLE CRISTINA ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0009650 FERREIRA SANTOS EDUCACIONAL AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 11

(AUXILIAR DE

TURMA)

0020080

HERIKE JOSÉ RODOVALHO VIEIRA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0000740

HILLARY MUNIZ DA SILVA

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0018410 HUERMERSON

DIVINO CHAVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0013300 IEIDE CARLAS

CARDOSO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 6

0020950 IGOR JUNIOR BRUN

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0000660

ILDO TEIXEIRA PINTO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0010820 INIMAR MIRANDA CUNHA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 13 ANTONIO DO LESTE - MT

0007210 IRENE MARIA ROSA

GONÇALVES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 13 ANTONIO DO LESTE - MT

0002570 ISABELLA RIBEIRO ENGENHEIRO CIVIL DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0021760 ISAQUIEL JOAQUIM FISIOTERAPEUTA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0013560 ISÍS VITÓRIA ALVES

CARVALHO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0021800 ISRAELE SANTOS

DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 7

0009610 IVAIRES DE SOUSA PEREIRA

FISCAL DE TRIBUTOS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 6

0012610 IVANIA JESUS

SANTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 2

0020880 IVETE SOUSA

ARAUJO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0008420 IVONE CARDOSO

DA CRUZ

NUTRICIONISTA (SAÚDE)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 4

0010900 IVONETE ALMEIDA VIEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0022950 IZABEL AMORIM DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 2

0023170

JACKELINE AMANDA RICCI DE LIMA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0009700 JACONIAS ALVES DE SOUZA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0002430 JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0002730 JAHNMULLER RODRIGUES DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0020380

JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0003560 JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0018980 JANAYNA MENDES FERNANDES CHAVES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0022970

JANDER NAVES LOPES

FISCAL SANITARISTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0014680

JANETE DOMINGA BENTO LIMA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0023880

JANIELE SILVA DO NASCIMENTO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0007340 JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA

NUTRICIONISTA (SAÚDE)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0023830 JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0016170

JAQUELINE MEIRELES SOARES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0015940

JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA

FISCAL SANITARISTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0013240

JASCLON SOUZA REIS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0011990 JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO

MOTORISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0000250 JEFERSON SANTANA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0000270 JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0012600 JEFFERSON SOARES BARBOSA MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0022390 JENNEFER DAYSIE FLORIANO CARDOSO SOLINO

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

TÉCNICO

0022640

JENNYFER ALVES OLIVEIRA

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0017370

JESIEL CHAGAS RAMOS

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0020370 JÉSSICA LEMES DE JESUS MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 2

0017050 JÉSSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO DE LARA PINTO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0011090 JESSYCA CAROLAY MOREIRA DA SILVA SOUZA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0017360

JHEICE DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0009260 JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0002590

JHENIFFER PEREIRA ALVES

NUTRICIONISTA (SAÚDE) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0011210 JHONATAN MENDES DE ALBUQUERQUE SOARES

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0015890 JHONATHAN PALTIEL SOUSA SILVA CARDOSO

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0000190

JOANA DORADO GUILHERME

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0014080 JOÃO BARBOSA DE SOUZA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0016270 JOÃO BATISTA DA SILVA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0017220

JOÃO DE LARA PINTO NETO

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0000230 JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0004740 JOÃO GABRIEL PEREIRA BUSO DE SOUZA

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0018490 JOAO LUCAS SOUSA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0018230

JOAO MAURI ROBE MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0007250 JOAO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0018930 JOÃO PEDRO PARREIRA FARIA MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0022150 JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0002360

JOÃO PEDRO SILVA FARIAS FILHO

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0015950 JOAO PEREIRA DE ABREU FILHO

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0023860 JOÃO PEREIRA MARQUES MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0015370

JOÃO VICTOR CURSINE DA FONSECA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0017820 JOAQUIM CEZÁRIO GOMES CUNHA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 1

0021650 JOCEMARA APARECIDA FLORIANO CARDOSO

PSICOLOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0003630 JOCIELE LOURDES DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0001050 JOELMA DA SILVA MOTA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0023400

JOELSON PINHEIRO LISBOA

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0018370 JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA

MOTORISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0006340

JOICY RIBEIRO DOS SANTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0001210

JONAS HENRIQUE MENDES COSTA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0021540

JONATAS COSTA LINAUER

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0011230 JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0014430 JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA SOBRINHO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0002490

JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0005110 JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0016520

JOSAFA RAFAEL SANTOS FONSECA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0021190 JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0003110

JOSÉ ARTHUR SILVA SANTANA

PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0019820 JOSE CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0017880 JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0001930

JOSÉ DA SILVA LIMA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0001400 JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0002790

JOSE EDUARDO CRUZ SILVA

FISCAL DE TRIBUTOS ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0002600 JOSE INACIO FREIRE DUARTE

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0012810 JOSE JUNIOR

XAVIER

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0020190 JOSE MARQUES DOS SANTOS MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0005640

JOSÉ PAULO FRANCO MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0023480 JOSE RICARDO GOMES FERREIRA ABREU

TÉCNICO RADIOLOGISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0012750

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0016640

JOSÉ SINOMAR DE ARAUJO PACHECO

FISCAL SANITARISTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0023270

JOSÉ WALYSON NASCIMENTO SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0018540

JOSEFA GOMES DE SOUSA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0007450 JOSELIANE MATTOS DA CRUZ PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0004070 JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0010290 JOSENILDA LÚCIO GOMES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0005190

JOSERIO MARTINS DA COSTA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0019920 JOSIANE PEREIRA MARINHO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0021460 JOSIAS CORREA DA SILVA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0017340 JOSIELE PEREIRA EMILIANO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0002800

JOSILENE SILVA JARDIM

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0023750 JOSIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0010720

JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

TÉCNICO

JOYCE DA SILVA ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0017550 FACCO EDUCACIONAL AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 11

(AUXILIAR DE

TURMA)

0008160 JOYCE NATIELY

FERREIRA DIAS

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 1

0017240 JOYCIELE

NASCIMENTO SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 1

0003030

JUAYLLA VARANDA LEITE SENA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0016380 JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0012930 JUCELINO FERNANDES DE LARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0005200 JUCIMEIRE SILVERIO BARROS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0004410 JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA

PSICOPEDAGOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0001860

JULIA ALVES ADORNO

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0019080 JÚLIA BARBOSA COSTA ASSISTENTE JURÍDICO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0005930

JULIA DE OLIVEIRA MORINIGO

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0010110

JULIA DELIBERAES MONTECCHI

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0008050

JULIA ELOISA MAROSTICA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0018630

JÚLIA GABRIELA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0000100 JULIANA ANDRADE DE SOUSA

AGENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0013540 JULIANA CA COSTA E SILVA FARIAS VILANOVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0022410

JULIANA DE FARIA CAMPOS

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0012910 JULIANA FREIXO ALVES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0015450 JULIANA GONÇALVES DE ANDRADE

PSICOLOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

TÉCNICO

0003250 JULIANA MIRANDA

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0004640

JULIO CESAR CASTRO SANTOS

MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0018960

JUNIOR CESAR TORQUATO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0010120

JUSSANDRO TOMAZ DE SOUSA

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0023770 KACILDA COELHO

LEANDRO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 7

0014950

KAREN AGUIAR ALVES

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0011470 KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0004770

KAREN PIMENTA AMORIM

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0021340 KARIELLY DE AVILA ALVES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0012490 KARIELY DIAS DA SILVA ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0021420 KARINA CENA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0021950

KARINE DE SOUZA FERRARI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0009840 KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0017970 KARINY SANTOS REZENDE DE SOUZA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0006140 KAROLINE LOPES EVANGELISTA

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0006670 KASSIA CAMARGO LOPES ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0021830

KASSIA KAMILLY DE OLIVEIRA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 5

0013360 KASSIANE ABREU DOS SANTOS REIS

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0021380 KATARINY JULIA ORMOND ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0009380 KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0001740 KATIENE LEA PAZANIN STAINE PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0004010 KAUANNI DIAS ARAUJO TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0006990 KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0011420

KEILA DE MATOS FERREIRA

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0018390 KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0016340 KEILA PEREIRA UMBELINO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0010160 KELEM DE JESUS COSTA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0007680 KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0000930 KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0014920 KELLY SOARES XAVIER ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0018420 KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0014940

KEMILY ANTONYA ODONTÓLOGO DA COSTA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0011310 KENIA ALMEIDA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0017620 KERLY ALESSANDRA RODRIGUES

PSICOLOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0000700 KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0014540 KERSONEIA DE JESUS COSTA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 7

0019440 KESLEY MENDES DA SILVA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0015440 KETELLIM SOUZA DE OLIVIEIRA

ARQUITETO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0012440

KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

TÉCNICO

0012850 KETLYN MAZETTI

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0003280 KLEBER ARAÚJO

DA CRUZ

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 7

0001870

KLYTTON FERNANDES DE SOUSA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0008400 LAERCE MACHADO DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 7

0018270

LAERCIO XAVIER DOS SANTOS

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0001720 LAIANE SANTOS

MENDES

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 1

0006060 LAILA JAYNE

MAGALHÃES LOPES

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 4

0002050

LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0017390

LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0009450

CASTRO ALBUQUERQUE

EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

AZZOLINI

ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 11

0019180 LAUDICEIA DE

OLIVEIRA BATISTA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 7

0006440 LAURA ALVES

GOMES

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 7

0013180

LAURA BAPTISTA DA ROCHA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0013270 LAURA CONCEICAO

DE ALMEIDA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 7

0008490

LAURA MARIA ODONTÓLOGO ALVES

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0022460 LAURA SILVA DE

ALMEIDA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 8

0017690 LAURILENE

RIBEIRO DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 8

MENDES DE JESUS

PADRÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

ANTONIO DO LESTE - MT

GERAL

AZZOLINI

ANTONIO DO LESTE - MT

CECATTO

0003550 LEIDE COSTA DE

OLIVEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0008610 LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA FERROM PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0011040 LEIDIANE BALTAZAR DE JESUS FERREIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0010050 LEIDIANE CANDIDA DIAS

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0007530 LEIDIANE MARTINS FONSECA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0002960 LEIDIANE ROSA SOUZA ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0005610 LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0012550 LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0004210 LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0017650 LEIDINAURA ALVES REGO SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0010320 LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0022850

LEILA FERREIRA DE JESUS ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0003340 LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0006980 LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0001190 LEMUEL PEREIRA DA COSTA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0021200 LENI MARIA DE JESUS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0006080 LEOMAR RODRIGUES ELIAS ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0004700 LEONARDO IURY MACHADO DE CAMARGO

AGENTE DE SAÚDE

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0012790 LEONARDO MARTINS OLIVEIRA

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0022570

LEONARDO OLIVEIRA SILVA

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0016390 LEONARDO PEDRO DOS SANTOS ALVES

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0020480

LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0015520

LEONDAS LEMES DE CAMPOS MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0007160 LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA

MOTORISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0007200 LEONIR MACEDO DE SOUZA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0000530 LETACYO GOMES DIAS SILVA TÉCNICO RADIOLOGISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0006650

LETICIA ALVES SILVA DE JESUS

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0020270

LETÍCIA BAVELLONI ODONTÓLOGO DAMINE

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0004930

LETÍCIA DE SOUZA COSTA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0007770 LETICIA DOS

SANTOS SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 8

0015410 LETICIA MENUCI FISIOTERAPEUTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0019070 LIDIA CRISTINA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0019260 LILIANE FIDESKI

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0008330 LISLAINE FIDESKI

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0020740 LÍVIA MARIA LIMA

MESQUITA

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 9

0012380

LORENA ROSA DE JESUS

FISCAL SANITARISTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0006660

LOUVERCY JOSÉ DA MATA SOBRINHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0018860 LUANA SIPPERT DE SOUZA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 2

0023430 LUANA VIANA

SATELIS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 8

0008350 LUCAS AMORIM DE SOUZA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0002830

LUCAS BORGES GOMES DA SILVA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0019830 LUCAS BORGES GUIMARÃES CORREA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0019270 LUCAS DAIAN DE ALMEIDA BRAGA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0016050

LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA

FISCAL SANITARISTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0002890 LUCAS DE SOUZA TOLARES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0001980 LUCAS GABRIEL DOS SANTOS NUNES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0019410

LUCAS GOMS PEREIRA DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0015740

LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA

NUTRICIONISTA (SAÚDE) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0007790

LUCAS MARIO DA SILVA PEREIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0005390

LUCAS OLIANI LEITE MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0010800 LUCAS ROCHA DOS SANTOS

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0023530 LUCENI DAS CHAGAS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0019480 LUCENI SILVA DOS SANTOS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

TÉCNICO

0014830

LUCENY EMILIANO DE MORAES

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0014480 LUCIA MARIA DE

SOUZA BERGONCI

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 8

0022450 LUCIANA BRITO

ALMEIDA REGO

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0012950

LUCIANA DA SILVA LARA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0017740

LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES ALVES

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0023220 LUCIANO NSCIMENTO SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0011910

LUCIANO OLIVEIRA DA CUNHA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0016810 LUCIDALVA PAPALINO DE LIMA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0013680 LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0007310 LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0003230 LUCIMARA DOMINGUES FRANCO

TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 10

0008600 LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0014770

LUCINDA DE JESUS CORREA LIMA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0022620 LUCINEIA CAMPOS FERREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0017140 LUCINEIA DE J SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0010970 LUCINEIA DE LIMA ROCHA SETUBAL PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0004370 LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 8

0022810

LUCRÉCIA JESUS DE OLIVEIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 11

0013280

LUÍS ALBERTO BEUREN PLETSCH

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0019610

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0006190

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0019810 LUIS SILVA PEREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0016760 LUIZ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA

MOTORISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0020710 LUIZ CARLOS BARROS PAULINO

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0017090

LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0023100

LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0023040

LUIZ TOME BORGES NETO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0008790

LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0002420 LUZIA DE FÁTIMA

CAMPOS RIBEIRO

PSICOPEDAGOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 14

0005510 LUZIA GOMES

BARBOSA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 9

0000890 LUZIA TAUFMAM TÉCNICO EM

ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 13

0023180 LUZINEIA RIBEIRO

BRITO DE MOURA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 13

0014440 MAGNALIA BATISTA

DE OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 9

0021080

MAGNOS KLEBER DA SILVA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0023320 MAISA FERNANDA

ROBE DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 2

0010350 MARCELA SILVA

CORREA DA COSTA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 9

0013130

MARCELINO BATISTA COSTA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0002250 MARCELO ANDRIGO

BAÍA EDUARDO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 1

0005690 MARCELO DA CRUZ

RODRIGUES

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0003510

MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 9 ANTONIO DO LESTE - MT

0021100 MÁRCIA DA SILVA FREITAS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 9

0010060 MARCIA HELENA DE CARVALHO FARIA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 9

0007830 MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 9

0009270 MARCIA MARIA GOMES BARRETO TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0003040 MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 9

0009850 MARCIA SILVA FREITAS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 9

0002070

MÁRCIA TAVARES VOLPI

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0017480

MARCIEL DOS SANTOS LIMA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0011580 MARCIELI PLETSCH DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0006500 MARCILENE BERNARDES TAFAREL

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 9

0021640

MARCILENY DE SOUZA

FISCAL SANITARISTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0008080 MARCIO ALMEIDA DA SILVA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0017470 MARCIO BERNARDES SILVANO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0021730

MARCIO SOUTO MENDES DE LIMA

COLETOR DE LIXO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0019740 MARCOS ANDREY DE MAGALHAES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 9

0003570 MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0004050 MARCOS AURÉLIO LUCENA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 9

0020670 MARCOS BERNARDES SILVIANO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0019380

MARCOS DA SILVA ALVES ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0016320

MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0006390

MARCOS FELIPE ALVES GODOY

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0017380

MARCOS GALDINO SOARES SIMAN

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0001010 MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0019010 MARCOS LOPES NOGUEIRA DA SILVA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0005530

MARCOS MENDES MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0018780 MARCOS PAULO XAVIER SOARES AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

AUTOMÓVEL

0011940

COSER DOS SANTOS

EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

AZZOLINI

ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 11

0021280 MARIA APARECIDA

DOS ANJOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 9

0006430 MARIA APARECIDA

LUIS DOS PASSOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 13

0018440 MARIA APARECIDA

MOREIRA RIBEIRO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 9

0008850 MARIA CARDOSO

DOS SANTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 13

0002170 MARIA CLARA

SOUZA BORGES

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 9

0002770 MARIA DE FATIMA DARCIS

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0004100

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 13 ANTONIO DO LESTE - MT

0003070

MARIA DE NAZARE BARBOSA DE ANDRADE

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 9 ANTONIO DO LESTE - MT

0004620

MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0015180 MARIA DO CARMO MACEDO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 9

0023290 MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 9

MARIA DO CARMO APOIO ADMINISTRATIVO

0013040 MARIA ELENA

NUNES

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 9

0018800

MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL DE TRIBUTOS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0000490

MARIA HELENA CORREIA DA SILVA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 9

0023030 MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 10

0004890 MARIA LUIZA

ARRUDA FERREIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 10

0008230 MARIA MARTA DE

ALMEIDA

ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0008070 MARIA RAIMUNDA

SILVA SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 10

0023470

MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0012180 MARIA VICTÓRIA FRÓIO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 1

0020420 MARIANA JURCA SOUZA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 10

0022280

MARIANA SOUTO MENDES DE LIMA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0018200 MARIANNY THAÍS OLIVEIRA FREITAS ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0020660 MARILENE PEREIRA ALVES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 10

0006700

MARILI DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 10

0021310 MARILINDA MARIANO SANQUITE

AGENTE DE SAÚDE

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

TÉCNICO

MARILUSE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0021980 OLIVEIRA SILVA EDUCACIONAL AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 11

(AUXILIAR DE

TURMA)

0015350

MARINA ANDRADE DE SOUZA

FISCAL SANITARISTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0011870

MARINALVA PERREIRA FERREIRE LIMA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0001920

MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0017990 MARINEIZ DE

SOUZA SOARES

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 10

0022420 MARLI ODETE

CEOLIN ERD

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0022870 MARLY JÓICE SILVA

DOCKHORN

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 10

0010810 MATEUS PAULO

DOS SANTOS

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 1

0017530

MATHEUS GOMES DE MELO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0007940 MATHEUS PEREIRA GUEDES

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 2

0016510 MAURO ETERNO CANEDO MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0003390

MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0000260 MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0020250 MAYCK FEITOSA CÂMARA MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0018360 MAYDA LUIZA AMARAL AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0016790 MAYLANE SILVA DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0017570

MAYRA PINHEIRO AGUIAR

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0015200

MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0017540 MEIRE HARTT DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 10

0001660

MEIRILEIA OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0003780 MELINDA ANACLETO DO NASCIMENTO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 10

0005710 MERABI DOS SANTOS BRAGA

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0011950

MICHEL DOS SANTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0022170 MICHELE SILVA DA COSTA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 10

0017350

MICHELE VILELA DA COSTA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0003540 MICHELI FONSECA MENDES

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0005130

MICHELLE CASTILHO

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0011970 MICHELLI DE OLIVEIRA BARBOSA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 10

0001340 MIGUEL GONÇALVES BARBOSA NETO

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0018110 MIKAELLY DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0015390 MILENE DE JESUS VASCO

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0000760

MILLENA EMILIANA SANTANA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0007510 MILLENA SIRQUEIRA LUNKES ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0020680 MINEIA GOULART GOUVEIA ANDRADE PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 10

0003760 MIRIÃ GOMES

BARBOSA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 10

0006550 MIRIAN TIAGO DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 14:00 SALA 10

0009520

MISSIAN MUNIZ S. OLIVEIRA

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0007980

MOISES PEREIRA DE ALMEIDA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0022730 MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 10

0001080 MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR

PSICOPEDAGOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0012470 MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0003330

MYMARA CAMPOS DE CARVALHO

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0004860

NADIA FRANCINNY MENEZES SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0013480 NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA

PSICOLOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

MÉDICO/CLINICO

GERAL – ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0001900 NAGIB ELIAS QUEDI ESPECIALIDADE AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 3

ULTRASSONOGRAF

IA

0010070

NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0020810 NAIRA SILVA

PEIXOTO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 10

0004020

NÁTALY PÂMELA RODRIGUÊS SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0007400 NATHALIA ARALDI BRAZ

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0002150

NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 5

0003140

NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0013820

NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 10 ANTONIO DO LESTE - MT

0021560 NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0021470 NEILA DOMINGOS LUIZ PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0016220 NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE

COLETOR DE LIXO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0021180 NELSON SERGIO SCHULZ TÉCNICO RADIOLOGISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0001030 NELTON LUIZ SIMON

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0021030 NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0007360

NICOLAS DA SILVA LEMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0022610 NICOLE QUEREN RODRIGUES DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0020870

NIEWTON MENDES DE SOUZA

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0021610 NILCELENE NICOLAU AMADO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0022190 NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0023390 NILVANA RODRIGUES DA SILVA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0013400 NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA

ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0002130

NISLENE MARIA DOS SANTOS

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0019280 NISLEY NASCIMENTO DA SILVA

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0017700 NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORÉ

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0022470

NOENY PEREIRA DE SOUSA

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0016630 NOLMA NOGUEIRA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0019730 OBEDE RAMOS DE LIMA MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0022910

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0006570

ODAIR JOSÉ EMILIANO

FISCAL DE TRIBUTOS ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0020590

ODILO GENOVAI AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0018720 OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0004150 OLANDA VIEIRA DE JESUS TÉCNICO RADIOLOGISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0017610

OLIZETE DA ROSA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0015040 OSMANO LUIZ

PEREIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 11

0019150 OTÁVIO AUGUSTO VIANO MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 3

0006450

OTÁVIO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0003770 PABLO HENRIQUE CORADO SOUSA MADALENA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0002350 PABLO LUIZ PASSARELI SEVERINO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0022860

PALOMA PEDROSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0001580

PAMELA CRISTINA RODRIGUES

FISCAL DE TRIBUTOS ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0000560

PAMELA DA SILVA CHAGAS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0011010 PAMELA MENDONÇA DA COSTA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0013290 PAMELA NAYARA ASSUNÇÃO DA SILVA SILVERIO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0003050 PÂMELLA DE ALMDEIDA FERNANDES

PSICOLOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0017870 PÂMELLA SCHIRMBECK MORAES

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0001590 PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0006020 PATRICIA APARECIDA SILVA DE SOUZA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0023700 PATRICIA COSTA DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0022340 PATRÍCIA DE ALMEIDA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0000590 PATRICIA FRANCO TELES

AGENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0017200 PATRICIA HELENA DE ALMEIDA

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0020450 PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0001120 PATRICIA MARIANO PEREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0018610 PATRÍCIA MARQUES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0023310 PATRICIA NASCIMENTO LIMA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0004540

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0021600 PAULO BENTO DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0006180

PAULO CEZAR PEREIRA LEITE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0021700

PAULO DAVI DA FONSECA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0019220 PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0009190 PAULO HENRIQUE DE FARIAS MARCHESAN

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0020540 PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0022020 PAULO ISIDORO ALVES DIAS MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0020600

PAULO RICARDO LIMA ASSIS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0021170 PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0020720

PAULO ROBERTO WENTZ MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0012210

PAULO VINÍCIUS FRÓIO

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0009200 PEDRO ALMEIDA VALENTE PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

TÉCNICO

PEDRO HENRIQUE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0015620 VIEIRA ARAÚJO EDUCACIONAL AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 12

(AUXILIAR DE

TURMA)

0020980 PEDRO PAULO DE

CAMARGO FILHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0010580

PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0017520

POLIANA ARAUJO DA SILVA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0005270 PRISCILA GOMES BORGES ENFERMEIRO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO

PADRÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 14:00 SALA 1

CECATTO

0023260 PRISCILA LORIVANA RODRIGUES DE

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 3

BÁSICA VANDERLEY CECATTO ANTONIO DO LESTE - MT

OLIVEIRA

0003990

PRISCILLA PEREIRA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO

ENGENHEIRO CIVIL INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 6

CECATTO

0006470 QUELVIN ROJO

STERING

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 2

0003080 RAFAEL ABIORANA LUCENA MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0009410

RAFAEL KRUEGEL LEITE

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0011640 RAFAEL LÚCIO GOMES DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0011370

RAFAEL LUIZ ARANTES SOUSA

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0006480

RAFAELA B. TAFAREL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0020120 RAFAELA CASSIA DA CUNHA PEDROSO

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0023500 RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0019170 RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0016670

RAFAELLE LEANDRO SILVA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0020110

RAFAELY NUNES VIEIRA

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

TÉCNICO

RAIANE DE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0016430 CARVALHO GOMES EDUCACIONAL AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 12

(AUXILIAR DE

TURMA)

0009130

RAIANE GONÇALVES TORQUATO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 13 ANTONIO DO LESTE - MT

0005680

RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO

PSICOLOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 9 ANTONIO DO LESTE - MT

0023000

RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0005330 RAQUEL FRANÇA

DE SOUSA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 11

0004400

RAUDILENE APARECIDA ROSA DE SA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0018920

RAYANE COSTA OLIVEIRA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0011070 RAYANE SOUZA MENDES AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0018790 RAYSA FERNANDES RODOVALIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0011340 REGIANE APARECIDA ALVARES DO SANTOS

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0007420 REGIANNE FIGUEIREDO LAGO ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0015510 REGINA RODRIGUES DA SILVA

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0008950

REGINALDO AMARO DE SOUZA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0007570 REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0011150

REINALDO DIAS RIBEIRO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

MÉDICO/CLINICO

RENAN ARAUJO GERAL – ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0005310 ZUCATELLI ESPECIALIDADE AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 3

ULTRASSONOGRAF

IA

0015530 RENATA CARMO

MONTEIRO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 11

0019760

RENATA FIGUEREDO PACHECO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0010460

RENATO FERREIRA DE LIMA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0023710 RHAÍLLA NAGYLLA

DE OLIVEIRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 13

0021670

RICARDO GOMES DA SILVA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0006730

RICARDO LUIZ ANDRADA MELO ALVES

MÉDICO/CLINICO GERAL – ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAF IA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0012140 RITA MARIA DE

ALMEIDA OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 11

0000920 ROBERTA AQUINO DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 11

0011610 ROBERTO DOS SANTOS STAINE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0008270

ROBSLENE LIMA DOS SANTOS

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0003960 ROBSON BARBOSA DE ARAUJO PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0021020 RODRIGO CORRÊA DE LIMA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0005840

RODRIGO FABALO OLIVEIRA SILVA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0008020 RODRIGO NUNES PEREIRA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0020220 RODRIGO RIQUELME MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0019570 RODRIGO RODRIGUES PUPATTO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0020970 ROGERIO DE SOUSA MIRANDA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0009690 ROGÉRIO FERREIRA GOMES

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0020610

ROGERIO HARAO CORDEIRO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0015340 ROGÉRIO MACHADO DE OLIVEIRA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0004650

ROGERIO MENDES MACHADO MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0014330 ROGÉRIO SILVA SANTOS PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0013230 ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0022710 ROGÉRIO TORQUATO DA SILVA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0000650 ROGÉRIO VIEIRA DE SOUSA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0023440 ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0009440 ROICE MEIRE SILVA DA COSTA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0015960

ROMÁRIO MARTINS NOGUEIRA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0001520

RÔMULLO ABREU DE SOUZA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0001570

ROMULO PELIZON RESENDE

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0009470

RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0000790 RONALDO ADRIANO MENDONÇA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0014410

RONALDO PADILHA DA SILVA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0023080 RONALDO SOUSA FRANÇA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0014390 RONAN EVANGELISTA PADILHA

PSICOPEDAGOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0005440 RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0021910

RONDINELO ALMEIDA ARRUDA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0014850

RONILDA ALVES DA SILVA ROSA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0005240 RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0005180 RONNE CARLOS DO NASCIMENTO FILHO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0015710 ROSA APARECIDA DOS SANTOS SATHLER

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 11

0010860 ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0009050

ROSALIA OLIVEIRA VIANA

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

APOIO

ROSANA DOS ADMINISTRATIVO

0009160 SANTOS EDUCACIONAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 4

FLORENTINO (NUTRIÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO ANTONIO DO LESTE - MT

ESCOLAR -

MERENDEIRA)

0020580

ROSANA MENEGASSI TAFAREL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 12 ANTONIO DO LESTE - MT

0012590 ROSANA ROSA DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 11

0021360 ROSANGELA

FERREIRA DA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 13

0006880

ROSÂNGELA GRACILINA DE OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 11 ANTONIO DO LESTE - MT

0021780

ROSÂNGELA SILVA DE JESUS

FISCAL SANITARISTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0007480

ROSE MARIA PEREIRA ALVES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 12 ANTONIO DO LESTE - MT

0017260 ROSELIS CRISTINA

KRUG FALK

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 13

0004360

ROSENY ALVES DOS ANJOS

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0014840 ROSIANE PEREIRA

DE OLIVEIRA

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0016950

ROSILDA PINHEIRO FERREIRA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 12 ANTONIO DO LESTE - MT

0016920 ROSIMEIRE MATIAS

DE ALMEIDA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 12

0010600 ROSINEYA ARAUJO

MAZUTTI FERREIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 12

0020820

ROUSE GILMA TAVEIRAS DE AQUINO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 12 ANTONIO DO LESTE - MT

0021940 ROZIVÂNIA PENA

MENDES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0008180 RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0004160

RUTH BETHIELY DE ARAUJO REGES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0001830

RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0022780 SALLES CRISTINO

DE OLIVEIRA

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0006200

SAMARA MARTINS ENGENHEIRO CIVIL AZANKI

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0016650

SAMUEL DUTRA DE CARVALHO

MÉDICO/CLINICO GERAL – ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAF IA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0011660 SAMUEL SOUSA DE MOURA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 5

0021480 SANDRA DE

ARAÚJO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 12

0022200 SANDRA MARIA DE

MELO MAGALHÃES

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 12

0018640

SANDRA REJANE ULRICH

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0005740 SANDRA SANTOS FARIA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 13

0009980 SARA ASEVEDO

SANTOS

AGENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

0000710

SARA MOURÃO DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0004750

SEBASTIAO HERIK VIEIRA DA SILVA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0021960

SERGIO CARDOSO DA SILVA

MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 1 ANTONIO DO LESTE - MT

0000200 SERGIO JOSE DOURADO

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0002660 SÉRGIO MENEGHETTI ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0020280 SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0022550

SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0007650

SERGIO STERING

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0015240 SHEROLLY APARECIDA REZENDE

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0017420 SIDILENE SOARES SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0021110

SILVANA APARECIDA BOSCH

NUTRICIONISTA (SAÚDE) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0020750 SILVANA CRISPIM DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0014750

SILVANA DE SOUZA RODRIGUES

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0010000 SILVANA FELIX DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0016240 SILVANA SANTOS CARDOSO

PSICOPEDAGOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0014400 SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA

TÉCNICO RADIOLOGISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0014500 SILVANIR ANDREA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0004460 SILVANIR PEREIRA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0007140 SILVÉRIO WAMARI DZUWE SORO RADA

FISCAL SANITARISTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0011110 SILVIA CRISTINA DE SOUZA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0005300 SILVIA MOREIRA LAURIANO PEREIRA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0017960

SILVIO MESQUITA DE SOUZA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0001360 SIMONE ALVES DELGADO MEDINA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0007190

SIMONE ANDRETA DOS SANTOS

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0004090 SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0022770 SIMONE DA SILVA CAVALCANTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 13

0020560 SINDI GABRIELLI

BORGES DA COSTA

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0017600 SIRLEI APARECIDA RITZMANN ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0015170 SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0023760 SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

0016060 SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 9

0012890 SONEIDE DOS REIS BARBOSA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 12

TÉCNICO

SORAIA MOURA ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO

0017640 CIRILO EDUCACIONAL AZZOLINI ANTONIO DO LESTE - MT 17/12/2023 08:00 SALA 12

NASCIMENTO (AUXILIAR DE

TURMA)

0021430 SORAIA SILVA DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 12

0010450 STEFANIA TEIXEIRA

DE MORAES

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 12

0010830 SUELENI GOMES

DE FREITAS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 12

0017460

SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 14 ANTONIO DO LESTE - MT

0007470 SULEMA GARCIA

BARBOSA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 12

0005790

SUSANA SANTOS FISIOTERAPEUTA SATHLER

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0019900 SUZANA DOS

ANJOS LOPES

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 13

0007260

SUZANE SILVA DOS FISIOTERAPEUTA SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0016120 TAÍNA DE SOUSA

COELHO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 13

0008500

TAIS DOS SANTOS COLETOR DE LIXO JACO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 5 ANTONIO DO LESTE - MT

0002400 TAIS FRANCISCA PORTO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0019520

TAIS FROES COSTA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0005520 TAIS REGINA DE VASCONCELOS LEMES

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0015780

TAIZA CIRINO REIS

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0021740 TAÍZY VALESKA DOS SANTOS DA SILVA

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0003290

TAMIRES SILVA CARLOS

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0017070 TÂNIA MARIA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0023330 TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0011560 TAPHINYS TOLENTINO ARANTES

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0008910 TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0007000 TATIANA CEZARIA SANTOS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0020320 TATIANE ALVES DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0015330 TATIANE MAGALHÃES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0002230 TATIANE MARIA FIGUEIREDO DO LAGO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0013840 TATIANE SOUSA SILVA

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 10

0022750 TATIANY LORENA VIEIRA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0021410 TAYNARA VANESSA DOS SANTOS DA SILVA

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0000680 TELMA RIBEIRO DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0017630 TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

TÉCNICO

0008510

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 12 ANTONIO DO LESTE - MT

0023650

TEREZINHA DE FÁTIMA GAMA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 13 ANTONIO DO LESTE - MT

0006920 THAINA GABRIELA DA SILVA

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0012510

THAIS FRANCIELLY OLIVEIRA GODINHO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0000220 THAISA LORENA ROCHA FERREIRA SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0020990 THALES RIBEIRO DE MAGALHÃES SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0010890

THALIA MARCELA DE SOUSA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0004560 THALITA LEMPKE SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0011480 THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0007490 THAUANE MARQUES SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0008010 THAYANNE JUSTINA DE JESUS PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0020550 THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0017330 THAYLANE MACEDO DA SILVA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0009990

THAYNA RODRIGUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0010330

THAYNARA DA SILVA JESUS

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0006560 THAYS NAYARA ARAÚJO SILVA FERNANDES

PSICOLOGO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 10

0018570 THAYZA ALVES GOMES TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0017410 THERENA ROSADO DOS SANTOS PETER

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0015550 THIAGO DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0007880

THIAGO DO NASCIMENTO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0017580 THIAGO EVANGELISTA BARBOSA TEIXEIRA

MOTORISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0001800

THIAGO MENDES COELHO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0022350 THIAGO RONAN SOUZA PRATAVIEIRA

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0010150 THIAGO WILLIAN PIMENTEL VELOSO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0010230 THIARA RÚBIA DA SILVA CRUZ NOGUEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0005700

THUANY MEIRA GIRALDO

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0023740 THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0004710

TONY GUILHERME MELO PEREIRA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0003620 TÚLIO AGUIAR TABOSA PROCURADOR JURÍDICO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0011290

TÚLIO DE CASTRO SANTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 4

0012090 UELTON PIRES DE OLIVEIRA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0011860 ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0022530 VAGNO GUEDES DE MORAIS

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0001680 VALDECI LUIZ GUIMARAES JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 6

0001990 VALDILENE MARIA GOMES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0001960 VALDINEIA DOMINGAS GOMES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0018140 VALDINÉIA ILES LIMA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0014030

VALDIR BATISTA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0015860

VALDIRENE PEREIRA DOS SANTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0014230 VALERIA CRISTINA DE SOUZA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0006770 VALÉRIA DA SILVA MENEZES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0021090

VALERIA DALL OSTO FRIES

FISIOTERAPEUTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 4

0015130

VALERIA DE OLIVEIRA FARIAS CORDEIRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0010880

VALERIA RANGEL PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0012150 VALÉRIA REGINA DE ALMEIDA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0019530

VALERIO PEREIRA MATOS MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0014350 VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR FILHO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 1

0020070 VALQUIRIA BATISTA DA SILVA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0023210 VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0016940 VANCLEIA VILELA MORAES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 13

0009010 VANERIO JOSE

MAGALHÃES

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 5

0013020

VANESSA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ

ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0002120 VANESSA DA

ROCHA PASA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 13

0001250 VANESSA DE

KASSIA OLIVEIRA

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 1

0022940

VANESSA GRACIELA OLIVEIRA SILVA

ENFERMEIRO PADRÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 2 ANTONIO DO LESTE - MT

0006640

VANESSA SOUSA FISIOTERAPEUTA SANTOS NUNES

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 4 ANTONIO DO LESTE - MT

0010440

VANILSON CORDEIRO DE SOUSA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0003400 VERÔNICA GOMES

DE OLIVEIRA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 13

0002950

VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 2

0018120

VILOMAR ROSA DA SILA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0019090

VINICIUS CASTILHO ODONTÓLOGO DE OLIVEIRA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 6 ANTONIO DO LESTE - MT

0003940

VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 14:00 SALA 13 ANTONIO DO LESTE - MT

0002870 VITÓRIA CAMPOS

BALBINO

AGENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 2

0015840 VITÓRIA MOREIRA NEGREIRO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0004790 VITÓRIA SANTOS FARIA

AGENTE DE SAÚDE ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0004960 VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0020000

VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0019550

VIVIANE NOGUEIRA MARINHO

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0023690 VIVIANE TALITA PEREIRA DE ANDRADE GARCIA

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0017310 VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0022820

VÍVYAN DOCKHORN PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0001940 VYNICIUS MACHADO DE BRITO

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

MÉDICO/CLINICO

0022440

WAGNER ATAIDES DA SILVA

GERAL – ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAF IA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 3 ANTONIO DO LESTE - MT

0023800

WAGNER CRISPIM MENDES

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 7 ANTONIO DO LESTE - MT

0020100 WAGNER MENDES

DA ENCARNAÇÃO

MÉDICO/CLINICO GERAL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 3

0002060 WALACI MAIK

CASTRO DE JESUS

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 14

0007580 WANDERLEIA DE

SOUZA ROCHA

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 14

0021260 WANDOIR FORNAZA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO 17/12/2023 08:00 SALA 8 ANTONIO DO LESTE - MT

0013120 WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

ASSISTENTE JURÍDICO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 2

0004530

WASHINGTON CÉSAR GONÇALVES HOMEM

FISIOTERAPEUTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 4

0012040 WELINGTON DOS

SANTOS NETO

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 5

0010620 WELINTON CARDOSO DIAS TÉCNICO AGRÍCOLA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 12

0023720 WELITO RIBEIRO VALADÃO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0009280 WELLEN MILENA RODRIGUES GUIMARÂES TIETE

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0006170 WELLINGTON PIRES MENDES

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0018250

WELLISON CAMPOS FERREIRA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0015120 WELLYK SILVA RODRIGUES AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 2

0020090

WELTON MARTINS RIBEIRO

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0008290

WELTON TAPAJOS SILVA MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 1

0016930

WENDER BARCELLO SABINO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0023900 WENDER GONÇALVES COÊLHO

ENFERMEIRO PADRÃO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0018060 WENDER VITOR MIRANDA ERCULINO

FISCAL SANITARISTA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 7

0018470 WENEY DIOGO CARDOSO

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0004310 WESDERSON DE AMORIM MARIM MÉDICO/CLINICO GERAL ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 3

0012390 WEVERTON MARTINS SILVA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0003680 WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARÃES

MOTORISTA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0009660 WILIANA CRISTINA FERREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0001770 WILKER FRANCISCO DOS SANTOS

PROCURADOR JURÍDICO

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0009540

WILLIAM DE OLIVEIRA AURELIO

ODONTÓLOGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 6

0008730 WILLIAM DIAS DE CAMPOS

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 10

0019560 WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0016820 WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS ASSISTENTE JURÍDICO ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 2

0021320

WILLIANS PINHEIRO DA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 8

0019000 WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0010930 WILSON NETO CAMILO FERREIRA

MOTORISTA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0012110 WYLLANA BARROS DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 14

0012050 YARA SERAFIM

CARDOSO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI

RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00 SALA 14

0010590 YASMIM MORAES DE MELO FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 3

0021710 YASMIN CAROLINA CRUZ MORAIS PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0002380 YASMIN VICTÓRIA AMORIM SOUZA

PSICOLOGO ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 10

0002900

YURIS ARAUJO SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEY CECATTO

Av kuluene, sn Quadra 01, Jardim Bem Viver, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00

SALA 5

0022370 ZENAIDE TELES VASCO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0004240 ZILÃYNE DOS SANTOS ALVES PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703, CENTRO, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 14:00

SALA 14

0012400 ZILMA MOURA DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA)

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VANDERLEY CECATTO

Rua Santo Antônio, sn Pavilhão da Igreja católica, SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

17/12/2023 08:00 SALA 4

CONTRATO N.º 105/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATO N.º 105/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

"QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 – **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 31.901.617/0001-01, com sede na Av. Frei Coimbra (Lot. Colinas Verdejantes) s/n, quadra 130, lote 11, bairro São Simão, Tangara da Serra – MT, Cep 78.145-570. Representado pela Sra Vanessa Bessa Mirachi, inscrito no CPF nº 797.066.491-15 e RG nº 00290801580 DETRAN/MT. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 045/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 31/08/2023.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para executar a instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em estradas não pavimentadas do município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme termo de convenio nº. 0815-2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA**, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.° 002/2023;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°002/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 31/08/2023, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, Processo Administrativo n.º 045/2023 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de **R$ 569.443,45** (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1191	Instalação de Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas)
Ficha	870	
Despesa	4.4.90.51	Obras e instalações

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **150 (cento e cinquenta)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento)

do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução

da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17 – DAS OBRIGAÇOES DA CONCEDENTE

a) Publicar o extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;

b) Dar ciência da assinatura deste Convênio á Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;

c) Fornecer **Aduela de Concreto 2,5 x 2,5 m 46,00 m, Aduela de Concreto 3,00 x 3,00 m 32,00 m** conforme mencionado no plano de trabalho;

d) Fiscalizar e acompanhar a utilização dos materiais conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, através do Fiscal **Engª. Patrícia Chagas Lima -** Matrícula: 288184 e o Substituto o **Eng. Wilmar Rodrigues,** matrícula n° 107326, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos para cumprimento do objeto do Termo de Convênio;

f) Estabelecer os procedimentos para liberação do material ao MUNICIPIO, conforme demanda e disponibilidade do fornecedor, respeitando os limites e condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

g) Proceder e/ou autorizar a entrega do material fornecido nos locais definidos pelo proponente para execução das Metas Físicas;

h) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Convênio;

I) Manter arquivado, a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo Proponente à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

18- DAS OBRIGAÇOES DA CONVENENTE

a) A responsabilidade do convenente em executar todas as metas constantes do Plano de Trabalho, correspondente a cada ponte de madeira a ser substituída, com utilização dos materiais transferidos pela SINFRA no âmbito do convênio;

b) Alocar a importância de **R$ 396.050,94** (Trezentos e noventa e seis mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos) a título de **contrapartida não financeira** que deverá obedecer a Lei n. º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;

c) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) do CONCEDENTE.

d) Fornecer a CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Termo de Convênio;

e) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da SINFRA a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

f) A obrigatoriedade de observar as Normas Técnicas de Engenharia na execução dos serviços de substituição das pontes de madeira contempladas no convênio;

g) A responsabilidade do convenente pela elaboração e aprovação dos projetos de engenharia para implantação das soluções de substituição das pontes de madeira, inclusive pelo licenciamento ambiental, quando for o caso;

h) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço **www.seplan.mt.gov.br/sigcon**, com dados relativos à execução do convênio, como execução de metas efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário;

i) A obrigatoriedade do convenente em prestar contas à SINFRA relativo a execução dos serviços de substituição das pontes de madeira contempladas no convênio, com o emprego dos materiais repassados pela SINFRA;

j) A responsabilidade dos municípios em devolver os recursos correspondentes aos materiais repassados pela SINFRA, quando constatada:

I - Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

II - Irregularidades na execução dos serviços;

III - Desvio de finalidade dos materiais transferidos;

IV - Ausência de prestação de contas conforme estabelecido nas normas de convênio;

k) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**;

l) Protocolar a prestação de contas junto ao CONCEDENTE, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do presente Termo de Convênio.

19- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

20- DA VINCULAÇÃO

20.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 045/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

21- DO DOMICÍLIO E FORO

21.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA

22.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 105/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste– MT, 06 de dezembro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI,**jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 13.278.238/0001-25, estabelecida na Travessa Brasília nº 30, Bairro Areão, Cuiabá – MT**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2022 de 06/12/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor referente aos serviços a serem executados do Contrato original de nº 118/2022 a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo – fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) com término em 06 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de dezembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E

COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI,

CNPJ-13.278.238/0001-25

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 004/2023

HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 004/2023

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 004/2023, destinado a **contratação de serviços de médicos plantonistas para triagem e atendimento de urgência e emergência, em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia para atender o PA (Pronto Atendimento Municipal)**, a favor das empresas **CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA, CNPJ No. 17.561.039/0001-80**e **C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA**, **CNPJ No. 44.615.972/0001-66,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de dezembro de 2023

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
11/12/2023 A 31/01/2024
São Félix do Araguaia (MT)

_____
Marcelino De Fáveri

Edital original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 11/12/2023.

Edital publicado pela Unidade de Controle Interno (Marileiko Aparecida Miyke) em 12/12/2023 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.378 – ANO XVIII.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

- **DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

- **ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Portaria nº 806/2023, de 31/10/2023, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 01/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.352 – ANO XVIII – Páginas 405-407, torna público o **Edital Complementar nº 02** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 13 de novembro de 2023, e publicado no dia 14/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/,** Edição nº 4.360 – ANO XVIII – Páginas 656-697. Este **Edital Complementar nº 02** tem por objeto:

1. **DIVULGAR E HOMOLOGAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XXIII do Edital de Abertura.

   1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em **ordem alfabética única**, estão relacionados no **Anexo I** a este Edital Complementar; e

1.2. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, **separados por Função e por Lotação**, estão relacionados no **Anexo II** a este Edital Complementar.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra a relação de inscritos, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste e na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 12/12/2023 a 13/12/2023, nos termos do Anexo XV do Edital de Abertura.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de dezembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023
Portaria nº 806/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, EM ORDEM ALFABÉTICA ÚNICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-041	019.055.061-98	1.883.761-1 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ABLA BIANCA AMORIM COSTA	ESPI-029	054.840.171-30	2.593.991-2 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADALTO REIS GOES	PONT-045	026.979.001-28	2.109.421-7 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADÃO MARKYS SILVA OLIVEIRA	ESPI-123	703.374.231-21	2.300.506-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADDA MANITIÉLLI AGUIAR PIMENTEL	SEDE-342	061.141.071-01	2.902.793-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO	ESPI-128	024.951.381-10	1.970.918-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIANA CHAVES PASSOS	SEDE-246	987.006.426-49	3.634.607-1 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-008	005.526.341-07	3.954.167 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ADRIANA FERREIRA FILHO	SEDE-191	007.264.961-54	1.638.038-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-418	569.056.961-53	921.783 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ADRIELI DA SILVA CAMPOS	ESPI-075	050.562.141-08	2.372.524-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SEDE-566	046.581.331-30	2.633.730-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE-055	708.367.391-83	6.786.545 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRYA RODRIGUES LEAL	SEDE-113	703.521.841-67	2.765.741-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-100	003.538.481-66	1.621.532-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-307	324.786.073-87	03.226.374-2006-0 - SESP-DGPC-MA	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	ESPI-151	044.336.601-24	2.900.976-6 - 4ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ALAIR ALVES DE SOUZA	SEDE-496	015.456.451-67	737.433 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	SEDE-544	031.031.821-12	2.101.723-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALBERTO DIVINO ECKERT	SEDE-257	049.893.541-84	2.517.750-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-002	009.456.701-84	1.437.678-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-138	006.190.293-40	00.121.150.099-0 - 2ª Via - SESP-DGCP-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALDACIR DE SOUSA SILVA	ESPI-019	002.834.993-89	01.925.855-2001-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	SEDE-437	032.443.071-08	2.137.292-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	SEDE-614	029.344.751-90	2.071.681-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEFF BRUNO FERNANDES LUZ	SEDE-601	059.387.431-50	2.902.798-5 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA ALVES TEIXEIRA	SEDE-022	041.208.971-84	5.125.052 - 2ª Via - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-059	702.058.171-49	3.314.453 - 2ª Via - SSP-GO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SEDE-156	015.327.841-20	636.707 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-396	722.936.401-91	3.719.441 - 2ª Via - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-494	696.919.161-34	954.175 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEXANDRE GARCIA MOREIRA	SEDE-207	052.202.431-95	6.038.619 - SSP-GO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-178	048.621.671-36	2.498.539-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DA SILVA	PONT-026	085.839.321-23	3.145.099-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-127	957.557.721-34	3.854.523 - SPTC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE BARBOSA DA SILVA	PONT-051	029.028.211-07	1.802.584-6 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	MÃE MARIA (Imbú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE RIBEIRO REIS	SEDE-520	060.450.941-31	2.714.632-4 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALISON RUBENS FREITAS DIAS	SEDE-392	043.604.681-48	3.023.077 - SSP-DF	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-044	023.742.161-52	1.800.429-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALLINE D'PAULA ARAÚJO DOS SANTOS	SEDE-042	040.787.111-03	2.432.191-5 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-461	059.263.901-09	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-067	049.004.681-93	2.277.979-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ANA BEATRIZ PACHECO DE CASTRO	SEDE-131	047.490.161-01	6.944.335 - PC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ANA BEATRIZ PACHECO MENDES	SEDE-230	047.633.651-18	7.897.710 - 1ª Via - SSP-PC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-174	072.351.081-42	3.139.607-0 - 1ª Via - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	SEDE-280	064.464.041-31	1.076.914 - 2ª Via - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-487	061.020.291-00	2.917.174-1 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-105	053.757.961-39	053.757.961-39 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CLEIA PEREIRA DA SILVA	ESPI-133	041.333.653-05	03.321.228-2007-6 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA COSTA DE PAULA	ESPI-120	618.942.853-36	05.306.705-2014-5 - 1ª Via - SESP-DGCP-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-571	034.981.721-90	2.205.178-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-042	022.210.421-07	3.645.301-3 - 1ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA LINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-083	059.160.391-82	3.411.530 - 2ª Via - SESP-DF	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Princesa	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	SEDE-142	008.246.791-99	1.589.817-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA LÚCIA SILVA MILHOMEM	SEDE-356	021.983.021-52	021.983.021-52 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-033	254.741.463-53	000.076.038.397-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-026	063.598.293-55	04.366.627-2011-1 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA PAULA AGUIAR PEREIRA	ESPI-106	058.950.711-71	2.985.196-3 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL	ESPI-061	040.591.191-21	5.495.377 - SPTC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Rio Fontoura	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANABSON FERREIRA DE SOUZA	SEDE-358	062.887.841-92	3.627.358-9 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANAILTON ABREU DE SOUSA	PONT-021	044.550.141-36	2.561.485-1 - SEJSUP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANALICE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-059	058.338.431-54	06.835.983-2018-2 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANANIAS RIBEIRO DA SILVA	SEDE-302	046.945.471-78	2.431.951-1 - SEJUSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉ ALVES BRITO	SEDE-473	049.883.341-04	2.443.313-6 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉ DA SILVA COELHO	PONT-038	015.594.492-41	1.188.544 - SESDC-RO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	SEDE-497	851.254.071-00	1.154.311-6 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRE LUIS DE ARAUJO	SEDE-303	956.436.131-15	1.470.931-7 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-172	994.884.341-04	421.760 - SEJUSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-108	000.641.781-70	000.641.781-70 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA DE ARAUJO	SEDE-289	880.278.051-04	1.150.717-9 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	SEDE-443	046.160.601-18	2.467.674-8 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANDREIA JORGE SANTANA	SEDE-019	050.050.691-43	2.586.728-8 - SEJUSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	SEDE-240	791.292.931-20	1.134.303-6 - SESP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANDREIA SANTOS DO CARMO	SEDE-288	027.970.071-74	027.970.071-74 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA SILVA LOPES	ESPI-159	016.487.371-61	1.743.032-1 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRELICE RODRIGUES BARROS	SEDE-123	053.151.101-41	2.190.738-2 – SESP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANDRESSA SILVA DE SOUSA	ESPI-126	612.595.673-38	04.666.147-2012-3 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-244	968.577.141-34	968.577.141-34 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-491	061.020.991-41	2.431.987-2 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ANNA CLARA PIRES BORGES	SEDE-208	077.162.981-86	8.141.407 - 1ª Via - SSP -GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANNA CLARA TORRES DE MELO SANTOS	SEDE-211	026.374.751-45	3.593.361-5 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANNA GABRIELLA JERÔNIMA BRITO	SEDE-315	032.702.081-46	2.385.212-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANNA KÁSSIA ALVES SANTOS	SEDE-597	041.963.111-99	3.147.723-2 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANNA LUIZA MACEDO VASCONCELOS	SEDE-195	045.495.021-77	3.503.728-8 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-312	317.888.151-49	369.424 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO HELIO MENDES RODRIGUES	SEDE-489	953.342.461-34	4.414.317 - DGPC-GO	NF__ENCANADOR	SÃO SEBASTIÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE	SEDE-361	044.282.611-79	3.322.196-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-167	916.421.245-91	3.539.302-5 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-533	535.568.521-87	1.191.981-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAUJO	SEDE-112	023.186.211-36	2.778.192-5 - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	SEDE-239	982.652.371-20	1.737.731-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
APOLO LUZIO DA SILVA	SEDE-516	047.724.881-03	2.622.296-5 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE-540	004.766.001-54	3.234.349-3 - 1ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-222	022.023.661-56	1.636.743-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-063	615.854.693-35	04.986.118-2013-7 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-375	722.532.661-91	4.623.379 - DGPC-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARLEANE BATISTA SILVA	ESPI-108	394.035.748-01	39.759.416-1 - 2ª Via - SSP-SP	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-447	569.061.611-72	905.077 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-080	037.858.731-58	2.246.921-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-111	581.956.531-20	0.267.554-4 - 2ª Via - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ATHOS SOUZA DA COSTA	SEDE-408	071.348.361-00	59.540.224-0 - SSP-SP	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AXARIA KARAJÁ	SEDE-236	074.639.901-41	848.627 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

BEATRIZ SOUSA SANTOS	SEDE-500	031.629.771-26	2.617.584-3 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BELAWARU KARAJÁ	SEDE-033	091.088.011-50	3.431.761-9 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	ESPI-137	042.827.832-90	7.820.857 - 1ª Via - PC-PA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
BIRIHOA IHYTYRIE KARAJÁ	SEDE-263	078.635.461-50	1.081.788 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	SEDE-420	063.017.531-43	2.763.449-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SEDE-610	756.166.531-87	5.801.560 - SSP-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-565	037.255.001-00	2.234.319-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO PEREIRA	ESPI-145	031.259.581-64	1.729.314-6 - SSP-MT	NF__MECÂNICO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-504	700.830.891-44	5.948.000 - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CAIALA TAIANE RODRIGUES LIMA	SEDE-094	082.916.951-21	3.402.767-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIO DIAS REIS	SEDE-298	029.504.971-52	2.463.771-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIO HENRIQUE FERREIRA DIAS	PONT-048	066.306.141-51	1.158.287 - SSP-TO	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

CAIRO HENRIQUE TAVARES AMORIM	SEDE-045	061.021.651-10	3.352.265-0 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	SEDE-185	059.826.671-29	059.826.671-29 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CÁLITA PEREIRA LIMA	ESPI-057	055.136.051-80	2.580.022-1 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SEDE-293	038.261.101-29	5.332.397 - 2ª Via - PC-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-538	049.894.181-74	2.517.757-5 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLA SILVERIO SILVA CONCEIÇÃO	ESPI-011	985.017.631-87	1.437.863-9 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CARLIANE DIAS BARROS	PONT-054	077.011.511-09	2.526.685-3 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	SEDE-014	089.360.231-01	2.767.066-0 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EDUARDO ABREU MÁXIMO	SEDE-483	061.020.071-23	3.124.549-8 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-422	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-210	072.635.911-46	3.139.439-6 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAROLINE BARTZIKE	PONT-058	100.635.089-66	13.443.126-1 - SESP-PR	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

CAROLINE REGINA CAMPOS	SEDE-292	049.799.385-66	15.241.829-66 SSP-BA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CASSIA GUIMARÃES AGUIAR	SEDE-231	038.960.541-71	2.100.562-1 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CÁSSIA TELES DE JESUS	SEDE-226	703.722.731-57	2.695.968-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	SEDE-379	035.965.451-70	3.062.449-5 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-352	848.682.441-91	1.154.250-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CELIA SOARES PEREIRA	ESPI-072	020.015.911-95	1.713.115-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-577	705.134.941-46	6.441.751 - SSP-GO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-040	282.457.251-53	319.516 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-507	569.037.741-49	928.379 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-101	040.442.141-58	2.195.000-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLARICE ANTÔNIA DO CARMO	PONT-013	049.209.941-33	2.693.288-1 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIA SILVA DA HORA FÉLIX	ESPI-077	026.802.161-99	3.172.905-3 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Três Rodas	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

CLEIDE DOS REIS CARVALHO	SEDE-400	997.486.731-20	1.508.358-6 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE BALBINO LEAL	SEDE-468	015.793.503-56	04.344.756-2011-5 - SESP-PC-MA	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE DA SILVA COSTA	ESPI-115	010.970.151-81	4.451.997 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-039	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR	SEDE-043	047.520.671-10	1.365.084 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-023	830.533.361-20	1.172.488-9 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLEUDIA GUIMARÃES MAGALHÃES	PONT-019	040.942.571-01	3.667.948-8 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-587	513.952.741-34	802.219 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SEDE-188	508.018.561-91	1.312.952 - SSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	SEDE-560	021.012.071-17	1.939.545-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-017	743.661.811-34	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	NF__AUXILIAR_de_Saúde_Bucal	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CRISTIANO FERNANDES CARVALHO	SEDE-590	105.782.731-28	3.431.719-8 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-274	013.968.711-44	1.840.134-1 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-027	328.791.721-87	0.441.855-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DÂMARIS MARINHO COSTA	SEDE-202	046.413.321-18	2.443.523-6 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-439	048.049.541-63	54.592.817-5 - SSP-SP	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIEL DO CARMO MOREIRA PINHEIRO	SEDE-350	034.508.541-86	5.434.949 - 2ª Via - PC-GO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA GOIS DA SILVA	ESPI-007	083.196.041-84	083.196.041-84 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DANIELA MARANHÃO DE MATOS	ESPI-148	030.980.183-48	03.006.185-2005-2 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DANIELA MOTA AZEVEDO COELHO	SEDE-085	075.099.831-85	2.529.775-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-209	058.131.521-99	1.268.899 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-014	022.910.232-84	3.547.449-1 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA SLVA CORTES	ESPI-009	048.034.143-51	01.952.963-2002-3 - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DANIELE CAXIAS DA SILVA	ESPI-102	047.197.522-25	7.851.758 - 2ª Via - PC-PA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

DANIELLE MARIA PIRES DE SOUSA	SEDE-513	472.352.388-01	3.415.869-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-022	956.580.501-97	1.928.329-6 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAVI KURISIRI KARAJÁ	SEDE-395	054.888.741-19	1.245.549 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAYANE LOPES PAZ	ESPI-134	061.229.333-50	03.777.904-2009-1 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	PONT-004	085.902.471-71	3.233.161-4 - 1ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL	SEDE-006	706.550.971-04	706.550.971-04 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-337	004.993.051-67	1.629.894-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-485	939.875.282-49	5.582.806 - PC-PA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENISE MIRANDA SOUZA	SEDE-343	474.751.611-53	333.474 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DESEREKE KARAJÁ	SEDE-182	081.244.861-82	848.558 - 2ª Via - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEUSILA MARIANO DA SILVA	SEDE-519	178.244.601-00	0.269.603-7 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

DIANA SILVA SANTANA	SEDE-089	042.962.291-09	042.962.291-09 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DINÉIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-347	715.926.441-04	4.591.955 - DGPC-GO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DINIZ MENDES DE SOUSA FILHO	SEDE-166	012.236.801-00	2.777.577-1 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-076	038.194.381-06	1.976.156-2 - SSP-MT	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIRAHYBO KARAJÁ	SEDE-065	069.136.991-74	3.672.176-0 - 1ª Via - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-419	852.810.341-20	3.547.071 - SESP-PC-DF	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM	SEDE-260	505.075.081-49	1.631.514 - SSP-DF	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-349	034.699.121-81	5.462.429 - SPTC-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SEDE-134	030.452.882-00	7.400.848 - PC-PA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDNA MARIA GOMES BRAGA	SEDE-595	704.394.781-20	4.861.908 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDSON ABREU DA SILVA	SEDE-253	006.943.541-39	006.943.541-39 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

EDUARDA ALVES BARBOSA	PONT-053	042.019.411-83	2.190.236-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	ESPI-025	014.098.801-76	1.737.745-5 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-073	429.541.851-04	485.295-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-077	702.598.871-53	4.454.472 - DGPC-GO	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SEDE-398	569.057.851-72	923.709 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVANIA MENEZES FERREIRA POTENSO	SEDE-091	720.967.211-72	1.576.933-0 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-012	018.859.631-30	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-444	009.224.241-36	4.799.878 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ	SEDE-498	106.792.931-24	3.540.481-7 - 1ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELDER SOUZA BARROS	ESPI-036	901.056.131-34	3.087.908-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELEIDA LOPES DA SILVA	SEDE-001	033.143.551-90	1.975.460-4 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-532	061.037.031-66	2.885.106-4 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA COSTA DE ASSIS	ESPI-015	783.216.701-72	2.566.943 - 2ª Via - SSP-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-124	604.585.771-20	599.346 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE ETERNA BORGES ARRUDA	SEDE-062	811.589.981-04	1.134.323-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-040	010.477.291-30	2.441.631-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIENE RODRIGUES DA SILVA	ESPI-043	026.334.761-39	5.138.580 - SPTC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIETE SANTOS DE ABREU	SEDE-387	832.383.441-53	1.179.354-6 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	SEDE-464	002.983.221-70	1.655.973-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELINEI DE MELO SILVA	SEDE-424	703.896.081-49	1.482.837-5 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISA DIAS DE FARIAS	SEDE-088	001.732.521-84	1.653.975-3 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISWANDER GOMES DA SILVA	SEDE-486	088.075.511-36	1.541.311 - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-117	009.439.361-36	3.472.811-2 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	SEDE-394	003.504.171-48	28.778.122-3 - 2ª Via - SECC=RK	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	SEDE-147	006.507.871-37	1.638.087-8 - SEJUSP MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ELLÉN CRISTINA SILVA ROCHA	SEDE-004	056.920.261-20	3.260.411-4 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-090	010.736.491-30	1.673.621-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES	SEDE-609	038.562.371-27	038.562.371-27 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-526	995.277.901-15	1.509.947-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-054	837.286.511-68	144.024 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-068	513.297.001-04	0.074.166-9 - 2ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-058	030.625.361-52	2.939.456-2 - 2ª Via - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA	SEDE-366	706.815.951-67	2.844.650-0 - 3ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EMILLY LUZ NASCIMENTO	SEDE-139	054.066.071-03	7.115.590 - 1ª Via - PC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EMYLLI VIEIRA LOPES	ESPI-160	704.412.771-10	6.367.117 - SSP-GO	NF__AUXILIAR_de_Saúde_Bucal	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ENIVÂNIA BERNARDO DA SILVA BEZERRA	PONT-020	028.758.421-61	2.051.626-6 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERIC LAAN POTENCIO LIMA	SEDE-364	084.063.181-20	3.381.592-5 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ÉRICA ALICE BARROS COUTINHO	SEDE-421	058.932.441-17	3.062.840-7 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-064	042.511.791-02	2.447.585-8 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-514	837.290.201-10	1.153.726-4 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERLON AGUIAR AIRES	SEDE-401	067.898.761-03	7.475.485 - 1ª Via - SSP-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-458	545.866.821-91	0.541.025-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESTEFANE FERNANDA ARAUJO	PONT-015	389.952.838-74	50.474.737-X - SSP-SP	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	PONT-011	058.343.781-88	2.845.608-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EULÁLIA FERREIRA FREITAS	ESPI-092	952.051.601-87	871.902 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EURIDES LUZ DE ARAUJO	SEDE-119	002.785.151-69	1.584.503-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE	SEDE-450	340.354.271-87	841.220 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EVA CHAIANE SILVA OLIVEIRA	ESPI-124	099.772.141-31	3.134.739-8 - 1ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EVA LEITE DA SILVA	SEDE-505	704.200.331-49	1.444.983-8 - SEJSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

EVA PEREIRA DA SILVA	ESPI-079	018.523.573-55	01.768.828-2001-0 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-070	990.150.801-00	2.493.454 - SSP-DF	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-617	879.408.331-20	1.213.024-9 - SJ-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	GAMELEIRA/AZULONA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVANICE SOUZA LELIS	SEDE-616	058.855.321-25	2.825.393-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EVANILSO RODRIGUES DE SOUZA	ESPI-157	021.535.871-66	2.214.604-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EVANUBIA MENDES DE SOUSA	SEDE-547	882.669.581-49	4.450.791 - DGPC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	SEDE-545	017.608.441-01	3.443.356-2 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-438	965.424.461-68	1.415.458-7 - 2ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-122	051.514.171-26	2.554.637-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FABIANA FERREIRA DA SILVA	SEDE-093	021.536.381-78	2.050.978-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIANA MARTINS DE SOUZA	ESPI-155	012.591.772-46	4.116.742 - PC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-049	019.802.331-60	912.212 - 2ª Via - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

FABIOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA	SEDE-539	569.023.521-00	2.711.537-2 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FAGNER CARVALHO DA SILVA	ESPI-020	033.754.333-01	01.847.191-2001-4 - SESC-DGPC-MA	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FELIPE ROSSMANN FOZATO	SEDE-160	449.689.168-92	43.676.765 - SSP-SP	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FELIPE SALLES RAMOS	SEDE-570	033.528.211-35	6.133.708 - SSP-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	ESPI-149	041.295.731-01	3.358.213-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Mata Fresca/Tarumã	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FERNANDO GOMES BRITO MARTINS	SEDE-017	034.379.551-52	034.379.551-52 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDO LOPES DA SILVA	ESPI-158	025.408.071-51	892.952 - 2ª Via - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-389	898.204.871-53	3.666.382 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-003	002.640.301-33	2.040.834 - SSP-DF	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-310	047.521.281-95	047.521.281-95 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-273	060.867.361-70	2.883.476-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-241	049.432.025-78	13.013.901-78 - SSP-BA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

FRANCIELLY FERNANDES DOS SANTOS	SEDE-598	061.394.571-90	3.673.805-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	ESPI-146	916.586.163-91	000.019.723.493-3 - 2ª Via - SSP-PONC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	ESPI-086	048.792.991-89	2.466.747-1 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-069	036.903.871-16	2.253.932-8 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FRANCISCA DE SOUSA BEZERRA	ESPI-107	611.828.123-84	04.615.923-2012-3 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-097	550.884.221-72	1.013.868-4 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-518	667.600.701-00	1.003.240 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	ESPI-103	333.007.203-20	1.868.103 - SSP-TO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SEDE-355	032.340.321-22	2.441.649-5 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRED ACOSTA	SEDE-368	064.107.591-00	3.206.449-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIEL SANDOVAL DOURADO	SEDE-556	707.560.991-29	6.693.132 - 2ª Via - PC-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIEL SANTOS DE SOUSA	SEDE-321	061.020.551-01	3.359.185-7 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

GABRIELA LOPES BRITO	SEDE-459	024.678.181-52	3.062.843-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIELLE LIMA PEREIRA	SEDE-451	075.323.761-09	3.011.862-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-446	495.922.111-91	MT-O-1552905 - CRC-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GASPAR GABINA BALTAZAR	SEDE-409	340.351.921-04	3.896.971 - SESP-DF	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO			NÃO	NÃO
GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ	SEDE-137	014.928.811-55	4.958.804 - DGPC-GO	NS__EDUCADOR_FÍSICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GELVANE ROCHA DE ASSIS	SEDE-278	011.155.031-97	1.634.548-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-088	328.774.711-87	328.774.711-87 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENIVALDO FERREIRA FONSECA	SEDE-020	238.343.823-53	810.616 - SS-MA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GEOVANA DA SILVA CARVALHO	SEDE-426	061.015.161-48	3.390.391-3 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GEOVANA TORRES DOS SANTOS	SEDE-416	055.573.361-09	3.216.712-1 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GESSICA DE LIMA FERNANDES	ESPI-147	058.344.083-54	04.068.050-2010-0 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GESSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-305	054.815.161-01	2.432.188-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	SEDE-332	606.949.413-01	04.096.149-2010-9 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILMARA BORGES DAMASCENO	PONT-010	706.878.591-31	2.934.485-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Joala	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SEDE-334	061.014.931-80	3.033.320-2 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIOVANNA DIAS GALDIOLI	SEDE-402	063.298.061-36	3.139.616-0 - 1ª Via - SESP-MT	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-076	027.696.101-39	2.029.568-5 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
GISELLY DA SILVA SANZOVO	SEDE-536	037.986.271-93	2.898.023-9 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GLEICIENE BARROS NOGUEIRA	PONT-036	015.820.751-31	1.802.415-7 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GLENNA SOUSA GOMES	PONT-050	062.703.501-90	3.481.884-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GUILHERME CASSIMIRO DOS SANTOS	SEDE-585	054.612.531-05	3.139.614-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO	SEDE-579	306.760.101-72	1.490.838 - SSP-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-018	310.490.948-24	43.977.403-2 - SSP-SP	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GUSTAVO CAMILO BORGES DE BARROS	SEDE-476	026.909.452-07	15.032.872-1 - SSPAP-PR	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

HADORI KARAJÁ	SEDE-132	054.940.511-96	847.749 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HADORI KARAJÁ	SEDE-262	083.507.211-89	1.083.428 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SEDE-295	038.728.021-94	1.091.417 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HALWANA GAMA MONTEL	ESPI-161	026.836.641-17	5.373.639 - SPTC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	SEDE-503	070.712.371-23	2.782.294-0 - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HARIWENONA KARAJÁ	SEDE-328	038.339.971-84	3.672.250-2 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HATIKURE KARAJA	SEDE-106	084.653.431-28	3.158.663-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEBER GLAUBER MOREIRA SILVA	SEDE-378	047.726.591-02	2.285.064-3 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	SEDE-005	702.335.511-15	4.333.887 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEITOR SILVA CARMO	SEDE-194	042.895.151-18	3.053.034-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS	ESPI-074	043.658.151-56	2.119.300-2 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HELEN MOREIRA DA LUZ	SEDE-051	010.326.991-67	4.535.372 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município		NÃO	NÃO

HELENILZA DE JESUS MOURA	SEDE-144	706.696.881-69	05.429.708-2014-6 - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELIANOCA COELHO DE SOUZA	SEDE-255	939.139.151-68	1.440.060-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS	SEDE-479	030.778.481-98	2.305.397-6 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HELOÍSA GABRIELLA GRANATTO	SEDE-270	074.809.341-90	2.483.113-1 - 3ª Via - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HELOISA RODRIGUES DA SILVA	SEDE-362	045.022.761-89	3.206.450-0 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	ESPI-012	522.970.393-87	16.786.793-8 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HERCULES JULIO COSTA SOUSA	ESPI-095	066.420.372-86	4.976.266 - SESP-RR	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HORTELINA LINS ROSA DE SOUZA	SEDE-265	563.773.801-78	1.262.995 - SESP-PC-DF	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HUGO RODRIGUES GUIADECKI	ESPI-058	092.614.971-79	3.256.394-9 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HYASMIN EVANGELISTA DA CRUZ	SEDE-425	060.989.931-73	3.553.722-1 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	SEDE-341	059.500.941-74	2.535.543 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IDALICI FRANCISCA ALVES	PONT-031	861.520.091-20	2.385.843-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	MÃE MARIA (Imbú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

IKAIKA DE INYIXARI KARAJÁ	SEDE-031	092.409.331-58	1.520.837 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IKOLARI KARAJÁ	SEDE-068	074.922.591-23	848.650 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESPI-130	536.764.162-87	6.168.203 - PC-PA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
INA DA SILVA SOARES SCHIRMBECK	SEDE-495	023.668.281-44	1.913.634-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INAHURI IDJARRIWA KARAJÁ	SEDE-406	072.490.901-00	3.673.950-2 - 1ª Via - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-023	071.244.641-96	2.928.243-8 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRIDH MEDEIROS TEODORO	SEDE-220	023.459.211-70	2.938.796-5 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
IRAHETO KARAJÁ	SEDE-314	715.915.411-82	847.561 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRAILDES CURVINA ALVES ALMEIDA	ESPI-082	877.885.941-72	318.293 - 2ª Via - SESP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-542	019.017.071-99	1.722.294-0 - 2ª Via - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-081	317.941.811-72	0.333.510-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-141	045.854.231-84	2.393.584-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

IRIS CRISTINA ARAUJO DO CARMO	ESPI-062	007.383.781-43	1.682.904-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
IRYWANA KARAJÁ	SEDE-411	038.340.191-78	1.082.633 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ISAK MARQUES DE BRITO	SEDE-107	106.793.981-47	3.518.310-1 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ISAURA COSTA ARAÚJO	SEDE-415	063.368.881-93	3.402.794-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IURI AQUINO DIAS	SEDE-183	046.929.571-66	2.460.184-5 - SEJSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	PONT-027	548.007.491-15	1.201.728 - 2ª Via - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-102	015.402.071-02	1.634.600-9 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-492	003.614.621-82	1.634.575-4 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SEDE-346	028.553.631-10	2.048.077-6 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVONE ALVES DA SILVA	PONT-056	374.102.881-91	2.306.135 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
IZABEL ALMEIDA DOS SANTOS	PONT-030	976.425.331-87	3.960.375 - DGPC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	NOVA SUIÁ – Rota Imbú/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-588	717.849.501-49	1.154.073-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-434	010.200.171-55	1.795.617-0 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABELA DA SILVA COUTINHO CAROLINO	SEDE-453	066.562.022-50	9.209.572 - 2ª Via - PC-PA	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-045	570.418.301-87	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JACINTO PEREIRA LUZ	SEDE-050	424.084.151-87	1.742.412 - DGPC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SEDE-072	049.397.891-79	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-037	045.871.561-16	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Seb Marques/Osv Borges	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILTON GOMES AGUIAR	SEDE-284	061.022.521-95	2.854.598-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAKELINE ALVES MARTINS	SEDE-090	061.034.031-03	3.072.690-5 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-038	059.134.261-85	2.791.495-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAKSILANE PEREIRA BARROS	ESPI-078	958.350.322-34	05.214.310-2014-2 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Araúna/Araçatuba	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JANAINA BORGES PEREIRA	ESPI-113	078.022.871-54	2.704.895-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

JANAINA LIMA MARIANO	SEDE-551	056.815.621-82	2.637.820-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-423	022.147.371-89	1.682.848 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINE ARAÚJO LOBATO	PONT-024	064.730.581-09	2.933.690-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANILDE DANTAS DE ASSIS	SEDE-369	014.915.301-54	4.703.258 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANILTON MOREIRA DUARTE	PONT-043	024.336.021-57	2.043.861-3 - SSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	PONTINPÓLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-266	015.011.081-23	2.337.270-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JANY CELIA MENEZES MATOS	SEDE-569	983.927.511-91	983.927.511-91 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAQUELINE RESENDE ALVES	ESPI-040	041.246.611-26	2.311.747-8 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JAQUELINE SIQUEIRA RODRIGUES	PONT-039	080.540.321-37	2.526.692-6 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JARDILERNE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-047	037.336.733-36	02.111.358-2002-0 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JARI FERREIRA DA PAZ	SEDE-217	545.899.751-49	0.853.717-8 - 3ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS	SEDE-073	031.197.981-50	2.240.571-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-119	054.415.161-51	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-099	406.389.441-04	0.503.312-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-325	000.518.041-40	1.564.556-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEFFERSON JUNIOR RIBEIRO FARIAS	SEDE-586	061.213.481-43	2.827.163-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-042	495.920.411-72	902.657 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JESSICA CASTRO DE SOUSA SILVA	SEDE-205	063.138.201-18	2.934.460-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JESSICA DA SILVA GOMES	SEDE-116	055.862.701-37	055.862.701-37 - SSP/MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	ESPI-070	059.220.301-83	2.529.350-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-436	054.747.991-36	2.778.198-4 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JHONNATEL FERREIRA LIRA	SEDE-279	053.911.431-60	6.683.456 - PC-GO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JILSÂNIA LINS LIMA	SEDE-007	006.549.451-28	1.865.509-2 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOANA FARIA DA SILVA	SEDE-054	031.641.171-08	031.641.171-08 (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-005	019.229.381-81	3.608.865-0 - 1ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOÃO ALVES ELIAS	SEDE-605	779.689.721-91	1.156.820-8 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SEDE-528	059.632.891-57	2.617.570-3 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOAO IJEHRI KARAJÁ	SEDE-175	104.071.401-31	848.363 - 2ª Via - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS JUNIOR	ESPI-071	050.625.691-09	3.061.878-9 - SESP- MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOCILANIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO AZEVEDO	ESPI-006	151.407.587-33	3.068.528-2006-2 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOELMA NASCIMENTO REZENDE	SEDE-553	039.220.601-37	2.124.271-2 - 2ª Via - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOELSON CANDIDO DANTAS DA ROSA	SEDE-308	022.349.361-95	1.865.494-0 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	SEDE-510	025.573.441-76	1.968.429-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-529	937.335.691-72	1.761.032-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE LUIZ MEDEIROS RICK	SEDE-549	016.405.451-07	2.671.590-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	ESPI-018	148.635.102-68	1.248.621 - SSDC-RO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-578	900.181.171-04	1.795.551-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SEDE-002	926.699.301-82	1.154.107-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ FERNANDES ARAUJO	SEDE-128	545.908.411-34	0.856.480-9 - 3ª Via - SESP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA LACERDA	SEDE-376	048.070.081-88	2.955.416-0 - SESP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-271	058.259.741-21	1.267.204 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	SEDE-200	941.637.821-68	1.357.248-2 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-243	912.431.141-34	2.559.265 - DGPC-GO	NF__ENCANADOR	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSEFA NILDA DA SILVA	ESPI-055	077.940.864-00	3.448.537-6 - 1ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JOSEILDA LEONARDA DA SILVA	ESPI-101	044.068.121-99	2.421.279-2 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSENI BARBOSA DA SILVA	SEDE-454	037.821.531-03	2.765.984-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSIANE GONÇALVES ALVES	SEDE-430	061.034.171-55	3.342.236-2 -1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-474	006.105.151-95	1.509.414-6 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-463	056.159.101-60	2.629.862-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOZAILTON SILVA PARENTE	SEDE-501	042.447.121-35	2.431.996-1 - 2ª Via - SESP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUASÁ WADOI KARAJÁ	SEDE-170	107.604.301-10	107.604.301-10 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-248	028.232.361-98	2.441.758-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-011	832.499.401-78	1.179.350-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-024	018.673.371-26	5.066.500 - SPTC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-084	021.531.581-25	871.003- SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	SEDE-115	025.322.791-76	1.966.886-4 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANA ROSA GUIMARÃES SALEMA	SEDE-219	066.507.286-40	MG-8.922.290 - 2ª Via - PC-MG	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JULIANE DE ALMEIDA HENKE	SEDE-351	035.945.851-31	2.443.259-8 - SEJUSP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JULIANE SOARES DA SILVA	SEDE-607	034.855.841-42	2.793.424-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULLIANA COUTINHO SILVA	SEDE-161	035.409.941-81	2.749.098-0 - SSP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-081	027.350.061-90	3.402.797-1 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIOR MENDES NERES	SEDE-440	028.726.431-92	1.922.738-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SEDE-552	065.450.721-02	2.633.725-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KALYNNE OLIVEIRA DAS NEVES	SEDE-410	083.882.541-97	3.119.431-1 - 1ª Via - SESP-MT				NÃO	NÃO
KAMILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-618	751.892.831-00	5.724.543 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	SEDE-282	066.647.081-24	3.120.136-9 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAMILLY BRUNO LOPES	SEDE-056	066.029.191-64	3.120.814-2 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE	SEDE-462	013.735.241-70	3.588.518-1 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KARINE RIBEIRO DOS SANTOS	ESPI-144	056.412.561-02	2.641.585-2 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	SEDE-238	030.907.501-71	2.368.595-6 - SEJUSP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SEDE-281	046.180.471-94	2.443.357-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KASSYA REGINA VILLAS BOAS	SEDE-602	065.527.261-55	2.667.827-6 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-558	037.825.251-83	000616296 - COREN-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-117	068.319.971-47	2.877.194-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	SEDE-535	352.797.628-06	38.354.824-X - SSP-SP	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KÁTIA RESENDE DE FREITAS	SEDE-455	009.118.651-01	4.810.444 - 2ª Via - PC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KATIUCIA FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	SEDE-047	928.583.251-20	3.315.635-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAUAN MARTINS ARAUJO	SEDE-493	025.281.191-78	6.450.783 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAVYN MORAES BARBOSA	SEDE-339	043.220.071-12	043.220.071-12 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAYRO VINICIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	SEDE-331	021.117.231-69	1.948.494-1 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-041	015.907.971-32	015.907.971-32 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	ESPI-154	947.398.381-68	4.103.224 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

KELLY POLLIANE DA COSTA	SEDE-561	045.998.201-05	3.246.269-7 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-582	047.520.301-10	2.385.812-5 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KÉSSIA DA SILVA CANDIDO	ESPI-109	026.608.212-24	3.628.900-0 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-247	034.943.191-46	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KLEITON JORGE PEREIRA	SEDE-417	002.495.281-85	1.421.105-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KOMYRIWA AREHENI KARAJÁ	SEDE-407	717.942.271-13	847.697 - 2ª Via - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUHAKARI KARAJÁ	SEDE-320	107.631.641-78	3.626.079-7 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUMANARI KARAJÁ	SEDE-074	086.653.831-31	3.562.055-2 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KURAHA KARAJÁ	SEDE-390	038.339.291-89	1.081.647 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KURIRAWE KARAJÁ	SEDE-079	038.338.981-00	1.081.571 - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUSITI KARAJÁ	SEDE-168	091.934.551-43	7.198.294 - 1ª Via - PC-GO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUTARIA KARAJÁ	SEDE-405	072.490.411-50	7.043.835 - PC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-612	046.500.791-01	2.441.665-7 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SEDE-225	062.971.231-01	2.877.548-1 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SEDE-012	021.093.161-28	3.206.466-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-348	054.595.011-21	2.553.083-6 - SEJUSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LARISSA ALVES MARTINS	SEDE-095	053.264.651-75	053.264.651-75 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-592	034.795.121-00	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LARIWERU KARAJÁ	SEDE-032	084.747.091-13	848.095 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAURA RENATA ARAÚJO	SEDE-016	979.958.941-04	1.384.940-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	SEDE-048	056.925.991-63	2.617.550-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAVÍNIA ALVES DA SILVA	SEDE-373	059.307.891-85	6.225.533 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LAZARA ACELINA DA MATA	SEDE-148	430.448.081-20	2.400.393 - 2ª Via - DGPC-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-435	041.987.911-04	6.368.847 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

LEA DE LIMA FERNANDES	ESPI-089	048.496.163-21	03.560.088-2008-2 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-151	721.000.601-04	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	SEDE-525	026.162.021-58	1.918.708-4 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-016	059.375.713-04	04.367.751-2011-0 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-097	048.693.953-71	03.560.095-2008-2 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO	ESPI-099	984.838.201-10	1.453.924-1 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-044	022.966.881-01	1.911.531-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LEIDIANA DE JESUS SARDINHA DA SILVA	ESPI-136	068.504.472-62	9.259.413 - 1ª Via - PC-PA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SEDE-559	054.453.521-96	3.473.121-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-051	887.502.801-04	1.317.347-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LEONARDO ABOULHOSN MORBECK	SEDE-159	022.004.561-58	2.013.695-1 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONARDO FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-130	102.007.711-59	1.534.332 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LEONARDO MENDES DO NASCIMENTO	SEDE-344	050.367.761-27	2.495.567-1 - SEJUSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LERIWA MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ	SEDE-523	029.623.961-51	2.657.803 - SESPDS-PC-DF	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-057	863.175.471-49	1.404.529-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-061	065.344.721-39	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-155	033.035.711-55	2.130.796-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-162	545.893.801-10	866.230 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LÍDICE LANNES DE SOUZA FROZ	SEDE-499	108.492.281-90	3.538.007-1 - 1ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-272	000.372.721-10	3.659.953-0 - 1ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-452	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-DF	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LINDOMAR GOMES DA SILVA	ESPI-087	022.362.051-39	1.792.019-1 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LIRIEL SILVA GOMES	ESPI-032	058.950.311-10	2.999.395-4 - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LOIANE SANTOS VANDERLEI	SEDE-512	025.973.961-85	5.496.585 - SPTC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LOIWA KARAJÁ	SEDE-035	091.088.301-77	1.520.838 - SSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORENA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEDE-229	102.064.231-95	3.352.267-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORRAYNE DOS REIS MENDONÇA	ESPI-143	064.124.651-03	3.021.480-7 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-470	006.517.591-37	1.694.899-8 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORUTI KARAJÁ	SEDE-157	056.616.881-21	2.436.866-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	SEDE-385	039.379.071-14	2.259.338-1 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUAN BENICIO MONTEIRO	SEDE-254	059.561.951-77	2.706.131-0 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	SEDE-071	055.555.171-73	2.752.075-7 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-322	044.527.441-76	1.964.053-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUANA JADE ARAUJO LIMA OTERO	SEDE-316	026.104.051-03	5.878.643 - SSP-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANA PEREIRA GOMES	SEDE-294	050.628.781-52	2.437.558-6 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS COSTA SILVA	SEDE-591	079.831.451-60	2.902.018-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	ESPI-030	044.748.881-38	2.800.519-8 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCAS KOCK CUBAS	SEDE-082	008.609.101-80	1.553.436-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS LIMA ARAUJO	ESPI-141	010.441.421-97	1.649.699-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-323	028.508.761-43	2.052.856-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS TORRES DE MELO	SEDE-324	051.400.711-77	2.608.986-6 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-429	021.537.171-24	058.219.262-45 - DETRAN-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-149	958.724.691-87	1.482.879-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIANA VITÓRIA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-150	102.051.681-08	1.530.458 - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANE CHAGAS ALVES	PONT-006	032.048.741-50	2.148.760-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-370	204.502.198-01	19.817.845-1 - SSP-SP	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-187	474.513.861-04	0.708.425-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-116	042.128.361-06	6.489.535 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

LUCIELI MULLER	ESPI-008	040.786.921-25	1.065.1541-7 - SESP-PR	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS	SEDE-138	604.577.911-87	1.691.607-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-186	569.016.661-87	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SEDE-078	045.205.411-74	045.205.411-74 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUDIMILA TRAGINO SOARES	SEDE-594	703.355.711-66	703.355.711-66 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-007	041.958.001-88	3.052.827-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-173	047.124.331-08	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-057	317.954.041-91	0.541.026-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-125	270.610.941-68	684.332 - SESPDS-DF	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZENIR SOUZA DOS SANTOS COELHO	SEDE-490	702.720.771-00	1.134.273-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIA SOUZA AGUIAR	ESPI-121	091.826.272-07	9.556.934 - 1ª Via - PC-PA	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-001	021.536.761-85	2.172.344-3 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-326	019.675.021-02	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	SEDE-052	535.533.491-15	0.902.621-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAGDA DENISE FRANÇA SILVA	SEDE-471	038.334.441-77	3.023.760-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SEDE-133	030.124.742-00	7.400.655 - 2ª Via - PC-PA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAICAM RODRIGUES RAMOS	SEDE-537	037.820.251-05	2.259.782-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAILOIRI KARAJÁ	SEDE-075	086.653.651-50	1.558.964 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAÍRA FERNANDES ALVES	SEDE-508	029.253.011-00	3.409.127-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAÍRA GOMES PEQUENO	SEDE-506	037.614.771-71	5.368.150 - 2ª Via - PC-GO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-576	048.469.051-52	1.634.524-0 - SSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MAIZA RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-481	017.537.052-40	2.286.728-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANAJIRE KARAJÁ	SEDE-466	072.084.931-46	1.405.975 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MARALICE SILVA MELO	SEDE-534	014.958.141-65	1.771.428-1 - SSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARCELA OLIVEIRA MELO	SEDE-196	051.545.501-61	3.206.464-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELLA GOMES	SEDE-285	091.292.031-98	2.546.455 - 1ª Via - SEJUSP-MS	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SEDE-146	050.670.971-08	3.023.745-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIA ALVES CAMARGO	ESPI-140	044.376.841-25	1.226.795 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-143	991.735.221-04	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIO ALVES DUARTE	SEDE-126	883.821.687-87	1.295.441-1 - SSP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARCOS PAULO FERREIRA BRAGA	PONT-035	617.086.071-53	3.758.861 - DGPC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-216	600.159.772-34	5.815.553 - 2ª Via - SSP-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA AMELIA LIRA LIBANIO	ESPI-065	061.407.731-13	2.999.682-1 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA ANTONIA JERONIMO RODRIGUES	SEDE-250	453.488.631-49	0.757.404-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-034	824.963.311-34	0.701.511-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-009	009.976.291-93	1.629.671-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SEDE-291	707.790.821-68	1.614.417-1 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BORGES SILVA	PONT-009	015.820.691-66	1.802.045-3 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SEDE-480	048.836.711-51	2.548.746-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA CLARA PEREIRA ALVES	SEDE-484	085.734.351-35	3.357.132-5 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SEDE-224	764.358.901-10	191.689 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-177	793.021.491-53	1.110.823-1 - SJ-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS	ESPI-135	353.136.251-87	0.530.967-0 - 2ª Via - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DA SILVA SOUSA	ESPI-111	056.180.653-55	03.924.791-2010-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	ESPI-096	115.954.894-36	3.583.687-3 - 1ª Via - SEDSCPF-AL	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-112	610.753.563-26	04.475.238-2012-6 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

MARIA DE FATIMA FRANCISCO MELO	SEDE-562	332.122.871-87	503.299 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO	SEDE-531	017.817.691-50	2.923.730-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS GOMES BRITO	SEDE-036	924.758.091-91	1.154.205-5 - SJ-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO	SEDE-477	513.953.551-34	814.460 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-053	514.260.801-15	796.846 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Três Rodas	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DOMERCÍLIA ALVES SILVA	SEDE-121	072.352.221-90	3.322.199-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	SEDE-382	061.659.001-60	3.069.856-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-283	060.113.201-71	2.851.013-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-267	062.929.941-20	2.793.979-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL	ESPI-038	010.127.881-05	3.613.176 - 2ª Via - SSP-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Vale	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO	SEDE-445	020.098.181-13	3.553.731-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SÃO SEBASTIÃO - Rota Extensão Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	PONT-003	934.265.501-72	3.228.165-0 - 1ª Via - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	NOVA SUIÁ – Rota Imbú/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-338	005.238.061-08	1.629.683-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA IDANUBIA DA SILVA	SEDE-277	007.894.321-37	1.948.509-3 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM
MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SEDE-548	889.010.921-15	1.445.049-6 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	ESPI-085	846.189.141-49	1.184.144-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	SEDE-192	415.907.321-20	0.333.744-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA JOSÉ MARQUES ALVES	SEDE-335	723.031.311-20	2.021.059-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA LUCIA GOMES DA SILVA	PONT-041	015.708.981-97	1.777.171-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-142	774.012.473-72	2000029081859 - 2ª Via - SSPDSPFE-CE	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-091	487.487.811-34	0.768.536-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIELE PEREIRA LIMA	ESPI-056	055.151.451-51	2.579.999-1 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	SEDE-028	584.475.391-72	1.240.325 - SSP-DF	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SEDE-589	890.480.591-00	0.701.553-4 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARILZA DE SOUSA	ESPI-046	000.321.331-54	3.640.614-7 - 1ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARINA BORGES BARBOSA NETA	SEDE-384	032.788.541-60	7.017.563 - PC-GO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARINA MIRANDA GARCIA	SEDE-327	061.036.581-95	3.402.771-8 - 1ª Via - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-129	327.005.711-34	313.757 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SEDE-008	016.409.601-98	1.631.270-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIUZA DA SILVA PARENTE	SEDE-237	837.487.091-53	1.189.202-1 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-215	920.049.031-04	0.334.109-7 - 2ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIZETE DE SOUSA MARINHO VIEIRA	SEDE-509	545.883.401-15	0.848.467-8 - 3ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLENE FERREIRA DE ASSIS	SEDE-575	217.875.571-20	2.576.624-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI BECKMA NASCIMENTO ABOULHOSN	SEDE-372	780.604.601-10	1.154.098-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI HÉLIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	SEDE-098	053.292.431-22	2.816.894-1 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-093	004.659.351-92	1.480.720-3 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS	SEDE-181	513.958.001-20	1.154.197-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-114	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-456	060.242.401-12	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATUA KARAJA	SEDE-037	077.277.051-44	1.083.414 - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAURICIO CAMPOS DE LIMA	SEDE-199	076.257.241-82	2.838.417-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAURINEYS INACIO GUIMARÃES PEIXOTO	ESPI-001	973.254.301-91	4.397.937 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	SEDE-140	251.010.211-72	1.101.640 - SSP-GO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAYRA PINHEIRO AGUIAR	SEDE-197	055.985.441-21	6.590.051 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MAYZA DA SILVA SERRA	SEDE-515	049.867.801-66	3.062.444-4 - SESP-MT	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAYZA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-212	042.603.071-00	2.405.095-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

MEIRILENE SILVA DE SOUSA	ESPI-027	641.590.783-20	000.024.800.894-3 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-615	045.576.941-95	2.384.704-2 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SEDE-053	021.537.531-98	1.932.735-8-2ª Via-SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MICHELLE SILVA SANTOS	ESPI-039	057.250.791-71	6.168.103 - SSP-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-412	061.019.551-41	3.158.828-0 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIKAELA COSTA SILVA	SEDE-555	043.573.201-35	6.428.594 - SSP-GO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILA COSTA BARROS	SEDE-604	040.978.111-85	2.253.533- 0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILAINE SANTOS LOPES	SEDE-287	087.492.711-05	2.816.831-3 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILENA SILVA CASTRO	SEDE-488	060.997.741-57	3.011.872-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIRIAN ALVES SIMÃO	ESPI-094	066.299.691-70	8.653.050 - 1ª Via - SSP-PC-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MIRLEIDE SOUSA SILVA	SEDE-583	704.515.601-40	62.348.348-8 - 1ª Via - SSP-SP	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIRLENE SOUSA SILVA	SEDE-584	704.515.551-47	2.827.111-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MISAEL PEREIRA COÊLHO	SEDE-391	550.854.661-87	0.989.755-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MOACIR ALENCAR DE SOUSA	SEDE-311	708.157.551-04	1.384.340-0 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MOHABE FELLIPE ARAUJO BARBOSA	SEDE-613	058.873.521-32	2.939.450-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SEDE-096	028.532.491-82	1.872.737-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-164	047.521.031-09	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-251	060.992.361-71	3.011.867-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MURIEL FERREIRA JERONIMO	SEDE-593	285.594.441-49	6.905.918 - PC-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAIARA SETUBAL SILVA	SEDE-118	062.449.231-11	3.664.222-3 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAOMÃ SILVA CARMO COSTA	SEDE-261	042.895.141-46	2.955.413-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	ESPI-098	015.493.923-44	02.560.791-2003-4 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-606	047.520.501-45	2.432.019-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

NATALIA SILVA CORTES	ESPI-010	610.405.873-64	01.952.962-2002-7 - 2ª Via - SSP-DGPC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ	ESPI-129	029.392.681-69	2.693.037-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-427	046.486.661-86	2.443.418-3 - SSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-145	059.284.591-57	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	SEDE-154	051.216.361-80	2.439.169-7SESP/MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-100	004.134.791-96	4.686.031 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-032	015.287.311-23	1.785.014-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-179	569.039.281-20	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEWTON FILHO DA SILVA BARROS	SEDE-064	241.004.201-53	241.004.201-53 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município		NÃO	NÃO
NILMA AQUINO SILVA	PONT-047	000.492.521-19	1.519.393-4 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NOEKIRU IXYDEO KARAJÁ	SEDE-084	095.243.281-19	3.509.184-3 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NUBIA DE LIMA FRANCA	ESPI-014	077.763.474-00	2.004.032.103.011 - SSPDS-CE	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NURIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-245	049.751.451-62	2.385.778-1 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NURIA MELO DE AMORIM	SEDE-171	050.587.021-50	2.442.170-7 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ODAIR ANTÔNIO WASCONCELOS PEREIRA	SEDE-206	495.965.001-04	6.558.076 - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ODILIA GOMES SOUSA MORAES AUGUSTO	SEDE-449	777.104.102-78	4.616.994 - 3ª Via - PC-PA	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OILSON DAMIÃO DE CARVALHO	ESPI-132	010.149.561-70	0.785.551-6 - 2ª Via - SESP-MT	NF__ENCANADOR	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-204	029.161.101-00	94.808 (CTPS) - MTE-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-380	018.230.991-65	1.879.867-5 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-046	863.994.031-20	3.739.512 - 2ª Via - DGPC-GO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	PONTINPÓLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-028	580.436.169-49	2.011.277 - SESP-SC	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-297	006.264.801-24	4.918.844 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA ALVES BRITO	SEDE-318	021.537.581-57	2.253.748-1 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRÍCIA RODRIGUES ARAUJO PERES	SEDE-136	044.578.751-12	7.891.680 - SESP-SC	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PONT-029	042.323.511-75	2.214.308-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA COSTA SALLES	SEDE-269	033.491.421-33	5.850.629-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-365	064.746.711-90	2.814.325-6 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	SEDE-377	044.416.371-95	6.811.902 - PC-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-127	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAYSA DOS SANTOS SILVA	ESPI-131	703.847.501-09	6.316.748 - SSP-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PAULO HENRIQUE SASSO JUNIOR	SEDE-383	061.020.281-20	3.158.764-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-268	054.868.361-12	2.902.799-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	ESPI-162	061.588.861-57	3.003.868-5 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
POLIANA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	ESPI-104	058.189.963-60	04.054.578-2010-9 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-599	013.125.691-23	1.649.762-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-163	061.225.561-14	2.737.221-9 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-329	058.366.041-00	2.782.328-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL TORQUATRO ROCHA	PONT-016	033.450.231-48	1.851.227 - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMARA PEREIRA DE SOUSA	SEDE-522	706.869.791-76	3.307.469-0 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-319	451.680.321-68	2.920.465 - SSP-GO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA SOARES ANTÔNIO NASCIMENTO	SEDE-026	023.624.271-70	2.071.370-3 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-005	653.137.633-34	000.107.886.699-3 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAIMUNDO AUGUSTO DIAS DE MELO	SEDE-067	055.985.661-09	2.937.759-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAISLANE MOREIRA MACHADO	ESPI-150	027.237.362-10	7.226.180 - PC-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAISSA CAROLINA FERREIRA ASSUNÇÃO	SEDE-213	031.712.961-95	2.114.561-0 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RANDERSON SOUZA SANTOS	SEDE-049	049.897.511-83	2.485.821-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-511	064.965.651-20	2.859.898-9 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL ANGELA PEREIRA	ESPI-110	060.778.411-37	2.535.698-4 - SEJUSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

RAQUEL DO CARMO NASCIMENTO	ESPI-049	708.421.921-82	6.792.478 - PC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-336	013.489.551-71	1.154.094-0 - SJ-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-118	022.579.511-66	5.156.647 - 2ª Via - PC-GO	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-475	031.073.211-50	2.436.694-3 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-018	096.061.271-84	3.266.002-2 - 1ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYÁRIA ALMEIDA LUZ	SEDE-442	047.388.471-20	2.526.590-3 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SEDE-608	061.030.471-29	3.062.432-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SEDE-060	001.579.251-02	4.151.458 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REGINALDO XAKRIWA KARAJÁ	SEDE-386	112.775.001-18	3.473.083-4 - 1ª Via - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-060	985.884.351-87	1.467.548-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	SEDE-457	008.031.791-03	1.556.065-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

RENATA SOARES RABELO	SEDE-080	043.006.241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RENATO DE CUBAS	SEDE-152	522.276.421-49	550.794 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATO LEMES DE JESUS	SEDE-448	022.486.331-22	5.607.027 - PC-GO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATO MARTINS LIMA	ESPI-024	856.728.231-49	4.871.994 - DGPC-GO	NS__FARMACÊUTICO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RENATO REZENDE SILVA	ESPI-035	087.347.678-60	37.058 - 0.047 - CTPS-SP	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RHANA RAFAELA ARAUJO REIS	SEDE-465	071.137.131-81	2.923.739-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RIANNE SANTOS CASTRO	SEDE-596	062.708.611-01	7.185.351 - 1ª Via - PC-GO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RIRARIWENONA KARAJÁ	SEDE-044	077.277.411-08	3.043.931-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RIVANIA OLIVEIRA LOPES	SEDE-304	030.578.191-09	1.796.676-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-374	035.511.061-00	2.145.375-6 - SSP-MT	NF__GUARDA	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO POLITA	SEDE-580	008.806.651-73	1.864.612-2 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	SEDE-158	039.863.091-79	810.582 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

RODRIGO TORRES DE MELO	SEDE-306	060.078.601-32	2.443.563-5 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RONEIDE PEREIRA SILVA	ESPI-048	016.677.053-18	000.024.783.994-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	PONT-002	034.732.761-38	2.195.003-2 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA DA SILVA PARENTE	SEDE-581	016.182.361-05	1.801.342-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-275	000.845.091-98	1.556.070-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA SETUBAL BATISTA	SEDE-120	019.378.851-94	019.378.851-94 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANIA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-502	033.034.711-00	033.034.711-00 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-467	027.062.001-03	2.016.639-7 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-110	545.652.431-72	1.202.619-0 - SJ-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSILDA MAHALARU KARAJÁ	SEDE-069	078.287.611-04	848.067 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	SEDE-193	985.892.101-20	1.498.886-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	PONT-025	009.752.271-65	1.659.125-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-153	582.011.811-15	582.011.811-15 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	SEDE-259	001.206.521-88	1.661.579-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUDENILZA JOSÉ MELO	SEDE-441	926.201.401-53	1.400.296-5 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUI ARAUJO SOUSA	SEDE-256	979.795.541-91	1.792.656 - SSP-TO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SABRINA TORRES MACHADO	SEDE-201	061.007.201-32	3.216.710-5 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAID GAMA SOUZA	SEDE-360	703.290.691-52	2.695.128-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMARA BARBOSA DE SOUZA	SEDE-122	046.357.181-90	2.963.280-3 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMARA COELHO SOARES	SEDE-264	072.269.241-29	3.077.608-2 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMELLA CARMEM MELLO DE ARAUJO	SEDE-180	043.173.611-16	3.527.300-3 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL BEZERRA DA SILVA	SEDE-521	038.304.741-21	2.234.815-8 - SSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

SAMUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-189	068.596.281-46	2.691.729-7 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	SEDE-223	095.404.521-12	3.260.410-6 - 1ª Via - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL MARTINS RIBAS	SEDE-286	063.372.031-35	67.033.940-4 - 1ª Via - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-433	618.538.423-03	05.257.068-2014-8 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA ALVES DE MELO	SEDE-066	852.768.121-87	852.768.121-87 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SEDE-393	781.859.711-53	7.489.950 - SSP-PC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA REZENDE NEVES	ESPI-034	424.238.131-04	3.800.068 - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-397	615.444.001-44	2.442.586-9 - SESP-MT	NF__COZINHEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SARA SANTOS MOREIRA	SEDE-367	098.347.681-09	3.374.807-1 - 1ª Via - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAULEI SILVA RIBEIRO FURTUNATO	SEDE-541	035.679.431-89	2.171.395-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-482	070.015.181-82	2.906.825-8 - 2ª Via - SSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAURIENE SILVA RIBEIRO SALES	SEDE-103	032.956.121-96	1.856.621-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

SAVIO HYWE KARAJÁ	SEDE-404	717.947.291-35	1.767.072 - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SCHELDA ROCHA ARAÚJO	SEDE-603	044.865.671-02	2.798.373-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SELMA BRITO DOS SANTOS ALMEIDA	SEDE-354	604.586.661-49	0.953.296.0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	SEDE-567	982.485.451-72	1.157.759-2 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SEWE IJAWARU KARAJÁ	SEDE-242	082.464.891-94	848.476 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SEDE-600	703.357.421-57	2.693.128-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHAMARA RODRIGUES ALVES	SEDE-063	041.901.831-05	3.441.071-6 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA	SEDE-572	054.455.461-28	2.533.159-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHELBI SILVA MORAIS	SEDE-530	704.272.591-34	MG-14.664.636 - SSP-MG	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-574	028.505.551-85	2.029.741-6 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-046	749.105.401-30	3.553.712-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE INÁCIO DOS SANTOS	ESPI-004	035.409.374-63	1.832.843 - SSP-AL	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

SIRLEI LINS CAVALCANTE	SEDE-176	046.531.691-36	2.443.317-9 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA	SEDE-313	920.112.331-00	920.112.331-00 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-258	317.889.981-20	0.564.858-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÔNIA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS	SEDE-015	001.870.911-70	58.380.906-6 - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-381	045.725.451-38	2.791.524-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-021	055.728.711-17	2.294.429-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SUELY GOMES SILVA	SEDE-524	779.424.691-15	1.358.224-0 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-083	000.146.914-26	1.818.898 - SSP-PB	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-345	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-428	070.765.941-88	2.439.447-3 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAI WENDER BARBOSA MARTINS	SEDE-221	061.020.191-30	3.055.479-9 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

TALITA ESTEVAM OLIVEIRA	SEDE-203	011.664.701-99	2.475.349 - 2ª Via - SESP-PC-DF	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TALITÁ GOMES DA SILVA	SEDE-232	094.078.571-40	3.239.008-4 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-309	031.673.361-02	2.443.327-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TANA-DEYZE SOARES BARROS	SEDE-568	048.445.251-74	2.437.655-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-249	535.377.771-91	0.755.033-2 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TANIA RODRIGUES SALLES MENDONÇA	SEDE-431	513.945.611-72	0.977.689-3 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TATIANE DE SOUZA LACERDA	SEDE-010	058.918.451-21	3.087.914-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TATIELLEN RODRIGUES DAS CHAGAS	SEDE-550	047.522.081-13	63.571.113-8 - 2ª Via - SSP-SP	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	ESPI-105	547.085.162-15	7.400.952 - 1ª Via - PC-PA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
TAYNARA VIEIRA	SEDE-330	041.994.751-50	3.665.142-7 - 1ª Via - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TEHERIWE KARAJÁ	SEDE-165	064.204.411-29	847.846 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEKOLARI KARAJÁ	SEDE-252	093.046.251-30	847.483 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

TEREZINHA BARBOSA DE SOUSA	ESPI-021	038.893.681-90	1.081.835 - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Nossa Senhora Aparecida	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-432	024.222.833-06	114.467.799-5 - 1ª Via - SEJUSP-MA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS PESSOA DA SILVA	SEDE-003	004.768.141-11	3.627.355-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SEDE-611	047.521.151-07	2.432.003-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-554	719.761.671-91	1.153.315-3 - SJ-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAÍS MARTINS ARAÚJO	SEDE-363	061.909.731-08	3.260.416-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAÍS REZENDE REINDEL	SEDE-359	021.537.571-85	2.050.991-0 - 3ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAISE SANTOS DE CASTRO	SEDE-296	044.302.841-99	2.573.506 - SSP-DF	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THÁSSILA SILVA FERNANDES	SEDE-301	058.790.971-45	2.854.607-5 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYLAINNE RODRIGUES ARAUJO	SEDE-135	061.415.701-35	2.764.085-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-013	055.626.331-67	2.456.446-0 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

THAYLLOR SILVA TAVARES	SEDE-413	044.945.521-19	3.077.610-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYNÃ SANTOS MARTINS	SEDE-233	072.351.211-65	3.002.704-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	SEDE-087	047.521.481-10	047.521.481-10 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THIAGO BARRETO DE OLIVEIRA	ESPI-152	079.986.611-35	3.174.405-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-235	387.374.988-27	40.668.812-6 - 2ª Via - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THYAGO POTÊNCIO LUZ	SEDE-517	050.703.851-78	2.727.815-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TIAGO LIMA MARTINS	SEDE-333	017.584.671-50	3.077.598-1 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-290	001.215.651-57	1.629.846-2 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UENDEL OLIVEIRA NOGUEIRA	SEDE-299	047.520.331-35	2.442.521-4 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USLENE ABREU SOARES	SEDE-234	001.658.691-35	1.745.418-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USLETE PEREIRA DE SOUZA	ESPI-022	035.531.921-78	2.172.461-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-371	009.091.361-22	3.102.040-2 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-403	034.531.641-05	6.279.455 - PC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-214	005.713.451-07	1.154.223-3 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SÃO SEBASTIÃO - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDSON PIAGEM DE SOUSA	SEDE-190	705.449.131-91	1.245.530-0 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALÉRIA PEREIRA CAETANO	SEDE-340	011.152.791-06	1.526.382-7 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALERU DYRIWA KARAJA	SEDE-034	058.835.761-84	848.469 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-564	545.882.601-97	503.283 - 1ª Via - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANDA BRITO DOS SANTOS	SEDE-353	615.445.151-20	0.977.614-1 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	PONT-017	847.889.681-34	3.576.034-6 - 1ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VANESSA DA SILVA SOARES AGUIRRE	ESPI-066	051.181.371-60	2.579.987-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-357	055.985.711-02	055.985.711-02 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANESSA DUARTE SOUZA	PONT-033	041.467.441-30	6.041.169 - SSP-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Seb Marques/Osv Borges	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VÂNIA LOPES SOUSA	ESPI-114	050.125.763-22	3.628.926-4 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

VANIELLE SILVA DOS SANTOS	SEDE-300	061.260.281-80	3.402.772-6 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUBIA DA SILVEIRA PACHECO	SEDE-460	062.867.571-20	2.499.919-9 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	SEDE-276	545.881.111-91	0.845.205-9 - 2ª Via - SeSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA CARVALHO MIRANDA	SEDE-198	064.272.851-81	3.216.716-4 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	SEDE-563	701.790.522-92	7.921.397 - PC-PA	NF__MECÂNICO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-218	245.945.630-15	1.129.335-7 - SJ-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	SEDE-478	070.163.381-69	2.432.180-0 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAGNER AIRES VANDERLEY FILHO	SEDE-025	066.168.611-63	6.786.223 - PC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAGNER MARANHÃO DE MATOS	ESPI-013	799.972.443-20	000.040.934.895-3 - SSP-DGPC-MA	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WAITXARI MAJUREMA BENJAMIN KARAJÁ	SEDE-030	038.339.151-29	847.633 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WALLISON CELESTINO DOS SANTOS	SEDE-399	061.019.981-18	3.134.561-1 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

WANDERLEI APARECIDO RIBEIRO POTENSO	SEDE-092	020.675.131-17	4.006.554 - DGPC-GO	NM__FISCAL_DE_POSTURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WANDERSON BISPO MARINHO	ESPI-153	037.152.521-70	1.057.668 - SSP-TO	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	SEDE-029	081.315.607-67	6.966.438 - MB-RJ	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WANIA TINAN DANTAS	ESPI-031	934.292.231-72	1.179.075-0 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WASHINGTON RODRIGUES MELO	ESPI-023	011.714.861-03	3.936.457 - DGPC-GO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WASSURI IDJANI KARAJÁ	SEDE-086	074.922.591-23	848.383 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WEDEHE KARAJÁ	SEDE-169	038.339.981-56	1.245.463 - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	SEDE-317	051.252.931-05	2.835.549-0 – SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WELLINGTON MARTINS DE JESUS	SEDE-109	061.792.001-06	3.139.606-2 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WELTON PESSOA DOS REIS	ESPI-052	939.057.263-00	3.628.917-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WENDER BENTO AMORIM	SEDE-184	040.701.741-09	2.727.799-2 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WENDRA BORGES DE ARAUJO	ESPI-125	031.813.341-54	2.076.824-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WERICA RODRIGUES DA SILVA	PONT-052	054.291.861-71	5.928.189 - SSP-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

WERIKO KARAJÁ	SEDE-104	016.197.541-00	3.443.359-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-227	054.013.161-00	2.576.602-3 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLEI SAMI SANTOS DA SILVA	ESPI-139	115.990.643-24	8.317.450 - SSP-PI	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-469	063.902.941-82	3.188.318-4 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-472	028.813.721-39	2.051.201-5 - SSP-MT	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WESTERSANDERSON CELESTINO DOS SANTOS	SEDE-388	040.248.291-30	2.266.572-2 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILHIAS DAMASCENO DA SILVA	PONT-028	040.294.361-96	2.443.241-5 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILLIAN SOUSA FEITOSA	SEDE-527	062.661.241-14	3.473.079-6 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-037	001.408.321-30	4.309.328 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	SEDE-573	032.528.281-11	1.660.045 - SEJSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILMA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-543	016.259.821-19	1.654.002-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WILMARA MACEDO NUNES	SEDE-546	003.084.081-36	5.131.688 - SPTC-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

WOUREKE KARAJÁ	SEDE-414	038.339.851-78	1.082.627 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YASMINE PINHO CASTRO	SEDE-228	373.339.748-71	49.476.289-5 - 2ª Via - SSP-SP	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YNGRIDE REGINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ESPI-156	050.266.842-38	8.010.820 - 2ª Via - PC-PA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
YORRANA CRISTINA GOMES	PONT-055	039.815.141-57	5.588.679 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-557	040.701.731-37	2.443.321-7 - SEJUSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-050	027.606.201-90	001.626.545 - SEJUSP-MS	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, SEPARADOS POR FUNÇÃO E LOTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
CÁLITA PEREIRA LIMA	ESPI-057	055.136.051-80	2.580.022-1 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO	ESPI-128	024.951.381-10	1.970.918-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-002	009.456.701-84	1.437.678-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALDACIR DE SOUSA SILVA	ESPI-019	002.834.993-89	01.925.855-2001-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA COSTA DE PAULA	ESPI-120	618.942.853-36	05.306.705-2014-5 - 1ª Via - SESP-DGCP-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-026	063.598.293-55	04.366.627-2011-1 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANALICE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-059	058.338.431-54	06.835.983-2018-2 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CARLA SILVERIO SILVA CONCEIÇÃO	ESPI-011	985.017.631-87	1.437.863-9 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLEIDIANE DA SILVA COSTA	ESPI-115	010.970.151-81	4.451.997 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DANIELE CAXIAS DA SILVA	ESPI-102	047.197.522-25	7.851.758 - 2ª Via - PC-PA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIENE RODRIGUES DA SILVA	ESPI-043	026.334.761-39	5.138.580 - SPTC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FABIANA MARTINS DE SOUZA	ESPI-155	012.591.772-46	4.116.742 - PC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FLAVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-003	002.640.301-33	2.040.834 - SSP-DF	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	ESPI-146	916.586.163-91	000.019.723.493-3 - 2ª Via - SSP-PONC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GESSICA DE LIMA FERNANDES	ESPI-147	058.344.083-54	04.068.050-2010-0 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESPI-130	536.764.162-87	6.168.203 - PC-PA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSEILDA LEONARDA DA SILVA	ESPI-101	044.068.121-99	2.421.279-2 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-117	068.319.971-47	2.877.194-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEA DE LIMA FERNANDES	ESPI-089	048.496.163-21	03.560.088-2008-2 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-097	048.693.953-71	03.560.095-2008-2 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS	ESPI-135	353.136.251-87	0.530.967-0 - 2ª Via - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DA SILVA SOUSA	ESPI-111	056.180.653-55	03.924.791-2010-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	ESPI-096	115.954.894-36	3.583.687-3 - 1ª Via - SEDSCPF-AL	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-112	610.753.563-26	04.475.238-2012-6 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MEIRILENE SILVA DE SOUSA	ESPI-027	641.590.783-20	000.024.800.894-3 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ	ESPI-129	029.392.681-69	2.693.037-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PAULA TAYSA DOS SANTOS SILVA	ESPI-131	703.847.501-09	6.316.748 - SSP-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
POLIANA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	ESPI-104	058.189.963-60	04.054.578-2010-9 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RONEIDE PEREIRA SILVA	ESPI-048	016.677.053-18	000.024.783.994-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
USLETE PEREIRA DE SOUZA	ESPI-022	035.531.921-78	2.172.461-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
VÂNIA LOPES SOUSA	ESPI-114	050.125.763-22	3.628.926-4 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WENDRA BORGES DE ARAUJO	ESPI-125	031.813.341-54	2.076.824-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MICHELLE SILVA SANTOS	ESPI-039	057.250.791-71	6.168.103 - SSP-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDREIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-108	000.641.781-70	000.641.781-70 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	SEDE-332	606.949.413-01	04.096.149-2010-9 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDIA GUIMARÃES MAGALHÃES	PONT-019	040.942.571-01	3.667.948-8 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GLEICIENE BARROS NOGUEIRA	PONT-036	015.820.751-31	1.802.415-7 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WERICA RODRIGUES DA SILVA	PONT-052	054.291.861-71	5.928.189 - SSP-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLIANE DIAS BARROS	PONT-054	077.011.511-09	2.526.685-3 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ENIVÂNIA BERNARDO DA SILVA BEZERRA	PONT-020	028.758.421-61	2.051.626-6 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GLENNA SOUSA GOMES	PONT-050	062.703.501-90	3.481.884-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINE ARAÚJO LOBATO	PONT-024	064.730.581-09	2.933.690-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YORRANA CRISTINA GOMES	PONT-055	039.815.141-57	5.588.679 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-444	009.224.241-36	4.799.878 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	SEDE-510	025.573.441-76	1.968.429-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SEDE-566	046.581.331-30	2.633.730-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIALA TAIANE RODRIGUES LIMA	SEDE-094	082.916.951-21	3.402.767-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIANA FERREIRA DA SILVA	SEDE-093	021.536.381-78	2.050.978-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JILSÂNIA LINS LIMA	SEDE-007	006.549.451-28	1.865.509-2 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-155	033.035.711-55	2.130.796-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIZA RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-481	017.537.052-40	2.286.728-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRLEI LINS CAVALCANTE	SEDE-176	046.531.691-36	2.443.317-9 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TATIANE DE SOUZA LACERDA	SEDE-010	058.918.451-21	3.087.914-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA CHAVES PASSOS	SEDE-246	987.006.426-49	3.634.607-1 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-172	994.884.341-04	421.760 - SEJUSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ANDREIA SANTOS DO CARMO	SEDE-288	027.970.071-74	027.970.071-74 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	SEDE-420	063.017.531-43	2.763.449-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EDUARDO ABREU MÁXIMO	SEDE-483	061.020.071-23	3.124.549-8 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CASSIA GUIMARÃES AGUIAR	SEDE-231	038.960.541-71	2.100.562-1 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SEDE-188	508.018.561-91	1.312.952 - SSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL	SEDE-006	706.550.971-04	706.550.971-04 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVANIA MENEZES FERREIRA POTENSO	SEDE-091	720.967.211-72	1.576.933-0 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-124	604.585.771-20	599.346 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIETE SANTOS DE ABREU	SEDE-387	832.383.441-53	1.179.354-6 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-514	837.290.201-10	1.153.726-4 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-273	060.867.361-70	2.883.476-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCIELLY FERNANDES DOS SANTOS	SEDE-598	061.394.571-90	3.673.805-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GEOVANA TORRES DOS SANTOS	SEDE-416	055.573.361-09	3.216.712-1 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	SEDE-005	702.335.511-15	4.333.887 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SEDE-346	028.553.631-10	2.048.077-6 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAKELINE ALVES MARTINS	SEDE-090	061.034.031-03	3.072.690-5 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JANILDE DANTAS DE ASSIS	SEDE-369	014.915.301-54	4.703.258 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOELMA NASCIMENTO REZENDE	SEDE-553	039.220.601-37	2.124.271-2 - 2ª Via - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSIANE GONÇALVES ALVES	SEDE-430	061.034.171-55	3.342.236-2 -1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-011	832.499.401-78	1.179.350-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATIUCIA FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	SEDE-047	928.583.251-20	3.315.635-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SEDE-559	054.453.521-96	3.473.121-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOIANE SANTOS VANDERLEI	SEDE-512	025.973.961-85	5.496.585 - SPTC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOIWA KARAJÁ	SEDE-035	091.088.301-77	1.520.838 - SSP-TO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORUTI KARAJÁ	SEDE-157	056.616.881-21	2.436.866-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANA PEREIRA GOMES	SEDE-294	050.628.781-52	2.437.558-6 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLENE FERREIRA DE ASSIS	SEDE-575	217.875.571-20	2.576.624-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NURIA MELO DE AMORIM	SEDE-171	050.587.021-50	2.442.170-7 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-380	018.230.991-65	1.879.867-5 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA ALVES BRITO	SEDE-318	021.537.581-57	2.253.748-1 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA COSTA SALLES	SEDE-269	033.491.421-33	5.850.629-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-365	064.746.711-90	2.814.325-6 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-599	013.125.691-23	1.649.762-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SEDE-060	001.579.251-02	4.151.458 - DGPC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-275	000.845.091-98	1.556.070-8 - SSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA SETUBAL BATISTA	SEDE-120	019.378.851-94	019.378.851-94 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-433	618.538.423-03	05.257.068-2014-8 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SEDE-393	781.859.711-53	7.489.950 - SSP-PC-GO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SEDE-600	703.357.421-57	2.693.128-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHAMARA RODRIGUES ALVES	SEDE-063	041.901.831-05	3.441.071-6 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-046	749.105.401-30	3.553.712-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-258	317.889.981-20	0.564.858-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-371	009.091.361-22	3.102.040-2 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	SEDE-276	545.881.111-91	0.845.205-9 - 2ª Via - SeSP-MT	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
....								
....								
JAKSILANE PEREIRA BARROS	ESPI-078	958.350.322-34	05.214.310-2014-2 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Araúna/Araçatuba	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FERNANDA SUELAINE	ESPI-149	041.295.731-01	3.358.213-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Mata Fresca/Tarumã	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

GONÇALVES DOS SANTOS								
TEREZINHA BARBOSA DE SOUSA	ESPI-021	038.893.681-90	1.081.835 - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Nossa Senhora Aparecida	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA LINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-083	059.160.391-82	3.411.530 - 2ª Via - SESP-DF	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Princesa	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL	ESPI-061	040.591.191-21	5.495.377 - SPTC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Rio Fontoura	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLEIA SILVA DA HORA FÉLIX	ESPI-077	026.802.161-99	3.172.905-3 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Três Rodas	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-053	514.260.801-15	796.846 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Três Rodas	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARLEANE BATISTA SILVA	ESPI-108	394.035.748-01	39.759.416-1 - 2ª Via - SSP-SP	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EVA PEREIRA DA SILVA	ESPI-079	018.523.573-55	01.768.828-2001-0 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCISCA DE SOUSA BEZERRA	ESPI-107	611.828.123-84	04.615.923-2012-3 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL	ESPI-038	010.127.881-05	3.613.176 - 2ª Via - SSP-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Vale	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
IZABEL ALMEIDA DOS SANTOS	PONT-030	976.425.331-87	3.960.375 - DGPC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	NOVA SUIÁ – Rota Imbú/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	PONT-003	934.265.501-72	3.228.165-0 - 1ª Via - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	NOVA SUIÁ – Rota Imbú/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DA SILVA	PONT-026	085.839.321-23	3.145.099-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-022	956.580.501-97	1.928.329-6 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESTEFANE FERNANDA ARAUJO	PONT-015	389.952.838-74	50.474.737-X - SSP-SP	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

RAFAEL TORQUATRO ROCHA	PONT-016	033.450.231-48	1.851.227 - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	PONT-025	009.752.271-65	1.659.125-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-023	071.244.641-96	2.928.243-8 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-057	863.175.471-49	1.404.529-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PONT-029	042.323.511-75	2.214.308-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILMARA BORGES DAMASCENO	PONT-010	706.878.591-31	2.934.485-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Joala	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-037	045.871.561-16	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Seb Marques/Osv Borges	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANESSA DUARTE SOUZA	PONT-033	041.467.441-30	6.041.169 - SSP-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Seb Marques/Osv Borges	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO	SEDE-445	020.098.181-13	3.553.731-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SÃO SEBASTIÃO - Rota Extensão Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA FERREIRA FILHO	SEDE-191	007.264.961-54	1.638.038-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE-055	708.367.391-83	6.786.545 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA BEATRIZ PACHECO MENDES	SEDE-230	047.633.651-18	7.897.710 - 1ª Via - SSP-PC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA LÚCIA SILVA MILHOMEM	SEDE-356	021.983.021-52	021.983.021-52 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANNA CLARA TORRES DE MELO SANTOS	SEDE-211	026.374.751-45	3.593.361-5 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANNA LUIZA MACEDO VASCONCELOS	SEDE-195	045.495.021-77	3.503.728-8 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ATHOS SOUZA DA COSTA	SEDE-408	071.348.361-00	59.540.224-0 - SSP-SP	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	SEDE-379	035.965.451-70	3.062.449-5 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE BALBINO LEAL	SEDE-468	015.793.503-56	04.344.756-2011-5 - SESP-PC-MA	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA MOTA AZEVEDO COELHO	SEDE-085	075.099.831-85	2.529.775-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELLE MARIA PIRES DE SOUSA	SEDE-513	472.352.388-01	3.415.869-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENISE MIRANDA SOUZA	SEDE-343	474.751.611-53	333.474 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISWANDER GOMES DA SILVA	SEDE-486	088.075.511-36	1.541.311 - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELLÉN CRISTINA SILVA ROCHA	SEDE-004	056.920.261-20	3.260.411-4 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EMILLY LUZ NASCIMENTO	SEDE-139	054.066.071-03	7.115.590 - 1ª Via - PC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERLON AGUIAR AIRES	SEDE-401	067.898.761-03	7.475.485 - 1ª Via - SSP-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDO GOMES BRITO MARTINS	SEDE-017	034.379.551-52	034.379.551-52 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GEOVANA DA SILVA CARVALHO	SEDE-426	061.015.161-48	3.390.391-3 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GUILHERME CASSIMIRO DOS SANTOS	SEDE-585	054.612.531-05	3.139.614-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELIANOCA COELHO DE SOUZA	SEDE-255	939.139.151-68	1.440.060-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HYASMIN EVANGELISTA DA CRUZ	SEDE-425	060.989.931-73	3.553.722-1 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

IZABELA DA SILVA COUTINHO CAROLINO	SEDE-453	066.562.022-50	9.209.572 - 2ª Via - PC-PA	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANY CELIA MENEZES MATOS	SEDE-569	983.927.511-91	983.927.511-91 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEFFERSON JUNIOR RIBEIRO FARIAS	SEDE-586	061.213.481-43	2.827.163-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JESSICA CASTRO DE SOUSA SILVA	SEDE-205	063.138.201-18	2.934.460-3 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOAO IJEHRI KARAJÁ	SEDE-175	104.071.401-31	848.363 - 2ª Via - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSENI BARBOSA DA SILVA	SEDE-454	037.821.531-03	2.765.984-4 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-024	018.673.371-26	5.066.500 - SPTC-GO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANE SOARES DA SILVA	SEDE-607	034.855.841-42	2.793.424-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	SEDE-282	066.647.081-24	3.120.136-9 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KASSYA REGINA VILLAS BOAS	SEDE-602	065.527.261-55	2.667.827-6 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELLY POLLIANE DA COSTA	SEDE-561	045.998.201-05	3.246.269-7 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-612	046.500.791-01	2.441.665-7 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-061	065.344.721-39	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-452	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-DF	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORENA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEDE-229	102.064.231-95	3.352.267-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LUCIANA VITÓRIA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-150	102.051.681-08	1.530.458 - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-326	019.675.021-02	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	SEDE-052	535.533.491-15	0.902.621-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAÍRA FERNANDES ALVES	SEDE-508	029.253.011-00	3.409.127-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELA OLIVEIRA MELO	SEDE-196	051.545.501-61	3.206.464-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SEDE-146	050.670.971-08	3.023.745-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-034	824.963.311-34	0.701.511-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-009	009.976.291-93	1.629.671-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DOMERCÍLIA ALVES SILVA	SEDE-121	072.352.221-90	3.322.199-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	SEDE-382	061.659.001-60	3.069.856-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARINA MIRANDA GARCIA	SEDE-327	061.036.581-95	3.402.771-8 - 1ª Via - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-114	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-251	060.992.361-71	3.011.867-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAIARA SETUBAL SILVA	SEDE-118	062.449.231-11	3.664.222-3 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-145	059.284.591-57	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRÍCIA RODRIGUES ARAUJO PERES	SEDE-136	044.578.751-12	7.891.680 - SESP-SC	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-268	054.868.361-12	2.902.799-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SEDE-608	061.030.471-29	3.062.432-0 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	SEDE-457	008.031.791-03	1.556.065-1 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RHANA RAFAELA ARAUJO REIS	SEDE-465	071.137.131-81	2.923.739-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RIVANIA OLIVEIRA LOPES	SEDE-304	030.578.191-09	1.796.676-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANIA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-502	033.034.711-00	033.034.711-00 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMELLA CARMEM MELLO DE ARAUJO	SEDE-180	043.173.611-16	3.527.300-3 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAVIO HYWE KARAJÁ	SEDE-404	717.947.291-35	1.767.072 - SSP-TO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA	SEDE-572	054.455.461-28	2.533.159-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-381	045.725.451-38	2.791.524-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-428	070.765.941-88	2.439.447-3 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS PESSOA DA SILVA	SEDE-003	004.768.141-11	3.627.355-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAÍS MARTINS ARAÚJO	SEDE-363	061.909.731-08	3.260.416-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THÁSSILA SILVA FERNANDES	SEDE-301	058.790.971-45	2.854.607-5 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYLAINNE RODRIGUES ARAUJO	SEDE-135	061.415.701-35	2.764.085-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USLENE ABREU SOARES	SEDE-234	001.658.691-35	1.745.418-2 - SSP-MT	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	SEDE-029	081.315.607-67	6.966.438 - MB-RJ	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
....								
.....								
ADÃO MARKYS SILVA OLIVEIRA	ESPI-123	703.374.231-21	2.300.506-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DANIELA MARANHÃO DE MATOS	ESPI-148	030.980.183-48	03.006.185-2005-2 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FAGNER CARVALHO DA SILVA	ESPI-020	033.754.333-01	01.847.191-2001-4 - SESC-DGPC-MA	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FERNANDO LOPES DA SILVA	ESPI-158	025.408.071-51	892.952 - 2ª Via - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HERCULES JULIO COSTA SOUSA	ESPI-095	066.420.372-86	4.976.266 - SESP-RR	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-081	317.941.811-72	0.333.510-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINA BORGES PEREIRA	ESPI-113	078.022.871-54	2.704.895-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUZIA SOUZA AGUIAR	ESPI-121	091.826.272-07	9.556.934 - 1ª Via - PC-PA	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
THIAGO BARRETO DE OLIVEIRA	ESPI-152	079.986.611-35	3.174.405-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WASHINGTON RODRIGUES MELO	ESPI-023	011.714.861-03	3.936.457 - DGPC-GO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WESLEI SAMI SANTOS DA SILVA	ESPI-139	115.990.643-24	8.317.450 - SSP-PI	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANABSON FERREIRA DE SOUZA	SEDE-358	062.887.841-92	3.627.358-9 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRE LUIS DE ARAUJO	SEDE-303	956.436.131-15	1.470.931-7 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

CLEIDE DOS REIS CARVALHO	SEDE-400	997.486.731-20	1.508.358-6 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISTIANO FERNANDES CARVALHO	SEDE-590	105.782.731-28	3.431.719-8 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISA DIAS DE FARIAS	SEDE-088	001.732.521-84	1.653.975-3 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-518	667.600.701-00	1.003.240 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRED ACOSTA	SEDE-368	064.107.591-00	3.206.449-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HATIKURE KARAJA	SEDE-106	084.653.431-28	3.158.663-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JESSICA DA SILVA GOMES	SEDE-116	055.862.701-37	055.862.701-37 - SSP/MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE LUIZ MEDEIROS RICK	SEDE-549	016.405.451-07	2.671.590-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SEDE-002	926.699.301-82	1.154.107-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-474	006.105.151-95	1.509.414-6 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAYRO VINICIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	SEDE-331	021.117.231-69	1.948.494-1 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KURIRAWE KARAJÁ	SEDE-079	038.338.981-00	1.081.571 - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SEDE-012	021.093.161-28	3.206.466-7 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS COSTA SILVA	SEDE-591	079.831.451-60	2.902.018-2 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS LIMA ARAUJO	ESPI-141	010.441.421-97	1.649.699-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-216	600.159.772-34	5.815.553 - 2ª Via - SSP-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

RIRARIWENONA KARAJÁ	SEDE-044	077.277.411-08	3.043.931-0 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAURIENE SILVA RIBEIRO SALES	SEDE-103	032.956.121-96	1.856.621-9 - 2ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAI WENDER BARBOSA MARTINS	SEDE-221	061.020.191-30	3.055.479-9 - SSP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYLLOR SILVA TAVARES	SEDE-413	044.945.521-19	3.077.610-4 - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WEDEHE KARAJÁ	SEDE-169	038.339.981-56	1.245.463 - SSP-TO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WERIKO KARAJÁ	SEDE-104	016.197.541-00	3.443.359-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILMARA MACEDO NUNES	SEDE-546	003.084.081-36	5.131.688 - SPTC-GO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-017	743.661.811-34	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	NF__AUXILIAR_de_Saúde_Bucal	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EMYLLI VIEIRA LOPES	ESPI-160	704.412.771-10	6.367.117 - SSP-GO	NF__AUXILIAR_de_Saúde_Bucal	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
.....								
.....								
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-397	615.444.001-44	2.442.586-9 - SESP-MT	NF__COZINHEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
ANTONIO HELIO MENDES RODRIGUES	SEDE-489	953.342.461-34	4.414.317 - DGPC-GO	NF__ENCANADOR	SÃO SEBASTIÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-243	912.431.141-34	2.559.265 - DGPC-GO	NF__ENCANADOR	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OILSON DAMIÃO DE CARVALHO	ESPI-132	010.149.561-70	0.785.551-6 - 2ª Via - SESP-MT	NF__ENCANADOR	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

.....								
.....								
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-374	035.511.061-00	2.145.375-6 - SSP-MT	NF__GUARDA	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	SEDE-544	031.031.821-12	2.101.723-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEFF BRUNO FERNANDES LUZ	SEDE-601	059.387.431-50	2.902.798-5 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA ALVES TEIXEIRA	SEDE-022	041.208.971-84	5.125.052 - 2ª Via - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-396	722.936.401-91	3.719.441 - 2ª Via - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALISON RUBENS FREITAS DIAS	SEDE-392	043.604.681-48	3.023.077 - SSP-DF	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉ ALVES BRITO	SEDE-473	049.883.341-04	2.443.313-6 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-312	317.888.151-49	369.424 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-533	535.568.521-87	1.191.981-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
APOLO LUZIO DA SILVA	SEDE-516	047.724.881-03	2.622.296-5 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BIRIHOA IHYTYRIE KARAJÁ	SEDE-263	078.635.461-50	1.081.788 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIRO HENRIQUE TAVARES AMORIM	SEDE-045	061.021.651-10	3.352.265-0 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	SEDE-014	089.360.231-01	2.767.066-0 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

EDSON ABREU DA SILVA	SEDE-253	006.943.541-39	006.943.541-39 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES	SEDE-609	038.562.371-27	038.562.371-27 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÉRICA ALICE BARROS COUTINHO	SEDE-421	058.932.441-17	3.062.840-7 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GELVANE ROCHA DE ASSIS	SEDE-278	011.155.031-97	1.634.548-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GENIVALDO FERREIRA FONSECA	SEDE-020	238.343.823-53	810.616 - SS-MA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HARIWENONA KARAJÁ	SEDE-328	038.339.971-84	3.672.250-2 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEBER GLAUBER MOREIRA SILVA	SEDE-378	047.726.591-02	2.285.064-3 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELEN MOREIRA DA LUZ	SEDE-051	010.326.991-67	4.535.372 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-542	019.017.071-99	1.722.294-0 - 2ª Via - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRYWANA KARAJÁ	SEDE-411	038.340.191-78	1.082.633 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ISAK MARQUES DE BRITO	SEDE-107	106.793.981-47	3.518.310-1 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACINTO PEREIRA LUZ	SEDE-050	424.084.151-87	1.742.412 - DGPC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-099	406.389.441-04	0.503.312-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-325	000.518.041-40	1.564.556-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SEDE-528	059.632.891-57	2.617.570-3 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-529	937.335.691-72	1.761.032-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	SEDE-115	025.322.791-76	1.966.886-4 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIOR MENDES NERES	SEDE-440	028.726.431-92	1.922.738-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAUAN MARTINS ARAUJO	SEDE-493	025.281.191-78	6.450.783 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KLEITON JORGE PEREIRA	SEDE-417	002.495.281-85	1.421.105-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUMANARI KARAJÁ	SEDE-074	086.653.831-31	3.562.055-2 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-435	041.987.911-04	6.368.847 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUAN BENICIO MONTEIRO	SEDE-254	059.561.951-77	2.706.131-0 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS KOCK CUBAS	SEDE-082	008.609.101-80	1.553.436-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SEDE-078	045.205.411-74	045.205.411-74 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-173	047.124.331-08	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELLA GOMES	SEDE-285	091.292.031-98	2.546.455 - 1ª Via - SEJUSP-MS	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA IDANUBIA DA SILVA	SEDE-277	007.894.321-37	1.948.509-3 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SEDE-008	016.409.601-98	1.631.270-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS	SEDE-181	513.958.001-20	1.154.197-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-456	060.242.401-12	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MOHABE FELLIPE ARAUJO BARBOSA	SEDE-613	058.873.521-32	2.939.450-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

PAULO HENRIQUE SASSO JUNIOR	SEDE-383	061.020.281-20	3.158.764-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-329	058.366.041-00	2.782.328-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDO AUGUSTO DIAS DE MELO	SEDE-067	055.985.661-09	2.937.759-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-475	031.073.211-50	2.436.694-3 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATO DE CUBAS	SEDE-152	522.276.421-49	550.794 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	SEDE-158	039.863.091-79	810.582 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL MARTINS RIBAS	SEDE-286	063.372.031-35	67.033.940-4 - 1ª Via - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA ALVES DE MELO	SEDE-066	852.768.121-87	852.768.121-87 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SELMA BRITO DOS SANTOS ALMEIDA	SEDE-354	604.586.661-49	0.953.296.0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHELBI SILVA MORAIS	SEDE-530	704.272.591-34	MG-14.664.636 - SSP-MG	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÔNIA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS	SEDE-015	001.870.911-70	58.380.906-6 - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-235	387.374.988-27	40.668.812-6 - 2ª Via - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UENDEL OLIVEIRA NOGUEIRA	SEDE-299	047.520.331-35	2.442.521-4 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDSON PIAGEM DE SOUSA	SEDE-190	705.449.131-91	1.245.530-0 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALERU DYRIWA KARAJA	SEDE-034	058.835.761-84	848.469 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANDA BRITO DOS SANTOS	SEDE-353	615.445.151-20	0.977.614-1 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

WALLISON CELESTINO DOS SANTOS	SEDE-399	061.019.981-18	3.134.561-1 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WELLINGTON MARTINS DE JESUS	SEDE-109	061.792.001-06	3.139.606-2 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WENDER BENTO AMORIM	SEDE-184	040.701.741-09	2.727.799-2 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESTERSANDERSON CELESTINO DOS SANTOS	SEDE-388	040.248.291-30	2.266.572-2 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILLIAN SOUSA FEITOSA	SEDE-527	062.661.241-14	3.473.079-6 - 1ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	SEDE-573	032.528.281-11	1.660.045 - SEJSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
BRUNO PEREIRA	ESPI-145	031.259.581-64	1.729.314-6 - SSP-MT	NF__MECÂNICO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	SEDE-563	701.790.522-92	7.921.397 - PC-PA	NF__MECÂNICO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	SEDE-614	029.344.751-90	2.071.681-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANANIAS RIBEIRO DA SILVA	SEDE-302	046.945.471-78	2.431.951-1 - SEJUSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-210	072.635.911-46	3.139.439-6 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-482	070.015.181-82	2.906.825-8 - 2ª Via - SSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-469	063.902.941-82	3.188.318-4 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								

DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM	SEDE-260	505.075.081-49	1.631.514 - SSP-DF	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-070	990.150.801-00	2.493.454 - SSP-DF	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	SEDE-341	059.500.941-74	2.535.543 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IURI AQUINO DIAS	SEDE-183	046.929.571-66	2.460.184-5 - SEJSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO ALVES ELIAS	SEDE-605	779.689.721-91	1.156.820-8 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-578	900.181.171-04	1.795.551-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	SEDE-200	941.637.821-68	1.357.248-2 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-582	047.520.301-10	2.385.812-5 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONARDO ABOULHOSN MORBECK	SEDE-159	022.004.561-58	2.013.695-1 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-129	327.005.711-34	313.757 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATO LEMES DE JESUS	SEDE-448	022.486.331-22	5.607.027 - PC-GO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-189	068.596.281-46	2.691.729-7 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
EVANILSO RODRIGUES DE SOUZA	ESPI-157	021.535.871-66	2.214.604-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-088	328.774.711-87	328.774.711-87 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

LINDOMAR GOMES DA SILVA	ESPI-087	022.362.051-39	1.792.019-1 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WANDERSON BISPO MARINHO	ESPI-153	037.152.521-70	1.057.668 - SSP-TO	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADALTO REIS GOES	PONT-045	026.979.001-28	2.109.421-7 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANAILTON ABREU DE SOUSA	PONT-021	044.550.141-36	2.561.485-1 - SEJSUP-MT	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-307	324.786.073-87	03.226.374-2006-0 - SESP-DGPC-MA	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	SEDE-497	851.254.071-00	1.154.311-6 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-587	513.952.741-34	802.219 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-323	028.508.761-43	2.052.856-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS TORRES DE MELO	SEDE-324	051.400.711-77	2.608.986-6 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO POLITA	SEDE-580	008.806.651-73	1.864.612-2 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUI ARAUJO SOUSA	SEDE-256	979.795.541-91	1.792.656 - SSP-TO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	SEDE-478	070.163.381-69	2.432.180-0 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	ESPI-025	014.098.801-76	1.737.745-5 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	ESPI-103	333.007.203-20	1.868.103 - SSP-TO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	ESPI-018	148.635.102-68	1.248.621 - SSDC-RO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-028	580.436.169-49	2.011.277 - SESP-SC	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RENATO REZENDE SILVA	ESPI-035	087.347.678-60	37.058 - 0.047 - CTPS-SP	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WELTON PESSOA DOS REIS	ESPI-052	939.057.263-00	3.628.917-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELDER SOUZA BARROS	ESPI-036	901.056.131-34	3.087.908-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	ESPI-012	522.970.393-87	16.786.793-8 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WAGNER MARANHÃO DE MATOS	ESPI-013	799.972.443-20	000.040.934.895-3 - SSP-DGPC-MA	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRÉ DA SILVA COELHO	PONT-038	015.594.492-41	1.188.544 - SESDC-RO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILHIAS DAMASCENO DA SILVA	PONT-028	040.294.361-96	2.443.241-5 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-214	005.713.451-07	1.154.223-3 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SÃO SEBASTIÃO - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIO DIAS REIS	SEDE-298	029.504.971-52	2.463.771-8 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-040	282.457.251-53	319.516 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-097	550.884.221-72	1.013.868-4 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JARI FERREIRA DA PAZ	SEDE-217	545.899.751-49	0.853.717-8 - 3ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-370	204.502.198-01	19.817.845-1 - SSP-SP	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-057	317.954.041-91	0.541.026-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-125	270.610.941-68	684.332 - SESPDS-DF	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-143	991.735.221-04	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MISAEL PEREIRA COÊLHO	SEDE-391	550.854.661-87	0.989.755-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
JANILTON MOREIRA DUARTE	PONT-043	024.336.021-57	2.043.861-3 - SSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	PONTINPÓLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-046	863.994.031-20	3.739.512 - 2ª Via - DGPC-GO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	PONTINPÓLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ FERNANDES ARAUJO	SEDE-128	545.908.411-34	0.856.480-9 - 3ª Via - SESP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA LACERDA	SEDE-376	048.070.081-88	2.955.416-0 - SESP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOZAILTON SILVA PARENTE	SEDE-501	042.447.121-35	2.431.996-1 - 2ª Via - SESP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO TORRES DE MELO	SEDE-306	060.078.601-32	2.443.563-5 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL BEZERRA DA SILVA	SEDE-521	038.304.741-21	2.234.815-8 - SSP-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-218	245.945.630-15	1.129.335-7 - SJ-MT	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
DESEREKE KARAJÁ	SEDE-182	081.244.861-82	848.558 - 2ª Via - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IKAIKA DE INYIXARI KARAJÁ	SEDE-031	092.409.331-58	1.520.837 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INAHURI IDJARRIWA KARAJÁ	SEDE-406	072.490.901-00	3.673.950-2 - 1ª Via - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JHONNATEL FERREIRA LIRA	SEDE-279	053.911.431-60	6.683.456 - PC-GO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-271	058.259.741-21	1.267.204 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KOMYRIWA AREHENI KARAJÁ	SEDE-407	717.942.271-13	847.697 - 2ª Via - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KURAHA KARAJÁ	SEDE-390	038.339.291-89	1.081.647 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-151	721.000.601-04	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-187	474.513.861-04	0.708.425-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANAJIRE KARAJÁ	SEDE-466	072.084.931-46	1.405.975 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REGINALDO XAKRIWA KARAJÁ	SEDE-386	112.775.001-18	3.473.083-4 - 1ª Via - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
ANA CLEIA PEREIRA DA SILVA	ESPI-133	041.333.653-05	03.321.228-2007-6 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-042	022.210.421-07	3.645.301-3 - 1ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DAYANE LOPES PAZ	ESPI-134	061.229.333-50	03.777.904-2009-1 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA AMELIA LIRA LIBANIO	ESPI-065	061.407.731-13	2.999.682-1 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAQUEL DO CARMO NASCIMENTO	ESPI-049	708.421.921-82	6.792.478 - PC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE BARBOSA DA SILVA	PONT-051	029.028.211-07	1.802.584-6 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	MÃE MARIA (Imbú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IDALICI FRANCISCA ALVES	PONT-031	861.520.091-20	2.385.843-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	MÃE MARIA (Imbú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-461	059.263.901-09	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-105	053.757.961-39	053.757.961-39 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	SEDE-142	008.246.791-99	1.589.817-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-244	968.577.141-34	968.577.141-34 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	SEDE-239	982.652.371-20	1.737.731-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AXARIA KARAJÁ	SEDE-236	074.639.901-41	848.627 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BELAWARU KARAJÁ	SEDE-033	091.088.011-50	3.431.761-9 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-027	328.791.721-87	0.441.855-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-532	061.037.031-66	2.885.106-4 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GESSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-305	054.815.161-01	2.432.188-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRAHETO KARAJÁ	SEDE-314	715.915.411-82	847.561 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ISAURA COSTA ARAÚJO	SEDE-415	063.368.881-93	3.402.794-7 - 1ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SEDE-072	049.397.891-79	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINA LIMA MARIANO	SEDE-551	056.815.621-82	2.637.820-5 - 1ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS	SEDE-073	031.197.981-50	2.240.571-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUTARIA KARAJÁ	SEDE-405	072.490.411-50	7.043.835 - PC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LARIWERU KARAJÁ	SEDE-032	084.747.091-13	848.095 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_ Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SEDE-291	707.790.821-68	1.614.417-1 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO	SEDE-531	017.817.691-50	2.923.730-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	SEDE-028	584.475.391-72	1.240.325 - SSP-DF	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIUZA DA SILVA PARENTE	SEDE-237	837.487.091-53	1.189.202-1 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIZETE DE SOUSA MARINHO VIEIRA	SEDE-509	545.883.401-15	0.848.467-8 - 3ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-127	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA SOARES ANTÔNIO NASCIMENTO	SEDE-026	023.624.271-70	2.071.370-3 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA DA SILVA PARENTE	SEDE-581	016.182.361-05	1.801.342-2 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSILDA MAHALARU KARAJÁ	SEDE-069	078.287.611-04	848.067 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMARA COELHO SOARES	SEDE-264	072.269.241-29	3.077.608-2 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SEWE IJAWARU KARAJÁ	SEDE-242	082.464.891-94	848.476 - 2ª Via - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-432	024.222.833-06	114.467.799-5 - 1ª Via - SEJUSP-MA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-111	581.956.531-20	0.267.554-4 - 2ª Via - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DINIZ MENDES DE SOUSA FILHO	SEDE-166	012.236.801-00	2.777.577-1 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								

.....								
ADRIELI DA SILVA CAMPOS	ESPI-075	050.562.141-08	2.372.524-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-127	957.557.721-34	3.854.523 - SPTC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-063	615.854.693-35	04.986.118-2013-7 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EULÁLIA FERREIRA FREITAS	ESPI-092	952.051.601-87	871.902 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS	ESPI-074	043.658.151-56	2.119.300-2 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HUGO RODRIGUES GUIADECKI	ESPI-058	092.614.971-79	3.256.394-9 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
YNGRIDE REGINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ESPI-156	050.266.842-38	8.010.820 - 2ª Via - PC-PA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GASPAR GABINA BALTAZAR	SEDE-409	340.351.921-04	3.896.971 - SESP-DF	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADDA MANITIÉLLI AGUIAR PIMENTEL	SEDE-342	061.141.071-01	2.902.793-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALAIR ALVES DE SOUZA	SEDE-496	015.456.451-67	737.433 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALLINE D'PAULA ARAÚJO DOS SANTOS	SEDE-042	040.787.111-03	2.432.191-5 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANNA CLARA PIRES BORGES	SEDE-208	077.162.981-86	8.141.407 - 1ª Via - SSP -GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANNA GABRIELLA JERÔNIMA BRITO	SEDE-315	032.702.081-46	2.385.212-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-167	916.421.245-91	3.539.302-5 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-222	022.023.661-56	1.636.743-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

BEATRIZ SOUSA SANTOS	SEDE-500	031.629.771-26	2.617.584-3 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CÁSSIA TELES DE JESUS	SEDE-226	703.722.731-57	2.695.968-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-526	995.277.901-15	1.509.947-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-458	545.866.821-91	0.541.025-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVA LEITE DA SILVA	SEDE-505	704.200.331-49	1.444.983-8 - SEJSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVANUBIA MENDES DE SOUSA	SEDE-547	882.669.581-49	4.450.791 - DGPC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FELIPE ROSSMANN FOZATO	SEDE-160	449.689.168-92	43.676.765 - SSP-SP	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-310	047.521.281-95	047.521.281-95 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-241	049.432.025-78	13.013.901-78 - SSP-BA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIEL SANTOS DE SOUSA	SEDE-321	061.020.551-01	3.359.185-7 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HADORI KARAJÁ	SEDE-132	054.940.511-96	847.749 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-141	045.854.231-84	2.393.584-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILTON GOMES AGUIAR	SEDE-284	061.022.521-95	2.854.598-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUASÁ WADOI KARAJÁ	SEDE-170	107.604.301-10	107.604.301-10 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-248	028.232.361-98	2.441.758-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SEDE-281	046.180.471-94	2.443.357-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LARISSA ALVES MARTINS	SEDE-095	053.264.651-75	053.264.651-75 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	SEDE-048	056.925.991-63	2.617.550-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONARDO FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-130	102.007.711-59	1.534.332 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUDIMILA TRAGINO SOARES	SEDE-594	703.355.711-66	703.355.711-66 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SEDE-480	048.836.711-51	2.548.746-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-283	060.113.201-71	2.851.013-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-338	005.238.061-08	1.629.683-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSÉ MARQUES ALVES	SEDE-335	723.031.311-20	2.021.059-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI BECKMA NASCIMENTO ABOULHOSN	SEDE-372	780.604.601-10	1.154.098-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAURICIO CAMPOS DE LIMA	SEDE-199	076.257.241-82	2.838.417-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SEDE-053	021.537.531-98	1.932.735-8-2ª Via-SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-412	061.019.551-41	3.158.828-0 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILENA SILVA CASTRO	SEDE-488	060.997.741-57	3.011.872-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIRLENE SOUSA SILVA	SEDE-584	704.515.551-47	2.827.111-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NAOMÃ SILVA CARMO COSTA	SEDE-261	042.895.141-46	2.955.413-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEWTON FILHO DA SILVA BARROS	SEDE-064	241.004.201-53	241.004.201-53 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município		NÃO	NÃO
NOEKIRU IXYDEO KARAJÁ	SEDE-084	095.243.281-19	3.509.184-3 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RANDERSON SOUZA SANTOS	SEDE-049	049.897.511-83	2.485.821-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	SEDE-193	985.892.101-20	1.498.886-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAID GAMA SOUZA	SEDE-360	703.290.691-52	2.695.128-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SARA SANTOS MOREIRA	SEDE-367	098.347.681-09	3.374.807-1 - 1ª Via - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAULEI SILVA RIBEIRO FURTUNATO	SEDE-541	035.679.431-89	2.171.395-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEKOLARI KARAJÁ	SEDE-252	093.046.251-30	847.483 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SEDE-611	047.521.151-07	2.432.003-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAÍS REZENDE REINDEL	SEDE-359	021.537.571-85	2.050.991-0 - 3ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYNÃ SANTOS MARTINS	SEDE-233	072.351.211-65	3.002.704-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALÉRIA PEREIRA CAETANO	SEDE-340	011.152.791-06	1.526.382-7 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-357	055.985.711-02	055.985.711-02 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA CARVALHO MIRANDA	SEDE-198	064.272.851-81	3.216.716-4 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-227	054.013.161-00	2.576.602-3 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

.....								
.....								
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-138	006.190.293-40	00.121.150.099-0 - 2ª Via - SESP-DGCP-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DANIELA GOIS DA SILVA	ESPI-007	083.196.041-84	083.196.041-84 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
HALWANA GAMA MONTEL	ESPI-161	026.836.641-17	5.373.639 - SPTC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCIELI MULLER	ESPI-008	040.786.921-25	1.065.1541-7 - SESP-PR	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NATALIA SILVA CORTES	ESPI-010	610.405.873-64	01.952.962-2002-7 - 2ª Via - SSP-DGPC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-005	653.137.633-34	000.107.886.699-3 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-617	879.408.331-20	1.213.024-9 - SJ-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	GAMELEIRA/AZULONA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BORGES SILVA	PONT-009	015.820.691-66	1.802.045-3 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA LUCIA GOMES DA SILVA	PONT-041	015.708.981-97	1.777.171-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-001	021.536.761-85	2.172.344-3 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-014	022.910.232-84	3.547.449-1 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-040	010.477.291-30	2.441.631-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS PAULO FERREIRA BRAGA	PONT-035	617.086.071-53	3.758.861 - DGPC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	PONT-002	034.732.761-38	2.195.003-2 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-038	059.134.261-85	2.791.495-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-178	048.621.671-36	2.498.539-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE	SEDE-361	044.282.611-79	3.322.196-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-565	037.255.001-00	2.234.319-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-485	939.875.282-49	5.582.806 - PC-PA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-089	042.962.291-09	042.962.291-09 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-117	009.439.361-36	3.472.811-2 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	SEDE-394	003.504.171-48	28.778.122-3 - 2ª Via - SECC=RK	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-058	030.625.361-52	2.939.456-2 - 2ª Via - SSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HADORI KARAJÁ	SEDE-262	083.507.211-89	1.083.428 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEITOR SILVA CARMO	SEDE-194	042.895.151-18	3.053.034-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELENILZA DE JESUS MOURA	SEDE-144	706.696.881-69	05.429.708-2014-6 - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOANA FARIA DA SILVA	SEDE-054	031.641.171-08	031.641.171-08 (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SEDE-552	065.450.721-02	2.633.725-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAGDA DENISE FRANÇA SILVA	SEDE-471	038.334.441-77	3.023.760-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATUA KARAJA	SEDE-037	077.277.051-44	1.083.414 - SSP-TO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-179	569.039.281-20	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NURIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-245	049.751.451-62	2.385.778-1 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TALITÁ GOMES DA SILVA	SEDE-232	094.078.571-40	3.239.008-4 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TATIELLEN RODRIGUES DAS CHAGAS	SEDE-550	047.522.081-13	63.571.113-8 - 2ª Via - SSP-SP	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THYAGO POTÊNCIO LUZ	SEDE-517	050.703.851-78	2.727.815-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAGNER AIRES VANDERLEY FILHO	SEDE-025	066.168.611-63	6.786.223 - PC-GO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
JOCILANIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO AZEVEDO	ESPI-006	151.407.587-33	3.068.528-2006-2 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NUBIA DE LIMA FRANCA	ESPI-014	077.763.474-00	2.004.032.103.011 - SSPDS-CE	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
VANESSA DA SILVA SOARES AGUIRRE	ESPI-066	051.181.371-60	2.579.987-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR	SEDE-043	047.520.671-10	1.365.084 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAVI KURISIRI KARAJÁ	SEDE-395	054.888.741-19	1.245.549 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIRAHYBO KARAJÁ	SEDE-065	069.136.991-74	3.672.176-0 - 1ª Via - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERIC LAAN POTENCIO LIMA	SEDE-364	084.063.181-20	3.381.592-5 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIELLE LIMA PEREIRA	SEDE-451	075.323.761-09	3.011.862-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SEDE-295	038.728.021-94	1.091.417 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IKOLARI KARAJÁ	SEDE-068	074.922.591-23	848.650 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAVYN MORAES BARBOSA	SEDE-339	043.220.071-12	043.220.071-12 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUHAKARI KARAJÁ	SEDE-320	107.631.641-78	3.626.079-7 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUSITI KARAJÁ	SEDE-168	091.934.551-43	7.198.294 - 1ª Via - PC-GO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAILOIRI KARAJÁ	SEDE-075	086.653.651-50	1.558.964 - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-177	793.021.491-53	1.110.823-1 - SJ-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIELE PEREIRA LIMA	ESPI-056	055.151.451-51	2.579.999-1 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RIANNE SANTOS CASTRO	SEDE-596	062.708.611-01	7.185.351 - 1ª Via - PC-GO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	SEDE-223	095.404.521-12	3.260.410-6 - 1ª Via - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEHERIWE KARAJÁ	SEDE-165	064.204.411-29	847.846 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TIAGO LIMA MARTINS	SEDE-333	017.584.671-50	3.077.598-1 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-564	545.882.601-97	503.283 - 1ª Via - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAITXARI MAJUREMA BENJAMIN KARAJÁ	SEDE-030	038.339.151-29	847.633 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WASSURI IDJANI KARAJÁ	SEDE-086	074.922.591-23	848.383 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

WOUREKE KARAJÁ	SEDE-414	038.339.851-78	1.082.627 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-073	429.541.851-04	485.295-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-059	702.058.171-49	3.314.453 - 2ª Via - SSP-GO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-422	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SEDE-398	569.057.851-72	923.709 - SSP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIELA LOPES BRITO	SEDE-459	024.678.181-52	3.062.843-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZENIR SOUZA DOS SANTOS COELHO	SEDE-490	702.720.771-00	1.134.273-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAICAM RODRIGUES RAMOS	SEDE-537	037.820.251-05	2.259.782-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	SEDE-140	251.010.211-72	1.101.640 - SSP-GO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-033	254.741.463-53	000.076.038.397-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRESSA SILVA DE SOUSA	ESPI-126	612.595.673-38	04.666.147-2012-3 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	ESPI-137	042.827.832-90	7.820.857 - 1ª Via - PC-PA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIANA COSTA DE ASSIS	ESPI-015	783.216.701-72	2.566.943 - 2ª Via - SSP-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

KÉSSIA DA SILVA CANDIDO	ESPI-109	026.608.212-24	3.628.900-0 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-016	059.375.713-04	04.367.751-2011-0 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO	ESPI-099	984.838.201-10	1.453.924-1 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDIANA DE JESUS SARDINHA DA SILVA	ESPI-136	068.504.472-62	9.259.413 - 1ª Via - PC-PA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARCIA ALVES CAMARGO	ESPI-140	044.376.841-25	1.226.795 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	ESPI-105	547.085.162-15	7.400.952 - 1ª Via - PC-PA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
WANIA TINAN DANTAS	ESPI-031	934.292.231-72	1.179.075-0 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-012	018.859.631-30	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAQUELINE SIQUEIRA RODRIGUES	PONT-039	080.540.321-37	2.526.692-6 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-007	041.958.001-88	3.052.827-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NILMA AQUINO SILVA	PONT-047	000.492.521-19	1.519.393-4 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRYA RODRIGUES LEAL	SEDE-113	703.521.841-67	2.765.741-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-494	696.919.161-34	954.175 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-487	061.020.291-00	2.917.174-1 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANNA KÁSSIA ALVES SANTOS	SEDE-597	041.963.111-99	3.147.723-2 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-375	722.532.661-91	4.623.379 - DGPC-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SEDE-610	756.166.531-87	5.801.560 - SSP-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-538	049.894.181-74	2.517.757-5 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAROLINE REGINA CAMPOS	SEDE-292	049.799.385-66	15.241.829-66 SSP-BA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DÂMARIS MARINHO COSTA	SEDE-202	046.413.321-18	2.443.523-6 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SEDE-134	030.452.882-00	7.400.848 - PC-PA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELEIDA LOPES DA SILVA	SEDE-001	033.143.551-90	1.975.460-4 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE ETERNA BORGES ARRUDA	SEDE-062	811.589.981-04	1.134.323-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA	SEDE-366	706.815.951-67	2.844.650-0 - 3ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	SEDE-545	017.608.441-01	3.443.356-2 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA	SEDE-539	569.023.521-00	2.711.537-2 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-389	898.204.871-53	3.666.382 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SEDE-355	032.340.321-22	2.441.649-5 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELOISA RODRIGUES DA SILVA	SEDE-362	045.022.761-89	3.206.450-0 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INA DA SILVA SOARES SCHIRMBECK	SEDE-495	023.668.281-44	1.913.634-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-102	015.402.071-02	1.634.600-9 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-492	003.614.621-82	1.634.575-4 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-434	010.200.171-55	1.795.617-0 - SEJUSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-423	022.147.371-89	1.682.848 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-436	054.747.991-36	2.778.198-4 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-081	027.350.061-90	3.402.797-1 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE	SEDE-462	013.735.241-70	3.588.518-1 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	SEDE-535	352.797.628-06	38.354.824-X - SSP-SP	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAZARA ACELINA DA MATA	SEDE-148	430.448.081-20	2.400.393 - 2ª Via - DGPC-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	SEDE-525	026.162.021-58	1.918.708-4 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-470	006.517.591-37	1.694.899-8 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SEDE-133	030.124.742-00	7.400.655 - 2ª Via - PC-PA	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA CLARA PEREIRA ALVES	SEDE-484	085.734.351-35	3.357.132-5 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE FATIMA FRANCISCO MELO	SEDE-562	332.122.871-87	503.299 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO	SEDE-477	513.953.551-34	814.460 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI HÉLIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	SEDE-098	053.292.431-22	2.816.894-1 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MILAINE SANTOS LOPES	SEDE-287	087.492.711-05	2.816.831-3 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MURIEL FERREIRA JERONIMO	SEDE-593	285.594.441-49	6.905.918 - PC-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	SEDE-154	051.216.361-80	2.439.169-7SESP/MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	SEDE-377	044.416.371-95	6.811.902 - PC-GO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAISSA CAROLINA FERREIRA ASSUNÇÃO	SEDE-213	031.712.961-95	2.114.561-0 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-511	064.965.651-20	2.859.898-9 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-467	027.062.001-03	2.016.639-7 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUDENILZA JOSÉ MELO	SEDE-441	926.201.401-53	1.400.296-5 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SABRINA TORRES MACHADO	SEDE-201	061.007.201-32	3.216.710-5 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-574	028.505.551-85	2.029.741-6 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUELY GOMES SILVA	SEDE-524	779.424.691-15	1.358.224-0 - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-554	719.761.671-91	1.153.315-3 - SJ-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAISE SANTOS DE CASTRO	SEDE-296	044.302.841-99	2.573.506 - SSP-DF	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-290	001.215.651-57	1.629.846-2 - SSP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANIELLE SILVA DOS SANTOS	SEDE-300	061.260.281-80	3.402.772-6 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
WANDERLEI APARECIDO RIBEIRO POTENSO	SEDE-092	020.675.131-17	4.006.554 - DGPC-GO	NM__FISCAL_DE_POSTURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

.....								
.....								
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-076	038.194.381-06	1.976.156-2 - SSP-MT	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-077	702.598.871-53	4.454.472 - DGPC-GO	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIOVANNA DIAS GALDIOLI	SEDE-402	063.298.061-36	3.139.616-0 - 1ª Via - SESP-MT	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAYZA DA SILVA SERRA	SEDE-515	049.867.801-66	3.062.444-4 - SESP-MT	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	SEDE-185	059.826.671-29	059.826.671-29 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HORTELINA LINS ROSA DE SOUZA	SEDE-265	563.773.801-78	1.262.995 - SESP-PC-DF	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAÍRA GOMES PEQUENO	SEDE-506	037.614.771-71	5.368.150 - 2ª Via - PC-GO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ODILIA GOMES SOUSA MORAES AUGUSTO	SEDE-449	777.104.102-78	4.616.994 - 3ª Via - PC-PA	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-319	451.680.321-68	2.920.465 - SSP-GO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-110	545.652.431-72	1.202.619-0 - SJ-MT	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-153	582.011.811-15	582.011.811-15 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
EVA CHAIANE SILVA OLIVEIRA	ESPI-124	099.772.141-31	3.134.739-8 - 1ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

KARINE RIBEIRO DOS SANTOS	ESPI-144	056.412.561-02	2.641.585-2 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	ESPI-162	061.588.861-57	3.003.868-5 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-018	096.061.271-84	3.266.002-2 - 1ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYÁRIA ALMEIDA LUZ	SEDE-442	047.388.471-20	2.526.590-3 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CAROLINE BARTZIKE	PONT-058	100.635.089-66	13.443.126-1 - SESP-PR	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLARICE ANTÔNIA DO CARMO	PONT-013	049.209.941-33	2.693.288-1 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	PONT-004	085.902.471-71	3.233.161-4 - 1ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALBERTO DIVINO ECKERT	SEDE-257	049.893.541-84	2.517.750-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE RIBEIRO REIS	SEDE-520	060.450.941-31	2.714.632-4 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ	SEDE-498	106.792.931-24	3.540.481-7 - 1ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAMILLY BRUNO LOPES	SEDE-056	066.029.191-64	3.120.814-2 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LERIWA MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ	SEDE-523	029.623.961-51	2.657.803 - SESPDS-PC-DF	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LÍDICE LANNES DE SOUZA FROZ	SEDE-499	108.492.281-90	3.538.007-1 - 1ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIKAELA COSTA SILVA	SEDE-555	043.573.201-35	6.428.594 - SSP-GO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIRLEIDE SOUSA SILVA	SEDE-583	704.515.601-40	62.348.348-8 - 1ª Via - SSP-SP	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMARA BARBOSA DE SOUZA	SEDE-122	046.357.181-90	2.963.280-3 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YASMINE PINHO CASTRO	SEDE-228	373.339.748-71	49.476.289-5 - 2ª Via - SSP-SP	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

.....								
.....								
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-064	042.511.791-02	2.447.585-8 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS JUNIOR	ESPI-071	050.625.691-09	3.061.878-9 - SESP- MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-093	004.659.351-92	1.480.720-3 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-032	015.287.311-23	1.785.014-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA DE ARAUJO	SEDE-289	880.278.051-04	1.150.717-9 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-491	061.020.991-41	2.431.987-2 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SEDE-293	038.261.101-29	5.332.397 - 2ª Via - PC-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIEL SANDOVAL DOURADO	SEDE-556	707.560.991-29	6.693.132 - 2ª Via - PC-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SEDE-334	061.014.931-80	3.033.320-2 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO	SEDE-579	306.760.101-72	1.490.838 - SSP-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-588	717.849.501-49	1.154.073-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-463	056.159.101-60	2.629.862-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-041	015.907.971-32	015.907.971-32 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-429	021.537.171-24	058.219.262-45 - DETRAN-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS GOMES BRITO	SEDE-036	924.758.091-91	1.154.205-5 - SJ-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SEDE-548	889.010.921-15	1.445.049-6 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-615	045.576.941-95	2.384.704-2 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMARA PEREIRA DE SOUSA	SEDE-522	706.869.791-76	3.307.469-0 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	SEDE-259	001.206.521-88	1.661.579-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-013	055.626.331-67	2.456.446-0 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-507	569.037.741-49	928.379 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-345	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
SANDRA REZENDE NEVES	ESPI-034	424.238.131-04	3.800.068 - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	SEDE-240	791.292.931-20	1.134.303-6 - SESP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-101	040.442.141-58	2.195.000-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-039	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELINEI DE MELO SILVA	SEDE-424	703.896.081-49	1.482.837-5 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANA ROSA GUIMARÃES SALEMA	SEDE-219	066.507.286-40	MG-8.922.290 - 2ª Via - PC-MG	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-272	000.372.721-10	3.659.953-0 - 1ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SEDE-589	890.480.591-00	0.701.553-4 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-336	013.489.551-71	1.154.094-0 - SJ-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TANIA RODRIGUES SALLES MENDONÇA	SEDE-431	513.945.611-72	0.977.689-3 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-403	034.531.641-05	6.279.455 - PC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
.....								
.....								
GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ	SEDE-137	014.928.811-55	4.958.804 - DGPC-GO	NS__EDUCADOR_FÍSICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
JULLIANA COUTINHO SILVA	SEDE-161	035.409.941-81	2.749.098-0 - SSP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM
KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	SEDE-238	030.907.501-71	2.368.595-6 - SEJUSP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-041	019.055.061-98	1.883.761-1 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	ESPI-151	044.336.601-24	2.900.976-6 - 4ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	ESPI-086	048.792.991-89	2.466.747-1 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	ESPI-030	044.748.881-38	2.800.519-8 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-116	042.128.361-06	6.489.535 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

MAYZA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-212	042.603.071-00	2.405.095-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MIRIAN ALVES SIMÃO	ESPI-094	066.299.691-70	8.653.050 - 1ª Via - SSP-PC-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAISLANE MOREIRA MACHADO	ESPI-150	027.237.362-10	7.226.180 - PC-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ABLA BIANCA AMORIM COSTA	ESPI-029	054.840.171-30	2.593.991-2 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	SEDE-443	046.160.601-18	2.467.674-8 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	SEDE-147	006.507.871-37	1.638.087-8 - SEJUSP MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS	SEDE-479	030.778.481-98	2.305.397-6 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-558	037.825.251-83	000616296 - COREN-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LAVÍNIA ALVES DA SILVA	SEDE-373	059.307.891-85	6.225.533 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARINA BORGES BARBOSA NETA	SEDE-384	032.788.541-60	7.017.563 - PC-GO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAYRA PINHEIRO AGUIAR	SEDE-197	055.985.441-21	6.590.051 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MOACIR ALENCAR DE SOUSA	SEDE-311	708.157.551-04	1.384.340-0 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
.....								
.....								
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-349	034.699.121-81	5.462.429 - SPTC-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FELIPE SALLES RAMOS	SEDE-570	033.528.211-35	6.133.708 - SSP-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONARDO MENDES DO NASCIMENTO	SEDE-344	050.367.761-27	2.495.567-1 - SEJUSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								

ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAUJO	SEDE-112	023.186.211-36	2.778.192-5 - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CAIO HENRIQUE FERREIRA DIAS	PONT-048	066.306.141-51	1.158.287 - SSP-TO	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-439	048.049.541-63	54.592.817-5 - SSP-SP	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVANICE SOUZA LELIS	SEDE-616	058.855.321-25	2.825.393-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LORRAYNE DOS REIS MENDONÇA	ESPI-143	064.124.651-03	3.021.480-7 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
TANA-DEYZE SOARES BARROS	SEDE-568	048.445.251-74	2.437.655-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
.....								
.....								
RENATO MARTINS LIMA	ESPI-024	856.728.231-49	4.871.994 - DGPC-GO	NS__FARMACÊUTICO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
.....								
.....								
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-571	034.981.721-90	2.205.178-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DANIEL DO CARMO MOREIRA PINHEIRO	SEDE-350	034.508.541-86	5.434.949 - 2ª Via - PC-GO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	SEDE-503	070.712.371-23	2.782.294-0 - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOELSON CANDIDO DANTAS DA ROSA	SEDE-308	022.349.361-95	1.865.494-0 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LIRIEL SILVA GOMES	ESPI-032	058.950.311-10	2.999.395-4 - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	SEDE-071	055.555.171-73	2.752.075-7 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RENATA SOARES RABELO	SEDE-080	043.006.241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	SEDE-317	051.252.931-05	2.835.549-0 – SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-557	040.701.731-37	2.443.321-7 - SEJUSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
.....								
.....								
ANDRELICE RODRIGUES BARROS	SEDE-123	053.151.101-41	2.190.738-2 – SESP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DINÉIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-347	715.926.441-04	4.591.955 - DGPC-GO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KAMILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-618	751.892.831-00	5.724.543 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL ANGELA PEREIRA	ESPI-110	060.778.411-37	2.535.698-4 - SEJUSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
.....								
.....								
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	SEDE-464	002.983.221-70	1.655.973-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JULIANE DE ALMEIDA HENKE	SEDE-351	035.945.851-31	2.443.259-8 - SEJUSP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIO ALVES DUARTE	SEDE-126	883.821.687-87	1.295.441-1 - SSP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
.....								
.....								
GUSTAVO CAMILO BORGES DE BARROS	SEDE-476	026.909.452-07	15.032.872-1 - SSPAP-PR	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-118	022.579.511-66	5.156.647 - 2ª Via - PC-GO	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-472	028.813.721-39	2.051.201-5 - SSP-MT	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
.....								
.....								
ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-174	072.351.081-42	3.139.607-0 - 1ª Via - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-577	705.134.941-46	6.441.751 - SSP-GO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-247	034.943.191-46	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARALICE SILVA MELO	SEDE-534	014.958.141-65	1.771.428-1 - SSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TAYNARA VIEIRA	SEDE-330	041.994.751-50	3.665.142-7 - 1ª Via - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
.....								
.....								
ANA PAULA AGUIAR PEREIRA	ESPI-106	058.950.711-71	2.985.196-3 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALEXANDRE GARCIA MOREIRA	SEDE-207	052.202.431-95	6.038.619 - SSP-GO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANDREIA JORGE SANTANA	SEDE-019	050.050.691-43	2.586.728-8 - SEJUSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HELOÍSA GABRIELLA GRANATTO	SEDE-270	074.809.341-90	2.483.113-1 - 3ª Via - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-267	062.929.941-20	2.793.979-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-427	046.486.661-86	2.443.418-3 - SSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SCHELDA ROCHA ARAÚJO	SEDE-603	044.865.671-02	2.798.373-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								

GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-076	027.696.101-39	2.029.568-5 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JOSEFA NILDA DA SILVA	ESPI-055	077.940.864-00	3.448.537-6 - 1ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-067	049.004.681-93	2.277.979-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ANDREIA SILVA LOPES	ESPI-159	016.487.371-61	1.743.032-1 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-080	037.858.731-58	2.246.921-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
CELIA SOARES PEREIRA	ESPI-072	020.015.911-95	1.713.115-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DANIELA SLVA CORTES	ESPI-009	048.034.143-51	01.952.963-2002-3 - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-090	010.736.491-30	1.673.621-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-054	837.286.511-68	144.024 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-068	513.297.001-04	0.074.166-9 - 2ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-122	051.514.171-26	2.554.637-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-069	036.903.871-16	2.253.932-8 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
IRAILDES CURVINA ALVES ALMEIDA	ESPI-082	877.885.941-72	318.293 - 2ª Via - SESP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
IRIS CRISTINA ARAUJO DO CARMO	ESPI-062	007.383.781-43	1.682.904-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-045	570.418.301-87	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JARDILERNE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-047	037.336.733-36	02.111.358-2002-0 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-119	054.415.161-51	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	ESPI-070	059.220.301-83	2.529.350-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-084	021.531.581-25	871.003- SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	ESPI-154	947.398.381-68	4.103.224 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-044	022.966.881-01	1.911.531-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-051	887.502.801-04	1.317.347-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	ESPI-085	846.189.141-49	1.184.144-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-142	774.012.473-72	2000029081859 - 2ª Via - SSPDSPFE-CE	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-091	487.487.811-34	0.768.536-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARILZA DE SOUSA	ESPI-046	000.321.331-54	3.640.614-7 - 1ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MAURINEYS INACIO GUIMARÃES PEIXOTO	ESPI-001	973.254.301-91	4.397.937 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	ESPI-098	015.493.923-44	02.560.791-2003-4 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-100	004.134.791-96	4.686.031 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-060	985.884.351-87	1.467.548-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

SIMONE INÁCIO DOS SANTOS	ESPI-004	035.409.374-63	1.832.843 - SSP-AL	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-050	027.606.201-90	001.626.545 - SEJUSP-MS	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JAQUELINE RESENDE ALVES	ESPI-040	041.246.611-26	2.311.747-8 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-037	001.408.321-30	4.309.328 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - VALE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-322	044.527.441-76	1.964.053-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-042	495.920.411-72	902.657 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	PONT-017	847.889.681-34	3.576.034-6 - 1ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-008	005.526.341-07	3.954.167 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-044	023.742.161-52	1.800.429-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	PONT-011	058.343.781-88	2.845.608-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-049	019.802.331-60	912.212 - 2ª Via - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	PONT-027	548.007.491-15	1.201.728 - 2ª Via - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
IVONE ALVES DA SILVA	PONT-056	374.102.881-91	2.306.135 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-005	019.229.381-81	3.608.865-0 - 1ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-023	830.533.361-20	1.172.488-9 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
INGRIDH MEDEIROS TEODORO	SEDE-220	023.459.211-70	2.938.796-5 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-021	055.728.711-17	2.294.429-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TALITA ESTEVAM OLIVEIRA	SEDE-203	011.664.701-99	2.475.349 - 2ª Via - SESP-PC-DF	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-309	031.673.361-02	2.443.327-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-418	569.056.961-53	921.783 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-100	003.538.481-66	1.621.532-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	SEDE-437	032.443.071-08	2.137.292-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SEDE-156	015.327.841-20	636.707 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANA BEATRIZ PACHECO DE CASTRO	SEDE-131	047.490.161-01	6.944.335 - PC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	SEDE-280	064.464.041-31	1.076.914 - 2ª Via - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE-540	004.766.001-54	3.234.349-3 - 1ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-447	569.061.611-72	905.077 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-352	848.682.441-91	1.154.250-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	SEDE-560	021.012.071-17	1.939.545-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-274	013.968.711-44	1.840.134-1 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-209	058.131.521-99	1.268.899 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-337	004.993.051-67	1.629.894-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

DEUSILA MARIANO DA SILVA	SEDE-519	178.244.601-00	0.269.603-7 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-419	852.810.341-20	3.547.071 - SESP-PC-DF	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDNA MARIA GOMES BRAGA	SEDE-595	704.394.781-20	4.861.908 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EURIDES LUZ DE ARAUJO	SEDE-119	002.785.151-69	1.584.503-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE	SEDE-450	340.354.271-87	841.220 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-438	965.424.461-68	1.415.458-7 - 2ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-446	495.922.111-91	MT-O-1552905 - CRC-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GISELLY DA SILVA SANZOVO	SEDE-536	037.986.271-93	2.898.023-9 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-266	015.011.081-23	2.337.270-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KÁTIA RESENDE DE FREITAS	SEDE-455	009.118.651-01	4.810.444 - 2ª Via - PC-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SEDE-225	062.971.231-01	2.877.548-1 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-592	034.795.121-00	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LAURA RENATA ARAÚJO	SEDE-016	979.958.941-04	1.384.940-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-162	545.893.801-10	866.230 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	SEDE-385	039.379.071-14	2.259.338-1 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUANA JADE ARAUJO LIMA OTERO	SEDE-316	026.104.051-03	5.878.643 - SSP-GO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-149	958.724.691-87	1.482.879-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIANE CHAGAS ALVES	PONT-006	032.048.741-50	2.148.760-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS	SEDE-138	604.577.911-87	1.691.607-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-186	569.016.661-87	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA ANTONIA JERONIMO RODRIGUES	SEDE-250	453.488.631-49	0.757.404-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SEDE-224	764.358.901-10	191.689 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	SEDE-192	415.907.321-20	0.333.744-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-215	920.049.031-04	0.334.109-7 - 2ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MILA COSTA BARROS	SEDE-604	040.978.111-85	2.253.533- 0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SEDE-096	028.532.491-82	1.872.737-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-164	047.521.031-09	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-606	047.520.501-45	2.432.019-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-204	029.161.101-00	94.808 (CTPS) - MTE-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-163	061.225.561-14	2.737.221-9 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	SEDE-567	982.485.451-72	1.157.759-2 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA	SEDE-313	920.112.331-00	920.112.331-00 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-083	000.146.914-26	1.818.898 - SSP-PB	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-249	535.377.771-91	0.755.033-2 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	SEDE-087	047.521.481-10	047.521.481-10 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WILMA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-543	016.259.821-19	1.654.002-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
.....								
.....								
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-504	700.830.891-44	5.948.000 - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-348	054.595.011-21	2.553.083-6 - SEJUSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-576	048.469.051-52	1.634.524-0 - SSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ODAIR ANTÔNIO WASCONCELOS PEREIRA	SEDE-206	495.965.001-04	6.558.076 - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-297	006.264.801-24	4.918.844 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUBIA DA SILVEIRA PACHECO	SEDE-460	062.867.571-20	2.499.919-9 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
.....								
.....								
EDUARDA ALVES BARBOSA	PONT-053	042.019.411-83	2.190.236-4 - 2ª Via - SESP-MT	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-018	310.490.948-24	43.977.403-2 - SSP-SP	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023.

Acha-se aberta a Licitação abaixo descrita:

CONCORRêNCIA PÚBLICA N° 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação na modalidade **CONCORRêNCIA PÚBLICA Nº 003/2023,** do tipo Menor Preço, a critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 08659/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOSGISTICA – SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários Edital e Minuta de Contrato. Recebimento dos envelopes: **09h00min (horário de Brasília-DF), dia 15/01/2024**, local prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Araguaia, 248, Centro. Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, marcado para o dia, hora e endereço mencionado. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo **site: saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **email: pregaosfa@outlook.com;** ou solicitação pelo fone (66) 3522-1606 - ramal 35, Falar com a Thayane.

São Félix do Araguaia – MT, em 11 de dezembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº937/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º DA LEI Nº 890/2022, QUAL DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENOS QUE SERÃO DOADOS PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSTRUIR UM NÚCLEO DA POLICIA MILITAR"

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O **parágrafo único do art. 2º** da Lei nº 890/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Ùnico: O Estado de Mato Grosso deverá iniciar as obras do Núcleo Militar no Município de São José do Povo até o prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após esta lei entrar em vigor, podendo, mediante justificativa, ser prorrogado por igual período, sob pena

do não cumprimento legal acarretar reintegração do imóvel ao patrimônio público de São José do Povo.”

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 08 de Dezembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021–CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade a justificativa / e parecer em anexo que passará a ser até 10 de junho de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.301.9110.2249.0000-Atenção Primária-Saúde-Estadual

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

Ficha:122

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº939/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Povo– MT para o Exercício de 2024, e dá outras providências.”.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de São José do Povo– MT, para o exercício de 2024 estima a receita líquida de **R$ 31.970.200,00** (Trinta e um milhões, novecentos e setenta mil e duzentos reais), e a Despesa Fixada em **R$ 31.970.200,00** (Trinta e um milhões, novecentos e setenta mil e duzentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Orçamento Fiscal ..... R$ 21.815.000,00

Orçamento da Seguridade Social ... R$ 10.154.500,00

TOTAL..... **R$ 31.970.200,00**

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTE	**35.724.363,80**
Receitas Tributárias	2.789.596,41
Receitas de Contribuições	1.973.660,50
Receitas Patrimoniais	844.279,58
Receitas de Serviços	424.746,85
Transferências Correntes	27.749.288,68
Outras Receitas Correntes	227.448,50
Receitas de Contribuições RPPS	1.693.103,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	0,00
(-) Deduções do FUNDEB	-3.754.163,80
(-) Outras Deduções	0,00
999 - NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSAO NO PROJETO	0,00
Natureza de Receita para Inclusão no Projeto	0,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	22.240,28
Alienação de Bens	22.240,28
Transferência de Capital	0,00
TOTAL GERAL	**31.970.200,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - POR FUNÇÃO	VALOR

01 Legislativa	1.280.000,00
04 Administração	5.295.000,00
08 Assistência Social	2.073.000,00
09 Previdência Social	2.330.000,00
10 Saúde	5.751.500,00
11 Trabalho	225.000,00
12 Educação	7.818.000,00
13 Cultura	605.000,00
14 Direitos de Cidadania	40.000,00
15 Urbanismo	945.000,00
17 Saneamento	353.000,00
20 Agricultura	1.422.700,00
23 Comércio e Serviços	100.000,00
25 Energia	425.000,00
26 Transporte	2.115.000,00
27 Desporto e Lazer	820.000,00
28 Encargos Especiais	72.000,00
99 Reserva de Contingência	300.000,00
Total da Administração Direta	**31.970.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

0101 Câmara Municipal de São José do Povo	1.280.000,00
0202 Prefeitura Municipal de São José do Povo	18.335.700,00
0203 Secretaria Municipal de Educação	5.751.500,00
0204 Fundo Municipal de Assistência Social	728.000,00
0205 Secretaria Municipal de Saúde	3.245.000,00
0306 Secretaria Municipal de Administração	2.330.000,00
0299 Reserva de Contingência	300.000,00
Total	**31.970.200,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente	26.974.200,00
Despesa de Capital	4.696.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**31.970.200,00**

DO GRUPO DA DESPESA

GRUPO DE DESPESA	**VALOR**
1 Pessoal, e Encargos Sociais	13.877.307,34
2 Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
3 Outras Despesas Correntes	13.041.892,66
4 Investimentos	4.679.000,00
6 Amortização da Dívida	17.000,00
9 Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**31.970.200,00**

DA DESPESA POR ELEMENTO (ORÇAMENTO POR MODALIDADE)

CODIGO	CONTA	VALOR
00	À DEFINIR	31.970.200,00
	TOTAL	**31.970.200,00**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 10.154.500,00** (Dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Assistência Social	2.073.000,00
Previdência Social	2.330.000,00
Saúde	5.751.500,00
TOTAL	**10.154.500,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

II- Proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade, no limite estabelecido no parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal Nº 928/2023.

III- Compatibilizar a Lei Nº 844/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 com o presente projeto de lei.

IV- Compatibilizar a Lei Nº 928/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o presente projeto de lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, 08 de Dezembro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

Page 1

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MI	1.117.051,46	1.122.628,28	1.485.464,60	2.574.367,01	2.789.596,41
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	443.333,92	57.449,25	1.215.429,00	1.493.000,00	1.973.660,50
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	43.312,71	234.947,18	799.138,00	737.000,00	844.279,58
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	22.837,28	3.941,56	196.056,47	401.500,00	424.746,85
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.438.220,20	20.180.130,67	16.812.674,91	26.133.631,50	27.749.288,68
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.703,23	20.804,21	81.132,86	215.000,00	227.448,50
	Sub Total	19.082.458,80	21.619.901,15	20.589.895,84	31.554.498,51	34.009.020,52
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			19.374,48	21.023,05	22.240,28
	Sub Total	0,00	0,00	19.374,48	21.023,05	22.240,28
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	873.794,44	694.992,10	1.053.000,00	1.510.000,00	1.693.103,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OF			243.800,00		
	Sub Total	873.794,44	694.992,10	1.296.800,00	1.510.000,00	1.693.103,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.137.630,11	2.939.289,81	-2.300.704,32	-3.548.694,39	-3.754.163,80
	Sub Total	2.137.630,11	2.939.289,81	-2.300.704,32	-3.548.694,39	-3.754.163,80

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:30

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	22.093.883,35	25.254.183,06	19.605.366,00	29.536.827,17	31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.646.238,00	13.133.618,26	13.877.307,34
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	48.000,00	48.000,00	55.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.282.476,00	12.178.356,40	13.041.892,66
	Sub Total	18.976.714,00	25.359.974,66	26.974.200,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	415.502,00	3.954.702,51	4.679.000,00
4 5	INVERSõES FINANCEIRAS			
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	13.150,00	13.150,00	17.000,00
	Sub Total	428.652,00	3.967.852,51	4.696.000,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	209.000,00	300.000,00
	Sub Total	200.000,00	209.000,00	300.000,00
	TOTAL	19.605.366,00	29.536.827,17	31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:31

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Valor
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.280.000,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	920.000,00
4010	GESTAO DO CONTROLE INTERNO	85.000,00
5010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	150.000,00
5020	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	1.440.000,00
5030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	2.330.000,00
6010	CONTROLE FINANCEIRO	1.015.000,00
6020	ENCARGOS ESPECIAIS	297.000,00
7010	CIDADE LIMPA	225.000,00
7020	CIDADE BONITA	545.000,00
7030	MALHA VIARIA URBANA	600.000,00
7040	TRANSITO RACIONAL	40.000,00
7050	MALHA VIARIA RURAL	2.075.000,00
7070	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.685.000,00
8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.934.000,00
8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	459.000,00
8030	APOIO EDUCACIONAL	1.960.000,00
8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	290.000,00
8050	DIFUSÃO CULTURAL	605.000,00
8060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	3.175.000,00
8070	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	100.000,00
8080	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	480.000,00
8090	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	340.000,00
9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.460.700,00
9110	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	1.766.500,00
9120	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	2.570.000,00
9130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	55.000,00
9140	VIGILANCIA EM SAUDE	115.000,00
9150	GESTAO DO SUS	1.245.000,00
9230	ATENÇÃO AO IDOSO	50.000,00
9240	ENFRENTAMENTO A POBREZA	60.000,00
9250	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	25.000,00
9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.300.000,00
9280	APOIO A FAMILIA	477.000,00
9290	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.000,00
9300	SANEAMENTO BASICO	60.000,00
9310	ABASTECIMENTO DE AGUA	255.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
	TOTAL	31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:31

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1008	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1009	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	600.000,00
1012	CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.	270.000,00
1015	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	350.000,00
1016	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	140.000,00
1018	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	90.000,00
1020	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
1022	CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	30.000,00
1023	CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS	300.000,00
1024	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
1025	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	160.000,00
1028	CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES	225.000,00
1030	IMPLANTAR O PROJETO DE PSICULTURA	2.700,00
1038	CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES	60.000,00
1039	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	60.000,00
1040	CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	30.000,00
1042	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1045	CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO	350.000,00
1046	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1051	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1055	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS	120.000,00
1063	CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	30.000,00
1066	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
1076	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1136	CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	20.000,00
1162	ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB	450.000,00
1183	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1190	PERFURAR POÇOS ARTESIANOS	100.000,00
Total		4.059.700,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:31

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	430.000,00
2002	MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA	550.000,00
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	900.000,00
2010	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.430.000,00
2011	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	875.000,00
2013	CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.	110.000,00
2015	CONTRIBUIR PARA O PASEP	225.000,00
2016	AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	72.000,00
2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.625.000,00
2019	REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	225.000,00
2020	CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	120.000,00
2021	CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	425.000,00
2022	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS	480.000,00
2023	CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS	875.000,00
2024	PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL	14.000,00
2026	REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	160.000,00
2027	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	1.250.000,00
2029	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO	700.000,00
2034	DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	250.000,00
2035	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	220.000,00
2037	MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	290.000,00
2039	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE	180.000,00
2041	CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA	38.000,00
2042	INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA	490.000,00
2043	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	425.000,00
2045	CONSERVAR A REDE DE AGUA	95.000,00
2046	MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE	50.000,00
2049	MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL	35.000,00
2051	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL	400.500,00
2053	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	60.000,00
2057	MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL	2.200.000,00
2058	CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	250.000,00
2061	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL	30.000,00
2062	MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL	85.000,00
2063	MANTER O CENTRO DO IDOSO API	20.000,00
2065	MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	235.000,00
2069	EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA	30.000,00
2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL	600.000,00
2075	MANTER ENCARGOS COM O RPPS	175.000,00
2077	MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.148.000,00
2078	CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA	55.000,00
2085	PNATE - PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	60.000,00
2097	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 70%	2.950.000,00
2098	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 70%	225.000,00
2101	CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	40.000,00
2102	REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	40.000,00
2106	APOIAR O DEFICIENTE	25.000,00
2109	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF	50.000,00
2113	CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.	20.000,00
2121	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
2122	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE	1.150.000,00
2124	PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO	85.000,00
2128	MANTER AS ATIVIDADES DA UCI	85.000,00
2132	MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS	50.000,00
2134	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	14.000,00
2135	EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.000,00
2136	EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF	210.000,00
2155	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	70.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:32 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2157	MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL.	55.000,00
2158	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	30.000,00
2159	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	60.000,00
2162	REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA	70.000,00
2163	REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	10.000,00
2164	REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	15.000,00
2165	MANTER A VERBA INDENIZATORIA	175.000,00
2168	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS	22.000,00
2170	EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO	20.000,00
2172	QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO	16.000,00
2179	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL	14.000,00
2180	PNAE - PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-FEDERAL	14.000,00
2181	EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	330.000,00
2185	PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL	65.000,00
2187	FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS - ESTADUAL	20.000,00
2189	SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO	320.000,00
2192	MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS	110.000,00
2194	AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	15.000,00
2196	PNAE - PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR-GESTÃO-REC.PROPRIO	180.000,00
2197	EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL	60.000,00
2198	MANTER O FUMIS	37.000,00
2243	MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO	95.000,00
2247	AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPASSE ESTADUAL	600.000,00
2248	PISO BÁSICO FIXO - FNAS	155.000,00
2249	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL	255.000,00
2250	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO	160.000,00
2251	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-REC.PRÓPRIO	120.000,00
2252	INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO	115.000,00
2253	INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	380.000,00
2255	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	50.000,00
2256	INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	46.000,00
2257	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	70.000,00
	Total	27.610.500,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:32

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.789.596,41	
CONTRIBUIÇÕES	1.973.660,50	
RECEITA PATRIMONIAL	844.279,58	
RECEITA DE SERVIÇOS	424.746,85	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.749.288,68	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.448,50	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	1.693.103,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.754.163,80	
SUB TOTAL		31.947.959,72
TOTAL		31.947.959,72
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.973.759,72
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	22.240,28	
SUB TOTAL		22.240,28
TOTAL		4.996.000,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	34.009.020,52	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.693.103,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.754.163,80	
RECEITAS DE CAPITAL	22.240,28	
TOTAL DE RECEITAS		31.970.200,00
TOTAL		31.970.200,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.877.307,34	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	55.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.041.892,66	
SUB TOTAL		26.974.200,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.973.759,72
TOTAL		31.947.959,72
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	4.679.000,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	17.000,00	
SUB TOTAL		4.696.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00
TOTAL		4.996.000,00

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	26.974.200,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.696.000,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	300.000,00	
TOTAL DE DESPESA		31.970.200,00
TOTAL		31.970.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:32

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 2

IVANILDO VILELA DA SILVA	RODRIGO BECHER	OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4991.2556.216-53	655.029.901-25	041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:32 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04 Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				34.009.020,52
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.789.596,41	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			2.296.510,39	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.313.137,54		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		735.240,50		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	502.502,50		
1112.50.0.2	IPTU-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	105.790,00		
1112.50.0.3	IPTU-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	126.948,00		
1112.53.0.0	ITBI		577.897,04		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	559.912,74		
1112.53.0.2	ITBI-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	12.694,80		
1112.53.0.3	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	5.289,50		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		434.322,75		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		434.322,75		
1113.03.1.0	IRRF-TRABALHO		434.322,75		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	434.322,75		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		326.891,10		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		326.891,10		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		326.891,10		
1114.51.1.1	ISSQN-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	289.864,60		
1114.51.1.2	ISSQN-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	21.158,00		
1114.51.1.3	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	15.868,50		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS		222.159,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS		222.159,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	158.685,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	37.026,50		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	26.447,50		
1120.00.0.0	TAXAS			201.529,95	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		48.134,45		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		48.134,45		
1121.01.0.1	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	37.026,50		
1121.01.0.2	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	5.289,50		
1121.01.0.3	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	5.818,45		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		153.395,50		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		153.395,50		
1122.01.0.1	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	126.948,00		
1122.01.0.2	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	15.868,50		
1122.01.0.3	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	10.579,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			291.556,07	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		291.556,07		
1131.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA EXPANSÃO REDE ÁGUA POTÁVEL		291.556,07		
1131.50.0.1	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ÁGUA POTÁVEL-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	243.950,57		
1131.50.0.2	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ÁGUA POTÁVEL-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	21.158,00		
1131.50.0.3	CONTRIB.MELH.EXP.REDE ÁGUA POTÁVEL-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	26.447,50		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			1.973.660,50	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			375.554,50	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS		375.554,50		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		58.184,50		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		58.184,50		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.999.000	58.184,50		
1215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL		301.501,50		
1215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		301.501,50		
1215.02.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.999.000	301.501,50		
1215.03.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS		15.868,50		
1215.03.0.1	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCEL.-PRINCIPAL	1.1.800.999.000	15.868,50		
1220.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS			1.450.000,00	
1221.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04 Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
			1.450.000,00		
1221.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		1.450.000,00		
1221.99.1.0	OUTRAS CONTR.ECON.-NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB		1.450.000,00		
1221.99.1.1	OUTR.CONTR.ECON.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	1.450.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			148.106,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		148.106,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		148.106,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	148.106,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			844.279,58	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			844.279,58	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		844.279,58		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		844.279,58		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	513.081,50		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.802.999.000	182.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500.999.000	34.910,70		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600.999.000	45.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.660.999.000	69.287,38		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			424.746,85	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			424.746,85	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		424.746,85		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		308.377,85		
1611.01.0.1	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	296.212,00		
1611.01.0.2	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	9.521,10		
1611.01.0.3	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	2.644,75		
1611.03.0.0	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		116.369,00		
1611.03.0.1	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	105.790,00		
1611.03.0.2	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.1.500.999.000	5.289,50		
1611.03.0.3	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.999.000	5.289,50		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			27.749.288,68	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			16.621.867,42	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		13.330.694,23		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		13.172.009,23		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		12.949.850,23		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	12.949.850,23		
1711.51.2.0	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA		222.159,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	222.159,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		158.685,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.1.500.999.000	158.685,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		440.787,60		
1712.50.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS		158.685,00		
1712.50.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	158.685,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		15.868,50		
1712.51.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	15.868,50		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		266.234,10		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		266.234,10		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	266.234,10		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.340.457,89		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO		1.340.457,89		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO		1.255.825,89		
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:33 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04 Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600.999.000	1.255.825,89		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		58.184,50		
1713.50.2.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	3.1.600.999.000	58.184,50		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		26.447,50		
1713.50.3.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600.999.000	26.447,50		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		232.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		70.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.1.550.999.000	70.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		42.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	2.1.552.999.000	42.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		60.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553.999.000	60.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		60.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL	2.1.569.999.000	60.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		377.712,62		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		377.712,62		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660.999.000	377.712,62		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		900.215,08		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020				
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500.999.000			
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		900.215,08		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.500.999.000	900.215,08		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			7.545.129,76	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.445.129,76		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		6.143.096,20		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	6.143.096,20		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		302.033,56		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	302.033,56		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		340.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		340.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	3.1.621.999.000	340.000,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		600.000,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		600.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571.999.000	600.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		160.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		160.000,00		
1729.51.0.1	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	4.1.500.001.001			
1729.51.0.1	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	4.1.661.999.000	160.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			3.175.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.175.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.175.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540.999.000	3.175.000,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			407.291,50	
1799.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		407.291,50		
1799.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		407.291,50		
1799.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	407.291,50		
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:33

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04 Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1900.00.0.0				227.448,50	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			148.106,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		95.211,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		95.211,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	95.211,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		52.895,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		52.895,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	52.895,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			79.342,50	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		79.342,50		
1999.03.0.0	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS		79.342,50		
1999.03.0.1	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	1.1.800.999.000	79.342,50		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				22.240,28
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			22.240,28	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			22.240,28	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		22.240,28		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		22.240,28		
2213.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.1.500.999.000	22.240,28		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.754.163,80
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.754.163,80	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.754.163,80		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.754.163,80	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500.999.000	-3.754.163,80		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				30.277.097,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				1.693.103,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS			1.693.103,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS			1.693.103,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE		1.693.103,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN		1.693.103,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI		1.693.103,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.1.800.999.000	74.053,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.1.800.999.000	1.615.606,22		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.1.800.999.000	3.443,78		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				1.693.103,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	31.947.959,72
RECEITA DE CAPITAL	22.240,28

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:33 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04 Anexo 02
Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	Total Geral das Receitas				31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:33

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ: 32972424/0001-04 - Orçamento/Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				26.974.200,00
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.877.307,34	
31. 90. 00	À DEFINIR	13.877.307,34			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		13.877.307,34		
32. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			55.000,00	
32. 90. 00	À DEFINIR	55.000,00			
32. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		55.000,00		
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.041.892,66	
33. 50. 00	À DEFINIR	15.000,00			
33. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00		
33. 70. 00	À DEFINIR	110.000,00			
33. 70. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		110.000,00		
33. 71. 00	À DEFINIR	270.000,00			
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		270.000,00		
33. 90. 00	À DEFINIR	12.646.892,66			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		12.646.892,66		
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				4.696.000,00
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			4.679.000,00	
44. 71. 00	À DEFINIR	10.000,00			
44. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		10.000,00		
44. 90. 00	À DEFINIR	4.669.000,00			
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		4.669.000,00		
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			17.000,00	
46. 90. 00	À DEFINIR	17.000,00			
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		17.000,00		
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	
99. 99. 00	À DEFINIR	300.000,00			
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00		
			T O T A L		31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:33

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.225.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				286.832,72	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			286.832,72		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	286.832,72			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				938.167,28	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			938.167,28		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	938.167,28			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				55.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			55.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	55.000,00			
TOTAL						1.280.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:33

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972 Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					14.293.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.584.816,44	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			5.584.816,44		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	3.792.836,32			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.999.000	131.315,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500.999.000	1.033.568,30			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	627.096,82			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				55.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS			55.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	55.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.653.883,56	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			15.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	15.000,00			
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS			110.000,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	110.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			20.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			8.508.883,56		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	5.455.101,18			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.999.000	26.447,50			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500.999.000	2.027.431,70			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552.999.000	14.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552.999.000	28.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553.999.000	60.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.571.999.000	600.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	297.903,18			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					4.042.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				4.025.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			4.025.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	2.735.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.999.000	35.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500.999.000	750.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.569.999.000	60.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	445.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				17.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS			17.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	17.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
TOTAL							18.335.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.383.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.700.152,78	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.700.152,78		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	2.215.631,02			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600.999.000	358.610,99			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.621.999.000	125.910,77			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.683.347,22	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			250.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	250.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.433.347,22		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	1.618.173,59			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600.999.000	681.084,40			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621.999.000	134.089,23			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					368.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				368.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			368.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	135.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.600.999.000	153.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.621.999.000	80.000,00			
TOTAL						5.751.500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:33

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972 Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					524.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				196.926,40	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			196.926,40		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.660.999.000	196.926,40			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				327.073,60	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			327.073,60		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	59.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.999.000	173.073,60			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661.999.000	95.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					204.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				204.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			204.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	62.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660.999.000	77.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661.999.000	65.000,00			
TOTAL						728.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.235.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.950.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.950.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540.999.000	2.950.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				285.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			285.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540.999.000	225.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550.999.000	60.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550.999.000	10.000,00			
TOTAL						3.245.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:33

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	9.1.500.999.000	300.000,00			
TOTAL						300.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:33

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972 Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.313.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.158.579,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.158.579,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.999.000	42.316,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800.999.000	2.105.684,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.802.999.000	10.579,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				154.421,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			154.421,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.802.999.000	154.421,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					17.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				17.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			10.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.802.999.000	10.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			7.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.802.999.000	7.000,00			
TOTAL						2.330.000,00

TOTAL GERAL	31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:33

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					795.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				286.832,72	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			286.832,72		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	286.832,72			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				508.167,28	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			508.167,28		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	508.167,28			
TOTAL						795.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE 01 GABINETE DO PRESIDENTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					430.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				430.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			430.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	430.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				55.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			55.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	55.000,00			
TOTAL						485.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					985.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				741.358,44	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			741.358,44		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	741.358,44			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				243.641,56	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			243.641,56		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	243.641,56			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			20.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	20.000,00			
TOTAL						1.005.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.410.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				999.233,10	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			999.233,10		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	999.233,10			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				410.766,90	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			410.766,90		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	410.766,90			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					180.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				180.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			180.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	180.000,00			
TOTAL						1.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.230.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				412.493,41	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			412.493,41		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	412.493,41			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				55.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS			55.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	55.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				762.506,59	
3.3.70.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS			110.000,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	110.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			652.506,59		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	652.506,59			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					35.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					47.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				65.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			65.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	30.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.999.000	35.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				17.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS			17.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	17.000,00			
TOTAL						1.312.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.905.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.201.840,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.201.840,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	1.201.840,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.703.160,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			20.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.683.160,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	2.683.160,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.580.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.580.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.580.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	1.580.000,00			
TOTAL						5.485.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.075.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					28.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					60.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					600.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.033.568,30	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.033.568,30		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500.999.000	1.033.568,30			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.729.431,70	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.729.431,70		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500.999.000	2.027.431,70			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552.999.000	14.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552.999.000	28.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553.999.000	60.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.571.999.000	600.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					750.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				810.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			810.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500.999.000	750.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.569.999.000	60.000,00			
TOTAL						4.573.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					470.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				131.315,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			131.315,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.999.000	131.315,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				338.685,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			338.685,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	338.685,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					350.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				350.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			350.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	350.000,00			
TOTAL						820.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					955.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				218.757,11	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			218.757,11		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	218.757,11			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				736.942,89	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			736.942,89		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	736.942,89			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					505.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				505.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			505.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	505.000,00			
TOTAL						1.460.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					635.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				219.154,26	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			219.154,26		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	219.154,26			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				415.845,74	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			415.845,74		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	389.398,24			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.999.000	26.447,50			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					70.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				70.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			70.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.999.000	70.000,00			
TOTAL						705.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE 14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					940.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				627.096,82	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			627.096,82		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	627.096,82			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				312.903,18	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			15.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	15.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			297.903,18		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	297.903,18			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					445.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				445.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			445.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	445.000,00			
TOTAL						1.385.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	11	SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.700.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.064.856,24	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.064.856,24		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	1.064.856,24			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				635.143,76	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			250.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	250.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			385.143,76		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	385.143,76			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				55.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			55.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	55.000,00			
TOTAL						1.755.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.383.804,61
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					260.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.039.695,39
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.635.296,54	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.635.296,54		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	1.150.774,78			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600.999.000	358.610,99			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.621.999.000	125.910,77			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.048.203,46	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.048.203,46		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	1.233.029,83			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600.999.000	681.084,40			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621.999.000	134.089,23			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					153.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				313.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			313.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500.999.000	80.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.600.999.000	153.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.621.999.000	80.000,00			
TOTAL						3.996.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					95.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					370.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					59.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				196.926,40	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			196.926,40		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.660.999.000	196.926,40			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				327.073,60	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			327.073,60		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	59.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.999.000	173.073,60			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661.999.000	95.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					62.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					77.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					65.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				204.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			204.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500.999.000	62.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660.999.000	77.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661.999.000	65.000,00			
TOTAL						728.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 13 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.175.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.950.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.950.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540.999.000	2.950.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			225.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540.999.000	225.000,00			
TOTAL						3.175.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 15 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					60.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			60.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550.999.000	60.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550.999.000	10.000,00			
TOTAL						70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE	99	RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	9.1.500.999.000	300.000,00			
TOTAL						300.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 10 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.148.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					165.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.158.579,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.158.579,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.999.000	42.316,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800.999.000	2.105.684,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.802.999.000	10.579,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				154.421,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			154.421,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.802.999.000	154.421,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					17.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				17.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			10.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.802.999.000	10.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			7.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.802.999.000	7.000,00			
TOTAL						2.330.000,00

TOTAL GERAL 31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	LEGISLATIVA		55.000,00	1.225.000,00	1.280.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		35.000,00	430.000,00	465.000,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO		35.000,00	430.000,00	465.000,00
01.031.1010.1001.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		35.000,00
01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE			430.000,00	430.000,00
01 032	CONTROLE EXTERNO		20.000,00	795.000,00	815.000,00
01 032 1010	PROCESSO LEGISLATIVO		20.000,00	795.000,00	815.000,00
01.032.1010.1003.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
01.032.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA			550.000,00	550.000,00
01.032.1010.2078.0000	CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA			55.000,00	55.000,00
01.032.1010.2164.0000	REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL			15.000,00	15.000,00
01.032.1010.2165.0000	MANTER A VERBA INDENIZATORIA			175.000,00	175.000,00
	TOTAL	0,00	55.000,00	1.225.000,00	1.280.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	ADMINISTRAÇÃO		240.000,00	5.055.000,00	5.295.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		120.000,00	3.985.000,00	4.105.000,00
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		20.000,00	900.000,00	920.000,00
04.122.2010.1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
04.122.2010.2004.0000	MANTER O GABINETE DO PREFEITO			900.000,00	900.000,00
04 122 5010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		30.000,00		30.000,00
04.122.5010.1005.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
04 122 5020	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO			1.440.000,00	1.440.000,00
04.122.5020.2010.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA			1.430.000,00	1.430.000,00
04.122.5020.2163.0000	REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL			10.000,00	10.000,00
04 122 6010	CONTROLE FINANCEIRO		30.000,00		30.000,00
04.122.6010.1007.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
04 122 7070	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		40.000,00	1.645.000,00	1.685.000,00
04.122.7070.1008.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00
04.122.7070.2017.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA			1.625.000,00	1.625.000,00
04.122.7070.2113.0000	CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.			20.000,00	20.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			195.000,00	195.000,00
04 124 4010	GESTAO DO CONTROLE INTERNO			85.000,00	85.000,00
04.124.4010.2128.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA UCI			85.000,00	85.000,00
04 124 6010	CONTROLE FINANCEIRO			110.000,00	110.000,00
04.124.6010.2013.0000	CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.			110.000,00	110.000,00
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		120.000,00		120.000,00
04 127 5010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		120.000,00		120.000,00
04.127.5010.1055.0000	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS		120.000,00		120.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			875.000,00	875.000,00
04 129 6010	CONTROLE FINANCEIRO			875.000,00	875.000,00
04.129.6010.2011.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA			875.000,00	875.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		350.000,00	995.000,00	1.345.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			25.000,00	25.000,00
08 242 9250	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			25.000,00	25.000,00
08.242.9250.2106.0000	APOIAR O DEFICIENTE			25.000,00	25.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			235.000,00	235.000,00
08 243 9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			235.000,00	235.000,00
08.243.9260.2065.0000	MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			235.000,00	235.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL		350.000,00	735.000,00	1.085.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08 244 9240	ENFRENTAMENTO A POBREZA			60.000,00	60.000,00
08.244.9240.2069.0000	EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA			30.000,00	30.000,00
08.244.9240.2158.0000	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS			30.000,00	30.000,00
08 244 9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		350.000,00	675.000,00	1.025.000,00
08.244.9260.1045.0000	CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO		350.000,00		350.000,00
08.244.9260.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL			600.000,00	600.000,00
08.244.9260.2159.0000	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS			60.000,00	60.000,00
08.244.9260.2194.0000	AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS			15.000,00	15.000,00
11 TRABALHO				225.000,00	225.000,00
11 331	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			225.000,00	225.000,00
11 331 6020	ENCARGOS ESPECIAIS			225.000,00	225.000,00
11.331.6020.2015.0000	CONTRIBUIR PARA O PASEP			225.000,00	225.000,00
12 EDUCAÇÃO			750.000,00	3.823.000,00	4.573.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			587.000,00	587.000,00
12 306 8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			174.000,00	174.000,00
12.306.8010.2179.0000	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL			14.000,00	14.000,00
12.306.8010.2250.0000	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO			160.000,00	160.000,00
12 306 8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL			219.000,00	219.000,00
12.306.8020.2124.0000	PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO			85.000,00	85.000,00
12.306.8020.2180.0000	PNAE - PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-FEDERAL			14.000,00	14.000,00
12.306.8020.2251.0000	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-REC.PRÓPRIO			120.000,00	120.000,00
12 306 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO			194.000,00	194.000,00
12.306.8040.2024.0000	PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL			14.000,00	14.000,00
12.306.8040.2196.0000	PNAE - PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR-GESTÃO-REC.PROPRIO			180.000,00	180.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		570.000,00	3.176.000,00	3.746.000,00
12 361 8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		350.000,00	1.410.000,00	1.760.000,00
12.361.8010.1015.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES		350.000,00		350.000,00
12.361.8010.2026.0000	REFORMAR UNIDADES ESCOLARES			160.000,00	160.000,00
12.361.8010.2027.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL			1.250.000,00	1.250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 361 8030	APOIO EDUCACIONAL		140.000,00	1.750.000,00	1.890.000,00
12.361.8030.1016.0000	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		140.000,00		140.000,00
12.361.8030.2029.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO			700.000,00	700.000,00
12.361.8030.2085.0000	PNATE - PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL			60.000,00	60.000,00
12.361.8030.2181.0000	EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB			330.000,00	330.000,00
12.361.8030.2197.0000	EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL			60.000,00	60.000,00
12.361.8030.2247.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPASSE ESTADUAL			600.000,00	600.000,00
12 361 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO		80.000,00	16.000,00	96.000,00
12.361.8040.1018.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		80.000,00		80.000,00
12.361.8040.2172.0000	QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO			16.000,00	16.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		180.000,00	60.000,00	240.000,00
12 365 8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		180.000,00	60.000,00	240.000,00
12.365.8020.1019.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL		90.000,00		90.000,00
12.365.8020.1020.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00		90.000,00
12.365.8020.2102.0000	REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL			40.000,00	40.000,00
12.365.8020.2170.0000	EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO			20.000,00	20.000,00
13 CULTURA			40.000,00	565.000,00	605.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		40.000,00	565.000,00	605.000,00
13 392 8050	DIFUSÃO CULTURAL		40.000,00	565.000,00	605.000,00
13.392.8050.1076.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00
13.392.8050.2034.0000	DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS			250.000,00	250.000,00
13.392.8050.2035.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA			220.000,00	220.000,00
13.392.8050.2243.0000	MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO			95.000,00	95.000,00
14 DIIREITOS DE CIDADANIA			40.000,00		40.000,00
14 244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL		40.000,00		40.000,00
14 244 9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		40.000,00		40.000,00
14.244.9260.1046.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00
15 URBANISMO			600.000,00	345.000,00	945.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		600.000,00		600.000,00
15 451 7030	MALHA VIARIA URBANA		600.000,00		600.000,00
15.451.7030.1009.0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS		600.000,00		600.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			345.000,00	345.000,00
15 452 7010	CIDADE LIMPA			225.000,00	225.000,00
15.452.7010.2019.0000	REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			225.000,00	225.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15 452 7020	CIDADE BONITA			120.000,00	120.000,00
15.452.7020.2020.0000	CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			120.000,00	120.000,00
17	SANEAMENTO		220.000,00	133.000,00	353.000,00
17 511	SANEAMENTO BÁSICOS RURAL			38.000,00	38.000,00
17 511 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA			38.000,00	38.000,00
17.511.9010.2041.0000	CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA			38.000,00	38.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.000,00	95.000,00	315.000,00
17 512 9300	SANEAMENTO BASICO		60.000,00		60.000,00
17.512.9300.1038.0000	CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES		60.000,00		60.000,00
17 512 9310	ABASTECIMENTO DE AGUA		160.000,00	95.000,00	255.000,00
17.512.9310.1039.0000	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		60.000,00		60.000,00
17.512.9310.1190.0000	PERFURAR POÇOS ARTESIANOS		100.000,00		100.000,00
17.512.9310.2045.0000	CONSERVAR A REDE DE AGUA			95.000,00	95.000,00
20	AGRICULTURA		507.700,00	915.000,00	1.422.700,00
20 602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		225.000,00		225.000,00
20 602 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA		225.000,00		225.000,00
20.602.9010.1028.0000	CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES		225.000,00		225.000,00
20 605	ABASTECIMENTO		2.700,00		2.700,00
20 605 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA		2.700,00		2.700,00
20.605.9010.1030.0000	IMPLANTAR O PROJETO DE PSICULTURA		2.700,00		2.700,00
20 606	EXTENSÃO RURAL		280.000,00	915.000,00	1.195.000,00
20 606 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA		280.000,00	915.000,00	1.195.000,00
20.606.9010.1024.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00		120.000,00
20.606.9010.1025.0000	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		160.000,00		160.000,00
20.606.9010.2042.0000	INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA			490.000,00	490.000,00
20.606.9010.2043.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA			425.000,00	425.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		30.000,00	70.000,00	100.000,00
23 695	TURISMO		30.000,00	70.000,00	100.000,00
23 695 8070	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		30.000,00	70.000,00	100.000,00
23.695.8070.1022.0000	CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO		30.000,00		30.000,00
23.695.8070.2162.0000	REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA			70.000,00	70.000,00
25	ENERGIA			425.000,00	425.000,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			425.000,00	425.000,00
25 751 7020	CIDADE BONITA			425.000,00	425.000,00
25.751.7020.2021.0000	CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			425.000,00	425.000,00
26	TRANSPORTE		720.000,00	1.395.000,00	2.115.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		720.000,00	1.395.000,00	2.115.000,00
26 782 7040	TRANSITO RACIONAL			40.000,00	40.000,00
26.782.7040.2101.0000	CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			40.000,00	40.000,00
26 782 7050	MALHA VIARIA RURAL		720.000,00	1.355.000,00	2.075.000,00
26.782.7050.1012.0000	CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.		270.000,00		270.000,00
26.782.7050.1162.0000	ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB		450.000,00		450.000,00
26.782.7050.2022.0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS			480.000,00	480.000,00
26.782.7050.2023.0000	CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS			875.000,00	875.000,00
27	DESPORTO E LAZER		350.000,00	470.000,00	820.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		350.000,00	470.000,00	820.000,00
27 812 8080	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		300.000,00	180.000,00	480.000,00
27.812.8080.1023.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS		300.000,00		300.000,00
27.812.8080.2039.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE			180.000,00	180.000,00
27 812 8090	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER		50.000,00	290.000,00	340.000,00
27.812.8090.1051.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
27.812.8090.2037.0000	MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			290.000,00	290.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			72.000,00	72.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			72.000,00	72.000,00
28 843 6020	ENCARGOS ESPECIAIS			72.000,00	72.000,00
28.843.6020.2016.0000	AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO			72.000,00	72.000,00
	TOTAL	0,00	3.847.700,00	14.488.000,00	18.335.700,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	SAÚDE		100.000,00	5.651.500,00	5.751.500,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000,00	1.165.000,00	1.185.000,00
10 122 9150	GESTAO DO SUS		20.000,00	1.165.000,00	1.185.000,00
10.122.9150.1042.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
10.122.9150.2121.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			15.000,00	15.000,00
10.122.9150.2122.0000	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE			1.150.000,00	1.150.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		80.000,00	1.721.500,00	1.801.500,00
10 301 9110	ATENÇÃO BASICA A SAUDE		80.000,00	1.686.500,00	1.766.500,00
10.301.9110.1040.0000	CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE		30.000,00		30.000,00
10.301.9110.1183.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
10.301.9110.2046.0000	MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE			50.000,00	50.000,00
10.301.9110.2051.0000	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL			400.500,00	400.500,00
10.301.9110.2189.0000	SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO			320.000,00	320.000,00
10.301.9110.2249.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL			255.000,00	255.000,00
10.301.9110.2252.0000	INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO			115.000,00	115.000,00
10.301.9110.2253.0000	INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA			380.000,00	380.000,00
10.301.9110.2255.0000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS			50.000,00	50.000,00
10.301.9110.2256.0000	INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO			46.000,00	46.000,00
10.301.9110.2257.0000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS			70.000,00	70.000,00
10 301 9130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			35.000,00	35.000,00
10.301.9130.2049.0000	MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL			35.000,00	35.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.630.000,00	2.630.000,00
10 302 9120	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR			2.570.000,00	2.570.000,00
10.302.9120.2057.0000	MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL			2.200.000,00	2.200.000,00
10.302.9120.2058.0000	CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			250.000,00	250.000,00
10.302.9120.2157.0000	MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL.			55.000,00	55.000,00
10.302.9120.2185.0000	PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL			65.000,00	65.000,00
10 302 9150	GESTAO DO SUS			60.000,00	60.000,00
10.302.9150.2053.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD			60.000,00	60.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			20.000,00	20.000,00
10 303 9130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			20.000,00	20.000,00
10.303.9130.2187.0000	FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS - ESTADUAL			20.000,00	20.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			30.000,00	30.000,00
10 304 9140	VIGILANCIA EM SAUDE			30.000,00	30.000,00
10.304.9140.2061.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL			30.000,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

Page 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			85.000,00	85.000,00
10 305 9140	VIGILANCIA EM SAUDE			85.000,00	85.000,00
10.305.9140.2062.0000	MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL			85.000,00	85.000,00
	TOTAL	0,00	100.000,00	5.651.500,00	5.751.500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00	678.000,00	728.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		30.000,00	20.000,00	50.000,00
08 241 9230	ATENÇÃO AO IDOSO		30.000,00	20.000,00	50.000,00
08.241.9230.1063.0000	CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO		30.000,00		30.000,00
08.241.9230.2063.0000	MANTER O CENTRO DO IDOSO API			20.000,00	20.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			260.000,00	260.000,00
08 243 9280	APOIO A FAMILIA			260.000,00	260.000,00
08.243.9280.2109.0000	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF			50.000,00	50.000,00
08.243.9280.2136.0000	EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF			210.000,00	210.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL		20.000,00	398.000,00	418.000,00
08 244 9280	APOIO A FAMILIA		20.000,00	197.000,00	217.000,00
08.244.9280.1136.0000	CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL		20.000,00		20.000,00
08.244.9280.2132.0000	MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS			50.000,00	50.000,00
08.244.9280.2192.0000	MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS			110.000,00	110.000,00
08.244.9280.2198.0000	MANTER O FUMIS			37.000,00	37.000,00
08 244 9290	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			201.000,00	201.000,00
08.244.9290.2134.0000	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS			14.000,00	14.000,00
08.244.9290.2135.0000	EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA			10.000,00	10.000,00
08.244.9290.2168.0000	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS			22.000,00	22.000,00
08.244.9290.2248.0000	PISO BÁSICO FIXO - FNAS			155.000,00	155.000,00
	TOTAL	0,00	50.000,00	678.000,00	728.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	EDUCAÇÃO			3.245.000,00	3.245.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			3.020.000,00	3.020.000,00
12 361 8030	APOIO EDUCACIONAL			70.000,00	70.000,00
12.361.8030.2155.0000	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL			70.000,00	70.000,00
12 361 8060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO			2.950.000,00	2.950.000,00
12.361.8060.2097.0000	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 70%			2.950.000,00	2.950.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			225.000,00	225.000,00
12 365 8060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO			225.000,00	225.000,00
12.365.8060.2098.0000	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 70%			225.000,00	225.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	3.245.000,00	3.245.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00			300.000,00
99 999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	300.000,00			300.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00			300.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00			300.000,00
	TOTAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:34

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:329724 Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.000,00	2.323.000,00	2.330.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			175.000,00	175.000,00
09 122 5030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO			175.000,00	175.000,00
09.122.5030.2075.0000	MANTER ENCARGOS COM O RPPS			175.000,00	175.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		7.000,00	2.148.000,00	2.155.000,00
09 272 5030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO		7.000,00	2.148.000,00	2.155.000,00
09.272.5030.1066.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		7.000,00
09.272.5030.2077.0000	MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			2.148.000,00	2.148.000,00
	TOTAL	0,00	7.000,00	2.323.000,00	2.330.000,00
	TOTAL GERAL	300.000,00	4.059.700,00	27.610.500,00	31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:3297: Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	LEGISLATIVA	0,00	55.000,00	1.225.000,00	1.280.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	35.000,00	430.000,00	465.000,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	35.000,00	430.000,00	465.000,00
01.031.1010.1001.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
01 032	CONTROLE EXTERNO	0,00	20.000,00	795.000,00	815.000,00
01 032 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	20.000,00	795.000,00	815.000,00
01.032.1010.1003.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01.032.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
01.032.1010.2078.0000	CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
01.032.1010.2164.0000	REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
01.032.1010.2165.0000	MANTER A VERBA INDENIZATORIA	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	240.000,00	5.055.000,00	5.295.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	120.000,00	3.985.000,00	4.105.000,00
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	20.000,00	900.000,00	920.000,00
04.122.2010.1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.2010.2004.0000	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
04 122 5010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.5010.1005.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04 122 5020	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
04.122.5020.2010.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0,00	1.430.000,00	1.430.000,00
04.122.5020.2163.0000	REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04 122 6010	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.6010.1007.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04 122 7070	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	40.000,00	1.645.000,00	1.685.000,00
04.122.7070.1008.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.7070.2017.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0,00	1.625.000,00	1.625.000,00
04.122.7070.2113.0000	CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
04 124 4010	GESTAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.124.4010.2128.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA UCI	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04 124 6010	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04.124.6010.2013.0000	CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04 127 5010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.127.5010.1055.0000	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	875.000,00	875.000,00
04 129 6010	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	0,00	875.000,00	875.000,00
04.129.6010.2011.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0,00	875.000,00	875.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:35

Usuário: SISTEMA FIORILLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:3297: Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	240.000,00	5.055.000,00	5.295.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	875.000,00	875.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	400.000,00	1.673.000,00	2.073.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	30.000,00	20.000,00	50.000,00
08 241 9230	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	30.000,00	20.000,00	50.000,00
08.241.9230.1063.0000	CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.9230.2063.0000	MANTER O CENTRO DO IDOSO API	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08 242 9250	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.242.9250.2106.0000	APOIAR O DEFICIENTE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
08 243 9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
08.243.9260.2065.0000	MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
08 243 9280	APOIO A FAMILIA	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
08.243.9280.2109.0000	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.243.9280.2136.0000	EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	370.000,00	1.133.000,00	1.503.000,00
08 244 9240	ENFRENTAMENTO A POBREZA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.9240.2069.0000	EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.9240.2158.0000	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08 244 9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	350.000,00	675.000,00	1.025.000,00
08.244.9260.1045.0000	CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.244.9260.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
08.244.9260.2159.0000	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.9260.2194.0000	AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08 244 9280	APOIO A FAMILIA	0,00	20.000,00	197.000,00	217.000,00
08.244.9280.1136.0000	CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.9280.2132.0000	MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.9280.2192.0000	MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
08.244.9280.2198.0000	MANTER O FUMIS	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
08 244 9290	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	201.000,00	201.000,00
08.244.9290.2134.0000	MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
08.244.9290.2135.0000	EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.9290.2168.0000	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08.244.9290.2248.0000	PISO BÁSICO FIXO - FNAS	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.000,00	2.323.000,00	2.330.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:35

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:3297: Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.000,00	2.323.000,00	2.330.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
09 122 5030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
09.122.5030.2075.0000	MANTER ENCARGOS COM O RPPS	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	0,00	7.000,00	2.148.000,00	2.155.000,00
09 272 5030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	0,00	7.000,00	2.148.000,00	2.155.000,00
09.272.5030.1066.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
09.272.5030.2077.0000	MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	2.148.000,00	2.148.000,00
10	SAÚDE	0,00	100.000,00	5.651.500,00	5.751.500,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	20.000,00	1.165.000,00	1.185.000,00
10 122 9150	GESTAO DO SUS	0,00	20.000,00	1.165.000,00	1.185.000,00
10.122.9150.1042.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.122.9150.2121.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.122.9150.2122.0000	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE	0,00	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	80.000,00	1.721.500,00	1.801.500,00
10 301 9110	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	0,00	80.000,00	1.686.500,00	1.766.500,00
10.301.9110.1040.0000	CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.9110.1183.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.9110.2046.0000	MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.9110.2051.0000	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL	0,00	0,00	400.500,00	400.500,00
10.301.9110.2189.0000	SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
10.301.9110.2249.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
10.301.9110.2252.0000	INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
10.301.9110.2253.0000	INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
10.301.9110.2255.0000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.9110.2256.0000	INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
10.301.9110.2257.0000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
10 301 9130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.9130.2049.0000	MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	2.630.000,00	2.630.000,00
10 302 9120	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	0,00	0,00	2.570.000,00	2.570.000,00
10.302.9120.2057.0000	MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
10.302.9120.2058.0000	CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
10.302.9120.2157.0000	MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL.	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
10.302.9120.2185.0000	PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
10 302 9150	GESTAO DO SUS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10.302.9150.2053.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10 303 9130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.303.9130.2187.0000	FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS - ESTADUAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:3297: Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	SAÚDE	0,00	100.000,00	5.651.500,00	5.751.500,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10 304 9140	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.304.9140.2061.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
10 305 9140	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
10.305.9140.2062.0000	MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
11	TRABALHO	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
11 331	PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
11 331 6020	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
11.331.6020.2015.0000	CONTRIBUIR PARA O PASEP	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
12	EDUCAÇÃO	0,00	750.000,00	7.068.000,00	7.818.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	587.000,00	587.000,00
12 306 8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	174.000,00	174.000,00
12.306.8010.2179.0000	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
12.306.8010.2250.0000	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
12 306 8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	219.000,00	219.000,00
12.306.8020.2124.0000	PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
12.306.8020.2180.0000	PNAE - PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-FEDERAL	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
12.306.8020.2251.0000	PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-REC.PRÓPRIO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12 306 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00
12.306.8040.2024.0000	PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
12.306.8040.2196.0000	PNAE - PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR-GESTÃO-REC.PROPRIO	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	570.000,00	6.196.000,00	6.766.000,00
12 361 8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	350.000,00	1.410.000,00	1.760.000,00
12.361.8010.1015.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361.8010.2026.0000	REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
12.361.8010.2027.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
12 361 8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	140.000,00	1.820.000,00	1.960.000,00
12.361.8030.1016.0000	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361.8030.2029.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
12.361.8030.2085.0000	PNATE - PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.8030.2155.0000	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.8030.2181.0000	EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
12.361.8030.2197.0000	EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.8030.2247.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPASSE ESTADUAL	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:35

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:3297: Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	EDUCAÇÃO	0,00	750.000,00	7.068.000,00	7.818.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	570.000,00	6.196.000,00	6.766.000,00
12 361 8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	80.000,00	16.000,00	96.000,00
12.361.8040.1018.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.8040.2172.0000	QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
12 361 8060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	0,00	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
12.361.8060.2097.0000	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 70%	0,00	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	180.000,00	285.000,00	465.000,00
12 365 8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	180.000,00	60.000,00	240.000,00
12.365.8020.1019.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365.8020.1020.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365.8020.2102.0000	REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.365.8020.2170.0000	EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 365 8060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
12.365.8060.2098.0000	REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 70%	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
13	CULTURA	0,00	40.000,00	565.000,00	605.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	40.000,00	565.000,00	605.000,00
13 392 8050	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	40.000,00	565.000,00	605.000,00
13.392.8050.1076.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.8050.2034.0000	DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
13.392.8050.2035.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
13.392.8050.2243.0000	MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
14	DIIREITOS DE CIDADANIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
14 244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
14 244 9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
14.244.9260.1046.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15	URBANISMO	0,00	600.000,00	345.000,00	945.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
15 451 7030	MALHA VIARIA URBANA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
15.451.7030.1009.0000	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
15 452 7010	CIDADE LIMPA	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
15.452.7010.2019.0000	REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	0,00	225.000,00	225.000,00
15 452 7020	CIDADE BONITA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
15.452.7020.2020.0000	CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	220.000,00	133.000,00	353.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:35

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:3297: Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
17	SANEAMENTO	0,00	220.000,00	133.000,00	353.000,00
17 511	SANEAMENTO BÁSICOS RURAL	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
17 511 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
17.511.9010.2041.0000	CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	220.000,00	95.000,00	315.000,00
17 512 9300	SANEAMENTO BASICO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.9300.1038.0000	CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17 512 9310	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	160.000,00	95.000,00	255.000,00
17.512.9310.1039.0000	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.9310.1190.0000	PERFURAR POÇOS ARTESIANOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.9310.2045.0000	CONSERVAR A REDE DE AGUA	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	507.700,00	915.000,00	1.422.700,00
20 602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
20 602 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
20.602.9010.1028.0000	CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
20 605	ABASTECIMENTO	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
20 605 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
20.605.9010.1030.0000	IMPLANTAR O PROJETO DE PSICULTURA	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
20 606	EXTENSÃO RURAL	0,00	280.000,00	915.000,00	1.195.000,00
20 606 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	280.000,00	915.000,00	1.195.000,00
20.606.9010.1024.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
20.606.9010.1025.0000	AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
20.606.9010.2042.0000	INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA	0,00	0,00	490.000,00	490.000,00
20.606.9010.2043.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0,00	425.000,00	425.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	30.000,00	70.000,00	100.000,00
23 695	TURISMO	0,00	30.000,00	70.000,00	100.000,00
23 695 8070	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	30.000,00	70.000,00	100.000,00
23.695.8070.1022.0000	CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23.695.8070.2162.0000	REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
25	ENERGIA	0,00	0,00	425.000,00	425.000,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	0,00	425.000,00	425.000,00
25 751 7020	CIDADE BONITA	0,00	0,00	425.000,00	425.000,00
25.751.7020.2021.0000	CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	425.000,00	425.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	720.000,00	1.395.000,00	2.115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:3297: Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26	TRANSPORTE	0,00	720.000,00	1.395.000,00	2.115.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	720.000,00	1.395.000,00	2.115.000,00
26 782 7040	TRANSITO RACIONAL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
26.782.7040.2101.0000	CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
26 782 7050	MALHA VIARIA RURAL	0,00	720.000,00	1.355.000,00	2.075.000,00
26.782.7050.1012.0000	CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
26.782.7050.1162.0000	ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
26.782.7050.2022.0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
26.782.7050.2023.0000	CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	875.000,00	875.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	350.000,00	470.000,00	820.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	350.000,00	470.000,00	820.000,00
27 812 8080	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	300.000,00	180.000,00	480.000,00
27.812.8080.1023.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
27.812.8080.2039.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
27 812 8090	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	0,00	50.000,00	290.000,00	340.000,00
27.812.8090.1051.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.8090.2037.0000	MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
28 843 6020	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
28.843.6020.2016.0000	AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99 999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	300.000,00	4.059.700,00	27.610.500,00	31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:35

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424 Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Page 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	LEGISLATIVA	1.280.000,00			1.280.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	465.000,00			465.000,00
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	465.000,00			465.000,00
01 032	CONTROLE EXTERNO	815.000,00			815.000,00
01 032 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	815.000,00			815.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.260.000,00	35.000,00		5.295.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.105.000,00			4.105.000,00
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	920.000,00			920.000,00
04 122 5010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	30.000,00			30.000,00
04 122 5020	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	1.440.000,00			1.440.000,00
04 122 6010	CONTROLE FINANCEIRO	30.000,00			30.000,00
04 122 7070	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.685.000,00			1.685.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO	195.000,00			195.000,00
04 124 4010	GESTAO DO CONTROLE INTERNO	85.000,00			85.000,00
04 124 6010	CONTROLE FINANCEIRO	110.000,00			110.000,00
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	120.000,00			120.000,00
04 127 5010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	120.000,00			120.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	840.000,00	35.000,00		875.000,00
04 129 6010	CONTROLE FINANCEIRO	840.000,00	35.000,00		875.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.466.000,00	607.000,00		2.073.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00			50.000,00
08 241 9230	ATENÇÃO AO IDOSO	50.000,00			50.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	25.000,00			25.000,00
08 242 9250	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	25.000,00			25.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	235.000,00	260.000,00		495.000,00
08 243 9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	235.000,00			235.000,00
08 243 9280	APOIO A FAMILIA		260.000,00		260.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.156.000,00	347.000,00		1.503.000,00
08 244 9240	ENFRENTAMENTO A POBREZA	60.000,00			60.000,00
08 244 9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.025.000,00			1.025.000,00
08 244 9280	APOIO A FAMILIA	57.000,00	160.000,00		217.000,00
08 244 9290	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	187.000,00		201.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.330.000,00		2.330.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		175.000,00		175.000,00
09 122 5030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO		175.000,00		175.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		2.155.000,00		2.155.000,00
09 272 5030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO		2.155.000,00		2.155.000,00
10	SAÚDE		5.751.500,00		5.751.500,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.185.000,00		1.185.000,00
10 122 9150	GESTAO DO SUS		1.185.000,00		1.185.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		1.801.500,00		1.801.500,00
10 301 9110	ATENÇÃO BASICA A SAUDE		1.766.500,00		1.766.500,00
10 301 9130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		35.000,00		35.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.630.000,00		2.630.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:35

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424 Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Page 2

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10	302	9120	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		2.570.000,00		2.570.000,00
10	302	9150	GESTAO DO SUS		60.000,00		60.000,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		20.000,00		20.000,00
10	303	9130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		20.000,00		20.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		30.000,00		30.000,00
10	304	9140	VIGILANCIA EM SAUDE		30.000,00		30.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		85.000,00		85.000,00
10	305	9140	VIGILANCIA EM SAUDE		85.000,00		85.000,00
11			TRABALHO	225.000,00			225.000,00
11	331		PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	225.000,00			225.000,00
11	331	6020	ENCARGOS ESPECIAIS	225.000,00			225.000,00
12			EDUCAÇÃO		7.818.000,00		7.818.000,00
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		587.000,00		587.000,00
12	306	8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		174.000,00		174.000,00
12	306	8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		219.000,00		219.000,00
12	306	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO		194.000,00		194.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		6.766.000,00		6.766.000,00
12	361	8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.760.000,00		1.760.000,00
12	361	8030	APOIO EDUCACIONAL		1.960.000,00		1.960.000,00
12	361	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO		96.000,00		96.000,00
12	361	8060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO		2.950.000,00		2.950.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		465.000,00		465.000,00
12	365	8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		240.000,00		240.000,00
12	365	8060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO		225.000,00		225.000,00
13			CULTURA	605.000,00			605.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	605.000,00			605.000,00
13	392	8050	DIFUSÃO CULTURAL	605.000,00			605.000,00
14			DIIREITOS DE CIDADANIA	40.000,00			40.000,00
14	244		ASSISTÊNCIA ESPECIAL	40.000,00			40.000,00
14	244	9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00			40.000,00
15			URBANISMO	945.000,00			945.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	600.000,00			600.000,00
15	451	7030	MALHA VIARIA URBANA	600.000,00			600.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	345.000,00			345.000,00
15	452	7010	CIDADE LIMPA	225.000,00			225.000,00
15	452	7020	CIDADE BONITA	120.000,00			120.000,00
17			SANEAMENTO	353.000,00			353.000,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICOS RURAL	38.000,00			38.000,00
17	511	9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	38.000,00			38.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	315.000,00			315.000,00
17	512	9300	SANEAMENTO BASICO	60.000,00			60.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:35

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424 Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Page 3

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
17 512 9310	ABASTECIMENTO DE AGUA	255.000,00			255.000,00
20	AGRICULTURA	1.422.700,00			1.422.700,00
20 602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	225.000,00			225.000,00
20 602 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	225.000,00			225.000,00
20 605	ABASTECIMENTO	2.700,00			2.700,00
20 605 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	2.700,00			2.700,00
20 606	EXTENSÃO RURAL	1.195.000,00			1.195.000,00
20 606 9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.195.000,00			1.195.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00			100.000,00
23 695	TURISMO	100.000,00			100.000,00
23 695 8070	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	100.000,00			100.000,00
25	ENERGIA	425.000,00			425.000,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	425.000,00			425.000,00
25 751 7020	CIDADE BONITA	425.000,00			425.000,00
26	TRANSPORTE	2.115.000,00			2.115.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.115.000,00			2.115.000,00
26 782 7040	TRANSITO RACIONAL	40.000,00			40.000,00
26 782 7050	MALHA VIARIA RURAL	2.075.000,00			2.075.000,00
27	DESPORTO E LAZER	820.000,00			820.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	820.000,00			820.000,00
27 812 8080	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	480.000,00			480.000,00
27 812 8090	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	340.000,00			340.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	72.000,00			72.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	72.000,00			72.000,00
28 843 6020	ENCARGOS ESPECIAIS	72.000,00			72.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00			300.000,00
99 999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	300.000,00			300.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00			300.000,00
	TOTAL	15.428.700,00	16.541.500,00	0,00	31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:35

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO	Valor
Função	01	LEGISLATIVA	1.280.000,00

Orgão:	02 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO	Valor
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	5.295.000,00
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.345.000,00
Função	11	TRABALHO	225.000,00
Função	12	EDUCAÇÃO	4.573.000,00
Função	13	CULTURA	605.000,00
Função	14	DIIREITOS DE CIDADANIA	40.000,00
Função	15	URBANISMO	945.000,00
Função	17	SANEAMENTO	353.000,00
Função	20	AGRICULTURA	1.422.700,00
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00
Função	25	ENERGIA	425.000,00
Função	26	TRANSPORTE	2.115.000,00
Função	27	DESPORTO E LAZER	820.000,00
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	72.000,00

Orgão:	02 03	SECRETARIA DE SAUDE	Valor
Função	10	SAÚDE	5.751.500,00

Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Valor
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	728.000,00

Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Valor
Função	12	EDUCAÇÃO	3.245.000,00

Orgão:	02 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	Valor
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00

Orgão:	03 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.330.000,00

	TOTAL GERAL	31.970.200,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO	1.280.000,00
02 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO	18.335.700,00
02 03	SECRETARIA DE SAUDE	5.751.500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:35

Usuário: SISTEMA FIORILLI

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	728.000,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.245.000,00
02 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
03 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.330.000,00
	TOTAL	31.970.200,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	1.280.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.295.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.073.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.330.000,00
10	SAÚDE	5.751.500,00
11	TRABALHO	225.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.818.000,00
13	CULTURA	605.000,00
14	DIIREITOS DE CIDADANIA	40.000,00
15	URBANISMO	945.000,00
17	SANEAMENTO	353.000,00
20	AGRICULTURA	1.422.700,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00
25	ENERGIA	425.000,00
26	TRANSPORTE	2.115.000,00
27	DESPORTO E LAZER	820.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	72.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
	TOTAL	31.970.200,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 1

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Previsto	Obrig.(25%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.074.351,39**	**518.587,85**
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	735.240,50	183.810,13
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	577.897,04	144.474,26
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	326.891,10	81.722,77
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	434.322,75	108.580,69
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**19.775.823,99**	**4.943.956,00**
2.1 - Cota-Parte FPM	**13.172.009,23**	**3.293.002,31**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.949.850,23	3.237.462,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	222.159,00	55.539,75
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.143.096,20	1.535.774,05
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	158.685,00	39.671,25
2.5 - Cota-Parte IPVA	302.033,56	75.508,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**21.850.175,38**	
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.754.163,80**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.433.400,85	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.228.619,24	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	31.737,00	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	60.406,71	
4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.175.000,00**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.175.000,00**	
5.1.1 - Principal	3.175.000,00	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	
5.4.1 - Principal	0,00	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:36 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**-579.163,80**
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-579.163,80
DESPESAS DO FUNDEB	
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.950.000,00**
7.1 - Educação Infantil	**0,00**
7.1.1 - Creche	0,00
7.1.2 - Pré-Escola	0,00
7.2 - Ensino Fundamental	2.950.000,00
8. OUTRAS DESPESAS	**225.000,00**
8.1 - Educação Infantil	**225.000,00**
8.1.1 - Creche	121.286,13
8.1.2 - Pré-Escola	103.713,87
8.2 - Ensino Fundamental	0,00
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	**3.175.000,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.950.000,00
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.175.000,00
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal	
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	92,91
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	
20. EDUCAÇÃO INFANTIL	**240.000,00**
20.1 - Creche	130.000,00
20.2 - Pré-escola	110.000,00
21. ENSINO FUNDAMENTAL	3.026.000,00
22. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	**3.266.000,00**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	6.441.000,00
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-579.163,80
25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	7.020.163,80

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:36 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 3

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**32,13**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)	
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**232.000,00**
27.1 - Salário-Educação	70.000,00
27.2 - PDDE	0,00
27.3 - PNAE	42.000,00
27.4 - PNATE	60.000,00
27.5 - Outras Transferências do FNDE	60.000,00
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	**832.000,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	14.000,00
33.1 - Creche	14.000,00
33.2 - Pré-Escola	0,00
34. ENSINO FUNDAMENTAL	804.000,00
35. ENSINO MÉDIO	0,00
36. ENSINO SUPERIOR	0,00
37. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
38. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37)	**818.000,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:36 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Quadro 17

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Previsão	Obrig.(15%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.074.351,39**	**311.152,71**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**735.240,50**	**110.286,07**
1.1.1 - IPTU	502.502,50	75.375,38
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	232.738,00	34.910,70
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**577.897,04**	**86.684,56**
1.2.1 - ITBI	559.912,74	83.986,91
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.984,30	2.697,64
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**326.891,10**	**49.033,66**
1.3.1 - ISS	289.864,60	43.479,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.026,50	5.553,98
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**434.322,75**	**65.148,41**
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**19.553.664,99**	**2.933.049,75**
2.1 - Cota-Parte FPM	12.949.850,23	1.942.477,53
2.2 - Cota-Parte ITR	158.685,00	23.802,75
2.3 - Cota-Parte IPVA	302.033,56	45.305,03
2.4 - Cota-Parte ICMS	6.143.096,20	921.464,43
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	**21.628.016,38**	**3.244.202,46**

4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Fixado
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**523.804,61**
4.1.1 - Despesas Correntes	408.804,61
4.1.2 - Despesas de Capital	115.000,00
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**2.510.000,00**
4.2.1 - Despesas Correntes	2.510.000,00
4.2.2 - Despesas de Capital	0,00
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**0,00**
4.3.1 - Despesas Correntes	0,00
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**0,00**
4.4.1 - Despesas Correntes	0,00
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**0,00**
4.5.1 - Despesas Correntes	0,00
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**1.185.000,00**
4.7.1 - Despesas Correntes	1.165.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Quadro 17

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

4.7.2 - Despesas de Capital	20.000,00
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	**4.218.804,61**
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	**974.602,15**
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(5 /3) * 100 (Mínimo de 15	**19,51**
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	**1.725.457,89**
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.385.457,89
7.1.2 - Proveniente dos Estados	340.000,00
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	**0,00**
7.3 - OUTRAS RECEITAS	**0,00**
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	**1.725.457,89**
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**1.277.695,39**
9.1.1 - Despesas Correntes	1.059.695,39
9.1.2 - Despesas de Capital	218.000,00
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**120.000,00**
9.2.1 - Despesas Correntes	120.000,00
9.2.2 - Despesas de Capital	0,00
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**20.000,00**
9.3.1 - Despesas Correntes	20.000,00
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**30.000,00**
9.4.1 - Despesas Correntes	30.000,00
9.4.2 - Despesas de Capital	0,00
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**85.000,00**
9.5.1 - Despesas Correntes	70.000,00
9.5.2 - Despesas de Capital	15.000,00
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	**0,00**
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	**1.532.695,39**
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	1.801.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Quadro 17

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	2.630.000,00
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	20.000,00
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	30.000,00
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	85.000,00
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	1.185.000,00
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	**5.751.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Quadro 19
Page 1
LeiData

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Fonte FRG.FRC.	Descrição	PREVISÃO RECEITA	PREVISÃO DESPESA
1	Recursos do Exercício Corrente	31.970.200,00	31.970.200,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	23.300.742,11	23.300.742,11
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.175.000,00	3.175.000,00
550	Transferência do Salário Educação	70.000,00	70.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	42.000,00	42.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	60.000,00	60.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00	60.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	600.000,00	600.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.385.457,89	1.385.457,89
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	340.000,00	340.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	447.000,00	447.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	160.000,00	160.000,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.148.000,00	2.148.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	182.000,00	182.000,00
	TOTAL	31.970.200,00	31.970.200,00

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento
STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:37

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA	01.032.1010.2002.0000						550.000,00
3 DESPESAS CORREN						550.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					286.832,72		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	286.832,72			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					263.167,28		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	263.167,28			
CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA	01.032.1010.2078.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORREN						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	55.000,00			
REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	01.032.1010.2164.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	15.000,00			
MANTER A VERBA INDENIZATORIA	01.032.1010.2165.0000						175.000,00
3 DESPESAS CORREN						175.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					175.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	175.000,00			
TOTAL							795.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	01	GABINETE DO PRESIDENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.031.1010.1001.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	35.000,00			
MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	01.031.1010.2001.0000						430.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						430.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					430.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	10.579,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	419.421,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.032.1010.1003.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	20.000,00			
TOTAL							485.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	01	SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.2010.1004.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	20.000,00			
MANTER O GABINETE DO PREFEITO	04.122.2010.2004.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						900.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					663.763,74		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	663.763,74			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					236.236,26		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	236.236,26			
MANTER AS ATIVIDADES DA UCI	04.124.4010.2128.0000						85.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						85.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					77.594,70		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	77.594,70			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.405,30		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	7.405,30			
TOTAL							1.005.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.5010.1005.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	30.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	04.122.5020.2010.0000						1.430.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						1.400.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					999.233,10		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	999.233,10			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.766,90		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	400.766,90			
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	30.000,00			
REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL	04.122.5020.2163.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	10.000,00			
ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS	04.127.5010.1055.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	120.000,00			
TOTAL							1.590.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.6010.1007.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	30.000,00			
CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.	04.124.6010.2013.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						110.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		1.1.500.999.000	3.3.70.00.00	110.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	04.129.6010.2011.0000						875.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						840.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					412.493,41		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	412.493,41			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					427.506,59		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	427.506,59			
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.600.999.000	4.4.90.00.00	35.000,00			
CONTRIBUIR PARA O PASEP	11.331.6020.2015.0000						225.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						225.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					225.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	225.000,00			
AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	28.843.6020.2016.0000						72.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						55.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					55.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.2.90.00.00	55.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						17.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					17.000,00		
APLICAÇÃO DIRETA		1.1.500.999.000	4.6.90.00.00	17.000,00			
TOTAL							1.312.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.7070.1008.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	40.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	04.122.7070.2017.0000						1.625.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.625.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.201.840,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	1.201.840,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					423.160,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	423.160,00			
CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.	04.122.7070.2113.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.1.500.999.000	3.3.71.00.00	20.000,00			
PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS	15.451.7030.1009.0000						600.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						600.000,00	
4 INVESTIMENTOS					600.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	600.000,00			
REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	15.452.7010.2019.0000						225.000,00
3 DESPESAS CORREN'						225.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					225.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	225.000,00			
CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15.452.7020.2020.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN'						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	120.000,00			
CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES	17.512.9300.1038.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	60.000,00			
AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17.512.9310.1039.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	60.000,00			
PERFURAR POÇOS ARTESIANOS	17.512.9310.1190.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PERFURAR POÇOS ARTESIANOS	17.512.9310.1190.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	100.000,00			
CONSERVAR A REDE DE AGUA	17.512.9310.2045.0000						95.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						95.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	95.000,00			
CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	25.751.7020.2021.0000						425.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						425.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					425.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	425.000,00			
CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	26.782.7040.2101.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	40.000,00			
CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.	26.782.7050.1012.0000						270.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						270.000,00	
4 INVESTIMENTOS					270.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	270.000,00			
ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB	26.782.7050.1162.0000						450.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						450.000,00	
4 INVESTIMENTOS					450.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	450.000,00			
CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS	26.782.7050.2022.0000						480.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						480.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					480.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	264.475,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	215.525,00			
CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS	26.782.7050.2023.0000						875.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						875.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					875.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	634.740,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	240.260,00			
TOTAL							5.485.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL	12.306.8010.2179.0000						14.000,00
3 DESPESAS CORREN						14.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.552.999.000	3.3.90.00.00	14.000,00			
PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO	12.306.8010.2250.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORREN						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	160.000,00			
PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO	12.306.8020.2124.0000						85.000,00
3 DESPESAS CORREN						85.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					85.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	85.000,00			
PNAE - PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-FEDERAL	12.306.8020.2180.0000						14.000,00
3 DESPESAS CORREN						14.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.552.999.000	3.3.90.00.00	14.000,00			
PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-REC.PRÓPRIO	12.306.8020.2251.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	120.000,00			
PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL	12.306.8040.2024.0000						14.000,00
3 DESPESAS CORREN						14.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.552.999.000	3.3.90.00.00	14.000,00			
PNAE - PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR-GESTÃO-REC.PROPRIO	12.306.8040.2196.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORREN						180.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	180.000,00			
CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	12.361.8010.1015.0000						350.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						350.000,00	
4 INVESTIMENTOS					350.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	4.4.90.00.00	350.000,00			
REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	12.361.8010.2026.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORREN						160.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	12.361.8010.2026.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORREN						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	160.000,00			
MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.8010.2027.0000						1.250.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.250.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.033.568,30		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.1.90.00.00	1.033.568,30			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					216.431,70		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	216.431,70			
ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.8030.1016.0000						140.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						140.000,00	
4 INVESTIMENTOS					140.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	4.4.90.00.00	140.000,00			
MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO	12.361.8030.2029.0000						700.000,00
3 DESPESAS CORREN						700.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					700.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	700.000,00			
PNATE - PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL	12.361.8030.2085.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.553.999.000	3.3.90.00.00	60.000,00			
EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	12.361.8030.2181.0000						330.000,00
3 DESPESAS CORREN						330.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					330.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	330.000,00			
EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL	12.361.8030.2197.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.569.999.000	4.4.90.00.00	60.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPASSE ESTADUAL	12.361.8030.2247.0000						600.000,00
3 DESPESAS CORREN						600.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					600.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.571.999.000	3.3.90.00.00	600.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.8040.1018.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.8040.1018.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	4.4.90.00.00	80.000,00			
QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO	12.361.8040.2172.0000						16.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						16.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	16.000,00			
CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	12.365.8020.1019.0000						90.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						90.000,00	
4 INVESTIMENTOS					90.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	4.4.90.00.00	90.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.365.8020.1020.0000						90.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						90.000,00	
4 INVESTIMENTOS					90.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	4.4.90.00.00	90.000,00			
REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	12.365.8020.2102.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	40.000,00			
EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO	12.365.8020.2170.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.500.999.000	3.3.90.00.00	20.000,00			
TOTAL							4.573.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS	27.812.8080.1023.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	300.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE	27.812.8080.2039.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						180.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	180.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.812.8090.1051.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	50.000,00			
MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.812.8090.2037.0000						290.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						290.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					131.315,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.600.999.000	3.1.90.00.00	131.315,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					158.685,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	158.685,00			
TOTAL							820.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	08	SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA	17.511.9010.2041.0000						38.000,00
3 DESPESAS CORREN'						38.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	38.000,00			
CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES	20.602.9010.1028.0000						225.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						225.000,00	
4 INVESTIMENTOS					225.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	225.000,00			
IMPLANTAR O PROJETO DE PSICULTURA	20.605.9010.1030.0000						2.700,00
3 DESPESAS CORREN'						2.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.700,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	2.700,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.606.9010.1024.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	120.000,00			
AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20.606.9010.1025.0000						160.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						160.000,00	
4 INVESTIMENTOS					160.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	160.000,00			
INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA	20.606.9010.2042.0000						490.000,00
3 DESPESAS CORREN'						490.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					490.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	490.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	20.606.9010.2043.0000						425.000,00
3 DESPESAS CORREN'						425.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					218.757,11		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	218.757,11			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					206.242,89		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	206.242,89			

TOTAL	1.460.700,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.392.8050.1076.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	40.000,00			
DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	13.392.8050.2034.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN'						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	250.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	13.392.8050.2035.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORREN'						220.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					145.312,26		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	145.312,26			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					74.687,74		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	48.240,24			
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.600.999.000	3.3.90.00.00	26.447,50			
MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO	13.392.8050.2243.0000						95.000,00
3 DESPESAS CORREN'						95.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					73.842,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.1.90.00.00	73.842,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.158,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	21.158,00			
CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO	23.695.8070.1022.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	4.4.90.00.00	30.000,00			
REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA	23.695.8070.2162.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN'						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.999.000	3.3.90.00.00	70.000,00			
TOTAL							705.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	14	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIAR O DEFICIENTE	08.242.9250.2106.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORREN						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	25.000,00			
MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.9260.2065.0000						235.000,00
3 DESPESAS CORREN						235.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					181.681,84		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.1.90.00.00	181.681,84			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					53.318,16		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	53.318,16			
EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA	08.244.9240.2069.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	30.000,00			
MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	08.244.9240.2158.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	30.000,00			
CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO	08.244.9260.1045.0000						350.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						350.000,00	
4 INVESTIMENTOS					350.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	350.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL	08.244.9260.2071.0000						600.000,00
3 DESPESAS CORREN						565.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					445.414,98		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.1.90.00.00	445.414,98			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					119.585,02		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	119.585,02			
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	35.000,00			
MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	08.244.9260.2159.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	20.000,00			
AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	08.244.9260.2194.0000						15.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
UNIDADE	14	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	08.244.9260.2194.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA˙		4.1.500.999.000	3.3.50.00.00	15.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.244.9260.1046.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	40.000,00			
TOTAL							1.385.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	11	SECRETARIA DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.122.9150.1042.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	4.4.90.00.00	20.000,00			
MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.9150.2121.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	15.000,00			
MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE	10.122.9150.2122.0000						1.150.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						1.150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					895.592,24		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.1.90.00.00	895.592,24			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					254.407,76		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	254.407,76			
SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO	10.301.9110.2189.0000						320.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						285.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					169.264,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.1.90.00.00	169.264,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					115.736,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	115.736,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	4.4.90.00.00	35.000,00			
CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	10.302.9120.2058.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.1.500.999.000	3.3.71.00.00	250.000,00			
TOTAL							1.755.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.301.9110.1040.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	4.4.90.00.00	30.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.301.9110.1183.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	4.4.90.00.00	50.000,00			
MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.301.9110.2046.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	50.000,00			
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL	10.301.9110.2051.0000						400.500,00
3 DESPESAS CORREN'						400.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					326.695,39		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.1.90.00.00	326.695,39			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					73.804,61		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	73.804,61			
ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL	10.301.9110.2249.0000						255.000,00
3 DESPESAS CORREN'						175.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					95.657,50		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	3.1.90.00.00	95.657,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.342,50		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	3.3.90.00.00	79.342,50			
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	4.4.90.00.00	80.000,00			
INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO	10.301.9110.2252.0000						115.000,00
3 DESPESAS CORREN'						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	80.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	35.000,00			
INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	10.301.9110.2253.0000						380.000,00
3 DESPESAS CORREN'						345.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					345.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	345.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	35.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.301.9110.2255.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	35.000,00			
INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	10.301.9110.2256.0000						46.000,00
3 DESPESAS CORREN'						28.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	28.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						18.000,00	
4 INVESTIMENTOS					18.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	18.000,00			
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	10.301.9110.2257.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN'						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	55.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	15.000,00			
MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL	10.301.9130.2049.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN'						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	35.000,00			
MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.9120.2057.0000						2.200.000,00
3 DESPESAS CORREN'						2.200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.150.774,78		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.1.90.00.00	1.150.774,78			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.049.225,22		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	1.049.225,22			
MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL.	10.302.9120.2157.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORREN'						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	55.000,00			
PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL	10.302.9120.2185.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORREN'						65.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.253,27		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	3.1.90.00.00	30.253,27			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL	10.302.9120.2185.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORREN'						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.746,73		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	3.3.90.00.00	34.746,73			
REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	10.302.9150.2053.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN'						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.500.999.000	3.3.90.00.00	60.000,00			
FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS - ESTADUAL	10.303.9130.2187.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.621.999.000	3.3.90.00.00	20.000,00			
MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL	10.304.9140.2061.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	30.000,00			
MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL	10.305.9140.2062.0000						85.000,00
3 DESPESAS CORREN'						70.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					31.915,60		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.1.90.00.00	31.915,60			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.084,40		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	3.3.90.00.00	38.084,40			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.999.000	4.4.90.00.00	15.000,00			
TOTAL							3.996.500,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	08.241.9230.1063.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	30.000,00			
MANTER O CENTRO DO IDOSO API	08.241.9230.2063.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN'						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	20.000,00			
EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF	08.243.9280.2109.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.3.90.00.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			
EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF	08.243.9280.2136.0000						210.000,00
3 DESPESAS CORREN'						180.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					91.136,40		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.1.90.00.00	91.136,40			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					88.863,60		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.3.90.00.00	88.863,60			
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	4.4.90.00.00	30.000,00			
CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	08.244.9280.1136.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	20.000,00			
MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS	08.244.9280.2132.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN'						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.999.000	3.3.90.00.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.999.000	4.4.90.00.00	25.000,00			
MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS	08.244.9280.2192.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORREN'						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.999.000	3.3.90.00.00	70.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS	08.244.9280.2192.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.999.000	4.4.90.00.00	40.000,00			
MANTER O FUMIS	08.244.9280.2198.0000						37.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						12.000,00	
4 INVESTIMENTOS					12.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	4.4.90.00.00	12.000,00			
MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	08.244.9290.2134.0000						14.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						14.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.999.000	3.3.90.00.00	14.000,00			
EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA	08.244.9290.2135.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.3.90.00.00	10.000,00			
EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS	08.244.9290.2168.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.3.90.00.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						7.000,00	
4 INVESTIMENTOS					7.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	4.4.90.00.00	7.000,00			
PISO BÁSICO FIXO - FNAS	08.244.9290.2248.0000						155.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						140.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					105.790,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.1.90.00.00	105.790,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.210,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	3.3.90.00.00	34.210,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.999.000	4.4.90.00.00	15.000,00			
TOTAL							728.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	13	FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 70%	12.361.8060.2097.0000						2.950.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.950.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.950.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.999.000	3.1.90.00.00	2.950.000,00			
REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 70%	12.365.8060.2098.0000						225.000,00
3 DESPESAS CORREN						225.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					225.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.999.000	3.3.90.00.00	121.286,13			
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.999.000	3.3.90.00.00	103.713,87			
TOTAL							3.175.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	15	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	12.361.8030.2155.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN˙						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.550.999.000	3.3.90.00.00	60.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.550.999.000	4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							70.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE	99	RESERVA DE CONTINGENCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999.0000						300.000,00
9 RESERVA DE CONTI						300.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		9.1.500.999.000	9.9.99.00.00	300.000,00			

TOTAL	300.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANTER ENCARGOS COM O RPPS	09.122.5030.2075.0000						175.000,00
3 DESPESAS CORREN						165.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.579,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.802.999.000	3.1.90.00.00	10.579,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					154.421,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.802.999.000	3.3.90.00.00	154.421,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.1.802.999.000	4.4.71.00.00	10.000,00			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.272.5030.1066.0000						7.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						7.000,00	
4 INVESTIMENTOS					7.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.802.999.000	4.4.90.00.00	7.000,00			
MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	09.272.5030.2077.0000						2.148.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.148.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.148.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.800.999.000	3.1.90.00.00	42.316,00			
APLICAÇÕES DIRETAS		7.1.800.999.000	3.1.90.00.00	2.105.684,00			
TOTAL							2.330.000,00

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:38 Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Catec	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1 - 020201 - 04.122.2010.1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
			1	4.4.90.00	20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				
1 - 020201 - 04.122.2010.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO									
			1	3.1.90.00	663.763,74	1	3	900.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	236.236,26				
		Total LOA:			900.000,00				
1 - 020201 - 04.124.4010.2128 MANTER AS ATIVIDADES DA UCI									
			1	3.1.90.00	77.594,70	1	3	85.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	7.405,30				
		Total LOA:			85.000,00				
1 - 020203 - 04.122.5010.1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
			1	4.4.90.00	30.000,00	1	4	30.000,00	0,00
		Total LOA:			30.000,00				
1 - 020203 - 04.122.5010.2258 REALIZAR CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO									
						1	3	0,00	0,00
1 - 020203 - 04.122.5020.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
			1	3.1.90.00	999.233,10	1	3	1.400.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	400.766,90				
		Total LOA:			1.400.000,00				
			1	4.4.90.00	30.000,00	1	4	30.000,00	0,00
		Total LOA:			30.000,00				
1 - 020203 - 04.122.5020.2163 REALIZAR A PUBLIC INSTITUC E COM A PUBLIC DE UTILIDADE PUBL									
			1	3.3.90.00	10.000,00	1	3	10.000,00	0,00
		Total LOA:			10.000,00				
1 - 020203 - 04.127.5010.1055 ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMOVEIS									
			1	4.4.90.00	120.000,00	1	4	120.000,00	0,00
		Total LOA:			120.000,00				
1 - 020204 - 04.122.6010.1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
			1	4.4.90.00	30.000,00	1	4	30.000,00	0,00
		Total LOA:			30.000,00				
1 - 020204 - 04.124.6010.2013 CONTRIBUIR COM A A.M.M/C.N.M.									
			1	3.3.70.00	110.000,00	1	3	110.000,00	0,00
		Total LOA:			110.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA	Fonte	Categoria	LDO	DIFERENÇA APURADA
									Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento
			Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
1	-	020204 - 04.129.6010.2011 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
			1	3.1.90.00	412.493,41	1	3	840.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	427.506,59				
			Total LOA:		840.000,00				
			1	4.4.90.00	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
			Total LOA:		35.000,00				
1	-	020204 - 11.331.6020.2015 CONTRIBUIR PARA O PASEP							
			1	3.3.90.00	225.000,00	1	3	225.000,00	0,00
			Total LOA:		225.000,00				
1	-	020204 - 28.843.6020.2016 AMORTIZAR ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO							
			1	3.2.90.00	55.000,00	1	3	55.000,00	0,00
			Total LOA:		55.000,00				
			1	4.6.90.00	17.000,00	1	4	17.000,00	0,00
			Total LOA:		17.000,00				
1	-	020205 - 04.122.7070.1008 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
			1	4.4.90.00	40.000,00	1	4	40.000,00	0,00
			Total LOA:		40.000,00				
1	-	020205 - 04.122.7070.2017 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
			1	3.1.90.00	1.201.840,00	1	3	1.625.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	423.160,00				
			Total LOA:		1.625.000,00				
1	-	020205 - 04.122.7070.2113 CONTRIBUIR COM CONS. INTERM. DESENV. ECON. SOC. AMB.							
			1	3.3.71.00	20.000,00	1	3	20.000,00	0,00
			Total LOA:		20.000,00				
1	-	020205 - 04.451.5010.1126 ADQUIRIR IMOVEL							
						1	4	0,00	0,00
1	-	020205 - 04.452.7010.2019 REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO							
						1	4	0,00	0,00
1	-	020205 - 15.451.7030.1009 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS							
			1	4.4.90.00	600.000,00	1	4	600.000,00	0,00
			Total LOA:		600.000,00				
1	-	020205 - 15.452.7010.2019 REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO							
			1	3.3.90.00	225.000,00	1	3	225.000,00	0,00
			Total LOA:		225.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA Diferença
								Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento
1	**-**	**020205 - 15.452.7020.1167 CONSTRUIR PRACA**						
					1	4	0,00	0,00
1	**-**	**020205 - 15.452.7020.2020 CONSERVAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**						
		1 3.3.90.00	1	120.000,00	1	3	120.000,00	0,00
		Total LOA:		120.000,00				
1	**-**	**020205 - 17.512.9300.1038 CONSTRUIR A REDE DE ESGOTO E SERV. COMPLEMENTARES**						
		1 4.4.90.00	1	60.000,00	1	4	60.000,00	0,00
		Total LOA:		60.000,00				
1	**-**	**020205 - 17.512.9310.1039 AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
		1 4.4.90.00	1	60.000,00	1	4	60.000,00	0,00
		Total LOA:		60.000,00				
1	**-**	**020205 - 17.512.9310.1190 PERFURAR POÇOS ARTESIANOS**						
		1 4.4.90.00	1	100.000,00	1	4	100.000,00	0,00
		Total LOA:		100.000,00				
1	**-**	**020205 - 17.512.9310.2045 CONSERVAR A REDE DE AGUA**						
		1 3.3.90.00	1	95.000,00	1	3	95.000,00	0,00
		Total LOA:		95.000,00				
1	**-**	**020205 - 25.751.7020.2021 CONSERVAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**						
		1 3.3.90.00	1	425.000,00	1	3	425.000,00	0,00
		Total LOA:		425.000,00				
1	**-**	**020205 - 26.782.7040.2101 CONSERVAR E AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**						
		1 3.3.90.00	1	40.000,00	1	3	40.000,00	0,00
		Total LOA:		40.000,00				
1	**-**	**020205 - 26.782.7050.1012 CONSTRUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.**						
		1 4.4.90.00	1	270.000,00	1	4	270.000,00	0,00
		Total LOA:		270.000,00				
1	**-**	**020205 - 26.782.7050.1096 AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA**						
					1	4	0,00	0,00
1	**-**	**020205 - 26.782.7050.1162 ADQUIRIR MAQS. E EQUIPS. RODOVIÁRIOS-FETHAB**						
		1 4.4.90.00	1	450.000,00	1	4	450.000,00	0,00
		Total LOA:		450.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Catec	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1	**-**	**020205 - 26.782.7050.2022 CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS**							
			1	3.3.90.00	215.525,00	1	3	480.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	264.475,00				
		Total LOA:			480.000,00				
1	**-**	**020205 - 26.782.7050.2023 CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS**							
			1	3.3.90.00	240.260,00	1	3	875.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	634.740,00				
		Total LOA:			875.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.306.8010.2179 PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL**							
			1	3.3.90.00	14.000,00	1	3	14.000,00	0,00
		Total LOA:			14.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.306.8010.2250 PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO**							
			1	3.3.90.00	160.000,00	1	3	160.000,00	0,00
		Total LOA:			160.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.306.8020.2124 PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO**							
			1	3.3.90.00	85.000,00	1	3	85.000,00	0,00
		Total LOA:			85.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.306.8020.2180 PNAE - PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-FEDERAL**							
			1	3.3.90.00	14.000,00	1	3	14.000,00	0,00
		Total LOA:			14.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.306.8020.2251 PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-REC.PRÓPRIO**							
			1	3.3.90.00	120.000,00	1	3	120.000,00	0,00
		Total LOA:			120.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.306.8040.2024 PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL**							
			1	3.3.90.00	14.000,00	1	3	14.000,00	0,00
		Total LOA:			14.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.306.8040.2196 PNAE - PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR-GESTÃO-REC.PROPRIO**							
			1	3.3.90.00	180.000,00	1	3	180.000,00	0,00
		Total LOA:			180.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8010.1015 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES**							
			1	4.4.90.00	350.000,00	1	4	350.000,00	0,00
		Total LOA:			350.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8010.2026 REFORMAR UNIDADES ESCOLARES**							
			1	3.3.90.00	160.000,00	1	3	160.000,00	0,00
		Total LOA:			160.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Catec	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1	**-**	**020206 - 12.361.8010.2027 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**							
			1	3.1.90.00	1.033.568,30	1	3	1.250.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	216.431,70				
		Total LOA:			1.250.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.1016 ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**							
			1	4.4.90.00	140.000,00	1	4	140.000,00	0,00
		Total LOA:			140.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.2029 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - PROPRIO**							
			1	3.3.90.00	700.000,00	1	3	700.000,00	0,00
		Total LOA:			700.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.2085 PNATE - PROG.NAC.DE TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL**							
			1	3.3.90.00	60.000,00	1	3	60.000,00	0,00
		Total LOA:			60.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.2181 EXECUTAR RECURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB**							
			1	3.3.90.00	330.000,00	1	3	330.000,00	0,00
		Total LOA:			330.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.2197 EXECUTAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR - FEDERAL**							
			1	4.4.90.00	60.000,00	1	4	60.000,00	0,00
		Total LOA:			60.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8030.2247 AUXÍLIO FINANCEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPASSE ESTADUAL**							
			1	3.3.90.00	600.000,00	1	3	600.000,00	0,00
		Total LOA:			600.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8040.1018 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**							
			1	4.4.90.00	80.000,00	1	4	80.000,00	0,00
		Total LOA:			80.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.361.8040.2172 QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCACAO**							
			1	3.3.90.00	16.000,00	1	3	16.000,00	0,00
		Total LOA:			16.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.365.8020.1019 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL**							
			1	4.4.90.00	90.000,00	1	4	90.000,00	0,00
		Total LOA:			90.000,00				
1	**-**	**020206 - 12.365.8020.1020 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	90.000,00	1	4	90.000,00	0,00
		Total LOA:			90.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA Valor LOA	Fonte	Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1	- 020206 -	12.365.8020.2102 REFORMAR UNIDADES DO ENSINO INFANTIL							
			1	3.3.90.00	40.000,00	1	3	40.000,00	0,00
		Total LOA:			40.000,00				
1	- 020206 -	12.365.8020.2170 EXECUTAR O PROGRAMA MAIS EDUCACAO							
			1	3.3.90.00	20.000,00	1	3	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				
1	- 020207 -	27.812.8080.1023 CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ESPORT. M. CAMPOS							
			1	4.4.90.00	300.000,00	1	4	300.000,00	0,00
		Total LOA:			300.000,00				
1	- 020207 -	27.812.8080.2039 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE							
			1	3.3.90.00	180.000,00	1	3	180.000,00	0,00
		Total LOA:			180.000,00				
1	- 020207 -	27.812.8090.1051 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
			1	4.4.90.00	50.000,00	1	4	50.000,00	0,00
		Total LOA:			50.000,00				
1	- 020207 -	27.812.8090.2037 MANTER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
			1	3.1.90.00	131.315,00	1	3	290.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	158.685,00				
		Total LOA:			290.000,00				
1	- 020208 -	17.511.9010.2041 CONSERVAR O SISTEMA DE AGUA							
			1	3.3.90.00	38.000,00	1	3	38.000,00	0,00
		Total LOA:			38.000,00				
1	- 020208 -	20.602.9010.1028 CONSTRUIR O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇOES							
			1	4.4.90.00	225.000,00	1	4	225.000,00	0,00
		Total LOA:			225.000,00				
1	- 020208 -	20.605.9010.1030 IMPLANTAR O PROJETO DE PSICULTURA							
			1	3.3.90.00	2.700,00	1	3	2.700,00	0,00
		Total LOA:			2.700,00				
1	- 020208 -	20.606.9010.1024 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
			1	4.4.90.00	120.000,00	1	4	120.000,00	0,00
		Total LOA:			120.000,00				
1	- 020208 -	20.606.9010.1025 AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
			1	4.4.90.00	160.000,00	1	4	160.000,00	0,00
		Total LOA:			160.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Catec	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1	- 020208	- 20.606.9010.1036 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1	4	0,00	0,00
1	- 020208	- 20.606.9010.2042 INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA							
			1	3.3.90.00	490.000,00	1	3	490.000,00	0,00
		Total LOA:			490.000,00				
1	- 020208	- 20.606.9010.2043 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
			1	3.1.90.00	218.757,11	1	3	425.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	206.242,89				
		Total LOA:			425.000,00				
1	- 020209	- 13.392.8050.1076 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
			1	4.4.90.00	40.000,00	1	4	40.000,00	0,00
		Total LOA:			40.000,00				
1	- 020209	- 13.392.8050.2034 DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS							
			1	3.3.90.00	250.000,00	1	3	250.000,00	0,00
		Total LOA:			250.000,00				
1	- 020209	- 13.392.8050.2035 MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA							
			1	3.1.90.00	145.312,26	1	3	220.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	26.447,50				
			1	3.3.90.00	48.240,24				
		Total LOA:			220.000,00				
1	- 020209	- 13.392.8050.2243 MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO							
			1	3.1.90.00	73.842,00	1	3	95.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	21.158,00				
		Total LOA:			95.000,00				
1	- 020209	- 23.695.8070.1022 CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO							
			1	4.4.90.00	30.000,00	1	4	30.000,00	0,00
		Total LOA:			30.000,00				
1	- 020209	- 23.695.8070.2162 REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA							
			1	3.3.90.00	70.000,00	1	3	70.000,00	0,00
		Total LOA:			70.000,00				
1	- 020214	- 08.122.9260.1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
						1	4	0,00	0,00
1	- 020214	- 08.242.9250.2106 APOIAR O DEFICIENTE							
			1	3.3.90.00	25.000,00	1	3	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Catec	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA Diferença
									Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento
1	**-**	**020214 - 08.243.9260.2065 MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**							
			1	3.1.90.00	181.681,84	1	3	235.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	53.318,16				
			Total LOA:		235.000,00				
1	**-**	**020214 - 08.244.9240.2069 EXECUTAR O PROGRAMA DE FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA**							
			1	3.3.90.00	30.000,00	1	3	30.000,00	0,00
			Total LOA:		30.000,00				
1	**-**	**020214 - 08.244.9240.2158 MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS**							
			1	3.3.90.00	30.000,00	1	3	30.000,00	0,00
			Total LOA:		30.000,00				
1	**-**	**020214 - 08.244.9260.1045 CONSTRUIR E MANTER O CENTRO MULTIPLO - USO**							
			1	4.4.90.00	350.000,00	1	4	350.000,00	0,00
			Total LOA:		350.000,00				
1	**-**	**020214 - 08.244.9260.2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL**							
			1	3.1.90.00	445.414,98	1	3	565.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	119.585,02				
			Total LOA:		565.000,00				
			1	4.4.90.00	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
			Total LOA:		35.000,00				
1	**-**	**020214 - 08.244.9260.2159 MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS**							
			1	3.3.90.00	40.000,00	1	3	40.000,00	0,00
			Total LOA:		40.000,00				
			1	4.4.90.00	20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
			Total LOA:		20.000,00				
1	**-**	**020214 - 08.244.9260.2194 AUXILIO A ASSOCIACOES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS**							
			1	3.3.50.00	15.000,00	1	3	15.000,00	0,00
			Total LOA:		15.000,00				
1	**-**	**020214 - 14.244.9260.1046 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	40.000,00	1	4	40.000,00	0,00
			Total LOA:		40.000,00				
1	**-**	**020214 - 16.482.9270.1047 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS**							
						1	4	0,00	0,00
1	**-**	**020214 - 16.482.9270.1048 ADQUIRIR BOLSA MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**							
						1	3	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Catec	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA Diferença
									Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento
1	**-**	**020311 - 10.122.9150.1042 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				
1	**-**	**020311 - 10.122.9150.2121 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**							
			1	3.3.90.00	15.000,00	1	3	15.000,00	0,00
		Total LOA:			15.000,00				
1	**-**	**020311 - 10.122.9150.2122 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE**							
			1	3.1.90.00	895.592,24	1	3	1.150.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	254.407,76				
		Total LOA:			1.150.000,00				
1	**-**	**020311 - 10.301.9110.2189 SAUDE DA FAMILIA - SF - ORDINARIO**							
			1	3.1.90.00	169.264,00	1	3	285.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	115.736,00				
		Total LOA:			285.000,00				
			1	4.4.90.00	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
		Total LOA:			35.000,00				
1	**-**	**020311 - 10.302.9120.2058 CONTRIBUIR COM CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS**							
			1	3.3.71.00	250.000,00	1	3	250.000,00	0,00
		Total LOA:			250.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.1040 CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE**							
			1	4.4.90.00	30.000,00	1	4	30.000,00	0,00
		Total LOA:			30.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.1183 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	50.000,00	1	4	50.000,00	0,00
		Total LOA:			50.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2046 MANTER UNIDADES BASICAS DE SAUDE**							
			1	3.3.90.00	50.000,00	1	3	50.000,00	0,00
		Total LOA:			50.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2051 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS - FEDERAL**							
			1	3.1.90.00	326.695,39	1	3	400.500,00	0,00
			1	3.3.90.00	73.804,61				
		Total LOA:			400.500,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA	Fonte	Categoria	LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento)
					Valor LOA			Valor LDO	Diferença
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2249 ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE - ESTADUAL**							
			1	3.1.90.00	95.657,50	1	3	175.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	79.342,50				
			Total LOA:		175.000,00				
			1	4.4.90.00	80.000,00	1	4	80.000,00	0,00
			Total LOA:		80.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2252 INCENTIVO FINANC.DA APS-DESEMPENHO**							
			1	3.3.90.00	80.000,00	1	3	80.000,00	0,00
			Total LOA:		80.000,00				
			1	4.4.90.00	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
			Total LOA:		35.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2253 INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA**							
			1	3.3.90.00	345.000,00	1	3	345.000,00	0,00
			Total LOA:		345.000,00				
			1	4.4.90.00	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
			Total LOA:		35.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2254 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA**							
						1	3	0,00	0,00
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2255 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS**							
			1	3.3.90.00	15.000,00	1	3	15.000,00	0,00
			Total LOA:		15.000,00				
			1	4.4.90.00	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
			Total LOA:		35.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2256 INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO**							
			1	3.3.90.00	28.000,00	1	3	28.000,00	0,00
			Total LOA:		28.000,00				
			1	4.4.90.00	18.000,00	1	4	18.000,00	0,00
			Total LOA:		18.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9110.2257 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS**							
			1	3.3.90.00	55.000,00	1	3	55.000,00	0,00
			Total LOA:		55.000,00				
			1	4.4.90.00	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
			Total LOA:		15.000,00				
1	**-**	**020316 - 10.301.9130.2049 MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-FEDERAL**							
			1	3.3.90.00	35.000,00	1	3	35.000,00	0,00
			Total LOA:		35.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA Valor LOA	Fonte	Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento) Diferença
1	- 020316 -	10.302.9120.2057 MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL							
			1	3.1.90.00	1.150.774,78	1	3	2.200.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	1.049.225,22				
		Total LOA:			2.200.000,00				
1	- 020316 -	10.302.9120.2157 MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB.HOSPILAR-FEDERAL.							
			1	3.3.90.00	55.000,00	1	3	55.000,00	0,00
		Total LOA:			55.000,00				
1	- 020316 -	10.302.9120.2185 PROGRAMA APOIO INC.CONSORC.INTERMUNICIPAIS-PAICI - ESTADUAL							
			1	3.1.90.00	30.253,27	1	3	65.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	34.746,73				
		Total LOA:			65.000,00				
1	- 020316 -	10.302.9150.2053 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD							
			1	3.3.90.00	60.000,00	1	3	60.000,00	0,00
		Total LOA:			60.000,00				
1	- 020316 -	10.303.9130.2187 FARMACIA BASICA E DIABETES MELLITUS - ESTADUAL							
			1	3.3.90.00	20.000,00	1	3	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				
1	- 020316 -	10.304.9140.2061 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL							
			1	3.3.90.00	30.000,00	1	3	30.000,00	0,00
		Total LOA:			30.000,00				
1	- 020316 -	10.305.9140.2062 MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL							
			1	3.1.90.00	31.915,60	1	3	70.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	38.084,40				
		Total LOA:			70.000,00				
			1	4.4.90.00	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
		Total LOA:			15.000,00				
1	- 020412 -	08.241.9230.1063 CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO							
			1	4.4.90.00	30.000,00	1	4	30.000,00	0,00
		Total LOA:			30.000,00				
1	- 020412 -	08.241.9230.2063 MANTER O CENTRO DO IDOSO API							
			1	3.3.90.00	20.000,00	1	3	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA	Fonte	Categoria	LDO	DIFERENÇA APURADA
									Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento
1	- 020412	- 08.243.9280.2109 EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF							
			1	3.3.90.00	25.000,00	1	3	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
1	- 020412	- 08.243.9280.2136 EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF							
			1	3.1.90.00	91.136,40	1	3	180.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	88.863,60				
		Total LOA:			180.000,00				
			1	4.4.90.00	30.000,00	1	4	30.000,00	0,00
		Total LOA:			30.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9280.1136 CONSTRUIR O PREDIO DO CRAS-CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL							
			1	4.4.90.00	20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9280.2132 MANTER O FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAL - FUPIS							
			1	3.3.90.00	25.000,00	1	3	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
			1	4.4.90.00	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9280.2192 MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FEAS							
			1	3.3.90.00	70.000,00	1	3	70.000,00	0,00
		Total LOA:			70.000,00				
			1	4.4.90.00	40.000,00	1	4	40.000,00	0,00
		Total LOA:			40.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9280.2198 MANTER O FUMIS							
			1	3.3.90.00	25.000,00	1	3	25.000,00	0,00
		Total LOA:			25.000,00				
			1	4.4.90.00	12.000,00	1	4	12.000,00	0,00
		Total LOA:			12.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9290.2134 MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS							
			1	3.3.90.00	14.000,00	1	3	14.000,00	0,00
		Total LOA:			14.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9290.2135 EXECUTAR O PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
			1	3.3.90.00	10.000,00	1	3	10.000,00	0,00
		Total LOA:			10.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	Fonte	Catec	LOA	Fonte	Categoria	LDO	DIFERENÇA APURADA (Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento; Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento)
1	- 020412	- 08.244.9290.2168 EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/SUAS							
			1	3.3.90.00	15.000,00	1	3	15.000,00	0,00
		Total LOA:			15.000,00				
			1	4.4.90.00	7.000,00	1	4	7.000,00	0,00
		Total LOA:			7.000,00				
1	- 020412	- 08.244.9290.2248 PISO BÁSICO FIXO - FNAS							
			1	3.1.90.00	105.790,00	1	3	140.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	34.210,00				
		Total LOA:			140.000,00				
			1	4.4.90.00	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
		Total LOA:			15.000,00				
1	- 020513	- 12.361.8060.2097 REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -FUN. 70%							
			1	3.1.90.00	2.950.000,00	1	3	2.950.000,00	0,00
		Total LOA:			2.950.000,00				
1	- 020513	- 12.365.8060.2098 REM. DOS PROF. MAGISTERIO DA ED. BASICA -INFANTIL. 70%							
			1	3.3.90.00	121.286,13	1	3	225.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	103.713,87				
		Total LOA:			225.000,00				
1	- 020515	- 12.361.8030.2155 EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL							
			1	3.3.90.00	60.000,00	1	3	60.000,00	0,00
		Total LOA:			60.000,00				
			1	4.4.90.00	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00
		Total LOA:			10.000,00				
1	- 029999	- 99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
			1	9.9.99.00	300.000,00	1	9	300.000,00	0,00
		Total LOA:			300.000,00				
2	- 010100	- 01.032.1010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA							
			1	3.1.90.00	286.832,72	1	3	550.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	263.167,28				
		Total LOA:			550.000,00				
2	- 010100	- 01.032.1010.2078 CONSERVAR O PREDIO DA CAMARA							
			1	3.3.90.00	55.000,00	1	3	55.000,00	0,00
		Total LOA:			55.000,00				
2	- 010100	- 01.032.1010.2164 REALIZAR A PUBLICIDADE INST E COM PUBLIC DE UTILIDADE PUBL							
			1	3.3.90.00	15.000,00	1	3	15.000,00	0,00
		Total LOA:			15.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
R. SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO - MT - CNPJ:32972424/0001-04
Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA Fonte	LOA Catec	LOA Valor LOA	LDO Fonte	LDO Categoria	LDO Valor LDO	DIFERENÇA APURADA Diferença
									Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento
2	**-**	**010100 - 01.032.1010.2165 MANTER A VERBA INDENIZATORIA**							
			1	3.3.90.00	175.000,00	1	3	175.000,00	0,00
		Total LOA:			175.000,00				
2	**-**	**010101 - 01.031.1010.1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
		Total LOA:			35.000,00				
2	**-**	**010101 - 01.031.1010.2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE**							
			1	3.3.90.00	10.579,00	1	3	430.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	419.421,00				
		Total LOA:			430.000,00				
2	**-**	**010101 - 01.032.1010.1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
		Total LOA:			20.000,00				
3	**-**	**030610 - 09.122.5030.2075 MANTER ENCARGOS COM O RPPS**							
			1	3.1.90.00	10.579,00	1	3	165.000,00	0,00
			1	3.3.90.00	154.421,00				
		Total LOA:			165.000,00				
			1	4.4.71.00	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00
		Total LOA:			10.000,00				
3	**-**	**030610 - 09.272.5030.1066 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**							
			1	4.4.90.00	7.000,00	1	4	7.000,00	0,00
		Total LOA:			7.000,00				
3	**-**	**030610 - 09.272.5030.2077 MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**							
			1	3.1.90.00	42.316,00	1	3	2.148.000,00	0,00
			1	3.1.90.00	2.105.684,00				
		Total LOA:			2.148.000,00				

Total Geral LOA: 31.970.200,00 **Total Geral LDO: 31.970.200,00** **Diferença: 0,00**

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO
4991.2556.216-53

RODRIGO BECHER
CONTADOR
655.029.901-25

OLDAIR JOSE TAVARES PEREIRA
SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041.886.291-50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.2089 - 19335)
09/11/2023 13:39

Usuário: SISTEMA FIORILLI

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº935/2023- DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a redação do art. 9º do Código Tributário Municipal e Institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) deste Município, e dá outras providências".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera-se a redação do art. 9 do Código Tributário para constar:

Art. 9º. A planta genérica de valores ora instituída é o instrumento através do qual se define o valor médio do metro quadrado das regiões integrantes da área urbana deste Município.

§1º Os valores padrões estabelecidos devem ser definidos com os critérios técnicos previstos na regulamentação específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mais precisamente da NBR nº 14.653/2019, considerando:

I - A localização do imóvel, subdividindo as áreas urbanas em zonas de valor, com base na proximidade a serviços públicos, infraestrutura, acessibilidade e desenvolvimento econômico.

II – Área do Terreno e a metragem quadrada de edificação.

III – Valor e tendência do mercado.

IV – Eventuais melhorias e acréscimos sobre o imóvel.

§2º A avaliação dos imóveis deve ser conduzida com justiça e equidade, garantindo que os impostos sejam proporcionais ao valor real.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 08 de Dezembro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº936/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$ 2.107.276,60** dois milhões, cento e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), incluindo nas Leis nº 894/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 876/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 844/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, ,42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2022, abaixo descriminado:

FICHA: 218

LOCAL: 020214 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNCIONAL: 08.482.9240.1047.0000 – CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS

CATEGORIA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS .....R$ 2.107. 276,60

SOMA:..... R$ 2.107. 276,60

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

2313-2022/SINFRA e processo SETASC-PRO-2022/03412 ... R$ 1.928. 888,81

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

FICHA: 43

LOCAL: 020205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNCIONAL: 26.782.7050.1012.0000 – CONSTUIR E IMPL. PONTES, BUEIROS, MATA BURRO E SERV. COMPL.

CATEGORIA: 4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 178. 357,79

SOMA: .....R$ 178. 357,79

VALOR TOTAL: ..... R$ 2.107. 276,60

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 894/2022 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023, Lei nº 876/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2023-LDO e Lei nº 844/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABITE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Dezembro de 2.023.

IVANILDO VILELA A SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº938/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a atualização das tabelas de progressão de carreira dos cargos extintos na vacância, para fins de pagamento e atualização dos servidores aposentados".

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivanildo Vilela da silva, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a tabela salarial dos cargos extintos de Técnico em Contabilidade e Superior Pedagógico, para fins de atualização e pagamento dos inativos que se aposentaram nessas funções pelo Fundo Próprio de Previdência do Município de São José do Povo – FUNPREV.

Art. 2º. Para fins de paridade, o cargo extinto de Supervisor Educacional equipara-se ao cargo de professores da rede municipal de ensino de 30 horas semanais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I

QUADRO I – Superior Pedagógico - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
Nível		1	1,2	1,3	1,4
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 6.440,64	R$ 7.728,77	R$ 8.372,83	R$ 9.016,90
2	1,03	R$ 6.633,86	R$ 7.960,63	R$ 8.624,02	R$ 9.287,40
3	1,06	R$ 6.827,08	R$ 8.192,49	R$ 8.875,20	R$ 9.557,91
4	1,09	R$ 7.020,30	R$ 8.424,36	R$ 9.126,39	R$ 9.828,42
5	1,12	R$ 7.213,52	R$ 8.656,22	R$ 9.377,57	R$ 10.098,92
6	1,15	R$ 7.406,74	R$ 8.888,08	R$ 9.628,76	R$ 10.369,43
7	1,18	R$ 7.599,96	R$ 9.119,95	R$ 9.879,94	R$ 10.639,94
8	1,21	R$ 7.793,17	R$ 9.351,81	R$ 10.131,13	R$ 10.910,44
9	1,24	R$ 7.986,39	R$ 9.583,67	R$ 10.382,31	R$ 11.180,95
10	1,27	R$ 8.179,61	R$ 9.815,54	R$ 10.633,50	R$ 11.451,46
11	1,3	R$ 8.372,83	R$ 10.047,40	R$ 10.884,68	R$ 11.721,96
12	1,33	R$ 8.566,05	R$ 10.279,26	R$ 11.135,87	R$ 11.992,47

TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL Quadro I - Cargo de Grau Ensino Médio Técnico em Contabilidade					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
Nível		1	1,15	1,2	1,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 3.171,25	R$ 3.646,94	R$ 3.805,50	R$ 4.122,63
2	1,03	R$ 3.266,39	R$ 3.756,35	R$ 3.919,67	R$ 4.246,30
3	1,06	R$ 3.361,53	R$ 3.865,75	R$ 4.033,83	R$ 4.369,98
4	1,09	R$ 3.456,66	R$ 3.975,16	R$ 4.148,00	R$ 4.493,66
5	1,12	R$ 3.551,80	R$ 4.084,57	R$ 4.262,16	R$ 4.617,34
6	1,15	R$ 3.646,94	R$ 4.193,98	R$ 4.376,33	R$ 4.741,02
7	1,18	R$ 3.742,08	R$ 4.303,39	R$ 4.490,49	R$ 4.864,70
8	1,21	R$ 3.837,21	R$ 4.412,79	R$ 4.604,66	R$ 4.988,38
9	1,24	R$ 3.932,35	R$ 4.522,20	R$ 4.718,82	R$ 5.112,06
10	1,27	R$ 4.027,49	R$ 4.631,61	R$ 4.832,99	R$ 5.235,73
11	1,3	R$ 4.122,63	R$ 4.741,02	R$ 4.947,15	R$ 5.359,41
12	1,33	R$ 4.217,76	R$ 4.850,43	R$ 5.061,32	R$ 5.483,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **ROBSON AMARAL MATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DE ENSINO MÉDIO PARA ENTREVISTA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.**

A entrevista será realizada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro) nos dias **14/12/2023** e **15/12/2023 (quinta-feira e sexta-feira)**, **a partir das 07h30-min**, conforme descrito abaixo, seguindo a ordem de chegada dos candidatos.

Os candidatos habilitados deverão comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida, munidos de **documento de identificação com foto e boletim com notas**. Atrasos não serão tolerados.

O candidato que não comparecer à entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREVISTA NO DIA 14/12/2023 (QUINTA-FEIRA):

A PARTIR DAS 7H30MIN		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
35	KAROLINE CAMPOS DIAS	9,50
57	GABRIELLY MIQUELOTI LOPES	9,10
17	JENNIFFER KAUANNE SANTOS COSTA	9,10
22	BARBARA EBERHARDT JALLES	9,10
39	GABRYELLA AYELLO SILVA	8,90
10	JULIANA GRAZIELE ARAÚJO DA SILVA	8,60
21	PABLO LUIZ SILVA SOBRINHO	8,50
20	STEFANY AMANDA SILVA GOIS	8,40
24	JOSÉ FRANCISCO BRUSTOLIN CIRELLI	8,30
27	GABRYEL CARDOSO CHRUSCZAK	8,20
40	GEOVANA HUBNER GUILHERME	8,04
25	KAROLYNE MAIA DA SILVA	8,00
23	PEDRO HENRIQUE SANTOS MUNIZ	7,80
47	VITORIA DA SILVA	7,60
29	ELIZEU HENRIQUE MARQUES FELIX	7,10
59	ADRIELI MARCELLA PETZOLD TAVARES DA SILVA	7,00
37	ANA LARISSA RODRIGUES SILVA	7,00
15	DANIEL SILVA SOUSA	6,80

CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREVISTA NO DIA 15/12/2023 (SEXTA-FEIRA):

A PARTIR DAS 7H30MIN		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
38	LUAN HENRIQUE VELO DOS SANTOS	6,45
18	JOSE EVERTON SANTOS DA SILVA	6,10
13	NATALY BEATRIZ DA SILVA GARCIA	6,00
12	IZABELI VITORIA DE ASSIS ARAUJO	6,00
11	ALISSON JUSCELIO DE SOUZA RAMOS	6,00
05	PABLO LUAN CANDIDO REIS	6,00
36	DAISY CARLA AMARAL BISPO	6,00
46	MARIA ELOIZA DOS SANTOS CARDOSO	6,00
31	ANA APARECIDA BARBOSA CAETANO	6,00
26	BETINA SOARES SILVA	6,00
50	SANDRIELLEN BERNARDO DA SILVA	6,00
51	LORENA PINHEIRO FIER	6,00
52	GIOVANA SEICOFSKI BESCOROVAINE	6,00
53	ISADORA MARCELA SANTOS SILVA	6,00
55	DAFNY VITORIA CARDOSO BOTTER	6,00
8	ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	6,00

16	VITORIA GABRIELA SILVA VIEIRA	6,00
49	FLAVIA ALESSANDRA FERNANDES DINIZ	6,00

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) e nas redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2023/SECAD DE 08 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	178/2023	
Contrato	146/2023 RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	
Objeto	SHOW COM A DUPLA DE CANTORES “EDY BRITTO E SAMUEL”, DURAÇÃO APROXIMADA DE 02:00H, ANO DE 2023, FESTIVAL GASTRONOMICO, CONFORME PROPOSTA, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, VINCULADO AO CONVÊNIO 1888-2023.	
Vigência	08/12/2023 A 07/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2681	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **ROBSON AMARAL MATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DE ENSINO SUPERIOR PARA ENTREVISTA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2023.**

A entrevista será realizada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro), no dia **13/12/2023 (quarta-feira)**, conforme descrito abaixo.

Os candidatos habilitados deverão comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação com foto. Atrasos não serão tolerados.

O candidato que não comparecer à entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREVISTA:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	MÉDIA	HORÁRIO DA ENTREVISTA
14	LUCIENE ROCHA PEREIRA	PEDAGOGIA	9,1	07h30min
04	ANA PAULA ALVEZ DE OLIVEIRA FERRO	PEDAGOGIA	9,0	08h00min
09	KARY DOMINGUES PEREIRA SILVA	RADIOLOGIA	9,1	08h30min
01	MARIA EDUARDA DIAS FRANCISCO	ADMINISTRAÇÃO	8,7	09h00min
28	CAMILA DE PAULA FONTANA	DIREITO	8,9	09h30min
07	IARITSA RAFAELA ANDRADE AMARAL	DIREITO	8,3	10h00min
03	CARLOS EDUARDO SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,4	10h30min
42	JULIANA DE LOURDES MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9,2	11h00min
43	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9,0	11h30min
44	LORRAYNE BENITEZ VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8,5	12h00min

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) e nas redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2023/SECAD DE 08 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	177/2023	
Contrato	145/2023 GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA	
Objeto	SHOW COM CANTOR "ISRAEL NOVAES", DURAÇÃO APROXIMADA DE 02:00H, ANO DE 2023, FESTIVAL GASTRONOMICO, CONFORME PROPOSTA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023. CONVÊNIO 1888-2023.	
Vigência	08/12/2023 A 07/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2681	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, QUE TEM POR OBJETO futura e eventual AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO, ANO 2022 OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e edital para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Tendo em vista a rescisão contratual com a 1° colocada em razão de descumprimento de suas obrigações, tendo convocado a segunda colocada, em face da proposta apresentada, homologo o certame em epígrafe com a seguinte empresa:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 46.135.499/0001-45

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM QUANT DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNIT. VALOR TOTAL

01 01 ROLO COMPACTADOR NOVO, ANO 2022 OU SUPERIOR, CILINDRO LISO COM KIT MINIMO DE 135 PATAS DE CARNEIRO, POTÊNCIA DE 130HP, PESO OPERACIONAL 12.000K, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE DE 2,90 METROS, MONITORADO VIA SATÉLITE, VENDIDO PELA FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, GARANTIA

MÍNIMA DE 12 MESES XCMG R$ 599.900,00

R$ 599.900,00

Total Geral por um período de doze meses: R$ 599.900,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT Terça-feira, 11 de dezembro de 2023

SANDRO JOSE LUZ COSTA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24H/DIA A SER REALIZADO NA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RODOVIA MT 339 KM 01 PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT."

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a RETIFICAÇÃO do edital, no Termo de Referência e Anexo do Edital.

Considerando a retificação, prorroga a data da SESSÃO DE ABERTURA

PARA 22/12/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado

Está disponível no site do Município. Acesse pelo link https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao?categoria=79

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PMSJQM, 11/12/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, procedeu com a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 133/2023 - Pregão Presencial nº 08/2023, objeto: **SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24H/DIA, A SER REALIZADO NA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RODOVIA MT 339 KM 01 PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.**

Visando a competitividade do certame e garantir a observância dos princípios da licitação, que incluem a legalidade, moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, e o julgamento objetivo, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e jurídico, deu-se por REVOGADO este certame. Uma nova data será agendada para apresentação de novas propostas. Isso visa garantir a continuidade do certame, respeitando os princípios da licitação e assegurando um processo justo e equitativo para todas as partes envolvidas.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PMSJQM, 11/12/2023.

OUVIDORIA
LEI 1994-2023 - PRATICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT A POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, em caráter, na atenção básica de saúde, atendendo a população do Município, em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, conforme Portaria Ministerial nº 971/2006 e Complementar nº 145/2017, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Municipal de Práticas Integrativas Complementares.

I - A promoção da saúde e a prevenção de doença através de Praticas Integrativas utilizando recursos naturais e manuais.

II - O estimulo à utilização de técnicas de avaliação energética das práticas integrativas

III - A divulgação dos benefícios decorrentes das Práticas integrativas.

Parágrafo único. Na Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, considerar-se-á apenas as seguintes modalidades:

I - Quiropraxia;

II – Osteopatia;

III - Práticas Corporais em Medicina Tradicional Chinesa (Acupuntura).

Art. 3º A Política Municipal de Praticas Integrativas e Complementares, de natureza permanente, consiste na implantação das terapias dispostas no parágrafo único do art. anterior, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A implantação das Práticas Integrativas e Complementares que dispõe esta Lei, levará em consideração a demanda do sistema municipal, a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, condições técnicas, financeiras e orçamentárias, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 4º As atividades relativas as Práticas Integrativas e Complementares serão exercidas por profissionais habilitados e inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual ou federal, dando-se preferência aos servidores do quadro efetivo do Município que as possua.

§ 1º Para fins de remuneração dos servidores a que se refere o *caput*, fica criado no âmbito da Secretária Municipal o adicional pelo exercício das atividades de Práticas Integrativas e Complementares, denominado "Adicional da PMPIC".

§ 2º O valor do "Adicional da PMPIC", corresponderá ao equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor que exercer a função.

§ 3º Dado a natureza permanente da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, o "Adicional da PMPIC" terá caráter remuneratório para todos os fins, inclusive previdenciários e fiscais.

§ 4º O adicional criado por esta Lei, não tem caráter expansivo, restringindo-se apenas aos servidores que exercerem as atividades relativas a Política Municipal de Práticas Integrativas Complementares em Saúde, disposta nesta Lei.

§ 5º O "Adicional da PMPIC", será concedido ao servidor municipal, através de ato próprio do executivo municipal.

§ 6º Fica o executivo municipal autorizado, para desenvolvimento Práticas Integrativas e Complementares, contratar profissionais especializados, respeitadas a normas legais vigentes, ou mediante acordos com entidades privadas.

Art. 5º Para o disposto nesta Lei, O Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos federais e estaduais, bem como com entidades nacionais e internacionais.

Art. 6º Em caso de mais de 01 (um) profissional para exercer as práticas integrativas e complementares, este ficará condicionado a possibilidade diante do impacto orçamentário e financeiro.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução, assim como a regulamentação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 06 de Dezembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 1993-2023 - AGENDA TELEFONICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES

ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EDSO BORGES DOS SANTOS – PODEMOS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas Unidades de Saúde do Município de São José dos Quatro Marcos-MT

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Unidade de Saúde, o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou posto do Programa de Saúde da Família;

II – Idoso, a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;

III – Deficiente, a pessoa que comprovar deficiência, sendo ela física ou mental, na data da consulta.

Art. 2º. O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º. O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 30% (trinta por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Art. 4º. Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º. As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 005/2023.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – PARA 2024*** no intuito de aperfeiçoar a tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2023

Objetivo: **Apresentar a proposta de lei orçamentária anual para 2024**

Local: Câmara Municipal

Data: 08/12/2023

1) Horas: 16:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explanação sobre a estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício de 2024 e outras providências
17:00 às 18:30	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema e encerramento

São Pedro da Cipa-MT, 30 de novembro de 2023.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DA LOA 2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - EXERCÍCIO DE 2024

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, funcionários públicos e a população interessada, a fim de participarem de Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária anual – 2024, conforme estabelecido no art. 48, § único, inciso I da Lei 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O edital de realização das audiências foi publicado no site da AMM, responsável pelo Jornal Oficial da Região, Portal da Transparência do Município e no mural da Prefeitura Municipal.

A audiência foi iniciada pelo contador, Thales, apresentando os procedimentos formais e a importância da transparência e participação popular nos atos públicos. Em seguida, foram esclarecidos os segmentos de compatibilidade com o que já vinham sendo executado e as necessidades para revisão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024, no qual os dados foram fundamentados estritamente na legislação vigente e em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA e LDO respectivamente).

Os dados apresentados foram elaborados de acordo com relatórios e planilhas de fácil compreensão, de modo que todos pudessem sanar suas dúvidas.

Dentre as informações da audiência, destacam-se as receitas previstas (e despesas fixadas) no montante de R$ 23.553.992,07 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois e sete centavos).

Terminado os debates, o servidor agradeceu a presença e de todos, dando por encerrada a audiência pública, sendo lavrada a presente ata e assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL (ADESÃO SRP) N°026/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ–MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023, PROCESSO: 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL: 010/2023 REALIZA PELO MUNICIPIO DE ALTO DA BOA VISTA-MT.".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNIICPAL DE ALTO DA BOA VISTA – MT

FORNECEDORES: EMPRESA: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDAI

CNPJ: 11.352.553/0001-20, com o valor de **R$ 170.424,00** (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Data da ata: 28/11/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PORTARIA Nº 170/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DO GABINETE DO PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **MAURO COELHO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF sob o nº**908.960.681-53** e RG: 1257293-4 SSP-MT, do cargo de Fiscal de Contrato do Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada MT. A partir do dia 1 de dezembro de 2023.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 08 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 172/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a Senhora **MARIDENE DE MOURA SOARES,** inscrita no CPF sob o nº 001.835.932-94 e RG 5131342 SSP-MT, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada. **A partir do dia 30 de dezembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 11 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 171/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DO GABINETE DO PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **MARLENE CAMPOS DA SILVA AGUIAR,** inscrita no CPF sob o nº**933.343.541-72**e RG: 469681 SEJSP-TO, no cargo de Fiscal de Contrato do Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada MT. **Desde do dia 1 de dezembro de 2023**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 08 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E A FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ 03.239.076.0001-62

CONVENENTE: FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ nº 92.812.098/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, concessão, pela CONVENIADA aos servidores públicos integrantes da administração pública direta e indireta, aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Sorriso-MT de plano de previdência complementar, empréstimo, cartão de crédito e cartão benefício, todos por averbação de consignação em folha de pagamento, associados ao CONVENIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

AUTORIZANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CNPJ nº 03.239.076/0001-62

AUTORIZATÁRIO: ROTARY CLUBE JOIA DO CERRADO, CNPJ nº 28.386.523/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a AUTORIZAÇÃO de uso de espaços públicos – Centro Cultural Histórico de Sorriso, para o AUTORIZATÁRIO para a Exposição Interativa e Tecnológica da História de Sorriso, sendo de sua responsabilidade os materiais e equipamentos básicos necessários à Exposição e as palestras sobre arte e tecnologias que irão complementar a experiência dos visitantes e aprofundar a relação entre arte, história e tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 145/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 145/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **UNICEU – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da CONTRATO **N.º 146/2020**, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)**.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 144/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 144/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **J.B SILVA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa

de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **N.º 276/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.010, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros representantes do Fórum Municipal de Educação- FME, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei nº 2.492/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei nº 2.518/2015, que instituiu o Fórum Municipal de Educação-FME, no município de Sorriso-MT;

Considerando a necessidade de nomear os membros representantes para compor o FME;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação – FME os seguintes membros:

I - **Secretária Municipal de Educação:**

Lúcia Korbes Drechsler – Secretária Municipal de Educação

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Educação Infantil- Tatiana Aline Salete Valker

Ensino Fundamental – Luciana Souza Guerra e Katia da Silva Maia

Educação do Campo – Aline Soares Borrego

Educação em Tempo Integral – Iluir Lorensetti Tiecher

Educação Especial – Umberto Pelisser

Ensino Médio – Jairo Brizola

Ensino Superior – Jozuel Santana da Silva

Educação a Distância – Heloneide Alcantara Matos

Educação de Jovens e Adultos – Vera Lúcia Godrin

Educação Técnológica – Elder Soares da Silva

Técnico Administrativo – Tiago Willimann de Souza

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Danielle Cristina Pazinato

IV - RepresentantedoSindicatodosServidoresPúblicos Municipais – SINSEMS

Leocir José Faccio

V - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Vanderlei Gralak

VI - RepresentantedoConselhoMunicipaldeAcompanhamentoSocial - FUNDEB

Kamila de Almeida Reis

VII - Representante da Associação de Pais e Mestres – APM

Anita de Oliveira Moura

VIII -Representante de diretores das escolas estaduais Leiliane Lopes da Silva

IX – Representante das escolas privadas

Lúcia Debiasi Fuga

X - RepresentantedaOrdemdosAdvogadosdo Brasil

Lara Galgani de Melo Von Dentz

Vanessa Alves dos Santos

XI - Representante dos Profissionais da Educação Superior Claudir Von Dentz XII - Representante do Poder Legislativo Edson José dos Santos

Antônio Jocemar Pedroso da Silva

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação - FME, de acordo com o estabelecido no Art. 2º da Lei 2.518/2015, tem por finalidade:

I– coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas ao acompanhamento, avaliação e execução das políticas educacionais propostas no Plano Municipal de Educação;

II- congregar representantes de órgãos públicos e entidades privadas com interesse e atuação educacional no Município de Sorriso, para monitoramento do Plano Municipal de Educação; III- divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais na internet; III- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME; IV- analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME; V- realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada; e,

VI - elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á a cada três (03) meses ordinariamente, ou por convocação da Coordenação Geral ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 683/2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a **PRORROGAÇÃO** do procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023**, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, tendo como objeto a **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o"**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES".**O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. º 040/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023**, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES".**Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 065/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 065/2023** 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA/HIDROTERAPIA ESPORTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CLAUDIO MUNARETTO CNPJ/CPF Nº 19.180.613/0001-86 VALOR TOTAL R$ 240.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 240.000,00**. ARIGENEZIO LAFIN- PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 064/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 064/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA **CNPJ** 48.248.705/0001-59. **VALOR TOTAL R$ 37.093.116,92 VALOR TOTAL GERAL R$ R$ 1.283.643,08**. ARI GENEZIO LAFIN- PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 070/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM M² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS".** O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 150/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 150/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EP** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA N.º 120/2023**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS.Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 080/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLMÉIA PARA ATENDER O PROGRAMA VITAMEL+ DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **15/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **15/01/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **15/01/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 149/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 149/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **N.º 302/2021**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DO SISTEMA ORA EM USO, ASSIM COMO A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 148/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 148/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **N.º 364/2023**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 013/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023**, através do **JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS"**. **A** abertura ocorrerá **às 08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o **"CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E OPERAÇÕES DE CREDITO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR".** O credenciamento ocorrerá no período de **18 DE DEZEMBRO DE 2023 à 27 DE DEZEMBRO DE 2023**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n. º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA-CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º 009/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023**, tendo como objeto o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI, NO SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**. Registra-se conforme solicitado pelo OFICIO SEMCID N° 1284/2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALES LEAL OLBERMANN- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 009/2023

- O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI, NO**

SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados, diante da reabertura do certame, a **PRORROGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI, NO SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO".** A abertura ocorrerá às **08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 070/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 070/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 11 de dezembro de 2023.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
1218/2019	ALLFOODS CASA DE CHAS E LANCHONETE LTDA	SORRISO/MT	14.458.599/0001-16	1218/2019	DA SAMATEC N° 292/2022
3915/2022	VILSON ANTONIO VAZ	SORRISO/MT	36.010.565/0001-05	3915/2022	DA SAMATEC N° 432/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 071/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 071/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou,

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre Decisão Administrativa que aplicou a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação

Sorriso/MT, 11 de dezembro de 2023.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4254/2022	CLEUSA MEÇA MOREL	SORRISO/MT	018.859.681-08	4254/2022	DA SAMATEC N° 450/2023

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 146/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 146/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **CONTRATO N.º 326/2022**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 147/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 147/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **N.º 171/2021**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

CULTURA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.458 de 13 de novembro de 2023, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639 de 14 de novembro de 2023, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Cultura para atendimento do Programa Sorriso Mais Cultura, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem. **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.639/2023. **1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. **1.5.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária para atuar no Programa Sorriso Mais Cultura,** convocado o número de vagas que constam no **item 1.9**. **1.5.1.** As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Cultura. **1.5.2.** Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.458/2023. **1.6.** A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática, conforme disposições deste Edital. **1.7.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM). **1.8.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso). **1.9.** As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2): **1.9.1.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMCULTJ para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO N° DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	C. H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
3	Monitor de Oficinas – Artes Visuais	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas – Artes Visuais	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Contação de Histórias	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
4	Monitor de Oficinas - Teatro	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Canto Coral	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cur-

				sos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Sopro (madeiras/ flauta transversal, sax, clarinete, etc)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas – Sopro (metais/ trompete, trombone, tuba, etc)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas – Flauta Doce e Musicalidade	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
4	Monitor de Oficinas – Violão e Cordas	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas – Bateria e Percussão	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
3	Monitor de Oficinas - Balé	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas - Balé	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Danças Regionais	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Danças circenses e acrobáticas	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas - Capoeira	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Assistente de Biblioteca	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo
2	Assistente de Museu (Centro Histórico)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo
1	Produtor de Conteúdos	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em letras ou Museologia
1	Instrutor de Oficinas Culturais – Dança	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
2	Instrutor de Oficinas Culturais – Música	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Visuais	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Cênicas (teatro)	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Nutricionista	R$ 3.972,62	20h	Bacharelado em Nutrição e CRN

1.9.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMCULTJ para o **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA:**

ESTIMATIVA DO N° DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	C. H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
1	Monitor de Oficinas – Artes Visuais	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Teatro	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Balé	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Capoeira	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item**. 2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h. **2.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. **2.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame**. **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. **2.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital. **2.10.** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos. **2.11.** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações. **2.12.** Após realização da inscrição, o candidato receberá uma cópia, com as respostas da mesma no e-mail registrado no ato da inscrição, comprovando, assim, sua realização, este é o comprovante de inscrição (CDI). **2.13.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador de local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão. **2.14.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital. **2.15.** O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. **2.16.** O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. **2.17.** As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail **processoseletivoculturasorriso@gmail.com**, até o dia **05/01/2024**, os seguintes documentos: a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida; b)

O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV), dentro do prazo previsto para envio da documentação. c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV); d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (Anexo IV), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.; e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo. **2.18.** Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido e juntamente acompanhado do formulário (Anexo IV). **2.19.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban. **2.20.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema, tendo sua prova ampliada em fonte 24. **2.21. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 2.16 implica a sua não concessão no dia da realização das provas. 2.22. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento. 2.23. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos. 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; 3.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; 3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; 3.1.4. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; 3.1.5. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; 3.1.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); 3.1.7. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; 3.1.8. Estar no gozo dos direitos civis e políticos; 3.1.9. Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; 3.1.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; 3.1.11. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. 3.1.12. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. 3.1.13. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; 3.1.14. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. 3.1.15. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; 3.2. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1.9, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga. 4. DAS PROVAS 4.1.** A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 004/2023 será constituída por: **4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório. **4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório. **4.1.3. Prova Prática para Instrutores e Monitores de oficinas**, de caráter classificatório. **4.1.3.1.** Somente poderá participar da prova de títulos e prova pratica o candidato que realizou a prova objetiva. **4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**. **4.3.** Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Produtor de Conteúdos, Nutricionista, Assistente de Biblioteca e Assitente de Museu.	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos
Nível Médio (exceto Assitente de Biblioteca e Assitente de Museu)	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Prova Prática
Nível Superior (Exceto Produtor de Conteúdos e Nutricionista)	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Prova Prática

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. **5.1.1.** As **Prova Objetiva** conterá 20 (Vinte) questões para os cargos de Instrutor e Monitor de Oficinas, com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta. **5.1.1.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) **a 40** (quarenta) pontos, conforme **Anexo III. 5.2.1.** Já **Prova Objetiva** para os cargo de **Produtor de Conteúdos, Nutricionista, Assistente de Biblioteca e Assistente de Museu** conterá 20 questões com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta. **5.2.1. 1** Será avaliada na escala de **0** (zero) **a 60** (sessenta) pontos, conforme **Anexo III. 5.3.** O candidato que obter **nota 0,0** na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **5.4.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas. **5.5.** As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III. 5.6.** O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**. **5.7.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **21/01/2024**, com **início às 8h e término às 11h**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso https://site.sorriso.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. **5.8.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original com

foto, comprovante de inscrição (CDI), conforme descrito no item **2.12**, caneta transparente de tinta azul ou preta. **5.9.** O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões. **5.10.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente. **5.11.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação. **5.12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade. **5.13.** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição. **5.14.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos. **5.15.** Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e Carteira de Trabalho – CTPS (conforme Lei nº 12.037/2009). **5.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências. **5.17.** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. **5.18.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **5.13, 5.14 e 5.15** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.19.** Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado. **5.20.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** Não apresentar documento de identificação exigida; **b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas; **c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados; **d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido; **e)** Ausentar-se da sala portando a folha de respostas; **f)** Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões; **g)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova. **h)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; **i)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos; **j)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas; **k)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado; **l)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado; **m)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos; **5.21.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablete, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria, desligar alarme e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude. **5.22.** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação. **5.23.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. **5.24.** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados. **5.25.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença. **5.26.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões. **5.27.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática. **5.28.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas. **5.29.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. **5.30.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.31.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. **5.32.** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. **5.33.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que, deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova. **5.34.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1. A análise de Títulos será para todos os cargos de Nível Médio e Nível Superior que tratam este Edital. **6.2.** Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva. **6.3.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6 e 6.7, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados. **6.4.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". **6.5.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva. **6.6.** Para todas as vagas de nível superior do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os

títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,0
Mestrado na área	01	0,75
Especialização na área (mínimo 360 horas) de atuação	01	0,5
Cursos de formação na **área de atuação** – realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, Podendo ser até 30% no formato online e 70% deve ser presencial.	0,5 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.
Declaração de comprovação de experiência na **área de atuação**, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade que atuou.	Até 02 declarações.	Mais de 05 anos (1,0)
		03 a 05 anos (0,75)
		0 a 02 anos (0,5)

6.7. Para as vagas de Nível Médio do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,0
Mestrado na área	01	0,75
Especialização na área (mínimo 360 horas)	01	0,5
Graduação na área ou Declaração de Frequencia e/ou cursando nível superior na area pretendida	01	0,8
Cursos de formação na **área de atuação** - realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, Podendo ser até 30% no formato online e 70% deve ser presencial.	0,3 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 1,2 pontos.
Declaração de comprovação de experiência na **área de atuação**, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade que atuou.	Até 02 declarações.	Mais de 05 anos (1,0)
		03 a 05 anos (0,75)
		0 a 02 anos (0,5)

6.8. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

6.9. Para contagem de pontos de Comprovação de Experiência na área pretendida, o candidato poderá apresentar **até 02 (duas) declarações**. Serão contabilizados o total de anos, somando-se as duas declarações para a obtenção da nota.

6.10. A Declaração de comprovação de experiência deverá conter o nome completo da instituição ou entidade que atuou, bem como dados cadastrais como CNPJ, endereço, telefone e assinatura do contratante. **6.11.** A somatória total da Prova de Títulos atingirá o máximo de 5,0 pontos sendo: uma titulação + cursos de formação + experiência comprovada. **6.12.** Os títulos previstos nos **item 6.7 e 6.7** sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos. **6.13.** Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar. **6.14.** Cursos online ou presenciais devem constar carga horária mínima de **08 horas** por certificado. **6.15.** Excepcionalmente, devido a Pandemia da Covid-19, neste processo seletivo simplificado serão contabilizados e aceitos cursos no formato **presencial e online**. **6.16.** Para cursos da área pretendida serão contabilizados cursos realizados nos **últimos 5 (cinco) anos**. **6.17.** A Declaração de Comprovante de experiência da área pretendida, deverá estar assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade de emissão. **6.18.** A Declaração de Comprovante de experiência da área pretendida, deverá conter período de início e término, para contagem de tempo. **6.19.** O candidato que não apresentarem os títulos a serem examinados terá pontuação zero na Prova de Títulos. **6.20.** Não serão realizada analises de títulos após o término do horário programado previsto no edital para prova de títulos. **6.21.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**; **6.22.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6 e 6.7, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela. **6.23.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva. **6.24.** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. **6.25.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital. **6.26.** A prova de títulos será realizada por banca examinadora. **6.27.** A prova de títulos está prevista para o dia **28 de janeiro de 2024.** O local e hora da prova de títulos serão divulgadas após a realização da prova objetiva, para apresentação de títulos à banca examinadora. **6.27.1. A prova de títulos será no mesmo momento da prova prática, onde os candidatos apresentarão seus títulos enquanto aguardam para realização da prova prática. 6.28.** O candidato convocado para prova de títulos, deverá se apresentar com 15 minutos de antecedência no local da prova. Quem não se apresentar **no local e na hora agendados**, conforme convocação, será considerado ausente, tendo pontuação zero na prova de títulos. **6.29.** A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou terceiro com procuração registrada em cartório. **6.29.1.** A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda dos mesmos. **6.29.2.** Os diplomas e certificados impressos diretamente da internet deverão conter QR Code ou assinatura eletrônica, de forma que possa ser comprovada sua veracidade no momento da sua apresentação. **6.30.** Não caberão recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos. **6.31.** Não serão recebidos os títulos apresentados após o término do horário agendado previsto no edital de convocação para prova de títulos. **6.32.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos; 6.33.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos. **6.34.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela dos itens 6.6. e 6.7, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela. **6.35.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva. **6.36.** Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação. **6.37.** O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico escolar, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação. **6.38.** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. **6.39.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital. **6.40.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas de Títulos, com aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablete, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude. **6.41.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé. **7. DA PROVA PRÁTICA**

7.1. A prova prática será para os cargos previstos neste edital exceto o cargo de Produtor de Conteúdos, Nutricionista, Assistente de Biblioteca e Assistente de Museu. **7.2.** Na prova prática poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva. **7.3.** Serão divulgados horário e local da prova prática quando da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. **7.4.** A prova prática está prevista para o dia **28 de janeiro de 2024. 7.5. Serão convocados para a Prova Prática: 7.5.1. PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE INSTRUTORES E MONITORES DE OFICINAS. 7.5.1.1.** Serão convocados para a prova prática serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados na Prova Objetiva. **7.5.1.2.** Por prova prática entende-se o planejamento e execução de uma aula para um grupo de 08 crianças, será uma aula prática mostrando sua experiência na área pretendida;

7.5.1.2.1. A aula a que se refere o item **7.5.1.2.** deverá conter entre 10 (dez) a 15(quinze) minutos se caso for necessário e será avaliado pela banca examinadora no ato;

7.5.1.2.2. Os materiais será de inteira responsabilidade do candidato;

7.5.1.3 Os critérios para avaliar a exposição da prova prática serão os seguintes:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTOS
Conhecimento e domínio na área pretendida	0,30
Criatividade e Talento Cultural	0,70
Liderança e Comunicação	0,70
Postura pedagógica	0,30

7.5.1.3.1. A nota da prova prática será somada a nota da prova objetiva e da prova de títulos para o resultado da classificação final. **7.5.4.1.** O candidato deverá se apresentar em horário e local a ser divulgado, conforme ordem de convocação; **7.5.4.2.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado. **7.5.4.3.** O candidato que for convocado para a prova prática e não comparecer na hora e local indicados estará automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado. **7.5.4.4.** O candidato que não alcançar ao menos 1,0 (um) ponto na prova prática estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **7.5.4.5.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato. **7.5.4.6.** O candidato só poderá realizar a prova prática após ter realizado a prova objetiva; **7.5.4.7.** Não será permitido ao candidato permanecer no local da Prova Prática, com aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablete, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude. **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 8.1.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 01 (uma) Lista Geral dos candidatos classificados. **8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Nutricionista, Assitente de Biblioteca e Siistente de Museu serão os seguintes:

a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos; c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação; d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais; e) 5º - maior pontuação na prova de títulos; f) 6º - maior titulação acadêmica; g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

8.3.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Instrutor e de Monitor de Oficinas serão os seguintes:

a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) 2º - maior pontuação na prova prática;

c) 3º - maior pontuação na prova de títulos;

d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos (exceto Monitor de Oficinas);

e) 5º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;

f) 6º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática;

g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO 9.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas; b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado; c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos; d) Aprovado que não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais; e) Não comparecer após convocação em uma das etapas, previstas neste Edital; f) O candidato que não alcançar ao menos 1,0 (um) ponto na prova prática de Instrutor e Monitor de Oficinas;

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de **01 (um) dia** útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

a) Divulgação do Edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

e) Divulgação do resultado preliminar da Prova de Titulos.

e) Divulgação da classificação do resultado geral.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

10.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.2.2. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

10.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no item 10.1, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

10.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

10.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

10.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

10.3. A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

10.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.3.3. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

10.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **05 de fevereiro de 2024**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

12.2. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Cultura.

12.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade das **Lei Municipal n° 3.458**.

12.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.6. Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude terão **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

? Foto 3x4;

? RG;

? CPF;

? Registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;

? PIS/PASEP;

? Título de Eleitor;

? Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

? Carteira de Trabalho;

? Certidão de Nascimento ou Casamento;

? Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

? Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

? RG e CPF do cônjuge;

? Comprovante de residência;

? Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);

? Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau);

? Número do CPF dos pais;

? Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);

? Diploma exigido no edital.

12.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

12.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.9. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

12.10. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua desistência, haverá a possibilidade de o candidato abdicar da posição, sendo reclassificado para o final da lista.

12.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final através do e-mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com

12.12. Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

13. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

13.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade até dia **12 de dezembro de 2024**.

14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

14.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

15.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para os cargos vinculados a esta secretaria.

15.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distrito não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos.

16. DA LOTAÇÃO

16.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de acordo com a necessidade para atender o Programa Sorriso Mais Cultura.

17. DA VALIDADE

17.1. O Processo Seletivo Simplificado 004/2023 terá validade até dia **12 de dezembro de 2024**.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) por descumprimento das atribuições do cargo (lei Complementar nº 134/2011), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

19.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

19.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até dia **12 de dezembro de 2024**.

19.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

19.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com.

19.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar.

19.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

19.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuição dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo IV: Formulário de Atendimento Especial/Lactante.

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos.

Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo.

19.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

19.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso-MT, 12 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.639/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1.008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, destinado à contratação temporária de Profissionais voltados ao trabalho na Secretaria de Educação para atendimento da demanda existente, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, à vista do relatório apresentado pela **Comissão Municipal de Elaboração e Execução** do Certame para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas, para a Secretaria Municipal de Educação: Professor Educação Básica 20h, 30h e 40h, Professor de Formação Continuada 40h, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais 40h, Fonoaudiólogo 40h, Nutricionista 40h, Psicólogo 40h, Técnico Administrativo I 40h, Assistente Social 30h e Intérprete de Libras 20h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023:

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ELIANE SOCORRO TIBALDI	29/07/1975	1,05	1,05	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	SILVIA ATAIDES SANTOS	18/04/1982	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	29/04/1965	0,6	1,05	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANDREÁ CORRÊA MARTINS	06/02/1981	0,3	1,05	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	JAKSON DOUGLAS DE SOUZA MOURA	03/11/1982	0,9	1,35	2,45	4,7	2	6,7	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ALDENORA CRAVEIRO BRASIL	06/11/1984	0,45	1,05	2,8	4,3	2	6,3	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHEZ	02/04/1985	0,3	1,05	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	CINTIA CARVALHO FOSCHINI JULIÃO	28/03/1979	0,6	1,2	2,8	4,6	0	4,6	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	LENIR DOLORES GUND ARNDT	23/02/1976	0,15	1,35	2,1	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	NUBIA DE SOUZA LEAL	25/08/1992	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	SIMONE MORAIS PALMEIRA	30/08/1980	0,9	1,2	3,5	5,6	3,5	9,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JÉSSICA KELLY POZZEBON	15/08/1991	1,2	1,35	3,5	6,05	3	9,05	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	POLIANA DE SOUSA RODRIGUES	27/03/1989	0,9	1,2	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	SIMONI EDNA DA SILVA	19/12/1992	0,9	1,2	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JAISSIELI HELFENSTEIN	15/07/1987	0,9	0,9	3,5	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	MARCIA FERREIRA DA SILVA	31/01/1982	0,6	1,2	3,5	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	21/12/1966	0,9	1,5	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	0,75	1,05	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1990	0,45	1,35	3,5	5,3	1,5	6,8	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	18/03/1983	0,6	1,05	1,4	3,05	3,25	6,3	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	TAIS BRAGA CHAVES	10/06/1998	0,6	1,35	3,5	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	DURCELINA PEREIRA LEITE	17/01/1971	0,75	0,6	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	15/04/1984	0,9	1,05	3,5	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	04/07/1988	0,75	1,2	3,15	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	KATIELE LUIZ DE PAULA	22/10/1990	0,6	1,05	3,5	5,15	1	6,15	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	JOELMA LIMA XAVIER	24/07/1994	0,6	1,2	3,15	4,95	1	5,95	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	JACY LORENA ROCHA PONTES	20/06/1999	0,75	0,75	2,45	3,95	2	5,95	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	MARGARET MOCELINI	09/08/1968	0,9	0,9	2,1	3,9	1,25	5,15	CLASSIFICADO

7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994	1,2	1,05	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON SIQUEIRA DE SOUZA	19/12/1998	0,45	1,2	3,15	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	BRUNO REZENDE DE SOUZA	01/11/1984	0,75	0,45	2,45	3,65	1	4,65	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	LAURILENE YARA COELHO	19/09/1991	0,75	1,35	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	EVA PATRÍCIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991	0,75	0,9	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANALINA NETA DE SÁ	30/09/1995	0,45	0,9	2,1	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA UEBEL MULLER	29/12/1992	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI MILANI	06/06/1988	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	KAROLINE DE LIMA SANTOS	16/12/1996	1,05	1,05	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	05/05/1990	1,05	1,35	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FERNANDO RAMON AGUILERA	04/07/1990	0,9	1,5	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNA ESPERDIÃO TAGLIAPIETRA	19/01/1996	0,9	1,2	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	27/06/1989	1,35	1,05	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS VINICIUS BELLINI	08/04/1985	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	04/11/1998	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIA PAGLIARI	30/03/1978	1,2	1,2	1,05	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	12/02/1985	0,6	1,05	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MÔNICA FERREIRA DA SILVA	11/03/1989	1,05	1,05	1,05	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DEIVID GOMES DE ALENCAR	20/10/1992	0,75	1,5	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DIONE PAULA MINUSCOLI	13/05/1983	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	26/09/1987	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	RACHEL RUARO	19/06/1998	0,9	1,05	1,75	3,7	1,5	5,2	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	04/07/1994	0,45	0,6	1,05	2,1	3	5,1	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	28/01/1996	1,05	1,35	2,45	4,85	0	4,85	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA SANTOS MESQUITA	08/09/1991	0,45	0,9	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ARISTOTELES DOS SANTOS OLIVEIRA	02/03/1984	0,3	1,05	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	05/08/1980	0,75	1,2	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FABIULA DOS SANTOS	23/02/1999	1,05	1,2	1,4	3,65	1	4,65	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	LEANDRO PIRES ALVES	14/12/1994	0,9	1,2	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	06/07/1980	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	SAVIO DE SOUZA REIS	20/06/1997	0,6	1,5	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	24/03/1976	0,9	1,35	1,75	4	0	4	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	EDSON ANTONIO PEREIRA	15/03/1977	0,75	1,05	1,05	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	19/10/1980	0,75	1,2	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	EDIVAN SANTOS SGOTI	29/06/1999	0,3	1,2	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNA VASSOLER GALVAN	29/03/2001	0	0,15	1,05	1,2	0	1,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROSANGELA DOS SANTOS	27/05/1994	1,2	1,5	3,15	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	24/01/1994	1,35	1,2	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	30/04/1995	1,05	1,05	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	09/03/1954	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	CAMILA HENTGES	12/04/1992	1,35	1,05	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEOMAR DIAS BODDENBERG	13/08/1997	1,2	1,5	1,75	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JACKELINE MENEZES DE SÁ	30/04/1983	0,75	1,2	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DARLIANI PEREIRA DE SOUSA	02/08/1998	0,75	1,2	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	28/08/1985	0,3	1,2	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	1,35	1,2	1,4	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	03/07/1979	0,6	1,5	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	28/05/1992	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	20/02/1995	0,9	1,5	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	STÉFANI LORENA TAMIOSO DE MORAES	16/01/1993	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	CARINA CALGARO	26/06/1989	0,6	1,35	2,1	4,05	2,5	6,55	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	21/12/1993	1,2	1,2	2,1	4,5	2	6,5	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARCIA VIEIRA DE SOUSA USS	17/08/1995	1,05	1,05	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOSEANE COSTA GALVÃO	04/04/1987	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TAYNARA NEVES PEREIRA	09/04/1996	0,6	1,05	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	18/12/1989	0,9	1,05	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	27/12/1996	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JOARLENE MARIA DA SILVA	14/07/1984	0,3	0,9	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	08/04/1996	0,9	1,2	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	25/07/1986	1,2	1,2	0,7	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DIEINE KUHN FERREIRA	30/06/1993	0,3	0,75	1,75	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	09/11/1981	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE DOS SANTOS	28/05/1991	1,05	1,2	1,4	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GEANE SILVA SOUZA LIMA	28/05/1998	0,9	1,2	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	29/08/1993	0,45	1,05	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	FABIANA FERREIRA LIMA	28/08/1995	0,9	0,9	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROSILDA SANTOS ALVES	04/07/1991	0,6	0,9	0,7	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	19/09/1996	0,45	0,6	1,05	2,1	3	5,1	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	05/08/1997	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RIVALDO SOUSA LOPES	19/06/2002	0,45	1,2	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	13/04/1999	0,45	1,05	1,4	2,9	1,5	4,4	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LUIS CARLOS CANDIDO GONÇALVES	29/10/1972	0,15	1,05	1,05	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	29/11/1989	0,45	1,05	0,7	2,2	2	4,2	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GARDÊNIA FERREIRA FREITAS	30/04/1998	0,45	1,05	0,7	2,2	2	4,2	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/12/1993	0,75	1,2	2,1	4,05	0	4,05	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROBERTA MARQUES CARDOSO	27/08/1997	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEONILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	08/12/1998	0,6	0,9	0,7	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA CLARA OPENKOWSKI	14/01/1999	0,75	1,5	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	25/08/1995	0,45	1,35	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	HUGO COSTA DOS SANTOS	14/09/1993	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	07/05/1996	1,2	1,2	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	16/06/1986	0,9	1,5	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	07/11/1972	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES	12/04/1986	0,75	1,5	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON ZANATTA	25/10/1990	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	29/07/1992	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	30/12/1997	0,75	0,75	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JULIANA KAMINSKI	02/03/1999	0,45	1,05	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	LUCAS TIAGO OLBERMANN	24/05/1994	0,3	1,2	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/03/1990	1,05	0,9	1,05	3	2	5	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	0,45	0,6	0,7	1,75	3	4,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	21/11/1989	1,2	1,35	1,4	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CAMILO GOMES DA SILVA	26/11/1989	0,75	0,9	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	MARCIA REGINA CORREA PADOVAN	13/12/1984	0,45	1,2	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VARLEI MARCOS MANICA	24/04/1969	1,05	1,5	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	1,2	1,35	2,45	5	3,25	8,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOYCIMAR FRANCISCO DE PAULA	24/02/1990	1,05	1,35	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	PAMELA DOS SANTOS OBARA	17/07/2000	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRE MARTINEZ	25/08/1975	0,6	1,35	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ADELAIDE LÚCIA SCHNEIDER	07/02/1974	0,3	1,2	2,8	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	19/03/1973	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARCOS ANTÔNIO AGUIAR	13/02/1978	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALAN DA SILVA VUST	26/05/2000	0,6	1,2	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	29/09/1979	1,05	1,05	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	AGMAR RODRIGUES FERNANDES	03/04/1977	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	11/08/1968	0,9	1,5	2,45	4,85	1,5	6,35	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ROSANA JACÃ DE ALMEIDA	05/06/1983	0,45	1,35	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOSIANE BALTATAZAR DA CRUZ	18/09/1990	0,9	0,75	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	KARINA PAIVA ALCÂNTARA	04/11/1996	0,6	1,35	2,1	4,05	1	5,05	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981	0,6	0,9	2,1	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	19/08/1987	0,9	0,75	1,4	3,05	1,5	4,55	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LETHICIA SILVA ZAMBRA	18/09/1990	0,6	1,35	2,45	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MYKI DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS	08/11/1988	0,9	1,5	1,75	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LIDIENE RODRIGUES SILVA	25/08/1997	0,6	1,05	2,45	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JESIMEIRE MENDES HONORIO	01/03/1983	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO

22	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	25/08/2002	0,6	1,35	1,05	3	0	3	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1975	0,6	0,9	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LILIANE MARTINS BARBOSA	22/07/1985	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GERALDA PEREIRA SANTOS	29/05/1971	1,05	1,05	3,15	5,25	3,25	8,5	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LÁZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	26/05/1978	1,2	1,2	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	04/03/1986	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	BEATRIZ DILSCHNEIDER ORTOLANI	04/03/2000	0,75	1,05	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ARIELE BRANÍCIO DE SOUZA LEMES	08/01/1989	1,05	1,2	3,15	5,4	2	7,4	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	09/03/1965	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	06/03/2023	0,6	0,75	2,1	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	12/10/1987	0,15	1,05	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	31/08/1991	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	KEYLA DALLET VALÉRIO ESPINOSA	03/10/1983	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GRACIELE FERREIRA LIMAS	23/10/1981	0,6	1,35	2,45	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	DILCK CHRISTINA BINDE MARTINS	26/12/1977	0,9	1,05	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GEANE GEHARD	30/07/1999	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	RONISE MARCOLIN	12/01/1971	1,2	1,5	3,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FLÁVIA FRANCISCA DALL'APRIA	04/06/1975	1,05	1,35	3,5	5,9	2,5	8,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DANIEL DOS SANTOS SENA	22/03/1993	0,75	1,5	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS LIMA	11/04/1989	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMARA OLIVEIRA GOMES	04/02/1984	0,3	1,5	3,15	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	12/02/1985	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	IGO DA SILVA FERNANDES	15/09/1982	0,75	1,5	3,15	5,4	2	7,4	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	EZEQUIEL FERNANDO DA SILVA	30/05/1983	0,75	0,9	2,1	3,75	1,5	5,25	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	14/07/1984	0,6	1,2	0,35	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	KAMILLA PALOMA MOREIRA SOARES	19/02/1993	0,9	1,5	2,1	4,5	0	4,5	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES SILVA	20/03/1987	0,45	1,2	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	03/06/1988	0,9	1,35	1,75	4	0	4	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANDRÉIA MARIA FELIX	19/08/1982	0,75	1,35	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ALICIA PEZZATTO	05/06/1999	0,6	1,5	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	28/03/1989	0,3	1,2	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LINDAMARA SILVA TRINDADE	13/05/1980	0,45	1,2	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	06/05/1964	0,3	0,75	1,4	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	IVONALDO DA SILVA FREITAS	20/06/1986	0,9	1,2	0,35	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CLEIRE DE JESUS FURLAN	03/11/1962	1,2	1,5	3,15	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	24/07/1979	1,2	1,2	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ISOLTI MARLI COSSETIN	11/04/1966	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	22/02/1986	1,35	1,2	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ALMIR JOSÉ DA SILVA	19/03/1979	1,2	1,5	2,45	5,15	3	8,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIEL NICACIO DA SILVA	29/03/1968	1,2	1,2	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JOSEANE WITCEL GONÇALVES	16/09/1985	0,6	1,35	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	GABRIELE DE LIMA GONZAGA	24/02/1998	0,9	1,2	3,5	5,6	2	7,6	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	10/04/1983	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DAIANE PEREIRA DE ARAUJO	23/06/1997	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	VALDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1989	1,05	1,05	3,15	5,25	2	7,25	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS	05/08/1990	0,9	1,2	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE BERGMANN	12/06/1977	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	HELINE KELY ROCHINSKI LEITE COSTA	17/09/1993	0,9	1,35	2,1	4,35	2,5	6,85	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	18/10/1981	0,3	1,05	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA LUCAS DE LIMA ALVES	04/07/1985	0,75	1,2	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BARBARA ROSA DA SILVA	26/02/1992	0,45	0,75	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIANE MARIA TRÊS DALMAGRO	08/02/1970	0,45	1,2	1,75	3,4	2,5	5,9	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MEIRE FERREIRA CHAVES	16/05/1986	0,45	1,05	2,1	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MICHELE NEVES PELLENZ	10/09/1991	0,15	0,9	2,45	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSENI DE OLIVEIRA BRIGEL	05/03/1989	0,6	1,05	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	03/04/1972	0,45	0,9	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	01/12/1997	0,9	1,35	2,45	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA STAHLSCHMIDT	25/07/1981	0,3	0,75	1,4	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MARINEZ SALETE DALASTRA	13/08/1969	0,75	1,2	2,1	4,05	0	4,05	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	23/10/2001	0,6	1,05	2,1	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	04/08/1972	0,15	0,75	1,05	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTIQUERA	08/10/1978	0,9	1,5	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	HELYZANNE DA ROCHA	21/09/1982	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	INGRID DE SOUSA MOHR	19/03/1978	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	LETICIA MORAES GUERINI	21/07/1995	1,05	1,5	2,45	5	2	7	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	GIANE SAUER	10/09/1978	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995	0,9	1,2	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	BRUNA DAYANE PEREIRA	28/07/1987	0,9	0,75	2,8	4,45	2	6,45	CLASSIFICADO

8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	JHONNE PEREIRA DA SILVA	26/07/1985	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA BATISTA	07/12/1981	0,15	1,05	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	05/07/1996	0,6	1,2	2,8	4,6	0	4,6	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	DANILIO JONATHAN INFANTINO MARTINS	04/09/1989	0,6	1,2	1,75	3,55	1	4,55	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	22/09/1987	0,6	1,35	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	06/12/1995	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA MONTEIRO BARRETO	01/05/1992	0,75	1,35	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	VANILCE WEIRICH EVERLING	02/04/1978	0,6	1,5	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDE FRIZON	05/12/1976	1,05	1,5	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	28/05/1978	0,9	0,9	3,15	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	LEANDRO LEMUNY	01/08/1979	1,05	1,05	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ODAIR SCHLICK	31/12/1973	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JEAN REGIS PIGOZZO	03/10/1969	0,45	1,2	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	NEIDE APARECIDA DE FREITAS FRANÇA	15/11/1977	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JOSÉ ADILSON GOMES FONSECA	21/05/1976	1,05	0,45	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	CASSIA ROSANE PEREIRA PASQUALI	23/10/1990	0,75	0,9	2,45	4,1	2	6,1	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	REBECA CONCEIÇÃO AZEVEDO	26/09/1996	0,9	1,5	1,4	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	SINEI MARINHO PEDROSO	23/10/1983	0,6	0,9	2,1	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	29/04/1991	0,9	1,35	1,05	3,3	2	5,3	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ÉVILLI TAIARA GOES RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/09/1997	0,9	1,2	2,1	4,2	1	5,2	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JOÃO GOMES PIMENTEL	03/08/1952	0,9	1,05	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	CLARICE PEREIRA DUARTE	26/10/1974	0,75	1,05	1,4	3,2	1,5	4,7	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA	20/09/1981	1,05	1,5	0,7	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	PAULIENNE BISPO DE SOUZA	28/08/1988	1,05	1,35	1,4	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	12/01/1989	0,75	1,5	1,4	3,65	0	3,65	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	14/07/1956	0,15	0,9	1,4	2,45	0,5	2,95	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	NOELI MARIA ZIMMER	05/05/1967	0,15	0,9	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	26/04/1976	0,45	0,9	0,7	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO

23	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JAIRANES LIMA DA SILVA	16/12/2023	0,15	1,05	0,35	1,55	0	1,55	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	25/01/1970	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ISAC ROSA RODRIGUES	08/01/1995	0,75	1,5	3,5	5,75	1	6,75	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1985	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	01/03/1983	0,6	0,9	2,1	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	1,2	0,9	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	SILIANE MACHADO GLOMBA	27/10/1985	0,9	1,2	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	13/10/1991	0,45	1,05	2,45	3,95	2	5,95	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LUCAS GOMES SANTOS	30/10/1997	0,9	1,5	1,4	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	NOILI APARECIDA DE SOUZA E SILVA	10/08/1967	0,75	0,6	1,05	2,4	1	3,4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDINEIA CORDEIRO FÉLIX GOMES	17/11/1989	1,5	1,5	2,8	5,8	3	8,8	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA LOFFI	05/08/1965	1,05	1,05	3,5	5,6	3	8,6	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	20/02/1995	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	03/01/1969	1,2	1,5	2,8	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	18/04/1990	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISELE FELIX DO NASCIMENTO	22/03/1981	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	12/05/1983	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LETICIA DA SILVA LEITE	23/12/1986	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	03/03/1999	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ZENILDA PAIDA GOMES DA SILVA	18/06/1985	1,05	1,5	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	01/09/1985	0,9	1,2	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	21/10/1977	1,05	1,35	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL SILVA DOURADO FAUSTINO	10/05/1995	1,35	1,35	2,1	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CLÁUDIA DA SILVA SOARES	19/08/1982	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	11/02/1989	0,9	1,35	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	05/04/1974	1,35	0,75	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO

17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA MULLER BENITEZ	08/03/1980	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EDINEIA SILVA MACEDO	23/08/1987	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA TEOCHI	05/09/1994	1,05	1,35	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	02/04/1972	1,05	0,9	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARINA LINO DE PAULA LEAL	08/08/1989	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAM ANTÔNIA DOS SANTOS	01/08/1989	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	15/12/1990	0,6	1,35	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	21/01/1990	0,75	1,05	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	27/08/1990	0,75	1,05	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1987	0,6	1,2	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1992	0,6	1,2	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARLA REGINA TERCAL	23/08/1986	0,9	1,2	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE BERTELLI	04/04/1965	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TÂNIA MARA GIOTTI	13/11/1968	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	18/10/1989	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	20/02/1991	1,2	1,2	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	08/08/1974	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FABIANA SILVA DE MATOS	31/08/1986	0,45	1,2	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE DALA RIVA SOARES	12/04/1978	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	12/03/1986	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MÁRCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	27/04/1980	0,9	0,6	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JUSSARA GIARETTA	18/10/1980	0,75	1,35	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE JULIA DE ANDRADE	05/06/1966	0,9	0,9	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	02/11/1977	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	11/11/1975	1,2	0,9	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	30/11/1985	0,75	1,35	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	08/03/1988	0,6	1,5	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	09/04/1989	0,6	1,5	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISLENE DE OLIVEIRA SILVA	14/03/1972	0,6	0,75	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	28/10/1971	0,45	0,9	2,45	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO

47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	1,2	0,45	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	02/01/1980	0,9	0,75	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	19/12/1970	0,45	1,2	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NILVA LOURDES DE CARLI	12/12/1960	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MEIRE TEREZA BERTELE DO NASCIMENTO	05/05/1967	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	14/12/1975	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCELA GOMES SOARES GUEDES	28/08/1981	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	26/07/1996	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GISLAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	14/05/1990	0,45	1,5	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISLAINE DA SILVA PENNA	30/06/1988	0,75	0,75	3,15	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALERIA SANTOS DE JESUS CARDOSO	07/11/1991	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANE GONÇALVES ROSA	07/10/1980	0,6	1,2	2,8	4,6	2	6,6	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA RUTE ABRAÃO	27/02/1993	0,45	1,05	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAINARA ROCHA NEVES	17/10/1995	0,45	1,05	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ARLETE TEREZINHA MARCHI	17/10/1976	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/03/1993	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	25/08/1995	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	24/01/1983	1,05	1,05	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SCHAIANE MARKMANN	18/02/1988	0,75	0,9	2,8	4,45	2	6,45	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDY LUARA DE OLIVEIRA	08/11/1991	0,9	1,5	1,05	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	18/05/1990	1,05	0,9	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIENE PAMELA COELHO ROSSETTI	25/06/1989	0,75	1,2	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADILSON GERALDO CIRILO	03/02/1972	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIÃ SANTOS DA SILVA FERREIRA	02/04/1998	0,6	0,6	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	09/10/1991	0,45	0,75	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	17/11/1994	0,9	0,9	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LÉIA MAZUCHINI ALMEIDA	22/12/1973	0,6	0,9	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	22/06/1989	0,15	1,35	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LENIZA REGINA RUEDELL	15/03/1990	0,75	1,35	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO

77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEZIANE HONORATO CANJO	10/06/1985	0,6	1,2	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NOELLY CAIALO RODRIGUES	25/11/1979	0,3	0,75	2,1	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	14/04/1984	0,75	0,6	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA ALVES CARVALHO	25/12/1968	0,6	0,75	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARILDA FIGUEIRA PINTO	05/10/1983	0,6	1,35	2,1	4,05	2	6,05	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	21/03/1972	0,75	0,9	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCINEA PINHEIRO	27/01/1971	0,45	1,2	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	26/01/1996	0,75	1,2	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALDENICE FERREIRA DA CRUZ CARDOSO	30/08/1978	0,6	0,6	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	11/02/1991	0,6	0,6	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA GARCIA VASCONCELOS VIEIRA	16/12/1985	1,05	1,2	3,15	5,4	0,5	5,9	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	21/02/1971	0,75	0,75	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA DE SOUZA	27/05/1990	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	01/10/1977	1,05	1,05	0,7	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA GOMES PATAT	16/12/1998	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	14/08/1984	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	13/10/1994	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZANDRA MULLER	11/05/1988	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAIS BRITO JUNGLES	08/11/1994	0,3	1,35	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAMARA SANTOS DA SILVA	17/04/1997	0,6	0,9	2,1	3,6	2	5,6	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	25/01/1995	0,45	0,75	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	09/11/1966	1,05	1,2	0,35	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	22/03/1978	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA BASTOS DA SILVA DOS SANTOS	19/08/1990	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RENATA TREVEJO MARCHIORE SUTILE	12/06/1980	0,6	1,05	1,4	3,05	2,5	5,55	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JARDELMA MACHADO DA COSTA LIRA	09/06/1986	0,75	0,75	1,05	2,55	3	5,55	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	24/04/1985	0,75	1,05	0,7	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	14/05/1978	0,45	1,05	2,45	3,95	1,5	5,45	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988	0,75	0,6	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	01/05/1995	0,15	1,2	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO

107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SELIANE MARQUES DA SILVA	20/10/1986	0,45	1,5	2,45	4,4	1	5,4	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GIOVANA LOPES DA SILVA	29/08/1984	0,6	0,75	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	30/03/1981	0,45	0,9	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	30/09/1996	0,45	0,9	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA MILLER	18/02/1984	1,05	1,05	1,75	3,85	1,5	5,35	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSILEIA MARIA DA COSTA	10/12/1976	0,75	0,9	0,7	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977	0,6	1,05	0,7	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINE HENCKEL PSCHEIDT	07/10/1994	0,9	1,35	1,05	3,3	2	5,3	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIA IVANILDE RODRIGUES	25/10/1975	0,6	0,6	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	09/02/1975	0,75	1,05	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE BUENO DA SILVA	04/11/1981	0,75	0,75	0,7	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	21/01/1988	0,45	0,9	1,75	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA DE LIMA	27/10/1981	0,45	0,75	1,4	2,6	2,5	5,1	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTÔNIA DOUGLIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	01/10/1986	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	18/03/1991	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIA DEJANIRA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	04/12/1985	0,45	0,9	0,7	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA DE LIMA	21/06/1987	0,9	1,35	1,75	4	1	5	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETH ARAÚJO GALLI MANGUEIRA	27/04/1983	0,6	1,35	1,05	3	2	5	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARLIAN MORAIS MENEZES MEDEIROS	29/07/1983	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERICLÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/05/1996	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LIANE DE FATIMA COPATTI	25/01/1978	0,45	1,05	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE DORACI SOUSA	15/08/1986	0,45	0,9	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA TONDATTO GARCIA	28/07/1966	0,6	0,75	0,35	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	26/01/2023	0,45	0,9	0,35	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANE SANTOS DA MOTA	25/05/1978	0,45	1,2	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	08/08/1979	0,45	1,2	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SIONEIDE C ARAÚJO SANTOS	25/08/1990	0,3	1,35	1,4	3,05	1,5	4,55	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELISANGELA BOSI DALLA COSTA MOREIRA	05/09/1991	0,6	1,2	0,7	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	11/08/1983	0,3	0,75	1,4	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/04/1995	0,45	0,9	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO

137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAINARA SANTOS MESQUITA	04/01/1997	0,3	1,05	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THUANY RIBEIRO MEDEIROS	19/07/1992	1,05	0,6	0,7	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELINETE SANTANA	24/10/1983	0,15	0,75	1,4	2,3	2	4,3	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELLEN RÊGO DE LIMA	03/07/1989	0,75	1,05	2,45	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ESDRA ALVES FERREIRA DA SILVA	01/03/1983	1,05	1,05	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDRESSA FERREIRA BORGES	04/12/1998	1,05	1,05	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MICÉLIA MARCELINA FÉLIX RAMBO	06/06/1986	0,6	1,05	2,45	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	02/03/1976	0,45	0,9	0,7	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSMILDA LURDES ALVES LEAL	03/07/1972	1,05	0,75	0,7	2,5	1,5	4	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA RODRIGUES DANTAS DA SILVA	01/10/1979	0,45	0,75	1,75	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVA AGUIAR FIGUEIREDO	30/07/1975	0,45	0,45	1,05	1,95	2	3,95	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TAIS GAMBA CHERNAKI	25/06/1990	1,05	1,05	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	17/12/1983	0,6	1,5	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIANA FERNANDES SANTANA	03/01/1977	0,6	0,45	1,75	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA MACARIO	11/07/1982	0,9	1,05	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAIS SILVA ALVES	07/02/1992	0,6	0,9	2,1	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUSA CARVALHO DOS SANTOS	21/10/1984	0,6	1,2	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALICE ALVES DA SILVA	25/06/1990	1,05	0,45	1,05	2,55	1	3,55	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/10/1976	0,45	1,2	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	24/07/1988	0,3	0,9	0,7	1,9	1,5	3,4	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	14/11/1978	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELESLENE LIRIO DOS SANTOS	09/10/1989	0,45	1,05	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA DE ALMEIDA	22/08/1983	0,9	0,9	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LEANDRA BRITO DE SOUSA SILVA	01/04/1998	0,9	0,9	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAILY NORONHA DE CARVALHO	17/02/1999	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA ANTUNES DE LIMA	18/06/1985	0,3	0,75	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERONILDE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	18/12/1987	0,15	0,9	1,05	2,1	1	3,1	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	05/01/1983	0,75	0,9	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACQUELINE SILVA CORREIA	27/12/1986	0,6	1,05	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	0,45	1,2	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO

167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	APARECIDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA	02/06/1980	0,45	0,75	1,75	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	12/02/1999	0,3	1,2	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEINARA MENDES DA SILVA	21/11/2023	0,75	0,45	0,7	1,9	1	2,9	CLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	29/05/1980	0,9	0,9	1,05	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA IRACILDA BASILIO	06/01/1987	0,75	1,2	0,35	2,3	0,5	2,8	CLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	17/11/1992	0,6	0,75	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	13/08/1985	0	0,9	0,7	1,6	1	2,6	CLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MAGNA ALICE ALVES LIMA	14/10/1984	0,45	0,75	1,4	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIANA LOPES SBARAINI DA SILVA	07/05/1989	0,45	0,75	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	22/01/1986	0,3	0,45	1,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	09/02/1990	0,15	0,9	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA APARECIDA HARTMANN	28/09/1983	0,6	0,75	0,35	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	WYLMA WERLLYANE DE ANDRADE ARAUJO	18/10/1990	0,15	0,45	1,05	1,65	0	1,65	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PATRÍCIA COMIN	17/04/1986	1,2	1,35	3,15	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	20/09/1983	1,05	1,05	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEMILDE ARAUJO SILVA	21/03/1980	0,9	1,2	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA SANTANA SANTOS	30/06/1995	0,75	1,35	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÁRCIA HOFFMANN	07/09/1970	1,35	1,35	2,45	5,15	3	8,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	28/02/1991	1,05	0,9	3,15	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LILIANE HORAS ALVES	12/01/1997	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA RONKOSKI	23/02/1995	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DHEMERSON LIMA SILVA	27/11/1997	0,75	1,5	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUDILANE CRUZ COSTA CARVALHO	05/11/1990	1,35	1,2	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	13/08/1974	0,6	1,2	3,15	4,95	3	7,95	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	02/09/1991	1,05	0,9	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	28/07/1991	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAIANE SILVA DOURADO	14/11/1998	1,2	1,05	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JÉSSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	0,9	1,35	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO

16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDE MARCIA FABIANE	22/11/1977	1,35	1,2	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANE DE OLIVEIRA STA-ELBEN	15/05/1982	0,75	1,05	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	0,6	1,2	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	25/08/1993	0,6	1,2	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WYNDIANARA SANGALÉTI DOS SANTOS	18/10/1995	0,6	1,2	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	25/01/1999	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZENILDA MARIA DE QUEIROS SILVA	03/06/1963	0,75	0,9	2,8	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAMÁRIA PEREIRA BARBOSA	06/12/1988	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	22/08/1978	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	1,05	1,2	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ORLANDO MORAES NASCIMENTO	07/05/1982	1,05	1,2	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABRÍCIA DE MORAES ROGOSKI	21/02/1980	0,75	1,5	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS	10/10/1986	0,45	1,35	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIANA SANTOS DA COSTA	13/01/1981	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	14/10/1994	0,75	1,35	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	28/11/1987	0,6	1,5	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CÍCERA APARECIDA JUVENCIO DA SILVA PEREIRA	30/01/1967	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA DA SILVA	26/01/1987	0,9	0,75	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BETÂNIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	29/03/1989	0,9	0,75	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DILAIR BARTZKI DOS SANTOS LUIZ	18/05/1971	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEICILENE DE SOUSA MENDES	13/08/1988	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	27/06/1982	1,05	0,9	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROZANE APARECIDA FERNANDES	22/08/1979	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PAMELA SUELEN BAUMANN	29/09/1992	0,75	1,2	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/1987	0,6	1,35	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EGLECI MARIA SCARTON	18/05/1993	0,6	1,35	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	07/08/1972	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	14/02/1973	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	13/10/1994	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDINEIA GONÇALVES DA SILVA	19/12/1975	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO

46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO	06/06/1976	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	21/09/1988	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	18/12/1983	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANEIDE ROCHA LIMA	17/07/1985	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	26/07/1988	0,9	0,9	3,15	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILE REIS LIMA	04/01/2023	0,75	1,05	3,15	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	23/03/2002	0,45	1,35	3,15	4,95	2	6,95	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELAINE MARCILIO	17/09/1979	0,9	1,05	2,45	4,4	2,5	6,9	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	10/06/1993	1,05	0,75	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LYXILANIA CARDOSO SILVA	30/05/1984	0,9	0,9	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	11/08/1971	0,75	1,05	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	18/05/1980	0,6	1,2	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANA MILLER	07/05/1990	1,2	1,2	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CECÍLIA ALBERTO GÖRL	08/03/1999	1,2	1,2	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	20/08/1990	0,6	1,5	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	13/08/1985	1,2	1,2	1,4	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIENE MÁRCIA DA SILVA	03/11/1990	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGINA DE JESUS ARAÚJO	12/10/1993	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERLANE DUARTE	04/06/1999	0,6	1,05	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÔNICA RODRIGUES BURNIER	21/01/1987	0,75	1,2	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IARA LIRIAM VALIM ALVES	08/06/1974	0,6	1,35	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	08/07/1969	0,45	1,5	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CIDIONE DA SILVA ZENARO	23/02/1985	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	17/12/1991	0,6	0,9	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANILDE NERES SILVA	07/10/1987	1,05	1,05	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	16/12/1984	0,9	1,2	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIANA PARIZOTTO VICELLI	19/01/1977	0,9	0,9	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAÚJO	04/05/1983	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KALDETE CARNEIRO MALHÃO	20/10/1986	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	28/03/1993	0,75	1,05	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO

76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUZINETE ALVES DA SILVA	29/10/1971	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SHEILA SILVA BARROS	05/03/1994	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL DE SALES SOUZA	30/12/1994	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	28/03/1993	1,35	1,35	2,8	5,5	1	6,5	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RUBIA ALESSANDRA ALVES MOURA DA SILVEIRA	30/07/1977	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	24/12/1988	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/1983	0,75	1,35	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	19/01/1988	0,75	1,35	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DE SOUZA	13/06/1983	0,6	1,5	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ENIR SALETE GASPARETTO	12/02/1974	0,6	0,75	2,1	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	18/07/1993	0,9	1,05	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	18/09/1989	0,75	1,2	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RUANITA SANTIAGO DA SILVA	23/02/2000	0,45	1,5	2,45	4,4	2	6,4	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	16/10/1965	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDIRENE DOS SANTOS	06/06/1980	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE GOTO VALES	30/12/1982	1,05	1,2	2,1	4,35	2	6,35	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	22/03/1993	1,05	1,2	2,1	4,35	2	6,35	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSEANA DE ARRUDA BELTRAME	11/06/1984	1,05	0,9	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEILI CRISTINA COELI	11/06/1984	0,9	1,05	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	20/07/1995	0,9	1,05	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	QUELI DOS SANTOS AMORIM	02/09/1993	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	16/05/1981	0,3	0,9	2,1	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GENECIANE LOPES SILVA ABECK	11/04/1981	1,05	1,2	1,05	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FERNANDA GOIS BATISTA	28/08/1996	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEANDRA CRUZ DE LIMA	23/08/1999	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	30/07/1981	0,45	1,05	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	05/04/1995	0,45	1,05	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA SANTOS DE MORAES	04/02/1992	0,9	0,9	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO

106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA DUARTE DE SOUZA	23/11/1983	0,75	1,05	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	20/11/1986	0,75	1,05	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRÍCIA MONTANIAS DOS SANTOS	26/09/1990	1,05	1,35	1,75	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZIS MICHELLI DA COSTA	18/04/1986	0,6	1,5	1,05	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	28/10/1985	0,45	0,9	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS VITOR	21/08/1993	0,3	1,05	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983	0,75	1,05	1,75	3,55	2,5	6,05	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABIANA LUCENA GOMES	01/04/1984	0,75	0,9	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSELY APARECIDA BENTO	01/05/1973	0,6	1,05	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDIANE CORREIA GOMES	10/10/2023	0,6	1,05	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	26/04/1974	0,45	1,2	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	18/12/1991	0,9	1,35	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZANGELA DOS SANTOS	23/12/1981	0,9	1,05	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE INÊS MASSONI CERVELIM	10/12/1977	0,75	1,2	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRÉIA MARIA DIAS LOPES	19/10/1982	0,6	1,35	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	19/06/1988	0,6	1,35	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEONICE MARQUES DE LIMA	15/08/1980	0,45	1,5	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELI MARIA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	28/09/1995	0,45	0,75	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	28/09/1993	0,3	0,9	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	14/09/1979	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CARLA VERA DE LOYOLA	25/06/1999	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSIANE ALVES DE SOUZA	27/03/1998	0,6	1,2	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	01/05/1998	0,6	1,2	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NEUSA DE ARAÚJO MENDES	29/11/1971	0,9	0,6	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	05/04/1978	0,6	0,9	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	0,6	0,9	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOCIENE ALMEIDA FARIAS	31/08/1998	0,6	0,9	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	12/09/1990	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	14/02/1994	0,45	1,05	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO

136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÁRCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	1,05	1,35	2,45	4,85	1	5,85	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	25/02/1991	1,2	0,9	1,75	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	AREADNE ORTIGOZA	13/04/1981	0,75	1,35	1,75	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSYLEIDE VIEIRA	08/10/1980	0,75	1,05	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOELITA DA SILVA SOARES COSTA	28/06/1978	0,3	1,05	2,45	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NETANES DE ANDRADE LIRA	26/09/1994	0,75	0,9	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO	27/02/1991	0,6	1,05	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	08/10/1975	0,6	0,75	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	15/09/1980	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIVANES VILVERT BUZATTO	23/09/1992	0,6	1,05	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	12/07/1994	0,45	1,2	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GIULIA GRAZIELA DA SILVA SANTOS	21/05/1997	0,45	1,2	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS	16/05/1975	0,45	0,75	2,45	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	26/11/2015	0,6	0,6	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIANA DA SILVA CIRINO	22/04/1985	0,45	0,75	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELI PEREIRA PINHÃO	28/12/1997	0,3	0,9	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVONE BERNARDES DA SILVA	23/11/1971	0,9	1,05	2,1	4,05	1,5	5,55	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLETE SABINO	29/04/1978	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIÉSSICA DE LIMA DE SOUZA	11/04/1997	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISNÁ CLÁUDIA SANTOS SILVA	25/08/1972	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ARLENE DA SILVA MEIRELES	26/04/1990	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANI SAUER	13/04/1969	0,6	1,2	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	10/02/1996	0,6	1,05	1,4	3,05	2,5	5,55	CLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEITEANNE LARISSA PEREIRA GENTIL	15/07/1987	1,05	1,2	1,75	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	1,2	0,9	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	12/12/1997	1,05	1,05	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIOVANIA FONSECA LIMA	07/01/2001	1,05	1,05	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMILY BARBOSA DOS REIS	21/09/2000	0,9	1,2	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987	0,75	1,35	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LIDIANE LUZIA GOMES	10/11/1989	0,6	1,2	0,7	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO

166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISABETH SCHEUERMANN	06/01/1982	0,9	0,45	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOCASTA CARVALHO DE ABREU DOS SANTOS	06/10/1982	0,3	0,75	1,4	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZANDRA DOS SANTOS MENDES	19/12/1990	0,75	1,05	2,1	3,9	1,5	5,4	CLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE DO AMARAL COELHO	02/08/1987	0,75	0,9	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SÂNEA CRISTINA ALVES DE SOUZA FALEIRO	20/06/1976	0,6	1,05	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	07/12/1984	0,3	1,35	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CASSIANE DOS REIS MERCADNTE	24/09/1986	0,75	1,2	1,4	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO PINTO	05/02/1968	0,75	0,9	0,7	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	22/03/1965	0,75	0,75	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	15/03/1974	0,45	0,75	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FLÁVIA KATIELY GONCALVES DOS SANTOS	24/12/1982	0,45	0,75	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	13/05/1991	0,3	0,9	1,05	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCÉLIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	03/04/1985	0,45	1,35	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LÍGIA PICANÇO MOURA	04/08/1998	0,45	1,05	0,7	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO
180	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGINA ALVES FEITOZA	25/08/1974	0,3	0,75	2,1	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
181	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALCINEIA LANGAMES DE JESUS DE SOUZA	16/10/1987	1,05	1,05	1,05	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
182	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO DE SOUSA	03/12/1980	1,05	0,9	3,15	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
183	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSICLEY MOTTER BECKER	09/03/1972	0,3	1,05	1,75	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
184	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	0,45	0,6	1,05	2,1	3	5,1	CLASSIFICADO
185	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDINEIA PINTO CARDOSO DE OLIVEIRA	09/01/1985	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
186	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAYANE MARQUES	14/11/1990	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
187	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISÂNGELA FERNANDES	07/10/1985	1,05	1,2	1,75	4	1	5	CLASSIFICADO
188	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	10/11/1989	0,15	1,05	1,75	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
189	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	03/02/1979	0,6	0,3	1,05	1,95	3	4,95	CLASSIFICADO
190	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	28/05/1987	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
191	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANA SILVA NASCIMENTO	05/11/1985	0,6	0,9	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
192	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989	1,2	1,2	2,45	4,85	0	4,85	CLASSIFICADO
193	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARAMY COSTA DE ANDRADE	18/08/1971	0,75	1,05	1,05	2,85	2	4,85	CLASSIFICADO
194	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	17/07/1980	0,3	0,45	1,05	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
195	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILVANI BATISTA SÃO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO	08/11/1980	0,15	1,2	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO

196	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/05/1988	0,15	1,2	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
197	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	07/09/1992	0,75	1,2	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
198	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IRACEMA DA SILVA PINTO	14/03/1957	0,6	1,05	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
199	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MEIRE DA SILVA	21/04/1990	0,9	0,75	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
200	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JACELMA DE SOUZA SILVA	31/12/1996	0,75	0,9	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
201	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980	0,6	1,05	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
202	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLINA DA FONSECA LASCO	05/07/1984	1,2	1,35	2,1	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
203	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL MAGALI KWOLL	14/01/1991	0,45	0,45	1,75	2,65	2	4,65	CLASSIFICADO
204	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	16/10/1975	0,3	0,6	1,75	2,65	2	4,65	CLASSIFICADO
205	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	31/12/1987	1,05	1,05	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
206	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/1967	0,9	0,9	1,75	3,55	1	4,55	CLASSIFICADO
207	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLIANA BISPO DOS SANTOS	03/01/1985	0,6	0,9	1,05	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
208	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	10/04/1982	0,45	1,05	1,05	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
209	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	20/08/1995	1,05	1,35	2,1	4,5	0	4,5	CLASSIFICADO
210	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	25/09/1963	0,6	1,5	1,4	3,5	1	4,5	CLASSIFICADO
211	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	04/11/1979	0,75	1,05	0,7	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
212	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CARLA SANTANA MOREIRA	31/03/1998	0,6	1,2	0,7	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
213	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	10/06/1988	0,6	1,05	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
214	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FÁTIMA DE NAZARÉ BORGES DE SOUZA	11/06/1963	0,9	0,45	2,1	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
215	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMARA CARVALHO LIMA GASPARINO	11/08/1994	0,45	0,6	1,4	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
216	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERLI MARIA GOULART	26/01/1959	0,6	0,75	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
217	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JÉSSICA DOS SANTOS	13/04/1999	0,75	1,2	2,45	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
218	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA	11/05/1974	0,45	1,2	1,75	3,4	1	4,4	CLASSIFICADO
219	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	11/04/1993	0,45	0,9	1,05	2,4	2	4,4	CLASSIFICADO
220	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISÂNGELA APARECIDA PEZZOTI	29/08/1972	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
221	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUDIANE SANTOS DA SILVA	25/10/1993	0,9	1,2	1,75	3,85	0,5	4,35	CLASSIFICADO
222	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILA SEBA SOBRAL DA SILVA	18/11/1991	0,9	0,75	0,7	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
223	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	16/02/1993	0,75	1,05	2,45	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
224	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLLYANA BECKER FAEDO	26/09/1995	0,75	1,05	2,45	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
225	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SANDRA PEREIRA DE JESUS	25/07/1970	0,9	0,9	1,4	3,2	1	4,2	CLASSIFICADO

226	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDREIA PEREIRA DOS REIS	17/03/1979	0,75	1,35	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
227	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DENISE RASTELLI DE JESUS	24/11/1979	0,75	1,35	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
228	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	14/02/1987	1,05	1,35	1,75	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
229	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VIVIANE DA SILVA COSTA	05/08/1993	0,3	0,75	1,05	2,1	2	4,1	CLASSIFICADO
230	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSENILDA LAURENTINO	22/11/1977	0,3	1,05	0,7	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
231	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO LIMA	02/03/1983	0,6	0,9	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
232	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	01/01/1983	0,45	1,05	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
233	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	03/10/1997	0,45	0,45	1,05	1,95	2	3,95	CLASSIFICADO
234	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CÉLIA MÁRCIA REISNER DALLA ROSA	23/04/1978	0,6	1,2	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
235	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSIANE DA SILVA DANIEL	29/10/1986	0,6	1,2	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
236	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	05/03/1981	0,6	0,9	1,4	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
237	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO MOREIRA LUNA	06/07/1980	0,6	0,9	1,4	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
238	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MÔNICA OLIVEIRA SILVA ALVES	02/12/1988	0,6	0,9	1,4	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
239	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	12/02/1983	0,45	0,75	0,7	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
240	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO COSTA	03/03/1972	1,05	1,05	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
241	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	17/06/1989	1,05	1,05	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
242	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	14/12/1971	0,9	1,2	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
243	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KERLY DA SILVA ROCHA BOA SORTE	13/03/1977	0,6	1,5	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
244	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALTIANE CARVALHO MARIANO	06/05/1988	0,6	1,2	1,05	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
245	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALEDIL CONCEIÇÃO DOS ANJOS	19/11/1973	0,3	1,05	2,45	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
246	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	29/05/1975	0,45	0,6	0,7	1,75	2	3,75	CLASSIFICADO
247	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	12/10/1972	0,3	0,75	0,7	1,75	2	3,75	CLASSIFICADO
248	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	06/09/1984	0,3	0,75	0,7	1,75	2	3,75	CLASSIFICADO
249	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILMARA MAIA DE SOUZA	03/05/1987	0,9	1,05	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
250	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	19/12/1988	1,05	0,75	1,4	3,2	0,5	3,7	CLASSIFICADO
251	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	24/12/1970	0,6	1,35	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
252	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THALIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	21/08/1997	0,6	1,35	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
253	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANI APARECIDA BOSI	28/06/1983	0,9	0,9	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
254	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELA EDUARDA HERBERT	29/03/1991	0,6	1,2	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
255	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	10/11/1987	0,45	1,2	1,75	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO

256	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARISTELA LOPES DE SOUZA	14/03/1963	0,45	0,75	0,7	1,9	1,5	3,4	CLASSIFICADO
257	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELINETI MOREIRA BACELAR	04/04/1983	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
258	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	02/09/1990	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
259	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KÉZIA BRIZIDA DE CASTRO	21/08/1984	0,3	0,3	0,7	1,3	2	3,3	CLASSIFICADO
260	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIENE SALES FERNANDES	02/05/1978	0,45	0,6	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
261	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAILANE SILVA BENTES	19/11/1995	0,6	0,75	1,75	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
262	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	STÊNIA SOARES SANTOS	19/03/1998	0,45	0,9	1,75	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
263	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	0,9	0,75	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
264	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCILENE COSTA DA SILVA	05/04/1980	0,75	0,9	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
265	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA ANA DE JESUS	18/12/1988	0,6	1,05	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
266	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ILAILDE DA SILVA SANTOS	03/12/1998	0,6	1,05	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
267	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES	14/04/1977	0,45	1,2	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
268	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	10/08/1981	0,45	1,2	1,4	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
269	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA MORO SIMOES	12/05/1984	0,3	0,6	2,1	3	0	3	CLASSIFICADO
270	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANA GUERINI PORTELLA	17/05/1990	0,3	0,9	1,75	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
271	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	05/05/1990	0,15	0,75	0	0,9	2	2,9	CLASSIFICADO
272	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	0,15	0,9	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
273	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KACIELE SALES CAMPOLINO	19/06/2000	0	0,45	0,35	0,8	2	2,8	CLASSIFICADO
274	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/04/1988	0,45	0,9	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
275	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEDEANYFELIXDASILVA	20/11/1989	0,3	1,05	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
276	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	0,9	0,75	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
277	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA KELLY BARCÉ	27/08/1990	0,75	0,9	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
278	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEA RODRIGUES DA SILVA	08/10/1976	0,45	1,2	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
279	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDNA CRISTINA VENÂNCIO	30/12/1961	0,9	1,05	0,7	2,65	0	2,65	CLASSIFICADO
280	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANDAIA ZOTTIS	05/12/1978	0,15	0,15	0,35	0,65	2	2,65	CLASSIFICADO
281	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA SELMA ALVES RIBAS	15/09/1977	0,15	0,6	1,75	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
282	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MEIRE VAN DA SILVA SOUSA	03/04/1978	0	0,75	1,75	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
283	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	07/01/1970	0,6	1,2	0,7	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
284	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELENICI LOPES LEAL	10/01/1998	0,6	0,75	1,05	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO
285	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	02/03/1993	0,45	0,9	1,05	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO

286	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	26/05/1997	0,3	1,05	1,05	2,4	0	2,4	CLASSIFICADO
287	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	27/06/1985	0,75	0,9	0,7	2,35	0	2,35	CLASSIFICADO
288	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEANE ANGELA BUTH DEBORTOLI	31/05/1994	0,6	0,6	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
289	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NAYARA COSTA DOS ANJOS	10/11/1999	0,45	0,75	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
290	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE MARTINS GOMES	14/07/1996	0,3	0,9	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
291	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	21/08/2001	0,3	0,9	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
292	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VERA LÚCIA LIMA PERALTA LOPES	26/03/1977	0,15	0,6	1,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
293	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	11/08/1974	0,3	0,75	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO
294	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	30/05/1979	0,3	0,75	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO
295	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIDALVA LINO ALVES	08/08/1988	0,6	0,75	0,7	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
296	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSIANE TOMAS DA SILVA	14/03/1990	0,45	0,3	1,05	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
297	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	03/06/1997	0	0,75	1,05	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
298	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVAN MARCIA MELO SOARES	16/06/1986	0,45	0,6	0,7	1,75	0	1,75	CLASSIFICADO
299	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	15/10/1975	0,3	0,3	1,05	1,65	0	1,65	CLASSIFICADO
300	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ARLENE DA SILVA SANTOS	05/10/1977	0,15	0,6	0,7	1,45	0	1,45	CLASSIFICADO
301	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	12/12/1985	0,15	0,45	0,7	1,3	0	1,3	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	1,2	1,35	3,5	6,05	3	9,05	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	1,2	1,2	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	07/01/1983	1,2	1,5	2,8	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA SOUSA RIOS	15/04/1990	1,05	1,2	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAIRO ANTONIO DE LIRA	25/03/1969	0,9	1,35	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE CARANHATTO	05/03/1996	0,9	1,35	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANIA MENDES DA ROCHA	17/11/1994	1,05	1,5	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE SARTORI MINUEZA	23/01/1983	0,75	1,35	3,15	5,25	3	8,25	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIENE PAULO	15/06/1983	1,35	1,35	2,45	5,15	3	8,15	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHARLIANE PINHEIRO MENDES.	26/09/1987	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELI SANTOS XAVIER	24/03/1997	0,9	1,35	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KARINE MICHELON	09/06/1989	1,2	0,9	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO

13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI	20/07/1978	0,9	1,2	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GENECI MATTÉ FROZZA	16/08/1971	0,75	1,35	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE SOUZA ALINO	11/11/1988	0,9	1,05	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	04/01/1988	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	20/11/1991	0,9	1,35	2,45	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIENE FERREIRA DA SILVA	07/05/1979	1,35	1,2	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	04/11/1998	1,35	1,2	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	1,2	1,35	2,1	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARTINHA RAPACHI	04/01/1968	0,9	0,9	2,8	4,6	3	7,6	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	23/06/1973	1,2	0,9	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDNETTE MORAES NAVARROS	20/03/1973	0,9	1,2	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	18/09/1990	0,9	1,2	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FÁTIMA KUNTZLER	30/11/1974	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	07/12/1993	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA TAINÁ DA GAMA MARTINS	19/02/1996	1,2	1,2	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	19/12/1971	0,9	1,5	2,1	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA BRITO ALVES	04/12/1982	0,75	0,9	2,8	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	08/05/1984	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	09/11/1996	1,35	1,2	2,8	5,35	2	7,35	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MONALISA SORAIA ROESE	24/09/1974	1,2	1,05	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	0,9	1,35	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	REGIANE ABREU LUIZ	24/02/1992	0,75	1,5	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	24/02/1975	1,2	1,35	1,75	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA REGINA BACH	16/08/1964	1,2	1,2	2,8	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IDEVAN CORREA DE SOUZA	24/02/1985	1,05	1,2	2,45	4,7	2,5	7,2	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS	28/04/1968	0,45	0,9	2,8	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	24/02/1984	1,05	0,9	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA SILVA COUTINHO	16/02/1976	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IRACI ZOTTIS	09/02/1975	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO

43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JANETE MACIEL TEIXEIRA	23/12/1986	0,75	1,5	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	19/03/1984	0,9	0,6	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARÃES COIMBRA	21/12/1975	0,3	1,2	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANA LEAL MENDES	26/10/1976	1,05	1,2	3,15	5,4	1,5	6,9	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DOS SANTOS	11/11/1981	0,9	0,9	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE DE ROQUE	27/09/1986	0,6	1,2	2,1	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSÂNGELA DE MEDEIROS COLODEL	23/12/1979	1,2	0,9	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	15/05/1970	1,05	1,05	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA DA SILVA MENDES	29/03/1974	1,05	1,05	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE DO PRADO BORBA	04/10/1984	0,75	1,35	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	25/06/1988	0,75	0,9	3,15	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BERENICE HALLA PEIXER	08/04/1957	0,9	0,75	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	04/05/1959	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ROQUE	03/03/1998	0,9	0,75	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVANILDE GOMES FERREIRA	06/11/1972	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	23/06/1991	0,75	0,9	2,1	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIELE DIANA DA COSTA	25/10/1988	0,9	1,35	2,45	4,7	2	6,7	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE BENITES	11/08/1983	0,75	1,5	2,45	4,7	2	6,7	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	23/07/1976	1,2	0,75	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA MOURA SILVA	20/06/1984	1,05	1,2	1,4	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NEUZA MARIA MARIN SIQUIERI	31/05/1981	0,45	1,05	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALDAIRES SILVA LOPES	22/11/1974	0,3	1,2	2,1	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	09/02/1986	1,2	0,6	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1970	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CAMPOS	20/07/1970	0,6	1,2	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSALINA DE SOUSA LEITE	14/03/1962	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	20/07/1979	1,2	1,2	2,1	4,5	2	6,5	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JEANE FERRER PAIXÃO	27/04/1985	1,35	0,75	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAILTON DE ARAÚJO DA SILVA	10/10/1980	0,75	1,35	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DODIMAR DA SILVA GARCIA	11/09/1985	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO

73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1993	0,75	0,9	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS.	02/09/1968	0,6	1,05	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA DELMONDES DA SILVA	13/01/1986	1,05	0,9	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	19/07/1995	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE MOREIRA	24/09/1981	0,6	1,35	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALDA MENDES DE ALMEIDA	27/05/1985	0,9	1,35	1,05	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSELENE DE ARAUJO PADILHA	07/03/1979	0,75	1,05	2,45	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/1970	0,6	0,9	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	28/11/1976	0,3	1,2	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MASUI E SILVA	25/04/1983	0,9	1,2	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KATIANE MENDES BACK	15/02/1990	0,6	1,2	1,4	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO MADEIRA	20/03/1993	0,45	1,2	2,45	4,1	2	6,1	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES SOUSA LACERDA	16/09/1969	0,75	0,6	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1989	0,6	0,75	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	28/07/1986	0,45	0,9	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUZINETE ARAÚJO LIMA	09/04/1981	0,3	1,05	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	12/03/1985	0,6	1,35	2,1	4,05	2	6,05	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	29/07/1970	0,6	1,05	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIEL DIAS DA SILVA	13/03/1967	0,3	1,35	1,4	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002	1,05	1,2	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ISABELA CARNEIRO NUNES	13/01/1994	0,9	1,35	1,75	4	2	6	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	0,45	0,9	2,1	3,45	2,5	5,95	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989	0,3	0,9	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NELI WILDMAN LIMA	05/06/1981	0,75	0,75	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA BEATRIZ TIBALDI	18/09/1996	0,3	1,2	1,4	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	24/07/1982	0,75	1,35	1,75	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GRACIELLA PEREIRA UMAR	28/12/1995	1,05	0,75	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VALDINEIA GONÇALVES DA SILVA	28/05/1983	0,6	1,2	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	18/05/1983	0,15	1,2	2,45	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DENISE KARINE DA SILVA	15/03/1987	0,45	1,2	2,1	3,75	2	5,75	CLASSIFICADO

103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	30/10/1982	0,6	1,35	1,75	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS DA SILVA	08/11/1977	0,75	0,9	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	10/08/1984	0,6	1,05	1,05	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA SANTOS	23/02/1998	0,9	1,35	1,4	3,65	2	5,65	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DARA GUBERT ZENATTI	28/12/1997	1,05	0,9	0,7	2,65	3	5,65	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARLISE ZAMBONATO BONINI	14/06/1976	0,75	1,2	0,7	2,65	3	5,65	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LAURIJANE COSTA PIMENTA	06/02/1991	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	03/04/2002	0,75	1,05	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	0,45	1,05	1,05	2,55	3	5,55	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MÁRCIA DINIZ TORRES	12/07/1983	1,05	0,75	0,7	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HANNA COSTA CUNHA	15/11/1992	0,6	0,75	2,1	3,45	2	5,45	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	15/02/1993	0,6	1,05	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	09/03/1994	0,6	0,75	1,05	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY GONÇALVES BORGES DA SILVA	28/08/1998	0,9	1,05	1,4	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	14/10/1976	0,45	1,05	2,8	4,3	1	5,3	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRLENE INACIO DE JESUS	08/03/1980	0,75	0,75	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	26/02/1964	0,9	1,2	2,1	4,2	1	5,2	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	18/11/1979	0,75	1,05	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	0,6	1,2	1,75	3,55	1,5	5,05	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	16/01/1994	0,9	0,75	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WICLEIA SOUSA REIS	30/04/1994	0,6	1,05	1,4	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	27/07/1982	0,75	1,05	2,1	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE FELIZ DA SILVA	25/02/1983	0,75	1,05	2,1	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	24/10/1991	0,75	0,75	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSILENE REIS VIEIRA	15/02/1979	1,05	1,05	1,75	3,85	1	4,85	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MARIA DA SILVA	15/01/1977	0,75	1,35	1,75	3,85	1	4,85	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	08/03/1992	0,75	1,35	0,7	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA JOSE NUNES MOURÃO	13/03/1991	0,75	0,6	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	18/01/1984	0,6	0,75	1,4	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LESLIANY SOARES DA CRUZ	08/04/1986	0,6	0,45	0,7	1,75	3	4,75	CLASSIFICADO

133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DRIELE MATT DA SILVA	31/07/1992	0,75	0,9	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	25/05/1974	0,3	1,05	1,75	3,1	1,5	4,6	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATHIANA RAMOS DOS SANTOS MACHADO	04/02/1983	0,6	0,75	2,1	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILEUZA LOURENÇO DE SOUSA	08/06/2023	0,45	0,45	2,45	3,35	1	4,35	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA LETÍCIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	09/04/2002	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	12/06/1998	0,6	1,05	0,7	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA LINHARES SILVA	29/12/1993	0,75	0,75	2,8	4,3	0	4,3	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA MARIA CRUZ OLIVEIRA	03/04/1981	0,75	0,75	1,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA RODRIGUES	22/08/1997	0,6	0,9	1,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	27/06/1989	0,3	0,9	1,05	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARISA ALVES QUEVEDO	06/05/1979	1,05	1,05	1,05	3,15	1	4,15	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BRUNA DIAS DOS REIS	19/08/1995	0,45	0,9	0,7	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	1,2	1,05	1,75	4	0	4	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	18/06/1987	0,45	0,75	1,75	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	16/02/1986	1,05	0,75	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	19/05/1993	0,75	1,05	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	05/07/1985	0,6	1,5	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	26/03/1988	0,45	0,45	1,4	2,3	1,5	3,8	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JÉSSICA FERNANDA SILVA TOFOLLI	18/01/1991	0,45	1,2	2,1	3,75	0	3,75	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	07/11/1990	0,3	0,6	2,8	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAÍAS DA SILVA JORGE	23/06/1988	0,75	1,2	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOANA DE LIMA ESPINDOLA	24/06/1972	0,45	0,9	0,35	1,7	2	3,7	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EZIKIELA LILIANE DO NASCIMENTO	24/07/1979	0,9	0,9	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	08/03/1989	1,05	1,05	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	03/11/1983	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ALICE RODRIGUES SANTOS	10/12/1992	0,45	0,75	2,1	3,3	0	3,3	CLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	30/10/1981	0,6	0,3	1,4	2,3	1	3,3	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	26/02/1986	0,75	0,75	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MENDONCA ROLON	28/01/1983	0,6	0,6	1,05	2,25	1	3,25	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	30/06/1994	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	19/06/2023	0,6	1,2	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KELLY BENEDITA CARVALHO DA LUZ	30/01/1980	0,75	0,75	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	24/08/1977	0,6	0,9	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DA SILVA PINHO	07/08/1994	0,75	1,05	1,05	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HELLEN SABRINA DANTAS DA SILVA	19/02/2000	0,3	0,75	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	03/02/1980	0,15	0,9	1,75	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDINETE REGINA DO PRADO LARA	24/01/1973	0,75	0,6	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACKSON GALINDO DIAS	17/10/2023	0,45	0,9	1,4	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HELKE RAFAELA DANTAS DA SILVA	21/10/2001	0,75	0,9	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCINE FRAGA BEHENCK	01/02/1995	0,6	1,05	1,05	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SILVANIA MORAES MASCARIN BEZERRA	28/04/1979	0,6	0,9	1,05	2,55	0	2,55	CLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	30/06/1981	0,6	0,9	1,05	2,55	0	2,55	CLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WERIKA DOS SANTOS DA COSTA	23/07/2000	0,45	1,35	0,7	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IVANIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	0,45	0,45	1,4	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JANETI MENDES DIAS	27/12/1971	0,3	0,45	1,4	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA DA SILVA PINHO	21/09/2000	0,3	0,75	1,05	2,1	0	2,1	CLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Município	LUCILENA MIRANDA DE SOUZA	19/03/1994	1,05	1,05	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	BRUNA SFAIR MARÓSTICA	07/10/1984	1,2	1,2	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANNE CAROLINE GONÇALVES PANAZZOLO	08/06/1993	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
3	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	29/04/2002	1,2	1,35	3,5	6,05	1,5	7,55	CLASSIFICADO
4	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	22/04/1993	1,05	1,35	3,5	5,9	1	6,9	CLASSIFICADO
5	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA CASTÃO	27/04/1996	1,05	1,35	2,45	4,85	2	6,85	CLASSIFICADO
6	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	09/09/1997	1,35	0,75	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
7	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	CAMILA FARIA DE MORAIS CEZIMBRA	20/11/2000	1,35	1,35	2,1	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
8	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	SUEIRE ZUNTO GOMES	13/11/1994	1,2	1,5	2,1	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
9	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	MARYSTELA MAMORÉ BALBINO	19/12/1992	0,9	1,35	1,75	4	2,5	6,5	CLASSIFICADO
10	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	VERÔNICA KUNTZLER DUTRA	03/11/1999	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
11	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	SAMIA CRISTINA CARDOSO MEDEIROS	14/04/1992	1,35	1,05	1,75	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
12	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	LUANA LUCIA GILIOLI DALL ASTRA	02/08/1996	0,6	1,2	3,15	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO
13	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	DANIELA DAHMER DA SILVA	26/09/1995	0,9	1,35	2,45	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
14	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	KAUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	04/06/2000	1,2	1,35	2,1	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO

15	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	15/01/2001	1,05	1,2	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
16	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	THAYANNE CRISTINA ORTEGA DA CONCEIÇÃO	06/03/1998	0,45	1,2	2,45	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
17	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DOS SANTOS	28/05/1990	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
18	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	JÉSSICA LIMA BITENCOURT	30/04/1993	0,9	0,9	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
19	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	03/09/1996	0,75	1,35	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	14/02/1999	1,2	1,2	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	1,35	1,35	2,8	5,5	3	8,5	CLASSIFICADO
3	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELEN CRISTINA BONETE	26/05/1987	1,05	1,2	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
4	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FABIANA DA SILVA VILANOVA	05/08/1991	1,05	1,35	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	20/01/1966	1,2	1,2	3,5	5,9	2	7,9	CLASSIFICADO
6	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	24/11/1997	1,05	1,05	3,15	5,25	2	7,25	CLASSIFICADO
7	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	1,05	1,35	2,8	5,2	2	7,2	CLASSIFICADO
8	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	AMANDA KOCHE CASSEPP	11/07/2000	1,35	1,35	2,45	5,15	2	7,15	CLASSIFICADO
9	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARYCLERY DIAS SILVA SUNAQUE RODRIGUES	17/08/1989	1,05	1,05	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
10	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANESSA ROVANI PAVAN	17/12/1993	0,9	1,2	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
11	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	WALDA SILVA PESSOA	27/01/1961	1,05	1,2	2,1	4,35	2,5	6,85	CLASSIFICADO
12	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	05/06/1980	1,05	0,9	2,8	4,75	2	6,75	CLASSIFICADO
13	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	27/05/1998	1,05	1,05	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
14	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ISADORA PADILHA DA SILVA	04/03/2000	1,05	1,05	3,15	5,25	1	6,25	CLASSIFICADO
15	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KARINE REICHERT PALÚ	31/12/1995	0,9	1,35	2,8	5,05	1	6,05	CLASSIFICADO
16	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KAUANE PONTES AMARAL	08/01/2004	1,2	1,05	3,15	5,4	0	5,4	CLASSIFICADO
17	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA VIANA BARBOSA	03/12/1993	1,05	1,5	2,8	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
18	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA SILVA	31/12/1990	1,05	1,35	2,8	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
19	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	11/08/1999	0,75	1,2	3,15	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
20	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE GONÇALVES SOUZA	21/06/1993	1,05	1,2	2,8	5,05	0	5,05	CLASSIFICADO
21	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA SILVA BORGES DE MEDEIROS	14/09/1984	0,9	1,2	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
22	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LÃVIA SOARES WERKHAUSEN	27/03/2001	1,05	1,35	2,45	4,85	0	4,85	CLASSIFICADO
23	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	21/06/1997	0,9	1,35	2,45	4,7	0	4,7	CLASSIFICADO
24	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	SABRINA NAOMY DE JESUS FERREIRA	06/07/2001	0,75	1,05	2,8	4,6	0	4,6	CLASSIFICADO
25	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	13/05/1968	0,75	0,9	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
26	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	26/09/1985	0,6	1,05	2,8	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
27	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LARISSA MENEZES DE SÁ SANTOS	23/03/1997	0,9	1,35	2,1	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
28	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	30/08/2000	0,9	1,2	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
29	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	IVANILDO SANTOS MOURA	27/10/1984	0,75	0,75	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
30	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LIRIANE DUARTE KRAUSE	16/12/1992	1,2	0,6	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
31	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	08/06/1998	0,9	0,9	1,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
32	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JAYRA SILVA SOUSA	21/05/1997	1,2	0,9	1,4	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
33	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELI SUELI GUARESCHI	28/11/1995	0,9	1,05	1,4	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
34	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARCIA RIBEIRO COLOMBO	17/02/1965	0,6	0,9	1,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
35	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE BENNEMANN HERTER	30/11/1997	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO VITOR FLAVIO PINTO	13/05/2004	0,9	1,35	2	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAUANY RAÍSSA MARTINS DE MEDEIROS	08/06/2005	0,8	0,6	1,75	3,15	4	7,15	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR	08/10/1977	0,7	0,9	1,5	3,1	4	7,1	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	08/09/1993	0,7	1,35	2	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MILENE LIMA PONTES	07/05/1992	0,7	1,2	1	2,9	4	6,9	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO DOS SANTOS	04/08/1984	0,4	1,05	1,25	2,7	4	6,7	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA SCHWEIG	26/11/1982	0,9	1,05	1,75	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS REIS TIECHER	27/06/2004	0,9	1,05	1,5	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	19/12/2002	0,5	1,05	1,75	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VANILSON SILVA AMORIM	25/06/1999	0,9	0,9	1,5	3,3	3	6,3	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	12/05/2003	0,8	1,2	1,25	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2004	0,8	0,6	1,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	15/01/2001	0,6	0,9	1,5	3	3	6	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	23/01/1982	0,7	1,05	1,25	3	3	6	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HEMILLY ZANETTI JAQUES	13/02/2004	0,7	1,05	1,25	3	3	6	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	13/01/1997	0,7	0,75	1,5	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	19/10/2000	0,9	1,05	1	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	08/01/1996	0,5	0,9	1,5	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SARA LIMA CARNEIRO	27/01/2005	0,5	0,9	1,5	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LARISSA LOPES MARIA	10/05/1993	0,8	1,05	1	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1992	0,8	1,05	2	3,85	2	5,85	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLA PATRÍCIA RESENDE CANÇADO	26/03/1990	0,6	0,45	1,75	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WILDSON DE ARAÚJO GONÇALVES	21/09/1998	0,6	1,2	1	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANILO RODRIGUES SOUZA	31/03/2001	0,7	1,05	1	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	13/01/2005	0,4	1,05	1,25	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HIGOR PERES MARINHO	26/02/1998	0,9	0,9	1,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	30/05/1986	0,7	1,35	1,5	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EDEVALDO LEMUNY	15/06/1982	0,7	1,2	1,5	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	04/03/1984	0,8	1,05	1,5	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	18/03/1996	0,7	0,75	1,75	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO
31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	EVERTON DE GODOY	02/06/2002	0,9	0,75	1,5	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSE HENRIQUE ZEM	19/03/1997	0,6	1,05	1,5	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELOISA LEIMANN	17/04/2001	0,6	1,05	1,5	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DAIANE RAQUEL CANOVA	19/01/1987	0,6	0,75	1,75	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIEL MAGALHÃES BRONSTRUP	15/11/1981	0,7	0,9	1,5	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	10/05/2003	0,8	1,05	1,25	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLOS EDUARDO MINUSCOLI CORADIN	06/09/2001	0,8	0,75	1,5	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANA DA SILVA CORREIA	28/01/2005	0,9	0,9	1,25	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MOISES DE SOUZA BRITO	06/01/1985	0,6	0,9	1,5	3	2	5	CLASSIFICADO
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRENDA HELEN CARVALHO SANTOS	04/08/1999	0,6	0,9	1,5	3	2	5	CLASSIFICADO
41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTINA SANTANA DE LIMA	01/02/1994	0,7	1,05	1,25	3	2	5	CLASSIFICADO
42	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARCIO DOS SANTOS BRITO	06/08/1995	0,8	1,2	1	3	2	5	CLASSIFICADO

43	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE	14/04/1987	0,7	0,75	1,5	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
44	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	0,7	0,75	1,5	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
45	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANNE CAROLINE MÜLLER	28/01/1992	0,8	0,9	1,25	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
46	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CAROLINE RADKE BONIATTI	13/07/2003	0,8	0,9	1,25	2,95	2	4,95	CLASSIFICADO
47	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA VITORIA BASTOS PINHEIRO	20/07/2001	0,4	0,75	1,75	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
48	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SUELEN CALISTRO DA SILVA	06/02/1983	0,5	0,9	1,5	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
49	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	18/10/1978	0,7	0,6	1,5	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
50	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IASMYN CARVALHO DA SILVA	06/03/1999	0,7	0,6	1,5	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
51	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HELINELSON DOS SANTOS	07/05/1995	0,9	0,9	1	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
52	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CRISTIANE DA SILVA VITOR	23/03/1994	0,6	1,2	2	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
53	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	THYERLEM BEZERRA MOURA	18/11/1990	0,6	0,9	1,25	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
54	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	12/12/1994	0,7	1,05	1	2,75	2	4,75	CLASSIFICADO
55	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ERNANI SILVA AMORIM	22/09/2002	0,8	1,2	1,75	3,75	1	4,75	CLASSIFICADO
56	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	18/08/1997	0,7	0,75	1,25	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
57	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSÉ ROBERTO SOUSA LEÃO FILHO	15/09/1981	0,8	0,9	1	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
58	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA JULIA FERREIRA LEMES	16/04/1999	0,9	1,05	1,75	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
59	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNA SAMANDA FERNEDA	20/01/1994	1	0,9	1,75	3,65	1	4,65	CLASSIFICADO
60	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	10/08/2005	0,7	0,9	2	3,6	1	4,6	CLASSIFICADO
61	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAILANE CARINE CARVALHO	26/11/2000	0,8	1,2	1,5	3,5	1	4,5	CLASSIFICADO
62	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RÉGIS KNECHTEL	20/07/1985	0,8	0,9	1,75	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
63	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ISABÉL ANDRIELI RIEGER	17/09/1999	0,8	1,05	1,5	3,35	1	4,35	CLASSIFICADO
64	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	29/02/2000	0,6	0,9	1,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
65	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	HORTÊNSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	29/11/1997	0,8	1,05	1,25	3,1	1	4,1	CLASSIFICADO
66	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	05/01/1993	0,5	1,05	1,5	3,05	1	4,05	CLASSIFICADO
67	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RODRIGO LEMOS DA SILVA	26/07/1989	0,7	1,35	1	3,05	1	4,05	CLASSIFICADO
68	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	08/12/1991	0,7	0,75	1,5	2,95	1	3,95	CLASSIFICADO
69	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KALINE ALVES DANGELO DAL MAGRO	26/03/1983	0,6	1,05	1,25	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
70	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DONIZETE DA SIVA CARDOSO	02/12/1992	0,6	1,05	1,25	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
71	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA CAROLINI GÓIS MARIANI	18/12/1993	0,6	1,05	1,25	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
72	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAFAEL NERI SOUZA BORTOLOMEDI	09/02/1998	0,8	0,6	1,5	2,9	1	3,9	CLASSIFICADO
73	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRENDA EMANUELY VOLLMERHAUSEN GIOTTI	12/03/1998	0,7	0,9	1,25	2,85	1	3,85	CLASSIFICADO
74	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	03/08/1985	0,8	0,75	1,25	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
75	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KILDERY SOUSA LIMA NUNES	23/06/2003	0,6	1,2	1	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
76	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	25/12/1997	0,9	0,9	2	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
77	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	13/11/1989	0,5	0,75	1,5	2,75	1	3,75	CLASSIFICADO
78	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KATIELLY CRISTINA FONSECA	16/11/1991	0,7	0,75	1,25	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
79	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FELIPE MATOS SILVA	16/02/2005	0,7	0,75	1,25	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
80	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JANAÍNA OLIVEIRA SANTOS	30/01/1987	0,4	1,05	1,25	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
81	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA PAULA ALVARENGA DA COSTA	29/08/1994	0,8	0,9	1	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
82	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ARIANE LAGO SOUSA	15/12/2003	0,5	1,2	1	2,7	1	3,7	CLASSIFICADO
83	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	06/03/1969	0,9	1,2	1,5	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
84	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RUAN EMANUEL CARLOTT	07/10/2004	1	0,6	1,5	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
85	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	TAÍS ARAÚJO SANTANA	23/03/1996	0,8	0,75	1,5	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO

86	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	27/11/1981	0,5	0,9	1,5	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
87	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	13/06/1992	0,6	1,05	1,25	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
88	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	06/08/2004	0,8	0,45	1,5	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
89	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	KAUAN LOPES NASCIMENTO	20/10/2003	0,7	0,75	1,25	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
90	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA	13/09/2005	0,7	0,75	1,25	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
91	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLOS MAX SALES GOMES	11/02/1994	0,8	0,9	1,75	3,45	AUSENTE	3,45	DESCLASSIFICADO
92	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	SÂMILA RÉGINA MORAIS PALMEIRA	29/08/1975	0,7	0,45	1,75	2,9	AUSENTE	2,9	DESCLASSIFICADO
93	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	RAYLAN MARTINS LOPES	23/05/1996	0,6	0,75	1,75	3,1	AUSENTE	3,1	DESCLASSIFICADO
94	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	15/07/1988	0,6	0,6	1,75	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
95	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	AMANDA ZUFFO DOS SANTOS	19/07/2004	1	1,2	1,5	3,7	AUSENTE	3,7	DESCLASSIFICADO
96	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VALDINEI GOMES MENEZES	15/02/2000	0,9	1,35	1,5	3,75	AUSENTE	3,75	DESCLASSIFICADO
97	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	ÉRICA DAYANE TIMÓTEO FRANÇA	12/06/1998	0,8	1,05	1,5	3,35	AUSENTE	3,35	DESCLASSIFICADO
98	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CHEILA BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS	11/07/1989	0,7	0,75	1,5	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
99	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	WELSON DE SOUZA PEREIRA	12/11/1998	0,6	0,75	1,5	2,85	AUSENTE	2,85	DESCLASSIFICADO
100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VITÓRIA DO NASCIMENTO SANCHES	26/04/2004	0,5	0,9	1,5	2,9	AUSENTE	2,9	DESCLASSIFICADO
101	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	GLAUCIA FERREIRA DA SILVA	29/01/1985	0,9	1,2	1,25	3,35	AUSENTE	3,35	DESCLASSIFICADO
102	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	PERICLES GUEDES SANTANA	12/12/1975	0,8	0,9	1,25	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
103	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	VINICIUS COELHO FOUZ	02/03/2004	0,8	0,9	1,25	2,95	AUSENTE	2,95	DESCLASSIFICADO
104	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JOSENILDO SILVEIRA DA SILVA	04/12/1971	0,8	0,75	1,25	2,8	AUSENTE	2,8	DESCLASSIFICADO
105	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	LUCAS AVILA DE SOUZA	28/01/2002	0,8	0,75	1,25	2,8	AUSENTE	2,8	DESCLASSIFICADO
106	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	CARLA VANESSA FACHIN	30/08/1985	0,7	1,2	1,25	3,15	AUSENTE	3,15	DESCLASSIFICADO
107	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	DÉBORA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	27/08/1978	0,7	1,05	1,25	3	AUSENTE	3	DESCLASSIFICADO
108	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Municipio	JAIANE LIBARDI PINTO	12/04/1994	0,5	1,35	1,25	3,1	AUSENTE	3,1	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	ELISÂNGELA VANESSA FERNANDES	22/09/1975	1,05	1,35	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DANIEL SANTOS LOPES	03/03/1994	1,2	1,35	3,15	5,7	3	8,7	CLASSIFICADO
2	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	03/08/1994	1,2	1,5	3,5	6,2	2	8,2	CLASSIFICADO
3	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JAIANNY PEREIRA BECKER	18/03/2000	1,2	1,5	2,8	5,5	2	7,5	CLASSIFICADO
4	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	LUIZ CLAUDIO DALLA VECCHIA DE ALMEIDA	16/06/1988	1,35	1,2	2,8	5,35	2	7,35	CLASSIFICADO
5	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO RAMOS PEREIRA	10/05/1990	0,9	1,2	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
6	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	LUIS GUSTAVO FLACH	19/08/1992	0,75	1,35	2,8	4,9	2	6,9	CLASSIFICADO
7	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	KLEYTON CAIO DE ARAÚJO MONTEIRO	19/08/1988	0,9	1,2	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
8	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA REGINA JAGNOW	08/11/1988	0,6	1,35	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
9	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	12/11/1986	0,9	1,05	2,45	4,4	0	4,4	CLASSIFICADO
10	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME ALEX FERREIRA PONCE	09/08/1991	1,35	1,2	1,4	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO
11	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	16/08/1984	0,9	1,2	1,75	3,85	0	3,85	CLASSIFICADO
12	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	FABIANA SILVA DOS SANTOS	21/04/1983	0,9	1,05	1,75	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
13	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JEFFERSON DE SOUSA ARAUJO	30/08/1996	0,3	0,75	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO

14	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	23/09/1998	0,45	1,05	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CAMILA DALLA CORTT	18/08/1990	1,2	1,2	3,5	5,9	3	8,9	CLASSIFICADO
2	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CECÍLIA STEPHLLAY MARANGONI	16/03/1989	0,9	1,05	3,5	5,45	3,25	8,7	CLASSIFICADO
3	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LEANE TEREZINHA HORN RODRIGUES	20/05/1976	1,35	1,2	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
4	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	23/09/1964	1,2	1,35	2,8	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
5	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CARLA GRACIELE CARDOSO	28/08/1984	1,05	1,2	2,8	5,05	3	8,05	CLASSIFICADO
6	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	22/10/1979	0,9	1,2	2,8	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
7	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MARIA KAROLINE LIMA MENDES	02/01/1998	0,6	1,05	3,15	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
8	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SUELI DE JESUS AMARÃES DA SILVA CARVALHO	04/03/1965	1,05	0,9	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
9	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MATEUS MOURA DE MELO	13/03/1999	0,9	0,9	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
10	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	24/06/1970	0,75	0,9	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
11	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	26/07/1991	1,2	1,35	2,8	5,35	1	6,35	CLASSIFICADO
12	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	17/10/1977	1,35	1,05	3,15	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO
13	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	1,05	1,05	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
14	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MARCELA PEREIRA ALVES	19/04/1979	0,9	1,2	2,8	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
15	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986	0,9	1,05	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
16	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ROSEMEIRE DE MATOS MARQUES	31/01/1977	0,9	1,2	2,45	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
17	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	01/07/1989	0,75	0,6	2,8	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
18	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	20/05/1994	0,75	0,75	2,45	3,95	0	3,95	CLASSIFICADO

INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	SAMARA REGINA PIMENTEL DA SILVA	14/05/1990	0,9	1,05	1,8	3,75	1,4	1,5	6,65	CLASSIFICADO
2	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	ANDIRELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	26/01/1993	0,9	1,2	1	3,1	0,5	3	6,6	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	03/11/1985	1,2	1,2	3,15	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	04/02/1993	0,9	1,2	2,1	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	11/04/1994	0,45	1,35	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	EDNA ROCHA DOS SANTOS	11/01/1984	0,45	0,45	1,05	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	10/08/2000	0,6	1,2	3,15	4,95	0	4,95	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	DELURDES FERNANDES	15/09/1972	0,75	0,6	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ADENISE HIRCH WELKE	24/02/1989	0,6	0,75	0,7	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	JAINE DANIELE SACKSER RITTER	26/08/1997	0,45	1,05	1,4	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	TIAGO WELKE	12/12/1988	0,9	1,2	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	RAQUEL ELIANE DORNAS	31/01/1982	0,3	1,2	2,1	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	06/02/1984	1,05	1,2	3,15	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	IVANETE MASTELLA KMIECIK	18/06/1966	1,2	1,2	2,45	4,85	3	7,85	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	11/07/1978	0,75	1,2	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DAIANE AGOSTINI	19/12/1987	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	27/03/1994	0,9	1,05	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	SELIANE DA SILVA BARROS	14/05/1981	1,35	0,9	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	MICHELE DEODATI FARIA	21/02/1978	0,9	0,9	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES	02/10/1982	0,6	1,05	2,45	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ROSI BIGOLIM	20/08/1978	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ROSELI DE MEDEIROS	16/10/1971	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	26/06/1989	0,9	1,2	2,1	4,2	2	6,2	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DAIANE ZANETE	30/01/1989	0,75	1,05	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984	0,45	1,35	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	MARGARETE AUERBACH	02/11/1986	1,05	0,75	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	LEONICE EDUARDO MARTINS	06/12/1986	0,3	0,6	1,75	2,65	3	5,65	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	19/02/1998	0,75	1,2	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	NAIDERLANE MARQUES BARROS	05/12/1995	0,45	0,75	1,4	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS	21/08/1992	0,3	0,9	0,7	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	25/02/1981	0,45	1,05	1,4	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	11/04/1997	0,6	1,35	0,35	2,3	0	2,3	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	13/06/1989	0,9	1,05	2,25	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	26/07/2005	0,5	1,2	0,75	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO

3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	19/01/1991	0,5	0,6	0,5	1,6	2	3,6	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	16/12/2005	0,5	0,3	1,5	2,3	1	3,3	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARCIA KERLINE TEIXEIRA	05/03/1987	0,6	0,6	1	2,2	1	3,2	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	TICIANE PEREIRA DA SILVA	13/09/1985	0,6	0,9	1,25	2,75	0	2,75	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	BRUNA KAMILY SCHONS	12/11/2002	0,8	0,9	1	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	SAYONARA DE FREITAS MARQUES HENNICKA	05/07/1994	0,4	0,45	0,25	1,1	1	2,1	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	20/09/2005	0,6	0,45	1	2,05	AUSENTE	2,05	DESCLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	MARIA CECILIA LOPES	17/09/2001	0,7	0,45	0,5	1,65	AUSENTE	1,65	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio	LEANDRO MONTEIRO BARROS	13/05/1993	0,75	1,5	3,5	5,75	1,5	7,25	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	08/10/1994	0,6	1,5	2,45	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	15/06/1975	0,9	0,75	1,75	3,4	3	6,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	26/10/1981	0,6	1,2	2,1	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN O2658256957	14/07/1960	0,9	0,9	1,4	3,2	2,5	5,7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	JÉSSICA SILVA SCHIMITT	16/09/1992	1,05	1,35	3,15	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	LÍVIA BRITO DOS ANJOS	17/12/1982	0,75	1,2	1,4	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	MARIA KEYLA JAPPE	05/11/1992	0,75	1,2	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	11/05/1982	0,9	1,5	2,8	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	NEUSA MARIA OLIVEIRA	24/09/1974	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	24/01/1972	0,9	1,05	2,1	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	14/12/1992	0,45	1,35	1,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SANDRA MARA DALLE CORT	18/07/1975	0,75	0,75	1,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	22/09/1999	0,45	0,75	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	09/09/1987	0,6	1,2	1,05	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO

8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	IVONE TIEPO	07/02/1980	0,6	0,6	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987	0,3	0,9	1,4	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	LEIDIANE SOUZA E SILVA	02/08/1986	0	1,5	1,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	14/11/1988	0,75	0,6	2,45	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	01/12/1996	0,75	1,05	1,4	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	1,2	0,75	1,05	3	0	3	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	03/06/2005	1	1,2	2	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	16/08/1981	0,6	0,9	1	2,5	4	6,5	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDANA SOUZA DE MELO COSTARELLI	29/10/1994	0,7	0,6	1,25	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	12/09/2000	0,4	0,75	0,5	1,65	2	3,65	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	SIRLENE DALLA POSSA DE PONTES	16/04/1987	0,5	1,2	0,5	2,2	1	3,2	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	PRISCILA FERNANDES GONCALVES	20/08/1986	0,7	0,6	0,75	2,05	AUSENTE	2,05	DESCLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDAN DANTAS	25/09/1994	0,4	0,45	0,75	1,6	AUSENTE	1,6	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001	0,45	0,6	2,1	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera	JOSUÉ FERNANDES DE ARAÚJO	26/03/1997	0,75	1,35	2,45	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	DOMINGOS FILHO SILVA GALVÃO	06/09/1996	0,6	0,6	2,1	3,3	0	3,3	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993	0,9	1,05	2,8	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ALINE CRISTIANE DA SILVA MARINHO	03/06/1985	0,75	1,2	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	FERNANDA RODRIGUES CLOTH	23/02/1991	0,75	1,05	2,45	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	23/03/1986	1,05	1,35	1,75	4,15	3	7,15	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	15/02/1967	0,6	1,35	3,15	5,1	2	7,1	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	EDRIMARA WELTER	11/03/1988	0,9	1,35	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MARINES CAITANO	23/02/1975	0,75	0,75	2,45	3,95	3	6,95	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	KAMILLY JAUER	02/07/1995	0,9	1,2	1,75	3,85	3	6,85	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TAYNA DA SILVA FERREIRA	08/09/1994	0,9	1,2	1,4	3,5	3	6,5	CLASSIFICADO

10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TALITA TATIM	20/06/1983	0,75	0,9	1,75	3,4	2	5,4	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	13/06/1981	0,75	1,2	2,8	4,75	0	4,75	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ZAINE AMANCIA DA SILVA	27/08/1988	0,75	0,9	1,05	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	DANIELA REAIS DALMOLIM RODRIGUES	15/01/1988	0,75	1,05	2,1	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MIRIAM SOUZA CUNICO	25/07/1979	1,05	1,05	1,05	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	QUEILA IRACI DOS SANTOS	12/10/1978	0,6	1,2	1,05	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GUILHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO	14/10/2005	0,7	0,75	1,75	3,2	3	6,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	27/07/2002	0,7	0,9	1	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	13/08/1973	0,9	1,2	1	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	26/10/1988	0,5	0,9	1,5	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LARISSA TASILLA DA SILVA	07/05/2001	0,6	0,75	1,25	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA ANTONIA LOUREIRO DE OLIVEIRA	10/03/2000	0,5	1,05	1	2,55	2	4,55	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TATIANI MARIA MAYER DO NASCIMENTO	08/08/1985	0,4	0,9	0,75	2,05	1	3,05	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	15/02/2004	0,5	0,6	0,75	1,85	1	2,85	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TUANY VITÓRIA ALVES ZOLET	19/03/2004	0,4	0,45	0,25	1,1	1	2,1	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PORANGA)

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	19/10/1986	1,05	1,2	1,75	4	3	7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	29/09/1974	0,6	0,75	1,75	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	JULIA HIRCH BATISTA	04/08/1999	0,6	1,35	1,05	3	3	6	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	SILVANA BATISTA DA SILVA	30/03/1977	0,6	0,6	1,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	25/12/1980	0,15	0,6	2,1	2,85	3	5,85	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	17/11/1981	0,45	0,9	1,4	2,75	3	5,75	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LEILA MONTEIRO DA SILVA	01/03/1971	0,6	1,5	1,4	3,5	2	5,5	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	08/04/1988	0,75	1,35	2,1	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PORANGA)

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	PORT. E MAT	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	16/01/2002	0,6	0,6	1	2,2	3	5,2	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ÁGATA NATHALIA PEREIRA LISBOA	19/04/2002	0,4	0,75	0,75	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	28/03/1981	0,7	0,75	1	2,45	1	3,45	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	29/04/1998	0,5	1,2	1,5	3,2	0	3,2	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	IRENE MARIA DE ALMEIDA SILVA	22/02/1978	0,3	0,6	0,75	1,65	1	2,65	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	LAIS DA SILVA PIMENTEL	01/09/2002	0,6	0,6	1	2,2	0	2,2	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – COMUNIDADE STO ANTONIO DE MOROCÓ

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	SUZANA SOARES CABRAL	10/01/1985	1,35	0,9	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA	19/06/1998	1,05	1,2	2,1	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	JUCIANE DEITOS	16/08/1978	0,75	1,2	1,4	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ELRIENE DA COSTA CARDOSO	14/02/1991	0,6	0,6	1,4	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MARLENE VINCK DA SILVA	25/11/1972	0,3	0,9	1,05	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO

LISTA DE CANDIDATOS PcD

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município - PCD	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	17/10/1970	0,3	0,6	0,7	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO - LOCAL	NOME	DATA DE NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município - PCD	CRISTIANE DE PAULA	29/10/1983	1,05	1,5	2,45	5	3	8	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município - PCD	JOELMA MACHADO SANTOS	14/05/1993	0,45	1,5	2,45	4,4	3	7,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município - PCD	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	12/07/1984	0,6	1,2	1,4	3,2	2	5,2	CLASSIFICADO

PORTARIA Nº 2.834, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Janaina Cagnani Brasileiro (titular) e Wesley F. Romão Siqueira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Contrato 310-2023 originado do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 032/2023 com a finalidade de "credenciamento de entidade hospitalar prestadora de serviço de assistência à saúde em complementariedade ao sistema único – sus, com disponibilidade de leitos clínicos de retaguarda, visando atender a demanda da unidade de pronto atendimento – upa, cumprindo pactuação entre Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme termo de referência e anexos.".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.708 de 27 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.832, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece Recesso Administrativo de Final de ano nas unidades do Ganha Tempo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a tradição das festas de final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer Recesso Administrativo de Final de Ano, nas Unidades do Ganha Tempo Central e Zona Leste, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.788 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E A EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ 03.239.076.0001-62

BANCO: EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, CNPJ nº 45. 745.537/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, concessão, pela CONVENIADA aos servidores públicos integrantes da administração pública direta e indireta, aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Sorriso-MT de empréstimo, cartão de crédito e cartão benefício, todos por averbação de consignação em folha de pagamento, associados ao CONVENIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º075/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 134/2022**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 075/2021**– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**,, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A**, cadastrada no CNPJ sob o número 90.180.605/0001-02

H

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

GENTE SEGURADORA S.A, cadastrada no CNPJ sob o número 90.180. 605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico – CEP: 90.020-050, no município de Porto Alegre – RS, representada pelo seu Diretor o Senhor **Marcelo Wais**, brasileiro, Casado, segurador, portador do RG n° 7009036166 SSP/RS e do CPF n° 632. 005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202 – Torre A, Bairro Bela Vista – CEP: 90.020-050, no município de Porto Alegre – RS, doravante denominado de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, prorrogar a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses de (12/12/2023 a 12/12/2024)** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º075/2021–**proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 06 de Dezembro de 2023.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**GENTE SEGURADORA S.A** CNPJ Sob n° 90.180.605/0001-02 **Marcelo Wais** **Diretor** **CPF:** 632.005.380-15 CONTRATADO

Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 053/2023, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/ 0001-40, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 06.963.674/0001-78, com Sede Administrativa na Rua Vilas Boas, nº. 263-E (Frente), Centro, CEP: 78.563-00, neste Município de Tabaporã/MT, representada pela sua Proprietária, a Senhora Rosely de Fátima Vieira do Nascimento, brasileira, maior, casada, Portadora do RG nº. 942.963 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 580.997.781-20, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, nº. 263-E (Fundo), Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10. 520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Ju-

rídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela Legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ Sob n°. 06.963.674/0001-78

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 101995 121594-9 1.045,00 ML AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL BONINI 1,99 2.079,55 1

2 103854 121605-8 720 UN AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML BONINI 2,25 1.620,00 1

3 101955 124611-9 3.160,00 UN AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, FLUORETADA, HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM EM GARRAFÃO CONFECCIONADO DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 12833, CONTENDO 20L, PLASTICO RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S BONINI 13,50 42.660,00 1

6 102202 305733-0 113 UN GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL,NO FORMATO REDONDO,PARA AGUA BONINI 29,00 3.277,00 1

8 101996 121605-8 400 ML AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 350ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, . BONINI 1,99 796,00 1

9 101962 121594-9 1.500,00 ML AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLASTICA COM TAMPA, CONTENDO 350ML, PLASTICO RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S BONINI 1,65 2.475,00 1

Menor R$ 52.907,55

(Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sete Reais, Cinquenta e Cinco Centavos)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o Detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo Órgão ou Entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02- GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000006000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210006000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000604 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00800 27 812 0014 2091 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATOS

12.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

12.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelos servidores:

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Suplente

Marilucia Aparecida Martins dos Santos 102 Técnico de Nivel I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Titular

Bruna Eyng 2003 Chefe do Setor de Alimentação Escolar Educação e Cultura Suplente

Maria Durvalina Pego da Silva 109 Agente de Manutenção - Zeladora Obras e Serviços Urbanos Titular

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 11 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO

CNPJ Sob n°. 07.706.059/0001-49

Rosely de Fatima Vieira do Nascimento

Detentor da Ata

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 054/2023, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO NUCLEO URBANO DE NOVA FRONTEIRA – P.A. MERCEDES I E II, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã,

sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa L. MEZZALIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.270.982/0001-05, com Sede Administrativa na Av. Frater Lucas s/ nº, Lote 10 e 11, Quadra 37, Nova Fronteira – Gleba Mercedes I e II, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Senhor Lauri Mezzalira, Brasileiro, maior, casado, Empresário, Portador do RG nº. 4.347.258-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 592.203.419-72, residente e domiciliado na Sitio 02 Vizinhos, s/nº, Nova Fronteira – Gleba Mercedes I e II, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO NUCLEO URBANO DE NOVA FRONTEIRA – P.A. MERCEDES I E II, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO L. MEZZALIRA – ME

CNPJ Sob n°. 18.270.982/0001-05

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtd. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 102203 11881-8 150 UN GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO LIQUIGAZ 132,50 19. 875,00 1

2 106321 6794 100 UN BOTIJAO PARA GAS – CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. LIQUIGAZ 487,50 48.750,00 1

3 106322 6791 15 UN VASILHAME – PARA GAS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. LIQUIGAZ 195,00 2. 925,00 1

4 106323 6792 15 UN VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE LIQUIGAZ 825,00 12. 375,00 1

5 106324 185077-6 15 UN REGISTRO DE GAS – REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H. USO EM BUTIJÃO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 KG, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO. YANAS 44,95 674,25 1

6 106325 75790 15 UN REGISTRO DE GAS – REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 5KG/H. USO EM BUTIJÃO DE GAS P-45, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO INMETRO YANAS 70,00 1.050,00 1

7 106326 26928 15 UN PECA DE REPOSICAO - MANGUEIRA PARA GAS, COMPRIMENTO 1 METRO, PRETA. COM PONTAS DE CONEXAO EM COBRE PARA BOJITAO DE GAS P45. FORCELINE 71,50 1.072,50 1

Menor R$ 86.721,75

(Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais, Setenta e Cinco Centavos

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades,

prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando:

a) mediante solicitação por escrito;

b) comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos Órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo Órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do Órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00800 27 812 0014 2091 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumen-

to de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520 de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATOS

12.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

12.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelos servidores:

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Titular

Bruna Eyng 2003 Chefe do Setor de Alimentação Escolar Educação e Cultura Suplente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 11 de Dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

L. MEZZALIRA - ME

CNPJ Sob nº. 18.270.982/0001-05

Lauri Mezzalira

Detentor da Ata

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 053/2023, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 01.706.978/0001-36, com Sede Administrativa na Av. Dr. Carlos Vidotto, nº. 824-E, Centro, CEP: 78.563-00, neste Município de Tabaporã/MT, representada pelo seu Sócio/Proprietário, o Senhor Geraldo Pedro de Andrade, Brasileiro, maior, casado, Portador do RG nº. 542.903 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 383.780.191-87, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/nº. Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela Legislação relativa às licitações, sem cabimento de recur-

so, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ÀGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 01.706.978/0001-36

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

4 102203 11881-8 944 UN GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO FOGAS 131,00 123.664,00 1

5 106322 6791 130 UN VASILHAME – PARA GAS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. FOGAS 194,00 25.220,00 1

7 106324 185077-6 75 UN REGISTRO DE GAS – REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H. USO EM BUTIJÃO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 KG, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO. aliança 60,00 4.500,00 1

10 106327 121592-2 8.700,00 UN AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM 200ML COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, LEBRINHA 1,10 9.570,00 1

11 106326 26928 111 UN PECA DE REPOSICAO - MANGUEIRA PARA GAS, COMPRIMENTO 1 METRO, PRETA. COM PONTAS DE CONEXAO EM COBRE PARA BOJITAO DE GAS P45. aliança 75,00 8.325,00 1

12 106321 6794 200 UN BOTIJAO PARA GAS – CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. FOGAS 484,00 96.800,00 1

13 106323 6792 25 UN VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE FOGAS 819,00 20.475,00 1

14 106325 75790 50 UN REGISTRO DE GAS – REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 5KG/H. USO EM BUTIJÃO DE GAS P-45, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO INMETRO aliança 68,00 3.400,00 1

Menor R$ 291.954,00

(Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Órgão Gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o Detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo Órgão ou Entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora Detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02- GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000006000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210006000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000604 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00800 27 812 0014 2091 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATOS

12.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

12.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelos servidores:

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Jhonatan Fernandes Couto 2010 Coordenador Administrativo Saúde Titular

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Suplente

Marilucia Aparecida Martins dos Santos 102 Técnico de Nivel I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Titular

Andréia Hatschbach de Freitas 749 Técnico Administrativo Educacional Educação e Cultura Titular

Bruna Eyng 2003 Chefe do Setor de Alimentação Escolar Educação e Cultura Suplente

Maria Durvalina Pego da Silva 109 Agente de Manutenção - Zeladora Obras e Serviços Urbanos Titular

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 11 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 01.706.978/0001-36

Geraldo Pedro de Andrade

Detentor da Ata

Representante

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.188/2023. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 80.000 KM, PARA O VEÍCULO MB SPRINTER, PLACA: RRU-7F08 E CHASSI: 8AC907645NE223235,para atender a demanda da Secretaria de Saúde, com fundamento no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93 através da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.- CNPJ Nº 59.970.624/0032-80, cujo valor total é deR$ 7.919,21 (sete mil novecentos e dezenove reais e vinte e um centavos).Tangará da Serra-MT, 11 de Dezembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 042/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 042/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 036/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**

CONTRATADA	**VF BEREGULA**, inscrita no CNPJ: 11.180.588/0001-29, localizada na Rua dos Caládios, 532 – Jardim Primaveras – Sinop – MT, CEP: 78.550-386, representada pela Sra. **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO OPERACIONAL PARA CONTROLE DOS PROCESSOS E OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 120.719,08 (Cento e vinte mil, setecentos e dezenove reais e oito centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 11 de dezembro de 2023, com prazo até 10 de janeiro de 2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 042/2022/SAMAE

CONTRATO N. 042/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 042/SAMAE/2021 – DISPENSA N. 007/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ADORÍCIO DA ROSS CORSINI-ME**, inscrita no CNPJ: 11.920.376/0001-30, situada Rua Glicerio Martins Pinto, 104, bairro Vila Nova, Arenápolis/MT, CEP 78.420-000, representada pelo Sr. **ADORÍCIO DA ROSS CORSINI**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DRAGA CONTENDO ENCANAMENTOS E A OPERAÇÃO PARA BOMBEAMENTO DAS REPRESAS AUXILIARES DO SAMAE, VISANDO AUMENTAR A CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO PERÍODO DE AGRAVAMENTO DA CRISE HÍDRICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 11 de dezembro de 2023, com prazo até 10 de janeiro de 2024.**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2024, e "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA" para o exercício financeiro 2024 em R$ 645.210.853,90 (seiscentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ 528.287.139,51 (quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), e para a administração indireta, o valor de R$ 116.923.714,39 (cento e dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), a ser destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE em R$ 59.568.174,47 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e R$ 57.355.539,92 (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ 441.569.828,33 (quatrocentos e quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$ 203.641.025,57 (duzentos e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Orçamento de Seguridade Social	**(R$)**
Assistência Social	12.987.805,48
Previdência Social	53.657.081,80
Saúde	136.996.138,29
Total	**203.641.025,57**

Orçamento Fiscal	**(R$)**
Orçamento Fiscal	441.569.828,33
Total	**441.569.828,33**

Total Geral	**645.210.853,90**

Art. 3º **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 – RECEITA"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**457.358.420,39**
1.1 – Receita Tributária	121.904.505,57
1.2 – Receita de Contribuição	7.829.231,80
1.3 – Receita Patrimonial	4.764.675,90
1.6 – Receita de Serviços	72.962,34
1.7 – Transferências Correntes	358.237.704,07
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.144.758,94
9.1 – Renúncia	-2.507.254,88
9.5 – Deduções do Fundeb	-36.088.163,35
Receitas de Capital	**70.928.719,12**
2.1 – Operação de Crédito	47.650.000,00
2.2 – Alienação de Bens	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	17.278.719,12
Total geral	**528.287.139,51**

b) **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**33.794.658,79**
1.3 – Receita Patrimonial	115.965,88
1.6 – Receita de Serviços	32.100.460,36
1.9 – Outras Receitas Correntes	993.984,40
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	584.248,15
Receitas de Capital	**25.773.515,68**
2.1 – Operação de Crédito	6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	19.773.515,68
Total geral	**59.568.174,47**

b.2 – SERRAPREV

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**54.141.881,35**
1.2 – Receita de Contribuição	17.422.816,27
1.3 – Receita Patrimonial	5.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.640.357,62
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	35.073.707,46
Receitas de Capital	**3.213.658,57**
8.0 – Receita de Capital (Intra)	3.213.658,57
Total geral	**57.355.539,92**

c) – Receita Total

Receitas	**(R$)**
Receitas Correntes	**R$ 548.232.423,15**
1.1 – Receita Tributária	R$ 121.904.505,57
1.2 – Receita de Contribuição	R$ 25.252.048,07
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 4.885.641,78
1.6 – Receita de Serviços	R$ 32.173.422,70
1.7 – Transferências Correntes	R$ 358.237.704,07
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 5.779.100,96
Deduções – Receitas Correntes	**-R$ 38.595.418,23**
9.1 – Renúncia	-R$ 2.507.254,88
9.5 – Deduções do Fundeb	-R$ 36.088.163,35

Receitas de Capital	**R$ 96.702.234,80**
2.1 – Operação de Crédito	R$ 53.650.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 6.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 37.052.234,80
Receitas Intra	**R$ 38.871.614,18**
7.2 – Receita de Contribuição (Intra)	R$ 35.073.707,46
7.6 – Receita de Serviços (Intra)	R$ 584.248,15
8.0 – Receita de Capital (Intra)	R$ 3.213.658,57
Total geral	**R$ 645.210.853,90**

Art 4º **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
1	Legislativa	14.649.488,04
2	Judiciária	3.122.624,21
4	Administração	60.898.396,72
5	Defesa Nacional	64.936,43
6	Segurança Pública	937.722,41
8	Assistência Social	12.987.805,48
10	Saúde	135.412.563,39
11	Trabalho	2.120.943,75
12	Educação	151.154.081,64
13	Cultura	1.694.185,46
14	Direitos da Cidadania	937.446,90
15	Urbanismo	82.695.125,49
18	Gestão Ambiental	5.034.201,54
19	Ciência e Tecnologia	1.911.000,00
20	Agricultura	2.413.981,46
23	Comércio e Serviços	3.784.717,28
24	Comunicações	1.167.700,00
25	Energia	8.548.038,28
26	Transporte	24.926.457,38
27	Desporto e Lazer	2.422.250,00
28	Encargos Especiais	7.059.658,68
99	Reserva de Contingência	4.343.814,97
Total		**528.287.139,51**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
31	Ação Legislativa	5.089.000,00
32	Controle Externo	998.813,34
92	Representação Judicial e Extrajudicial	3.122.624,21
121	Planejamento e Orçamento	390.674,06
122	Administração Geral	40.749.285,71
123	Administração Financeira	22.500.848,55
124	Controle Interno	1.000.320,81
126	Tecnologia da Informação	1.800.870,31
127	Ordenamento Territorial	2.323.446,54
128	Formação de Recursos Humanos	1.617.200,00
129	Administração de Receitas	4.913.478,15
131	Comunicação Social	1.736.600,00
153	Defesa Terrestre	64.936,43
181	Policiamento	257,05
182	Defesa Civil	937.465,36
241	Assistência ao Idoso	2.049.520,20
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.640.027,98
244	Assistência Comunitária	7.275.504,70
301	Atenção Básica	20.751.266,12
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.362.401,22
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.450.809,17
304	Vigilância Sanitária	2.653.591,87
305	Vigilância Epidemiológica	5.746.016,84
306	Alimentação e Nutrição	5.075.817,22
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.160,79
334	Fomento ao Trabalho	1.631.782,96
361	Ensino Fundamental	79.952.843,71
364	Ensino Superior	155.375,00
365	Educação Infantil	58.802.108,35
367	Educação Especial	4.211.462,82
392	Difusão Cultural	1.694.185,46
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	937.446,90
451	Infraestrutura Urbana	56.096.514,57
452	Serviços Urbanos	26.598.610,92
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.435.446,74
543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.598.754,80
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.911.000,00
606	Extensão Rural	396.982,16
608	Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30
691	Promoção Comercial	75.000,00
695	Turismo	3.709.717,28
751	Conservação de Energia	8.548.038,28
781	Transporte Aéreo	458.802,36
782	Transporte Rodoviário	24.467.655,02
811	Desporto de Rendimento	800.000,00
812	Desporto Comunitário	1.622.250,00
843	Serviço da Dívida Interna	7.059.658,68
999	Reserva de Contingência	4.343.814,97
TOTAL		**528.287.139,51**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	14.649.488,04
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	45.364.564,11
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.563.018,74
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	1.357.463,88
0005	Administração Tributária e Financeira	34.155.802,02
0007	Promoção da Proteção Social Básica	4.697.611,31
0008	Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.934.357,07
0009	Esporte e Lazer Tangará	2.422.250,00
0010	Crescimento Econômico e Sustentável	2.040.943,75
0011	Mais Turismo	3.709.717,28
0012	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	197.723,01
0013	Atenção Primária em Saúde	20.751.266,12
0014	Gestão do Sus	3.448.478,17
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	100.362.401,22
0016	Vigilância em Saúde	8.399.608,71
0017	Assistência Farmacêutica	2.450.809,17
0018	Cidade Ordenada e Sustentável	4.234.446,54
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	2.263.981,46
0021	Gestão Ambiental	21.467.498,86
0023	Gestão de Pessoas	1.772.200,00
0024	Iluminação Pública Municipal	8.548.038,28
0026	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural	85.259.864,24
0027	Desenvolvimento do Ensino Especial	4.270.073,31
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	82.392.963,54
0029	Mais Cultura	1.694.185,46
0030	Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil	61.379.195,25
0033	Desenvolvimento do Ensino Superior	155.375,00
9999	Reserva de Contingência	4.343.814,97
TOTAL		**528.287.139,51**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	422.706.543,57
4	Despesas de capital	101.236.780,97

9	Reserva de contingência	4.343.814,97
TOTAL		**528.287.139,51**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 – PODER LEGISLATIVO

0101 – PODER LEGISLATIVO

Cód.	Unidade	Valor
010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	7.395.813,34
010102	Secretaria da Câmara Municipal	7.253.674,70
Total		**14.649.488,04**

5.2 – PODER EXECUTIVO

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Cód.	Unidade	Valor
020101	Gabinete do Prefeito e Dependências	12.213.191,35
020102	Gabinete do Vice Prefeito	203.731,84
020103	Superintendência de Governo	395.560,00
020104	Procuradoria Municipal	3.122.624,21
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.043.949,64
020106	Assessoria de Comunicação d Imprensa	1.167.700,00
020107	Ouvidoria Municipal	305.922,18
020108	Junta do Serviço Militar	64.936,43
020109	Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM	842.270,40
020110	Fundo Comunitário de Segurança Publica	257,05
020111	Controladoria Geral	482.320,81
020112	Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	192.000,00
020113	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	5.723,01
Total		**20.040.186,92**

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020201	Gabinete do Secretário	439.710,37
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	2.956.474,54
020203	Ensino Superior	155.375,00
020204	Ensino Fundamental	32.235.742,28
020205	Educação Infantil	19.455.791,46
020207	Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ.	96.350.698,36
Total		**151.593.792,01**

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.	Unidade	Valor
020302	Fundo Municipal de Saúde	135.412.563,39
Total		**135.412.563,39**

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Unidade	Valor
020401	Gabinete do Secretário	871.539,57
020402	Departamento de Apoio Administrativo	4.355.909,87
020403	Depto. de Pessoal	1.567.200,00
020404	Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo	283.200,00
020405	Depto. de Informática	1.800.870,31
020406	Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado	695.277,66
020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	2.038.004,53
Total		**11.612.001,94**

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cód.	Unidade	Valor
020501	Gabinete do Secretário	1.572.930,57
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	3.282.746,54
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	951.700,00
Total		**5.807.377,11**

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Cód.	Unidade	Valor
020601	Gabinete do Secretário	2.001.795,06
020602	Departamento de Esportes	2.422.250,00
Total		**4.424.045,06**

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód.	Unidade	Valor
020701	Gabinete do Secretário	318.183,36
020702	Departamento Financeiro	17.056.981,23
020703	Depto. de Adm. Tributária	1.303.891,22
020704	Depto. de Fiscalização E Arrecadação	3.609.586,93
020705	Depto. de Contabilidade	5.125.683,96
020707	Encargos Especiais do Município	11.403.473,65
020708	Assessoria de Orçamento e Gestão	390.674,06
Total		**39.208.474,41**

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	Unidade	Valor
020802	Fundo Municipal de Assistência Social	12.566.698,46
020803	Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa	1.179.520,20
020804	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	782.275,00
Total		**14.528.493,66**

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Unidade	Valor
020901	Gabinete do Secretário	2.291.474,56
020903	Manutenção e Infraestrutura	59.348.515,22
020904	Coordenação de Obras E Viação	11.248.695,42
020905	Coordenação de Serviços Públicos	8.939.409,47
020906	Iluminação Pública	8.548.038,28
020909	Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	5.723.244,13
Total		**96.099.377,08**

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Cód.	Unidade	Valor
021001	Depto. Administrativo da Agricultura	5.153.390,94
Total		**5.153.390,94**

0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Cód.	Unidade	Valor
021101	Gabinete do Secretário	273.000,00
021110	Depto. Adm. de Ind. Com. E Serviços	1.950.758,55
Total		**2.223.758,55**

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód.	Unidade	Valor
021301	Gabinete do Secretário	412.187,78
021302	Coord. de Meio Ambiente	21.021.691,69
021303	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental	445.807,17
Total		**21.879.686,64**

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód.	Unidade	Valor
021401	Gabinete do Secretário	250.601,02

021402	Coordenação de Turismo e Eventos	3.709.717,28
021403	Departamento de Cultura	1.694.185,46
Total		**5.654.503,76**

Total Geral da Administração Direta	**528.287.139,51**

b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	13.582.455,45
17	Saneamento	32.005.519,85
18	Gestão Ambiental	13.430.199,17
99	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**59.568.174,47**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	13.582.455,45
512	Saneamento Básico Urbano	32.005.519,85
541	Preservação e Conservação Ambiental	13.375.479,07
544	Recursos Hídricos	54.720,10
999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**59.568.174,47**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0002	Gestão Humanizada e Eficiente	7.651.893,16
0020	Saneamento Básico Urbano	13.430.199,17
0022	Preservação e Conservação Ambiental	37.936.082,14
9999	Reserva de Contingência	550.000,00
Total		**59.568.174,47**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	31.749.226,09
4	Despesas de capital	27.268.948,38
9	Reserva de contingência	550.000,00
TOTAL		**59.568.174,47**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cód.	Unidade	Valor
041201	Administração Geral do Samae	27.408.103,08
041202	Departamento Administrativo e Financeiro	7.375.539,25
041203	Departamento Técnico e Operacional	24.784.532,14
Total		**59.568.174,47**

c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Função	Valor
04	Administração	3.698.458,12
09	Previdência Social	32.110.041,88
99	Reserva de Contingência	21.547.039,92
Total		**57.355.539,92**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Subfunção	Valor
122	Administração Geral	3.698.458,12
272	Previdência do Regime Estatutário	32.110.041,88
999	Reserva de Contingência	21.547.039,92
Total		**57.355.539,92**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

Cód.	Programa	Valor
0031	Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra	35.808.500,00
9999	Reserva de Contingência	21.547.039,92
Total		**57.355.539,92**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	Categoria Econômica	Valor
3	Despesas Correntes	35.734.500,00
4	Despesas de capital	74.000,00
9	Reserva de contingência	21.547.039,92
TOTAL		**57.355.539,92**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

Cód.	Unidade	Valor
031500	Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv.Pub. De Tangará	57.355.539,92
Total		**57.355.539,92**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ADMINISTRAÇÃO	RECEITA (R$)	DESPESA (R$)
Administração Direta	**528.287.139,51**	**528.287.139,51**
Administração Indireta	**116.923.714,39**	**116.923.714,39**
Samae	59.568.174,47	59.568.174,47
Serraprev	57.355.539,92	57.355.539,92
Total	**645.210.853,90**	**645.210.853,90**

Art 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10%(dez por cento), da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/871...

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Prefeitura de Tangará da Serra Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO N. 039/2023

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o

Aviso de Publicação do CONTRATO N. 039/2023/SAMAE, Empresa Contratada **BF SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS, PAINEL DE COMANDO, TRANSFORMADOR, MEDIDOR E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA, TANGARÁ DA SERRA/MT,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 08/12/2023, página n.º 526. RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: **"R$ 569.900,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos) reais.",** LEIA-SE: **"R R$ 596.900,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos) reais."**.

Tangará da Serra/MT, 11 de dezembro de 2023.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 071/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 071/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
35	593	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	15/10/1987	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13/12/2023 e 14/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Dezembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 058/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023/SAMAE**, referente a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL*****,** as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ: 10.226.940/0001-57,** para os itens: 01, 04, 05, 10, 11, 15, 17, 18, 19, e 20; **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI, CNPJ: 33.174.960/0001-27,** para os itens: 02; **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, CNPJ: 51.995.377/0001-40,** para os itens: 03, 06, 07, 14 e 16; **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06,** para os itens: 08, 09 e 12; **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 12.811.487/0001-71,** para o item: 13.

Tangará da Serra/MT, 11 de Dezembro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sessão licitatória para dar continuidade ao Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** com procedimento da Abertura do Envelope de Proposta, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) NA LOCALIDADE DO NOVO PRÉDIO DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE NA VILA PORTUGUESA - TANGARÁ DA SERRA/MT.**A Sessão está prevista para as **08h00min do dia 14 de Dezembro de 2023**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 13h00m. Site: www.samaetga.com.br. Endereço eletrônico: email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 11 de Dezembro de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

LICITAÇÃO – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023.

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **28 de Dezembro de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada:GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE EXTENSÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico–Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.**O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 12 de Dezembro de 2023, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 11 de Dezembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 130/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETAS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 11.12.2023. Franciane Oliveira Pereira Macedo-Portaria nº 1968/GP/2023.

DECRETO N.º 654, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ANULA O DECRETO Nº 295, DE 08 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 295, de 08 de julho de 2020, suspendeu o ato de desapropriação referente ao sr. Argeu Fogliato e outros e autorizou a permissão de uso de área onde se localizam os hangares do sr. Argeu Fogliato e do aeroclube de Tangará da Serra/MT;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública PJE nº 1001963-09.2022.8.11. 0055, movida pelo Ministério Público em face do Município de Tangará da Serra/MT, demonstrando suposta ausência de interesse público na permissão de uso concedida pelo Decreto Municipal nº 295, de 08 de julho de 2020; e,

CONSIDERANDO a Decisão proferida na Ação Civil Pública PJE nº 1001963-09.2022.8.11.0055, que em sua parte dispositiva dispôs que: "*Com base no exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código Processo Civil, **JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇAO DE MÉRITO** e **DECIDO A FAVOR** da pretensão apresentada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** para: a) **DECLARAR** a anulação do Decreto nº 295 de 08 de julho de 2020 e, como consequência, reconhecer a invalidade da permissão de uso do hangar localizado na área pertencente ao Aeroclube Tangará da Serra/MT e na área pertencente ao MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT; b) **CONDENAR o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT** a tomar as medidas necessárias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para demarcar as áreas públicas localizadas no âmbito do aeródromo municipal, realizando os levantamentos adequados, correções e o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tanto em relação às áreas públicas já adquiridas quanto às áreas que pretendam ser adquiridas no futuro. c) **AUTORIZO**, nesta sentença que a municipalidade de **TANGARÁ DA SERRA/MT,** seja imediatamente imitida na posse dos imóveis para que dê continuidade de forma emergencial aos serviços públicos prestados nos hangares, de modo a não afetar a população de Tangará da Serra que depende dos serviços de aviação, inclusive aeronaves para prestar socorros de saúde, tudo isso com base no poder geral de cautela do juiz.*".

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado o Decreto Municipal nº 295, de 08 de julho de 2020.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os Indeferimentos das Inscrições dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 40.012/2023	
Nome	**TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO**
Cargo	1169- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.952/2023	
Nome	**LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA**
Cargo	**0660- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e indeferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.949/2023	
Nome	**DENILSON RODRIGUES**
Cargo	504-MOTORISTA SAMU
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.937/2023	
Nome	**OLIDIANE APARECIDA DOS REIS**
Cargo	1210- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ZONA RURAL
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.765/2023	
Nome	**ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO**
Cargo	**0660- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.927/2023	
Nome	**PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA**
CARGO	797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.923/2023	
NOME	**DIRCE ALVES DA SILVA**
Cargo	790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.915/2023	
NOME	**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**
Cargo	578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.913/2023	
NOME	**PATRICIA PAES SULZBACH**
Cargo	658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.839/2023	
NOME	**FERNANDO FRERES ALONSO**
Cargo	**0660- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.897/2023	
NOME	**CÁSSIA AMARAL RIOS HERRERO**
Cargo	654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.815/2023	
NOME	**LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**
Cargo	**0660- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO e alterada a data de nascimento da candidata conforme documentação pessoal apresentada.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.754/2023	
NOME	**MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS**
Cargo	**0660- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.769/2023	
NOME	**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO**
Cargo	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.662/2023	
NOME	**RAYANA SANCHES VICENTE DOS SANTOS**
Cargo	0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e deferida a inscrição de acordo com o item 4. DA INSCRIÇÃO.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.617/2023	
NOME	**EIDIANE OLIVEIRA ALVES**
Cargo	0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e indeferida a inscrição de acordo com o Item 6 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA, subitem 6.2.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA, subitem 6.2.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.487/2023	
NOME	**LUCILENE ALVES GOMES GUSMAO**
Cargo	0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e indeferida a inscrição de acordo com o Item 6 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA, subitem 6.2.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA, subitem 6.2.

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.503/2023	
NOME	**EDIVALDO ROSSI GUSMÃO**

Cargo	0792- VIGIA
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e indeferida a inscrição de acordo com o Item 6 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA, subitem 6.3 alínea a).
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA, subitem 6.3 alínea a).

Data do Recurso: 07/12/2023 – Protocolo: 39.501/2023	
NOME	**EDIVALDO ROSSI GUSMÃO**
Cargo	578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados e indeferida a inscrição de acordo com o Item 6 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA, subitem 6.3 alínea a).
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA, subitem 6.3 alínea a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Dezembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº007/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **33. 181.598/0001-11,** estabelecida na Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 05, Setor 04, Bairro Joaquim da Silva, em Nortelândia/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. JOSE APARECIDO DA CRUZ, residente a rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, Nortelândia, portador do RG SSP/MT nº 0627086-7 e do CPF nº 459.799.601-44.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: SETOR 03 CENTRAL E SETOR 04 DOM BENJAMIN CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 1247/2022 SINFRA-MT.

Ocorre que:

Desde a última medição emitida no mês de NOVEMBRO deste ano a empresa não retomou os serviços da obra. Entende-se que o atraso se deu por falta de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, porem o recurso já esta disponível não havendo motivos para o atraso. Desta forma, é de suma importância a RETOMADA IMEDIATA DA OBRA.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de dezembro de 2023.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ **CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI**

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J. L REIS EIRELI

CNPJ: 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 9.600,00 (nove mil e sescentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/11//2023 À 06/12/2023

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 06/11//2023 À 06/12/2023

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº006/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.325.185/0001-40 RUA C, 45 CONJUNTO HABITACIONAL LUCIA MAGGI CIDADE RONDONOPOLIS-MT CEP: 78731-015, neste ato representada por **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA,** RG Nº 18912281 e do CPF Nº 023.265.791-27.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELLI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022:EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08), AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO DIREITO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08) AVENIDA E (ENTRE A RUA DOM PEDRO I E RUA PORTO ALEGRE), RUA 01 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 02 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 03 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 04 (ENTRE RUA 07 E AV, DR. MIGUEL), RUA 05 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 06 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 07 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 08 (ENTRE RUA 07 E AV. DR. MIGUEL), RUA 09 (ENTRE RUA 01 E RUA 03). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08). COORD. INICIAL 10º36’2.388”S 55º7’30.066”O COORD. FINAL 10º36’12.234”S 55º7’28.124”O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 14.515,06 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 0106/2022/SINFRA..

Ocorre que:

Desde a última medição emitida no mês de NOVEMBRO deste ano a empresa não retomou os serviços da obra. Ainda restam cerca de 30% da obra para conclusão. Entende-se que o atraso se deu por falta de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, porem o recurso já esta disponível não havendo motivos para o atraso. Desta forma, é de suma importância a RETOMADA IMEDIATA DA OBRA.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de dezembro de 2023.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 08 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº005/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.325.185/0001-40 RUA C, 45 CONJUNTO HABITACIONAL LUCIA MAGGI CIDADE RONDONOPOLIS-MT CEP: 78731-015, neste ato representada por **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA,** RG Nº 18912281 e do CPF Nº 023.265.791-27.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELLI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 0013/2023:EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

Ocorre que:

Conforme fiscalização *in locu* é notável a má qualidade do serviço, se tratando principalmente da forma como as caixas de concreto pré moldadas estão sendo locadas, sem nenhuma regularização no terreno, a maioria se encontra desnivelada, solta no chão.

DIANTE DO EXPOSTO SOLICITO QUE TODAS AS CAIXAS SEJAM REVISADAS E INSTALADAS DE MANEIRA CORRETA. APÓS A CORREÇÃO, SOLICITO QUE A EMPRESA INFORME A FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO PARA QUE POSSAMOS NOVAMENTE REALIZAR A VISTORIA E SOMENTE APÓS A VISTORIA SERA LIBERADO A MEDIÇÃO, SE, TODAS AS CAIXAS ESTIVEREM DE ACORDO.

Terra Nova do Norte/MT, 07 de outubro de 2023.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 07 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2023

SÚMULA: *“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública no âmbito municipal o ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE, situado a Avenida Norberto Schwantes, s/n, Bairro Centro, em Terra Nova do Norte, no Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 02.997.712/0001-52.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. OLI ZENNI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E O ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** doravante denominada de **CONVENENTE/CEDENTE,** DE OUTRO LADO,**ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob **02.997.712/0001-52**, com sede na Av. **Norberto Schwantes, n° 977**, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000**,** neste ato representada pela **Sr. ANDRE LUIZ SAMPAIO**, inscrito no CPF sob nº 616.069.281-04, doravante denominada **CONVENIADO/CESSIONARIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, aprovado pela Lei Municipal nº 1.781, de 06 de dezembro de 2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente termo a cedência da área a seguir descrita a CESSIONÁRIA:

1.1 TERRENO URBANO, com área de 3.795,00m² (três mil e setecentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: Frente: com 26,00 metros, Rua VR 22B; Fundo: com 69,00 metros, Area Verde; Lado Esquerdo: Com 55,00 metros, Area Verde; Lado Direito: Com a Area Verde, com 29,55 metros e o Lote Posto de Saúde com 25,45 metros; E o bem imóvel de alvenaria, denominado Centro de multiuso vista alegre, com área de 281,96,00m² (Duzentos e oitenta e um metros e noventa e seis centímetros metros quadrados) com as seguintes características, limites e confrontações: Frente: com 13,00 metros, Rua VR 22B; Fundo: com 13,00 metros, Lote Pavilhão Comunitário; Lado Esquerdo: Com 21,02,00 metros, Lote Pavilhão Comunitário; Lado Direito: Com 23,51 metros, Lote Pavilhão Comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O **Rotary Club** utilizará o local exclusivamente para reuniões e eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo é firmado pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por igual período caso haja manifestação do Cessionário e anuência expressa do Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

4.2 A Cessionária ficará responsável pela manutenção e conservação do local, bem como todos os investimentos a serem realizados no local.

4.3 A Cessionária, caso não conserve ou deprede o local, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de ação judicial cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – COMPETE AO CEDENTE:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento de bens; c. Pela designação de servidor do Setor de Engenharia do CEDENTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas; d. Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento; e. Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão.

II – DO ROTARY CLUB TERRA NOVA DO NORTE*:*

a. Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento; b. Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso; c. Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão; d. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, conservação, limpeza, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação; e. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição; f. Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização; g. Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes; h. Zelar pela conservação de uso do imóvel; i. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pelo **ROTARY CLUB**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CESSÃO

7.1 A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem objeto deste instrumento, as quais correrão à conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1 O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pela CESSIONÁRIA com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia:

a. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível; b. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada; c.

Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias; d. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível; e. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS** 10.1 Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 11 de dezembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**ANDRE LUIZ SAMPAIO** **Presidente** **ROTARY CLUB DE TERRA NOVA DO NORTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:

Nome:_____

CPF:

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 110/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/12/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 73 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados as comemorações de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições da Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias Municipais a partir da data de **23 de dezembro de 2023 até 07 de janeiro de 2024**.

Parágrafo Único. No dia 08 de janeiro de 2024 o atendimento será normalizado a partir das 07h00min.

Art. 2º. Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência/emergência ou necessidades indispensáveis cumprirão escala de trabalho definida pelos Secretários Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando a Prestação de Conta do Primeiro Quadrimestre do ano de 2023

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em partes a prestação de conta do segundo quadrimestre do ano de 2023 devido os dados do siops ter sido homologado dentro do prazo, aguarda realização de prestação de contas com dados do siops também.

Art. 2º -O conselho reforça a importância do siops estar sendo enviado dentro do prazo para que as informações sejam encaminhadas ao digisus e analisadas pelo conselho

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 10 de Novembro de 2023.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Fabiana G. C. Rosseto

Secretária Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2023

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2023, com abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2023, às 12:h00 horas (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sito: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gobv.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406- 1021 das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 08 de dezembro de 2023.

Gilva Mendonça de Carvalho

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2023, às 07:30 hs (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 08 de dezembro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 11 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE VITOR DE JESUS CAMARA	727.794.388-00	9163 /00102/2023
PAULO SERGIO DE CARVALHO	070.694.428-31	9163 /00118/2023
PAULO SERGIO DE CARVALHO	070.694.428-31	9163 /00119/2023
PAULO SERGIO DE CARVALHO	070.694.428-31	9163 /00120/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura: Data de afixação: 11/12/2023 Data de desafixação: 26/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1182/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e,

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2022, instaurado pela Portaria nº 784/CPSPAD/SAD/2022, de 28 de julho de 2022, cujo Julgamento final se deu no dia 05 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ACOLHER em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que aservidora**IRACI ALVES**, matricula nº 19851, TSAE – Técnico de Suporte Administrativo Educacional – perfil Auxiliar de Serviços Gerais, concursada, lotada na EMEB Maria Pedrosa de Miranda, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu na prática de conduta tipificada no artigo 126, incisos II,III e IX, da Lei Municipal nº 1.164/1991 e aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃOpor 10 (dez)dias,**ficando a servidoraafastada de suas funções, conforme preconiza o art. 140da Lei Municipal nº 1.164/1991.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1186/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 926298/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **JOEDE ANTONIO PEREIRA**, matrícula nº. 134946, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente no período de **01.05.2016 a 10.03.2019,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do CUIABÁ-PREV nº. 001667/2023, os quais totalizam **1.043 (um mil e quarente e três) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 230/2023

"Nomeia o membro do Comitê de Investimentos, órgão auxiliar nos processos decisórios, com competência de analisar e sugerir políticas e estratégias de investimento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 63, da Lei n. 4649/2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora**EVILA DA SILVA CARNEIRO,**para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG nos termos do artigo 63, n. 4649/2020:

I- Presidente: Paulina Costa Marques Medeiros

II- Membro:Marcos Rodrigues da Silva

III- Membro:Evila da Silva Carneiro

Art. 2º - Os membros do Comitê de Investimentos são vinculados ao Município, possuem cargos efetivos com escolaridade de nível superior e sendo a maioria certificados por entidade autônoma reconhecida pelo CMN;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 1192/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra.ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 143962, Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 026/2022, na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembrode 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1181/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 697/2023** somente com relação a servidora **LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA LACERDA** matrícula n°28488, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR, lotado na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, que concedeu **10 (dez) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2011/2012**, com período de gozo em **26.06.2023 a 05.07.2023.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 01/09/2023, pagina 395, edição nº 4.288.

Onde se lê: **PERIODO AQUISITIVO 2011/2012**

Leia-se : **PERIODO AQUISITIVO 2009/2010**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 233/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e a Empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.505.616/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 conforme justificativa da Secretaria de Administração de fls. 180 a 183, bem como nos documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 904419/2023.O OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do contrato n. 233/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor desta contratação será de R$ 148.570,00 (cento e quarenta e oito mil, e quinhentos e setenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150 UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0160. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621. VIGÊNCIA: **Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato ou até a homologação de novo procedimento licitatório, contados a partir da data de seu vencimento.** FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo das respectivas secretarias: Da Secretaria de Administração que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF sob o n. 551.666.791-72, e como Suplente de Fiscal, a servidora Jhanny

Almeida Barros, inscrita no CPF sob o n. 731.568.501-44. Da Secretaria de Assistência Social que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e na qualidade de Suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. Da Secretaria de Defesa Social que, designa para este ato, como Fiscal Titular, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF sob o n. 809.424.901-34, e como Suplente de Fiscal, a servidora Metulaza da Costa Meira, inscrita no CPF n. 012.875.851-16.. Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que, designa para este ato, como Fiscal Titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e como Suplente de Fiscal, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40.

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

Contratante

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

Contratante

SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1185/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 916754/2023.

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 183/2018 queaverbou em favor do servidor, **ROBERTO OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 40.168, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Serviço Prestado, conforme Certidãode Tempo de Contribuição expedida pelo **MTPREV nº. 025791/2017**, num total de **1.727 (um mil, setecentos e vinte e sete) dias,** correspondendo **a 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias líquidos,** para efeito de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 372/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.486.867/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 173/2023, no Termo de Referência n. 26/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 907304/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 8.786.440,40 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOPS PUBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, não podendo ser prorrogado. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato, o servidor LUCAS SCHEID DOS SANTOS (Titular), inscrito no CPF n. 034.283.091-03, e JULIA ALMEIDA BARBOSA, (Suplente) inscrita no CPF 050.932.781-81. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA (Suplente), inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, o servidor VIRDINEI DA SILVA BENS, inscrito no CPF/MF n. 574.822.259-00 e o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA (Suplente), inscrito no CPF n. 495.412.001-25. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84, GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07, para atender as necessidades da Atenção Primária em Saúde; e como fiscal a servidora NÍVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO, inscrita no CPF n. 035.601.971-39, FRANCILEIA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.463.231-11, para atender exclusivamente o Hospital e Pronto Socorro; como fiscal o servidor LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI, inscrito no CPF nº 054.360.461-69, e como suplente o servidor JEAN RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, matricula 157077, portador da cédula de identidade RG n° 182.968-15 SSP/MT e inscrita no CPF nº 026.093.811-40,para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande; como fiscal a servidora CRISTINA ISABEL WIEGERT, inscrita no CPF nº 840.478.281-49, MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003968781-30 para atender as unidades da Atenção Secundária; como fiscal a servidora ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI, inscrita no CPF n. 031.157.511-09 e fiscal suplente a servidora KATIA DA CONCEIÇÃO COSTA, inscrita no CPF n. 000.924.641-06 para atender as necessidades dos servidores da Superintendência de Vigilância em Saúde de Várzea Grande – MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, o servidor IGOR GABRIEL SOARES SOUZA, inscrito no CPF n. 027.128.701-23, e a servidora FLAVIA MAGALHÃES DE ARRUDA, inscrito no CPF n. 042.481.541-96. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ (Titular), inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, (Suplente) inscrito no CPF 545.358.591-91.

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

FESTAS E ARTIGOS DA EPOCA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1190/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 923473/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ANA NOIZES DA COSTA**, matrícula nº. 84938, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente no período de **02.06.1993 a 30.11. 1998 (para: INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE CUIABA LTDA),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 27001010.1.00224/23-2, os quais totalizam **2.007 (dois mil e sete) dias líquidos, correspondendo a 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/2023

Processo n° 923304/2023. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a ser realizada no dia **22 de dezembro de 2023**, às **10:30** horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Elizangela Batista de Oliveira designada pela Portaria Nº 332/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 11de dezembrode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto–Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA GAB/SEMMADRS/009/2023

Dispõe sobre a Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato 99/2023, decorrente do pregão presencial 04/2023, empresa UNIKO ENGENHARIA LTDA.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO, **secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Designar os servidores, a Engenheira Sanitarista **Sra. Elisângela Maria Ferrarez**, como fiscal principal e a Engenheira Ambiental **Sra. Eva Patrícia da Silva Marques**, como fiscal suplente no contrato nº 99/2023 em conformidade com a clausula décima – Da fiscalização do Contrato – Item 10.15 designações dos servidores.

2º. A designação dos fiscais terá efeito desde a assinatura da ata de registro de preço.

Várzea Grande – MT, 07 de dezembro de 2023.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 1188/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 923194/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA LAZARA MENDES SANTOS**, matrícula nº. 101118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de Contribuição referente aos períodos de **01.02.1982 a 28.10.1984, 01.03.1990 a 31.03.1990, 02.08.1993 a 31.10.1993, 01.11.1993 a 04.09.1995 e 01.09.1996 a 30. 05.1997** (prestado a: GOVERNADORIA CASA CIVIL; DE JORGE HOTELARIA LTDA – EPP; SADIA AGROAVICOLA SA INDUSTRIA E COMERCIO; SADIA S.A e EMPORIO DO SABOR CALDO E PAMONHAS LTDA - ME),conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 10001100.1.00196/17-0, os quais totalizam **2.063 (dois mil e sessenta e três) dias líquidos, correspondendo a 05(cinco) ano, 08 (oito) meses e 01 (um) dia, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

E AINDA:

Reconhecer em favor da servidora, **MARIA LAZARA MENDES SANTOS,** matrícula 101118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00196/17-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de **01.01.2004 a 30.12.2004, 01.01.2005 a 30.12.2005, 01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07. 2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12. 2010, 03.01.2011 a 15.02.2011, 02.04.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 01.05. 2013 a 31.12.2013 e 02.01.2014 a 01.04.2014, totalizando 3.686 (três mil, seiscentos e oitenta e seis) dias líquidos, correspondendo a 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1187/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 923208/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENCO**, matrícula nº. 92267, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS, o Tempo de Contribuição referente ao período de **01.04.2009 a 30.04.2009** (prestado a: PER. CONTR. CNIS 2),conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 23001060.1.00929/23-4, os quais totalizam **30 (trinta) dias líquidos, correspondendo a 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

E AINDA:

Reconhecer em favor da servidora, **TEREZINHA FERREIRA DE PAULA LOURENCO,** matrícula 92267, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060.1.00929/23-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de **01.10.2003 a 06.11. 2007, totalizando 1.497 (um mil, quatrocentos e noventa e sete) dias líquidos, correspondendo a 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1189/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 925244/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **RUTH MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula nº. 90850, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente no período de **01.04.1995 a 03. 10.1995, 24.09.1997 a 22.02.1998, 14.08.1998 a 21.09.1998, 01.12.2000 a 10.02.2003, 01.03.2004 a 11.08.2004, 16.02.2005 a 05.03.2006, 04.05. 2009 a 22.01.2010, 08.07.2010 a 21.08.2010 e 16.11.2010 a 01.12.2010 (para: BOLIVAR FREIRE PUFAL; MCR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; G TOMBINI & CIA LTDA; BABA DE MOCA DOCES E SALGADOS LTDA; TUT TRANSPORTES LTDA – FALIDA; MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE; PAPAI AUTO POSTO CUIABÁ LTDA; CLOVIS DUTRA e ALLIS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 08001060.1.00299/ 23-9, os quais totalizam **2.045 (dois mil e quarenta e cinco) dias líquidos, correspondendo a 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.43/2023

RETIFICA-SE NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS

ONDE SE LÊ:

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

LEIA -SE:

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Ratificam-se as demais cláusulas das Atas.

Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº 1193/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 702160/2023.

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 890/2021 queaverbou em favor da servidora, **ELLEN MARIA DE MORAES LEITE**, matrícula 141543, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 08001130.1.00281/21-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativos aos períodos de **04.08.1997 a 28.03.1998, 04.03. 2000 a 03.07.2000, 01.08.2000 a 29.01.2003, 01.06.2004 a 28.02.2005, 01.09.2006 a 04.10.2007, 02.03.2009 a 31.03.2010, 01.09.2009 a 31.08. 2010, 01.05.2011 a 20.09.2011, 08.08.2011 a 25.03.2012, 13.03.2012 a 31.03.2013, 01.09.2014 a 06.07.2015, 07.07.2015 a 31.12.2015, 07.07. 2015 a 22.04.2016, 23.04.2016 a 30.04.2016, 01.05.2016 a 31.12.2017, 01.05.2016 a 01.03.2019, 01.01.2018 a 01.03.2019, 02.03.2019 a 30.04. 2021, 01.09.2019 a 19.06.2020 e 01.12.2017 a 31.12.2017,** totalizando **4. 300 (quatro mil e trezentos) dias líquidos,** correspondendo a **11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 08(oito) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 270, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 254/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**portador da Cédula de Identidade RG n.482.845-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.362.325.641-20, comoFISCAL DE CONTRATO, em substituição a servidora CELESTE MONTEIRO, para acompanhar e fiscalizar a execução da empresa **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**cujo o objeto e a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Várzea Grande.apartir do dia 04/10/2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande 07, de dezembro 2023

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N°0112/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa **Portaria n° 0272/2020/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se refereas**Férias Coletivas do período aquisitivo 2021/2022,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 30/12/2021, **edição 3.882**, tendo em vista que a mesmasaiu de Licença para Qualificação Profissional – Doutorado, a partir de 01/06/2020, portanto **não houve gozo de férias.**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**LEZI APARECIDA DA SILVA**		**PÁGINA - 1272**
MATRÍCULA	**27572**	LOTAÇÃO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS
ONDE SE LÊ:	**2021/2022**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		

Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 1183/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 925283/2023.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **ROMUALDO PROTTI,** matrícula 141235, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Servicos do SUS, o Tempo de Serviço Militar prestado no período de **02.02.1987 a 08.03.1988**, no total de **01 (um) ano, 01 (um) mês e 07 (sete) dias**, constante no CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA Nº 560987, expedido pelo Ministério do Exército – 9ª RM – 1º Regimento Cavalaria Mecanizado. **PARA TODOS OS EFEITOS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1184/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 919212/2023.

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 113/2022 (Retificada pela Portaria nº 840/2023), que Averbou em favor do servidor, **JULIO PEREIRA DE MOURA**, matrícula 25557, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do CUIABÁ – PREV Nº 001492/2021,doperíodo de: **10.08.1992 a 01.07.1993 (no cargo de RECREADOR), bem como 05.05.1997 a 31.12.1997, 01.02.1998 a 31.12.1998 e 01.03.1999 a 22.07.1999 (no cargo de PROFESSOR),** os quaistotalizam **879 (oitocentos e setenta e nove)** dias líquidos, correspondendo a **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº285 /2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 024/2023 – AJA CONSTRUÇÕES LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023.

Objeto: Contratação da empresa AJA CONSTRUÇÕES LTDA para prestação de serviços continuados de manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cristais), conforme minuta do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, as fls. 098/2023 do Proc. Administrativo nº 041/2023, firmado entre esta Autarquia e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através do Inquérito Civil – SIMP nº 001784-006/2018, na qual consta na cláusula 10 do referido termo que diz: "O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande se compromete preferencialmente, contratar a empresa que presta serviços para compromissária MRV Engenharia e Participações S/A, a qual já executa os serviços de manutenção na ETE Cristais ou, não sendo possível, realizar a contratação de empresa especializada com comprovação conhecimento técnico similar ao da empresa que já realiza os serviços da ETE com o objetivo de executar o monitoramento e manutenção da ETE Cristais até a interligação dos efluentes na ETE Santa Maria".

Fiscal: : Luiz Henrique Vaz **Matrícula n.º:** 2.412

Suplente de Fiscal: Carlos César Barros Pereira **Matricula N.º. 723**

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO N. 390/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o senhor THIAGO NUNES CORREA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 13510576 SSP/MT e inscrito no CPF n. 705.674.411-72.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8. 883/94, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/ 2009, bem como na proposta do LOCADOR e no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 921149/2023.OBJETO: Constitui objeto do presente processo a locação de 01 (um) Imóvel urbano, do tipo residencial, localizado à Rua Senador Vicente Vuolo, 151, Centro Norte, Várzea Grande/MT destinado ao funcionamento do Centro de referência especializado para população em situação de rua – CREAS POP de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), importando assim, o valor global de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: A responsabilidade pelo acompanhamento da efetivação do contrato de locação do imóvel caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do servidor Fábio Reveles Galante, CPF n. 953.674.489-68, e fiscal suplente, a servidora Katlin Oliveira Calmon, CPF n. 017.159.831-81.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Locatário

THIAGO NUNES CORREA

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2023 PMVB

PREGÃO N. 044/2023 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO QUE ATENDA PACIENTES DO SEXO MASCULINO, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA NO TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 22/12/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.520/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, **LOIDE DE MORAIS DE SOUZA**,matrícula 2733, relativo ao período aquisitivo de **10/04/2014 a 09/04/2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 520/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº. 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 114/2023

DISPUTA: DIA 18/12/2023, das 08 às 17 horas (horário de Mato Grosso)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ESPECAL por LOTE**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso à internet para atender o sistema de videomonitoramento do PROGRAMA VIGIA MAIS MT**.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, 11 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT 1ª RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e a Leis Municipais 747/2008, 748/2008, 1.472/2023, e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela Portaria nº 279/2023, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO** do **Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓD	CARGO	CONTEÚDO
202	Professor Educação Física	Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Piaget, Vygotsky. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Metodologia de Ensino: ciências e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Pedagogia do movimento na escola da primeira e da segunda infância. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

LEIA-SE:

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓD	CARGO	CONTEÚDO
202	Professor Educação Física	Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Piaget, Vygotsky. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Metodologia de Ensino: ciências e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Pedagogia do movimento na escola da primeira e da segunda infância. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Demais itens e subitens seguem inalterados.

Vila Rica/MT, 29 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 311/2023

de 11 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 165 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de I a IV, conforme perícia médica pelo período de 07/12/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07/12/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT 1ª RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais: 747/08, 748/08, 749/08 e 750/08 e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela Portaria nº 279/2023, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO** do **Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

ONDE SE LÊ: **3. DAS VAGAS 3.1.** O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO							
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS AC[1]**	**VAGAS PCD[2]**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)**
203	Fiscal Sanitário	02 + CR[3]	02	-	40 horas	R$ 1.355,25	Ensino médio completo.

NÍVEL SUPERIOR							
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS AC[1]**	**VAGAS PCD[2]**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)**
303	Agente de Arrecadação e Fiscalização	03 + CR[3]	03	-	40 horas	R$ 4.050,80	Bacharelado em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito. Carteira Nacional de Habilitação

LEIA-SE:

3. DAS VAGAS 3.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO							
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS AC[1]**	**VAGAS PCD[2]**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)**
203	Fiscal Sanitário	02 + CR[3]	02	-	40 horas	R$ 1.355,25	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima AB.

NÍVEL SUPERIOR							
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS AC[1]**	**VAGAS PCD[2]**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)**
303	Agente de Arrecadação e Fiscalização	03 + CR[3]	03	-	40 horas	R$ 4.050,80	Bacharelado em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima AB.

Demais itens e subitens seguem inalterados.

Vila Rica/MT, 29 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais: 747/08, 748/08, 749/08 e 750/08 e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela Portaria nº 279/2023, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO** do **Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

ONDE SE LÊ: **3. DAS VAGAS 3.1.** O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO							
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS AC[1]**	**VAGAS PCD[2]**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)**
203	Fiscal Sanitário	02 + CR[3]	02	-	40 horas	R$ 1.355,25	Ensino médio completo.

NÍVEL SUPERIOR							
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS AC[1]**	**VAGAS PCD[2]**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)**
303	Agente de Arrecadação e Fiscalização	03 + CR[3]	03	-	40 horas	R$ 4.050,80	Bacharelado em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito. Carteira Nacional de Habilitação

LEIA-SE:

3. DAS VAGAS 3.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO							
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS AC[1]**	**VAGAS PCD[2]**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)**

203	Fiscal Sanitário	02 + CR³	02	-	40 horas	R$ 1.355,25	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima AB.

NÍVEL SUPERIOR							
CÓD	**CARGO**	**VAGAS TOTAIS**	**VAGAS AC¹**	**VAGAS PCD²**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)**
303	Agente de Arrecadação e Fiscalização	03 + CR³	03	-	40 horas	R$ 4.050,80	Bacharelado em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima AB.

Demais itens e subitens seguem inalterados.

Vila Rica/MT, 29 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de dezembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GEOVANE STIVAL LOPES LTDA (04.570.090/0001-07) R$ 1.104.440,00– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1028335

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 154 /2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 082/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, **onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
GEOVANE STIVAL LOPES LTDA (04.570.090/0001-07)	**R$ 1.104.440,00**

Vila Rica – MT, 11 de dezembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

ANEXO XXII

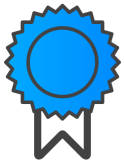
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SICONV 868498/2018	06/12/2023	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Ministério do Turismo	Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Construção da Orla no Lago Artificial no município de Vila Rica - MT	4.4.90.51	647058-4	182.375,48

11/12/2023	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 11 23:22:26 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)